Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3560 | Quarta-feira - 14 de Julho de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia 3
Agronômica 8
Água Doce 10
Águas de Chapecó 27
Águas Frias 34
Alfredo Wagner 36
Alto Bela Vista 44
Anchieta 45
Angelina 81
Antônio Carlos 82
Apiuna 86
Arabutã 88
Araquari 94
Araranguá 99
Arroio Trinta 100
Arvoredo 138
Atalanta 140
Balneário Arroio do Silva 142
Balneário Camboriú 144
Balneário Gaivota 160
Balneário Piçarras 162
Balneário Rincão 167
Bandeirante 175
Barra Bonita 176
Barra Velha 179
Belmonte 180
Biguaçu 189
Blumenau 197
Bom Jardim da Serra 221
Bom Jesus do Oeste 223
Bom Retiro 231
Braço do Trombudo 235
Brunópolis 238
Brusque 239
Caçador 244
Caibi 246
Calmon 291
Camboriú 293
Campo Alegre 308
Campo Erê 314
Campos Novos 315
Capinzal 338
Capivari de Baixo 346
Catanduvas 347
Caxambu do Sul 349
Chapadão do Lageado 355
Chapecó 358
Cocal do Sul 366
Concórdia 367
Cordilheira Alta 375
Coronel Freitas 376
Coronel Martins 377
Correia Pinto 422
Corupá 428
Cunha Porã 441
Cunhataí 443
Curitibanos 446
Descanso 484
Doutor Pedrinho 485
Entre Rios 491
Ermo 494
Erval Velho 495
Faxinal dos Guedes 504
Flor do Sertão 514
Formosa do Sul 515
Forquilhinha 520
Fraiburgo 528
Galvão 533
Garopaba 534
Garuva 542
Gaspar 545
Governador Celso Ramos 549
Grão Pará 555
Gravatal 560
Guabiruba 564
Guaraciaba 565
Guaramirim 566
Guarujá do Sul 568
Guatambú 571
Herval d'Oeste 589
Ibiam 592
Içara 631
Ilhota 643
Imarui 648
Imbituba 654
Imbuia 660
Indaial 662
Iomerê 673
Ipira 676
Iporã do Oeste 684
Ipuaçú 687
Ipumirim 691
Iraceminha 695
Irani 719
Irineópolis 720
Itá 721
Itapema 724
Itapiranga 730
Itapoá 734
Ituporanga 736
Jaborá 744
Jacinto Machado 746
Jaguaruna 749
Jaraguá do Sul 751
Jardinópolis 817
Joaçaba 823
José Boiteux 836
Lacerdópolis 837
Lages 839
Laguna 841
Lajeado Grande 848
Lauro Muller 849
Lebon Regis 857
Leoberto Leal 858
Lindóia do Sul 859
Lontras 862
Luiz Alves 865
Macieira 867
Mafra 868
Major Gercino 895
Major Vieira 897
Maracajá 904
Massaranduba 912
Matos Costa 932
Meleiro 935
Mondaí 936
Monte Carlo 940
Monte Castelo 944
Morro da Fumaça 946
Navegantes 947
Nova Erechim 971
Nova Itaberaba 972
Nova Trento 977
Nova Veneza 985
Novo Horizonte 987
Orleans 989
Otacílio Costa 1020
Ouro 1024
Ouro Verde 1029
Palhoça 1032
Palma Sola 1063
Palmeira 1069
Palmitos 1071
Paraíso 1072
Passo de Torres 1077
Passos Maia 1082
Paulo Lopes 1084

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3560 | Quarta-feira - 14 de Julho de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Penha 1085
Peritiba 1120
Pescaria Brava 1129
Pinhalzinho 1132
Pinheiro Preto 1135
Pomerode 1175
Ponte Alta 1193
Ponte Alta do Norte 1194
Ponte Serrada 1202
Porto Belo 1247
Porto União 1260
Pouso Redondo 1269
Presidente Getúlio 1271
Presidente Nereu 1274
Princesa 1283
Quilombo 1284
Rio do Campo 1301
Rio do Oeste 1310
Rio dos Cedros 1337
Rio do Sul 1318
Rio Fortuna 1351
Rio Negrinho 1352
Rio Rufino 1353
Riqueza 1354
Rodeio 1355
Romelândia 1360
Salete 1371
Saltinho 1372
Salto Veloso 1373
Sangão 1376
Santa Cecilia 1429
Santa Helena 1431
Santa Rosa de Lima 1433
Santa Rosa do Sul 1436
Santa Terezinha do Progresso 1437
Santiago do Sul 1441
Santo Amaro da Imperatriz 1445
São Bento do Sul 1476
São Bernardino 1519
São Bonifácio 1524
São Carlos 1525
São Domingos 1528
São Francisco do Sul 1530
São João Batista 1564
São João do Itaperiú 1607
São João do Oeste 1608
São João do Sul 1609
São Joaquim 1612
São José 1624
São José do Cedro 1627
São Lourenço do Oeste 1673
São Miguel do Oeste 1695
São Pedro de Alcântara 1700
Saudades 1701
Schroeder 1702
Seara 1712
Serra Alta 1714
Siderópolis 1719
Sombrio 1720
Sul Brasil 1736
Taió 1739
Tangará 1744
Tigrinhos 1745
Tijucas 1755
Timbó 1759
Timbó Grande 1769
Três Barras 1770
Treze de Maio 1773
Treze Tílias 1778
Trombudo Central 1781
Tunápolis 1784
União do Oeste 1834
Urussanga 1836
Vargem 1837
Vargem Bonita 1838
Vidal Ramos 1839
Videira 1841
Vitor Meireles 1844
Witmarsum 1855
Xanxerê 1856
Xavantina 1862
Xaxim 1864

Associações

AMAI 1865
AMAVI 1892
AMMVI 1893
AMOSC 1895
AMPLANORTE 1895

Consórcios

AGIR 1896
CIMVI 1898
CINCATARINA 1911
CIS/AMFRI 1933
CIS/AMURES 1934
CIS/AMVI 1939
CISAM 1940
CISAMREC 1942
CISNORDESTE 1942
CODEPLAN 1946
CISAMA 1947
CIGAMERIOS 1947
MAMPITUBA - CIMA 1951
CONDER 1953
CONSAD 1954
CIRSURES 1956

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agrolândia

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 42/2021 - PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - AGROLÂNDIA/SC

Publicação Nº 3153663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
CONTRATO Nº 42/2021
CONTRATADO: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 09.209.146/0001-16
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O LICENCIAMENTO DE SOFTWARE SISTEMA GOVGESTÃO, MÓDULOS GERAÇÃO DO SIOPS E SIOPE.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR: R$ 6.840,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

Agrolândia, 12 de Julho de 2021.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

LEI N° 2.816, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153551

LEI Nº 2.816, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Homologa Termos de Compromisso de Emendas Parlamentares, que entre si celebram a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Agrolândia; Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam homologados os Termos de Compromisso de Emendas Parlamentares que entre si celebram a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Agrolândia, conforme os Termos descritos abaixo, os quais são partes integrantes desta Lei:

I - Termo de Compromisso de Emendas n° 202100005-5 (Emenda Parlamentar n° 90550019/2020;
II - Termo de Compromisso de Emendas n° 202100006-5 (Emenda Parlamentar n° 90550019/2020;
III - Termo de Compromisso de Emendas n° 202100007-5 (Emenda Parlamentar n° 90550019/2020;
IV - Termo de Compromisso de Emendas n° 202100008-5 (Emenda Parlamentar n° 90550019/2020;
V - Termo de Compromisso de Emendas n° 202100009-5 (Emenda Parlamentar n° 90550019/2020;
VI - Termo de Compromisso de Emendas n° 202100166-6 (Emenda Parlamentar n° 90550019/2020;
VII - Termo de Compromisso de Emendas n° 202102972-4.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar para fazer face aos Termos de Compromisso de Emendas Parlamentares especificados no art. 1º desta lei, na seguinte classificação orçamentária:

0401 – Secretaria do Desenvolvimento Educacional Cultural e Esportivo	R$
12.0361.0018 2018 – Manutenção do Ensino Fundamental	
(xxx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.32.07 – Aplicações Diretas	136.366,10
(xxx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.32.08 – Aplicações Diretas	44.659,66
(xxx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.32.09 – Aplicações Diretas	32.089,42
(xxx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.32.10 – Aplicações Diretas	94.032,00
12.0365.0018 2016 – Manutenção da Educação Infantil	
(xxx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.32.11 – Aplicações Diretas	55.154,93
(xxx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.32.12 – Aplicações Diretas	36.905,00
12.0361.0018 2023 – Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar	
(xxx) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.32.13 – Aplicações Diretas	199.740,06

Art. 3º Para a suplementação criada no art. 2º desta lei utilizar-se-á o excesso de arrecadação considerando a tendência do exercício em virtude dos Termos firmados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE:

Vínculo	Especificação	R$
0.1.32.07	Transf.Conv.FNDE-Equip.e Recursos Tecnológicos TC 202100005-5	136.366,10

0.1.32.08	Transf.Conv.FNDE-Equip.e Recursos Tecnológicos TC 202100006-5	44.659,66
0.1.32.09	Transf.Conv.FNDE-Equip.de Climatização TC 202100007-5	32.089,42
0.1.32.10	Transf.Conv.FNDE-Instrumentos Musicais TC 202100009-5	94.032,00
0.1.32.11	Transf.Conv.FNDE-Equip.de Climatização TC 202100008-5	55.154,93
0.1.32.12	Transf.Conv.FNDE-Mobiliários de Sala de Aula TC 202100166-6	36.905,00
0.1.32.13	Transf.Conv.FNDE-Aquisição Ônibus Escolar TC 202102972-4	199.740,06

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 13 de julho de 2021.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

Publicação Nº 3153831

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F97E38EEF909FC3EC22E5C7A5121B6B6B3F8C119

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "HANNA MISFELD", SENDO UMA EDIFICAÇÃO ESCOLAR EM ALVENARIA DE 310,42 M², COM ÁREA A CONSTRUIR DE 146,49M² (SALAS E BANHEIROS), TOTALIZANDO 456,91M², CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09:00 horas do dia 29 (Vinte e Nome) de Julho de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Dos Pioneiros, Nº. 109, Centro de Agrolândia/SC.
INFORMAÇÕES: Telefone: (47) 3534-4212 ou no site: www.agrolandia.sc.gov.br.
Agrolândia, 13 de Julho de 2021.
JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º EXERCÍCIO, DA 15ª LEGISLATURA, EM 05 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152247

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º EXERCÍCIO, DA 15ª LEGISLATURA, EM 05 DE JULHO DE 2021.

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), na Avenida 25 de Julho, nº 850, Centro, a Câmara de Vereadores de Agrolândia esteve reunida em sua 20° Sessão Ordinária, na qual a Presidente solicitou ao 1º Secretário para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início a presente Reunião. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 09 (nove) Vereadores: Ardoli Lehmann de Souza, Arlindo Dias, Daniel Neckel, Gianfranco Christiano Mohr, Hélio Miranda de Oliveira, Jaimir Gutz, Jefferson Daboit, Otto Carlos Bertelli, e Solange Esser Martins. Por haver quórum regimental, a Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida a Presidente solicitou ao 2° Secretário para proceder a leitura da Ata da Sessão anterior no qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No grande Expediente, o 1° Secretário fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida a Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou ao 2° Secretário que verificasse se havia alguém inscrito, tendo uma pessoa inscrita, Solange Esser Martins, com o assunto "Emendas Parlamentares, construção de um novo CEI para município de Agrolândia, e a construção do society e jardim sensorial para o Centro de Educação Infantil Uta Krieser, contemplados pelo Deputado Estadual Milton Hobus. Aquisição de placas de energia solar para APAE, e um respirador para o Hospital Alex Krieser, contemplados pelo Deputado Estadual José Milton Scheffer. Câmeras de Monitoramento nos nossos Centros de Educação e os CEI, contemplado pelo Deputado Estadual João Amin. Um aparelho de Ultrassonografia, contemplado pelo Deputado Estadual Sílvio Dreveck. E a cobertura na entrada da escola Adolfo Hedel, contemplado pelo Deputado Estadual Jerry Comper". A Presidente deu início a Ordem do Dia, e colocou em 1° votação o **PROJETO DE LEI CV N° 002, DE 18 DE JUNHO DE 2021.** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.891, de 01 de julho de 2009 que "Dispõe sobre a concessão de Auxilio Transporte a estudantes e dá outras providências; e o **PROJETO DE LEI N° 030, DE 21 DE JUNHO DE 2021.** Homologa Termos de Compromisso de Emendas Parlamentares, que entre si celebram a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Agrolândia; Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. Todos aprovados por unanimidade. Nada mais constando, a Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais, na qual os vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, a Presidente convocou uma Reunião Ordinária, para o dia 12 de julho, às 19h, no local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Ordinária.

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

Plenário Vereador Emil Jansen, 05 de julho de 2021.

Solange Esser Martins
Presidente da Mesa

Hélio Miranda de Oliveira
Vice-Presidente

Otto Carlos Bertelli
1º Secretário

Jefferson Daboit
2º Secretário

INDICAÇÃO N° 035

Publicação Nº 3153588

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N° 035/2021

Senhora Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 149 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, para que faça estudos para a pavimentação com calçamento ou asfalto em toda a extensão da Rua SG Bauer, no Bairro Três Barras.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se que a pavimentação na referida Rua é de suma importância para os moradores, pois é de acesso ao Posto de Saúde dos Três Barras, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade, portanto, para embelezamento, padronização, e principalmente para diminuir a poeira e acabar com a lama, seria necessária a pavimentação da via.

Termos em que
Pede Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 08 de julho de 2021.

JEFFERSON DABOIT
Vereador

Indicação nº 035/2021.

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE ERRATA PR 41 2021

Publicação Nº 3152604

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6581241F523FDCE1DAF4EEFB057EE822ABF6097

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DESCRITIVO DO ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO 54/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 41/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A LEI SC N° 18055 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020, PARTE 5, EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL N. 913, SUBAÇÃO (ITENS DEDUZIDOS) N° 015097 – AGRICULTURA, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SC E O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Comunicamos que foi necessário retificar o descritivo do item 1, devido a necessidade de readequação do descritivo.

A alteração foi a seguinte:
01 – 38192 - RETROESCAVADEIRA NOVA DE PNEUS, ZERO HORAS, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2021/2021 motor turbo alimentada, acionado por motor a diesel da mesma marca do fabricante, potência bruta mínima de 85hp powershuttle/powershift, totalmente sincronizada, 4 velocidades à frente e mínimo de 2 velocidades à ré, cabine fechada rops e fops, ar condicionado de fábrica, sonorização interna com rádio am/fm e entrada usb, mínimo 2 alto falantes, iluminação de no mínimo 6 faróis, sendo 2 dianteiros, 2 traseiros e 2 laterais, freios a disco em banho de óleo auto ajustáveis embutidos e vedados, tração 4x4, banco com suspenção, caçamba dianteira de capacidade mínima de 0,96m³ com dentes aparafusados, caçamba traseira de capacidade mínima de 0,24m³ com dentes aparafusados, gancho, protetor de cardan, controles retro escavadeira de no mínimo 2 alavancas, eixo dianteiro com pneus na medida mínima de 12,5/80x18 10 lonas e traseiro na medida 19,5x24 12 lonas, rodas dianteiras e traseiras montadas em peças únicas sem aro e sem friso, tanque de combustível de capacidade mínima de 154 litros e peso operacional mínimo de 7.100 kg.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de julho de 2021, às 11:00 horas (horário de Brasília – DF).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26 de julho de 2021, às 10:59 horas (horário de Brasília – DF).

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro, Agronômica - Santa Catarina, e-mail licitacao@agronomica.sc.gov.br ou através do telefone 47 – 3542-0166.

Agronômica, 13 de julho de 2021.
Gabriela Carolina da Silva
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO PR 28/2021

Publicação Nº 3153495

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AD88100E09C6C3FFD41157F0601A0150C2AABC0

Agronômica, 12 de julho 2021.
DECISÃO
Trata-se o presente de processo licitatório n. 39/2021, modalidade Pregão 28/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada na área de engenharia sanitária e ambiental para prestação de serviços relativos à coleta e gestão dos resíduos sólidos (orgânicos e rejeitos) e transporte e destinação final dos resíduos recicláveis (coleta seletiva), gerados dentro dos limites do perímetro urbano do município de Agronômica/SC.
A empresa ASSOCIAÇÃO RECICLA RIO DO SUL, se consagrou como vencedora do certame no valor mensal de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para a coleta seletiva e no valor mensal de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais) para a coleta de resíduos sólidos e rejeitos. Contudo, deixou de apresentar os documentos conforme as exigências do edital, sendo inabilitada do certame.
Assim, foi aberta a documentação da segunda colocada, a empresa ROGÉRIO AMÉRICO – ME, que apresentou o valor mensal de R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais) para a coleta seletiva e no valor mensal de R$ 35.790,00 (trinta e cinco mil e setecentos e noventa reais) para a coleta de resíduos sólidos e rejeitos. Contudo, a segunda colocada também foi inabilitada, por não apresentar os documentos conforme exigido no edital.
Há ainda uma terceira colocada, a empresa SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS que no momento da sessão, não foi credenciada, por não apresentar os documentos necessários para o seu credenciamento, fato este, que impediu a empresa de realizar lances na licitação, ofertando o valor mensal de R$ 7.833,33 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para a coleta seletiva e no valor mensal de R$ 38.666,66 (trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para a coleta de resíduos sólidos e rejeitos.
O valor apresentado pela terceira colocada é muito superior ao valor pago atualmente pelo município pela prestação do serviço, atualmente o ente público para a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais para a coleta seletiva e o valor de R$ 31.319,23 (trinta e um mil, trezentos e dezenove reais e vinte e três centavos) para a coleta de resíduos sólidos e rejeitos.

Assim, não é viável para o município proceder com o processo licitatório e abrir a documentação da terceira colocada uma vez que os valores apresentadas pela mesma, são os valores de referência, não havendo disputa de preços para os valores ficarem mais atrativos para o município.
Com base nos valores apresentadas, haveria um aumento de R$ 2.833,33 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) na coleta seletiva e de R$ 7.347,43 (sete mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos) totalizando R$ 10.180,76 (dez mil cento e oitenta reais e setenta e seis centavos) de aumento para cada mês em que o serviço for prestado.
Atualmente, o contrato em vigor é mais vantajoso financeiramente para o munícipio, resultando em maior economia para o ente público.
Desse modo, opino pela REVOGAÇÃO do Processo Licitatório 39/2021 - Pregão Presencial 28/2021 e solicito ao setor de licitações que em momento oportuno abra um novo procedimento licitatório.
Dê-se ciência as licitantes sobre esta decisão.
Agronômica, 12 de Julho de 2021.

CÉSAR LUIZ CUNHA
Prefeito municipal de Agronômica

Nº 111/2021

Publicação Nº 3152678

DECRETO EXECUTIVO Nº 111/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito do Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, do art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município e art. 5º, letra "i", "j" e "k" do Decreto Lei Federal nº 3365/41, do imóvel com as seguintes descrições:

I – Parte do Imóvel de matrícula nº 50.011, de propriedade de J1000 Empreendimentos Imobiliários Ltda, tendo as seguintes características: a) 1.725,27 m2 (um mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados), conforme mapa anexo que integra o presente decreto;

Art. 2º - A destinação do imóvel consiste em melhorar o traçado da Rua Hercilio Poffo (Acesso secundário ao Município), diminuído consideravelmente uma curva acentuada que dificulta o acesso de veículos de grande porte e traz risco aos seus usuários.

Art. 3º - A propriedade do imóvel declarado de Utilidade Pública e descrita no Artigo 1º deste Decreto está devidamente citada junto à descrição dos imóveis.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto Executivo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo do Município de Agronômica/SC.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agronômica/SC, 14 de Julho de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal de Agronômica

Registrada e publicada na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração

ALINE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Planejamento

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2021 DE 11/06/2021

Publicação Nº 3152693

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2021 DE 11/06/2021
Modalidade Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos

CONTRATO EMERGENCIAL DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DO SISTEMA MUNICIPAL ÁGUA DOCE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O FUNDO DO SISTEMA MUNICIPAL ÁGUA DOCE pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça João Macagnan, 322, Centro, inscrito no CGC/MF sob nº 23.892.841/0001-56, neste ato regularmente representado pelo seu Presidente Sr. JAMES FRANCISCO BEAL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC, neste ato regularmente representada pelo Sr. ALEXANDRE PALOSCHI, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, Processo Licitatório nº 35/2021 – Dispensa de Licitação nº 6/2021, Parecer nº 049/2021, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário à operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:

Valor previsto para 3 meses: R$ 2.778,00 (dois mil setecentos e setenta e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO
1.1. O preço mensal do licenciamento dos sistemas contratados é R$ 926,00 (novecentos e vinte e seis reais) a serem pagos até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais e boletos bancários.

1.2. O preço para serviços técnicos é de R$ 147,31 (cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) a hora, quando realizado de forma presencial (na sede da contratante) e R$ 94,52 (noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)a hora, quando realizado de forma remota (na sede da contratada).
1.3. A CONTRATADA emitirá nota fiscal e boleto bancário referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

1.4. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.

a) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

1.5. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES
3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
d) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).
e) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).
f) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema (s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema (s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
e) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
4.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
4.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a descompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
4.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias a contar de 15/06/2021 até 15/09/2021, podendo ser antecipado com a finalização do regular processo licitatório para contratação dos serviços objeto da dispensa que originou este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA : RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:
Fundo do Sistema Municipal de Assistência – SIMA
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE / FUNDO MUN. DE ASSIST. DE ÁGUA DOCE
2.064 – Manutenção do SIMA – Fundo Municipal de Assistência
1 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS
Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Água Doce/SC 08 de Junho de 2021.

JAMES FRANCISCO BEAL	ALEXANDRE PALOSCHI
Presidente do SIMA	Betha Sistemas Ltda.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2021

Publicação Nº 3154139

LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2021 - DE 13 DE JULHO DE 2021
ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - LEI COMPLEMENTAR 026/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º: Ficam acrescidos os §§ 1º a 3º ao artigo 325 ao Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.026/2002):

Art. 325. [...]

§ 1º Aplicam-se, no que couber, à taxa de coleta de lixo, as disposições relativas ao imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, ressalvas as hipóteses de dispensa do pagamento do crédito fiscal.

§2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a empresa concessionária de energia elétrica ou de abastecimento de água, ou responsável pelo saneamento básico, para a cobrança da taxa de lixo junto à fatura da energia elétrica ou de água, ou documento correlato.

§ 3º O valor total poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas, que serão lançadas mensalmente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce/SC, 13 de julho de 2021.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 2.917/2021

Publicação Nº 3154140

LEI Nº 2.917/2021 – DE 13 DE JULHO DE 2021

DENOMINA-SE O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA OS MAUS TRATOS E O ABANDONO DE ANIMAIS NO MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de origem parlamentar,

Art. 1.º Fica denominado no Município Água Doce, o mês da conscientização contra os maus tratos e o abandono de animais, a ser realizado anualmente no mês de outubro.
§ 1.º Durante o mês de que trata o caput do artigo 1.º poderão ocorrer atividades direcionadas à população em geral com o intuito de conscientizar sobre os direitos dos animais, podendo as ações serem efetuadas em parceria com entidades públicas ou privadas, instituições de proteção aos animais e outras que demonstrarem interesse no assunto.
Parágrafo único: O mês de que trata o caput do artigo 1.º, passa a integrar o calendário oficial de eventos do município.
Art. 2.º As ações realizadas com base nesta Lei não excluem a execução de campanhas ou programas relacionados ao direito dos animais descritas em leis específicas.
Art. 3.º O Poder Público providenciará todos os atos necessários para que essa data passe a constar no calendário das festividades do Município de Água Doce, Santa Catarina, SC.
Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, vigente em cada exercício financeiro.
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Água Doce, 13 de julho de 2021.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.918/2021

Publicação Nº 3154141

LEI Nº 2.918/2021 – DE 13 DE JULHO DE 2021
INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de origem parlamentar,

Art. 1.º Fica instituído o Calendário Oficial de eventos, festas, homenagens e datas comemorativas do Município de Água Doce (SC), da seguinte forma:
I. Serão registrados no Calendário de que trata o caput deste artigo o evento, a festa, a homenagem ou data comemorativa que se distingam pela expressão e pela tradição na vida cultural, econômica, religiosa e social do Município de Água Doce, SC.
II. Consideram-se, para efeito do Calendário Oficial, as datas comemorativas no Município de Água Doce, SC já instituídas por legislações municipais vigentes;
III. A definição de novas datas para figurarem no Calendário Oficial serão regulamentadas por meio de decreto, oriundo do Poder Executivo Municipal;
IV. Constará no Calendário Oficial o número da Lei, descrição, data ou período de realização do evento;
V. Será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal a consolidação do Calendário Oficial de eventos já aprovados;
VI. O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas;

Art. 2.º Caberá ao Poder Executivo Municipal organizar e publicar, a cada ano, o calendário de que trata esta Lei, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer, homenagens e datas comemorativas, instituídos por meio de decreto municipal.
§ 1.º Deverá ser dada publicidade ao Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Água Doce (SC) até o dia 15 de dezembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.
§ 2.º Caberá ao Poder Público Municipal, dar ampla divulgação das informações de que trata o caput do artigo 2.º desta Lei.

Art. 3.° As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce, 13 de julho de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 354/2021

Publicação Nº 3152078

PORTARIA N° 354/2021 – DE 13 DE JULHO DE 2021

"CONTRATA POR TEMPO DETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Contratar em caráter temporário para atender excepcional interesse público, ELAINE DE FÁTIMA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 058.718.659-33, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Edital de Chamada Pública nº 007/2021 pelo período de até 180 dias.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de julho de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini	Camila Luiza Lucian Bedin
Prefeita de Água Doce	Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 355/2021

Publicação Nº 3152135

PORTARIA N° 355/2021 – DE 13 DE JULHO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora DAIANA FORESTI BARBIERI, inscrita no CPF n° 047.681.109-08 empregada pública no cargo de Médica - CAPS, no período de 13/07/2021 até 11/08/2021, período 20/21.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de julho de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021

Publicação Nº 3151971

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AD0FF1EB2E771330CB3A8586B5CD1D10379CC6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 48/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 48/2021, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 35/2021", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a eventual e futura contratação de serviços com máquinas pesadas, o qual será processado e julgado no dia 28 de julho de 2021 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 28 de julho de 2021 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
7AD0FF1EB2E771330CB3A8586B5CD1D10379CC6C
Água Doce, SC, 13 de julho de 2021
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2021

Publicação Nº 3151972

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 556F64F61B238155E6B7832118103FB785AE9789

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 49/2021, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 36/2021", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a eventual e futura aquisição de divisórias e acessórios e serviços de montagem e desmontagem, para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal, Fundos Municipais e Órgãos Conveniados, o qual será processado e julgado no dia 29 de julho de 2021 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 29 de julho de 2021 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
556F64F61B238155E6B7832118103FB785AE9789
Água Doce, SC, 13 de julho de 2021
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017

Publicação Nº 3152632

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017

Quinto Termo Aditivo Ao Contrato n. 31/2017, referente contratação de prestação de serviços radiofônicos, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan, 322 na cidade de Água Doce – SC, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Exma. Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, e de outro lado a empresa RADIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 84.587.302/0001-06 com sede a Av. XV de Novembro 608 na cidade de Joaçaba, neste ato representada pela Sr. RODRIGO LINNEU BONATO, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato até 30/09/2021, vigorando a partir de 01/07/2021.

Cláusula Segunda: Os valores estão especificados no quadro abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Divulgação de atos administrativos do município de água doce, com alcance de frequência em todo o município, tais como: informativos e ainda, divulgação dos avisos de interesse público municipal com 03 inserções diárias, de segunda a sexta, com 30 segundos de duração cada uma; mais um minuto nas terças feiras durante programação entre 12 e 13 horas.	Mês	3	R$ 3.589,12	R$ 10.767,36
TOTAL					R$ 10.767,36

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 30 de junho de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	RODRIGO LINNEU BONATO
Prefeita Municipal	Rádio Sociedade Catarinense Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Evarista Bernadete Trento
CPF: 005.614.419-95	CPF: 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

Câmara Municipal

ATA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA 05-07-2021

Publicação Nº 3151878

16ª LEGISLATURA
1.ª SESSÃO LEGISLATIVA
1.º PERÍODO LEGISLATIVO
24.ª SESSÃO ORDINÁRIA
ATA N. 24/2021
Em 5 de julho de 2021.

No dia 5 de julho do ano de 2021, às 19h, na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, realizou-se a sessão ordinária pela modalidade presencial, participaram os nobres Edis: Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL e Presidente; Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL e Vice-Presidente, Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Primeiro Secretário; Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Segundo Secretário; Senhor Rudimar Bergossa, Vereador do PP; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP; Senhor Jorge Rone Haslinger, Vereador do PP; e Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL, e Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL. O SENHOR LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, VEREADOR, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013."
Foram aprovadas por unanimidade as atas realizadas no dia 28 de junho de 2021, referentes às últimas sessões.
Em havendo quórum regimental, a SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA e PRESIDENTE, em nome de Deus, declarou aberta a sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA MODIFICATIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que "ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020" pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata.
PEQUENO EXPEDIENTE: A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA e PRESIDENTE, agradeceu ao Senhor Evandro Carlos Zanatto, Primeiro Secretário, e ao Senhor Alex Matheus Piaia, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos, bem como ao corpo técnico formado pelo Servidor Efetivo CE-2 ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo, Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 224; Assessora Legislativa Comissionada, Senhora Raquel Tatiana Corso, Matrícula n. 226; Contadora, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, e aos internautas.
PROJETO DE LEI Nº 050/2021, DE 2 DE JULHO DE 2021. O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a justificativa com o seguinte teor: "[...] para fins de revogar a lei que concedeu a revisão geral anual aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Vereadores, conforme orientação da FECAM (NOTA TÉCNICA Nº 28/2021) e Prejulgado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (2274). [...]."
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2021, DE 2 DE JULHO DE 2021. O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a justificativa com o seguinte teor: "[...] para fins de

revogar a lei que concedeu a revisão geral anual aos servidores municipais, conforme orientação da FECAM (NOTA TÉCNICA Nº 28/2021) e Prejulgado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (2274)."

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021, DE 2 DE JULHO DE 2021. O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a justificativa com o seguinte teor: "[...] Referido projeto busca alterar o Código Tributário Municipal no sentido de atender a Lei Complementar nº 151/2020 de 18 de agosto de 2020 que Altera a Lei Complementar nº 141/2018 de 23 de outubro de 2018 que aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. O Plano citado acima, no item referente a custo e cobrança, estabeleceu: A cobrança da taxa de resíduos sólidos domiciliares poderá estar anexa a boletos de outros serviços, como por exemplo, conta de água, por meio de taxas mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais, anuais ou junto com o IPTU – Imposto sobre a propriedade territorial urbana. O Município pode optar por aquela que melhor se adeque as condições exigidas. Essa forma de cobrança, possibilita assim menor inadimplência e maior efetividade na arrecadação, bem como possibilita ao contribuinte o parcelamento em até doze vezes, sem qualquer acréscimo - o dobro de vezes do que atualmente é permitido até seis vezes, apenas.[...]."

PROJETO DE LEI PARLAMENTAR N. 004/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021 de autoria dos Vereadores Senhores: Jorge Rone Haslinger, Rudimar Bergossa, Evandro Carlos Zanatto, e Laerte Nivaldo dos Santos. O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR, com o uso da palavra, disse que apresenta a seguinte justificativa: [...] manifestam-se a presença de Vossa Excelência e Vossas Senhorias, a fim de apresentar o Projeto de Lei Parlamentar, pelo qual visa a denominar neste Município, mês alusivo à conscientização contra os maus tratos e o abandono de animais. Destaca-se que a Associação de Voluntários pelo Bem-Estar Animal de Água Doce-SC realizou entre os anos de 2017 e 2020, através de seus associados voluntários e dos recursos vindos de eventos beneficentes, realizou um trabalho muito importante, contribuindo com a saúde pública municipal por meio de castrações e adoções de animais que são abandonados e maltratados por seus tutores. Atualmente, por conta do pequeno número de voluntários atuantes, da escassez de recursos financeiros e da falta de apoio à causa por parte significativa da população, a associação paralisou suas atividades, havendo na cidade poucos voluntários independentes que ainda buscam melhorias às condições de vida dos animais em nosso município, sendo esta uma razão que reforça ainda mais a necessidade da criação de campanhas de conscientização em Água Doce. Deve-se proteger a dignidade, a saúde, a higiene desses animais, por meio de conscientização à população para que ninguém maltrate e não abandone animais, sendo que o referido mês estará previsto no calendário municipal de eventos. Assim, apresenta-se o projeto de lei parlamentar a fim de que no mês de outubro de cada ano sejam realizadas ações sobre a conscientização contra os maus tratos e o abandono de animais no Município de Água Doce, inclusive, com a participação de entidades privadas, de proteção animal entre outras. Além disso, a legislação proposta não veda outras campanhas e programas descritos na legislação municipal, as quais certamente podem contribuir ainda mais com os fins propostos neste projeto. [...]."

PROJETO DE LEI PARLAMENTAR N. 005/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021 de autoria da Senhora PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA E PRESIDENTE, com o uso da palavra, disse que apresenta a seguinte justificativa: [...] manifesta-se a presença de Vossas Senhorias, a fim de apresentar o Projeto de Lei Parlamentar, pelo qual visa a INSTITUIR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Destaca-se que o presente projeto visa a regulamentar o registro e à divulgação de eventos públicos, além de ter por finalidade a reunião de todas as comemorações e datas importantes ligadas à cidade e ao cotidiano de seus cidadãos, formalizando o Calendário dos principais eventos que se realizam no Município de Água Doce (SC). Importante salientar que com um calendário bem definido, é possível organização em relação a questões referentes ao comércio, turismo, a divulgação de eventos de diversas naturezas culturais, momentos históricos, festas tradicionais, culturais e populares, festivais ou mostras de arte, além de atividades, que estimulem práticas esportivas, de lazer, atividades de natureza educativa, bem como movimentos de preservação de direitos humanos, atividades religiosas, étnicas e feiras tradicionais que se destaquem por seu valor. Dessa forma, contribui para a melhora da qualidade de organização das festividades do município, além de oferecer maior e melhor apoio na execução destes eventos, afinal, com a instituição do Calendário Oficial, os cidadãos do município e de outras regiões terão oportunidade de conhecer, apreciar e participar destes eventos. Tem-se o conhecimento que já foram sancionadas algumas leis municipais, pelas quais há em seus dispositivos legais a determinação de que sejam integradas suas datas no Calendário Oficial, e se apresentam como exemplos as seguintes: 1 Lei n. 1.782/2009 - de 04 de agosto de 2009, pela qual: "Cria "Concurso Fotográfico – Água Doce sob um novo foco" Como Evento Oficial no Município de Água Doce e dá Outras Providências; " 2 Lei n. 2.301/2014 de 27 de agosto de 2014, pela qual: "Denomina-se de Dia Municipal da Água, a data de 8 do mês de julho de cada ano, e dá outras providências; " 3 Lei n. 2.424/2016 de 06 de maio de 2016, pela qual: "Institui o Dia Municipal da Família na Escola, no Município de Água Doce, e dá outras providências; " 4 Lei n. 2.490/2017, de 29 de maio de 2017, pela qual: "Institui o Mês de Setembro de cada ano, como "setembro Verde", no âmbito do Município De Água Doce, e dá outras providências; " 5 Lei n. 2.628/2018 de 11 de dezembro de 2018, pela qual: "Institui como agosto Laranja, o mês de agosto e o insere no Calendário Municipal de eventos do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências; " 6 Lei n. 2.654/2019, de 9 de maio de 2019, pela qual: "dispõe sobre a política municipal de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) no âmbito do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências; " 7 Lei n. 2.659/2019 de 22 de maio de 2019, pela qual: "dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao "Bullying" escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do Município de Água Doce (SC), e dá outras providências. " Ressalte-se que o presente projeto não gera despesas para o Poder Executivo Municipal, vindo somente corroborar a organização do Calendário Oficial. Desse modo, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação.[...]."

MOÇÃO DE APOIO N. 006/2021, DE 30-06-2021 de autoria dos Vereadores Senhores: Jorge Rone Haslinger, Rudimar Bergossa, Evandro Carlos Zanatto, e Laerte Nivaldo dos Santos. O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR, com o uso da palavra, disse que essa moção apresenta o seguinte teor: "a Moção de Apoio para reforçar a Proposta de Emenda Constitucional (PEC n. 135/2019) pela qual "acrescenta o § 12 ao art. 14, da Constituição Federal, dispondo que, na votação e apuração de eleições, plebiscitos e referendos, seja obrigatória a expedição de cédulas físicas, conferíveis pelo eleitor, a serem depositadas em urnas indevassáveis, para fins de auditoria." Destaca-se que em pleitos realizados por meio de sistema eletrônico, é corolário lógico, decorrente do princípio da publicidade, a imposição de que o eleitor, ainda dentro da cabine de votação, possa ver e conferir, com seus próprios recursos, o conteúdo de documento durável, imutável e inalterável que registre seu voto. Trata-se do mesmo princípio que exige que os candidatos e representantes dos partidos, possam conferir o conteúdo de cada registro de voto apurado. Tem-se o conhecimento que a primeira tentativa de implantação do voto impresso se deu com a edição da Lei nº 10.408/2001, segundo a qual o eleitor deveria fazer a conferência visual do voto, sem ter contato com sua versão impressa. Se os dados fossem confirmados, o voto seria depositado em uma urna lacrada. No ano de 2002, para testar esse método, 7.128.233 eleitores de 150 municípios de todas as Unidades da Federação, isto é, 6,18% do eleitorado brasileiro da época, tiveram seu voto impresso. Já a segunda tentativa de implantação do voto impresso se deu com o art. 5° da Lei nº 12.034/2009 – primeiro dispositivo legal que foi chamado de "Lei do Voto Impresso" – que permitiria a auditoria de que tratam as recomendações internacionais, viabilizada pela simples recontagem dos

votos, processo conhecido, entendido e passível de acompanhamento por todo e qualquer eleitor. Ressalta-se que as urnas eletrônicas, que revolucionaram o processo de votação e de apuração dos votos, sempre foram alvo de questionamentos sobre a segurança do sistema. A referida PEC começou a tramitar em 2019 e determina que os votos registrados nas urnas eletrônicas sejam impressos em cédulas de papel. Sendo assim, a presente Moção de Apoio tem por escopo garantir a confiabilidade do processo, sem que sejam perdidos os resultados dos avanços tecnológicos implementados na Justiça Eleitoral brasileira. Que se aprovada se encaminhe cópia desta Moção para os deputados da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Presidente da República e às Câmaras de Vereadores da região. Logo, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente Moção.[...]."

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 067/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021 de autoria da Senhora PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA E PRESIDENTE, com o uso da palavra, consignou que a proposição apresenta o seguinte teor: "[...] manifesta-se a presença de Vossas Senhorias, a fim de propor à Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com as secretarias responsáveis, estudem a viabilidade de implantação de cisternas para captar e armazenar água das chuvas nos prédios públicos, especialmente nas escolas municipais, no município de Água Doce, (SC). A medida se justifica a partir da ideia de economizar a água potável, aproveitando a água das chuvas para descarga em vasos sanitários, lavagem de calçadas, irrigação de hortas e jardins, combate a incêndio, entre outras aplicações nos prédios públicos e escolas municipais do município de Água Doce, (SC), onde ainda não possuem esse sistema específico de captação de água (cisterna). Importante destacar, que tal iniciativa torna-se muito importante diante das discussões alusivas à importância do uso consciente da água, pois armazenando dessa forma, a mesma poderá ser utilizada em situações extremamente necessárias, além de, poder ser parte primordial de um projeto pedagógico desenvolvido pela escola e comunidade em geral. Dado a importância da matéria, esperamos contar com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente Indicação. [...]."

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 068/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021 de autoria dos Senhores Vereadores: Jorge Rone Haslinger, Rudimar Bergossa, Evandro Carlos Zanatto, e Laerte Nivaldo dos Santos . O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR, com o uso da palavra, consignou o texto da referida indicação apresenta o seguinte teor: "[...] manifestam-se a presença de Vossa Excelência e Vossas Senhorias, a fim de propor à Chefe do Poder Executivo Municipal para que juntamente com sua assessoria jurídica estudem a viabilidade de proceder com a criação do Programa Creche do Idoso, neste município. A medida tem por escopo proporcionar ao idoso e seus familiares, bem-estar social, melhor qualidade de vida e melhor integração social. Destaca-se a necessidade da criação de um espaço, em que os idosos, possam interagir, e aprender, além dos cuidados básicos, seu lazer, e seu descanso diário, o que é uma inter-relação com a sociedade em si, que traz grandes benefícios, tanto para a saúde, como para seu bem-estar físico e mental. Tendo-se em vista que muitas famílias não têm onde ou com quem deixar seu familiar idoso, e na maioria destas famílias necessitam trabalhar e, por vezes, são obrigadas a deixarem o se emprego, sendo ele, a única fonte de renda naquele lar. Dado a importância da matéria, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente indicação. [...]."

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 069/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021 de autoria os Vereadores Senhores: Rudimar Bergossa, Jorge Rone Haslinger, Evandro Carlos Zanatto, e Laerte Nivaldo dos Santos. O SENHOR RUDIMAR BERGOSSA, VEREADOR, com o uso da palavra disse que o texto da referida indicação apresenta o seguinte teor: "[...] manifestam-se a presença de Vossa Excelência e Vossas Senhorias, a fim de propor à Chefe do Poder Executivo Municipal para que juntamente com os responsáveis pela Comissão Municipal de Trânsito estudem a viabilidade de adquirir um triciclo novo de no mínimo 1100 cc movido a diesel, para transportar operadores, cones, tintas e solventes; equipado de forma específica com equipamento para execução de obras de demarcação viária; para a pintura nos meios fios e faixas elevadas dentre outras, neste município. Destaca-se que municípios vizinhos já estão adquirindo essa máquina que é responsável pela pintura nos meios fios e faixas, uma vez que se torna mais econômico para o município adquiri-la e utilizar a prestação de serviços por meio de seus servidores do que realizar procedimento licitatório para a contratação de empresa que efetue, especificamente, as pinturas. Segue as especificações da referida máquina, as quais foram retiradas do edital de licitação do Município de Treze Tílias, como sugestão para se caso entender cabível que se proceda com a licitação, a fim adquiri-la: "TRICICLO NOVO DE NO MÍNIMO 1100CC; MOVIDO A DIESEL; DE NO MÍNIMO 20CV; REFRIGERADO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1500KG; COM CAIXA DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS (4 MARCHAS A FRENTE E UMA MARCHA RÉ); COM FREIO DE MÃO E FREIO DE PÉ; GIROFLEX; COM ESPAÇO PARA TRANSPORTAR OPERADORES, CONES, TINTAS E SOLVENTES; EQUIPADO DE FORMA ESPECÍFICA; COM EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA; COM EQUIPAMENTOS DE PINTURA ACOPLADO NA CARROCERIA DO VEÍCULO, SENDO ESTE COM MOTOR A GASOLINA DE NO MÍNIMO 23CV; COM TANQUE DE NO MÍNIMO 20 LITROS DE COMBUTÍVEL; COM PARTIDA ELÉTRICA RETRÁTIL; BATERIA DE NO MÍNIMO 12 VOLTS; COM 2 CILINDROS EM 4 TEMPOS, COM SITEMA DE REFRIGERAÇÃO; COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 40 PÉS; 02 RESERVATÓRIOS DE TINTA PARA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100LITROS; RESERVATÓRIO DE SOLVENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LITROS COM VÁLVULAS PARA FACILITAR A LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS; OS TANQUES DEVERÃO CONTER AGITADOR HIDRÁULICO, COM MANÔMETROS E REGISTROS DE REGULAGEM; TAMPA DE ABASTECIMENTO DE TINTA NA PARTE SUPERIOR, COM SISTEMA DE FECHAMENTO E COM FILTRO DE SEGURANÇA NA SAÍDA DE TINTA; RESERVATÓRIO DE MICRO ESFERAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50KG; SENDO APLICADA POR SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO; 02 PISTOLAS DE FAIXA CENTRAL E BORDAS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA DAS FAIXAS E 02 ESPALHADORES DE MICRO ESFERAS COM ACIONAMENTO HIDROSTATICO, 01 PISTOLA DE PINTURA PARA PINTURA MANUAL ALONGADA COM BICOS E COM NO MÍNIMO 10 METROS DE MANGUEIRA DE AR; COM ENGATE RÁPIDO E PROTEÇÃO DAS MANGUEIRAS. DEVERÁ SER OFERECIDO CURSO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO." Dado a importância da matéria, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente indicação.[...]."

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 070/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021 de autoria os Vereadores Senhores: Agenor José Nichetti, Paula Cristina Mendes Gatelli, Anilton Tonial, Aloir Gonçalves da Conceição, e Alex Matheus Piaia. O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR, com o uso da palavra disse que o texto da referida indicação apresenta o seguinte teor: "[...] manifestam-se a presença de Vossas Senhorias, a fim de propor à Chefe do Poder Executivo Municipal para que juntamente com sua assessoria jurídica estudem a viabilidade de majorar o valor que é repassado mensalmente por este município, por meio de convênio de cooperação financeira, à UPA de Herval d' Oeste (SC). No dia 29 de março de 2021, esta Casa aprovou por unanimidade o Projeto de Lei n. 020/2021, de 19 de março de 2021, o qual apresentou como ementa: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O UPA 24H ESTABELECIDA NO MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Consequentemente, houve a sanção por meio da Lei Municipal n. 2.888/2021, de 30 de março de 2021. Na referida Lei, em seu Artigo 3.º, apresenta-se o seguinte teor: Os valores a serem repassados para a realização do objeto do presente Convênio, será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), repassados até janeiro de 2022, sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, de acordo com o Termo de Convênio de atendimento de urgência através da UPA 24h estabelecida no município de Herval d' Oeste. Desse modo, a presente indicação visa a sugerir que o repasse no valor de R$ 4.000,00 de modo mensal possa ser majorado em virtude de oportunizar maiores atendimentos e também contribuir com o trabalho voltado à área da saúde, conforme o apelo da Secretária de Saúde de Herval d' Oeste Eugênia Bucco, responsável pela UPA, a qual durante a Assembleia

Geral Ordinária da União dos Vereadores do Meio Oeste Catarinense (UVEMOC) destacou as dificuldades enfrentadas pela Unidade, bem como os gastos mensais para sua manutenção e solicitou auxílio financeiro dos municípios que compreendem a AMMOC, a fim de continuar com os atendimentos diários normais. Contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente indicação. [...]."

REQUERIMENTO N. 8/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021, de autoria dos Vereadores Senhores: Alex Matheus Piaia, Paula Cristina Mendes Gatelli, Agenor José Nichetti, Anilton Tonial, e Aloir Gonçalves da Conceição, e. O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR, com o uso da palavra, disse que o requerimento apresenta o seguinte teor: "[...] apresentam o presente requerimento para que seja deliberado em sessão plenária, a fim de que se oficie à Chefe do Poder Executivo Municipal e ao departamento responsável para que entrem em contato com os responsáveis pelas empresas de celulares, que já fornecem sinal neste município, a fim de aumentar sua abrangência de sinal, contemplando o máximo possível de comunidades do interior, bem como invistam em tecnologias para melhoramento do sinal de celular e dados, beneficiando todos os munícipes. É sabido que hoje a internet e os celulares são dominantes entre os meios de comunicação com as pessoas e o seu acesso a esses serviços, o que proporciona qualidade de vida e segurança. Considerando-se que muitos munícipes que residem no interior são privados de acesso a celulares e dados móveis (internet) por falta de abrangência do sinal das operadoras, é comum que tais pessoas reivindiquem do poder público uma intervenção na busca de melhora da cobertura das operadoras de celulares. Logo, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação do presente requerimento.[...]."

REQUERIMENTO N. 9/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021, de autoria dos Vereadores Senhores: Evandro Carlos Zanatto, Rudimar Bergossa, Jorge Rone Haslinger, e Laerte Nivaldo dos Santos. O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, com o uso da palavra, disse: "[...] apresentam o presente requerimento para que seja deliberado em sessão plenária, a fim de que a Chefe do Poder Executivo Municipal para que encaminhe a esta Casa o número de atendimentos que foram realizados pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Herval d' Oeste (SC) ao Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina (SC), desde a assinatura do convênio de cooperação financeira, até a presente data, consoante Lei Municipal n. 2.888, de 30 de março de 2021. Por fim, esses vereadores ressaltam que esta Casa promulgou a Emenda n. 008/2014 de 29-12-2014, pela qual alterou o § 1.º do Artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Água Doce, Santa Catarina, passando-se a vigorar que: "é fixado em 20 (vinte) dias prorrogável por mais 10 (dez) dias, desde que solicitado e devidamente justificado o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma da Lei Orgânica, consoante contido na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. (Redação dada pela Emenda Substitutiva Nº 008/2014 de 29 de dezembro de 2014). [...]."

GRANDE EXPEDIENTE: Com fundamento na EMENDA ADITIVA E SUPRESSIVA N.º 002/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018, pela qual: "ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," deu-se o início ao grande expediente. A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, PRESIDENTE, com o uso da palavra disse: "iniciando o grande expediente, passo a palavra para a Senhora Dirlei Mendes, a qual solicitou a utilização da tribuna, pelo prazo de até 15 minutos. Então, Senhora Dirlei, fique à vontade e está com a palavra."

A SENHORA DIRLEI MENDES, após estender os seus cumprimentos e com o uso da palavra, disse: "eu quero agradecer a oportunidade de usar essa tribuna e parabenizar a iniciativa da criação desse mês contra os maus tratos e abandono dos animais, que é uma luta que eu tenho essa luta a vida toda e as minhas companheiras também. Falando um pouquinho sobre a Associação de Voluntários pelo Bem-Estar Animal, o Jorge já leu o documento que a nossa presidente enviou, e as palavras da vereadora Paula sobre toda a conscientização é outro assunto, mais ele fecha com aquilo que nós pensamos. Durante dois anos a associação as suas atividades e a gente fazia promoções, rifas para manter porque, infelizmente, não se tem o apoio da população, e, até muitas vezes, a gente fica um pouco sentida com o poder público porque nós somos voluntárias e durante todo esse tempo houve mais de mil castrações de animais e a maioria fêmeas porque a castração ela está diretamente ligada aos maus tratos porque quanto mais animais criando mais animais abandonados e mais animais maltratados. A gente recebe diariamente números de pedidos de socorros porque a maioria das pessoas, talvez por ignorância, por uma questão cultural, eles acham que ter um animal dois, três ou dez como muitas pessoas têm amarrados numa corrente e ganhando uma comida de vez em quando está bom, mas não é isso as leis contra os maus tratos e abandono de animais elas são bastantes rígidas só que, infelizmente, elas não são cumpridas. Então, no final do ano de 2019, nós decidimos paralisar a nossa atuação e continuamos com um pequeno número de voluntárias independentes. Nós continuamos atendendo na medida do possível os casos mais graves, e a Gissele e a Zaia que estão aí para falar quase sempre com recursos próprios. Nós estamos com dívidas na clínica e agora vamos fazer uma pastelada para tentar pagar essa conta, e, no ano passado, foi criada a lei graças a Deus com o esforço nosso também, a lei das castrações, só que no final de 2019 paralisou que teve retorno agora nessa administração, agora ela está retornando só que esse tempo que ficou parado foi assim terrível por que quantos animais criaram e em consequência o abandono, porque a nossa luta agora é justamente para conseguir voltar com essas castrações com essa lei que voltou a funcionar, que é uma lei que a prefeitura paga um determinado número de castrações para que a gente consiga de novo controlar a quantidade de animais que estão nas ruas. A gente recebe muitas denúncias e muitos pedidos de socorros, e nós temos uma grande aliada que é PM porque em muitos lugares nós não nos arriscamos a chegar sem o auxílio, só nós, então, a PM, sempre que a gente pede, eles nos auxiliam e se for necessário eles vão junto com a gente por que isso dá um pouco mais de respeito, e muitas vezes a gente desanimou porque a gente nada, nada e acaba morrendo na praia. Nós fizemos denúncias, nós fizemos BOs, e quando a gente vira as costas nada acontece, então a gente acabou desistindo. Então associação ela nesse momento está paralisada, ela existe tem uma diretoria, nós temos CNPJ, animais de rua mesmo que não tem dono nós cadastramos nesse programa de castrações, e, na maioria das vezes, a gente tem que ir até a casa da pessoa buscar leva para castrar, leva de volta porque como eu disse: é uma grande parte das pessoas é uma questão cultural e não adianta. Então, no momento, estão paralisadas as nossas ações a não ser com esse pequeno número de voluntárias porque começo a falar dos bichinhos e eu me emociono. Algumas pessoas falam: mas por que que vocês não cuidam de pessoas tem tantas pessoas, e eu respondo: façam um projeto para cuidar de pessoas e me convidem que eu ajudo, nós ajudamos no que for necessário, mais eu cuido de bicho. As minhas companheiras aí de luta, nós cuidamos de bichos de quem não tem vez, não tem voz, e não tem nada. Então, eu parabenizo a ideia. Eu acho excelente, só que eu acho assim que as leis elas têm que serem feitas e serem cumpridas, e a gente pede também bastante apoio dos vereadores nessa nossa luta porque até no início nós tínhamos uma quantidadezinha assim de associados daí a gente pagava dez reais cada um por mês e não dava muita coisa, mas sempre dava uma castraçãozinha. São muitos animais doentes, animais machucados e nós não deixamos nosso socorremos, nós levamos para clínica e depois nós vamos ver como é que nós vamos resolver o problema. Então eu quero agradecer pelo convite de estar aqui, hoje, e dizer que nós estamos à disposição, mas a associação está paralisada no momento. Eu gostaria muito que continuasse, porém sem recursos é impossível, não tem como né, aí a gente recebe pedidos, e teve problema que muitas pessoas começaram a ligar para nós a qualquer hora do dia exigindo que nós fossemos recolher o animal ou o outro. Isso não é nossa obrigação, nós somos voluntários, nós não ganhamos nada para isso. Nós achamos muito importante com a Paula até citou no assunto que ela falou que também fecha conosco a conscientização. Tanto na administração anterior como essa, quando houve alguma reunião nós nos colocamos à disposição para participar dessas campanhas de conscientização e até nas escolas porque nós não

podemos tomar a frente como é que nós vamos chegar numa escola, então a gente ajuda, e sempre que precisar podem contar conosco, só que isso eu acho que é mais uma obrigação do poder público porque isso é uma coisa que é boa para o município porque é uma questão de saúde pública que a gente vê o animal doente numa casa ele vai transmitir a doença para a família para as crianças, então isso a gente sempre falou é uma questão de saúde pública, e, por isso, nós nos empenhamos tanto também porque a gente ama esses bichos. Eu tenho vinte e não levo mais porque realmente agora eu tenho que dar uma parada, mas a gente disse que não leva, mas a gente acaba sempre levando. Então eu agradeço a oportunidade de usar a tribuna parabenizo mais uma vez a bancada que fez essa indicação e aos vereadores todos que aprovaram. Muito obrigada, e eu quero dizer que o que precisar de nós, nós estamos à disposição quando vocês precisarem, e nós também eu sei que vamos precisar muito de vocês. Muito obrigada, e uma boa noite."

A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, PRESIDENTE, com o uso da palavra disse: "dizer, Dirlei, que quando nós falamos palavras do coração, que fazem com coração esse tipo de atividade, e só nós quando colocamos o amor nesse tipo de atividade é que sabemos o quanto isso faz diferença e o quanto isso talvez possa ser difícil aparecer, eu diria assim, e não sabemos quanto tempo isso vai render frutos, não é meninas? Às vezes demora aparecer. Lembro no passado, Dirlei, quando você me procurou e eu senti muito quando eu não consegui ajudar porque às vezes a gente também e eu concordo plenamente quando tu diz que nós ficamos de mãos atadas, É verdade, porque às vezes é fácil vir aqui com o projeto de lei apenas para vamos fazer um mês de conscientização e o que representa um mês de conscientização se às vezes quando nós estamos no governo nós não conseguimos interferir para poder auxiliar e poder fazer com que haja uma política pública, que realmente auxilie no dia a dia. Eu acho que isso para a prática do dia a dia isso faz a diferença, e eu senti isso na pele no passado quando a Dirlei me procurou e eu não consegui contribuir de alguma forma, e vejo que como as coisas mudam, como as coisas ficam enquanto isso é triste no dia a dia e o quanto as pessoas nos cobram e o quanto se confundem o serviço público com o voluntário, e, como as pessoas, às vezes, confundem isso do trabalho voluntário começa se confundir isso. Tem obrigação, ninguém tem obrigação, cada um faz o que pode na condição que pode dando ser melhor. Então, claro, é de se emocionar porque às vezes quem deveria fazer às vezes não consegue fazer e quem não teria condição de fazer acaba fazendo muito mais do que pode e se no momento não pode fazer acaba sendo desrespeitado e ouvindo o que não deveria, né. Isso às vezes acontece. Nós vivemos no mundo muitas vezes de aparências, e às vezes quem realmente faz não aparece e quem finge que faça aparece muito. Isso é triste, mas quero parabenizar pelo trabalho que vocês vem prestando que muito antes do município auxiliar você já tinha feito esse trabalho e estavam fazendo e depois o município auxiliou e foi feita a lei, foi tornada de utilidade pública e a Câmara entrou e auxílio, o poder público auxílio no que podia. Depois do ano passado deixou de se auxiliar a partir do momento que acabaram as castrações e ficaram pelo caminho, enfim, então a partir desse ano se iniciou novamente foi modificada a lei por essa Casa também que passou algum tempo atrás e esperamos que dê certo e nós também, nós temos os colegas vereadores que acredito também que tem a intenção de colaborar. A Dirlei visitou, esses dias, a secretaria de agricultura, e nós estamos à disposição para tentar fazer o melhor e o que a gente possa conseguir dentro da medida que as forças contribuem, e concordo quando a Dirlei diz desses projetos de sensibilização que podem se engajar todos nessa causa, é importante, sim, e digo mais às vezes só lei solta não adianta, nós precisamos sensibilizar as pessoas, nós precisamos fazer com que as pessoas compreendam o porquê disso, porque nós precisamos trabalhar em conjunto e o porque é preciso que seja feito isso, porque às vezes não é fácil lidar com as famílias, não é verdade? Existe uma questão cultural em tudo isso. Então não é simplesmente chegar e intervir, nem sempre é dessa forma, existe toda uma questão cultural, toda uma questão de invadir às vezes a questão íntima das pessoas, então tem toda uma questão íntima das pessoas, então é importante todo o trabalho eu vejo assim que a questão de educação, questão de conscientização como diz a professora Gissele, e ela sempre me corrige, sensibilização, não é professora, sensibilização, eu tenho que aprender isso eu sempre me corrijo é sensibilização. É verdade porque nós não conscientizamos ninguém, sensibilizamos as pessoas e assim eu vejo que você ter organizado um planejamento, você ter um propósito é nesse sentido. Eu vejo que a escola trata muito disso e, por isso, que são importantes que as políticas públicas no setor público elas abordem muito disso. Algum vereador gostaria de deixar alguma mensagem para a Dirlei e contribuir?"

O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhora presidente. Eu vou ser bem breve, tendo-se em vista o tempo nosso, mas eu quero mais uma vez parabenizar a Dirlei pela sua disponibilidade de vir a esta Casa e só veio a contribuir e engrandecer o nosso projeto de lei parlamentar apresentado pela nossa bancada e parabenizar mais uma vez por todo esse trabalho que vocês desenvolvem juntamente e é um trabalho de equipe e às vezes o grupo é pequeno, mas o trabalho é grandioso, então usando o dinheiro do próprio bolso pensando numa cidade melhor com menos animais abandonados, pensando na questão da saúde pública também que a gente sabe que se tiver animais contaminados pelas ruas só vai espalhando essa contaminação no dia a dia, e, com certeza, atingir diretamente a saúde das pessoas, Por isso, esse projeto apresentado por nossa bancada para que possa ser desenvolvido o trabalho de conscientização. Na verdade a conscientização deve ser diária, mas pelo menos ter o mês de outubro usado para conscientizar a nossa população através das entidades, através das escolas e um conjunto exposição para colaborar onde for necessário também. Agradecer à Daiandra Mendes pela disponibilização das fotos, que foram apresentadas também durante a explanação do nosso projeto. Então mais uma vez agradecer a todos pela contribuição."

O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, presidente. Então, Dirlei, eu quero te dar os parabéns. Eu acho que nós precisamos pessoas assim em nosso município. Eu sei que não é fácil, é complicado às vezes você tirar do bolso para ir cuidar de um cachorro de um animal. Eu acho que a ONG também é importante para o nosso município e tem que ter pessoas que batalhem e pode contar comigo, sim, a hora que precisar. Gostei o dia em que eu fui até sua casa de ver os vinte cachorros todos em redor e vendo o amor que você tem pelos animais, então só dizer que continue assim sendo essa pessoa, Dirlei, e os animais adoram você. Eu acho que é, por isso, que você está fazendo isso para o bem dos animais. Eu quero deixar os parabéns para todos vocês que tiram do seu tempo para cuidar. Seria isso, senhora presidente, e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhora presidente. Eu gostaria de parabenizar as companheiras da ONG. Gissele, eu conversei contigo outro dia na sala dos professores e quando tu me falou dos valores que você, particularmente, está gastando ou está investindo na saúde dos animais, eu acredito que as colegas também tenham essa parceria de contribuição. Isso é louvável também, e eu também me coloco à disposição de tudo o que for ao nosso alcance. A gente sabe a questão da relação do ser humano com os animais, e lá em casa nós possuímos dois, sendo um de adoção, temos gato de adoção e como faz bem. A gente fica triste que nem todas as pessoas têm essa consciência, então através dos atos de parcerias públicas privadas, agora que esta questão dos animais está na secretaria de agricultura, que está andando, com certeza vai diminuir, mas, somente, com o passar do tempo e com a união de forças talvez quem sabe seja solucionado este problema e os valores que são eu não digo gastos que eles são investidos, hoje, eles serão economizados lá na frente, podem ter certeza, tanto na questão da saúde das pessoas não vai dar problema lá no posto de saúde adiante isso é uma coisa muito correta e através do projeto de lei parlamentar um mês destinado às campanhas de conscientização, com certeza, surgirá efeito talvez não para já, mas em um futuro de médio a longo prazo, certo? Então, dessa forma, a gente deixa os nossos parabéns a vocês guerreiros em prol dos nossos animais. Seria isso, senhora presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "eu quero também, Dirlei, deixar um agradecimento muito especial e as minhas primas aí também eu sei que elas têm interesse nisso também e estão ajudando também. Não é fácil puxar o dinheiro do bolso sempre e poder comentar isso, mas podem ter certeza que nós vamos trabalhar em cima disso, sim. Agora está na secretaria de agricultura, então vamos trabalhar em cima disso e quando vocês precisarem da gente a gente também está à disposição e com a vontade que vocês têm sair em uma noite dessa ou frio para vir aqui para dar explicação junto com as meninas que é do interesse, é um grande interesse e nós temos que regularizar isso aí e fazer o negócio funcionar. Então, eu também me coloco à disposição e fico agradecido de vocês estarem aí dando as explicações. Seria isso, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR RUDIMAR BERGOSSA, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "aqui eu quero agradecer à Dirlei pelas colocações, juntamente com a Dirlei toda a equipe que a acompanha e o que acontece, hoje, e o que acontece bastante eu vejo o seguinte: que foi bem comentado que o animal não fala e ele também não se defende, e acompanho muito as questões nas redes sociais sempre encaminhando a Zaia, a Gissele, sempre colocando: olha os cachorrinhos estão sumido. A Dirlei, uma noite me ligou o que aconteceu lá em casa um animal lá e ela me ligou preocupada não tinha meu whats ligou para o doutor Guto e ele ligou para mim. Então, eu vejo assim, sinceramente, o que acontece tem que ter uma união e depende muito da questão dos órgãos públicos. Esta semana eu me deparei e não consegui pegar até tempos anteriores vocês bem conhecem em aqui em Treze Tílias que tinham acesso que o pessoal paravam ali no belvedere, pessoal parava para descansar e nós tínhamos que fechar por que a maioria do pessoal de outros municípios traziam os animais e soltavam, um pessoal sem consciência o que está acontecendo para se ver livre de um animal trazia de um município para o outro. Essa semana eu vi aí próximo a Santa Catarina, próximo ao Cocho d'água no local eu acho que fazia cinco minutos que havia um soltado, corri atrás para tentar pegar o animal e não conseguir. Então eu vejo uma falta de respeito humano pelos bichos, mas eu fico muito feliz por ter pessoas que tenham empenho e a dedicação e o amor que vocês têm e cada pessoa tem o amor e leva para dentro de si. Então, eu deixo a disposição, a gente está disposição e eu acho que as pessoas que fazem isso devem ser assim mencionadas e muito mais a questão de agradecimentos também para as pessoas que fazem isso para o município. Eu vejo na região que o único município que está trabalhando mais forte e que está trabalhando mais dedicado em cima disso e eu sempre até tive comentários e eu acho que era Água Doce que estava trabalhando assim. Eu vejo isso que tinha que ter uma lei que cada animal nascido teria que ter sua procedência, teria que ter os cuidados com todos os amparos. Eu vejo que o bicho que nem colocaram aí não é por nada que a Dirlei ela se emociona a Gissele a Zaia também, porque você sabe o bicho não se defende. Então, que legal nós na Câmara, hoje, estar assistindo e colocando a nossa população e colocando a quem está nos escutando o teor de umas pessoas virem aqui e colocar a respeito dos animais. Eu fico muito grato a vocês e devolvo-lhe a palavra."

A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, PRESIDENTE, com o uso da palavra disse: "agradecemos as palavras da Dirlei, agradecemos a presença da Gissele, da Zaiana, e agradecemos a todos os que compõem a associação em defesa dos animais, parabéns pelo trabalho, e sejam todos bem-vindos a esta Casa. Obrigado pela presença e fiquem à vontade. Então, agora nós passamos para o grande expediente, e vamos deixar a palavra livre aos colegas vereadores que queiram se manifestar pelo tempo de dez minutos."

O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR, após estender os seus cumprimentos e com o uso da palavra, disse: "eu vou passar rapidamente nos projetos de leis. O projeto 050 e o 005 são revogações de leis que foram concedidas revisões aos servidores públicos, e conforme da orientação da FECAM é uma lei federal, então vamos ter que acatar essa lei aqui. O projeto n. 005 de Paula Cristina, que é um calendário para a organização das datas de eventos também eu acho que sou favorável, é um projeto importante. Tem aqui o projeto de lei n. 004, que é sobre os maus tratos dos animais, claro que sou totalmente favorável e tem o meu apoio a qualquer tipo de moção. Eu queria dar os parabéns as pessoas que fazem esse trabalho voluntário cuidando desses animais eu acho muito importante isso, e podem contar também comigo para qualquer tipo de coisa e a hora que precisar a gente está aí. Sobre o Projeto de Lei Complementar n. 006, que fala da cobrança da taxa do lixo juntamente à fatura de energia elétrica de água ou de luz, eu também acho importante essa parcelamento em doze vezes que vai ser feito e que não vai ficar tão pesado e eu acho que vai ajudar a população. Eu estive aqui hoje e eu estava conversando com o Marino e ele me passou que no dia 25 de junho venceu o contrato da taxa de lixo, então foi prolongado até o dia 25 de dezembro, e pelo que ele me passou não vai ser cobrado da população essa taxa de doze por cento, então foi o que ele passou para mim e o que eu tenho a dizer para a nossa população. Tem a indicação de Agenor Nichetti da emenda de repassar à UPA, eu estava na reunião aquele dia a secretária deu uma explicação sobre a situação da UPA. Então o repasse de quatro mil reais que Água Doce está repassando talvez não seja muito, mas ajuda, e, se caso tiver problemas, eu acho que aumentar um pouco o repasse eu sou totalmente favorável porque com a pandemia quanto mais lugar para ser atendido os municípios, eu acho que seria melhor. Então eu sou favorável. Tem a indicação do triciclo do Rudimar, eu acho que é importante mesmo esse triciclo para levar o transporte de funcionários levar as ferramentas economia com certeza vai ter por que um funcionário talvez até dois fazem o mesmo serviço que uma empresa grande, então eu sou favorável a essa indicação. A indicação 067 também é uma indicação importante eu acho muito importante essa economia e a Paula propõe à chefe do poder Executivo Municipal para que juntamente com a secretaria responsável estudem a viabilidade de implantar cisternas para captar e armazenar águas das chuvas. Então eu também acho importante essa indicação para fazer a economia aqui provavelmente vai pagar essas caixas bem logo, então sou favorável essa indicação. A Indicação 068 pela qual propõem à Chefe do Poder Executivo Municipal para que juntamente com sua assessoria jurídica estudem a viabilidade de proceder com a criação do Programa Creche do Idoso, eu sou totalmente favorável, e essa discussão já vem há tempo para arrumar um lugar para essas pessoas de idade os nossos idosos. Então eu acho bem interessante essa indicação, eu sou totalmente favorável. Seria isso, presidente, e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR RUDIMAR BERGOSSA, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica disse: "eu agradeço ao vereador pelas colocações. Eu acho, aqui, é importante, vereador, fazer essas colocações perante uma demanda grande que o município tem, então eu agradeço ao vereador Aloir pelas colocações dessa indicação nossa da bancada. Aproveitando a questão da UPA e cabe junto ao requerimento do vereador Evandro juntamente com a nossa mancada, que ele nos defendeu. A UPA nós temos um convênio que nós assinamos como município de quatro mil reais se não me falha a memória mensal, e hoje nós temos uma indicação aqui em favor de aumentar mais esse convênio. Eu acho que sem sombra de dúvidas nós como vereadores temos que investir o dinheiro público conforme a demanda e a quantidade de pessoas atendidas, por isso, que eu vi que esse requerimento para ver a quantidade de demanda que o município teve a UPA já a quantidade de recurso que foi repassado. Então eu não sei se o vereador Nichetti, seu Agenor, ele poderia nos explicar se já sabe quantas pessoas talvez foram atendidas nessa época ou não porque é mensal e com certeza quando é dinheiro público tem que fazer uma prestação mensal. Se o vereador já sabe mais ou menos quantas pessoas já foram atendidas ou não. A questão que eu vejo aqui o nosso desafogo é hospital Universitário Santa Terezinha, que eu acho que o município não tem convênio com Santa Terezinha. Então eu acho que é o SUS, nós temos um hospital nosso de Água Doce que também temos os convênios, que são muito válidos, mas aqui enquadra a indicação e o requerimento junto aqui para que nós vereadores analisamos e vemos a viabilidade se temos demanda ou se não temos demandas para que nós consigamos, sim, entrar e que nós conseguimos mais auxiliar com recursos, mas dependeria da demanda que teria também. Seria isso, presidente."

O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "em primeiro lugar, vereador, seu pedido vai ser respondido porque eu não posso dizer o correto, então pelo pedido da bancada vai ser respondido quantas pessoas são atendidas, mas a minha indicação isso não é se há necessidade para não deixar que aconteça de fechar ou de alguma coisa que alguma precisa que outros municípios repassem aí pode ser que aconteça de aqui ser repassado também, se não é a prefeita a administração é que vai decidir se pode repassar ou não você necessita repassar mais ou não. Na continuação eu vou começar pela indicação da vereadora Paula, e nós tínhamos que terminar meio cedo para nós assistirmos o jogo, mas eu acho que não vamos assistir jogo nenhum, mas, enfim, vamos tentar ver se pegamos o segundo tempo. A indicação da Paula para recolher a água das cisternas, né Paula, eu tenho lá em casa também eu recolho muita água e vai muita água fora e isso é muito importante que tenha as cisternas para poder pegar água porque amanhã ou depois não se sabe o que vai acontecer, então eu tenho duas há três caixas lá que eu pego água bastante para isso. Temos a indicação também da bancada aqui sobre o programa da creche do idoso e sem dúvida nenhuma somos totalmente favorável, e eu sei que tem alguma coisa no plano de governo sobre isso, mas não sei se justifica o mesmo creche de idosos ou como é que diz no plano do governo, mas tem alguma coisa no plano do governo também a respeito do idoso, mais sou favorável. A indicação também para a compra do triciclo, eu vejo assim importante, é um serviço mais rápido e quem sabe que eu possa ser o motorista desse triciclo, mas, enfim, eu sou favorável também. Na continuação aí, sobre voto impresso isso também é muito importante para acabar para não ter fraude porque se tiver fraude as eleições se tornam sempre perigosas. Então, esperamos que não tenha fraude nas eleições que vão vir que seja para qualquer partido que ocorra tudo certo. Tem mais um requerimento o número de atendimentos da UPA pelos vereadores da bancada, sem dúvida nenhuma administração tem que responder quantas pessoas são atendidas, mas o requerimento de celular do vereador Alex, isso é muito importante também, Alex, que tenha mais pontos, mais sinais para os agricultores para que tenha boa televisão boa internet porque isso é muito essencial para os nossos agricultores. Tem mais um projeto da Paula aqui também do calendário oficial também totalmente favorável tudo junto seria uma coisa sempre melhor para o município e na continuação, Presidente Paula, eu gostaria que mandasse um ofício para parabenizar e o agradecimento pelos vinhos de altitude de Santa Catarina conquistaram o selo de indústria geográfica concedido nessa semana é no instituto nacional de propriedade industrial dentre as vinícolas contempladas está a Villaggio Grando de Água Doce. Então, eu gostaria muito que mandasse um agradecimento em nome de toda a Câmara para todos os vereadores, pois temos um vinho muito especial em nossa cidade e um grande investimento que tem a Villaggio Grando e nosso município. Seria isso, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhora presidente, rapidamente, em relação aos demais assuntos a indicação da presidente em captar a água nas escolas nos prédios públicos, a gente entendem que se faz necessário e, hoje, pela crise hídrica que existe em nosso país, principalmente, na região Sul e Sudeste, com certeza além de amenizar a crise geral da economia no sentido financeiro. A indicação de número 068 da bancada progressista, sobre o programa creche do idoso, já foi bem defendido sobre os benefícios que será esse programa se for implantado em nosso município todos os bens que fará aos idosos, então que administração estude se já está nos seus programas, nos seus ideais, que se cumpra que se faça, com certeza, será um bem para toda a população idosa de nosso município. A indicação de número 069 da bancada proceder com aquisição de um triciclo, já foi falado pelo líder de governo da necessidade das pinturas, aqui, em nosso município em sessões anteriores e, hoje, se apresenta uma alternativa completamente viável a princípio e talvez um investimento inicial seja de certa monta, mas com o passar do tempo, com certeza, se paga e o embelezamento da cidade será constante e com a mão de obra realizada pelos servidores públicos municipais. A indicação de número 070 em relação ao repasse da UPA, eu tenho aqui e procurei, hoje, na minha caixa de e-mails um requerimento 028 de 2015 da Câmara de Herval d'Oeste. Esse problema já não é de agora em relação à questão financeira da UPA. Na época 2 de março de 2015, o vereador Mascarello, ele apresentou na UPA teve 4.095 atendimentos sendo que 30% eram do município vizinho que eu não quero fazer o nome aqui e que não estavam com os valores compatíveis aos atendimentos. Então essa aqui é uma preocupação da nossa parte, dos valores em relação à aplicação e a volta em relação aos atendimentos. Eu entendo que a questão da UPA deve ser feito um levantamento de todos os municípios da AMMOC em que UPA presta atendimento, faz uma base de cálculo exato não vai ter porque tem meses com mais atendimentos e tem meses com menos atendimentos, isso é normal, e quanto menos melhor, mas agora nós destinar valor x, valor fechado, sem saber a questão dos atendimentos, eu entendo que não estamos trabalhando bem com o dinheiro público e sabemos que temos convênios hospital Água Doce, HUST, e temos com a UPA, mas não podemos nós resolver o problema dos outros. Que percentagem que o município de Água Doce utiliza de todos os atendimentos do quanto cada município paga por atendimento? Isso é um projeto aqui no meu entendimento que ele tem que ser levantado para que nós possamos fazer investimento e é em cima da demanda. Eu deixo essa ressalva em relação à indicação de número 070 sobre a questão da UPA, reiterando que não sou contra a UPA, e quando estive em jogos em outros municípios tivemos atletas de Água Doce o outro município encaminhou, e eu acompanhei, e fomos muito bem tratados pela UPA, mas depois da UPA o nosso atleta foi para o HUST, certo? Então eu deixo essa ressalva em relação à questão UPA. Eu acredito que a secretária veio na boa-fé solicitar na reunião UVEMOC o apoio, sim, eu entendo que tenha que o município ocupa 30% da UPA. Herval d' Oeste, sede, deve ocupar 70%, 60% da UPA Água Doce vai ocupar 1% 2%, 5% então a questão dos investimentos ela deve ser compatível no meu entendimento aos atendimentos. Em relação à moção de apoio da bancada também, em relação ao voto impresso, é muito importante tendo ser vista a divisão política que está acontecendo em nosso país e através disso auditável impresso evita-se problemas na lisura das eleições, com certeza somos também fazemos parte da autoria e somos totalmente favoráveis e contamos com o apoio dos colegas vereadores. Em relação ao requerimento nº 8, em relação à questão de telefonia também eu entendo e endosso esse requerimento, mas existem algumas ressalvas. O ministro das telecomunicações, ele já está em entendimento dele que as BRs têm que ser todas elas contempladas com telefonias de celular e o nosso município é uma particularidade em referência a sua extensão as distâncias de algumas comunidades nas estradas. Entendo, vereador, perfeitamente e endosso o seu requerimento e tomara que a gente consiga através de requerimentos. Certa vez em solicitação algumas pessoas juntamente com o servidor Odin entramos em contato com uma rede de telefonia para que melhorasse para 4G no município de Água Doce e em resposta foi que ela está em acordo com as exigências da Anatel, então além do nosso esforço, com certeza o secretário da agricultura Altair Silva está também vislumbrando essa questão da internet perdão da telefonia de celular no interior não somente no município de Água Doce, mas também da maior capacidade possível em nosso Estado de Santa Catarina. Em relação ao projeto de lei parlamentar de n. 5 sobre os calendários já foi explicado pela presidente, mais eu gostaria que ficasse explicado a questão das festividades quando forem liberados novamente os eventos a serem feitos de que forma contemplaria neste projeto de lei parlamentar neste calendário. Eu tenho algumas colocações ao nosso líder de governo, vereador, aqui na saída para Treze Tílias está sendo feito um escavo grande e eu fui procurado, inclusive, eu tenho vídeos no celular da questão do trânsito quando acontecem esses tipos de trabalhos. Fica bem claro que a gente namorar contra o escavo, não é contra o desenvolvimento só que eu estou solicitando que quando acontecesse quando acontecer novamente essas questões, a questão do urbanismo e do trânsito entrem em ação sinalização tendo-se em vista que nessa via é bastante movimento não está sinalizado e eu não sei se à tarde trabalharam, trabalharam porque a máquina estava aí mas manhã eu não sei e também essa questão quando acontece isso que deve haver por parte do urbanismo uma questão de limpeza

imediata, tendo-se em vista que a terra que o caminhão pegou pelos pneus veio até aqui na ponta da praça e isso se não chover vai ficar talvez três quatro cinco dias fazendo poeira aqui no asfalto, então daqui a pouco o município não tem um caminhão de limpeza mas temos parceria com os bombeiros se é possível fazer uma lavagem, uma limpeza, não sei, que se estudem, mas realmente nessas condições fica difícil então temos que tomar alguma medida para resolver essas questões. Também temos o terceiro termo aditivo da questão do lixo. Foi feito o termo aditivo de renovação com a empresa, mas eu discordo do colega vereador e ele vai entender a minha colocação. Doze por cento. Sabemos que o ex-prefeito Novelli assinou um TAC e o Prefeito Bissani criou um projeto, e o Ministério Público não permite que o município invista em coleta do lixo com dinheiro público, temos um TAC a cumprir. Então esses 12% eu pergunto: são para a empresa, é alguma coisa relacionada a inflação, é o complemento do projeto que no mandato anterior não se fechou 100% para que município não gaste com a coleta do lixo e que esse valor final seja do munícipe dividido no projeto novo das parcelas. Então assim, essa questão sobre esses 12% do que se tratam esses 12% reajuste. No meu entendimento eu acredito que seja para completar o projeto, eu falo isso, e em relação às colocações do vereador eu entendo que, sim, que como o município ele é obrigado a não investir nenhum centavo em coleta de lixo esse reajuste vai ser para a nossa população. Isso é lei e é um TAC assinado lá atrás, então seria isso, colega, para próxima semana estou à disposição. Presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR ANILTON TONIAL, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "só para comentar, temos essas quatro indicações e mais uma moção, as quais já foram bem explanadas pelos vereadores e sou totalmente favorável. Nós conversamos até hoje sobre esse contrato, esse contrato do lixo já vem do anterior. Era vinte e quatro por cento, esse contrato e foi reduzido para doze por cento que a administração conseguiu. Seria isso, senhor presidente, obrigado e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado. Como o ex-vereador antes falou, eu acho que a rede de telefonia, eu acho que temos que ter união, e eu agradeço o que lá em cima estão vendo essa possibilidade de colocar mais redes nas BRs. Também as indicações que deram entrada, a de número 070 que eu também participo sobre o repasse para a UPA, é importante que o município faça esse momento esse repasse para além do atendimento que é realizado aqui do nosso município tenha também a possibilidade do atendimento lá na UPA. Os colegas vereadores também participaram do encontro da UVEMOC, onde a presidente da UPA Eugênia fez o comentário que lá fazem um atendimento para o tratamento das pessoas, que sofrem de depressão dentre outras patologias. Só para deixar bem claro, que eu acho que desta forma sendo que a gente não tem aqui perto um atendimento de pessoas que sofrem vamos supor com drogas e outros tipos de bebidas e a UPA está dando esta visão. Então, é importante a gente vê também por esse lado, e eu sei que nós não podemos esquecer do nosso município, do hospital do repasse que o nosso município repassa algum hospital que é importante não deve ser fechado as portas nunca sempre temos que batalhar para conseguir deixar ele aberto e, possivelmente, atender pessoas de fora também, futuramente aí. A indicação n. 069 sobre o triciclo, eu acho que é uma ideia legal vai estar sempre a cidade bem mostrada. A de número 068 sobre a creche do idoso também é uma indicação legal. A da Paula também hoje tendo-se em vista os volumes de chuvas, que estão vindo diminuindo aí em nosso município a falta de água, eu acho que essas cisternas vão auxiliar bastante as escolas para lavar uma calçada e até uma horta onde os Frei Silvano tinha há tempo. Eu acho que ainda tem, então eu acho que vai ajudar bastante e a gente tem que dar uma visão assim porque eu sinto que futuramente sempre vai ser mais difícil a falta de água. Bastantes pessoas procuraram essa época de estiagem a secretaria, prefeitura e também em conversa com a gente dizendo que não tinha água para tomar que tinha que buscar na cidade, então é complicado, imagina os animais numa propriedade, mas seria isso, senhora presidente, e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR RUDIMAR BERGOSSA, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "a questão da moção de apoio da bancada do voto impresso foi bem explicado pelo vereador Jorge contemplando os demais, e nós sabemos, hoje, que está na mídia. Eu acho que tem o apoio também do nosso município a questão desse voto impresso eu sou favorável também, e peço apoio dos colegas vereadores para essa moção. A indicação da creche do idoso também eu acho que nós temos vários segmentos no município, e eu acho que conforme o líder de governo já colocou o que tem no plano de governo que bom e é importante nós lembrarmos também dos nossos idosos para que eles sejam contemplados também com esse efetivo trabalho aqui também. A questão da indicação da vereadora presidente da Casa, a questão das cisternas, eu concordo e o que nós temos, hoje, nós temos um programa muito legal a questão do Estado a questão das nossas e estiagens, que estão vindo com grandes financiamentos que o deputado Altair Silva a juro zero estão trabalhando dessa forma aí. Eu acho que a forma do município também usar os prédios públicos para que nós conseguimos usar essa água para as próprias manutenções e limpezas que têm nos órgãos públicos nas demandas que nós teremos no município também. Eu acho que com o tempo juntar essa indicação com indicação da bancada a questão também das placas solares para que nós economizamos a questão da energia elétrica também nos órgãos públicos. Então, eu peço o apoio dos demais vereadores também. A questão bem colocada das telecomunicações a questão dos celulares, eu acho que, hoje, no mundo em que nós vivemos eu acho que o município tem que estar agraciado em todos os lugares, principalmente, com a questão do sinal da internet. Já pensou, Dirlei, lá nos campos sem comunicação? Então, eu acho que vejo de suma importância. Assisti uma entrevista o Fábio Farias e na conversa dele já tem no plano já está previsto no orçamento da União que todas as BRs federais que sejam contempladas até o final de 2022. Então, algum sinal o melhor já veio com a questão do governo Bolsonaro, a gente fica grato a isso. A questão do Estado também eu tenho conversado com representantes do Altair Silva e a secretaria mandou um projeto para a Câmara dos Deputados Estaduais para que os municípios contemplem a todos com agricultura todo nosso interior com o cabo de fibra ótica e até, inclusive, tinha um vídeo e eu tentei passar para o Doutor Guto e nós não conseguimos, né Guto, mas eu quero ver se ele me manda nessa semana por que os vereadores ficam na próxima sessão e a população, principalmente, da área do interior, esse projeto magnífico do secretário da agricultura Altair Silva, que está trazendo também para o nosso Estado. O projeto está na Câmara dos Deputados Estaduais, e, com certeza, será votado. O projeto de lei parlamentar da Paula também vai ficar nas comissões, e nós vamos dar uma estudada nele, e eu acho que é um projeto bem extenso e vamos dar uma estudada e com certeza no final seria isso, presidente, e eu devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Rudimar Bergossa, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica disse: "obrigado, senhora presidente. Bem colocado pelo vereador Rudimar essas situações em relação às nossas proposições e ressaltando a indicação que nós temos juntamente com a nossa bancada sobre a criação do programa da creche do idoso no município de Água Doce. Essa medida vem proporcionar ao idoso e aos familiares também o bem-estar social, melhor qualidade de vida, melhor integração social e destaca-se a necessidade da criação de um espaço em que os idosos possam interagir e aprender além dos cuidados básicos, o seu lazer, o seu descanso diário o que é uma inter-relação com a sociedade entre si que traz grandes benefícios tanto para a saúde quanto também para o bem-estar físico mental sendo que são pessoas que com certeza muito já trabalharam muito nos serviram e tendo em vista que muitas famílias não têm com quem deixar o seu familiar idoso e na maioria dessas famílias elas necessitam de trabalhar, e, por vezes, são obrigadas a deixarem o emprego sendo a única fonte de renda às vezes para aquele lar. Então, essa é a preocupação que nós temos para se implantar a criação do programa creche do idoso em nosso município, e eu vejo assim de muito grande valia para o nosso município de Água Doce pensando nessas pessoas idosas, a gente conta com a colaboração dos colegas vereadores na aprovação desta nossa indicação. Então, era isso. Eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhora presidente. Então eu agradeço à senhora presidente e retornando a palavra dentro do meu tempo dos 10 minutos para então proceder com o término das proposições desta noite, temos mais uma indicação uma ideia do vereador Rudimar juntamente com a nossa bancada progressista a aquisição do triciclo para proceder com as pinturas nas faixas dentre todos os trabalhos desenvolvidos. Sabemos que tem uma grande demanda como foi frisado pelo líder do governo ainda na sessão passada, também em relação a essas pinturas, essas melhorias a serem feitas e sempre a dificuldade com mão de obra ou então parte para terceirização que onera bastante. Então com a aquisição desse triciclo além de economizar bastante por ser econômico movido a diesel para transportar operadores, cones, tintas fazer o processo das pinturas, vai economizar e contribuir bastante com embelezamento da cidade e também com a economia aos cofres públicos também. Então, além de inviabilizar a questão de sempre a falta de mão de obra para poder executar todos esses trabalhos muito necessários em nosso município. Também sobre o requerimento de autoria do vereador Evandro juntamente com a nossa bancada para que se encaminhe a esta Casa o número de atendimentos que foram realizados pela UPA. Isso nos interessa muito, pois nós no dia 19 de março de 2021 deu entrada de um projeto de lei nesta Casa, o qual nós aprovamos por unanimidade um repasse no valor de quarenta mil reais que está sendo repassado a UPA quatro mil reais mensais, então, por isso, interessa muito quantos atendimentos já foram feitos para a gente ter certeza e nós como vereadores, legisladores, fiscalizadores fazer todo esse acompanhamento e fazer esse comparativo, e conforme o vereador Evandro também falou, porque às vezes tem município com uma maior proporção de atendimentos e às vezes menor repasse e para nós sabermos também quanto é que está sendo pago por cidadão águado-cense atendido no UPA por que segundo informações a questão de três ou quatro pacientes às vezes no mês, então às vezes se torna mais caro do que uma consulta particular. Então, por isso, interessa muito nós sabermos para nós termos essa resposta também para a nossa população que nos questiona no dia a dia. Então nada mais justo do que trazer essa informação o mais breve possível pois já teve a indicação da bancada do PL em relação aumentar o repasse a UPA para nós podermos analisarmos e ver a questão da viabilidade também para sermos então bem justos. Também com relação ao requerimento a ser encaminhado as empresas responsáveis pela disponibilização de sinal no município fortalecer, com certeza, conforme o vereador Rudimar falou nós também temos essa informação o trabalho que está sendo feito pelo secretário de estado da agricultura Altair Silva o qual com certeza esse projeto é grandioso e magnífico para o nosso município para nossa região também e para todo o Estado de Santa Catarina a ampliação e disponibilização do sinal de telefonia de internet. A gente sabe, hoje, o quanto é necessário em nosso meio irmos à disponibilidade do sinal. Também me dirigindo ao líder de governo, sobre um pedido dos moradores da linha Nova Concórdia, sobre a estrada que dá acesso e necessita de uma melhoria e uma readequação do cascalho que foi colocado e que está ocasionando prejuízos para alguns moradores que transitaram por ali, e eu também tive a oportunidade de passar por ali a grande quantidade de pedras existentes. É um cascalho bem grosso e não foi reajuntado, foi simplesmente jogado já faz uns par de dias, então necessita dessas adequações pois já tiveram munícipes que acabaram cortando por passarem pela mesma, então não é esse objetivo temos que proceder com essas melhorias o mais rápido possível para não ocorrer mais prejuízos aos moradores. Eu também peço à presidente que encaminhe um ofício de parabenização e de sucesso ao Vagner Debortoli, que foi eleito o novo presidente da AVERCAM, Associação dos Verdes Campos, juntamente com a nova diretoria eleita também desejando sucesso a eles e parabenizar a eles também pela eleição e pela coragem de levar adiante a representatividade dessa associação. Era isso, senhora presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra "

O SENHOR RUDIMAR BERGOSSA, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Jorge Rone Haslinger, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica disse: "senhora presidente, eu só estava olhando a questão da indicação da questão da UPA, o vereador fez as suas colocações, mas aqui no teor pede que auxilie com recursos. Então, nós da bancada, colocar para os demais vereadores que nós queríamos saber a demanda e quantos atendimentos foram feitos até hoje. Sem problema nenhum, é uma indicação do vereador proponente sem problema nenhum, mas eu acho que essa quantidade de pessoas atendidas ver a quantidade de pessoas que foram atendidas bem colocado pelo vereador Evandro também o que nós temos nós temos que aprovar o recurso mas ver a demanda que tem o município e que seja viável para o município. Seria isso, presidente, e devolvo-lhe a palavra."

A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, PRESIDENTE, com o uso da palavra disse: "muito bem. Então, eu vou me manifestar sobre os expedientes da noite. Bom, sobre os projetos de leis que deram entradas nesta noite oriundos do Poder Executivo foram amplamente explicados. Em relação ao projeto de lei complementar nº 005 e ao projeto de lei 050 ambos têm o mesmo teor, eles vêm revogar os projetos que concederam reajustes aos servidores públicos, um aos servidores públicos municipais e outro aos da Câmara Municipal. Eu acho que isso é muito triste ter que cumprir uma determinação judicial sabendo a importância que nós temos que atribuíram servidor público municipal porque é o servidor que presta o serviço público municipal todos os dias para a população, nós sabemos disso, mas como foi amplamente debatido, é uma determinação judicial e tem que ser cumprida, infelizmente, então, não se tem o que fazer. Em relação ao projeto de lei complementar nº 006 de 2021, o qual está alterando o Código Tributário Municipal, que está alterando o artigo 325 o qual está podendo celebrar convênio ou com a Celesc, a companhia vamos usar de energia elétrica ou com a companhia de abastecimento de água para poder fazer efetuar o pagamento da taxa do coleta de lixo. Isso nós estamos aqui o vereador Agenor, estava comigo lá em 2017 quando veio para esta Casa o projeto de lei oriundo, no primeiro momento, tínhamos aqui o vereador Vanir também naquela oportunidade nós fomos contrário ao projeto de lei original por que a nossa intenção naquele momento era essa que fosse feito um estudo melhor tanto da forma da taxa fosse calculado de uma forma diferente que não fosse pela metragem da casa, que fosse feito um estudo diferenciado e que fosse feita a cobrança de forma diferenciada, inclusive, foi feito depois uma indicação nesse sentido e nós gostaríamos que fosse feito uma cobrança em mais parcelas infelizmente não foi atendido naquela época porque nós entendemos que isso ia ficar pesado e a progressão ela foi feita naquela época a lei já previa todos os anos uma progressão nós já sabíamos que a progressão ficaria maior ano a ano então sabíamos que no quarto ano ficaria bem maior. Todos nós vereadores que aprovamos nós voltamos contrário, mas nesse sentido. Não votamos contrário e fomos coerentes daquele momento porque nós éramos contrário a cobrança porque nós sabíamos que era uma determinação judicial e sabemos que a taxa tem que ser paga pelo contribuinte. Nós sabemos que o município não pode pagar por esta coleta e hoje nós sabemos também que o município não consegue pagar, o município não, os munícipes ainda não conseguem arcar com toda essa taxa, ainda ou município tem que pagar com o valor, ainda ou município arca com o valor por mês para que seja possível dar conta disso tudo. Então é aquilo que eu falava antes, nós já trouxemos esse debate parece da Casa. É preciso, sim, implementar políticas de sensibilização de trabalho, destino correto do lixo e de saber trabalhar com isso de forma diferenciada dando destino correto para o lixo de reduzir a quantia de lixo produzido pelo nosso município se não vai só aumentar o valor e tem que ser reduzir a quantia que se coleta de lixo se não vai só aumentar então é importante deixar bem destacado porque a questão é quanto mais se coleta mais se cobra e mais vai ser pagar então é uma questão de sensibilização mesmo, é uma questão mecânica vem o caminhão coleta e vai se pagar. Então é uma questão bem de coerência, infelizmente, cada município como eu disse não é uma contribuição, cada município tem que pagar pela coleta do seu lixo e a forma como se tem que fazer às vezes a conta ela nem sempre vai ser justa, claro, mas tem que se fazer um estudo que seja mais ou menos, isso é difícil de chegar realmente e nós sabemos. Enfim, eu acho que fazer desta forma é mais fácil de evitar desperdício

cobrando tanto no abastecimento de água quanto na concessionária de energia elétrica e também mais vezes a pessoa sente menos eu diria assim já que tem que pagar e tudo aumentou, e nós sabemos o quanto é difícil. Eu também quero falar a questão da UPA, e eu acho importantíssimo falarmos disso porque assim não é simplesmente chegarmos aqui e dizer que vamos falar de algo que está no município vizinho é muito mais amplo do que isso. Hoje, nós temos um convênio com o nosso hospital Municipal de oitenta mil reais mensais, certo? Oitenta mil reais mensais. Nós temos um convênio com a UPA de quatro mil reais mensais e a diferença é que cada um deles em uma resolutividade diferente e isso a população precisa saber porque na hora que nós precisamos eu não posso trazer um caso pontual aqui e dizer funcionou e não funcionou, nós não temos essa praticidade. O munícipe precisa que quando o caso em questão precise de atendimento tenha onde se socorrer. Nós sabemos que o nosso hospital atende algumas demandas outras são necessárias UPA e outras HUST. Nós sabemos disso. E algo mais complexo e eu até quero dividir com os colegas é que assim no momento de solicitar a UPA lá em 2009 junto ao Governo Federal alguns acordos foram feitos entre os prefeitos da AMMOC, onde todos seriam parceiros com o financiamento, haja vista que a população toda seria beneficiada. Então o que aconteceu todos assinaram se comprometendo em contribuir, porém no momento da concretização do serviço nem todos os gestores que vieram em seguida assumiram e honraram os seus compromissos pois as eleições havia uma corrida e alguns prefeitos haviam mudado. Então nesse sentido houve um comprometimento na abertura do serviço recaindo para o município cedem a maior parcela das despesas. Então é importante dizer que hoje o financiamento da UPA desde a sua criação foi bem parte do Governo Federal e dos Governos Municipais envolvidos, então não quer dizer que ele é só do Governo Municipal Herval d'Oeste. Então lá nós temos atendimento das diversas esferas. Se você precisa de um atendimento específico de um exame tem lá, se você precisa de um ultrassom tem lá por exemplo. Então não tem só haver com a demanda e sim com a resolutividade as questões. Nós temos que está funcionando uma unidade de pronto atendimento para nós na região é importante porque desafio folga Hospital Universitário Santa Terezinha, certo? Então nós precisamos pensar nisso, não podemos ser egoístas a ponto de pensar que às vezes um pouquinho a mais o nosso município contribuir um pouquinho a mais outro município um pouquinho a mais nós possamos manter a UPA funcionando. Então é nesse sentido a nossa dedicação é nesse sentido se o nosso município, não é Vereador Agenor, conseguir manter repassar um pouquinho mais de recurso que nós acharíamos que seria prudente caso seja possível que tudo depende de recursos condições financeiras depende da nossa condição aqui tudo depende de uma série de questões que daí não depende de nós vereadores, com certeza. Então É nesse sentido enfim na semana que vem nós teremos outros dados para trazer que eu acho que é importante explicar a história toda às vezes analisar um contexto de forma superficial também não ajuda, mas é importante a população entender o contexto todo e eu vereadora Paula eu município de Paula entendo que quando eu precisar de atendimento é importante que nós temos onde nos socorremos seja aqui no hospital seja na UPA seja no HUST, não é mesmo? Então muito bem, mas qualquer dúvida estamos à disposição com certeza e se estivermos errados mudamos de pensamento com certeza. Muito bem passamos para a ordem do dia. Então agora eu suspendo a sessão por cinco minutos para a coleta da assinatura dos pareceres referentes ao projeto de lei complementar n. 005/2021, e o projeto de lei n. 050/2021, que serão votados em regime de urgência. Retornando à sessão, eu passo a palavra ao primeiro secretário para fazer a leitura dos pareceres das comissões quanto aos projetos que serão votados em regime de urgência."

ORDEM DO DIA: Resultado da ordem do dia da sessão ordinária remota realizada no dia 5 de julho do ano de 2021 das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 caput e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: "o Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses: I. eleição da Mesa Diretora. II. Quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; III. Quando ocorrer empate em qualquer votação do plenário."

PROJETO DE LEI Nº 049/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "ALTERA A LEI Nº 1.921/2010, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento, e Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Ciência, Meio Ambiente e Agricultura, no dia 28 de junho de 2021, tendo-se a coleta dos pareceres, foi aprovado por unanimidade no dia 5 de julho de 2021.

PROJETO DE LEI Nº 050/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, recebido em regime de urgência, pelo qual traz por assunto: "REVOGA A LEI Nº 2.885/2021 – DE 16 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tendo-se a coleta dos pareceres, foi aprovado em regime de urgência por unanimidade no dia 5 de julho de 2021.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021, de autoria, da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, recebido em regime de urgência, pelo qual traz por assunto: "REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi aprovado em regime de urgência por unanimidade no dia 5 de julho de 2021.

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO Nº 067/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021 de autoria da Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora e Presidente, pela qual tem por assunto: "PROPÕE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTAMENTE COM AS SECRETARIAS RESPONSÁVEIS ESTUDEM A VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAR E ARMAZENAR ÁGUA DAS CHUVAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPECIALMENTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, (SC)", foi aprovada por unanimidade no dia 5 de julho de 2021.

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO Nº 068/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021 de autoria dos Vereadores Senhores: Jorge Rone Haslinger, Evandro Carlos Zanatto, Rudimar Bergossa, e Laerte Nivaldo dos Santos, pela qual tem por assunto: "PROPÕEM À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTAMENTE COM SUA ASSESSORIA JURÍDICA ESTUDEM A VIABILIDADE DE PROCEDER COM A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CRECHE DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)," foi aprovada por unanimidade no dia 5 de julho de 2021.

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO Nº 069/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021 de autoria dos Vereadores Senhores: Rudimar Bergossa, Evandro Carlos Zanatto, Jorge Rone Haslinger, e Laerte Nivaldo dos Santos, pela qual tem por assunto: "PROPÕEM À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTAMENTE COM OS RESPONSÁVEIS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO ESTUDEM A VIABILIDADE DE PROCEDER COM A AQUISIÇÃO DE UM TRICICLO NOVO DE NO MÍNIMO 1100 CC MOVIDO A DIESEL, PARA TRANSPORTAR OPERADORES, CONES, TINTAS E SOLVENTES; EQUIPADO DE FORMA ESPECÍFICA COM EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA; PARA A PINTURA NOS MEIOS FIOS E FAIXAS ELEVADAS DENTRE OUTRAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)", foi aprovada por unanimidade no dia 5 de julho de 2021.

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO Nº 070/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021 de autoria dos Vereadores e da Vereadora Senhores: Agenor José Nichetti, Paula Cristina Mendes Gatelli, Alex Matheus Piaia, Anilton Tonial PL, e Aloir Gonçalves da Conceição, pela qual tem por assunto: "PROPÕEM À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTAMENTE COM A SUA ASSESSORIA JURÍDICA ESTUDEM A VIABILIDADE DE AUMENTAR O VALOR QUE É REPASSADO MENSALMENTE PELO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE HERVAL D' OESTE (SC)", foi aprovada por unanimidade no dia 5 de julho de 2021.

MOÇÃO Nº 006/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021, de autoria dos Vereadores Senhores: Jorge Rone Haslinger, Evandro Carlos Zanatto, Rudimar Bergossa, e Laerte Nivaldo dos Santos, pela qual tem por assunto: "OS VEREADORES SENHORES JORGE RONE HASLINGER, RUDIMAR BERGOSSA, EVANDRO CARLOS ZANATTO, E LAERTE NIVALDO DOS SANTOS MANIFESTAM APOIO À PROPOSTA DE EMENDA-CONSTITUCIONAL (PEC N. 135/2019) PELA QUAL "ACRESCENTA O § 12 AO ART. 14, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DISPONDO QUE, NA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE ELEIÇÕES, PLEBISCITOS E REFERENDOS, SEJA OBRIGATÓRIA A EXPEDIÇÃO DE CÉDULAS FÍSICAS, CONFERÍVEIS PELO ELEITOR, A SEREM DEPOSITADAS EM URNAS INDEVASSÁVEIS, PARA FINS DE AUDITORIA," foi aprovada por unanimidade no dia 5 de julho de 2021.
REQUERIMENTO Nº 008/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021, de autoria dos Vereadores e da Vereadora, Senhores: Alex Matheus Piaia, Paula Cristina Mendes Gatelli, Agenor José Nichetti, Anilton Tonial, e Aloir Gonçalves da Conceição PL, pela qual tem por assunto: "REQUER QUE SE OFICIE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E AO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PARA QUE ENTREM EM CONTATO COM OS RESPONSÁVEIS PELAS EMPRESAS DE CELULARES, QUE JÁ FORNECEM SINAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC), A FIM DE AUMENTAR SUA ABRANGÊNCIA DE SINAL, CONTEMPLANDO O MÁXIMO POSSÍVEL DE COMUNIDADES DO INTERIOR, BEM COMO INVISTAM EM TECNOLOGIAS PARA MELHORAMENTO DO SINAL DE CELULAR E DADOS, BENEFICIANDO TODOS OS MUNÍCIPES," foi aprovado por unanimidade no dia 5 de julho de 2021.
REQUERIMENTO Nº 009/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021, de autoria dos Vereadores Senhores: Evandro Carlos Zanatto, Rudimar Bergossa, Jorge Rone Haslinger, e Laerte Nivaldo dos Santos, pela qual tem por assunto: "REQUER QUE SE OFICIE A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE ENCAMINHE A ESTA CASA O NÚMERO DE ATENDIMENTOS QUE FORAM REALIZADOS PELA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE HERVAL D' OESTE (SC) AO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC), DESDE A ASSINATURA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, CONSOANTE LEI MUNICIPAL N. 2.888, DE 30 DE MARÇO DE 2021", foi aprovado por unanimidade no dia 5 de julho de 2021.
PROJETO DE LEI PARLAMENTAR Nº 004/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021 de autoria dos Vereadores Senhores: Jorge Rone Haslinger, Evandro Carlos Zanatto, Rudimar Bergossa, e Laerte Nivaldo dos Santos, pela qual tem por assunto: "DENOMINA-SE O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA OS MAUS TRATOS E O ABANDONO DE ANIMAIS NO MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi baixado na comissão permanente de Legislação, Justiça e Redação Final no dia 5 de julho de 2021.
PROJETO DE LEI PARLAMENTAR Nº 005/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021 de autoria da Vereadora Senhora: Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora e Presidente, pela qual tem por assunto: "INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," foi baixado na comissão permanente de Legislação, Justiça e Redação Final no dia 5 de julho de 2021.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021, de autoria, da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - LEI COMPLEMENTAR 026/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi baixado nas seguintes comissões permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento, e Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Ciência, Meio Ambiente e Agricultura no dia 5 de julho de 2021.
Nada mais em havendo a tratar, a SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA E PRESIDENTE, em nome de Deus, agradeceu pela participação de todos, e deu por encerrados os trabalhos, e, para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Efetivo Público Municipal, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

PAULA CRISTINA MENDES GATELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce - SC

EVANDRO CARLOS ZANATTO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce – SC

ALEX MATHEUS PIAIA
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce – SC

DELIBERAÇÕES PLENÁRIA DIA 12-07-2021

Publicação Nº 3151877

No dia 12(doze) do mês de julho do ano de 2021(dois mil e vinte um), ocorreu a vigésima quinta sessão ordinária, na qual estiveram presentes os Vereadores e Vereadora desta Casa Legislativa: Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL e Presidente; Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL e Vice-Presidente, Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Primeiro Secretário, Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Segundo Secretário, Senhor Rudimar Bergossa Vereador do PP, Senhor Jorge Rone Haslinger Vereador do PP, Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP, Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL, e Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL.

Na ordem do dia, foram discutidas as seguintes proposições:

PODER EXECUTIVO

PROJETO de Lei Complementar nº 006/2021, de 02 de julho de 2021, de autoria, da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - LEI COMPLEMENTAR 026/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", protocolo nº456/20212021 foi aprovado por unanimidade no dia 12 de julho de 2021.

PROJETO de Lei nº 051/2021, de 09 de julho de 2021, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "ALTERA A LEI Nº 2.372/2015 – DE 18 DE AGOSTO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE A GUARDA, DEPÓSITO E VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
APREENDIDOS, REMOVIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, BEM
COMO SOBRE O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM

DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NAS VIAS
PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" protocolo nº473/20212021 foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Ciência, Meio Ambiente e Agricultura

PROJETO de Lei nº 052/2021, de 09 de julho de 2021, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECEBER RELÓGIO ELETRÔNICO EM DOAÇÃO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS", " protocolo nº474/20212021 foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Ciência, Meio Ambiente e Agricultura

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Parlamentar nº 004/2021 de 29 de junho de 2021 de autoria dos Vereadores, Senhor Jorge Rone Haslinger PP, Senhor Evandro Carlos Zanatto PP Primeiro Secretário, Senhor Rudimar Bergossa PP e Senhor Laerte Nivaldo pela qual tem por assunto: "DENOMINA-SE O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA OS MAUS TRATOS E O ABANDONO DE ANIMAIS NO MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", protocolo nº439/2021 foi aprovado por unanimidade no dia 12 de julho de 2021.

Projeto de Lei Parlamentar nº 005/2021 de 29 de junho de 2021 de autoria Vereadora Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli PL e Presidente pela qual tem por assunto: "INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA
CATARINA (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," protocolo nº442/2021 foi aprovado por unanimidade no dia 12 de julho de 2021.

Indicação ao Executivo nº 071/2021 de 07 de julho de 2021 de autoria da Vereadora, Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli PL e Presidente pela qual tem por assunto: "PROPÕE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTAMENTE COM AS SECRETARIAS RESPONSÁVEIS ESTUDEM A VIABILIDADE DE CRIAR ROTAS OFICIAIS DE CICLOTURISMO RURAL, TENDO-SE O PASSAPORTE QUE LHE DARÁ O DIREITO A CONQUISTAR O SELO DE CONCLUSÃO EM CADA PASSAGEM E AINDA O CERTIFICADO FINAL DE CONCLUSÃO DO CIRCUITO, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)", protocolo nº467/2021 foi aprovado por unanimidade no dia 12 de julho de 2021.

Indicação ao Executivo nº 072/2021 de 07 de julho de 2021 de autoria da Vereadora, Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli PL e Presidente pela qual
tem por assunto: "PROPÕE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA RESPONSÁVEL ESTUDEM A
VIABILIDADE DE ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)," protocolo nº468/2021 foi aprovado por unanimidade no dia 12 de julho de 2021.

Indicação ao Executivo nº 073/2021 de 08 de julho de 2021 de autoria, dos Vereadores e da Vereadora, Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli PL e Presidente, Senhor Agenor José Nichetti PL e Vice- Presidente, Senhor Alex Matheus Piaia MDB e Segundo Secretário, Senhor Anilton Tonial PL e Senhor Aloir Gonçalves da Conceição PL pela qual tem por assunto: "PROPÕEM À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTAMENTE COM A SUA ASSESSORIA JURÍDICA ESTUDEM A VIABILIDADE DE CRIAR O FUNDO DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)," protocolo nº471/2021 foi aprovado por unanimidade no dia 12 de julho de 2021.

Indicação ao Executivo nº 074/2021 de 30 de junho de 2021 de autoria dos Vereadores, Senhor Jorge Rone Haslinger PP, Senhor Evandro Carlos Zanatto PP Primeiro Secretário, Senhor Rudimar Bergossa PP, e Senhor Laerte Nivaldo pela qual tem por assunto: PROPÕEM À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA RESPONSÁVEL ESTUDEM A VIABILIDADE DE PROCEDER COM MELHORIAS NO CENTRO COMUNITÁRIO TIAGO KARLOH DO BAIRRO SÃO JOSÉ E NA ACADEMIA AO AR LIVRE DO REFERIDO CENTRO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC),"
protocolo nº470/2021 foi aprovado por unanimidade no dia 12 de julho de 2021.

Moção nº 007/2021 de 07 de julho de 2021, de autoria dos Vereadores e da Vereadora, Senhor Agenor José Nichetti PL e Vice- Presidente, Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli PL e Presidente, Senhor Alex Matheus Piaia MDB e Segundo Secretário, Senhor Anilton Tonial PL e Senhor Aloir Gonçalves da Conceição PL pela qual tem por assunto: "OS VEREADORES E VEREADORA SENHORES AGENOR JOSÉ NICHETTI, PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, ANILTON TONIAL, ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, E ALEX MATHEUS PIAIA APRESENTAM MOÇÃO DE APELO À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE), PARA QUE PROCEDAM COM A LIMPEZA/ROÇADA, PODA E RETIRADA DE ÁRVORES LOCALIZADAS NAS MARGENS DA RODOVIA ESTADUAL (SC – 150), ESPECIFICAMENTE, ENTRE O TRECHO DE ÁGUA DOCE ATÉ A BR - 153", protocolo nº469/2021 foi aprovado por unanimidade no dia 12 de julho de 2021.

Moção nº 008/2021 de 09 de julho de 2021, de autoria dos Vereadores Senhor Rudimar Bergossa PP, Senhor Evandro Carlos Zanatto PP Primeiro Secretário, Senhor Jorge Rone Haslinger PP e Senhor Laerte Nivaldo pela qual tem por assunto: OS VEREADORES SENHORES RUDIMAR BERGOSSA, JORGE RONE HASLINGER, EVANDRO CARLOS ZANATTO, E LAERTE NIVALDO DOS SANTOS CONCEDEM OS VOTOS DE CONGRATULAÇÕES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA GIOVANA ROSA SARI MACCAGNAN PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)", protocolo nº475/2021 foi aprovado por unanimidade no dia 12 de julho de 2021.

Nada mais havendo a tratar na presente sessão, a Presidente PAULA CRISTINA Mendes Gatelli, em nome de Deus agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos convocando os Senhores Vereadores para próxima Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 19 (dezenove) do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte um), a partir das 19h (dezenove horas).

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE 45° CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N ° 003/2020

Publicação Nº 3151982

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

EDITAL DE 45º CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antonio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 45º CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de: Auxiliar de Serviços Internos, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:
DATA: 15 de Julho de 2021

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
HORÁRIO: 09:00 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
390	FERNANDO BOITA	16º
571	ZENAIDE GOSCH	17º
271	CRISTIANE LUIZA CHELES	18º

Águas de Chapecó- SC, 12 de Julho de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N°30/2021 - SERVIÇO ENGENHARIA

Publicação Nº 3153771

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:		30/2021
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
CONTRATADO:	AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO (BIOREATOR E BIOFILTRO)	
Valor:	R$57.000,00(CINQUENTA E SETE MIL REAIS)	
Vigência		Início: 13/07/2021 Término:13/07/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº38/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2021		
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 13 de julho de 2021.		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

PORTARIA Nº 285, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152443

PORTARIA Nº 285/2021 De 13 de Julho de 2021	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica rescindido, a pedido do próprio servidor, em 13 de Julho de 2021, o contrato de trabalho firmado com o Servidor ELTON BAUER, ocupante do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Julho de 2021.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 286, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152446

PORTARIA Nº 286/2021 De 13 de Julho de 2021	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica rescindido, a pedido do próprio servidor, em 13 de Julho de 2021, o contrato de trabalho firmado com o Servidor LUIZ CARLOS BARELLA, ocupante do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de Julho de 2021.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 287, DE 14 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3154142

PORTARIA Nº 287/2021 De 14 de Julho de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, LENOIR DA MAIA, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Processo Seletivo Simplificado Edital n° 003/2020, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratado o Sr. LENOIR DA MAIA, para o cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 14 de Julho de 2021 a 14 de Janeiro de 2022.
Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 14 de Julho de 2021.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 003/2020 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e LENOIR DA MAIA, brasileiro, divorciado, portador do RG 3.340.550 SSP/SC e do CPF 000.173.199-86, residente na rua Jose Norberto Fuhr, 16, Bairro Novo Horizonte, Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 14 de Julho de 2021 a 14 de Janeiro de 2022, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 14 de Julho de 2021.

LENOIR DA MAIA	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidor	Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 288, DE 14 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3154145

PORTARIA Nº 288/2021 De 14 de Julho de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, ELOIR GONÇALVES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 003/2020, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. ELOIR GONÇALVES DA SILVA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, exercendo suas atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 14 de Julho de 2021 a 14 de Janeiro de 2022.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 14 de Julho de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 003/2020 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e ELOIR GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG 5.372.696 SSP/SC e do CPF 058.076.659-45, residente na Avenida Joinville, nº 522, Centro, Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 14 de Julho de 2021 a 14 de Janeiro de 2022, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos

direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 14 de Julho de 2021.

ELOIR GONÇALVES DA SILVA
Servidor

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 289, DE 14 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3154147

PORTARIA Nº 289/2021 De 14 de Julho de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, ELTON BAUER, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Processo Seletivo Edital n° 003/2020, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. ELTON BAUER, para o cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 14 de Julho de 2021 a 14 de Janeiro de 2022.
Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 14 de Julho de 2021.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 003/2020 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e ELTON BAUER, brasileiro, casado, portador do RG 1.616.584 SSP/SC e do CPF 572.330.129-20, residente na Linha Cascatinha, Interior, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 14 de julho de 2021 a 14 de janeiro de 2022, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 14 de Julho de 2021.

ELTON BAUER — LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidor — Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 290, DE 14 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3154149

PORTARIA Nº 290/2021 De 14 de Julho de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, LUIZ CARLOS BARELLA, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Processo Seletivo Edital n° 003/2020, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratado o Sr. LUIZ CARLOS BARELLA, para o cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 14 de Julho de 2021 a 14 de Janeiro de 2022.
Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 14 de Julho de 2021.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 003/2020 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e LUIZ CARLOS BARELLA, brasileiro, casado, portador do RG 2.165.636 SSP/SC e do CPF 845.491.739-04, residente na Linha Sobradinho, Interior, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 14 de julho de 2021 a 14 de janeiro de 2022, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 14 de Julho de 2021.

LUIZ CARLOS BARELLA	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidor	Prefeito Municipal

Testemunhas:

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL N°66/2021

Publicação Nº 3153589

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A62BA2463E9034040B88CCD1DC706CF8BB92946

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 66/2021
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : DIRCEU ANTONIO PERONDI
Objeto ..... : Prestação de serviços especializados para Confecção de Proteses Dentárias, em conformidade com o Edital de Credenciamento n°2/2021 do processo n°35/2021, Inexibilidade n°5/2021.
Valor ..... : R$ 46.526,40(quarenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início :13/07/2021 Término : 13/07/22
Licitação ..... : Dispensa por Justificativa Nº.: 21/2021
Processo ..... : 52/2021
AGUAS FRIAS, 09 de julho de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL N°67/2021

Publicação Nº 3153608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3A01B19E9BEB805322EE45AA4C59DD3649F6716

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 67/2021
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : SPRICIGO PRÓTESE DENTÁRIA LTDA ME
Objeto ..... : Prestação de serviços especializados para Confecção de Próteses Dentárias, em conformidade com o Edital de Credenciamento n°2/2021 do processo n°35/2021, Inexibilidade n°5/2021.
Valor ..... : R$ 46.526,40(quarenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início :13/07/2021 Término : 13/07/22
Licitação ..... : Dispensa por Justificativa Nº.: 21/2021
Processo ..... : 52/2021
AGUAS FRIAS, 09 de julho de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL Nº68/2021

Publicação Nº 3153602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD4DB0262C0921D39B617B1BCF38708304BEC273

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 68/2021
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... : PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELI

Objeto ..... : Prestação de Serviços de Assessoria e Apoio Técnico a Controladoria Interna, Contabilidade, Patrimônio, Recursos Humanos, Tesouraria e Licitações

Valor ..... : R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Vigência ..... : Início :15/07/2021 Término : 14/07/2022

Licitação ..... : Tomada de Preços Nº.: 1/2021
Processo ..... : 41/2021

Aguas Frias, 13 de julho de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL Nº69/2021

Publicação Nº 3153636

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8299C56F9D71AC064295365E95E10615F57E820

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 69/2021
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : RADIO 102 DE PINHALZINHO LTDA
Objeto ..... : Contratação de emissoras de rádio de frequência modulada para prestação de serviços de veiculação de publicidade legal, institucional e utilidade pública para atender as necessidades do município de Águas Frias com divulgação de informações e avisos aos munícipes aguasfrienses.

Valor ..... : R$47.760,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta mil reais)

Vigência ..... : Início :15/07/2021 Término : 14/07/2022

Licitação ..... : Pregão Nº.: 21/2021
Processo ..... : 43/2021

Aguas Frias, 13 de julho de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL Nº70/2021

Publicação Nº 3153645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8299C56F9D71AC064295365E95E10615F57E820

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 70/2021
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... : RÁDIO CENTRO OESTE DE PINHALZINHO LTDA

Objeto ..... : Contratação de emissoras de rádio de frequência modulada para prestação de serviços de veiculação de publicidade legal, institucional e utilidade pública para atender as necessidades do município de Águas Frias com divulgação de informações e avisos aos munícipes aguasfrienses.

Valor ..... : R$ 33.480,00 (tinta e três mil quatrocentos e oitenta reais)

Vigência ..... : Início :15/07/2021 Término : 14/07/2022

Licitação ..... : Pregão Nº.: 21/2021
Processo ..... : 43/2021

Aguas Frias, 13 de julho de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

Alfredo Wagner

PREFEITURA

PORTARIA N° 275/2021

Publicação Nº 3152366

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 275/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA VERONICA FELLETTI HEIDERSCHEIDT

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º- Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 09 (nove) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora **VERONICA FELLETTI HEIDERSCHEIDT**, conforme atestado médico apresentado, a partir do dia 06/07/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

13 de julho de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 276/2021

Publicação Nº 3153585

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 276/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA IVONE FILETI KLAUBERG

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA IVONE FILETI KLAUBERG**, ocupante do cargo de Gerencia de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período de 02/04/2020 a 01/04/2021, a contar do dia 04/08/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina.

13 de julho de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 277/2021

Publicação Nº 3153638

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 277/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARIA LUIZA SILVA REHBEIN

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º- Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora **MARIA LUIZA SILVA REHBEIN**, conforme atestado médico apresentado, a partir do dia 14/07/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

13 de julho de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N°313/2021

Publicação Nº 3152099

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense dos Descentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 313/2021.

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº72/2010.

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Fazer cessar a Portaria Depto. Educação nº157/2010 que Admite em Caráter Temporário a Professora Jessica dos Santos, com carga horária de 20 (vinte) horas na Escola Isolada Rio Lessa.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 08 de julho de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°314/2021

Publicação Nº 3152103

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense dos Descentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 314/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA EVELIN LETÍCIA DOS SANTOS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 1 (um) dia, a funcionária EVELIN LETÍCIA DOS SANTOS, no período de 01/07/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

02 de julho de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°315/2021

Publicação Nº 3152105

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense dos Descentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 315/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA CARINA H. DOS SANTOS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 1 (um) dia, a funcionária CARINA H. DOS SANTOS, no período de 13/07/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

13 de julho de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°316/2021

Publicação Nº 3152110

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense dos Descentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 316/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA LILIAN KATHIANE SCHAFFFR SCHUTZ

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 1 (um) dia, a funcionária LILIAN KATHIANE SCHAFFER SCHUTZ, no período de 12/07/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

13 de julho de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA Nº 278/2021

Publicação Nº 3153779

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 278/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALMOR REHBEIN FILHO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VALMOR REHBEIN FILHO**, ocupante do cargo de Motorista Socorrista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, referente ao período de 21/04/2020 a 20/04/2021, a contar do dia 01/09/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina.

13 de julho de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL PR31/2021

Publicação Nº 3152162

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 045/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. Elton Mattes, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO nas redações do subitem 6.1 e Anexo "E" do EDITAL de Pregão Presencial N° 031/2021.

Tais alterações se fizeram necessárias em virtude de pedidos de impugnação apresentados, os quais foram DEFERIDOS pela Administração Pública, visando adequar a redação do instrumento convocatório, em observância aos princípios dispostos no Art. 3º da Lei nº 8666/93.

Nesse interim, fica acrescido ao teor do subitem 6.1 do edital, as alíneas "g" e "h", que vigorarão com a seguinte redação:

g) Documento comprobatório de que a licitante tem aptidão junto à ANP (Agência Nacional de Petróleo) a realizar a distribuição de insumos asfálticos;
h) Certificado de qualidade dos Produtos cotados, em consonância à Resolução ANP 36/2012.

E também resta alterado o anexo "E" do Edital, que passa a vigorar da seguinte forma:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	19556 - Massa asfáltica do tipo CBUQ, constituída de mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor 5,6%, enquadrada na Faixa "III" das especificações gerais do Deinfra/SC, com retirada por conta da municipalidade.	TON	1.200	520,00	624.000,00
2	-Aplicação de Emulsão asfáltica catiônica tipo RR-1C, taxa de 1kg/m²	kg	10.000	5,00	50.000,00
3	- Aplicação de Imprimação com CM-Imprimação, taxa de 1,3 kg/m²	kg	13.000	7,50	97.500,00
Total Geral					771.500,00

Por fim, em observância ao disposto no § 4º, do Art. 21 da Lei 8666/93, ficam alterados os prazos para recebimento da documentação, bem como a realização da sessão de julgamento do processo licitatório, passando a vigorar conforme a redação a seguir:

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. Elton Mattes, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição do objeto indicado no item 2 deste instrumento. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº 754/2006 e 1.890/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 8h40 do dia 06 de agosto de 2021, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 9h00 do dia 06 de agosto de 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Alto Bela Vista, situada no endereço citado no item 1.1.

Alto Bela Vista, SC, 13 de julho de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2019-PM

Publicação Nº 3153774

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE FRANCISCO PACHECO TRANSPORTES - ME E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

O MUNICIPIO DE ANCHIETA, através do Prefeito Municipal e a empresa FRANCISCO PACHECO TRANSPORTES – ME, já qualificada no contrato 015/2019, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 e considerando o previsto no referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DESCRIÇÃO/TRAJETO
A cláusula primeira do Contrato nº 015/2019, a partir de 14/07/2021 passa a vigorar com o seguinte Trajeto:
Onde se lê:
Trajeto 03 - Manhã: Saída de manhã da Escola João Café Filho, sentido Linha Unida, Vargem Bonita, Valdir de Souza, Escola Nossa Senhora da Saúde e Cordilheira e retorna para Escola João Café Filho. Distância percorrida: 24,050 Km. Meio Dia: Saindo da Escola João Café Filho, sentido Linha Unida, Vargem Bonita, Valdir de Souza, Escola Nossa Senhora da Saúde e Cordilheira e retorna para Escola João Café Filho. Distância percorrida: 24,050 Km. Tarde: Saindo da Escola João Café Filho, sentido Linha Unida, Vargem Bonita, Valdir de Souza, Escola Nossa Senhora da Saúde e Cordilheira e retorna para Escola João Café Filho. Distância percorrida: 24,050 Km. Total aproximado do trajeto: manhã, meio dia e tarde: 72,150 km/dia.
Leia-se:
Trajeto 03 - Manhã: Saída de manhã da Escola João Café Filho, sentido Linha Unida, Vargem Bonita, Valdir de Souza, Escola Nossa Senhora da Saúde e Cordilheira e retorna para Escola João Café Filho. Distância percorrida: 24,050 Km. Meio Dia: Saindo da Escola João Café Filho, sentido Linha Unida, Vargem Bonita, Valdir de Souza, Escola Nossa Senhora da Saúde e Cordilheira e retorna para Escola João Café Filho. Distância percorrida: 26,050 Km. Tarde: Saindo da Escola João Café Filho, sentido Linha Unida, Vargem Bonita, Valdir de Souza, Escola Nossa Senhora da Saúde e Cordilheira e retorna para Escola João Café Filho. Distância percorrida: 26,050 Km. Total aproximado do trajeto: manhã, meio dia e tarde: 76,150 km/dia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 13 de julho de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CPF: 625.835.909-44

FRANCISCO PACHECO
Contratado/Responsável
CPF: 833.612.279-68

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP 003/2021-HOSPITAL/UPA

Publicação Nº 3151804

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 008/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021
O Prefeito Municipal de Anchieta, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 008/2021, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço visando a contratação de empresa para o fornecimento de marmita nº.8 e lanches, para a alimentação de pacientes que se encontram em observação por 24hrs, e funcionários que trabalham mais de 12hrs em regime de plantão e aos finais de semana, na Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESA VENCEDORA:
MARCIA DOS SANTOS CONFEITARIA - MEI.
Valor Total Estimado R$: 14.980,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
Anchieta, 13 de Julho de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2021

Publicação Nº 3151779

PORTARIA nº. 282/2021
De, 08 de julho de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Janaine Possa Strapazzon, ocupante do cargo de Educadora Física, matricula 2720, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, relativas ao período de 2020/2021, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 05/07/2021 à 15/07/2021.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 08 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 283/2021

Publicação Nº 3151781

PORTARIA nº. 283/2021
De, 12 de julho de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Eliza Diesel, ocupante do cargo de Contadora, matricula 2689, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2019/2020, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 13/07/2021 à 30/07/2021.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 12 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 284/2021

Publicação Nº 3151783

PORTARIA nº. 284/2021
De, 12 de julho de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Elizabete Ana Steffens, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 2535, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, relativas ao período de 2020/2021, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 19/07/2021 à 03/08/2021.
Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 12 de julho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 285/2021

Publicação Nº 3151784

PORTARIA nº. 285/2021
De, 12 de julho de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Sandra Regina Roth, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matricula 1914, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, relativas ao período de 2020/2021, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 19/07/2021 à 23/07/2021.
Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 12 de julho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 286/2021

Publicação Nº 3151786

PORTARIA nº. 286/2021
De, 12 de julho de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Lucimara Davi Stocco, ocupante do cargo de Assistente de Consultório Dentário, matricula 1914, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, relativas ao período de 2019/2020, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 26/07/2021 à 30/07/2021.
Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 12 de julho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 287/2021

Publicação Nº 3151788

PORTARIA N. 287/2021
De, 12 de julho de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o término da Licença Maternidade da servidora efetiva;
Considerando o acúmulo de 03 (três) férias vencidas;
Considerando o direito do gozo das referidas férias;

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Kyndia Pasqualon, ocupante do cargo de Enfermeira, matricula 2293, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas aos períodos de 2018/2019, 2019/2020, 2020/2021, para serem gozadas no período de 28/07/2021 à 25/10/2021, perfazendo um total 90 (noventa) dias de férias, retornando aos trabalhos no dia 26/10/2021.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 12 de julho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 288/2021

Publicação Nº 3151790

PORTARIA nº. 288/2021
De, 12 de julho de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Edgar Rossato, matricula 897, ocupante do cargo de Operador I, remanejado para a funções de Motorista junto a Secretaria Municipal da Saúde - FMS, relativas ao período de 2018//2019 e 2019/2020, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 19/07/2021 à 03/08/2021.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 12 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇOS 002/2021-PM

Publicação Nº 3152523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 815DB46CFAF316D70DCB72312BD6B240B1FD6944

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2021

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços – Tipo Menor Preço Global, para: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária, para construção de um galpão para triagem de lixo sólido, localizado em Parte da Chácara n° 389, conforme matrícula atualizada n° 4.957, no município de Anchieta/SC, com área total a ser construída de 140,00 m², de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro em anexo. Pagos com Recursos Próprios, Cessão Onerosa, Superávit Alienação de Bens e FEP. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 05/08/2021. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs de Segunda à Sexta – Feira, ou pelo site: www.anchieta.sc.gov.br

Anchieta, 13 de julho de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal.

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.000.000,00**	**24.000.000,00**	**4.225.388,13**	**17,61**	**13.315.871,66**	**55,48**	**10.684.128,34**
RECEITAS CORRENTES	**23.880.750,00**	**23.880.750,00**	**4.117.388,13**	**17,24**	**12.893.239,81**	**53,99**	**10.987.510,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.053.147,80	2.053.147,80	318.983,01	15,54	1.436.216,69	69,95	616.931,11
IMPOSTOS	1.800.722,80	1.800.722,80	257.533,28	14,30	1.087.831,75	60,41	712.891,05
TAXAS	230.225,00	230.225,00	42.020,55	18,25	280.198,87	121,71	-49.973,87
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22.200,00	22.200,00	19.429,18	87,52	68.186,07	307,14	-45.986,07
CONTRIBUIÇÕES	302.180,00	302.180,00	43.789,23	14,49	129.194,66	42,75	172.985,34
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	302.180,00	302.180,00	43.789,23	14,49	129.194,66	42,75	172.985,34
RECEITA PATRIMONIAL	65.866,92	65.866,92	31.466,46	47,77	45.965,62	69,79	19.901,30
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000,00	1.000,00	3.600,00	360,00	7.200,00	720,00	-6.200,00
VALORES MOBILIÁRIOS	64.866,92	64.866,92	27.866,46	42,96	38.765,62	59,76	26.101,30
RECEITA DE SERVIÇOS	55.100,00	55.100,00	8.046,80	14,60	31.782,61	57,68	23.317,39
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	54.000,00	54.000,00	8.046,80	14,90	31.585,23	58,49	22.414,77
OUTROS SERVIÇOS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	197,38	17,94	902,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.099.950,00	21.099.950,00	3.598.561,72	17,05	11.041.253,68	52,33	10.058.696,32
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.358.350,00	11.358.350,00	1.705.208,59	15,01	5.417.158,80	47,69	5.941.191,20
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.121.100,00	6.121.100,00	1.256.035,24	20,52	3.701.801,70	60,48	2.419.298,30
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.610.500,00	3.610.500,00	637.317,89	17,65	1.922.293,18	53,24	1.688.206,82
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	304.505,28	304.505,28	116.540,91	38,27	208.826,55	68,58	95.678,73
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	64.540,00	64.540,00	10.960,55	16,98	32.751,31	50,75	31.788,69
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	220.000,00	220.000,00	101.132,54	45,97	157.966,60	71,80	62.033,40
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	19.965,28	19.965,28	4.447,82	22,28	18.108,64	90,70	1.856,64
RECEITAS DE CAPITAL	**119.250,00**	**119.250,00**	**108.000,00**	**90,57**	**422.631,85**	**354,41**	**-303.381,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	100.000,00	0,00	390.177,51	0,00	-390.177,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	100.000,00	0,00	390.177,51	0,00	-390.177,51
ALIENAÇÃO DE BENS	47.250,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	47.250,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.250,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	454,34	0,00	-454,34
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	72.000,00	72.000,00	8.000,00	11,11	32.000,00	44,44	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	72.000,00	72.000,00	8.000,00	11,11	32.000,00	44,44	40.000,00

Continua 1/3

Publicação Nº 3153747

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/3

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.000.000,00**	**24.000.000,00**	**4.225.388,13**	**17,61**	**13.315.871,66**	**55,48**	**10.684.128,34**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**24.000.000,00**	**24.000.000,00**	**4.225.388,13**	**17,61**	**13.315.871,66**	**55,48**	**10.684.128,34**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.000.000,00	24.000.000,00	4.225.388,13	17,61	13.315.871,66	55,48	10.684.128,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.862.107,45	—	—	3.862.107,45	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.862.107,45	—	—	3.862.107,45	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.000.000,00**	**28.544.780,11**	**4.284.809,99**	**15.509.990,98**	**13.034.789,13**	**4.525.019,79**	**11.611.247,28**	**16.933.532,83**	**11.261.064,96**
DESPESAS CORRENTES	**22.483.962,64**	**25.215.521,02**	**3.621.973,98**	**14.280.812,35**	**10.934.708,67**	**4.381.860,74**	**11.032.787,30**	**14.182.733,72**	**10.716.376,29**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.968.573,74	12.932.218,84	2.397.141,57	6.592.061,29	6.340.157,55	2.425.234,39	6.507.782,84	6.424.436,00	6.395.048,76
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	245.000,00	245.000,00	105.000,00	245.000,00	0,00	47.974,33	93.177,18	151.822,82	74.129,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.270.388,90	12.038.302,18	1.119.832,41	7.443.751,06	4.594.551,12	1.908.652,02	4.431.827,28	7.606.474,90	4.247.197,96
DESPESAS DE CAPITAL	**1.456.037,36**	**3.269.259,09**	**662.836,01**	**1.229.178,63**	**2.040.080,46**	**143.159,05**	**578.459,98**	**2.690.799,11**	**544.688,67**
INVESTIMENTOS	1.204.037,36	3.017.259,09	528.836,01	1.049.178,63	1.968.080,46	120.373,36	548.198,13	2.469.060,96	514.426,82
AMORTIZACAO DA DIVIDA	252.000,00	252.000,00	134.000,00	180.000,00	72.000,00	22.785,69	30.261,85	221.738,15	30.261,85

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.000.000,00**	**28.544.780,11**	**4.284.809,99**	**15.509.990,98**	**13.034.789,13**	**4.525.019,79**	**11.611.247,28**	**16.933.532,83**	**11.261.064,96**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.000.000,00**	**28.544.780,11**	**4.284.809,99**	**15.509.990,98**	**13.034.789,13**	**4.525.019,79**	**11.611.247,28**	**16.933.532,83**	**11.261.064,96**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**24.000.000,00**	**28.544.780,11**	**4.284.809,99**	**15.509.990,98**	**13.034.789,13**	**4.525.019,79**	**11.611.247,28**	**16.933.532,83**	**11.261.064,96**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.704.624,38	—	2.054.806,70
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.000.000,00	28.544.780,11	4.284.809,99	15.509.990,98	—	4.525.019,79	13.315.871,66	—	13.315.871,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 11.480.261,97

ANCHIETA, 13/07/2021

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

ANCHIETA, 13/07/2021

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	50.000,00	517,90	49.482,10
Receita de Alienação De Bens Móveis	47.250,00	0,00	47.250,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.750,00	517,90	2.232,10

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	12.781,37	0,00	0,00	0,00	0,00	24.017,81	12.781,37
Despesas de Capital	12.781,37	0,00	0,00	0,00	0,00	24.017,81	12.781,37
Investimentos	12.781,37	0,00	0,00	0,00	0,00	24.017,81	12.781,37

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	36.697,03	-23.499,91	13.197,12

FONTE:

ANCHIETA, 13/07/2021

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.810.831,75	1.810.831,75	1.087.831,75	60,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	318.060,00	318.060,00	202.422,60	63,64
IPTU	300.000,00	300.000,00	196.955,20	65,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	18.060,00	18.060,00	5.467,40	30,27
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	262.773,16	262.773,16	348.913,09	132,78
ITBI	260.803,16	260.803,16	348.913,09	133,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	1.970,00	1.970,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	629.998,59	629.998,59	328.522,33	52,15
ISS	620.000,00	620.000,00	313.684,43	50,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	9.998,59	9.998,59	14.837,90	148,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	207.973,73	34,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.133.000,00	16.133.000,00	8.964.577,19	55,57
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	4.787.712,01	53,20
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	173,98	2,17
Cota-Parte IPVA	540.000,00	540.000,00	407.729,67	75,51
Cota-Parte ICMS	6.450.000,00	6.450.000,00	3.716.714,39	57,62
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	52.247,14	65,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**17.943.831,75**	**17.943.831,75**	**10.052.408,94**	**56,02**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.080.950,00	3.601.950,00	2.645.441,76	73,44	1.967.220,22	54,62	1.895.927,10	52,64	-
Despesas Correntes	3.045.000,00	3.435.000,00	2.511.841,68	73,12	1.833.853,70	53,39	1.762.560,58	51,31	-
Despesas de Capital	35.950,00	166.950,00	133.600,08	80,02	133.366,52	79,88	133.366,52	79,88	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	614.000,00	534.000,00	246.982,92	46,25	221.954,92	41,56	217.223,73	40,68	-
Despesas Correntes	480.000,00	400.000,00	187.561,48	46,89	174.433,48	43,61	171.202,29	42,80	-
Despesas de Capital	134.000,00	134.000,00	59.421,44	44,34	47.521,44	35,46	46.021,44	34,34	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	115.000,00	115.000,00	52.933,91	46,03	52.933,91	46,03	51.628,82	44,89	-
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	52.933,91	48,12	52.933,91	48,12	51.628,82	46,94	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	54.000,00	54.000,00	11.370,16	21,06	11.170,66	20,69	11.170,66	20,69	-
Despesas Correntes	54.000,00	54.000,00	11.370,16	21,06	11.170,66	20,69	11.170,66	20,69	-

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.030.000,00	1.042.000,00	647.783,89	62,17	525.776,22	50,46	514.178,11	49,35	-
Despesas Correntes	1.030.000,00	1.042.000,00	647.783,89	62,17	525.776,22	50,46	514.178,11	49,35	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.893.950,00**	**5.346.950,00**	**3.604.512,64**	**67,41**	**2.779.055,93**	**51,97**	**2.690.128,42**	**50,31**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.604.512,64	2.779.055,93	2.690.128,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.604.512,64**	**2.779.055,93**	**2.690.128,42**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.507.861,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.096.651,30	1.271.194,59	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**35,86**	**27,65**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	69.494,84	0,00	69.494,84	65.623,22	3.871,62	36.488,68	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	7.560,96	0,00	7.560,96	0,00	7.560,96	813,48	-813,48
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-813,48
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-813,48
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.915.005,28	3.915.005,28	1.995.018,50	50,96
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.915.005,28**	**3.915.005,28**	**1.995.018,50**	**50,96**

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.650.100,00	3.511.330,95	1.727.428,80	49,20	1.345.183,49	38,31	1.323.484,07	37,69	-
Despesas Correntes	1.532.600,00	3.039.233,59	1.498.794,80	49,31	1.133.040,49	37,28	1.117.701,07	36,78	-
Despesas de Capital	117.500,00	472.097,36	228.634,00	48,43	212.143,00	44,94	205.783,00	43,59	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	245.764,42	92.921,17	37,81	80.319,31	32,68	55.103,00	22,42	-
Despesas Correntes	0,00	142.500,00	49.695,55	34,87	49.695,55	34,87	49.695,55	34,87	-
Despesas de Capital	0,00	103.264,42	43.225,62	41,86	30.623,76	29,66	5.407,45	5,24	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.700,00	132.609,21	12.761,23	9,62	8.946,04	6,75	7.628,14	5,75	-
Despesas Correntes	53.700,00	132.609,21	12.761,23	9,62	8.946,04	6,75	7.628,14	5,75	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	57.700,00	66.855,88	27.843,93	41,65	25.893,93	38,73	24.842,21	37,16	-
Despesas Correntes	57.700,00	66.855,88	27.843,93	41,65	25.893,93	38,73	24.842,21	37,16	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.761.500,00**	**3.956.560,46**	**1.860.955,13**	**47,03**	**1.460.342,77**	**36,91**	**1.411.057,42**	**35,66**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.731.050,00	7.113.280,95	4.372.870,56	61,47	3.312.403,71	46,57	3.219.411,17	45,26	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	614.000,00	779.764,42	339.904,09	43,59	302.274,23	38,76	272.326,73	34,92	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	168.700,00	247.609,21	65.695,14	26,53	61.879,95	24,99	59.256,96	23,93	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	111.700,00	120.855,88	39.214,09	32,45	37.064,59	30,67	36.012,87	29,80	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.030.000,00	1.042.000,00	647.783,89	62,17	525.776,22	50,46	514.178,11	49,35	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.655.450,00**	**9.303.510,46**	**5.465.467,77**	**58,75**	**4.239.398,70**	**45,57**	**4.101.185,84**	**44,08**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**6.655.450,00**	**9.303.510,46**	**5.465.467,77**	**58,75**	**4.239.398,70**	**45,57**	**4.101.185,84**	**44,08**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	26.130.302,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de ANCHIETA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.000.000,00
Previsão Atualizada	24.000.000,00
Receitas Realizadas	13.315.871,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.862.107,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.000.000,00
Dotação Atualizada	28.544.780,11
Despesas Empenhadas	15.509.990,98
Despesas Liquidadas	11.611.247,28
Despesas pagas	11.261.064,96
Superavit Orçamentário	1.704.624,38

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.509.990,98
Despesas Liquidadas	11.611.247,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.130.302,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.026.374,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.026.227,11

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	32.000,00	809.630,72	25,30
Resultado Primário - Acima da Linha	212.133,08	864.042,28	4,07

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.200.647,42	374.837,05	737.549,17	1.088.261,20
EXECUTIVO	2.200.647,42	374.837,05	737.549,17	1.088.261,20
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	134.549,52	5.215,43	128.209,20	1.124,89
EXECUTIVO	134.549,52	5.215,43	128.209,20	1.124,89
TOTAL:	**2.335.196,94**	**380.052,48**	**865.758,37**	**1.089.386,09**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.497.831,57	25%	24,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.786.233,10	70%	92,86
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

Continua 1/2

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	390.177,51	-390.177,51
DESPESAS DE CAPITAL	1.229.178,63	2.040.080,46

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	517,90	49.482,10
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	12.781,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.779.055,93	15,00	27,65

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.000.000,00	28.544.780,11	4.284.809,99	15.509.990,98	100,00	13.034.789,13	4.525.019,79	11.611.247,28	100,00	16.933.532,83
Legislativa	1.035.600,00	1.035.600,00	103.457,40	303.950,68	1,96	731.649,32	105.171,21	288.070,97	2,48	747.529,03
Ação Legislativa	1.035.600,00	1.035.600,00	103.457,40	303.950,68	1,96	731.649,32	105.171,21	288.070,97	2,48	747.529,03
Administração	2.285.731,10	2.326.089,06	317.309,23	1.315.316,11	8,48	1.010.772,95	344.666,37	1.035.966,69	8,92	1.290.122,37
Planejamento e Orçamento	213.000,00	213.000,00	35.376,74	101.527,86	0,65	111.472,14	33.636,74	99.787,86	0,86	113.212,14
Administração Geral	1.422.731,10	1.488.089,06	207.910,95	799.927,47	5,16	688.161,59	221.577,75	667.674,11	5,75	820.414,95
Controle Interno	63.000,00	38.000,00	0,00	6.924,00	0,04	31.076,00	1.154,00	3.462,00	0,03	34.538,00
Administração de Receitas	587.000,00	587.000,00	74.021,54	406.936,78	2,62	180.063,22	88.297,88	265.042,72	2,28	321.957,28
Defesa Nacional	38.000,00	58.000,00	3.931,18	11.766,16	0,08	46.233,84	3.931,18	11.766,16	0,10	46.233,84
Defesa Terrestre	38.000,00	58.000,00	3.931,18	11.766,16	0,08	46.233,84	3.931,18	11.766,16	0,10	46.233,84
Segurança Pública	346.831,00	600.252,22	159.962,67	249.583,36	1,61	350.668,86	73.683,71	136.786,75	1,18	463.465,47
Defesa Terrestre	42.000,00	92.000,00	9.028,85	25.788,78	0,17	66.211,22	19.653,70	23.240,30	0,20	68.759,70
Policiamento	88.831,00	136.379,27	22.835,07	29.851,07	0,19	106.528,20	22.708,17	24.339,62	0,21	112.039,65
Defesa Civil	216.000,00	371.872,95	128.098,75	193.943,51	1,25	177.929,44	31.321,84	89.206,83	0,77	282.666,12
Assistência Social	1.170.500,00	1.474.491,62	149.946,32	649.137,36	4,19	825.354,26	178.488,44	512.422,74	4,41	962.068,88
Administração Geral	364.200,00	379.331,39	43.012,21	186.805,61	1,20	192.525,78	60.684,84	171.345,17	1,48	207.986,22
Assistência ao Idoso	41.500,00	41.500,00	0,00	10.563,68	0,07	30.936,32	671,95	1.606,27	0,01	39.893,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	199.000,00	199.000,00	28.981,59	99.413,30	0,64	99.586,70	31.945,96	88.457,16	0,76	110.542,84
Assistência Comunitária	565.800,00	854.660,23	77.952,52	352.354,77	2,27	502.305,46	85.185,69	251.014,14	2,16	603.646,09
Saúde	6.680.450,00	9.328.510,46	1.187.650,18	5.479.711,29	35,33	3.848.799,17	1.576.781,75	4.246.913,69	36,58	5.081.596,77
Administração Geral	1.030.000,00	1.042.000,00	170.848,84	647.783,89	4,18	394.216,11	200.591,87	525.776,22	4,53	516.223,78
Atenção Básica	4.731.050,00	7.113.280,95	822.432,72	4.372.870,56	28,19	2.740.410,39	1.164.142,92	3.312.403,71	28,53	3.800.877,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	614.000,00	779.764,42	153.370,19	339.904,09	2,19	439.860,33	168.858,50	302.274,23	2,60	477.490,19
Vigilância Sanitária	168.700,00	247.609,21	25.722,98	65.695,14	0,42	181.914,07	24.848,85	61.879,95	0,53	185.729,26
Vigilância Epidemiológica	111.700,00	120.855,88	14.484,73	39.214,09	0,25	81.641,79	14.484,73	37.064,59	0,32	83.791,29
Alimentação e Nutrição	25.000,00	25.000,00	790,72	14.243,52	0,09	10.756,48	3.854,88	7.514,99	0,06	17.485,01
Educação	7.146.203,34	8.080.241,88	1.336.689,33	4.008.626,27	25,85	4.071.615,61	1.204.280,76	2.893.454,03	24,92	5.186.787,85
Administração Geral	193.000,00	193.000,00	21.604,75	69.280,37	0,45	123.719,63	23.791,32	61.885,03	0,53	131.114,97
Alimentação e Nutrição	157.990,00	163.555,21	18.286,20	125.712,42	0,81	37.842,79	17.448,97	48.345,43	0,42	115.209,78
Ensino Fundamental	3.643.700,00	3.864.019,61	558.551,38	2.007.934,53	12,95	1.856.085,08	661.096,78	1.490.533,25	12,84	2.373.486,36
Ensino Médio	141.100,00	335.403,61	0,00	123.126,71	0,79	212.276,90	13.620,98	16.120,98	0,14	319.282,63
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Educação Infantil	2.935.413,34	3.439.263,45	738.247,00	1.632.572,24	10,53	1.806.691,21	478.322,71	1.256.569,34	10,82	2.182.694,11
Educação Especial	40.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,32	0,00	10.000,00	20.000,00	0,17	30.000,00

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.000.000,00	28.544.780,11	4.284.809,99	15.509.990,98	100,00	13.034.789,13	4.525.019,79	11.611.247,28	100,00	16.933.532,83
Cultura	55.000,00	55.000,00	108,50	15.026,50	0,10	39.973,50	7.475,34	12.554,95	0,11	42.445,05
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	55.000,00	55.000,00	108,50	15.026,50	0,10	39.973,50	7.475,34	12.554,95	0,11	42.445,05
Urbanismo	1.224.239,00	1.295.218,74	155.175,40	845.637,32	5,45	449.581,42	169.447,74	526.453,25	4,53	768.765,49
Administração Geral	720.000,00	758.267,15	83.806,58	465.104,78	3,00	293.162,37	100.022,94	308.248,25	2,65	450.018,90
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Serviços Urbanos	502.239,00	512.951,59	71.368,82	380.532,54	2,45	132.419,05	69.424,80	218.205,00	1,88	294.746,59
Gestão Ambiental	135.000,00	310.000,00	500,00	35.150,22	0,23	274.849,78	4.524,97	9.404,75	0,08	300.595,25
Controle Ambiental	135.000,00	310.000,00	500,00	35.150,22	0,23	274.849,78	4.524,97	9.404,75	0,08	300.595,25
Agricultura	886.598,56	916.598,56	178.763,00	505.108,31	3,26	411.490,25	264.913,68	439.552,03	3,79	477.046,53
Administração Geral	730.000,00	745.000,00	153.929,45	427.044,93	2,75	317.955,07	254.928,44	408.468,00	3,52	336.532,00
Recursos Hídricos	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção da Produção Animal	50.000,00	50.000,00	21.354,55	33.009,42	0,21	16.990,58	2.491,78	12.647,65	0,11	37.352,35
Extensão Rural	96.598,56	96.598,56	3.479,00	45.053,96	0,29	51.544,60	7.493,46	18.436,38	0,16	78.162,18
Comércio e Serviços	145.140,00	51.500,00	4.500,00	4.500,00	0,03	47.000,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção Industrial	113.640,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	28.500,00	28.500,00	4.500,00	4.500,00	0,03	24.000,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
Transporte	1.513.507,00	1.638.507,00	330.109,05	1.155.977,03	7,45	482.529,97	373.540,09	1.062.084,17	9,15	576.422,83
Transporte Rodoviário	1.513.507,00	1.638.507,00	330.109,05	1.155.977,03	7,45	482.529,97	373.540,09	1.062.084,17	9,15	576.422,83
Desporto e Lazer	292.000,00	329.570,57	80.735,92	173.561,53	1,12	156.009,04	65.861,58	116.587,39	1,00	212.983,18
Desporto Comunitário	292.000,00	329.570,57	80.735,92	173.561,53	1,12	156.009,04	65.861,58	116.587,39	1,00	212.983,18
Encargos Especiais	985.200,00	985.200,00	275.971,81	756.938,84	4,88	228.261,16	152.252,97	319.229,71	2,75	665.970,29
Serviço da Dívida Interna	497.000,00	497.000,00	239.000,00	425.000,00	2,74	72.000,00	70.760,02	123.439,03	1,06	373.560,97
Outros Encargos Especiais	488.200,00	488.200,00	36.971,81	331.938,84	2,14	156.261,16	81.492,95	195.790,68	1,69	292.409,32

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.000.000,00	28.544.780,11	4.284.809,99	15.509.990,98	100,00	13.034.789,13	4.525.019,79	11.611.247,28	100,00	16.933.532,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.000.000,00	28.544.780,11	4.284.809,99	15.509.990,98	100,00	13.034.789,13	4.525.019,79	11.611.247,28	100,00	16.933.532,83

FONTE:

ANCHIETA, 13/07/2021

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.575.745,94**	**2.676.512,23**	**2.323.896,52**	**2.125.900,63**	**2.240.035,55**	**2.737.717,44**	**2.290.634,68**	**2.421.928,89**	**2.413.363,95**	**2.842.237,35**	**2.427.940,40**	**2.290.214,02**	**29.366.127,60**	**27.102.012,36**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.859,23	242.967,29	229.925,84	157.848,02	157.762,70	209.934,86	143.402,68	155.352,44	244.033,22	574.445,34	152.404,11	166.578,90	2.611.514,63	2.058.810,16
IPTU	6.987,50	2.337,14	288,19	1.201,31	805,80	1.576,39	1.216,75	510,22	42.793,63	119.250,31	19.687,81	18.963,88	215.618,93	285.973,41
ISS	46.346,88	67.692,33	62.920,69	70.601,06	82.089,75	56.051,66	59.989,80	52.291,74	65.470,47	50.947,55	49.091,32	50.731,45	714.224,70	629.998,59
ITBI	53.287,07	81.100,00	43.202,56	22.441,21	12.020,00	24.472,00	40.350,09	28.820,00	58.285,75	127.367,25	41.510,00	52.580,00	585.435,93	262.773,16
IRRF	41.703,63	45.271,71	47.717,06	45.272,47	46.451,77	98.058,72	10.435,36	12.204,66	12.785,54	147.579,35	13.164,28	11.804,54	532.449,09	627.640,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.534,15	46.566,11	75.797,34	18.331,97	16.395,38	29.776,09	31.410,68	61.525,82	64.697,83	129.300,88	28.950,70	32.499,03	563.785,98	252.425,00
Contribuições	19.050,14	20.384,99	19.688,99	19.578,58	19.348,02	20.999,63	21.917,02	21.108,75	20.198,27	22.181,39	21.338,09	22.451,14	248.245,01	302.180,00
Receita Patrimonial	1.559,08	876,17	595,57	533,39	570,79	544,25	743,30	726,81	5.242,03	7.787,02	12.360,77	19.105,69	50.644,87	65.866,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.559,08	876,17	595,57	533,39	570,79	544,25	743,30	726,81	3.442,03	5.987,02	10.560,77	17.305,69	43.444,87	64.866,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	7.200,00	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.607,13	1.492,90	3.421,64	3.181,89	7.916,49	4.215,33	8.746,34	10.926,02	2.489,13	1.574,32	5.261,42	2.785,38	55.617,99	55.100,00
Transferências Correntes	2.349.858,38	2.398.552,30	1.964.936,42	1.935.576,96	1.995.480,07	2.588.434,51	2.112.126,57	2.173.573,81	2.129.256,21	2.220.048,56	2.176.455,69	2.022.872,32	26.067.171,80	24.315.550,00
Cota-Parte do FPM	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	8.794.851,40	10.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	517.843,33	532.365,25	567.191,36	597.032,52	567.529,92	645.682,06	680.405,76	577.827,06	592.127,35	623.794,58	616.737,79	625.821,85	7.144.358,83	6.450.000,00
Cota-Parte do IPVA	76.046,35	73.406,39	58.064,96	45.227,19	26.554,26	16.219,21	48.662,39	64.962,09	74.420,23	74.549,42	72.902,12	72.233,42	703.248,03	540.000,00
Cota-Parte do ITR	9,29	516,30	5.369,94	4.337,82	67,24	62,20	47,72	0,00	11,85	61,34	48,07	5,00	10.536,77	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.014,16	6.955,46	8.170,04	9.350,28	10.249,50	10.779,82	9.132,67	7.674,51	9.362,27	9.139,82	8.834,15	8.103,72	103.766,40	80.000,00
Transferências do FUNDEB	260.718,59	266.450,33	271.675,41	316.537,18	285.671,77	321.839,49	336.846,55	320.634,70	308.122,54	319.371,50	317.260,93	320.056,96	3.645.185,95	3.610.500,00
Outras Transferências Correntes	704.851,42	1.020.604,51	653.116,68	423.039,53	389.608,77	526.540,72	260.605,84	184.778,27	463.070,95	480.005,16	303.592,47	255.410,10	5.665.224,42	2.787.050,00
Outras Receitas Correntes	24.811,98	12.238,58	105.328,06	9.181,79	58.957,48	-86.411,14	3.698,77	60.241,06	12.145,09	16.200,72	60.120,32	56.420,59	332.933,30	304.505,28
DEDUÇÕES (II)	**213.304,85**	**222.299,31**	**208.028,66**	**239.199,46**	**275.319,99**	**284.593,29**	**302.735,16**	**333.831,46**	**271.612,33**	**284.134,24**	**311.120,23**	**289.646,06**	**3.235.825,04**	**3.225.600,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	213.304,85	222.299,31	208.028,66	239.199,46	275.319,99	284.593,29	302.735,16	333.831,46	271.612,33	284.134,24	311.120,23	289.646,06	3.235.825,04	3.225.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.362.441,09**	**2.454.212,92**	**2.115.867,86**	**1.886.701,17**	**1.964.715,56**	**2.453.124,15**	**1.987.899,52**	**2.088.097,43**	**2.141.751,62**	**2.558.103,11**	**2.116.820,17**	**2.000.567,96**	**26.130.302,56**	**23.876.412,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	60,88	105,45	95,23	93,10	87,38	100.087,59	94,63	88,40	400,15	642,88	985,61	1.186,74	103.928,04	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.362.380,21**	**2.454.107,47**	**2.115.772,63**	**1.886.608,07**	**1.964.628,18**	**2.353.036,56**	**1.987.804,89**	**2.088.009,03**	**2.141.351,47**	**2.557.460,23**	**2.115.834,56**	**1.999.381,22**	**26.026.374,52**	**23.876.412,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	49,10	19,58	8,40	9,26	5,77	3,67	2,64	2,53	10,67	16,68	9,54	9,57	147,41	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.362.331,11**	**2.454.087,89**	**2.115.764,23**	**1.886.598,81**	**1.964.622,41**	**2.353.032,89**	**1.987.802,25**	**2.088.006,50**	**2.141.340,80**	**2.557.443,55**	**2.115.825,02**	**1.999.371,65**	**26.026.227,11**	**23.876.412,36**

Fonte:

ANCHIETA, 13/07/2021

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

Continua 2/4

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 13/07/2021

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-

Continua 3/4

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.880.750,00	12.893.239,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.053.147,80	1.436.216,69
I.P.T.U.	280.311,05	202.422,60
I.S.S.	629.998,59	328.522,33
I.T.B.I.	262.773,16	348.913,09
I.R.R.F.	627.640,00	207.973,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	252.425,00	348.384,94
Contribuições	302.180,00	129.194,66
Receita Patrimonial	65.866,92	45.965,62
Aplicações Financeiras(II)	64.866,92	38.765,62
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	7.200,00
Transferências Correntes	21.099.950,00	11.041.253,68
Cota-Parte do FPM	9.000.000,00	3.830.169,76
Cota-Parte do ICMS	5.160.000,00	2.973.371,97
Cota-Parte do IPVA	432.000,00	326.019,05
Cota-Parte do ITR	6.400,00	139,20
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	41.797,73
Transferências do FUNDEB	3.610.500,00	1.922.293,18
Outras Transferências Correntes	2.787.050,00	1.947.462,79
Demais Receitas Correntes	359.605,28	240.609,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	359.605,28	240.609,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.815.883,08	12.854.474,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	119.250,00	422.631,85
Operação de Crédito(VI)	0,00	390.177,51
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	454,34
Alienação de Bens	47.250,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	47.250,00	0,00
Transferências de Capital	72.000,00	32.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	72.000,00	32.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	119.250,00	32.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.935.133,08**	**12.886.474,19**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.215.521,02	14.280.812,35	11.032.787,30	10.716.376,29	104.273,68	186.389,54	183.007,04
Pessoal e Encargos Sociais	12.932.218,84	6.592.061,29	6.507.782,84	6.395.048,76	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	245.000,00	245.000,00	93.177,18	74.129,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.038.302,18	7.443.751,06	4.431.827,28	4.247.197,96	104.273,68	186.389,54	183.007,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.038.302,18	7.443.751,06	4.431.827,28	4.247.197,96	104.273,68	186.389,54	183.007,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.970.521,02	14.035.812,35	10.939.610,12	10.642.246,72	104.273,68	186.389,54	183.007,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.269.259,09	1.229.178,63	578.459,98	544.688,67	23.935,52	554.542,13	554.542,13
Investimentos	3.017.259,09	1.049.178,63	548.198,13	514.426,82	23.935,52	554.542,13	554.542,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	252.000,00	180.000,00	30.261,85	30.261,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.017.259,09	1.049.178,63	548.198,13	514.426,82	23.935,52	554.542,13	554.542,13

Continua 2/4

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**28.047.780,11**	**15.084.990,98**	**11.487.808,25**	**11.156.673,54**	**128.209,20**	**740.931,67**	**737.549,17**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**864.042,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	212.133,08

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	38.765,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	93.177,18
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**809.630,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	32.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.966.719,00	2.332.110,75
DEDUÇÕES (XXIX)	6.698.813,46	7.834.841,85
Disponibilidade de Caixa	6.669.412,19	7.805.894,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.803.961,71	8.160.512,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	134.549,52	354.617,71
Demais Haveres Financeiros	29.401,27	28.946,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.732.094,46	-5.502.731,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**770.636,64**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-220.068,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**990.704,83**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.045.116,39**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.862.107,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.862.107,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.232,66	133.316,86	128.209,20	5.215,43	1.124,89	24.662,53	2.175.984,89	740.859,67	737.549,17	374.837,05	1.088.261,20	1.089.386,09
EXECUTIVO	1.232,66	133.316,86	128.209,20	5.215,43	1.124,89	24.662,53	2.175.984,89	740.859,67	737.549,17	374.837,05	1.088.261,20	1.089.386,09
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.232,66	129.132,66	124.025,00	5.215,43	1.124,89	22.231,58	1.636.890,58	588.682,22	585.371,72	374.023,57	699.726,87	700.851,76
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	606,32	535,95	0,00	70,37	0,00	106.257,53	3.026,00	3.026,00	94.715,34	8.516,19	8.586,56
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	1.043,96	949,34	0,00	94,62	0,00	49.535,20	5.152,77	5.152,77	0,00	44.382,43	44.477,05
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	5.306,00	5.306,00	0,00	0,00	0,00	72.031,40	6.935,60	3.626,00	35.935,79	32.469,61	32.469,61
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	0,00	6.615,10	6.615,10	0,00	0,00	0,00	21.144,58	3.028,00	3.028,00	1.219,86	16.896,72	16.896,72
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	4.839,06	4.475,01	0,00	364,05	300,00	19.829,95	13.015,78	13.015,78	2.125,72	4.988,45	5.352,50
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	175,51	4.776,78	4.776,78	25,51	150,00	9.255,49	16.544,33	1.500,00	1.500,00	1.692,28	22.607,54	22.757,54
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	0,00	1.672,53	1.672,53	0,00	0,00	0,00	36.746,80	15.947,33	15.947,33	425,19	20.374,28	20.374,28
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,04	27.288,12	27.222,31	0,00	65,85	0,00	383.831,30	13.302,45	13.302,45	59.636,96	310.891,89	310.957,74
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	28.342,17	28.312,17	0,00	30,00	3.000,00	594.591,85	370.662,44	370.661,54	13.431,63	213.498,68	213.528,68
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	1.057,11	48.642,62	44.159,81	5.189,92	350,00	9.676,09	336.377,64	156.111,85	156.111,85	164.840,80	25.101,08	25.451,08
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	0,00	4.184,20	4.184,20	0,00	0,00	2.430,95	539.094,31	152.177,45	152.177,45	813,48	388.534,33	388.534,33
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	0,00	4.184,20	4.184,20	0,00	0,00	2.430,95	539.094,31	152.177,45	152.177,45	813,48	388.534,33	388.534,33
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.232,66**	**133.316,86**	**128.209,20**	**5.215,43**	**1.124,89**	**24.662,53**	**2.175.984,89**	**740.859,67**	**737.549,17**	**374.837,05**	**1.088.261,20**	**1.089.386,09**

FONTE:

ANCHIETA, 13/07/2021

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.799.972,80**	**1.087.831,75**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	280.311,05	202.422,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	262.773,16	348.913,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	629.998,59	328.522,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	626.890,00	207.973,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**17.928.000,00**	**8.964.577,19**
2.1- Cota-Parte FPM	10.800.000,00	4.787.712,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	4.787.712,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.450.000,00	3.716.714,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	52.247,14
2.4- Cota-Parte ITR	8.000,00	173,98
2.5- Cota-Parte IPVA	540.000,00	407.729,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**19.727.972,80**	**10.052.408,94**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.215.600,00**	**1.792.915,44**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.716.393,20**	**720.186,80**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**3.613.000,00**	**1.923.516,55**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.613.000,00	1.923.516,55
6.1.1- Principal	3.610.500,00	1.922.293,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.500,00	1.223,37
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**394.900,00**	**129.377,74**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**17.000,61**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	17.000,61
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.940.517,16**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.185.800,61	1.803.233,71	1.803.233,71	1.750.584,06	-
10.1- Educação Infantil	1.050.000,00	884.965,50	884.965,50	859.406,44	-
10.1.1- Creche	420.000,00	342.812,65	342.812,65	333.223,48	-
10.1.2- Pré-escola	630.000,00	542.152,85	542.152,85	526.182,96	-
10.2- Ensino Fundamental	1.135.800,61	918.268,21	918.268,21	891.177,62	-
11- OUTRAS DESPESAS	1.444.200,00	26.623,33	26.623,33	26.623,33	-
11.1- Educação Infantil	735.000,00	13.016,62	13.016,62	13.016,62	-
11.1.1- Creche	15.000,00	5.071,10	5.071,10	5.071,10	-
11.1.2- Pré-escola	440.000,00	7.945,52	7.945,52	7.945,52	-
11.2- Ensino Fundamental	709.200,00	13.606,71	13.606,71	13.606,71	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.630.000,61**	**1.829.857,04**	**1.829.857,04**	**1.777.207,39**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.786.233,10	1.786.233,10	1.733.583,45	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	1.812.856,43	1.812.856,43	1.760.206,78	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.346.461,58	1.786.233,10	1.786.233,10	92,86
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	192.351,66	110.660,12	110.660,12	5,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	17.000,61	17.000,61	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	17.000,61	17.000,61	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.043.353,34	452.236,26	356.181,12	348.899,01	-
24.1- Creche	455.000,00	193.023,39	170.010,31	167.386,24	-
24.2- Pré-escola	588.353,34	259.212,87	186.170,81	181.512,77	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.553.000,00	926.739,00	508.200,09	493.772,40	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.596.353,34**	**1.378.975,26**	**864.381,21**	**842.671,41**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.677.237,64
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	129.377,74
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	50.028,33
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.497.831,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.513.102,24	2.497.831,57	24,85

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	71.609,84	3.005,40	8.621,27	50.028,33	12.960,24
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	71.609,84	3.005,40	8.621,27	50.028,33	12.960,24
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	566.350,00	268.512,41
35.1- Salário-Educação	360.500,00	187.774,22
35.2- PDDE	3.360,00	1.560,00
35.3- PNAE	82.690,00	50.485,20
35.4 - PNATE	118.800,00	27.888,40
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	804,59
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500,00	440,62
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**566.850,00**	**268.953,03**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	70.000,00	40.500,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	70.000,00	40.500,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	659.019,00	218.600,98	112.343,27	112.343,27	-
43- ENSINO MÉDIO	335.403,61	123.126,71	16.120,98	16.120,98	-
44- ENSINO SUPERIOR	35.000,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.099.422,61**	**382.227,69**	**128.464,25**	**128.464,25**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**7.325.776,56**	**3.591.059,99**	**2.822.702,50**	**2.748.343,05**	-
47.1- Despesas Correntes	6.904.776,56	3.543.477,99	2.820.254,50	2.745.895,05	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	2.417.463,25	2.417.463,25	2.361.283,65	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.000,00	15.000,00	7.500,00	7.500,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.874.776,56	1.111.014,74	395.291,25	377.111,40	-
47.2- Despesas de Capital	421.000,00	47.582,00	2.448,00	2.448,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	421.000,00	47.582,00	2.448,00	2.448,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	401.107,51
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.923.516,55	187.774,22
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.712.224,96	2.406,10
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	211.291,59	586.475,63
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	211.291,59	586.475,63

ANCHIETA, 13/07/2021

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**390.177,51**	**-390.177,51**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.269.259,09	1.229.178,63	2.040.080,46
Investimentos	3.017.259,09	1.049.178,63	1.968.080,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	252.000,00	180.000,00	72.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.269.259,09**	**1.229.178,63**	**2.040.080,46**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.269.259,09**	**839.001,12**	**2.430.257,97**

FONTE:

ANCHIETA, 13/07/2021

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 105/2021

Publicação Nº 3151814

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021
CONTRATO Nº: 105/2021
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
CONTATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
CNPJ nº 21.129.497/0001-12
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecer diariamente via correio eletrônico ou website, o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE
VALOR: R$ 1.305,96 (um mil, trezentos e cinco reais e noventa e seis centavos)
DATA: 14/07/2021
VIGÊNCIA: 01/08/2021 a 31/07/2022

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020

Publicação Nº 3154133

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 026/2020
CONTRATADA: Andrade & Amorim Engenharia Ltda. - EPP
CNPJ: 22.853.624/0001-94
OBJETO DO CONTRATO: Recuperação e melhoria das condições de tráfego do alinhamento rodoviário vicinal conhecido como Estrada Geral da Betânia, iniciando junto ao entroncamento com a Estrada Geral de Garcia/Coqueiros (Coordenadas -27.480292º/-48.981003º) e finalizando junto ao entroncamento com a SC-281, ligação Angelina/São Pedro de Alcântara (Coordenadas -27.581207º/-48.938120º), perfazendo 18,30 km.
OBJETO DO ADITIVO: O presente ADITIVO ampliará o prazo inicial de conclusão da obra em 60 (sessenta) dias, com base nas justificativas contidas no pedido.
FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 08 de julho de 2021.

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 473/2021

Publicação Nº 3151695

PORTARIA Nº 473/2021
Revoga nomeação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 558/92 e,

Considerando que o nomeado Ricardo Roberto Vargas, declarou não ter interesse em tomar posse no referido cargo.

RESOLVE:
Artigo 1º - Revogar a nomeação da relação abaixo descrita, para o cargo de MOTORISTA, aprovados no Concurso Público do Município de Antônio Carlos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2019, nomeado pela Portaria nº 436/2021.

Nome	Cargo
RICARDO ROBERTO VARGAS	MOTORISTA

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 13 de julho de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de julho de 2021.

PORTARIA N 474/2021

Publicação Nº 3151697

PORTARIA Nº 474/2021
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2019, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto 41/2019) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC) na Edição N° 2819, de 08 de maio de 2019 e da prorrogação do resultado (Decreto n. 61/2021), Edição nº 3496, de 10 de maio de 2021, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
0266	MARCUS VINICIUS RODRIGUES	10º	MOTORISTA

Art. 2º - O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório, segundo o disposto no item 9 do Edital nº 01/2019, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:
I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;

III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Comprovante de endereço;
IX. Declaração de bens;
X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço http:// http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/.

Art. 5º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 13 de julho de 2021.

_____
Geraldo Pauli

Publicado no DOM em: 14 de julho de 2021.

PORTARIA N 475/2021

Publicação Nº 3153613

PORTARIA Nº 475/2021
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 60 dias a servidora ALZIRA CARELO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01 de julho de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 13 de julho de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de julho de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021

Publicação Nº 3153207

PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021

MIRLENE MANES presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Antônio Carlos/SC solicitou a aquisição de máquina de solda, para uso na oficina do Município de Antônio Carlos/SC.
CONSIDERANDO que, estes equipamentos é de extrema importância para manutenção da frota de veículos e máquinas das diversas secretárias do município.
CONSIDERANDO que, há necessidade de aquisição deste equipamento, tendo em vista que o município possui oficina própria e que nesta

são feitos as manutenções preventivas e corretivas das máquinas pesadas que pertencem a frota municipal.
CONSIDERANDO que, a frota municipal é muito utilizada nos trabalhos diários e as mesmas precisam de reparos, e que é necessário ter a máquina de solda para que possa ser feito corretamente, visando dar, mais durabilidade ao bem público.
CONSIDERANDO que, as máquinas não podem ficar muito tempo paradas pois geram prejuízo aos trabalhos executados, a aquisição se faz de maneira urgente.

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.
OBJETO: "Aquisição de máquina de solda, para uso na oficina do Município de Antônio Carlos/SC"

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II DA LEI 8.666/1993. "É dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Contratado: OCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 83.892.182/0006-94
Endereço: Rua Orlando Odilio Koercih, s/n, BR 101, KM 209, galpões 06/07 – Picadas do Sul –São José/SC, CEP: 88106-102.

Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Máquina para Solda MIG/MAG, MM 403, trifásica, Vonder. Possui chave seletora de tensão, ajuste de parâmetros com 20 posições de solda, voltímetro e amperímetro digital, que permitem regulagens mais precisas, função 2 tempos, a qual é ativada ao apertar e segurar o gatilho da tocha, acionando a solda (para interromper a solda basta soltar o gatilho), além de função 4 tempos, a qual é ativada ao apertar e soltar o gatilho, acionando a solda (para interromper a solda basta apertar e soltar novamente o gatilho). Deve possuir ainda conector tipo euro conector, que se adapta à maioria das tochas Tipo de cabeçote: Interno Garantia de 12 meses;	R$ 10.178,10	R$ 10.178,10
02	01	Tocha MIG TMV 400, 3,5 metros. Tocha Mig/Mag. Acompanha 1 Bico 1,0 Mm E 1 Bico 1,2 Mm. Indicada Para Máquinas De Solda Mig/Mag De Até 400 A Com Encaixe Euroconector. Pode Ser Utilizada Com Bicos De:. Fator De Trabalho: Com Gás Co2 A 360 A = 60, Com Gás Argônio A 330 A = 60 E Com Gás Misturado A 330 A = 60. Com Isolação Externa De Borracha, Bocal Com Parede Espessa E Isolação Integrada, Além De Gancho Para Pendurar O Equipamento.	R$ 605,85	R$ 605,85

VALOR TOTAL: R$ 10.783,95 (dez mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).
FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2021:

Órgão: 06 – Secretária de Obras e Transportes
Unidade: 01 - Secretária de Obras e Transportes
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção de Equipamentos e Serviços Públicos
Despesa: 188 – 4.4.90.00.00.00.00.0.3.00

Antônio Carlos/SC, 13 de julho de 2021.

MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2021

Publicação Nº 3153672

PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2021

MIRLENE MANES presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Antônio Carlos/SC solicitou abertura de Processo Licitatório cujo objeto é "contratação pareclada de serviços para aferição de tacógrafos, ensaio metrológico e selagem dos veículos pertencentes à frota de transporte escolar do município de Antônio Carlos/SC".

CONSIDERANDO que a contratação deste serviço se faz necessária para frota de demais secretarias do Município, tendo em vista que é obrigatório para veículos de carga ou de transporte de passageiros, pois tem como função o registro instantâneo e inalterável da velocidade e tempo do meio de transporte, estando estabelecido no artigo 105, inciso II da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO que o Processo administrativo n. 79/2021, foi publicado possuindo como data de sessão o dia 18 de maio de 2021 para contratação do objeto acima citado foi julgado deserto em virtude da ausência de participante interessados.

CONSIDERANDO que posteriormente, o edital foi republicado, este processo administrativo 102/2021 tendo como data para abertura dos

envelopes de habilitação e proposta o dia 18 de junho de 2021, que também foi julgado deserto em virtude da ausência de participante interessados.

CONSIDERANDO que há uma grande necessidade de ser feito a aferição de tacógrafo nos veículos do município, e que a espera pela abertura de um novo certame pode gerar prejuízo a municipalidade, será efetuada uma dispensa de licitação devidos a urgência da contratação dos serviços acima descritos.

CONSIDERANDO que a Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União já adotou raciocínio em sentido similar no Acórdão nº 4.748/2009 – 1ª Câmara: "4.4.3 Exame: Estabelece o art. 24, inciso V, da Lei 8.666, de 1993, a possibilidade de dispensa de licitação pública se satisfeitas simultaneamente as seguintes condições: (a) falta em certame anterior de proposta reputada válida (interpretação extensiva dada por este Tribunal à expressa hipótese de não-comparecimento de interessados) e (b) impossibilidade justificada de repetição do certame sem que haja prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições pré-estabelecidas".

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: O presente edital tem por objeto a contratação parcelada de empresa especializada para aferição de tacógrafo, ensaio metrológico e selagem dos veículos pertencentes à frota rodoviária municipal das diversas secretarias do município.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, V - sendo "É dispensável a licitação: V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; "

Contratado: AFERISUL AFERIÇÕES VEICULARES LTDA.
CNPJ: 03.058.177/0001-37
Endereço: Rod. BR 101, KM 198, s/n, Bom Viver, Biguaçu - SC, 88160-001
Telefone: 3243-3705

VALOR: Após pesquisa de preços, foi verificado que o menor valor para a execução dos serviços foi de R$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais).

Item	UNIDADE	Quant	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	Serviço	30	Contratação de empresa especializada para serviço de aferição de tacógrafo, ensaio metrológico e selagem dos veículos pertencentes à frota rodoviária municipal.	R$ 323,00	R$ 9.690,00

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:
Órgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/ Atividade: 2.007 – Manutenção do Transporte Escolar
Despesa: 55 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.62.5
57 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.36

Órgão : 06 – Secretaria de Obras e Transportes
Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Transportes
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção de Equipamentos e Serviços Públicos
Despesa: 114- 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00

Órgão : 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Despesa: 130– 3.3.90.00.00.00.00.00.1.00

Órgão : 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.025 – Serviço de Coleta e Destinação Final do Lixo
Despesa: 126– 3.3.90.00.00.00.00.00.1.00

Órgão : 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Unidade de Saúde
Despesa: 10- 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02

Órgão : 08 – Secretaria da Ind., Com., Turismo e Esporte
Unidade: 02 - Fundo De desenvolvimento do Esporte e Turismo
Projeto/Atividade: 2.026 – Incentivo ao Esporte Amador
Despesa: 140- 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00

Antônio Carlos/SC, 13 de Julho de 2021.
MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3869

Publicação Nº 3152114

DECRETO Nº3869/2021
De 08/07/2021
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de até R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.Fundeb/Fundef(Out.Desp.Ensino)	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	26.000,00
	Subtotal	26.000,00
	TOTAL	36.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	26.000,00
	Subtotal	26.000,00
	TOTAL	36.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 08 de Julho de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3870

Publicação Nº 3153591

DECRETO Nº3870/2021
De 09/07/2021
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de até R$ 1.000,00 (Um mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 1.000,00 (Um mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 09 de Julho de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Arabutã

Câmara Municipal

ATA SESSÃO 022 2021

Publicação Nº 3152684

ATA N° 22/2021 Sessão Ordinária

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, com início às dezoito horas e trinta minutos foi realizada no Auditório da Câmara de Vereadores de Arabutã, seguindo-se os protocolos, devido a pandemia do coronavírus (COVID-19), a Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, deliberando-se o que segue: O Presidente da Câmara, Vereador Wellington Berner Pereira, declarou aberta a presente Sessão saudando os Vereadores, os efetivos e comissionados da casa e ao público que assiste de seus lares. Na sequência, passou a Sessão para o Pequeno Expediente, o Secretário fez a leitura da ata da Sessão anterior, não havendo oposições, e após questionados pelo Presidente sobre a possibilidade da realização de uma ata mais sucinta, tendo sido aprovado por todos os Vereadores, a presente ata foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Presidente requereu a leitura do Material que compõe este expediente, iniciando pela leitura dos Ofícios Recebidos: Ofício TCE/SC/SEG 12127/2021, recebido do Tribunal de Contas de Santa Catarina sobre o despacho no Processo 20/80032903; Ofício n° 151/2021 do Executivo Municipal, retificação do Edital da Audiência Pública. Após, foram lidos os Ofícios Expedidos: Ofício n° 126/2021 do Legislativo Municipal, encaminhando as Indicações n° 39 e 40/021; Ofício n° 127/2021, do Legislativo Municipal, de agradecimento, encaminhado à Família Bortoletti; Ofício n° 128/2021, do Legislativo Municipal, de agradecimento, encaminhado à Empresa Artefatos Arabutã; houve aprovação e promulgação da Resolução n° 08/2021, bem como da Resolução n° 10/2021, ambas do Legislativo Municipal; Portaria n° 14/2021 do Legislativo Municipal, exonerando a pedido a Servidora Neusa Schrammel; Portaria n° 15/2021, do Legislativo Municipal, concedendo férias ao Servidor Nei Eduardo Knob durante o período de 12/07/2021 à 26/07/2021. Após foram lidas as proposições do Poder Executivo: Mensagem n° 26/2021, encaminha Projeto de Lei Ordinária n° 17 de 05 de julho de 2021; Mensagem n° 27/2021, encaminha Projeto de Lei Complementar n° 12 de 05 de julho de 2021; Mensagem n° 28/2021, encaminha Projeto de Lei Complementar n° 13 de 05 de julho de 2021. Após foram lidas as proposições do Poder Legislativo: Indicação n° 41/2021, de iniciativa da Vereadora Liane Gessi Laux Dörzbacher, do Movimento Democrático Brasileiro – MDB. Terminada a leitura da Matéria que compõe o Expediente, o Presidente passou a palavra para os Vereadores que desejam se manifestar durante 5 (cinco) minutos. A Vereadora Liane solicitou a palavra, cumprimentou a todos em especial a ex Servidora Neusa e informou sobre a continuidade da vacinação contra o covid, bem como o início da vacinação da influenza. O Vereador Márcio, fez uso da palavra, cumprimentando a todos, saudando a ex Servidora Neusa, destacando que a APP da Creche estará promovendo um Risoto no Tacho, no próximo dia 10/07/2021. A Vereadora Venícia pediu a palavra, cumprimentou a todos e parabenizou a ex Servidora Neusa pelos trabalhados prestados e lembrou a todos sobre o Dia do Bombeiro, comemorado no dia 02/07/2021. O Vereador Mauri solicitou a palavra, saudou a todos, cumprimentou a ex Servidora Neusa e relembrou a audiência pública, parabenizando os participantes pela decisão favorável acerca da retirada dos canteiros, requerendo que sejam retirados com urgência. Ressaltou também, o recebimento de uma emenda do Deputado Marcos Vieira, no valor de R$ 200.000,00 para aquisição de máquinas. Além disso, o Deputado irá disponibilizar mais R$ 500.000,00 para a construção do asfalto em Canhada Grande sentido Seara. O Vereador Ilário fez uso da palavra, saudando a todos em especial os colegas de farda, os Bombeiros, pela passagem do seu dia, bem como a ex Servidora Neusa, pelos trabalhos prestados. Não havendo mais pronunciamentos, o Presidente passou a Sessão para a Ordem do Dia, convertendo a mesma para Comissão Geral, pedindo para que a ex Servidora Neusa se aproxime um pouco mais para receber nossa homenagem, pelos quinze anos de trabalhos realizados nessa Casa. Os Vereadores Assoredo, Felipe, Nusio e Márcio, cumprimentando a todos, parabenizaram a ex Servidora Neusa, pelo seu empenho e dedicação ao longo desses anos. Dando continuidade, foi realizada a leitura e segunda votação do Projeto de Lei Complementar nº 11 de 21 de junho de 2021, que autoriza a concessão de incentivos econômicos a empresa vencedora do processo licitatório e dá outras providências. Não havendo oposições a iniciativa foi aprovada por unanimidade em segunda votação. Sem mais assuntos, a Sessão passou para o Grande Expediente: Fez uso da palavra o Vereador Felipe, cumprimentou a todos, destacando a importância dos debates da audiência pública, em especial a retirada dos canteiros. Solicitou ainda, que seja ampliada a área de municipalização para beneficiar um maior números de munícipes e empresas, bem como, que a realização do estudo, seja feito o quanto antes. A empresa Pavan tem intenção de instalar uma faixa elevada e eu, juntamente com o assessor do Deputado Sopelsa, Wagner Bee, conversamos com o Deinfra e a empresa para tentamos viabilizar a construção dessa faixa elevada. O Vereador Assoredo solicitou um aparte dizendo que o perímetro urbano vai até a entrada de Linha Aurora e até o cemitério, com demarcação de placas e que o Deinfra simplesmente retirou essas placas, sem qualquer autorização. A realidade do perímetro urbano do nosso Município é essa e a Administração precisa tomar providências o quanto antes. O Vereador Felipe finalizou concordando com o Vereador Assoredo acerca do perímetro urbano, ressaltando os grandes investimentos que fazem as empresas Artefatos Arabutã e a Pavan, bem como a necessidade de adequação desse trajeto, buscando a regularização, beneficiando empresas e pessoas que desejam investir nesse trajeto. O Presidente fez uma complementação, destacando a necessidade de se buscar essa municipalização, o que nos trará crescimento econômico. Acerca dos canteiros, é importante que seja realizada o quanto antes, pois a população também é favorável. O Vereador Mauri também complementou dizendo que se trata de um direito do Município em municipalizar esse trecho, e se necessário, devemos usar nossa força política, pois temos grandes empresas que dependem disso. O Vereador Ilário fez um aparte, concordando com os demais colegas pela municipalização do trecho em questão e esclarecendo que existem esforços para a construção de uma faixa elevada próximo à empresa Artefatos Arabutã. A palavra voltou para o Vereador Felipe que concluiu dizendo que precisamos juntar esforços para conseguirmos realizar e concretizar as demandas debatidas na audiência pública. Após, não havendo mais manifestações, o Presidente encerrou a presente Sessão às 19h56min, e convidou aos Senhores Vereadores para participarem da 23ª Sessão Ordinária que ocorrerá no dia 12 de Julho com início às 18h30min no Auditório da Câmara de Vereadores.

Wellington Berner Pereira Presidente		Felipe Patzlaff Secretário
Nusio Martinho R-benich Vice-Presidente		Márcio Leandro L-ckemeier Vice-Secretário

Liane Gessi Laux Dörzbacher Vereadora		Mauri Patzlaff Vereador	
Ilário Haefliger Vereador		Venícia De Castro Wazlawick Vereadora	
Assoredo Konrad Vereador			

RESOLUÇÃO 009 2021

Publicação Nº 3152711

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de atribuições lhes conferidas no Regimento Interno no seu Art. 262, que e institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar do Vereador.

A Câmara Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Arabutã.

Art. 2º A atividade parlamentar será norteada pelo princípio democrático e pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da representatividade, da supremacia do Plenário, da transparência e da ética.

Art. 3º No exercício do mandato, o Vereador atenderá às prescrições constitucionais, legais, orgânicas, regimentais e estabelecidas neste Código, sujeitando-se às medidas disciplinares nele previstas.

Art. 4º Na sua atividade o Vereador presta serviço fundamental à manutenção das instituições democráticas, sendo-lhe devidas, na forma da lei, as informações que lhe sejam pertinentes ao exercício do mandato.

Art. 5º No exercício de suas atividades, o Parlamentar fica obrigado a agir de acordo com os ditames do princípio da boa-fé.

CAPÍTULO II

Das Prerrogativas Fundamentais

Art. 6º As prerrogativas consistem em garantia da independência do Poder Legislativo, sendo deferidas aos Vereadores em função do mandato Parlamentar.

Art. 7º Fica garantida inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

CAPÍTULO III

Dos Deveres do Parlamentar

Art. 8º No exercício do seu mandato, o Vereador atenderá às prescrições das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município de Arabutã, do Regimento Interno da Câmara e às contidas neste Código, sujeitando-se aos procedimentos e penalidades estabelecidos,

Art. 9º São deveres fundamentais do Vereador:

I - ser honesto;
II - promover a defesa do interesse público;
III - cumprir e fazer cumprir as Leis, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Santa Catarina, a Lei Orgânica do Município de Arabutã, as disposições do Regimento Interno da Câmara e do presente Código;
IV - Manter o decoro parlamentar e preservar a honorabilidade da Câmara Municipal;
V - contribuir para a afirmação de uma cultura cujos valores não reproduzam, a qualquer título, quaisquer preconceitos entre os gêneros, especialmente com relação à raça, credo, orientação sexual, convicção filosófica, ideológica, política ou origem;
VI - denunciar, publicamente, as atitudes nocivas à afirmação da cidadania; o desperdício do dinheiro público e os privilégios injustificáveis;
VII - promover a absoluta transparência dos atos e decisões da Mesa Diretora e das Comissões desta Casa.

CAPÍTULO IV

Dos Atos Contrários à Ética e ao Decoro Parlamentar

Art. 10 Constituem faltas do Vereador contra a ética e o decoro parlamentar, no exercício de seu mandato:

I - quanto às normas de conduta nas sessões de trabalho da Câmara:

a) utilizar-se em seus pronunciamentos, de palavras ou expressões incompatíveis com a dignidade do cargo;
b) desacatar ou praticar ofensas físicas ou morais, bem como dirigir palavras contra a honra de seus pares, perante a Mesa Diretora, o Plenário ou as Comissões, a qualquer dos funcionários do Poder Legislativo, ou a qualquer cidadão ou grupos de pessoas que assistam a sessões de trabalho da Câmara;
c) desacatar ou proferir ofensas físicas ou morais, bem como dirigir palavras contra a honra do Chefe do Poder Executivo, seus Secretários, chefes de autarquias, presidentes de fundações, assessores ou qualquer funcionário membro do poder executivo;
d) desrespeitar a propriedade intelectual das proposições;

II - quanto ao respeito à verdade:

a) fraudar votações;
b) deixar de zelar pela total transparência das decisões e atividades da Câmara ou dos Vereadores no exercício dos seus mandatos;
c) utilizar-se de meios de comunicação, para atingir, ilicitamente, a imagem e a honra de qualquer pessoa;

III - quanto ao respeito aos recursos públicos:

a) deixar de zelar, com responsabilidade, pela proteção e defesa do patrimônio e dos recursos públicos;
b) pleitear ou usufruir favorecimentos ou vantagens pessoais ou eleitorais ilícitas, com recursos públicos, na forma orçamentária ou financeira;
c) contribuir para criar ou ordenar aplicação indevida de recursos públicos;
d) deixar de apresentar relatório de viagem que empreender a serviço da Câmara e às expensas da mesma;

IV - quanto ao uso do poder inerente ao mandato:

a) obter favorecimento ou protecionismo na contratação de quaisquer serviços e obras com a Administração Pública por pessoas, empresas ou grupos econômicos;
b) influenciar decisões do Executivo, da Administração da Câmara ou de outros setores da Administração Pública, para obter vantagens ilícitas ou imorais para si mesmo ou para pessoas de seu relacionamento pessoal ou político;
c) a percepção de vantagens indevidas, tais como doações, benefícios, brindes de qualquer natureza ou cortesias de empresas, grupos econômicos, autoridades públicas ou de particulares;
d) a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes;
e) o abuso do poder econômico no processo eleitoral.

CAPÍTULO V

Das Vedações

Art. 11 O Vereador não poderá:

I - Desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes ou através de processo licitatório;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível "ad nutum", nas entidades constantes na alínea anterior;
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a", com exceção das empresas concessionárias de serviços públicos;
d) ser titular de mais de um cargo público ou mandato eletivo Federal. Estadual ou Municipal.

II - Desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada.
b) ocupar cargo ou função de que seja demissível "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, "a";
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a", com exceção das empresas concessionárias de serviços públicos;
d) ser titular de mais de um cargo público ou mandato eletivo Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO VI

Das Penalidades

Art. 12 As penalidades aplicáveis as infrações a este Código de Ética serão as seguintes, em ordem crescente de gravidade:

I - Medidas Disciplinares:

a) censura pública verbal ou escrita, neste caso, com notificação ao partido político a que pertencer o Vereador advertido;
b) suspensão temporária do mandato, por prazo de 07 (sete) a 21 (vinte e um) dias, sem direito ao subsidio;
c) perda do mandato.

Art. 13 As penalidades serão aplicadas segundo a gravidade da infração cometida, observado o que determina a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno e os dispositivos deste Código de Ética.

Art. 14 A censura pública verbal será aplicada ao Vereador que deixar de observar dever contido nos art. 2º ao 9º desta Resolução, quando não for o caso de aplicação de medida ou sanção mais grave.

Art. 15 A censura pública escrita, com notificação ao partido político a que pertencer o Vereador advertido, bem como a suspensão de prerrogativas regimentais será aplicada, quando não couber penalidade mais grave, ao Vereador que:

I reincidir nas hipóteses do artigo antecedente;
II-praticar ato que infrinja dever contido no inciso I, do art. 10, desta Resolução.

Art. 16 A suspensão temporária do mandato por prazo de 7 (sete) a 21 (vinte e um) dias será aplicada, quando não couber penalidade mais grave, a Vereador que:

I - reincidir nas hipóteses do inciso II do artigo antecedente;
II praticar ato que infrinja dever contido nos incisos II, III, IV do art. 10 desta Resolução.

Art. 17 A destituição dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa e em Comissões será aplicada a Vereador que reincidir nas hipóteses do artigo antecedente ou que infringir disposição contida nos art. 20 e 3°, deste Código, desde que não caiba penalidade mais grave.

Art. 18 Perderá o mandato, sem prejuízo do disposto no Regimento Interno, o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo 11 deste Código;
II- cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa a terça parte das sessões ordinárias da Casa, salvo licença ou missão por esta autorizada;
IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição e em Lei;
VI - que sofrer condenação criminal, em sentença definitiva e irrecorrível;
VII - fixar residência fora do Município;
VIII - deixar de tomar posse no prazo desta Lei.

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro da Câmara Municipal ou percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I e II, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto de dois terços de seus membros, mediante iniciativa da respectiva Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de Oficio ou mediante iniciativa de qualquer de seus membros, ou partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 4º O vereador investido em cargo comissionado na administração municipal, não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado.

CAPÍTULO VII

Do Corregedor e da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Art. 19 A Câmara elegerá, entre seus pares, pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, o Corregedor da Câmara.
Parágrafo Único - O Corregedor terá o mandato de 01 (um) ano, e sua eleição será sempre realizada no mesmo dia e logo após a eleição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes, por votação nominal.

Art. 20 Compete ao Corregedor:

I- zelar pela observância dos preceitos deste Código, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal de Vereadores;
II Corrigir os usos e abusos dos Vereadores, promovendo-lhes a responsabilidade.

Art. 21 O Corregedor, por ato próprio ou em virtude de representação fundamentada de terceiros, instituirá o processo disciplinar no prazo máximo de 15 (quinze) dias do conhecimento dos fatos ou o do recolhimento da denúncia e o encaminhará à Mesa da Câmara.
Parágrafo Único. Qualquer cidadão, com base em elementos convincentes, poderá oferecer representação perante o Corregedor, sob protocolo.

Art. 22 Recebido o processo disciplinar, o Presidente da Câmara, numa das 2 (duas) sessões plenárias subsequentes, procederá à leitura da representação e convocará a eleição dos membros da Comissão de ética e Decoro Parlamentar.

Art. 23 A Comissão de ética e Decoro Parlamentar será constituída por 3 (três) Vereadores, sempre que for recebida representação contra Vereador por infringência aos dispositivos deste Código, da Lei Orgânica, da Legislação Eleitoral ou da Constituição Federal.
§ 1º A Comissão de ética e Decoro Parlamentar é equiparada a Comissão de Parlamentar de Inquérito, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas no Regimento Interno.
§ 2º Os Membros da Comissão de ética e Decoro Parlamentar serão escolhidos por maioria simples, excluído o denunciado, sendo considerado eleitos os 3 (três) Vereadores que obtiverem o maior número de votos.
§ 3º No caso de impedimento ou de manifestação de vontade de qualquer membro eleito na forma do parágrafo anterior, será considerado eleito membro da Comissão, sucessivamente, o Vereador que obtiver maior número de votos.
§ 4º Em caso de empate, dar-se-á preferência ao vereador mais idoso.

Art. 24 Os membros da Comissão de ética e decoro Parlamentar deverão, sob pena de imediato desligamento e substituição, observar a discrição e o Sigilo a natureza de sua função.

CAPÍTULO VIII

Do Processo Disciplinar

Art. 25 Qualquer parlamentar pode representar, formalmente, perante o Presidente do Conselho de Ética, pelo descumprimento, por Vereador, de normas Contidas neste Código de Ética.
Parágrafo único. O Conselho de Ética poderá instaurar procedimento investigatório preliminar, ao tomar conhecimento de fato que infrinja a ética ou o decoro parlamentar.

Art. 26 Antes de receber a representação, o Presidente do Conselho de Ética, no prazo de 15 (quinze) dias, ouvirá o representado, por escrito ou verbalmente, sendo reduzido a termo.

Art. 27 O representado poderá acompanhar todo o processo em seus termos, sendo-lhe facultado constituir advogado para os atos de sua defesa.

Art. 28 O Conselho de Ética escolherá, dentre seus membros, um Relator, que promoverá a apuração preliminar e sumária dos fatos, providenciando as diligências que entender necessárias e, em até 15 (quinze) dias, elaborara relatório prévio.
§ 1° Não caracterizado o fato como infração ética ou ao decoro parlamentar ou não se apurando a autoria, caberá ao Conselho de Ética arquivar a representação.
§ 2º Em caso de ofensa entre Parlamentares, será adotado procedimento especial, cabendo ao Conselho de Ética, ouvindo os envolvidos, homologar composição.

Art. 29 O Conselho de Ética, analisando o relatório preliminar e considerando procedente a representação, notificará o representado para que, com a garantia dos princípios do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente sua defesa prévia, arrole testemunhas e requeira diligências.
Parágrafo único. A defesa prévia é uma faculdade do representado e sua ausência será registrada no parecer final do Conselho de Ética.

Art. 30 Esgotado o prazo da defesa prévia, o Conselho conduzirá a instrução probatória, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhando o parecer final à Mesa para ser votado em 10 (dez) dias.
Parágrafo único. O prazo para a instrução probatória poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 15 (quinze) dias, justificadamente.

Art. 31 O parecer final deverá conter o nome do representado, a disposição sucinta da representação e da defesa e a indicação dos motivos de fato e de direito, concluindo-o:

I - com proposta de medida disciplinar ou sanção, indicando os artigos aplicados;
II pela inocência do Parlamentar, caso em que a Mesa, no prazo de 5 (cinco) dias, publicará o ato em sessão, cabendo recurso escrito de qualquer Vereador, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ser apreciado pelo Plenário, que deliberará, mantendo ou reformando o parecer final do Conselho de Ética, observado o disposto neste Código e no Regimento Interno.

Art. 32 O recurso de que trata o inciso II do artigo anterior, será endereçado ao Relator do processo, na forma do art. 29 deste Código, que, após verificada sua tempestividade e pertinência, emitirá o Competente parecer.
§1º Emitido parecer contrário ao recurso, este será considerado automaticamente prejudicado.
§ 2º Exarado parecer favorável, o recurso e o parecer do Relator serão incluídos na pauta da Ordem do Dia da primeira sessão ordinária subsequente, para deliberação plenária, exigindo-se para sua aprovação voto da maioria simples.

Art. 33 A Mesa, ao receber o parecer final do Conselho de Ética, nos termos ao inciso I, do artigo 31 deste Código, conclusivo pela sua procedência e passível de imputação de uma das penas do art. 13 deste Código, encaminhará, no prazo de 5 (cinco) dias, Projeto de Resolução a ser submetido à votação do Plenário, na primeira Sessão Ordinária seguinte ao término do prazo da Mesa, como primeiro item da Ordem do Dia.
Parágrafo único. Fica vedado o adiamento da discussão e votação da matéria, exigindo-se para sua aprovação voto da maioria simples.

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 34 Excepcionalmente, o primeiro Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Arabutã será eleito, até a segunda sessão ordinária, após a publicação deste Código, e seu mandato ficará estendido até a nova eleição a se realizar no ano seguinte.

Art. 35 A Mesa da Câmara providenciará a publicação impressa deste Código de Ética, para ampla distribuição aos Vereadores, a entidades da sociedade civil e aos interessados, bem como disponibilizará acesso permanente ao mesmo, mediante publicação virtual.

Art. 36 Para se promover alteração no presente Código, o projeto de resolução seguirá as formalidades regimentais.

Art. 37 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Arabutã, em 13 de junho de 2021.

Wellington Berner Pereira
Presidente

Registrado e Publicado em 13/07/2021, devendo ficar afixado no quadro mural por 30 dias a contar da publicação.

Ariane Patrícia Geiss Pinzetta
Secretária Geral - Responsável pelas publicações.

RESOLUÇÃO 011 2021

Publicação Nº 3152718

RESOLUÇÃO Nº 11/2021

Altera a redação do § único do Art. 2° e Art. 3° da Lei Complementar n° 63 de 05 de Abril de 2006.

A Câmara Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º: O presente Projeto de Resolução altera o anexo da referida lei, reduzindo a carga horária da categoria funcional do Agente Operacional para 10 horas.

Art. 2º: Com a redução da carga horária altera-se também o salário que passará a ser a metade do valor estipulado para 20 horas.

Câmara Municipal de Vereadores de Arabutã, em 13 de julho de 2021.

Wellington Berner Pereira
Presidente

Registrado e Publicado em 13/07/2021, devendo ficar afixado no quadro mural por 30 dias a contar da publicação.

Ariane Patrícia Geiss Pinzetta
Secretária Geral - Responsável pelas publicações.

Araquari

CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2021

Publicação Nº 3151939

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4151B7A0F3BC7D10F531AB1A2D2B68EA7C86D64

CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI
E-mail: diretora@cvaraquari.sc.gov.br www.cvaraquari.sc.gov.br
Rua: Antônio Carlos Sprotte, 125 – Centro – Araquari/SC
CEP: 89.245-000 Fone/Fax: (47) 3447 - 1110

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº006/2021
Carta Convite nº 002/2021

I – Objeto

Trata-se de anulação do Procedimento Licitatório nº 006/2021, na modalidade Convite nº 002/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de reforma da sede da Câmara de Vereadores de Araquari, com fornecimento de todos os materiais necessários a execução da obra.

II – Fatos

A Sessão de abertura do referido Convite, ocorreu no dia 22 de junho de 2021. Quando da análise da documentação e habilitação, apenas o representante da empresa FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, se fazia presente, sendo renunciado o prazo recursal somente por este. No entanto, posteriormente, já na fase de abertura das propostas também se fazia presente o representante da empresa EAX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, o qual informou a intenção de recurso ainda durante a realização da sessão. Desta forma a realização da sessão foi suspensa até a interposição do recurso supramencionado.

Na fase de recursos a empresa EAX CONSTRUÇÔES CIVIS LTDA pleiteou a inabilitação da empresa FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, tendo em vista a não manifestação de interesse na participação do certame com antecedência de até 24 horas da apresentação da proposta. Em contrapartida, a empresa FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, em suas contrarrazões argumentou que o recurso da empresa EAX CONSTRUÇÔES CIVIS LTDA era intempestivo, pois o prazo recursal aberto era relativo à fase de abertura das propostas e não mais à fase de habilitação, alegou que não constava no ato convocatório que as empresas não-convidadas deveriam manifestar interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação da proposta e ainda informou que a empresa EAX CONSTRUÇÔES CIVIS LTDA deixou de apresentar atestado de capacidade elencado no item 10.1.3 do ato convocatório.

Desta forma, o presente processo licitatório foi encaminhado para autoridade superior competente para fins de julgamento dos recursos mencionados.

CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI
E-mail: diretora@cvaraquari.sc.gov.br www.cvaraquari.sc.gov.br
Rua: Antônio Carlos Sprotte, 125 – Centro – Araquari/SC
CEP: 89.245-000 Fone/Fax: (47) 3447 - 1110

III – Fundamentação

Preliminarmente, urge a precisão de destacar que o convite é a modalidade entre interessados do ramo pertinente ao da licitação, cadastrados ou não, que serão escolhidos e convidados pela Administração. Nesta modalidade a qualificação dos licitantes *ou é presumida*, em decorrência do convite que lhe é formulado pela repartição interessada, ou é verificada posteriormente por meio de cadastramento prévio.

Note-se que, ao dispor a esse respeito, a Lei 8.666/93, em seu art. 22, § 3º explicita que em relação aos não-convidados, são impostas duas condições básicas para que venham a participar da licitação. Condiciona a Lei a participação de não-convidados à prévia manifestação de interesse, externada com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas. Exige, também, que estejam cadastrados.

Outrossim, observa-se que possui o instrumento convocatório a função de regular, numa hipótese dada, a condução do procedimento e a celebração do contrato que em decorrência será futura e oportunamente celebrado. Necessário atentar-se, no entanto, que a norma interna da licitação não afasta a aplicação de regras inscritas na Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos até porque essa lhe serve de base para a elaboração e não pode haver conflito entre ambas, o que, se vier a ocorrer, ensejará inapelavelmente a nulidade de dispositivo ou de todo o instrumento.

Desta maneira, visando a proporcionar o resultado almejado, qual seja a seleção da melhor proposta e, oportunamente, a contratação, deve o instrumento convocatório reunir um conjunto de condições mínimas que criarão, para a Administração e para os participantes, uma necessária vinculação.

Em se tratando do instrumento convocatório da modalidade convite, com o objetivo de evitar omissões lesivas ao interesse do órgão licitante, o conteúdo básico que se acha explicitado no art. 40 da Lei 8666/93 é encarado como um verdadeiro roteiro para a composição do edital, apesar da dispensa de algumas obrigações pela simplicidade do certame, conforme exposto no art. 32, § 1º da supramencionao. Não obstante o texto exposto no art. 22, § 3º da referida lei é taxativo e obrigatório, não havendo qualquer possibilidade de dispensa, devendo constar no instrumento convocatório.

Logo, não basta o cadastramento do sujeito que deseja participar da licitação. É imprescindível que o indivíduo manifeste o seu interesse em participar do certame com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

A manifestação de interesse em participar do convite é fundamental, haja vista que o preceito da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre a definição da modalidade licitatória denominada convite (art. 22, § 3º) assim determina.

Desta forma, nota-se a necessidade de anulação deste processo licitatório e readequação do ato convocatório do certame supra referido, uma vez que o instrumento

CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI
E-mail: diretora@cvaraquari.sc.gov.br www.cvaraquari.sc.gov.br
Rua: Antônio Carlos Sprotte, 125 – Centro – Araquari/SC
CEP: 89.245-000 Fone/Fax: (47) 3447 - 1110

convocatório não informou a necessidade de tal manifestação, levando a licitante a ser induzida ao erro por não manifestar o seu interesse em participar do certame no período exigido por lei, inexistindo um tratamento transparente e igualitário entre todos os participantes.

Ademais, no ato da sessão pública de licitação, na qual em um primeiro momento compareceu apenas o representante da empresa FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA e posteriormente, já no período de abertura das propostas, compareceu também o representante da empresa EAX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, constata-se possível supressão de fases do procedimento licitatório realizado durante a sessão de Licitação, pois a mesma deveria ter sido suspensa pela comissão até a realização de diligência quanto à habilitação das concorrentes, após análise e decisão de possíveis recursos, visto que três das empresas não se faziam presentes no ato, para depois proceder com a abertura dos envelopes das propostas de preços.

Para ser mais claro: Na ocasião, a Comissão de Licitação e os representantes das empresas licitantes participantes não se atentaram ao fato ao prosseguir com a Sessão de Licitação e abertura dos envelopes das propostas de preços.

Tal medida evitaria que as demais empresas inabilitadas, em uma possível habilitação, pós-recurso, conhecessem de antemão as propostas de preços das licitantes habilitadas. E, não comprometeria todo o processo, até então produzido.

Ainda assim, considerando que a possível desclassificação de qualquer uma das participantes supramencionadas, as quais aludem a necessidade de inabilitação uma da outra, como consta à fl. 01 do recurso da empresa EAX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e à fl. 02 das contrarrazões da empresa FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ensejaria na não obtenção da participação mínima de 03 (três) propostas válidas no certame, havendo a necessidade de republicação do ato posteriormente.

Isto posto, com base nos esclarecimentos acima, resta claro que, em havendo ilegalidades nos seus atos, a administração está obrigada a anulá-los independe de qualquer intervenção judicial. É seu dever anular atos ilegais, pois deles não se originam direitos.

Por fim, especificamente quanto à anulação de procedimento licitatório, Hely Lopes Meireles[1] a conceitua como sendo “a invalidação da licitação ou do julgamento por motivo de ilegalidade”. Acrescentando ainda que a anulação “pode ser feita a qualquer fase e tempo antes da assinatura do contrato, desde que a Administração ou o Judiciário verifique e aponte a infringência à lei ou ao edital”.

IV - Decisão

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 29ª edição. São Paulo: Editora Malheiros – 2004. P.302

CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI
E-mail: diretora@cvaraquari.sc.gov.br www.cvaraquari.sc.gov.br
Rua: Antônio Carlos Sprotte, 125 – Centro – Araquari/SC
CEP: 89.245-000 Fone/Fax: (47) 3447 - 1110

CONSIDERANDO que os procedimentos licitatórios instaurados sob a modalidade convite deverão observar, como condição *sine qua non*, a participação mínima de 03 (três) propostas válidas no certame, interpretação dada pelo Tribunal de Contas da União ao Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93 mediante decisões e acórdãos consolidados (Decisão nº 683/96);

CONSIDERANDO o Acórdão 1760/2010 - Plenário, a qual reitera o entendimento consolidado do Tribunal referido, bem como, o Acórdão 1760/2019 cujo é mais recente, ambos com o entendimento a qual enfatiza a necessidade de republicação quando não se obter três propostas válidas;

CONSIDERANDO que as ilegalidades apontada comprometem a lisura do certame, não comportando a adoção de outra solução formal ou material equivalente senão o reconhecimento de sua ilegalidade;

CONSIDERANDO que constatadas irregularidades que maculam o procedimento licitatório em sua origem, deverá a Administração anulá-lo, atentando, por óbvio, às regras entalhadas no art. 49 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativo.

CONSIDERANDO que não houve preterição de contratação, nem tampouco prejuízo ao Erário ou aos licitantes;

CONSIDERANDO que dadas às circunstâncias, ainda sem a Adjudicação do objeto, a pronúncia do vício é a medida mais adequada para refazer o procedimento licitatório escoimado dos mesmos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3° da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a possibilidade de anulação de decisões no âmbito do processo administrativo que foi regulada pelo art. 53, da Lei n.º 9.784/1999;

CONSIDERANDO, por fim, a disposição constante da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, que estabelece: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, “;

CONSIDERANDO todo o exposto e na qualidade de Presidente de Câmara de Vereadores do Município de Araquari/SC e no uso das atribuições legais, com espeque no Art. 49, §3° c/c art. 109, I, "c" da Lei n° 8.666/93, e consubstanciado pelas considerações supra aludidas, decido:

1 - ANULAR, por vício de ilegalidade, os atos constituintes do certame licitatório do Convite n° 002/2021, reconhecendoe decretando a INVALIDAÇÃO DO CERTAME;

CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI
E-mail: diretora@cvaraquari.sc.gov.br www.cvaraquari.sc.gov.br
Rua: Antônio Carlos Sprotte, 125 – Centro – Araquari/SC
CEP: 89.245-000 Fone/Fax: (47) 3447 - 1110

2 - DETERMINAR o RETORNO à origem para a abertura de novo procedimento licitatório;

3 - DETERMINAR à Comissão de Licitações desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de ANULAÇÃO, através de meios regularmente disponíveis para tanto;

Araquari, 09 de julho de 2021.

_____

Neuzir Elio Machado
Presidente da Câmara de Araquari

Araranguá

Prefeitura

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO N°117/2019

Publicação Nº 3152456

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 117/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ.
Contratado: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SC – CNPJ nº 80.435.191/0001-53.
Modalidade Licitatória: Pregão Presencial nº 31/2019.
O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.
Objeto: Termo de Rescisão Amigável do contrato n° 117/2019, originário do certame na modalidade Pregão Presencial n.º 31/2019, que tem como objeto a contratação de serviços de Agente de Integração com vistas ao preenchimento de vagas de estágio não obrigatório a estudantes matriculados e com freq-ência efetiva em cursos de nível superior, técnico e médio, vinculados à estrutura de ensino público ou privado, oficial ou reconhecidos, para atuarem nas diversas secretarias municipais, tudo em conformidade com o termo de referência anexo deste edital, celebrado em 15/04/2019, se dá entre as partes acima mencionadas, com base na solicitação do Secretário de Administração Municipal, Sr. Volnei Roniel Bianchin da Silva.
Data da Assinatura da Rescisão do Contrato: 29 de junho de 2021.
Data da Rescisão: 29 de junho de 2021.
Assinatura Contratante: Cesa Antonio Cesa – Prefeito Municipal
Assinatura Contratada: Marcelo Firmino Vaz – Superintendente Executivo CIEE/SC

PORTARIA Nº 2774/2021

Publicação Nº 3153791

Portaria Nº 2.774, 13 de julho de 2021.
Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Público em Caráter Temporário, Aprovado Através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.
Resolve
Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal a senhora FLAVIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, portadora do CPF nº 003.992.579-00 aprovada através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020, para ocupar em caráter temporário o cargo de Enfermeiro I, sob o regime jurídico estatutário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 13 de julho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 13 de julho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 2775/2021

Publicação Nº 3153792

Portaria Nº 2.775, 13 de julho de 2021.
Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Público em Caráter Temporário, Aprovado Através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.
Resolve
Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal a senhora JULIANA MACIEL RAMOS, portadora do CPF nº 006.533.419-11 aprovada através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020, para ocupar em caráter temporário o cargo de Enfermeiro I, sob o regime jurídico estatutário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 13 de julho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 13 de julho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2167

Publicação Nº 3153861

DECRETO Nº 2167, de 13 de julho de 2021.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6°, item I da Lei nº 1957 de 16/12/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:
SERVIÇOS URBANOS
1.2000.2006.6.181.4.2.7.1 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA MILITAR
33900000-0110 Aplicações Diretas R$ 5.100,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 5.100,00
Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor o seguinte recurso:
Parágrafo único. R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), por conta do excesso de arrecadação na fonte 0110 – Convênio Transito - Militar.
Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 13 de julho de 2021.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 13 de julho de 2021.

Valcir Afonso Serighelli
Supervisor de Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0006/2021 - FMS

Publicação Nº 3151846

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19624AFD84A30AC7F46E51E64FAFD684CB06B80A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0006/2021 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Aquisição de materiais de fisioterapia, materiais médicos e hospitalares, materiais ambulatoriais e correlatos, para uso da Secretária de Saúde, objetivando o melhoramento na prestação das atividades, conforme exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 26/07/2021.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 26/07/2021.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras1@arroiotrinta.sc.gov.br compras2@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 9 de julho de 2021.
JULIANA SERIGHELLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 0035/2021

Publicação Nº 3152536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BD0250605E497B86E6AF6771437B66CFA56162D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo nº: 0088/2021 - PR
Pregão Presencial nº: 0035/2021 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pelo Pregoeiro designado através do Decreto nº 2077, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93 e no art. 4º, XXII da Lei 10.520/2002, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, do tipo Menor preço Lote, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS,** nestes termos:

Licitantes vencedores e seus respectivos itens:

4267 - MGS Comércio de Peças Ltda (27.720.223/0001-80)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	6	27807 - JOGO DE CHAVE DE BOCA COMBINADA DE 6 A 22MM. Produzida em aço niquelado e cromado, com 11 peças, nas medidas: 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19 e 22 mm, com	JG	kala	9	56,94627	512,52

		medidas iguais na boca e na estrela. - Aplicação indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados, sextavados e dodecagonais. Garantia de 12 meses, suportando grandes esforços e uso em maquinário pesado. Marca de referência: Gedore. Podendo ser qualquer marca que com qualidade similar ou superior.					
11	24	27804 - JOGO DE CHAVE DE FENDA PHILIPS COM 10 PÇAS. Peças do nº 08 á 20	Un	NOVE54	6	36,79605	220,78
11	73	27803 - JOGO DE BITS PARA PARAFUSADEIRA. No mínimo 30 peças magnéticas. Acompanha estojo para armazenamento.	Un	VONDER	1	65,70724	65,71
Total (R$):							799,01

268 - BALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (13.614.057/0001-22)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	27787 - ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO,6" VDE. Comprimento total do alicate: 6" – 15 cm, material do corpo do alicate: aço cromo vanádio, acabamento do alicate: polido, cabo	Un	Worker	6	23,65954	141,96

		em borracha termoplástica (TPE) isolado VDE 1000 V. Sugestão de marca: Vonder					
1	2	27789 - ALICATE UNIVERSAL 8". Indicado para segurar peças planas e cilíndricas, cortar e desencapar fios. Corpo em aço cromo vanádio, aço carbono, ou equivalente, de grande resistência e durabilidade. Possui cabo isolado a, no mínimo, 1000V, anatômico e antiderrapante. Marcas de referência: Tramontina, Vonder. Pode ser qualquer marca, de qualidade similar ou superior	Un	Vila	14	27,03947	378,55
1	20	27798 - FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 18 POL. Cabo em madeira ou polipropileno • Lâmina em aço carbono com fio liso • A lâmina recebe um acabamento lixado com um revestimento em verniz, que lhe confere uma maior resistência • Tamanho da lâmina: 18"	Un	collins	10	23,32154	233,22
1	26	27796 - MULTÍMETRO	Un	Worker	3	77,06249	231,19

		DIGITAL. Indicador de tensão led e sinal sonoro (buzina). Freqüencia de operação: 48Hz e 62 Hz. Deve estar de acordo com a IV 1000v de instalação com a norma IEC 1010.					
1	27	27811 - MARTELO MÉDIO. Cabeça feita em aço lixado e envernizado, que garante maior resistência. Cabo de Fibra ou madeira envernizada desde que apresente leveza e alta resistência.	Un	Vila	9	24,67352	222,06
1	29	27812 - PÁ AJUNTADEIRA DE BICO Nº 4. Cabo longo em madeira, com comprimento de 120 cm. Produzida em aço com pintura automotiva. Espessura mínima da lâmina de 1,5mm. Utilizada principalmente para juntar materiais. A lâmina oferece resistência sem a necessidade de ter peso, proporcionando fácil manuseio durante o uso. Empunhadura ergonômica e resistente.	Un	PANDOLFO	17	29,06743	494,15

1	36	27818 - TRENA DE 5 METROS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. Comprimento de 5 metros e largura mínima de 19 milímetros. Deve possuir pintura fosca e antireflexiva, com alça e gancho para cinto. Marca de referência: Vonder, Lufkin, Tramontina.	Un	LUFIKIN	7	18,25164	127,76
1	37	27819 - TRENA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DE 10 METROS. • Gancho magnético; • Película de nylon que protege a marcação dos números; • A fita estende até 2,5m sem dobrar; • Trava e freio em um só botão para um controle total; • Corpo em plástico ABS com superfície emborrachada resistente a quedas; • Medida da fita: 10m x 25mm. Sugestão de marca: Irwin.	Un	FL	6	26,36348	158,18
1	62	27816 - SERROTE PROFISSIONAL DE 18 POLEGADAS. Comprimento do corte, aproximado 457mm. Lâmina em aço carbono de alta	Un	Worker	3	23,32154	69,96

		qualidade.					
1	63	27788 - ALICATE CORTE DIAGONAL 6"1.000V Indicado para cortar e desencapar fios e cabos elétricos, além de arames macios. Produzido em aço cromo vanádio, proporcionando maior durabilidade. Material do corpo do alicate: aço cromo vanádio, comprimento total do alicate: 6" – 15 cm, acabamento do alicate: polido, tipo do cabo do alicate: cabo isolado 1000 V. Sugestão de marca: Vonder.	Un	Tramontina	6	28,72944	172,38
1	69	27793 - CAIXA DE FERRAMENTAS COM BANDEJA 22 POL. • Bandeja interna organizadora removível • Organizador superior para armazenamento de pequenas peças • Fabricada em plástico PP (Polipropileno) • Estrutura reforçada e resistente • Alça reforçada que suporta maiores cargas • Fecho com duas travas.	Un	Worker	3	72,33059	216,99
1	70	27797 - ENXADA DE FERRO	Un	PANDOLFO	16	25,6875	411,00

		TEMPERADO COM CABO. Com lâmina em aço temperado e pintura eletrostática a pó, que protege contra oxidação e garante mais durabilidade, tendo pelo menos 19cm na parte que faz contato com o solo. Cabo longo de madeira de pelo menos 130 cm de comprimento.					
1	76	32182 - TRENA 50 METROS. comprimento 50 metros, fita de 12mm em fibra de vidro, fabricado em plástico de alta resistência, pino fixador no solo, manivela de recolhimento, não enferruja , proporcionando conforto e praticidade no manuseio.	Un	kala	5	54,07894	270,39
1	115	27810 - MARRETA OITAVADA 2000G COM CABO DE MADEIRA. Cabeça forjada e temperada em aço especial • A cabeça possui acabamento jateado e envernizada. Comprimento aproximado de 30 cm	Un	tenace	4	40,55921	162,24
1	126	32301 - Caixa de ferramentas de lata. Deve conter 5	Un	Presto	1	100,72203	100,72

		gavetas, alças na parte superior, possibilita o uso de cadeado, com dimensões aproximadas 500x200x325 milímetros, com capacidade de 25 kg.					
1	141	27809 - MACHADINHA DE UNHA 450G. • Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial • Acabamento jateado e envernizado • Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi. Aproximadamente 30 centímetros de comprimento (mais ou menos 10%)	Un	PARABONI	1	22,64556	22,65
1	146	35105 - Colher de pedreiro, reta, soldada, com cabo de madeira, 10 polegadas. MATERIAL: AÇO SAE 5160 TRATAMENTO: TEMPERADO E REVENIDO CABO: MADEIRA LIXADO PROTEÇÃO: VERNIZ	Un	Vila	1	12,50576	12,51
1	147	35098 - Nível de alumínio 3 bolhas, 40"/1000mm. Possui corpo em alumínio, conferindo maior leveza e 3 bolhas, sendo uma para	Un	Worker	1	24,09893	24,10

		nivelamento vertical, uma para nivelamento horizontal e uma para nivelamento 45°. A precisão de medição é de 0. 5 mm m. Na parte superior há uma caixa com um refletor de espelho, diminui os erros nas leituras em planos frontal e transversais.					
4	38	27838 - Tinta acrílica, lata com 20l, cor branca	Lata	GLASURIT	16	236,69597	3.787,14
4	51	32334 - SOLVENTE 900ML. Alifático derivado de petróleo, líquido inflamável, teor de óleo menor que 0,5 %, uso como diluente de ceras, tintas e vernizes e mesmo para limpeza como desengraxante. Frasco 900 ml. Marca referência: Água Raz, Coral, podendo ser outras marcas de qualidade similar.	Un	ANJO	28	11,11754	311,29
4	52	32335 - THINNER LATA DE 5L 1ª LINHA. Marca referência: Coral, Suvinil, podendo ser outras marcas de qualidade similar.	Lata	LUKSCOLOR	13	53,07728	690,00
4	55	32343 - Tinta acrílica acetinada 18	Lata	GLASURIT	5	344,28505	1.721,43

		L. 1ª linha, á base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Deve apresentar rendimento de 200 a 250m²/ demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo. Lata de 18 litros. Cores: amarelo, azul, verde, pêssego e vermelha. (a quantidade de cada cor específica, será informada na Autorização de Fornecimento).					
4	56	32344 - Tinta para piso 18 L. Tinta á base de resína acrílica de 1ª linha, com rendimento mínimo de 130 a 150m²/ demão para superfície lisa e de 100 a 125m²/demão em superfície rústica. Indicada para pisos internos e externos. Cor cinza.	Lata	LUKSCOLOR	4	243,86858	975,47
4	58	32359 - VERNIZ INCOLOR SINTÉTICO GALÃO 3,6L. Acabamento brilhante, de 1ª linha, com rendimento mínimo de 30 a 70m²/demão para madeiras novas internas e externas e	Lata	LUKSCOLOR	22	82,48496	1.814,67

		para repintura. Marcas de referência: Coral Suvinil, podendo ser outras marcas de qualidade similar					
5	53	32339 - ROLO ANTI-GOTA DE 23CM. Produzido em poliamida tramada em tecido. Superior capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme. Reduz o respingamento. Uso com tintas acrílica, látex (pva) e esmalte.	Un	ATLAS	14	13,80031	193,20
5	54	32341 - ROLO ANTI GOTA DE 9CM. Produzido em poliamida tramada em tecido. Superior capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme. Reduz o respingamento. Uso com tintas acrílica, látex (pva) e esmalte	Un	ATLAS	16	10,32853	165,26
5	57	32348 - PINCEL PARA PINTURA Nº 04. Pincel em formato chato, com cerdas de pêlo sintético, tamanho 04, cabo com cinta de alumínio niquelado.	Un	ATLAS	12	7,81149	93,74
5	88	31101 - PINCEL DE CERDAS 3"	Un	ATLAS	19	9,98135	189,65
5	89	32314 - ROLO DE ESPUMA PARA	Un	ATLAS	1	5,64163	5,64

		PINTURA 10CM.					
5	99	32337 - CABO EXTENSOR PARA SUPORTE A ROLOS E BROXAS P/PINTURA, EXTENSÍVEL ATÉ 03MTS.	Un	Worker	2	65,09579	130,19
5	100	32340 - ROLO DE PELE DE CARNEIRO DE 23CM. Com lã extra longa e densa, com altura de 25mm, grande capacidade de retenção de tinta. Ideal para pinturas com tinta látex, acrílico, pva, óleo, esmalte em paredes externas rugosas ou texturizadas	Un	ATLAS	2	16,49093	32,98
5	101	32352 - Rolo de lã para pintura 23 cm.	Un	ATLAS	4	19,09476	76,38
5	102	32353 - Rolo de espuma textura baixa 23cm para pintura.	Un	ATLAS	4	16,49093	65,96
5	103	32355 - Bandeja plástica para pintura 23cm.	Un	Roma	13	7,37752	95,91
5	104	32356 - ESPÁTULA RÍGIDA 4CM. Lâmina fabricada em aço inox de alta qualidade com 4 cm. Cabo fabricado em polipropileno de alta resistência que proporciona maior durabilidade. Espátula ideal para ser utilizada na aplicação de massa	Un	Vila	4	9,11341	36,45

		corrida. Marcas de referência: Tramontina, Robust, podendo ser outras marcas de qualidade similar.					
5	105	32357 - ESPÁTULA RÍGIDA 8CM. Lâmina fabricada em aço inox de alta qualidade medindo 8cm. Cabo em madeira envernizada ou polipropileno resistente.	Un	Vila	6	9,98135	59,89
5	106	32358 - LIXA Nº 220 (LIXA SECA PARA UTILIZAÇÃO EM PAREDES). Indicada para lixamentos em alvenarias e madeira, grão G220 em óxido de alumínio. Largura mínima da lixa 12cm.	M	Worker	60	4,77369	286,42
5	128	32349 - Pincel 4". Pincel em formato chato, com cerdas de pêlo, largura das cerdas 10 cm, cabo com cinta de alumínio niquelado.	Un	ATLAS	7	11,28327	78,98
5	129	32350 - PINCEL PARA PINTURA Nº 24. Pincel para pintura a óleo em madeira, cabo longo, cerdas de pêlo em tamanho chato. Espessura aproximada do pêlo: 29,6mm.	Un	ATLAS	6	13,8871	83,32

5	130	32351 - PINCEL PARA PINTURA Nº 22. Pincel para pintura a óleo em madeira, cabo longo, cerdas de pêlo em tamanho chato. Espessura aproximada do pêlo: 25,2mm.	Un	ATLAS	7	13,01916	91,13
5	131	32354 - Rolo de espuma para pintura 5cm.	Un	ATLAS	4	3,47178	13,89
6	28	27833 - MANGUEIRA SILICONADA TRANÇADA PARA JARDIM. Amarela, 1/2 polegada, com engate rápido e 1 adaptador com engate rosqueado, acompanha hidropistola multifunção. Comprimento de 50 metros.	RL	durin	9	216,63708	1.949,73
6	71	27829 - EMENDA PARA MANGUEIRA DE 1/2 POLEGADAS EM PVC.	Un	CIPLA	2	1,82938	3,66
6	72	27830 - ESGUICHO DE PLÁSTICO ROSQUEADO. Para acoplar em mangueira de 1/2 polegada	Un	Tramontina	2	7,70265	15,41
6	75	27839 - TORNEIRA COR PRETA EM PVC 1/2 POLEGADAS.	Un	HERC	15	3,85133	57,77
6	112	23673 - Carrinho de mão com caçamba de metal, completo	Un	PARABONI	1	293,66359	293,66

		Informações Gerais: O carrinho de mão é fabricado através de processos altamente tecnológicos, que garantem alta resistência, excelente qualidade e bom acabamento ao produto : O carrinho de mão é produzido a partir de matérias-primas de alta qualidade Possui propriedades especiais de estampagem, tornando as caçambas mais resistentes e duráveis Acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação Empunhaduras ergonômicas Borda reforçada Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante. Caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20), com capacidade para 65 litros Braço metálico tubular de 1,5mm Pneu com câmara 3.5/8" - Garantia: 1 ano					
6	136	35121 - Bobina de fio de nylon 4 mm, para aparador de grama.	RL	Worker	2	76,06369	152,13

		Rolo contendo aproximadamente 600 metros.					
6	139	2293 - Regador de Plantas Regador plástico 05 litros Destaques e diferenciais: Acompanha bico tipo ducha (crivo)	Un	Metasul	4	19,16035	76,64
7	61	32328 - BOTINA DE COURO Nº 39. Botina de couro, com fechamento feito através de elásticos laterais que facilita ao calça-lo, com palmilha resistente e solado injetado.	Un	Carton	8	47,34515	378,76
7	114	27808 - LUVA DE RASPA DE COURO. Com reforço total. Protege as mãos em processos de solda ou na utilização de agentes abrasivos. Tamanho grande.	PAR	Worker	12	14,20354	170,44
7	127	32312 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COM FILTRO. Respirador de formato dobrável, fabricado com quatro camadas de materiais de não tecido.	Un	Worker	25	3,12478	78,12
7	132	36310 - Cinto de Segurança Completo para Roçadeira Material do cinto: Nylon Maior liberdade de locomoção durante	Un	Worker	5	103,21243	516,06

		o uso da máquina. Facilita os trabalhos de longa duração. Possui sistema de ajuste que permite a regulagem da da roçadeira,garantindo maior ergoonomia e conforto independente da altura do operador. Sistema de remoção rápida da roçadeira, basta puxar a fita vermelha para soltá-la do cinto. Indicado para roçadeiras a gasolina.					
7	133	29063 - Óculos de Segurança Grama * Tendo proteção contra areia, vento e poeira e grama. * Deve possuir faixa de cabeça elástica para melhor ajuste, podendo ser usado com respiradores semi-faciais e em sobreposição a óculos prescritos. * Deve possuir lente de alta resistência que garanta a integridade do trabalhador.	Un	Worker	5	9,46903	47,35
7	134	36312 - Macacão de Segurança Tam.M Macacão operacional profissional Manga Longa Confeccionado em Brim, tecido 100% algodão Ideal para profissionais que trabalham na área	Un	DESTAQUE	4	111,45048	445,80

		da construção civil, mecânica, limpeza, serviços gerais, enfim todo trabalho operacional. Possui dois bolsos na parte frente e um bolso posterior. Gola esporte Frente fechada com botões que são protegidos. pode ser utilizado nas mais diversas atividades onde o uniforme exige mais resistência para os trabalhos mais pesados.					
7	135	36313 - Macacão de Segurança Tam.G Macacão operacional profissional Manga Longa Confeccionado em Brim, tecido 100% algodão Ideal para profissionais que trabalham na área da construção civil, mecânica, limpeza, serviços gerais, enfim todo trabalho operacional. Possui dois bolsos na parte frente e um bolso posterior. Gola esporte Frente fechada com botões que são protegidos. Pode ser utilizado nas mais diversas atividades onde o uniforme exige mais resistência para os trabalhos mais pesados	Un	DESTAQUE	2	111,45048	222,90

7	137	36311 - Perneira de Proteção. Confeccionada em duas camadas de laminados de PVC. Possui 03 talas de segurança de polipropileno na parte frontal. Com proteção em polipropileno no joelho, presa através de solda eletrônica. Com fecho plásticos para ajustes ,metatarso fixado através de costuras. Fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético. Com fechamento total em solda eletrônica. No quesito proteção contra mordida ou picada por animais peçonhentos (serpentes e aracnídeos) o equipamento mostrou-se resistente e portanto, eficaz para o devido fim. Promovendo a proteção do usuário desde que observadas as indicações e instruções do mesmo.	Un	Worker	5	101,31862	506,59
7	142	35096 - Botina/Sapatão de segurança para trabalho, tamanho 42.	Un	CARTOM	1	53,97347	53,97
8	35	27840 - REBITE	Un	Worker	3	206,38034	619,14

		2.4 x 7.4. Embalado em caixa com 1000 un. Para rebitadeira pneumática, hidropneumática e manual, confeccionado em alumínio.					
8	77	32196 - Maleta Com Rebitador E 70 Rebites. Fabricado em aço estampado, deve possuir trava nos cabos e ser revestido com plástico de ótima qualidade, deve acompanhar chave e pontas, omprimento: 10" Acompanhar 4 bicos: :: 3/32" – 2,40 mm :: 1/8" – 3,20 mm :: 5/32" – 4,00 mm :: 3/16" – 4,80 mm Garantia: 6 meses de garantia • Marca de referência: Tramontina, Bremen, Worker.	Un	Worker	3	247,47377	742,42
8	78	6352 - REBITE DE ALUMINIO 3,2 x 12MM. produzido 100% em alumínio com acabamento brilhante	Un	Worker	100	0,08675	8,68
8	79	10110 - REBITE DE ALUMÍNIO 6,0 x 12MM. produzido 100% em alumínio com acabamento brilhante	Un	Worker	150	0,19177	28,77

8	80	32197 - REBITE DE ALUMÍNIO 4,0 x 12MM. produzido 100% em alumínio com acabamento brilhante.	Un	Worker	150	0,17046	25,57
8	81	32198 - REBITE DE ALUMÍNIO 2,0x12MM. produzido 100% em alumínio com acabamento brilhante.	Un	Worker	150	0,08219	12,33
8	82	32199 - REBITE DE ALUMÍNIO 6,0x19MM. produzido 100% em alumínio com acabamento brilhante.	Un	Worker	50	0,24199	12,10
14	48	6540 - *CORDA DE NYLON, 8MM, COR BRANCA	M	Vila	150	0,86109	129,16
14	49	32325 - CORDA DE NYLON 15MM.	M	Vila	100	3,28291	328,29
14	50	32326 - CORDA DE NYLON 4MM BRANCA.	M	Vila	500	0,56509	282,54
15	9	27821 - ABRAÇADEIRA GALVANIZADA OU INOX 3/4.	Un	INCA	70	1,50359	105,25
15	10	27822 - ARAME LISO PARA CERCA,1,24MM BOBINA COM 100MTS.	RL	GERDAU	8	24,24533	193,96
15	31	27836 - PREGOS COM CABEÇA NA MEDIDA 12/12 PACOTE COM 1KG.	PCT	GERDAU	10	23,49354	234,94
15	32	27837 - PREGOS COM CABEÇA	PCT	GERDAU	17	17,85509	303,54

		NA MEDIDA 17/27 PACOTE COM 1KG.					
15	118	29742 - Pregos 25 x 72	KG	GERDAU	70	23,03306	1.612,31
						Total (R$):	**24.056,99**

3877 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902 (33.159.725/0001-86)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	7	27848 - LÂMPADA COMPACTA ESPIRAL FLUORESCENTE 8W. Para utilização dentro de luminárias. Altura máxima de 81,5 mm. Largura máxima de 40 mm. Vita útil de pelo menos 6000 horas. Marca de referência: Philips, Osram ou qualquer marca que atenda as especificações e seja de qualidade similar.	Un	AVANT	50	6,99063	349,53
2	8	27849 - Lâmpada econômica 25w. Vita útil de pelo mesmo 6000 horas. Lâmpada com alto rendimento, que garanta maior luminosidade com menor consumo de energia. Marca de referência: Philips, Osram ou qualquer marca que atenda as especificações e seja de qualidade similar.	Un	AVANT	54	8,38876	452,99
2	40	27850 - LÂMPADA LED BULBO E-27 MÍNIMO 13,5W, EQUIVALENTE A 100W. Temperatura de cor 6.500 K. Durabilidade estimada de 15.000 horas. Índice de reprodução de cor (CRI) 80. Sugestão de marca: Philips.	Un	AVANT	145	7,34017	1.064,32
2	41	27852 - LÂMPADA TUBULAR EM LED 60CM. Substitui as lâmpadas	Un	AVANT	50	13,98127	699,06

		Fluorescentes Tradicionais de 30W, sem a necessidade de reator para funcionamento. Proporciona economia de 50% em relação ás lâmpadas fluorescentes. . Vida útil mínima de 25 mil horas e 3 anos de garantia; Cor: 6500k; Fluxo luminoso: 1600lm Acompanha Adaptador para instalação, quando incompatível em suporte para as lâmpadas tradicionais. Marca de Referência: Philips LEDTUBE MLED ESS.					
2	42	27853 - LÂMPADA TUBULAR EM LED 120CM. Substitui as lâmpadas Fluorescentes Tradicionais de 40W, sem a necessidade de reator para funcionamento. Proporciona economia de 50% em relação ás lâmpadas fluorescentes. Vida útil mínima de 25 mil horas e 3 anos de garantia; Cor: 6500k; Fluxo luminoso: 1600lm Acompanha Adaptador para instalação, quando incompatível em suporte para as lâmpadas tradicionais. Marca de Referência: Philips LEDTUBE MLED ESS.	Un	AVANT	145	14,68033	2.128,65
2	74	27857 - PLAFON FIXO BOCAL PORCELANA E-27 POTÊNCIA MÁXIMA 100W.	Un	demi	10	4,54391	45,44
17	3	27802 - FURADEIRA/PARAFUSADEIRA A BATERIA. Acompanha 2 baterias de íons de lítio com, 18V. Especificações mínimas aproximadas: Máximo torque (junta pesada/junta leve): 34/18 Nm - Capacidade parafusamento: 8 mm - Máxima perfuração madeira:	Un	BOSCH	5	1.032,32747	5.161,64

		29 mm, metal 10 mm Modelo de Referência: Bosch GSR1800 Li. Pode ser qualquer modelo que atenda às especificações expostas.					
17	110	35087 - Serra mármore 1.500W, 220V. Potência nominal absorvida 1,500W Nº de rotações (sem carga) 12200 r.p.m Peso aproximado 2.6 kg Garantia mínima exigida: 12 meses. A ferramenta deverá ser acompanhada de 2 discos de diamante e Chave sextavada.	Un	BOS CH	1	598,61003	598,61
17	111	36343 - Furadeira de impacto. Características: Robusta carcaça de engrenagem tipo pote: maior vida útil e durabilidade do produto Interruptor eletrônico para melhor controle e ajuste de velocidade variável Punho auxiliar com bloqueio axial e radial: manuseio preciso e seguro Botão-trava: ideal para trabalhos contínuos Especificações Técnicas: Tensão: 220V Potência: 750W Nº de rotações (sem carga): 0 – 3.250 RPM Impactos por minuto: 0 – 48.500 IPM Mandril: 1/2" (13mm) Diâmetro máx. Perfuração: # Concreto: 16mm # Aço: 13mm # Madeira: 30mm Garantia: 01 ano.	Un	PHIL CO	1	379,7526	379,75
Total (R$):							**10.879,99**

3722 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA (01.276.119/0001-54)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	14	27823 - Bastão de cola	PCT	interbrinq	11	34,08235	374,91

		quente transparente 11mm, pacote com 1kg					
3	22	27832 - FITA VEDA ROSCA. Fita Veda Rosca, Material Teflon, Comprimento 50 M, Largura 18 Mm, Espessura 0,06 A 0,08 Mm, Resistência Temperatura-200 A 260 ¨C, Normas Técnicas Abnt, Mil Spec T-27730-A	Un	multifita	42	6,2637	263,08
3	30	27813 - PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 11MM,80W 220V O aplicador deve conter capacidade de aquecimento que proporcione uma aplicação eficiente e rápida. Sua carcaça deve ser elaborada com plástico de alta qualidade para proporcionar maior durabilidade. Gatilho deve ser de boa qualidade e que permita o fluxo contínuo de cola.	Un	Worker	11	56,37328	620,11
3	46	6804 - SILICONE 280GR.	Un	TEKBOND	27	12,5274	338,24
3	47	7170 - BISNAGA COLA ADESIVO PARA CANO 75G INCOLOR.	Un	PISAFIX	24	5,01096	120,26
3	60	32306 - SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO SANFONADO 72CM. O Sifão Duplo Sanfonado permite a captação de dois tanques, pias ou lavatórios simultaneamente. Possui fácil manutenção do sistema de sifão copo e impede o retorno do mau	Un	LIEGE	10	14,09332	140,93

		cheiro da tubulação de esgoto, fabricado em Polipropileno.					
3	83	32305 - APLICADOR DE SILICONE TUBULAR. Fabricado com Corpo em Alumínio de alta resistência, iIndicado para aplicar silicone (massa) e outros produtos comercializados em tubo com até 9”.	Un	Vila	1	23,80205	23,80
3	84	32307 - SIFÃO FLEXÍVEL SANFONADO 72CM.	Un	LIEGE	26	4,38459	114,00
3	85	32308 - SIFÃO FLEXÍVEL SANFONADO 1,5M.	Un	LIEGE	9	8,76918	78,92
3	86	32309 - TUBO FLEXÍVEL 40CM.	Un	plasboon	8	5,48074	43,85
3	87	32310 - TUBO FLEXÍVEL 60CM.	Un	plasboon	8	7,51644	60,13
3	90	23854 - CANO 20MM (BARRA 6,00). Material PVC	Un	Tubozan	6	14,23425	85,41
3	91	32315 - CONEXÃO PARA CANO 20MM TIPO T.	Un	Krona	8	0,78296	6,26
3	92	32317 - CONEXÃO LUVA PARA CANO 20MM.	Un	Krona	27	0,78296	21,14
3	93	32318 - CONEXÃO PARA CANO TIPO JOELHO.(20mm)	Un	Krona	27	0,78296	21,14
3	94	32320 - CURVA PARA CANO 20MM 90º.	Un	Krona	10	1,28406	12,84
3	95	32321 - CURVA 45º PARA CANO 20MM.	Un	Krona	10	1,38584	13,86
3	96	32322 - JOELHO COM ROSCA INTERNA PARA CANO 20MM.	Un	Krona	10	1,20576	12,06
3	119	36292 - Barra de Cano 25mm Barra de cano de PVC contendo 6mts de comprimento	Un	Tubozan	5	17,82022	89,10

3	120	7760 - LUVA SOLDÁVEL 25MM	Un	Krona	24	0,86909	20,86
3	121	36293 - Barra de Cano 32mm Barra de cano de PVC contendo 6mts de comprimento	Un	Krona	5	24,72595	123,63
3	122	7761 - LUVA SOLDÁVEL PVC 32MM	Un	Krona	24	1,75384	42,09
3	140	32323 - JOELHO COM ROSCA INTERNA PARA CANO 25MM.	Un	Krona	10	1,33887	13,39
9	4	27846 - FIO PARALELO BRANCO ROLO COM 100MTS,2x2,5 FLEXÍVEL.	RL	ultraflex	6	420,00	2.520,00
9	18	27844 - EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS, COM PELO MENOS 3 TOMADAS,250V.	Un	Ilumi	7	34,00	238,00
9	19	27845 - EXTENSÃO ELÉTRICA DE 30 METROS CABO PP,FIO 2x2 COM PINO MACHO E FÊMEA.	Un	MEC TRONIC	7	154,00	1.078,00
9	23	27847 - FITA ISOLANTE. Fita isolante, cor preta, composta em filme de pvc com adesivo a base de borracha. Tensão de isolamento mínima de 750v. Medida: 10 metros de comprimento por 19 milímetros de largura.	RL	kian	67	4,00	268,00
9	33	27858 - PLUG PARA EXTENSÃO FÊMEA. 10a, 250v, p/ 2 pinos, fabricado em plástico poliamida antichama, componentes condutores em liga de cobre, produzido conforme NBR 14136.	Un	Ilumi	35	5,00	175,00
9	34	27859 - PLUG PARA	Un	Ilumi	35	4,00	140,00

		EXTENSÃO MACHO. 10a, 250v, 2 pinos maciços em liga de cobre, fabricado em plástico poliamida antichama, componentes condutores em liga de cobre, produzido conforme NBR 14136					
9	39	27860 - T (BENJAMIM) ADAPTADOR COM 3 ENTRADAS.	Un	es plug	57	4,00	228,00
9	97	32311 - CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO 750V 10MM. Recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas), tensões nominal até 450/750V. Deve possuir isolação de composto termoplástico polivinílico e ser certificado pelo Inmetro. Marca referência: SIL Fios, podendo ser outras marcas de qualidade similar.	M	Corfio	1	11,29	11,29
9	113	32886 - BOMBA SUBMERSA 220V Bomba Submersa BSL-900 220v Aplicações - Abastecimento doméstico - Jardinagem e pequenas irrigações - Transferência de água limpa de poços, cisternas e reservatórios subterrâneos Vazão máxima: 2300 l/h Pressão máxima: 80 m.c.a.	Un	maxibombas	5	400,00	2.000,00

		Condições de Operação - Diâmetro do poço: superior a 8"" (pol.) - Temperatura máxima de água: 35oC - Submersão máxima: 20 metros 1 ano de garantia (válido somente no Brasil) Parafusos em aço inox Corpo em alumínio Temperatura máxima da água (°C):35 Pressão máxima(m.c.a.*): 80 Peso(kg):5,5 Altura x Diâmetro (mm): 295 x 177 Tensão de alimentação (V~):220 Potência (W):430 Frequência (Hz):60 Conexão hidráulica – saída (POLEGADA): 1" Corpo em alumínio Parafusos em aço inox 1 ano de garantia (válido somente no Brasil) *m.c.a = metros de coluna d'água					
9	123	36296 - Cabo PP 3 condutores 500W 3X2, 5mm	MT	ultraflex	100	7,40	740,00
9	124	36294 - Plug Macho Padrão 2P + T 20 A Com 03 pinos.	Un	Ilumi	6	8,00	48,00
9	125	36295 - Plug Fêmea 20 A Com 03 pinos.	Un	Ilumi	6	6,00	36,00
9	138	26637 - Barra de canaleta com fita adesiva Barra de 02 MTS.	BARRA	Ilumi	20	8,50	170,00
10	5	27805 - JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO,COM PONTA DE METAL DURO/VÍDEA 4MM A 10MM, COM 05 PEÇAS. 1 Jogo de brocas para concreto com 5 peças,	Un	VONDER	5	33,24885	166,24

		sendo: 4 mm, 5 mm, 6 mm, 8 mm e 10 mm. Indicado para concreto e alvenaria. Possui ponta de metal duro/vídea, proporcionando maior durabilidade. Conta com acabamento niquelado que confere maior resistência contra oxidação/corrosão, além de cartela plástica que facilita a acomodação/organização das brocas. Sugestão de marca: Vonder.					
10	11	27790 - BROCA Nº 6 DE VIDEA PARA CONCRETO. Produzidas em aço em formato helicoidal que tem a função de extrair o pó de dentro do orifício. Extremidade destinada a perfurar, com ponta de videa que tem uma dureza necessária para cortar concreto, alvenaria, cerâmica. A ponta deve possuir uma afiação eficaz, a qual proporcione uma excelente centragem e perfeita qualidade do furo. Marcas de referência: Irwin, Bosch, Tramontina, podendo ser outras marcas de qualidade similar.	Un	NOVE54	9	5,16516	46,49
10	12	27791 - BROCA Nº 08 DE VIDEA PARA CONCRETO. Produzidas em aço em formato helicoidal que tem a função de extrair o pó de dentro do orifício. Extremidade destinada a	Un	NOVE54	8	7,3788	59,03

		perfurar, com ponta de videa que tem uma dureza necessária para cortar concreto, alvenaria, cerâmica. A ponta deve possuir uma afiação eficaz, a qual proporcione uma excelente centragem e perfeita qualidade do furo. Marcas de referência: Irwin, Bosch, Tramontina, podendo ser outras marcas de qualidade similar.					
10	13	32076 - BROCAS 3 PONTAS PARA MADEIRA 06MM. Elevada resistência ao desgaste, geometria da ponta que permite a execução de furos com elevada velocidade de penetração em qualquer tipo de madeira, canal Helicoidal, Haste cilíndrica. A ponta deve possuir uma afiação eficaz, a qual proporcione uma excelente centragem e perfeita qualidade do furo. Marcas de referência: Irwin, Bosch, Tramontina, podendo ser outras marcas de qualidade similar.	Un	NOVE54	5	3,6894	18,45
10	25	27806 - JOGO DE BROCAS COM 3 PONTAS PARA MADEIRA 07 PÇAS. • Jogo de brocas com 3 pontas • Aplicações em madeira • Acompanha estojo plástico com marcações de medidas, para armazenamento das ferramentas • Contém	Un	VONDER	3	59,8863	179,66

		pelo menos 7 peças, sendo de medidas: - 3mm – 4mm – 5mm – 6mm – 7mm – 8mm – 10mm					
10	43	32302 - PARAFUSO PHILIPS PH TAMANHO 4,5 X 30..	Un	VONDER	900	0,12544	112,90
10	44	32303 - PARAFUSO PHILIPS PH TAMANHO 4,5 X 50.	Un	VONDER	1.000	0,14758	147,58
10	45	32304 - PARAFUSO PHILIPS COM PH TAMANHO 4,5 X 70.	Un	VONDER	1.000	0,20661	206,61
10	64	27792 - BROCA 12MM PARA CONCRETO. Produzidas em aço em formato helicoidal que tem a função de extrair o pó de dentro do orifício. Extremidade destinada a perfurar, com ponta de videa que tem uma dureza necessária para cortar concreto, alvenaria, cerâmica. A ponta deve possuir uma afiação eficaz, a qual proporcione uma excelente centragem e perfeita qualidade do furo. Marcas de referência: Irwin, Bosch, Tramontina, podendo ser outras marcas de qualidade similar.	Un	NOVE54	2	18,44699	36,89
10	65	32077 - BROCAS 03 PONTAS PARA MADEIRA 08MM. Elevada resistência ao desgaste, geometria da ponta que permite a execução de furos com elevada velocidade de penetração em qualquer tipo de madeira, canal Helicoidal, Haste cilíndrica. A ponta deve	Un	NOVE54	3	5,90304	17,71

		possuir uma afiação eficaz, a qual proporcione uma excelente centragem e perfeita qualidade do furo. Marcas de referência: Irwin, Bosch, Tramontina, podendo ser outras marcas de qualidade similar.					
10	66	32078 - BROCAS 06 PONTAS PARA MADEIRA 12MM. Elevada resistência ao desgaste, geometria da ponta que permite a execução de furos com elevada velocidade de penetração em qualquer tipo de madeira, canal Helicoidal, Haste cilíndrica. A ponta deve possuir uma afiação eficaz, a qual proporcione uma excelente centragem e perfeita qualidade do furo. Marcas de referência: Irwin, Bosch, Tramontina, podendo ser outras marcas de qualidade similar.	Un	NOVE54	3	14,75759	44,27
10	67	27824 - BUCHAS Nº 06.	Un	USAF	940	0,05165	48,55
10	68	27825 - BUCHAS Nº 08.	Un	USAF	740	0,07379	54,60
10	116	32319 - Porca sextavada 5/16" e Parafuso de Ferro Sextavado Rosca 5/16" x 1 1/2". Caixa com 100 peças	Un	CISER	1	76,03111	76,03
10	117	32324 - Porca sextavada 5/16" e Parafuso de Ferro Sextavado Rosca 5/16" x 2". Caixa com 100 peças	Un	CISER	1	83,99283	83,99
12	107	32548 - Escada telescópica de alumínio 3,8 metros com 12 degraus. Escada em alumínio, contendo 12 degraus e	Un	VONDER	1	592,62852	592,63

		capacidade de extensão de 3,8 metros tipo telescópica. Tamanho da escada aberta: 380x48x8.8 cm, tamanho aproximado da escada dobrada: 87x48x8.8 cm .					
12	108	32549 - ESCADA EM ALUMÍNIO 8 DEGRAUS. Fabricada em alumínio e polipropileno, com pés antiderrapantes, trava de segurança, com capacidade de suportar pelo menos 120 quilos.	Un	alumasa	3	235,79049	707,37
13	143	32331 - CORREIA V A32.	Un	NOVE54	5	6,34968	31,75
13	144	32332 - CORREIA V B67.	Un	NOVE54	5	20,68387	103,42
13	145	32333 - CORREIA V A74	Un	NOVE54	5	14,96645	74,83
16	15	27826 - CADEADO EM LATÃO TRADICIONAL 40MM. Confeccionado em latão, haste em aço cementado e chaves em latão, deve conter duas chaves. Marcas de referência: Pado, Soprano, Stam ou qualquer outra marca de qualidade similar.	Un	PADO	12	28,82087	345,85
16	16	27827 - CADEADO EM LATÃO 30MM. Corpo em latão, proporcionando resistência à oxidação/corrosão. Material da haste do cadeado: Aço temperado, contendo duas chaves. Marcas de referência: Pado, Soprano, Stam ou qualquer outra marca de qualidade similar.	Un	PADO	15	19,57734	293,66
16	17	27828 - CADEADO EM	Un	PADO	12	14,22083	170,65

		LATÃO 20MM. Corpo em latão, proporcionando resistência à oxidação/corrosão. Material da haste do cadeado: Aço temperado, contendo duas chaves. Marcas de referência: Pado, Soprano, Stam ou qualquer outra marca de qualidade similar.					
16	21	27831 - FECHADURA PARA PORTA COM CILINDRO. Dimensão da Máquina da Fechadura 40mm Cor: Bronze Latonado Trinco reversível para instalação em portas que abram para a direita ou esquerda - Cilindro em zamac com pinos e chaves em latão Interno Composição da Maçaneta Alumínio Medida da Contra Testa 20mm x 13,5 cm Composição do Espelho/Roseta Aço Inoxidável Acompanha Ficha Técnica Sim Imune à corrosão Não Cilindro Acompanha Chaves	Un	SOPRANO	13	40,75689	529,84
18	98	32316 - KIT COM 300 PEÇAS CONTENDO PARAFUSOS PORCAS ARRUELAS Contendo caixa organizadora com dimensões aproximadas 10,7 X 16,7 X 4,1 com divisórias. O kit deve conter pelo menos 4 tamanhos diferentes de parafusos/porcas/arruelas. Marca	Un	VONDER	3	216,66667	650,00

		referência: Ciser, Jomarca, podendo ser outras marcas de qualidade similar.					
19	59	17369 - Aspirador de Pó e Água 1300W - modelo : Acqua Power. Referência-AQP20. Cor: diversa, com Saco coletor de papel (modelo CSEFL) com certificação do INMETRO; capacidade: Reservatório de pó 8 L Vácuo: 150mBar Tensão: 110V Frequência: 50/60HZ Comprimento da mangueira: 1,5m Capacidade de armazenamento de Líquido: 20 litros. Dimensões: 320mm Largura:320mm Altura: 660mm Bocal para todos os tipos de piso. 02 tubos prolongadores Bocal para estofados Bocal para cantos e frestas Mangueira com controle de sucção. 01 saco descartável	Un	wap	1	300,00	300,00
20	109	36342 - Motoserra Mod.120 (gasolina) Especificações Técnicas minimas exigidas: Deslocamento do cilindro: 35cm³ Velocidade de marcha lenta: 3000rpm Diâmetro do cilindro: 37.9mm Curso de cilindro: 31mm Comprimento do sabre que acompanha: 14 Velocidade da corrente com potência máxima: 17.15m Peso: sem sabre: 4.4kg Volume do tanque	Un	HUSQVARNA	1	1.260,00	1.260,00

		de óleo: 0.15L Nível de potência sonora garantida: (LWA) 111DB(A) Nível de potência sonora medido: 109 db(A) Nível de pressão sonora na orelha do operador: 99 dB(A) Nível de vibração equivalente(ahv, eq) empunhadeira dianteira/traseira: 6,673m/s Volume do tanque de combustível: 0,25l Vela de ignição: maçarico CMR7H Modelo de referência: Husqvarna Garantia minima: 12 meses					
						Total (R$):	**16.651,30**

Arroio Trinta – SC, 9 de julho de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

CONTRATO 40/21

Publicação Nº 3151865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3651DB1A34D90E784DC52824499B5AAA799A235

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO

Contrato Administrativo nº 40/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Arvoredo
Contratada: JANETE RODRIGUES / ITAMAR ANTONIO PISSAIA
Valor: 15.000,00 (Quinze mil reais).
Objeto: Financiamento para ampliação de unidade habitacional, área de ampliação 28,88m² (vinte e oito metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados), sobre o lote matricula n° 17.911, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Seara (SC), conforme planta baixa a ser fornecida pelo MUNICÍPIO.
Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021.

Arvoredo(SC), 13 de julho de 2021.
Neuri Meneguzzi
Prefeito Municipal.

CONTRATO 41/21

Publicação Nº 3151880

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E24025AFDFA620BDD51319790EFDBE36ADD6D75

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO

Contrato Administrativo nº 41/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Arvoredo
Contratada: GENILCE DE SOUZA
Valor: 15.000,00 (Quinze mil reais).
Objeto: financiamento para construção de residência mista com área de 62,40m² (sessenta e dois metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), sobre a área rural matricula n°5.363, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Seara (SC), conforme planta baixa a ser fornecida pelo MUNICÍPIO.

Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021.

Arvoredo(SC), 13 de julho de 2021.
Neuri Meneguzzi
Prefeito Municipal.

DECRETO 2.607

Publicação Nº 3151884

Decreto nº 2.607, de 09 de julho de 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO CARLOS MOCELLIN, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições previstas no parágrafo 1º, inciso I do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.226, de 26 de novembro de 2020;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a seguinte ação orçamentária:

02.00	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
02.03	Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC
6	Segurança Publica
6.182	Defesa Civil
6.182.0005	Defesa Civil e Segurança Publica

6.182.0005.2.006	Atividades de Defesa Civil
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0781	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado, no vínculo (01.0781) - Rec. Vinculados Defesa Civil – Combate Estiagem, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 09 de julho de 2021.

EVANDRO CARLOS MOCELLIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado em data supra.
Antônio Luiz Conte
Gerente Administração e Gestão

Atalanta

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2021, Nº 30/2021 E Nº 31/2021

Publicação Nº 3151866

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2021
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).
DETENTORA DA ATA: ART NOVA INDÚSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA ME (CNPJ Nº 26.498.992/0001-12).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (TUBOS DE CONCRETO, ANÉIS DE CONCRETO PARA FOSSA E FILTRO E GRELHAS DE CONCRETO), PARA USO NA DRENAGEM PLUVIAL, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS, AVENIDAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE ATALANTA E PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021.
ITENS A QUAL FOI VENCEDORA: ITEM Nº 2 E Nº 3.
VALOR TOTAL DO REGISTRO: 109.400,00 (CENTO E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 13/07/2021 A 13/07/2022.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2021
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).
DETENTORA DA ATA: FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO (CNPJ Nº 79.695.086/0001-74).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (TUBOS DE CONCRETO, ANÉIS DE CONCRETO PARA FOSSA E FILTRO E GRELHAS DE CONCRETO), PARA USO NA DRENAGEM PLUVIAL, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS, AVENIDAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE ATALANTA E PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021.
ITENS A QUAL FOI VENCEDORA: ITEM Nº 5 E Nº 6.
VALOR TOTAL DO REGISTRO: 31.140,00 (TRINTA E UM MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 13/07/2021 A 13/07/2022.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).
DETENTORA DA ATA: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA (CNPJ Nº 16.491.960/001-31).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (TUBOS DE CONCRETO, ANÉIS DE CONCRETO PARA FOSSA E FILTRO E GRELHAS DE CONCRETO), PARA USO NA DRENAGEM PLUVIAL, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS, AVENIDAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE ATALANTA E PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021.
ITENS A QUAL FOI VENCEDORA: ITEM Nº 1 E Nº 4.
VALOR TOTAL DO REGISTRO: 41.556,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
VIGÊNCIA: 13/07/2021 A 13/07/2022.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2021.

ATALANTA, 13 DE JULHO DE 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021 - FMS

Publicação Nº 3151925

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALANTA – SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 0 KM, COM 7 (SETE) LUGARES, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.211.260/0001-09)
NÚMERO DO PROCESSO: 4/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 4/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2021
PROPONENTE VENCEDORA:
• UNIDAS VEÍCULOS LTDA (CNPJ Nº 83.534.396/0001-84), VENCEDORA DO ITEM Nº 1, NO VALOR DE R$ 115.900,00 (CENTO E QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
ATALANTA, 13 DE JULHO DE 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

LEI Nº 1.037/2021

Publicação Nº 3152415

LEI Nº 1.037, DE 13 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC A REALIZAR DESPESAS COM LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL OU DE IMÓVEL DE TERCEIRO, PARA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Balneário Arroio do Silva autorizado a realizar despesas com a locação de uma sala comercial ou de um imóvel de propriedade de terceiro, neste Município, destinado ao funcionamento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT no Município de Balneário Arroio do Silva/SC.

Art. 2º A locação terá prazo de validade até o dia 28 de fevereiro de 2022, sendo que o valor do aluguel não poderá exceder a quantia de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, observando-se as demais disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Balneário Arroio do Silva a celebrar Termo de Convênio e/ou Cessão de Uso com o Governo Federal, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, se caso for necessário.

Parágrafo único. Os demais procedimentos, normas e encargos decorrentes da aplicação desta Lei serão definidos através de Termo de Convênio e/ou de Cessão de Uso firmado entre as partes.

Art. 4º A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade de realização dos procedimentos exigidos pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Orgânica Municipal, sendo que a locação da sala comercial ou do imóvel de terceiro, autorizada por esta Lei, será precedida de procedimento licitatório, garantidos os instrumentos ágeis indispensáveis ao exercício da atividade econômica.

Art. 5º Os demais encargos inerentes à locação de que trata esta Lei ficarão a cargo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, todos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal de Balneário Arroio do Silva autorizado a expedir os atos necessários, estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e às regulamentações necessárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 13 de julho de 2021.
EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Complementar na Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de julho de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATTÓRIO Nº 66/2021

Publicação Nº 3152290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57204D96480EA110FC76D267E115FB398DBAFFA4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

OBJETO: Contratação de publicação no Diário Oficial do Estado dos atos da Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração/ Fundo de Materiais, publicações e impressos oficiais, inscrito no CNPJ sob nº 14.284.430/0001-97, com sede na Rodovia SC 401, KM 05, nº 4600, Bloco II, Saco Grande II, Florianópolis/SC.

CONTRATADA: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS/SC.
CNPJ: 14.284.430/0001-97
END: Rodovia SC 401, KM K, nº 4600, Bloco 2, Saco Grande II, Florianópolis/SC

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: R$ 10.000,00 (Dezesseis mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 09/2021, em conformidade com a Justificativa.

Balneário Arroio do Silva/SC, 12 de julho de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 001/2021 - PMBC

Publicação Nº 3152199

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 001/2021 - PMBC

CONTRATADA: PONTO DE APOIO DESPERTAR JOVEM
OBJETO: prestação do serviço de acolhimento na modalidade residência inclusiva para L.F.S. (maior, masculino), em atendimento à determinação judicial exarada no processo nº 0055857-85-2014.8.24.0005 - MP-SC, para cumprimento IMEDIATO da ordem judicial.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução, acrescentará o prazo 06 (seis) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 12 (doze) meses, alterando a clausula 10.1 do contrato.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 28.800,00 (trinta e seis mil, seiscentos reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), alterando a cláusula 10.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 08 de julho de 2021.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 002/2021 - PMBC

Publicação Nº 3152231

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 002/2021 - PMBC

CONTRATADA: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA
OBJETO: prestação do serviço de acolhimento na modalidade residência inclusiva para T.S.S. (maior, feminino), em atendimento à determinação judicial exarada no processo nº 0900317-51.2019.8.24.0005 – MP/SC, para cumprimento da ordem judicial.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução, acrescentará o prazo 06 (seis) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 12 (doze) meses, alterando a clausula 10.1. do contrato.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 36.600,00 (trinta e seis mil, seiscentos reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 73.200,00 (setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais), alterando a cláusula 10.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 08 de julho de 2021.
SAMARONI BENEDET

3º ADT CT 123/2020 - PMBC

Publicação Nº 3152236

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 123/2020 - PMBC
CONTRATADA: PONTO DE APOIO DESPERTAR JOVEM
OBJETO: serviço de acolhimento na modalidade residência inclusivo para L.G.S., em atendimento à determinação judicial exarada no processo nº 5005368-46.2020.8.24.0005 - MP-SC - SIG n. 08.2020.00033486-6, para cumprimento IMEDIATO da ordem judicial.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Ao prazo de vigência dos serviços do objeto contratual, acrescentará o prazo 06 (seis) meses, diante do acréscimo fica alterada a alterado a vigência contratual para 19 (dezenove) meses alterando a clausula 10.1 do contrato.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante das renovações pactuadas ficará acrescido os valores abaixo ajustados, a quantia de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), alterando a cláusula 7.1 do contato originário.
II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 09 de julho de 2021.
SAMARONI BENEDET

ACÓRDÃO - RECURSO TRIBUTÁRIO Nº 280/2021 - RECORRENTE: ARISTÓTELES WALTRICK FILHO

Publicação Nº 3152778

CENTÉSIMO SEXAGÉSSIMO SEXTO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES
O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú, torna público o teor da ementa e o resultado do julgamento do seguinte Recurso Tributário:
RECURSO TRIBUTÁRIO nº 280/2021
RECORRENTE: ARISTÓTELES WALTRICK FILHO
Relator do voto vencedor: CONSELHEIRO DANIEL BROSE HERZMANN
DATA DO JULGAMENTO: 06/07/2021
DECISÃO: por maioria de votos, conhecer e DAR PROVIMENTO ao recurso tributário.
EMENTA: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO SOBRE BENS IMÓVEIS - RECOLHIMENTO DO IMPOSTO EFETUADO - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO - FUNDAMENTO NA NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO - EXTINÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - NÃO INCIDÊNCIA PREVISTA NO ART. 156, §2º, DA CF - HIPÓTESE DE NÃO INCIDÊNCIA QUE NÃO SE CONFUNDE COM A DESINCORPORAÇÃO DE CAPITAL A QUE SE REFERE O ART. 36, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTN - IRRELEV NCIA QUANTO À FORMA PELA QUAL O IMÓVEL INGRESSOU NO PATRIMÔNIO DA PESSOA JURÍDICA EXTINTA - PAGAMENTO DE TRIBUTO INDEVIDO - RESTITUIÇÃO DEVIDA. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site controladoria.bc.sc.gov.br/conselho_contribuinte.

Balneário Camboriú, 13 de julho de 2021

Francisco de Paula Ferreira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ACÓRDÃO - RECURSO TRIBUTÁRIO Nº 294/2021 - RECORRENTE: PAULO CESAR O. DOS SANTOS ADP BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Publicação Nº 3152830

CENTÉSIMO SEXAGÉSSIMO SÉTIMO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES
O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú, torna público o teor da ementa e o resultado do julgamento do seguinte Recurso Tributário:
RECURSO TRIBUTÁRIO nº 294/2021
RECORRENTE: PAULO CESAR O. DOS SANTOS ADP BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Relator: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS
DATA DO JULGAMENTO: 06/07/2021
DECISÃO: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso tributário
EMENTA: TLL - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO - BAIXA DE ATIVIDADES - SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO - FATO GERADOR DA TAXA SE CONSOLIDA EM JANEIRO DE CADA ANO - EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - SOLICITAÇÃO DE BAIXA DA EMPRESA OCORREU EM MAIO - IMPOSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site controladoria.bc.sc.gov.br/conselho_contribuinte.

Balneário Camboriú, 13 de julho de 2021
Francisco de Paula Ferreira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - FMS

Publicação Nº 3153075

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - FMS
COMPRASNET Nº 117/2021
Com base no §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata-se da aquisição de ambulância, ficará suspenso "SINE DIE" para avaliação da Secretaria de Saúde e Saneamento dos termos contestados e julgamento do pedido de impugnação pelo Secretário de Compras.
Balneário Camboriú, 13 de julho de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 042/2021 – FMS

Publicação Nº 3154066

CONTRATO 042/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020 - FMS
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES SA

CNPJ: 19.848.316/0001-66
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição materiais (tela, cateter, grampos, grampeadores e afins), para atender o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Ruth Cardoso
VALOR GLOBAL R$ 7.696,00 (sete mil seiscentos e noventa e seis reais)
DESPESA: 860
PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses
Balneário Camboriú/SC, 12/07/2021
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DECRETO Nº 10.396, DE 25 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3153735

DECRETO N.º 10.396, DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Altera e acrescenta dispositivos que menciona, ao Decreto Municipal nº 9.645/2019 que "Dispõe sobre a regulamentação do novo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Área Azul, de veículos automotores, nas vias e logradouros públicos que especifica, no âmbito do Município de Balneário Camboriú, com o uso de aplicativos eletronicamente controlados, e dá outras providências.""

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72, da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990,

Decreta:
Art. 1º O parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 9.645, de 11 de novembro de 2019, passa a vigorar sendo o § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 3º Ficam excluídos da área do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, os veículos do tipo ciclomotores, motonetas, motocicletas e similares, devendo entretanto estacionar nos locais devidamente sinalizados para estes tipos de veículos, sob pena de incorrer as infrações estipuladas pelo Código de Trânsito Brasileiro."

Art. 2º O art. 3º do Decreto Municipal nº 9.645, de 11 de novembro de 2019, passa a vigorar acrescido de § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 4º Ficam isentas da cobrança da tarifa do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, as empresas prestadoras de serviços de coleta e remoção de entulho, através de caçambas para a coleta de resíduos inorgânicos, conhecidas como caçambas estacionárias (tele-entulho - papa-entulho, caixas coletoras, etc), já regulamentadas neste Município de acordo com a Lei Municipal nº 2.223/2003."

Art. 3º O § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 9.645, de 11 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

§ 1º Será permitido ao usuário a utilização pelo tempo que for necessário, devendo efetuar a recarga dos créditos a cada 02 (duas) horas."

Art. 4º O art. 13 do Decreto Municipal nº 9.645, de 11 de novembro de 2019, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 13. .....

§ 1º Ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que, mesmo contendo o selo de identificação, definido pela Resolução Nº 304/2008, do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos e/ou conduzindo pessoas idosas ou com deficiência.

§ 2º Fica isento do pagamento do Estacionamento Rotativo, pelo período máximo de 02 (duas) horas, os veículos dirigidos ou utilizados no transporte de pessoa idosa ou de pessoa com deficiência."

Art. 5º O art. 16 do Decreto Municipal nº 9.645, de 11 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. As vias e logradouros pertencentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo, são as seguintes: Rua 1021, Rua 1031, Rua 1041, Rua 1061, Rua 1101, Rua 1111, Rua 1001, Rua 981, Rua 971, Rua 951, Rua 959, Rua 965, Rua 901, Rua 701, Rua 601, Rua 501, Rua 511, Rua 401, Rua 403, Avenida da Lagoa, Av. Alvim Bauer, Rua 201, Rua 101, Rua 10, Rua 100, Rua 200, Rua 300, Rua 500, Rua 600, Rua 622, Avenida Central, Avenida do Estado, Terceira Avenida, Avenida Brasil, Rua 700, Rua 800, Rua 900, Rua 908, Rua 902, Rua 904, Rua 906, Rua 912, Rua 910, Rua 916, Rua 1000, Rua 1300, Rua 1520, Rua 1400, Rua 1440, Rua 1500, Rua 1528, Rua 1532, Rua 1536, Rua 1542, Rua 1650, Rua 1822, Rua 1922, Rua 1926, Rua 2028, Rua 1950, Rua 2000, Rua Dinamarca, Rua Argentina e Rua Bélgica."

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 25 de maio de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.435, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3153750

DECRETO Nº 10.435, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"Altera dispositivos que menciona, do Decreto Municipal nº 9.911/2020 que "Nomeia integrantes do Conselho Gestor de Política Pública do BC Criativo, e dá outras providências.""

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990, e ainda, considerando o interesse público,

Decreta:
Art. 1º A alínea "g", Inciso I, do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.911, de 11 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I - .....
g) .....

Titular: Thiago Persuhn Duwe.
Suplente: Taiana Manfredini".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 25 de junho de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.437, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3153758

DECRETO Nº 10.437, DE 29 DE JUNHO DE 2021.
"Altera dispositivos que menciona, do Decreto Municipal nº 10.431/2021 que "Dispõe sobre a prorrogação de Permissão de Uso de Bens Públicos que especifica, e dá outras providências.""

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990, e ainda, considerando o interesse público,

Decreta:
Art. 1º Os incisos "I","II" e "III, do art. 2º do Decreto Municipal nº 10.431, de 22 de junho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
I - Quiosque nº 02 - Manoel Machado e Cia Ltda Me, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.176.778/0001-20, representante legal Fabiano Vicente Machado, portador do CPF nº 026.855.929-54, pelo valor total de R$ 74.703,77 (setenta e quatro mil, setecentos e três reais e setenta e sete centavos);
II - Quiosque nº 19 - Márcio Teixeira Quiosque LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.031.291/0001-50, representante legal Márcio Teixeira, portador do CPF nº 85.850.199-91, pelo valor total de R$ 31.355,64 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), e;
III – Quiosque nº 20 - Federação de Eventos EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 21.374.144/0001-88, representante legal Leonardo Adão Vidal, portador do CPF nº 177.867.418-60, pelo valor total de R$ 30.509,75 (trinta mil, quinhentos e nove reais e setenta e cinco centavos)",

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 29 de junho de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.448, DE 06 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153762

DECRETO N.º 10.448, DE 06 DE JULHO DE 2021.
"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CONSEME, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72, da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990, e na Lei Municipal nº 4.525/2021,

Decreta:
Art. 1º Fica aprovado na forma de Anexo Único deste Decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CONSEME, atendendo aos ditames da Lei Municipal nº 4.525, de 09 de abril de 2021.

Art. 2º Ficam revogados o Decreto Municipal nº 7.253/2013, Decreto Municipal nº 8.292/2016 e Decreto Municipal nº 9.954/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 06 de julho de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

TÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Capítulo I
DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Balneário Camboriú (CONSEME), órgão deliberativo e normativo da Administração, no setor da Educação, criado pela Lei Municipal nº 1.096, de 11 de outubro de 1991, e alterado pela Lei Municipal nº 4.525 de 09 de abril de 2021,reger-se-á pelo presente Regimento Interno, observadas as normas e disposições da legislação pertinente.

Capítulo II
DAS FINALIDADES

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação tem como finalidade precípua participar na política municipal de educação e exercer atuação consultiva, propositiva, mobilizadora, deliberativa, normativa, fiscalizadora e controladora, quanto à organização, funcionamento, expansão e aperfeiçoamento do sistema municipal de ensino:

a) consultiva - responder as consultas sobre leis educacionais e suas aplicações, submetidas a ele por entidades da sociedade pública ou civil (Secretaria Municipal de Educação, escolas, universidades, sindicatos, Câmara Municipal, Ministério Público), cidadãos ou grupos de cidadãos;
b) propositiva - sugerir políticas de educação, sistemas de avaliação institucional e medidas para melhoria de fluxo e de desenvolvimento escolar; e propor cursos de capacitação para os educadores;
c) mobilizadora - estimular a participação da sociedade no acompanhamento dos serviços educacionais; informá-la sobre as questões educacionais do município; tornar-se um espaço de reunião dos esforços do executivo e da comunidade para melhoria da educação; promover evento educacional para definir ou avaliar o PME; e realizar reuniões sistemáticas com segmentos representados no CONSEME;
d) deliberativa - credenciar unidades de ensino públicas municipais e privadas de educação infantil (art.11, inciso IV, da Lei 9.394/96 e Parecer nº 90/98 do CNE); autorizar cursos, séries ou ciclos; deliberar sobre os currículos propostos pela secretaria; e autorizar a certificação de cursos de qualificação profissional (Normativa 001/2011/CONSEME);
e) normativa - elaborar normas complementares em relação às diretrizes para regimentos escolares; autorizar o funcionamento de unidades de ensino privadas de educação infantil, unidades de ensino municipais e suas modalidades; determinar critérios para acolhimento de alunos sem escolaridade; e interpretar a legislação e as normas educacionais; e
f) fiscalizadora - promover sindicâncias; encaminhar aos órgãos competentes para aplicação de sanções a pessoas físicas ou jurídicas que não cumprem leis ou normas; e solicitar esclarecimentos dos responsáveis ao constatar irregularidades.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Capítulo I
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º São atribuições do Conselho:

I – atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta Lei.

II – elaborar em conjunto com o Executivo Municipal o Plano Municipal de Educação, submetendo-o para a apreciação e aprovação do Prefeito;
III – estabelecer diretrizes a serem desenvolvidas pelo Sistema Municipal de Educação, sobre matérias de sua competência;
IV - estabelecer critérios para ampliação da rede escolar a serem mantidas pelo Município, tendo em vista as diretrizes traçadas pelo Plano Nacional de Educação;
V - apresentar critérios para a elaboração de planos obedecendo a legislação vigente sobre a aplicação dos recursos financeiros provenientes do Município, do Estado, União e de outras fontes destinados a Educação;
VI - empenhar-se de forma a garantir a execução das Legislações relativas a Educação Básica e todas as suas modalidades na perspectiva da educação inclusiva.
VII – analisar Leis, Decretos e Regulamentos relacionados com o ensino, com vistas a sua eficiente aplicação no Município:
VIII - emitir parecer sobre:
a) assuntos ou questões de sua competência, que lhes sejam submetidos pela Prefeitura Municipal;
b) convênios, acordos ou contratos relativos a assuntos educacionais que o Poder Público Municipal pretende celebrar;
c) autorização para certificação de cursos de formação continuada na área educacional, para profissionais que atuam na educação.
d) funcionamento das escolas da rede municipal e das escolas particulares de educação infantil. Tendo parecer de vistoria do CONSEME , validade por 2 anos.
IX - opinar sobre criação e funcionamento de escolas públicas municipais e particulares da educação infantil;
X - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação, com os demais conselhos municipais de Educação e instituições congêneres;
XI - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional de Educação;
XII - acompanhar e avaliar os serviços prestados pelo pessoal engajado no Plano Municipal de Educação;
XIII - estudar e sugerir medidas que visem a expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no Município.
XIV - Participar da elaboração do Estatuto e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do magistério;
Art. 6º O Conselho Municipal de Educação, deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo, parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.

§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.
§ 2º A análise da aplicação dos recursos, descritos nos incisos III e IV do art. 3º, deverá respeitar os respectivos prazos, definidos em legislação específica, ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação, será composto por duas Câmaras: - Câmara de Educação Básica e Câmara de Financiamento da Educação (FUNDEB) da seguinte forma:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 2 (dois) representantes dos professores da educação básica pública; sendo um ed. infantil e um ensino fundamental, eleitos por seus pares;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas, eleitos por seus pares;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas(assistente administrativo e administradores), eleitos por seus pares;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública, eleitos por seus pares;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, eleitos por seus pares;
g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar , indicado por seus pares;
h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil; eleitos em assembleia específica;
i) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto; indicado pela GERED.
j) 1 (um) representante das Escolas Particulares de Balneário Camboriú; eleitos em assembleia específica;
k) 1 (um) representante municipal dos Especialistas em Educação(supervisor e orientador educacional), eleito por seus pares;
l) 1 (um) representante municipal da Educação Especial, eleito por seus pares;
m) 1 (um) representante do Ensino Superior local; eleitos em assembleia específica;
n) 1 (um) representante da Educação de Jovens e Adultos - EJA, eleito por seus pares;

§ 1º -Sempre que um conselheiro deixar de integrar o segmento que representa, deverá ser substituído pelo seu suplente ou por um novo representante indicado/eleito por sua categoria.
§ 2º Cada conselheiro deverá ter um suplente, que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com direito a voto em plenária. Ocorrendo vaga por perda ou renúncia do conselheiro titular, o suplente o substituirá até o final do mandato na condição de membro efetivo, devendo ser nomeado outro suplente. Necessitando um conselheiro afastar-se por um prazo superior a três meses, será substituído pelo suplente enquanto durar o respectivo impedimento.

§ 3º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação de que trata o caput deste artigo:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
§ 3º Os membros do Conselho, observados os impedimentos previstos no artigo 8º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Art. 5º O mandato dos Conselheiros no Conselho, terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do Conselho, nomeados nos termos da Lei,4.525/21 terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CONSEME, será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 3º Caberá aos atuais membros do Conselho, exercer as funções acompanhamento e de controle, previstas na legislação, até a assunção dos novos membros do colegiado, nomeados nos termos desta Lei.

§ 4º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado o respectivo suplente, que completará o mandato anterior. Caso não aceite a nomeação, será solicitada nova eleição ou indicação

Art. 6º O mandato do Presidente e Vice-Presidente será de dois anos, permitida a reeleição por mais uma vez.

Art. 7º Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir ou trabalhar no município de Balneário Camboriú.

Art. 8º O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á em sessão plenária uma vez por mês, com no mínimo 1/3 de seus membros, sendo as decisões tomadas em maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 9º Os membros do Conselho Municipal de Educação terão seus serviços considerados de relevância pública.

Art. 10 O Município garantirá recursos orçamentários necessários ao atendimento da infraestrutura dos serviços administrativos do Conselho.

Capítulo III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 São órgãos integrantes da administração do Conselho Municipal de Educação:
I - Plenário;
II - Presidência; e
III - Câmaras.

Parágrafo Único - Integram ainda o Conselho Municipal de Educação, como órgão de apoio técnico:
I - Assessoria Técnica; e
II - Secretaria Executiva - integrante da Administração Pública Municipal, e indicada pelo CONSEME.

SEÇÃO I
A PLENÁRIA

Art. 12 Ao Plenário compete:

I - discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados nos artigos 2º e 3º, incisos I a XIV, deste Regimento;
II - julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
III - apreciar e decidir sobre assuntos relevantes do interesse do próprio Conselho Municipal de Educação e da comunidade educacional; e
IV - deliberar e delegar conselheiros para participar em congressos, seminários e cursos sobre educação, como representantes do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Os custos advindos do referido no inciso IV serão cobertos de orçamento próprio do Município.

Art. 13 Qualquer conselheiro poderá apresentar matéria a apreciação do Plenário, enviando-a por escrito para a Secretaria do Conselho, que a incluirá na pauta da reunião seguinte, se estiver em condições de ser analisada.

Parágrafo Único - Matérias urgentes não apreciadas pelas câmaras deverão ser apreciadas e deliberadas em plenária.

SEÇÃO II
DA ELEIÇÃO

Art. 14 A eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho será realizada por seus membros, em reunião ordinária, sendo impedido de

ocupar a função o representante da Secretaria Municipal de Educação e do executivo municipal.

I - o candidato a Presidente deverá ser membro titular do conselho;
II - a eleição dar-se-á por aclamação ou voto direto dos membros do Conselho; e
III - em caso de vacância da presidência, o Presidente será sucedido pelo Vice-Presidente, até a conclusão do mandato respectivo, devendo neste caso ser eleito um novo Vice-Presidente.

Art. 15 As sessões plenárias desenvolver-se-ão de acordo com o Regimento próprio, aprovado por este Regimento.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA

Art. 16 A Diretoria é órgão constituído pelo Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário.
Art. 17 O Presidente é a autoridade administrativa superior do Conselho Municipal de Educação.

Art. 18 São atribuições do Presidente:

I - presidir e orientar os trabalhos internos;
II - exercer a representação externa;
III - cumprir e fazer cumprir a legislação e as resoluções expedidas pelo órgão;
IV - convocar plenárias para discussão, planejamento de questões pertinentes ao CONSEME; e
V - cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição do Conselho e das câmaras.

Art. 19 Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e
III - exercer outras atribuições que lhes sejam conferidos pelo Plenário.

Art. 20 Compete ao Secretário:

I - elaborar e efetuar a leitura das atas, pautas e oficios;
II - efetuar a leitura do expediente;
III - substituir, no Plenário, o(a) Secretário(a) das câmaras, em seus impedimentos;
IV - manter relação completa e atualizada dos nomes dos conselheiros e instituições educacionais que atuem no Município;
V - fazer publicar, periodicamente, as ementas das decisões do Conselho, para que tenham ampla divulgação;
VI - secretariar as sessões do Conselho;
VII - prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente e pelos conselheiros;
VIII - organizar registros e arquivos; e
IX - atender o expediente externo no que diz respeito ao recebimento e encaminhamento de processos.

SEÇÃO IV
DAS CÂMARAS

Art. 21 Para estudo dos assuntos de competência do Conselho Municipal de Educação, serão constituídas as seguintes câmaras, das quais somente poderão fazer parte os membros efetivos do conselho, que desenvolverão seus trabalhos de acordo com este Regimento:

I - Câmara de Educação Básica: Câmara da Educação Infantil, Câmara do Ensino Fundamental .
II - Câmara do financiamento da Educação, FUNDEB

§ 1º Além das câmaras mencionadas neste artigo, poderão ser constituídas câmaras especiais, de caráter temporário e específico.

Art. 22 As câmaras têm por objetivo emitir pareceres e realizar estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos de interesse da comunidade educacional do Município.

Art. 23 O Presidente e o Vice-Presidente poderão fazer parte das câmaras tratadas nesta seção.

Art. 24 Cada Câmara será composta de, no mínimo, 4 (quatro) membros, dentre os quais serão eleitos o Presidente e o Secretário, que deverão ser membros titulares do conselho.

Art. 25 As deliberações das câmaras serão tomadas com a presença da maioria de seus membros.

Art. 26 Os pronunciamentos das câmaras terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.

SEÇÃO V
DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 27 A Assessoria Técnica, constituída de assessores permanentes e eventuais, terá como finalidade prover o Conselho Municipal de Educação do apoio necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo Único - A Assessoria Técnica, indicada pelo Presidente do Conselho, será composta de um assessor técnico pedagógico, especialista em assuntos educacionais e de assessores técnico-jurídico e financeiros da Procuradoria Jurídica do Município.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA GERAL

Art. 28 O Conselho Municipal de Educação manterá uma Secretaria Geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, a cargo do(a) Secretário(a) Executivo(a), utilizando-se, dentro das disponibilidades, de instalações cedidas pelo Município.

Capítulo IV
DOS MEMBROS DO CONSELHO
Art. 29 São atribuições dos membros do Conselho:

I - relatar e discutir os processos que lhes forem atribuídos e nele proferir seu voto;
II - participar das discussões e deliberações do Conselho;
III - solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão, de pessoas que se fizerem necessárias, de qualquer órgão informante, para as entrevistas que forem consideradas indispensáveis;
IV - pedir vistas aos processos e requerer adiantamento de votação;
V - propor convocação das sessões extraordinárias; e
VI - propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho.

TÍTULO III
DAS SESSÕES

Art. 30 O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á em sessão plena mensal.

Art. 31 As sessões serão abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 membros, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Art. 32 Em cada reunião haverá:

I - leitura da ata;
II - expediente;
III - ordem do dia; e
IV - palavra livre.

Parágrafo Único - Quando, no decurso de uma sessão, faltar número para as votações, prosseguir-se-á na discussão da matéria constante da ordem do dia, retomando-se matéria pendente na sessão seguinte.

Art. 33 O Conselho Municipal de Educação poderá reunir-se extraordinariamente, mediante pedido do Secretário Municipal de Educação ou por iniciativa dos conselheiros, através de, no mínimo, 7 (sete) de seus membros.

Art. 34 As resoluções serão tomadas por maioria de votos.

Art. 35 O conselheiro que faltar a 2 (duas) sessões consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas no semestre, sejam plenárias ou das câmaras, sem apresentar justificativa, será considerado demitente.

Parágrafo Único - Na mesma reunião em que for constatada a 3ª (terceira) falta consecutiva ou a 5ª (quinta) alternada injustificada, o Presidente baixará resolução declarando extinto o mandato do membro faltoso.

Art. 36 Será considerada justificada a falta do conselheiro à sessão, em virtude de:

I - serviço eleitoral;
II - júri;
III - doença mediante atestado médico;
IV - Atividades de Estudos (caso ocorrer no dia e horário da reunião do Conselho), mediante declaração/comprovação da instituição de ensino;
V - não convocação para a sessão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; e
VI - outros motivos que, por deliberação do Plenário, forem considerados justos.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 37 O presente Regimento poderá ser alterado por proposta apresentada por escrito e devidamente justificada em sessão do Conselho, por qualquer um de seus membros, desde que respeitados os 2/3 (dois terços) dos conselheiros, submetida a alteração ao Prefeito Municipal.

Art. 38 As dúvidas e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observadas as disposições legais com força normativa.

DECRETO Nº 10.452, DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153765

DECRETO N.º 10.452, DE 08 DE JULHO DE 2021.

"Acrescenta dispositivo ao Decreto Municipal nº 10.365, de 04 de maio de 2021, que "Estabelece o Plano de Ação para adequação e atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, cria a Comissão responsável para avaliação, alteração e acompanhamento do Plano de Ação, nomeia seus integrantes e dá outras providências"".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município - Lei Municipal nº 933/1990,

Decreta:
Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 10.365, de 04 de maio de 2021, passa a vigorar acrescido dos incisos "XIII" e "XIV":

"Art. 2º … .....

XIII – Bruna Teixeira – representante da Autarquia Municipal de Trânsito – BC Trânsito;
XIV – Sidnei Luiz Riquetta – representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Balneário Camboriú – BC Previ"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 08 de julho de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO FMS Nº 001/2019

Publicação Nº 3153895

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO FMS Nº 001 / 2019

Processo nº: 2019016439
Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
Administração Pública: Município de Balneário Camboriú
Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Organização Da Sociedade Civil: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
Objeto: Coordenar e promover ações voluntárias que contribuam para a prevenção do câncer de colo de útero e de mama.
Valor total do repasse: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Julho de 2021.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://controladoria.bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú (SC), 30 de Junho de 2021.

Alexssandro Fellciano Marcomin
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA TERMO Nº 001-2021 - FUNDEMA

Publicação Nº 3153519

RESUMO P PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA – TERMO Nº 001/2021- FUNDEMA
Objetivo: A Secretaria de Meio Ambiente solicita a contratação por inexigibilidade licitatória por meio do Chamamento Público 002/2021 - FUNDEMA, para contratação de empresa especializada para identificação dos pontos críticos de escape de resíduos e limpeza dos costões com quantificação dos resíduos coletados.
Contratado: Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI;
CNPJ: 84.307.974/0001-02;
Valor global: R$ 74.610,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e dez reais).

Prazo: 05 (cinco) meses;
Pagamento: mensal de acordo com as etapas de execução estabelecidas no cronograma físico financeiro;
Embasamento legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93;
Documentos apensados: Requisições nº 72/2021, Ofícios n° 061/2021, Dotação Orçamentária nº 815; Cópia do Cumprimento de Sentença nº 50011980-85.2019.4.04.7208/SC, Proposta da empresa, Certidões Negativas de Débitos; Declarações, Ata da Comissão instituída pelo Decreto 10389/2021 do Credenciamento realizados para o Chamamento Público 002/2021 - FUNDEMA e demais documentos conforme solicitados no Edital de Chamamento.
Balneário Camboriú, 13 de julho de 2021
SAMARONI BENEDET
SECRETARIO DE COMPRAS

INEXIGIBILIDADE N. 12/2021

Publicação Nº 3152347

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº. 12/2021
OBJETO: TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA REGIDO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, LEI MUNICIPAL Nº 3.026/2009, DECRETO MUNICIPAL Nº 6121/2011 E NAS DEMAIS NORMAS PERTINENTES. PRODUTOR DE ÁGUAS: ALEXANDRE FERREIRA BERNART
CPF: 481.856.719-15
VALOR GLOBAL: R$ 54.428,40 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e o oito reais e quarenta centavos).
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 25 – Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
Balneário Camboriú, 14 de julho de 2021.
DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
DIRETOR GERAL

LEI Nº 4.542, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3153732

LEI Nº 4.542, DE 25 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a permissão da presença de "doulas" sempre que solicitado pela parturiente nas maternidades, hospitais, casas de parto e demais estabelecimentos de saúde públicos ou contratados pela rede municipal de saúde, e dá outras providências."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As maternidades, hospitais, casas de parto e demais estabelecimentos de saúde públicos ou contratados pela rede municipal de saúde permitirão a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como nas consultas e exames de pré-natal, sempre que solicitadas pela parturiente.

§ 1º Para os efeitos desta Lei e em conformidade com a qualificação da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), código 3221-35, doulas são profissionais escolhidos livremente pelas gestantes e parturientes, que "visem prestar suporte contínuo à gestante", com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.

§ 2º A presença de doulas não se confunde com a presença de acompanhante instituído pela Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005.

Art. 2º As doulas, para o regular exercício da profissão, estão autorizadas a entrar nas maternidades, hospitais, casas de parto e demais estabelecimentos de saúde públicos ou contratados pela rede municipal de saúde, com seus respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança e ambiente hospitalar. Parágrafo Único. Para a habilitação descrita no caput deste artigo, as doulas deverão providenciar, com antecedência, a inscrição nos estabelecimentos hospitalares e congêneres.

Art. 3º A doula não receberá qualquer remuneração pela presença junto à parturiente nos estabelecimentos de saúde, bem como não caracterizará vínculo empregatício.

Art. 4º É vedado aos estabelecimentos de saúde de que trata esta Lei realizar qualquer cobrança adicional vinculada à presença de doulas durante o período de internação da parturiente.

Art. 5º A prefeitura divulgará em seu site oficial, bem como em suas contas oficiais das redes sociais, além de outros meios disponíveis, o disposto no artigo 1º desta Lei, como forma de dar publicidade aos direitos das parturientes.

Art. 6º Os serviços de saúde abrangidos pelo disposto nesta Lei deverão, no prazo de noventa dias contados da sua publicação, adotar as providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito na primeira ocorrência, pela autoridade competente;
II – sindicância administrativa; e
III – multa de dez UFM por infração, dobrada a cada reincidência.
IV – se órgão Público, afastamento do dirigente e aplicação das penalidades previstas na lei de regência.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação..

Balneário Camboriú (SC), 25 de junho de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.544, DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153824

LEI Nº 4.544, DE 07 DE JULHO DE 2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento municipal vigente."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento municipal vigente, até a importância de R$ 400.000.00 (quatrocentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 26 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Funcional-programática: 08.243.4027
Atividade: 2.42 – Formalização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.50.00.00/298
Fonte de Recurso: 100000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 80.000,00

Órgão: 26 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Funcional-programática: 08.243.4027
Atividade: 2.43 – Manutenção das Atividades de Atenção a Criança e ao Adolescente
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/300
Fonte de Recurso: 100000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 320.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância, observado a destinação por fonte de recursos (DFR):

Órgão: 26 – Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente
Funcional-programática: 08.243.4027
Atividade: 2.41 – Manutenção das Atividades do FMDCA
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/297
Fonte de Recurso: 100000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 400.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 07 de julho de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.545, DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153835

LEI Nº 4.545, DE 08 DE JULHO DE 2021

"Aprova deliberação do Conselho da Cidade – CONCIDADE-BC, autoriza o Poder Executivo Municipal a analisar como Projeto Especial o Empreendimento denominado "Nova Expansão do Balneário Shopping", mediante contrapartidas que especifica, e dá outras providências."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aprovada a deliberação do Conselho da Cidade – ConCidade-BC, e autoriza o Poder Executivo Municipal a analisar como Projeto Especial, conforme prevê os arts. 156 e 157 da Lei Municipal n° 2.686/2006, o empreendimento denominado "Nova Expansão do Balneário Shopping" na Av. Santa Catarina, para ampliação do segundo pavimento, aumento do pé direito dos pavimentos (para fins de salubridade) e para execução facultativa das vagas de garagem para esta expansão, conforme o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A deliberação do ConCidadeBC, prevista neste artigo, encontra-se registrada na ata da reunião realizada no dia 18 (dezoito) de março de 2021, que é parte integrante desta Lei, na forma de Anexo I e, com a realização de Audiência Pública consultiva, no dia 15 (quinze) de abril de 2021, conforme ata constante do Anexo II.

Art. 2º Fica autorizada a análise do projeto da "Nova Expansão do Balneário Shopping" como Projeto Especial, requerido através do Protocolo n.° 38.896/2020, no que diz respeito à taxa de ocupação de 85% (oitenta e cinco por cento) do segundo pavimento, à altura da edificação (parte frontal, ampliação pela Av. Santa Catarina) com 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros) e, ao número total de vagas de estacionamento de 1.273 unidades, ficando facultativo o acréscimo do número de vagas.

Parágrafo único. A implantação do empreendimento será conforme o Projeto apresentado pelo empreendedor no protocolo supracitado, constante do Anexo III.

Art. 3º O empreendimento de que trata o art. 1º desta Lei, refere-se a implantação da expansão do empreendimento denominado Balneário Shopping, para uso comercial, a ser executada pelo empreendedor Balneário Shopping Participações Ltda., CNPJ sob nº 08.149.691/0001-00, no lote sob DIC nº 26.777, sito à Av. Santa Catarina, nº 01, Bairro dos Estados.

Art. 4º As contrapartidas do empreendedor, em razão dos benefícios concedidos por esta Lei, serão:

I – a construção das calçadas em concreto estampado, em conformidade com as normas de acessibilidade no que couber, nas ruas especificadas no Anexo IV desta Lei, numa área de aproximadamente 23.142,00 m² e no valor estimado de R$ 3.124.170,00 (três milhões, cento e vinte e quatro mil e cento e setenta reais).

II – a execução de obras no sistema público de drenagem pluvial pela Av. Santa Catarina, entre a Rua Acre e Aqueduto, interligando à rede pluvial existente (na Av. do Estado), incluindo Projeto constante do Anexo V, material e mão de obra, num valor estimado de R$ 1.092.339,00 (um milhão, noventa e dois mil e trezentos e trinta e nove reais).

§ 1° Os valores a serem investidos nas obras de contrapartida poderão ter um intervalo de variação dentro da casa dos 10% (dez por cento), abaixo dos valores citados nos incisos acima.

§ 2° O projeto de drenagem encontra-se no Anexo V desta Lei (pranchas Drenagem 2/4, 3/4 e 4/4) podendo o mesmo ser alterado, desde que com justificativa técnica.

§ 3° A execução das obras supracitadas ocorrerão sem ônus ao Poder Público.

Art. 5º A liberação de Habite-se ou de Alvará de Funcionamento da área correspondente à "Nova Expansão do Shopping", objeto desta Lei, fica condicionada a conclusão das obras de construção das calçadas e da obra de drenagem pluvial na Av. Santa Catarina.

§ 1° A efetiva conclusão das obras se dará mediante a emissão de declaração expressa por parte do Município.

§ 2° A emissão da declaração expressa de conclusão da obra das calçadas será por parte da Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária.

§ 3° A emissão da declaração expressa de conclusão da obra de drenagem pluvial será por parte da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 6º Fica sob responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, a análise técnica e aprovação do projeto arquitetônico, conforme a aplicação da legislação urbanística vigente.

Art. 7° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetivar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 08 de julho de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAUTA DE JULGAMENTO - RECURSO TRIBUTÁRIO N.º 296/2021 - RECORRENTE: IEF PARTICIPAÇÕES LTDA

Publicação Nº 3152750

PAUTA de JULGAMENTO de RECURSOS TRIBUTÁRIOS
DATA de JULGAMENTO: 21/07/2021, às 9h00min
O Presidente do Conselho de Contribuintes torna público que será julgado no dia 21 de julho de 2021, terça-feira, às 9h00m, em Sessão Pública em ambiente digital, via videoconferência, o(s) seguinte(s) recurso(s) tributário(s):

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 296/2021
RECORRENTE: IEF PARTICIPAÇÕES LTDA
ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO SOBRE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.
RELATOR: CONSELHEIRO DANIEL BROSE HERZMANN E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no site controladoria.bc.sc.gov.br/conselho_contribuinte. A reunião ocorrerá em ambiente virtual e poderá ser assistida ao vivo pelo público em geral no seguinte link: https://www.facebook.com/ConselhoContribuintesBC.

Balneário Camboriú, 13 de julho de 2021

Francisco de Paula Ferreira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

PORTARIA 632 - REMOÇÃO NELSON ZACHARIAS

Publicação Nº 3153852

PORTARIA 632/2021
DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES NA EMASA – EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Municipal 3.568, de 07 de junho de 2013,

CONSIDERANDO o interesse do EMASA e a necessidade do Departamento de Operação;

CONSIDERANDO o Requerimento disposto no processo e-32.611/2021;

RESOLVE:
1º. Remover o servidor abaixo descrito, lotada na Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

Mat.	Nome	Cargo
69	Nelson Zacharias da Silva	Operador de Estação

- Do: Departamento de Operação - ERAB

- Para: Departamento de Operação - ETE

2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 12 de julho de 2021.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral EMASA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2021

Publicação Nº 3152083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS - DEAT

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

EDITAL DE INTIMAÇÃO 002/2021

O Diretor de Arrecadação e Tributos do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e observância ao que dispõe a legislação municipal (art. 3º, IV e art. 14º da Lei Municipal 1368/1994) faz saber que:

1 - Os (as) autuados (as) abaixos identificados (as) cujo domicílio fiscal e residencial é incerto e não sabido, considerando a intimação postal frustrada, dispõe do prazo de 30 (trinta) dias corridos, da data de publicação do presente edital, para recolher em favor do Município de Balneário Camboriú, as respectivas importâncias abaixo descritas, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância determina-se a expedição do presente edital de intimação.

2 - Não cumpridas as exigências e formalidades, proceder-se-á provocação do Poder Judiciário para cobrança coerciva.

3 - Os valores dispostos abaixo encontram-se corrigidos até 30/07/2021, após essa data, serão acrescidos dos encargos e correções que forem devidas.

4 - As guias atualizadas para pagamento deverão ser solicitadas pessoalmente ou por representante legalmente instituído no Balcão de Atendimento da Secretaria da Fazenda ou através do e-mail: **arrecadacao@bc.sc.gov.br**

Intima-se.

Balneário Camboriú(sc), 13 de Julho de 2021.

MATIAS FIDELIS ANGELI

Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributos

Contribuinte	Tributo	Exercício	DIC CÓDIGO ÚNICO	Processo Administrativo/Sumário	Valor Corrigido Até 30/07/2021
M.J.EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	D.A ITBI	2017	CÓDIGO ÚNICO: 147512	MEMORANDO 28.328/2020 RECURSO TRIBUTÁRIO nº 262/2020	228.484,05
LGRR PARTICIPACOES LTDA	D.A ITBI	2017	CÓDIGO ÚNICO: 206955	RECURSO TRIBUTÁRIO nº 257/2020	93.871,88
ECOVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	D.A IPTU	2018 e 2019	DIC 40302	PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.915/2020	1.437,76
S2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	D.A IPTU	2015, 2016 e 2020	DIC 123447	PROCESSO ELETRÔNICO Nº 47.525/2020	1.395,98

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS - DEAT

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Balneário Camboriú(sc), 13 de Julho de 2021.

Contribuinte	Tributo	Exercício	DIC CÓDIGO ÚNICO	Processo Administrativo/Sumário	Valor Corrigido Até 30/07/2021
JOSE GENTIL SCHREIBER	D.A IPTU D.A. MUL SP	2009 à 2013 2015 à 2020 2004 à 2005	DIC 58511	PROCESSO ELETRÔNICO Nº 43.419/2020	62.621,29
ESPOLIO DE CLINEU ANTUNES VIEIRA	IPTU	2016	DIC 10364	MEMORANDO Nº 41.127/2020	2.694,01
JULIO CESAR WALTRICK e outros	IPTU	2016	DIC 9448 e 3857	MEMORANDO Nº 41.143/2020	870,96
ESPOLIO DE LUIZ CARLOS LEHENEMANN COSTA	IPTU	2016	DIC 43370	MEMORANDO Nº 41.705/2020	2.606,04
ESPOLIO DE THEREZINHA LOECHEL FOWLER	IPTU	2016	DIC 32005	MEMORANDO Nº 41.115/2020	839,19
ESPOLIO DE MARIA GORETTI DALLEGRAVE SILVA	IPTU	2016	DIC 46918	MEMORANDO Nº 41.865/2020	951,02
ESPOLIO DE ANTONIO DUMA	IPTU	2016	DIC 14596	MEMORANDO Nº 40.397/2020	5.797,87

MATIAS FIDELIS ANGELI

Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributos

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 3152764

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 059/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 150/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Renan Ladislau Raupp
Altera carga horaria de 10 (dez) para 40 (quarenta) horas semanais.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 060/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 015/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Simone Goulart
Altera carga horaria de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 061/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 127/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Vanderleia Borges Ferreira
Prorroga contrato até 22/12/2021.

LEI 1116/2021

Publicação Nº 3152695

LEI Nº 1116, DE 09 DE JULHO DE 2021.
"DÁ NOME A RUA NO BAIRRO JANAÍNA NESTE MUNICÍPIO."

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, Estado de Santa Catarina, faz saber, a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. A rua 6 no bairro Janaína em Balneário Gaivota, passa a se chamar "Rua LOURIVAL DA CUNHA DE BORBA".
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 09 de julho de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
CINTIA APARECIDA SILVEIRA BRIGIDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI 1117/2021

Publicação Nº 3152703

LEI Nº 1117, DE 09 DE JULHO DE 2021.
"DÁ NOME A RUA NO BAIRRO JANAÍNA NESTE MUNICÍPIO."

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, Estado de Santa Catarina, faz saber, a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. A rua 7 no bairro Janaína em Balneário Gaivota, passa a se chamar "Rua ANTÔNIO JOÃO DE BORBA".
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 09 de julho de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

CINTIA APARECIDA SILVEIRA BRIGIDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI 1118/2021

Publicação Nº 3152710

LEI Nº 1118, DE 09 DE JULHO DE 2021.
"COLOCA NOME EM RUA NO BALNEÁRIO SULMAR NESTE MUNICÍPIO."

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, Estado de Santa Catarina, faz saber, a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. A rua M no bairro Balneário Sulmar em Balneário Gaivota, passa a se chamar "Rua LUCIO SILVEIRA RIBEIRO".
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 09 de julho de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

CINTIA APARECIDA SILVEIRA BRIGIDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI 1119/2021

Publicação Nº 3152714

LEI Nº 1119, DE 09 DE JULHO DE 2021.
"DÁ NOME AO PAÇO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA – CENTRO ADMINISTRATIVO."

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, Estado de Santa Catarina, faz saber, a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. O Paço Municipal de Balneário Gaivota – Centro Administrativo, passa a se chamar "PREFEITO JOÃO ALBERTO BONAMIGO".
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 09 de julho de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

CINTIA APARECIDA SILVEIRA BRIGIDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA 030-2021 FMS

Publicação Nº 3154093

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2021 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 012/2021 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 12/07/2021
Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o Município de Balneário Piçarras por meio do (a) Fundo Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 04.402.872/0001-37, situado à Rua: Emanoel Pinto nº 1655, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 012/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para futura contratação de empresa para prestação de serviço de técnico em radiologia, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do (a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame
DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA - CNPJ. 23.376.852/0001-83- R$ 450.000,00
Balneário Piçarras, 13 de julho de 2021
Gladys Brodersen – Secretária Municipal de Saúde.

ATA 064-2021 PMBP

Publicação Nº 3152672

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2021 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 12/07/2021
Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a), pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Emanoel Pinto nº 1655, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ. nº 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº 030/2021, resolve registrar os valores oferecidos para futura contratação de empresa especializada com instrutores, assistentes técnicos e coordenadores para atendimento na escola de esportes do Município de Balneário Piçarras - iniciação esportiva, através da Secretaria de Municipal de Esportes, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 030/2021, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, o referido valor, oferecido pelas empresas cujas proposta foram classificadas no certame.
ULISSES RICARDO ROEHRS - ME – CNPJ. 17.173.525/0001-21 – R$1.979.999,41
Balneário Piçarras, 13 de julho de 2021.
TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

ATAS 028 E 029-2021 FMS

Publicação Nº 3154092

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2021 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 08/07/2021
Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o Município de Balneário Piçarras por meio do (a) Fundo Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 04.402.872/0001-37, situado à Rua: Emanoel Pinto nº 1655, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 010/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para aquisição de lancetas e tiras reagentes com comodato de aparelhos de glicose - glicosimetros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do (a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ. 83.157.032/0001-22- R$97.400,00
BMI PROSPER EIRELI EPP – CNPJ. 14.012.375/0001-86 – R$ 38.000,00

Balneário Piçarras, 13 de julho de 2021
Gladys Brodersen – Secretária Municipal de Saúde.

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020 PMBP

Publicação Nº 3153864

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo nº 098/2020 PMBP

Interessada: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Ementa: Empresa vencedora de processo licitatório contratada para realizar drenagem e instalar iluminação esportiva na quadra de areia localizada na Rua Maria Antônia dos Santos no Bairro Bela Vista.

Decido pelo arquivamento deste Processo Administrativo conforme recomendação da Comissão Processante.
Ao Departamento de Licitações para comunicação ao interessado e prazo de recurso de 5 (cinco) dias.
Procedam a devida publicação desta decisão.

Balneário Piçarras/SC, 18 de junho de 2021.

Marcelo Alves Crivelatti
Secretário de Administração

ERRATA I PP 035/2021 PMBP

Publicação Nº 3153888

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 – PMBP
ERRATA I
Comunicamos que o Edital da licitação supracitada, publicado no D.O.M no dia 02/07/2021, foi alterado e prorrogado conforme Errata I. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de borracharia e recapagens de pneus, para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. Recebimento dos Envelopes até: 29/07/2021 às 14h. Data da Sessão Pública: 29/07/2021 às 14h, na Secretaria de Administração, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. A Errata I na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 12 de junho de 2021. Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal.

PORTARIA SEMAS 05/2021

Publicação Nº 3151693

PORTARIA/SEMAS/PMBP Nº 005/2021

PAULO RICARDO DEBATIN, Secretário Municipal de Assistência Social de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o art. 101, da Lei Orgânica Municipal e art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 70/2013, RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. REGIANE REGINA CORRÊA DAS NEVES, inscrita no CPF nº 046.617.529-96, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Fazendário, como Presidente; a Sra. GREICE MAIARA DENKER, inscrita no CPF nº 044.374.689-37, ocupante do cargo efetivo de Psicopedagoga, como Secretária; a Sra. MICHELLE ARIANA BAUMGAERTNER NOLLI, inscrita no CPF nº 046.391.089, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III, como Membro; e como apoio jurídico a Sra. SANDRA MARIA LUIZÃO MARQUES, inscrito no CPF sob nº 110.580.738-00, ocupante do cargo efetivo de Advogado; para, constituírem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, os fatos de que trata o Processo Administrativo de SINDICÂNCIA SEMAS/PMBP/004.2021, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Determinar o afastamento temporário, sem prejuízo dos vencimentos, da Servidora matrícula nº 10329-7, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, até o término do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 152, da Lei Complementar nº 079/2004 – Estatuto do Servidor Público, consoante fundamentação do Ato de Instauração do Processo Administrativo de SINDICÂNCIA SEMAS/PMBP/004.2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Balneário Piçarras, 13 de julho de 2021.

PAULO RICARDO DEBATIN
Secretário de Assistência Social

PP 039/2021 PMBP

Publicação Nº 3151794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3446D77B5E6B864EE99613D368580798A03BBC6

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a futura contratação de serviços de acolhimento institucional de pacientes referenciados na Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Piçarras, no que diz respeito a cumprimento de Decisão Judicial e futura contratação de serviços de acolhimento Institucional para Idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, de forma complementar ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor total estimado R$ 1.768.800,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais). Recebimento dos Envelopes até: 28/07/2021 às 14h. Data da Sessão Pública: 28/07/2021 às 14h, no auditório do Paço Municipal, situado na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC, primeiro piso. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 12 de julho de 2021. Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal.

RELATÓRIO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 098/2020 PMBP

Publicação Nº 3153870

Prefeitura de Balneário Piçarras
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Relatório final de Processo Administrativo Licitatório

Balneário Piçarras/SC, 11 de junho de 2021.

Processo Administrativo nº 098/2020 PMBP
Tomada de Preço nº 026/2020 PMBP
Acusados: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Ementa: Empresa vencedora de processo licitatório contratada para realizar drenagem e instalar iluminação esportiva na quadra de areia localizada na Rua Maria Antônia dos Santos no Bairro Bela Vista.

A Comissão Processante iniciou os trabalhos por meio do Oficio nº ADM/21/2021.
O processo sob análise iniciou-se
Foram realizadas oitivas dos Secretário do Planejamento Senhor Rodrigo Morimoto, do Engenheiro fiscal do contrato Senhor Guilherme Lusa, e da Especialista em Administração que administra este contrato a Senhora Denise Coelho de Souza Heimoski Ribeiro, a fim de verificar a verdade dos fatos ocorridos.
Em ato sucessivo a Comissão Processante citou o acusado à apresentar defesa, o que foi realizado.
Ao analisar os elementos probatórios colhidos tanto em oitiva como por meio documental, a defesa apresentada pela empresa e demais documentos, a Comissão Processante constatou a falta na prestação do serviço, pois o CONTRATO Nº 050/2020 PMBP foi celebrado em 11/12/2020. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data deste termo.
Porém, a nova gestão municipal constatou deficiências no projeto de execução o que tornaria uma obra inútil e com potencial prejuízo ao ente Municipal, desta feita a Comissão Processante inferiu que o projeto não seria viável.
Ademais na defesa a empresa relata um pedido pessoal dos gestores para não iniciar a obra nos termos do projeto que havia sido contratado.
Sugere-se o arquivamento deste processo, sem penalização para o Licitante diante dos fatos narrados.
Encaminha-se este Relatório Final para o Secretário de Administração realizar o julgamento do processo.

Rosani Cesario Pereira
Matricula: 16

Laurita de Oliveira Ellwanger Veiga
Matricula: 11.707

Sandra Maria Luizão Marques
Matrícula: 11.534

PORTARIA 533/2021

Publicação Nº 3152207

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 533/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e por estar em conformidade com o Art.40 § 1º, I, da CF e considerando o que consta no Processo nº 4626/2021.

RESOLVE:

Art. 1. Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, à servidora, Sra. **OLANIA DA COSTA MARTINS**, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 090.217.939-34, portadora do RG sob o nº 3054260 SSP/SC, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR III – 40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, sem paridade de acordo com a legislação.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 05 de julho de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2021 16:06:-03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60ec92c586615.

BALNEÁRIO PIÇARRAS
Assinado Digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de
Balneário Picarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

BALNEÁRIO PIÇARRAS
Assinado Digitalmente por:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Prefeitura Municipal de
Balneário Picarras

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretária Municipal de Administração

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 541/2021

Publicação Nº 3153724

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 541/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **REVOGA,** o ato instituído pela Portaria 287/2021 de 08 de março de 2021, a conseguinte **EXONERAÇÃO a pedido**, do cargo efetivo de **MONITOR**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público 001/2020, a Sra. **DANIELLA ROCHA MATHIAS**, portadora do **RG** sob o nº 25.557.066-5 SESCC/RJ, **CPF** sob o nº 150.247.777-78, lotada no Centro Educacional Infantil Tia Pequena, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 12 de julho de 2021.

Assinado Digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinado Digitalmente por:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2021 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60ed9eaeb8243.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - COPOL

Publicação Nº 3153671

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 002/PMBR/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO. CONTRATADO: COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – LTDA EPP. OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável referente à Ata de Registro de Preços N°. 002/PMBR/2021, referente ao Pregão Presencial N°. 002/PMBR/2021, homologada na data de 20/01/2021, visando o Registro de Preços para aquisições futuras de Merenda Escolar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Balneário Rincão/SC. ASSINATURA: 12/07/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. João Rodrigues Junior.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 003/PMBR/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO. CONTRATADO: COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – LTDA EPP. OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável referente à Ata de Registro de Preços N°. 003/PMBR/2021, referente ao Pregão Presencial N°. 003/PMBR/2021, homologada na data de 21/01/2021, visando o Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS/CREAS vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Balneário Rincão/SC. ASSINATURA: 12/07/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. João Rodrigues Junior.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2021

Publicação Nº 3153445

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 30/2013, 08 de Agosto de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 001/2021-CMAS

Estabelecer critérios e prazos para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Balneário Rincão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando, o disposto no §1º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando, o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

Considerando, a Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

Considerando, a Resolução nº 039 de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde; e

Considerando, a Resolução, nº 16 de 23 de novembro de 2016 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento Estadual.

Rua Urubici, 989 - Centro – Balneário Rincão SC
Telefone: (48) 3468-7245

Considerando, o disposto no Artigo 15º da Lei Municipal nº 85/2014 de 14 de março de 2014, na qual prevê que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS estabeleça critérios e prazos para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR nos termos da Ata 72/2021 – CMAS, da Reunião Ordinária realizada em 06/07/2021, os critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Balneário Rincão.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social de caráter suplementar e temporário, integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por família o conjunto de pessoas que comprovadamente vivem sob o mesmo teto, mantendo-se economicamente com a contribuição de seus membros.

Art. 4º. Cabe aos equipamentos, CRAS ou CREAS providenciar o cadastramento da pessoa ou família solicitante de benefício eventual no Cadastro Único - CADÚNICO e sistema próprio.

DOS DOCUMENTOS GERAIS

Art. 5º. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para requerer o benefício eventual:

Rua Urubici, 989 - Centro – Balneário Rincão SC
Telefone: (48) 3468-7245

I – Documento pessoal com foto, de todos os membros do núcleo familiar e, em caso de perda deste, apresentação do boletim de ocorrência (BO)

II – Comprovante de residência atualizado;

III – Comprovante de renda de todos os membros do núcleo familiar;

IV – Procuração, caso necessário.

Parágrafo Único: a procuração será exigida quando o benefício for concedido a pessoa ou família que se encontra incapaz de locomoção, tutelado, com guarda provisória e ou curatela.

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 6º. O benefício requerido em razão de nascimento, na forma de auxílio natalidade, poderá ser solicitado a partir do 7º (setimo) mês de gestação até 30 (trinta) dias após o nascimento.

Art. 7º. O auxílio natalidade deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a apresentação de requerimento e realização de estudo e parecer social.

Art. 8º. Será concedido um benefício por nascituro, independentemente do número de gestações.

Art. 9º. O critério de renda *per capita* familiar para acesso ao auxílio natalidade é de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

Parágrafo único – Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério do *caput* deste artigo, o técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer social.

Art. 10. São documentos essenciais para a concessão do auxílio natalidade, além daqueles previstos no art. 5º desta Resolução:

Rua Urubici, 989 - Centro – Balneário Rincão SC
Telefone: (48) 3468-7245

I – Se o benefício for solicitado antes do nascimento deverá ser apresentado o cartão de pré-natal ou atestado médico comprovando o período de gestação;

II – Se for após o nascimento deverá apresentar certidão de nascimento.

III – Em caso de natimorto, documento oficial do cartório.

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 11. O benefício prestado em razão de morte, na forma de auxílio funeral, poderá ser solicitado em até 30 (trinta) dias a partir da data do óbito. O estudo e parecer social deverão ser realizados em ate 30 dias.

Art. 12. O ressarcimento, no caso de ausência do benefício no momento em que este se fez necessário, poderá ser solicitado em até 30 (trinta) dias após o funeral.

Art. 13. O critério de renda *per capita* familiar para acesso ao auxílio funeral é de ate 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

Parágrafo único – Nos casos em que a pessoa ou família não se enquadrar no critério do *caput* deste artigo, o técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer social.

Art. 14. São documentos essenciais para a concessão do auxílio funeral, além daqueles previstos no art. 5º desta Resolução:

I - Documentos pessoais do falecido e do requerente;

II - Certidão de óbito;

II – Comprovante de renda dos membros da família;

III – Inscrição no Cadastro Único de Programas do Governo Federal;

IV - Comprovante de residência do requerente que deve possuir grau de parentesco até 2º grau ascendente ou descendente com o falecido (a), desde que o comprovante de residência seja do município de Balneário Rincão.

Rua Urubici, 989 - Centro – Balneário Rincão SC
Telefone: (48) 3468-7245

V- Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços de acolhimento, os responsáveis pelos serviços poderão solicitar o benefício aos técnicos da proteção social básica e especial.

DA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 15. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, compreendidos como:

I – riscos: ameaças de sérios padecimetos;
II – perdas: privação de bens e segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º Os riscos, perdas e danos podem decorrer da falta de acesso à condições e meios para suprir a reprodução social cotiana do requerente e de sua família, principalmente no que tange a alimentação, a documentação e o domicílio.

São documentos necessários para acessar os beneficios de vulnerabilidade temporária:

I - Documentos pessoais da composição familiar;
II - Comprovante de renda dos membros da família;
III -Inscrição no Cadastro Único de Programas do Governo Federal;
IV - Comprovante de residência no Balneário Rincão.

DA DOCUMENTACÃO

Art. 16. O benefício prestado em razão de vulnerabilidade temporária, na forma de auxílio da documentação, poderá ser requerido a qualquer momento devendo ser entregue imediatamente após o deferimento do pedido (isenções).

Art. 17. O critério de renda *per capita* familiar para acesso ao auxílio documentação é de até ¼ (um quarto) do salário mínimo.

Rua Urubici, 792 - Centro – Balneário Rincão SC
Telefone: (48) 3468 7245

Parágrafo único – Nos casos em que a pessoa ou família não se enquadrar no critério do *caput* deste artigo, o técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer social.

Art. 18. São documentos essenciais para o requerimento do auxílio documentação aqueles mencionados no art. 15 º desta Resolução.

DA ALIMENTAÇÃO

Art. 19. O benefício prestado em razão de vulnerabilidade temporária, na forma de **auxílio alimentação**, poderá ser requerido a qualquer momento devendo ser entregue imediatamente após o deferimento do pedido e disponibilidade.

Art. 20. O critério de renda *per capita* familiar para acesso ao auxílio alimentação é de ate 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

Parágrafo único – Nos casos em que a pessoa ou família não se enquadrar no critério do *caput* deste artigo, o técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer social.

Art. 21. São documentos essenciais para o requerimento do auxílio alimentação aqueles mencionados no art. 15º desta Resolução, bem como documentos que comprovem os gastos do grupo familiar.

DA VIAGEM

Art. 22. O benefício prestado em razão de vulnerabilidade temporária, na forma de auxílio viagem – passagem, poderá ser requerido a qualquer momento devendo ser fornecido imediatamente após o deferimento do pedido.

Art. 23. O critério de renda *per capita* familiar para acesso ao auxílio viagem - passagem é de ate 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

Parágrafo único – Nos casos em que a pessoa ou família não se enquadrar no critério do *caput* deste artigo, o técnico responsável pelo atendimento dos

benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer social.

Art. 24. São documentos essenciais para o requerimento do auxílio viagem passagem aqueles mencionados no art. 15º desta Resolução, além de outros documentos comprobatórios conforme o caso.

Art. 25. O órgão gestor municipal da politica de Assistência Social, fará uma avaliação e revisão desta resolução no segundo semestre de 2021 por meio de comissão técnica especialmente formalizada para este fim.

Art. 26. O órgão gestor municipal da politica de Assistência Social, apresentará seu plano de ações e competências em casos de calamidade ou emergência publica, que farão parte do plano de contingencia da defesa cível municipal.

Art. 27. Os recursos para aquisição ou provisão dos benefícios eventuais previstos na Lei nº 85/2014, somente serão compostos a partir da Lei Orçamentária Anual 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e incorporados no Plano Anual de Assistência Social 2022.

Art. 38. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 06 de julho de 2021.

Angelita Ferrão Barriquel
Presidente do CMAS de Balneário Rincão - SC

Rua Urubici, 792 - Centro – Balneário Rincão SC
Telefone: (48) 3468 7245

Bandeirante

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 53-2021 PEFEITURA

Publicação Nº 3152422

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE CNPJ: 01.612.528/0001-84 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 39/2021 - PE Processo Administrativo: 53/2021 Processo de Licitação: 53/2021 Data do Processo: 13/07/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CELSO BIEGELMEIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 53/2021
b) Licitação Nr.: 39/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 13/07/2021
e) Objeto da Licitação ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196 DO CONDER, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Desclo (%)	Preço Unitário	Total do Item
ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (9897)						
1	HYUNDAI - (PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL) PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA HYUNDAI - Marca: HYUNDAI	UN	1,00	13,0000	0,00	0,00
					Total do Fornecedor:	**0,00**
					Total Geral:	**0,00**

Bandeirante, 13 de Julho de 2021.

CELSO BIEGELMEIER - Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 1391/2021 CMDR

Publicação Nº 3153746

DECRETO Nº 1391/2021

Constitui e Nomeia o CMDR-Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Barra Bonita/SC e dá providências.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e, em conformidade ao artigo 73 em seus incisos VI, da Lei Orgânica Municipal de 11 de Dezembro de 1997.
DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída através de reuniões nas comunidades do município e com base na Lei municipal nº 52/1997 e Lei municipal nº 407/2005 o CMDR - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, com a seguinte composição:

Diretoria Executiva: Gestão 2021-2024

Presidente: Cristina Fabiana Boness Lauthart Secretária Municipal de Agricultura Indústria, Comércio e Meio Ambiente;
Vice Presidente: Roberto Francisco Giongo – representante da Administração Municipal;
Secretário Geral-Executivo: Claudinei Isoton - Representante Epagri;

Representante Câmara Municipal de Vereadores: Neir Izidoro Mittmann - Presidente Câmara Vereadores;
Representante do Sindicato Produtores Rurais: Adair José Teixeira;
Representante do Sindicato Trabalhadores Rurais: Deoclides Dalarosa;
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo: Neura Maria Schonardie Deres;
Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Aurelia Terezinha Boff dos Santos Representante da Secretaria Municipal Assistente Social e Habitação: Vali Rost Zangalli;
Representante da Administração Municipal: Roberto Francisco Giongo
Representante dos Jovens Rurais: Genésio Trevisan

Representantes de agricultores eleitos em suas comunidades:
Sede de Barra Bonita: Ivo Araldi e Antonio Romano Boff;
Linha São Judas Tadeu: Lisandro Perin e Vanderlei Reginatto;
Linha Alto Caçador: Marcio Stumer e Hermes Zanin;
Linha Cruz e Souza: Sigmar Zimermann e Samara Molinari;
Linha Treze De Maio: Neri Cechet e Adelar de Souza;
Linha 25 De Maio: Celso Farias e Daniel Dalssoto;
Linha 03 Irmãos: Alberto Dos Santos e Romeu Foque;
Linha Caçador Baixo: Gilmar Meneguzzo e Loiri Meneguzzi;
Linha Polaca: Ricardo Dassi e Leonardo Frederichs;
Linha Pomba Branca: Evanir Dos Santos e Jose Boff;

Linha Alto São Jose e Linha Progresso: Valmor Dresch e Sidinei Kozerski;
Linha Arvoredo: Valderi Vizzotto e Valdecir Vizzotto;
Linha Águas Do Araça: Vanair Breier e Celoir Breier;
Linha São Pedro: Moacir Piroca e Odir Brustolin;

Art.2º - O exercício do mandato deste Conselho será com gestão 2021-2024.
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Bonita – SC, 13 de julho de 2021

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 358, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152071

PORTARIA N.º 358, de 13 de julho de 2021.
"Concede licença a servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora, Marines Tavella, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 09 de julho a 06 de setembro de 2021.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 13 de julho de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º 359, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152321

PORTARIA N.º 359, de 13 de julho de 2021.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Davi Zacaron	415601	02.05.2018 a 01.05.2019	22.01.21 a 31.01.21
Crisiane Baldin	420801	01.09.19 a 31.08.20	21.07.21 a 30.07.21
Giovane Luis Vogel	381301	03.10.18 a 02.10.19	14.07.21 a 28.07.21

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 13 de julho 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 355, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151979

PORTARIA Nº 355, de 13 de julho de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 3,0(três) diária ao servidor Maximino da Silva Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais), para realizar transporte de pacientes, nas cidades de Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº185//2021 e Roteiro de Viagem nº152/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC conforme Memorando nº184/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 13 de julho de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 356, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151984

PORTARIA Nº 356, de 13 de julho de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5(meia) diária ao servidor Luiz Antonio Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Xanxere/SC no dia 14.07.2021, conforme Memorando Nº 186/2021 e Roteiro de Viagem nº 153/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 13 de julho de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 357, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151989

PORTARIA Nº 357, de 13 de julho de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5(meia) diária ao servidor Tafarel Boss, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó/SC no dia 16.07.2021, conforme Memorando Nº 187/2021 e Roteiro de Viagem nº 154/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 13 de julho de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Câmara Municipal

4° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 011/2017

Publicação Nº 3154025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C397A230459804AC7E5F6C2B444A9C616D3B8773

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA-SC
EXTRATO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2017

Contrato nº: 011/2017
Processo Administrativo: 003/2017
Modalidade: Pregão Presencial 002/2017
Fornecedor: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.798.740/0001-20
Data de Assinatura: 13 de julho de 2021.
Vigência de: 24 de julho de 2021 a 24 de julho de 2022.
Valor Global: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Recursos: 2.001.3.3.90.40.04.00.00.00 (481) Comunicação de dados
Objeto: Contratação de serviço de conexão com a internet: Link IP dedicado, incluindo locação e configuração de modens/routers e outros equipamentos necessários, com plena conectividade, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

Nivaldo José Ramos
Presidente da Câmara de Vereadores

Charles Saint Clair Heil
Advogado - OAB/SC 12.629

Belmonte

Prefeitura

DECRETO Nº 101/2021

Publicação Nº 3153442

DECRETO Nº 101/2021 DE 09 de julho de 2021.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, Sr. GENÉSIO BRESSIANI no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar Nº 016/2015, 002/2014, 004/2014,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições, referentes ao edital de processo simplificado nº 005/2021, conforme segue:

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM				RESULTADO PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição		
01	01	Joice de Andrade Matos	Homologada	0,38	2º
02	02	Iracema de Godoy Piaseski	Homologada	7,20	1º

Art. 2º - Foram Homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 005/2021 do Município de Belmonte/SC.
Art. 3º - O prazo para recursos será até as 15:00 do dia 09/07/2021.
Art. 4º Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Belmonte - SC, 09 de julho de 2021
Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Rosangela Sigulin Pelissari
Sec. da Administração

DECRETO Nº 102/2021

Publicação Nº 3153455

DECRETO Nº 102/2021 DE 09 de julho de 2021.
DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, Sr. GENÉSIO BRESSIANI no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar Nº 016/2015, 002/2014, 004/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam classificados os candidatos, referentes ao edital de processo simplificado nº 005/2021, para vaga de técnico de Enfermagem, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	Candidato
1º	Iracema de Godoy Piaseski
2º	Joice de Andrade Matos

Art. 2º Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Belmonte - SC, 09 de julho de 2021

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Rosangela Sigulin Pelissari
Sec. da Administração

DECRETO Nº 103/2021

Publicação Nº 3153677

DECRETO Nº 103/2021.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a ***Lei Municipal nº 2.107*** de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.107 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.108 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.109 – Plano Plurianual, ambas do dia 30 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 30 .000,00**, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	**07.00**	**SECRET.MUN.TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS**		
Unidade:	**07.02**	**Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Serv.Gerais**		
Proj./Ativ.	**17.511.0011.1.024**	**Constr., Ampliação e Conserv.rede água interior**		
203 - 3.3.90.00.00.00.00.30000		Aplicações diretas	R$	30.000,00
		T O T A L ➔	**R$**	**30.000,00**

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2020, especificado na tabela abaixo, em conformidade com inciso I do § 1° e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso	Especificação TCE SC	Nomenclatura	VALOR R$
00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Superavit – Recursos Ordinários			30.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 09 de julho de 2021.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 104/2021

Publicação Nº 3153681

DECRETO N° 104/2021 DE 13 DE JULHO DE2021.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Lei Municipal n° 1.160/2009,

DECRETA:
Artigo 1°) Fica nomeado o CAE – CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, para o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

I) Dois Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Rosangela Sigulin Pelissari – CPF: 028.359.129-32 - TITULAR
b) Jéssica Mallmann – CPF: 080.550.139-85 - SUPLENTE

II) Dois Representantes dos Professores:
a) Jane Piaseski – CPF: 017.482.259-33 - TITULAR
b) Karen Wathier – CPF: 027.447.159-05 - SUPLENTE.
c) Carina Maria Occai – CPF: 027.447.159-05 - TITULAR
d) Sirlei Marafon – CPF: 064.953.959-14 – SUPLENTE.

III) Dois Representante de Pais e Alunos
a) Edite Karlinski – CPF: 842.871.529-72 - TITULAR
b) Gabriel Scaranti – CPF: 106.125.639-10 - SUPLENTE
c) Marizete Basso Trevisan – CPF: 018.554.159-33 -TITULAR
d) Bruna Vanzeloti Kosvoski – CPF: 117.612.229-02 - SUPLENTE

IV) Dois Representante indicados por Entidades Civis Organizadas:
*SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
a) Sidinei Sturmer – CPF: 031.720.259-69 - TITULAR
b) Rafael Revers – CPF: 068.948.849-19 - SUPLENTE

*CLUBE DE IDOSOS:
a) Olivio Zancan – CPF: 148.539.149-00 - TITULAR
b) Erica K. Frozza – CPF: 973.844.889-15 - SUPLENTE

Artigo 2°) O Conselho do CAE terá um presidente e um vice-presidente que somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II,III e IV do Art. 2° da Lei n°1.161/2009.

Artigo 3°) A atuação dos membros do conselho do CAE não é remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Artigo 4°) São competências do CAE:

I – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;
II – Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
III – Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE, na forma da Lei Federal N°11.947 de 16 de junho de 2009.

Artigo 5°) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra o Decreto nº 077/2017 de 23 de agosto de 2017.

Belmonte/SC, 13 de julho de 2021.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra,

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

DECRETO Nº 105/2021

Publicação Nº 3153236

DECRETO Nº 105/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre o Resultado Preliminar, relativo ao Edital de Concurso Público nº 01/2021, e dá outras providências.

O Prefeito de Belmonte, Estado de Santa Catarina, Sr. JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar 003/2008 de 07 de abril de 2008, Lei Complementar 002/2014 de 21 de março de 2014, Lei Complementar 004/2014, Lei Complementar 05, de 27 de agosto de 2014, Lei complementar nº 25/2017 de treze de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Concurso Público nº 01/2021, o resultado preliminar, destinado ao provimento dos cargos a baixo relacionados:

CONTROLE INTERNO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
64	Eliane Pereira Dos Santos	31/12/1993	7,00	1,80	0,80	9,60	1º
251	Matheus Grahl De Oliveira	04/03/1991	6,65	1,80	1,00	9,45	2º
68	Arthur Verner Fries	18/10/1981	7,00	1,40	1,00	9,40	3º
270	Gabriel Pinheiro Carneiro	14/05/1986	7,00	1,40	1,00	9,40	4º
200	Karoline Joana Franken	10/04/1988	6,65	1,60	1,00	9,25	5º
207	Simone Vettorazzi	23/11/1993	6,65	1,60	1,00	9,25	6º
166	Guilherme Trentin	14/03/1996	6,30	1,80	1,00	9,10	7º
32	Kamille Hammerschmitt	25/05/1994	6,65	1,60	0,60	8,85	8º
303	Ivanir Balbinot	04/11/1985	6,65	1,20	1,00	8,85	9º
136	Marina Dos Santos	31/12/1986	6,65	1,20	1,00	8,85	10º
125	Guilherme Ramos	20/12/1996	7,00	1,00	0,80	8,80	11º
294	Marcos Rafael Kaufmann	14/01/1994	6,30	1,60	0,80	8,70	12º
272	Raquel Oliveira Pontes	06/06/1983	6,30	1,40	1,00	8,70	13º
305	Fernanda Mara Wathier	11/12/1992	6,30	1,40	1,00	8,70	14º
44	Fabiola Rafaela Foltz	02/09/1996	5,95	1,60	1,00	8,55	15º
23	Kalinka Suelyn Casanova	17/04/1991	6,30	1,40	0,80	8,50	16º
109	Caroline Franciele Zimpel	26/12/1992	5,95	1,60	0,80	8,35	17º
228	James Dalla Santa Da Silva	02/04/1964	5,95	1,40	1,00	8,35	18º
196	Claudineia Alvim Oyamada	19/08/1982	6,30	1,40	0,60	8,30	19º
115	Maicon Lucas Luft	12/06/1994	6,30	1,20	0,80	8,30	20º
97	Lilian Maria Ritter Eidt	01/10/1980	5,95	1,20	1,00	8,15	21º
348	Aline Lamberty	26/05/1989	5,95	1,20	1,00	8,15	22º
129	Giseli Mezaroba Ascari	31/12/1986	6,30	1,00	0,80	8,10	23º
301	Katia Margareth Becker Dilkin	05/01/1989	6,30	0,80	1,00	8,10	24º
214	Maiqueli Schneiders	25/07/1996	5,60	1,40	1,00	8,00	25º
96	Anderson Basso	19/06/1990	5,95	1,20	0,80	7,95	26º
190	Gustavo Lima Santos	16/06/1982	6,30	0,80	0,80	7,90	27º
1	Nelson Jair Martins	10/02/1992	6,30	0,80	0,80	7,90	28º
388	Simone Da Costa	02/12/1980	5,25	1,60	1,00	7,85	29º
288	Lucas Felipe Demossi	02/06/1997	5,95	1,00	0,80	7,75	30º
259	Silmara Dos Santos Trizote	07/11/1984	5,25	1,40	1,00	7,65	31º
243	Taís Regina Sasso	29/05/1993	5,60	1,20	0,80	7,60	32º
18	Fernanda Frizzo Crivelatti	20/05/1996	5,60	1,20	0,80	7,60	33º
393	Guilherme Marcom	27/12/1996	5,60	1,20	0,80	7,60	34º
175	Sabrina Amanda Tosin	22/12/1997	5,60	1,20	0,80	7,60	35º

180	Vinícius De Oliveira Andrade	16/07/1992	5,60	1,00	1,00	7,60	36º
118	Guilherme Stefanello	17/08/1994	5,25	1,20	1,00	7,45	37º
317	Nadia Franciscon	09/08/1991	5,60	1,40	0,40	7,40	38º
304	Marizabel Luchesi	12/10/1995	5,25	1,40	0,60	7,25	39º
116	Lucas Hahn Spalding	04/01/1995	5,25	1,20	0,60	7,05	40º
131	Gustavo Andrei Correia	27/08/1991	5,60	0,80	0,60	7,00	41º
5	Cleidiane Mistura	22/10/1990	4,55	1,60	0,80	6,95	42º
310	Silvana Da Silva	05/08/1989	4,90	1,20	0,80	6,90	43º
77	Rudimara Simone Albreisch	21/07/1993	5,25	1,20	0,40	6,85	44º
311	Evandro Rocesski	20/07/1983	5,25	0,80	0,80	6,85	45º
234	Vanusa Maschio	13/11/1982	4,55	1,20	1,00	6,75	46º
45	Christian Eidt	16/03/1995	4,90	1,40	0,40	6,70	47º
256	Sabrina Bonfante	14/08/1996	4,90	1,20	0,60	6,70	48º
73	Júlio Henrique Stolarski	25/08/1996	4,90	1,00	0,80	6,70	49º
170	Nédio Marchesan Júnior	31/03/1998	4,90	1,00	0,80	6,70	50º
126	Vivian Cristina Correia	10/04/1989	4,90	0,80	1,00	6,70	51º
35	Dulcimar Gonzatto	07/08/1978	5,25	0,80	0,60	6,65	52º
197	Bernardete Jeziur	21/05/1985	5,25	0,60	0,80	6,65	53º
20	Ernani Augusto Bonfante	17/05/1990	4,20	1,60	0,80	6,60	54º
390	Rosélia Gralow	22/11/1988	4,55	1,20	0,80	6,55	55º
189	Caroline Stolarski	10/12/1997	4,55	1,20	0,80	6,55	56º
132	Lilian De Ré	20/03/1997	4,90	0,80	0,80	6,50	57º
378	Daniel Camillo	27/01/1998	4,90	0,80	0,80	6,50	58º
120	Madson Vaz Ramos	08/03/1991	4,20	1,20	1,00	6,40	59º
19	Marco Antonio Vieira	06/06/1979	4,55	1,20	0,60	6,35	60º
357	Sandra Beatriz Kreuzberg	04/09/1976	4,55	1,00	0,80	6,35	61º
164	Daniel Lorenzeti	05/01/1984	4,55	0,80	1,00	6,35	62º
341	Marglei Enzweiler Trevisan	26/09/1972	4,20	1,20	0,80	6,20	63º
159	Adriani Orth	23/11/1989	4,20	1,20	0,80	6,20	64º
184	Danubia De Souza Mistura	29/11/1968	4,55	1,20	0,40	6,15	65º
94	Keiti Caroline Ludwig	29/10/1990	4,55	1,00	0,60	6,15	66º
167	Ricardo Dutra De Campos	03/11/1987	4,55	0,80	0,80	6,15	67º
395	Edivaldo Marinho De Melo Júnior	02/07/1991	4,90	1,00	0,20	6,10	68º
66	Janaine Selig	08/03/1988	4,90	0,80	0,40	6,10	69º
373	Daniel Felipe Dill	01/04/1987	4,20	1,20	0,60	6,00	70º
9	Gustavo D Ambros Scheibler	12/04/1995	4,55	0,80	0,60	5,95	71º
89	Marciéli Schneiders	23/12/1999	4,55	0,80	0,60	5,95	72º
221	Nickolas De Pellegrin	11/03/1991	3,85	1,40	0,60	5,85	73º
384	Ademir Sonda	09/01/1972	3,85	1,20	0,80	5,85	74º
381	Estefani De Bona	27/07/1993	4,20	0,60	1,00	5,80	75º
40	Clarice Dos Santos	22/05/1990	3,85	1,00	0,80	5,65	76º
121	Tatiana De Almeida Espinoza	19/01/1976	3,85	0,80	1,00	5,65	77º
291	Rogério Gabriel Mickna	08/07/1997	4,20	0,80	0,60	5,60	78º
282	Alisson Suzana	28/12/1995	4,20	0,60	0,80	5,60	79º
113	Mateus Minozzo	15/09/1997	4,20	0,60	0,80	5,60	80º
377	Rafael Andreola	15/02/1997	4,20	0,40	1,00	5,60	81º
7	Maiara Coletto Bonamigo	20/12/1993	3,50	1,20	0,80	5,50	82º
323	Carine Vandeléia Götz	13/02/1993	4,20	0,40	0,80	5,40	83º

3	Josiane Pereira Da Silva	04/10/1994	3,15	1,20	1,00	5,35	84º
302	Michele Andréia Heck	13/03/1998	3,50	1,20	0,60	5,30	85º
135	Rodrigo De Jesus Tigre	08/04/1998	3,85	0,80	0,60	5,25	86º
176	Cassiano Aldir Lanz	16/10/1998	3,50	1,00	0,60	5,10	87º
316	Clairê Moss	30/06/1970	3,50	0,80	0,80	5,10	88º
141	Marli Terezinha Lisot Bertoletti	15/03/1974	3,85	0,60	0,60	5,05	89º
342	Gilson Cleito Trevisan	13/03/1978	3,85	0,60	0,60	5,05	90º
273	Robsom Weschenfelder	17/04/1990	3,85	0,60	0,60	5,05	91º
14	Jéssica Mallmann	01/07/1993	3,15	1,20	0,60	4,95	Desc.
371	Fábio Zambiasi	22/09/1997	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
194	Cleidir Alessio	08/11/1997	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
309	Hellen Ketlyn Cantuaria Schneiders	17/12/1997	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
332	Marisa Hermes	08/06/1994	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
336	Glaciana Crestani	17/10/1994	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
146	Grazieli Carla Frigeri	07/10/1987	2,80	1,00	0,80	4,60	Desc.
210	Rosangela Sigulin Pelissari	25/09/1974	3,15	0,60	0,80	4,55	Desc.
370	Luan Carlos Dresch	03/05/1999	2,45	1,20	0,80	4,45	Desc.
383	Roberta Da Silva	18/07/1987	3,15	0,40	0,60	4,15	Desc.
37	Adriana Sevald	20/04/1988	3,15	0,40	0,60	4,15	Desc.
155	Carmen Maria Fiorini Goulart	Faltante					Desc.
379	Cicero Da Rocha	Faltante					Desc.
375	Rilke Rithcliff Pierre Branco	Faltante					Desc.
356	Alexsander Soares Menezes	Faltante					Desc.
331	Sidmar Zanette	Faltante					Desc.
376	Newerton Passing	Faltante					Desc.
215	Sergio Pessoa Lorenzoni	Faltante					Desc.
382	Roberto Carlos Mallmann	Faltante					Desc.
330	Marizete De Godoy Gebert	Faltante					Desc.
71	Eder Todeschini	Faltante					Desc.
108	Neri Bogorni	Faltante					Desc.
102	Carlos Alexandre Bianchi	Faltante					Desc.
349	Leonardo Ceno De Oliveira	Faltante					Desc.
280	Lúcio Backes	Faltante					Desc.
187	Glauber Luiz De Souza	Faltante					Desc.
372	Jonas Carlos Scheffer Demarchi	Faltante					Desc.
17	Edineia Inês Wille	Faltante					Desc.
227	Gisele Alves Alte	Faltante					Desc.
101	Nayara Alves Mota	Faltante					Desc.
11	Silvano Coletto	Faltante					Desc.
205	Rosangela Ribeiro	Faltante					Desc.
57	Rafael Geremia	Faltante					Desc.
386	Simone Frare Biegelmeier	Faltante					Desc.
4	Daiane Pagno	Faltante					Desc.
318	Marcia Colle Ely	Faltante					Desc.
161	Alice Clair Staudt	Faltante					Desc.
263	Silvana Lúcia Lazzari	Faltante					Desc.
297	Márcia Schnorr	Faltante					Desc.
313	Cristiano Camara Dias	Faltante					Desc.

39	Angela Coletto	Faltante					Desc.
104	Filipe Anselmo Gomes	Faltante					Desc.
274	Joacir Palese Pinto	Faltante					Desc.
90	João Paulo Lemos Da Costa	Faltante					Desc.
387	Moisés De Souza	Faltante					Desc.
192	Tiago Rodrigo Zanatta	Faltante					Desc.
385	Cristian Luan Souto	Faltante					Desc.
345	Adilso Turcato	Faltante					Desc.
255	Flavio Junior Stefanello	Faltante					Desc.
267	Jean Carlos Ribeiro	Faltante					Desc.
67	Gianara Todeschini	Faltante					Desc.
140	Cassiano Schneider	Faltante					Desc.
195	Eduardo Henrique Dessbesel	Faltante					Desc.
99	Silmara Ochoa	Faltante					Desc.
326	Leonardo Jose Piccoli Parpinelli	Faltante					Desc.
182	Elivelton Dos Santos Barros	Faltante					Desc.
165	Cristiane Chiesa	Faltante					Desc.
329	Larissa Bison Gonçalves	Faltante					Desc.
160	Raquel Bertuol Frandoloso	Faltante					Desc.
147	Iago Fiorindo Frandalozo	Faltante					Desc.
264	Mateus De Oliveira Gonçalves	Faltante					Desc.
262	Carla Beatriz Petter	Faltante					Desc.
69	Fabio Lúcio Dorneles	Faltante					Desc.
350	Flávia Cristina Stein	Faltante					Desc.
338	Beatriz Verona Ceni	Faltante					Desc.
172	Roberta Ribeiro Garcia	Faltante					Desc.
219	Dinara Gulich	Faltante					Desc.
346	Ânderson Baumgratz	Faltante					Desc.
353	Ariel Devitte	Faltante					Desc.
392	Larissa Carla Bernardi	Faltante					Desc.
62	Jeferson Genevro	Faltante					Desc.
233	Mariana Ambrozini	Faltante					Desc.
181	Taine Liesenfeld	Faltante					Desc.
81	Geovana Aparecida Stanga Schneider	Faltante					Desc.
334	Claiton Julio Bonamigo	Faltante					Desc.
347	Larissa Iara Andres Hauschild	Faltante					Desc.
260	Eduarda Schaeffer Da Silva	Faltante					Desc.
308	Thomas Edson Praseres	Faltante					Desc.
324	Leonardo Machado	Faltante					Desc.
29	Darlene Hofstaetter	Faltante					Desc.
322	Ana Luisa Berwanger Mallmann	Faltante					Desc.
22	Milena Maria Arcari Ribeiro	Faltante					Desc.
327	Vanessa Weber	Faltante					Desc.
63	Wagner Luiz Giordano	Faltante					Desc.
55	Aline Lúcia Dos Santos	Faltante					Desc.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.

130	Cleonice Giacomelli Pikula	12/06/1989	5,60	0,80	0,40	6,80	1º
397	Josiane De Lara	29/10/1990	3,50	1,20	1,00	5,70	2º
26	Andressa Zanatta	05/06/1994	3,50	1,20	0,80	5,50	3º
242	Daniela Mallmann	12/03/1987	3,15	1,20	1,00	5,35	4º
30	Dinara Basso	14/03/1992	3,85	0,80	0,60	5,25	5º
171	Tania Terezinha Canesso	27/06/1991	3,15	1,20	0,60	4,95	Desc.
80	Elisangela Da Silva	05/01/1982	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
394	Elaine Joaneta Wronski	24/06/1976	2,80	0,40	0,80	4,00	Desc.
50	Vanderlei Andreola	20/05/1977	2,80	0,40	0,80	4,00	Desc.
315	Adriane Rogovski Soares	28/06/1983	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
292	Janete Staub	12/12/1983	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
162	Sandra Baratto	04/11/1989	2,80	0,80	0,20	3,80	Desc.
352	Ketlin Lauer	15/06/1998	2,80	0,40	0,60	3,80	Desc.
122	Grêici Kélli Mâniqca	28/04/1994	2,45	0,40	0,40	3,25	Desc.
16	Alessandra Soster	04/01/2001	2,10	0,60	0,40	3,10	Desc.
254	Ana Mara Moreschi	20/06/1980	1,40	0,20	0,20	1,80	Desc.
284	Katiane Arcari	Faltante					Desc.
293	Lizzyen Maryan Alves Alte	Faltante					Desc.
VIGILANTE SANITÁRIO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
58	Gabrieli Pagani Zatta	04/01/2002	5,95	1,40	0,80	8,15	1º
281	Danrlei Drehmer	25/04/1995	6,30	0,80	1,00	8,10	2º
367	Daniel Grasel	01/01/1989	5,95	0,80	0,80	7,55	3º
27	Lourdes Geremias	07/10/1996	5,25	1,20	1,00	7,45	4º
185	Marcos André Dessanti	05/03/1998	5,60	1,00	0,80	7,40	5º
15	Daiana Mallmann Revers	07/10/1989	5,60	0,60	0,80	7,00	6º
98	Ivanici Veríssimo	19/03/1996	5,60	0,40	1,00	7,00	7º
236	Lucilei Benincá Bonamigo	08/03/1990	5,25	1,00	0,60	6,85	8º
95	Adriane Bevilaqua Ely	01/03/1987	5,60	0,40	0,80	6,80	9º
149	Simone Gawski	11/10/1987	5,60	0,40	0,80	6,80	10º
209	Kevin Jhonathan Roratto Pereira	12/05/1999	4,90	1,20	0,60	6,70	11º
358	Cristian Lucas Da Silva Raffel	01/03/1995	4,90	1,00	0,80	6,70	12º
238	Gelson Gauchinho Kestering	10/11/1997	5,25	0,60	0,80	6,65	13º
237	Cirlene Mathiello	11/11/1979	5,25	0,60	0,60	6,45	14º
247	Aline Dalla Picola	23/03/1992	5,25	0,40	0,60	6,25	15º
299	Erick Felipe Lucoti	06/05/2001	4,90	0,40	0,80	6,10	16º
84	Kállita Isabel Peloso Miranda	13/02/2002	4,20	1,00	0,80	6,00	17º
169	Ana Alice Schuler	18/05/2001	4,55	0,40	1,00	5,95	18º
25	Gracieli Giordani	20/06/1989	4,20	0,60	1,00	5,80	19º
361	Elaine Goulart	04/03/1998	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
306	Michel Odenir Strack	09/06/1993	3,15	0,60	0,80	4,55	Desc.
193	Marli Ines Jesuir Bernardi	Faltante					Desc.
218	Liane Teresinha Da Silveira	Faltante					Desc.
389	Edimir Ricardo Laskoski	Faltante					Desc.
368	Valmir Do Amaral	Faltante					Desc.
21	Elaine Melz	Faltante					Desc.
283	Sandra Verissimo	Faltante					Desc.

380	Wellington Dos Santos Primo	Faltante	Desc.
2	Rovanize Rodolfino Ribeiro	Faltante	Desc.
154	Simone Francoski Barbieri	Faltante	Desc.
269	Pamela Cristina Villa Paini	Faltante	Desc.
134	Maiara Mariga	Faltante	Desc.
103	Simone Graczk	Faltante	Desc.
320	Catarina Aparecida Bastian Giroldi	Faltante	Desc.
117	Patricia Di Domenico Schwarz	Faltante	Desc.
145	Lucas Lopes Wronski	Faltante	Desc.

Art. 2º Serão considerados classificados todos os candidatos que obtiveram a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos no conjunto das provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme disposto em edital.
Art. 3º A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva, conforme disposto em edital.
Art. 4º Os candidatos terão os dias 14 e 15.07.2021 para interposição de recurso somente em face da correção dos cartões de resposta, pelo site da AMEOSC www.ameosc.org.br
Art. 5º O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.
Art. 6º Os desempates estão de acordo com o item 8, do Edital.
Art. 7º Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Belmonte - SC, 13 de julho de 2021.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 117/2021

Publicação Nº 3154022

DECRETO Nº 117/2021 DE: 05 DE JULHO DE 2021.
INSTITUI O COMITÊ DE IMPLEMENTAÇÃO DE DESBUROCRATIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A SIMPLIFICAÇÃO DE ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, NOMEIA OS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS PARA OS TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, usando da atribuição que lhe é conferida nos incisos IV, VII, IX do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que dispõe sobre a racionalização dos atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 3º, 5º, 6º do Decreto Municipal nº277, de 14 dezembro de 2018 e demais e normas correlatas.

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto visa estimular, fomentar, facilitar e coordenar o processo de desburocratização no âmbito do Município de Biguaçu, por intermédio da racionalização dos atos e procedimentos administrativos, da simplificação de formalidades ou exigências legais desnecessárias ou superpostas, com intuito de gerar menos custo para o erário como para o cidadão.

Art. 2º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Comitê de Desburocratização e Desenvolvimento para a simplificação de atos e procedimentos administrativos.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Desburocratização e Desenvolvimento:

a) Elaborar, sugerir, articular, ações para a implantação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, de procedimentos de desburocratização e simplificação das rotinas administrativas como o estímulo ao desempenho das atividades de fiscalização;
b) Disseminar o conhecimento acerca da Lei Federal nº 13.726, de, 08 de outubro de 2018 e do Decreto Municipal nº 277, de 14 dezembro de 2018 e normas correlatas;
c) Acompanhar, coordenar e emitir parecer opinativo acerca de procedimentos de desburocratização e a objetividade na edição de normas;
d) Promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos no procedimento de desburocratização, no âmbito do Município;
e) Elaborar programa de trabalho para implementação e operação das ações necessárias que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;
f) Analisar e emitir parecer opinativo sobre novas regulamentações;
g) Orientar na transparência dos atos administrativos, principalmente por meio de tecnologias de informação e comunicação;
h) Fomentar a utilização de linguagem simples na comunicação com a sociedade e com o órgão público e as demais entidades envolvidas no procedimento de desburocratização;
i) Estimular a racionalização dos atos e procedimentos administrativos com a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, tanto para o erário como para o cidadão;
j) Orientar o Poder Executivo Municipal na busca de métodos e controles para desburocratizar procedimentos;
k) emitir parecer sobre o uso de estudos de impacto de custo e efetividade das regulamentações;
l) articulação entre os agentes públicos para a integração, racionalização, disponibilização e desburocratização de serviços públicos prestados aos usuários;
m) orientar a eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
n) orientar a aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações e emissões de alvarás;
o) auxiliar a desburocratização de forma a contribuírem para o apoio administrativo e institucional ao incremento da arrecadação e para a maior eficiência e eficácia das tarefas inerentes à Administração Tributária Municipal; e
p) estabelecer as diretrizes gerais da política de gestão do Comitê.

Art. 4º O Comitê Gestor de Desburocratização e Desenvolvimento será vinculado a Diretoria Tributária da Secretaria Municipal da Receita e será composto por 5 membros e seus respectivos suplentes, divididos em:

I – 3 (três) representantes nomeados pelo Poder Executivo Municipal, sendo 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente;
II – 5 (cinco) representantes nomeados pelas entidades descritas nas alíneas abaixo, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes.

a) Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Consultoria, Perícias, Informações e Pesquisas da Grande Florianópolis – (SESCON GF);
b) Associação Empresarial e Cultural de Biguaçu – (ACIBIG);
c) Câmara de Dirigentes Lojistas de Biguaçu – (CDL).

III – Composição e nomeação dos membros do Comitê Gestor de Desburocratização:

a) Presidente: JOEL AROLDO PEREIRA, técnico em saneamento da Vigilância Sanitária;
b) Vice-Presidente: DIEGO GARCIA CRISTOFOLINI, Representante da SESCON GF;
c) Secretária: JULIANA DIAS, Representante da ACIBIG/CDL;
d) Membros Titulares: AMANDA MORLOS, Diretora da Secretaria Municipal de Planejamento, GABRIELLI LOHN, representante da SESCONF GF;
e) Membros Suplentes: MANOEL CUSTÓDIO, servidor da Secretaria Municipal da Receita, ROSANGELA DE ARAUJO E SILVA, Representante da SESCONF GF, DJONATAN MANOEL PORTO, Representante da ACIBIG/CDL.

§ 1º A estrutura organizacional do Comitê de Desburocratização fica subordinada a da Diretoria Geral de Tributos da Secretaria Municipal da Receita.

§ 2º A renovação do Comitê será feita anualmente.

§3ª A Diretoria Geral de Tributos como as Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Receita, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa e a Secretaria Municipal da Saúde, além dos setores de fiscalização, devem dar apoio necessário para o bom funcionamento do Comitê de Desburocratização e Desenvolvimento.

Art. 5º O Comitê Gestor de Desburocratização, funcionará de acordo com seu plano de trabalho com uma reunião mensal.

Parágrafo único. O Comitê Gestor poderá realizar reuniões extraordinárias quando necessário.

Art. 6º A participação no Comitê Gestor de Desburocratização é atividade de utilidade pública, sendo exercício considerado de relevante ao interesse público e ao interesse tributário do Município de Biguaçu.

Art. 7º O Prazo de funcionamento do Comitê Gestor Desburocratização é por tempo indeterminado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigo na data de sua publicação

Biguaçu, 05 de julho de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 126/2021

Publicação Nº 3152506

DECRETO Nº 126/2021 DE: 12 DE JULHO DE 2021.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 4006/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 4018/2020 - Lei Orçamentária para 2021.
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2020, Lei Municipal n° 4018/2020:
22. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS

2204.06.182.0011.2082	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO FUMPRESI	73.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.3.33.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	73.000,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.3.33.000000	Investimentos/Aplicação Direta	73.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de julho de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 127/2021

Publicação Nº 3153997

DECRETO Nº 127/2021 DE: 13 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 4, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e de conformidade com a Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 69 e 80, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Biguaçu;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.032, de 8 de dezembro de 2020, que considerou como atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, ainda que em situação de emergência ou calamidade pública, as atividades educacionais, aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino; municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior e afins, apenas durante a pandemia de COVID-19, bem como o Decreto Estadual nº 1.003, de 14 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 18.032/2020 e, ainda, a Portaria Conjunta SES/SED nº 983, de 15 de dezembro de 2020, que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, o texto das Diretrizes Sanitárias e o Plano de Contingência para retorno as aulas, elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Biguaçu, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sendo psicossocial do servidor,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do decreto nº 4, de 19 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Alice Maria Borba
Andrea Junkes Rodrigues Prazeres
Ane Karoline da Silva
Kátia Bernadeth da Silva
Luiza Fagundes Neves Azambuja
Marina Koerich
Monalisa Cenci
Mônica Luzia Prim Conradi – Vice-Presidente
Oscar Silva Neto – Secretário Municipal de Educação - Presidente da Comissão
Tayse Daiane Ribeiro
Thyara Cristina Machado Ferreira
REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PARTICULARES
Fernanda Conradi Schmitt Gilmara Hilda Lisboa Reis Miriã da Silva de Paula Patrícia Simas
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Claudia da Silva Agostinho
Raquel Alaide Lima Ventura Batista Marília Garcia Pinto
Rosiani Cunha dos Santos
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Iara de Oliveira
Luana Osmarina Marques Stefens
Mateus Schappo
Viviane Mafra de Freitas
REPRESENTANTE DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMUNITÁRIOS
Alessandra Salazar de Medeiros Daniela Daiane Bruchado Moura
REPRESENTANTE DOS ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
Gabriela Lopes Batista Máyra Patricia Pinto Vieira Maristela da Rosa
Roberto Carlos Paliarini Shir Tuann Souza
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
André Gomes

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Laís dos Santos Pereira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marília Scherer

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Joyce Lúcia Moreira Souza
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Carolina Kahl
Patrícia Moreira Hoffmann Martins
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Eyde Dayane Gonçalves Lopes Reginaldo Fogaça Alves
REPRESENTANTE DO TRANSPORTE ESCOLAR
Sérgio Junior de Jesus
REPRESENTANTE 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - MINISTÉRIO PÚBLICO
João Carlos Linhares Silveira - participante observador
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Andreia Cristina dos Santos
Hanae Takahama Schulenburg

REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Ivandra Kremer Martins
Liliane Mello Gomes
Rosélia Aparecida de Castro
REPRESENTANTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA DEFESA CIVIL
João Domingos Zimmermann

REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Camilla Adriano Wojcikiewicz
REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Joel Aroldo Pereira

REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Lais Mayer Pauli
REPRESENTANTE DA APAE
Fernanda Campos Siqueira
REPRESENTANTES DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – AD HOC
Adrieli Machado Romancini Alessandra Medeiros Belzer Bianca Salese da Silva Carolina Nunes Machado Danúbia da Silveira Eduardo Rocha Peres
Eliete Vieira Dias Francielly Martins Borges
Giordana Orige Graciele Dias Graziela Nunes
Guilherme Muller Faria Jaciara Muller Simões Jaqueline Graça Costa
Jovelina Eliete da Costa Bittencourt Joyce Cristiane Cunha dos Santos Juliana Valdete de Andrade Souza Karine Ferreira Alves
Letícia Correia Barroso
Lourdes Bento de Oliveira Grespi Luciana Macedo Silva Macedo Maituane Vieira
Márcia Ivete Collet Cima Marciléia Marta Nazário
Maria Aparecida Favarin Rodrigues Rita Maria Luiza Anderson Siqueira
Marilene Nila Campos Miguel Marizete Maria Lofy Morganti Marlei Maciel Bageston
Paulo André Moraes de Assunção Raquel Krapp do Nascimento Roberta Roque da Silva
Rosângela Marta Gonçalves Espíndola Sheila Alves Ramos Pereira
Solange Caroline Steffens Tábatta Regina Silva Bondim Taíse da Silva Santos
Tatiana Fiorelli
Viviane Barreiros Alves de Almeida

Art. 2º Ficam revogados o Decreto nº 70, de 10 de maio de 2021 e disposições contrárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de julho de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EDITAL DE INTIMAÇÃO COMAT N. 001/2021

Publicação Nº 3154018

EDITAL DE INTIMAÇÃO COMAT N. 001/2021

A Secretária-Geral da Comissão Municipal de Assuntos Tributários - COMAT, nos termos do art. 334, III da LC 03/2007, e nos termos do art. 26, III do Decreto nº 148/2014, FAZ SABER que por este meio INTIMA os REQUERENTES abaixo qualificados, das Decisões proferidas por esta Comissão, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, no Diário Oficial dos Municípios, possam apresentar os respectivos pagamentos ou Recursos ao Conselho Municipal de Contribuintes:

Número do Processo	Requerente	CPF/CNPJ	Assunto	Situação
2900/2021	Joceli da Rosa Madruga	***.831.559-**	Isenção de IPTU	Indeferido
745/2021	Evaldo Koch	***.428.399-**	Isenção de IPTU	Indeferido
4407/2021	Associação Comunitária Rec. e Esportiva Biguá Futebol Clube	**.862.573/0001-**	Imunidade Tributária	Indeferido
539/2021	Maria de Lourdes Cancelier	***.707.489-**	Isenção de IPTU	Indeferido
2835/2021	Sergio Martins de Souza	***.859.249-**	Isenção de IPTU	Indeferido
2866/2021	Benta Manoel de Pinho	***.708.789-**	Isenção de IPTU	Indeferido
3479/2021	Maria Valdete Alves	***.867.479-**	Isenção de IPTU	Indeferido
546/2021	Wiviane Dias	***.477.969-**	Isenção de IPTU	Indeferido
2082/2021	Dominicia Barbara Martins	***.834.479-**	Isenção de IPTU	Indeferido
2210/2021	Maria Torresan	***.241.509-**	Isenção de IPTU	Indeferido
5480/2021	Isabel Manoel de Freitas	***.328.320-**	Isenção de IPTU	Indeferido
5559/2021	Tereza Martins Estefano	***.391.599-**	Isenção de IPTU	Indeferido
4118/2021	Fundação Universidade do Vale do Itajaí	**.307.974/0010-**	Isenção de IPTU	Indeferido
5852/2021	Alberto Quirino Goulart	***.565.769-**	Isenção de IPTU	Indeferido
2950/2021	Hercílio Garcia Neto	***.931.789-**	Isenção de IPTU	Indeferido
8469/2020	Joaquim Antonio Guesser	***.240.289-**	Não Incidência de IPTU	Indeferido
560/2021	Roseli do Carmo	**.766.629-**	Isenção de IPTU	Indeferido
1600/2021	Sirlene Sueli Segala do Amaral	***.341.949-**	Isenção de IPTU	Indeferido
652/2021	Luiz Peppler	***.326.479-**	Isenção de IPTU	Indeferido
1447/2021	Claudete de Paula Freitas	***.374.599-**	Isenção de IPTU	Indeferido
2896/2021	Doraxi Helena Prim Pauli	***.813.999-**	Não Incidência de IPTU	Indeferido
3910/2021	Vitorio Pauli	***.460.389-**	Não Incidência de IPTU	Indeferido
4219/2021	Nelson Antonio Reitz	***.341.789-**	Não Incidência de IPTU	Indeferido
1384/2021	Osvaldino Kuhn	***.436.589-**	Não Incidência de IPTU	Indeferido
2707/2021	Francisco Paulo de Medeiros	***.139.869-**	Não Incidência de IPTU	Indeferido
1832/2021	Nilva Schimitt Richartz	***.074.889-**	Não Incidência de IPTU	Indeferido
3001/2021	Arno David Correa Filho	***.047.699-**	Não Incidência de IPTU	Indeferido
4801/2021	Cenira de Fatima Alves Lima	***.891.909-**	Isenção de IPTU	Indeferido
4819/2021	Jose Julio Leite	***.979.909-**	Não Incidência de IPTU	Indeferido
2523/2021	Maria Madalena de Farias	***.1746.569-**	Não Incidência de IPTU	Indeferido
5283/2021	Vilson Gonzaga Firmo	***.828.879-**	Não Incidência de IPTU	Indeferido
4338/2021	Mauro Gonsalves Machado	***.458.299-**	Isenção de IPTU	Indeferido
5278/2021	Eva Valentin de Souza	***.478.869-**	Isenção de IPTU	Indeferido
2949/2021	Osni Garcia	***.979.879-**	Isenção de IPTU	Indeferido
3041/2021	Jaqueline do Nascimento	***.021.570-**	Isenção de IPTU	Indeferido

ELIANE PEREIRA DUARTE
Secretária Geral da Comissão Municipal de Assuntos Tributários - COMAT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA 118 DO RP 46/2021 PMB

Publicação Nº 3152566

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021 RP 46/2021 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ENGENHARIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
VENCEDOR: ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.516.900,00
VIGÊNCIA: 13/07/2021 A 13/07/2022

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 14 de julho de 2021.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PE 106/2021-PMB

Publicação Nº 3153999

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85588839B4CACE584DE598C6DF29ACCB0800022E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINKS DE ACESSO, DEDICADOS À INTERNET, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NO DATACENTER DA PREFEITURA MUNICIPAL USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PRAZO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS CONFORME NORMA APLICÁVEL. INFRAESTRUTURA DE TELEFONIA SIP IP COM LOCAÇÃO DE 1000 TELEFONES IPS, LINK FULL DUPLEX DE ACESSO WEB E PLANO DE MINUTAGENS VOIP, PARA O ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU E SUAS SECRETARIAS. INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 14/07/2021, às 14:00h do dia 27/07/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 27/07/2021, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 13 de julho de 2021.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERP 87/2021-PMB

Publicação Nº 3153804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C55AB69F8D283AFEC72CBA04152CD5D3929BB0A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 14/07/2021, às 14:00h do dia 28/07/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 28/07/2021, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 13 de julho de 2021.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2518/2021

Publicação Nº 3152275

PORTARIA nº 2518 de 13 de julho de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) MURILO LUIZ ANSELMO, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/07/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/07/2021.

Biguaçu, 13 de julho de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2519/2021

Publicação Nº 3153874

PORTARIA nº 2519 de 13 de julho de 2021
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença, para tratar de interesses particulares, ao (a) servidor (a) THAYNARA CRISTINA NUNES NOVAIS, detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III - ESPANHOL, com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula funcional nº 16264-1.
Art. 2º O período de concessão da licença para tratar de interesses particulares é de 05/07/2021 a 04/07/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/07/2021.

Biguaçu, 13 de julho de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

TP105/2021-PMB

Publicação Nº 3152740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 342FE5D319E14F12225DB803BD2781F7733FEF05

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº105/2021- PMB
Objeto: contratação de empresa especializada com serviços de mão de obra e fornecimento de material para execução de piso elevado e acabamentos no Prédio da sede da Prefeitura Municipal de Biguaçu, de acordo com termo de referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos, partes integrantes desse processo.
ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 02/08/2021, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 02/08/2021, às 14:00 horas no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: www.bigua.sc.gov.br, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen--drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 13 de julho de 2021.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 110/2021 - JULIA MACHADO ANTONIO

Publicação Nº 3151435

PORTARIA Nº 110/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 14 de julho de 2021, a Sra. Julia Machado Antônio, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Claudemir Aires.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 13 de julho de 2021.
Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 13.299/2021

Publicação Nº 3153811

DECRETO Nº 13.299, DE 09 DE JULHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, fonte de recurso 0238.00040, no valor de R$ 3.168.000,00 (três milhões, cento e sessenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Média e Alta Complexidade - Produção
Modalidade 3.3.90 (185) Aplicações Diretas R$ 3.168.000,00
Fonte de Recursos 0238.00040

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de julho de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.300/2021

Publicação Nº 3153816

DECRETO Nº 13.300. DE 09 DE JULHO DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementar no orçamento vigente, no valor de
R$ 3.200.000,00(três milhões e duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (180) Aplicações Diretas R$ 3.200.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (178) Aplicações Diretas R$ 1.600.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.91 (179) Aplicações Diretas R$ 1.600.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de julho de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.303/2021

Publicação Nº 3153818

DECRETO Nº 13.303, DE 13 DE JULHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

26– FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601– Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.695.0033.2138 – Manutenção das Atividades da PROEB
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 17.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

26– FUNDAÇÃO PROMOT.DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promot. de Exposições de Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.695.0033.2138 – Manutenção das Atividades da PROEB
Modalidade 3.3.90 (4) Aplicações Diretas R$ 12.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.91 (5) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Modalidade 4.4.90 (6) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de julho de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.557/2021

Publicação Nº 3153819

PORTARIA Nº 25.557, DE 08 DE JULHO DE 2021.
REMOVE DE OFÍCIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA MARCELINO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, VII, combinado com o art. 75, II, "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 53 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e considerando a justificativa contida no Memorando nº 518/2021, de 06/07/2021, encaminhada pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

REMOVER DE OFÍCIO, a partir de 01 de agosto de 2021, no relevante interesse público, a servidora pública municipal MÁRCIA MARCELINO, matrícula nº 231599, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, do Centro de Referência em Assistência Social - Região VI (Itoupava) para a Gerência Administrativa e Financeira daquela Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de julho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.560/2021

Publicação Nº 3153820

PORTARIA Nº 25.560, DE 12 DE JULHO DE 2021.
NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 00178/21.04, datado de 25 de junho de 2021, o candidato abaixo:

RÓGER MOACIR SACHETT, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Arquiteto, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo concurso público nº 001/2016,
a contar de 30 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.561/2021

Publicação Nº 3153821

PORTARIA Nº 25.561, DE 12 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
DAIANA FALASTER DE SOUZA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção ao Memorando nº 551/2021, de 02/07/2021, encaminhado pelo Secretário Municipal de Obras, resolve:

DESIGNAR, no dia 03 de julho de 2021,
a servidora pública municipal DAIANA FALASTER DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Gabinete - FGC 70%, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.562/2021

Publicação Nº 3153822

PORTARIA Nº 25.562, DE 12 DE JULHO DE 2021.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRED HORST MANKE JUNIOR, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no inciso II do artigo 11, combinado com o parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018, resolve:

DISPENSAR, a contar de 12 de julho de 2021, o servidor público municipal FRED HORST MANKE JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Auxiliar de Controle Interno, com a gratificação de 70%, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, designado pela Portaria nº 24.674, de 20 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.563/2021

Publicação Nº 3153825

PORTARIA Nº 25.563, DE 12 DE JULHO DE 2021.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRED HORST MANKE JUNIOR, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, resolve:

DISPENSAR, no dia 12 de julho de 2021, o servidor público municipal FRED HORST MANKE JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador dos Contratos Terceirizados - FGC 70%, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, designado pela Portaria nº 24.678, de 20 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.564/2021

Publicação Nº 3153827

PORTARIA Nº 25.564, DE 12 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
FRED HORST MANKE JUNIOR, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção ao Memorando SEPLAN/GAD nº 056/2021, de 06/07/2021, encaminhado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, resolve:

DESIGNAR, no dia 13 de julho de 2021,
o servidor público municipal FRED HORST MANKE JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Aplicação de Penalidades e Julgamento de Defesas Prévias e Recursos das Infrações Urbanísticas - FGC 60%, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.565/2021

Publicação Nº 3153829

PORTARIA Nº 25.565, DE 12 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETÍCIA MARIA KLEIN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 01 de julho de 2021, à servidora pública municipal LETÍCIA MARIA KLEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, conforme Processo Administrativo nº 3651/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.566/2021

Publicação Nº 3153830

PORTARIA Nº 25.566, DE 12 DE JULHO DE 2021.
DECLARA VAGO O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, OCUPADO PELA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA SILVA DE SOUZA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso V, do art. 44, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DECLARAR VAGO, a contar de 06 de julho de 2021, o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, ocupado pela servidora pública municipal ROSANGELA SILVA DE SOUZA, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em virtude de sua posse no cargo de Assistente Social, com jornada de 30 horas semanais, junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, nos termos do Edital nº 001/2018, conforme o Processo Administrativo n° 2021/07/3637.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.567/2021

Publicação Nº 3153832

PORTARIA Nº 25.567, DE 12 DE JULHO DE 2021.
ADITA A PORTARIA Nº 25.543, DE 05 DE JULHO DE 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

ADITAR:

a Portaria nº 25.543, de 05 de julho de 2021, onde se lê: "Michael Raul Schneider, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, para exercer cumulativamente o cargo de provimento em comissão de Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, símbolo CC-1..." acrescenta-se: "...enquanto perdurar o afastamento para tratamento de saúde do titular do cargo".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE DOAÇÃO -SAMAE

Publicação Nº 3153836

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, PARA FINS DE PROCEDER À TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE BENS MÓVEIS.

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Victor Konder, nº. 2, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MÁRIO HILDEBRANDT, portador do CPF nº 674.916.349-15, doravante denominado DOADOR, e o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE – doravante denominado DONATÁRIO, representado neste ato por sua presidente em exercício, SAIONARA TESE TABORDA, celebram este Termo Aditivo de Contrato, com base nas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, bem como na Lei Complementar Municipal nº 39/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira – Do Objeto, fica alterada, passando a viger com a redação abaixo descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de doação tem por objeto transferir ao DONATÁRIO, o direito de propriedade dos bens a seguir descrito:

ITEM	NOTA FISCAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR INFORMADO NO TERMO DE DOAÇÃO Nº 03/2018 (FUNASA)
1	1862, 1863, 1864, 1865	Caminhão	04	R$ 471.500,00
2	12781, 12782, 12783, 12784	Carroceria	04	R$ 63.600,00
3	272	Containers 1000l	27	R$ 33.874,99
	16355	Containers 1000l	47	R$ 61.100,00
4	3515	Balança de 500kg	1	R$ 4.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração após assinaturas.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições termo originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Assim, por estarem certas e compromissadas, as partes contratantes assinam este Termo Aditivo de Contrato, em 4 vias de igual teor, corroborado por duas testemunhas.

Blumenau, 18 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

SAIONARA TOSE TABORDA
Presidente SAMAE em exercício

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 006/2019

Publicação Nº 3153843

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 006/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMMAS), FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB) E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

OBJETO: Cooperação técnico-científica para a implantação do Serviço de Atendimento de Animais Silvestres de Blumenau – SAASBLU.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

ALTERAÇÃO: I. Altera-se a Cláusula 3ª, Parágrafo Primeiro, o qual passa a ter a seguinte redação: "Os valores referentes aos atendimentos clínicos ambulatoriais serão financiados pela FURB mediante projeto de extensão no importe de R$ 86.436,00 (oitenta e sei mil, quatrocentos e trinta e seis reais) para o biênio 2019/2021, sendo que a contrapartida da FURB não será financeira, mas sim em horas de dedicação do professor coordenador às atividades do convênio (execução de serviço). II. Altera-se o Anexo I (Planilha Orçamentária do Convênio), no item "Atendimento clínico". III. Altera-se o Anexo III, itens 3 e 4. 3, que passam a ter a seguinte redação: – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO [...]
FURB (contrapartida será efetivada exclusivamente por meio da execução de serviços – horas de dedicação do professor coordenador às atividades do convênio, a ser comprovada mediante folha de pagamento do professor coordenador). 4 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2021.

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09 - 027/2021

Publicação Nº 3153848

Processo inexigibilidade 09 - 027/2021
Objeto: Pagamento dos membros da comissão técnica externa – credenciamento 002/2021– SMC
CONTRATADO 01: ALISSON SOUSA CASTRO - VALOR TOTAL: R$ 800,00
CONTRATADO 02: CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO 05743771740 - VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
CONTRATADO 03: ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI 04101833427 - VALOR TOTAL: R$ 800,00
CONTRATADO 04: FERNANDA BEM - VALOR TOTAL: R$ 800,00
CONTRATADO 05: DANIEL CALDEIRA DE MELO - VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
CONTRATADO 06: MARUÇA RODRIGUES DE LIMA - VALOR TOTAL: R$ 800,00
CONTRATADO 07: MARIELA FELISBINO DA SILVEIRA - VALOR TOTAL: R$ 800,00
CONTRATADO 08: CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA - VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
CONTRATADO 09: DANIEL VELASCO LEÃO - VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
CONTRATADO 10: GLEBER LUÍS PIENIZ DA SILVA - VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
CONTRATADO 11: VANESSIA GOMES DOS SANTOS 62795872315 - VALOR TOTAL: R$ 1.200,00
CONTRATADO 12: LAÍS TERÇARIOL VITRAL 05443965611 - VALOR TOTAL: R$ 1.000,00
CONTRATADO 13: TALITA JORDINA RODRIGUES - VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
CONTRATADO 14: FLIBLIO FERREIRA DE SOUZA 02647740941 - VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
CONTRATADO 15: BRUNO RAFAEL DE ALBUQUERQUE GAUDÊNCIO - VALOR TOTAL: R$ 800,00
CONTRATADO 16: MARCELO JUCHEM 93768478068 - VALOR TOTAL: R$ 1.500,00

CONTRATADO 17: LETÍCIA FLÁVIA DE SOUZA 05158701962 - VALOR TOTAL: R$ 1.000,00
CONTRATADO 18: EMANUELE WEBER MATTIELLO 06980547925 - VALOR TOTAL: R$ 1.200,00
CONTRATADO 19: TEO SENNA RAMALHO DA SILVA 10997767758 - VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
CONTRATADO 20: LETICIA MARTINS DIAS 01390123707 - VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
Artigo 25 Caput da lei 8.666/93
Valor total do processo: R$24.200,00
Registrado no TCE/SC sob nº 039E7175332FFB940D30436862319413D28F298D

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

Publicação Nº 3153860

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
Objeto: Registro de Preços de areais, britas e afins, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano- Diversas Secretárias. Registrado no TCE/SC SOB O CÓDIGO: 9054771EB089075882790E46FED229877CF4C7E
Entrega e protocolo dos envelopes: dia 27 de julho de 2021, até às 09h00min. Início da sessão: dia 27 de julho de 2021, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
Blumenau, 14/07/2021 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEDEAD Nº 35.509/2021

Publicação Nº 3153865

AUTORIZA A REDUÇÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER PERMANENTE, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA MARY DE AZEVEDO OURIQUES, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

AUTORIZAR A REDUÇÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS PARA 30 HORAS SEMANAIS,

de acordo com o art. 40 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, da servidora pública municipal JULIANA MARY DE AZEVEDO OURIQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Civil, a contar de 21 de julho de 2021, em conformidade com o processo administrativo n. 2021/07/003721.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de julho de 2021.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SMTT Nº 16/2021

Publicação Nº 3153867

PORTARIA SMTT Nº 16, DE 12 DE JULHO DE 2021.
ATUALIZA O VALOR DAS TAXAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE GUINCHO DE BLUMENAU.

FABRIZIO TERENCE REIF BARBIERI, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº. 25.114, de 29 de março de 2021, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

ATUALIZAR

os valores das taxas relativas ao serviço de guincho, conforme abaixo especificado:

a) Motocicletas e similares: R$ 181,99 (cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos);
b) Automóveis, camionetes e caminhonetes: R$ 196,20 (cento e noventa e seis reais e vinte centavos);
c) Caçamba estacionária, caminhões, ônibus, reboques e similares: 339,80 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos);
d) Taxa de administração do serviço:
R$ 45,49 (quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

FABRIZIO TERENCE REIF BARBIERI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA SMTT Nº 17/2021

Publicação Nº 3153868

PORTARIA SMTT Nº 17, DE 13 DE JULHO DE 2021.

EXTINGUE PERMISSÕES PARA O SERVIÇO DE TRANPORTE INDIVIDUAL POR TÁXI.

FABRÍZIO TERENCE REIF BARBIERI, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº. 25.114, de 29 de março de 2021, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

EXTINGUIR

As permissões para o serviço de transporte individual por táxi, decorrente da ausência de interesse do permissionário, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1033/2015:

Hercílio Simon	Permissão nº 047/2016
Otoniel Luciano de Souza	Permissão nº 137/2016
Rubens José Trierweiler	Permissão nº 066/2016
Otávio Baruffi	Permissão nº 080/2016
César Mauricio Correia	Permissão nº 048/2016
Valmira Baruffi	Permissão nº 079/2016
Danilo Orthmann	Permissão nº 157/2016

Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

FABRÍZIO TERENCE REIF BARBIERI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA SEMUS Nº 608/2021

Publicação Nº 3153871

PORTARIA SEMUS Nº 608, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE AS NORMAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À PRESCRIÇÃO E A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DEFINE O FLUXO DOS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES PERTENCENTES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) SOB GESTÃO MUNICIPAL.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, no uso de suas atribuições de Gestor Municipal de Saúde estabelecidas no Art. 18 da Lei nº 8.080/90 e com base no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.234, de 06 de junho de 2019, combinado com o inciso I do Art.º 8 da Lei Complementar n° 84, de 09 de junho de 95, e;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior segurança ao paciente quanto ao processo de dispensação de medicamentos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que define as competências dos cirurgiões-dentistas para prescrever medicamentos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regulamento;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 74.170, de 10 de junho de 1974, que regulamenta a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem, e dá outras providências (inclusive definindo competências dos enfermeiros para prescrever medicamentos);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente. Título III Da Prevenção, Capítulo I - Disposições Gerais, Art. 71, Capítulo II - Da Prevenção Especial, Seção II, Art. 81, item III;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1179 de 17 de junho de 1996 da AVISA, que trata da denominação comum brasileira e a lei federal 9787/99 que discorre sobre os medicamentos genéricos;
CONSIDERANDO a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
CONSIDERANDO a Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que instituiu o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria SMS nº 1.054/2000, que dispõe sobre o uso da denominação comum brasileira no âmbito das unidades de saúde sob administração municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Livro I, Título I - Das Pessoas Naturais, Capítulo I - Da Personalidade e da Capacidade, Art. 3º, Art. 4º e Art. 5º;
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 135, de 29 de maio de 2003, que aprova o regulamento técnico para medicamentos genéricos;
CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 138, de 29 de maio de 2003, dispõe sobre o enquadramento na categoria de venda de medicamentos;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF);
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 417, de 29 de setembro de 2004, que aprova o Código de Ética da Profissão Farmacêutica;
CONSIDERANDO a Portaria nº 648 de 28 de março de 2006 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica par ao Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
CONSIDERANDO a Ata n° 160 do Conselho Municipal de Saúde, de 17 de maio de 2006, que determina o beneficiamento com fornecimento de medicamentos, através de receita SUS para determinadas entidades. No Anexo I relação das entidades
CONSIDERANDO a RDC nº 44/2009, que dispões sobre as Boas Práticas Farmacêuticas;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.931, de 17 de setembro de 2009, que aprova o Código de Ética Médica, no que se refere à prescrição de medicamentos;
CONSIDERANDO a "Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde", 2011 - Conselho Nacional de Saúde - Ministério da Saúde. (Portaria GM/MS nº 1.820, de 13 de agosto de 2009);
CONSIDERANDO o Formulário Terapêutico Nacional 2010, que contém informações científicas com base em evidencias sobre os fármacos constantes na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME);
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 14, de 31 de março de 2010, que dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos;
CONSIDERANDO a Ata n° 211 do Conselho Municipal de Saúde, de 19 de maio de 2010, que estabelece o fornecimento de medicamentos através do SUS para as empresas cadastradas pelo CEREST, desde que estejam bem identificadas com timbre ou carimbo que identifique a empresa ou sindicato. No Anexo II está a relação de empresas conveniadas;
CONSIDERANDO o Ofício n° 251/GAF/SEMUS/2011, determina que a dispensação de medicamentos para idosos internos das Instituições de Longa Permanência de Idosos através do Sistema Único de Saúde de Blumenau. Ralação das ILPI encontra-se no Anexo III;
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 20, de 5 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 586, de 29 de agosto de 2013, que regula a prescrição farmacêutica;
CONSIDERANDO a Nota Técnica da ANVISA sobre a RDC nº 20/2011, de 24 de setembro de 2013, que orienta os procedimentos relativos ao controle de medicamentos à base de substancias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição médica;
CONSIDERANDO a Portaria n° 389/2015/SEMUS, que define as diretrizes para a gestão e funcionamento do Programa "Remédio em Casa" no Município de Blumenau.
Considerando A Relação Nacional de Medicamentos (RENAME 2020);
CONSIDERANDO a Portaria n° 379/2015/GABSEMUS, que institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal da Saúde, que tem como principal objetivo estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).
CONSIDERANDO os contratos de Credenciamento com clínicas que prestam serviços para a Prefeitura Municipal de Blumenau.
RESOLVE:
Art.1º Normatizar a prescrição, a dispensação de medicamentos e o fluxo dos serviços farmacêuticos no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde Municipal.
Art.2° Para fins desta portaria tem-se os seguintes conceitos e definições:
I- APRAZAMENTO: Período de tempo que o usuário levará para usar o medicamento, de acordo com a posologia.
II- CLASSE TERAPÊUTICA: Categoria que congrega medicamentos com propriedades e/ou efeitos terapêuticos semelhantes.
III- CONDIÇÃO CRÔNICA: Refere-se a doenças de longa duração e geralmente de progressão lenta.
IV- CEDAP: Centro Especializado em Diagnóstico Assistência e Prevenção;
V- CNS: Cartão Nacional de Saúde;
VI- CPF: Cadastro de Pessoa Física;
VII- DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB): denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo, aprovada pelo órgão federal responsável pela vigilância sanitária;
VIII- DENOMINAÇÃO GENÉRICA ou nome genérico: denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo;
IX- DISPENSAÇÃO: ato de fornecimento de medicamentos e correlatos ao usuário, com orientação de uso;
X- EMENDA: ato ou efeito de emendar, tentar melhorar o próprio procedimento acrescentando no propósito de aumentar o que já fora feito;
XI- FARMÁCIA SOLIDÁRIA: farmácia que recebe e dispensa amostras grátis de medicamentos sob a apresentação de prescrição médica e recebe devoluções de medicamentos para descarte adequado;
XII- FORMULÁRIO DE COMUNICADO AO PRESCRITOR: impresso contendo as inconformidades presentes nas receitas apresentadas nas Unidades de Saúde da SEMUS - PMB (Secretaria Municipal de Promoção da Saúde Blumenau);
XIII- MEDICAMENTO: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa ou para fins de diagnóstico;
XIV- MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO: Medicamentos usados de forma prolongada ou não, regidos pela portaria SVS nº 344/98;
XV- MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO: são medicamentos usados no tratamento de condições crônicas ou para contracepção;
XVI- MEDICAMENTO FITOTERÁPICO: é o obtido empregando-se exclusivamente matérias primas ativas vegetais. É caracterizado pelo conhecimento da eficácia e dos riscos de seu uso, assim como pela reprodutibilidade e constância de sua qualidade. Sua eficácia e segurança são validadas através de levantamentos farmacológicos de utilização, documentações técnico-científicas em publicações ou ensaios clínicos fase III. Não é considerado medicamento fitoterápico aquele que, na sua composição, inclua substâncias ativas isoladas, de qualquer origem, nem as associações destas com extratos vegetais;
XVII- MEDICAMENTO GENÉRICO: é igual ou comparável ao de referência (ou inovador ou original ou de marca) em quantidade de princípio

ativo, concentração, forma farmacêutica, modo de administração e qualidade, que pretende ser com ele intercambiável. É geralmente produzido após expiração ou renúncia da patente e de direitos de exclusividade, comprovando sua eficácia, segurança e qualidade através de testes de biodisponibilidade e equivalência terapêutica. O medicamento genérico é designado conforme a DCB ou, na ausência, a DCI;
XVIII- NOTIFICAÇÃO DE RECEITA: é o documento que acompanhado de receita autoriza a dispensação de substâncias e medicamentos sujeitos à controle especial definidos na Portaria SVS/MS nº 344/98 e suas atualizações;
XIX- NOTIVISA: programa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que tem a finalidade de receber notificações sobre efeitos adversos e queixas técnicas de medicamentos e correlatos;
XX- PRESCRITOR: profissional legalmente habilitado para prescrever medicamentos ao paciente;
XXI- RASURA: ato ou efeito de raspar ou riscar letras em um documento, para alterar um texto;
XXII- RECEITA: prescrição escrita de medicamento, contendo orientação de uso para o paciente, efetuada por profissional legalmente habilitado, quer seja de preparação magistral ou de produto industrializado;
XXIII- RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL: impresso utilizado para a prescrição de medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344/98 e suas atualizações;
XXIV- RG: Registro Geral (documento de Identidade físico ou digital);
XXV- UNIDADE DISPENSADORA: serviço de dispensação de medicamentos pertencente à Unidade de Saúde;
XXVI- USUÁRIO: cada um daqueles que utilizam os serviços disponibilizados pelo sistema único de Saúde;
XXVII- VALIDADE DA RECEITA: período pelo qual a receita será válida, data limite em que a receita poderá ser aviada, contada a partir de sua emissão.
DA RESPONSABILIDADE SOBRE AS FARMÁCIAS/DISPENSÁRIOS
Art.3º Os procedimentos gerenciais e técnicos assistenciais da farmácia são supervisionados pelo farmacêutico.
Parágrafo único. Os técnicos auxiliares devem realizar as atividades não privativas de farmacêutico, respeitando os Procedimentos Operacionais Padrão (POP`s) do estabelecimento e o limite de atribuições e competências estabelecidas pela legislação vigente, sob supervisão e orientação do farmacêutico.
Art.4º Somente os serviços que dispõem de profissional farmacêutico podem dispensar medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria n° 344/98), sendo sua guarda e controle de responsabilidade exclusiva do farmacêutico, devendo a dispensação ocorrer somente em sua presença.
DA PRESCRIÇÃO
Art.5º Para os fins desta portaria são considerados prescritores os profissionais médicos, cirurgiões-dentista, enfermeiros e farmacêuticos.
§1º Ao cirurgião-dentista é permitido prescrever medicamentos para fins odontológicos, conforme estabelece o ANEXO III.
§2º Ao enfermeiro é permitido prescrever os medicamentos que já estão no sistema informatizado, conforme Protocolos Municipais e do COREN (ANEXO IV).
§3º Ao farmacêutico só será permitido prescrever medicamentos de acordo com a Lista de Grupos e Indicações Terapêuticas Especificadas (GITE), isentos de prescrição médica e somente depois da emissão de protocolos ou normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal conforme o ANEXO V desta portaria.
Art.6º A Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços do Sistema Único de Saúde deste Município, devendo-se respeitar a dosagem, apresentação e medidas lá descritas.
Art.7º A prescrição deve obedecer ao disposto no Formulário Terapêutico Nacional 2010, Parte I – Capítulos Gerais: Temas em Farmacoterapia – Prescrição de medicamentos e suas atualizações (ANEXO II).
Art.8º Além dos demais requisitos informados nesta Portaria a prescrição de medicamentos nas unidades do SUS sob gestão ou conveniadas a rede municipal deverá:
I- Conter a identificação do Serviço de Saúde com nome, endereço e telefone;
II- Ser individual, escrita em caligrafia legível ou digitada, sem rasuras e/ou emendas, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a forma farmacêutica, a concentração, a dose, o modo de usar e a duração do tratamento;
III- Conter o nome do paciente e também o endereço completo quando a lei assim definir;
IV- Conter a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou a denominação genérica do medicamento sendo vedado o uso de abreviaturas ou códigos;
V- Conter a denominação botânica no caso de medicamentos fitoterápicos;
VI- Ser feita em uma única via, no caso dos medicamentos básicos;
VII- Conter a data de sua emissão, identificação (nome completo e número do registro no conselho de classe correspondente, impresso ou de próprio punho) e assinatura do prescritor.
§1º Tratando-se o serviço de saúde de instituição conveniada além dos demais requisitos mencionados, deverá constar no receituário o CNPJ, endereço, o telefone da instituição conveniada e um carimbo com o registro "PACIENTE SUS".
§2º A prescrição de medicamentos antibióticos deverá atender à sua legislação específica.
§3º A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender à sua legislação específica, devendo o prescritor atentar-se aos quantitativos estabelecidos no ANEXO I desta Portaria.
§4º Para que haja o fornecimento por mais de uma oportunidade com a mesma receita de medicamentos analgésicos, antitérmicos, antieméticos, antiinflamatórios e antialérgicos o prescritor deverá fazer constar da receita a informação "uso contínuo", a quantidade dispensada por mês ou a duração do tratamento.
§5º No mesmo receituário poderão ser prescritas categorias diferentes de medicamentos, com exceção as que a legislação exija receituário próprio ou controle especial.
§6º Em casos excepcionais, em que o tratamento necessite da inclusão do parceiro (a) ou de familiares, o prescritor deverá expressar essa condição na receita médica.
Art.9º É vedada a prescrição de fármacos ou esquema posológico que faculte ao dispensador ou usuário uma escolha entre os mesmos.
Art.10 Receitas provenientes das unidades de saúde do município de Blumenau devem ser feitas através do programa PRONTO, salvo se este apresentar algum problema e estiver indisponível, devendo-se neste caso ser feita anotação na receita manuscrita, bem como, registro posterior no sistema PRONTO.
DA VALIDADE DA RECEITA
Art.11 As receitas de medicamentos para o tratamento de condições crônicas que expressem o termo "uso contínuo" ou "uso prolongado" terão validade de 180 (cento e oitenta) dias de tratamento, contados a partir da data de sua emissão, podendo chegar a 365 (trezentos e

sessenta e cinco) dias se o prescritor assim o solicitar.
Art.12 A validade das receitas de medicamentos antimicrobianos e de medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender, obrigatoriamente, à sua legislação específica.
Parágrafo único. Após o término da validade da receita, deverá ser emitida nova receita, mediante consulta.
DA DISPENSAÇÃO
Art.13 A dispensação de medicamentos na rede pública de saúde está restrita à residentes do município de Blumenau e será realizada, obrigatoriamente, através do sistema informatizado disponibilizado pelo município, mediante apresentação do receituário válido e de documento de identificação oficial.
Parágrafo único. Além dos receituários emitidos nas unidades de saúde que compõem a estrutura direta da Secretaria Municipal de promoção da Saúde de Blumenau, são considerados receituários válidos à dispensação nas unidades de saúde deste Município, desde que cumpram os demais requisitos estabelecidos nesta portaria e instrumentos normativos que regulem a prescrição e dispensação de medicamentos aplicáveis a espécie:
I- Receituários aviados em nome de usuários SUS residentes de Blumenau atendidos em unidades hospitalares de Blumenau através do Sistema Único de Saúde (SUS);
II- Receituários de usuários SUS residentes de Blumenau que tenham sido atendidos através de TFD, desde que o receituário tenha carimbo do serviço de TFD do município de Blumenau.
III- Receituários de usuários SUS residentes de Blumenau atendidos em unidades de pronto atendimento de outros municípios através do Sistema Único de Saúde (SUS);
IV- Os receituários das clínicas credenciadas, de acordo com a ata vigente (ANEXO VI);
V- Os receituários de pacientes internos das ILP`s, constantes do ANEXO VII;
VI- Os receituários de entidades beneficiadas (ANEXO VIII);
VII- Os receituários das empresas constantes do ANEXO IX.
Parágrafo único. Os receituários aviados por clínicas terceirizadas prestadoras de serviço das unidades que trata o inciso I serão considerados receituários válidos.
Art.14 Receitas de uso contínuo emitidas, através do programa informatizado utilizado pela SEMUS, não precisam da apresentação de documento em nome do usuário, desde que o medicamento seja retirado na sua ESF de origem.
Art.15 A dispensação de medicamento para idoso residente das ILP`s constantes do ANEXO VII será realizada na unidade de saúde correspondente a área de abrangência da ILP, e poderá ser realizada à funcionário do estabelecimento devidamente identificado e mediante a apresentação da documentação do idoso interno.
Parágrafo único. O idoso residente de ILP`s que não esteja cadastrado nas unidades de saúde do Município, poderá ter seu cadastro realizado por representante da ILP ou familiar devidamente identificado, mediante a apresentação da procuração que estabelece o caput e cumprimento das demais exigências estabelecidas nesta Portaria.
Art.16 Caso o usuário não possua cadastro, o mesmo será realizado na unidade, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:
I- Documento oficial com foto;
II- CPF;
III- Comprovante de residência;
IV- Cartão Nacional de Saúde;
V- Certidão de nascimento, se menor de idade.
§1º Considera-se documento oficial com foto a carteira de identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho (CTPS), Carteira profissional de atividade regulamentada e o passaporte, em sua forma física ou digital.
§2º Considera-se comprovante de residência válido o comprovante que atenda os requisitos estabelecidos na portaria nº 417/2016, ou outro instrumento que expressamente lhe substituir.
§3º A certidão de nascimento é considerado documento válido para o menor impúbere, devendo-se, conjuntamente, apresentar documento oficial com foto de responsável legal do menor, que conste da certidão.
Art.17 No ato da dispensação devem ser registrados na via do paciente os seguintes dados:
I- Identificação da Unidade Dispensadora;
II- Data da dispensação;
III- Quantidade aviada de cada medicamento;
IV- Nome legível do dispensador.
Parágrafo único. As informações registradas nas receitas de antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender à legislação específica.
Art.18 A dispensação do medicamento deve-se dar em quantidade correspondente ao tratamento estabelecido pelo prescritor, desde que não exceda ao estipulado na legislação vigente.
Art.19 Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata devido à apresentação farmacêutica, deve ser dispensada a quantidade superior mais próxima à calculada, de maneira a promover o tratamento completo do paciente, exceto quando tratar-se de antibióticos e psicotrópicos.
§1º A Aplicação da regra de proximidade estabelecida no caput estender-se-á ao medicamento ácido valpróico e aos psicotrópicos cuja apresentação seja em gotas e suspensão, solução ou xarope.
§2º Apenas os medicamentos constantes no Memorando 77/2019/CEMIA/DAS/SEMUS podem ser fracionados (Anexo X).
Art.20 Receitas de medicamentos diuréticos, cardiovasculares, hipoglicemiantes, hormonioterápicos, antifúngicos e hipolipemiantes sem a inscrição "uso contínuo" deverão ser atendidas até a data de sua validade.
Art.21 A dispensação de medicamentos antimicrobianos ou sujeitos a controle especial deverá atender à legislação específica.
Parágrafo único. Quando houver identificação de uso prolongado ou contínuo, em receituário com prescrição de medicamentos antimicrobianos, e, havendo disponibilidade de estoque, deve-se entregar medicamento suficiente ao tratamento desde que não superior a 90 (noventa) dias de tratamento.
Art.22 Não será dispensado medicamento de controle especial se verificado que o usuário ainda detém quantitativo de medicamento superior a sete dias de tratamento, salvo na hipótese de aumento de posologia.
Art.23 A dispensação de medicamentos para o tratamento de condições crônicas deverá ser realizada com intervalo não inferior a 23 dias,

pelo período de validade da receita.
Art.24 Para as medicações fornecidas pelo CEDAP, a retirada da medicação não pode ser em tempo inferior a vinte e cinco dias da última retirada.
Art.25 Nas receitas em que o prescritor expressar o uso do medicamento de forma condicional, tais como "se dor", "se febre", "se náuseas", dentre outras, não havendo quantidade expressa no receituário, dever-se-á dispensar a quantidade de 20 (vinte) comprimidos ou 01 (um) frasco.
Parágrafo único. Havendo a indicação de uso contínuo nos medicamentos receitados de forma condicional, o médico deverá realizar a indicação de uso contínuo, sendo que a dispensação ocorrerá a cada 30 (trinta) dias, respeitadas as demais regras estabelecidas nesta portaria.
Art.26 Em qualquer hipótese, havendo retirada de medicamento em data anterior a data prevista, estes dias serão somados para a próxima dispensação.
Art.27 Para receitas de medicamentos sem retenção de receituário, caso a medicação esteja em falta anotar "F" e se o usuário não quis levar a medicação anota "NQ".
Art.28 É vedado o fornecimento de medicamentos para meses anteriores, à data da realização da dispensa, com objetivo de tratamento de saúde retroativo, mesmo se a medicação estava em falta.
Art.29 É vedada a dispensação de medicamentos à menores de 14 (quatorze) anos, exceto à usuária de contraceptivos hormonais e à usuária que for mãe.
Art.30 É vedada a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial à menores de 18 (dezoito) anos, exceto ao emancipado.
Parágrafo único. A emancipação será demonstrada através da apresentação de certidão de emancipação e documento oficial com foto em nome do usuário cuja prescrição foi dirigida.
Art.31 As receitas de usuários atendidos pelo Programa Remédio em Casa, que possuem carimbo ou logo do Programa Remédio em Casa, não poderão ser atendidas/aviadas nas unidades de saúde, pois o paciente já está recebendo a medicação pelo Programa, salvo para casos com anotação de medicamento em falta na receita.
Art.32 Nos casos em que a receita estiver em desacordo com o disposto nesta Portaria, ou com outros textos normativos pertinentes, o dispensador deverá contatar o prescritor por meio do Formulário de Comunicado ao Prescritor (Anexo XI).
Art.33 Somente serão aceitos para dispensação nas unidades da atenção básica medicamentos recebidos pelo Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição devidamente documentado, ou através de transferências entre unidades com documento de transferência.
Art.34 A unidade dispensadora será responsável pelo arquivamento das receitas que receber.
§1º As primeiras vias das receitas de medicamentos sujeitos a controle especial serão arquivadas por um período de dois anos;
§2º As segundas vias das receitas de medicamentos antimicrobianos serão arquivadas por um período de dois anos.
§3º As receitas do medicamento talidomida deverão ficar arquivadas por 5 (cinco) anos.
DO REABASTECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS
Art.35 Os pedidos de medicamentos serão gerados automaticamente pelo sistema nas unidades de saúde que já tenham cadastrado as quantidades mínimas e máximas e tenham feito solicitação ao CIAD, sendo que a reposição acontecerá uma vez ao mês.
Parágrafo único. Caso algum medicamento esteja em falta esta será enviada na segunda janela.
Art.36 Quando do recebimento dos medicamentos, o responsável deverá conferir o número total de volumes, assinar e devolver a primeira via do termo de requisição ao CIAD, devendo a segunda via do termo de requisição ser arquivada pelo período de 1 (um) ano.
§1º Durante a conferência, as quantidades de medicamentos recebidos e os lotes devem ser os mesmos informadas no termo de requisição (fatura).
§2º Para dar entrada em estoque, basta fazer o aceite. Caso exista divergência entre quantidades e/ou lotes recebidos, estas devem ser repassados ao CIAD.
§3º Caso não seja possível a conferência imediata, anotar no termo de requisição devolvido à Central de Abastecimento que a medicação "não foi conferida".
Art.37 Em caso de verificação de medicamentos com validade inferior a seis meses, providenciar remanejamento com outras unidades de saúde.
Parágrafo único. Medicamentos com validade inferior a três meses não serão trocados.
Art.38 Medicamentos trazidos pelos usuários e os que forem recebidos como "Amostra Grátis" devem ser encaminhados à Farmácia Solidária.
Art.39 O primeiro abastecimento dos carrinhos de emergência de AG`s e ESF`s será feito diretamente pela central de abastecimento (CIAD).
Art.40 Para o reabastecimento dos medicamentos do carrinho de emergência nos Ambulatórios Gerais (AGs), a equipe de enfermagem responsável pelo mesmo deverá solicitar à sua própria farmácia a reposição dos itens.
Art.41 O reabastecimento dos medicamentos do carrinho de emergência dos ESF`s se dará da seguinte forma:
I- Reabastecimento de psicotrópicos utilizados em usuários, mediante a realização de receita no nome do mesmo, retirando-se a medicação no Ambulatório Geral de referência;
II- Reabastecimento de Medicamentos básicos (AAS, adrenalina, água destilada, captopril, clopidrogrel, dipirona, fenoterol, furosemida, hidrocortisona, isossorbida, prometazina e salbutamol, etc) por reposição na própria unidade.
III- Reabastecimento dos medicamentos lidocaína, sulfato de magnésio e tiamina, através de solicitação ao CIAD.
Art.42 A verificação do carrinho de emergência, pelas unidades, deve ser feita periodicamente e/ou sempre que o carrinho for utilizado.
Parágrafo único. Havendo identificação de medicamentos vencidos a troca deverá ocorrer da seguinte forma:
I- Psicotrópicos vencidos, através de solicitação de reposição ao CIAD;
II- Lidocaína, sulfato de magnésio e tiamina, através de solicitação de reposição a CIAD;
III- Demais medicamentos vencidos devem ser trocados diretamente na unidade.
DO ARMAZENAMENTO E DOS MAPAS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Art.43 Os medicamentos deverão ser organizados no ambiente da farmácia/dispensário:
I- Em ordem alfabética de acordo com o nome genérico;
II- Medicamentos com data de validade inferior devem estar à frente dos demais;
III- Separar os medicamentos por lote;
IV- Quanto à organização das formas farmacêuticas, fica a critério de cada unidade;
V- Os medicamentos sujeitos a controle especial devem ser armazenados em armário ou sala própria com chave, sob a guarda do profissional farmacêutico, conforme normativas vigentes.

§1º O ambiente de armazenamento de medicamentos deve ter a temperatura monitorada.
§2º Medicamentos que necessitam refrigeração para sua conservação devem permanecer em geladeiras adequadas, devendo-se realizar o controle de temperatura com registro em planilha diariamente.
Art.44 O controle de validade dos medicamentos é de responsabilidade do farmacêutico, e nas unidades que não contam com este profissional a responsabilidade é da coordenação do serviço, devendo providenciar o adequado preenchimento dos mapas sanitários.
Parágrafo único. Em caso de férias ou afastamento do farmacêutico, o balanço dos medicamentos deve ser feito no início e no fim do período em conjunto com o farmacêutico substituto.
Art.45 A conferência e contagem do estoque de medicamentos básicos deve ser realizada mensalmente e preferencialmente antes da emissão do pedido mensal de medicamentos.
Parágrafo único. A responsabilidade pela conferencia e contagem dos medicamentos básicos é do farmacêutico, e nas unidades que não contam com este profissional, a responsabilidade é da coordenação do serviço.
Art.46 A conferência e contagem de estoque dos medicamentos psicotrópicos deve ser realizada pelo farmacêutico de forma mensal, sendo que os mapas sanitários não podem ultrapassar o prazo de 3 (três) meses para a entrega.
Art.47 Os mapas de controle devem ser preenchidos e entregues para a vigilância sanitária, obedecendo-se a portaria municipal em vigor.
DESCARTE DE MEDICAMENTOS
Art.48 Constatando-se a presença de medicamentos vencidos, os mesmos devem ser retirados do estoque e do sistema informatizado para descarte adequado.
§1° Os medicamentos de uso contínuo vencidos devem ser encaminhados à Central de Abastecimento juntamente ao documento informando o nome do medicamento, lote, validade, quantidade e motivo.
§2º Medicamentos de controle especial devem ser encaminhados à vigilância sanitária.
Art.49 Em caso de recebimento de medicamentos com desvio de qualidade, a amostra, de preferência em sua embalagem original, deve ser encaminhada à farmácia do Ambulatório Geral Heinz Schrader, no Centro.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.50 O coordenador da Unidade de Saúde e/ou farmacêutico são os responsáveis pelo cumprimento ao disposto neste documento.
Art.51 É proibida a dispensação de medicamento cuja receita não obedeça ao disposto nesta Portaria, independente da origem da receita.
Art.52 As normas estabelecidas neste documento podem ter sua aplicação parcialmente suspensa diante de normativas específicas do governo federal em decorrência da pandemia, voltando a ser exigida em sua integralidade quando
Art.53 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.54 Ficam revogadas as portarias nº 359/2014/GABSEMUS, 429/2016/GABSEMUS e 447/2017/GABSEMUS.

Blumenau, 31 de março de 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I

Lista de medicamentos	Tipo de documento	Validade	Quantidade máxima/prescrição	Dispensação/observações
A1 e A2 (entorpecentes: morfina, opiáceos e derivados) e A3 (psicotrópicos: Anfetaminas)	Notificação de Receita A Cor: Amarela	30 dias	Tratamento por 30 dias ou 5 ampolas em caso de medicamento injetável	Notificação de Receita fornecida pela autoridade sanitária estadual. Deve vir acompanhada de receita.
B1 (benzoadiazepínicos e barbitúricos) B2 (anorexígenos)	Notificação de Receita B Cor: Azul	30 dias	B1: Tratamento por 60 dias ou 5 ampolas em caso de medicamento injetável. B2: Tratamento máximo de 30 dias	Impressa pelo prescritor/instituição. Dispensação apenas na unidade federativa da prescrição. Deve vir acompanhada de receita
C1 (anticonvulsivantes, antidepressivos e antipsicóticos) e C5 (ababolizantes)	Receita de controle especial em duas vias Cor Branca	30 dias	B1: Tratamento por 60 dias ou 5 ampolas em caso de medicamento injetável.	Prescrição de no máximo 3 substâncias da classe C1. A primeira via é sujeita a retenção na farmácia/drogaria. Dispensada em todo território nacional.
C4 antiretrovirais	Formulário próprio do Programa Nacional de DST/Aids	Não há		Prescrição de no máximo 5 medicamentos por classe. Aviada e dispensada somente do SUS
C3 (imunossupressores)		20 dias	Tratamento por 30 dias	Dispensação somente na Unidade Federativa da prescrição.
Talidomida	Notificação de Receita específica para prescrição de talidomida. Cor Branca	20 dias	Tratamento por 30 dias	Dispensação somente na Unidade Federativa da prescrição. Na prescrição de Talidomida, o paciente deve receber o "termo de Esclarecimento" e o médico deve assinar um "Termo de responsabilidade" em duas vias, devendo uma ser encaminhada à Coordenação Estadual do Programa.

C2 (retinóides)	Notificação de Receita especial Cor Branca	30 dias	B1: Tratamento por 30 dias ou 5 ampolas em caso de medicamento injetável.	Dispensação apenas na Unidade Federativa da prescrição. Deve ser acompanhada de Termo de consentimento Pós-Informação assinado pelo usuário.

ANEXO II

Formulário Terapêutico Nacional 2010 – Bases legais e regras básicas da prescrição:

1. A prescrição deve ser escrita sem rasura, em letra de fôrma, por extenso e legível, utilizando tinta e de acordo com nomenclatura e sistema de pesos e medidas oficiais. No âmbito do Sistema Único de Saúde, adota-se o nome genérico correspondente à Denominação Comum Brasileira (DCB) e, em sua ausência, a Denominação Comum Internacional (DCI). Nos serviços privados de saúde, a prescrição pode ser feita utilizando o nome genérico ou o comercial.

• Nome e quantidade total de cada medicamento (número de comprimidos, drágeas, ampolas, envelopes), de acordo com dose e duração do tratamento.

• Via de administração, intervalo entre as doses, dose máxima por dia e duração do tratamento. Em alguns casos pode ser necessário constar o método de administração (ex. infusão contínua, injeção em bolo); cuidados a serem observados na administração (ex. necessidade de injetar lentamente ou de deglutir com líquido); horários de administração (nos casos de possível interação alimentar ou farmacológica, visando maior comodidade, adesão ou melhora do efeito terapêutico) ou cuidados de conservação (ex. manter o frasco em geladeira).

• Não abreviar formas farmacêuticas (comprimido ou cápsula e não comp. ou cap), vias de administração (via oral ou via intravenosa e não VO ou IV), quantidades (uma caixa e não 1 cx.) ou intervalos entre doses ("a cada 2 horas" e não 2/2h)

• Prescrever "se necessário" é incorreto e perigoso, pois transfere, ilegalmente, a responsabilidade da prescrição ao paciente ou a quem deve administrar o medicamento, incentivando a auto-medicação.

• O prescritor deve manifestar por escrito se não deseja permitir a intercambialidade de sua prescrição, pelo genérico.

2. São obrigatórios a assinatura e o carimbo do prescritor. Nome por extenso, endereço e telefone do prescritor são desejáveis, de forma a possibilitar contato em caso de dúvidas ou ocorrência de problemas relacionados ao uso de medicamentos prescritos.

3. A data da prescrição deve ser explicitada.

4. Usar o receituário específico para prescrição de fármacos, inclusive os que se encontram sob controle da autoridade regulatória e que serão abaixo comentados.

5. Não indicar atos desnecessários ou proibidos pela legislação do País.

6. Não receitar ou atestar de forma secreta ou ilegível nem assinar em branco folhas de receituários, laudos, atestados ou outros documentos médicos 25. Alguns fármacos são controlados por autoridade reguladora por meio de receituário específico para as suas prescrições. A Portaria SVS/MS nº 344/1998 26 regulamenta as listas de substâncias de uso controlado como os entorpecentes, psicotrópicos, imunossupressores, antirretrovirais, talidomida entre outros. Estas substâncias compõem as listas que devem ter a prescrição acompanhada de documento denominado Notificação de Receita que autoriza a dispensação de entorpecentes e psicotrópicos (NR A e B) ou Notificação de Receita Especial (retinoides e imunossupressores), (ou que devem ser feitas por meio de receita de controle especial, receita especial ou receita específica para a prescrição de talidomida.

A Notificação de Receita do tipo A é de cor amarela e usada para a prescrição dos medicamentos presentes nas listas A1, A2 e A3, entorpecentes e psicotrópicos. Ela é fornecida, de forma numerada e controlada, gratuitamente, pela autoridade sanitária estadual ou pelo Distrito Federal, aos profissionais e instituições cadastradas, em talonário de 20 folhas. A Notificação de Receita do tipo B é 25 Prescrição de medicamentos de cor azul e usada para a prescrição de psicofármacos como benzodiazepínicos, barbitúricos e anorexígenos, e pode ser impressa pelo profissional ou pela instituição. Caso o prescritor decida receitar acima da quantidade determinada pela legislação, ele deve preencher justificativa com o diagnóstico da doença, posologia, data e assinatura e entregar junto com a receita B ao paciente para que ele possa adquirir o medicamento na farmácia ou drogaria. A Notificação de Receita de controle especial é de cor branca e deve ser preenchida em 2 vias. A primeira via é de posse da farmácia ou drogaria e a segunda é do paciente. É utilizada para prescrição dos componentes das listas C1 (substâncias de controle especial como anticonvulsivantes, antidepressivos, antipsicóticos) e C5 (anabolizantes). Os antirretrovirais (lista C4) devem ser prescritos, apenas por médicos, em formulário próprio estabelecido pelo programa nacional de DST/ Aids e aviados ou dispensados em farmácias do SUS, na qual uma via da receita fica retida e a outra fica com o paciente. Ao paciente, deverá ser entregue um receituário médico com informações sobre seu tratamento.

A Notificação de receita para a prescrição de talidomida (lista C3) é de cor branca e deve ser usada pelos serviços públicos de saúde cadastrados no órgão de Vigilância Sanitária Estadual.

As substâncias retinoicas (lista C2) são prescritas em notificação de receita especial, de cor branca, impressa pelo médico ou pela instituição a qual seja filiado.

O Quadro abaixo fornece as principais informações sobre os tipos de notificação de receita. Nos estabelecimentos hospitalares, clínicas médicas, oficiais ou particulares, os medicamentos à base de substâncias constantes das listas A1, A2, A3, B1 B2, C2, C3 poderão ser dispensados ou aviados a pacientes internados ou em regime de semi-internato, mediante receita privativa do estabelecimento, subscrita por profissional em exercício no mesmo.

Principais informações sobre os tipos de notificação de receita.

Lista	Tipo/cor do documento	Quantidade máxima/período de tratamento	Quantidade máxima de substâncias	Validade/abrangência da receita
A1 Entorpecentes	Notificação de Receita A (amarela)	5 ampolas ou tratamento para 30 dias	Uma	30 dias / em todo o território nacional
A2 Entorpecentes "uso permitido sob condições especiais"	Notificação de Receita A (amarela)	5 ampolas ou tratamento para 30 dias	Uma	30 dias / em todo o território nacional
A3 Psicotrópicos	Notificação de Receita A (amarela)	5 ampolas ou tratamento para 30 dias	Uma	30 dias / em todo o território nacional
B1 Psicotrópicos	Notificação de Receita B (azul)	5 ampolas ou tratamento para 30 dias	Uma	30 dias somente no estado emitente

B2 Psicotrópicos anorexígenos	Notificação de Receita B (azul)	Tratamento para 30 dias	Uma	30 dias somente no estado emitente
C1 Outras substâncias sujeitas a controle especial	Receita de controle Especial (branca em duas vias)	5 ampolas ou tratamento para 60 dias. Antiparkinsoniano e anticonvulsivante, tratamento para 180 dias.	Três	30 dias / em todo o território nacional
C2 Retinoicas de uso tópico	Receita comum (branca)	-	-	Válida em todo o território nacional
C2 Retinoicas de uso sistêmico	Notificação de Receita Especial de Retinoides Sistêmicos (Branca)	5 ampolas ou tratamento para 30 dias	Uma	30 dias ou 7 dias para mulheres em idade fértil – somente no estado emitente
C3 Imunossupressoras	Notificação de Receita Especial de Talidomida (Branca)	Tratamento para 30 dias.	Uma	20 dias – somente no estado emitente
C5 anabolizantes	Receita de controle Especial (Branca)	5 ampolas ou tratamento para 60 dias	Uma	30 dias / em todo o território nacional

ANEXO III
Prescrição de medicamentos pelo cirurgião-dentista

Compete ao CD a prescrição e aplicação de especialidades farmacêuticas de uso interno e externo para tratamento de agravos relativos à saúde bucal e é vedada ao CD a prescrição de medicamentos para tratamento de agravos que não sejam da competência da Odontologia. Os medicamentos comuns na rotina da prescrição odontológica são antissépticos, analgésicos, antibióticos e anti-inflamatórios não esteróides - AINES, com menos frequência, os corticosteróides.
Dentre os psicofármacos que podem ser prescritos pelo CD estão os analgésicos opiáceos fracos derivados, sintéticos ou não, da morfina e outros utilizados no tratamento de nevralgia do trigêmeo, de disfunções da articulação temporomandibular (DTM) e de dores neuropáticas. Antiepilépticos e antidepressivos também podem ser prescritos para o tratamento desses agravos. Em pacientes ansiosos e/ou fóbicos, podem ser usados ansiolíticos somente no pré e pós-operatório.

ANEXO IV

Prescrição de medicamentos por enfermeiro:

A prescrição de medicamentos pela equipe de enfermagem é ação privativa do Enfermeiro. Os limites legais, para a prática desta ação, são os Programas de Saúde Pública e rotinas aprovadas em instituições de saúde públicas ou privadas.
Parâmetros legais:
• Lei Federal nº 7.498/86.
• Decreto Presidencial nº 94.406/87.
• Portaria GM/MS nº 2488/2011.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Blumenau, a dispensação de medicamentos será realizada exclusivamente quando a prescrição for de profissional enfermeiro, no exercício da função em Unidade de Saúde da Rede Pública de Blumenau.
Protocolos disponíveis do site: http://www.corensc.gov.br/protocolos-de-enfermagem/

ANEXO V

Prescrição de medicamentos pelo farmacêutico

A prescrição de medicamentos pelo farmacêutico é restrita aqueles enquadrados como isentos de prescrição médica. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) especifica os medicamentos isentos de prescrição médica por meio da Lista de Grupos e Indicações Terapêuticas Especificadas (GITE).
Parâmetros legais:
• Resolução RDC ANVISA nº 138, de 29 de maio de 2003. Dispõe sobre o enquadramento na categoria de venda de medicamentos.
• Resolução CFF nº 585, de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências.
• Resolução CFF nº 586 de 29 de agosto de 2013. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências.
Ao farmacêutico vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Blumenau só será permitido prescrever medicamentos de acordo com a Lista de Grupos e Indicações Terapêuticas Especificadas (GITE), isentos de prescrição médica e somente depois da emissão de protocolos ou normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal.
No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Blumenau, a dispensação de medicamentos será realizada exclusivamente quando a prescrição for de profissional farmacêutico, no exercício da função em Unidade de Saúde da Rede Pública de Blumenau.

ANEXO VI

• Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
• Associação Renal Vida
• Botelho Oftalmoclínica LTDA
• CERENE – Centro de Rrecuperação Nova Esperança
• Clínica Médica Oftalmológica Blumenau – Hospital de Olhos de Blumenau
• FURB - Hospital Universitário
• FURB – Policlínica HU

• Hospital Misericórdia
• HEMOSC
• Hospital Santa Catarina
• Hospital Santa Isabel
• Hospital Santo Antônio
• Oftalmologistas Associados Blumenau - Clínica de Olhos Santa Isabel
• Rede Feminina de Combate ao Câncer

ANEXO VII

• Associação Casa São Simeão
• Casa de Repouso Eugênia e Rudinei
• Casa de Repouso Menino Jesus
• Casa Santa Ana
• Espaço Vida
• Hospital Misericórdia da Vila Itoupava
• Lar Santa Clara
• Lar Elsbeth Koehler

Ref: Ofício nº 251/GAF/SEMUS/2011 - Instituições de Longa Permanência para Idoso

ANEXO VIII

• Abludef
• 23º Batalhão de Infantaria- Blumenau
• Clínica de Rins (com carimbo SUS)
• Hospital Universitário de Florianópolis (com carimbo do TFD)
• Hospital Joana de Gusmão (com carimbo do TFD)
• Interblu (somente com carimbo do SINTRASEB)
• Unidade Prisional
• Receituário Oncológico (com carimbo SUS)
• Receituário de Sindicatos- Todos os sindicatos (com timbre ou carimbo do sindicato) Rede Feminina de Combate ao Câncer

Ref. Ata nº 160 de 17 de maio de 2006 do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO IX

• Altemburg Indústria Têxtil Ltda
• Altona
• ABB Ltda
• Baungarten Gráfica Ltda
• Bom Sono
• Cartondruck Gráfica Ltda
• Cedup Centro de E. Reg.
• Cia Hemmer Indústria e Comércio LTDA
• Cia Hering
• Coteminas S/A (receituário do SESI com carimbo da Coteminas)
• Cremer S/A
• Divisão de Adesivos Cremer
• Empresa Nossa Senhora da Glória
• Haco Etiquetas
• Jojo Confecções
• Karsten Têxtil
• M. F. Sulfabril S/A
• Malharia Cristina
• Malwee Malhas Blumenau
• Marp Indústria Têxtil Ltda
• Pamplona Eletro Met Ltda
• PL confecções
• Plásticos Cremer
• Posthaus Ltda
• RR Domelly Moore
• Rigesa Celulose
• Sest-Serviço Social do Transporte
• Souza Cruz
• Teka Tecelagem
• URB
• Vila Confecções
• Vedax Industria e Comercio

• Weg Equipamentos Elétricos
• Westrock – Rigesa

Ref: Ata nº 211 de 19 de maio de 2010 do Conselho Municipal de Saúde.

ANEXO X

Memorando nº 77/2019/CMIA/DAS/SEMUS
Blumenau 23 de julho de 2019.

De: Coordenação de Medicamento e Assistência Farmacêutica/SEMUS
Para: Unidades de Saúde

Fracionamento de Medicamentos

O que é fracionamento de medicamentos?
É a individualização da embalagem de um medicamento para viabilizar a dispensação de medicamentos ao usuário na quantidade estabelecida pela prescrição médica.

O fracionamento não pode significar o contato do medicamento com o meio externo.
Após a individualização mencionada, a embalagem primária fracionada deve ser acondicionada em embalagem secundária fornecida pela farmácia ou drogaria contendo informações suficientes para permitir a identificação do medicamento dispensado.

Os medicamentos sujeitos ao controle especial de que trata a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações, não podem ser fracionados.

Essa prática tem um importante papel para a promoção do uso racional de medicamentos, pois permite a aquisição da exata quantidade prescrita.

Qual a importância do fracionamento?

Com o fracionamento, evita-se que o usuário mantenha sobras de medicamentos em casa, diminuindo a possibilidade de efeitos adversos e intoxicações, derivados da automedicação. Além disso, há menor impacto ambiental decorrente do descarte de medicamentos.

Quais medicamentos podemos fracionar?

Ao cortar as cartelas de medicamentos dos comprimidos, corre-se o risco de deixar comprimidos abertos e/ou perder a informação de lote e validade. Quando necessário, somente os medicamentos abaixo são os passíveis de fracionamento.
• Albendazol 400mg
• Amoxicilina 500mg
• Amoxicilina 500mg + áciod clavulânico 125mg
• Azitromicina
• Cefalexina
• Ciprofloxacino
• Cloroquina
• Dexametasona 4mg
• Doxiciclina 100mg (deixar ao abrigo da luz)
• Fluconazol
• Metronidazol 250mg
• Nitrofurantoína 100mg
• Norfloxacino 400mg
• Prednisona 5 e 20 mg
• Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg

Atenciosamente,

Lucinéia Largura Vendramini
Coordenadora Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica

Edira Fátima Fernandes
Coordenadora Municipal de Atenção Básica

ANEXO XI
Formulário de comunicação com o prescritor

Prezado(a) prescritor(a):
Esta receita está em desacordo com a Portaria xxx/2016/GABISEMUS, a Portaria SVS nº 344/98 e a RDC Anvisa nº 20/2011 e suas atualizações. Pedimos a gentileza de considerar as observações assinaladas abaixo que estão em desacordo com estas normas.
( ) Ausência de identificação do prescritor;

( ) Ausência de assinatura do prescritor;
( ) Ausência do nome do usuário;
( ) Concentração inexistente para este medicamento; concentração SUS _____
( ) Ausência de concentração;
( ) Prescrição ilegível;
( ) Ausência da posologia;
( ) Receituário com rasura e/ou emendas;
( ) Falta de carimbo do sindicato;
( ) Ausência do endereço do usuário (portaria 344/98);
( ) Receita fora da validade;
( ) Outros _____.

Nome do dispensador: _____ Ass:_____.
Local: _____ Data:__/__/__.

C2 - RETINOIDES DE USO SISTEMICO - SEMUS

Publicação Nº 3153877

Informamos que a empresa FARMACIA EBELING FREITAS LTDA, CNPJ: 07.393.163/0001-20, localizada na RUA FRITZ KOEGLER, 506 - SALA 03, BAIRRO FORTALEZA, Blumenau, está cadastrada e autorizada por este órgão, a adquirir para dispensação 06 (seis) caixas mensais por apresentação, dos medicamentos ISOTRETINOÍNA 10mg e 20 mg cada e ROACUTAN 10mg e 20mg cada, sujeitos a controle especial C2 (Retinóides de uso sistêmico), de acordo com os preceitos da Portaria 344/98 e suas atualizações.

NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO07-2204/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3153883

NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO07-2204/2021.

OBJETO:Aquisição de porcas, parafusos e arruelas.Data de encerramentodo envio das propostas eletrônicas: até 27 de julho de 2021, às 08:55h. Data inicial da sessão eletrônica: 27/07/2021, às 09:00h. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: joaobremer@samae.com.bre/ou no site oficial do Município https: //www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decreto Municipal 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.
e-Sfinge: 310A88C9017B881EA646CBBB5401227A3A8B8879

Blumenau (SC), 13/07/2021.

Michael R. Schneider
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO Nº. 117/2017 - FURB

Publicação Nº 3153887

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO Nº. 117/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de papel reprográfico tamanho A4 (210x297mm), branco alcalino, gramatura de 75g/m², destinado a todos os setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 011/2017 e Ata de Registro de Preços nº 040/2017 firmado em 29 de março de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Valor Unitário (R$)

1	233	10.000	Resma	Papel reprográfico, tamanho A4 (210x297mm), com pH alcalino. Originário da fibra de celulose de madeira com certificação florestal. Com as seguintes características: Branco alcalino CIE número 160 (conforme norma ISO 11475), tolerância de +- 4; Gramatura de 75 g/m2 (conforme norma ISO 536), tolerância de +- 3; Espessura de 97 micras (conforme norma ISO 534), tolerância de +- 5; Opacidade de no mínimo 88% (conforme norma ISO 2471); Alvura de no mínimo 97% (conforme norma ISO 2470); Umidade de 3,5%, tolerância +/- 1,0 (conforme norma TAPPI). Observação: Cada resma deverá conter 500 folhas. Marca: CHAMEX.	13,00
Valor Total (em R$)				130.000,00	
Valor Total (em R$ por extenso)				Cento e Trinta Mil Reais.	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos suprimentos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
DATA: 09/07/2021

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 173/2021 - FURB

Publicação Nº 3153904

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial (SRP) nº. 173/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) para botijões e cilindros, incluindo os serviços de substituição e instalação dos mesmos, utilizados nas cozinhas e nos cursos de nutrição e gastronomia da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 26 de julho de 2021, às 16 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Nº do registro do envio TCE: 430D7A26AA93964D7CF004583082D6AB6F191BB9

Blumenau, 14 de julho de 2021.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 177/2021 - FURB

Publicação Nº 3153905

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pregão Presencial nº. 177/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA USO DAS AULAS VIA STREAMING DA UNIVERSIDADE.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 26 de julho de 2021, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Nº do registro do envio TCE: 6868FB233E1F7559589E89CC00BAC8A63B9CDC63

Blumenau, 14 de julho de 2021.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 179/2021 - FURB

Publicação Nº 3153906

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 179/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de Camisetas e execução de serviços afins para divulgação de projetos, eventos, institucional ou uniformes para a Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 30 de julho de 2021, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Nº do registro do envio TCE: F3572D0A5AC99AF179190FABA9D434293FB0DE43

Blumenau, 14 de julho de 2021.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

EXTRATO Nº. 227/2021 - FURB

Publicação Nº 3153910

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 227/2021
Dispensa de Licitação n°. 188/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA USO EM DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Divisão de Administração de Materiais. Contratada: ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES-EIRELLI (CNPJ: 13.971.092/0001-07) – R$2.013,42; BONATELLI E MORÁS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA (CNPJ: 11.974.197/0001-86) – R$244,00; BOTICA DERMAESTETICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELLI (CNPJ: 85.314.110/0001-80) – R$534,00; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 44.734.671/0001-51) – R$1.449,00; SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (CNPJ: 03.777.341/0174-84) – R$605,15. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Pedido nº: 2021/1027, 1130, 1201, 1220, 1260. Forma de Pagamento: Em até 05 dias úteis após a entrega dos materiais com NF. Prazo de Entrega: Em até 30 dias, após o envio da ordem de compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 4.845,57 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)/ 01.15.12.364.0100.2001 (Manutenção das Atividades Técnica, Operacionais e Administrativa)/3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.09.01 (Material Farmacológico). Nº do registro do envio TCE: 2F4C5D43D4BECBECABD1A9E44A6FDC374098EC35.

Blumenau/SC, 13 de julho de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 228/2021 - FURB

Publicação Nº 3153911

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 228/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 185/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 276/2021/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM TRÊS EQUIPAMENTOS DO LAC, MARCA SHIMADZU, Nº SÉRIE:C11324608811, C11324608815, C11324608782. Setor solicitante: Laboratório de Análises de Combustíveis. Contratada: SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO

LTDA (CNPJ: 58.752.460/0001-56). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 276/2021/PROGEF. Pedido nº: 2021/1473, 1474. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após prestação do serviço com NF. Prazo de Entrega: Em até 120 dias após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 22.273,32 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)/ 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das Atividades Técnica, Operacionais e Administrativa)/3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos Gerais)/ 3.3.90.30.35 (Material Laboratorial). Nº do registro do envio TCE: D4AF75100E87682F9F008A7505E23F02E35FBA05.

Blumenau/SC, 13 de julho de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº. 229/2021 - FURB

Publicação Nº 3153914

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 229/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 183/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 271/2021/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CROMÓGRAFO DA MARCA SHIMADZU LOCALIZADO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE COMBUSTÍVEIS. Setor solicitante: LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE COMBUSTÍVEIS. Contratada: SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 58.752.460/0001-56). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria e Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993. Parecer Jurídico nº271/2021. Pedido: 2021/1410, 1411. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após recebimento dos produtos com NF. Prazo de Entrega: Em até 120 dias após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 31.014,55 (trinta e um mil e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)/ 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.17.03 (Manutenção de máquinas e equipamentos gerais)/ 3.3.90.30.35 (Material Laboratorial)/ 3.3.90.30.35 (Material Laboratorial). Nº do registro do envio TCE: 619A18030CA4041C067FFC7A2012B491E4D0FFF7.

Blumenau/SC, 13 de julho de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº. 230/2021 - FURB

Publicação Nº 3153916

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 230/2021
Dispensa de Licitação n°. 176/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, XXI, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 262/2021/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA UTILIZADA PELA EQUIPE DO LABORATÓRIO DE MONITORAMENTO E PROTEÇÃO FLORESTAL - LAMPF NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº2019123441 FURB/CSIRO AUSTRÁLIA, PROJETO SIPEX 009/2020. Setor solicitante: LABORATÓRIO DE MONITORAMENTO E PROTEÇÃO FLORESTAL - LAMPF. Contratada: REIS DOS CARTUCHOS LTDA. (CNPJ: 13.141.887/0001-80). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 262/2021/PROGEF. Pedido nº: 2021/1451. Forma de Pagamento: Em até 28 dias após entrega do produto com NF. Prazo de Entrega: Imediato. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais)/ 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho - Custeio)/3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.17 (Material de Processamento de Dados). Nº do registro do envio TCE: 594201BCB60F343BDD1B0CAC6BD8E8539321AF79.

Blumenau/SC, 13 de julho de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº. 231/2021 - FURB

Publicação Nº 3153917

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 231/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 170/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 268/2021/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ARTICULATE 360 TEAMS PARA A PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO INSTITUCIONAL PELA DIVISÃO DE MODALIDADES DE ENSINO DA FURB. Setor solicitante: Pró-Reitoria de Ensino. Contratada: TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 09.240.519/0001-11). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria e Artigo 25, I da Lei 8.666/1993. Parecer Jurídico nº268/2021. Pedido: 2021/1307. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após instalação do software e fornecimento de NF. Forma de Entrega: A combinar. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 17.406,80 (dezessete mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos)/ 01.10.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.40.01 (Locação de Equips. de Software). Nº do registro do envio TCE: 52528FEBD7120D91C4227084BDBDAC147150EC4E.

Blumenau/SC, 13 de julho de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº. 232/2021 - FURB

Publicação Nº 3153920

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 232/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 174/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 263/2021/PROGEF, para RENOVAÇÃO DE SUPORTE PARA TEMA GRÁFICO EDWEISER DO AMBIENTE MOODLE AVA3 EM USO NA UNIVERSIDADE E AQUISIÇÃO DE LICENÇA ADICIONAL PARA O AMBIENTE MOODLE CLIC FURB. Setor solicitante: Divisão de Tecnologia da Informação. Contratada: Wisdm Labs. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria e Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993. Parecer Jurídico nº263/2021. Pedido: 2021/1413. Forma de Pagamento: Cartão de Crédito Internacional. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)/ 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.40.01 (Locação de Equips. de Software). Nº do registro do envio TCE: F0675B0D3162977D5523279EABD72693E203390D.

Blumenau/SC, 13 de julho de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº. 233/2021 - FURB

Publicação Nº 3153926

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 233/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 180/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 277/2021/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PARA O PPGD DA FURB. Setor solicitante: Centro de Ciências Jurídicas. Contratada: JANUS EDUCARE SERVIÇOS EIRELI LTDA. (CNPJ: 22.058.567/0001-51). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria e Artigo 25, II da Lei 8.666/1993. Parecer Jurídico nº277/2021. Pedido: 2021/1374. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após a realização do curso com apresentação de NF. Forma de Entrega: Realização do curso nos dias 15 e 16/07/2021. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 7.500,00 (sete e mil e quinhentos reais)/ 01.17.12.364.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.65 (Serviços de Apoio ao Ensino). Nº do registro do envio TCE: 22EC44047F9F20B5D6BD-0C5F1CE68A777BAC7E4E.

Blumenau/SC, 13 de julho de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 234/2021 - FURB

Publicação Nº 3153933

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 234/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 194/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 156/2016/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DA PROFESSORA TAMIRIS DELLANGELO PARA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº004/2020 NA ÁREA DE SAÚDE COMUNITÁRIA. Setor solicitante: Centro de Ciências da Saúde. Contratada: J TAMIRIS DELLANGELLO (CPF: 009.557.089-66). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Pedido nº: 2021/1520. Forma de Pagamento: Após homologação do concurso público e apresentação de NF. Prazo de Entrega: Conforme Cronograma do Concurso. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 832,23 (oitocentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)/ 01.14.12.364.0100.2001 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.99.04.02 (Outras Atividades sem Vínculo). Nº do registro do envio TCE: DF9D2428372E8484D521B8098F5CD08C319C0AF1.

Blumenau/SC, 13 de julho de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 514

Publicação Nº 3154030

RESOLUÇÃO Nº 514

ACRESCENTA DISPOSITIVO NO ARTIGO 2º, ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 15 E ACRESCENTA ARTIGO 48-A NA RESOLUÇÃO Nº 423, DE 16 DE MAIO DE 2013.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Na alínea 'f" do inciso V do art. 2º da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013, que DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS, fica acrescentado o item 5, com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
V – [...]
f – [...]

5 – Coordenação de Sítio Oficial." (NR)

Art. 2º O caput do art. 15 da Resolução nº 423/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. A Diretoria Geral possuirá em seu quadro, os cargos de provimento em comissão de Diretor Geral, Assessor Executivo, Coordenador de Serviços, Assessor da Escola do Legislativo, Assessor Administrativo, Coordenador de Patrimônio, Coordenador de Manutenção e Coordenador de Ouvidoria, de livre nomeação por ato da Mesa Diretora, e as funções gratificadas de Coordenador de Licitações, Coordenador de Serviços de Informática, Coordenador de Gestão de Pessoas, Coordenador de Avaliação de Desempenho, Coordenador de Compras, Coordenador Pedagógico da Escola do Legislativo, Coordenador de Estudo e Apoio Social, Coordenador de Processo e Qualidade de Ouvidoria, Coordenador de Eventos Culturais, Coordenador da CIPA e Coordenador de Apoio Web." (NR).

Art. 3º A Subseção II da Seção II do Capitulo IV da Resolução nº 423/2013 passa a vigorar acrescida do Art. 48-A, após o art. 48, com a seguinte redação:

"Subseção II

Da Coordenação de Mídias Sociais

[...]

Art. 48-A. Ao ocupante da Função Gratificada de Coordenador de Sítio Oficial compete, sob orientação e acompanhamento do Coordenador de Mídias Sociais, coordenar as seguintes atividades:

I – supervisão e criação de design gráfico - design impresso, web design para sites, mídias sociais e outros meios eletrônicos – para a Câmara Municipal de Blumenau; e

II – aperfeiçoamento contínuo de todos os meio de comunicação da Câmara Municipal de Blumenau, em parceria com demais profissionais envolvidos".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 17 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 13 DE JULHO DE 2021.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA - ITO
2º Secretário

RESOLUÇÃO 515

Publicação Nº 3154031

RESOLUÇÃO Nº 515

MODIFICA COMPETÊNCIAS DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, PREVISTAS NA RESOLUÇÃO N. 503, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Altera os incisos do Artigo 2º da Resolução n. 503, de 14 de novembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" [...]

I - receber, examinar e encaminhar, aos órgãos competentes, as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - auxiliar as comissões da Câmara Municipal e emitir parecer nas proposições que tratem de direitos relativos à mulher ou à família;

III - fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais e não governamentais de políticas públicas para as mulheres, bem como a implementação de campanhas educativas relacionadas ao tema;

IV - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

V - promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher e sobre sua participação na política; e

VI - zelar pela defesa dos direitos da mulher." (NR)

Art. 2º. Revoga os Incisos VII e VIII do Artigo 2º da Resolução n. 503, de 14 de novembro de 2019

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 13 DE JULHO DE 2021.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA - ITO
2º Secretário

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA Nº 462/2021

Publicação Nº 3153683

PORTARIA Nº 462/2021
De 13 de julho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora DÉBORA SIMONE RODRIGUES da função de Secretária da Junta Militar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 13 de julho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 463/2021

Publicação Nº 3153689

PORTARIA Nº 463/2021
De 12 de julho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 95, inciso II, letra "C" e Lei Municipal 737/1999 "Estatuto do Servidor Público Municipal de Bom Jardim da Serra- SC, considerando:

RESOLVE
Art. 1º - DETERMINAR A ABERTURA de processo administrativo disciplinar, para apurar possíveis responsabilidades e desídia da Servidora Andreia Pereira Rodrigues.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores (todos servidores efetivos e estáveis):

• Rita Borges Pereira Velho – que a presidirá;
• Elis Regina Zandonadi de Jesus– secretária;
• Zélia Ribeiro dos Santos – membro.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, tudo de acordo com a Lei Municipal 737/1999.

Art. 4º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 12 de julho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se

PORTARIA Nº 464/2021

Publicação Nº 3153701

PORTARIA Nº 464/2021
De 13 de julho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor JOÃO CRISTIANO PEREIRA RODRIGUES para a função de Secretário da Junta Militar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 13 de julho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus do Oeste

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014-2021- NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL

Publicação Nº 3151741

DECRETO LEGISLATIVO N° 14/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021.
NOMEIA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA ALTERAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE-SC E DAOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO JOSÉ STORCK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a previsão Legal da Resolução 05/2021 em seu art. 4º, § 2º,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial responsável pela alteração, reestruturação e atualização do Regimento Interno composta com os seguintes membros:

Presidente: Márcio José Stork (vereador)
Membros: Eleni Pereira Schmitt (vereadora)
Loreni Seider (vereadora)
Leonir Lamb (Assessor Jurídico)
Dianiléia Stanga Simoneti (Controle Interno)
Cleide Wilsmann Menegotto (servidora da câmara)

Art. 2º. As funções da Comissão Especial deverão seguir a previsão Legal da Resolução 05/2021.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste (SC) aos 13 de Julho de 2021.

_____
MARCIO JOSÉ STORCK
Presidente da Câmara

LEI Nº 25/2021

Publicação Nº 3151727

LEI Nº 25/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 24/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO JOSÉ STORCK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica Revogado a Lei 24//2021 de 03 de março de 2021:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2021.

Márcio José Storck
Presidente

Loreni Seider
1ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 04/2021- AUTORIZA TRANSMISSÃO ONLINE

Publicação Nº 3151743

RESOLUÇÃO Nº 4/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021. AUTORIZA A TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE -SC PELAS REDES SOCIAIS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO JOSÉ STORCK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte resolução legislativo:

CONSIDERANDO o Princípio da Publicidade dos atos públicos, disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da publicidade e transparência dos atos parlamentares e a construção de um canal direto entre os vereadores e a sociedade para conhecimento e acompanhamento dos trabalhos realizados por esta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que em decorrência da pandemia COVID-19 e das medidas sanitárias de segurança ao contágio e disseminação do vírus, que restringe a aglomeração de pessoas, em por muitas vezes encontra-se restrito o acesso ao público às sessões realizadas pela Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC;

Art. 1º Fica autorizada a gravação, transmissão, disponibilização e armazenamento do audiovisual de todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas realizadas na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC.

Parágrafo único. Caso os atos descritos no caput sejam realizados em local diverso, a gravação, transmissão, disponibilização e armazenamento do audiovisual destes, ficarão condicionadas a possibilidade do local.

Art. 2º As redes oficiais da Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC são:
Facebook:
https://www.facebook.com/C%C3%A2mara-de-vereadores-de-Bom-Jesus-do-Oeste-SC-100887752195698

Site da Câmara Municipal:
https://www.camarabomjesusdooeste.sc.gov.br/

Parágrafo primeiro: A transmissão ao vivo das sessões e audiências públicas da Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC será realizada através das redes oficiais referida no caput deste artigo, com acesso público a qualquer usuário de rede, sendo que a transmissão se dá através do canal do YouTube : https://www.youtube.com/channel/UC1POwdeVV_zlrPaqP7yTSDg e a câmara se isenta de qualquer comentário ou ataque feito pelos pôr terceiros.

Parágrafo segundo: Em casos de eventuais problemas técnicos, caso fortuito ou força maior que impossibilitem a transmissão de sessões da Câmara de Vereadores pelas redes sociais oficiais as mesmas realizar-se-ão normalmente, sem prejuízos dos regulares trabalhos da Casa Legislativa.

Parágrafo terceiro: Fica também autorizada a publicação na rede social descrita no caput de atos e informativos realizados pelo Poder Legislativo e Executivo, bem como, de outras matérias de interesse público.

Parágrafo quarto: Após a transmissão ao vivo das sessões e audiências públicas da Câmara de Vereadores, os vídeos ficarão disponíveis na rede por tempo indeterminado.

Art. 3º - Fica dispensada a coleta de autorização dos vereadores para utilização das imagens e áudios de suas participações nos atos descritos no caput do artigo 1º da Resolução.

Art. 4º - A Presidência e/ou Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC não se responsabilizarão, nem responderão administrativa, civil ou penalmente, por pronunciamentos de Vereadores e/ou visitantes que porventura infrinjam a legislação no tocante à quebra de decoro parlamentar, discursos ofensivos e/ou discriminatórios, palavras inadequadas ou de baixo calão e ainda palavras que caracterizem descumprimento ao disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal, ficando toda a responsabilidade imputada ao pronunciante que lhe der causa.

Art. 5º - As gravações e transmissões não podem afetar, de forma alguma, a normalidade e o rito das sessões e audiências públicas realizadas pela Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste -SC.

Art. 6º - Fica proibido reproduzir as sessões e audiências públicas de forma editada que possa distorcer a íntegra do que foi discutido e tratado no Plenário da Câmara de Vereadores, como forma de resguardar a imparcialidade das transmissões.

Art. 7º - Fica proibida a transmissão das sessões secretas, de acordo com o regimento Interno da Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC.

Art. 8º - A gravação e transmissão das reuniões da Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC terão caráter de relevante interesse público na divulgação das ações e atos parlamentares, dando publicidade e transparência aos feitos do Poder Legislativo e, assim sendo, as despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Bom

Jesus do Oeste- SC.

Art. 9°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 13 de julho de 2021.
Márcio José Stock
Presidente da Câmara de Vereadores

Loreni Seider
1ª Secretária da Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 05/2021- CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL

Publicação Nº 3151748

RESOLUÇÃO Nº 5/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA ALTERAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 003/97 DE 15 DE SETEMBRO DE 1997 E NOMEIA OS RESPECTIVOS MEMBROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO JOSÉ STORCK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte resolução legislativo:

Considerando a necessidade da atualização e alteração do regimento Interno da Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC em razão do mesmo ter sido criado no ano de 1997 e em razão das diversas outras Resoluções já existentes nas nossas Legislações.

Considerado ainda que o nosso Regimento Interno nos artigos 81 e 82 preveem a necessidade de ser criado uma Comissão Especial para elaborar o novo Regimento Interno da Casa de Leis.

RESOLVE:
Art. 1° - Constituir a Comissão Especial de Alteração, Reestruturação e Atualização do Regimento Interno criado pela Resolução de nº003/1997 de 15 de setembro de 1997.

Art. 2º - A Comissão Especial tem a incumbência, função e a finalidade de debater, estudar, alterar, reestruturar e atualizar o Regimento Interno criado pela Resolução 003/1997 de 15 de setembro de 1997 e após ser alterado, reestruturado e atualizado o Regimento Interno, deverá ser apresentado as propostas do novo plano em reunião.

Parágrafo Único – A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões com direito a voz e não a voto.

Art. 3° - A Comissão Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias para alterar, reestruturar e atualizar o Regimento Interno 003/1997, podendo ser prorrogado por igual prazo em havendo necessidade.

Art. 4º - A Comissão Especial de alteração, reestruturação e atualização do Regimento Interno será composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) vereadores, 01 (um) Assessor Jurídico, 01 (um) Controle Interno e 01 (um) Servidor da Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC.

§ 1º - A Comissão Especial de alteração, reestruturação e atualização do Regimento Interno será composta por 01 (um) Presidente e 04 (quatro) membros.

§ 2º - A nomeação do nome dos membros a fazerem parte da Comissão Especial deverá ser nomeada através de Decreto Legislativo.

Art. 5º - A Comissão Especial será coordenada e presidida pelo Presidente com a participação dos demais membros.

Art. 6º - A Comissão contará com apoio técnico e administrativo da equipe de assessoria, em havendo necessidade.

Art. 7º - Os membros da Comissão Especial não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 8°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 13 de julho de 2021.

Márcio José Storck
Presidente da Câmara de Vereadores

Loreni Seider
1ª Secretária da Mesa Diretora

RREO 2021 3 BIMESTRE

Publicação Nº 3154158

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	3.115.133,27	-	8.543.665,79	-	(8.543.665,79)
Receitas Correntes	-	-	3.115.133,27	-	8.543.665,79	-	(8.543.665,79)
Transferências Correntes	-	-	3.115.133,27	-	8.543.665,79	-	(8.543.665,79)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	3.115.133,27	-	8.543.665,79	-	(8.543.665,79)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	3.115.133,27	-	8.543.665,79	-	(8.543.665,79)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	3.115.133,27	-	8.543.665,79	-	(8.543.665,79)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	3.115.133,27	-	8.543.665,79	-	(8.543.665,79)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	900.000,00	900.000,00	104.270,62	326.970,83	573.029,17	111.969,23	318.879,89	581.120,11	318.879,89	-
DESPESAS CORRENTES	838.000,00	838.000,00	87.770,62	309.370,83	528.629,17	95.469,23	301.279,89	536.720,11	301.279,89	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	580.000,00	580.000,00	114.372,06	251.641,93	328.358,07	114.372,06	251.641,93	328.358,07	251.641,93	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	258.000,00	258.000,00	(26.601,44)	57.728,90	200.271,10	(18.902,83)	49.637,96	208.362,04	49.637,96	-
DESPESAS DE CAPITAL	62.000,00	62.000,00	16.500,00	17.600,00	44.400,00	16.500,00	17.600,00	44.400,00	17.600,00	-
INVESTIMENTOS	62.000,00	62.000,00	16.500,00	17.600,00	44.400,00	16.500,00	17.600,00	44.400,00	17.600,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	900.000,00	900.000,00	104.270,62	326.970,83	573.029,17	111.969,23	318.879,89	581.120,11	318.879,89	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	900.000,00	900.000,00	104.270,62	326.970,83	573.029,17	111.969,23	318.879,89	581.120,11	318.879,89	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	8.216.694,96	-	-	8.224.785,90	-	8.224.785,90	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	900.000,00	900.000,00	104.270,62	8.543.665,79	-	111.969,23	8.543.665,79	581.120,11	8.543.665,79	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jul/2021, 09h e 39m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MARCIO JOSE STORCK
PRESIDENTE
065.997.499-17

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA
211430-2

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**900.000,00**	**900.000,00**	**104.270,62**	**326.970,83**	**100,00**	**573.029,17**	**111.969,23**	**318.879,89**	**100,00**	**581.120,11**
Legislativa	900.000,00	900.000,00	104.270,62	326.970,83	100,00	573.029,17	111.969,23	318.879,89	100,00	581.120,11
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	104.270,62	326.970,83	100,00	573.029,17	111.969,23	318.879,89	100,00	581.120,11
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**900.000,00**	**900.000,00**	**104.270,62**	**326.970,83**	**100,00**	**573.029,17**	**111.969,23**	**318.879,89**	**100,00**	**581.120,11**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jul/2021, 09h e 42m.

MARCIO JOSE STORCK	ADRIANA ESTEFANI
PRESIDENTE	CONTADORA
065.997.499-17	211430-2

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	8.543.665,79
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	900.000,00
Dotação Atualizada	900.000,00
Despesas Empenhadas	326.970,83
Despesas Liquidadas	318.879,89
Despesas Pagas	318.879,89
Superávit Orçamentário	8.224.785,90

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	326.970,83
Despesas Liquidadas	318.879,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	17.166.638,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.166.638,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.166.638,26

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	8.224.785,90	
Resultado Nominal	0,00	8.224.785,90	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jul/2021, 09h e 43m.

MARCIO JOSE STORCK	ADRIANA ESTEFANI
PRESIDENTE	CONTADORA
065.997.499-17	211430-2

Bom Retiro

Prefeitura

69.21 - DEC.SUPL.SUPERÁVIT PMBR REC. 03.00.GAB.PREF

Publicação Nº 3152125

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N. º 69/2021 de 12 de Julho de 2021.

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, II da Lei n.º 2465 de 15 de dezembro de 2020;
DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

02.01– GABINETE DO PREFEITO
2005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00 - DESPESAS DE CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.00.00.00 (Rec. Ordinárias – Exercício Anterior) ... R$ 90.000,00
Sub Total R$ 90.000,00

Total Geral da Suplementação .R$ 90.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior das respectivas fontes de recursos apurado no demonstrativo da apuração dos saldos das disponibilidades de recursos, excluído daqueles saldos os restos a pagar empenhados naquelas fontes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 12 de Julho de 2021.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

70.21 - DEC.SUPL.ANULAÇÃO.FMS

Publicação Nº 3153642

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N.º 70/20 de 13.07.2021

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2465 de 15 de dezembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:
12.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2201 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 3.000,00
Referência 871 R$ 3.000,00
4.4.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 1.300,00
Referência 1103 R$ 1.300,00

Total Geral da Suplementação R$ 4.300,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação da seguinte dotação orçamentária:
12.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2201 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos
Recurso 01.02 (Rec. 15% Saúde) R$ 4.300,00
Referência 871 R$ 4.300,00

Total Geral da Anulação R$ 4.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 13 de Julho de 2021.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

918.07.21 P.LIC.TRAT.SAUDE ZITA S. LOCH

Publicação Nº 3153648

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 918/21 de 13.07.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 12 e 13 de julho de 2021, a funcionária Zita Simiano Loch, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão I – Nível 3, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de julho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

919.07.21 P.LIC.TRAT.SAUDE SCHEILA AP. SOUZA

Publicação Nº 3153650

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 919/21 de 13.07.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 10 de julho com término no dia 14 de julho de 2021, a funcionária Sheila Aparecida de Souza, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão I – Nível 3, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – UBS Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de julho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

920.07.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE FABIANA ROSSI

Publicação Nº 3153652

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 920/21 de 13.07.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 12 de julho de 2021, a funcionária Fabiana Rossi, Ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário – Padrão I - Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício no Fundo Municipal de Saúde – Programa Saúde Bucal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de julho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

921.07.21 P.LIC.TRAT.SAUDE PATRICIA M. HOFMANN

Publicação Nº 3153655

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 921/21 de 13.07.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 13 e 14 de julho de 2021, a funcionária Patrícia Michels Hoffmann, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Patrícia Deucher.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de julho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 37/2021

Publicação Nº 3152505

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1C86546606FB2C9FC0718C41D050CFA6462F821

Extrato Contrato 37/2021 Dispensa de Licitação 31/2021
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: VR7 Cicles Ltda
Objeto: Aquisição de material ciclístico, para apoio e fomento da atividade no município, em parceria com o Projeto Descobrindo Campeões.
Valor Total: R$ 17.499,84 (dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro reais).
Bom Retiro, 13 de julho de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1603/2021 FMS

Publicação Nº 3153761

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1603/2021 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Xande Auto Center Ltda
CNPJ: 11.633.151/0001-51
Rua Dom Pedro, Centro
Cidade: Braço do Trombudo - SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de serviço de pintura do para choque traseiro e porta do veículo SPIN placas QJG 2886 da Secretaria da Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)
Data da autorização de fornecimento: 12/07/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4368/2021

Publicação Nº 3153748

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4368/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Rio Som Comércio e Acessórios para Veículos Ltda
Cidade: Rio do Sul - SC
CNPJ: 07.392.807/0001-66
Objeto: Despesa referente a aquisição e instalação de forração para o assoalho do veículo Sprinter (novo) da Secretaria da Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Data da autorização de fornecimento: 13/07/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4369/2021

Publicação Nº 3153755

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4369/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Safety World Brasil EIRELI
Cidade: São José - SC
CNPJ: 18.356.265/0001-92
Objeto: Despesa referente ao fornecimento de materiais e serviços para a manutenção do compressor de ar do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 610,00 (seiscentos e dez reais)
Data da autorização de fornecimento: 13/07/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021 FMS

Publicação Nº 3151897

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A7BD6D52B329CDEE4C7DF802432AC5C3162167F

EXTRATO DE CONTRATO 18/2021 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: JOCILENE HOEPERS
CPF 094.003.589-89
Rua Benta Censi, 198, Revolver
Cidade Presidente Getúlio - SC
Objeto: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE NUTRIÇÃO (NUTRICIONISTA) PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 50,00 (cinquenta reais) por atendimento.
Vigência: de 13/07/2021 até 13/07/2022.
Data da assinatura: 13/07/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº83/2021

Publicação Nº 3153643

EXTRATO DE CONTRATO 83/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: ANTONIO HEMPKEMAIER
CPF n° 518.118.639-49
Serril
Braço do Trombudo/SC
Objeto: Locação de imóvel para fins específicos de sobre o imóvel instalar equipamentos da ETA (Estação de Tratamento de Água) do Município de Braço do Trombudo.
Valor: R$1.616,70 (um mil seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos).
Vigência até 31/12/2021
Data da assinatura: 13/07/2021
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº84/2021

Publicação Nº 3153654

EXTRATO DE CONTRATO 84/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: SILVIA TEREZINHA MACHADO DO NASCIMENTO
CPF n° 003.954.599-74
Rua Laudelino Ferreira Lopes
Bairro Sobrado
Curitiba/PR
Objeto: Locação de imóvel para fins específicos de sobre o imóvel instalar equipamentos da ETA (Estação de Tratamento de Água) do Município de Braço do Trombudo.
Valor: R$669,69 (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos)
Vigência até 31/12/2021
Data da assinatura: 13/07/2021
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 87/2021

Publicação Nº 3151715

PORTARIA Nº 087/2021

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 29, inciso IV, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, o servidor ANDRE ROBERTO ROLOFF, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRONÔMO, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, por motivo do seu falecimento em 10/07/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 12 de Julho de 2021.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 077, DE 12 DE JULHO DE 2021. INSTAURA PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PROGRAMA REGULARIZA BRUNÓPOLIS, ETAPA 2, EM NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SITUADO NA COHAB/LOTEAMENTO PALMARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3152531

DECRETO Nº 077, DE 12 DE JULHO DE 2021.

INSTAURA PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PROGRAMA REGULARIZA BRUNÓPOLIS, ETAPA 2, EM NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SITUADO NA COHAB/LOTEAMENTO PALMARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO Prefeito de Brunópolis, no uso de atribuições de seu cargo e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017 e da Lei Complementar nº 074, de 23 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a existência de parcelamento irregular do solo situado no Loteamento Palmares/Cohab;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instaurada a Etapa 2 do procedimento de Regularização Fundiária - REURB, do Programa Regulariza Brunópolis, a ser executada em núcleo urbano informal consolidado localizado em terreno público, localizado no lado ímpar da Rua 29 de Dezembro, na esquina com a Rua Eugênio Ribeiro Correa, Bairro Centro, perímetro urbano de Brunópolis – SC.
Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para publicação do Edital e notificação pessoal dos confrontantes e eventuais titulares de direitos sobre os imóveis a serem regularizados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Brunópolis, em 12 de julho de 2021.

VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 001-2021 - 8º TERMO DE CONVOCAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 3154076

EDITAL 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

8ª CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos a seguir relacionados para comparecer na sede do SAMAE, à Rua Doutor Penido, 297 – Centro – Brusque/SC, até o dia 27/07/2021, em horário comercial para apresentação de documentos conforme disposto no item 12 do Edital 001/2021 e encaminhamento para realização de exame médico admissional.

Em caso de desistência do cargo, fica o (a) candidato (a) ora convocado(a), a comparecer ou encaminhar o Termo de Desistência para o mesmo endereço supracitado. O não comparecimento gerará a desclassificação conforme previsto em edital.

AGENTE DE ETA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSCRIÇÃO
19º	MARCUS VINICIUS DE MACEDO MÁXIMO	8
20º	DORA CRISTINA PINHEIRO GOMES	21
21º	NICOLLE CRISTINE PEREIRA	6

Brusque, 14 de julho de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

EDITAL Nº 002-2020 - 16º TERMO DE CONVOCAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 3154077

EDITAL 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

16ª CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos a seguir relacionados para comparecer na sede do SAMAE, à Rua Doutor Penido, 297 – Centro – Brusque/SC, até o dia 27/07/2021, em horário comercial para apresentação de documentos conforme disposto no item 11 do Edital 002/2020 e encaminhamento para realização de exame médico admissional.

Em caso de desistência do cargo, fica o (a) candidato (a) ora convocado(a), a comparecer ou encaminhar o Termo de Desistência para o mesmo endereço supracitado. O não comparecimento gerará a desclassificação conforme previsto em edital.

AGENTE DE OBRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSCRIÇÃO
23º	JONATHAN MACIEL FERNANDES	192
24º	JHONATHAN D'CARLO DA SILVA COSTA	155
25º	LUIZ CARLOS AFONSO DOS SANTOS	042

Brusque, 14 de julho de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

EXTRATO CONTRATO N° 074-2021

Publicação Nº 3154075

EXTRATO CONTRATO N° 074-2021

ESPÉCIE: Contrato n° 074/2021, entre o Município de Brusque e EDUARDO JONAS CPF sob nº 009.641.419-73 Objeto: ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA A CONFECÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA, PARA FINS DE INSTRUIR PROCESSOS DE COMPRA, VENDA, PERMUTA, INDENIZAÇÃO, DOAÇÃO, LOCAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENVOLVAM IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE. Inexigibilidade nº 007/2021 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Andréa Patricia Volkmann e Eduardo Jonas Imhof.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-2021-FMS

Publicação Nº 3154073

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-2021-FMS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007-2021 EM 13/07/2021 - OBJETO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS R$ 57.434,10 ORIGEM: PREGÃO N°008/2021 SIGNATÁRIO: OSVALDO QUIRINO DE SOUZA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045-2021

Publicação Nº 3154074

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045-2021

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045-2021 EM 13/07/2021 - OBJETO AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES R$ 402.367,00 ORIGEM: PREGÃO N°057/2021 SIGNATÁRIO: RICARDO JOSÉ DE SOUZA.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 027-2021-CONCORRÊNCIA Nº 001- 2021

Publicação Nº 3154079

CONCORRÊNCIA n° 001/2021
Processo Licitatório n° 027/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, destinada ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 17/08/2021, às 09h00min. Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 13/07/2021 ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégia
Cod. 6941

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 094-2021-PE Nº067-2021

Publicação Nº 3154080

PREGÃO ELETRÔNICO n° 067/2021
Processo Licitatório n° 094/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da Secretária de Infraestrutura Estratégica, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDROSSANITÁRIO (CAIXA D'ÁGUA, GORDURA E INSPEÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO ÁGUA FRIA E QUENTE, MATERIAL HIDRÁULICO ESGOTO E PLUVIAL, TORNEIRAS, CUBAS CERÂMICAS E INOX, LAVATÓRIO, BACIA SANITÁRIA, MICTÓRIO, TANQUE, REGISTROS, MANGUEIRA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PCD).
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h30 do dia 27/07/2021 às 08h:30min do dia 09/08/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 09/08/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço. 14/07/2021. ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégia. Cód. 6940

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 098-2021-PE Nº 069-2021

Publicação Nº 3154081

PREGÃO ELETRÔNICO n° 069/2021
Processo Licitatório n° 098/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE MASSA CBUQ ASFÁLTICA - ASFALTO FRIO.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13h30 do dia 26/07/2021 às 13h:30min do dia 06/08/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 06/08/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço. 14/07/2021. RICARDO JOSÉ DE SOUZA. Secretário de Obras e Serviços Urbanos. Cód. 6938

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 105-2021-PE Nº 073-2021

Publicação Nº 3154082

PREGÃO ELETRÔNICO n° 073/2021
Processo Licitatório n° 105/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da Diretoria de Trânsito, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES PARA UTILIZAÇÃO NA DEMARCAÇÃO E MA-NUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h30 do dia 23/07/2021 às 08h:30min do dia 05/08/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 05/08/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço. 14/07/2021. RENATO BIANCHINI. Diretor de Trânsito
Cód. 6939

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 107-2021-TP Nº 011- 2021

Publicação Nº 3154083

TOMADA DE PREÇOS n° 011/2021
Processo Licitatório n° 107/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, por intermédio da Diretoria de Turismo, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA E EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA DE OBRA DE ARTE ESPECIAL DE DEZ PONTES DE CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 03/08/2021, às 09h00min. Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br. 13/07/2021. ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégia
Cód. 6937

EXTRATOPROCESSO LICITATÓRIO N° 104-2021-PE Nº 074-2021

Publicação Nº 3154084

PREGÃO ELETRÔNICO n° 074/2021
Processo Licitatório n° 104/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através do Gabinete do Prefeito e do 18º Batalhão da Policia Militar, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE TORNIQUETES TÁTICOS PARA APLICAÇÃO PRÉ-HOSPITALAR PARA CONTROLE DE HEMORRAGIAS SEVERAS EM MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES E PORTA TORNIQUETES.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13h30min do dia 21/07/2021 às 13h:30min do dia 02/08/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 02/08/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço. 14/07/2021. AURINHO SILVEIRA DE SOUZA. Chefe de Gabinete e OTAVIO MANOEL FERREIRA FILHO. Tenente Coronel PM Comandante do 18º Batalhão.
Cód. 6936

LEI ORDINÁRIA Nº 4.395, DE 12 DE JULHO DE 2021- LEGISLATIVO

Publicação Nº 3154078

Lei Ordinária nº 4.395, de 12 de julho de 2021.
Concede a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Brusque e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de março de 2021, revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Brusque, ativos e inativos e Vereadores, pela aplicação do IPCA (IBGE) no percentual de 5,20%, acumulado nos doze meses anteriores ao mês do reajuste.
Art. 2º O valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores ativos da Câmara Municipal de Brusque permanecerá no valor de R$ 508,93 mensais, que será pago proporcionalmente aos dias trabalhados.
Parágrafo único. O benefício do auxílio-alimentação instituído por esta lei:
I - não tem natureza salarial ou remuneratória;

II - não se incorpora ao vencimento, remuneração ou provento, para quaisquer efeitos;
III - não é considerado para efeito do pagamento de qualquer vantagem pecuniária ao servidor, inclusive da gratificação natalina;
IV - não constitui base de cálculo da contribuição previdenciária;
V - não configura rendimento tributável ao servidor;
VI - não será acumulado com outras vantagens de espécie semelhante;
VII - será pago durante as férias regulamentares.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Poder Legislativo de Brusque.
Art. 4º A revisão concedida aos servidores do Poder Legislativo por esta lei incidirá sobre o salário base.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brusque, em 12 de Julho de 2021.

Ver. Alessandro André Moreira Simas
Presidente

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1673-2021

Publicação Nº 3154087

Portaria nº 1673/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) JULIANA KOHLER RAUBER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 15/07/2021 a 12/10/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/02/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Julho de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1674-2021

Publicação Nº 3154088

PORTARIA Nº 1674/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o JOSÉ LINDOLFO SCHMITT , matrícula n° 706396-01 , ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em decorrência do atestado médico a contar do dia 28/06/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 13/07/2021 a 17/01/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 28/06/2021
Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de JULHO de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1675-2021

Publicação Nº 3154089

Portaria nº 1675/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
724475	0	FABRICIO SECCO	Secretaria Municipal de Saúde	14/07/2021	23/07/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Julho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27 -2021- LEGISLATIVO

Publicação Nº 3154086

Portaria nº 27, de 08 de julho de 2021.
Concede Licença à Servidora Jaqueline Kassia Paim de Campos.

. O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora Jaqueline Kassia Paim de Campos, ocupante do cargo de Assistente Legislativo do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo de 1º/10/2014 a 30/09/2019, a ser usufruído nos dias 19/07/2021 a 17/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Brusque, 08 de julho de 2021.
Ver. Alessandro André Moreira Simas
Presidente
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jefferson Silveira
Diretor Geral

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033-2021- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 3154085

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 761B19CA2ECD43D14213E1B6C82585E9CB9C01F9

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Diretor Presidente:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 033/2021, referente à modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
Adjudicando a empresa: Renova Medição Ltda, para o item 01, pelo critério de menor preço por item.
Registrado no TCE/SC com a chave: 761B19CA2ECD43D14213E1B6C82585E9CB9C01F9

Brusque, 14 de julho de 2021.
Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

Caçador

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021 - FMS

Publicação Nº 3154064

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31 AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório N° 27/2021 - FMS, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - FMS, AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19, para adequações no edital.

Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 13 de julho de 2021.

ROBERTO MARTON MORAES
Secretário Municipal

Av. Santa Catarina, 195 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC Fone: (49) 3666-2400 – E-mail: licitações.sec@cacador.sc.gov.br

DECRETO Nº 9.543

Publicação Nº 3154050

DECRETO Nº 9.543, de 13 de julho de 2021.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 16, incisos I, II, III da Lei nº 3.642, de 18 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar na importância R$ 492.684,50 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) no orçamento geral do Município, conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.45 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.00.00 - 01.00 – Aplicações Diretas (49) .... R$ 492.684,50

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no exercício na Fonte de Recursos TCE - 0.1.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de julho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 84/2021 – PREGÃO PRESENCIAL – 33/2021

Publicação Nº 3152217

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 84/2021 – PREGÃO PRESENCIAL – 33/2021- PREFEITURA

EDITAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021**
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO "MARMITEX" Nº 09), PARA AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC**

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES		DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	27/07/2021	Até 14:00	27/07/2021	Às 14:15

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações.
Caçador-SC, 13 de julho de 2021.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Santa Catarina, 195 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC
Fone: (49) 3666-2400 – E-mail: licitações.sec@cacador.sc.gov.br

Caibi

Prefeitura

369/21

Publicação Nº 3152159

PORTARIA Nº 369/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

DETERMINAR o afastamento das atividades presenciais da Servidora Municipal MAURA NICOLAO, matrícula n. 8806-4, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação no Departamento de Saúde, e carga horária de 40 horas semanais, podendo exercer suas atividades por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância, conforme estabelece a Lei Federal n. 14.151/2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2021

Publicação Nº 3153753

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2021 MODALIDADE Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS DIVERSOS (FLORES, PALMEIRAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA, ADUBO, VASOS, BRITA BRANCA) PARA USO EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CAIBI-SC DE CAIBI. Validade: 02/07/2022.Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Und	50	ARRANJO DE FLORES OFICIAL PARA EVENTOS, COM ROSAS, ASTROMELIAS, ENTRE OUTRAS FLORES NOBRES	116,67	5.833,50
2	Und	60	ARRANJOS DE FLORES DO CAMPO, TAMANHO GRANDE	76,67	4.600,20
3	Und	60	ARRANJOS DE FLORES DO CAMPO, TAMANHO MÉDIO	60,00	3.600,00
4	Und	60	ARRANJOS DE FLORES DO CAMPO, TAMANHO PEQUENO	41,67	2.500,20
5	Und	300	ROSAS DIVERSAS CORES, EMBALADAS INDIVIDUAIS	11,63	3.489,00
6	Und	50	KALANCHOE PEQUENOS EMBALADOS	6,97	348,50
7	Und	50	KALANCHOE MÉDIO EMBALADOS	11,63	581,50
8	Und	50	Vaso de Fibra 34 cm x 55 cm	99,97	4.998,50
9	Und	30	VASO DE CERÂMICA OU CONCRETO DE 70CM ALTURA X 50CM DE LARGURA	103,00	3.090,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				29.041,40	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
SILVESTRIN & SILVESTRIN EPP	95.824.561/0001-11	RUA SETE DE SETEMBRO, 621	CAIBI-SC	89888-00

Valores globais para ata de registro de preços nº 059/2021 no valor R$ 29.041,00 (Vinte e nove mil, quarenta e um reais)

Caibi –SC em 02 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2021

Publicação Nº 3153756

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2021 MODALIDADE Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS DIVERSOS (FLORES, PALMEIRAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA, ADUBO, VASOS, BRITA BRANCA) PARA USO EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CAIBI-SC DE CAIBI. Validade: 02/07/2022.Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Und	50	MUDAS DE IPÊ 1 METRO DE TRONCO VARIAS CORES	10,00	500,00
2	Und	100	MUDAS MANACÁ DA SERRA NO MÍNIMO 1 METRO DE TRONCO	16,75	1.675,00
3	Und	50	MUDAS DE CANAFÍSTULA (Peltophorum dubium), 60 CM DE TRONCO	10,00	500,00
4	Und	20	MUDAS DE ANGICO VERMELHO/BRANCO, COM 60 CM DE TRONCO	10,00	200,00
5	Und	80	MUDAS INGÁ QUATRO QUINAS/INGÁ VERA, COM 60 CM DE TRONCO	10,00	800,00
6	Und	20	MUDAS DE JACARANDÁ, COM 60 CM DE TRONCO	10,00	200,00
7	Und	20	MUDAS DE CHAL CHAL, COM NO MINIMO 40 CM DE TRONCO	10,00	200,00
8	Und	100	MUDAS DE CANELA DE SOMBRA, COM 60 CM DE TRONCO.	10,00	1.000,00
9	Und	20	MUDAS DE GUABIROBA, COM NO MINIMO 40 CM DE TRONCO	10,00	200,00
10	Und	20	MUDAS DE PITANGA, COM NO MINIMO 40 CM DE TRONCO	10,00	200,00
11	Und	20	MUDAS DE ANONA, COM NO MINIMO 70 CM DE ALTURA	15,00	300,00
12	Und	10	MUDAS DE MANGA, COM NO MINIMO 80 CM DE ALTURA	22,50	225,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				6.000,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
MAURO ROMANO RIGON EPP	24.419.190/0001-44	RUA INDEPENDENCIA, 607	CAIBI-SC	89888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 060/2021 no valor R$6.000,00 (Seis mil reais).
Caibi –SC em 02 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2021

Publicação Nº 3153759

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2021 MODALIDADE Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS DIVERSOS (FLORES, PALMEIRAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA, ADUBO, VASOS, BRITA BRANCA) PARA USO EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CAIBI-SC DE CAIBI. Validade: 30/06/2022.Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CX	200	MUDAS DE FLOR VINCA, COM 15 CM DE COMPRIMENTO, CX C/ 15 MUDAS COM FLOR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE PLANTIO	10,50	2.100,00
2	CX	100	MUDAS DE FLOR MOREIA BRANCA, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 15 UNIDADES	45,00	4.500,00
3	CX	100	MUDAS DE FLOR LIRIOPE VERDE/BRANCA, COM 15 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 15 UNIDADES	20,00	2.000,00
4	Und	100	MUDAS DE FLOR AGAPANTO AZUL/BRANCO, COM 30 CM DE COMPRIMENTO	7,25	725,00
5	CX	50	MUDAS DE FLOR LIRIOPE ROXO CAIXA COM 15 UNIDADES	20,00	1.000,00
6	CX	400	MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO INVERNO, COMPREENDENDO: PETÚNIA, BOCA DE LEÃO, MINI AMOR PERFEITO, AMOR PERFEITO GRANDE, CRAVINA CORONA E DIANA, ENTRE OUTROS - CAIXA COM 15 MUDAS CADA. MUDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 CENTÍMETROS.	10,50	4.200,00
7	CX	400	MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO VERÃO, COMPREENDENDO: ASTER, TAGETE, TAGETÃO, VINCA, ONZE HORAS, BEGÔNIA BRONZE E VERDE, BEIJINHO, CRAVINA COMUM, DAHLIA, FLOR DE MEL BRANCA E ROXA, GAZÂNIA, SALVIA VERMELHA E COLORIDA, VERBENA, VIOLA, ENTRE OUTRAS - CAIXAS COM 15 MUDAS CADA. MUDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 CENTÍMETROS	10,50	4.200,00
8	CX	30	MUDAS DE FLOR MINI IXORA - CAIXA COM 15 UNIDADES	45,00	1.350,00
9	Und	1.000	MUDAS DE FLOR TRÊS MARIAS - PRIMAVERA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO	20,00	20.000,00

10	Und	2.000	MUDAS DE FLOR HORTÊNCIA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO	5,00	10.000,00
11	Und	100	MUDAS FLOR DE PAPAGAIO/FLOR DE NATAL, COM 30 CM DE COMPRIMENTO	18,00	1.800,00
12	Und	200	MUDAS DE FLOR LIRIO DA PAZ, COM 30 CM DE COMPRIMENTO	18,00	3.600,00
13	Und	200	MUDAS DE FLOR ASPARGO, COM 30 CM DE COMPRIMENTO	25,00	5.000,00
14	CX	50	MUDAS DE FLOR CRISTA DE GALO, COM 15 CM DE COMPRIMENTO CAIXAS COM 15 UNIDADES	10,50	525,00
1	Und	50	BUCHINHO PEQUENO COM 30 CENTIMENTROS	12,00	600,00
2	Und	50	BUCHINHO MÉDIO COM 45 CENTIMETROS	30,00	1.500,00
3	Und	50	BUCHINHO GRANDE COM 60 CENTIMETROS	60,00	3.000,00
4	Und	50	CIPRESTE PARA CERCA VIVA, COM 30 CM COMPRIMENTO	5,20	260,00
5	m²	500	GRAMA ESMERALDA EM LEIVA	10,00	5.000,00
6	m²	500	GRAMA EM LEIVA SEMPRE VERDE	10,00	5.000,00
7	Und	40	PALMEIRA RÁPHIS GRANDE 60 CM	60,00	2.400,00
8	Und	40	PALMEIRA ARECA 60 CM	50,00	2.000,00
9	Und	300	PALMEIRA FÊNIX DE APROXIMADAMENTE 30CM	20,00	6.000,00
10	CX	100	FORRAÇÕES DO ANO INTEIRO: CLORÓFITO, LANTANA, PERIQUITO, HEMIGRAFIS, ERICA. CAIXA COM 15 MUDAS	15,00	1.500,00
11	M	400	LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA 11CM VERDE	3,10	1.240,00
1	SCO	50	CASCAS - ADUBO DE PINUS GRANDE SACO COM 40KG	80,00	4.000,00
2	SCO	50	TERRA ADUBADA SACO DE 20KG	20,00	1.000,00
3	Und	50	ADUBO FERTILIZANTE NPK, EMBALAGEM DE 10 KG	50,00	2.500,00
4	Und	100	ADUBO FERTILIZANTE PARA FLORAÇÃO, EMBALAGENS 3 KG	20,00	2.000,00
5	Und	50	BRITA BRANCA SACO C/ 40 KG	35,00	1.750,00
6	Und	100	ARENITO DIVERSAS CORES SACO 20KG	27,50	2.750,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				103.500,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
VIVEIRO GURKE EIRELI ME	26.364.029/0001-46	Alta Riqueza - Interior	Riqueza - SC	89.895-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 061/2021 no valor R$ 103.500,00 (Cento e três mil, quinhentos reais).

Caibi –SC em 02 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2021

Publicação Nº 3152533

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021
2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 072/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual em conformidade com o disposto na Clausula sexta do contrato original nº 072/2020, referente a Contratação de Empresa para Ampliação da Escola Municipal Pedro Ivo Campos do Município de Caibi/SC.
A prorrogação da vigência contratual de 01/07/2021 até 31/12/2021 em conformidade com o disposto na Clausula sexta do contrato original nº 072/2020.
FIRMADO: 30/06/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2021

Publicação Nº 3152539

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES (ESPECIALIDADE OBSTETRÍCIA – PARTOS NORMAIS E CESARIANA), AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC
VALOR: 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)

FIRMADO: 07/07/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 21/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2021

Publicação Nº 3152541

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: LAMP VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO NOTURNO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIBI -SC
VALOR: 10.085,00(dez mil e oitenta e cinco reais)
FIRMADO: 08/07/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 22/2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE- 2021

Publicação Nº 3153662

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.428.013,62	-
Pessoal Ativo	11.291.064,70	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.353.466,27	-
Obrigações Patronais	1.937.598,43	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	136.948,92	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	83.244,69	-
Pensões	53.704,23	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	5.656,87	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.656,87	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.422.356,75	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.369.131,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.369.131,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.422.356,75	41,73
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.779.330,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.040.364,30	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.301.397,76	48,60

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jul/2021, 15h e 35m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

GOVBR CP - Emissão: 13/07/2021 às 15h35min - Duração: 0h00m09seg (15)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.167.630,71	6.329.401,89	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	3.159.920,64	6.321.691,82	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.174.920,64	6.321.691,82	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	15.000,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	7.710,07	7.710,07	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(3.167.630,71)	(6.329.401,89)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.520.978,75	27.369.131,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.520.978,75	27.369.131,18	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(12,41)	(23,13)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	30.625.174,50	32.842.957,42	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	27.562.657,05	29.558.661,68	0,00

GOVBR CP - Emissão: 13/07/2021 às 15h37min - Duração: 0h00m09seg (15)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	150.187,73	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.021.890,78	104.239,41	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jul/2021, 15h e 37m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

GOVBR CP - Emissão: 13/07/2021 às 15h37min - Duração: 0h00m09seg (15)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	25.520.978,75	27.369.131,18	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.520.978,75	27.369.131,18	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	5.614.615,33	6.021.208,86	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	5.053.153,80	5.419.087,97	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jul/2021, 15h e 38m.

GOVBR CP - Emissão: 13/07/2021 às 15h38min - Duração: 0h00m09seg (15)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**-**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.369.131,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.369.131,18	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.379.060,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	3.941.154,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.915.839,18	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jul/2021, 15h e 44m.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

GOVBR CP - Emissão: 13/07/2021 às 15h44min - Duração: 0h00m08seg (15)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00

No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

GOVBR CP - Emissão: 13/07/2021 às 15h44min - Duração: 0h00m08seg (15)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.418.247,64**	**-**	**-**	**-**	**56.991,77**	**-**	**2.361.255,87**	**-**	**-**	**2.361.255,87**
Recursos Ordinários	2.418.247,64	-	-	-	56.991,77	-	2.361.255,87	-	-	2.361.255,87
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.830.799,72**	**-**	**-**	**104.239,41**	**93.195,96**	**-**	**3.633.364,35**	**-**	**-**	**3.633.364,35**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.182.666,14	-	-	104.239,41	7.045,95	-	1.071.380,78	-	-	1.071.380,78
Transferências do FUNDEB	550.166,46	-	-	-	43.134,17	-	507.032,29	-	-	507.032,29
Outros Recursos Vinculados à Educação	353.555,98	-	-	-	-	-	353.555,98	-	-	353.555,98
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	713.975,87	-	-	-	37.853,32	-	676.122,55	-	-	676.122,55
Outros Recursos Vinculados à Saúde	337.685,08	-	-	-	3.180,53	-	334.504,55	-	-	334.504,55
Recursos Vinculados à Assistência Social	123.207,27	-	-	-	-	-	123.207,27	-	-	123.207,27
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	66.271,94	-	-	-	-	-	66.271,94	-	-	66.271,94
Outros Recursos Vinculados	503.270,98	-	-	-	1.981,99	-	501.288,99	-	-	501.288,99
TOTAL (III) = (I + II)	**6.249.047,36**	**-**	**-**	**104.239,41**	**150.187,73**	**-**	**5.994.620,22**	**-**	**-**	**5.994.620,22**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jul/2021, 15h e 41m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2021

Página 2 de 2

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Receita Corrente líquida
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal

DESPESA COM PESSOAL
Despesa Total com Pessoal DTP
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%

DÍVIDA CONSOLIDADA
Dívida Consolidada Líquida
Limite Definido por Resolução do Senado Federal

GARANTIAS DE VALORES
Total das Garantias Concedidas
Limite Definido por Resolução do Senado Federal

OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Operações de Crédito Internas e Externas
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de
Crédito Externas e Internas
Operações de Crédito por Antecipação da Receita
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de
Crédito por Antecipação da Receita

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jul/2021, 15h e 43m.

GOVBR CP - Emissão: 13/07/2021 às 15h43min - Duração: 0h00m28seg (15)

R$ 1,00

VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
27.369.131,18
27.369.131,18
27.369.131,18

VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
11.422.356,75	41,73
14.779.330,84	54,00
14.040.364,30	51,30
13.301.397,76	48,60

VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(6.329.401,89)	(23,13)
32.842.957,42	120,00

VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
-	-
6.021.208,86	22,00

VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
-	-
4.379.060,99	16,00
-	-
1.915.839,18	7,00

GOVBR CP - Emissão: 13/07/2021 às 15h43min - Duração: 0h00m28seg (15)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIM - 2021

Publicação Nº 3153571

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.450.000,00	23.450.000,00	4.757.082,62	20,29	13.335.801,38	56,87	10.114.198,62
Receitas Correntes	23.450.000,00	23.450.000,00	4.757.082,62	20,29	13.332.951,38	56,86	10.117.048,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.484.500,00	2.484.500,00	721.459,79	29,04	1.525.769,44	61,41	958.730,56
Impostos	2.045.000,00	2.045.000,00	605.434,15	29,61	1.299.024,42	63,52	745.975,58
Taxas	420.000,00	420.000,00	116.025,64	27,63	226.745,02	53,99	193.254,98
Contribuição de Melhoria	19.500,00	19.500,00	-	-	-	-	19.500,00
Contribuições	235.000,00	235.000,00	39.406,74	16,77	120.464,84	51,26	114.535,16
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	235.000,00	235.000,00	39.406,74	16,77	120.464,84	51,26	114.535,16
Receita Patrimonial	103.000,00	103.000,00	16.393,71	15,92	26.385,30	25,62	76.614,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.000,00	9.000,00	-	-	1.102,94	12,25	7.897,06
Valores Mobiliários	94.000,00	94.000,00	16.393,71	17,44	25.282,36	26,90	68.717,64
Receita Agropecuária	500,00	500,00	-	-	-	-	500,00
Receita Industrial	500,00	500,00	-	-	-	-	500,00
Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	-	-	4.130,36	82,61	869,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	-	-	4.130,36	103,26	(130,36)
Transferências Correntes	20.592.600,00	20.592.600,00	3.979.136,96	19,32	11.609.240,06	56,38	8.983.359,94
Transferências da União e de suas Entidades	9.341.600,00	9.341.600,00	1.738.833,89	18,61	5.050.623,76	54,07	4.290.976,24
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.848.000,00	8.848.000,00	1.757.191,21	19,86	5.123.490,85	57,91	3.724.509,15
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.400.000,00	2.400.000,00	483.011,86	20,13	1.433.787,15	59,74	966.212,85
Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	3.000,00	100,00	3,33	1.338,30	44,61	1.661,70
Outras Receitas Correntes	28.900,00	28.900,00	685,42	2,37	46.961,38	162,50	(18.061,38)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	252,29	2,40	45.271,39	431,16	(34.771,39)
Demais Receitas Correntes	18.400,00	18.400,00	433,13	2,35	1.689,99	9,18	16.710,01
Receitas de Capital	-	-	-	-	2.850,00	-	(2.850,00)
Alienação de Bens	-	-	-	-	2.850,00	-	(2.850,00)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	2.850,00	-	(2.850,00)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.450.000,00	23.450.000,00	4.757.082,62	20,29	13.335.801,38	56,87	10.114.198,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.450.000,00	23.450.000,00	4.757.082,62	20,29	13.335.801,38	56,87	10.114.198,62
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.450.000,00	23.450.000,00	4.757.082,62	20,29	13.335.801,38	56,87	10.114.198,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	693.603,68	-	-	693.603,68	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	693.603,68	-	-	693.603,68	-	-

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.450.000,00	24.193.715,27	3.145.294,87	13.791.153,90	10.402.561,37	4.187.125,05	10.989.782,79	13.203.932,48	9.601.566,56	-
DESPESAS CORRENTES	23.033.500,00	23.143.374,40	3.059.083,46	13.600.123,58	9.543.250,82	4.122.933,64	10.821.367,47	12.322.006,93	9.433.151,24	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.946.000,00	11.966.536,60	2.055.208,06	5.887.599,69	6.078.936,91	2.083.638,54	5.737.267,75	6.229.268,85	4.931.342,24	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.057.500,00	11.146.837,80	1.003.875,40	7.712.523,89	3.434.313,91	2.039.295,10	5.084.099,72	6.062.738,08	4.501.809,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	416.500,00	1.050.340,87	86.211,41	191.030,32	859.310,55	64.191,41	168.415,32	881.925,55	168.415,32	-
INVESTIMENTOS	376.500,00	1.010.340,87	86.211,41	191.030,32	819.310,55	64.191,41	168.415,32	841.925,55	168.415,32	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.450.000,00	24.193.715,27	3.145.294,87	13.791.153,90	10.402.561,37	4.187.125,05	10.989.782,79	13.203.932,48	9.601.566,56	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.450.000,00	24.193.715,27	3.145.294,87	13.791.153,90	10.402.561,37	4.187.125,05	10.989.782,79	13.203.932,48	9.601.566,56	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.346.018,59	-	3.734.234,82	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.450.000,00	24.193.715,27	3.145.294,87	13.791.153,90	-	4.187.125,05	13.335.801,38	13.203.932,48	13.335.801,38	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jul/2021, 13h e 59m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jul/2021, 15h e 14m.

GOVBR CP - Emissão: 13/07/2021 às 15h14min - Duração: 0h00m04seg (15)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	2.850,00	-2.850,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	2.850,00	-2.850,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	444.631,07	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	444.631,07	-
Investimentos	-	-	-	-	-	444.631,07	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-441.781,07	-441.781,07

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jul/2021, 15h e 19m.

GOVBR CP - Emissão: 13/07/2021 às 15h19min - Duração: 0h00m07seg (15)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.045.000,00	2.045.000,00	1.299.024,42	63,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	432.000,00	432.000,00	342.112,94	79,19
IPTU	400.000,00	400.000,00	329.189,12	82,30
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	32.000,00	32.000,00	12.923,82	40,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	230.405,62	92,16
ITBI	250.000,00	250.000,00	230.405,22	92,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	0,40	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	723.000,00	723.000,00	454.788,45	62,90
ISS	700.000,00	700.000,00	447.251,96	63,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	23.000,00	23.000,00	7.536,49	32,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	640.000,00	640.000,00	271.717,41	42,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.562.000,00	18.562.000,00	10.841.176,72	58,41
Cota-Parte FPM	7.900.000,00	7.900.000,00	4.787.712,01	60,60
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	484,29	4,04
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	603.990,15	60,40
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	5.373.453,92	56,56
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	75.536,35	62,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	30.000,00	30.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.607.000,00	20.607.000,00	12.140.201,14	58,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.025.000,00	2.025.000,00	1.366.097,58	67,46	1.108.537,08	54,74	894.209,15	44,16
Despesas Correntes	2.000.000,00	1.995.000,00	1.346.185,58	67,48	1.090.020,08	54,64	875.692,15	43,89
Despesas de Capital	25.000,00	30.000,00	19.912,00	66,37	18.517,00	61,72	18.517,00	61,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	893.550,00	893.550,00	831.176,61	93,02	481.836,61	53,92	378.776,61	42,39
Despesas Correntes	893.550,00	893.550,00	831.176,61	93,02	481.836,61	53,92	378.776,61	42,39
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	322.500,00	322.500,00	222.285,26	68,93	194.108,58	60,19	155.316,50	48,16
Despesas Correntes	322.500,00	322.500,00	222.285,26	68,93	194.108,58	60,19	155.316,50	48,16
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.247.050,00	3.247.050,00	2.419.559,45	74,52	1.784.482,27	54,96	1.428.302,26	43,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.419.559,45	1.784.482,27	1.428.302,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.419.559,45	1.784.482,27	1.428.302,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.821.030,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.821.030,17
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	(36.547,90)	(392.727,91)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	36.547,90		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	14,70	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					36.547,90
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	36.547,90

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	1.821.030,17	1.784.482,27	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.692.000,00	1.692.000,00	980.558,19	57,95
Proveniente da União	1.578.500,00	1.578.500,00	873.955,47	55,37
Proveniente dos Estados	113.500,00	113.500,00	106.602,72	93,92
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	32.500,00	32.500,00	22,72	0,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.724.500,00	1.724.500,00	980.580,91	56,86

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.444.000,00	1.744.751,20	1.078.005,71	61,79	1.005.653,78	57,64	940.735,30	53,92
Despesas Correntes	1.436.000,00	1.710.193,76	1.062.035,71	62,10	1.003.683,78	58,69	938.765,30	54,89
Despesas de Capital	8.000,00	34.557,44	15.970,00	46,21	1.970,00	5,70	1.970,00	5,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	120.000,00	120.000,00	61.898,04	51,58	30.949,02	25,79	30.949,02	25,79
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	61.898,04	51,58	30.949,02	25,79	30.949,02	25,79
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	83.000,00	101.984,62	51.837,77	50,83	51.784,39	50,78	51.784,39	50,78
Despesas Correntes	83.000,00	101.984,62	51.837,77	50,83	51.784,39	50,78	51.784,39	50,78
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	58.000,00	58.000,00	5.000,00	8,62	5.000,00	8,62	5.000,00	8,62
Despesas Correntes	58.000,00	58.000,00	5.000,00	8,62	5.000,00	8,62	5.000,00	8,62
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	31.000,00	31.000,00	7.600,00	24,52	7.600,00	24,52	7.600,00	24,52
Despesas Correntes	31.000,00	31.000,00	7.600,00	24,52	7.600,00	24,52	7.600,00	24,52
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.736.000,00	2.055.735,82	1.204.341,52	58,58	1.100.987,19	53,56	1.036.068,71	50,40

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.469.000,00	3.769.751,20	2.444.103,29	64,83	2.114.190,86	56,08	1.834.944,45	48,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.013.550,00	1.013.550,00	893.074,65	88,11	512.785,63	50,59	409.725,63	40,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	405.500,00	424.484,62	274.123,03	64,58	245.892,97	57,93	207.100,89	48,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	61.000,00	61.000,00	5.000,00	8,20	5.000,00	8,20	5.000,00	8,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	34.000,00	34.000,00	7.600,00	22,35	7.600,00	22,35	7.600,00	22,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.983.050,00	5.302.785,82	3.623.900,97	68,34	2.885.469,46	54,41	2.464.370,97	46,47
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.844.500,00	2.164.235,82	1.295.390,60	59,85	1.149.495,37	53,11	1.084.576,89	50,11
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.138.550,00	3.138.550,00	2.328.510,37	74,19	1.735.974,09	55,31	1.379.794,08	43,96

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jul/2021, 15h e 21m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas(I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jul/2021, 15h e 23m.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.450.000,00
Previsão Atualizada	23.450.000,00
Receitas Realizadas	13.335.801,38
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	693.603,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.450.000,00
Dotação Atualizada	24.193.715,27
Despesas Empenhadas	13.791.153,90
Despesas Liquidadas	10.989.782,79
Despesas Pagas	9.601.566,56
Superávit Orçamentário	2.346.018,59

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	13.791.153,90
Despesas Liquidadas	10.989.782,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	27.369.131,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.369.131,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.369.131,18

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	-24.000,00	2.971.301,09	-12380,42
Resultado Nominal	40.000,00	2.996.583,45	7.491,46

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
Poder Executivo	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.021.890,78	195.000,00	722.651,37	104.239,41
Poder Executivo	1.021.890,78	195.000,00	722.651,37	104.239,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.036.890,78	195.000,00	737.651,37	104.239,41

GOVBR CP - Emissão: 13/07/2021 às 15h31min - Duração: 0h06m08seg (15)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.753.256,08	25%	22,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.198.604,27	70%	83,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.784.482,27	15%	14,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jul/2021, 15h e 31m.

GOVBR CP - Emissão: 13/07/2021 às 15h31min - Duração: 0h06m08seg (15)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**23.450.000,00**	**24.193.715,27**	**3.145.294,87**	**13.791.153,90**	**100,00**	**10.402.561,37**	**4.187.125,05**	**10.989.782,79**	**100,00**	**13.203.932,48**
Legislativa	1.120.000,00	1.120.000,00	108.018,40	487.100,41	3,53	632.899,59	132.299,89	397.355,54	3,62	722.644,46
Ação Legislativa	1.120.000,00	1.120.000,00	108.018,40	487.100,41	3,53	632.899,59	132.299,89	397.355,54	3,62	722.644,46
Administração	2.894.100,00	2.789.100,00	426.270,24	1.856.694,37	13,46	932.405,63	561.656,00	1.358.703,39	12,36	1.430.396,61
Administração Geral	1.929.100,00	1.929.100,00	312.881,74	1.457.324,50	10,57	471.775,50	359.249,40	959.389,52	8,73	969.710,48
Administração Financeira	965.000,00	860.000,00	113.388,50	399.369,87	2,90	460.630,13	202.406,60	399.313,87	3,63	460.686,13
Segurança Pública	137.000,00	147.000,00	4.184,05	92.022,14	0,67	54.977,86	20.031,51	57.852,22	0,53	89.147,78
Policiamento	137.000,00	147.000,00	4.184,05	92.022,14	0,67	54.977,86	20.031,51	57.852,22	0,53	89.147,78
Assistência Social	1.394.000,00	1.502.470,00	163.206,53	800.121,85	5,80	702.348,15	212.901,24	570.470,12	5,19	931.999,88
Assistência ao Idoso	98.000,00	98.000,00	838,00	13.624,93	0,10	84.375,07	1.642,40	3.804,30	0,03	94.195,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	217.000,00	217.000,00	18.853,96	78.904,13	0,57	138.095,87	20.039,64	64.421,78	0,59	152.578,22
Assistência Comunitária	1.079.000,00	1.187.470,00	143.514,57	707.592,79	5,13	479.877,21	191.219,20	502.244,04	4,57	685.225,96
Saúde	5.303.550,00	5.623.285,82	778.588,64	3.923.612,97	28,45	1.699.672,85	1.086.462,93	3.035.325,46	27,62	2.587.960,36
Atenção Básica	3.481.000,00	3.781.751,20	666.559,88	2.452.766,21	17,79	1.328.984,99	740.277,11	2.118.522,32	19,28	1.663.228,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.322.050,00	1.322.050,00	-220,18	1.184.123,73	8,59	137.926,27	238.164,34	658.310,17	5,99	663.739,83
Suporte Profilático e Terapêutico	405.500,00	424.484,62	105.936,44	274.123,03	1,99	150.361,59	101.708,98	245.892,97	2,24	178.591,65
Vigilância Sanitária	61.000,00	61.000,00	0,00	5.000,00	0,04	56.000,00	0,00	5.000,00	0,05	56.000,00
Vigilância Epidemiológica	34.000,00	34.000,00	6.312,50	7.600,00	0,06	26.400,00	6.312,50	7.600,00	0,07	26.400,00
Educação	5.702.350,00	6.098.434,43	771.847,22	2.473.683,44	17,94	3.624.750,99	820.005,56	2.145.731,69	19,52	3.952.702,74
Alimentação e Nutrição	210.500,00	245.241,59	54.101,39	84.067,69	0,61	161.173,90	52.848,23	82.107,21	0,75	163.134,38
Ensino Fundamental	2.318.500,00	2.779.842,84	337.306,99	1.153.718,31	8,37	1.626.124,53	357.482,95	1.017.892,57	9,26	1.761.950,27
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Educação Infantil	3.093.350,00	2.993.350,00	380.438,84	1.235.897,44	8,96	1.757.452,56	409.674,38	1.045.731,91	9,52	1.947.618,09
Cultura	538.000,00	488.000,00	64.665,46	198.150,56	1,44	289.849,44	80.617,16	140.016,66	1,27	347.983,34
Difusão Cultural	538.000,00	488.000,00	64.665,46	198.150,56	1,44	289.849,44	80.617,16	140.016,66	1,27	347.983,34
Urbanismo	1.266.000,00	1.430.313,43	246.155,88	748.745,64	5,43	681.567,79	258.903,01	651.370,06	5,93	778.943,37
Infra-estrutura Urbana	275.500,00	286.427,43	46.789,52	136.608,64	0,99	149.818,79	46.789,52	127.776,14	1,16	158.651,29
Serviços Urbanos	990.500,00	1.143.886,00	199.366,36	612.137,00	4,44	531.749,00	212.113,49	523.593,92	4,76	620.292,08

GOVBR CP - Emissão: 13/07/2021 às 14h34min - Duração: 0h00m15seg (15)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento	285.000,00	285.000,00	12.773,00	256.447,90	1,86	28.552,10	61.787,86	161.614,02	1,47	123.385,98
Saneamento Básico Urbano	285.000,00	285.000,00	12.773,00	256.447,90	1,86	28.552,10	61.787,86	161.614,02	1,47	123.385,98
Agricultura	2.001.000,00	2.051.111,59	331.254,74	1.519.151,23	11,02	531.960,36	522.600,67	1.313.709,63	11,95	737.401,96
Ensino Médio	176.000,00	176.000,00	-3.754,49	167.734,32	1,22	8.265,68	27.405,51	77.510,32	0,71	98.489,68
Abastecimento	10.000,00	22.141,59	16.318,75	18.775,70	0,14	3.365,89	16.318,75	18.775,70	0,17	3.365,89
Extensão Rural	1.815.000,00	1.852.970,00	318.690,48	1.332.641,21	9,66	520.328,79	478.876,41	1.217.423,61	11,08	635.546,39
Comércio e Serviços	203.000,00	103.000,00	0,00	3.800,00	0,03	99.200,00	0,00	3.800,00	0,03	99.200,00
Turismo	203.000,00	103.000,00	0,00	3.800,00	0,03	99.200,00	0,00	3.800,00	0,03	99.200,00
Transporte	1.604.000,00	1.604.000,00	189.575,73	1.044.538,99	7,57	559.461,01	326.682,35	856.844,11	7,80	747.155,89
Transporte Rodoviário	1.604.000,00	1.604.000,00	189.575,73	1.044.538,99	7,57	559.461,01	326.682,35	856.844,11	7,80	747.155,89
Desporto e Lazer	540.000,00	490.000,00	48.754,98	125.964,43	0,91	364.035,57	55.366,85	111.406,61	1,01	378.593,39
Desporto Comunitário	540.000,00	490.000,00	48.754,98	125.964,43	0,91	364.035,57	55.366,85	111.406,61	1,01	378.593,39
Encargos Especiais	372.000,00	372.000,00	0,00	261.119,97	1,89	110.880,03	47.810,02	185.583,28	1,69	186.416,72
Outros Encargos Especiais	372.000,00	372.000,00	0,00	261.119,97	1,89	110.880,03	47.810,02	185.583,28	1,69	186.416,72
Reservas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**23.450.000,00**	**24.193.715,27**	**3.145.294,87**	**13.791.153,90**	**100,00**	**10.402.561,37**	**4.187.125,05**	**10.989.782,79**	**100,00**	**13.203.932,48**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jul/2021, 14h e 33m.

GOVBR CP - Emissão: 13/07/2021 às 14h34min - Duração: 0h00m15seg (15)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2020 a Junho/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020		
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.786.721,00	3.111.169,13	2.320.949,65	2.320.544,68	2.374.547,59	2.908.495,97	31.323.635,49	27.156.400,00
	2.481.391,58	2.613.165,08	2.447.106,88	2.467.081,46	2.723.930,04	2.768.532,43		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.731,31	179.195,43	193.623,04	160.568,70	298.660,38	217.107,41	2.762.655,71	2.484.500,00
	151.647,69	211.222,13	216.984,13	224.455,70	278.177,59	443.282,20		
IPTU	25.294,32	23.090,43	16.474,71	6.305,10	5.363,15	13.518,22	432.158,87	432.000,00
	4.126,61	1.741,67	2.838,18	27.630,33	72.421,09	233.355,06		
ISS	56.799,53	62.647,12	66.840,05	68.720,18	80.540,23	90.489,23	880.824,79	723.000,00
	76.699,67	66.724,70	71.131,03	75.333,50	101.243,14	63.656,41		
ITBI	38.447,00	24.040,00	57.920,94	31.120,00	124.844,10	36.448,00	543.225,66	250.000,00
	36.550,00	67.321,68	27.660,09	48.617,44	21.072,41	29.184,00		
IRRF	49.521,38	49.931,04	48.936,95	51.867,37	85.713,31	66.969,20	624.656,66	640.000,00
	32.191,04	55.981,92	47.144,06	51.898,35	48.032,80	36.469,24		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.669,08	19.486,84	3.450,39	2.556,05	2.199,59	9.682,76	281.789,73	439.500,00
	2.080,37	19.452,16	68.210,77	20.976,08	35.408,15	80.617,49		
Contribuições	16.775,62	17.173,70	17.485,01	16.357,14	17.279,74	18.469,49	224.005,54	235.000,00
	19.480,94	20.692,33	20.684,63	20.200,20	19.175,31	20.231,43		
Receita Patrimonial	2.567,58	1.812,63	2.109,21	1.810,99	1.558,09	1.536,94	37.780,74	103.000,00
	2.160,66	894,64	2.640,96	4.295,33	7.739,53	8.654,18		
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.067,58	1.312,63	1.609,21	1.310,99	1.058,09	1.036,94	33.677,80	94.000,00
	1.057,72	894,64	2.640,96	4.295,33	7.739,53	8.654,18		
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	4.102,94	9.000,00
	1.102,94	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	500,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	500,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	4.130,36	5.000,00
	-	-	-	4.130,36	-	-		
Transferências Correntes	2.578.791,40	2.912.149,72	2.106.756,06	2.140.948,05	2.056.520,87	2.670.586,18	28.243.248,43	24.299.000,00
	2.266.125,39	2.376.655,43	2.206.561,48	2.213.637,04	2.418.462,35	2.296.054,46		
Cota-Parte do FPM	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,00	8.794.851,39	8.560.000,00
	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27		
Cota-Parte do ICMS	749.263,30	770.274,93	814.552,19	869.953,89	800.722,13	934.232,07	10.312.452,43	9.500.000,00
	983.710,03	835.393,58	856.068,24	901.851,28	891.648,71	904.782,08		
Cota-Parte do IPVA	112.876,84	108.982,30	104.233,88	118.530,00	58.175,10	30.668,93	1.137.457,20	1.000.000,00
	43.749,48	80.756,54	106.304,72	115.651,09	115.997,67	141.530,65		

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2020 a Junho/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020		
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021		
Cota-Parte do ITR	124,27	827,21	4.812,20	5.509,59	245,98	429,56	12.433,10	12.000,00
	30,64	294,85	-	25,77	69,30	63,73		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	8.701,84	10.063,82	11.821,17	13.528,84	14.829,93	15.597,25	150.079,20	120.000,00
	13.564,07	11.095,44	13.174,99	13.213,91	12.771,99	11.715,95		
Transferências do FUNDEB	192.870,32	197.107,62	200.970,37	220.868,78	210.432,37	238.054,80	2.694.091,41	2.400.000,00
	249.148,99	237.164,20	227.914,30	236.547,80	243.695,28	239.316,58		
Outras Transferências Correntes	730.579,59	1.326.639,78	569.018,22	372.504,51	256.316,75	384.292,57	5.141.883,70	2.677.000,00
	199.496,54	194.253,64	320.958,21	233.220,45	297.199,24	257.404,20		
Outras Receitas Correntes	855,09	837,65	976,33	859,80	528,51	795,95	51.814,71	28.900,00
	41.976,90	3.700,55	235,68	362,83	375,26	310,16		
DEDUÇÕES (II)	267.515,51	277.680,29	267.353,27	309.514,76	317.954,17	346.230,22	3.954.504,31	3.706.400,00
	363.495,78	389.047,32	331.537,57	348.795,57	375.513,34	359.866,51		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	267.515,51	277.680,29	267.353,27	309.514,76	317.954,17	346.230,22	3.954.504,31	3.706.400,00
	363.495,78	389.047,32	331.537,57	348.795,57	375.513,34	359.866,51		
Emendas Parlametares 2019	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.519.205,49**	**2.833.488,84**	**2.053.596,38**	**2.011.029,92**	**2.056.593,42**	**2.562.265,75**	**27.369.131,18**	**23.450.000,00**
	2.117.895,80	**2.224.117,76**	**2.115.569,31**	**2.118.285,89**	**2.348.416,70**	**2.408.665,92**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.519.205,49**	**2.833.488,84**	**2.053.596,38**	**2.011.029,92**	**2.056.593,42**	**2.562.265,75**	**27.369.131,18**	**23.450.000,00**
	2.117.895,80	**2.224.117,76**	**2.115.569,31**	**2.118.285,89**	**2.348.416,70**	**2.408.665,92**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.519.205,49**	**2.833.488,84**	**2.053.596,38**	**2.011.029,92**	**2.056.593,42**	**2.562.265,75**	**27.369.131,18**	**23.450.000,00**
	2.117.895,80	**2.224.117,76**	**2.115.569,31**	**2.118.285,89**	**2.348.416,70**	**2.408.665,92**		

GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jul/2021, 14h e 35m.

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jul/2021, 14h e 41m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	15.000,00	15.000,00	-	-	-	1.021.890,78	722.651,37	722.651,37	195.000,00	104.239,41	104.239,41
PODER EXECUTIVO	-	15.000,00	15.000,00	-	-	-	1.021.890,78	722.651,37	722.651,37	195.000,00	104.239,41	104.239,41
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	15.000,00	15.000,00	-	-	-	1.021.890,78	722.651,37	722.651,37	195.000,00	104.239,41	104.239,41

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jul/2021, 14h e 47m.

GOVBR CP - Emissão: 13/07/2021 às 14h47min - Duração: 0h00m11seg (15)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.045.000,00	1.299.024,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	432.000,00	342.112,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.000,00	230.405,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	723.000,00	454.788,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	640.000,00	271.717,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.192.000,00	10.841.176,72
2.1- Cota-Parte FPM	8.560.000,00	4.787.712,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.900.000,00	4.787.712,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	660.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	5.373.453,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	75.536,35
2.4- Cota-Parte ITR	12.000,00	484,29
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	603.990,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.237.000,00**	**12.140.201,14**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.706.400,00**	**2.168.235,34**
5- VALOR MINIMO A SER APLICADO EM MDE ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.602.850,00**	**866.814,94**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.400.000,00	1.433.787,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.400.000,00	1.433.787,15
6.1.1- Principal	2.400.000,00	1.433.787,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.306.400,00)	(734.448,19)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.433.787,15**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.461.342,84	1.198.604,27	1.198.604,27	984.160,61	-
10.1- Educação Infantil	1.200.000,00	584.293,14	584.293,14	472.705,84	-
10.1.1- Creche	835.000,00	541.987,12	541.987,12	435.085,91	-
10.1.2- Pré-escola	365.000,00	42.306,02	42.306,02	37.619,93	-
10.2- Ensino Fundamental	1.261.342,84	614.311,13	614.311,13	511.454,77	-
11- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.461.342,84**	**1.198.604,27**	**1.198.604,27**	**984.160,61**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.142.261,43	1.142.261,43	927.817,77	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.142.261,43	1.142.261,43	927.817,77	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.003.651,01	1.142.261,43	1.142.261,43	79,67
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	143.378,72	291.525,72	291.525,72	20,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.509.850,00	449.124,99	385.794,28	361.056,55	-
24.1- Creche	1.010.000,00	235.162,03	196.244,77	191.310,41	-
24.2- Pré-escola	499.850,00	213.962,96	189.549,51	169.746,14	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.335.500,00	371.078,63	328.779,78	292.153,54	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.845.350,00**	**820.203,62**	**714.574,06**	**653.210,09**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.962.465,05
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(734.448,19)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.696.913,24**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.035.050,29	2.696.913,24	22,21

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	28.020,30	28.020,30	-	(28.020,30)
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	28.020,30	28.020,30	-	(28.020,30)
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	346.500,00	189.824,99
35.1- Salário-Educação	252.000,00	135.555,96
35.2- PDDE	3.500,00	-
35.3- PNAE	45.500,00	38.193,11
35.4- PNATE	45.500,00	16.075,92
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	165.500,00	63.851,65
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**512.000,00**	**253.676,64**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	432.055,12	248.284,06	120.555,01	104.500,92	-
41.1- Creche	230.040,06	111.658,42	47.729,75	41.312,29	-
41.2- Pré-escola	202.015,06	136.625,64	72.825,26	63.188,63	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	279.686,47	206.591,49	111.998,35	95.609,33	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+	**791.741,59**	**454.875,55**	**232.553,36**	**200.110,25**	**-**

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.098.434,43	2.473.683,44	2.145.731,69	1.837.480,95	-
47.1- Despesas Correntes	5.673.434,43	2.469.128,44	2.145.361,69	1.837.110,95	-
47.1.1- Pessoal Ativo	4.141.342,84	1.715.697,35	1.715.697,35	1.456.800,84	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.527.091,59	753.431,09	429.664,34	380.310,11	-
47.2- Despesas de Capital	425.000,00	4.555,00	370,00	370,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	425.000,00	4.555,00	370,00	370,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	56.156,75	56.269,78
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.435.036,15	135.555,96
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	984.160,61	79.706,96
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	507.032,29	112.118,78
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	507.032,29	112.118,78

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jul/2021, 15h e 05m.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 1.050.340,87	R$ 191.030,32	R$ 859.310,55
Investimentos	R$ 1.010.340,87	R$ 191.030,32	R$ 819.310,55
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	R$ 40.000,00	-	R$ 40.000,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	R$ 1.050.340,87	R$ 191.030,32	R$ 859.310,55

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	R$ 1.050.340,87	R$ 191.030,32	R$ 859.310,55

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jul/2021, 15h e 06m.

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III

R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	23.450.000,00		13.332.951,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.484.500,00		1.525.769,44
IPTU	432.000,00		342.112,94
ISS	723.000,00		454.788,45
ITBI	250.000,00		230.405,62
IRRF	640.000,00		271.717,41
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	439.500,00		226.745,02
Contribuições	235.000,00		120.464,84
Receita Patrimonial	103.000,00		26.385,30
Aplicações Financeiras (II)	94.000,00		25.282,36
Outras Receitas Patrimoniais	9.000,00		1.102,94
Transferências Correntes	20.592.600,00		11.609.240,06
Cota-Parte do FPM	6.980.000,00		3.830.169,76
Cota-Parte do ICMS	7.600.000,00		4.298.763,65
Cota-Parte do IPVA	800.000,00		483.170,65
Cota-Parte do ITR	9.600,00		387,48
Transferências da LC 87/1996	30.000,00		-
Transferências da LC 61/1989	96.000,00		60.429,09
Transferências do FUNDEB	2.400.000,00		1.433.787,15
Outras Transferências Correntes	2.677.000,00		1.502.532,28
Demais Receitas Correntes	34.900,00		51.091,74
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	34.900,00		51.091,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.356.000,00		13.307.669,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	-		2.850,00
Operações de Crédito (VI)	-		-
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	-		2.850,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	-		2.850,00
Transferências de Capital	-		-
Convênios	-		-
Outras Transferências de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX -	-		2.850,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.356.000,00		13.310.519,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.143.374,40	13.600.123,58	10.821.367,47	9.433.151,24	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	11.966.536,60	5.887.599,69	5.737.267,75	4.931.342,24	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.146.837,80	7.712.523,89	5.084.099,72	4.501.809,00	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.113.374,40	13.600.123,58	10.821.367,47	9.433.151,24	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.050.340,87	191.030,32	168.415,32	168.415,32	15.000,00	722.651,37	722.651,37
Investimentos	1.010.340,87	191.030,32	168.415,32	168.415,32	15.000,00	722.651,37	722.651,37
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	40.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - X	1.010.340,87	191.030,32	168.415,32	168.415,32	15.000,00	722.651,37	722.651,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.123.715,27	13.791.153,90	10.989.782,79	9.601.566,56	15.000,00	722.651,37	722.651,37

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	2.971.301,09

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-24.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	25.282,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.996.583,45

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	40.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020	**Até o 3º Bimestre**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-	-
DEDUÇÕES (XXIX)	3.167.630,71	6.329.401,89
Disponibilidade de Caixa	3.159.920,64	6.321.691,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.174.920,64	6.321.691,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	15.000,00	-
Demais Haveres Financeiros	7.710,07	7.710,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.167.630,71	-6.329.401,89
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.161.771,18**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	15.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.146.771,18**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.121.488,82**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	693.603,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	693.603,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Jul/2021, 14h e 45m.

Calmon

Prefeitura

01 ATA DA SESSÃO PARA REVER ATOS DO PREGOEIRO

Publicação Nº 3153775

ATA DA SESSÃO PARA REVER ATOS DO PREGOEIRO
Processo Licitatório nº40/2021
Pregão Presencial nº17/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de funcionários que residem no município de Calmon e trabalham no município de Caçador de acordo com a lei ordinária nº 843 de18 fevereiro de 2019
Aos 13(treze) dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às16:00 horas, reuniram-se na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo DECRETO Nº 34/2021, para condução dos trabalhos pertinentes ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº44/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2021, que tem por objeto o definido no preâmbulo desta ata. Finalizada a etapa de lances, na abertura da documentação das empresas onde todas foram desabilitadas por não apresentarem alguns documentos exigidos no edital. O Pregoeiro constatou a "POSTERIORI", que o documento da empresa Viação Canoinhas LTDA, estava dentro do envelope de documentação, sendo que foi constatado um lapso na desabilitação da empresa, que não foi contestado no certame porque a empresa não enviou representante legal. A certidão localizada foi emitida em Canoinhas no dia 06 de julho de 2021. Considerando que a Administração deve reconhecer e anular de oficio seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade e pela prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica. A presente nulidade dos atos praticados pelo pregoeiro e equipe de apoio está amparada pelas sumulas do STF de números 473/1969 e 346/1963, a saber:
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Diante da ilegalidade constatada, o Pregoeiro resolve: habilitar a empresa Viação Canoinhas declarando a empresa vencedora do certame, lavrando-se a presente ata, determinando a publicação no diário oficial do município www.diariomunicipal.sc.gov.br e site oficial www.calmon.sc.gov.br e envio de cópia aos participantes para intimação da decisão.
Calmon, 13 de julho de 2021.

Cleide Stachera de Lima
Pregoeira

Ana Paula dos Passos Gonçalves
Equipe de Apoio

Fernando Rosa dos Santos
Equipe de apoio

211/2021

Publicação Nº 3151987

PORTARIA N.º 211 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."
O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR os servidores abaixo para exercerem os respectivos cargos, bem como para desempenhar as funções inerentes ao cargo, com carga horária de 40 horas semanais com efeitos a contar desta data .

IVAN PAIM PROFESSOR
MARIA S R DOS S C DOS SANTOS AUX SERVIÇOS GERAIS

ART. 2º esta portaria passa viger na data de sua publicação.
Publique-se e Registre-se.
Prefeitura Municipal de Calmon, 13 de Julho de 2021.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

212/2021

Publicação Nº 3152004

PORTARIA N.º 212 DE 13 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho a pedido da servidora BRUNA LAHANA EL MOHAMAD NEVES, ocupante do cargo de MEDICO com carga horária de 40 horas semanais, com efeitos a contar desta data.

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon 13 de Julho de 2021.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú

Prefeitura

1021/2021

Publicação Nº 3152586

PORTARIA N°1.021/2021
concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária ELIZIANE DE LIZ SERPA, matrícula nº. 24323-1, servidora COMISSIONADA no cargo de SECRETÁRIA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 19/06/2021.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 19/06/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 29 de junho de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1023/2021

Publicação Nº 3152589

PORTARIA N°1023/2021
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;
CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/06/2021 à 17/07/2021:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
CELSO VANIO DA SILVA	VIGIA 40 HORAS	302/2021	808/2021
GABRIEL FERREIRA	VIGIA 40 HORAS	308/2021	809/2021
GIOCONDO GIACOMINI MOTTA	VIGIA 40 HORAS	309/2021	810/2021
LUIS FERNANDO PHILLIPS DA SILVA	VIGIA 40 HORAS	318/2021	811/2021
KARINE FOGAÇA	VIGIA 40 HORAS	615/2021	812/2021
MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA	VIGIA 40 HORAS	321/2021	813/2021
MATTEUS DA SILVA BONIFACIO	VIGIA 40 HORAS	322/2021	814/2021
MOACIR NUNES	VIGIA 40 HORAS	325/2021	815/2021
RAFAELA PEREIRA VELOZO	VIGIA 40 HORAS	327/2021	816/2021
REJANE SUSETE CORDOVA	VIGIA 40 HORAS	328/2021	817/2021
VENANCIO CLEBER BALTAR	VIGIA 40 HORAS	332/2021	818/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 29 de junho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1024/2021

Publicação Nº 3152592

,PORTARIA N°1.024/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/07/2021 á 17/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CAROLINA OLIVEIRA DE CASTRO	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	684/2021	37°
JACIARA LUCIA CARDOSO GERVASI	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	685/2021	21°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de junho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1025/2021

Publicação Nº 3152594

,PORTARIA N°1.025/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 013/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/07/2021 á 17/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JENIFER RAFAELA DA SILVA	SERVENTE 40 HORAS	686/2021	80°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de junho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1026/2021

Publicação Nº 3152596

,PORTARIA N°1.026/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 015/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/07/2021 á 17/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
HELOISA ROBERTA GOEDERT ROVETTO	SUPERVISOR(A) 40 HORAS	687/2021	01°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de junho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1027/2021

Publicação Nº 3152598

,PORTARIA N°1.027/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 014/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/07/2021 á 31/12/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JOSIANE BARCELO AMARAL	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	688/2021	03°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de junho de 2021.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1028/2021

Publicação Nº 3152600

,PORTARIA N°1.028/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 012/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/07/2021 á 30/06/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANA CAROLINI VENTURA	RECEPCIONISTA ESF 40 HORAS	689/2021	43°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de junho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1029/2021

Publicação Nº 3152602

,PORTARIA N° 1.029/2021
NOMEIA COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO BASICA INTERINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 078/2015, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.
CONSIDERANDO substituição de servidor, Alexandre Cordeiro.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, interinamente, FRANCIELE DE ASSIS SILVA ROCHA no cargo de COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO BASICA, da Secretaria Municipal da Educação,com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1030/2021

Publicação Nº 3152603

,PORTARIA N° 1.030/2021
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.

CONSIDERANDO substituição de servidor, Portaria nº 1.012/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, GILMAR AMARILDO DA LUZ no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com subsídios previstos em Lei.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1031/2021

Publicação Nº 3152605

PORTARIA N°1.031/2021
RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistencia Social, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
24343	1	DANISIO ALBANO	01/07/2021
20307	9	JOSE JUNIOR DE VELEN	01/07/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1032/2021

Publicação Nº 3152607

,PORTARIA N° 1.032/2021
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) HERIBERTO VIEIRA, portador do CPF nº 459.***.***-**, matrícula nº. 16388-4, a contar de 01/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1033/2021

Publicação Nº 3152609

,PORTARIA N° 1.033/2021
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) OSVALDO MILTON DA SILVA, portador do CPF nº 832.***.***-**, matrícula nº. 19373-1, a contar de 01/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1034/2021

Publicação Nº 3152610

,PORTARIA N° 1.034/2021
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) MARCELO DE MELO, portador do CPF nº 953.***.***-**, matrícula nº. 19292-1, a contar de 01/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1035/2021

Publicação Nº 3152611

PORTARIA Nº. 1.035/2021
Concede a reversão da aposentadoria por invalidez a Servidora Pública Municipal MARILEA RAMOS DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e conforme Lei Complementar Municipal nº. 039/2012, art.45, inciso I;

CONSIDERANDO Portaria nº. 018/2021 de 31 de maio de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder reversão de aposentadoria por invalidez à servidora MARILEA RAMOS DOS SANTOS, CPF Nº. 090.***.***-**, matrícula nº. 4918-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A) na Secretaria de Educação, com vigência a partir de 01/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1036/2021

Publicação Nº 3152612

,PORTARIA N° 1.036/2021
NOMEIA ASSESSOR(A) ADJUNTO DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 065/2013, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.

CONSIDERANDO substituição de servidor, Portaria nº 978/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, TATHIANI LOUIZE CARDOSO DOS SANTOS no cargo de ASSESSOR(A) ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal da Saude,com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1037/2021

Publicação Nº 3152613

,PORTARIA N° 1.037/2021
NOMEIA DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.
CONSIDERANDO substituição de servidor, Portaria nº 460/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, LILIAN GABRIELA SILVA DE LIMA no cargo de DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO ADJUNTO, da Secretaria Municipal da Saude,com subsídios previstos em Lei.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1038/2021

Publicação Nº 3152617

PORTARIA N°1.038/2021
RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 744/2020 de 01/07/2020, firmado entre VILSON PIRES, matrícula 22425-10, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de VIGIA, a partir de 31/07/2021.
Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1039/2021

Publicação Nº 3152618

PORTARIA N°1.039/2021
RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 580/2021 de 12/04/2021, firmado entre RAFAEL SANTOS DA SILVA, matrícula 25115-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de VIGIA, a partir de 31/07/2021.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1040/2021

Publicação Nº 3152619

PORTARIA N°1.040/2021
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 02/07/2021 à 01/07/2022:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ROSILEI RIBAS CORRÊA	ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS	706/2020	819/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1041/2021

Publicação Nº 3152620

PORTARIA N°1.041/2021
EXONERA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA
A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica

do Município, na Lei Complementar nº.033/2011 e 065/2013 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, MARINA SILVA ROCHA DAMASCENO, matrícula nº 21214-1, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, a partir de 05/07/2021, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 05 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1042/2021

Publicação Nº 3152621

PORTARIA N° 1.042/2021
Revoga Portaria Nº 1.020 de 24 de junho de 2021

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar totalmente a Portaria Nº 1.020 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 24/06/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1043/2021

Publicação Nº 3152622

PORTARIA N°1.043/2021
RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria Municipal da Educação, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
24468	2	CAROLINE MAFFI PATERNO	30/06/2021
22981	3	CINTIA DANIELA MENDES	30/06/2021
24133	3	CLAUDIO RICARDO STENTZLER	30/06/2021
23972	3	JULIANA WASEN	30/06/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1044/2021

Publicação Nº 3152623

,PORTARIA N°1.044/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Administração, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 009/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 06/07/2021 á 06/07/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ROCKSSANI DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	690/2021	07°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1045/2021

Publicação Nº 3152624

PORTARIA N°1.045/2021

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/07/2021 à 30/07/2022:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ALESSANDER GOULART CARPES	MÉDICO VETERINÁRIO 40 HORAS	778/2020	820/2021
CÉLIO VARGAS	OPERADOR DE TRATOR AGRICULA 40 HORAS	760/2020	821/2021
LUIZ HENRIQUE MESCHKE	MÉDICO VETERINÁRIO 40 HORAS	779/2020	822/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1046/2021

Publicação Nº 3152626

,PORTARIA N° 1.046/2021
NOMEIA DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE APOIO A EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.

CONSIDERANDO substituição de servidor, Portaria nº 964/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JOSIANE CAETANO TEIXEIRA no cargo de DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria Municipal da Educação,com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1047/2021

Publicação Nº 3152627

,PORTARIA N° 1.047/2021
NOMEIA SECRETARIO(A) DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.

CONSIDERANDO substituição de servidor, Portaria nº 977/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, FERNANDO PEREIRA no cargo de SECRETARIO(A) DE ESCOLA da Secretaria Municipal da Educação,com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1048/2021

Publicação Nº 3152628

,PORTARIA N° 1.048/2021
NOMEIA COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO BASICA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 078/2015, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.

CONSIDERANDO substituição de servidor, Portaria nº 963/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JULIANA DA SILVA MATEUS no cargo de COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO BASICA da Secretaria Municipal da Educação,-com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1049/2021

Publicação Nº 3152630

PORTARIA N°1.049/2021

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 364/2021 de 10/03/2021, firmado entre ADELITA PEREIRA, matrícula 22608-3, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos á 01/07/2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1050/2021

Publicação Nº 3152631

,PORTARIA N°1.050/2021
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistencia Social, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 001/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 07/07/2021 á 05/07/2022:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DANISIO ALBANO	VIGIA 40 HORAS	691/2021	01°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de julho de 2021.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

IL 009/2021 - PMC

Publicação Nº 3152235

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8A509D5CAE0622BC3A8A6BC22E06C94DCAB09A7

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 009/2021 – PMC
Data: 12/07/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND T6.110 PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$ 3.908,00 (três mil e novecentos e oito reais).
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Contratado: AGROWERNER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 12 de julho de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

IL 10/2021 - PMC

Publicação Nº 3153712

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56BBE289859D4BE5EBF222C98FF68F86CD63821D

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 10/2021 – PMC
Data: 13/07/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA COM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. VISANDO ATENDER AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE O PROCESSO DE ADESÃO DO REGISTRO DE PREÇOS TORNA-SE UMA ALTERNATIVA VIÁVEL E EXEQUÍVEL, UMA VEZ QUE O ITEM DESTA ADESÃO ESTÁ PRESENTE NO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2019 E DISPONÍVEL COM O PREÇO ABAIXO DO MERCADO CONFORME ORÇAMENTOS REALIZADOS.
Valor total: R$ 125.750,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).
ORGÃO GERENCIADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/RR - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA.
FORNECEDOR: 3M DO BRASIL LTDA
ADESÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19102.05816/19-10, ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/RR - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA.
Embasamento legal: artigo 25, caput, da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 13 de julho de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 008/2021 - PMC

Publicação Nº 3153723

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D20951D22E9949B7ABC0F0053C0653BFCFB949E

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURADORA EFETUANDO O SEGURO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 14:30 horas do dia 27 (Vinte e sete) de julho de 2021, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.camboriu.atende.net ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 13 de julho de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 09/2021 - FUNDESP

Publicação Nº 3152234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFBA8CF80258CF02755138D862199599DA32421C

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021 – FUNDESP
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO QUE SERÃO UTILIZADAS NOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 30 (Trinta) de Julho de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: https://camboriu.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1
Camboriú, 12 de julho de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 04/2021

Publicação Nº 3153725

ADITIVO CONTRATUAL Nº 04/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC E DE OUTRO LADO NERLI BORGES DE SOUZA SCHOFFEL.

Considerando o Ofício nº 143/2021-SEDUC, expedido em data de 12 de 2021, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2021, sob o nº 012330, o qual solicita a prorrogação do Contrato de Trabalho Temporário nº 028/2021;

Prorroga-se o prazo do Contrato de Trabalho Temporário nº 028/2021, com fulcro no Inciso II do Art. 302 da Lei Complementar Municipal nº 006/2020 e suas alterações, nos seguintes termos:

CONTRATADA: NERLI BORGES DE SOUZA SCHOFFEL, no Cargo Público Professor III e na Função de Professor de Artes, portadora do CPF/MF nº 841.288.019-68, residente e domiciliada na Rua Padre Muller, nº 166, Bairro Alegre, Município de Rio Negrinho/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o Contrato de Trabalho Temporário nº 028/2021 até a data de 07/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e disposições do Termo de Contrato de Trabalho Temporário permanecem inalteradas e em vigor.

Campo Alegre/SC., 13 de Julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		NERLI BORGES DE SOUZA SCHOFFEL Contratada

Testemunhas:
1._____
2._____

APOSTILA 12/2021 FMS

Publicação Nº 3152042

APOSTILA Nº 12/2021 FMS
(Ref. Contrato nº 01/2021 FMS – Processo Licitatório 39/2020)
Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada AUTO POSTO JK LTDA – CNPJ sob nº 76.856.822/0001-30, em decorrência da alteração de preços repassado as distribuidoras de combustíveis.

RESOLVE,
ALTERAR o valor do litro GASOLINA COMUM, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:
- Gasolina comum de R$ 5,368 para R$ 5,536 o litro.

Campo Alegre, 13 de julho de 2021.
ROSANA EMILIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 032/2021

Publicação Nº 3152232

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 032/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: KELI VIDAL GONÇALVES UHLIG, no Cargo Público de Professor I e na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais (Não Habilitado), portadora do CPF/MF nº 107.152.269-83, residente e domiciliada na Rua Julia Pazda, snº, Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco", para atender a demanda das aulas de reforço do Programa Saber Mais, no corrente ano letivo, por motivo da demanda com o retorno das aulas presenciais, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 140/2021/SEDUC.

PRAZO: Início em 14 de julho de 2021 e término em 17 de dezembro de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mensais.
LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.
HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas/aula semanais.
SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.
EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 14 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		KELI VIDAL GONÇALVES UHLIG Contratada

Testemunhas:
1._____
2._____

DECRETO Nº 13.945 DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153595

DECRETO Nº 13.945 DE 13 DE JULHO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso III do Art. 11 da Lei Municipal nº 4.910 de 16 de dezembro de 2020; Decreta:

Art. 1º Abre suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental.	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos 0766.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 13 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.946 DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153807

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.946 DE 13 DE JULHO DE 2021
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 051/2020.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em de 05 de abril de 1990; inciso II do artigo 302 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

DECRETA:
Art. 1º Prorrogar o Contrato de Trabalho Temporário nº 028/2021, firmado com a Sra. NERLI BORGES DE SOUZA SCHOFFEL, para exercer o Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, registro no sistema sob nº 956131, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação, com carga horária de 20 (vinte) horas aula/semanais.
Parágrafo único. A Prorrogação de que trata o caput deste artigo pelo período de 13 de julho de 2021 a 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 13 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.947 DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153880

DECRETO Nº 13.947 DE 13 DE JULHO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.910 de 16 de dezembro de 2020; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração.			
03.01 -	Serviço de Administração			
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração			
300000.00.0896 -	Despesas Correntes			
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes			
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas			
339091.00.0896 -	Sentenças Judiciais	R$ 10.000,00		

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação, do Orçamento vigente, Recursos 0896.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 13 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.948 DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3154067

DECRETO Nº 13.948 DE 13 DE JULHO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.910 de 16 de dezembro de 2020; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental.	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0766 -	Material de Consumo	R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial no Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental.	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339036.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 13 de julho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.949 DE 14 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3154068

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.949 DE 14 DE JULHO DE 2021
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar KELI VIDAL GONÇALVES UHLIG, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, "Não Habilitado", registro no sistema sob nº 956137, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, vinte e quatro centavos) mensais, pelo período de 14 de julho de 2021 a 17 de dezembro de 2021, para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", por motivo da demanda dos cuidados de higiene para cumprir os protocolos de segurança, pelo retorno dos alunos dos maternais com aulas presenciais.

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de KELI VIDAL GONÇALVES UHLIG, ter sido aprovada em 15º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2019, Homologado pelo Decreto nº 12.415 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

Publicação Nº 3152233

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: KELI VIDAL GONÇALVES UHLIG
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 14 de julho de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR I
FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS AULA/SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), MENSAIS.

CAMPO ALEGRE/SC., 14 de julho de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE Nº 122/2021

Publicação Nº 3154069

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE POSSE Nº 122/2021
KELI VIDAL GONÇALVES UHLIG

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a senhora KELI VIDAL GONÇALVES UHLIG, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.949 de 14 de julho de 2021, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, "Não Habilitado" Código

P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

KELI VIDAL GONÇALVES UHLIG

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL PP 27/2021

Publicação Nº 3151765

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C2D89F7BB3327E4D7AED5542A77B3C1783D2373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 761/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 29 de julho de 2021, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 761/2021 na modalidade de Pregão Presencial Nº 27/2021, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA DISTRIBUIÇÃO EM PONTOS ESPECÍFICOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ. Conforme especificações contidas no presente Edital e anexos., ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 13 de julho de 2021. Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 14/2021

Publicação Nº 3154032

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DE COMPRA N° 103/2021
CREDENCIAMENTO N° 14/2021

O Município de Campos Novos pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Esporte e Lazer, Sr. Rafael Queiroz de Carvalho, no uso de suas atribuições, torna público, que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO, visando a contratação de empresas prestadora de serviços de radiodifusão, com sinal de transmissão no município de Campos Novos/SC e Região, para divulgação em sua programação, através de inserções informativas, diárias, e transmissão dos jogos da equipe de futsal do município de Campos Novos, em conformidade com Termo de Referência, atendendo a demanda solicitada pela Secretaria de Esporte e Lazer, e/ou determinadas pelo Município de Campos Novos/SC ou Departamento de Comunicação municipal.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital de Credenciamento	14 de julho de 2021
Início da credenciamento	14 de julho de 2021

Campos Novos, 14 de julho de 2021.

LEI Nº. 4.719/21 DE 09/07/2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS A REALIZAR DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE BEM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SANTA CATARINA – OAB/SC E PROCEDER A SUA DESAFETAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 3153673

LEI Nº 4.719/21 DE 09/07/2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS A REALIZAR DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE BEM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SANTA CATARINA – OAB/SC E PROCEDER A SUA DESAFETAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar, com encargo, terreno de sua propriedade à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SANTA CATARINA – OAB/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.519.190/0001-12, com área de 1.000 m² (um mil metros quadrados), localizado no Bairro Santo Antônio, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos-SC conforme matrícula n. 37.486.

Parágrafo único. O imóvel objeto da doação destina-se exclusivamente à construção e implantação pela donatária da sede própria da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção de Campos Novos, com a finalidade de desenvolvimento de suas atividades institucionais, cujas despesas correrão por conta desta.

Art. 2º. A donatária terá o prazo máximo de 12 (doze) meses para dar início às obras de construção da sede, contados da data da publicação da presente Lei, somente se admitindo eventual prorrogação do prazo se solicitado de forma justificada pela donatária e aceita pelo Poder Executivo Municipal.

§1º. Após o início das obras de que trata o caput, a donatária terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para sua conclusão.

§ 2º. O não cumprimento das obrigações constantes deste artigo implicará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Campos Novos, abrangendo as benfeitorias que a donatária tiver realizado, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento ao beneficiado pela doação de terreno.

§3º. O imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus, na hipótese de desvio de destinação do imóvel para outras finalidades que não aquelas previstas nesta Lei.

§4º. Fica vedado à donatária alienar, transferir ou ceder o imóvel objeto desta lei a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, sem

autorização prévia e por escrito do Município.

§5º. Caso haja a extinção da entidade, ou o imóvel deixe de ser utilizado pela donatária, este retornará à propriedade do Município.

§6º. Em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei, será procedida a revogação da doação, com perda integral das benfeitorias edificadas sobre o imóvel objeto da doação em benefício do Município.

Art. 3º. No mesmo prazo constante do artigo 2º desta lei, como encargo decorrente da doação, a donatária, às suas expensas, deverá realizar a construção de uma área de lazer comunitária, na forma de praça pública com equipamentos para atividades físicas e recreação, em terreno de propriedade do Município de Campos Novos localizado nas proximidades do imóvel objeto desta lei, cujo projeto deverá ser previamente apresentado e aprovado pelo Poder Executivo Municipal para autorização da execução.

Parágrafo único. O equipamento público descrito no caput será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 4º. Fica desafetado do uso institucional o imóvel que trata esta Lei, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n. 37.486, passando a condição de bem público dominical.

Art. 5º. Na escritura pública de doação, será transcrito na íntegra o teor desta Lei.

Art. 6º. À exceção de eventuais impostos estaduais e federais que incidam sobre a doação, os quais deverão ser suportados pela donatária, as despesas para elaboração de escritura e registro da doação objeto desta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis serão suportados pelo Município, utilizando dotação consignada no orçamento vigente.

Parágrafo único. Após registro da escritura de doação, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel objeto da doação ficará a cargo da donatária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Campos Novos-SC, 09 de julho de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

PORTARIA N. 1365/2021

Publicação Nº 3152461

PORTARIA Nº 1365 DE 21/06/2021
NOMEIA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FIDUCIÁRIA COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL N° 8.896/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir da presente data os servidores a seguir relacionados para comporem a comissão de regularização fiduciária instituída pelo Decreto n. 8.896/2021 e da outras providências:
I - Representante da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral: Fernando Buzzi Junior;
II - Representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação: Magdolna Carlesso de Lima;
III - Representante da Fundação Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA: Juliano Bugança;
IV - Representante do Departamento de Engenharia: Cristiane Caresia;
V - Representante do SAME: Edson Boff;
VI - Representante da Secretaria da Fazenda e Administração: Mauro Cesar Gonçalves;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 1102 de 09/04/2021.
Prefeitura de Campos Novos, 21 de junho de 2021.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1413/2021

Publicação Nº 3152469

PORTARIA Nº 1413 DE 25/06/2021
CONCEDE AFASTAMENTO DA SERVIDORA GESTANTE TATIANI APARECIDA PEREIRA DE CAMARGO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento para trabalho em home office, à servidora TATIANI APARECIDA PEREIRA DE CAMARGO, a partir de 07/06/2021,

conforme Lei Federal n° 14.151/2021, que segue:
Art. 1° - Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.
Parágrafo único. A empregada afastada nos termos do caput deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 07/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de junho de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1415/2021

Publicação Nº 3152471

PORTARIA Nº 1415 DE 30/06/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) EROTILDE ZELIA ANHAYA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o determinado pelos incisos I e II do art. 2º do Decreto Municipal nº 8.570 de 31/03/2020, in verbis: "I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão." "II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão",

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) EROTILDE ZELIA ANHAYA referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019 a serem gozadas no período de 05/07/2021 a 19/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos na data de 05/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de junho de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1416/2021

Publicação Nº 3152473

PORTARIA Nº 1416 DE 30/06/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NEIDE DE FATIMA BORTOLI GOETEN

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o determinado pelos incisos I e II do art. 2º do Decreto Municipal nº 8.570 de 31/03/2020, in verbis: "I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão." "II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) NEIDE DE FATIMA BORTOLI GOETEN referentes ao período aquisitivo de 17/01/2019 a 16/01/2020 a serem gozadas no período de 01/07/2021 a 15/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos na data de 01/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de junho de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1417/2021

Publicação Nº 3152475

PORTARIA Nº 1417 DE 30/06/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VANUSSA BASILIO LESSA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) VANUSSA BASILIO LESSA referente ao período aquisitivo de 19/02/2019 a 18/02/2020 a serem gozadas no período de 05/07/2021 a 03/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos na data de 05/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de junho de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1418/2021

Publicação Nº 3152476

PORTARIA Nº 1418 DE 30/06/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DIANE ANTUNES MENDES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) DIANE ANTUNES MENDES referente ao período aquisitivo de 24/01/2020 a 23/01/2021 a serem gozadas no período de 19/07/2021 a 17/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos na data de 19/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de junho de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1419/2021

Publicação Nº 3152479

PORTARIA Nº 1419 DE 30/06/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) FRANCELINA FATIMA GERVASIO MARINI

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) FRANCELINA FATIMA GERVASIO MARINI referente ao período aquisitivo de 19/01/2020 a 18/01/2021 a serem gozadas no período de 19/07/2021 a 17/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos na data de 19/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de junho de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1420/2021

Publicação Nº 3152480

PORTARIA Nº 1420 DE 30/06/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MAYARA DE VARGAS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) MAYARA DE VARGAS referente ao período aquisitivo de 13/08/2019 a 12/08/2020 a serem gozadas no período de 12/07/2021 a 10/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos na data de 12/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de junho de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1421/2021

Publicação Nº 3152481

PORTARIA Nº 1421 DE 30/06/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JULIANA MICHELIN DOS SANTOS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) JULIANA MICHELIN DOS SANTOS referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020 a serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos na data de 01/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de junho de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1422/2021

Publicação Nº 3152487

PORTARIA Nº 1422 DE 30/06/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) IVONETE CORONA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) IVONETE CORONA referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020 a serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos na data de 01/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de junho de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1423/2021

Publicação Nº 3152490

PORTARIA Nº 1423 DE 30/06/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA referente ao período aquisitivo de 19/01/2020 a 18/01/2021 a serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos na data de 01/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de junho de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1424/2021

Publicação Nº 3152494

PORTARIA Nº 1424 DE 30/06/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) THAIS RUPP

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) THAIS RUPP referente ao período aquisitivo de 11/08/2019 a 10/08/2020 a serem gozadas no período de 05/07/2021 a 03/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos na data de 05/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de junho de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1425/2021

Publicação Nº 3152496

PORTARIA Nº 1425 DE 30/06/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ALEXANDRE ROSA RIBEIRO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ALEXANDRE ROSA RIBEIRO referente ao período aquisitivo de 19/01/2019 a 19/01/2020 a serem gozadas no período de 14/06/2021 a 13/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 30/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de junho de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1426/2021

Publicação Nº 3152501

PORTARIA Nº 1426 DE 30/06/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MAURICIO CARVALHO BRAGA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) MAURICIO CARVALHO BRAGA referente ao período aquisitivo de 12/03/2019 a 11/03/2020 a serem gozadas no período de 19/07/2021 a 17/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos na data de 19/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de junho de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1434/2021

Publicação Nº 3152519

PORTARIA Nº 1434 DE 07/07/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIELA CAMARA PEDROSA MAZIN

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, em caráter temporário DANIELA CAMARA PEDROSA MAZIN, para exercer o cargo de MÉDICA, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/07/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de julho de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1436/2021

Publicação Nº 3152530

PORTARIA Nº 1436 DE 07/07/2021
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) SHEILA TATIANE VEZARO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar, sem justa causa, o (a) servidor (a) SHEILA TATIANE VEZARO do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 05/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de julho de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO DECRETO Nº. 8.952/21 DE 23/06/2021 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CDIM

Publicação Nº 3152345

REPUBLICADO
DECRETO Nº 8.952/21 DE 23/06/2021
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CDIM.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CDIM:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Catiane Stefanes Santos
Suplente: Marta Ramos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Graziela Daiane Rupp Oneda
Suplente: Ijanara Adriana Dutra

Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Valéria Sant'ana
Suplente: Denise Frigeri

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Angélica Soares
Suplente: Eliane Aparecida do Nascimento

Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso
Titular: Barbara Redante
Suplente: Maykon Giovani Albuquerque

Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Campos Novos - OAB
Titular: Andreia Pugsley
Suplente: Jacinta Zanelatto Fonseca

Art. 2º As pessoas nomeadas na forma do Art. 1º terão um mandato de dois anos, a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, 08 de julho de 2021.
.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2021 - FUNDO AGROPECUÁRIO

Publicação Nº 3154005

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 7/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 6/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2021

No dia 13 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, o Sr(a). JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES, inscrito no CPF sob o nº. 430.682.359-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 6/2021, Processo Licitatório nº. 7/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7150	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS L	09.492.811/0001-21		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7150 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	NITROGÊNIO LÍQUIDO	LTS	NITROTEC/W	20.000,000	3,9000	78.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,13 de Julho de 2021.

JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Empresas Participantes:

NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LT CNPJ: 09.492.811/0001-21

PORTARIA N. 1427/2021

Publicação Nº 3152503

PORTARIA Nº 1427 DE 30/06/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) DEIZE RAMELLA ROVEDA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco, conforme o Decreto nº 8.774/2020 de 18 de novembro de 2020, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal, a partir do dia 01/06/2021, ao (à) servidor (a) DEIZE RAMELLA ROVEDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de junho de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1431/2021

Publicação Nº 3152512

PORTARIA Nº 1431 DE 07/07/2021

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO EZEQUIEL GOMES DE AMORIM

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, EZEQUIEL GOMES DE AMORIM para exercer o cargo de CARPINTEIRO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 05/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de julho de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1432/2021

Publicação Nº 3152515

PORTARIA Nº 1432 DE 07/07/2021

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO ANA CAROLINA THIBES KEMER SPILMANN

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ANA CAROLINA THIBES KEMER SPILMANN para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de julho de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1433/2021

Publicação Nº 3152518

PORTARIA Nº 1433 DE 07/07/2021

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO JOSEANE TEREZINHA DE MATOS REINALDO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, JOSEANE TEREZINHA DE MATOS REINALDO para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de julho de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1435/2021

Publicação Nº 3152524

PORTARIA Nº 1435 DE 07/07/2021

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO FABRICIO FERRARI

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, FABRICIO FERRARI para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 02/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de julho de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1437/2021

Publicação Nº 3152535

PORTARIA Nº 1437 DE 08/07/2021

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) FRANCIELI OZORIO DE MORAES A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais.

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) FRANCIELI OZORIO DE MORAES, portador da CNH nº 06362793224, categoria B, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado de até 31/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 08 de julho de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1438/2021

Publicação Nº 3152537

PORTARIA Nº 1438 DE 08/07/2021

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) KARLA APARECIDA DE LIMA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais.

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) KARLA APARECIDA DE LIMA, portador da CNH nº 1920657705, categoria AB, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado de até 31/12/2021, sendo autorizado a servidora dirigir os seguintes veículos da Instituição de Acolhimento da Criança e Adolescente: Veículo FOX, PLACA MLW 4921 E DOBLO, PLACA OKH 7574.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 21/06/2021.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 08 de julho de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 1439/2021

Publicação Nº 3152540

PORTARIA Nº 1439 DE 08/07/2021

PRORROGA PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NOMEADA PELA PORTARIA N. 473/2021

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Oficio n. 03/2021, protocolado pela Servidora Luana Debastiani, em 08/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 dia(s), o prazo para a apresentação de relatório final dos trabalhos oriundos da Comissão do Processo Administrativo designada pela portaria n. 473/2021, a contar do dia 08/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 08 de julho de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

Capinzal

Prefeitura

I TERMO DE CONVOCAÇÃO AO EDITAL 022/2021

Publicação Nº 3152431

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA EDITAL 022/2021

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para assumir a vaga na qual encontram-se classificados(as):
1. YURI LUIZ ZORDAN COSTA
2. ALANA KARLA MENDES FERNANDES
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

PMC TA 001/2021 C231 - P.V ALIMENTOS EIRELI

Publicação Nº 3152737

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2021 C231 - Contrato Nº: 0231/2020 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: P.V ALIMENTOS EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 13/07/2021 Término: 02/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2020
Processo_Licitatório....: 000126 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Em razão da alteração da Denominação Social da empresa contratada, conforme consta no Ato de Alteração nº 6 do Contrato Social, a informação a ser considerada para todos os efeitos, na Ata Registro de Preços nº 0231/2020 M e nas demais que se encontram vigentes, passa a ser a seguinte: P.V ALIMENTOS EIRELI, a contar desta data.

Capinzal, 13 de Julho de 2021

PMC TA 003/2021 C057 - GENTE SEGURADORA S.A

Publicação Nº 3152720

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA 003/2021 C057 - Contrato Nº: 0057/2021 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor.....: 2.876,92 (dois mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)
Vigência.....: Início: 12/07/2021 Término: 01/03/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 15/2021
Processo_Licitatório....: 00022 / 2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O presente TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO ao Contrato Nº 0057/2021 M, tem como finalidade o Endosso de Seguro para dois novos veículos, no importe de R$ 2.876,92 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) com descrição conforme tabela abaixo, com vigência a partir de 12/07/2021, findando em 25/02/2022, autorizado pelo Parecer Jurídico nº 191/2021, que seguirão anexados ao referido Processo Licitatório:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor – R$:
1	1	Unid.	Seguro para Veículo S10 CD LT 2.8 4x4 CHEVROLET/S10 LT DD4A M. MODELO 220531, CABINE 40 CAB. DUPLA 5 LUG. 4 CIL. DIESEL 2.6L 47X4 200CV (147/197) 4 PORTAS (ABNT NBR 5484/ISSO 1585) PINT EXT (GAZ) SOL BRANCO SUMMIT Ano/modelo: 2022; Ano/Fabricação: 2021 chassi 9BG148FK0NC409819 Coberturas: “casco” tabela FIPE 110%, vidros, assistência 24 horas para o veículo e passageiros – sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "Danos Materiais: 100.000,00 " Danos Corporais: 100.000,00 " APP: Morte: 50.000,00 Invalidez: 50.000,00 DMH: 15.000,00	1.405,18
2	1	Unid.	Seguro contra terceiros para Veículo NOVO, Marca: Mercedez-Benz, Modelo: SPRINTER VAN 516 17 + 1 LUXO. Chassi: 8AC907855NE199547 N° Motor: 651958W0121956 POT. MOTOR CV: 0163 N° Cilindro: 0004 CMT (Carga Máxima Tração): 7.000 Peso Bruto: 5.000 PBT: Dist. Entre eixos: 0432 - Fabricação e modelo 2021/2022. Cor Branco. RENAVAM: 412296 Portas: 05. Capacidade: 18 passageiros. COBERTURAS: CASCO. Responsabilidade civil – veículos – danos materiais a terceiros: R$ 100.000,00 Responsabilidade civil – veículos – danos corporais a terceiros: R$ 100.000,00 Acidentes Pessoais para passageiros (APP): Morte: R$ 100.000,00 Acidentes Pessoais para passageiros (APP): Invalidez: R$ 100.000,00 DMH: R$ 15.000,00	1.471,74

Capinzal, 13 de Julho de 2021

PREGÃO PRESENCIAL 0053/2021

Publicação Nº 3151890

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0089/2021
Pregão Presencial Nº 0053/2021

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.939.406/0001-07, com sede Administrativa localizada na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, Centro, CEP 89.665-000, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, por meio de sua Coordenadora da Defesa Civil Sra. ELAINE RIBEIRO DE ÁVILA, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos os interessados que, conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 012/2014 e 013/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, fará realizar licitação pública, modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL para possível aquisição do objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para realização de Teste de Vazão em poço tubular profundo, perfurado no aquífero guarani. Com Recursos Próprios, do tipo MENOR PREÇO ITEM, observadas as condições estabelecidas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

1.1.1. O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, munidos de mídia digital ou mediante solicitação para envio por e-mail, ou ainda, mediante acesso ao sítio oficial do Município de Capinzal, no seguinte endereço eletrônico: www.capinzal.sc.gov.br.

1.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1.2.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos relacionados ao presente Edital, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações do Município de Capinzal ou por intermédio do e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para entrega dos envelopes. Já quanto ao fornecimento do objeto, eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Competente.

1.3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.3.1. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente, a proposta dos interessados e a documentação de habilitação, dar-se-á até às 07h55min do dia 27 de julho de 2021, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral deste Município, situado no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, Centro, no Município de Capinzal-SC.

1.4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.4.1. O início da abertura dos Envelopes 01 – PROPOSTA e 02 –DOCUMENTAÇÃO dar-se-á às 08h00min do dia 27 de julho de 2021, na Sala de Licitações do Município de Capinzal, situada no endereço supracitado.

O presente Edital de Licitação é assegurado pela regularidade, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município N° 189/2021 emitido no dia 12/07/2021.

Capinzal, 13 de julho de 2021.

ELAINE RIBEIRO DE ÁVILA
Coordenadora da Defesa Civil
Município de Capinzal

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 0017, DE 02 DE JULHO DE 2021 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ

Publicação Nº 3152400

Parecer nº 28/2021
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ)
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI º 017/2021
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.061.000,00 (três milhões e sessenta e um mil reais), no orçamento vigente.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 05 de julho do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 06 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 12 de julho, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Tiago De Oliveira Luz
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.
Relator: Tiago de Oliveira Luz (PDT)
Membro: Enio José Paggi (PP)
Membro: Gilmar Junior da Silveira (PL)

PROJETO DE LEI Nº 0017, DE 02 DE JULHO DE 2021 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT

Publicação Nº 3152401

Parecer nº 26/2021
Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFT)
PROJETO DE LEI Nº 017/2021
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.061.000,00 (três milhões e sessenta e um mil reais), no orçamento vigente.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 05 de julho do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 06 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 12 de julho, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Almir João Gotardo
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

Presidente: Jairo Luiz Hoffmann (PP)

Relator: Almir João Gotardo (MDB)

Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

PROJETO DE LEI Nº 0018, DE 01 DE JULHO DE 2021 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ

Publicação Nº 3152398

Parecer nº 29/2021
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ)
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N º 018/2021
(Do Executivo)

Ementa: Revoga a Lei nº 3.397/2021, que concedeu a Revisão Geral Anual da Remuneração aos Servidores Públicos do Município de Capinzal e dá outras providências.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 05 de julho do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 06 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 12 de julho, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Enio José Paggi
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.
Presidente: Tiago de Oliveira Luz (PDT)
Relator: Enio José Paggi (PP)
Membro: Gilmar Junior da Silveira (PL)

PROJETO DE LEI Nº 0018, DE 01 DE JULHO DE 2021 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT

Publicação Nº 3152399

Parecer nº 27/2021
Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFT)
PROJETO DE LEI N º 017/2021
(Do Executivo)

Ementa: Revoga a Lei nº 3.397/2021, que concedeu a Revisão Geral Anual da Remuneração aos Servidores Públicos do Município de Capinzal e dá outras providências.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 05 de julho do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 06 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 12 de julho, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à

competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Alexsandro Thomaz de Vargas
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.
Presidente: Jairo Luiz Hoffmann (PP)
Membro: Almir João Gotardo (MDB)
Relator: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 0010, DE 9 DE ABRIL DE 2021 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ

Publicação Nº 3152407

Parecer nº 27/2021
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ)
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N º 010/2021
(Do Executivo)

Ementa: Altera a Lei no 3.191, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social de Capinzal - SC.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 02 de julho do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 06 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 12 de julho, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Gilmar Junior da Silveira
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.
Presidente: Tiago de Oliveira Luz (PDT)
Membro: Enio José Paggi (PP)
Relator: Gilmar Junior da Silveira (PL)

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 0010, DE 9 DE ABRIL DE 2021 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT

Publicação Nº 3152408

Parecer nº 25/2021
Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFT)
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N º 010/2021
(Do Executivo)

Ementa: Altera a Lei no 3.191, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social de Capinzal - SC.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 02 de julho do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 06 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 12 de julho, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.
Jairo Luiz Hofmann
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.
Relator: Jairo Luiz Hoffmann (PP)
Membro: Almir João Gotardo (MDB)
Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 34/2021/SIMAE-CAO

Publicação Nº 3151716

PORTARIA N º 034/2021/SIMAE-CAO, de 08 de julho de 2021.
Designa servidores para comporem a Comissão de Recebimento de materiais, na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2°, do Decreto n° 44, de 29 de maio de 2012, do município de Capinzal/SC,

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores Cleomar André Masson, Dionísio A. Rosset e Natália Z. Boaretto para comporem a Comissão de Recebimento dos materiais referente ao Processo Licitatório nº CAO/0159/2021, Pregão Presencial n° CAO/14/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.
Sidnei Penzo
Diretor Geral

PORTARIA N º 35/2021/SIMAE-CAO

Publicação Nº 3151717

PORTARIA N º 035/2021/SIMAE-CAO, de 12 de julho de 2021.
Designa servidores para comporem a Comissão de Recebimento de materiais, na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2°, do Decreto n° 44, de 29 de maio de 2012, do município de Capinzal/SC,

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores Cleomar André Masson, Cristina da Silva Galvão e Dionísio A. Rosset para comporem a Comissão de Recebimento dos materiais referente ao Processo Licitatório nº CAO/0160/2021, Pregão Presencial n° CAO/15/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.
Sidnei Penzo
Diretor Geral

PORTARIA N º 36/2021/SIMAE-CAO

Publicação Nº 3151746

PORTARIA N º 036/2021/SIMAE-CAO, de 13 de julho de 2021.
Designa servidores para comporem a Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Obra, na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Aldecir José de Souza, Dionísio A. Rosset, Natália Z. Boaretto e Valdir Morosini, para comporem a Comissão de acompanhamento e recebimento da obra de confecção de alambrado com mourões de concreto armado e em tela do tipo aço galvanizado, para cercamento do terreno/almoxarifado localizado na comunidade de São Roque, em Capinzal/SC, que será executada pela empresa Leandro Poggere Construtora Ltda – Contrato n° CAO/21/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital de Licitação n° CAO/17/2021 e seus anexos.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO CV 04/2021/PMCB

Publicação Nº 3152178

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE 04/2021/PMCB

Prefeito Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs do dia 19/07/2021 na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o CV n° 04/2021/PMCB, tipo Menor preço por item, Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria de gestão e tratamento, proteção de dados pessoais a implementação da LGPD. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs. Capivari de Baixo/SC, 13 de julho de 2021. Vicente Corrêa Costa - Prefeito Municipal.

EXTRATO PR 52/2021/PMCB

Publicação Nº 3152173

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2021/PMCB/FMS.

Prefeito Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 27/07/2021, na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar a PR n° 52/2021/PMCB/FMS, tipo Menor Preço por Lote, com Registro de Preço, destinada ao recebimento de propostas para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA, SANITIZAÇÃO PREDIAL COMBATE AO COVID-19, LIMPEZA DE FOSSAS E SUMIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC". Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs. Capivari de Baixo/SC, 13 de julho de 2021. Vicente Corrêa Costa - Prefeito Municipal.

Catanduvas

Prefeitura

PORTARIA 10341/2021

Publicação Nº 3152164

PORTARIA P/10341/2021 de 12.07.2021.

"Concede férias a servidores públicos municipais da Secretaria de Administração e Finanças"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 78, da Lei Complementar nº 19/02 de 04 de janeiro de 2002;

RESOLVE

Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Administração e Planejamento:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
KATIUSSIA DALACOSTA SPECART	21/01/2019 até 20/01/2020	21/07/2021 A 30/07/2021 03/01/2022 A 22/01/2021
ROSA MARIA DOS SANTOS BRITO	01/07/2017 até 30/06/2018	05/07/2021 A 03/08/2021

Este ato tem efeito a partir de 01 de julho de 2021.

Catanduvas, 12 de julho de 2021

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 10342/2021

Publicação Nº 3152165

PORTARIA P/10342/2021 de 12.07.2021.

"Concede férias a servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 78, da Lei Complementar nº 19/02 de 04 de janeiro de 2002;

RESOLVE

Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
LILIANE DEUERLING	05/03/2018 A 04/03/2019	01/03/2021 A 10/03/2021 04/04/2021 A 14/04/2021 19/07/2021 A 28/07/2021
LILIAN DANIELA GHIGGI	01/10/2019 A 30/09/2020	22/02/2021 A 08/03/2021 05/07/2021 A 19/07/2021 (alteração portaria 10258/2021)
GILVANA MAKOWSKI TURCATTO	24/01/2018 até 23/01/2019	01/07/2021 A 30/07/2021
GLAUCIA TAMARA LUZIA CARVALHO	06/03/2020 até 05/03/2021	01/07/2021 A 30/07/2021
DIRCE BIASSI	01/03/2019 até 29/02/2020	01/07/2021 A 30/07/2021
ALINE CRISTINA BONATTO	04/04/2019 até 03/04/2020	Gozou 10 dias em janeiro de 2021 01/07/2021 A 19/07/2021
ROSIMAR HERICKS	20/01/2018 até 19/01/2019	11/07/2021 a 09/08/2021
IVONETE FLORES	09/04/2019 até 08/04/2020	15/06/2021 a 14/07/2021

Este ato tem efeito a partir de 01 de julho de 2021.

Catanduvas, 12 de julho de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 10343/2021

Publicação Nº 3152166

PORTARIA P/10343/2021 de 12.07.2021.
"Concede férias a servidores públicos municipais da Secretaria de Assistência Social"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 78, da Lei Complementar nº 19/02 de 04 de janeiro de 2002;

RESOLVE

Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
GISLAINE DA SILVA	19/09/2018 até 18/09/2019	20/01/2020 A 03/02/2020 27/07/2021 A 10/08/2021
ROSA APARECIDA FABRI	01/02/2019 A 30/01/2020	01/02/2021 A 15/02/2021 05/07/2021 A 19/07/2021 (ALTERAÇÃO DA PORTARIA 10167/2021)

Este ato tem efeito a partir de 01 de julho de 2021.

Catanduvas, 12 de julho de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 009/2021 FMS

Publicação Nº 3152576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7607FE7891B484D83D92088344784A4EB66C61B9

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: ANA LUIZA DO AMARAL TOLEDO
CPF da Contratada: 102.175.199-54
Contrato nº: 009/2021 FMS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 09, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Data da assinatura: 13/07/2021
Valor do Contrato: R$ 6.928,50 (Seis mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

DECRETO Nº 092/2021

Publicação Nº 3152191

DECRETO Nº 092/2021

"Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caxambu do Sul e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Capítulo II da Lei Municipal nº 1.210/2010.
RESOLVE:
Art. 1° - Ficam nomeados e automaticamente empossados os membros efetivos do CMDCA e seus respectivos suplentes, de forma paritária entre os representantes do governo municipal e da sociedade civil, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.210/2010, conforme segue:

Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Patrícia Duarte Gomes - Titular
Josiane Agostini - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Ana Paula da Silva - Titular
Simone Hileshaim Bartolomei- Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Clarice Dittadi - Titular
Jaqueline Bedin - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Simone Trentin - Titular
Ana Paula Magnan - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Carolina Bernasconi da Silva - Titular
Ivana Maria Cavalli - Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Osvaldo Hunteman - Titular
Aliandra Brighenti Dittadi- Suplente

Representantes do Grêmio Estudantil
Gabrieli Gaio Moreira - Titular
Ana Paula Cela - Suplente

Representantes da Igreja Católica Apostólica Romana
Tania Rosana Boita - Titular
Zaidir Filippin - Suplente

Representantes das Igrejas Evangélicas

Cenira de Quadros - Titular
Noeci Ferrari Diniz Dutra - Suplente
Art. 2º - Os membros do Conselho, nomeados por este Decreto exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 075/2021.
Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 13 de julho de 2021.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 093/2021

Publicação Nº 3152418

DECRETO Nº 093/2021
"Dispõe sobre nomeação de membros da comissão permanente de licitações e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Licitações do município de Caxambu do Sul, para atuar em caráter permanente no exercício de 2021.
Art. 2º. A comissão permanente de licitação, ora instituída, será composta pelos seguintes membros, sob a presidência dos primeiros e seguindo:
I – SAIANE BURTET DO AMARAL;
II – EDUARDO LUIS SFREDDO.
III – ALAONE SICHELERO
SUPLENTES:
I – JOSIANE AGOSTINI;
Art. 3º As atribuições da Comissão incluem, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, no exercício 2021.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul - SC, em 13 de julho de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal de Caxambu do Sul

DECRETO Nº 094/2021

Publicação Nº 3152445

DECRETO N. 036/2021
Dispõe sobre a designação de servidores para exercer as funções de pregoeiro e equipe de apoio nas licitações realizadas na modalidade pregão no município de Caxambu do Sul/SC

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul/SC, no uso das atribuições legais previstas no art. 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, c/c o Decreto Municipal nº 91/2006, que regulamentou a Licitação – Modalidade Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no âmbito do Município.
DECRETA:
Art. 1º. Fica designado o Servidor Municipal ALAONE SICHELERO para exercer a função de pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 julho de 2002.
Art. 2º. Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002:
I – SAIANE BURTET DO AMARAL
II – GABRIELI TAFFAREL
Suplentes:
I – JOSIANE AGOSTINI
Art. 3º. As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, no exercício de 2021;
Art. 4º. Este Decreto entrou em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul/SC, 13 de julho de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal de Caxambu do Sul

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N.º 012/2021

Publicação Nº 3153717

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N.º 012/2021
Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública do Município de Caxambu do Sul – Santa Catarina.
A Controladoria Geral do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catariana, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 001/2019, de 27 de março de 2019, vem por meio desta Instrução Normativa estabelecer critérios referentes a pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Instrução Normativa todos os órgãos do Poder Executivo municipal.

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
I – Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
IV - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo à metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Excepcionalmente, mediante justificativa de interesse público, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores, sob integral responsabilidade civil, criminal e administrativa do solicitante.

Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, admitida mensagem eletrônica (e-mail).

§ 1º Será anexado na solicitação FORMULÁRIO PADRÃO contendo todas as informações idênticas necessárias à pesquisa, tais como: descrição completa do objeto, quantidade, local e prazo de entrega, validade etc, em conformidade com a Instrução normativa n. 001/2019, art 9º, inc. I, alíena "b", item 2 e 3, devendo-se inclusive anexar o corpo do e-mail à pesquisa de preços.

§ 2º Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a três dias úteis, salvo excepcionais devidamente justificados.

Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 5º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a obras e serviços de engenharia, de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 6º O disposto nesta Instrução Normativa complementa o disposto na Instrução Normativa n. 001/2019;

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa não se aplica aos processos administrativos já iniciados.

Caxambu do Sul/SC, 01 de julho de 2021.
Paula Camila Cattani
Agente de Controle Interno

Aprovo a presente Instrução Normativa, 01 de julho de 2021
Glauber Burtet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2021

Publicação Nº 3152160

PORTARIA Nº 110/2021

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001, do art. 67 da Lei 8666/1993, e Instrução Normativa CI/005/2020.
RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Edivaldo Luiz Moreira, ocupante do Cargo de Gerente de Departamento, para desempenhar a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

Contrato n.	Fornecedor	Objeto do contrato
115/2020	PH Assessoria	Assessoria Contábil, Controle Interno e Projetos
119/2020	Clínica Hermes	Medicina do trabalho
124/2020	Guincho e Transporte Bigode	Guincho de veículos
129/2020	Digimaq Multimarcas Com Maq	Locação de Impressoras
114/2020	Consórcio CIGA	Consórcio de Informática na gestão publica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul, 13 de julho de 2021.
Glauber Burtet
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008-2021 FMS - MODALIDADE DL 005-2021 FMS - ACS

Publicação Nº 3152426

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AB452C60C0082862C75176DBF956638EB2D2448

DECRETO Nº 093/2021
"Dispõe sobre nomeação de membros da comissão permanente de licitações e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Licitações do município de Caxambu do Sul, para atuar em caráter permanente no exercício de 2021.
Art. 2º. A comissão permanente de licitação, ora instituída, será composta pelos seguintes membros, sob a presidência dos primeiro e seguindo:
I – ALAONE SICHELERO
II – SAIANE BURTET DO AMARAL
III – GABRIELI TAFFAREL
SUPLENTES:
I – JOSIANE AGOSTINI;
Art. 3º As atribuições da Comissão inclui, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, no exercício 2021.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul - SC, em 13 de julho de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal de Caxambu do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054-2021 - MODALIDADE PP 015-2021 PCS - MATERIAL DE BRITAGEM - NOVA PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 3153722

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC
AVISO DE NOVO PRAZO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021 PCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USINAGEM DE ASFALTO, EMULSÃO ASFÁLTICA E TUBOS DE CONCRETO, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 054/2021 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 015/2021 PCS.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Recebimento das propostas: até às 13:30 horas do dia 26/07/2021.

Abertura: dia 26/07/2021, às 13:30 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 13 de julho de 2021.

SAIANE BURTET DO AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

HOMOLOGAÇÃO DL 005/2021 FMS

Publicação Nº 3152574

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E984B5B171DBE5577DC183EA4A48D6F742BEB3F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 17990 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 9 codigoCliente: 17990 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
5/2021
Processo Administrativo: 8/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 5/2021, o(s) participante(s):

85774 - ANA LUIZA DO AMARAL TOLEDO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 09, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	MES		4,47	R$1.550,00	R$6.928,50
					Total do Fornecedor:	R$6.928,50
					Total Geral:	R$6.928,50

Caxambu do Sul, 13 de julho de 2021.

IVANOR SFREDDO
Secretário Municipal de Saude
CPF: 526.293.689-04

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2021

Publicação Nº 3152066

estado de santa catarina
municipio de chapadão do lageado

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2021

ABEL DA SILVA, Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 040/2009 e Decreto nº 075/2009 e,

CONSIDERANDO que o esgotamento da lista de classificados no Processo Seletivo nº 01/2021/SMECE;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde são essenciais e não podem sofrer descontinuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo, demanda tempo para elaboração de todos os procedimentos administrativos pertinentes;
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter emergencial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art.2º, VIII, da Lei Complementar nº 040/2009;
CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis;

Torna público os procedimentos para a chamada pública destinada ao provimento de vaga temporária para a função constante do item 1.2 deste edital.
1. DA DATA, DA VAGA E DO VALOR
1.1 A Chamada Pública realizar-se-á no dia 23 de julho de 2021 (sexta-feira), às 10:00h, no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
1.2 Das vagas e do valor:
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
(01)Farmacêutico(a)
Carga Horária: até 40 horas
Remuneração equivalente a 40(quarenta) horas semanais:
R$ 4.114,00 + R$ 400,00 (vale alimentação)
Carga horária menor o valor do vencimento será proporcional.
2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 1.1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos:
a) RG, CPF;
b) Diploma do curso de Farmácia e registro no CRF de Santa Catarina;
c) Documentos necessários para o desempate, se for o caso.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 Havendo dois ou mais candidatos habilitados, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de serviço na área de atuação, mediante apresentação do respectivo comprovante;
b) Maior idade.
3.2 A análise da classificação será realizada pelo Setor de Recursos Humanos conjuntamente com a Assessoria Jurídica do Município.
Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Secretaria de Administração e Planejamento (Setor de Recursos Humanos).

Chapadão do Lageado, 13 de julho de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 68/2021 – PM

Publicação Nº 3151874

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 68/2021 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 68/2021.
Vigência: 09/07/2021 à 31/12/2021.
Processo Licitatório nº 81/2021.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: TEREZINHA CAPISTRANO DOS SANTOS ME.
Valor: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).
Objeto: Aquisição de uma plaina traseira reforçada, conforme descrição da cláusula 3.1, vinculados ao Convênio nº 2020TR001589 e a emenda impositiva nº 711/2021, para o Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 69/2021 – PM

Publicação Nº 3151901

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 69/2021 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 69/2021.
Vigência: 09/07/2021 à 31/12/2021.
Processo Licitatório nº 82/2021.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: SOLANGE DA SILVA AUTOMECANICA ME.
Valor: R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais).
Objeto: Aquisição de peças e à contratação de mão-de-obra (serviços mecânicos) para conserto do veículo PEUGEOT/HOGGAR XLINE – ANO 2013 PLACA: MLC 6133 ESPÉCIE TIPO: CAR/CAMIONETE/C.ABERTA COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA COR: BRANCA MODELO: 2013 CAP/POT/CIL: 0.74T/82CV, utilizada para atender a demanda da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos do Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 370/2021

Publicação Nº 3152245

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 370/2021

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a servidora KAUANI LOPES, ocupante do cargo em Comissão de Assessora de Planejamento na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de julho de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20-2021

Publicação Nº 3152265

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 67/2021
PREGÃO PRESENCIAL: N° 44/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, através do seu Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, n.15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.395.609/0001-23, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Abel da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 511.590.319-91, ao final assinado e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Boa esperança, 2320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.802.002/0001-02, neste ato representada por seu Gerente Administrativo Sr. Maicon Cordova Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Henrique Munzfeld, nº130, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, portador do RG n° 3.242.195 SSP SC, inscrito no CPF sob o n° 015.886.939-70, tem entre si o Presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2021, licitado conforme PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 67/2021, sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL: N° 44/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo o objeto é a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos, tem entre si disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme documentação em anexo a este processo e conforme parecer jurídico juntado aos autos, o Presente Termo tem por objeto o Cancelamento do item 174 (Termômetro de mínima e máxima para vacina), relativo à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2021, nos termos do art. 43, § 6º e art. 78 da Lei n. 8.666/93 e art. 21 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os efeitos do presente TERMO DE CANCELAMENTO ocorrerão a partir da data de sua assinatura.

E por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente TERMO DE CANCELAMENTO, em vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Chapadão do Lageado/SC, 08 de julho de 2021.

ABEL DA SILVA Prefeito Municipal		ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Chapecó

Prefeitura

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ – CMDCA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE À RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 006 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3154167

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ – CMDCA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE À RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 006 DE 09 DE JUNHO DE 2021

A Comissão de seleção e julgamento do projeto Itaú Social apresentado, visando a seleção de projeto que tenha como objeto ações voltadas à política dos direitos da criança e do adolescente, a ser inscrito no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 Itaú Social, divulga o Resultado Preliminar do processo de seleção, conforme segue:

Nome do Projeto	Entidade proponente	Resultado Preliminar
Divertir e Fortalecer: garantir direitos para não perder vidas	Verde Vida Programa Oficina Educativa	Não atendeu o previsto no Anexo 1, Item 14 (obrigatório);

As entidades cujos indeferimentos são passíveis de recurso, conforme Resolução Ad Referendum 006 de 09 de junho de 2021 e que tenham interesse, deverão apresentá-los por meio físico ao CMDCA, protocolados junto a Secretaria de Executiva dos Conselhos localizada na Av. Nereu Ramos, n º 75 D, Edifício CPC, sala 707, bloco B, 7° andar, centro, Chapecó/SC, no horário das 13h30min às 18h30min do dia 14 ao dia 16 de Julho de 2021, em dias úteis ou digitalizado enviado ao endereço eletrônico cmdca@chapeco.sc.gov.br.

Chapecó, 13 de Julho de 2021.

Ricardo Malacarne
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA - RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 010 DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3154165

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução Ad Referendum 010 de 13 de julho de 2021

Prorroga o prazo de apresentação de recurso ao resultado preliminar dos projetos a serem inscritos no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 Itaú Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 6. 296 de 19 de julho de 2012, através de ato "Ad referendum" da Mesa Diretora,

Considerando:

- O Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2021 Itaú Social, publicado na plataforma digital https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2021/ que irá selecionar projetos a serem financiados pelo Itaú Social através dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevendo a inscrição de um projeto por Conselho Municipal;
- O resultado preliminar da comissão de seleção de projetos a serem inscritos no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 Itaú Social que reuniu-se no dia 13 de julho de 2021,

Resolve:

Art. 1º Alterar o prazo para a apresentação de recurso ao resultado preliminar dos projetos a serem inscritos no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 Itaú Social.
Art. 2º Os recursos deverão ser apresentados de 14/07/2021 à 16/07/2021.
Art. 3º As decisões tomadas ad referendum serão apreciadas na próxima reunião da Plenária do CMDCA.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 13 de Julho de 2021.
Ricardo Malacarne
Presidente do CMDCA

DECRETO 40.943

Publicação Nº 3152024

DECRETO Nº. 40.943, DE 13 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de julho de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal ELIANE DOS SANTOS SAUGO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, Mulheres e Idosos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.944

Publicação Nº 3152028

DECRETO Nº 40.944, DE 13 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n° 40.589, de 26 de abril de 2021, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 49.295/2021,

DECRETA:
Art. 1° O item "1", da alínea "f", do inciso "I", do artigo 1º do Decreto nº 40.589, de 26 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1°(...):
I – (...):
f) (...):
1- Titular ACIC – Associação Comercial e Industrial de Chapecó, Sr. Daniel Bet;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.945

Publicação Nº 3152031

DECRETO Nº. 40.945, DE 13 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 49.466/2021,

DECRETA :
Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 12 de julho de 2021, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal ELIANE DOS SANTOS SAUGO, matrícula n° 80527, ocupante do cargo efetivo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.946

Publicação Nº 3152033

DECRETO Nº. 40.946, DE 13 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 49.462/2021,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 19 de julho de 2021, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal MATIELI VALDUGA BOSA, matrícula n° 78968, ocupante do cargo efetivo de Monitor Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.947

Publicação Nº 3152034

DECRETO Nº. 40.947, DE 13 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 49.460/2021,

DECRETA :
Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 15 de julho de 2021, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal ROGERIO HENRIQUE SANTOS DA SILVA, matrícula n° 48266, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.948

Publicação Nº 3152036

DECRETO Nº. 40.948, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Altera dispositivo do decreto 3064, de 11 de junho de 1993, que dispõe sobre regulamentação das normas de saúde em vigilância sanitária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º O inciso III, do art. 130 do Decreto 3064 de 11 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 130 .....
[...]
III - manter a carne em contato direto com gelo, exceto na comercialização de pescados frescos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.949

Publicação Nº 3153921

DECRETO Nº. 40.949, DE 13 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 49.639/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, no período de 13 de julho de 2021 a 09 de janeiro de 2024, como titular, a Conselheira Tutelar GIOVANA CAROLINA SCHMIDT SANCHES, para responder pela função da Conselheira Tutelar Eliane dos Santos Saugo, devido sua exoneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.950

Publicação Nº 3153927

DECRETO N.º 40.950, DE 13 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre revogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, CONSIDERANDO o Memorando n° 49.539/2021,

DECRETA :

Art. 1º Fica revogado, a partir de 01 de julho de 2021, o Decreto nº 40.074, de 26 de janeiro de 2021, que concedeu o afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal IVANA TERESINHA ALBERGUINI, matrícula n° 25125.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.951

Publicação Nº 3153938

DECRETO Nº 40.951, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Prorroga a vigência da emergência em saúde pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011, o disposto no artigo 3º do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e o disposto no Decreto 40.541, de 13 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o teor do Memorando n° 47.904/2021 e 48.346/2021, da Secretaria de Saúde, a qual reforça a necessidade de prorrogação do prazo de vigência da emergência em saúde pública,

DECRETA :
Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto 40.541, de 13 abril de 2021, que declara emergência em saúde pública, até 15 de agosto de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 07/2021

Publicação Nº 3153550

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 07/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 35.044 de 15 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 16/02/2018, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 10/2021, autorizada pela titular do Arquivo Público Municipal de Chapecó, aprovada em reunião da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, do dia 09/07/2021, faz saber a quem interessar possa, que a partir do décimo terceiro dia ao quadragésimo quinto dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), se não houver oposição, a Sr. Álvaro Caron eliminará 33 metros lineares dos documentos relativos ao setor de processamento de infrações de trânsito, do período de 2005 a 2014, da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Prefeitura Municipal de Chapecó, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Chapecó, 13 de julho de 2021.

Katiuscia Winckler Migliavacca
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 08/2021

Publicação Nº 3153547

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 08/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 35.044 de 15 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 16/02/2018, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 11/2021, autorizada pela titular do Arquivo Público Municipal de Chapecó, aprovada em reunião da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, do dia 09/07/2021, faz saber a quem interessar possa, que a partir do décimo terceiro dia ao quadragésimo quinto dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), se não houver oposição, a Sr. Rodrigo Mauricio Ribeiro eliminará 146,25 metros lineares dos documentos relativos ao setor de tributos imobiliários, do período de 1999 a 2016, da Secretaria de Fazenda.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Prefeitura Municipal de Chapecó, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Chapecó, 13 de julho de 2021.

Katiuscia Winckler Migliavacca
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 09/2021

Publicação Nº 3153557

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 09/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 35.044 de 15 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 16/02/2018, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 12/2021, autorizada pela titular do Arquivo Público Municipal de Chapecó, aprovada em reunião da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, do dia 09/07/2021, faz saber a quem interessar possa, que a partir do décimo terceiro dia ao quadragésimo quinto dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), se não houver oposição, a Sra.

Mariana Ferron eliminará 5,7 metros lineares dos documentos relativos ao CRAS Bormann, do período de 2000 a 2015, da Secretaria de Assistência Social.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Prefeitura Municipal de Chapecó, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Chapecó, 13 de julho de 2021.

Katiuscia Winckler Migliavacca
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 10/2021

Publicação Nº 3153565

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 10/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 35.044 de 15 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 16/02/2018, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 13/2021, autorizada pela titular do Arquivo Público Municipal de Chapecó, aprovada em reunião da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, do dia 09/07/2021, faz saber a quem interessar possa, que a partir do décimo terceiro dia ao quadragésimo quinto dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), se não houver oposição, a Sra. Sidonia Rodrigues dos Santos eliminará 6,75 metros lineares dos documentos relativos ao CRAS Efapi, do período de 1996 a 2015, da Secretaria de Assistência Social.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Prefeitura Municipal de Chapecó, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Chapecó, 13 de julho de 2021.
Katiuscia Winckler Migliavacca
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2021

Publicação Nº 3152615

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2021
O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, para contratação sob regime celetista, nos respectivos cargos e áreas de atuação, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria da Saúde de Chapecó, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 700-L, Ala Norte da Arena Condá, Centro, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019		
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Belvedere		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
2º	356	JANETE INACIO DE MELO
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Jardim América (urbana)		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
3º	332	CAROLINE CASALLI GROSMANN MACEDO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó-SC, 13 de Julho de 2021

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°006/2021

Publicação Nº 3152000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°006/2021

A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei nº 5.994, de 27 de abril de 2011, INTIMA os proprietários de imóveis abaixo descritos, para que efetuem a roçada e limpeza dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente Edital:

CADASTRO IMOBILIÁRIO	QUADRA	LOTE	NOME	TERMO DE OCORRÊNCIA E INSPEÇÃO
8718	416	78	BENJAMIN PERIN CITRON	1889/2020
80646	4434	2	MICHELE NUNES DA VEIGA	1845/2020
86535	4643	13	DAVI DAL PIZZOL	1009/2021
86535	4643	15	DAVI DAL PIZZOL	1009/2021
27672	1575	4	IRACI DOS SANTOS	1010/2021
82530	4459	16	AMILCAS JOSE DOS SANTOS DIAS	658/2021

Os proprietários que, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente edital, efetuarem a roçada de seus imóveis, deverão comunicar o fato imediatamente à Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
O não atendimento ao presente edital sujeitará os proprietários infratores à multa e autorizará o Município a efetuar a roçada, com a cobrança do preço público correspondente.

Chapecó – SC, 13 de julho de 2021.

JOAQUIM MANOEL DOMINGUES JUNIOR
Gerente de Parcelamento do Solo e Informações Cartográficas
Prefeitura Municipal de Chapecó

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2021

Publicação Nº 3151998

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, nos termos dos artigos 222, 223 e 224 da Lei nº 04, de 31 de maio de 1990, INTIMA os proprietários dos imóveis abaixo descritos, para comparecerem à Diretoria da Fiscalização de Obras e Posturas para apresentarem defesa ou solicitar prazo para regularização da ocorrência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital:

CADASTRO IMOBILIÁRIO	QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	TERMO DE OCORRÊNCIA E INSPEÇÃO
33592	1522	3	ALBINO DA ROSA	495/2021
22990	1605	7	GILBERTO CORDENUNZZI	297/2021
41101	1905	19	LEONIR JOSE DE CARLI	28/2021
62578	1475	102A	SUPRASUL INCORPORAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	1942/2020
20764	1322	14	CONSTRUTORA BRUM EIRELI EPP	1802/2020
8718	416	78	BENJAMIN PERIN CITRON	1889/2020
33849	1868	12	JUBILEI DAL CIM	919/2021
53446	2787	16	ANDREIA FLORES GIANINI	897/2020
4919	185	4	JOSE CAMARGO	167/2021

O não atendimento ao presente edital sujeitará o proprietário infrator à multa e autorizará o Município a tomar as medidas cabíveis.

Chapecó - SC, 13 de julho de 2021.

JOAQUIM MANOEL DOMINGUES JUNIOR
Gerente de Parcelamento do Solo e Informações Cartográficas
Prefeitura Municipal de Chapecó

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2021

Publicação Nº 3152001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, dando cumprimento ao disposto na Lei municipal nº. 170/83 (Código Tributário Municipal), artigos 213, 236, 237, 250, 271, 284,285 e 286, Lei Complementar municipal nº. 113, de 18/12/2000 e regulamentos, Multas Fiscais (MULTA - artigos 169, I, e 169 – A, I, da Lei municipal nº.170/83), faz saber que o contribuinte abaixo identificado, o qual se encontra em local incerto e não sabido, é sujeito passivo de créditos fiscais em fase de lançamento, conforme especificado abaixo:

CONSTRUTORA BRUM EIRELI EPP	Auto de Infração nº 9505 – 02/2021

Chapecó, 13 de julho de 2021.

JOAQUIM MANOEL DOMINGUES JUNIOR
Gerente de Parcelamento do Solo e Informações Cartográficas
Prefeitura Municipal de Chapecó

PORTARIA 10.800

Publicação Nº 3153947

PORTARIA Nº. 10.800, DE 13 DE JULHO DE 2021.
Altera a Portaria Municipal nº. 9.993, de 18 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 49.813/2021,

RESOLVE :

I – Alterar a alínea "c", do inciso "II", da Portaria nº. 9.993, de 18 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
" II – (...):
a) (...);
b) (...);
c) CHARLYNI BORELLA - Técnico em Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 71900 - Membro."

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/PMCS/2021 (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3154136

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90B679769E7D294886D801A85455DCC9E0B61474

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/PMCS/2021 (Registro de Preço)

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de chapas, tubos, cantoneiras, ferro mecânico, ferro de construção, armação de treliça, viga U e painel de tela para manutenção de bens imóveis do município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h15min do dia 26/07/2021.
Abertura: Dia 26/07/2021, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 13 de julho de 2021.
FERNANDO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 – FIA

Publicação Nº 3153731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B646F2FC700C34370673845AD6D22FC6DFC3004

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021
Contratação de Serviços

Objeto: contratação de empresa para realização de oficina de contação de histórias nos Centros de Convivência do município, em atendimento a solicitação dos projetos aprovados pela Chamada Pública nº 01/2020, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 03/08/2021.
Abertura: dia 03/08/2021 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: 9B646F2FC700C34370673845AD6D22FC6DFC3004.

Concórdia, SC, 13 de julho de 2021.

JAIME ESTEVAO BERNARDI
Gestor do FIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021 – PMC

Publicação Nº 3150480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CADCE06BB5C05FB1C9E7F8A39F49F5BB4DBD1F9

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021 - PMC

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para preparo da alimentação escolar nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino - EBM's e nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 10h do dia 28/07/2021.
Início da Sessão: dia 28/07/2021 as 14h.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.
Chave TCE/SC nº: 4CADCE06BB5C05FB1C9E7F8A39F49F5BB4DBD1F9

Concórdia, SC, 12 de julho de 2021.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 533/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3153393

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 533/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Constitui e designa Comissão de Seleção.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando a CI SEDEC/Cultura nº 100/2021,

emitida pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão de Seleção do Edital de Credenciamento nº 03/2021 – prestadores de serviços artísticos/culturais na área da música para participação em eventos do Município de Concórdia, SC no ano de 2021, incluindo o aniversário do Município no dia 29 de julho, com a incumbência de avaliar e selecionar as propostas nos termos do referido Edital.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referida comissão, os servidores abaixo relacionados:

I – BRUNO DARIVA;
II – LUCAS ROMAN;
III – NERY DICK;
IV – RODRIGO ANDRE JACOVAIS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nada de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de junho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 539/2021, DE 7 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153413

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 539/2021, DE 7 DE JULHO DE 2021.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor FRANCISCO DEOCLECIO MACIEL RIBEIRO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2021, ao servidor FRANCISCO DEOCLECIO MACIEL RIBEIRO, ocupante do cargo de Jornalista, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 8 de janeiro de 2007 a 7 de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de julho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 540/2021, DE 7 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153428

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 540/2021, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na Educação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Portaria Interministerial MEC/MDS nº 3.789, de 17 de novembro de 2004.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora SIMONE CRISTINA DALBELLO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer a função de Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, que tem por finalidade o acompanhamento da frequência escolar do PBF

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de julho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 541/2021, DE 7 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153444

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 541/2021, DE 7 DE JULHO DE 2021.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARCIA CASAGRANDE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2021, à servidora MARCIA CASAGRANDE, ocupante do cargo de Professor, matrícula 68640-01, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de março de 2015 a 1º de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de julho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 542/2021, DE 8 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153454

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 542/2021, DE 8 DE JULHO DE 2021.

Nomeia membros para compor o Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município – SPHAM e a Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia – COTESPHAMC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 1.925, de 12 de novembro de 1984 e alteração e no Decreto nº 4.551, de 17 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município – SPHAM, pelo período de um ano, a partir de 14 de julho de 2021, os seguintes servidores:

I – coordenador: BRUNO DARIVA;
II – secretária: SIMONE CRISTINA TALIN MELCHIOR.

Art. 2º Ficam nomeadas para compor a Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia – COTESPHAMC, pelo período de um ano, a partir de 14 de julho de 2021, as seguintes pessoas:

I – presidente: ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER, Secretário Municipal de Desporto e Cultura;
II – membros:

a) SANDRA REGINA BALDI, representante da Secretaria Municipal de Administração;
b) DARCI ANTONIO BOIANI, representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) SIONARA INES ASTOLFI, representante da área artística;
d) DIRLEI FATIMA KLEIN, representante da área histórica;
e) ADRIANA INES MARIA ZUCCHI CORRADI, representante da área arquitetônica;
f) LEONIR FERNANDO VARGAS, representante da área de ciências humanas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de julho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 544/2021, DE 9 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153489

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 544/2021, DE 9 DE JULHO DE 2021.

Designa a servidora DENISE MARCONATTO para responder pelo cargo de Procuradora Geral do Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a CI GAP 125/2021, emitida pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora DENISE MARCONATTO, ocupante do cargo de Procurador, para exercer o cargo de Procuradora Geral do Município, no período de 9 a 19 de julho de 2021, em face do afastamento do titular, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de julho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.673, DE 6 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153492

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.673, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Aprova a Terceira Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.989, de 17 de setembro de 2008 e alterações e no Decreto nº 5.397, de 23 de abril de 2009 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Terceira Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de julho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO ÚNICO

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Art. 1º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Concórdia – CMHIS, terá dispositivos alterados e acrescidos, na forma deste Regimento.

Art. 2º O art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A eleição do presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários do CMHIS será bienal.

§ 1º Excepcionalmente, na primeira gestão, o presidente deverá ser o Secretário Municipal de Assistência Social.

§ 2º Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 3º Quando houver vacância no cargo de presidente, não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsto no Regimento Interno do Conselho." (NR)

Art. 3º Fica acrescido o art. 9°-A com a seguinte redação:

"Art. 9º-A. O mandato dos membros do CMHIS será de dois anos, permitindo uma recondução." (NR)

Art. 4º Fica acrescido o art. 12-A com a seguinte redação:

"Art. 12-A. A comissão de escrutínio será formada por dois membros da sociedade civil e outros dois representantes governamentais." (NR).

Art. 5º O art. 26 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. O conselheiro que não se fizer representar em três reuniões plenárias consecutivas ou cinco alternadas sem justificativa, perderá a condição de conselheiro.

Parágrafo único. As justificativas de ausências nas reuniões serão da seguinte forma:

I – oralmente, em reunião anterior;
II – através do e-mail oficial do CMHIS;
III – através de ofício ao CMHIS." (NR)

Art. 6º O art. 27 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. As reuniões plenárias serão devidamente registradas em ata, a qual será lida e aprovada em reunião subsequente, devendo constar as posições majoritárias e minoritárias das deliberações, com seus respectivos votantes." (NR)

Art. 7º O art. 30 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. As deliberações das plenárias do Conselho serão tomadas por votação, exigindo-se para a sua aprovação, a maioria simples dos conselheiros presentes com direito ao voto, sendo as votações procedidas sempre em aberto.

§ 1º Por deliberação de dois terços dos seus membros presentes, o plenário poderá apreciar e deliberar sobre matéria não constante à ordem do dia, desde que justificada a urgência e/ou a relevância da matéria.

§ 2º O voto do presidente será exigido apenas em caso de empate de votação."(NR)

Art. 8º As alterações deste Regimento Interno entram em vigor após a homologação pelo Prefeito Municipal.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO E APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2019 - FMS

Publicação Nº 3152571

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2019 - FMS

Na publicação do Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2019 - FMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, edição nº 3461, de 05 de abril de 2021, página 268, publicação nº 2962104, corrige-se as informações nos seguintes termos:

Onde lê-se:
"Vigência : (...) Término: 31/03/2022"

Leia-se:
"Vigência : (...) Término: 31/07/2021"

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2019 – FMS

Na publicação do Extrato do Quarto Apostilamento ao Contrato nº 53/2019 - FMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, edição nº 3469, de 13 de abril de 2021, página 387, publicação nº 2976232, corrige-se as informações nos seguintes termos:

Onde lê-se:
"Vigência : (...) Término: 31/03/2022"

Leia-se:
"Vigência : (...) Término: 31/07/2021"

ERRATA N° 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - FMS

Publicação Nº 3152084

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SC
ERRATA N° 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS por intermédio da sua gestora, torna público a correção do edital de Pregão Eletrônico nº 20/2021 - FMS, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de produtos farmacêuticos, correlatos, vitaminas e/ou suplementos vitamínicos para atendimento das demandas existentes nas Unidades de Saúde municipais, referente a programas oficiais contemplados pela Atenção Básica e demais programas ofertados pelo Fundo Municipal de Saúde. As datas e horários do recebimento das propostas e abertura do certame permanecem inalterados. Informações complementares: o Edital e a alteração, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.
Concórdia, SC, 13 de julho de 2021.

LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N° 82/2021 - PMC

Publicação Nº 3153737

Contrato Nº : 82/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : VALDINEI CLIMACO VARELA EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 41/2021
Objeto : Contração de empresa para prestação de serviços de entrega de notificações de dívida ativa aos contribuintes em débito com o Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 13/07/2021 Término: 10/11/2021
Assinatura : 12/07/2021
Valor R$: 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)

Dotação : 33 - 05.001.2010.3339039470000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: LEÃO MARCOS AMPESSAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

LEI Nº 5.531, DE 6 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153350

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.531, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Denomina via pública do Loteamento José Pierozan, do Bairro Fragosos.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Rua C localizada no Loteamento José Pierozan, no Bairro Fragosos, passa a denominar-se Rua Honorino Antonio Lorenzetti.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de julho 2021.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 125/2021, DE 9 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153379

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 125/2021, DE 9 DE JULHO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento-base, aos servidores abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	33880-05	Catia Pedrote	Professor
2	49891-00	Fabio Jose Peliser	Professor
3	95230-01	Geni de Vargas Zottis	Professor
4	88161-04	Iara Eliane Saatkamp Wunder	Professor
5	57576-04	Lenara Secco Siepmann	Professor
6	57576-06	Lenara Secco Siepmann	Professor
7	39047-01	Marcia Farinella Soares de Campos	Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

PORTARIA Nº 425/2021

Publicação Nº 3151824

PORTARIA Nº 425/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal Carla Rafaela dos Santos Zanardi, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2021.

Cordilheira Alta/SC, 12 de julho de 2021.
Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426/2021

Publicação Nº 3152591

PORTARIA Nº 426/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal MORGANE BRIANCINI OZELAME, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 13 de julho de 2021.
Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427/2021

Publicação Nº 3152593

PORTARIA Nº 427/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal ÉDER PIZZATTO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 13 de julho de 2021.

Registrada e publicada em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 24/2021

Publicação Nº 3151813

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 24/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 24/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021.
Contratado: RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES da Ata Registro de Preço nº 07/2021 passa a ter a seguinte redação:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UN.	CLAS.
6	40 un	RECAPAGEM PNEU 1.400 X 24 - MOTONIVELADORAS FROTA Nº 24 E 73	RECAPADORA MARRECAS	R$ 2.109,00	1º
8	4 un	RECAPAGEM PNEU 12,4 X 24 DIANTEIRO - TRATOR JOHN DEERE Nº 16 FROTA	RECAPADORA MARRECAS	R$ 1.375,00	1º

Vigência: 08/04/2022.

Coronel Martins

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 031/2021

Publicação Nº 3151921

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DDF7A6B977955A679406E08A2BEEE168B71BDE5D

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Coronel Martins, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Porto Alegre, nº 047 – CEP: 89.837-000 – Coronel Martins – SC, Centro, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 111/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:30 horas do dia 26 de julho de 2021**, junto ao setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.
1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **08:45 horas do dia 26 de julho de 2021**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Coronel Martins, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto eventual futura **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS– SC**., conforme especificações e exigências descritas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

2.2 - È obrigatória indicação de marca e modelo do produto cotado;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições: a) Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de CORONEL MARTINS, ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento. b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

3.2 - Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista na Lei Complementar 123/2006, não sendo aplicável o artigo 44 § 2º na referida hipótese.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.3.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.2.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo Juízo competente.

3.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de CORONEL MARTINS.

3.3.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.3.6 - Grupos de sociedades de direito e de fato.

3.3.6.1 - Em consórcio

3.3.7 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

3.5 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5 - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de CORONEL MARTINS, ao Pregoeiro responsável ou encaminhado via e-mail: - licitacao@coronelmartins.sc.gov.br.

4.5.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.5.2 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de CORONEL MARTINS quanto do emissor.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie, datado e assinado, **com firma reconhecida,** a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - Deverá credenciar-se no horário estabelecido na inicial.

5.3 - O credenciamento far-se-á:

5.3.1 - Por meio de instrumento público de procuração;

5.3.2 - Ou instrumento particular de procuração ou credenciamento com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada.

5.3.3 - Cópia do documento de identificação do representante

5.4 - Deverá a empresa interessada apresentar no ato do credenciamento a Sr. Pregoeiro:

5.4.1 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4.2 - Em sendo o representante titular de outorga por procuração pública ou privada, deverá apresentar cópia autenticada do contrato social, alteração contratual, ata, regimento, estatuto, ou ato constitutivo assemelhado, no qual conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do outorgante da procuração;

5.4.3 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4.4 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

5.5 - PARA EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR, A FIM DE COMPROVAR O ENQUADRAMENTO: a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo em anexo). b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.

5.5.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 5.5, não será concedido os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

5.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

5.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

5.5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.7 - Todos os documentos solicitados para fins de credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" sob pena de não recebimento da proposta de preços.

5.8 - Nos casos em que a proponente não credencie representante na sessão, os documentos solicitados para fins de credenciamento, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" sob pena de não recebimento da proposta de preços.

5.9 - Serão aceitas propostas via postal.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2

6.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

7.2 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, ao Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega dos documentos de credenciamento implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2.1 - A não apresentação dos documentos solicitados no Item 5.5 do edital, importará na presunção de que a proponente não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2 - Caso a proponente não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006.

7.3 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e conter:

8.1.1 - Descrição completa do(s) item(s) cotado(s), conforme contido no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, sob pena de desclassificação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida.

8.1.2 - Quantidade estimada, marca e modelo, preço unitário por item, considerando até 02 algarismos após a vírgula, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.1.3 - Prazo de validade da proposta de 90 dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.1.3.1 - As propostas que não contiverem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 dias.

8.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério de julgamento “menor preço por item”.

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.3 - Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance com valor maior ou igual ao menor lance já existente.

9.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.6 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da proponente que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.7 - A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.8 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

9.9 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.10 - Não serão aceitas propostas após a etapa de lances com valor acima do máximo estipulado no edital, sob pena de desclassificação.

9.11 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias ao Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.

9.13 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

9.15 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não prevista neste Edital.

9.16 - O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

10. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

10.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

10.2.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

10.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

10.4 – A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

a) A licitante deverá comprovar através de documento hábil de que é representante autorizada pelo fabricante do equipamento cotado, para realização de assistência técnica e comercialização do mesmo.

10.5 - DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência Contrato (conforme modelo em anexo).

b) Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

10.6 - O Certificado de Registro Cadastral, emitido pela divisão de Licitações da Prefeitura de CORONEL MARTINS desde que válido, poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, “a”, sendo que aos demais é obrigatória a apresentação.

10.6.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no Certificado de Registro Cadastral, o licitante convocado deverá apresentar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.6.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

10.7 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, bem como cartório competente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

11.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 - Não serão aceitos documentos em forma de ‘FAX ou equivalente’ e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.10 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.11- Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública de forma imediata e motivada com registro em ata da síntese das suas razões, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 - As intenções de recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

12.6 - O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de CORONEL MARTINS– SC, ao Pregoeiro responsável do certame.

12.7 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

12.8 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da(s) adjudicatária(s).

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

13.1 - O prazo para assinatura do contrato, junto à Prefeitura Municipal de Coronel Martins , não excederá a 03 (três) dias após a homologação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

14. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1 – Os itens, serão solicitados de acordo com a necessidade, e será formalizada por meio de Nota de Empenho juntamente com a respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria.

14.2 – Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município.

14.3 - Deverá a licitante efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a efetiva solicitação da Secretaria.

14.4 – Garantia de no mínimo 2.000 (duas mil) horas ou 1 (Um) ano na estrutura da máquina, bem como nas partes mecânicas inclusive com a reposição de peças originais, sem qualquer ônus para o município contados da emissão da nota fiscal.

14.5 - Ainda, a entrega dos objetos ora licitados será acompanhada por funcionário designado pela Secretaria Municipal requisitante, e, caso sejam detectados quaisquer problemas, esses serão devolvidos imediatamente ao contratado.

14.5 - O recebimento dos serviços se dará em duas etapas:

14.5.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Após a entrega, o (s) item (ns) serão sumariamente inspecionados pelo servidor devidamente autorizado pela Contratante, dentro de um prazo de 30 (trinta) minutos, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas.

14.5.1.1 - O responsável pela inspeção, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender.

14.5.1.2 - Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo, sem custos para o Município.

14.5.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: O (s) item (ns) serão considerados recebidos definitivamente somente após emissão de Laudo de recebimento, atestando que o objeto está em conformidade com as especificações contidas no contrato, devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, dentro de um prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 20º dia útil após o recebimento definitivo dos itens, mediante certificação de entrega emitida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal requisitante e pelo gestor do contrato, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

15.1.1 - A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela responsável pela Secretaria.

15.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

15.2.1 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente emitido pela Divisão de Licitações do Município de CORONEL MARTINS (desde que válidos) poderão substituir os documentos indicados no subitem 15.2.

15.3 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - Durante a vigência da ata, os valores registrados não serão reajustados.

16.2 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

16.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

16.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

16.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17. ANTICORRUPÇÃO:

17.1 - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro ddo contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

18.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, alem de:

18.1.1 - Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

18.1.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

18.1.3 - A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;
b) multa, sendo:

b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Coronel Martins - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

18.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Coronel Martins - SC.

18.4 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

18.5 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

19.4 – O pregoeiro poderá ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e que não erem a majoração do preço proposto não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro.

19.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.6 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de CORONEL MARTINS- SC, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.8 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

19.9 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

19.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.11 - Não sendo solicitado esclarecimento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação da proposta de preços.

19.12 - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

19.13 -O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de CORONEL MARTINS quanto do emissor.

19.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CORONEL MARTINS- SC.

19.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.16 - Fazem parte integrante deste Edital:

19.17.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

19.17.2 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.17.3 - ANEXO III - Modelo da Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

19.17.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.

19.17.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

19.17.6 - ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal.

19.17.7 - ANEXO VII - Modelo Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

19.17.8 - ANEXO VIII - Modelo Proposta de Preços.

Coronel Martins – SC, 13 de julho de 2021.

Moacir Bresolin

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO;
O presente registro de preço tem por objeto a seleção de proposta visando aquisição de retroescavadeira nova para a Secretaria de Transporte de Obras e Serviços Públicos do Município de Coronel Martins – SC.

02 – JUSTIFICATIVA;
Solicito ao setor a abertura de processo para registro de preço competente para aquisição de retroescavadeira nova, para Secretaria de Transporte de Obras e Serviços Públicos de Coronel Martins – SC. A retroescavadeira nova poderá auxiliar na readequação das estradas municipais, limpezas de bueiros, pontes e pontilhões.

03 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR;

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quant	Valor Un. Máximo	Valor total
01	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA; ZERO HORAS DE FUNCIONAMENTO; ANO EM VIGOR (2021) OU SUPERIOR; MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 86HP, 4 (QUATRO) CILINDROS, TURBO ALIMENTADO; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7.000KG; TRAÇÃO 4X4 COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL E TRANSMISSÃO POWERSHIFT OU POWER SHUTTLE; 4 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 2 (DUAS) A RÉ; PROTEÇÃO DE CARTE; CAÇAMBA DIANTEIRA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,90M³, COM DENTES APARAFUSADOS, CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,22M³, COM DENTES APARAFUSADOS; PNEUS TRASEIROS MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 X 24 X 10 LONAS SEM CÂMARA E DIANTEIROS MÍNIMO DE 12 X 16,5 X 10 LONAS; CABINE DO OPERADOR FECHADA COM VIDROS FUME E/OU PELÍCULA, COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO E DESEMBAÇADOR, CINTO DE SEGURANÇA, ASSENTO COM SUSPENSÃO A AR E APOIO DE BRAÇO, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO FM, ENTRADA USB, MÍNIMO 2 (DOIS) AUTOFALANTES E ANTENA; TAPETE EM BORRACHA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOTURNA COM FARÓIS DE TRABALHO MÍNIMO DE 6 (SEIS) SENDO 4 (QUATRO) A FRENTE DA CABINE, 2 (DOIS) ATRÁS DA CABINE, ALÉM DE SETAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS (PISCAS INDICATIVOS), LUZ DE FREIO E RÉ; BUZINA; SENSOR DE MARCHA RÉ; LUZ DE ALERTA GIRATÓRIA FIXA; TRAVAS CONTRA VANDALISMOS NAS PORTAS, COMPARTIMENTOS E BOCAIS DE ABASTECIMENTOS; ASSISTENCIA TECNICA			1	364.000,00	364.000,00

	DE GARANTIA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE DURANTE 01 (UM) ANO OU 2.000 (DUAS MIL) HORAS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DECORRENTES DE DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA SENDO AS 2 OU 4 CONFORME A CONCESSIONARIA (250, 500, 750 E 1000 HRS TRABALHADAS, SOMENTE SERVIÇO), PREVISTAS NO MANUAL DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE, TODAS SEM ÔNUS (CUSTOS E DILIGENCIAS) PARA A ADMINISTRAÇÃO E NO LOCAL ONDE OCORREU A ENTREGA, COM ESTADIAS, DESLOCAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EXECUTADO POR EQUIPE OU TÉCNICO RESPONSÁVEL E ESPECIALIZADO; A ENTREGA TÉCNICA SERÁ REALIZADA NO LOCAL DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO.					
		VALOR TOTAL				**R$ 364.000,00**

04 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO;
A licitante vencedora deverá garantir a entrega em até 60 (sessenta) dias contados da emissão da ordem de autorização.

05 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (QUANDO HOUVER);
2.000 (duas mil) horas ou 1 (Um) ano na estrutura da máquina, bem como nas partes mecânicas inclusive com a reposição de peças originais, sem qualquer ônus para o município contados da emissão da nota fiscal.

06 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCAL DO CONTRATO;
Jones Emanoel Maraschin.

07 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO;
O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (real) com até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Contabilidade do Município.

08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
As despesas decorrentes desta registro de preço correrão por conta do orçamento do Município previsto para o ano de 2021 e eventualmente para o ano de 2022.

9 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO;
A Ata de Registro de Preços que vier a ser firmada terá vigência de 01 (um) ano.

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos .....de 2021, o Município de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n. 0xx/2021, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE registrar os preços para eventual futura **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS– SC,** conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: a Ata de Registro de Preços terá validade terá validade de 12 meses, contados da sua assinatura.

PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS: A entrega dos itens, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho juntamente com a respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria. A Contratada terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a efetiva solicitação da Secretaria. Ainda, a entrega dos objetos ora licitados será acompanhada por funcionário designado pela Secretaria requisitante, e, caso sejam detectados quaisquer problemas, esses serão devolvidos imediatamente ao contratado. O recebimento dos itens se dará em duas etapas: RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Após a entrega, os itens serão sumariamente inspecionados pelo servidor devidamente autorizado pela Contratante, dentro de um prazo de 30 (trinta) minutos, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas. O responsável pela inspeção, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender. Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo, sem custos para o Município. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Os itens serão considerados recebidos definitivamente somente após emissão de Laudo de recebimento, atestando que o objeto está em conformidade com as especificações contidas no contrato, devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, dentro de um prazo de 02 (dois) dias úteis. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 20º dia útil após o recebimento definitivo dos itens, mediante certificação de entrega emitida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria requisitante e pelo gestor da Ata de Registro de Preços, com apresentação da respectiva Nota Fiscal. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela responsável pela Secretaria. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente emitido pela Divisão de Licitações do Município (desde que válidos) poderão substituir os documentos indicados no subitem. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio

ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução contratual. Entregar os itens em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados além de possuir e ser fiscalizado o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s). Não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **Deverá a licitante efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a efetiva solicitação da Secretaria. A máquina deverá ter garantia de 2.000 (duas mil) horas ou 1 (Um) ano de toda a estrutura da máquina, bem como nas partes mecânicas inclusive com a reposição de peças originais, sem qualquer ônus para o município contados da emissão da nota fiscal.**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Realizar rigorosa conferência das características dos itens, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sr. Jones Emanoel Maraschin

REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, alem de: Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;
b) multa, sendo:

b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Presencial número 0xx/2021, Processo nº xx/2021 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Coronel Martins– SC, XXXX 2021.

Contratante Moacir Bresolin– Prefeito Municipal _____

Contratada - Representante Legal - _____

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Pregão Presencial nº xx/2021

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que: I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. IV - Compromete -se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data. _____ Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Presencial nº xx/2021. (DEVERÁ SER ENTREGUE QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ e-mail: _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital em epígrafe, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

_____, __ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº xx/2021

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Edital em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data. _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Ref: Edital de Pregão Presencial nº xx/2021.

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de CORONEL MARTINS o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/___, inscrito no CPF n.º _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº xx/2021

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº xx/2021

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS– SC**, atendendo às necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

Item Qtde Estimada Serv. Descrição Vlr. Unit Vlr. Total

Prazo de Validade da Proposta é de: 90 dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

_____

Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 032/2021

Publicação Nº 3152006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C4617F761093C6B547ADDB6A6BA33F583BC8654

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

01. PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu **PREFEITO MUNICIPAL**, comunica aos interessados a abertura de Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial PM n. 0xx/2021, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E PRESENCIAL**, cujo interessado é o Município de Coronel Martins, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n. 111/2006 de 14 de julho de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas vigentes e pertinentes à matéria. Os envelopes de n. 01 contendo as propostas de preços e de n. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Porto Alegre n. 47 – Centro, de Coronel Martins - SC, CEP 89.837-000, até as **08:30 horas do dia 28 de julho de 2021**iniciando-se a Sessão Pública às **08:45** horas do mesmo dia e local.

02 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A Presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para estudo, elaboração, apresentação e acompanhamento de projetos junto as esferas estadual e federal (prefeitura e fundos) visando o desenvolvimento e captação de recursos na esfera federal e estadual em prol da Administração Pública Municipal de Coronel Martins-SC, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, para o ano de 2021, podendo o contrato ser prorrogado até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada. Conforme descrições contidas no Anexo VI - termo de referência deste edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL PM N.º 0xx/2021.
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL PM Nº 0xx/2021.
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

4.2 – Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo I** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4.3 - Os representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.
4.4 - As declarações necessárias (**Anexo I** - Modelo de carta de credenciamento, **Anexo II** - Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação, **Anexo IV** - declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e **Anexo V** - declaração de sujeição às normas do edital), **deverão ser apresentadas em avulso, fora dos envelopes** e os envelopes n. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e n. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deverão ser fechados e colocados, conjuntamente, em embalagens separadas, as quais deverão ser devidamente lacradas;

05. DA PROPOSTA COMERCIAL
5.1 - A Proposta Comercial (modelo sugestivo **Anexo VI**) contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados a seguir:

a) Emitida, preferencialmente por computador, datilografada, ou ainda manuscrita, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.
b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Deverá ser entregue uma via de forma impressa constando o **valor unitário e total,** em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os preços em algarismos, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total para fins de julgamento prevalecerá o preço unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, lucros ou sobras e outras quaisquer que incidam ou pertençam à composição final de preço dos produtos, decorrentes de contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar **o uso de somente duas casas após a vírgula,** nos valores unitários e totais propostos**,** caso contrário o **item será automaticamente desclassificado**;

d) Apresentar descrição detalhada dos serviços a serem prestados.

e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação - deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212/1991;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentação de alvará de licença e localização da empresa vigente na data da abertura da presente licitação.

6.3 – Regularidade Trabalhista
a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

6.4 – Qualificação Econômico-Financeira
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.5 - Qualificação Técnica
a) Apresentação de Cópia autenticada de certificado de conclusão de curso de graduação em Administração pública ou Gestão Pública em nome do proprietário ou sócio da empresa;
b) Apresentação de cópias autenticadas com carga horária mínima de 20 horas de cursos específicos relacionados aos sistemas de projetos e convênios (SICONV, SIGEF, SIMECPAR e demais sistemas);
c) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa, assinado por representante legal de órgão público municipal.

6.6 - Cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do **Anexo III** do Edital).

6.7 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Coronel Martins – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO
7.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:
a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
b) SE PROCURADOR: Documento para credenciamento, em papel timbrado da Empresa conforme modelo do Anexo I ou procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante, inclusive para formular lances;

c) SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

7.2. As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão**,** no horário fixado no preâmbulo neste edital, para:

a) o credenciamento;

b) a entrega da declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.

7.3 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, **um único representante por empresa participante do certame**.

7.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

7.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

7.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

7.7 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

7.8 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.9 - As ME's (micro-empresas) e EPP's (Empresas de Pequeno Porte), assim consideradas aquelas que atenderem os requisitos do item 6.4 do edital, gozarão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, no que se refere aos preços praticados e ou apurados no decorrer do certame.

7.10 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.11 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA.** Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão

do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.14 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.15 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.16 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.17 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contrarazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O objeto da presente licitação deverá ser realizado diretamente no Município de Coronel Martins, sendo vedada a sub-contratação.

Parágrafo Único: Caberá a Secretaria Municipal de Administração o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
10.1 Da forma de pagamento:
a) O pagamento será feito em moeda corrente nacional, mediante apresentação de relatório de realização dos serviços, assinado pelo representante da licitante vencedora e aprovado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração, com até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1 - Os recursos financeiros para fazerem frente ao processo licitatório em questão, serão a cargo da dotação orçamentária prevista para o ano de 2021**.**

12. ADJUDICAÇÃO
12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Martins - SC, **desde já** convoca o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1. A Licitante adjudicada do objeto, e que o executar, comprometer-se-á integralmente pela

prestação de serviços executados.
13.2. Por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, em qualquer caso, durante a execução do objeto da presente licitação.
13.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento, no ato do fornecimento dos mesmos.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
14.1 - São obrigações da CONTRATANTE:
I - fiscalizar e controlar a prestação dos serviços licitados;
II - esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
III - cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas;
IV - prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo contratado, para o bom e fiel cumprimento do contrato.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:
15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços licitados;
b) a sub-contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h
0) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES
16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
17.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
17.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n. 111/2006 de 14 de julho de 2006.

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

17.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
17.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) Anexo I – modelo de carta de credenciamento;
b) Anexo II – modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação;
c) Anexo III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV - Declaração Comprobatória de Enquadramento da Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte;
e) Anexo V – Declaração de sujeição às normas do edital;
f) Anexo VI – Modelo de proposta comercial;
g) Anexo VII – Minuta de Contrato
17.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
17.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
17.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
17.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
17.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 34590011 até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.
Coronel Martins, SC, em 13 de julho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Visto pelo Assessor Jurídico: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916 _____

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... - SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

_____, em ____ de _____ 2021

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante ou nome e CPF/CI
(reconhecida em cartório)

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011
Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021

A Empresa....., CNPJ....., Endereço....., através de seu representante legal Sr....., CPF:..... e RG:....., residente e domiciliado na Rua..... Bairro..... Cidade de....., **DECLARAMOS** para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º ..... do município de ..... – SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
data

_____
Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

ANEXO IV

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021

Declaramos para os devidos fins que a Empresa....., CNPJ ....., esta enquadrada na categoria.....(Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa), conforme determinações estabelecidas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências e alterações posteriores.

Local e data, ...

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)
Para fins de comprovação de microempresa devera também apresentar certidão emitida na Junta Comercial.

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011
Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS NORMAS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr.. . . . .,portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . . , DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que se sujeita e todas as regras constantes do Edital, bem como que é conhecedora das penalidades impostas aos casos de descumprimento do mesmo.

Local, ... de ..... 2021.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

ANEXO VI
MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone/Fax/E-mail

Quadro de serviços a serem prestados:

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para estudo, elaboração, apresentação e acompanhamento de projetos junto as esferas estadual e federal (prefeitura e fundos) visando o desenvolvimento e captação de recursos na esfera federal e estadual em prol da Administração Pública Municipal de Coronel Martins-SC, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, para o ano de 2021.	12 meses	R$ 3.700,00	R$ 44.400,00
TOTAL				**44.400,00**

Valor total da proposta (por extenso) (Preço Mensal): R$ _____ (_____).
A empresa _____ DECLARA que estão incluídas no valor cotado todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA
CPF E CARGO QUE EXERCE

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011
Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS - SC
PROCESSO Nº 0XX/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PM Nº 0XX/2021.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09, com endereço na Rua Porto Alegre nº. 47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MOACIR BRESOLIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: O vencedor do certame

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n. 111/2006 de 14 de julho de 2006, Processo Licitatório 0xx/2021, Modalidade Pregão Presencial PM n. 0xx/2021, tipo menor preço por item e presencial.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para estudo, elaboração, apresentação e acompanhamento de projetos junto as esferas estadual e federal (prefeitura e fundos) visando o desenvolvimento e captação de recursos na esfera federal e estadual em prol da Administração Pública Municipal de Coronel Martins-SC, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, para o ano de 2021, podendo o contrato ser prorrogado até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada. Conforme descrições contidas no Anexo VI - termo de referência do Edital de Pregão Presencial nº. 0xx/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE
2.1. O regime de execução é de forma direta e o valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços será de R$ ....., (.....), totalizando um montante de R$ ....., (.....). O pagamento será feito em moeda corrente nacional, de acordo com a solicitação da contratante, mediante apresentação da correspondente nota fiscal, com pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de emissão da mesma.
§ 1º O preço estabelecido neste instrumento contratual poderá ser reajustado após 12 meses/01 (um) ano, tendo por base à data de assinatura do instrumento contratual, utilizando-se, para tanto a variação do INPC anualmente ou índice que substituir.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011
Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

3.1. O contratado obriga-se a executar os serviços contratados dando garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço.
3.2. Arcar com todas as despesas inerentes a encargos trabalhistas, previdenciários, que possam eventualmente vir a existir.
Parágrafo único: Todas as eventuais despesas serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
4.1. O Contratante é responsável:
I - Pela fiscalização do objeto constante da clausula primeira, conforme previsto no Parágrafo Único do Item 9.1 do Edital Pregão Presencial PM n.023/2018;
II - Pela emissão das autorizações necessárias à aquisição do objeto contratado;
III - Pelo pagamento dos valores relativo ao objeto ora contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
5.1. Os recursos financeiros para fazerem frente ao presente contrato em questão, serão a cargo da dotação prevista para o ano de 2021

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO
6.1. O presente contrato tem vigência de um ano iniciando-se na data de sua assinatura.
Parágrafo único: A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo por livre acordo/negociação entre as partes, mediante manifestação de uma delas por escrito, conforme previsto no Edital Pregão Presencial PM n. 0xx/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES
8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III - declaração de inidoneidade;
IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
V - poderá a Administração, por atraso injustificado na entrega do objeto deste Edital, aplicar ao fornecedor multa moratória calculada sobre o valor da obrigação por:

a) atraso de até 30 (trinta) dias 0,33 % ao dia, e
b) atraso acima de 30 dias 0,66% ao dia.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Coronel Martins, em,.

Moacir Bresolin
Prefeito Municipal Contratado

Visto pelo Assessor Jurídico: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916 _____

Testemunhas: _____ _____

Correia Pinto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2021 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 18/2021 PMCP

Publicação Nº 3151834

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 – PMCP PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 – PMCP
No dia 02 do mês de julho de 2021, compareceram, de um lado O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob N° 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na rua Duque de Caxias, n. 3601, Centro, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo prefeito municipal, Sr. Edilson Germiniani dos Santos, inscrito no CPF sob o nº. 772.053.409-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2021 PMCP, Processo Licitatório nº. 18/2021 PMCP, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA TRANSPORTE TIPO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVAS DA EDUCAÇÃO Nº 1216/2018, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue o licitante que obteve o item vencedor:

Nome da Empresa CNPJ
SAN MARINO ÔNIBUS LTDA 93.785.822/0001-06

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolveu firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA TRANSPORTE TIPO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVAS DA EDUCAÇÃO Nº 1216/2018, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado,

comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2021, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1. 3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, em no máximo 1 (uma) hora, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Correia Pinto, 06 de julho de 2021.
Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

DETENTORA DA ATA:
SAN MARINO ÔNIBUS LTDA

TESTEMUNHA 1
Nome: Eder Mesquita
CPF: 005.222.759-66

TESTEMUNHA 2
Nome: Almir Bittencourt
CPF: 551.471.199-49

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 20/2021 PMCP

Publicação Nº 3153583

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021 – PMCP

DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SOB MATRÍCULA 2.726 DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES/SC, PARA A BASE DO SENAI NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. O edital com a devida justificativa poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 13 de julho de 2021.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0275/2021 FHMCP- PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO 02/2021 FHMCP

Publicação Nº 3151729

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 FHMCP
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL OU ESPECIALISTA, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, ESPECIFICAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI, CONFORME QUANTIDADE E SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Partes: HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI E SRS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 30.782.877/0001-42
Instrumento: Contrato de Credenciamento nº 0275/2021 FHMCP
Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0281/2021 PMCP- PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 18/2021 PMCP

Publicação Nº 3151826

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0281/2021 PMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.785.822/0001-06.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA TRANSPORTE TIPO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVAS DA EDUCAÇÃO Nº 1216/2018.

Vigência: 06/07/2021 à 31/12/2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO DE ITENS VENCEDORES - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 18/2021 PMCP

Publicação Nº 3151837

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**18/2021**	**Licitação:**	**19/2021 - PR**	**Data da Homologação:**	**06/07/2021**				
Fornecedor:	**13597**	**- SAN MARINO ONIBUS LTDA**							
1	42163	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	MARCOPLO	Un.Im	1,000	0,0000	271.000,0000	271.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------>		1,000			271.000,00	

Correia Pinto, 6 de Julho de 2021.

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.284/2021. HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Publicação Nº 3154154

DECRETO Nº 2.284/2021.
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e em conformidade com o que preceitua o Artigo 66, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinando com a Lei Municipal nº 2.324, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, que passa a integrar este Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
09 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

LORIANO ROGÉRIO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CORUPÁ - COMTUR

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINS E SEDE

Art. 1° O presente Regimento Interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo de Corupá – COMTUR, instituído pela Lei nº 2.324, de 20 de dezembro de 2018, e alterações posteriores.
Art. 2° O Conselho Municipal de Turismo de Corupá – COMTUR, de natureza permanente, e órgão colegiado de composição paritária e terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente a formulação, acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Turismo - PMT de Corupá/SC, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e as Constituições, do Estado de Santa Catarina e a Federativa do Brasil, promovendo a gestão democrática da política turística do Município de Corupá, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.
Art. 3° O COMTUR tem duração por tempo indeterminado e sua sede, administração e foro será na cidade de Corupá/SC.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4° Compete ao Conselho Municipal de Turismo de Corupá:
I - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Turismo, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privado;
II - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração e execução de ações voltadas ao Turismo, no âmbito municipal e regional, em função dos princípios e da legislação vigente, em cada instância administrativa;
III - Propor diretrizes para elaboração da Política Municipal de Turismo em consonância com os princípios e diretrizes do Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável - PDITS de Corupá;
IV - Cumprir e fazer cumprir o Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável - PDITS de Corupá;
V - Definir e controlar as prioridades para elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de correlatos ao turismo;
VI - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos dos diversos setores de Turismo em Corupá;
VII - Elaborar e propor normas, procedimentos e condições operacionais para utilização dos recursos do Fundo Municipal de Turismo, inclusive aprovar o respectivo Regimento Interno;
VIII - Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Turismo, acompanhando a movimentação dos recursos;
IX - Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável - PDITS de Corupá;
X - Analisar e aprovar a prestação de contas referente às despesas administrativas e de manutenção, funcionamento e operacionalização das unidades públicas administradas pela Secretaria Municipal de Turismo de Corupá, ou equivalente, na forma e nos termos estabelecidos

nesta Lei;
XI - Propor critérios e fiscalizar a concessão de reconhecimento aos empreendimentos e prestadores de serviço das áreas de turismo, conforme definido pelo PDITS de Corupá;
XII - Propor normas de funcionamento e auxiliar a organização dos eventos periódicos relacionados ao Turismo, podendo convocá-los extraordinariamente, especialmente aqueles previstos pelas Ações planejadas no PDITS de Corupá;
XIII - Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto à política de recursos humanos para o Turismo;
XIV - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros da Divisão de Turismo, no âmbito municipal, oriundos de Programas, Nacionais e Estaduais, de Transferência de Recursos;
XV - Propor diretrizes para formulação de matéria de turismo na grade curricular, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação nacional vigente sobre o assunto;
XVI - Apoiar a elaboração e divulgação de campanhas de combate a atos ilícitos ligados, direta ou indiretamente, à exploração do turismo, em especial contra o trabalho e exploração sexual na infância e juventude;
XVII - Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Turismo para a Secretaria Municipal de Turismo e a outras instituições e respectivo cronograma físico-financeiro, acompanhando a sua execução e fiscalizando a correspondente prestação de contas;
XVIII - Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das ações e serviços de turismo colocados à disposição da população pelos órgãos e entidades, públicas e privadas, no município, impugnando aqueles que, eventualmente, contrariarem as diretrizes das Políticas, Nacional, Estadual, Regional e Municipal de Turismo;
XIX - Elaborar e propor, em parceria com outros Conselhos Municipais conforme cada área, critérios para elaboração de contratos ou convênios, entre o setor público e as entidades privadas, no que tange a prestação de serviços de turismo;
XX - Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns;
XXI - Promover articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil, para definição e controle dos padrões éticos, para pesquisa e prestação de serviços;
XXII - Receber, apreciar e deliberar propostas e denúncias, responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações, estabelecimentos e serviços de Turismo;
XXIII - Analisar e opinar sobre matérias recepcionadas, oriundas da Secretaria Municipal de Turismo de Corupá, bem como, conselheiros, cidadãos e sociedade civil organizada;
XXIV - Elaborar, debater e aprovar o Planejamento Estratégico do Conselho Municipal de Turismo de Corupá;
XXV - Propor diretrizes para elaboração das Leis de Orçamento Anual, de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, nos assuntos diretamente ligados ao Turismo de Corupá;
XXVI - Criar canais de comunicação e sugestões sobre Turismo junto à população;
XXVII - Dar publicidade aos atos e deliberações emanados, ao planejamento e consequente execução das ações do Conselho, publicando-os nos meios de comunicação oficiais e particulares;
XXVIII - Promover audiências com representantes das diversas Secretarias Municipais de Corupá, Associações de Municípios da Região, Consórcios Intermunicipais, Secretarias de Estado, Sociedade Civil, e tantas quantas o Plenário do COMTUR de Corupá analisar necessárias, buscando sempre promover sua integração em seus planejamentos e ações;
XXIX - Fomentar a associação das empresas de Turismo e apoio ao Turismo à Associação Empresarial de Corupá de modo a fortalecer a integração do setor;
XXX - Incentivar e fiscalizar o cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam na cadeia produtiva do turismo, por meio do CADASTUR, bem como de informações de interesse turístico, devendo orientar a melhor divulgação dos que estiver disponível;
XXXI - Organizar e fazer cumprir seu Regimento Interno;
XXXII - Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
XXXIII - Em votação, eleger o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
XXXIV - Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
XXXV - Fiscalizar a execução dos projetos turísticos da administração municipal;
XXXVI– Emitir pareceres sobre projetos regularmente habilitados junto ao Conselho, manifestando-se sobre a relevância turística e a possibilidade de obtenção de recursos financeiros dos fundos municipais;
XXXVII – Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo, públicas e privadas;
XXXVIII – Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.
Parágrafo Único. As fiscalizações previstas neste artigo serão efetuadas através de informações e relatórios fornecidos por seus executores, devendo o Conselho informar possíveis irregularidades ao Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, para adoção de providências.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO
Seção I
Da Composição

Art. 5° O COMTUR é composto por conselheiros e respectivos suplentes, sendo 50% do poder público e 50% da iniciativa privada, indicados pelos órgãos administrativos municipais e pelas entidades representativas dos diversos segmentos turísticos de Corupá, dentre os discriminados a seguir:
I – Representantes do Poder Público:
a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Corupá;
b) 01 (um) da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico de Corupá;
c) 01 (um) da Secretaria de Obras e Planejamento de Corupá;
d) 01 (um) do Gabinete do prefeito Municipal de Corupá;
e) 01 (um) da Secretaria de Administração e Finanças de Corupá;
f) 01 (um) da Secretaria de Educação e Cultura de Corupá;
g) 01 (um) da Secretaria de Assistência Social e Saúde;
h) 01 (um) da Câmara de Vereadores de Corupá.
II – Representantes da Iniciativa Privada:

a) 01 (um) dos Agronegócios (ASBANCO, COOPER RIO NOVO, Associação de Plantas Ornamentais e Flores);
b) 01 (um) dos meios de hospedagem (Agências de Viagens, Receptivo, Guias, Taxis e Translado);
c) 01 (um) da Gastronomia (Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Padarias e Pesque e Pague);
d) 01 (um) do Turismo Religioso e a Cultura em geral (Museus, Acervo Histórico, Associações de Caça e Tiro, Grupos de Dança Típica Associações de Músicas);
e) 01 (um) da Indústria, Comércio e Serviços (ACIAC);
f) 01 (um) do Ecoturismo – Turismo de Esportes de Aventura (Clubes de Trilheiros, Bikes, Jeep, Escalada e Caminhada);
g) 01 (um) do Ecoturismo – Turismo e Lazer (Atrativos Naturais, Parques e Sociedades);
h) 01 (um) dos Artesãos (Associação de Artesãos ACART e MUSAS).
§ 1º O COMTUR não terá um número mínimo de membros, o qual poderá variar na medida em que representantes de outros órgãos relacionados ao setor terciário venham, a critério do próprio COMTUR, a ser convidados para que dele façam parte.
§ 2º Na hipótese de impedimento, perda de registro, desistência ou dissolução de entidade nomeada, será realizado chamamento das demais entidades do mesmo segmento da que desligou-se do COMTUR, para manifestação quanto ao interesse em compor o Conselho, e em havendo mais de uma interessada, será realizada votação para escolha da entidade sucessora, vencendo a mais votada.
§ 3º Os representantes do governo e da sociedade Civil Organizada para compor o Conselho deverão, obrigatoriamente, guardar vínculo com os respectivos órgãos públicos e entidades que representam, constituindo-se esta condição como pré-requisito à participação e ao exercício do mandato.
§ 4º Os conselheiros e seus respectivos suplentes deverão possuir reconhecida idoneidade moral e preferencialmente, possuir conhecimento da área turística.
§ 5º Os conselheiros que representam os segmentos turísticos, bem como seus suplentes, serão indicados em consonância com o segmento.

Seção II
Do Mandato

Art. 6º Os conselheiros indicados na forma do art. 5º e nomeados pelo Prefeito Municipal terão mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução.
Art. 7º No caso de encerramento do mandato de Conselheiro titular por qualquer motivo, assumirá o respectivo suplente, bem como nas ausências justificadas/injustificadas e nos impedimentos/afastamentos temporários dos titulares.
Art. 8º Os Conselheiros (titulares e/ou suplentes) poderão ser substituídos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do órgão ou entidade que representada, mediante nova indicação.
Parágrafo único: O Conselheiro nomeado para mandato integral ou em substituição para cumprimento de mandato remanescente será empossado e assumirá suas funções na primeira reunião realizada pelo COMTUR.
Art. 9º Em caso de renúncia do Conselheiro representante de entidade, caberá a esta indicar novo representante.
Art. 10. O Conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no período de 12 (doze) meses, sem justificativa, será automaticamente desligado, cabendo ao COMTUR requisitar indicação de substituto ao respectivo órgão ou entidade.
Art. 11. Na hipótese de candidatura a cargos eletivos nos Poderes Executivo e Legislativo, o Conselheiro deverá apresentar ao Conselho renúncia da função para a qual foi investido 06 (seis) meses antes das eleições os cargos eletivos.
Art. 12. É considerada como relevante serviço público a função de membro do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, não sendo remunerado a qualquer título, ressalvada a possibilidade de pagamento de diárias quando em representação do Município, conforme dispuser a legislação específica.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Seção I
Da Organização

Art. 13. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR - terá a seguinte estrutura:
I – Plenário do Conselho;
II - Mesa Diretora, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
III – Comissão de Ética e demais Comissões Permanentes ou Temporárias a serem instituídas, se necessário.
Art. 14. A Mesa Diretora será o órgão operacional e de execução das deliberações do COMTUR.

Art. 15. Os membros da Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente e Secretário) serão eleitos por seus pares, na primeira plenária após a nomeação.
§ 1º A Presidência e Vice-presidência do COMTUR de Corupá serão atribuídos à representantes da Iniciativa Privada e eleitos pelo plenário do COMTUR.
§ 2º O Secretaria do COMTUR de Corupá será atribuída à representantes da Secretaria Municipal de Turismo e eleito pelo plenário do COMTUR.
Art. 16. O ato da eleição dos membros da Mesa Diretora, que será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, poderá ser por aclamação, por voto aberto ou secreto, de acordo com o que a plenária decidir.

Subseção I
Do Plenário do Conselho

Art. 17. São atribuições do Plenário do Conselho:
I - votar as atas e pautas das reuniões;
II - deliberar sobre os assuntos encaminhados para a apreciação do COMTUR que estiverem na ordem do dia;
III - eleger a Diretoria do Conselho entre seus membros titulares;
IV - estabelecer, por meio de resolução e outros atos legais, normas de sua competência necessárias à regulamentação da Política Municipal

de Turismo;
V - aprovar a criação e dissolução de Comissões Permanentes e Temporárias (ou especiais, estabelecendo suas competências, composição, procedimentos e prazo de duração, através de resolução;
VI - eleger o Presidente "ad hoc", entre seus membros titulares, para condição das plenárias nos impedimentos Presidente e do Vice-Presidente;
VII - aprovar e alterar, de acordo com as necessidades, este Regimento Interno;
VIII - emitir parecer, fazer indicações, requerimentos e propostas relativas e assuntos de exclusiva competência do Conselho;
XIX – destituir membros da Mesa Diretora e excluir membros do COMTUR, após regular processo administrativo.
Art. 18. São atribuições dos membros do Conselho:
I - participar do plenário em reuniões ordinárias e extraordinárias, debatendo e votando a matéria em discussão, assim como, de todas as ações realizadas pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, justificando as faltas, por escrito, ao Secretário, garantindo a representação pelo suplente, quando ocorrerem;
II - solicitar ao Presidente do COMTUR, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou titular de qualquer órgão informante para as entrevistas que se fizerem indispensáveis;
III – solicitar à Mesa Diretora os esclarecimentos verbais que entender necessários;
IV - pedir vista de processo e requerer adiantamento de votação, devolvendo-o em prazo não superior a 5 (cinco) dias;
V - assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator, devolvendo-o ao Secretário os que não estiverem suficientemente instruídos para relatar, se necessário, solicitando diligência;
VI - propor convocação de sessão extraordinária, respeitado o quórum mínimo para promovê-la;
VII - propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;
VIII - após justificar, declarar-se impedido de participar de votações;
IX - exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento;
X - propor a criação de Comissões Permanentes e Temporárias (ou especiais);
XI - assinar a lista de presença ou livro de presença da reunião em que comparecer;
XII - relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto;
XIII - determinar como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;
XIV - solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;
XV - levar ao conhecimento do Conselho, através de documento escrito ou de forma verbal, toda e qualquer informação ou denúncia que receber;
XVI - votar e ser votado para cargos do Conselho;
XVII - apresentar relatório e pareceres dentro dos prazos fixados;
XVIII - proferir declarações de voto e mencioná-lo em ata, incluindo suas posições contrárias às matérias aprovadas, quando o desejar;
XIX - propor moções, temas e assuntos à deliberação do Plenário;
XX - propor ao Plenário a convocação de audiência com representantes de órgãos governamentais e não-governamentais;
XXI - apresentar questões de ordem na reunião;
XXII - apresentar ao Conselho seu novo endereço em caso de mudança;
XXIII - convocar sessões mediante a solicitação da maioria simples de seus Conselheiros, justificando a necessidade, quando o Presidente ou o seu substituto legal não o fizer;
XXIV - receber as reclamações e/ou sugestões que lhe foram repassadas por turistas, visitantes ou público em geral, para posterior encaminhamento ao COMTUR, anexando relatório das providências tomadas, se for o caso;
XXV - exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência ou pelo plenário.
§ 1º No caso da atribuição prevista no inciso I deste artigo, será admitida uma tolerância ao atraso do conselheiro para reunião previamente agendadas de 10 (dez) minutos, sendo que, ultrapassado este prazo, sua presença não será computada, perdendo o direito à voz e voto sobre as matérias constantes da pauta do dia.
§ 2º Membros suplentes poderão participar de Comissões Permanentes e Temporárias (ou especiais).

Subseção II
Da Mesa Diretora

Art. 19. A mesa diretora se reunirá uma vez por mês ou quando se fizer necessário, e será composta pelo Presidente do Conselho, pelo Vice-presidente e por um Secretário, os quais exercerão funções de direção, administração, supervisão e representação, definidas sempre que se fizer necessário;
Art. 20. É da competência do Presidente do Conselho Municipal de Turismo:
I - Convocar e presidir as reuniões do Plenário e da Mesa Diretora do Conselho, declarando a abertura, suspensão ou encerramento da sessão, esclarecer e anunciar a ordem;
II - Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno e demais legislações pertinentes;
III - Assinar todos os atos proferidos pelo Plenário e Mesa Diretora;
IV - Constituir Comissões para estudos e trabalhos especiais relativos à competência do Conselho;
V - Colocar em discussão os pareceres e substitutivos apresentados pelos conselheiros, submetê-los à votação e proclamar a decisão;
VI - Representar o COMTUR em juízo ou fora dele;
VII - Referendado pelo COMTUR, sugerir ao Executivo Municipal atos que visem o aprimoramento, a adequação na execução da Lei que o criou;
VIII - Autorizar a divulgação através de órgãos de comunicação dos assuntos apreciados pelo COMTUR;
IX - Nos casos de pedido de vistas de processo, fixar prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
X - Assinar correspondências e atas de reuniões, juntamente com os demais conselheiros e baixar resoluções do COMTUR;
XI - Resolver os casos não previstos neste Regimento ("ad referendum" do plenário);
XII - Proferir o voto de desempate, quando necessário, além do seu voto como membro efetivo do Conselho;
XIII - Cumprir e fazer cumprir as atribuições e decisões do Conselho;
XIV - Designar os substitutos dos membros do Conselho, em suas ausências nos termos deste regimento;

XV - mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;
XVI - após processo circunstanciado, aplicar penas disciplinares.
Parágrafo Único: O Presidente manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante atos administrativos das espécies despacho, instrução, circular, ato declaratório, ofício e proposta, a serem publicados no site do Turismo de Corupá.
Art. 21. Ao Vice-Presidente do COMTUR compete:
I - colaborar com o (a) Presidente, subsumindo-o (a) nas suas ausências e impedimentos;
II - exercer outras competências delegadas pelo Presidente.
Parágrafo único: Na ausência do Vice-Presidente, as competências do cargo serão exercidas pelo Conselheiro titular presente mais idoso.
Art. 22. É da competência do secretário do COMTUR:
I - Organizar e secretariar a pauta dos trabalhos para cada sessão e auxilio à mesa diretora;
II - Distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros do Conselho, assuntos submetidos à deliberação desse órgão;
III - Assinar as atas das sessões juntamente com o Presidente;
IV - Redigir as atas das sessões;
V - Receber todo o expediente endereçado ao COMTUR, registrá-lo e tomar todas as providências necessárias a seu regular andamento;
VI - Executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídos pelo Presidente;
VII - Cumprir as demais determinações deste regulamento;
VIII - Propor e executar atos que objetivem a funcionalidade e agilidade do COMTUR;
IX - Providenciar a convocação dos Conselheiros para as sessões ordinárias e extraordinárias determinadas pelo Presidente, remetendo junto à convocação, a matéria relativa à pauta da sessão;
X - Supervisionar os Atos proferidos pelo COMTUR em geral;
XI - Orientar a política de comunicação do COMTUR;
XII - manter a guarda dos bens móveis, documentos e acervos, sejam eles de forma digital e física;
XIII – realizar a publicação das resoluções e outros atos na forma e prazos exigidos pela lei;
XIV - manter atualizado o cadastro dos Conselheiros.
XV - Exercer outras competências delegadas pelo presidente.
Parágrafo único: na ausência do secretário, as competências do cargo serão exercidas por Conselheiro titular presente designado pelo Presidente.

Subseção III
Das Comissões
Art. 23. Além da Comissão de Ética, órgão responsável pela apuração de irregularidades cometidas pelos Conselheiros no exercício da função, inclusive na gestão do Fundo Municipal de Cultura, constituído na forma do art. 20 da Lei Municipal nº 2.324, de 2018, o Presidente e membros do COMTUR poderão constituir Comissões Permanentes e Temporárias quando necessário para estudos, propostas, captação de recursos e analise de e trabalhos relacionados à competência do Conselho.
Parágrafo único: Cada Grupo de Trabalho terá no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) conselheiros titulares, eleitos pela maioria simples do COMTUR.
Art. 24. As comissões serão constituídas de forma paritária.
Art. 25. Cada comissão elegerá entre seus membros o presidente e secretário.
Art. 26. O Presidente do COMTUR observará o princípio de rodízio entre os membros e sempre que possível conciliará a matéria em estudo com a formação das subcomissões.
Art. 27. As comissões terão os seus respectivos Presidentes e Secretários designados pelos próprios membros da subcomissão e terá as funções de coordenar os trabalhos.
Art. 28. As comissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será aplicado pelo COMTUR.
Art. 29. As comissões funcionarão de acordo com as atribuições estabelecidas pelo Presidente e Membros do COMTUR, e disposições deste regimento.
Art. 30. As comissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário o relatório dos trabalhos que executarem.
Seção II
Do funcionamento
Art. 31. O Conselho Municipal de Turismo terá as seguintes normas gerais:
I - O órgão de deliberação máxima será o Plenário do Conselho;
II - O Plenário do Conselho reunir-se-á ordinariamente conforme calendário aprovado em Plenário;
III - O Plenário do COMTUR reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
a) Convocação formal do Presidente ou da Mesa Diretora;
b) Convocação formal em decorrência de requerimento da maioria simples de seus Conselheiros.
IV - Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na matéria analisada pelo Plenário do Conselho;
V - O suplente só terá direito a voto quando este substituir seu respectivo titular;
VI - As Reuniões Plenárias do COMTUR serão instaladas com a presença da maioria simples dos Conselheiros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;
VII - Qualquer pessoa interessada, convidada especificamente ou não, poderá participar das reuniões, porém, sem direito a voto;
VIII - Nas deliberações do Plenário do COMTUR, o Presidente apenas votará em caso de empate entre os Conselheiros presentes e votantes;
IX - O Conselho Municipal de Turismo manifesta-se por Resolução, Moção ou Recomendação;
X - A Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "ad referendum" do Plenário do Conselho em matérias específicas e/ou urgentes;
XI - De todas as Reuniões do COMTUR, de Plenário, Mesa Diretora, Comissões ou outras, deverá ser lavrada, pelo Secretário, ata que, lida e aprovada na reunião subsequente, será assinada pelo Secretário e Presidente do Conselho.
XII - As reuniões do COMTUR poderão ser realizadas de forma virtual, utilizando-se os recursos da tecnologia da informação, seja para otimização do tempo dos Conselheiros, celeridade na tomada de decisões urgentes ou caso as circunstâncias assim as recomendem.
§ 1º As convocações para reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas por escrito, e encaminhadas por correspondência eletrônica em endereço informado pelo Conselheiro, com antecedência de 5 (cinco) e 3 (três) dias úteis, respectivamente, nas quais deverão constar,

obrigatoriamente, a data, horário, local e pauta da reunião correspondente.
§ 1º As reuniões começarão em primeira convocação no horário previamente marcado com a presença de pelo menos metade mais um do total de membros para deliberações e votações, e em segunda votação, quinze minutos mais tarde, com a presença de pelo menos um terço de seus membros.
§ 2º Os fatos e deliberações das plenárias serão registrados em ata, lavrada pelo(a) Secretário(a) de Mesa, em sistema de folhas soltas para posterior encadernação, e, após lida e aprovada pelos Conselheiros, será assinada pelo mesmo, pelo Presidente e Conselheiros presentes à reunião.
§ 3º Todas as atas, após serem aprovadas e assinadas, deverão ser publicadas no site específico do turismo de Corupá.
§ 4º No caso de realização de reuniões de forma virtual, caberá a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer providenciar os recursos tecnológicos necessários para a realização do ato de forma a assegurar a ampla participação dos Conselheiros nos debates e votações, garantindo ainda o necessário registro em ata, a qual poderá ser aprovada por manifestação formal na reunião virtual.
§ 5º As Resoluções, Moções e Recomendações serão publicadas no "site" do turismo de Corupá, devendo ser, quando necessário, encaminhadas aos órgãos responsáveis pelas matérias contidas nestes documentos, cabendo a eles a resposta, quer seja acatando ou rejeitando, sempre devidamente justificada.
Art. 32. As sessões plenárias ordinárias ou extraordinárias terão duração máxima de 02 (duas) horas, podendo ser acrescidas de acordo com a vontade expressa pela maioria simples do Plenário.
Art. 33. As sessões plenárias terão sua pauta preparada pela Mesa Diretora e dela constará necessariamente:
I - expediente: aprovação da pauta do dia, apresentação de convidados, leitura e/ou discussão, quando solicitado, para aprovação a ata da sessão anterior, leitura das correspondências e anúncio dos comunicados;
II - ordem do dia: subdivide-se em deliberações (descrição dos itens a serem liberados) e assuntos gerais (descrição dos itens que não exigem deliberações);
III - palavra livre: espaço para manifestação, de livre escolha dos Conselheiros, para uso da palavra;
IV - encerramento.
Art. 34. A palavra será concedida ao Conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente regular a precedência quando mais de 01 (um) a pedir ao mesmo tempo.
§ 1º O relator terá precedência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.
§ 2º Ao pronunciar-se, o Conselheiro deverá ater-se a matéria em discussão.
§ 3º O Conselheiro que usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida será convidado, pelo Presidente, a aguardar permissão.
§ 4º Nenhum Conselheiro poderá se referir ao Conselho ou a qualquer um de seus membros de forma descortês ou injuriosa.
Art. 35. No expediente, o Presidente dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, representações, petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.
Parágrafo único. As proposições e documentos deverão ser entregues ao Presidente até o momento da instalação dos trabalhos, para leitura e encaminhamento.
Art. 36. As votações serão realizadas por aclamação, podendo qualquer Conselheiro requerer votação nominal ou por voto secreto.
Art. 37. Na "palavra livre" será dada a palavra aos Conselheiros que a solicitar antes da aprovação da pauta, para versar sobre assunto de livre escolha, cabendo a cada um 03 (três) minutos, no máximo para discorrer sobre o assunto que pretende abordar.
Art. 38. O Conselho Municipal de Turismo convocará a cada, 1 (um) ano, uma Conferência Municipal de Turismo, para avaliar a política municipal de turismo e lazer, propor diretrizes de ações, e deliberar sobre a composição de membros do Conselho.

CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO DE CONSELHEIRO E RECURSOS
Art. 39. O conselheiro, a qualquer tempo, pode ser destituído de sua por maioria absoluta de votos da Mesa Diretora do COMTUR, no caso de comprovado descumprimento de suas atribuições em processo administrativo próprio, sob condução da Comissão de Ética, no qual lhe seja assegurado o amplo direito ao contraditório e ampla defesa.
Parágrafo único: Das decisões proferidas pela Mesa Diretora do COMTUR, caberá recurso administrativo ao Plenário dentro do prazo de 10 (dez) dias contando da data da intimação, que deliberará a respeito na reunião subsequente ao protocolo do apelo.
Art. 40. Denegado o recurso pelo COMTUR, caberá ao Presidente no prazo de 5 (cinco) dias contados da data em que foi adotada a decisão do COMTUR, aplicar a penalidade, através de resolução.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 41. O Conselho Municipal de Turismo, sempre que necessário, solicitará aos responsáveis pelos assuntos de turismo, autoridade ou servidor, o comparecimento à sessão do Conselho.
Art. 42. O Conselho Municipal de Turismo comunicará ao Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer suas necessidades de recursos humanos e de infraestrutura material, as quais serão providenciadas junto ao órgão municipal competente.
Art. 43. Os recursos administrativos, técnicos e financeiros necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Turismo - FUMTUR serão, obrigatoriamente, disponibilizados pela Administração Municipal, através do Órgão Oficial Municipal do Turismo.
Parágrafo único. O Conselho manterá sua sede administrativa em local determinado pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 44. Para a consecução de seus objetivos, o Conselho pode solicitar a cooperação administrativa, técnica e financeira de outras Secretárias, Autarquias ou Fundações Municipais.
Art. 45. Os Conselheiros encarregados de diligências relacionadas à fiscalização de ações e serviços de turismo terão livre acesso a todos os locais onde se realizarem atividades formais e não formais.
Art. 46. As propostas de modificações e os casos omissos deste Regimento Interno serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por maioria absoluta dos Conselheiros em exercício, observadas as disposições legais.
Art. 47. Este regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada por 2/3 dos seus membros.
Corupá/SC, 2 de junho de 2021.
DEBORA APARECIDA TOMELIN
Presidente COMTUR

DECRETO Nº 2.285/2021 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3153067

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 2.285/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2445/2020 de 17 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)

Código	Classificação	Valor
17	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
001	Divisão de Agricultura	
0020.0606.0063.1	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	
015		
01340024	Transferências de Convênios - Outros – Tesouro - Ex. Cor.	
34490000000000	Aplicações diretas	R$ 238.750,00
00000		
263	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**238.750,00**

Art. 2 Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso consignada no Orçamento do Município a saber**:**

Código	Classificação	Valor
01340024	Transferências de Convênios - Outros – Tesouro - Ex. Cor.	R$ 238.750,00
	TOTAL R$	**238.750,00**

Art. 3 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

DECRETO Nº 2.286/2021 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3153702

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 2.286/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.470/2021, de 14 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1 Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta reais)

Código	Classificação	Valor
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA**	
002	DIVISÃO DE FINANÇAS	
0004.0122.0009.2059	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCÚ - CIGAMVALI	
01000000	Recursos Ordinários – Tesouro - Ex. Cor.	
3317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	R$ 6.540,00
35	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**6.540,00**

Art. 2 Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA**	
002	DIVISÃO DE FINANÇAS	
0004.0122.0009.2004	MANUT. ATIV. DIV. TESOURARIA, CONTAB. E TRIBUTAÇÃO	
01000000	Recursos Ordinários – Tesouro - Ex. Cor.	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 6.540,00
29	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**6.540,00**

Art. 3 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

LEI Nº 2.470, DE 13 DE JULHO DE 2021 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3152663

LEI Nº 2.470, de 13 de Julho de 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	Classificação	Valor R$
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
002	DIVISÃO DE FINANÇAS	
0004.0122.0009.2059	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCÚ - CIGAMVALI	
3317100000000000000 01000000 35	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor. Referência Dotação	6.540,00
	TOTAL	6.540,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor R$
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
002	DIVISÃO DE FINANÇAS	
0004.0122.0009.2004	MANUT. ATIV. DIV. TESOURARIA, CONTAB. E TRIBUTAÇÃO	
3339000000000000000 01000000 29	Aplicações diretas Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor. Referência Dotação	6.540,00
	TOTAL	6.540,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Gabinete de Prefeito Municipal de Corupá, 13 de Julho de 2021.

	LUIZ CARLOS TAMANINI PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 6.173/2021 PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. IRINEU FERREIRA DE MATOS JUNIOR

Publicação Nº 3153743

PORTARIA Nº 6.173/2021

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. IRINEU FERREIRA DE MATOS JUNIOR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1° Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário do Nutricionista SR. IRINEU FERREIRA DE MATOS JUNIOR, estipulado na Portaria nº 5716/2020, de 01 de julho de 2020, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 30 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
09 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

Publicação Nº 3152638

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: ACF METALÚRGICA MARTINI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.464.598/0001-44, estabelecida na Rua Rudolfo Germano Quost, nº 175, bairro Seminário, no município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89278-000
DO OBJETO: O objeto desta Ata de Registro de Preços busca a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ATE 3000 (TRES MIL) HORAS SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E USINAGEM PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e Quantitativo - Anexo I**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro é o registrado abaixo**,** de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

400017 - ACF METALURGICA MARTINI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E USINAGEM (HORAS)	HORAS		3.000	R$90,00	R$270.000,00
					Total do Fornecedor:	R$270.000,00

Data da Assinatura: 09/07/2021
Data da Vigência: 08/07/2022

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1

HOMOLOGAÇÃO 22/2021

Publicação Nº 3152387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47D2CD0C4E60B714D9DFBBD2E0C7BCC84B8D5AE6

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
22/2021
Processo Administrativo: 48/2021

Ao Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria 5860/2021

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 22/2021, o(s) participante(s):

501379 - PGR SOLUCOES EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAME CLÍNICO ADMISSIONAL	UNIDADE	PRÓPRIO	250	R$30,40	R$7.600,00
2	EXAME CLÍNICO ANUAL (PERIÓDICO)	UNIDADE	PRÓPRIO	300	R$30,40	R$9.120,00
3	EXAME CLÍNICO MUDANÇA DE FUNÇÃO	UNIDADE	PRÓPRIO	20	R$30,40	R$608,00
4	EXAME CLÍNICO RETORNO AO TRABALHO	UNIDADE	PRÓPRIO	100	R$30,40	R$3.040,00
5	EXAME CLÍNICO DEMISSIONAL	UNIDADE	PRÓPRIO	250	R$30,40	R$7.600,00
6	EXAME CLÍNICO PREENCHIMENTO DA CAT	UNIDADE	PRÓPRIO	30	R$61,75	R$1.852,50
7	CONSULTA CLÍNICA AVULSA (CLÍNICA GERAL)	UNIDADE	PRÓPRIO	100	R$61,75	R$6.175,00
8	APTIDÃO FÍSICA (ANUAL)	UNIDADE	PRÓPRIO	100	R$61,75	R$6.175,00
9	AUDIOMETRIA AÉREA (ANUAL)	UNIDADE	PRÓPRIO	85	R$19,00	R$1.615,00
10	AUDIOMETRIA ÓSSEA (ANUAL)	UNIDADE	PRÓPRIO	85	R$19,00	R$1.615,00
11	ESPIROMETRIA (BIENAL)	UNIDADE	PRÓPRIO	15	R$28,50	R$427,50

Lote: 2 - LOTE 02

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	ELABORAÇÃO DE LTCAT, PPRA E PCMSO	UNIDADE	PRÓPRIO	1	R$10.500,00	R$10.500,00
					Total do Fornecedor:	R$56.328,00

Corupá, 13 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO 24/2021

Publicação Nº 3152405

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A74B75C5C2940038B0DC06FEE4459CFB5240C78

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
24/2021
Processo Administrativo: 50/2021

Ao Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria 5860/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 24/2021, o(s) participante(s):

512397 - TEREZINHA DE JESUS FRANCO 01637079958						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LAVAÇÃO DE VEICULO LEVE DE 7 LUGARES - LAVAGEM SIMPLES, SENDO: NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA.	UNIDADE		150	R$24,90	R$3.735,00
2	LAVAÇÃO VEICULO PICK UP - LAVAGEM SIMPLES, SENDO: NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA.	UNIDADE		120	R$24,90	R$2.988,00
3	LAVAÇÃO VEICULO AMBULÂNCIA OU VAN - LAVAGEM SIMPLES, SENDO: NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA.	UNIDADE		60	R$32,00	R$1.920,00
4	LAVAÇÃO VEICULO LEVE 5 LUGARES - LAVAGEM SIMPLES, SENDO: NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA.	UNIDADE		850	R$25,00	R$21.250,00
					Total do Fornecedor:	R$29.893,00

Corupá, 13 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 085/2021

Publicação Nº 3152655

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FE9D77CCE04CAED900D8ABE3C85C4542BCA8D66

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO/DISPENSA
Processo Licitatório: 393/2021
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 351/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS EM MDF PARA O CEI RECANTO DOS AMIGUINHOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Contratada: METALURGICA A.D. EIRELI, CNPJ sob nº 00.286.160/0001-49
Nº Contrato Administrativo: 085/2021
Do Valor do Contrato: R$ 12.612,00 (doze mil seiscentos e doze reais).
Data do Contrato: 12/07/2021
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 086/2021

Publicação Nº 3153805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0809DACDE931F0FE78E3989B6B73E376D8C193FC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 086/2021.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E PÉROLA NEGRA MUSICAL LTDA
Do Objeto: a CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC EM COMEMORAÇÃO AOS 63° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO COM TRANSMISSÃO VIA INTERNET NO FORMATO DE LIVE.

LOTE	ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	1	UNIDADE	SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO POLITICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, COM BANDA DE RENOME NACIONAL, TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, NO FORMATO DE LIVE, COM CENÁRIO CENOGRÁFICO E TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO COM QUALIDADE	R$ 10.000,00

Processo Licitatório: 399/2021
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 07/2021
Do Valor do Contrato: R$ 10.000,00
Data do Contrato: 13/07/2021

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

PORTARIA N° 396, DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3154150

PORTARIANº 396, de 12 de julho de 2021.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KARINA PAULINHA MULLER SIGNOR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, e Leis Ordinárias N° 2.719/2016, 2.885/2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.885, de 22 de dezembro de 2020, e considerando o Decreto nº 190, de 22 de dezembro de 2020, que prorroga o Processo Seletivo N° 014/2018;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119/18;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br;
CONSIDERANDO a Escolha de aulas na data do dia 07 de Julho de 2021.
CONSIDERANDO o afastamento da servidora ANA PAULA APPELT CECCON das atividades presencial conforme a portaria nº 393, de 08 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 12 de julho de 2021, KARINA PAULINHA MULLER SIGNOR, para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 17 de dezembro de 2021, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de Julho de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA N° 085 DE 14 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3154151

PORTARIA N° 085/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ASSINAR CHEQUES, EFETUAR PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS ON-LINE CONJUNTAMENTE COM O VICE-PREFEITO, REFERENTE AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal em exercício de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 77, inciso IX, combinado com o artigo 100, inciso II da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais n° 497/2006, de 11 de setembro de 2006 e n° 793 /2014 de 23 abril de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR o vice-prefeito municipal DIRCEU HOSS CPF n° 526.078.529-00, para movimentação das contas correntes do Banco do Brasil do Município de Cunhataí-SC CNPJ n° 01.612.116/0001-44 conjuntamente com SANDRA KERBES PERSCH CPF n° 760.819.319-00; do Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí-SC CNPJ n° 11.403.739/0001-60 conjuntamente com SANDRA KERBES PERSCH e/ou DÉBORA LUIZA HANSEN CPF n° 028.582.369-84; e Fundo Municipal de Assistência Social de Cunhataí-SC CNPJ n° 20.853.411/0001-37 conjuntamente com SANDRA KERBES PERSCH e/ou DARCILO WEIDAUER SCHMITT CPF n° 061.158.409-37; emitindo e assinando os cheques, abrir e encerrar contas de depósito, consultar saldos, extratos e comprovantes on-line, requisitar talonário de cheques, endossar cheques, retirar cheques devolvidos, baixar cheques, efetuar movimentação Auto atendimento Setor Público, efetuar pagamentos e transferências de títulos e convênios on-line (via ASP), efetuar resgates e aplicações financeiras, efetuar saques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, alterar limites de movimentação, emitir e liberar ordens bancárias, autorizar cobrança e autorizar outros débitos, referente às despesas do Munícipio de Cunhataí-SC e seus fundos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 14 de julho de 2021.

DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal em Exercício

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 084/2021

Publicação Nº 3152335

PORTARIA Nº. 084/2021, DE 13 DE JUNHO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO".

O Prefeito Municipal de em Exercício de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, combinado com o artigo 77, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e ainda os artigos 105 a 112 da Lei Complementar Municipal n°. 002/2007 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais", e demais legislações aplicáveis ao tema, e

CONSIDERANDO o atestado médico de 11/07/2021 protocolado sob nº 713/2021, de 13/07/2021, prescrito pelo Dr. Cristofer Luiz Deola – CRM/SC 27829,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder pelo prazo de 45 dias, a partir de 11/07/2021 a 24/08/2021, licença para tratamento de saúde ao servidor DJEISON MICHELL BECKER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, efetivo, 40 hs semanais, conforme atestado médico supramencionado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí, Santa Catarina em 13 de julho de 2021.

DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal em Exercício

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

Publicação Nº 3152423

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Credenciamento

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal Exercício, torna público a todos os interessados, que estará realizando credenciamento através do processo de inexigibilidade, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Processo Administrativo nº 29/2021.
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021.
Tipo: Credenciamento.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS CAMINHÃO, PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO LIQUIDO E/OU SECO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 971/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
Credenciamento a partir de: 15/07/2021 até 31/12/2021 das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 13 de julho de 2021.

DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal de Cunhataí em Exercício

Câmara Municipal

PORTARIA 019/2021

Publicação Nº 3154071

PORTARIA nº. 019/2021
De 12 de julho de 2021

QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR DO PERÍODO REGULAMENTAR DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVELTON JAIR SCHMITT, Presidente da Câmara Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município de Cunhataí – (SC).

RESOLVE:
Art. 1º. – Atendendo ao superior interesse público, CONVOCAR a Servidora da Câmara Municipal Cleunice Mallmann, em férias no período de 06/07/2021 a 05/08/2021, a retornar ao trabalho dia 12 de julho de 2021.
Art. 2º. – Os dias de férias interrompidos serão gozados em dias a serem acordados pela servidora e seu Superior Imediato, permanecendo inalterado o restante das férias da servidora.
Art. 3º. – Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí – (SC), 12 de julho de 2021.

EVELTON JAIR SCHMITT
Vereador Presidente

PORTARIA 020/2021

Publicação Nº 3154072

PORTARIA Nº 020/2021
De 13 de julho de 2021
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVELTON JAIR SCHMITT, Presidente da Câmara Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder férias à Servidora CLEUNICE MALLMANN, portadora da cédula de identidade nº 4.891.433-9 SSP/SC, ocupante do Cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, a partir do dia 14 de julho de 2021 a 22 de julho de 2021.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor no dia 14 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí – (SC), 13 de julho de 2021.

EVELTON JAIR SCHMITT
Vereador Presidente

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 5.573/2021

Publicação Nº 3154042

DECRETO Nº 5.573/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 4374/2014 QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGAÇÕES DE VALORES EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES.

Kleberson Luciano Lima , Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da Lei Complementar nº 26/2002, em seu artigo 52 parágrafo único, DECRETA:
Art. 1º O § 3º do art. 4º do Decreto nº 4.374/2013 de 25 de outubro de 2013, com as alterações do Decreto 4.427/2014e 5.499/2021 que dispõe sobre a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos Servidores Públicos Municipais, Ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de passa a vigorar de acordo com as alterações previstas neste decreto.
"Art. 4º. (...)
§ 3º A utilização do Cartão UTILCARD (convênio ACIC) poderá se dar acima do limite previsto neste artigo até 20% (vinte por cento) da remuneração.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as alínea "a" e "b" do art. 3º do Decreto nº 4.374/2013 e as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de julho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal
Diego SebemWordell
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

Publicação Nº 3152312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3ED8B5BA441E5E1D1FB80576CF76BB8A716FD05

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Por lote

O FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por lote, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE REAGENTES BUIQUÍMICOS E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES NO LABORATÓRIO INSTALADO NA UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO, PARA O ANO DE 2021. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 26/07/2021
HORÁRIO LIMITE: até 10h00min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 26/07/2021
HORÁRIO: às 10h01min.
Curitibanos, 01 de julho de 2021.
Roque Stanguerlin
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

Publicação Nº 3154008

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09C7C079D13E33A423C660898CD65DCED1D70A73

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

O FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CAMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 27/07/2021

HORÁRIO LIMITE: até 10h00 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 27/07/2021

HORÁRIO: às 10h01min.
Curitibanos, 08 de julho de 2021.
Roque Stanguerlin
Presidente do Fundo

PORTARIA Nº 925/2021

Publicação Nº 3154046

PORTARIA Nº 925/2021

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E ATO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito o ato de nomeação de Gabriel das Neves Gonçalves nomeado pela Portaria nº 886/2021 na forma determinada pelo § 2º do artigo 14 da Lei Complementar nº 026/2002, ante a renúncia à posse e exercício do cargo de Operador de Retroescavadeira, prevista no Edital de Concurso Público nº 002/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de julho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

PORTARIA Nº 926/2021

Publicação Nº 3154047

PORTARIA Nº 926/2021
NOMEIA PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHMIS CRIADO PELA LEI 4959/2013 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.130/2013 E DECRETO N. 4634/2015.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma do art. 1º do Regimento Interno do Conselho Gestor aprovado pelo Decreto n. 5.172/2019 e art. 3º do Decreto 4634/2015,

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada Angélica da Silva, Secretária Municipal de Habitação, como presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse social, podendo lançar assinaturas e firmar documentos financeiros e contábeis, na forma do art. 1º do Regimento Interno do Conselho Gestor aprovado pelo Decreto n. 5.172/2019 e art. 3º do Decreto 4634/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 13 de julho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal.
Amaury Silva
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 927/2021

Publicação Nº 3154048

PORTARIA Nº 927/2021
NOMEIA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma do parágrafo único do art. 13 da Lei n. 5.475/2015,

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada Mary Hellen Bordignon Dacol como presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, , podendo lançar assinaturas e firmar documentos financeiros e contábeis, na forma do parágrafo único do art. 13 da Lei n. 5.475/2015,.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 13 de julho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal.
Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 928/2021

Publicação Nº 3154049

PORTARIA Nº 928/2021
PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido à servidora Rosenilda de Fatima Granemann, matrícula nº 12408320, no período de 11/07/2021 a 16/07/2021, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de julho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.
Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 929/2021

Publicação Nº 3154051

PORTARIA Nº 929/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à servidora Juliana Paula Inacio Belizario, matrícula nº 240154, licença por motivo de doença, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 05/07/2021 a 10/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de julho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 930/2021

Publicação Nº 3154053

PORTARIA Nº 930/2021
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Ricardo Fulgieri de Souza, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Retroescavadeira, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, criado pela Lei Complementar nº 023/2002, tendo em vista prévia aprovação em concurso público, inscrição nº 861, conforme Edital 002/2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 5.237/2019, tudo na forma do que determina a Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 13 de julho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**132.356.893,00**	**132.356.893,00**	**22.249.964,51**	**16,81**	**68.169.523,58**	**51,50**	**64.187.369,42**
RECEITAS CORRENTES	**131.556.764,00**	**131.556.764,00**	**22.033.923,16**	**16,75**	**67.619.997,03**	**51,40**	**63.936.766,97**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.496.651,00	21.496.651,00	3.368.189,78	15,67	14.235.597,91	66,22	7.261.053,09
IMPOSTOS	17.107.763,00	17.107.763,00	2.925.009,86	17,10	11.486.612,88	67,14	5.621.150,12
TAXAS	4.313.305,00	4.313.305,00	435.021,41	10,09	2.716.108,80	62,97	1.597.196,20
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	75.583,00	75.583,00	8.158,51	10,79	32.876,23	43,50	42.706,77
CONTRIBUIÇÕES	5.149.726,00	5.149.726,00	1.345.193,23	26,12	4.266.000,83	82,84	883.725,17
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.302.388,00	2.302.388,00	687.208,48	29,85	2.030.550,37	88,19	271.837,63
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	2.847.338,00	2.847.338,00	657.984,75	23,11	2.235.450,46	78,51	611.887,54
RECEITA PATRIMONIAL	4.074.306,00	4.074.306,00	715.252,12	17,56	1.013.830,56	24,88	3.060.475,44
VALORES MOBILIÁRIOS	4.074.306,00	4.074.306,00	627.617,47	15,40	926.195,91	22,73	3.148.110,09
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	0,00	0,00	87.634,65	0,00	87.634,65	0,00	-87.634,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.061.097,00	97.061.097,00	16.282.235,16	16,78	47.245.965,95	48,68	49.815.131,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	36.513.065,00	36.513.065,00	6.377.119,25	17,47	17.398.104,78	47,65	19.114.960,22
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	34.702.445,00	34.702.445,00	6.041.503,53	17,41	17.778.049,69	51,23	16.924.395,31
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	12.597,00	12.597,00	0,00	0,00	1.865,33	14,81	10.731,67
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	25.736.692,00	25.736.692,00	3.863.612,38	15,01	12.067.292,00	46,89	13.669.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	96.298,00	96.298,00	0,00	0,00	654,15	0,68	95.643,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.774.984,00	3.774.984,00	323.052,87	8,56	858.601,78	22,74	2.916.382,22
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.922.532,00	2.922.532,00	127.679,36	4,37	343.737,95	11,76	2.578.794,05
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.260,00	4.260,00	57.887,78	1.358,87	93.669,43	2.198,81	-89.409,43
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	848.192,00	848.192,00	137.485,73	16,21	421.194,40	49,66	426.997,60
RECEITAS DE CAPITAL	**800.129,00**	**800.129,00**	**216.041,35**	**27,00**	**549.526,55**	**68,68**	**250.602,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	97.180,00	97.180,00	62.711,12	64,53	396.196,32	407,69	-299.016,32
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	67.180,00	67.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.180,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	62.711,12	209,04	396.196,32	1.320,65	-366.196,32
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	683.949,00	683.949,00	153.330,23	22,42	153.330,23	22,42	530.618,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	345.105,00	345.105,00	153.330,23	44,43	153.330,23	44,43	191.774,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	338.844,00	338.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.844,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**7.407.107,00**	**7.407.107,00**	**1.037.947,57**	**14,01**	**3.062.449,73**	**41,34**	**4.344.657,27**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**7.407.107,00**	**7.407.107,00**	**1.037.947,57**	**14,01**	**3.062.449,73**	**41,34**	**4.344.657,27**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**139.764.000,00**	**139.764.000,00**	**23.287.912,08**	**16,66**	**71.231.973,31**	**50,97**	**68.532.026,69**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**139.764.000,00**	**139.764.000,00**	**23.287.912,08**	**16,66**	**71.231.973,31**	**50,97**	**68.532.026,69**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	139.764.000,00	139.764.000,00	23.287.912,08	16,66	71.231.973,31	50,97	68.532.026,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.745.482,53	—	—	18.745.482,53	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	18.745.482,53	—	—	18.745.482,53	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**131.362.109,00**	**153.573.373,90**	**21.621.283,65**	**69.122.827,20**	**84.450.546,70**	**17.291.378,43**	**45.185.191,46**	**108.388.182,44**	**43.025.777,17**
DESPESAS CORRENTES	**119.338.686,00**	**127.081.089,14**	**15.349.906,26**	**59.333.507,56**	**67.747.581,58**	**16.471.795,80**	**42.828.158,24**	**84.252.930,90**	**40.834.291,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.257.681,00	75.076.437,01	10.212.949,55	29.525.102,39	45.551.334,62	10.244.250,07	29.315.087,96	45.761.349,05	28.184.310,53
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	977.914,00	427.914,00	74.174,67	206.899,13	221.014,87	74.174,67	206.899,13	221.014,87	206.899,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.103.091,00	51.576.738,13	5.062.782,04	29.601.506,04	21.975.232,09	6.153.371,06	13.306.171,15	38.270.566,98	12.443.082,33
DESPESAS DE CAPITAL	**11.393.567,00**	**25.862.428,76**	**6.271.377,39**	**9.789.319,64**	**16.073.109,12**	**819.582,63**	**2.357.033,22**	**23.505.395,54**	**2.191.485,18**
INVESTIMENTOS	10.133.855,00	23.652.716,76	5.905.956,87	8.694.915,60	14.957.801,16	454.162,11	1.262.629,18	22.390.087,58	1.097.081,14
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.259.712,00	2.209.712,00	365.420,52	1.094.404,04	1.115.307,96	365.420,52	1.094.404,04	1.115.307,96	1.094.404,04

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**131.362.109,00**	**153.573.373,90**	**21.621.283,65**	**69.122.827,20**	**84.450.546,70**	**17.291.378,43**	**45.185.191,46**	**108.388.182,44**	**43.025.777,17**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**629.856,00**	**629.856,00**	**0,00**	**0,00**	**629.856,00**	**0,00**	**0,00**	**629.856,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	629.856,00	629.856,00	0,00	0,00	629.856,00	0,00	0,00	629.856,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**7.457.107,00**	**7.277.107,00**	**1.037.947,57**	**3.062.449,73**	**4.214.657,27**	**1.037.947,57**	**3.062.449,73**	**4.214.657,27**	**3.062.449,73**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**138.819.216,00**	**160.850.480,90**	**22.659.231,22**	**72.185.276,93**	**88.665.203,97**	**18.329.326,00**	**48.247.641,19**	**112.602.839,71**	**46.088.226,90**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**138.819.216,00**	**160.850.480,90**	**22.659.231,22**	**72.185.276,93**	**88.665.203,97**	**18.329.326,00**	**48.247.641,19**	**112.602.839,71**	**46.088.226,90**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	22.984.332,12	—	25.143.746,41
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	138.819.216,00	160.850.480,90	22.659.231,22	72.185.276,93	—	18.329.326,00	71.231.973,31	—	71.231.973,31
RESERVA DO RPPS	944.784,00	944.784,00	—	—	944.784,00	—	—	944.784,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**7.407.107,00**	**7.407.107,00**	**1.037.947,57**	**14,01**	**3.062.449,73**	**41,34**	**4.344.657,27**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.407.107,00**	**7.407.107,00**	**1.037.947,57**	**14,01**	**3.062.449,73**	**41,34**	**4.344.657,27**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.407.107,00	7.407.107,00	1.037.947,57	14,01	3.062.449,73	41,34	4.344.657,27
Contribuições Sociais Intra Orçamentárias	7.407.107,00	7.407.107,00	1.037.947,57	14,01	3.062.449,73	41,34	4.344.657,27

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**7.457.107,00**	**7.277.107,00**	**1.037.947,57**	**3.062.449,73**	**4.214.657,27**	**1.037.947,57**	**3.062.449,73**	**4.214.657,27**	**3.062.449,73**
DESPESAS CORRENTES	7.457.107,00	7.277.107,00	1.037.947,57	3.062.449,73	4.214.657,27	1.037.947,57	3.062.449,73	4.214.657,27	3.062.449,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.457.107,00	7.277.107,00	1.037.947,57	3.062.449,73	4.214.657,27	1.037.947,57	3.062.449,73	4.214.657,27	3.062.449,73
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 41.910.425,53

CURITIBANOS, 09/07/2021

KLEBERSON LUCIANO LIMA	DIEGO SEBEM WORDELL	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador CRC 20.710/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	17.107.763,00	17.107.763,00	11.486.614,81	67,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.873.862,00	6.873.862,00	4.768.030,50	69,36
IPTU	5.400.000,00	5.400.000,00	4.186.085,80	77,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	1.473.862,00	1.473.862,00	581.944,70	39,48
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.086.000,00	2.086.000,00	1.566.594,93	75,10
ITBI	2.084.000,00	2.084.000,00	1.566.440,09	75,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	154,84	7,74
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.393.513,00	5.393.513,00	3.281.416,58	60,84
ISS	5.037.014,00	5.037.014,00	3.110.973,24	61,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	356.499,00	356.499,00	170.443,34	47,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.754.388,00	2.754.388,00	1.870.572,80	67,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	73.590.000,00	73.590.000,00	36.194.489,19	49,18
Cota-Parte FPM	32.000.000,00	32.000.000,00	14.363.136,03	44,88
Cota-Parte ITR	95.000,00	95.000,00	12.208,73	12,85
Cota-Parte IPVA	4.900.000,00	4.900.000,00	2.812.850,76	57,41
Cota-Parte ICMS	36.500.000,00	36.500.000,00	18.471.602,33	50,61
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	253.758,48	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	95.000,00	95.000,00	280.932,86	295,72
Desoneração ICMS (LC 87/96)	95.000,00	95.000,00	280.932,86	295,72
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**90.697.763,00**	**90.697.763,00**	**47.681.104,00**	**52,57**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.105.508,00	17.405.508,00	8.481.634,92	48,73	5.833.696,83	33,52	5.768.472,84	33,14	-
Despesas Correntes	16.538.638,00	16.838.638,00	8.361.283,88	49,66	5.791.073,53	34,39	5.725.849,54	34,00	-
Despesas de Capital	566.870,00	566.870,00	120.351,04	21,23	42.623,30	7,52	42.623,30	7,52	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.105.508,00**	**17.405.508,00**	**8.481.634,92**	**48,73**	**5.833.696,83**	**33,52**	**5.768.472,84**	**33,14**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.481.634,92	5.833.696,83	5.768.472,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.481.634,92**	**5.833.696,83**	**5.768.472,84**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.152.165,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.329.469,32	-1.318.468,77	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.318.468,77	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,79**	**12,23**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	632.706,40	-632.706,40	175.744,53	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.928.417,00	6.928.417,00	4.156.779,46	60,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	6.411.935,00	6.411.935,00	3.819.516,38	59,57
Proveniente dos Estados	516.482,00	516.482,00	337.263,08	65,30
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.928.417,00**	**6.928.417,00**	**4.156.779,46**	**60,00**

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.224.863,00	5.733.137,46	3.717.048,94	64,83	2.747.265,74	47,92	2.534.326,46	44,20	-
Despesas Correntes	3.126.684,00	5.534.958,46	3.617.048,94	65,35	2.747.265,74	49,63	2.534.326,46	45,79	-
Despesas de Capital	98.179,00	198.179,00	100.000,00	50,46	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.023.310,00	3.903.975,01	3.201.921,04	82,02	1.414.746,57	36,24	1.301.690,54	33,34	-
Despesas Correntes	3.013.310,00	3.847.752,32	3.201.921,04	83,22	1.414.746,57	36,77	1.301.690,54	33,83	-
Despesas de Capital	10.000,00	56.222,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	478.690,00	716.305,33	546.949,49	76,36	523.963,03	73,15	424.146,93	59,21	-
Despesas Correntes	478.690,00	695.754,92	546.592,49	78,56	523.606,03	75,26	423.789,93	60,91	-
Despesas de Capital	0,00	20.550,41	357,00	1,74	357,00	1,74	357,00	1,74	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	214.151,00	1.865.279,24	1.283.406,41	68,81	1.090.216,51	58,45	1.060.042,76	56,83	-
Despesas Correntes	214.151,00	1.830.972,24	1.275.415,68	69,66	1.088.706,51	59,46	1.058.532,76	57,81	-
Despesas de Capital	0,00	34.307,00	7.990,73	23,29	1.510,00	4,40	1.510,00	4,40	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.941.014,00**	**12.218.697,04**	**8.749.325,88**	**71,61**	**5.776.191,85**	**47,27**	**5.320.206,69**	**43,54**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.330.371,00	23.138.645,46	12.198.683,86	52,72	8.580.962,57	37,08	8.302.799,30	35,88	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.023.310,00	3.903.975,01	3.201.921,04	82,02	1.414.746,57	36,24	1.301.690,54	33,34	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	478.690,00	716.305,33	546.949,49	76,36	523.963,03	73,15	424.146,93	59,21	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	214.151,00	1.865.279,24	1.283.406,41	68,81	1.090.216,51	58,45	1.060.042,76	56,83	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**24.046.522,00**	**29.624.205,04**	**17.230.960,80**	**58,17**	**11.609.888,68**	**39,19**	**11.088.679,53**	**37,43**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**6.941.014,00**	**12.218.697,04**	**8.749.325,88**	**71,61**	**5.776.191,85**	**47,27**	**5.316.297,12**	**43,51**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**17.105.508,00**	**17.405.508,00**	**8.481.634,92**	**48,73**	**5.833.696,83**	**33,52**	**5.772.382,41**	**33,16**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CURITIBANOS, 12/07/2021

KLEBERSON LUCIANO LIMA	DIEGO SEBEM WORDELL	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador CRC 20.710/O-0

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	129.708.536,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CURITIBANOS, 12/07/2021

KLEBERSON LUCIANO LIMA	DIEGO SEBEM WORDELL	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador CRC 20.710/O-0

Município de CURITIBANOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	139.764.000,00
Previsão Atualizada	139.764.000,00
Receitas Realizadas	71.231.973,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.745.482,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	139.764.000,00
Dotação Atualizada	161.795.264,90
Despesas Empenhadas	72.185.276,93
Despesas Liquidadas	48.247.641,19
Despesas pagas	46.088.226,90
Superavit Orçamentário	22.984.332,12

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	72.185.276,93
Despesas Liquidadas	48.247.641,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	129.708.536,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	129.706.018,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	129.573.118,77

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.885.500,19
Despesas Previdenciárias Empenhadas	962.088,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	962.088,02
Resultado Previdenciário	1.923.412,17
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.291.715,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.969.028,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.969.028,02
Resultado Previdenciário	(2.677.312,55)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.845.462,00	15.529.491,35	8,41
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.250.930,00	15.736.390,48	-12,58

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	20.139.041,52	4.060.610,58	9.387.100,42	6.691.330,52
EXECUTIVO	20.110.480,74	4.060.610,58	9.364.680,78	6.685.189,38
LEGISLATIVO	28.560,78	0,00	22.419,64	6.141,14
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.147.748,00	0,00	1.143.853,24	3.894,76
EXECUTIVO	1.145.332,43	0,00	1.141.437,67	3.894,76
LEGISLATIVO	2.415,57	0,00	2.415,57	0,00
TOTAL:	**21.286.789,52**	**4.060.610,58**	**10.530.953,66**	**6.695.225,28**

Continua 1/2

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.656.371,26	25%	11,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.027.714,65	70%	66,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	19.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.789.319,64	16.073.109,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	4.451.540,04	2.834.744,75	1.345.385,58	191.250,62
Despesas Previdenciárias	2.289.456,48	1.802.511,81	2.765.593,76	2.279.095,17
Resultado Previdenciário	2.162.083,56	1.032.232,94	-1.420.208,18	-2.087.844,55
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	7.035.187,91	2.966.785,12	809.498,19	138.462,27
Despesas Previdenciárias	12.146.047,68	10.985.056,83	7.390.090,68	1.871.398,59
Resultado Previdenciário	-5.110.859,77	-8.018.271,71	-6.580.592,49	-1.732.936,32

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	446.481,51	-349.301,51
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	280.998,03	25.195,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.833.696,83	15,00	12,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CURITIBANOS, 12/07/2021

KLEBERSON LUCIANO LIMA	DIEGO SEBEM WORDELL	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador CRC 20.710/O-0

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.362.109,00	153.573.373,90	21.621.283,65	69.122.827,20	95,76	84.450.546,70	17.291.378,43	45.185.191,46	93,65	108.388.182,44
Legislativa	4.196.782,00	4.196.782,00	455.725,76	1.481.637,22	2,05	2.715.144,78	470.513,57	1.300.791,29	2,70	2.895.990,71
Ação Legislativa	4.196.782,00	4.196.782,00	455.725,76	1.481.637,22	2,05	2.715.144,78	470.513,57	1.300.791,29	2,70	2.895.990,71
Administração	10.697.420,00	11.312.042,42	1.498.965,88	5.984.501,44	8,29	5.327.540,98	1.485.981,94	4.307.800,43	8,93	7.004.241,99
Planejamento e Orçamento	1.310.100,00	1.310.100,00	159.052,24	515.841,69	0,71	794.258,31	166.443,88	486.107,27	1,01	823.992,73
Administração Geral	3.162.791,00	3.434.791,00	601.445,02	1.462.455,49	2,03	1.972.335,51	381.933,62	1.110.270,89	2,30	2.324.520,11
Administração Financeira	6.060.767,00	6.403.389,42	720.217,00	3.946.351,56	5,47	2.457.037,86	918.352,82	2.654.569,57	5,50	3.748.819,85
Controle Interno	163.762,00	163.762,00	18.251,62	59.852,70	0,08	103.909,30	19.251,62	56.852,70	0,12	106.909,30
Segurança Pública	3.871.553,00	4.335.451,65	256.147,90	1.052.367,72	1,46	3.283.083,93	253.545,21	363.059,67	0,75	3.972.391,98
Policiamento	3.745.582,00	4.159.480,65	191.817,41	975.854,15	1,35	3.183.626,50	252.382,95	355.592,53	0,74	3.803.888,12
Defesa Civil	125.971,00	175.971,00	64.330,49	76.513,57	0,11	99.457,43	1.162,26	7.467,14	0,02	168.503,86
Assistência Social	3.549.523,00	4.524.969,34	501.719,44	1.597.085,44	2,21	2.927.883,90	415.249,94	1.148.004,97	2,38	3.376.964,37
Assistência ao Idoso	62.986,00	62.986,00	0,00	0,00	0,00	62.986,00	0,00	0,00	0,00	62.986,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	732.453,00	732.453,00	56.621,12	192.934,37	0,27	539.518,63	51.793,56	143.964,62	0,30	588.488,38
Assistência Comunitária	2.754.084,00	3.729.530,34	445.098,32	1.404.151,07	1,95	2.325.379,27	363.456,38	1.004.040,35	2,08	2.725.489,99
Previdência Social	18.405.665,00	18.405.665,00	2.407.663,34	7.121.573,73	9,87	11.284.091,27	2.417.581,34	7.061.105,34	14,64	11.344.559,66
Previdência do Regime Estatutário	18.405.665,00	18.405.665,00	2.407.663,34	7.121.573,73	9,87	11.284.091,27	2.417.581,34	7.061.105,34	14,64	11.344.559,66
Saúde	22.030.983,00	27.608.666,04	3.917.867,21	16.326.156,43	22,62	11.282.509,61	4.567.836,27	10.705.084,31	22,19	16.903.581,73
Atenção Básica	18.314.832,00	21.123.106,46	2.840.952,22	11.293.879,49	15,65	9.829.226,97	3.060.533,92	7.676.158,20	15,91	13.446.948,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.023.310,00	3.903.975,01	648.150,96	3.201.921,04	4,44	702.053,97	687.344,76	1.414.746,57	2,93	2.489.228,44
Suporte Profilático e Terapêutico	478.690,00	716.305,33	169.482,67	546.949,49	0,76	169.355,84	171.671,81	523.963,03	1,09	192.342,30
Vigilância Epidemiológica	214.151,00	1.865.279,24	259.281,36	1.283.406,41	1,78	581.872,83	648.285,78	1.090.216,51	2,26	775.062,73
Educação	39.943.908,00	41.571.224,78	3.875.052,66	14.913.113,27	20,66	26.658.111,51	4.358.203,16	11.047.752,76	22,90	30.523.472,02
Alimentação e Nutrição	2.590.589,00	2.716.731,47	-119.275,48	1.337.050,12	1,85	1.379.681,35	267.069,93	618.973,20	1,28	2.097.758,27
Ensino Fundamental	20.645.901,00	20.502.268,01	1.767.295,62	7.748.209,20	10,73	12.754.058,81	2.144.742,08	5.332.037,55	11,05	15.170.230,46
Ensino Superior	88.180,00	88.180,00	0,00	0,00	0,00	88.180,00	0,00	0,00	0,00	88.180,00
Educação Infantil	16.388.073,00	18.002.880,30	1.967.032,52	5.567.853,95	7,71	12.435.026,35	1.871.391,15	5.021.742,01	10,41	12.981.138,29
Educação Especial	231.165,00	261.165,00	260.000,00	260.000,00	0,36	1.165,00	75.000,00	75.000,00	0,16	186.165,00
Cultura	824.722,00	824.722,00	18.795,62	107.805,93	0,15	716.916,07	20.053,62	98.715,19	0,20	726.006,81
Difusão Cultural	824.722,00	824.722,00	18.795,62	107.805,93	0,15	716.916,07	20.053,62	98.715,19	0,20	726.006,81
Urbanismo	6.477.801,00	12.032.278,07	2.820.431,72	6.170.871,45	8,55	5.861.406,62	713.598,69	1.997.699,01	4,14	10.034.579,06
Serviços Urbanos	6.283.322,00	11.537.799,07	2.594.964,72	5.945.404,45	8,24	5.592.394,62	713.598,69	1.997.699,01	4,14	9.540.100,06
Transportes Coletivos Urbanos	62.986,00	62.986,00	0,00	0,00	0,00	62.986,00	0,00	0,00	0,00	62.986,00
Preservação e Conservação Ambiental	131.493,00	431.493,00	225.467,00	225.467,00	0,31	206.026,00	0,00	0,00	0,00	431.493,00
Habitação	816.421,00	816.421,00	64.826,77	193.277,41	0,27	623.143,59	65.261,49	173.037,73	0,36	643.383,27
Habitação Urbana	816.421,00	816.421,00	64.826,77	193.277,41	0,27	623.143,59	65.261,49	173.037,73	0,36	643.383,27

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.362.109,00	153.573.373,90	21.621.283,65	69.122.827,20	95,76	84.450.546,70	17.291.378,43	45.185.191,46	93,65	108.388.182,44
Saneamento	150.388,00	1.285.388,00	481.192,99	481.192,99	0,67	804.195,01	0,00	0,00	0,00	1.285.388,00
Saneamento Básico Urbano	150.388,00	1.285.388,00	481.192,99	481.192,99	0,67	804.195,01	0,00	0,00	0,00	1.285.388,00
Gestão Ambiental	1.728.317,00	4.552.317,00	2.639.272,22	3.825.471,92	5,30	726.845,08	307.319,11	640.428,37	1,33	3.911.888,63
Preservação e Conservação Ambiental	1.716.317,00	4.537.317,00	2.635.789,29	3.821.510,81	5,29	715.806,19	304.094,23	636.817,71	1,32	3.900.499,29
Controle Ambiental	12.000,00	15.000,00	3.482,93	3.961,11	0,01	11.038,89	3.224,88	3.610,66	0,01	11.389,34
Agricultura	3.152.287,00	3.866.107,60	181.891,56	2.363.556,08	3,27	1.502.551,52	386.875,04	1.178.533,03	2,44	2.687.574,57
Extensão Rural	3.048.402,00	3.762.222,60	181.891,56	2.363.556,08	3,27	1.398.666,52	386.875,04	1.178.533,03	2,44	2.583.689,57
Promoção da Produção Agropecuária	103.885,00	103.885,00	0,00	0,00	0,00	103.885,00	0,00	0,00	0,00	103.885,00
Indústria	616.870,00	616.870,00	50.394,39	140.182,04	0,19	476.687,96	49.048,36	125.754,19	0,26	491.115,81
Promoção Industrial	616.870,00	616.870,00	50.394,39	140.182,04	0,19	476.687,96	49.048,36	125.754,19	0,26	491.115,81
Comércio e Serviços	700.720,00	1.125.720,00	195.279,45	364.404,66	0,50	761.315,34	63.098,57	111.711,06	0,23	1.014.008,94
Turismo	700.720,00	1.125.720,00	195.279,45	364.404,66	0,50	761.315,34	63.098,57	111.711,06	0,23	1.014.008,94
Energia	2.897.338,00	3.897.338,00	857.280,45	2.537.333,66	3,52	1.360.004,34	377.950,20	1.653.229,66	3,43	2.244.108,34
Energia Elétrica	2.897.338,00	3.897.338,00	857.280,45	2.537.333,66	3,52	1.360.004,34	377.950,20	1.653.229,66	3,43	2.244.108,34
Transporte	1.746.248,00	2.596.248,00	447.602,29	1.871.955,05	2,59	724.292,95	449.339,92	824.096,84	1,71	1.772.151,16
Transporte Aéreo	220.450,00	220.450,00	16.008,97	52.774,19	0,07	167.675,81	14.938,91	42.776,05	0,09	177.673,95
Transporte Rodoviário	1.525.798,00	2.375.798,00	431.593,32	1.819.180,86	2,52	556.617,14	434.401,01	781.320,79	1,62	1.594.477,21
Desporto e Lazer	2.128.135,00	2.128.135,00	244.825,91	547.674,62	0,76	1.580.460,38	183.573,91	405.721,47	0,84	1.722.413,53
Desporto Comunitário	1.926.582,00	1.926.582,00	244.825,91	547.674,62	0,76	1.378.907,38	183.573,91	405.721,47	0,84	1.520.860,53
Lazer	201.553,00	201.553,00	0,00	0,00	0,00	201.553,00	0,00	0,00	0,00	201.553,00
Encargos Especiais	6.797.172,00	7.247.172,00	706.348,09	2.042.666,14	2,83	5.204.505,86	706.348,09	2.042.666,14	4,23	5.204.505,86
Serviço da Dívida Interna	5.386.295,00	5.786.295,00	439.595,19	1.301.303,17	1,80	4.484.991,83	439.595,19	1.301.303,17	2,70	4.484.991,83
Outros Encargos Especiais	1.410.877,00	1.460.877,00	266.752,90	741.362,97	1,03	719.514,03	266.752,90	741.362,97	1,54	719.514,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	629.856,00	629.856,00	0,00	0,00	0,00	629.856,00	0,00	0,00	0,00	629.856,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.457.107,00	7.277.107,00	1.037.947,57	3.062.449,73	4,24	4.214.657,27	1.037.947,57	3.062.449,73	6,35	4.214.657,27
Legislativa	401.165,00	401.165,00	31.703,57	93.315,57	0,13	307.849,43	31.703,57	93.315,57	0,19	307.849,43
Ação Legislativa	401.165,00	401.165,00	31.703,57	93.315,57	0,13	307.849,43	31.703,57	93.315,57	0,19	307.849,43
Administração	1.815.539,00	1.815.539,00	258.153,21	770.631,56	1,07	1.044.907,44	258.153,21	770.631,56	1,60	1.044.907,44
Administração Geral	1.815.539,00	1.815.539,00	258.153,21	770.631,56	1,07	1.044.907,44	258.153,21	770.631,56	1,60	1.044.907,44
Saúde	2.015.539,00	2.015.539,00	307.166,54	904.804,37	1,25	1.110.734,63	307.166,54	904.804,37	1,88	1.110.734,63
Atenção Básica	2.015.539,00	2.015.539,00	307.166,54	904.804,37	1,25	1.110.734,63	307.166,54	904.804,37	1,88	1.110.734,63
Educação	3.224.864,00	3.044.864,00	440.924,25	1.293.698,23	1,79	1.751.165,77	440.924,25	1.293.698,23	2,68	1.751.165,77
Ensino Fundamental	1.410.878,00	1.510.878,00	216.589,96	641.405,61	0,89	869.472,39	216.589,96	641.405,61	1,33	869.472,39

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.457.107,00	7.277.107,00	1.037.947,57	3.062.449,73	4,24	4.214.657,27	1.037.947,57	3.062.449,73	6,35	4.214.657,27
Educação	3.224.864,00	3.044.864,00	440.924,25	1.293.698,23	1,79	1.751.165,77	440.924,25	1.293.698,23	2,68	1.751.165,77
Educação Infantil	1.813.986,00	1.533.986,00	224.334,29	652.292,62	0,90	881.693,38	224.334,29	652.292,62	1,35	881.693,38
TOTAL (III) = (I + II)	138.819.216,00	160.850.480,90	22.659.231,22	72.185.276,93	100,00	88.665.203,97	18.329.326,00	48.247.641,19	100,00	112.602.839,71

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2021

KLEBERSON LUCIANO LIMA	DIEGO SEBEM WORDELL	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador CRC 20.710/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**15.003.310,78**	**10.465.716,91**	**10.925.711,24**	**11.364.494,73**	**10.988.843,79**	**14.384.329,24**	**11.618.138,42**	**12.342.602,74**	**14.930.968,13**	**11.332.800,20**	**13.300.579,46**	**11.283.535,04**	**147.941.030,68**	**146.274.764,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.429.616,85	1.379.393,54	1.463.254,80	1.205.561,45	1.344.122,04	1.576.325,62	1.460.885,82	2.213.520,25	5.380.083,86	1.812.918,20	1.727.149,11	1.641.040,67	22.633.872,21	21.496.651,00
IPTU	311.316,85	249.023,35	203.736,30	159.590,48	113.689,07	196.328,27	118.274,54	490.420,61	3.103.511,68	336.122,19	384.794,17	334.907,31	6.001.714,82	6.873.862,00
ISS	489.453,22	504.982,96	512.209,65	473.838,84	525.730,57	529.985,71	556.624,57	518.721,56	534.454,70	599.231,78	519.814,57	552.569,40	6.317.617,53	5.393.513,00
ITBI	123.352,00	178.390,68	303.214,65	125.287,68	254.067,65	166.092,41	377.971,76	136.413,11	359.621,07	220.728,40	270.509,88	201.348,78	2.716.998,07	2.086.000,00
IRRF	276.634,75	278.430,15	284.758,58	297.444,76	297.929,26	545.961,48	257.015,04	286.585,24	326.730,91	339.175,86	327.186,29	333.879,46	3.851.731,78	2.754.388,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.860,03	168.566,40	159.335,62	149.399,69	152.705,49	137.957,75	150.999,91	781.379,73	1.055.765,50	317.659,97	224.844,20	218.335,72	3.745.810,01	4.388.888,00
Contribuições	604.524,94	624.375,38	621.422,80	603.306,63	593.963,67	961.289,41	621.653,99	646.953,75	963.590,26	688.609,60	671.202,76	673.990,47	8.274.883,66	5.149.726,00
Receita Patrimonial	1.272.590,45	-499.483,65	-448.422,74	81.783,50	608.571,29	1.512.098,38	6.411,91	6.117,46	9.519,62	276.529,45	401.119,82	314.132,30	3.540.967,79	4.074.306,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.446,25	7.937,56	-16.823,82	6.873,45	6.763,54	35.825,81	6.164,86	5.989,85	9.385,75	23.570,53	44.427,64	78.835,79	224.397,21	1.544.452,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.257.144,20	-507.421,21	-431.598,92	74.910,05	601.807,75	1.476.272,57	247,05	127,61	133,87	252.958,92	356.692,18	235.296,51	3.316.570,58	2.529.854,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.574.191,23	8.842.193,60	9.019.987,32	9.386.337,39	8.291.361,95	10.139.743,06	9.490.637,26	9.348.741,66	8.424.769,74	8.372.619,30	10.352.158,07	8.495.936,52	111.738.677,10	111.779.097,00
Cota-Parte do FPM	2.353.125,72	1.494.762,16	1.204.044,09	1.620.157,32	2.147.395,83	3.201.933,02	2.329.276,94	3.053.091,50	2.046.423,07	1.387.813,01	3.322.807,73	2.223.723,78	26.384.554,17	32.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.583.575,58	2.656.026,92	2.808.701,69	2.953.536,00	2.812.294,30	3.221.376,46	3.385.347,06	2.874.831,54	2.930.803,50	3.095.794,85	3.091.334,26	3.093.491,12	35.507.113,28	36.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	520.644,83	484.500,17	505.560,94	561.912,69	350.670,10	222.370,87	373.333,02	412.087,68	522.078,64	527.166,30	547.199,48	430.985,64	5.458.510,36	4.900.000,00
Cota-Parte do ITR	3.209,34	10.895,25	49.781,19	241.667,80	10.401,38	5.399,41	4.316,30	2.124,45	90,85	91,03	4.614,36	971,74	333.563,10	95.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.481,31	30.180,62	15.090,31	0,00	30.180,62	0,00	280.932,86	95.000,00
Transferências da LC 61/1989	30.005,27	34.701,58	40.761,17	46.649,53	51.135,94	53.781,69	46.677,94	38.182,61	45.338,97	39.568,63	49.856,37	34.133,96	510.793,66	0,00
Transferências do FUNDEB	1.693.648,65	1.730.842,50	1.764.748,43	1.939.412,20	1.847.803,89	2.090.267,28	2.187.648,95	2.082.449,60	1.986.166,45	1.947.414,62	2.240.601,75	1.623.010,63	23.134.014,95	25.736.692,00
Outras Transferências Correntes	4.389.981,84	2.430.465,02	2.646.389,81	2.023.001,85	1.071.660,51	1.344.614,33	958.555,74	855.793,66	878.777,95	1.374.770,86	1.065.563,50	1.089.619,65	20.129.194,72	12.452.405,00
Outras Receitas Correntes	122.387,31	119.238,04	269.469,06	87.505,76	150.824,84	194.872,77	38.549,44	127.269,62	153.004,65	182.123,65	148.949,70	158.435,08	1.752.629,92	3.774.984,00
DEDUÇÕES (II)	**1.278.173,68**	**1.313.101,65**	**1.289.428,72**	**1.390.922,21**	**1.486.205,97**	**1.894.173,28**	**1.596.247,22**	**1.689.251,38**	**1.537.745,49**	**1.407.861,67**	**1.801.724,80**	**1.547.657,83**	**18.232.493,90**	**17.428.158,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	324.098,00	332.009,12	330.546,84	329.695,89	326.884,81	651.870,63	327.360,91	324.508,63	343.943,30	347.529,05	342.801,49	344.406,99	4.325.655,66	2.302.388,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	47.263,38	47.094,56	47.068,51	24.775,41	46.331,29	92.652,58	0,00	82.643,28	81.837,36	50.246,06	49.724,97	46.589,75	616.237,15	407.770,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	906.812,30	933.997,97	911.813,37	1.036.450,91	1.112.989,87	1.149.640,07	1.268.886,31	1.282.099,47	1.111.964,83	1.010.086,56	1.409.198,34	1.156.661,09	13.290.601,09	14.718.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**13.725.137,10**	**9.152.615,26**	**9.636.282,52**	**9.973.572,52**	**9.502.637,82**	**12.490.155,96**	**10.021.891,20**	**10.653.351,36**	**13.393.222,64**	**9.924.938,53**	**11.498.854,66**	**9.735.877,21**	**129.708.536,78**	**128.846.606,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	14,65	85,85	79,79	108,57	94,87	106,30	87,39	79,52	38,90	289,79	556,26	976,12	2.518,01	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**13.725.122,45**	**9.152.529,41**	**9.636.202,73**	**9.973.463,95**	**9.502.542,95**	**12.490.049,66**	**10.021.803,81**	**10.653.271,84**	**13.393.183,74**	**9.924.648,74**	**11.498.298,40**	**9.734.901,09**	**129.706.018,77**	**128.846.606,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	132.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.900,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**13.725.122,45**	**9.152.529,41**	**9.636.202,73**	**9.840.563,95**	**9.502.542,95**	**12.490.049,66**	**10.021.803,81**	**10.653.271,84**	**13.393.183,74**	**9.924.648,74**	**11.498.298,40**	**9.734.901,09**	**129.573.118,77**	**128.846.606,00**

Fonte:

CURITIBANOS, 09/07/2021

KLEBERSON LUCIANO LIMA	DIEGO SEBEM WORDELL	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador CRC 20.710/O-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.020.366,00	2.709.513,24
Receita de Contribuições dos Segurados	377.914,00	814.072,93
Ativo	377.914,00	812.069,96
Inativo	0,00	2.002,97
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	137.792,00	1.140.789,31
Ativo	137.792,00	1.140.789,31
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.504.660,00	754.651,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.504.660,00	754.651,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	150.553,00	175.986,95
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	150.553,00	175.986,95
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**3.170.919,00**	**2.885.500,19**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	962.088,02	962.088,02	804.388,21
Aposentadorias	0,00	641.392,15	641.392,15	538.323,41
Pensões por Morte	0,00	320.695,87	320.695,87	266.064,80
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**962.088,02**	**962.088,02**	**804.388,21**

Continua 1/4

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**3.170.919,00**	**1.923.412,17**	**1.923.412,17**	**2.081.111,98**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	944.784,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	8.971.703,00	3.291.715,47
Receita de Contribuições dos Segurados	1.924.474,00	1.216.477,44
Ativo	1.899.280,00	1.182.944,73
Inativo	12.597,00	23.302,85
Pensionista	12.597,00	10.229,86
Receita de Contribuições Patronais	6.614.265,00	1.761.660,42
Ativo	6.614.265,00	1.761.660,42
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.194,00	2.536,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	25.194,00	2.536,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	407.770,00	311.041,42
Compensação Previdenciária entre os Regimes	407.770,00	311.041,42

Continua 2/4

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**8.971.703,00**	**3.291.715,47**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	5.963.251,25	5.963.251,25	5.107.283,92
Aposentadorias	0,00	4.728.437,53	4.728.437,53	4.051.108,53
Pensões por Morte	0,00	1.234.813,72	1.234.813,72	1.056.175,39
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	5.776,77	5.776,77	5.776,77
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	5.776,77	5.776,77	5.776,77
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**5.969.028,02**	**5.969.028,02**	**5.113.060,69**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	**8.971.703,00**	**(2.677.312,55)**	**(2.677.312,55)**	**(1.821.345,22)**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2.400.000,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	655.050,00	160.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**655.050,00**	**160.000,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	629.856,00	190.169,05	129.700,66	114.243,36

Continua 3/4

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Pessoal e Encargos Sociais	377.914,00	103.209,88	103.209,88	87.752,58
Demais Despesas Correntes	251.942,00	86.959,17	26.490,78	26.490,78
Despesas de Capital (XIV)	25.194,00	288,64	288,64	288,64
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**655.050,00**	**190.457,69**	**129.989,30**	**114.532,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**-30.457,69**	**30.010,70**	**45.468,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 09/07/2021

KLEBERSON LUCIANO LIMA	DIEGO SEBEM WORDELL	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador CRC 20.710/O-0

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	131.556.764,00	67.569.727,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.496.651,00	14.235.597,91
I.P.T.U.	6.873.862,00	4.768.030,50
I.S.S.	5.393.513,00	3.281.416,58
I.T.B.I.	2.086.000,00	1.566.593,00
I.R.R.F.	2.754.388,00	1.870.572,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.388.888,00	2.748.985,03
Contribuições	5.149.726,00	4.266.000,83
Receita Patrimonial	4.074.306,00	1.013.830,56
Aplicações Financeiras(II)	1.544.452,00	168.374,42
Outras Receitas Patrimoniais	2.529.854,00	845.456,14
Transferências Correntes	97.061.097,00	47.245.965,95
Cota-Parte do FPM	25.600.000,00	11.490.508,96
Cota-Parte do ICMS	29.200.000,00	14.777.282,36
Cota-Parte do IPVA	3.920.000,00	2.250.281,09
Cota-Parte do ITR	76.000,00	9.767,06
Transferências da LC 87/1996	76.000,00	224.746,30
Transferências da LC 61/1989	0,00	203.006,82
Transferências do FUNDEB	25.736.692,00	12.067.292,00
Outras Transferências Correntes	12.452.405,00	6.223.081,36
Demais Receitas Correntes	3.774.984,00	808.332,14
Outras Receitas Financeiras (III)	390.034,00	9.331,02
Receitas Correntes Restantes	3.384.950,00	799.001,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	129.622.278,00	67.392.021,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	800.129,00	599.796,19
Operação de Crédito(VI)	19.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	97.180,00	446.465,96
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	97.180,00	446.465,96
Transferências de Capital	683.949,00	153.330,23
Convênios	672.612,00	153.330,23
Outras Transferências de Capital	11.337,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	781.129,00	599.796,19

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**130.403.407,00**	**67.991.818,14**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	127.081.089,14	59.333.507,56	42.828.158,24	40.834.291,99	1.142.793,24	4.367.841,86	4.281.242,79
Pessoal e Encargos Sociais	75.076.437,01	29.525.102,39	29.315.087,96	28.184.310,53	1.002.360,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	427.914,00	206.899,13	206.899,13	206.899,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.576.738,13	29.601.506,04	13.306.171,15	12.443.082,33	140.432,42	4.367.841,86	4.281.242,79
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	51.576.738,13	29.601.506,04	13.306.171,15	12.443.082,33	140.432,42	4.367.841,86	4.281.242,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	126.653.175,14	59.126.608,43	42.621.259,11	40.627.392,86	1.142.793,24	4.367.841,86	4.281.242,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.862.428,76	9.789.319,64	2.357.033,22	2.191.485,18	1.060,00	5.105.857,63	5.105.857,63
Investimentos	23.652.716,76	8.694.915,60	1.262.629,18	1.097.081,14	1.060,00	5.105.857,63	5.105.857,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.209.712,00	1.094.404,04	1.094.404,04	1.094.404,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.652.716,76	8.694.915,60	1.262.629,18	1.097.081,14	1.060,00	5.105.857,63	5.105.857,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	629.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**150.935.747,90**	**67.821.524,03**	**43.883.888,29**	**41.724.474,00**	**1.143.853,24**	**9.473.699,49**	**9.387.100,42**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**15.736.390,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.250.930,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	206.899,13
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**15.529.491,35**

Continua 2/3

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.845.462,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.358.411,05	9.264.007,01
DEDUÇÕES (XXIX)	100.045.496,35	112.241.994,65
Disponibilidade de Caixa	100.045.496,35	112.241.994,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	100.249.579,90	113.460.293,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	204.083,55	1.218.299,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-89.687.085,30	-102.977.987,64
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**13.290.902,34**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.014.215,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**14.305.117,88**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**14.512.017,01**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.745.482,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.745.482,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	944.784,00

CURITIBANOS, 09/07/2021

KLEBERSON LUCIANO LIMA	DIEGO SEBEM WORDELL	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador CRC 20.710/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.891,88	1.141.856,12	1.143.853,24	-	3.894,76	1.532.065,88	18.606.975,64	9.473.699,49	9.387.100,42	4.060.610,58	6.691.330,52	6.695.225,28
EXECUTIVO	5.891,88	1.139.440,55	1.141.437,67	0,00	3.894,76	1.532.065,88	18.578.414,86	9.451.073,12	9.364.680,78	4.060.610,58	6.685.189,38	6.689.084,14
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	201.667,98	200.257,81	0,00	1.410,17	1.532.065,88	18.563.927,76	9.438.785,45	9.352.393,11	4.060.610,58	6.682.989,95	6.684.400,12
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	50.457,39	49.047,22	0,00	1.410,17	443.486,68	8.498.301,31	4.812.378,51	4.728.003,87	596.241,67	3.617.542,45	3.618.952,62
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.633,43	9.633,43	9.633,43	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.763,61	1.763,61	0,00	0,00	0,00	182.680,87	29.400,40	28.693,65	7.264,15	146.723,07	146.723,07
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	107.258,52	107.064,52	107.064,52	194,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.604,52	3.604,52	3.604,52	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.367,36	1.367,36	0,00	0,00	951.835,20	7.792.698,49	3.146.032,50	3.144.976,55	3.192.245,67	2.407.311,47	2.407.311,47
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.541,00	7.574,06	77.155,13	77.155,13	2.664,73	62.295,20	62.295,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	146.079,62	146.079,62	0,00	0,00	2.203,00	1.962.176,56	1.253.516,44	1.253.261,44	262.000,36	449.117,76	449.117,76
FUNDO MUNICIPAL FINANCEIRO CURITIBANOS	5.761,08	770.044,55	773.451,84	0,00	2.353,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.353,79
FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS	5.761,08	770.044,55	773.451,84	0,00	2.353,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.353,79
FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO CURITIBANOS	130,80	153.404,78	153.404,78	0,00	130,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,80
FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIB	130,80	153.404,78	153.404,78	0,00	130,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,80
INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS	0,00	14.323,24	14.323,24	0,00	0,00	0,00	14.487,10	12.287,67	12.287,67	0,00	2.199,43	2.199,43
INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	14.323,24	14.323,24	0,00	0,00	0,00	14.487,10	12.287,67	12.287,67	0,00	2.199,43	2.199,43
LEGISLATIVO	0,00	2.415,57	2.415,57	0,00	0,00	0,00	28.560,78	22.626,37	22.419,64	0,00	6.141,14	6.141,14
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.415,57	2.415,57	0,00	0,00	0,00	28.560,78	22.626,37	22.419,64	0,00	6.141,14	6.141,14
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**5.891,88**	**1.141.856,12**	**1.143.853,24**	**0,00**	**3.894,76**	**1.532.065,88**	**18.606.975,64**	**9.473.699,49**	**9.387.100,42**	**4.060.610,58**	**6.691.330,52**	**6.695.225,28**

FONTE:

CURITIBANOS, 12/07/2021

KLEBERSON LUCIANO LIMA	DIEGO SEBEM WORDELL	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador CRC 20.710/O-0

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**17.107.763,00**	**11.486.614,81**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.873.862,00	4.768.030,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.086.000,00	1.566.594,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.393.513,00	3.281.416,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.754.388,00	1.870.572,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**73.590.000,00**	**36.194.489,19**
2.1- Cota-Parte FPM	32.000.000,00	14.363.136,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.000.000,00	14.363.136,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	36.500.000,00	18.471.602,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	253.758,48
2.4- Cota-Parte ITR	95.000,00	12.208,73
2.5- Cota-Parte IPVA	4.900.000,00	2.812.850,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	95.000,00	280.932,86
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**90.697.763,00**	**47.681.104,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**14.699.000,00**	**7.182.711,27**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**7.975.440,75**	**4.737.564,74**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**25.836.692,00**	**12.085.385,41**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.836.692,00	12.085.385,41
6.1.1- Principal	25.736.692,00	12.067.292,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	18.093,41
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**11.037.692,00**	**4.884.580,73**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**38.133,59**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	38.133,59
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**12.123.519,00**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.385.202,59	8.065.848,24	8.065.848,24	8.058.076,86	-
10.1- Educação Infantil	10.896.343,00	4.492.824,99	4.492.824,99	4.492.824,99	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	10.896.343,00	4.492.824,99	4.492.824,99	4.492.824,99	-
10.2- Ensino Fundamental	8.488.859,59	3.573.023,25	3.573.023,25	3.565.251,87	-
11- OUTRAS DESPESAS	7.489.623,00	1.646.577,62	459.765,94	459.765,94	-
11.1- Educação Infantil	3.105.826,00	28.049,77	28.049,77	28.049,77	-
11.1.1- Creche	125.971,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	2.979.855,00	28.049,77	28.049,77	28.049,77	-
11.2- Ensino Fundamental	4.383.797,00	1.618.527,85	431.716,17	431.716,17	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**26.874.825,59**	**9.712.425,86**	**8.525.614,18**	**8.517.842,80**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.027.714,65	8.027.714,65	8.019.943,27	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	9.674.292,27	8.487.480,59	8.479.709,21	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.459.769,79	8.027.714,65	8.027.714,65	66,42
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.208.538,54	3.597.904,82	3.597.904,82	29,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	38.133,59	38.133,59	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	38.133,59	38.133,59	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.512.510,00	1.497.311,51	1.103.011,37	1.081.443,45	-
24.1- Creche	2.256.255,00	748.655,76	551.505,69	540.721,73	-
24.2- Pré-escola	2.256.255,00	748.655,75	551.505,68	540.721,72	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.135.251,00	2.360.571,80	1.563.301,32	1.542.077,30	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**10.647.761,00**	**3.857.883,31**	**2.666.312,69**	**2.623.520,75**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	11.153.793,28
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	4.884.580,73
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	612.841,29
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	5.656.371,26

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.920.276,00	5.656.371,26	11,86

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.619.329,22	1.772.376,84	1.771.320,89	612.841,29	235.167,04
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.619.329,22	1.772.376,84	1.771.320,89	612.841,29	235.167,04
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.325.640,00	1.470.144,25
35.1- Salário-Educação	2.368.259,00	1.114.606,37
35.2- PDDE	11.597,00	0,00
35.3- PNAE	498.885,00	329.156,40
35.4 - PNATE	124.971,00	25.637,16
35.5- Outras Transferências do FNDE	321.928,00	744,32
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	655.047,00	103.988,81
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**3.980.687,00**	**1.574.133,06**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	856.604,00	137.153,00	50.148,50	50.148,50	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	856.604,00	137.153,00	50.148,50	50.148,50	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.818.541,28	323.995,25	159.356,90	146.051,00	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.675.145,28**	**461.148,25**	**209.505,40**	**196.199,50**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**40.197.731,87**	**14.031.457,42**	**11.401.432,27**	**11.337.563,05**	-
47.1- Despesas Correntes	34.898.804,71	13.930.168,46	11.362.880,06	11.312.316,74	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	9.141.985,77	9.141.985,77	9.134.214,39	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	126.957,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	34.771.847,71	4.788.182,69	2.220.894,29	2.178.102,35	-
47.2- Despesas de Capital	5.298.927,16	101.288,96	38.552,21	25.246,31	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	5.298.927,16	101.288,96	38.552,21	25.246,31	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	4.506.603,38	4.798.353,82
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.085.385,41	1.114.606,37
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.730.117,77	108.656,04
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.861.871,02	5.804.304,15
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.861.871,02	5.804.304,15

CURITIBANOS, 12/07/2021

KLEBERSON LUCIANO LIMA	DIEGO SEBEM WORDELL	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador CRC 20.710/O-0

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

ATA FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO 107/2021

Publicação Nº 3153323

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Pregão Eletrônico - 107/2021

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
04/06/2021 14:06	07/06/2021 08:00	14/06/2021 19:00	17/06/2021 13:15	17/06/2021 13:16

Alterações de Prazos / Republicações

Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
18/05/2021 08:00	25/05/2021 19:00	28/05/2021 13:15	28/05/2021 13:16	04/06/2021 13:58	ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
25/05/2021 - 16:18	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	27/05/2021 - 16:40	Deferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO.zip

EXIGÊNCIA DE LAUDOS NA HABILITAÇÃO. IMPUGNAÇÃO EM ANEXO.

Impugnação procedente. Será reavaliado o termo de referência e suprimida a exigência do laudo na habilitação.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
0001	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLÁSTICO A FRIO ATRAVÉS DO PROCESSO DE EXTRUSÃO, CONFORME NORMA ABNT NBR15.870/2016 - MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.	140,00	2.500	-	M²	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
17/05/2021	Edital 107 - Fornecimento e Aplicação de Plástico a Frio.doc
17/05/2021	ANEXO I - PE 107.2021.pdf
17/05/2021	Termo de Referência 107.2021.pdf
17/05/2021	Memorial Descritivo 107.2021.pdf
04/06/2021	Edital 107 - Fornecimento e Aplicação de Plástico a Frio - Republicação.doc
04/06/2021	ANEXO I - PE 107.2021 Republicação.pdf
04/06/2021	Termo de Referência 107.2021 Republicação.pdf
22/06/2021	Email1072021.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
25/05/2021 - 16:18	Impugnação enviada para o processo 107/2021	Você recebeu um novo pedido de impugnação no processo 107/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/06/2021 - 13:58	Republicação do processo	
04/06/2021 - 14:06	Republicação concluída	
04/06/2021 - 14:06	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
17/06/2021 - 13:46	Negociação aberta para o processo 107/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 107/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/06/2021 - 13:46	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 17/06/2021 às 15:46.

portal de COMPRAS PÚBLICAS

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/07/2021 às 15:07:18.

17/06/2021 - 16:55	Intenção de recurso enviada para o processo 107/2021	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 107/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/06/2021 - 08:26	Intenção de recurso enviada para o processo 107/2021	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 107/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/06/2021 - 13:19	Recurso enviado para o processo 107/2021	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 107/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLÁSTICO A FRIO ATRAVÉS DO PROCESSO DE EXTRUSÃO, CONFORME NORMA ABNT NBR15.870/2016 - MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.	TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	proprio	propria	112,04	2.500	280.100,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLÁSTICO A FRIO ATRAVÉS DO PROCESSO DE EXTRUSÃO, CONFORME NORMA ABNT NBR15.870/2016 - MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
SHV - SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	36.759.182/0001-26	24/05/2021 - 15:46:06	conforme edital	SHV	2.500	140,00	350.000,00	Sim
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	17.592.525/0001-66	27/05/2021 - 09:39:29	CONFORME EDITAL	PROPRIA	2.500	140,00	350.000,00	Sim
TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	03.263.623/0001-45	16/06/2021 - 10:10:27	proprio	propria	2.500	140,00	350.000,00	Sim
CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	30.949.769/0001-11	10/06/2021 - 12:25:28	TDWT73	TDWT73	2.500	1.000,00	2.500.000,00	Não
Sinasc Sinalização e Construção de Rodovias Ltda.	07.150.434/0001-17	14/06/2021 - 14:16:07	Norma ABNT NBR 15870/2016	Própria	2.500	140,00	350.000,00	Não
GP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDAS EPP	09.314.355/0001-20	15/06/2021 - 11:05:47	PROPRIO	PROPRIOS	2.500	140,00	350.000,00	Não
G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	14.744.458/0001-60	17/06/2021 - 13:06:11	SINALIZAÇÃO	PROPRIA	2.500	140,00	350.000,00	Sim
Rilty Engenharia Eireli	20.059.339/0001-70	17/06/2021 - 03:48:57	Marca Própria	Marca Própria	2.500	140,00	350.000,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Sinasc Sinalização e Construção de Rodovias Ltda.	07.150.434/0001-17	60 dias

portal de COMPRAS PÚBLICAS

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/07/2021 às 15:07:18.

TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	03.263.623/0001-45	60 dias
GP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDAS EPP	09.314.355/0001-20	60 dias
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	17.592.525/0001-66	60 dias
CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	30.949.769/0001-11	60 dias
G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	14.744.458/0001-60	60 dias
Rilty Engenharia Eireli	20.059.339/0001-70	60 dias
SHV - SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	36.759.182/0001-26	60 dias

Lances Enviados

0001 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLÁSTICO A FRIO ATRAVÉS DO PROCESSO DE EXTRUSÃO, CONFORME NORMA ABNT NBR15.870/2016 - MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/05/2021 - 15:46:06	140,00 (proposta)	36.759.182/0001-26 - SHV - SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	Válido
27/05/2021 - 09:39:29	140,00 (proposta)	17.592.525/0001-66 - TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	Válido
10/06/2021 - 12:25:28	1.000,00 (proposta)	30.949.769/0001-11 - CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Válido
14/06/2021 - 14:16:07	140,00 (proposta)	07.150.434/0001-17 - Sinasc Sinalização e Construção de Rodovias Ltda.	Válido
15/06/2021 - 11:05:47	140,00 (proposta)	09.314.355/0001-20 - GP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDAS EPP	Válido
16/06/2021 - 10:10:27	140,00 (proposta)	03.263.623/0001-45 - TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
17/06/2021 - 03:48:57	140,00 (proposta)	20.059.339/0001-70 - Rilty Engenharia Eireli	Válido
17/06/2021 - 13:06:11	140,00 (proposta)	14.744.458/0001-60 - G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	Cancelado - O atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante não contempla o objeto do processo "FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO A FRIO POR EXTRUSÃO". 17/06/2021 18:26:51
17/06/2021 - 13:21:06	138,60	14.744.458/0001-60 - G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	Cancelado - O atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante não contempla o objeto do processo "FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO A FRIO POR EXTRUSÃO". 17/06/2021 18:26:51
17/06/2021 - 13:22:46	137,21	03.263.623/0001-45 - TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
17/06/2021 - 13:24:00	135,83	20.059.339/0001-70 - Rilty Engenharia Eireli	Válido
17/06/2021 - 13:24:42	134,47	03.263.623/0001-45 - TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
17/06/2021 - 13:24:59	133,12	14.744.458/0001-60 - G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	Cancelado - O atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante não contempla o objeto do processo "FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO A FRIO POR EXTRUSÃO". 17/06/2021 18:26:51
17/06/2021 - 13:25:22	131,78	03.263.623/0001-45 - TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
17/06/2021 - 13:25:44	139,98	30.949.769/0001-11 - CINCO MB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Válido
17/06/2021 - 13:27:20	130,46	14.744.458/0001-60 - G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	Cancelado - O atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante não contempla o objeto do processo "FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO A FRIO POR EXTRUSÃO". 17/06/2021 18:26:51
17/06/2021 - 13:28:07	129,15	03.263.623/0001-45 - TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
17/06/2021 - 13:28:26	127,85	14.744.458/0001-60 - G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	Cancelado - O atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante não contempla o objeto do processo "FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO A FRIO POR EXTRUSÃO". 17/06/2021 18:26:51
17/06/2021 - 13:28:51	126,57	03.263.623/0001-45 - TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
17/06/2021 - 13:29:17	125,30	14.744.458/0001-60 - G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	Cancelado - O atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante não contempla o objeto do processo "FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO A FRIO POR EXTRUSÃO". 17/06/2021 18:26:51
17/06/2021 - 13:29:51	124,04	03.263.623/0001-45 - TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/07/2021 às 15:07:18.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

17/06/2021 - 13:30:25	122,70	14.744.458/0001-60 - G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	Cancelado - O atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante não contempla o objeto do processo "FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO A FRIO POR EXTRUSÃO". 17/06/2021 18:26:51
17/06/2021 - 13:30:50	121,47	03.263.623/0001-45 - TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
17/06/2021 - 13:31:23	120,25	14.744.458/0001-60 - G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	Cancelado - O atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante não contempla o objeto do processo "FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO A FRIO POR EXTRUSÃO". 17/06/2021 18:26:51
17/06/2021 - 13:31:46	119,04	03.263.623/0001-45 - TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
17/06/2021 - 13:31:59	117,84	14.744.458/0001-60 - G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	Cancelado - O atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante não contempla o objeto do processo "FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO A FRIO POR EXTRUSÃO". 17/06/2021 18:26:51
17/06/2021 - 13:32:48	116,66	03.263.623/0001-45 - TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
17/06/2021 - 13:33:19	115,49	14.744.458/0001-60 - G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	Cancelado - O atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante não contempla o objeto do processo "FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO A FRIO POR EXTRUSÃO". 17/06/2021 18:26:51
17/06/2021 - 13:34:03	114,33	03.263.623/0001-45 - TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
17/06/2021 - 13:34:57	113,18	14.744.458/0001-60 - G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	Cancelado - O atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante não contempla o objeto do processo "FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO A FRIO POR EXTRUSÃO". 17/06/2021 18:26:51
17/06/2021 - 13:35:48	112,04	03.263.623/0001-45 - TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido
17/06/2021 - 13:36:15	110,92	14.744.458/0001-60 - G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	Cancelado - O atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante não contempla o objeto do processo "FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO A FRIO POR EXTRUSÃO". 17/06/2021 18:26:51
17/06/2021 - 13:38:16	115,00	09.314.355/0001-20 - GP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDAS EPP	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	16/06/2021 - 09:41	CARLOS AUGUSTO WARNECKE	-	-	10/08/2018	-	Contrato Social
TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	16/06/2021 - 09:47	CARLOS AUGUSTO WARNECKE	-	CREA PARANA	10/08/2020	-	Atestado de Capacidade Técnica
TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	16/06/2021 - 09:50	CARLOS AUGUSTO WARNECKE	03263623000145	republica federativa do brasil	14/06/2021	-	CNPJ
TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	16/06/2021 - 09:53	CARLOS AUGUSTO WARNECKE	03263623000145	republica federativa do brasil	20/05/2021	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	16/06/2021 - 10:01	CARLOS AUGUSTO WARNECKE	-	secretaria da receita federal	07/05/2021	03/11/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	16/06/2021 - 10:02	CARLOS AUGUSTO WARNECKE	024127356-20	secretaria estadual do parana	12/05/2021	09/09/2021	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	16/06/2021 - 10:03	CARLOS AUGUSTO WARNECKE	-	9002665	12/05/2021	10/08/2021	Certidão Negativa de Débitos Municipais
TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	16/06/2021 - 10:05	CARLOS AUGUSTO WARNECKE	20210410040876386080 8	caixa economica federal	12/05/2021	07/08/2021	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	16/06/2021 - 10:07	CARLOS AUGUSTO WARNECKE	15389963-2021	poder judiciario	12/05/2021	07/11/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	16/06/2021 - 13:36	CARLOS AUGUSTO WARNECKE	71315 E 69691/2021	CREA PARANA	11/06/2021	16/07/2021	Certidão atualizada de registro de PESSOA JURÍDICA (proponente), expedida pelo CREA e/ou CAU, do Estado da sede do licitante, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação;

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões
Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
18/06/2021 - 10:30	25/06/2021 - 19:00	28/06/2021 - 19:00

0001 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLÁSTICO A FRIO ATRAVÉS DO PROCESSO DE EXTRUSÃO, CONFORME NORMA ABNT NBR15.870/2016 - MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
07.150.434/0001-17 - Sinasc Sinalização e Construção de Rodovias Ltda.	17/06/2021 - 16:55:11	Manifestamos intenção de recurso por não atendimento da qualificação técnica item 7.5 do edital, pois não comprovou atendimento ao objeto com as características compatíveis ao licitado.	Deferido
14.744.458/0001-60 - G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	18/06/2021 - 08:26:36	Manifestamos nossa intenção de recurso, contra decisão dessa nobre comissão, uma vez que os atestados apresentados por esta comprovam sim a sua capacidade técnica para execução do objeto da presente licitação. Outrossim, ficará comprovado através de nossa peça recursal.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
14.744.458/0001-60 - G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	25/06/2021 - 13:19:47	A empresa G2 empreendimentos vem por meio deste propor recurso administrativo RECURSO CURITIBANOS.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
13/07/2021 - 15:05:52	Conforme documento anexo. JULGAMENTO RECURSO G2 EMPREENDIMENTOS COM PARECERES.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
04/06/2021 - 13:58	Sistema	O processo foi republicado em 04/06/2021 às 13:58.
17/06/2021 - 13:18:47	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
17/06/2021 - 13:19:12	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
17/06/2021 - 13:19:12	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
17/06/2021 - 13:19:12	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00%. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
17/06/2021 - 13:19:12	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
17/06/2021 - 13:19:13	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
17/06/2021 - 13:19:13	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/06/2021 - 13:40:17	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
17/06/2021 - 13:46:17	Sistema	O item 0001 teve como arrematante G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - EPP/SS com valor unitário de R$ 110,92.
17/06/2021 - 13:46:17	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
17/06/2021 - 13:46:46	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 17/06/2021 às 15:46.
17/06/2021 - 13:49:05	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
17/06/2021 - 16:55:11	Sistema	O fornecedor Sinasc Sinalização e Construção de Rodovias Ltda. - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
17/06/2021 - 18:10:50	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
17/06/2021 - 18:10:50	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso por não atendimento da qualificação técnica item 7.5 do edital, pois não comprovou atendimento ao objeto com as características compatíveis ao licitado.
17/06/2021 - 18:26:51	Sistema	O fornecedor G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA foi inabilitado no processo.

portal de COMPRAS PÚBLICAS

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/07/2021 às 15:07:18.

17/06/2021 - 18:26:51	Sistema	Motivo: O atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante não contempla o objeto do processo "FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO A FRIO POR EXTRUSÃO".
17/06/2021 - 18:26:51	Sistema	O fornecedor G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
17/06/2021 - 18:26:51	Sistema	Motivo: O atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante não contempla o objeto do processo "FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO A FRIO POR EXTRUSÃO".
17/06/2021 - 18:26:51	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA com valor unitário de R$ 112,04.
17/06/2021 - 18:49:37	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor TTRADIÇAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
17/06/2021 - 18:50:32	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 18/06/2021 às 10:30.
18/06/2021 - 08:26:36	Sistema	O fornecedor G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
18/06/2021 - 13:12:10	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
18/06/2021 - 13:12:10	Sistema	Intenção: Manifestamos nossa intenção de recurso, contra decisão dessa nobre comissão, uma vez que os atestados apresentados por esta comprovam sim a sua capacidade técnica para execução do objeto da presente licitação. Outrossim, ficará comprovado através de nossa peça recursal.
18/06/2021 - 13:13:58	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 21/06/2021 às 18:00, com limite de contrarrazão para 24/06/2021 às 18:00.
18/06/2021 - 13:14:49	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 21/06/2021 às 18:00, com limite de contrarrazão para 24/06/2021 às 18:00.
22/06/2021 - 14:55:32	Sistema	Atendendo solicitação do Órgão, os prazos para recursos e contrarrazão serão definidos novamente.
22/06/2021 - 15:19:44	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 25/06/2021 às 19:00, com limite de contrarrazão para 28/06/2021 às 19:00.
22/06/2021 - 16:00:21	Pregoeiro	Informo que o prazo de recurso inicialmente definido para 21/06/2021, foi definido de forma equivocada, visto que o mesmo deve iniciar em dia útil, onde acabou iniciando em um sábado, dia 19/06/2021. Desta forma nesta data foi redefinido o prazo, não podendo ser contado retroativamente, foi concedido 03 (três) dias a partir de hoje e após 03 (três) dias para contrarrazão.
25/06/2021 - 13:19:47	Sistema	O fornecedor G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - EPP/SS enviou recurso para o item 0001.
13/07/2021 - 15:06:32	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
13/07/2021 - 15:06:57	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.
13/07/2021 - 15:07:03	Sistema	O item 0001 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.

Esta ata foi gerada em 13/07/2021 às 15:07.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro(a)

KLEBERSON LUCIANO LIMA

Autoridade Competente

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/07/2021 às 15:07:18.

ATA N 124-2021 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 146/2021

Publicação Nº 3153576

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Data: 13/07/2021

Processo: 146/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 146

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 124 - 2021

Reuniram-se no dia 13/07/2021, as 15:57:01, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 0 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROPOSTA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE LICITAÇÃO. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 146 destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. .

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1203 GAVETÁRIOS MONDINI LTDA CNPJ: 83.453.647/0001-04

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
1203	GAVETÁRIOS MONDINI LTDA	Não	0,0000	267.423,1400

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GAVETÁRIOS MONDINI LTDA	267.423,1400	

Não existindo lances melhores para esse lote, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial, o fornecedor GAVETÁRIOS MONDINI LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste lote pelo valor de R$ 267.423,1400 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e quatorze centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: A EMPRESA INTERESSADA PROTOCOLOU SEUS ENVELOPES NO APRAZADO. APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO, O QUAL, VERIFICOU-SE QUE A LICITANTE "GAVETÁRIOS MONDINI LTDA", APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA CLASSIFICADA PARA A ETAPA DE LANCES. APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA ""GAVETÁRIOS MONDINI LTDA", QUE APRESENTOU O MENOR LANCE DURANTE O CERTAME, O QUAL, VERIFICOU-SE QUE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA. SUGIRO ASSIM, A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:57 horas do dia 13 de Julho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - ..... Pregoeiro

Descanso

Prefeitura

EXTRATO CREDENCIAMENTO 01-2021, ATEDENDIMENTO NUTRICIONAL

Publicação Nº 3152421

MUNICIPIO DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

Objeto: Encontra-se aberto Credenciamento de profissionais ou pessoas jurídicas que disponibilizem de profissionais para realização de Atendimentos na área Nutricional para a população do Município, que apresentam demanda nas Unidades Básicas de Saúde e encaminhados via Secretaria Municipal de Saúde de Descanso - SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação para Credenciamento a partir da publicação do presente, a qualquer tempo, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 13 de julho de 2021.

CLEBER LUIZ RECH
Gestor do FMS

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PORTARIA N° 116/2021

Publicação Nº 3151761

PORTARIA no 116, de 23 de junho de 2021.
Concede exoneração, a pedido, a servidora Deise Tatiane Correia Kannemberg, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 49, I, e 50 da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006; e Considerando-se o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:
Conceder exoneração, a pedido, a servidora DEISE TATIANE CORREIA KANNEMBERG, do emprego público efetivo de Psicóloga, para o qual foi contratada pela Portaria nº 049/2011, de 22/03/2011, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 23 de junho de 2021; 33o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA N° 117/2021

Publicação Nº 3151766

PORTARIA no 117, de 28 de Junho de 2021.

Altera o período de contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se:
- as restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, até 31/12/2021, para realização de Concurso Público, admissão ou contratação de pessoal no serviço público municipal;
- a necessidade de manutenção e continuidade dos serviços públicos prestados na Secretaria de Educação e Promoção Social, frente a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 2º, incisos VI e VII, da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006;
- a utilização da classificação no Concurso Público nº 001/2020 como mecanismo auxiliar no recrutamento e seleção para contratação temporária, em observância ao princípio da impessoalidade;

RESOLVE:
Alterar o período de contratação do servidor JADER OSLIM CAETANO, nas funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 19, de 08/02/2021 alterado pela Portaria nº 69 de 22/03/2021, que passa a ser de 08/02/2021 à 17/12/2021.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2021; 33o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA N° 118/2021

Publicação Nº 3151769

PORTARIA no 118, de 28 de Junho de 2021.

Altera o período de contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Técnica em Enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se:
- as restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, até 31/12/2021, para realização de Concurso Público, admissão ou contratação de pessoal efetivo no serviço público municipal;
- a necessidade de manutenção e continuidade dos serviços públicos prestados na Secretaria de Saúde e Assistência Social, frente a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista nos Incisos I, II, e VII do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006;
- a classificação desta candidata no Concurso Público nº 001/2020, a ser utilizada como mecanismo auxiliar no recrutamento e seleção para contratação temporária, em observância ao princípio da impessoalidade;

RESOLVE:
Alterar o período de contratação da servidora JULIANA MEIRA GENSKE, nas funções do emprego público de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 125 de 05/06/2020, alterado pela Portaria nº 160 de 11/08/2020, Portaria nº 186, de 10/12/2020 e Portaria nº 82 de 22/03/2021, que passa a ser de 08/06/2020 à 17/12/2021.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2021; 33o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA N° 119/2021

Publicação Nº 3151771

PORTARIA no 119, de 28 de Junho de 2021.

Altera o período de contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Auxiliar Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se:
- a necessidade da substituição da servidora que afastou-se na forma da Portaria nº 017/2021, de 08/02/2021;
- que este servidor foi contratado temporáriamente para substituição daquela durante o período em que estava em licença maternidade e licença especial, após aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019;
- as restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, até 31/12/2021, para realização de Concurso Público, admissão ou contratação de pessoal no serviço público municipal;

RESOLVE:
Alterar o período de contratação do servidor EDSON MAAS, nas funções do emprego público de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 014, de 21/01/2020 alterado pela Portaria nº 192, de 11/12/2020 e Portaria nº 74, de 22/03/2021, que passa a ser de 21/01/2020 à 17/12/2021.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2021; 33o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA N° 120/2021

Publicação Nº 3151773

PORTARIA no 120, de 28 de Junho de 2021.

Altera o período de contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se:
- a declaração de vacância do emprego público efetivo de Agente Comunitário de Saúde ocupado pela servidora Ines Odorizzi Valcanaia, através da Portaria nº 075/2018, de 11/06/2018.
- que esta servidora foi contratada temporáriamente para substituição daquela, após classificação na Chamada Pública nº 05/2020;
- as restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, até 31/12/2021, para realização de Concurso Público, admissão ou contratação de pessoal no serviço público municipal;
- a necessidade de manutenção e continuidade dos serviços públicos prestados na Secretaria de Saúde e Assistência Social, frente a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista nos Incisos I, II, VI e IX do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006;

RESOLVE:
Alterar o período de contratação da servidora FERNANDA GIRELLI, nas funções do emprego público de Agente Comunitário de Saúde – Micro área 08, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 120, de 02/06/2020 alterado pela Portaria nº 183, de 10/12/2020 e Portaria nº 73, de 22/03/2021, que passa a ser de 02/06/2020 à 17/12/2021.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2021; 33o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA N° 121/2021

Publicação Nº 3151775

PORTARIA no 121, de 28 de Junho de 2021.

Altera o período de contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Operador de Máquinas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se:
- as restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, até 31/12/2021, para realização de Concurso Público, admissão ou contratação de pessoal no serviço público municipal;
- que o servidor fora contratado mediante Processo Seletivo nº 01/2019, mecanismo de recrutamento e seleção para contratação temporária, em observância ao princípio da impessoalidade;
- a contratação dos dois únicos aprovados no Concurso Público nº 001/2020, a inexistência de cadastro de reserva e o pleito de prorrogação da contratação para atender necessidade de excepcional interesse público (manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos);

RESOLVE:
Alterar o período de contratação do servidor TOMAS SPIESS, nas funções do emprego público de Operador de Máquinas, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 049 de 13/02/2020 alterado pela Portaria nº 109, de 20/05/2020, Portaria nº 197, de 11/12/2020 e Portaria nº 79, de 22/03/2021, que passa a ser de 13/02/2020 à 17/12/2021.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2021; 33o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA N° 122/2021

Publicação Nº 3151782

PORTARIA no 122, de 28 de Junho de 2021.

Altera o período de contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Operador de Máquinas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se:
- as restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, até 31/12/2021, para realização de Concurso Público, admissão ou contratação de pessoal no serviço público municipal;
- a urgência da contratação para manutenção e/ou continuidade dos serviços públicos prestados na Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos;
- a utilização da classificação no Concurso Público nº 001/2020 como mecanismo auxiliar no recrutamento e seleção para contratação temporária, em observância ao princípio da impessoalidade;

RESOLVE:
Alterar o período de contratação do servidor ALISSON RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA, nas funções do emprego público de Operador de Máquinas, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 18, de 08/02/2021 alterado pela Portaria nº 70, de 22/03/2021, que passa a ser de 08/02/2021 à 30/07/2021.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2021; 33o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA N° 123/2021

Publicação Nº 3151785

PORTARIA no 123, de 28 de Junho de 2021.

Altera o período de contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se:
- a declaração de vacância do emprego público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais ocupado pela servidora Maria Adelina Henn Venturi através da Portaria nº 080/2018, de 11/06/2018, questionada na ação trabalhista nº 0000716-80.2018.5.12.0052.
- que esta servidora foi contratada temporáriamente para substituição daquela, após aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019;

- as restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, até 31/12/2021, para realização de Concurso Público, admissão ou contratação de pessoal no serviço público municipal;
- a necessidade de manutenção e continuidade dos serviços públicos prestados na Secretaria de Saúde e Assistência Social, frente a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista nos Incisos I, II, VI e IX do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006;

RESOLVE:
Alterar o período de contratação da servidora FRANCIÉLE APARECIDA DE LIMA, nas funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 013, de 21/01/2020, alterado pela Portaria nº 113, de 20/05/2020, Portaria nº 184, de 10/12/2020 e Portaria nº 76, de 22/03/2021, que passa a ser de 21/01/2020 à 17/12/2021.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2021; 33o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA N° 124/2021

Publicação Nº 3151793

PORTARIA no 124, de 28 de Junho de 2021.

Altera o período de contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se:
- a declaração de vacância do emprego público efetivo de Agente Comunitário de Saúde ocupado pela servidora Sonia Postai através da Portaria nº 156/2020, de 10/08/2020.
- que este servidor foi contratado temporáriamente para substituição daquela, após aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019;
- as restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, até 31/12/2021, para realização de Concurso Público, admissão ou contratação de pessoal no serviço público municipal;
- a necessidade de manutenção e continuidade dos serviços públicos prestados na Secretaria de Saúde e Assistência Social, frente a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista nos Incisos I, II, VI e IX do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006;

RESOLVE:
Alterar o período de contratação do servidor RIAN CARLOS VALCANAIA, nas funções do emprego público de Agente Comunitário de Saúde – Micro área 05, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 161, de 12/08/2020 alterado pela Portaria nº 181, de 10/12/2020 e Portaria nº 71, de 22/03/2021, que passa a ser de 13/08/2020 à 17/12/2021.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2021; 33o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA N° 125/2021

Publicação Nº 3151796

PORTARIA no 125, de 28 de Junho de 2021.

Altera o período de contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se:
- a declaração de vacância do emprego público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais ocupado pela servidora Célia de Castilho através da Portaria nº 052/2018, de 11/06/2018, questionada na ação trabalhista nº 0000475-09.2018.5.12.0052;
- que esta servidora foi contratada temporáriamente para substituição daquela, após aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019, tendo usufruído de estabilidade gravídica e licenças decorrentes da maternidade;
- as restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, até 31/12/2021, para realização de Concurso Público, admissão ou contratação de pessoal efetivo no serviço público municipal;
- a necessidade de manutenção e continuidade dos serviços públicos prestados na Secretaria de Educação e Promoção Social, frente a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 2º, incisos VI, VII e IX, da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006;
- a classificação desta candidata no Concurso Público nº 001/2020, a ser utilizada como mecanismo auxiliar no recrutamento e seleção para contratação temporária, em observância ao princípio da impessoalidade;

RESOLVE:
Alterar o período de contratação da servidora LUCIMARA TERESA DE LUCCA CASTILHO, nas funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 002, de 16/01/2020, alterado pela Portaria nº 202, de 15/12/2020, Portaria nº 55, de 01/03/2021 e Portaria nº 68, de 22/03/2021, que passa a ser de 16/01/2020 à 17/12/2021.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2021; 33o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA N° 126/2021

Publicação Nº 3151798

PORTARIA no 126, de 28 de Junho de 2021.
Altera o período de contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Servente de Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se:
- as restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, até 31/12/2021, para realização de Concurso Público, admissão ou contratação de pessoal no serviço público municipal;
- que o servidor fora contratado mediante Processo Seletivo nº 01/2019, mecanismo de recrutamento e seleção para contratação temporária, em observância ao princípio da impessoalidade;
- a contratação do único aprovado no Concurso Público nº 001/2020, a inexistência de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2021 e o pleito de prorrogação da contratação para atender necessidade de excepcional interesse público (manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos);

RESOLVE:
Alterar o período de contratação do servidor FABRICIO KOSLOWSKI, nas funções do emprego público de Servente de Obras, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 060, de 10/03/2020 alterado pela Portaria nº 100, de 20/05/2020, Portaria nº 194, de 11/12/2020 e Portaria nº 80, de 22/03/2021 que passa a ser de 10/03/2020 à 17/12/2021.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2021; 33o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA N° 127/2021

Publicação Nº 3151799

PORTARIA no 127, de 28 de Junho de 2021.
Altera o período de contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se:
- a declaração de vacância do emprego público efetivo de Assistente Social ocupado pela servidora Onorita Buzzi através da Portaria nº 077/2018, de 11/06/2018, questionada na ação trabalhista nº 0000716-80.2018.5.12.0052.
- que esta servidora foi contratada temporáriamente para substituição daquela, após classificação na Chamada Pública nº 01/2020;
- as restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, até 31/12/2021, para realização de Concurso Público, admissão ou contratação de pessoal no serviço público municipal;
- a necessidade de manutenção e continuidade dos serviços públicos prestados na Secretaria de Saúde e Assistência Social, frente a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista nos Incisos I, II, VI e IX do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006;

RESOLVE:
Alterar o período de contratação da servidora VALÉRIA CRISTINA STOLF BORTOLUZZI, nas funções do emprego público de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 080, de 06/04/2020, alterado pela Portaria nº 126, de 05/06/2020, Portaria nº 190, de 11/12/2020 e Portaria nº 77, de 22/03/2021, que passa a ser de 06/04/2020 à 17/12/2021.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2021; 33o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA N° 128/2021

Publicação Nº 3151802

PORTARIA no 128, de 28 de Junho de 2021.
Altera o período de contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Servente de Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se:
- as restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, até 31/12/2021, para realização de Concurso Público, admissão ou contratação de pessoal efetivo no serviço público municipal;

- que o servidor fora contratado mediante Chamada Pública nº 01/2019, mecanismo de recrutamento e seleção para contratação temporária, em observância ao princípio da impessoalidade;
- a contratação do único aprovado no Concurso Público nº 001/2020, a inexistência de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2021 e o pleito de prorrogação da contratação para atender necessidade de excepcional interesse público (manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos);

RESOLVE:
Alterar o período de contratação do servidor VICTOR MATEUS MARTINS, nas funções do emprego público de Servente de Obras, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 018 de 06/02/2019, alterado pela Portaria nº 111 de 28/06/2019, Portaria nº 199 de 02/12/2019, Portaria nº 016 de 24/01/2020, Portaria nº 105 de 20/05/2020, Portaria nº 193 de 11/12/2020, Portaria nº 16 de 03/02/2021 e Portaria nº 67 de 22/03/2021, que passa a ser de 06/02/2019 à 17/12/2021.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de junho de 2021; 33o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 3154060

DECRETO LEGISLATIVO N° 01, de 12/07/2021
Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais da Prefeita de Doutor Pedrinho, relativas ao exercício de 2019.

A Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, nos termos do Inciso XXVII do art. 17 da Lei Orgânica Municipal e artigos 32, I, "d", e 154, § 1º, do Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou e estes promulgam o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Ficam aprovadas com ressalvas as Contas Anuais da Prefeita de Doutor Pedrinho - SC, referente ao exercício financeiro de 2019, constantes no Parecer Prévio vinculado ao @PCP 20/00337940 exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

§ 1º - A aprovação com ressalvas contemplada no caput deste artigo:

I – observa as inconsistências e recomendações evidenciadas, e, não dispensa o saneamento dessas, que se encontram contidas no Parecer Prévio vinculado ao @PCP 20/00337940 exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), no Relatório DGO nº 185/2020 e no Parecer MPC/1643/2020; e

II - não envolve o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo.

§ 2º - O julgamento das Contas Anuais pela Câmara Municipal não exime de responsabilidade os administradores, inclusive a Prefeita quando ordenadora de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com a Constituição Estadual.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2021.

GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ALTAIR MARCARINI
Vice-Presidente da Câmara Municipal

JONAS MATIAS PERSUHN	TONY TADEU NONES
Primeiro Secretário da Câmara Municipal	Segundo Secretário da Câmara Municipal

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO 077/2021

Publicação Nº 3151966

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 077, 12 DE JULHO DE 2021

DISPÕE ACERCA DO PESO BRUTO MÁXIMO DE VEÍCULO PERMITIDO PARA TRAVESSIA DA PONTE SOBRE O RIO CHAPECOZINHO NA ESTRADA QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS E MAREMA, ESTADO DE SANTA CATARINA

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO laudo de vistoria técnica do Departamento de Engenharia deste Município dando conta da existêcia de avarias na estrutura e falhas nas pranchas de travessa e logitudinais da ponte sobre o rio Chapecozinho, na estrada existente entre os Municípios de Entre Rios e Marema;

CONSIDERANDO que os danos verificados podem resultar em acidentes, principalmente no caso de travessia de maquinários pesados e veículos de carga;

CONSIDERANDO recomendação transmitida por meio do representante da Defesa Civil neste Município, de que não seria recomendável a travessia de veículo, máquinas ou equimentos com preso bruto superior a 5 (cinco) toneladas;

CONSIDERANDO que cabe ao Município de Entre Rios zelar pela segurança dos munícipes e demais usuários que transitam pela referida estrada e, consequentemente, pela ponte que atravessa o rio Chapecozinho ligando ao Município de Marema;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica estabelecido em 5 (cinco) toneladas o peso bruto máximo permitido por veículo que transita pela ponte sobre o rio Chapecozinho, que liga os Município de Entre Rios e Marema.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Artigo 2º. Não tendo o Município de Entre Rios os meios necessários para fiscalizar de forma permanente e ininterrupta a obediência ao disposto neste Decreto, fica alertado que, em caso de acidente, o infrator terá inteira responsabilidade pelo ocorrido.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Entre Rios/SC, 12 de julho de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 044/2021 - PMER

Publicação Nº 3151970

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021 - PMER

"Licitação exclusiva para Micro e Pequenas empresa, com base legal na lai 123/2006 e 147/2014"

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal **Sr. JOAO MARIA ROQUE**, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRAFICOS, PERSONALIZADOS, INCLUSO O SERVIÇO DE ARTE E COMFECÇÃO**, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro, constituída pelo Decreto Municipal nº. 009/2021, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as **08h:30min (horário oficial de Brasília), do dia 26 de julho de 2021**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro da cidade de Entre Rios/SC.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **08h:45min (horário oficial de Brasília), do dia 26 de julho de 2021** em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço citado no item 1.2.

1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

Entre Rios, SC, 12 de julho de 2021.

JOAO MARIA ROQUE

Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 269,DE 14 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152158

PORTARIA Nº 269, de 14 de julho de 2021.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor para Cargo em Comissão, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear EZIO FERREIRA, CPF nº 179.636.999-34 para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS, Nível DASU-2, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de julho de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS 0018/2021

Publicação Nº 3154148

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0018/2021

Termo de contrato de Contratação de Médicos, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, SC e a empresa AMPLHO - ASSOCIAÇÃO MÉDICA E DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR vencedora da Dispensa n° 005/2021 (Processo Licitatório nº 016/2021).

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Neimar Luiz Tonial.CPF 056.564.239-13;

CONTRATADA: AMPLHO - ASSOCIAÇÃO MÉDICA E DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob nº 39.999.959/0001-18, sita à rua Rua Geraldo Wolf, 426, Bairro Jardim Primavera - Urbano, na cidade de Lontras- SC. Representada pelo Presidente Dr Gregori Fernando Bertagnolli - CRM/SC 22171;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, sendo a contratação de 02 (dois) profissionais formados na área da Medicina, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2 meses, passível de prorrogação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, tudo conforme Dispensa n° 005/2021 - Processo Licitatório nº 016/2021. Anexo I

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES COMERCIAIS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Em pagamento ao objeto da contratação, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde ao total de R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais) sendo R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) 2 (duas) parcelas mensais.
2.2 O pagamento será efetuado com recursos próprios e ocorrerá em até 10 dias após os serviços prestados mediante apresentação da Nota Fiscal.
2.3 A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3542-1222 | E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br). A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a Contratada. Dados contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO – Rua Nereu Ramos, s/n, Centro, Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90.
2.4 O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante transferência, em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
2.5 Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Das Obrigações da CONTRATADA:
Ÿ Prestação dos serviços conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Ÿ Prestação dos serviços de acordo com o contratado, de acordo com as normas éticas da profissão e dentro dos prazos solicitados. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento dos serviços, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais, regulamentares e normativas.
Ÿ Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
Ÿ Fornecer o serviço apenas se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da autoridade competente, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito, bem como de que estará sujeito às penas da Lei.
Ÿ A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão a qualquer tempo.
Ÿ A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto ora contratado.
Ÿ A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, com fulcro no art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Fiscalizar e controlar desde o início até a aceitação definitiva do objeto da execução dos serviços.
4.2 Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.
4.3 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
4.4 Cumprir as condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 O período de vigência do referido contrato até 08 de agosto de 2021 .

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

6.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, secretário do fundo municipal da saúde Sr Neimar Luiz Tonial, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 2º - A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.
§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Administração Municipal:
8.2 Advertência;
8.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;
8.4 Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
8.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
8.6 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2021, aprovado através da Lei n° 1.534/2020, através da seguinte classificação.
Ação (s): 05.001.10.301.0500.2502 - Manutenção do Bloco da Atenção Básica
G.N.D. - Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s): 002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos. Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, fica eleito o foro da cidade de Herval D´Oeste - Estado de Santa Catarina.

E por assim terem ajustados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Erval Velho, 09 junho de 2021.
Severino Jaime Schimidt
Prefeito Municipal
Contratante

Gregori Fernando Bertagnolli
Presidente - CRM/SC 22171
AMPLHO-ASSOCIAÇÃO MEDICA E DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR Contratada

Neimar Luiz Tonial
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

TESTEMUNHAS:

Nome: Camila Storti Recalcatti
CPF: 088.849.509-96.

Nome: Gessica Numes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Davisson Garcia Westphal

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS 0019/2021

Publicação Nº 3154161

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: SAUDE@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ TERMO DE CONTRATO Nº 0019/2021

*DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA **Testes Rápidos para Diagnostico de COVID-19**.*

*Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho do ano de 2021, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Neimar Luiz Tonial, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do **Processo de Licitação nº 017/2021 - Pregão Eletrônico nº 003/2021**, mediante termos e condições que seguem.*

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	NANOSENS LTDA
	ENDEREÇO: BAIRRO CIDADE / ESTADO:	AV DOUTORA NADIR AGUIAR, N 1805 PREDIO 1 SALA 12 JARDIM DOUTOR PAULO GOMES ROMEO RIBEIRÃO PRETO -SP
	CNPJ/MF: REPRESENTANTE LEGAL:	25.407.581/0001-01 JOÃO FRANCISCO PELEGRINO DOS REIS
	CPF: RG:	359.401.288-31 44.896.757-1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

Item	Especificação	QTD	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	TESTE RÁPIDO COVID-19 AG: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO VÍRUS SARS-Cov2 (COVID-19), POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE, CONTENDO: DISPOSITIVO PARA TESTE, REAGENTE (S) SOLUÇÃO	2000	UN	CORIS BIOCONCEPT	R$ 9,24	R$ 18.480,00

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: SAUDE@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

	TAMPÃO DE LISE, SWAB PARA COLETA DE AMOSTRA. BULA. MODELO: IMUNO RÁPIDO COVID-19 AG. CX. COM 25 UNIDADES. REGISTRO MS. 10310030212					

Valor Total R$ 18.480,00 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

*a) A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.*

a) A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Angela Sgarbi Moro, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

a) No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

b) O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

b) A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

b) Os itens, objeto desta contratação, deverão ser cotados e entregues em conformidade com as especificações da cláusula primeira deste instrumento.

b) Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.

*b) A DETENTORA deverá proceder à entrega dos testes **em até 05 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação, na Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais.*

b) No caso de adesão à futura Ata, o órgão participante indicará o local e horário de entrega dos produtos.

b) A DETENTORA deverá fornecer os testes buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados, bem como, obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

b) Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a DETENTORA obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: SAUDE@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

b) O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
b) Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

b) Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 2646/2020, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
b) Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
b) Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

b) Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

*c) O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias** contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.*
c) O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.
c) O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/1995 (Somente para Obras).

c) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 10.490.261/0001-90, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número deste Termo de Contrato.

*c) Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: **contabilidade2@ervalvelho.sc.gov.br***

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

c) No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
c) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: SAUDE@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

c) Os preços não serão reajustados.

c) O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

c) Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
c) Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
c) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
c) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
c) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

c) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

d) O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

e) Responsabilidades da DETENTORA:

e) Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
e) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
e) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: SAUDE@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

e) Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

e) Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
e) Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
e) Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
e) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
e) Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
e) Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

f) Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

f) O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora de 0,33% ao dia de atraso, limitado a 20 % (vinte por cento) do total registrado.

f) A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

f) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

g) O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
g) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
g) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
g) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
g) Sofrer sanção prevista nos HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm" 10.520/2002.

g) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

g) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: SAUDE@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

h) Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 5.918/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

h) A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

h) Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 5.918/2020, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

i) Fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam

Erval Velho, 12 de julho de 2021.

Neimar Luiz Tonial
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

João Francisco Pelegrino dos Reis
Sócio Adiministrador
NANOSENS LTDA

Nome: Camila Storti Recalcatti
CPF: 088.849.509-96

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Davisson Garcia Westphal

6

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO Nº 316/2021

Publicação Nº 3151879

DECRETO Nº 316 /2021

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de Desmembramento.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Desmembramento de uma área urbana com área de 274.463,22m², localizado as margens da BR 282, Matriculada no C. R. I. de Xanxerê pelo n.º 24.937, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, Projeto elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Edemilson Antônio Bonan CAU SC A18346-8.
.
Art. 2º - Este Desmembramento resulta em 09 imóveis sendo: Chácara n.º 01 Lote n.º 01 ,- com área de 28.461,83m², com as seguintes confrontações: Nordeste- Inicia-se no marco denominado M-117, localizado no Extremo Norte da propriedade junto a BR 282, M: 117 de coordenadas UTM: E 373.694,663m, N 7.027.838,477m, daí segue com azimute de 26º01´14" e a distância de 44,87 metros confronta com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DENIT Matrícula n.º 1.673, até encontrar o marco M-116, de coordenadas UTM: E 373.714,414m, N 7.027.878,936m, daí segue com azimute de 30º26´47" e a distância de 44,96 metros confronta com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DENIT Matrícula n.º 1.673, até encontrar o marco M- 115 de coordenadas UTM: E 373.733,149m, N 7.027.917,615m, daí segue com azimute de 121º17´26" e a distância de 332,12 metros, confronta com o lote n.º 02, até encontrar o marco M-122, de coordenadas UTM: E373.020,965m, N 7.027.745,118m, daí segue com azimute de 215º42´46" e a distância de 83,65m, confronta com terras de Dirsonia Maria Fachinello, Nadir Antônio Wustro, Sérgio Luiz Fachinello e Marilene Meneghetti Fachinello, Matrícula n.º 4.272, até encontrar o marco M-101, de coordenadas UTM: E 373.972,133m, N 7.027.677,193m, daí segue com azimute de 300º10´05" e a distância de 75,01 metros confronta com o lote n.º 04 da Clan – Indústria e Comércio LTDA, Matrícula n.º 21.908, até encontrar o marco M-121, de coordenadas UTM: E 373.906,772m, N 7.027.715,184m, daí segue com azimute de 300º10´10´05" e a distância de 17,00 metros, confronta com o lote n.º 03 da Clan- Indústria e Comércio Ltda, Matrícula n.º 19.678, até encontrar o marco M-120, de coordenadas UTM: E 373.892,074m, N 7.027.723,728m, daí segue com azimute de 300º10´05" e a distância de 40,00 metros, confronta com o lote n.º 02 da Clan – Indústria e Comércio Ltda, Matrícula nº 19.677, até encontrar o marco M-119, de coordenadas UTM: E 373.857,491m, N 7.027.743,830m, daí segue com azimute de 300º10´05" e a distância de 55,00 metros, confronta com o lote n.º 01 de Luiz Carlos Nazário ME, matrícula nº 19.725, até encontrar o marco M-118, de coordenadas UTM: E 373.809,938m, N 7.027.771,471m, daí segue com azimute de 300º10´05" e a distância de 113.33 metros confronta com o lote da Ouro Aves Ltda, Matrícula n.º 17.834, até encontrar o marco M-117, de coordenadas UTM: E 373.694,663m, N 7.027.838,477m, ponto onde iniciou esta descrição. Chácara n.º 02 Lote n.º 02 - com área de 28.461,83m², inicia-se no marco denominado M-115, localizado no Extremo Norte da propriedade junto a BR 282, M:115 de coordenadas UTM: E 373.373,149m, N 7.027.917,615m, daí segue com azimute de 35º08´42" e a distância de 69,39 metros, confronta com Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DENIT, Matrícula n.º 1.673, até encontrar o marco M-114, de coordenadas UTM: E 373.777,148m, N 7.027.974,448m, daí segue com azimute de 37º31´18" e a distância de 16,68 metros, confronta com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DENIT Matrícula n.º 1.673, até encontrar o marco M-142, de coordenadas UTM: E 373.787,148m, N 7.027.798,427m, daí segue com azimute de 121º17´26" e a distância de 332,12 metros, confronta com o lote n.º 03, até encontrar o marco M-123, de coordenadas UTMA: E 374.071,085m, N 7.027.814,835m, daí segue com azimute de 215º42´46" e a distância de 85,86 metros, confronta com terras de Dirsonia Maria Fachinello, Nadir Antônio Wustro, Sérgio Luiz Fachinello e Marilene Meneghetti Fachinello, Matrícula n.º 4.272, até encontrar o marco M-122, de coordenadas UTM:E 374.020,965m, N 7.027.745,118m, daí segue com azimute de 301º17´32" e a distância de 332,12 metros, confronta com o lote n.º 01, até encontrar o marco M-115, de coordenadas UTM: E 373.737,149m, N 7.027.917,615m, ponto de partida desta descrição; Chácara n.º 03 Lote n.º 03, com área de 28.461,83m², inicia-se no marco denominado M-142, localizado no Extremo Norte da propriedade junto a BR 282, M: 142 de coordenadas UTM: E 373.787,115m, N 7.027.987,427m, daí segue com azimute de 37º31´18º e a distância de 88,20 metros, confronta com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DENIT Matrícula n.º 1.673, até encontrar o marco M-141, de coordenadas UTM: E 373.840,925m, N 7.028.057,498m, daí segue com azimute de 121º.17´26" e a distância de 329,50 metros, confronta com o lote n.º 04 até encontrar o marco M-124, de coordenadas UTM: E 374.122,505m, N 7.027.886,359m, daí segue com azimute de 215º42´46" e a distância de 88,08 metros, confronta com terras de Dirsonia Maria Fachinello, Nadir Antônio Wustro, Sérgio Luiz Fachinello e Marilene Meneghetti Fachinello, Matrícula n.º 4.272, até encontrar o marco M-123, de coordenadas UTM: E 374.071,085m, N 7.027.814,835m, daí segue com azimute de 301º17´32" e a distância de 332,12 metros, confronta com o lote n.º 02, até encontrar o marco M-142, de coordenadas UTM: E 373.787,115m, N 7.027.987,427m, ponto de partida desta descrição. Chácara n.º 04 Lote n.º 04 - com área de 28.461,83m², inicia-se no marco denominado M-141, localizado no Extremo Norte da propriedade junto a BR 282, M: 141 de coordenadas UTM: E 373.840,925m, N 7.028.057,498m, daí segue com azimute de 37º31´18º e a distância de 86,77 metros, confronta com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DENIT Matrícula n.º 1.673, até encontrar o marco M-111, de coordenadas UTM: E 373.893,874m, N 7.028.126,450m, daí segue com azimute de 121º17´26" e a distância de 326,75 metros, confronta com o lote n.º 05 até encontrar o marco M-125, de coordenadas UTM: E 374.173,102m, N 7.027.956,740m, daí segue com azimute de 215º42´46" e a distância de 86,65 metros, confronta com terras de Dirsonia Maria Fachinello, Nadir Antônio Wustro, Sérgio Luiz Fachinello e Marilene Meneghetti Fachinello, Matrícula n.º 4.272, até encontrar o marco M-124, de coordenadas UTM: E 374.122,505m, N 7.027.886,359m, daí segue com azimute de 301º17´32" e a distância de 329,50 metros, confronta com o lote n.º 03, até encontrar o marco M-141, de coordenadas UTM: E 373.840,925m, N 7.028.057,498m, ponto de partida desta descrição. Chácara n.º 05 Lote n.º 05 - com área de 28.461,83m², inicia-se no marco denominado M-111, localizado no Extremo Norte da propriedade junto a BR 282, M: 141 de coordenadas UTM: E 373.893,874m, N 7.028.126,450m, daí segue com azimute de 37º31´18º e a distância de 38,19 metros, confronta com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DENIT Matrícula n.º 1.673, até encontrar o

marco M-113, de coordenadas UTM: E 373.917,136m, N 7.028.156,741m, daí segue com azimute de 143º19´22" e a distância de 83,80 metros, confronta com o lote n.º 06 até encontrar o marco M-140, de coordenadas UTM: E 373.967,191m, N 7.028.089,531m, daí segue com azimute de 79º24´53" e a distância de 121,57 metros, confronta com o lote n.º 06 até encontrar o marco M-130, de coordenadas UTM: E 374.086,696m, N 7.028.111,864m, daí segue com azimute de 161º11´21" e a distância de 67,61 metros, confronta com o lote n.º 06 até encontrar o marco M-129, de coordenadas UTM: E 374.108,499m, N 7.028.047,858m, daí segue com azimute de 48º07´04" e a distância de 63,06 metros, confronta com o lote n.º 06, até encontrar o marco M-128, de coordenadas UTM: E 374.155,453m, N 7.028.089,961m, daí segue com azimute de 33º38´19" e a distância de 85,67 metros, confronta com o lote n.º 06 até encontrar o marco M-127, de coordenadas UTM: E 374.202,914m, N 7.028.161,291m, daí segue com azimute de 117º 09´24" e a distância de 96,26 metros, confronta com o lote n.º 06, até encontrar o marco M-102, de coordenadas UTM: E 374.288.569m, N 7.028.117,353m, daí segue com azimute de 215º42´46" e a distância de 197,80 metros, confronta com terras de Dirsonia Maria Fachinello, Nadir Antônio Wustro, Sérgio Luiz Fachinello e Marilene Meneghetti Fachinello, Matrícula n.º 4.272, até encontrar o marco M-125, de coordenadas UTM: E 374.173,102m, N 7.027.956,740m, daí segue com azimute de 301º17´32" e a distância de 326,75 metros, confronta com o lote n.º 04, até encontrar o marco M-111, de coordenadas UTM: E 373.893,874m, N 7.028.126.450m, ponto de partida desta descrição. Chácara n.º 06 Lote n.º 06 - com área de 12.969,77m², inicia-se no marco denominado M-113, localizado no Extremo Norte da propriedade junto a BR 282, M: 113 de coordenadas UTM: E 373.917,136m, N 7.028.156,741m, daí segue com azimute de 38º32´56º e a distância de 104,66 metros, confronta com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DENIT Matrícula n.º 1.673, até encontrar o marco M-112, de coordenadas UTM: E 373.982,362m, N 7.028.238,598m, daí segue com azimute de 143º37´33" e a distância de 50,71 metros, confronta com o lote n.º 07 até encontrar o marco M-134, de coordenadas UTM: E 374.012,439m, N 7.028.197,764m, daí segue com azimute de 148º14´59" e a distância de 20,55 metros, confronta com o lote n.º 07 até encontrar o marco M-132, de coordenadas UTM: E 374.058,866m, N 7.028.135,580m, daí segue com azimute de 39º18´21" e a distância de 21,28 metros, confronta com o lote n.º 07 até encontrar o marco M-131, de coordenadas UTM: E 374.072,346m, N 7.028.152,046m, daí segue com azimute de 160º20´51" e a distância de 42,66 metros, confronta com o lote n.º 07, até encontrar o marco M-130, de coordenadas UTM: E 374.086,696m, N 7.028.111,864m, daí segue com azimute de 259º24´53" e a distância de 121,57 metros, confronta com o lote n.º 05 até encontrar o marco M-140, de coordenadas UTM: E 373.967,191m, N 7.028.089,531m, daí segue com azimute de 323º 19´22" e a distância de 83,80 metros, confronta com o lote n.º 05, até encontrar o marco M-113, de coordenadas UTM: E 373.917.136m, N 7.028.156,741m, ponto de partida desta descrição. Chácara n.º 07 Lote n.º 07 - com área de 50.331,13m², inicia-se no marco denominado M-112, localizado no Extremo Norte da propriedade junto a BR 282, M: 112 de coordenadas UTM: E 373.982,362m, N 7.028.238,598m, daí segue com azimute de 38º19´38º e a distância de 31,57 metros, confronta com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DENIT Matrícula n.º 1.673, até encontrar o marco M-139, de coordenadas UTM: E 374.001,606m, N 7.028.263,628m, daí segue com azimute de 126º10´43" e a distância de 45,00 metros, confronta com o lote n.º 09 até encontrar o marco M-136, de coordenadas UTM: E 374.037,369m, N 7.028.237,474m, daí segue com azimute de 40º01´38" e a distância de 45,00 metros, confronta com o lote n.º 09 até encontrar o marco M-137, de coordenadas UTM: E 374.065,737m, N 7.028.271,249m, daí segue com azimute de 308º05´49" e a distância de 45,00 metros, confronta com o lote n.º 09 até encontrar o marco M-138, de coordenadas UTM: E 374.029,864m, N 7.028.299,374m, daí segue com azimute de 38º19´38" e a distância de 60,47 metros, confronta com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DENIT Matrícula n.º 1.673, até encontrar o marco M-111, de coordenadas UTM: E 374.066,810m, N 7.028.347,167m, daí segue pela estrada de acesso, com azimute de 135º30´50" e a distância de 114,30 metros, confronta pela estrada de acesso com o lote n.º 08, até encontrar o marco M-150, de coordenadas UTM: E 374.146,570, N 7.028.265,964m, daí segue com azimute de 36º 57´49" e a distância de 13,89 metros, confronta com o lote n.º 08, até encontrar o marco M-152, de coordenadas UTM: E 374.154.894m, N 7.028.277,091m, daí segue com azimute de 95º24´20º e a distância de 34,36 metros, confronta com o o lote n.º 08 até encontrar o marco M-151, de coordenadas UTM: E 374.187,524m, N 7.028.260,270m, daí segue com azimute de 186º39´48" e a distância de 13,67 metros, confronta com terras de posse de Dirsonia Fachinello, até encontrar o marco M-106, de coordenadas UTM: E 374.187,524m, N 7.028.260,270m, daí segue com azimute de 98º34´36" e a distância de 65,08 metros, confronta com terras de posse de Moacir Shineider casado com Lourdes Shineider, até encontrar o marco M-105 de coordenadas UTM: E 374.251,879m, N 7.028.250,564m, daí segue com azimute de 113º20´12" e a distância de 158,23 metros, confronta com terras de posse de Moacir Shineider casado com Lourdes Shineider até encontrar o marco M-104, de coordenadas UTM: E 374.397,168m, N 7.028.187,882m, daí segue com azimute de 230º10´06" e a distância de 126,82 metros, confronta com terras de Dirsonia Maria Fachinello, Nadir Antônio Wustro, Sérgio Luiz Fachinello e Marilene Meneghetti Fachinello, Matrícula n.º 4.272, até encontrar o marco M-103, de coordenadas UTM: E 374.299,779m, N 7.028.106,649m, daí segue com azimute de 313º40´24" e a distância de 15,41 metros, confronta com terras de Dirsonia Maria Fachinello, Nadir Antônio Wustro, Sérgio Luiz Fachinello e Marilene Meneghetti Fachinello, Matrícula n.º 4.272, até encontrar o marco M-102, de coordenadas UTM: E 374.288,569m, N 7.028.117,353m, daí segue com azimute de 297º09´24" e a distância de 96,26 metros, confronta com o lote n.º 05, até encontrar o marco M-127, de coordenadas UTM: E 374.202,914m, N 7.028.161,261m, daí segue com azimute de 213º50´36" e a distância de 85,67 metros, confronta com o lote n.º 05, até encontrar o marco M-128, de coordenadas UTM: E 374.155,453m, N 7.028.089,961, daí segue com azimute de 228º07´04" e a distância de 63,06 metros, confronta com o lote n.º 05, até encontrar o marco M-129, de coordenadas UTM: E 374.108,499m, N 7.028.047,858m, daí segue com azimute de 341º11´21" e a distância de 67,61 metros, confronta com o lote n.º 05, até encontrar o marco M-130, de coordenadas UTM: E 374.086,696m, N 7.028.111,864m, daí segue com azimute de 340º20´51" e a distância de 42,66 metros, confronta com o lote n.º 06, até encontrar o marco M-131, de coordenadas UTM: E 374.072,346m, N 7.028.152,046m, daí segue com azimute de 219º18´21" e a distância de 21,28 metros confronta com o lote n.º 06, até encontrar o marco M-132, de coordenadas UTM: E 374.058,866m, N 7.028.135,580m, daí segue com azimute de 321º27´38" e a distância de 57,15 metros, confronta com o lote n.º 06, até encontrar o marco M-133, de coordenadas UTM: E 374.023,254m, N 7.028.180,286m, daí segue com azimute de 328º18´59" e a distância de 20,55 metros, confronta com o lote n.º 06, até encontrar o marco M-134, de coordenadas UTM: E 374.012,439m, N 7.028.197,764m, daí segue com azimute de 323º27´33" e a distância de 50,71 metros, confronta com o lote n.º 06 até encontrar o marco M-112, de coordenadas UTM: E 373.982,362m, N 7.028.238,598m, ponto de partida desta descrição. Chácara n.º 08 Lote n.º 08 - com área de 18.304,77m², inicia-se no marco denominado M-111, de coordenadas UTM: E 374.055,810m, N 7.028.347,167m, daí segue com azimute de 37º42´18º e a distância de 128,59 metros, confronta com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DENIT Matrícula n.º 1.673, até encontrar o marco M-110, de coordenadas UTM: E 374.145,493m, N 7.028.448,953m, daí segue com azimute de 43º10´30" e a distância de 62,74 metros, confronta com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DENIT Matrícula n.º 1.673, até encontrar o marco M-109, de coordenadas UTM: E 374.188,422m, N 7.028.494,708m, daí segue com azimute de 151º03´15" e a distância de 22,81 metros, confronta com o lote de João Celso Mozena casado com Ieda Maria Mozena, área de posse, até encontrar o marco M-108, de coordenadas UTM: E 374.199,463m, N 7.028.474,745m, daí segue com azimute de 65º26´50" e a distância de 15,23 metros, confronta com o lote de João Celso Mozena casado com Ieda Maria Mozena, área de posse, até encontrar o marco M-107 de

coordenadas UTM: E 374.208,018m, N 7.028.506,944m, daí segue com azimute de 186º39´48" e a distância de 208,63 metros, confronta com terras de posse de Dirsonia Fachinello, até encontrar o marco M-151, de coordenadas UTM: E 374.212,110m, N 7.028.290,853, daí segue com azimute de 275º24´20" e a distância de 34,36 metros, confronta com o lote n.º 07, até encontrar o marco M-152 de coordenadas UTM: E 374.154,894, N 7.028.277,091m, daí segue com azimute de 216º 35´40" e a distância de 13,89 metros, confronta com o lote n.º 07, até encontrar o marco M-150, de coordenadas UTM: E 374.146,570m, N 7.028.265,964m, daí segue com azimute de 315º30´50º e a distância de 114,30 metros, confronta pela estrada de acesso, com o lote n.º 07 até encontrar o marco M-111, de coordenadas UTM: E 374.055,810m, N 7.028.347,167m, ponto de partida desta descrição. Chácara n.º 09 Lote n.º 09 – com área de 2.026,71m³, inicia-se no marco M-139, de coordenadas UTM: E 374.001,606m, N 7.028.263,628m, daí segue com azimute de 38º19´38" e a distância de 45,00 metros, confronta com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DENIT Matrícula n.º 1.673, até encontrar o marco M-138 de coordenadas UTM: E 374.029,864m, N 7.028.299,374m, daí segue
com azimute de 128º05´49" e a distância de 45,00 metros, confronta com o lote n.º 07, até encontrar o marco M-137, de coordenadas UTM: E 374.065,737m, N 7.028.271,249m, daí segue com azimute de 220º01´38" e a distância de 45,00 metros, confronta com o lote n.º 07, até encontrar o marco M-136, de coordenadas UTM: E 374.037,369m, N 7.028.237,474m, daí segue com azimute de 306º10´43" e a distância de 45,00 metros, confronta com o lote n.º 07, até encontrar o marco M-139, de coordenadas UTM: E 374.001,606m, N 7.028.263,628m, ponto de partida desta descrição.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Julho de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes -SC

DECRETO Nº 317/2021

Publicação Nº 3151905

DECRETO nº 317/2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 1.548, de 18 de agosto de 1997, combinado com a Lei Complementar 84, de 21 de setembro de 2011, fica composto pelos seguintes membros:

I – Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
ALTAIR RODRIGUES

II - Um representante do Conselho Tutelar de Faxinal dos Guedes:
Titular: ELIZANGELA BERTÉ
Suplente: MARIA DIRLEI DEBORTOLLI

III - Um representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Faxinal dos Guedes:
Titular: ANTENOR SANDI JUNIOR
Suplente: FERNANDA DE CAMPOS

IV - Um representante indicado pela Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: MARCIANO ALVES DOS SANTOS
Suplente: ELOI BOTIN

V - Um representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: ANA LETICIA ROSSI REBELATTO
Suplente: ODYMAR OLIVIO BOMBASSARO

VI - Um representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino – 1º ao 5º ano:
Titular: POLEANA MAELI DAVE DE SOUZA ANTUNES
Suplente: MARISTELA ROSSI

VII - Um representante de Associação de Pais e Professores:
Titular: JUSARA REIS
Suplente: JEANINHA DE MENESES

VIII - Um representante do Sindicato dos Professores:
Titular: ADRIANO WEIRICH
Suplente: ELIZANGELA SBRUZZI RODRIGUES

IX - Um representante do Ensino Especial:
Titular: SONIA APARECIDA DE SOUZA BORGES
Suplente: SIMONE FAVRETTO

X - Um representante do Ensino Infantil:
Titular: MARIONI FATIMA MACHADO
Suplente: NOEMIA DE SÁ

§1º. A presidência do Conselho será exercida pela representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino de 1º ao 5º ano, POLEANA MAELI DAVE DE SOUZA ANTUNES.

§2º. A Vice-Presidência do Conselho será exercida pela representante titular da Associação de Pais e Professores, JUSARA REIS.

Art. 2º - As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 148/2020 de 14 de Abril de 2020.

Faxinal dos Guedes – SC, 01 de Julho de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 318/2021

Publicação Nº 3151910

DECRETO Nº. 318/2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.547 de 25 de Novembro de 2020:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 244.592,87 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos) na entidade Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes nas seguintes programações de despesas:
Suplementações:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto Atividade: 15.452.1502.1065 – Obras de Infraestrutura Urbana
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1389 – Superávit Alienação de Bens Outros
Valor: R$ 62.051,50

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto Atividade: 15.452.1502.1065 – Obras de Infraestrutura Urbana
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1300 – Superávit Recursos Ordinários
Valor: R$ 182.541,37

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos de alienação de bens e de recursos ordinários.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 01 de Julho de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 319/2021

Publicação Nº 3152100

Faxinal dos Guedes, SC, 01 de Julho de 2021.

Decreto n°319/2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal DANIELA FATIMA DALA RIVA MARAFÃO, matrícula nº 3103, ocupante do cargo temporário de Professora de Ensino Fundamental – 30 horas semanais, no período de 01/07/2021 a 27/12/2021.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Julho de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO Nº 320/2021

Publicação Nº 3152107

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Julho de 2021.
Decreto n° 320/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE
CARGO DE PROVIMENTO ELETIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando; o Oficio 05/2021 devido a necessidade na contratação de suplente, para suprir a licença maternidade da conselheira Sirlei Lucia Tonello, e as férias dos demais conselheiros;

Considerando; o resultado final e a homologação do Processo Eletivo para Membros do Conselho Tutelar.

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor VALDIR DOS SANTOS, portador do CPF n° 701.855.069-68, para o exercício do cargo de provimento eletivo de excepcional interesse público, de CONSELHEIRO TUTELAR com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vigência no período de 05/07/2021 a 05/06/2022.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Julho de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 321/2021

Publicação Nº 3152111

DECRETO Nº. 321/2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.547 de 25 de Novembro de 2020:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 105.548,59 (cento e cinco mil reais, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) nas entidades Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes nas seguintes programações de despesas:
Suplementações:
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1001.2036 – Manutenção dos Programas dos SUS - Estado
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas

Fonte: 1367 – Superávit Transf. dos SUS - Estado
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 06 – Secretaria M. da Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria M. da Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto Atividade: 20.608.2001.2021 – Manutenção das Ativ. de Apoio ao Agricultor
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1364 – Superávit Convênio Estados Outros
Valor: R$ 5.548,59

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos do SUS Estado e do convênio estado SDE 2020TR0388.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 05 de Julho de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 322/2021

Publicação Nº 3152118

Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Julho de 2021.
Decreto n° 322/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando; o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando; a homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 001/2021;
Considerando; o pedido de exoneração do servidor Rodrigo Machado, nomeado para atuar no cargo de Agente de Serviços Gerais;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora VANUSA COSTA MULLER, portadora do CPF nº 117.176.689-09 para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com vigência no período de 06/07/2021 até 06/07/2022.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Julho de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 323/2021

Publicação Nº 3152122

DECRETO N° 323/2021.
CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 66, inciso III.

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2021, com horário estabelecido para início as 13:30 horas, tendo como espaço o Centro de Convivência do Idoso.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social, terá como tema central "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Ficam convalidados todos os atos praticados na X Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes/SC, 08 de Julho de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 324/2021

Publicação Nº 3152123

DECRETO Nº. 324/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.547 de 25 de Novembro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 117,26 (cento e dezessete reais), no orçamento de 2021 do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:
Suplementação:
Órgão: 06 – Secretaria M. da Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria M. da Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto Atividade: 20.608.2001.2021 – Manutenção das Ativ. de Apoio ao Agricultor
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1164 – Superávit Convênio Estados Outros
Valor: R$ 117,26

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação provenientes do convênio do estado SDE – 2020TR388.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 08 de Julho de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 325/2021

Publicação Nº 3152126

Faxinal dos Guedes, SC, 08 de Julho de 2021.

Decreto n°325/2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal VAYOLETE DALLA ROSA, matrícula nº 2147, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo – 40 horas semanais, no período de 05/07/2021 a 31/12/2021.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 05 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Julho de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO Nº 326/2021

Publicação Nº 3152131

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Julho de 2021.

Decreto n° 326/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando; o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

Considerando; a homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 001/2021;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora GRAZIELI COSTA PANTALEÃO, portadora do CPF nº 119.434.239-62 para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, com vigência no período de 12/07/2021 até 17/12/2021.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Julho de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 327/2021

Publicação Nº 3152137

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Julho de 2021.

Decreto n° 327/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando; o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

Considerando; a homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 001/2021;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora CLARICE MAIA, portadora do CPF nº 063.291.889-63 para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, com vigência no período de 12/07/2021 até 17/12/2021.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Julho de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 328/2021

Publicação Nº 3152140

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Julho de 2021.

Decreto n° 328/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando; o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

Considerando; a homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 001/2021;

Considerando; Edital n°18/2021, realizada pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora GABRIELA RODIGHERI, portadora do CPF nº 086.421.729-32 para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 12/07/2021 até 17/12/2021.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Julho de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 329/2021

Publicação Nº 3152145

DECRETO nº 329/2021.

ALTERA, INDICA E DÁ POSSE AOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) QUADRIÊNIO 2021-2025, CONFORME ESPECIFÍCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO LAZZARI, Prefeito Municipal da Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam empossados os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), conforme específica:

CATEGORIA	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Executivo	Guilherme Rosa da Silva	Edivandra Berté Iop
Educação	Neusa Locatelli Fracasso	Noemia de Sá
Educação	Mariley Dalla Valle	Dirlei Perdoncini Arcari
Pais e alunos	Edite Zenaide Orso	Maritania Antonio Rosa da Sandi
Pais e alunos	Clarice Muller Grade Almeida	Rubia Mara Balena
Sociedade Civil	Andreia Matuella de Sá	Margarete Lucia Zenere
Sociedade Civil	Caroline Casagrande Crusaro	Volmir Pasin

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes/SC, em 13 de Julho de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 330/2021

Publicação Nº 3152149

Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de Julho de 2021.

Decreto n° 330/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando; o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

Considerando; a homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 001/2021;

Considerando; Edital n°18/2021, realizada pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ELIZIA RAPOSO SILVA, portadora do CPF nº 057.683.138-77 para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUND. com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 13/07/2021 até 17/12/2021.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de Julho de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº. 70/2021

Publicação Nº 3152674

	DECRETO N.º 070/2021
SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSE WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 722/2020.	

DECRETA:

ART. 1º Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Saúde, a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.023 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte: 0102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos	
TOTAL FONTE	100.000,00

ART. 2º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

08.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – Departamento de Agricultura	
20.606 – Extensão Rural	
20.606.0017 – Agricultura Campeã	
20.606.0017.2.045 – Manutenção de Atividades da Secretaria da Agricultura	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	100.000,00

ART. 3º - Os recursos para abertura do crédito suplementar de que trata os artigos anteriores, são provenientes do Superávit Financeiro de cada fonte de recurso, verificado no balanço de 2020.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de julho de 2021.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 5339 DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153675

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL Nº 5339 DE 13 DE JULHO DE 2021
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE RENÚNCIA TÁCITA À ORDEM CRONOLÓGICA DE VACINAÇÃO DA COVID-19 NOS CASOS DE DESISTÊNCIA OU RECUSA DA VACINAÇÃO EM RAZÃO DA MARCA DO IMUNIZANTE DISPONÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71 inciso IV e XXXII da Lei Orgânica Municipal; e,
CONSIDERANDO a necessidade de contenção da Pandemia do COVID-19 por meio da imunização de pessoas com mais de 18 anos, em atendimento ao quanto preconizado no Plano Nacional de Imunização, que guarda consonância com o artigo 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que as vacinas aplicadas no Município de Formosa do Sul são aquelas encaminhadas pelo Ministério da Saúde no âmbito do Plano Nacional de Imunização, as quais contam com a devida aprovação da ANVISA;
CONSIDERANDO que a disponibilidade dos imunizantes é feita em consonância com a faixa etária definida pelo Ministério da Saúde, além dos casos extraordinários de públicos específicos, em que não há limitação de idade para a oferta da dose vacinal;
CONSIDERANDO que não há possibilidade de escolha do imunizante por marca, a fim de que se garanta a cobertura vacinal do público em geral, em conformidade com a disponibilidade oferecida;
CONSIDERANDO o número de pessoas que realiza o agendamento, por ordem de faixa etária e, ao chegar ao local da vacinação, desiste em razão da marca da vacina disponível naquele local, o que prejudica toda a logística;
CONSIDERANDO que o comparecimento ao local agendado e a desistência da vacina prejudica todo o público alvo que ainda não tomou o imunizante;
CONSIDERANDO a necessidade de impor regras que inibam tal comportamento, que vem em severo prejuízo à imunização da população e ao combate sistêmico do COVID-19, representando afronta à saúde pública e sanitária,
DECRETA:
Art. 1º O não comparecimento na data agendada para a vacinação contra a COVID-19 implica na presunção da renúncia tácita à ordem cronológica de vacinação, de forma a cumprir o quanto estabelecido no artigo 6º da Constituição Federal.
§ 1º O comportamento descrito no caput deste artigo ensejará impossibilidade de novo agendamento, cabendo ao munícipe comparecer a UBS e apresentar por escrito a justificativa da falta, que, após apreciação técnico-científica da Secretaria de Saúde e Assistência Social, procederá à liberação para novo agendamento.
§ 2º O comparecimento ao local de vacinação e a desistência ou recusa quanto à imunização, em razão da marca do imunizante, será tomada a Termo, com a assinatura de duas testemunhas, informando-se ao munícipe sobre sua condição de remanescente, a perda do direito à ordem cronológica de vacinação, bem como a sua realocação na fila de imunização somente após concluída a vacinação de todo o público adulto da vacina do COVID-19 (maiores de 18 anos, sem comorbidades).
§ 3º Por ocasião da vacinação do público remanescente, se ainda assim persistir a desistência ou recusa em razão da marca do imunizante, o Município se reservará o direito de comunicar às autoridades sanitárias para as medidas legais eventualmente incidentes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Sul-SC, 13 de julho de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que diante de minha desistência ou recusa em receber o imunizante que me foi ofertado, nesta data, estou CIENTE de que somente será disponibilizada nova oportunidade para vacinação quando todas as faixas etárias forem vacinadas.

Formosa do Sul/SC, ____/____/____.

ASSINATURA:
CPF:

DECLARAMOS, para os devidos fins, que o cidadão acima identificado NEGOU-SE a assinar o presente termo.

Testemunhas:
1. _____
CPF:
2. _____
CPF:

DECRETO MUNICIPAL Nº 5340 DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3154131

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL Nº 5340 DE 13 DE JULHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 inciso IV e XXXII da Lei Orgânica Municipal; e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 028/2021, encaminhado pelo Legislativo Municipal, solicitando a cessão de comissão de avaliação de estágio probatório, ante a ausência de quadro de pessoal próprio para a formação de comissão,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Comissão Municipal de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 5281, de 12 de abril de 2021, para a realização de avaliação dos servidores em estágio probatório no âmbito do Poder Legislativo municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Sul-SC, 13 de julho de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO N.º 003/2021

Publicação Nº 3151710

EDITAL N.º 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO N.º 003/2021

CONSIDERANDO, por fim, que em razão de todo o exposto, notadamente quanto à impossibilidade de contratação de servidores, seja do Concurso Público n.º 001/2019, seja do Processo Seletivo n.º 001/2020, os servidores temporários para as funções de agente comunitário de saúde (microárea 01) são necessários ao funcionamento administrativo das repartições municipais;
CONSIDERANDO que o Processo seletivo Simplificado n.ºs 001/2020, 003/2020, 004/2020, 005/2020, 006/2020 que buscou a contratação de servidores temporários para as funções previstas neste processo não houve candidatos inscritos para os cargos de agente comunitário de saúde (microárea 01);
CONSIDERANDO, ainda, que o Processo seletivo Simplificado n.º 007/2020, que buscou a contratação de servidores temporários para as funções previstas neste processo não assumiram a função (microárea 01) e não houve candidatos aprovados (microáreas 04);
O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, tona público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2021, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal n.º 255/2001 e nas condições do presente edital.

CRONOGRAMA:

Publicação do Edital	13/07/2021
Prazo de Inscrições	13/07/2021 a 26/07/2021
Homologação Preliminar das Inscrições	27/07/2021
Prazo de Recurso da Homologação das Inscrições	28/07/2021
Homologação Definitiva das Inscrições	29/07/2021
Divulgação da Classificação Preliminar	29/07/2021
Prazo de Recurso da Classificação Preliminar	30/07/2021
Divulgação da Classificação Definitiva	02/08/2021
Resultado Final	02/08/2021

1. DAS FUNÇÕES E VAGAS
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.
1.2 A seleção dos candidatos à função constante ao ANEXO I dar-se-á através de análise de títulos.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 13 de julho de 2021 a 26 de julho de 2021, nas seguintes modalidades:
- Virtual: no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, mediante o encaminhamento da documentação digitalizada ao seguinte endereço de e-mail: rh@formosa.sc.gov.br.
- Presencial: no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89859-000, Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina.
2.2. Os interessados em inscrever-se no presente Processo Seletivo deverão proceder da seguinte forma:
I – Preencher de forma completa a Ficha de Inscrição (Anexo II);
II - Efetuar a inscrição, mediante o encaminhamento ou a entrega da Ficha de Inscrição preenchida, apresentando, no ato, os seguintes

documentos:
a) cópia da carteira de identidade;
b) cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) cópia do título de eleitor e do respectivo comprovante de votação ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
d) cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
e) comprovante de escolaridade exigida para a função pretendida;
f) Aos candidatos à função de Agente Comunitário de Saúde: comprovante de que reside na microárea 01 (RUA LUIS CELLA, ACIMA DO ASFALTO SC 157, LOTEAMENTO RECANTO VERDE, RUA DO CAMPO MUNICIPAL, SC 157 QUILOMBO, LINHA CONTE, LINHA BONITINHO E LINHA GUARANI.) ou que residem na microárea 04 (LINHA CANELA, LINHA VILLA, LINHA, SERRA ALTA, RUA GOVERNADOR IVO SILVEIRA À ESQUINA COM A TRAVESSA, RISSIERI MALACARNE ATÉ A SC 157, SC 157 ESQUINA COM RUA ANTONIO CELLA SENTIDO A LINHA SERRA ALTA).
2.2.1. O comprovante de residência a que se referem a alínea "f" é obrigatório para o candidato à função de Agente Comunitário de Saúde, podendo, inclusive, ser aferida pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante diligência a ser solicitada pela comissão de julgamento.
2.3. Nos termos do item 2.1, os candidatos poderão fazer sua inscrição de forma virtual ou pessoalmente ou por procuração, sendo que neste último caso, deverão ser apresentados o termo de procuração e a carteira de identidade do procurador, ficando a procuração anexada à ficha de inscrição.
2.3.1. Os candidatos que optarem pela inscrição virtual receberão e-mail de confirmação atestando o recebimento da inscrição (e não quanto à correção ou não da inscrição). Esse e-mail atestará apenas o recebimento da inscrição, cuja documentação encaminhada será analisada pela comissão nos termos do cronograma constante deste edital.
2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.5. A homologação das inscrições será feita no dia 27 de julho de 2021 e publicada no órgão oficial do Município de Formosa do Sul (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=site/index&q=cod_municipio%3A208), bem como no site do Município de Formosa do Sul: www.formosa.sc.gov.br.
2.5.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida não constará da lista publicada, podendo entrar com recurso até o dia 28 de julho de 2021, endereçado ao Coordenador da Comissão de acompanhamento deste Processo Seletivo.
2.5.2. No dia 29 de julho de 2021 será publicada a lista definitiva dos candidatos habilitados para este processo Seletivo.

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
3.1. A Comissão de Avaliação será composta de no mínimo três pessoas com conhecimento comprovado na área.
3.2. Por tratar-se de serviço público relevante, os serviços prestados pela Comissão de Avaliação não serão remunerados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:
4.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos os critérios descritos a seguir, com a atribuição de pontos para os TÍTULOS apresentados, nos termos seguintes:
a) Comprovante de escolaridade: Ensino superior completo: 08 pontos; Ensino superior incompleto: 06 pontos; Ensino médio: 05 pontos; Ensino fundamental: 04 pontos;

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
5.1. Ocorrendo empate na classificação entre dois ou mais candidatos, observar-se-á os seguintes critérios:
a) maior escolaridade;
b) o mais idoso;
c) sorteio.
5.2. A classificação do candidato não gera direito à contratação, sendo o mesmo convocado para a contratação conforme a necessidade do Município.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
6.1. A listagem preliminar dos classificados será publicada no de Formosa do Sul a partir do dia 29 de julho de 2021 no órgão oficial do Município de Formosa do Sul (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=site/index&q=cod_municipio%3A208) e no site do Município de Formosa do Sul: www.formosa.sc.gov.br.
6.2. A listagem definitiva dos classificados e a classificação final será publicada em 02/08/2021, no órgão oficial do Município de Formosa do Sul e no site do Município de Formosa do Sul.
6.3. Os candidatos serão chamados pela ordem de classificação, de acordo com as necessidades do Município.

7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
7.1. O candidato deverá apresentar no ato da contratação os seguintes documentos:
a) cópia da Carteira de Identidade comprovando idade igual ou superior a 18 anos;
b) cópia do CPF;
c) cópia Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
d) cópia do Certificado Militar (homens);
e) cópia Carteira de Habilitação (se tiver);
f) cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) comprovante de Escolaridade conforme previsto no ANEXO I;
h) cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) cópia da caderneta de vacinação dos filhos menores;
j) cópia do cartão de PIS/PASEP;
k) número da agência e conta bancária;
l) foto 3X4 (01);
m) declaração de bens;

n) declaração de Inexistência de Incompatibilidade com outro cargo ou função pública;
o) atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
p) comprovante de residência com endereço completo (água/energia);
q) telefone para Contato.

8. DOS RECURSOS
8.1 Serão admitidos recursos nos seguintes casos:
a) no caso de indeferimento da inscrição;
b) quanto à classificação preliminar do Processo Seletivo.
8.2. Os recursos deverão ser endereçados, nos prazos do cronograma de execução previsto neste edital, ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo até 27 de julho de 2021, quanto à homologação preliminar das inscrições, e até 30 de julho de 2021, quanto à classificação preliminar.
8.3. Os recursos poderão ser apresentados de forma virtual, mediante o encaminhamento da documentação digitalizada ao seguinte endereço de e-mail: rh@formosa.sc.gov.br, ou de forma presencial, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89859-000, Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina.
8.4. Somente serão apreciados os recursos fundamentados, bem como que tiverem indicado o nome do candidato, número de sua inscrição e o endereço para correspondência.
8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo para tanto observada a data e hora do protocolo ou recebimento do e-mail.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento de todas as condições do presente edital, bem como na sua plena aceitação.
9.2. O candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a escolha da vaga passará o direito à contratação temporária ao candidato com colocação imediatamente posterior e, assim, sucessivamente, até o preenchimento das vagas necessárias.
9.3. O candidato que não comparecer na data fixada ou não aceitar a vaga que lhe é oferecida, passará para o final da lista dos classificados no Processo Seletivo.
9.4. O candidato que desistir da contratação no período que mediar a escolha de vagas e a contratação, bem como aquele que der causa à rescisão do contrato após a referida contratação, perderá o direito à contratação.
9.5. Ocorrendo necessidade de contratação, no decurso do ano de 2021, serão convocados para admissão temporária, os candidatos remanescentes, respeitada a ordem de classificação.
9.6. Compete a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, respeitada a legislação vigente, as seguintes atribuições:
a) acompanhar o recebimento das inscrições e decidir sobre o deferimento ou indeferimento das mesmas;
b) receber, processar e decidir sobre os recursos interpostos pelos candidatos;
c) elaborar ata das ocorrências, listagem dos inscritos e da classificação provisória e final, encaminhando tudo ao Prefeito Municipal para os fins de publicação e contratação dos candidatos classificados.
9.7. O Prefeito Municipal, antes de qualquer contratação, a bem do interesse público, reserva-se o direito de anular o presente edital, em caso de ilegalidade ou revogá-lo, por conveniência administrativa, bem como suspender as contratações temporárias a qualquer tempo.
9.8. O presente Processo Seletivo Simplificado, com a respectiva classificação, será válido para o ano de 20210, podendo ser prorrogado nos termos da legislação municipal.

Formosa do Sul (SC), 13 de julho de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

Função Pública	Microárea	Escolaridade	Carga Horária	Vencimento R$	Vagas
Agente Comunitário de Saúde	01	a) Ensino Médio Completo; b) Residir na microárea da comunidade de atuação desde a publicação deste edital; e, c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas, nos termos do art. 6º, da Lei Nacional n° 11.350/06.	40h	1.598,20	01
Agente Comunitário de Saúde	04	a) Ensino Médio Completo; b) Residir na microárea da comunidade de atuação desde a publicação deste edital; e, c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas, nos termos do art. 6º, da Lei Nacional n° 11.350/06.	40h	1.598,20	01

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº	
Nome do Candidato:	
Função:	
Data de Nascimento:	
Cidade/Estado:	
Filiação:	

Estado Civil:	
C.P.F.	
Carteira de Identidade:	
Endereço: rua, nº e bairro CEP, cidade e Estado	
Telefone(s):	
Escolaridade:	
Microárea	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e aceito as condições do presente Edital de Processo Seletivo.

Formosa do Sul (SC) _____de _____ de 2021.

Assinatura

---------- destacar aqui ----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO _____/2021

INSCRIÇÃO N.º	
Nome do Candidato:	
Função:	
Carteira de Identidade:	

ANEXO III
COMPROVANTE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE TÍTULOS

Candidato:_____
Inscrição nº:_____
Função:_____
Microárea: _____

LISTA DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Formosa do Sul, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato Assinatura do servidor

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43/PMF/2021 - DO PREGÃO PRESENCIAL N° 93/PMF/2021

Publicação Nº 3152035

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/PMF/2021
(Referente Pregão Presencial nº. 93/PMF/2021)

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. JOSE CLAUDIO GONÇALVES, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1746727, e inscrito no CPF sob o n° 551.394.269-00, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1- CARLESSI ESPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº. 73.540.379/0001-04 estabelecida na Rua Rui Barbosa, n° 1145, Centro, em Turvo - SC, neste ato representada pelo Sr. Celito Carlessi, brasileiro, CI 1.085.501, CPF 479.989.209-63, telefone para contato: (48) 3525-0075;

2- N. T. LUIZE EIRELI inscrita no CNPJ nº. 93.577.427/0001-38 estabelecida na Rua Marechal Deodoro, n° 570, em São Sebastião do Cai - RS, neste ato representada pelo Sr. Gerson Robert Vieira, brasileiro, CI 1106420241, CPF 021.386.150-06, telefone para contato: (51) 3635-1892;

3- WZ MULTIESPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº. 08.937.057/0001-23 estabelecida na Av. 25 de Julho, n° 2500, Centro, em Forquilhinha - SC, neste ato representada pelo Sr. Danny Cesar Warmling brasileiro, CI 3361340, CPF 021.438.639-26.

Doravante denominadas DETENTORAS DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 93/PMF/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das escolinhas de voleibol e futsal feminino e futsal, futebol e handebol masculino da Secretaria Municipal de Educação de Forquilhinha/SC., para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser

encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.2.1. A empresa contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.
Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;

F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no Contrato ou documento equivalente.
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. ROGER MINOTTO, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. RICARDO ALEXANDRE XIMENES, Secretário de Esporte, Cultura e Turismo será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 93/PMF/2021, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 13 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal
CARLESSI ESPORTES LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Celito Carlessi

N. T. LUIZE EIRELI
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Gerson Robert Vieira

WZ MULTIESPORTES LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Danny Cesar Warmling

ROGER MINOTTO
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/PMF/2020

Publicação Nº 3153727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 126/PMF/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 60/PMF/2020;

BJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material gráfico (proposta curricular e caderneta gestante) para atendimento as diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 13/10/2021
4ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 132/PMF/2020

Publicação Nº 3153763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletronico n° 132/PMF/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 61/PMF/2020;

BJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de notebooks, gabinetes e laptop/chromebook, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 15/10/2021
4ª Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/PMF/2021

Publicação Nº 3152614

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32DFF344526423ACA5F3FBCE8A20EC35A8D13FA9

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 108/PMF/2021.
OBJETIVO: Contratação de serviços de publicação legal de editais e afins em jornal de grande circulação no estado de Santa Catarina para cumprir com as exigências da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais publicações obrigatórias, a fim de suprir a demanda do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 26 de julho de 2021 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br ou pelo site: www.forquilhinha.sc.gov.br (transparência; licitações).

Forquilhinha/SC, 13 de julho de 2021.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO FMS N° 20/2021

Publicação Nº 3151789

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 20/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – GENTE SEGURADORA S.A.
OBJETO - A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para cobertura de seguro de veículos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 23.612,16 (vinte e três mil, seiscentos e doze reais e dezesseis centavos), correspondente ao valor global do seguro contratado para 17 (dezessete) veículos.

VIGÊNCIA – até 01/07/2022

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 1701.2060.3390 (15) – Manutenção do Fundo Municipal de Saude
1701.2062.3390 (25) – Programa Atenção Básica –PAB
1701.2066.3390 (74) – Programa Vigilância Sanitária
1701.2061.3390 (54) – Manutenção dos Programas de Saúde Mental – CAPS
1701.2067.3390 (79) – Programa Vigilância Epidemiológica
1701.2071.3390 (61) – Manutenção do Programa SAMU

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº. 76/PMF/2021.
DATA DA ASSINATURA – 01 de julho de 2021.

JOSE CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO FUNDAF N° 04/2021

Publicação Nº 3151770

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO FUNDAF Nº. 04/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – GENTE SEGURADORA S.A.
OBJETO - A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para cobertura de seguro de veículos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 7.580,99 (sete mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), correspondente ao valor global do seguro contratado para 4 (quatro) veículos.

VIGÊNCIA – 01/07/2022

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
2101.2090.3390 (7) – Manutenção da Fundação Municipal Ambiental de Forquilhinha

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº. 76/PMF/2021.
DATA DA ASSINATURA – 01 de julho de 2021.

JOSE CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMF N° 39/2021

Publicação Nº 3151756

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 39/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO - A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para cobertura de seguro de veículos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 77.749,40 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), correspondente ao valor global do seguro contratado para 80 (oitenta) veículos.

VIGÊNCIA – até 01/07/2022.

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 07.03.2033.3390 (141) – Manutenção da frota municipal - Infraestrutura
10.02.2029.3390 (181) – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
04.01.2009.3390 (25) – Manutenção da Administração Geral e Finanças
08.01.2039.3390 (153) – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
0501.2017.3390 (62) – Manutenção do Ensino Fundamental
1301.2022.3390 (204) – Manutenção da Secretaria de Assistencia Social e Habitação
0201.2002.3390 (2) – Manutenção da estrutura do Gabinete do Prefeito

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº. 76/PMF/2021.
DATA DA ASSINATURA – 01 de julho de 2021.

JOSE CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMF N° 43/2021

Publicação Nº 3151836

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 43/2021
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP

OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a aquisição Equipamentos para atendimento a Secretaria de Agricultura do Município de Forquilhinha/SC.
Transferência Especial do Estado – Emenda Parlamentar Impositiva nº 2260/2021

VALOR – R$ 30.940,00 (trinta mil, novecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA –31/12/2021.
DOTAÇÃO – A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10
Unidade: 10.02
Funcional: 20.606.0111
Projeto/Atividade: 2.030
Elemento: 4490.00.00.00.00.00.00.010079
Código reduzido: 000269
Elemento: 4490 5240

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 89/PMF/2021.
DATA DA ASSINATURA – 07 de julho de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMF N° 44/2021

Publicação Nº 3151832

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 44/2021
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – CASA DO PICAPAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a aquisição Equipamentos para atendimento a Secretaria de Agricultura do Município de Forquilhinha/SC.
Transferência Especial do Estado – Emenda Parlamentar Impositiva nº 2260/2021

VALOR – R$ 20.156,00 (vinte mil, cento e cinquenta e seis reais)
VIGÊNCIA –31/12/2021.
DOTAÇÃO – A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10
Unidade: 10.02
Funcional: 20.606.0111
Projeto/Atividade: 2.030
Elemento: 4490.00.00.00.00.00.00.010079
Código reduzido: 000269
Elemento: 4490 5240

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 89/PMF/2021.

DATA DA ASSINATURA – 07 de julho de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMF N° 45/2021

Publicação Nº 3151842

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 45/2021
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – CERES AGROPECUARIA LTDA

OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a aquisição Equipamentos para atendimento a Secretaria de Agricultura do Município de Forquilhinha/SC.
Transferência Especial do Estado – Emenda Parlamentar Impositiva nº 2260/2021

VALOR – R$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA –31/12/2021.
DOTAÇÃO – A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10
Unidade: 10.02
Funcional: 20.606.0111
Projeto/Atividade: 2.030
Elemento: 4490.00.00.00.00.00.00.010079
Código reduzido: 000269
Elemento: 4490 5240

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 89/PMF/2021.

DATA DA ASSINATURA – 07 de julho de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMF N° 46/2021

Publicação Nº 3151829

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 46/2021
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI

OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a aquisição Equipamentos para atendimento a Secretaria de Agricultura do Município de Forquilhinha/SC.
Transferência Especial do Estado – Emenda Parlamentar Impositiva nº 2260/2021

VALOR – R$ 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA –31/12/2021.
DOTAÇÃO – A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10
Unidade: 10.02
Funcional: 20.606.0111
Projeto/Atividade: 2.030
Elemento: 4490.00.00.00.00.00.00.010079
Código reduzido: 000269
Elemento: 4490 5240

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 89/PMF/2021.

DATA DA ASSINATURA – 07 de julho de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

11 - PAL 0160 - 2020 - PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA

Publicação Nº 3152542

DECISÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0160/2020 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0074/2020
REGISTRO DE PREÇOS N° 0075/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0134/2020 (AT20PMF134)

OBJETO – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de uma unidade de cada item multiplicada pelas quantidades expressas na estimativa de consumo descrita na Cláusula Terceira, visando aquisições futuras de gêneros alimentícios para os Centros de Educação Municipais, da Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo–SC, visando cumprir as diretrizes da Resolução o n.º 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei n.º 11947/2009 e Lei n.º 12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar, para o ano letivo de 2021/2022.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua do Comércio Rod SC 283, na cidade de Planalto Alegre, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.633.424/0001-11, a tomar ciência acerca de Decisão no Processo Administrativo n.º 1978/2021.

Intime-se a empresa da decisão, o teor desta será encaminhado para a Empresa Notificada, sendo franqueada vista dos autos no Setor de Compras da Prefeitura de Fraiburgo – Santa Catarina.

Fraiburgo(SC), 02 de julho de 2021.
Felipe Krieguer
Fiscal de Contratos

18 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PAL 0062-2021 - TRANS MAESTRI LTDA

Publicação Nº 3152545

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 0062/2021 – PMF
. PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 0026/2021
. REGISTRO DE PREÇOS N.º 0027/2021
. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0043/2021 (AT21PMF43)

. OBJETO – 1.1 – REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de horas máquinas para serviços diversos, para atender o Órgão Gerenciador, (Município de Fraiburgo), conforme a seguir descritos:
.
. 1.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo do ÓRGÃO GERENCIADOR – MUNICÍPIO DE FRAIBURGO é a seguinte:

. CÓD	. ITEM	. QTDE	. UNID	. DESCRIÇÃO	. VLR.UNIT.R$	. VLR.TOT.R$
. 45775	. 2	. 400	. Hr	. Serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional superior a 12 toneladas e inferior a 15 toneladas, equipada com concha de carga com capacidade mínima de 0,5 m3, com ano de fabricação igual ou superior a 2010.	. 205.00	. 82,000.00
. 50079	. 10	. 400	. Hr	. Serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional igual ou superior a 18 toneladas, com ano de fabricação igual ou superior a 2010, equipada com rompedor hidráulico com peso igual ou superior a 1.800 kg.	. 319.00	. 127,600.00

.
NOTIFICADA – TRANS MAESTRI LTDA.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa TRANS MAESTRI LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Marcílio Dias, n.º 2085, na cidade de São Miguel do Oeste-SC (89.900-000), inscrita no CNPJ sob o n.º 09.367.994/0001-53, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para resposta da Notificação é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX).
Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 13 de julho de 2021.
FELIPE KRIEGUER
Fiscal de Contrato

LEI Nº 2533 - 2021

Publicação Nº 3152562

LEI Nº 2533, DE 13 DE JULHO DE 2021.
INSTITUI O MÊS "AGOSTO LARANJA", DEDICADO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS E O INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Fraiburgo o mês "Agosto Laranja", dedicado à realização de ações de Conscientização e Prevenção às Deficiências.

Art. 2º O mês "Agosto Laranja" fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Fraiburgo, constante da Lei Municipal nº 1994, de 09 de dezembro de 2008.

Art. 3º As ações desenvolvidas no "Agosto Laranja", visam o desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de cada indivíduo, para promover a inclusão social e combater qualquer tipo de preconceito e discriminação.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de ações nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura, em conjunto com as entidades afins, realizará campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências.

Art. 5º Durante a Campanha de Conscientização e Prevenção às Deficiências serão abordados todos os tipos de deficiência, sejam físicas, intelectuais, auditivas, visuais, múltiplas ou referentes ao autismo, síndromes de caráter transitório e permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos em seus diferentes ciclos de vida, de forma a garantir a abordagem de todas as especificações.

Art. 6º A prevenção de deficiências a que se refere a Lei abrangerá:
I - prevenção primária, que frisa a importância da promoção a saúde e da proteção da integridade física e psíquica dos cidadãos;
II - prevenção secundária, que se desenvolve através da detecção, diagnóstico e intervenção precoce;
III - prevenção terciária, que se desenvolve através de ações destinadas a proporcionar um atendimento digno, decente e adequado as pessoas com deficiência.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 13 DE JULHO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3560 de 14/07/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 17862021

Publicação Nº 3153553

PORTARIA Nº 1786, DE 13 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01398/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano"; considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função; considerando que foram chamadas crianças que estavam inscritas na fila única e que para atender a demanda de matrículas torna-se necessário a contratação para o CEI Bela Vista;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JAÍNE DA SILVA GONÇALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 087.297.589-47, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de julho de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de julho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17872021

Publicação Nº 3153556

PORTARIA Nº 1787, DE 13 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01399/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano"; considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função; considerando que foram chamadas crianças que estavam inscritas na fila única e que para atender a demanda de matrículas torna-se necessário a contratação para o CEI Faxinal dos Carvalhos;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CAMILA RODRIGUES NATALIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.995.289-47, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 15 de julho de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de julho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAL 2021

Publicação Nº 3152546

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS			
O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:			
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
05.07.2021	FNAS	Indice de gestão descentralizada – IGDBF	5.251,58
06.07.2021	FNDE	PNAE – Alimentação Escolar EJA	1.152,00
06.07.2021	FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Ensino Fundamental	36.917,40
06.07.2021	FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Educação Especial	1.038,80
06.07.2021	FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Creche	20.158,80
06.07.2021	FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Pré-escola	13.420,00
12.07.2021	FNS	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	12.000,00

Secretaria de Finanças

TERMO DE CONVOCAÇÃO KARIN YURICA COLOMBO KULYK

Publicação Nº 3153549

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) KARIN YURICA COLOMBO KULYK

Cargo: Odontólogo
Classificação: 15º lugar
Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Odontólogo na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Odontólogo ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 13/07/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

KARIN YURICA COLOMBO KULYK

TERMO DE RENÚNCIA JORGE GUILHERME PONTE ANTUNES

Publicação Nº 3152549

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de GUARDA DO PATRIMÔIO PÚBLICO para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 009 de 04 de novembro de 2020. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: JORGE GUILHERME PONTE ANTUNES
Cargo: Guarda do Patrimônio Público
Classificação: 32º Lugar
Data da Convocação: 09/07/2021
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 13/07/2021

Fraiburgo (SC), 13 de julho de 2021.
JORGE GUILHERME PONTE ANTUNES

Galvão

Prefeitura

LEIS 2021 - 961 A 961

Publicação Nº 3153736

LEI Nº 961/2021
AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL NA FORMA DE DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Galvão-SC, autorizado a receber na forma de doação, o Imóvel registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos sob Matrícula nº 4488, pertencente ao "PATRIMÔNIO DA UNIÃO", com a seguinte descrição: A PRAÇA Nº 1 do LOTEAMENTO GALVÃO, cidade do mesmo nome, com 6.600 M2, confrontando: ao NORTE, com a Rua 7, com 55 Mts; ao LESTE, com a Travessa "B" com 120 Mts; ao SUL, com a Rua 6, hoje rua Nelson Hungria; ao OESTE, com a Avenida Sete de Setembro, ex-Avenida 1, com 120 Mts.

Art. 2º. Fica ainda, autorizado a empenhar e pagar eventuais despesas de taxas e valores relativos à transferência do imóvel.
Art. 3º. As despesas decorrentes pela execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e futuros.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 13 de julho de 2021.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito do Município

Roberval Dalla Cort
Registrado e Publicado

LEIS 2021 - 962 A 962

Publicação Nº 3153742

LEI Nº 962/2021
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GALVÃO a adquirir IMÓVEIS e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Galvão-SC, autorizado a adquirir os imóveis abaixo, pertencentes à Sociedade Amigos de Galvão - SAG, inscrita no CNPJ sob nº 80.629.876/0001-30, declarados de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial mediante edição do Decreto Municipal nº 194/2021 de 22/06/2021, conforme segue:

I – Uma Chácara sob nº 8 com 9.760 M2, sito no loteamento Galvão, da cidade de Galvão, confrontando: De um lado em linha curva confrontando com a quadra nº 76, e sua totalidade dos lotes nº 01 a 12, numa extensão de 227,5 Mt. com a rua 12, com 61 Mt. com o rio Saudades, com reserva de área verde nº 7 e ainda com a rua 10 com 26 Mt. Registrado na Matrícula nº 76, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos-SC;

II – Os lotes urbanos: de nº 1 à 6, com a superfície de 640M2 cada um, e o de nº 7 com 800 M2, o de nº 8 com 900M2, de nº 9 com 900M2, o de nº 10 com 750M2, o de nº 11 com 750M2, o nº 12 com 640 M2, todos da quadra 76, perfazendo um total de 8.580 M2. sito do quadro urbano da cidade de Galvão. Registrado na Matrícula nº 84, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos-SC.

Art. 2º. Fica ainda, autorizado a efetuar o pagamento relativo à aquisição dos imóveis, dispensando para tanto recursos financeiros na ordem de R$ 99.953,00 (noventa e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais), conforme média de avaliações realizadas por profissionais devidamente credenciados junto ao Conselho Regional de Corretores Imobiliários CRECI-SC.

Art. 3º. As despesas decorrentes pela execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e futuros.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 13 de julho de 2021.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito do Município

Roberval Dalla Cort
Registrado e Publicado

Garopaba

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 052/2021 - RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 3154016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 052/2021
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
TRANSFERÊNCIA DIRETA	09/07/2021	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R$ 686,543.99
TRANSFERÊNCIA DIRETA	09/07/2021	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R$ 14.87
TRANSFERÊNCIA DIRETA	09/07/2021	CID - CIDE-CONTRIB. INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO	R$ 3,282.37
TRANSFERÊNCIA DIRETA	09/07/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 135,868.61
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	12/07/2021	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 4,008.43
TRANSFERÊNCIA DIRETA	12/07/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 36,130.11

Garopaba - SC, 13 de julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 14/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

ERRATA Nº 01 DO DECRETO Nº 159/2021

Publicação Nº 3153988

ERRATA N.º 1: DECRETO Nº 159, DE 28 DE JUNHO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 159/2021, publicado no DOM/SC, Edição 3545, pagina 412 em 29/06/2021.

Onde se Lê:
b) SETORIAL DE HIP HOP,
Titular: Argenta Finger - CPF: ***.***.819-08
Suplente Jahir De Lima Macedo Neto - CPF: ***.***.929-35

Leiam – se:
b) SETORIAL DE HIP HOP,
Titular: Grasiela da Silva Vieira - CPF: ***.***.819-08
Suplente Jahir De Lima Macedo Neto - CPF: ***.***.929-35

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 13 de julho de 2021.
LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 14/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 336.2021 - FELIPE EDUARDO MACHADO LUZARDO

Publicação Nº 3154033

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 336/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: FELIPE EDUARDO MACHADO LUZARDO
Objetivo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Valor: R$ 1.165,97 (um mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais
Vigência: De 01/07/2021 até 01/01/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 354.2021 - ELIANA SEVERO DE MATOS

Publicação Nº 3154035

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 354/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ELIANA SEVERO DE MATOS
Objetivo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Valor: R$ 1.165,97 (um mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais
Vigência: De 07/07/2021 até 07/01/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 355.2021 - CRISTIANE FERNANDA MAY PITELLI

Publicação Nº 3154039

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 355/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CRISTIANE FERNANDA MAY PITELLI
Objetivo: MEDICO GERIATRA
Valor: R$ 7.202,39 (dois mil e duzentos e dois reais e trinta e nove centavos) mensais
Vigência: De 07/07/2021 até 07/01/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 356.2021 - NERCIO ROGERIO ALVES DA CRUZ

Publicação Nº 3154036

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 356/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: NERCIO ROGERIO ALVES DA CRUZ
Objetivo: AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
Valor: R$ 1.165,97 (um mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais
Vigência: De 08/07/2021 até 08/01/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 357.2021 - MAICON DIOVANE CORREA DOS SANTOS

Publicação Nº 3154037

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 357/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MAICON DIOVANE CORREA DOS SANTOS
Objetivo: VIGILANTE
Valor: R$ 1.265,23 (um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos) mensais
Vigência: De 08/07/2021 até 08/01/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 358.2021 - PAULO CEZAR DOMINGUES BORGES

Publicação Nº 3154038

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 358/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: PAULO CEZAR DOMINGUES BORGES
Objetivo: VIGILANTE
Valor: R$ 1.265,23 (um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos) mensais
Vigência: De 12/07/2021 até 12/01/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 359.2021 - MARIA JULIA LIMA SEOLE

Publicação Nº 3154040

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 359/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA JULIA LIMA SEOLE
Objetivo: MEDICO - ESF
Valor: R$ 12.196,81 (doze mil e cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) mensais
Vigência: De 12/07/2021 até 12/01/2023, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 360.2021 - LAURA PAROLIN

Publicação Nº 3154041

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 360/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LAURA PAROLIN
Objetivo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
Valor: R$ 1.549,98 (um mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito reais) mensais
Vigência: De 12/07/2021 até 12/01/2023, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 363.2021 - VANESSA MULLER

Publicação Nº 3154043

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 363/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VANESSA MULLER
Objetivo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
Valor: R$ 1.549,98 (um mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito reais) mensais
Vigência: De 12/07/2021 até 12/01/2023, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 365.2021 - HENRIQUE AGUIAR DE SÁ

Publicação Nº 3154044

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 365/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: HENRIQUE AGUIAR DE SÁ
Objetivo: AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
Valor: R$ 1.165,97 (um mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais
Vigência: De 13/07/2021 até 13/01/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 366.2021 - BRUNA PEREIRA MENEGHETTI

Publicação Nº 3154045

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 366/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: BRUNA PEREIRA MENEGHETTI
Objetivo: ENFERMEIRO
Valor: R$ 2.494,72 (dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 14/07/2021 até 14/01/2022, prorrogável conforme legislação vigente

PORTARIA N.º 1299/2021

Publicação Nº 3153812

PORTARIA N.º 1299, DE 13 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) MARIELI VIEIRA LUCAS, CPF n.º ***.***.970-69, aprovado (a) e classificado (a) como 007º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/07/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1300/2021

Publicação Nº 3153813

PORTARIA N.º 1300, DE 13 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) NICEIA FATIMA CANTARELLI, CPF n.º ***.***.880-15, aprovado (a) e classificado (a) como 008º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1301/2021

Publicação Nº 3153815

PORTARIA N.º 1301, DE 13 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) ANA LUIZA TOMAZ COUTO, CPF n.º ***.***.219-47, aprovado (a) e classificado (a) como 008º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de ODONTOLOGO (ESF).

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 1318, 28 de julho de 2009 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1302/2021

Publicação Nº 3153962

PORTARIA N.º 1302, DE 13 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) ROBERTO SOERENSEN, CPF n.º ***.***.288-98, aprovado (a) e classificado (a) como 010º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de MEDICO EMERGENCISTA.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1303/2021

Publicação Nº 3153965

PORTARIA N.º 1303, DE 13 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) RAQUEL IVANI MENDONCA, CPF n.º ***.***.139-31, aprovado (a) e classificado (a) como 013º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de TECNICO DE ENFERMAGEM (ESF).

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 1318, 28 de julho de 2009 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1304/2021

Publicação Nº 3153970

PORTARIA N.º 1304, DE 13 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) JOSILENE DE SOUZA DIAS, CPF n.º ***.***.479-40, aprovado (a) e classificado (a) como 014º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de TECNICO DE ENFERMAGEM (ESF).

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 1318, 28 de julho de 2009 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1305/2021

Publicação Nº 3153973

PORTARIA N.º 1305, DE 13 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) PAULA ELIAS DE SOUZA, CPF n.º ***.***.319-04, aprovado (a) e classificado (a) como 003º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de ENFERMEIRO (ESF).

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 1318, 28 de julho de 2009 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1306/2021

Publicação Nº 3153977

PORTARIA N.º 1306, DE 13 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) LUCIANO SANTOS DA SILVA, CPF n.º ***.***.709-22, aprovado (a) e classificado (a) como 003º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de AGENTE DE FISCALIZACAO.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1307/2021

Publicação Nº 3153981

PORTARIA N.º 1307, DE 13 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) MARIANA MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS, CPF n.º ***.***.079-09, aprovado (a) e classificado (a) como 004º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de AGENTE DE FISCALIZACAO.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1294/2021

Publicação Nº 3151719

PORTARIA N.º 1294 DE 12 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO ELEITO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 2.172/2019 e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Lei Municipal 2.172/2019, o (a) Senhor (a) JORGIA MACHADO KIST, CPF n. ***.***.650-15, candidato (a) selecionado (a) através de Processo Eletivo, para a função pública de Conselheiro Tutelar, a ser empossado (a) a partir de 20/05/2021, como membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Garopaba em virtude da renuncia de função da Senhora Marianna Medeiros.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 20/05/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Julho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 791/2021

Publicação Nº 3152055

PORTARIA Nº. 791, DE 05 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUIDO PELA PORTARIA Nº. 056/2020.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 056/2020.
RESOLVE,
Art. 1º. Publicar a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 056/2020, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA nos termos do art. 193 da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 056/2020, que por Razões da Defesa e no item IV – Análise das Alegações da Defesa, esta Comissão, com amparo nos artigos Art. 147, I, III, V-a e VII da Lei 1.000/2005 e também Art. 148, IV, XI, da Lei 1.000/2005, consideraria a aplicação de DEMISSÃO. Contudo, considerando que o Princípio da Auto-tutela não se aplica ao caso em tela uma vez que não foi constatado vício que o justifique, aplica-se o Princípio NON BIS IN IDEM, no qual a comissão:

1. RECOMENDA a manutenção da penalidade de advertência e apresentação da cópia dos autos ao MPSC e COREN, em atenção a LM 1000/2005, Art. 149 Caput e § 2º. do mesmo artigo.

2. RECOMENDA abertura de PAD para apurar a conduta omissiva da Coordenadora da Atenção Básica à ocasião, Gabriela Pereira, que teve conhecimento do fato em meados de 2019, aplicou penalidade de advertência verbal, aquém do ilícito cometido; que depois de reiteradas vezes serem noticiada através de mensagens e fotos pelo whatsapp aplicou penalidade de Advertência por escrito no final de 2019, aquém do ilícito cometido, por força do caput do Art. 149 da Lei 1000/2005.

3. SUGERE o fomento ao debate, diálogo sobre doenças mentais junto às equipes de saude através de workshops online, por exemplo, com afã de preparar melhor as equipes a fim de evitar que situações como essa se repitam.

4. INDICA a aquisição de assinatura ou permissão de uso em nome da municipalidade para o uso compartilhado, entre os servidores que precisam fazer reuniões online para o exercício de seu trabalho, de aplicativos que possibilitam reuniões virtuais por mais de 30 minutos ao dia.

5. RECOMENDA à Secretaria Municipal de Saúde, a revisão dos fluxos de trabalho/ serviços prestados pelas Unidades de Saúde, não só quanto ao fluxo de exames de câncer de pele e colo de útero, mas também de outros serviços prestados à população, a fim de evitar que uma situação como essa volte a acontecer no SUS de Garopaba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 06/05/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/07/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO PMG 011/2021

Publicação Nº 3152220

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11EBC0C1FFFA073A9ABAD727A6AD55CEB48B7F0E

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMG N° 011/2021
Processo PMG nº 025/2021 – Pregão
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 39.304.546/0001-71
OBJETO: Aquisição de equipamentos de climatização de ambientes, eletrodomésticos, computadores, equipamentos de informática, mobiliário, ferramentas, entre outros, para implantação do ambiente, da infraestrutura e dos recursos tecnológicos do Espaço 4.0 que atenderá jovens de 15 a 29 anos, nos cursos de Empreendimento 4.0, Iniciação Profissional Indústria 4.0 e Profissional Maker e Impressão 3D, tendo como objetivo atender o convênio entre o Programa do Governo Federal e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo.
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 01/06/2022
VALOR: R$71.712,00 (setenta e um mil reais, setecentos e doze reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG 012/2021

Publicação Nº 3152225

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C00FED7DAAEFC281F0085075870DE3697C33CD65

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMG N° 012/2021
Processo PMG nº 025/2021 – Pregão
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: MONARCA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 35.901.437/0001-80
OBJETO: Aquisição de equipamentos de climatização de ambientes, eletrodomésticos, computadores, equipamentos de informática, mobiliário, ferramentas, entre outros, para implantação do ambiente, da infraestrutura e dos recursos tecnológicos do Espaço 4.0 que atenderá jovens de 15 a 29 anos, nos cursos de Empreendimento 4.0, Iniciação Profissional Indústria 4.0 e Profissional Maker e Impressão 3D, tendo como objetivo atender o convênio entre o Programa do Governo Federal e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo.
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 01/06/2022
VALOR: R$ 1.176,17 (mil, cento e setenta e seis reais e dezessete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG 013/2021

Publicação Nº 3152226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2D63BE31701153E2083C08397D92E758B029458

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMG N° 013/2021
Processo PMG nº 025/2021 – Pregão
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: LUCIANO PILATTI - ME, CNPJ: 34.180.582/0001-57

OBJETO: Aquisição de equipamentos de climatização de ambientes, eletrodomésticos, computadores, equipamentos de informática, mobiliário, ferramentas, entre outros, para implantação do ambiente, da infraestrutura e dos recursos tecnológicos do Espaço 4.0 que atenderá jovens de 15 a 29 anos, nos cursos de Empreendimento 4.0, Iniciação Profissional Indústria 4.0 e Profissional Maker e Impressão 3D, tendo como objetivo atender o convênio entre o Programa do Governo Federal e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo.
VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 01/06/2022
VALOR: R$16.891,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e um reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG 014/2021

Publicação Nº 3152227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96FB735441C0A1F295BB4748534CC9EFA53F43B7

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMG N° 014/2021
Processo PMG nº 025/2021 – Pregão
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA, CNPJ: 34.396.791/0001-32

OBJETO: Aquisição de equipamentos de climatização de ambientes, eletrodomésticos, computadores, equipamentos de informática, mobiliário, ferramentas, entre outros, para implantação do ambiente, da infraestrutura e dos recursos tecnológicos do Espaço 4.0 que atenderá jovens de 15 a 29 anos, nos cursos de Empreendimento 4.0, Iniciação Profissional Indústria 4.0 e Profissional Maker e Impressão 3D, tendo como objetivo atender o convênio entre o Programa do Governo Federal e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo.

VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 01/06/2022
VALOR: R$20.419,80 (vinte mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG 015/2021

Publicação Nº 3152229

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A11E0A9822E180B14496379FB62CE1CD00ED7F02

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMG N° 015/2021
Processo PMG nº 025/2021 – Pregão
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: LUCIANO PILATTI - ME, CNPJ: 34.180.582/0001-57

OBJETO: Aquisição de equipamentos de climatização de ambientes, eletrodomésticos, computadores, equipamentos de informática, mobiliário, ferramentas, entre outros, para implantação do ambiente, da infraestrutura e dos recursos tecnológicos do Espaço 4.0 que atenderá jovens de 15 a 29 anos, nos cursos de Empreendimento 4.0, Iniciação Profissional Indústria 4.0 e Profissional Maker e Impressão 3D, tendo como objetivo atender o convênio entre o Programa do Governo Federal e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo.

VIGÊNCIA: 29/06/2021 a 01/06/2022
VALOR: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG 016/2021

Publicação Nº 3152230

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04176291D522F097EE28D577A2B9EE2A6B6D6ABC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMG N° 016/2021
Processo PMG nº 025/2021 – Pregão
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ: 17.975.908/0001-13

OBJETO: Aquisição de equipamentos de climatização de ambientes, eletrodomésticos, computadores, equipamentos de informática, mobiliário, ferramentas, entre outros, para implantação do ambiente, da infraestrutura e dos recursos tecnológicos do Espaço 4.0 que atenderá jovens de 15 a 29 anos, nos cursos de Empreendimento 4.0, Iniciação Profissional Indústria 4.0 e Profissional Maker e Impressão 3D, tendo como objetivo atender o convênio entre o Programa do Governo Federal e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo.
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 01/06/2022
VALOR: R$22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PMG Nº 036/2021

Publicação Nº 3152076

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E927D5A58C3A03E2BDDE0063721C623FE1A01F0D

MUNICÍPIO DE GARUVA

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 66 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 37 codigoCliente: 66 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
36/2021
Processo Administrativo: 36/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 006/2021,

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 36/2021, o(s) participante(s):

79642 - DIBRAPE-DISTRIB. BRAS. DE PETROLEO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBAS	80.000	R$5,21	R$416.800,00
					Total do Fornecedor:	R$416.800,00
173665 - RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	OLEO DIESEL S10	LITROS	PETROBAS	200.000	R$4,29	R$858.000,00
					Total do Fornecedor:	R$858.000,00

Garuva, 13 de julho de 2021.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito
CPF: 033.007.279-01

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

Publicação Nº 3153799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 069EBCEF5034CD0A0CAD77DCE5D6735171658E0F

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento ao público e atendimentos telefônicos e demais dispositivos de comunicação relacionados ao SAMAE do município de Gaspar/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 27/07/2021, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 13/07/2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 6.882, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151758

PORTARIA Nº 6.882, DE 09 DE JULHO DE 2021.
DESIGNA RICARDO PAULO BERNARDINO DUARTE PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 73/2021.

EMERSON ANTUNES, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 05 de julho de 2021, o servidor RICARDO PAULO BERNARDINO DUARTE, inscrito no CPF sob o nº 050.145.379-28, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 73/2021, firmado entre o Município de Gaspar a empresa WDF SERVIÇOS EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de julho de 2021.

Gaspar, 09 de julho de 2021.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA RH 28/2021

Publicação Nº 3151711

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 28/2021

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) FERNANDO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde,referente ao período aquisitivo de 25/06/2012 a 20/0/2017 devendo folgar a partir de 05/07/2021 a 02/10/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de julho de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20100/2019

Publicação Nº 3151849

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATONº 20100/2019
Início da vigência: 03/07/2021. Vencimento: 02/07/2022. Credenciamento nº 09/2018. Objeto: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento para prestação de serviços de médicos de exames de imagem. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ n° 11.436.906/0001-70).Contratado: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU (CNPJ n° 82.654.088/0001-20).
Gaspar/SC, 02 de julho de 2021
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2021 INEXIGIBILIDADE N°13/2021

Publicação Nº 3151763

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AB6D3FF856E38F3890D32D3B8F437AEE20F8681

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 111/2021
Inexigibilidade n°13/2021
OBJETO: Contratação de licença perpétua de aplicação de cadastro de identificação biométrica e ao suporte adicional de 12 (doze) meses relativos à licença adquirida.

Item	Descrição	Valor Unitário (R$)	Qt.	Valor Total (R$)
1	Licença Perpétua de Aplicação de Cadastro e Identificação Biométrica e Suporte por 12 (doze) meses.	4.400,00	1	4.400,00
2	Contratação de Suporte Adicional de 12 (doze) meses relativo à Licença de Aplicação e Identificação Biométrica.	968,00	1	968,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: GRIAULE LTDA (CNPJ N° 05.248.770/0001-71). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 5.368,00 (cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, I da Lei 8.666/1993.
Gaspar (SC), 12 de julho de 2021
Carlos Roberto Pereira
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2020 CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº 2076/2021

Publicação Nº 3152074

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2020
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2020
EXTRATO DO CONTRATONº 2076/2021
Início da vigência: 24/06/2021. Vencimento: 23/06/2022. Credenciamento nº 001/2020. Objeto: Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, hospitalar, e ambulatorial, de média e alta complexidade, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2020 e no Projeto Básico. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: CLÍNICA MÉDICA QUESSADA VATUTIM S/S.
Gaspar/SC, 24 de junho de 2021
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2020 CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2048/2020

Publicação Nº 3151833

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2020
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2020
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
DO CONTRATONº 2048/2020
Início da vigência: 10/07/2021. Vencimento: 09/07/2022. Credenciamento nº 001/2020. Objeto: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização

de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, hospitalar, e ambulatorial, de média e alta complexidade, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2020 e no Projeto Básico. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: TLJ SOLUÇÕES MÉDICAS (CNPJ n° 32.970.024/0001-60).
Gaspar/SC, 06 de julho de 2021
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2020 CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2063/2020

Publicação Nº 3151869

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2020
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2020
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATONº 2063/2020
Início da vigência: 28/07/2021. Vencimento: 27/07/2022. Credenciamento nº 001/2020. Objeto: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, hospitalar, e ambulatorial, de média e alta complexidade, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2020 e no Projeto Básico. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: CLÍNICA DE PROCTOLOGIA E CIRURGIA GERAL BUCHEN (CNPJ n° 03.922.827/0001-40).
Gaspar/SC, 07 de julho de 2021.
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO N. 01/2021

Publicação Nº 3151714

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO N. 01/2021
Por este termo de adesão de serviço de prestação de serviços voluntários, fazem parte, de um lado o MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-900, Gaspar, Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, CEP 89.110- 085, Gaspar, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social SALÉSIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 028.363.329-80, e, de outro lado, Estella Saint Fleur, haitiana, casada, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Vieira Pamplona, nº 476, Bairro Santa Terezinha, CEP 89112-520, Gaspar, Estado de Santa Catarina, CPF nº 703.321.132-56, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram este Termo de Adesão de Serviço Voluntário, com fundamento na Lei Federal n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a prestação de serviços voluntários na Secretaria Municipal de Assistência Social, especificadamente para os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), no auxílio como intérprete em atendimento de haitianos que não falam e/ou entendem a língua portuguesa.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de 1 (um) ano, prorrogável por até 1 (um) ano, a critério dos interessados, mediante Termo Aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Executar a prestação de serviço voluntário, conforme objeto do presente contrato, especificado na cláusula primeira.
Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, no prazo do presente contrato, que decorrerem de sua culpa ou dolo na execução dos serviços a serem prestados, nos termos da legislação civil vigente.
Respeitar a hierarquia interna, como igualmente seguir as instruções do responsável pela área em que estiver exercendo o seu serviço voluntário.
Solicitar autorização expressa do responsável pela área em que estiver atuando, se houver necessidade de realizar despesas no desempenho de suas atividades.
Manter em sigilo toda e qualquer informação de que eu tome conhecimento na execução do meu trabalho.
Não publicar qualquer relatório ou documento com base em informações obtidas durante as entrevistas.
Ser imparcial e livre de julgamentos no exercício da minha função.
Reportar qualquer fato que possa afetar a competência em realizar o trabalho de maneira imparcial.

Comprometer-me a traduzir/interpretar fielmente as perguntas do(a) servidor(a) e as respostas do(a) usuário(a).
Não complementar as perguntas do(a) servidor(a) nem as respostas do(a) usuário(a) com informações novas alheias aos fatos narrados durantes os atendimentos.
CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Ressarcir a Contratada das despesas realizadas no desempenho de suas atividades, quando expressamente autorizadas pelo seu responsável.
Fornecer os meios necessários para a execução do objeto deste Termo de Adesão, fornecendo e/ou arcando com despesas previamente autorizadas referentes a passagens, traslados, alimentação, hospedagens, quando estiver no exercício das suas atribuições.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO
5.1. Nos termos do parágrafo único, do artigo 1o, da Lei Federal n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, entre Contratante e Contratada não haverá vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e será realizado de forma espontânea, não remunerada.
CLAÚSULA SEXTA – DA RESCISÃO
Constituem motivos para cessação automática da vigência do presente termo:
O abandono da prestação de serviço voluntário, por mais de 5 (cinco) vezes consecutivos, sem justificativa.
O não cumprimento do convencionado neste termo de adesão de serviço voluntário.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1. As partes elegem o foro desta comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este Termo de Adesão, na presença das testemunhas adiante nominadas.

Gaspar, 09 de julho de 2021.
SALÉSIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante

Estella Saint Fleur
Intérprete – Contratada

GEOVANEA ALVES DE ANDRADE ZIMMERMANN
Diretora-Geral de Assistência Social – Testemunha

RUBIANA AZAMBUJA PROENÇA DOS SANTOS
Assessora Administrativa – Testemunha

Governador Celso Ramos

Prefeitura

ATA DA SESSÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 50/2021

Publicação Nº 3154000

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 50/2021
PROCESSO: 50/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PAVIMENTAÇÃO, PASSEIO E OUTROS DA AVENIDA ATLÂNTICA NO BAIRRO DE PALMAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

EMPRESAS QUE ENTREGARAM ENVELOPES:

DJP CONSTRUÇÕES LTDA
PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI
RUHMO ENGENHARIA LTDA

NA DATA E HORÁRIOS MARCADOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, INICIOU-SE A SESSÃO COM A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES, NÃO HOUVE REPRESENTANTE PRESENTE, PASSOU-SE À RÚBRICA POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE DECIDIU POR SUSPENDER A SESSÃO PARA ANÁLISE APROFUNDADA DA DOCUMENTAÇÃO.

ANALISANDO AS DOCUMENTAÇÕES DAS EMPRESAS, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INICIO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO PROCESSO 50/2021 – TOMADA DE PREÇOS 50/2021:

APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA POR CADA UMA DAS EMPRESAS EM RELAÇÃO A HABILITAÇÃO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSIM JULGOU:

-A EMPRESA DJP CONSTRUÇÕES LTDA ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS. ASSIM, A EMPRESA DJP CONSTRUÇÕES LTDA RESTA HABILITADA NO CERTAME.

-A EMPRESA PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS. ASSIM, A EMPRESA PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME RESTA HABILITADA NO CERTAME.

-A EMPRESA CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS. ASSIM, A EMPRESA CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI RESTA HABILITADA NO CERTAME.

-A EMPRESA RUHMO ENGENHARIA LTDA ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS. ASSIM, A EMPRESA RUHMO ENGENHARIA LTDA RESTA HABILITADA NO CERTAME.

DESTA FORMA ENCERRA-SE A PRESENTE SESSÃO, COM TODAS AS LICITANTES HABILITADAS, ABRINDO DESDE JÁ O PRAZO RECURSAL. FICA MARCADA A DATA DE 21/07/2021 ÁS 14:30 PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS SE NÃO HOUVER RECURSO.

Governador Celso Ramos, 12 de Julho de 2021.

PABLO MARIO SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SHEILA ÁVILA FERREIRA CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SARA BITENCOURT
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ALEXSANDRO MANOEL PORTO
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAFAEL VANDO COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 55/2021

Publicação Nº 3154056

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 55/2021
PROCESSO: 55/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO BAIRRO DE AREIAS DO MEIO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

EMPRESAS QUE ENTREGARAM ENVELOPES:
VM CONSTRUÇÕES LTDA
NA DATA E HORÁRIOS MARCADOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, INICIOU-SE A SESSÃO COM A ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE, NÃO HOUVE REPRESENTANTE PRESENTE, PASSOU-SE À RÚBRICA POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE SE PASSOU PARA ANÁLISE APROFUNDADA DA DOCUMENTAÇÃO.

ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INICIO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO PROCESSO 55/2021 – TOMADA DE PREÇOS 55/2021:

EM RELAÇÃO A HABILITAÇÃO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSIM JULGOU:

-A EMPRESA VM CONSTRUÇÕES LTDA ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS. ASSIM, A EMPRESA VM CONSTRUÇÕES LTDA RESTA HABILITADA NO CERTAME.

DESTA FORMA ENCERRA-SE A PRESENTE SESSÃO, COM A LICITANTE HABILITADA, ABRINDO DESDE JÁ O PRAZO RECURSAL. FICA MARCADA A DATA DE 21/07/2021 ÁS 10:30 PARA A ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DA EMPRESA HABILITADA, SE NÃO HOUVER RECURSO.

Governador Celso Ramos, 12 de Julho de 2021.
PABLO MARIO SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SHEILA ÁVILA FERREIRA CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SARA BITENCOURT
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ALEXSANDRO MANOEL PORTO
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAFAEL VANDO COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS 50/2021

Publicação Nº 3154009

AVISO DA SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 50/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PAVIMENTAÇÃO, PASSEIO E OUTROS DA AVENIDA ATLÂNTICA NO BAIRRO DE PALMAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA: 21/07/2021 às 14h30min.

ALCIDES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS 55/2021

Publicação Nº 3154057

AVISO DA SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 55/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO BAIRRO DE AREIAS DO MEIO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA: 21/07/2021 às 10h30min.

ALCIDES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 093/2021 - AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS DE MÃES E IDOSOS DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Publicação Nº 3153704

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021
AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS DE MÃES E IDOSOS DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida à Rua JULIO LUIZ DE AZEVEDO Nº 154, GANCHOS DE FORA, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 29.654.441/0001-99, neste ato representado pelo(a) PAULO HENRIQUE VENÂNCIO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 073.354.679-00, portador(a) do RG nº 4680075 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS DE MÃES E IDOSOS DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 48/2021, objeto do Processo 48/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Rosquinha de Polvilho, salgada 30 gr. Ingredientes: Polvilho azedo, água, gordura de palma, ovos e sal. SEM GLUTEN E LACTOSE.	PACOTE	800	7,80	6.240,00
02	Bolo tipo seven – sem recheio, peso de 250 gramas. Ingredientes básicos que deve conter: Farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo.	PACOTE	800	8,84	7.072,00
03	Café preto- em pó, torrado e moído, de primeira qualidade (top de linha), tipo tradicional, com selo de pureza e qualidade ABIC. Embalagem: pacotes de poliéster metalizado com 500 gramas do produto, reembalados em caixa de papelão reforçado. A licitante vencedora deverá entregar juntamente com as amostras laudo bromatológico do produto conforme resolução vigente, de laboratório credenciado pela ANVISA ou Ministério da agricultura.	PACOTE	500	13,23	6.615,00
04	Composto lácteo – com óleos vegetais e fibras. Lata com 400gramas. Leite parcialmente desnatado, soro desproteinizado, desmineralizado, maltodextrina, soro de leite, lactose, óleo de milho, óleo de canola, óleo de palma, fruto-oligossacarídeo, cálcio e vitaminas.	LATA	1100	17,35	19.085,00
05	Biscoito Doce tipo "Maria": 1ª Qualidade. Pacotes de 400g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, aveia em flocos, mel, sal, aromatizante, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio). Contém Glúten. Sem Lactose.	PACOTE	430	6,93	2.979,90
06	Biscoito Salgado - tipo Cream Cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, aveia em flocos, mel, sal, aromatizante, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio) e fermento biológico. Deverá conter glúten, não sortidas. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Sendo rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem com dupla proteção de 400g.	PACOTE	500	5,85	2.925,00
07	Biscoito Casadinho: 1ª Qualidade. Pacotes de 500g. Ingredientes: Amido de milho, margarina, Farinha de trigo, açúcar, açúcar, água, doce de goiaba e açúcar e baunilha. Contém Glúten e Lactose.	PACOTE	500	11,42	5.710,00
08	SUCO SABORES VARIADOS 1 litro, concentrado 100% natural, integral, rendimento mínimo de 3 litros, sem açúcar. Na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimento	LITRO	1000	6,37	6.370,00

Governador Celso Ramos/SC, 09 de julho de 2021

PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 094/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 3153708

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2021, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida à Rua pavão, 374 – CEP: 86.700-245 – arapongas - paraná, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 03.583.301/0001-83, neste ato representado pelo(a) KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 023.175.569-42, portador(a) do RG n.° 6022029-8, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 051/2021, objeto do Processo 051/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA(S)	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL, PARA GINÁSTICA - SISTEMA DE REGULAGEM: MAGNÉTICA VISOR DIGITAL TAMANHO APROXIMADO: AXLXP: 86 X 60 X 148 CM	MAG 5000H	UND	2	2.500,00	5.000,00
02	ESTEIRA ELETRÔNICA, 220V OU BIVOLT 5 FUNÇÕES: TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS E BATIMENTOS CARDÍACOS. ALÉM DISSO, A ESTEIRA DEVE ATINGIR A VELOCIDADE MÁXIMA DE 13 KM/H E POSSUIR PROGRAMAS PREDEFINIDOS. A ESTRUTURA DEVE SER PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU QUALIDADE SUPERIOR.	CONCEPT 2.1	UND	2	7.100,00	14.200,00
03	CADEIRA ALTA ESPECIFICA DE TURBILHÃO. PARA SER COLOCADA EM UM TURBILHÃO (UM TANQUE) DE ÁGUA QUE PODE TER A ÁGUA AQUECIDA OU GELADA, DE ACORDO COM O PROTOCOLO ESTABELECIDO PELO PROFISSIONAL, ONDE HÁ O TURBILHONAMENTO DA ÁGUA, ASSIM COMO EM UMA BANHEIRA. A CADEIRA PARA TURBILHÃO DEVE PROPORCIONAR AO USUÁRIO FACILIDADE E SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO. SUA ESTRUTURA DEVE SER EM AÇO DE CARBONO DE ALTA QUALIDADE OU SUPERIOR OBJETIVANDO O CONFORTO EM SEU USO. É UTILIZADA COMO TRATAMENTOS NO TURBILHÃO DOS MEMBROS INFERIORES, ESPECIALMENTE PÉS, TORNOZELO E JOELHO. MATERIAL: AÇO CARBONO, ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO; • DEVE POSSUIR 4 RODINHAS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO; • DIMENSÕES APROXIMADAS: • LIMITE DE PESO: 135KG; • ALTURA MÁXIMA: 1,65M; • ALTURA MINIMA: 1,45M.	ARKTUS	UND	2	1.800,00	3.600,00
04	MÁQUINA PEQUENA DE GELO. 12KG 220V CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE GELO DE, NO MÍNIMO, 800G. FABRICAÇÃO DE GELO EM CUBOS - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR - DISPLAY DIGITAL MULTIFUNÇÕES: - INICIALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - PROGRAMAÇÃO DE HORÁRIO DE FABRICAÇÃO - SELEÇÃO DO TAMANHO DO CUBO DE GELO - AVISOS DE FUNCIONAMENTO NO DISPLAY - REVESTIMENTO EXTERNO: AÇO INOX - TAMPA EM PSAI COM VISOR TRANSLÚCIDO - RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 2,2 LITROS - BANDEJA COLETORA E PÁ EM POLIPROPILENO - SISTEMA AUTOLIMPANTE - DRENO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA - TAMPA SUJEITA A CONDENSAÇÃO DA UMIDADE DO AR FRENTE (MM) 249 PROFUNDIDADE (MM) 360 ALTURA (MM) 327 PESO LÍQUIDO (KG) 11,5 TENSÃO (V) 220 FREQUÊNCIA (HZ) 60 CONSUMO KWH/DIA 1,65	GELOPAR	UND	2	2.650,00	5.300,00

07	BOLA SUIÇA, 65CM MATERIAL: VINIL ATOXICO TIPO DE BOLA: FITBALL DIÂMETRO: 65 CM ANTIESTOURO: SIM	CARCI	UND	2	100,00	200,00
13	BOLA LISA DE PROPRIOCEPÇÃO, DIMENSÕES: 5,5 CM UTILIZADAPARA MASSAGENS NAS MÃOS, PÉS E RESTANTE DO CORPO, PROPORCIO-NANDO RELAXAMENTO, ESTIMULANDO A CIRCULAÇÃO, ALÉM DE PODER SER USADA EM EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA, PROPRIOCEPÇÃO E COORDENAÇÃO MOTORA.	CARCI	UND	10	28,00	280,00
14	EXERCITADOR ELASTICO, TIPO THERABAND, INTENSIDADE MEDIA MATERIAL: ELÁSTICO INTENSIDADE:MÉDIA DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50M X 0,14 M (CXL)	CARCI	UND	5	40,00	200,00
15	EXERCITADOR ELASTICO, TIPO THERABAND, INTENSIDADE FORTE MATERIAL: ELÁSTICO INTENSIDADE: FORTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50M X 0,14 M (CXL)	CARCI	UND	5	45,00	225,00
16	BASTÃO EM MADEIRA MATERIAL: EUCALIPTO • COMPRIMENTO: 1,30M • PESO: 753G	CARCI	UND	3	47,00	141,00
20	OXÍMETROS DE DEDO	MEDICLINI	UND	10	205,00	2.050,00
21	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL	BIOLAND	UND	10	127,00	1.270,00
25	ROLOS PARA POSICIONAMENTO GRANDE EM ESPUMA REVESTIDO DE COURVIN ZÍPER PARA FÁCIL ACESSO INTERNO COR PRETO DIMENSÕES APROXIMADAS: 60X25CM	ZILMOVEIS	UND	10	160,00	1.600,00
26	ÓCULOS PROTEÇÃO PARA LASERTERAPIA ARMAÇÃO DE MATERIAL RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA, UVB E INFRAVERMELHO, QUALIDADE COMPROVADA, SENDO TESTADO E APROVADO DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E DA NORMA ANSI.Z.87.1/2003. LENTES COM TRATAMENTO CONTRA RISCOS, HASTES E SUPORTE NASAL AJUSTÁVEIS MATERIAL: LENTES EM POLICARBONATO FILTRAGEM: 99,9% RAIOS UVA E UVB | 97,9% RAIOS INFRAVERMELHOS	IBRAMED	UND	2	360,00	720,00

Governador Celso Ramos/SC, 09 de julho de 2021

RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA 049/2021 - RETIFICADA

Publicação Nº 3154021

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A LICITAÇÃO ABAIXO FOI RETIFICADA E POR ISSO TERÁ NOVAS DATAS PARA A SESSÃO:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS 049/2021
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SONDAGENS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/08/2021 até ás
14h00min.
NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 13/08/2021 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no Link Licitações no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 13 de Julho de 2021.
ALCIDES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

SAMAE - Gov. Celso Ramos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2021 - BDV TRADING COMERCIO ATACADISTA EIRELI - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, HIPOCLORITO DE SÓDIO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC - PREGÃO PRESENCIAL RP 08/2021

Publicação Nº 3154052

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021
Pregão Presencial nº 08/2021
Processo 08/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, HIPOCLORITO DE SÓDIO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 17 dias do mês de maio do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. NEDISON NILDO MARTINS, são registrados os preços da empresa BDV TRADING COMERCIO ATACADISTA EIRELI, estabelecida à Rua Hermann Tribess, 1394, Sala 02, Tribess, Blumenau– SC, CEP - 89.057-300, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 35.095.537/0001-67, neste ato representado pela Srª Bruna Damasceno Veggi, Proprietária, portadora do RG 1.256.855-4, inscrita no CPF sob o nº 017.232.417-89 para, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, HIPOCLORITO DE SÓDIO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 08/2021, objeto do Processo 08/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

Item	Objeto	UNIDADE	Quantidade	Média valor Unitário	Média valor total
2	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:EM PASTILHA, FÓRMULA QUÍMICA:CA CL2O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR:142,98 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%	KG	2625	R$ 17,00	R$ 44.625,00
4	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:EM PASTILHA, FÓRMULA QUÍMICA:CA CL2O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR:142,98 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%	KG	875	R$ 17,00	R$ 14.875,00

TOTAL GERAL ATA = R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

Governador Celso Ramos/SC, 24 de maio de 2021.

BDV TRADING COMERCIO ATACADISTA EIRELI
Bruna Damasceno Veggi

SAMAE GCR
NEDISON NILDO
MARTINS

Grão Pará

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.205/2021 AUTORIZA RECEBER, POR DOAÇÃO, BEM MÓVEL

Publicação Nº 3152406

LEI MUNICIPAL Nº 2.205/2021
(De 29 de Junho de 2021)

"AUTORIZA RECEBER, POR DOAÇÃO, BEM MÓVEL e dá outras providências"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, bem móvel, sendo 01 (uma) Estátua do Soldado Wenceslau Spancerski.

§1º. O bem de que trata o caput deste artigo será destinado ao Município de Grão-Pará pelo Centro Comunitário Nossa Senhora da Glória, inscrito sob. CNPJ nº 78.829.850/0001-94, localizado na Comunidade de Linha Antunes Braga, Município de Grão-Pará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 29 de junho de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da Lei

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N 14-2021 ROMANO (DIESEL

Publicação Nº 3153908

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 14/2021, DATADO DE 26 DE JANEIRO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2021, PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e **ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI,** empresa estabelecida na Linha Seminário, nº 550, fundos, Linha Seminário, Turvo/SC, CEP 88.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.496.657/0001-08, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu procurador, Senhor **EDER WERNKE,** brasileiro, inscrito no CNPF n. 009.607.049-81, considerando que as correções de valores de combustíveis, diante de decisão governamental, são de livre negociação entre as empresas concessionárias e distribuidoras e considerando que estes valores estão sendo repassados aos comerciantes atacadistas, conforme faz prova através, das notas fiscais n. 000.317.093, n. 000.316.893, n. 000.318.902 e n. 000.318.901, da empresa **Rejaile Distribuidora de Petroleo Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF n. 00.209.895/0002-50, partes integrantes deste Termo, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, aumentando em 2,26 % o preço do Óleo Diesel BS 500, e em 2,53 % o preço do Óleo Diesel S10, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Reajustar o valor do litro do Óleo Diesel, constante no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor) anexo ao contrato, conforme descrição abaixo:
- Óleo Diesel BS 500, passa de **R$ 3,95,** para **R$ 4,04;**
- Óleo Diesel S10, passa de **R$ 3,96,** para **R$ 4,06.**

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas, respeitando-se os aditivos anteriores, ainda necessária a apresentação mensal por parte da Contratada, das notas fiscais para posterior análise de repactuação.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 12 de julho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82859970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2021.07.12 16:24:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI
EDER WERNKE
Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO PARÁ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 04-2021 MEDICAMENTOS-MAT.MÉDICO E MAT.ODONTO (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3153957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8E78C42736F52F7CB75A1B85F3C8C6271CA3F22

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA** **CNPJ: 02.073.207/0001-11** **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187** **C.E.P.: 88890-000 - Grão Pará - SC**	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.: 4/2021 - PE** **Processo Administrativo: 18/2021** **Processo de Licitação: 18/2021** **Data do Processo: 11/06/2021**

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELIO ALBERTON JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 18/2021
b) Licitação Nr.: 4/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 13/07/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (7321)					
1 AMPICILINA 500MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA EM BLISTER. - Marca: PRATI DONADUZZI PRAT	UN	1.000,00	0,0000	0,40	400,00
2 CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA. - Marca: RANBAXY RANBAXY (GEN	UN	4.000,00	0,0000	0,50	2.000,00
3 CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA. - Marca: RANBAXY RANBAXY (GEN	UN	4.000,00	0,0000	0,80	3.200,00
26 CUBA DE UTRASOM PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTOS / CAPACIDADE DE 2 LITROS - Marca: SCHUSTER SCHUSTER MO	UN	1,00	0,0000	931,00	931,00
				Total do Fornecedor:	**6.531,00**
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10244)					
5 DOXICICLINA 100MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA EM BLISTER. - Marca: PHARLAB CX C/ 600	UN	1.000,00	0,0000	0,196	196,00

Grão Pará, 13 de Julho de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA

CNPJ: 02.073.207/0001-11
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187
C.E.P.: 88890-000 - Grão Pará - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2021 - PE

Processo Administrativo: 18/2021
Processo de Licitação: 18/2021
Data do Processo: 11/06/2021

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10244)

6	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA EM BLISTER. - Marca: BELFAR CX C 20 BEL	UN	3.000,00	0,0000	0,203	609,00
					Total do Fornecedor:	**805,00**

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE (10237)

28	DESTILADOR DE AGUA COM RESERVATORIO DE 4 LITROS - Marca: CRISTOFOLI DESTILADO	UN	2,00	0,0000	999,00	1.998,00
34	PORTA AGULHA MAYO HEGAR - Marca: WELDON RICHARDS	UN	5,00	0,0000	26,00	130,00
36	TESOURA IRIS RETA - Marca: WELDON RICHARDS	UN	10,00	0,0000	12,98	129,80
					Total do Fornecedor:	**2.257,80**

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT (10239)

18	ADESIVO PARA DENTINA E ESMALTE 2 EM 1 COM TAMPA FLIP FLOP. CARGA NANOPARTICULADA E SOLVENTE DE AGUA E ALCOOL (10% EM PESO DE CARGA) - Marca: 3M 3M	UN	5,00	0,0000	345,00	1.725,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ. PACOTE COM 15 SACHÊS DE 40G. - Marca: MAQUIRA MAQUIRA	PCT	5,00	0,0000	28,00	140,00
29	DISCO DE LIXA PARA CONTRA ÂNGULO-COSTADO EM POLIESTER, COM CENTRO METÁLICO, PARA ACABAMENTO E FINALIZAÇÃO DE RESINA COMPOSTA. CAIXA COM 60 UNIDADES. - Marca: TDV TDV	CX	5,00	0,0000	132,49	662,45
33	MACRO MODELO ARTICULADO DA ARCADA DENTÁRIA (DENTES PERMANENTES) COM MACRO ESCOVA - Marca: MEDFIO MEDFIO	UN	2,00	0,0000	234,00	468,00
39	CARTELA PARA RADIOGRAFIA COM FURO PARA 1 PELÍCULA - ADULTO. CAIXA COM 100. - Marca: DMS DMS	CX	8,00	0,0000	5,95	47,60
					Total do Fornecedor:	**3.043,05**

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10218)

4	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA EM BLISTER. - Marca: GEO LAB GEO LAB	UN	70.000,00	0,0000	0,12	8.400,00
					Total do Fornecedor:	**8.400,00**

Grão Pará, 13 de Julho de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA

CNPJ: 02.073.207/0001-11
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187
C.E.P.: 88890-000 - Grão Pará - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2021 - PE

Processo Administrativo: 18/2021
Processo de Licitação: 18/2021
Data do Processo: 11/06/2021

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ISAMED - MATERIAIS MÉDICO HOPITALARES EIRELI (8583)

13	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA ADULTO, CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca: MAXICOR COM 50 UNIDA	CX	300,00	0,0000	19,00	5.700,00
14	FITA CIRURGICA HIPOALERGICA MICROPOROSA 10CM/10M, COR BEGE. CAIXA COM 12 UNIDADES. - Marca: MISSNER COM 12 UNIDA	CX	2,00	0,0000	180,00	360,00
21	BRUNIDOR N.29 OITAVADO SIMPLES - Marca: GOLGRAN OITAVADO	UN	5,00	0,0000	15,00	75,00
23	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO - Marca: MAQUIRA CIMENTO	CX	6,00	0,0000	23,00	138,00
24	CONDENSADOR WARD N.03 - Marca: COOPERFLEX N 03	UN	5,00	0,0000	10,00	50,00
25	CONDENSADOR HOLLEMBACK N.06 - Marca: COOPERFLEX 11,85	UN	5,00	0,0000	6,15	30,75
27	CURETA DE DENTINA N 05 - Marca: COOPERFLEX N 05	UN	10,00	0,0000	11,00	110,00
32	HEMOSPON (ESPONJA HEMOSTATICA) - Marca: MAQUIRA HEMOSTATICA	CX	2,00	0,0000	44,00	88,00
35	DESCOLADOR DE MOLT 9 - Marca: COOPERFLEX MOLT 9	UN	10,00	0,0000	40,00	400,00
37	TESOURA GOLDMAN FOX RETA - Marca: COOPERFLEX FOX RETA	UN	10,00	0,0000	22,50	225,00
38	SELADORA MANUAL PARA GRAU CIRÚRGICO - Marca: AGIR SELADORA	UN	2,00	0,0000	200,00	400,00
					Total do Fornecedor:	**7.576,75**

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (10246)

15	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM FILTRO, COM CLIPE NASAL AJUSTÁVEL E FIXADA POR ELÁSTICO ROLIÇO, 100% POLIPROPILENO (NÃO TECIDO), SOLDA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, TRÊS PREGAS HORIZONTAIS, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (EFB): > 98% - Marca: VRM MASCARA CIRURGIC	UN	20.000,00	0,0000	0,19	3.800,00
					Total do Fornecedor:	**3.800,00**
					Total Geral:	**32.413,60**

Grão Pará, 13 de Julho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2021.07.13 16:36:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Gravatal

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA 09/2018

Publicação Nº 3152153

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 16ª CHAMADA DE ESCOLHA DE VAGAS DO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2018 para o ANO LETIVO DE 2021

Cleinils Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Gravatal/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 009/2018, TORNA PÚBLICO o presente Edital que convoca os candidatos aprovados no referido Processo Seletivo para escolha das vagas de (PROFESSOR), conforme cronograma abaixo:

1. LOCAL E DATA: Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Engenheiro Annes Gualberto, nº 371, Centro- Gravatal/SC.

2. CRONOGRAMA

DIA	HORÁRIO	CARGO
15/07 (Quinta Feira)	08:30h	- Professor Educação Infantil

3. DOCUMENTOS PARA APRESENTAR NO ATO DA CHAMADA (Original e Cópia):
a) Identidade e CPF;
b) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso ou Atestado de Frequência para quem está cursando a partir do 4ª Fase para os cargos de Professor;
c) Histórico Escolar (Auxiliar de Serviços Gerais).

4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

XEROX:
- 01 foto 3x4 recente
- Atestado Médico Adimensional (somente com Dr. Roberto- Médico do Trabalho, Centro de Especialidades (antiga Secretaria de Saúde) – 3ª e 6ª feiras às 07:00h.) Levar o cartão do SUS.
- Cartão PIS/PASEP
- Carteira de Reservista (homens)
- Carteira de Saúde atualizada ou declaração (para ASG)
- Carteira de Trabalho da página onde tem a foto e o verso
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos (menores de 14 anos)
- Comprovante de quitação eleitoral (última eleição)
- Comprovante de Residência atualizado (menos de 90 dias)
- Comprovante do Esocial- entrar no site e emitir a regularização da qualificação do Esocial
- Declaração de não acúmulo de cargos (declaração do outro local de trabalho, carga horária, turno, horário)
- Declaração de não ter sofrido penalidade (último emprego)
- Diploma e Histórico Escolar ou Atestado de Freq-ência p/ quem está cursando a partir do 4º semestre (professor). Apresentar original e cópia)
- Identidade
- CPF
- Número da conta bancária da CAIXA ECONÔMICA (somente com essa CONTA SALARIO Nº 3700), exceto conta conjunta e poupança.
- Título de Eleitor

OBS: Os documentos para contratação somente serão aceitos pelo próprio candidato, devendo ser entregues no dia 19/07/2021 das 08:00 às 12:00 horas no Setor RH da Secretaria de Educação. Mediante a falta de qualquer um desses documentos, estes, serão devolvidos para o candidato para que seja conferido conforme relação solicitada.

5. DURAÇÃO DO CONTRATO: Conforme a necessidade da ocupação da vaga do Titular (Auxílio-doença, Licença Maternidade, Licença Prêmio, Aulas Excedentes e outros).

Município de Gravatal/SC, 13 de julho de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI - PMG

Publicação Nº 3151967

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 457412D74415AF7698A9491258DC80F97908520A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 20/2020
Aditivo Nº: 3º ADT
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
CNPJ: 82.926.569/0001-47
Contratada: SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI
CNPJ: 31.088.105/0001-78
Processo Licitatório nº 19/2020
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 4/2020
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E ACESSIBILIDADE NA RUA FRANCISCO GOMES, BAIRRO SERTÃO DOS MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 885663/2019/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETOS EM ANEXO".
Vigência: Início: 12/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 12/07/2021

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 - PMG

Publicação Nº 3151847

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITA. CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITA), DESTINADO A SERVIDORES EM HORÁRIO DE SERVIÇO QUE NÃO POSSAM RETORNAR NO HORÁRIO DO ALMOÇO NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CARDÁPIOS E QUANTIDADES CONTIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.

SILVANA DOS SANTOS ROSA EIRELI - CNPJ Nº 23.497.014/0001-68						
Item	**Especificação**	**Und.**	**Qtde.**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Total**
1	FORMECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTA (ALMOÇOS) TIPO MARMITA, SERVIDAS NA FORMA DE MARMITAS QUENTE. COM NO MINIMO DE 700G.	UN	10.000		R$ 15,65	R$ 156.500,00
TOTAL:						**R$ 156.500,00**

Total Geral: **R$ 156.500,00**

Gravatal (SC), 12 de julho de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

Publicação Nº 3151839

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5BE12D036A8992C3C64468E870D142751EF532A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
Compras e Contratos
Termo Homologação

Termo de Homologação

O Prefeito Municipal, **CLEINILS RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 30/2021
Licitação n°: 21/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Data da homologação: 12/07/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITA. CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITA), DESTINADO A SERVIDORES EM HORÁRIO DE SERVIÇO QUE NÃO POSSAM RETORNAR NO HORÁRIO DO ALMOÇO NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CARDÁPIOS E QUANTIDADES CONTIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**.

VENCEDORES						
403709 - SILVANA DOS SANTOS ROSA EIRELI						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**UN**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Total do Item**
1	FORMECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTA (ALMOÇOS) TIPO MARMITA, SERVIDAS NA FORMA DE MARMITAS QUENTE. COM NO MINIMO DE 700G.	10.000	UNIDADE		R$15,65	R$156.500,00
					Total Geral:	**R$156.500,00**

Gravatal/SC, 12 de julho de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente por:
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL

12/07/2021 10:00:14 -03:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2021 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60ec3cdfd6b4d.

Guabiruba

Prefeitura

PORTARIA N. 524/2021

Publicação Nº 3152020

PORTARIA N. 524/2021

CRIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FORNECEDORES NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA.

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 92, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Guabiruba/SC e Decreto 774, de 01 setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores, composta pelos seguintes servidores:

I – Rubens Stedile - Matrícula n. 22809-5
II – Giselia Lucia Soares - Matrícula n. 7078-5
III – Eduard de Góis - Matrícula n. 29574-4

Parágrafo único - A comissão tem por objetivo conduzir os processos administrativos destinados a aplicar as sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21/06/1993, 10.520, de 17/07/2002, e Lei 14.133 de 01/04/2021, aos licitantes e contratados pelo Poder Executivo Municipal, seus Fundos e Fundações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guabiruba/SC, 09 de julho de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município – DOM/SC

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 66/2021

Publicação Nº 3153573

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 66/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 884/2021 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 30/06/2025, formulado pelo empreendedor VILSON ZANELLA – PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO SOLO, inscrito no CPF nº: 430.206.829-91, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, situado na: Linha Encantado s/n, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 63.21 AQUISIÇÃO DE LIVROS

Publicação Nº 3152063

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3250F6D23E3CA624851892FE9DDFA50994075A91
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº63/2021.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 85/21, Edital de Pregão Presencial Nº 63/21, Tipo Menor Preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS E COLEÇÕES DE LIVROS DESTINADOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO (FUNDAMENTAL, INFANTIL PRÉ ESCOLA), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. E ASSIM, CONTRIBUIR COM O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, SOCIAL E EMOCIONAL DOS ALUNOS, POR MEIO DA LEITURA DESENVOLVENDO A IMAGINAÇÃO E O GOSTO PELAS OBRAS LITERÁRIAS.; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 27/07/21; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 27/07/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 13 de julho de 2021.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2021 PMG

Publicação Nº 3150602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6E83A581935459DFCBD8ACAC233BB4912354D03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital n.º 91/2021 PMG
PREGÃO PRESENCIAL n.º 91/2021 PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA E HIDRÁULICA PREDIAL PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 29/07/2021 às 14h00min
Abertura dos Envelopes: 29/07/2021 às 14h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 12 de julho de 2021.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº17/2021 FMS

Publicação Nº 3151723

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021 – FMS
Processo Licitatório nº 24/2021 – FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICAPE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC)
Contratante:Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91, estabelecida na Avenida Marquês de São Vicente, nº 1619, bairro Barra Funda, CEP 01139-003, município de São Paulo, estado de São Paulo
Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Data da Assinatura: 25/06/2021 Vigência: 31/12/2021

Guaramirim (SC), 25 de junho de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 39/2021 – PMG

Publicação Nº 3151922

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 39/2021 – PMG
Processo Licitatório nº: 88/2021 – PMG
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE SEGURANÇA DE DADOS NA NUVEM PARA ATENDER O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16,

situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: C S I DE ALMEIDA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.416.966/0001-09, estabelecida na Avenida Bento Gonçalves 1515, nº 1105, Andar 11, Bairro Santo Antônio, município de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul, CEP 90.660-900.
Valor Total: R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

Vigência Início: 06/07/2021 Término: 05/07/2022

Guaramirim (SC), 13 de julho de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREF 32/2021

Publicação Nº 3153605

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC4052E8F0A678B3A12A646B963A4C35E96276E1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 32/2021 – DISPENSA N. 04/2021
O município de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 24 Inciso I da Lei nº. 8666/93 e Decreto Federal n. 9.412/2018, comunica Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos para fins de obtenção de Licenciamento Ambiental junto ao órgão habilitado pertinente à canalização de curso hídrico existente no Loteamento em regularização Schmidt, em Guarujá do Sul, com extensão de intervenção linear de aproximadamente 150 metros.
Fornecedor: SULTEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Valor R$ 25.000,00
Guarujá do Sul, 13 de julho de 2021.
CODIGO PUBLICAÇÃO TCE SC
CC4052E8F0A678B3A12A646B963A4C35E96276E1

Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2021

Publicação Nº 3152240

Decreto Municipal nº 119/2021
Altera Comissão Especial para a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelas Empresas beneficiárias da alienação de imóveis do Município de Guarujá do Sul, através de Edital de Concorrência Pública.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial seu artigo 63, inciso VII, e:
Considerando a necessidade de verificação do cumprimento do estabelecido nos Contratos Administrativos firmados pelas Empresas beneficiárias da alienação de imóveis do Município, decorrente de Edital de Concorrência Pública.

Considerando as disposições das Leis Municipais 1.886/2007 e 2.223/2012 e alterações posteriores.

Considerando a obrigatoriedade da observância dos princípios constitucionais da Administração Pública e suas obrigações que lhe são conferidas:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada Comissão Especial para a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelas Empresas beneficiárias da alienação de imóveis da Municipalidade, decorrente das disposições das Leis Municipais 1.886/2007 e 2.223/2012 e alterações posteriores.

§ 1º A Comissão de que trata este artigo será composta dos seguintes membros:

I – Fabricio Wagner;
II – Francisco Júnior Garcia de Mattos;
III - Claudenice Caramori;
IV – Lidiane Isabel Ruhoff;
V – Edinéia Rontani Chiele;
VI – Mauro Steffens;
VII – Nédio Luiz Kuhn.

§ 2º A presidência da Comissão Especial será exercida pelo servidor nominado no inciso I do §º deste artigo.

§ 3º A Comissão efetuará verificação dos encargos das empresas já instaladas e das vindouras, sempre que necessário for.

Art. 2º A avaliação a ser realizada pela Comissão Especial deverá verificar se as empresas beneficiárias cumpriram as metas e finalidades estabelecidas pelas Leis Municipais 1866/2007 e 2.223/2012 e alterações posteriores, bem como nos Editais de Concorrência Pública e os respectivos Contratos Administrativos.

§ 1º No desempenho de suas atribuições a Comissão Especial poderá requisitar documentos, tomar depoimentos, realizar verificação in loco,

entre outros procedimentos necessários aos trabalhos de verificação.

§ 2º A Comissão deverá criar histórico, com os pareceres das vistorias realizadas.

Art. 3º Será assegurado, durante todo o trabalho da Comissão Especial, o contraditório e a ampla defesa às Empresas envolvidas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 59/2018 de 18 de maio de 2018, entrando em vigor o presente Decreto Administrativo, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 12 de julho de 2021
69º ano da Fundação e 59º ano da Instalação.
Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal

• Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretária da Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2021

Publicação Nº 3152242

Decreto Municipal nº 120/2021
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DE DOMINIO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 2.223/2012 de 13 de julho de 2012 no seu Artigo 8º e alterações posteriores;

DECRETA:
Art. Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para Avaliação de parte de Imóvel de domínio público, para posterior concessão de direito real de uso os senhores Fabricio Wagner, Francisco Júnior Garcia de Mattos, Júlio Cesar Della Flora e as senhoras Lidiane Isabel Ruhoff e Edineia Rontani Chiele para juntos sob a presidência do primeiro, exercerem as funções de membros incumbidos para avaliarem o imóvel descrito no artigo 1º, que passaremos ora a denominá-lo:

I – Imóvel de domínio público, constituído pela Sala Industrial nº 02, localizada na Incubadora, situada no Loteamento Industrial Silvestre Foiatto, com área de 140,96m², com banheiro com 3,90m², totalizando área de 144,86m², com acesso principal pela Rua Reinaldo Antonio Klein.
Artigo 2º A comissão terá prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar laudo de avaliação do bem imóvel.
Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto Administrativo, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 12 de julho de 2021
69º ano da Fundação e 59º ano da Instalação.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal
• Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário da Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 20/2021

Publicação Nº 3153873

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 20/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 32/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.04/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: SULTEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos para fins de obtenção de Licenciamento Ambiental junto ao órgão habilitado pertinente à canalização de curso hídrico existente no Loteamento em regularização Schmidt, em Guarujá do Sul, com extensão de intervenção linear de aproximadamente 150 metros.
VALOR TOTAL R$ 25.000,00
VIGENCIA: 13/07/2023
Guarujá do Sul, SC, 13 de julho de 2021.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL 2.716/2021

Publicação Nº 3152244

LEI MUNICIPAL nº 2.716/2021
Dispõe sobre a realização do Concurso de Poesia e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o Concurso Anual de Poesia como evento integrante das comemorações alusivas ao aniversario de emancipação política e administrativa do Município.
Parágrafo único. O concurso será realizado anualmente mediante regulamentação a ser baixada por Decreto.
Art. 2º. Poderão participar do Concurso de Poesia pessoas físicas em idade escolar nas seguintes categorias:

- Categoria 1-para alunos dos 1°, 2° e 3° anos;
- Categoria 2- para alunos dos 4°, 5° e 6° anos;
- Categoria 3- para alunos dos 7°, 8° e 9° anos;
- Categoria 4- para alunos do ensino médio

Art. 3º. A avaliação das poesias será realizada por uma Comissão Julgadora formada por 05 (cinco) profissionais especializados e nomeados pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Os serviços da Comissão Julgadora são considerados relevantes e não serão remunerados.
Art. 4º. A melhor poesia de cada de cada categoria será premiada com objetos até o valor máximo total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme previsão orçamentária do respectivo exercício.
Parágrafo único. Os prêmios serão custeados com recursos oriundos da Prefeitura Municipal.
Art. 6º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento vigente.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC
12 de julho de 2021
69º ano da Fundação e 59º ano da Instalação.
Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal.

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

DECRETO 02/2021

Publicação Nº 3152228

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021
DECRETA LUTO OFICIAL.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 65, alínea L do regimento interno.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL de 3 (três) dias, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Guarujá do Sul/SC, em virtude do falecimento do senhor, DARCI HART, ex suplente de Vereador do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ocorrido em 13 de julho de 2021.

Parágrafo único: Os atos fúnebres ocorrerão nas dependências da Igreja da Comunidade de Linha Pessegueiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 13 dias do mês de julho de 2021.
Em sua 15ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa, 1º período, 58º ano de sua Instalação Legislativa.
CLEBER JONAS WESCHENFELDER
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

SABRINA DILLMANN RODRIGUES
Secretária Executiva

Guatambú

Prefeitura

ATA RP 15/2021 - PREGÃO 20/2021

Publicação Nº 3153456

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2021
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 20/2021

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, n° 825, Centro, Guatambu - SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e as empresas DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, estabelecida na Av. João Batista Dal Piva, 888, Centro, Guatambu – SC, CEP: 89.817-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.321.707/0001-56, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor Marcelo Alves da Rosa, inscrito no CPF sob o n° 007.200.789-38 e CARIOCA PINTURAS LTDA – ME, estabelecida na Adão Batista, 311-E, Bairro Santo Antonio, Chapecó – SC, CEP: 89.815-642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.026.811/0001-22, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor Marcio Jose Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF sob o n° 043.350.579-62, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, COM MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC, conforme especificações constantes abaixo:

Empresa	Lote	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário em R$	Valor Total Item em R$
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	1	1	· SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO DE: ESCAVAÇÕES SUBERFICIAIS,CONFEXÕES DE ARMADURAS, FORMAS EM MADEIRA PARA PEÇAS EM CONCRETO, CONCRETAGENS, ALVENARIAS, REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, FORROS EM PVC, FORROS E MADEIRA, EXECUÇÃO DE LAJES EM CONCRETO, POLIMENTO DE PISOS, DEMOLIÇÕES EM GERAL, REPAROS EM REDES HIDRAULICAS, REPAROS EM REDE SANITARIA, INSTALAÇÕES DE LOUÇAS, INSTALAÇÕES DE SOLEIRAS E PINGADEIRAS, CHUMBAMENTO DE CAIXAS ELÉTRICAS, CONSERTO DE BOCAS DE LOBO, ARREMATES E ACABAMENTOS DIVERÇOS, EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E COMPLEXIDADE. · OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS. TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA.	HR	3.000,00	47,00	141.000,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	1	2	· MÃO DE OBRA PARA REGULARIZAÇÃO E NIVELAÇÃO DE SOLO PARA RECEBER PAVIMENTAÇÃO · OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS. TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA.	MT²	2.000,00	15,00	30.000,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	1	3	· EXECUÇÃO DE BASE COM MATERIAL GRANULAR PARA PAVERS · OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS. TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA.	MT²	2.000,00	16,00	32.000,00

DESTRA CONS-TRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	1	4	· MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE MEIO FIOS EM CONCRETO PRÉ MOLDADO · OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS. TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA.	Mtr	2.000,00	17,00	34.000,00
DESTRA CONS-TRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	1	5	· MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO INCLUINDO REJUNTE COM AREIA FINA E VIBRAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA. · OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS. TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA.	MT²	2.000,00	18,00	36.000,00
DESTRA CONS-TRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	2	1	· REPAROS EM PRATELEIRAS; · EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS EM MADEIRA · REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISOS EM TACOS · CONSERTO, INSTALAÇÃO OU READEQUAÇÃO DE PORTAS E CAIXILHOS; · CONSERTO OU INSTALAÇÃO DE FECHADURAS; · CONSERTO OU INSTALAÇÃO DE RODAPÉS · CONSERTO OU INSTALAÇÃO DE FECHADURAS E DOBRADIÇAS EM MÓVEIS; · CONSERTO DE MÓVEIS NO QUE TANGE A COLAGEM, FIXAÇÃO, PARAFUSAMENTO; · READEQUAÇÃO DE RODAPÉ DE ARMÁRIOS · INSTALAÇÃO DE MURAIS, QUADROS, BIOMBOS E DIVISÓRIAS; · CONSERTO DE ARMÁRIOS, ARQUIVOS, MESAS E PRATELEIRAS DE MADEIRA. · OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS. TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA.	HR	1.000,00	48,00	48.000,00
CARIOCA PINTURAS LTDA - ME	3	1	· PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE PARA O RECEBIMENTO DE PINTURA, LIMPEZA E LIXAMENTO · FAZER USO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E ESPECÍFICOS; · MANTER OS LOCAIS DE SERVIÇO IDENTIFICADOS, FAZENDO USO DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E DE ISOLAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; · OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS. · OS EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA. OS MATERIAIS COMO: LIXA, PANOS DE LIMPEZA, ESPÁTULA, TRINCHA PARA FAZER RECORTES, ESCADA PARA ALCANÇAR OS PONTOS MAIS ALTOS SERÃO FORNECIDOS PELO LICITANTE VENCEDOR.	MT²	3.000,00	8,45	25.350,00
CARIOCA PINTURAS LTDA - ME	3	2	· EXECUÇÃO DE EMASSAMENTO EM MASSA PVA 2 (DUAS) DEMÃOS COM LIXAMENTO · FAZER USO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E ESPECÍFICOS; · MANTER OS LOCAIS DE SERVIÇO IDENTIFICADOS, FAZENDO USO DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E DE ISOLAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; · OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS. · OS EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA. · OS MATERIAIS COMO: LIXA, PINCEIS, ROLO DE PINTURA COM GARFO E EXTENSOR, FITA CREPE, PANOS DE LIMPEZA, ESPÁTULA, BANDEJA PARA TINTA, ESCADA PARA ALCANÇAR OS PONTOS MAIS ALTOS SERÃO FORNECIDOS PELO LICITANTE VENCEDOR. MASSA SERÁ FORNECIDA PELO CONTRATANTE.	MT²	3.000,00	14,90	44.700,00

CARIOCA PINTURAS LTDA - ME	3	3	· EXECUÇÃO DE EMASSAMENTO EM MASSA ACRÍLICA 2 (DUAS) DEMÃOS COM LIXAMENTO · FAZER USO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E ESPECÍFICOS; · MANTER OS LOCAIS DE SERVIÇO IDENTIFICADOS, FAZENDO USO DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E DE ISOLAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; · OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS. · OS EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA. · OS MATERIAIS COMO: LIXA, PINCEIS, ROLO DE PINTURA COM GARFO E EXTENSOR, FITA CREPE, PANOS DE LIMPEZA, ESPÁTULA, BANDEJA PARA TINTA, TRINCHA PARA FAZER RECORTES, ESCADA PARA ALCANÇAR OS PONTOS MAIS ALTOS SERÃO FORNECIDOS PELO LICITANTE VENCEDOR. MASSA ACRÍLICA SERÁ FORNECIDA PELO CONTRATANTE	MT²	3.000,00	16,90	50.700,00
CARIOCA PINTURAS LTDA - ME	3	4	· APLICAÇÃO DE FUNDO CELADOR 1 (UMA) DEMÃO · FAZER USO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E ESPECÍFICOS; · MANTER OS LOCAIS DE SERVIÇO IDENTIFICADOS, FAZENDO USO DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E DE ISOLAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; · OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS. · OS EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA. · OS MATERIAIS COMO: PINCEIS, ROLO DE PINTURA COM GARFO E EXTENSOR, FITA CREPE, PANOS DE LIMPEZA, ESPÁTULA, BANDEJA PARA TINTA, ESCADA PARA ALCANÇAR OS PONTOS MAIS ALTOS SERÃO FORNECIDOS PELO LICITANTE VENCEDOR. FUNDO CELADOR SERÁ FORNECIDO PELO CONTRATANTE	MT²	3.000,00	7,95	23.850,00
CARIOCA PINTURAS LTDA - ME	3	5	· APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA 3 (TRÊS) DEMÃOS · FAZER USO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E ESPECÍFICOS; · MANTER OS LOCAIS DE SERVIÇO IDENTIFICADOS, FAZENDO USO DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E DE ISOLAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; · OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS. · OS EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA. · OS MATERIAIS COMO: PINCEIS, ROLO DE PINTURA COM GARFO E EXTENSOR, FITA CREPE, PANOS DE LIMPEZA, ESPÁTULA, BANDEJA PARA TINTA, ESCADA PARA ALCANÇAR OS PONTOS MAIS ALTOS SERÃO FORNECIDOS PELO LICITANTE VENCEDOR. TINTA ACRÍLICA SERÁ FORNECIDA PELO CONTRATANTE.	MT²	3.000,00	11,95	35.850,00
CARIOCA PINTURAS LTDA - ME	3	6	· APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE E A ÓLEO 3 (TRÊS) DEMÃOS · FAZER USO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E ESPECÍFICOS; · MANTER OS LOCAIS DE SERVIÇO IDENTIFICADOS, FAZENDO USO DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E DE ISOLAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; · OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS. · OS EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA. · OS MATERIAIS COMO: PINCEIS, ROLO DE PINTURA COM GARFO E EXTENSOR, FITA CREPE, PANOS DE LIMPEZA, ESPÁTULA, BANDEJA PARA TINTA, SOLVENTE (DILUENTE), ESCADA PARA ALCANÇAR OS PONTOS MAIS ALTOS SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA. TINTA ESMALTE E A ÓLEO SERÃO FORNECIDOS PELO CONTRATANTE.	MT²	3.000,00	15,91	47.730,00

CARIOCA PINTURAS LTDA - ME	3	7	· APLICAÇÃO DE VERNIZ 3 (TRÊS) DEMÃOS · FAZER USO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E ESPECÍFICOS; · MANTER OS LOCAIS DE SERVIÇO IDENTIFICADOS, FAZENDO USO DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E DE ISOLAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; · OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS. · OS EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA. · OS MATERIAIS COMO: LIXA, PINCEIS, ROLO DE PINTURA COM GARFO E EXTENSOR, FITA CREPE, PANOS DE LIMPEZA, ESPÁTULA, BANDEJA PARA TINTA, SOLVENTE (DILUENTE), ESCADA PARA ALCANÇAR OS PONTOS MAIS ALTOS SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA. VERNIZ SERÁ FORNECIDO PELO CONTRATANTE.	MT²	2.000,00	15,91	31.820,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata e da fiscalizaçao do objeto
A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Sr. Marcos Aorelio Rissi, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico Sr. João Darci Pimmel, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Eluzardo Antonio Dallastra, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo Sra. Cristiane Aparecida Taffarel, Secretária Municipal de Saúde Sra. Rachel Moraes da Almeida, Secretária Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social Sra. Andreia dos Santos Valendorff e, quando da necessidade, Departamento de Engenharia do município.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local, forma e prazo de entrega
Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação do município através de Ordem de Serviço.
O serviço deverá ser iniciado no máximo em até 48 horas após a solicitação do município.
A Contratada é responsável pelas normas de segurança, pela montagem e desmontagem dos equipamentos e por qualquer ônus de deslocamento, estadia e alimentação durante a realização dos serviços.
O local de prestação do serviço poderá compreender qualquer espaço público dentro da extensão territorial do município de Guatambu SC.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A entrega dos matérias só estará caracterizada mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município de Guatambu.
Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 20/2021 e seu Termo de Referência.

Cláusula Sétima – Das penalidades
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 20/2021 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu - SC, em 13 de julho de 2021.

_____
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal
Empresas detentoras da Ata:

DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
Marcelo Alves da Rosa

CARIOCA PINTURAS LTDA – ME
Marcio Jose Rodrigues dos Santos

Testemunhas:
1) _____ 2) _____

DISTRATO 05/2021 AO CT 13/2021

Publicação Nº 3153561

TERMO DE DISTRATO Nº 05/2021

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA LETICIA DAL MAGRO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de DISTRATO do contrato nº 11/2021, o Município de Guatambu/SC com sede na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, inscrito no CNPJ (MF) sob n.° 95.990.206/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Luiz Clóvis Dal Piva, portador do CPF sob nº. 543.458.399-04, doravante denominado DISTRATANTE e, de outro lado a empresa LETICIA DAL MAGRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Candido Teston, 747, APT: 21, centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP – 89.825-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.408.947/0001-50, representada por sua Sócia Leticia Dal Magro, brasileira, solteira, Médica, inscrita no CPF – 075.284.579-90, Carteira de Identidade nº 5.248.115, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Candido Teston, 747, APT 21, centro, Xaxim/SC, CEP – 89.825-000, doravante DISTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, constituído por contratação na forma do Processo Administrativo nº. 29/2021, Dispensa de Licitação nº. 17/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente distrato tem como objeto à Prestação de Serviços Médico 40 horas semanais para atender uma estratégia de Saúde da Família na Unidade de Saúde do Município de Guatambu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a empresa contratada recebe o valor mensal de R$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais).
Considerando que o Município realizou Processo Seletivo para Contratação Temporário para o Cargo de Médico, e, que o valor pago mensalmente para este cargo será de R$ 13.135,55 (treze mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Considerando o disposto na cláusula nona do contrato nº 13/2021 de 15 de março de 2021, e que o mesmo poderá ser rescindido pela simples manifestação de vontade das partes, desde que haja comunicação escrita, ficando ciente a contratada que prestará serviços ao Município de Guatambu até o dia 30 de julho de 2021, conforme solicitação recebida da representante da empresa Senhora Letícia Dal Magro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem, para solução judicial o Foro da Comarca de Chapecó-SC, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Guatambu SC, 13 de julho de 2021.

_____	_____
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	LETICIA DAL MAGRO LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	MÉDICA

TESTEMUNHAS
1- _____ 2- _____

Câmara Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 4/2021

Publicação Nº 3153996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A85516F887EE7A407DB2133581F54CD1FB2335F

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021

1. DA LICITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.646.168/0001-31, com sede na Rua Av. João Moreira Filho, n. 555, Centro, cidade de Guatambu, por seu Presidente, Senhor Clademir Antonio Azevedo da Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor taxa de administração, o que faz em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. Os interessados poderão examinar o presente Edital diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Guatambu, no horário das 13h às 19h, ou solicitar o envio através do e-mail (compras@camaraguatambu.sc.gov.br) ou baixar do site da Câmara Municipal de Guatambu (www.camaraguatambu.sc.gov.br).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (PROPOSTAS E HABILITAÇÃO)
2.1 Data limite para credenciamento e entrega dos envelopes: até às 14h00 do dia 26 de julho de 2021.
2.2 Data para abertura as sessão pública presencial: dia 26 de julho de 2021, às 14 horas e 15 minutos, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Guatambu.
2.3 Endereço: Rua Av. João Moreira Filho, 555, Centro, cidade de Guatambu.
2.4 Não participará do certame a licitante que entregar os envelopes após o horário estabelecido no item 2.1.
2.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
2.7 Não serão admitivos envelopes encaminhados pelos correios uma vez que no Município não tem o serviço de entrega de correspondência.

3. DO OBJETO
3.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO, A SEREM FORNECIDOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, de acordo com as especificações, quantidades e valores previstos no Anexo I – Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes do presente pregão presencial correrão por conta das dotações orçamentárias 3.3.90.46.01 do orçamento do exercício de 2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão participar do presente certame as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem as exigências contidas neste Edital.
5.2 Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo ANEXO V). Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, na fase de credenciamento.
5.3 Fica impedida de participar de qualquer fase do processo a empresa interessada que estiver constituída sob a forma de consórcio, esteja incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e as empresas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação.
5.4 DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
5.4.1 A presente licitação aplica-se exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 49, II e III, desse mesmo diploma legal.
5.4.2 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de ME/EPP deverão credenciar-se apresentando fora dos envelopes de n° 1 e 2, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Unidade Federativa sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, emitida dentro do ano corrente.

6. DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
6.1 O edital pode ser retirado de segunda a sexta-feira, das 13:00h às 19:00h, na Câmara Municipal de Guatambu, no endereço: Rua Av. João Moreira Filho, 555, Centro, cidade de Guatambu ou ainda pelo site: www.camaraguatambu.sc.gov.br.
6.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito deste Edital deverá ser encaminhado para o e-mail compras@camaraguatambu.sc.gov.br até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item "2", para o início da sessão pública.
6.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação encaminhada ao Pregoeiro.
6.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
6.5 Acolhida à impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DO CREDENCIAMENTO
7.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, até quinze minutos antes da abertura dos mesmos, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.
7.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.
7.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; ou
b) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;
c) se representante legal, deverá apresentar:
c.1) Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
c.2) Termo de Credenciamento (conforme modelo no Anexo IV) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.3.1 Em ambos os casos (c.1 ou c.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social ou Registro Comercial devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.
7.3.2 É obrigatória a apresentação de documento de identidade do representante no ato do credenciamento.
7.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
7.5 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
7.6 A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.
7.7 Cada representante poderá representar um único licitante.
7.8 Ainda como condição prévia ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www. cnj.jus.br/corregedoriacnj/sistemas-consultapublica.
7.9 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
7.10 A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, a que se referem o item 7.8, na fase de credenciamento, trata de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário TCU).
7.11 Todos os documentos, exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor público do Município/Câmara Municipal de Guatambu ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e autenticidade.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
8.1 No dia, hora e local indicados no item "2" deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das proponentes credenciadas.
8.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
8.3 O pregoeiro poderá no início ou durante a sessão:
a) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
b) Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
c) Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
d) Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais.

9. DA PROPOSTA (ENVELOPE 1)
9.1 A proposta deverá ser impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (EMPRESA)
CNPJ: (CNPJ EMPRESA)
TELEFONE:
E-MAIL:
À: CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU
Departamento de Licitações
PROCESSO Nº: 5/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial N° 4/2021
ABERTURA: 26/07/2021 - HORA: 14h e 15 minutos.

9.2 A proposta deverá ser feita indicando o percentual de desconto, conforme discriminado no ANEXO II deste Edital.
9.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
9.4 Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
9.5 Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.
9.6 Percentual de desconto proposto pela proponente onde deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência.
9.7 Especificação detalhada da forma de fornecimento, indicando o sistema de circulação e segurança do uso dos cartões de Alimentação.
9.8 No percentual cotado referente ao Abatimento, deverão estar computadas todas as taxas, impostos e demais encargos e despesas incidentes sobre objeto desta licitação.
9.9 No julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que oferecer a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, desde que atendidos os requisitos deste edital.
9.9.1 Entende-se como Taxa de Administração o valor total resultante do percentual multiplicado pelo valor total pago mensalmente pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU no fornecimento dos vales-alimentação aos servidores, ou seja, sobre o valor líquido que os servidores recebem efetivamente;
9.9.2 A Taxa de Administração não será alterada e permanecerá fixa até o final do Contrato.
9.9.3 O valor unitário do vale-alimentação sofrerá reajuste no mês de março de cada ano, nos termos do art. 68 da Lei 119, de 05 de novembro de 2018.

9.9.4 O valor total mensal poderá sofrer alterações devido às admissões, demissões, licenças, afastamentos, férias e demais ocorrência que impactem no total de servidores efetivos no referido mês.
9.10 Fica estabelecido que o percentual da Taxa de Administração poderá ser negativo.
9.11 Somente serão motivos para desclassificação das propostas as que não estiverem assinadas pelo proprietário e o representante legal não contiver poderes para assiná-la no momento.
9.12 Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
9.13 Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
9.14 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.
9.15 Recomenda-se que a Proponente preencha e anexe à sua proposta os dados para elaboração do contrato, conforme o Anexo IV deste edital.
9.16 As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.
9.17 A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
9.18 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre o percentual de desconto apresentado e valor total do desconto, prevalecerá o maior.

10. DA ETAPA DE LANCES
10.1 Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.
10.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
10.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
10.4 Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o item.
10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
10.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
10.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
10.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
10.9 Findo os lances verbais, será considerada a proposta de maior desconto, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido percentual de desconto melhor.
10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
11.1 O Pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do maior desconto ofertado.
11.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item "12", o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 2)
12.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (EMPRESA)
CNPJ: (CNPJ EMPRESA)
TELEFONE:
E-MAIL:
À: CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU
Departamento de Licitações
PROCESSO Nº: 5/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial N° 4/2021
ABERTURA: 26/07/2021 HORA: 14h e 15 minutos.

12.2 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal e INSS.
III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da proponente.
V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).
VII – Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial. A certidão, quando emitida pelo TJSC, deverá ser emitida pelo sistema esaj e eproc;

VIII - Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.
IX - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos", conforme modelo constante no Anexo III.
X – Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.
XI – No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços semelhantes ao objeto da presente licitação
12.3 Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
12.4 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
12.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.
12.6 Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município/Câmara de Guatambu, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou através de autenticação digital.
12.7 Os documentos sem validade expressam considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.
12.8 Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1 Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publicam acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
13.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.5 O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao Presidente da Câmara Municipal.
14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.
14.3 A homologação deste Pregão caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Guatambu.

15. DA CONTRATAÇÃO
15.1 O contrato administrativo deverá ser assinado pela proponente vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data de homologação da licitação.
15.2 O prazo de vigência do contrato será contado da data de assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração do competente Termo Aditivo.
15.2.1 Havendo prorrogação do prazo do contrato, não haverá aplicação do índice de reajustamento dos serviços prestados.
15.3 Concluído o processo licitatório a vencedora receberá por correspondência eletrônica a autorização de fornecimento ou ordem de serviço, com o devido empenho.
15.3.1 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela contratante ou deixar de fazê-lo, decairá do direito e sujeitar-se-á as penalidades previstas neste edital;
15.3.2 Neste caso, será observada a ordem de classificação das licitantes classificadas, sendo averiguada a aceitabilidade de sua oferta e habilitação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;
15.4 A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal n. 8.666/1993.
15.5 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei n. 8.666/1993.
15.6 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

16. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO
16.1 Os cartões de alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético, recarregáveis mensalmente, isentos de anuidades e conter a impressão do nome do servidor e da Contratante;
16.2 O cartão eletrônico/magnético referente ao vale-alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento na rede credenciada pela CONTRATADA, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista;
16.3 A carga/recarga do cartão deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias úteis, após o depósito do valor efetivado pela Câmara Municipal de Guatambu à CONTRATADA.
16.4 Os cartões eletrônicos/magnéticos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Guatambu, com sede a Avenida João Moreira Filho, nº 555, Centro, CEP 89.817-000, Guatambu, Estado de Santa Catarina, nos prazos estabelecidos a seguir.
16.5 O prazo de entrega dos cartões eletrônicos/magnéticos será de até 10 (dez) dias úteis, contado da assintura do contrato administrativo.
16.6 O primeiro Cartão eletrônico/magnético de cada servidor será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Guatambu, inclusive frete, independentemente da data da investidura do servidor.
16.7 Em caso de extravio, a segunda via ou a solicitação de cartão adicional, a substituição deverá ser feita, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Câmara Municipal de Guatambu, sem qualquer ônus, inclusive frete.
16.8 Caso os cartões entregues pela Contratada não atendam às especificações contidas no Edital e seus anexos, ou apresentem quaisquer defeitos, a Câmara Municipal de Guatambu os rejeitará, devendo a prestadora dos serviços, providenciar a sua reposição ou reparação, no

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.
16.9 Os cartões deverão ser entregues bloqueados e em envelope lacrado, devendo o desbloqueio ser feita através de Central de Atendimento Eletrônico pelo usuário.
16.10 O valor do vale-alimentação, destinado a cada servidor deverá ser pago mensalmente, disponibilizados em uma única parcela e reajustados de acordo com a legislação pertinente.
16.11 O fornecimento consistirá na disponibilização direta aos servidores, dos valores referentes ao vale-alimentação que será repassado a CONTRATANTE pela Câmara Municipal de Guatambu.
16.12 A empresa deverá fornecer mensalmente à Câmara Municipal de Guatambu a relação dos servidores beneficiários, contendo os valores, a data de crédito e o mês de referência.

17. DO PAGAMENTO
17.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
17.2 O pagamento será:
17.2.1 Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Guatambu.
17.2.2 Realizado pela Câmara Municipal de Guatambu, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da nota fiscal eletrônica, com o devido aceite no verso pela Secretaria solicitante.
17.2.3 O pagamento somente será realizado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo do ICMS n. 42, de 03 de julho de 2009.
17.3 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da contratada incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a retirada ou entrega do objeto licitado no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, constituindo-se na única remuneração devida.
17.4 O preço estipulado poderá ser variável mensalmente, devido às admissões, demissões, licenças, afastamentos, férias e demais ocorrência que impactem no total de servidões efetivos no referido mês.
17.5 A Câmara Municipal realizará mensalmente o repasse do valor integral do vale- alimentação para a proponente administradora do Cartão, deduzido do valor equivalente a Taxa de Administração Negativa, sendo o caso.
17.6 A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 17.2.2, a partir da data de sua reapresentação.
17.7 A proponente vencedora deverá manter as condições de habilitações durante a contratualidade, bem como apresentar as certidões negativas de débito federais, FGTS, estaduais e municipais e trabalhista, sempre que solicitadas pela Câmara Municipal.
17.8 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados preferencialmente na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
18.2 Exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
18.3 Aplicar multa e/ou suspender o pagamento, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;
18.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;
18.5 Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal n. 10. 520/2002 e Lei Federal n. 8.666/1993.
18.6 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
19.1 Fornecer o vale-alimentação em até 02 (dois) dias úteis, após cada solicitação da Câmara Municipal de Guatambu, na quantidade e valores indicados.
19.2 Em caso de extravio, a segunda via do cartão deverá ser reposta em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Câmara Municipal de Guatambu.
19.3 Emitir mensalmente à Câmara Municipal de Guatambu a nominata dos servidores beneficiários, contemplando os valores, a data de crédito e o mês de referência.
19.4 A empresa deverá fornecer cartões confeccionados com os dados a serem informados pela CONTRATANTE, com tecnologia que permita o servidor acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados.
19.5 A empresa deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
19.6 A empresa deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.
19.7 O reembolso aos estabelecimentos comerciais credenciados, deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, excluindo desde já toda e qualquer obrigação da Câmara Municipal de Guatambu em relação a essa incumbência.
19.8 A empresa deverá reembolsar à Câmara Municipal de Guatambu, no prazo de prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor de qualquer vale-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à Contratada a taxa de administração.
19.9 A empresa deverá fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços.
19.10 A empresa deverá manter nas empresas credenciadas a indicação de adesão ao sistema objeto deste contrato.
19.11 A empresa CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
19.12 A empresa CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através de um funcionário devidamente credenciado pela Câmara Municipal de Guatambu.

19.13 A qualquer tempo a Câmara Municipal de Guatambu poderá solicitar à empresa contratada comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados.
19.14 Disponibilizar durante toda vigência do contrato um serviço telefônico gratuito para fins de informações, como ainda para desbloqueio do cartão ou bloqueio em casos de perda, roubo ou extravio do mesmo.
19.15 A transferência de informações, assim como a consulta de saldos, deverão ser efetuadas exclusivamente por meio eletrônico.

20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
20.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará a Câmara Municipal o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Câmara e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
20.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:
20.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Câmara Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) atraso injustificado, a juízo da Câmara, na entrega do material/serviço licitado;
b) entrega de material/serviço fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, assim como as de seus superiores;
e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da empresa;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Câmara, prejudique a execução deste Contrato;
i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
20.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara.
20.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
20.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

21. DAS PENALIDADES
21.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não assinar o contrato administrativo;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal;
21.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.
21.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
21.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
22.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
22.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal de Guatambu, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
22.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
22.6 Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro da Câmara Municipal de Guatambu, no horário das 13h às 19h, ou pelos telefones (49) 3336-0081.

23. DOS ANEXOS
23.1 Integram o presente Edital os anexos:
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Proposta;
c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento;
e) ANEXO V – Declaração Requisitos de Habilitação;
f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
g) ANEXO VII – Minuta do Contrato Administrativo.

Guatambu, 12 de julho de 2021.
Clademir Antonio Azevedo da Silva
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO SOLICITANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO MOREIRA FILHO, Nº 555, CEP: 89817-000, CENTRO – GUATAMBU.
FONE: (49) 3336-0081 OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS
Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação dos serviços em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO
Concessão de auxílio-alimentação, previsto em Lei Municipal 1.096/2019 para os servidores ativos da Câmara Municipal de Guatambu, através de cartão eletrônico/magnético.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO, A SEREM FORNECIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU.

PROPOSTA
Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como as que apresentarem percentual/valor considerados inexequíveis.

JULGAMENTO
O julgamento no processo será o de Menor Taxa de Administração.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
O serviço, as quantidades e preços máximos a serem pagos pela Câmara Municipal de Guatambu, são os seguintes:

Carga Horária	Quantidade de Cartões/Servidores	Valor de Crédito mensal (por cartão/servidor)	Valor estimado por mês
30 horas	3	R$ 150,00	450,00
20 horas	6	R$ 100,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO POR MÊS --------- >			R$ 1.050,00

O quantitativo estimado de servidores com direito ao benefício de Vale-Alimentação é de 9 (nove) podendo, a qualquer tempo, a Câmara Municipal alterar mensalmente as quantidades estabelecidas, dentro dos limites legais.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os cartões de vale-alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético, isentos de anuidades, recarregáveis mensalmente, com impressão do nome do servidor e da Contratante e gerenciado mendiante senha pessoal.
O cartão eletrônico/magnético referente ao vale-alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento na rede credenciada pela CONTRATADA, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.
A carga/recarga do saldo do cartão deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias úteis, após o depósito do valor efetivado pela Câmara Municipal de Guatambu à CONTRATADA.
Os cartões eletrônicos/magnéticos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Guatambu, com sede a Rua Manoel Rolim de Moura, 825, CEP 89.817-000, Guatambu, Estado de Santa Catarina, nos prazos estabelecidos a seguir.
O prazo de entrega dos cartões eletrônicos/magnéticos será de até 10 (dez) dias úteis, contado da assintura do contrato administrativo.
O primeiro Cartão eletrônico/magnético de cada servidor será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Guatambu, inclusive frete, independentemente da data da investidura do servidor.
Em caso de extravio, a segunda via ou a solicitação de cartão adicional, a substituição deverá ser feita, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Câmara Municipal de Guatambu, sem qualquer ônus, inclusive frete.
Caso os cartões entregues pela Contratada não atendam às especificações contidas no Edital e seus anexos, ou apresentem quaisquer defeitos, a Câmara Municipal de Guatambu os rejeitará, devendo a fornecedora ou executora dos serviços, providenciar a sua reposição ou reparação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.
Os cartões deverão ser entregues bloqueados e em envelope lacrado, devendo o desbloqueio ser feita através de Central de Atendimento

Eletrônico pelo usuário.
O valor do vale-alimentação, destinado a cada servidor deverá ser pago mensalmente, disponibilizados em uma única parcela e reajustados de acordo com a legislação pertinente.
O fornecimento consistirá na disponibilização direta aos servidores, dos valores referentes ao vale-alimentação que será repassado à CONTRATANTE pela Câmara Municipal de Guatambu.
A empresa deverá fornecer mensalmente à Câmara Municipal de Guatambu a relação dos servidores beneficiários contendo os valores, a data de crédito e o mês de referência.

RECEBIMENTO
O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pela Secretaria Geral da Câmara e se estiver de acordo com o solicitado.

PAGAMENTO
O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
O pagamento será:
Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Guatambu.
Realizado pela Câmara Municipal de Guatambu, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, acompanhada da nota fiscal eletrônica, com o devido aceite no verso pela Secretaria solicitante.
O pagamento somente será realizado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo do ICMS n. 42, de 03 de julho de 2009.
Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da contratada incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a retirada ou entrega do objeto licitado no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, constituindo-se na única remuneração devida.
O preço estipulado será fixo, vedado reajustes de qualquer espécie ao longo da contratualidade.
A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 17.2.2, a partir da data de sua reapresentação.
A Câmara, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as certidões negativas de débito federais, FGTS, estaduais e municipais e trabalhista.
O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
À Câmara Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente ou por prepostos designados.

Guatambu, 12 de julho de 2021.
CLADEMIR ANTONIO AZEVEDO DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Pregão Presencial n.º _____, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO, A SEREM FORNECIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU.

Carga Horária	Quantidade de Cartões/Servidores	Valor de Crédito mensal (por cartão/servidor)	Valor estimado por mês
30 horas	3	R$ 150,00	450,00
20 horas	6	R$ 100,00	R$ 600,00
Valor Total Estimado por Mês			R$ 1.050,00
Taxa de Administração (sobre o valor total estimado)			____%
Valor Global da Proposta			R$ _____

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: ___/___/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: ___/___/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
"COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO"

OBJETO: _____

ABERTURA DIA: __/__/____

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: ___/___/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V
MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO, A SEREM FORNECIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: ___/___/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO

A empresa ..... , inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº _____, Processo Licitatório nº _____, da Câmara Municipal de Guatambu, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes
Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.646.168/0001-31, com endereço na Av. João Moreira Filho, 555, Centro, cidade de Guatambu, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Clademir Antonio Azevedo da Silva, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____, doravante CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 03/2021, do Pregão Presencial nº 02/2021 e à proposta vencedora, celebram o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:com amparo na Lei nº 8.666/93 e na proposta comercialo, celebram o presente instrumento sob as seguintes cláusulas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO, A SEREM FORNECIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço total estimado estipulado para a prestação deste serviço, com base na Taxa de Administração de ____% (_____ por cento), é de R$ _____ (_____), sendo pago mensalmente o valor estimado de R$ _____ (_____).
2.2. A Taxa de Administração ora ajustada é fixa, vedado reajustes ao longo da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação 3.3.90.46.01, do orçamento aprovado para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
4.2 O pagamento será:
4.2.1 Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Guatambu.
4.2.2 Realizado pela Câmara Municipal de Guatambu, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, acompanhada da nota fiscal eletrônica, com o devido aceite no verso pela Secretaria solicitante.
4.2.3 O pagamento somente será realizado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo do ICMS n. 42, de 03 de julho de 2009.
4.3 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da contratada incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a retirada ou entrega do objeto licitado no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, constituindo-se na única remuneração devida.
4.4 O preço estipulado poderá ser variável mensalmente, devido às admissões, demissões, licenças, afastamentos, férias e demais ocorrência que impactem no total de servidões efetivos no referido mês.
4.5 A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 17.2.2, a partir da data de sua reapresentação.
4.6 A Câmara, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as certidões negativas de débito federais, FGTS, estaduais e municipais e trabalhista.
4.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados preferencialmente na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 Os cartões de vale-alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético, personalizado, sem taxa de anuidade, contendo o nome do servidor e da Contratante, recarregáveis mensalmente.
5.2 O cartão eletrônico/magnético referente ao vale-alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento às credenciadas no Município de Guatambu, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.
5.3 A carga/recarga do saldo do cartão deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias úteis após o depósito do valor efetivado pela Câmara Municipal de Guatambu à CONTRATADA.
5.4 Os cartões eletrônicos/magnéticos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Guatambu, Avenida João Moreira Filho, nº 555, Centro, CEP 89.817-000, Guatambu, Estado de Santa Catarina, nos prazos estabelecidos a seguir.
5.5 O prazo de entrega dos cartões eletrônicos/magnéticos será de até 10 (dez) dias úteis, contado da assintura do contrato administrativo.
5.6 O primeiro Cartão eletrônico/magnético de cada servidor será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Guatambu, inclusive frete, independentemente da data da investidura do servidor.
5.7 Em caso de extravio, a segunda via ou a solicitação de cartão adicional, a substituição deverá ser feita, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Câmara Municipal de Guatambu, sem qualquer ônus, inclusive frete.
5.8 Caso os cartões entregues pela Contratada não atendam às especificações contidas no Edital e seus anexos, ou apresentem quaisquer defeitos, a Câmara Municipal de Guatambu os rejeitará, devendo a fornecedora ou executora dos serviços, providenciar a sua reposição ou reparação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.
5.9 Os cartões deverão ser entregues bloqueados e em envelope lacrado, devendo o desbloqueio ser feita através de Central de Atendimento Eletrônico pelo usuário.
5.10 O valor do vale-alimentação, destinados a cada servidor deverá ser pago mensalmente, disponibilizados em uma única parcela e reajustados de acordo com a legislação pertinente.
5.11 O fornecimento consistirá na disponibilização direta aos servidores, dos valores referentes ao vale-alimentação que será repassado a

CONTRATANTE pela Câmara Municipal de Guatambu.
5.12 A empresa deverá fornecer mensalmente à Câmara Municipal de Guatambu a nominal dos servidores beneficiários, contendo os valores, a data de crédito e o mês de referência.
5.13 Tratando-se de Taxa de Administração negativa, tal percentual será concedido em forma de DESCONTO no valor devido mensal a ser repassado pela Câmara Municipal de Guatambu à Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 Fornecer o vale-alimentação em até 02 (dois) dias úteis, após cada solicitação da Câmara Municipal de Guatambu, na quantidade e valores indicados.
6.2 Em caso de extravio, a segunda via do cartão deverá ser reposta em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Câmara Municipal de Guatambu.
6.3 Emitir mensalmente à Câmara Municipal de Guatambu a nominata dos servidores beneficiários, contemplando os valores, a data de crédito e o mês de referência.
6.4 Manter rede de empresas credenciadas semelhante àquela apresentada por ocasião da proposta, com possibilidade de efetuar novos credenciamentos a pedido da Câmara Municipal de Guatambu, devendo informar periodicamente as inclusões e exclusões.
6.5 A empresa deverá fornecer cartões, confeccionados com os dados a serem informados pela CONTRATANTE, com tecnologia que permita o servidor acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados.
6.6 A empresa deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
6.7 A empresa deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.
6.8 O reembolso aos estabelecimentos credenciados, observado o percentual máximo de 5% (cinco por cento) sobre as opoerações, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
6.9 A empresa deverá reembolsar a Câmara Municipal de Guatambu no prazo de prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor de qualquer vale-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à Contratada a taxa de administração.
6.10 A empresa deverá fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços.
6.11 A empresa deverá manter nas empresas credenciadas a indicação de adesão ao sistema objeto deste contrato.
6.12 A empresa CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
6.13 A empresa CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através de um funcionário devidamente credenciado pela Câmara Municipal de Guatambu.
6.14 A qualquer tempo a Câmara Municipal de Guatambu poderá solicitar à empresa contratada comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados.
6.15 A empresa contratada deverá promover o cadastramento de outros estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios a pedido da Câmara Municipal de Guatambu, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas ao interesse público para atender a demanda dos servidores desta Câmara.
6.16 Disponibilizar durante toda vigência do contrato um serviço telefônico gratuito para fins de informações, como ainda para desbloqueio do cartão ou bloqueio em casos de perda, roubo ou extravio do mesmo.
6.17 A transferência de informações, como exclusão e inclusões, bem como informações de valores, a serem creditados, deverão ser efetuadas, exclusivamente por meio eletrônico, devendo a CONTRATADA fornecer "layout" do arquivo a ser utilizado para tais procedimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
7.2 Exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
7.3 Aplicar multa e/ou suspender o pagamento, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;
7.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;
7.5 Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal n. 10. 520/2002 e Lei Federal n. 8.666/1993.
7.6 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1 O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assintura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração do competente Termo Aditivo.
8.1.1 Havendo prorrogação do prazo do contrato, não haverá aplicação do índice de reajustamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
9.2 A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.
9.3 O CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram o presente instrumento, o Edital do Pregão Presencial nº 2/2021 e a proposta apresentada pela empresa ora contratada.
10.2 Fica eleito o foro da Comarca de CHAPECÓ-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu, ___ de _____ de 2021.

CLADEMIR ANTONIO AZEVEDO DA SILVA
Presidente

CONTRATADA

PORTARIA 194/2021

Publicação Nº 3152646

PORTARIA Nº 194/2021 de 13 de junho de 2021
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA GLAUCEA TEREZINHA MENZEN DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando que a Servidora Glaucea Terezinha Menzen, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, implementou o período aquisitivo de férias, no mês março de 2021;
Considerando o Requerimento da Servidora solicitando;
Considerando o art. 61 da Lei Complementar 04/2001;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas férias por 15 (quinze) dias, para a Servidora Glaucea Terezinha Menzen, a serem gozadas no período de 19 de julho 2021, até 02 de agosto de 2021, devendo retornar ao trabalho no dia 03 de agosto de 2021.
Parágrafo único: As férias de que trata o caput são referentes ao período aquisitivo de 18 de março de 2020 a 17 de março de 2021.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 13 de julho de 2021
Clademir Antonio Azevedo da Silva
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Anderson Mateus Giacomelli
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 831/2021

Publicação Nº 3153891

PORTARIA Nº 831/2021

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício do Município de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RECONHECER A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, conforme Laudo Pericial, à servidora ANA CÉLIA DE ANDRADE SEVERO DOMINGUES (MATRÍCULA 1075), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência – E, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, com remuneração integral pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 03 de fevereiro de 2021, e remuneração de 2/3 (dois terços) a partir de 04 de maio de 2021 até 02 de fevereiro de 2022, conforme preceitua o artigo 100 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 13 de julho de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 832/2021

Publicação Nº 3153893

PORTARIA Nº 832/2021

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício do Município de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de MONITOR SOCIAL, Nível – 4/2, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a servidora JANAÍNA CAMARGO (MATRÍCULA 4800), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 22 de fevereiro de 2018 a 22 de fevereiro de 2021, com interstício de 1 (um) dia, consoante no que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 13 de julho de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 833/2021

Publicação Nº 3153896

PORTARIA Nº 833/2021

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício do Município de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a servidora SIMONE APARECIDA PEREIRA (MATRÍCULA 4707), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 07 de fevereiro de 2018 a 22 de fevereiro de 2021, com interstício de 15 (quinze) dias, consoante no que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 13 de julho de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021

Publicação Nº 3153659

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFC06505BA6943DBFBCF5F1499B552737E118B4D

PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021.
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO
Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Sistema de Rastreamento Veicular, com identificação do motorista e liberação do veículo mediante "ibutton", além do acesso a plataforma, incluindo o serviço de montagem e instalação; conforme especificações técnicas descritas em Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Recebimento das propostas do dia 16/07/2021 a partir das 08h45min até o dia 29/07/2021 às 09h00min.
Abertura das propostas: dia 29/07/2021 às 09h00min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 29/07/2021 às 09h10min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br e do Município de Herval d'Oeste www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

Herval d'Oeste, 08 de julho de 2021.
JAIR DA ROSA
Prefeito Municipal em Exercício.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021

Publicação Nº 3153666

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78B7806CD3E67F1721A1AAECB5B864B9F7095CEB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO
Aquisição de Toldo e/ou Cobertura para o "ESF Nossa Senhora Aparecida", composto de Estrutura Metálica totalizando 28,78m², a qual receberá pintura esmalte sintética na cor cinza. Cobertura em telha translucida verde, de espessura 1,00mm, além de calha e sobre calha em aluzinco. Transporte e montagem no local designado incluso no serviço.

ENTREGA DOS ENVELOPES
DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Recebimento das propostas: Do dia 14/07/2021 a partir das 08h00min até o dia 26/07/2021 às 08h45min
Abertura das propostas: Dia 26/07/2021 às 09h00min;
Início da sessão de disputa de lances: dia 27/07/2021 às 09h10min;
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br e do Município de Herval d'Oeste www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n. º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

Herval d'Oeste, 12 de Julho de 2021.
JAIR DA ROSA
Prefeito Municipal em Exercício.

IPREVI/HO

TERMO DE AJUSTE Nº 002/2021

Publicação Nº 3152565

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
IPREVI/HO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D' OESTE
CNPJ Nº: 07.733.382/0001-01
Rua Nereu Ramos, nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
empresa: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF Nº 00.456.865/0001-67
Endereço: Rua João Pessoa, Nº 134, Centro
CONTRATADA

TERMO DE AJUSTE Nº 002/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021
Pelo presente instrumento, o Município de Herval D' Oeste, por intermédio de Unidade Gestora - IPREVI/HO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval D' Oeste - pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 - Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 07.733.382/0001-01, neste ato representado por sua gestora, Senhora Lêni Aparecida Sabei, brasileira, portadora do CPF nº 649.770.649-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134 - Centro - Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada por seu Gerente de Filial, Senhor Alexandre Paloschi, brasileiro, inscrito no CPF nº 022.178.849-21, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 001/2017, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 pelas seguintes cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo tem por objeto o reajustamento dos valores no aporte 8,34% (seis ponto setenta e seis por cento), com base no índice previsto IPCA em virtude da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e em observância ao determinado pela Lei Complementar nº 173/2020.

Parágrafo único - É acrescida a planilha os seguintes valores:

Licenciamento do Sistema para e-Social							
	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Original	Valor Reajuste	Valor Total
	1	04	Mês	Sistema Recursos Humanos	R$ 285,73	R$ 309,55	R$ 1.238,23

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II, §2º 65 inciso I, alínea "b," e artigos 40 inciso XI e no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Cláusula 3ª do contrato e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA– Das Disposições Finais
Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 001/2017, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

O reajuste que trata a cláusula primeira passa a vigorar a partir do dia 11/07/2021.

Herval d'Oeste, 09 de julho de 2021.

LÊNI APARECIDA SABEI	ALEXANDRE PALOSCHI
Gestora	Gerente de Filial
CPF: 649.770.649-68	CPF: 022.178.849-21
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3656/2021

Publicação Nº 3153633

DECRETO Nº 3656, DE 13 DE JULHO DE 2021
"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Considerando as comemorações do Aniversário do Município;

Com amparo no Artigo 88, incisos VII - XIII da Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º. Fica considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Ibiam, o dia 19 de julho de 2021.

Art. 2º. Durante o período descrito no caput do artigo 1º, a Unidade Básica de Saúde permanecerá fechada, ficando sempre um motorista de plantão para eventuais emergências que serão atendidas no Hospital Municipal José Athanázio em Campos Novos - SC.

Art. 3º. Para os Serviços e Atividades consideradas essenciais na Área da Saúde e Assistência Social, será mantido Plantão, conforme aviso fixado na Unidade de Saúde e CRAS.

Art. 4º. As instituições educacionais da Rede Pública Municipal deverão seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 13 DE JULHO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2021 FMAS

Publicação Nº 3152483

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CBADB7A4D56945937FC29564881F890532A5774

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Código registro TCE: 5CBADB7A4D56945937FC29564881F890532A5774

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOARES TREVISOL, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitacao pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será regida pela Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, atualizada, pelo Decreto Municipal n. 1.351, de 07 de dezembro de 2005, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto Municipal n. 3443 de 2021, LC 123/06, também atualizada, bem como o Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, cujo objeto é *referente contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Assessoria para realizar a Conferência Municipal de Assistência Social e demais serviços descritos em anexo- Termo de Referência.*

TIPO: Menor preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 do dia 26/07/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:15 horas do dia 26/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:15 horas do dia 26/07/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: R$ 1,00 (um real)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Ibiam

ENDEREÇO: Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiam – Santa Catarina, CEP: 89652-000.

Pregoeira: Vanessa de Castro Walter

E-mail: licita@ibiam.sc.gov.br ou compras@ibiam.sc.gov.br

Telefone: (49) 35340044

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto *contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Assessoria para realizar a Conferência Municipal de Assistência Social e demais serviços descritos em anexo- Termo de Referência.*

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

1.2. A proponente que cotar acima do preço de referência, será automaticamente desclassificada no referido item.

1.3. Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada, bem como, manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade. Os quantitativos indicados em anexo são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura do contrato, os saldos restantes serão desconsiderados.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta Licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativos existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. Não poderá participar da Licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou, ainda, Suspensa de Participar de Licitação.

2.5. A Licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

2.6. Em obediência ao artigo 47 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, este certame destina-se, exclusivamente, a interessadas que façam prova do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno Porte (EPP).

2.7. Considerando-se que o Município licitante não possui legislação própria sobre o assunto, aplica-se a Federal, incluindo o Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015.

2.8. Para todos os efeitos, não havendo definição legal, considera-se:

- ME's ou EPP's locais: àquelas com sede em Ibiam – SC; e

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

- ME's ou EPP's regionais: àquelas com sede no Estado de Santa Catarina.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos, atentando também para a data e horário para início da disputa, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para seu recebimento.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do interessado para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

II. responder as questões formuladas pelos Fornecedores, relativas ao Certame;

III. acessar as propostas de preços;

IV. analisar a aceitabilidade das propostas;

V. desclassificar propostas, indicando os motivos;

VI. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

VII. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

VIII. declarar o vencedor;

IX. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos Recursos;

X. elaborar a Ata da sessão;

XI. encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

5.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Ibiam a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. PREÇO POR ITEM.

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. A proposta deverá conter PREÇO POR ITEM, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

7.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.4. A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem desclassificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido de 5 (cinco) minutos.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.25.1. Produzidos no País;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

8.25.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.25.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará se a titular da proposta vencedora é classificada como regional ou local.**
- **Se não for e se, entre as proponentes, houver propostas de locais ou regionais na faixa de diferença, da vencedora, até 10% (dez por cento).**
- **Se houver, em ordem crescente, até que uma faça a opção, terão a oportunidade de, em cinco minutos, ofertarem proposta menor da vencedora, quando será a titular declarada vencedora.**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art.7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobre tudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

9.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.

9.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

9.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em)aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.14. Após a divulgação do resultado da homologação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 10 (dez) dias contados da data de homologação do certame, após os produtos/materiais poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.15. As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no“chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.19. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

10.1. Para habilitação, as empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação. Sendo que a documentação anexada evitará a

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

10.2. Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), juntamente com a proposta.

10.3. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

10.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

10.5. As declarações assinadas deverão ser realizadas preferencialmente na forma digital.

10.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções administrativas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

11.1.1. Habilitação Jurídica

11.1.2. Registro comercial no caso de empresa individual.

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.3.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,** ou **declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade**

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

11.1.5.1. Obs: não serão aceitas declarações firmadas SOMENTE pelos proprietários ou administradores, a menos que estes sejam contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

11.1.6. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99.

11.1.7. Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.1. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

11.2.3. Declaração de que cumpre com as especificações de acordo com o Termo de Referência em anexo IX.

11.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais.

11.3.2. Prova de Regularidade Estadual.

11.3.3. Prova de Regularidade Municipal, do domicílio da licitante.

11.3.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS).

11.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, juntamente com certidão EPROC, expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas. OBS: As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

11.4.2. Declaração, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e/ou suspensa de participar de Licitação Pública.

11.4.3. **Declaração idoneidade**.

11.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

11.6. A ME ou EPP, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.6.2. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

11.7. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformara capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

9.8. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A **proposta final** da licitante declarada vencedora deverá ser **encaminhada no prazo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar em contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

13.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados por meio através do link http://licita@ibiam.sc.gov.br.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.2. Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

14.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de Licitação, e à equipe técnica, no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

14.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Portaria Municipal 209/2021, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

16 – CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17. DA DOTAÇÃO

17.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente Certame, correrão à conta da Secretaria de:

Órgão: 03- Fundo de Assistência Social;

Atividade: Manutenção das Atividades de Assistência Social;

Reduzido: 06 fontes 1135-38;

Detalhamento: 33903905000000000– Serviços técnicos profissionais

18 – DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A licitante vencedora deste certame terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

18.2. O serviço deverá ser prestado conforme endereço e a descrição na AF seguindo o termo de referência.

18.3. O prazo para início dos trabalhos será de no máximo 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

18.4. Os serviços serão executados com objetivo de atender os interesses e necessidades da Administração Pública.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

18.5. A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.6. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais/mensais, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

18.7. A Secretaria reserva-se o direito de recusar os serviços que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da contratada, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

18.8. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.9. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora, terá vigência até 31/12/2021 ou até o término dos serviços prestados.

18.10. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial ou online de acordo com o pedido da secretaria solicitante.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado conforme Decreto Municipal 3570/2021, mediante emissão e apresentação de documento fiscal ou equivalente e do arquivo XML, o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: gestaoibiam@gmail.com ou conforme descrição na AF.

19.2 É vedado o reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

19.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

19.4. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

19.5 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

19.6 Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

19.7 A contratada não deverá transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

20. DAS PENALIDADES

20.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de **suspensão de licitar**, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

20.5 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiam, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I – advertência escrita;

II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade.

21– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Nenhuma indenização será devida as licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

21.2 – O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993, atualizada.

21.3 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.10 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 atualizada.

21.12. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3534-0044.

21.13 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de proposta de preços;

Anexo II – Dados bancários;

Anexo III – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração ME ou EPP;

Anexo V – Declaração fatos impeditivos;

Anexo VI - Minuta do contrato;

Anexo VII- Declaração idoneidade;

Anexo VIII- Declaração de Emprega Menores;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Anexo IX – Termo de Referência

Ibiam/SC 14 de julho de 2021.

_____

JOARES TREVISOL

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Henrique Grassi Rossato

Advogado – OAB/SC 34.173

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DADOS BANCÁRIOS:

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
2. REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE;
3. **PREÇO. Deverá ser cotado preço unitário e total por LOTE contendo a marca do item.**
4. PROPOSTA: R$ (Por extenso) .
5. CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.
6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA;
7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL De, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão
8. . PRAZO DE VALIDADE DA CONTRATO De 12(doze) meses.
9. Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.
10. LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

ANEXO II

DADOS BANCÁRIOS:

1. NOME DO BANCO:
2. CIDADE: Nº DA AGÊNCIA:
3. Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NOME COMPLETO:
5. CARGO OU FUNÇÃO:
6. IDENTIDADE Nº: CPF/MF Nº:
7. TELEFONE PARA CONTATO:
8. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: E-MAIL: Obs.: Informar apenas 01 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva. _____ (UF), ____< DATA> _____ _____ Assinatura do representante legal da empresa Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 8.666/93, que, em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 15 de dezembro de 2006, possui a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do art. 3° da LC Federal n° 123/06.

_____

Assinatura e carimbo Representante da empresa

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA

PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____ DECLARA, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ainda, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2021.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

ANEXO VI

CONTRATO n.º. __/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021

O Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOARES TREVISOL, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3443/2021, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO n. 001/2021, Processo Licitatório 001/2021, **RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s),....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – PREGÃO ELETRÔNICO *referente contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Assessoria para realizar a Conferência Municipal de Assistência Social e demais serviços descritos em anexo- Termo de Referência.*

.....

2.1. Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada, bem como, manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade. Os quantitativos indicados em anexo são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura do contrato, os saldos restantes serão desconsiderados.

2.2. Os serviços e os trabalhos prestados devem seguir de acordo com o Termo de Referência e edital.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de 05 (dias), para entregar os itens, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta no edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Órgão: 03- Fundo de Assistência Social;

Atividade: Manutenção das Atividades de Assistência Social;

Reduzido: 06 fontes 1135-38;

Detalhamento: 33903905000000000– Serviços técnicos profissionais

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R$ ..... O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3570/2021. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail, gestaoibiam@gmail.com , conforme descrição na AF.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31/12/2021 ou até término dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 001/2021, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e contrato, parte integrante deste processo.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Portaria Municipal 209/2021, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 001/2021, Processo Licitatório nº 001/2021, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, ...

_____ _____

JOARES TREVISOL PROPONENTE
VENCEDOR

Prefeito Municipal CNPJ: .....

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____ (razão social) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2021.
_____ .

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da entidade

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____

(razão social da Empresa)

_____, sediada na _____

(endereço completo)

_____,

DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2021.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

PORTARIA N°208/2021

Publicação Nº 3152577

PORTARIA Nº 208, DE 13 DE JULHO DE 2021.
ANULA PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, conforme súmula 473 do STF;

Considerando que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, conforme súmula 346 do STF;

Considerando a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

Considerando que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios ilegalidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, atualizada;
Considerando que, no presente caso, conforme recomendação da Pregoeira e Equipe de Apoio, que reconheceu a ocorrência de ilegalidade no procedimento licitatório Processo 047/2021, Pregão Eletrônico 019/2021; e
Considerando que a manutenção de contratação advinda do resultado da presente licitação teria potencial de causar lesão ao interesse público, em especial aos princípios da legalidade;

RESOLVE:
Art. 1º. RATIFICAR os termos apresentados na decisão da pregoeira e equipe de apoio, da licitação Pregão Eletrônico n° 019/2021, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, atualizada, para:
ANULAR INTEGRALMENTE, por vício de legalidade, os atos constituintes do certame licitatório n° 047/2021, reconhecendo e decretando a NULIDADE DE TODOS OS ATOS CONTIDOS NO REFERIDO PROCESSO E AQUELE DELE ORIGINADOS;

DETERMINAR a fixação da devida oportunidade para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, através dos meios regulamentares disponíveis para o procedimento, de acordo com mandamento do art. 49, §3°, da Lei n° 8.666/93, notificando-se a interessada.

Art. 2º. Determina o setor competente, que providencie o lançamento de novo certame para objeto designado, se assim for necessário.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4°. Revoga a Portaria 192/2021, que designa gestor e fiscal ao objeto do Processo Licitatório supracitado.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 13 DE JULHO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 210/2021

Publicação Nº 3152493

PORTARIA Nº 210, DE 13 DE JULHO DE 2021
"DESIGNA SERVIDOR COMO AGENTE EXECUTIVO DE TRÂNSITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com os Decretos n.º 374/01 e 245/00, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado para atuar como Agente Executivo de Trânsito junto ao Órgão de Trânsito Rodoviário do Município, o Sr. GILMAR FONTANA, Secretário Municipal do Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes.

Art. 2º. As competências atribuídas ao Órgão Executivo de Trânsito, coordenadas por seu Agente Executivo designado são as constantes do Decreto 245/2000, considerando o Convênio Firmado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa do Cidadão delegando competências à Polícia Militar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 341, de 19 de setembro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 13 DE JULHO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Içara

Prefeitura

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Publicação Nº 3153581

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Assunto: Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público para realização de Parceria a ser celebrada por Acordo de Cooperação entre o Município de Içara, inscrito no CNPJ N.º 82.916.800/0001-11, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Dalvania Cardoso e a Associação Beneficente de Apoio ao Autista- ABAA, inscrita no CNPJ Nº 30.980.730/0001-67, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Sandremara Costa

O Município de Içara, declara como inexigível o Chamamento Público, com fundamento no art. 31, caput, da Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a favor da Associação Beneficente de Apoio ao Autista- ABAA.

O objeto desta Inexigibilidade é estabelecer o Acordo de Cooperação formalizando a parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a Associação Beneficente de Apoio ao Autista- ABAA, para a disponibilização de uma sala, e em contrapartida a oferta de serviços de profissionais especializados nas áreas de neuropediatria, psiquiatria, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia e assistência social para autistas e seus familiares, sem transferência direta de recursos financeiros públicos ou da Organização da Sociedade Civil.

O interesse público e os demais aspectos que justificam a formalização do Acordo de Cooperação se encontram descritos no Plano de Trabalho e teve seu aviso de inexigibilidade publicado no Diário Oficial dos Municípios – publicado em 6 de julho de 2021, extrato do ato nº 3136401, edição nº 3552 e para o qual não teve impugnação.
Face ao disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, proceda-se à publicidade.

Içara/SC, 13 de julho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇOS 067.PMI.2021

Publicação Nº 3153515

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D29F05DF8A9380BCC028E5B27C562B1160AABD5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 067/PMI/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Data e horário da sessão de abertura: 30/07/2021 às 09:15 horas.
Local: Setor de Licitações, localizado Praça Pres. João Goulart, 120 - Paço Municipal Ângelo Lodetti - Içara – SC.

Objeto: contratação de empresa(s) do ramo pertinente para execução pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e passeio em vias públicas do Município de Içara, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma anexos ao Edital e nos termos da minuta contratual que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.
Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 13 de Julho de 2021.
Bruna Cardoso Honorato
Presidente da Comissão de Licitações

CONCEDER O GOZO DE FÉRIAS À SERVIDOR DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA

Publicação Nº 3152273

ATO Nº 50 de 12 de julho de2021
Conceder o gozo de férias à servidor do quadro funcional da Câmara.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 21, II da Resolução 224/2017 - Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias por 20 dias ao servidor GILDO TEIXEIRA BRIGIDO, no período de 04/08/2021 a 23/08/2021.
Art. 2º. As férias concedidas se referem ao período aquisitivo de 02/08/2020 a 01/08/2021.
Art. 3º. Os 10 dias restantes referentes ao período acima serão convertidos em abono pecuniário na forma da lei.
Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Câmara Municipal de Içara, 12 de Julho de 2021.
ITAMAR OLOYDE DA SILVA
Presidente

MAX LUIZ
1ª Secretário

CONCEDER O GOZO DE FÉRIAS À SERVIDOR DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA

Publicação Nº 3152270

ATO Nº 49 de 12 de julho de 2021
Conceder o gozo de férias à servidor do quadro funcional da Câmara.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 21, II da Resolução 224/2017 - Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias por 20 dias ao servidor RINALDO LAURINDO, no período de 11/07/2021 a 30/07/2021.
Art. 2º. As férias concedidas se referem ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021.
Art. 3º. Os 10 dias restantes referentes ao período acima serão convertidos em abono pecuniário na forma da lei.
Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/07/2021.

Publique-se.
Câmara Municipal de Içara, 12 de Julho de 2021.
ITAMAR OLOYDE DA SILVA
Presidente

MAX LUIZ
1ª Secretário

EXTRATO ADITIVO FMS JULHO-2021

Publicação Nº 3152315

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 06 AO CONTRATO Nº. 059/FMS/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA, CNPJ/MF Nº 82.916.800/0001-11
CONTRATADA: VIGILANCIA TRIANGULO LTDA CNPJ Nº 79.894.168/000148
PROCESSO: Pregão presencial n.º 024/FMS/2016
DO OBJETO: Execução de serviços de vigilância eletrônica (Monitoramento de alarme), compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nos locais discriminados no projeto básico e quadro de Detalhamento das Unidades.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a INCLUSÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA ao Contrato nº. 059/FMS/2016, baseado nos fatos elencados no Memorando n.º DGR/303/2021, Justificativa da Secretaria da Fazenda/Diretoria de Gestão de Recursos e autorização da Prefeita Municipal, passando referida vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO) - As partes concordam que a vigência do Contrato n.º 059/FMS/2016 encerrará automaticamente com a assinatura do contrato a ser celebrado em decorrência do novo certame.

Içara, 09 de julho de 2021.

EXTRATO ADITIVO PMI JULHO-2021

Publicação Nº 3152318

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 07 AO CONTRATO Nº. 107/PMI/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA, CNPJ/MF Nº 82.916.800/0001-11
CONTRATADA: VIGILANCIA TRIANGULO LTDA CNPJ Nº 79.894.168/000148
PROCESSO: Pregão presencial n.º 044/PMI/2016
DO OBJETO: Execução de serviços de vigilância eletrônica (Monitoramento de alarme), compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nos locais discriminados no projeto básico e quadro de Detalhamento das Unidades.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a INCLUSÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA ao Contrato nº. 107/PMI/2016, baseado nos fatos elencados no Memorando n.º DGR/303/2021, Justificativa da Secretaria da Fazenda/Diretoria de Gestão de Recursos e autorização da Prefeita Municipal, passando referida vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO) - As partes concordam que a vigência do Contrato n.º 107/PMI/2016 encerrará automaticamente com a assinatura do contrato a ser celebrado em decorrência do novo certame.

Içara, 09 de julho de 2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO FMAS -JULHO 2021

Publicação Nº 3152307

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 06 AO CONTRATO Nº. 011/FMAS/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA, CNPJ/MF Nº 82.916.800/0001-11
CONTRATADA: VIGILANCIA TRIANGULO LTDA CNPJ Nº 79.894.168/000148
PROCESSO: Pregão presencial n.º 006/FMAS/2016
DO OBJETO: Execução de serviços de vigilância eletrônica (Monitoramento de alarme), compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nos locais discriminados no projeto básico e quadro de Detalhamento das Unidades.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a INCLUSÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA ao Contrato nº. 011/FMAS/2016, baseado nos fatos elencados no Memorando n.º DGR/303/2021, Justificativa da Secretaria da Fazenda/Diretoria de Gestão de Recursos e autorização da Prefeita Municipal, passando referida vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO) - As partes concordam que a vigência do Contrato n.º 011/FMAS/2016 encerrará automaticamente com a assinatura do contrato a ser celebrado em decorrência do novo certame.

Içara, 09 de julho de 2021.

Publicação Nº 3151906

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2021

Número do Registro de Preços: 46/2021 **Data do Registro:** 13/07/2021 **Válido até:** 13/07/2022

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA, FORNECIMENTO DE SOM, SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPART

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Sistema de sonorização, com técnico responsável para operacionalização de equipamento composto de: 01 notebook, 01 mesa de som com 08 canais, 01 processador de efeitos, 01 equalizador de 31 bandas, 02 caixas de som ativa 500w em pedestais, 02 microfones dinâmicos para voz, 02 microfones sem fio para voz,01 púlpito, 04 pedestais tipo girafa, cabeamento e conexões necessárias para ligação dos equipamentos para apresentações diversas. (170127)	HR	MÔNICA DA CONCEIÇÃO GARCIA CECHINEL MEI (19128)		0	200,0000	1
2	Sistema de sonorização, com técnico responsável para operacionalização de equipamento composto de: 01 notebook, 01 mesa de som com 08 canais, 01 processador de efeitos, 01 equalizador de 31 bandas,04 caixas de som ativa 500w em pedestais, 02 microfones dinâmicos para voz, 02 microfones sem fio para voz,01 púlpito, 04 pedestais tipo girafa, cabeamento e conexões necessárias para ligação dos equipamentos para apresentações diversas. (170128)	HR	MÔNICA DA CONCEIÇÃO GARCIA CECHINEL MEI (19128)		0	300,0000	1
3	Sistema de sonorização, com técnico responsável para operacionalização de equipamento composto de: 01 notebook, 01 mesa de som com 16 canais com processador de efeitos, 01 equalizador de 31 bandas, 02 colunas de som (grave, médio e agudo]), 01 caixa de retorno, 04 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 06 pedestais para microfone, 01 púlpito para cerimonial, cabeamento e conexões necessárias para ligação dos equipamentos para apresentações diversas. (170129)	HR	MÔNICA DA CONCEIÇÃO GARCIA CECHINEL MEI (19128)		0	440,0000	1
4	TELA: Características: 220 polegadas (16:9) para projeção frontal, com estrutura de box trus para telões. (139828)	HR	MÔNICA DA CONCEIÇÃO GARCIA CECHINEL MEI (19128)		0	80,0000	1
5	Contratação de Serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som: carro de som de porte médio (com motorista e combustível; licenciado junto aos órgãos competentes tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado possuir no mínimo 01 microfone s/fio e 01 microfone c/fio; leitor de cd PEN DRIVE (que execute mp3 e outros formatos). som com potência igual ou superior a 2.400 watts. (170130)	HR	MÔNICA DA CONCEIÇÃO GARCIA CECHINEL MEI (19128)		0	75,0000	1
6	Gravação em estúdio com sistema Pro-Tools HD e Pré Avulon, para diversas gravações e produções. (39059)	HR	MÔNICA DA CONCEIÇÃO GARCIA CECHINEL MEI (19128)		0	130,0000	1
7	Projetor, com técnico responsável para operacionalização de equipamento: características mínimas: 3000 lúmens. Tecnologia 3 LCD; sistema de cores: NTSC, NTSC 4.43, PAL, PALM, PAL-N SECAM, resolução mínima 1024 x 768 pixels; relação de aspecto 4:3; taxa de contraste 2000:1, acompanhado de tripé. (156778)	HR	MÔNICA DA CONCEIÇÃO GARCIA CECHINEL MEI (19128)		0	330,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2021

Número do Registro de Preços: 46/2021 **Data do Registro: 13/07/2021** **Válido até: 13/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA, FORNECIMENTO DE SOM, SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPART

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	CÂMERA FILMADORA GRAVAÇÃO EM AVCHD CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO EM 1080-60P LENTES WIDE ANGLE COM EQUIVALÊNCIA DE 28MM NO FORMATO DE 35MM, ZOOM ÓTICO DE 21 X E MAIS UM ZOOM INTELIGENTE DE ATÉ 50X FORMATOS DE GRAVAÇÃO, INCLUINDO 1920X 1080/60P EM 28 MBPS, 1920X1080/60I EM 5MBPS, 1280X720/60P EM 8MBPS, E 720X480/60I EM 9MBPS. SENSOR MOS DE ALTA SENSIVIDADE A WIDE-ANGLE DE ABERTURA F 1.8, TOUCHSCREEN MENU LCD 2.7", BATERIA DE LONGA DURAÇÃO- MAIS DE 04 HORAS. GRAVA EM SD / SDHC / SDXC COM CINEGRAFISTA PROFISSIONAL MÍDIA DIGITAL. ENTREGAR AS GRAVAÇÕES EM 02 DVDS EM NO MÁXIMO 03 DIAS APÓS O EVENTO. (167507)	HR	MÔNICA DA CONCEIÇÃO GARCIA CECHINEL MEI (19128)		0	290,0000	1
9	Notebook com técnico responsável para operacionalização de equipamento Aspire V5-123-3824. NX.MKWAL.002. Sistema operacional windows 8.1; Processador AMD EI-2100 Dual core IGHz; tela (15") HD (1366x768) saída hdmi e multilaser apresentador multimídia laser point 2.4 Ghz AC1 (160401)	HR	MÔNICA DA CONCEIÇÃO GARCIA CECHINEL MEI (19128)		0	270,0000	1
10	ATEM Mini, o ATEM Mini Pro da Blackmagic Design é um switcher de produção ao vivo de quatro entradas com um painel de controle integrado para transmissão ao vivo multicâmera para vídeo HD para a Internet ou aplicativos de transmissão, corporativo streams ou câmeras HD Captação operacionalização e transmissão"LIVE" de áudio e vídeo pelo canais de internet da prefeitura quando solicitados. (170131)	HR	MÔNICA DA CONCEIÇÃO GARCIA CECHINEL MEI (19128)		0	340,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2021

Número do Registro de Preços: 46/2021 **Data do Registro: 13/07/2021** **Válido até: 13/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA, FORNECIMENTO DE SOM, SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPART

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Contratação de Serviços de produção e veiculação de áudio em moto de som: moto de som de porte médio (com motorista e combustível; licenciado junto aos órgãos competentes tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado possuir no mínimo; leitor de cd pen drive (que execute mp3 e outros formatos). som com potência igual ou superior a 1000 watts. (170132)	U/M	MÔNICA DA CONCEIÇÃO GARCIA CECHINEL MEI (19128)		0	30,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2021

Número do Registro de Preços: 46/2021 **Data do Registro: 13/07/2021** **Válido até: 13/07/2022**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA, FORNECIMENTO DE SOM, SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPART

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021
PROCESSO N° 63/2021
(19128) - MÔNICA DA CONCEIÇÃO GARCIA CECHINEL MEI

Içara, 13 de Julho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 026

Publicação Nº 3152534

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

CONTRATO Nº. 026/PMI/2021

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IÇARA E A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S.A** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IÇARA, com sede na Praça Presidente João Goulart, 120 - Paço Municipal "Ângelo Lodetti" - Içara/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 82.916.800/0001-11, neste ato representado pela **Sra. DALVANIA PEREIRA CARDOSO**, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 6R/2.804.811 e inscrita no CPF sob o nº 770.966.659-00 ora denominada **CONTRATANTE.**

2. CONTRATADO: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S.A , estabelecida na Rua Linha Três Ribeirões, sn, Bairro Lirir, Içara - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 84.684.182/0029-58, ora denominada **CONTRATADA**.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente termo contratual decorre do **Processo de Dispensa de Licitação Nº. 054/PMI/2021**, de 02/06/2021; Homologado e Ratificado em 02/06/2021, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta do **CONTRATADO.**

Cláusula Primeira
Do Objeto
Locação de imóvel matrícula 30.762 com área 37.675m², da empresa grupo Ânima, sito Rua Linha Três Ribeirões, s/n, bairro Liri, Içara, espaço físico onde funciona UNISUL (Universidade do Sul de Santa Catarina). Descrição do espaço: 08 salas de aula no periodo matutino, 09 salas periodo vespertino, 01 sala de secretaria e 01 sala para cozinha, por 07 meses, para abrigar os educandos da EMEF São Rafael em função da escola estar em construção.

Cláusula Segunda
Do Preço
2.1 Como contraprestação, o LOCATÁRIO obriga-se a pagar à LOCADORA o valor mensal de **R$ 24.540,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta reais)** por mês**,** inclusos neste valor as taxas de água e energia.

2.2 No caso de impontualidade no pagamento das obrigações pecuniárias estabelecida neste contrato, o LOCATÁRIO ficará sujeito ao pagamento de mora de 1% (hum por cento), ao mês, mais multa de 10% (dez por cento), encargos estes que incidirão sobre os valores das obrigações em atraso atualizadas e corrigidas monetariamente pelo IGPM.

Cláusula Terceira
Forma de Pagamento
3.1 O pagamento referente à locação será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até o 30 (trinta) dias úteis e será depositado na conta corrente da ADMINISTRADORA DA LOCAÇÃO, REPRESENTANTE DO LOCADOR.

Cláusula Quarta

Da Vigência
4.1 O prazo de locação do presente contrato será de **07 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura,** podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, por forma expressa e mediante termo aditivo, na forma da lei.

Cláusula Quinta
Do Valor Global
5.1 O valor global do presente contrato é de **R$ 171.780,00 (cento e setenta e um mil e setecentos e oitenta reais).**

Cláusula Sexta
Do Reequilíbrio
6.1 É facultado à parte requerer o reequilíbrio do contrato, o qual deverá ser feito expressamente e instruído com documentos que comprovem o fato que está gerando o desequilíbrio do contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO: O reequilíbrio será feito por Termo Aditivo, na forma da Lei.

Cláusula Sétima
Do Reajuste
7.1 O presente contrato deverá ser reajustado em periodicidade anual, contada a partir da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período.
7.2 Em caso de reajuste, o novo valor será calculado tomando-se por base o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
7.3 O reajuste será formalizado através de apostilamento, de ofício ou a requerimento da parte, o qual deve ser encaminhado à Secretaria da Fazenda para ciência.
7.3.1 O apostilamento poderá ser realizado por meio da juntada de documento adicional ao termo de contrato e não exige publicação no Diário Oficial.

Cláusula Oitava
Da Dotação Orçamentária
8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2029.3390 (56).

Cláusula Nona
Direitos e Deveres da Locadora
9.1 A LOCADORA é obrigada a entregar ao LOCATÁRIO a propriedade alugada, com suas pertenças, em estado de servir ao uso a que se destina, e a mantê-la nesse estado, pelo tempo do contrato, salvo cláusula expressa em contrário;
9.2 Deve a LOCADORA garantir ao LOCATÁRIO, durante o tempo do contrato, o uso pacífico da propriedade.
9.3 A LOCADORA resguardará o LOCATÁRIO dos embaraços de terceiros, que tenham, ou pretendam ter direito sobre a propriedade alugada, e responderá pelos seus vícios, ou defeitos, anteriores à locação.
9.4 Se o LOCATÁRIO empregar a propriedade em uso diverso do ajustado, ou do a que se destina ou se ela se danificar por abuso do LOCATÁRIO, poderá a LOCADORA, além de rescindir o contrato, exigir perdas e danos.
9.5 Em caso de venda ou alienação do imóvel, o LOCATÁRIO terá direito de preferência conforme estipulado na Lei de Locações.

9.6 A LOCADORA não se responsabiliza de modo algum pelos prejuízos que o LOCATARIO venha a sofrer durante a locação, decorrente de incêndio, tempestade, inundação, raio de fogo ou qualquer fenômeno da natureza.
9.7. Havendo, contudo, desinteresse do LOCATAÁRIO na aquisição, fica desde logo acordado de que o comprador não ficará obrigado no contrato.
9.8 É facultado ao LOCADOR vistoriar o imóvel locado sempre que entender necessário ou julgar conveniente, ficando estabelecido para tanto, o horário compreendido entre as 09 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, devendo agendar o dia e horário com 02 (dois) dias de antecedência. Desejando o LOCADOR vende o imóvel acima previsto, sob pena de sua negativa ser considerada infração contratual de natureza grave, ensejando a rescisão da locação, de pleno direito independentemente das demais cominações prevista no contrato.

Cláusula Décima
Direitos e Deveres do Locatário
10.1 O LOCATÁRIO declara ter recebido o imóvel objeto deste contrato de locação, nas mais perfeitas condições de conservação e habitabilidade, estando tudo o que constitui e pertence ao imóvel em ordem e em conformidade com o descrito no termo de Vistoria Inicial, que faz parte integrante deste instrumento, devendo comunicar as irregularidades porventura anotadas até o máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de recebimento das chaves.
10.2 O LOCATÁRIO obriga-se desde já, a manter o imóvel na mais perfeita conservação, trazendo-o em perfeitas condições de higiene e limpeza, cuidando, zelando-o, reparando-o. Respondem o LOCATARIO, muito especialmente os prejuízos referidos no item "I" deste contrato e somente poderá ser procedida a substituição da peça quebrada da mesma equivalência e qualidade.
10.3 Ao encerrar-se a locação deverá o LOCATÁRIO apresentar, juntamente com as chaves, provas de corte e da quitação da luz, água, durante o período em que esteve em poder do imóvel, bem como entregar os carnês e recibos que estiverem em seu poder, do que se dará comprovante.
10.4 Pagar pontualmente o aluguel nos prazos ajustados;
10.5 Levar ao conhecimento do LOCADOR as turbações de terceiros, que se pretendam fundadas em direito (art. 569, III do Código Civil);
10.6 Restituir a propriedade finda a locação, no estado em que a recebeu, com pintura nova e limpo, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.
10.7 Se, durante a locação, se deteriorar a propriedade alugada, sem culpa do LOCATÁRIO, a este caberá pedir redução proporcional do aluguel, ou rescindir o contrato, caso já não sirva a propriedade para o fim a que se destinava, e por culpa comprovada do LOCADOR.

Cláusula Décima Primeira
Da Rescisão
11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
11.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
11.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos;
11.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;
11.2.3 A subcontratação, não autorizada, total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, no contrato;
11.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil;
11.2.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do LOCATÁRIO, que prejudique a execução do contrato;

11.2.6 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o LOCATÁRIO e exaradas no processo administrativo a que se refere o esta cláusula;
11.2.7 O atraso dos pagamentos devidos pelo LOCATÁRIO;
11.2.8 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Segunda
Dos Direitos do Locatário em Caso de Rescisão (Art. 77 da Lei 8.666/93)
12.1 A rescisão do contrato poderá ser:
12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nos casos enumerados na cláusula anterior;
12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o LOCATÁRIO;
12.1.3 Judicial, nos termos da legislação;
12.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
12.3 A rescisão de que trata o item 11.1.1 desta cláusula acarreta, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao LOCATÁRIO;

Cláusula Décima Terceira
Da Devolução do Imóvel
13.1 A entrega das chaves do imóvel será comprovada através de **RECIBO DE ENTREGA DE CHAVES DO IMÓVEL** que será fornecida pela ADMINISTRADORA DA LOCAÇÃO, representante do locador.
13.2 O aluguel e encargos da locação, previstos no presente contrato, somente cessarão quando o imóvel locado encontrar-se nas mesmas condições do termo de vistoria inicial.
13.3 Fica acordado que, nos **procedimentos judiciais** relativos a ações de despejo, consignação em pagamento de alugueis e acessórios da locação, revisionais de aluguel e revogatórios de locação, a **citação, intimação ou notificação serão feitas mediante correspondência com aviso de recebimento, com antecedência de 30 (trinta) dias**.
13.4 No momento de entrega das chaves pelo LOCATÁRIO a LOCADORA, esta fará a vistoria final, que será apresentada ao locatário, podendo optar pelo pagamento do valor apresentado, obtido através de orçamento, ou realizar os reparos por sua conta, com base no termo, de vistoria final, sendo que a realização dos reparos deverá ser executada no prazo de 15 dias, a contar da apresentação da vistoria final.
13.5 Não poderá o LOCATÁRIO fazer no imóvel locado, quaisquer benfeitorias ou modificações salvo mediante autorização do LOCADOR, manifestada por escrito, sendo que estas ficarão incorporadas ao mesmo, e o locatário não terá direito a indenização por parte da LOCADORA, inclusive as necessárias se autorizado.
13.5.1 O locatário poderá executar atividades manuais, reparos, conservação e reformas necessárias para atividade do Programa objeto deste contrato, desde que não afete a estrutura do imóvel, sendo que não serão indenizáveis e não terão direito a retenção, sendo que o imóvel na rescisão contratual deverá estar de acordo com a vistoria inicial.
13.5.2 Ao desocupar o imóvel, findo o contrato, deverá o LOCATÁRIO informar por escrito a LOCADORA.

Cláusula Décima Quarta
Da Vinculação

14.1 Este contrato está vinculado ao **Processo de Dispensa nº. 054/PMI/2021, de 02 de junho de 2021**, baseado no Inciso X do Artigo 24 da Lei 8.666/93.
14.2 Este contrato obriga as partes e seus sucessores legítimos e/ou legais.

Cláusula Décima Quinta
Dos Casos Omissos
15.1 Aplica-se a este contrato a Lei n. 8.666/93, especialmente nos casos omissos, bem como a Constituição da República Federativa do Brasil, a legislação civil brasileira em vigor (especificamente o Código Civil Brasileiro, artigos. 565 e seguintes) e os Princípios Gerais do Direito.

Cláusula Décima Sexta
Manutenção das Condições de Habilitação
16.1 LOCADORA se obriga a manter todas as condições que o habilitaram no processo que originou este contrato durante toda a sua vigência, sob pena de não serem liberadas as parcelas correspondentes.

Cláusula Décima Sétima
Do Foro
17.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de cidade Içara, para dirimir quaisquer dúvidas que advenham da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem às partes acordantes com os termos aqui mencionados, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Içara/SC, 04 de junho de 2021.

DALVANIA PEREIRA CARDOSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADO

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO
SUPERIOR E CULTURA BRASIL S.A

1ª. TESTEMUNHA
GISELI FRANCISCO DA SILVA
CPF: 030.558.949.01

2ª. TESTEMUNHA
BRUNA CARDOSO HONORATO
CPF: 040.046.109-90

Ilhota

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 102 PRG 028-2021 MUL E ÁGUAS DE ILHOTA - MANUTENÇÃO RETROESCAVADEIRA 580M - VALMOR FISCHER MECANICA

Publicação Nº 3154146

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 102/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 220/2021 - MUL e Águas de Ilhota
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 028/2021 - MUL e Águas de Ilhota

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO RETROESCAVADEIRA 580M CASE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: VALMOR FISCHER MECANICA

Lote	Item	Especificações	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	1	CORREIA - 75286362	2,00	PÇ	192,06	R$ 384,12
1	2	VENTILADOR-228133A2	2,00	UN	969,22	R$ 1.938,44
1	3	MANGUEIRA - 141512A1	5,00	PÇ	188,39	R$ 941,95
1	4	MANGUEIRA - 141513A1	5,00	PÇ	166,83	R$ 834,15
1	5	RADIADOR-234876A2	1,00	UN	2025,53	R$ 2.025,53
1	6	ELEMENTO PRIMÁRIO - 128781A1	2,00	PÇ	212,70	R$ 425,40
1	7	CURVA 45º PVC JE PB PBA DN50/DE60 MM	2,00	UN	189,52	R$ 379,04
1	8	ELEMENTO SECUNDÁRIO - 128782A1	2,00	PÇ	160,85	R$ 321,70
1	9	ELEMENTO SECUNDÁRIO - 222422A1	2,00	PÇ	159,35	R$ 318,70
1	10	SILENCIOSO - 393569A1	2,00	PÇ	1540,30	R$ 3.080,60
1	11	TENSIONADOR - J967188	2,00	PÇ	631,60	R$ 1.263,20
1	12	ROLAMENTO - J910739	2,00	PÇ	219,94	R$ 439,88
1	13	BOMBA ÁGUA - J285414	2,00	PÇ	448,41	R$ 896,82
1	14	MOTOR PARTIDA - 86982709	2,00	PÇ	2787,08	R$ 5.574,16
1	15	ALTERNADOR 12V	2,00	UN	2261,88	R$ 4.523,76
1	16	JOGO DE VEDAÇÃO-87454545	2,00	UN	1139,25	R$ 2.278,50
1	17	VÁLVULA DIREÇÃO 87419634	2,00	UN	1924,65	R$ 3.849,30
1	18	JOGO REPARO - G110045	3,00	PÇ	151,59	R$ 454,77
1	19	JOGO REPARO-103626	4,00	UN	551,96	R$ 2.207,84
1	20	BUCHA - D137345	4,00	PÇ	168,45	R$ 673,80
1	21	VEDADOR - D123655	4,00	PÇ	32,96	R$ 131,84
1	22	BUCHA 54MM D138047	4,00	UN	110,63	R$ 442,52
1	23	ARRUELA-D123684	4,00	UN	34,59	R$ 138,36
1	24	PINO-138616A1	4,00	UN	432,77	R$ 1.731,08
1	25	PONTA EIXO - 335130A1	3,00	PÇ	1139,28	R$ 3.417,84
1	26	PONTA EIXO - 335132A1	3,00	PÇ	1275,86	R$ 3.827,58
1	27	CUBO - A66759	4,00	PÇ	854,24	R$ 3.416,96
1	28	JOGO REPARO - B93222	4,00	PÇ	485,47	R$ 1.941,88
1	29	TAMPA - 148678A1	4,00	PÇ	25,91	R$ 103,64
1	30	PARAFUSO - A38208	64,00	PÇ	27,48	R$ 1.758,72
1	31	ARRUELA - 191796A1	2,00	PÇ	11,22	R$ 22,44
1	32	VEDADOR - N14367	4,00	PÇ	28,54	R$ 114,16
1	33	BUCHA - D149726	4,00	PÇ	72,33	R$ 289,32
1	34	BUCHA - D149725	4,00	PÇ	95,38	R$ 381,52
1	35	ARRUELA - 122270A1	4,00	PÇ	40,62	R$ 162,48
1	36	ARRUELA - 136990A1	4,00	PÇ	44,55	R$ 178,20
1	37	BUCHA - 100522A1	4,00	PÇ	87,90	R$ 351,60
1	38	BUCHA 100520A1	4,00	UN	137,04	R$ 548,16
1	39	ARRUELA 122268A1	4,00	UN	153,75	R$ 615,00
1	40	BUCHA 1966186C1	4,00	UN	61,50	R$ 246,00
1	41	VEDADOR - 311565A1	4,00	PÇ	59,92	R$ 239,68
1	42	BUCHA 100532A1	4,00	UN	94,38	R$ 377,52

1	43	VEDADOR 402359A1	4,00	UN	58,13	R$ 232,52
1	44	CARCAÇA LE 397653A1	1,00	UN	2615,45	R$ 2.615,45
1	45	CARCAÇA LD 397654A1	1,00	UN	2596,80	R$ 2.596,80
1	46	JOGO REPARO - D149739	4,00	PÇ	156,75	R$ 627,00
1	47	JUNTA ESFÉRICA - 112509A1	4,00	PÇ	279,93	R$ 1.119,72
1	48	JUNTA UNIVERSAL - 144465A1	4,00	PÇ	147,72	R$ 590,88
1	49	EIXO DIFERENCIAL - 144462A1	2,00	PÇ	1664,73	R$ 3.329,46
1	50	EIXO RODA - 144463A1	2,00	PÇ	699,33	R$ 1.398,66
1	51	VEDADOR 311569A1	4,00	UN	152,76	R$ 611,04
1	52	ROLAMENTO - 1966169C1	4,00	PÇ	571,53	R$ 2.286,12
1	53	CUBO RODA 144466A1	2,00	UN	1313,46	R$ 2.626,92
1	54	ANEL-0 100552A1	6,00	UN	22,66	R$ 135,96
1	55	ANEL ENCOSTO 100559A1	4,00	UN	26,73	R$ 106,92
1	56	SUPORTE COROA 116427A1	2,00	UN	1838,18	R$ 3.676,36
1	57	COROA 100561A1	2,00	UN	1099,05	R$ 2.198,10
1	58	ARRUELA - 190684A1	4,00	PÇ	44,04	R$ 176,16
1	59	ARRUELA - 190682A1	4,00	PÇ	34,69	R$ 138,76
1	60	ANEL TRAVA - A48041	4,00	PÇ	37,66	R$ 150,64
1	61	ANEL TRAVA 800-1134	4,00	UN	36,84	R$ 147,36
1	62	RETENTOR 100555A1	4,00	UN	72,26	R$ 289,04
1	63	PLANETÁRIA 100562A1	12,00	UN	282,66	R$ 3.391,92
1	64	ROLAMENTO - 114295A1	216,00	PÇ	48,23	R$ 10.417,68
1	65	SUPORTE PLANETÁRIAS	6,00	UN	1557,93	R$ 9.347,58
1	66	PLANETÁRIO CONJUNTO - 100554A1	2,00	PÇ	1436,14	R$ 2.872,28
1	67	FILTRO 2546686A2	2,00	UN	485,57	R$ 971,14
1	68	FILTRO 27853A1	2,00	UN	151,10	R$ 302,20
1	69	BOMBA - 181199A4	1,00	PÇ	2731,27	R$ 2.731,27
1	70	VEDADOR - 1349265C1	2,00	PÇ	160,17	R$ 320,34
1	71	VEDADOR - 87415728	2,00	PÇ	339,70	R$ 679,40
1	72	ROLAMENTO K395101	4,00	UN	582,95	R$ 2.331,80
1	73	DISCO PISTÃO 308029A1	4,00	UN	435,30	R$ 1.741,20
1	74	DISCO DE FREIO 237021A1	8,00	UN	197,99	R$ 1.583,92
1	75	DISCO FRICÇÃO INTERNO - 237022A1	4,00	PÇ	495,39	R$ 1.981,56
1	76	DISCO DE FICÇÃO EXTERNO 308030A1	4,00	UN	390,44	R$ 1.561,76
1	77	ANEL-O PEQUENO 308036A1	4,00	UN	91,85	R$ 367,40
1	78	ANEL-O GRANDE 190493A1	4,00	UN	126,33	R$ 505,32
1	79	JOGO FREIO 358212A1	4,00	UN	536,65	R$ 2.146,60
1	80	MOLA INTERNA 237025A1	12,00	UN	115,74	R$ 1.388,88
1	81	MOLA EXTERNA 237026A1	12,00	UN	37,86	R$ 454,32
1	82	TAMPA - 190500A1	12,00	PÇ	25,23	R$ 302,76
1	83	PARAFUSO 864-6035	12,00	UN	28,02	R$ 336,24
1	84	CILINDRO MESTRE 18244A1	4,00	UN	895,62	R$ 3.582,48
1	85	CABO 87331077	2,00	UN	253,50	R$ 507,00
1	86	BOMBA 257952A1	1,00	UN	3939,62	R$ 3.939,62
1	87	JOGO REPARO 293923A1	2,00	UN	139,49	R$ 278,98
1	88	JOGO REPARO 1543267C1	12,00	UN	138,46	R$ 1.661,52
1	89	JOGO REPARO 175251A1	4,00	UN	144,39	R$ 577,56
1	90	JOGO REPARO149582A1	4,00	UN	133,24	R$ 532,96
1	91	JOGO REPARO 182218A1	4,00	UN	169,88	R$ 679,52
1	92	JOGO REPARO 367259A1	4,00	UN	170,49	R$ 681,96
1	93	JOGO REPARO 131750A2	4,00	UN	152,97	R$ 611,88
1	94	ÓLEO HD46 LUBRIFICANTE	200,00	UN	100,00	R$ 20.000,00
1	95	MAO DE OBRA PESADA	200,00	UN	130,35	R$ 26.070,00
1	96	MAO DE OBRA TORNO	200,00	UN	127,65	R$ 25.530,00

Valor: R$ 208.691,08 (duzentos e oito mil e seiscentos e noventa e um reais e oito centavos).
Assinatura: 13/07/2021

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

CONTRATO 2020-021 - ADITIVO 003 - TP 007-2020 - AQUISIÇÕES DE PORTAIS -L F EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI

Publicação Nº 3152205

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FEE371F1105AD89F909C41DBC52864CE6A6BDC0

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2020 – PMI, firmado em 29 de maio de 2020, com vigência a partir de 31 de março de 2021 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, do Estado de Santa Catarina, situada na Rua Leoberto Leal nº 160 – CEP 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE e de outro lado a empresa L F EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.704.483/0001-00 com sede rua: Leandro Bertoldi n° 249, apartamento 104B, Bairro: Cedro, Município de Camboriú – CEP: 88.341-589, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO CONTRATUAL:

Processo de Licitação: 144/2020
Tomada de Preço 007/2020 - PMI
Contrato: 021/2020 – PMI

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto: REFERENTE A ÀQUISIÇÃO DE DOIS PORTAIS E SINALIZAÇÕES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme projetos básicos e anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 29/07/2021 até 27/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 13 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

L F EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME
CONNTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Assinatura:
Nome: Sidnei Reinert
CPF:586.965.989-20

_____
Assinatura:
Nome: Daisy Christiane Pereira
CPF: 026.546.398-01

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 103 PRG 006-2021 MUL E ÁGUAS DE ILHOTA - TOPOGRÁFIA - PGO ENGENHARIA EIRELI ME

Publicação Nº 3152369

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 103/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 060/2021 – MUL e Águas de Ilhota
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 006/2021 - MUL e Águas de Ilhota

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E DESENHO TÉCNICOS DE RUAS E ÁREAS DESTE MUNICÍPIO, conforme anexo I do edital.
Fornecedor: PGO ENGENHARIA EIRELI ME

Lote	Item	Descrição	Qtde	Cotação	Fornecedor	Marca
1	1	SERVIÇO DE TOPOGRÁFICO DE MEDIÇÃO DE VIA (LOGRADOURO - RUA)	60.000,00	0,95	PGO ENGENHARIA EIRELI ME	PGO
1	2	SERVIÇO DE TOPOGRÁFICO DE MEDIÇÃO DE ÁREA DE ATÉ 0,45 HA	4,00	884,00	PGO ENGENHARIA EIRELI ME	PGO
1	3	SERVIÇO DE TOPOGRÁFICO DE MEDIÇÃO DE ÁREA ACIMA 0,45	50.000,00	0,32	PGO ENGENHARIA EIRELI ME	PGO

1	4	DIÁRIA DE EQUIPE TOPOGRÁFICA (LOCAÇÃO DE OBRA COM ESTAÇÃO TOTAL E GPS GEODÉSICO, NIVELAMENTO, DEMARCAÇÃO DE DIVISAS, TALUDES, INCLINAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS, INCLUSOS PIQUETES E ACESSÓRIOS DE DEMARCAÇÃO).	12,00	691,00	PGO ENGENHARIA EIRELI ME	PGO
1	5	SERVIÇO DE TOPOGRÁFICO COM MARCO IMPLANTADO	4,00	570,00	PGO ENGENHARIA EIRELI ME	PGO
1	6	DIÁRIA DE EQUIPE DE DRONE (LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM USO DE DRONE PARA GERAÇÃO DE MODELO DIGITAL DE SUPERFÍCIE E MODELO DIGITAL DE TERRENO JUNTAMENTE DE ORTOFOTO).	12,00	691,00	PGO ENGENHARIA EIRELI ME	PGO
1	7	SERVIÇO TOPOGRÁFICOS DE ALINHAMENTO E DEMARCAÇÃO DE PROPRIEDADES LINDEIRAS AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO – ALINHAMENTO FRONTAL DE MURO	180,00	220,00	PGO ENGENHARIA EIRELI ME	PGO

Valor: R$ R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
Assinatura: 13 de julho de 2021.

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 034 - TP 003 - 2021 FME - ASSESSORIA NA ADEQUAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - INSTITUTO SINERGIA DE EXTENSÃO E PÓS GRADUAÇÃO – ISEP

Publicação Nº 3152161

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FEE371F1105AD89F909C41DBC52864CE6A6BDC0

Extrato de Contrato nº 034/2021 - FME
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações

Processo de Licitação n° 141/2021 - FME
Tomada de Preço nº 003/2021 – FME

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIAS ESPECIALIZADAS E CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do Edital.

Item	Especificações	Qtde.	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	ASSESSORIA na adequação do Projeto Político Pedagógico das 13 (treze) unidades educacionais com encadernação e cópias para todas as unidades educacionais. Assessoria Regimento Interno Unificado das Unidades. Escolar e Educação Infantil. Formação para os professores da Educação Infantil. Formação para os professores do Ensino Fundamental. Formação para os diretores da Educação Infantil e Ensino Fundamental.	314,00	H	R$ 399,00	R$ 125.286,00

Valor Total R$ 125.286,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e seis reais).
Assinatura: 13 de julho de 2021.
Prazo de Execução: Conforme cronograma.
Prazo Contratual: 12 Meses

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 035 - INEX 007 - 2021 PMI - SERVIDOR REMOTO - SELBETTI GESTAO DE DOCUMENTOS S.A

Publicação Nº 3154091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 640EA27C1373EF8730A11E7358F017989E588C2C

Extrato de Contrato nº 035/2021 - PMI
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações

Processo de Licitação n° 254/2021 - PMI

Inexigibilidade nº 007/2021 – PMI
Carona na Ata de Registro 013/2020 - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA
Vencedor: SELBETTI GESTAO DE DOCUMENTOS S.A.
Objeto: Contratação de empresa especializada em outsourcing (para locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte) dos seguintes equipamentos: microcomputadores, notebooks, monitores e servidores com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na condição de Órgão participante desta licitação e para uso do CIGA na condição de Órgão Gerenciador e Órgão Participante desta licitação.

Qtde	Uni.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
12,00	Mês	SERVIDOR MODELO 2	1.453,40	17.440,80

Valor Total R$17.440,80 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos)

Assinatura: 13 de julho de 2021.
Prazo Contratual: 12 Meses

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imarui

Prefeitura

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMI 001-2021

Publicação Nº 3152146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D4921BA5C51614F1C678FE0D12CA7DDE944AB8D

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMI Nº 001/2021

O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados que se encontra aberto a Concorrência Pública para a concessão dos serviços de: remoção, guarda, e depósito de veículos, removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infração à legislação de trânsito nas vias públicas do município de Imaruí/sc. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 13/08/2021 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 09h00min do dia 13/08/2021 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Local da Sessão: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 08h às 13h no setor de licitação por mídia digital ou no site www.imarui.sc.gov.br. Dúvidas no e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou pelo fone 48 3643-0213.

Imaruí, 13 de julho de 2021.
Patrick Correa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 050, DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151747

DECRETO Nº 050, DE 12 DE JULHO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 815/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1.483/2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme segue:

I – Um representante do Poder Executivo:

a) Titular: Juliano de Vargas Morais – Coordenador de Ensino;
b) Suplente: Alisson Vicente – Técnico Administrativo;

II – Dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:

a) Titular: Josiane Pacheco de Sousa Thiesen – Membro efetivo do Magistério Público Municipal – SECRETÁRIA;
b) Suplente: Josiani Corrêa Venâncio – Membro efetivo do Magistério Público Municipal – VICE-PRESIDENTE;
c) Titular: Valdete Manoel da Silva Steff Cardoso - Membro efetivo do Magistério Público Municipal;
d) Suplente: Vanderléia Ivete Marques Mattos – Membro efetivo do Magistério Público Municipal;

III – Dois representantes de pais de alunos:

a) Titular: Giovana da Silva Herculano – Representante de APP – PRESIDENTE;
b) Suplente: Luana Cristine de Amorin – Representante de APP;
c) Titular: Saionara Medeiros Lino – Representante de APP;
d) Suplente: Rosilene João Felipe Matos – Representante de APP.

IV – Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

a) Titular: Isabel Cristina Valério – Banda Municipal Unidos de Imaruí;
b) Suplente: Lucas Sousa de Souza – Banda Municipal Unidos de Imaruí;
c) Titular: Gerson Barreto Júnior – Banda Municipal Unidos de Imaruí;
d) Suplente: Ana Lúcia Francisco Barreto – Banda Municipal Unidos de Imaruí.
Art. 2º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 12 de julho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 054, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152268

LEI COMPLEMENTAR Nº. 054, DE 13 DE JULHO DE 2021.
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí – SC, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 284 da Lei Complementar nº 026, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 284 .....
.....
[...]

§ 4º Fica assegurado a todos os profissionais constantes do anexo I deste Código, o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto devido no ano em que o profissional iniciar suas atividades neste Município, ou no ano que for inscrito neste Município." (NR)

Art. 2º O artigo 365 da Lei Complementar nº 026, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido dos incisos I, II e parágrafo único (Emenda Aditiva 003/2021), com a seguinte redação:

"Art. 365 O tributo que trata o artigo anterior ocorrerá da seguinte forma:

I – Para os imóveis integrantes da área urbana, o tributo será lançado anualmente com base no Cadastro Imobiliário e incidirá sobre cada uma das propriedades urbanas ou unidades condominiais beneficiadas pelo serviço;

II – Para os imóveis integrantes da área rural, o tributo será lançado anualmente com base em cadastro específico para este fim e incidirá sobre cada uma das propriedades rurais beneficiadas pelo serviço.

Parágrafo único. A taxa de coleta de resíduos não incidirá sobre imóveis que não possuam edificação, e comprovadamente não estejam habitados; e sobre os demais imóveis que serão objeto de cadastro e de extensão do serviço a taxa incidirá a partir de 1º de janeiro de 2022." (NR)

Art. 3º Os incisos VI e VII do artigo 399 da Lei Complementar nº 026, de 23 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único (Emenda Aditiva 004/2021):

"Art. 399 .....
.....
[...]

VI – A cobrança da COSIP relativa aos imóveis edificados efetuar-se-á mensalmente e será calculada sobre a maior "tarifa de Iluminação Pública da ANEEL", vigente no mês de dezembro do exercício anterior, conforme anexo XX, e sua cobrança será feitas pela concessionária/permissionária do serviço – juntamente com as contas de energia elétrica, em nome da Prefeitura Municipal de Imaruí.

VII – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a concessionária/permissionária, que operacionalizará a cobrança da contribuição prevista neste artigo.
.....

Parágrafo único. Onde lê-se Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC, leia-se: Concessionária e/ou permissionária do serviço." (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 13 de julho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.196, DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151742

LEI Nº. 2.196, DE 12 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E DO LAZER, NO MUNICÍPIO DE IMARUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no Município de Imaruí, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no Município.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa será efetuada pelas seguintes formas:

I – Doação de materiais esportivos e/ou de lazer;
II – Realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;
III – Reforma e ampliação de áreas destinadas a prática de atividades físicas de lazer;
IV – Realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer;
V – Promoção de eventos esportivos e de lazer;
VI – Demais formas que auxiliem a execução do Programa, desde que previamente ajustadas com o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As pessoas jurídicas participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer, inclusive por meio da colaboração de placas para divulgação, recebendo também, através da Secretaria competente, selo de "Empresa Amiga do Esporte e Lazer".

Parágrafo único. O tamanho das placas não poderá ultrapassar a medida de 3 (três) metros de largura por 2 (dois) metros de altura.

Art. 3º Nos casos de promoção de eventos esportivos e/ou de lazer previstos no inciso V do parágrafo único do artigo 1º desta lei, poderão as pessoas jurídicas contar com apoio de profissionais de educação física que sejam servidores do Município, dentro de suas respectivas cargas horárias, para execução das atividades.

Art. 4º O Poder Público Municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estimulo fiscal às empresas, em razão da participação no Programa, além da autorização prevista no artigo 2º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 12 de julho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.197, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152250

LEI Nº. 2.197, DE 13 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO ART. 72, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E LEIS COMPLEMENTARES Nos 003/2007 e 004/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de Excepcional Interesse Público, o Poder Executivo Municipal poderá contratar pessoal por tempo determinado, em regime de admissão em caráter temporário, submetidos ao regime jurídico administrativo e as condições previstas nesta Lei.

§1º A admissão de pessoal observará o número de contratações, as funções, a carga horária semanal, a remuneração mensal e habilitação exigida, em conformidade com o Anexo Único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

§2º A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público legalmente válido aguardando nomeação.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, além de outras situações previstas na legislação municipal, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da Secretaria Municipal de Saúde e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal.

Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei deverá ser feito mediante Concurso Público, Processo Seletivo Simplificado, ou ainda através de Chamada Pública, dentro de critérios estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a necessidade

e/ou emergência, apontada pela Secretária Municipal, bem como, sujeito à ampla e prévia divulgação.

Art. 4º As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal da Administração.

Art. 5º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Municipal, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos demais Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nas situações de acumulação prevista no art.37, inciso XVI, da CF.
Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 6º Os contratados com base nesta Lei, vinculam-se ao regime geral de previdência social (RGPS), nos termos do art. 40, §13, da CF (Redação da EC-20/98) e as Leis Complementares Municipais nº 003/2007 e 04/2007, e suas alterações.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento das Unidades, Órgãos ou Secretarias, em cada exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 13 de julho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
ANEXO ÚNICO

Quadro 01 – CARGO, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E HABILITAÇÃO

CARGO	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	HABILITAÇÃO
Técnico em Enfermagem	R$ 1.100,00	40 HS	02+CR	Ensino Médio Completo. Curso Técnico Profissionalizante em Enfermagem. Registro no Conselho ou Órgão Competente.
Auxiliar de Serviços Gerais (feminino)	R$ 1.100,00	40 HS	02+CR	Alfabetizada.

Quadro 02 – ATRIBUIÇÕES

Técnico em Enfermagem	Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; realizar e registrar exames, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas ou de enfermagem orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem coletar leite materno no lactário ou no domicílio colher e/ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação médica ou de enfermagem cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e Deontologia de Enfermagem cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos e sua reposição realizar visitas domiciliares cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem auxiliar o paciente em suas necessidades e solicitações realizar imobilização do paciente mediante orientação do enfermeiro realizar os cuidados com o corpo após a morte realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica montar, circular a sala de cirurgia e instrumentar cirurgias, se necessário executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição realizar procedimentos técnicos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro utilizando técnicas assépticas executar outras tarefas correlatas, sob supervisão do Enfermeiro.
Auxiliar de Serviços Gerais (feminino)	Serviços de limpeza geral de áreas, internas ou ambientais, em repartição ou estabelecimento, prepara e serve alimentação, lanche, água e preparo de refeições e lanches e distribuições aos alunos, em horários prefixados, recolhendo os utensílios utilizados e promovendo a limpeza dos mesmos, assim como a dos refeitórios e cozinha; limpeza da secretaria (piso, vidros, paredes), jardins, garagens e calçadas; executar serviços de limpezas e manutenção de praças e ajardinamento de canteiros públicos; executo serviço de limpeza das dependências internas e externas das unidades escolares, unidades de saúde e outros órgãos da administração; executa tarefas burocráticas de pequena complexidade; processar copias de documentos; atender telefone e transmitir ligações ; receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; receber e transmitir mensagens; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; dirigir veículos leves, mediante autorização previa, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades do órgão.

LEI Nº. 2.198, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152257

LEI Nº. 2.198, DE 13 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar de Remanejamento ao orçamento do Poder Executivo, exercício 2021, na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	70	1.058	Aplicações Diretas	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	75	1.058	Aplicações Diretas	40.000,00
Total				70.000,00

Art. 2º Para a operação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL– CRECHE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	86	1.058	Aplicações Diretas	10.000,00
PROJ/ATIV. – 2.018	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE-ESCOLAR			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	93	1.058	Aplicações Diretas	60.000,00
Total				70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 13 de julho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.199, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152263

LEI Nº. 2.199, DE 13 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL/ REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional/ Remanejamento ao orçamento do Poder Executivo, exercício 2021, na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.015	MANUTENÇÃO DO NAE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00		1.058	Aplicações Diretas	40.000,00
Total				40.000,00

Art. 2º Para a operação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	86	1.058	Aplicações Diretas	40.000,00
Total				40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 13 de julho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUCE Nº 10/2021

Publicação Nº 3154121

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUCE Nº 10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUCE Nº 10/2021. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 13 de julho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 797/2021

Publicação Nº 3151819

PORTARIA PMI/SEAD Nº 797, de 13 de julho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o Protocolo nº 9.259/2019 e o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. JAQUELINE COSTA FERNANDES ALVES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 004.174.189-73, admitida em 02/03/1998, matrícula nº 207, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	23/09/2021 a 21/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de julho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 798/2021

Publicação Nº 3151881

PORTARIA PMI/SEAD Nº 798, de 13 de julho de 2021.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 415, de 15 de junho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 9.823/2020 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição da concessão de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 415, de 15 de

junho de 2020, da servidora, Sra. ELIETE SILVANA NASCIMENTO DOS PASSOS, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 051.254.429-84, admitida em 06/03/2009, contrato nº 4774, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2013 a 2018	01/09/2021 a 30/10/2021 (nova fruição)	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de julho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 799/2021

Publicação Nº 3151918

PORTARIA PMI/SEAD Nº 799, de 13 de julho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o Protocolo nº 3.976/2020 e o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. CLÁUDIA DENISE CALDOVINO ALVES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 554.189.020-91, admitida em 18 de fevereiro de 2015, matrícula nº 8160, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2015 a 2020	02/08/2021 a 31/08/2021 05/09/2022 a 04/10/2022	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de julho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 800/2021

Publicação Nº 3151948

PORTARIA PMI/SEAD Nº 800, de 13 de julho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o Protocolo nº 10.482/2021 e o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MARIA MADALENA MONTEIRO VITÓRIO, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 678.970.709-30, admitida em 09/03/2009, matrícula nº 4777, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2015 a 2020	20/07/2021 a 18/08/2021 04/04/2022 a 02/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de julho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 801/2021

Publicação Nº 3152373

PORTARIA PMI/SEAD Nº 801, de 13 de julho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o Memorando nº 18.736/2021 e o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. ANDRÉ DE MATOS PACHECO, Operador de Máquinas, inscrito no CPF sob o n.º 032.597.689-98, admitido em 05/09/2011, matrícula nº 5941, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2016 a 2021	02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2025 a 31/01/2025	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de julho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 802/2021

Publicação Nº 3152517

PORTARIA PMI/SEAD Nº 802, de 13 de julho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o Protocolo nº 13.527/2019 e o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ELIZIANE ESPÍRITO SANTO VIEIRA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 026.252.949-14, admitida em 06 de fevereiro de 2014, matrícula nº 7486, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2014 a 2019	15/04/2022 a 14/05/2022 01/11/2022 a 30/11/2022	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de julho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 444/2021

Publicação Nº 3151980

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 444/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a)/admitido(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 651, de 10 de junho de 2021, para exercer a função temporária de PSICÓLOGO(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Murilo Tavares Teixeira	Psicólogo(a)	009.320.809-01

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 26/07/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de julho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 445/2021

Publicação Nº 3152649

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 445/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a)/admitido(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 710, de 22 de junho de 2021, para exercer a função temporária de CUIDADOR/EDUCADOR RESIDENTE, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Sancler Nascimento Menezes	Cuidador/Educador Residente	854.577.289-00

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos

temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 14/07/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de julho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 446/2021

Publicação Nº 3152669

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 446/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 668, de 15 de junho de 2021, para exercer o cargo de provimento em comissão abaixo descrito, junto ao órgão superior correspondente.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Órgão	Cargo	CPF
Nataly Roldão Corrêa	PGM	Chefe de Departamento dos Atos de Gestão dos Procuradores Municipais	061.157.959-66

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 19/07/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de julho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 050/2021

Publicação Nº 3154059

Ato da Presidência nº 050/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a Ordem do Dia da 24ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 15 de julho de 2021, quinta-feira, às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba, sem a presença de público, de acordo com Ato da Presidência nº 041, de 10 de junho de 2021.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
-	Substitutivo ao PL nº 5.339/2021 CCJ: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável Discussão e Votação do Substitutivo ao PL nº 5.339/2021	05/05/2021	Poder Legislativo	Gilberto Pereira	Estabelece no âmbito do município de Imbituba, as atividades religiosas como essencial em situações de calamidade pública, de emergência ou de epidemia.	Ordinária
070	PLC nº 503/2021 CCJ: Parecer Favorável Discussão e Votação do PLC nº 503/2021	30/06/2021	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Suspende até 31 de dezembro de 2021, os efeitos da Lei Municipal n. 5.187 de 17 de fevereiro de 2021 e da Lei Complementar n.º 5.194, de 16 de março de 2021, e dá outras providências.	Ordinária
071	PLC nº 5.359/2021 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação do PL nº 5.359/2021	05/07/2021	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2021, e dá outras providências.	Ordinária
-	PDL nº 5/2021 CCJ: Parecer Favorável Discussão e Votação do PDL nº 5/2021	05/07/2021	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dispõe sobre a concessão de licença ao Prefeito do Município de Imbituba, sem a percepção de subsídios, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 15 (quinze) dias, com início no dia 21 de julho de 2021 e término no dia 04 de agosto de 2021.	Ordinária
-	Requerimento nº 38/2021 Discussão e Votação do Requerimento nº 38/2021	09/07/2021	Poder Legislativo	Eduardo Faustina da Rosa/ Leonir de Souza/ Rafael Mello da Silva	Requer a instituição de Comissão Especial dos Limites Territoriais do Município de Imbituba/SC.	Ordinário
-	Requerimento nº 39/2021 Discussão e Votação do Requerimento nº 39/2021	12/07/2021	Poder Legislativo	Walfredo Amorim	Requer licença, para tratar de assuntos particulares pelo período de 30 (trinta dias), iniciando no dia 01.08.2021e com término no dia 01.09.2021.	Ordinário
A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).						

Gabinete da Presidência, 13 de julho de 2021.

Humberto Carlos dos Santos	Thiago Rosa
Presidente	Vice-Presidente
Michell Nunes	Deivid Rafael Aquino
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Imbuia

Câmara Municipal

20ª SESSÃO ORDINÁRIA (05.07.2021

Publicação Nº 3152175

Ata da 20ª SESSÃO ORDINÁRIA do 1° Período Legislativo Ordinário, da 1ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia cinco de julho de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, no Plenário Alfredo de Souza na Sede da Câmara de Vereadores de Imbuia. Sob a Presidência do Vereador Aldori Rengel, e secretariado pelos vereadores Kétrin Priscila Sell, Giani Ferreira da Silva e Leonir Pedro Braun. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Altair Rengel, Antônio Truppel, Ezair Erhardt, Giani Ferreira da Silva, Jorge Luiz Sardo, Ketrin Priscila Sell, Leonir Pedro Braun e Marcio Scheimann, verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Em seguida foi realizada a leitura, discussão e aprovação da Pauta da Sessão e da Ata da Sessão anterior. E realizada a leitura das correspondências. Segue foi realizada a leitura das Seguintes Matérias Legislativas: PROJETO DE LEI Nº 06/2021 – "Dispõe sobre a suspenção da lei que concedeu revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, delimitando os seus efeitos de 01/07/2021 a 31/12/2021". PROJETO DE LEI Nº 07/2021 – "Dispõe sobre o valor mínimo para cobrança judicial de dívidas do município, atualiza protesto de título executivo judicial e extrajudicial, registro de devedores em órgãos de proteção ao crédito e dá outras providencias". INDICAÇÃO Nº 49/2021 – (Autoria: Vereador Márcio Scheimann) "Sugere ao Executivo que construa uma cobertura na rampa de acesso à entrada principal do Centro de Educação Infantil Jardim Florido, na comunidade de Campo das Flores, objetivando oportunizar aos alunos, principalmente nos dias de chuva, maior proteção e segurança". INDICAÇÃO Nº 50/2021 – (Autoria: Vereador Márcio Scheimann) "Sugere ao Executivo que busque implantar redutor de velocidade, de preferência com tachões, na estrada que fica ao lado do Centro de Educação Infantil Jardim Florido, na comunidade de Campo das Flores, pois muitos veículos trafegam naquele local em velocidade acima do permitido, trazendo grande perigo a todos, em especial aos alunos daquela instituição". Segue não havendo inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente seguiu-se para o Momento da Presidência onde o Senhor PRESIDENTE VEREADOR ALDORI RENGEL: Cumprimentou os Vereadores e os demais que os assistem. Comentou da visita do Deputado Estadual Jerry Comper que entregou oficio destinando R$200.000,00 (duzentos mil reais) para pavimentação de rua no Bairro Jardim Tarumã. E diz ser uma obra útil a comunidade e que deixara aqueles moradores contentes. Destacou que esteve no gabinete do Prefeito que garantiu que dará contrapartida da Prefeitura e dará andamento para que ocorra a execução da obra. Segue lembrou sobre a fala do portão do Cemitério Municipal e da qual ainda não foi feito nada e que desta forma continua aguardando providências. Segue ainda pediu ao Executivo que marcasse Audiência no DEINFRA em Lages para tratar sobre as lombadas. Onde vario ofícios foram enviados e ainda não tiveram respostas. Lembrando ainda as falhas nos asfaltos que estão surgindo e sendo que há locais em que se encontra crateras. Ainda apontando as deficiências na sinalização. E encerrando o Momento da Presidência o Senhor Presidente declarou intervalo de cinco minutos. Na reabertura não havendo Matérias Legislativas a serem discutidas ou votadas na Ordem do Dia o Senhor Presidente concedeu espaço para Explicações Pessoais: VEREADOR LEONIR PEDRO BRAUN: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais na Plenária. Solicitou a Mesa Diretora o envio de oficio ao Executivo Municipal sugerindo a ele que no próximo Campeonato Municipal de Futebol de Campo o troféu fosse nomeado em homenagem ao Senhor Vicente Paulino Montibeller lembrando que ele participou do time a conquistar o 01º campeonato municipal de futebol de campo do Município em 1973, o Esporte Clube União de Vista Alegre. E ainda sendo sempre ativo na comunidade. Segue aproveitou da fala no momento de Presidência para sugerir ao Executivo que fizesse acordo com a empresa que está asfaltando trecho da Avenida Bernardino de Andrade para que fizesse a implantação das lombadas das quais os Vereadores vem solicitando. VEREADOR JORGE LUIZ SARDO: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais na Plenária. Comentou da visita do Deputado Jerry onde foi realizada a doação de alguns equipamentos e roupa de cama para casa de apoio do Deputado em Florianópolis. Agradece também ao Deputado que recebeu o oficio do Aldori e encaminhou o valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) duzentos mil reais para a pavimentação de ruas. VEREADOR ALTAIR RENGEL: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais na Plenária. Solicitou envio de ofício ao Executivo Municipal para que analisasse e tomasse as devidas ações quanto a boca de lobo na rua atrás da Agro Comercial Kammer. Comenta e sugere que se houver reunião com o DEINFRA que seja incluído o pedido para realização de recuperação da Rodovia, na comunidade de Vista Alegre aonde ocorreu de um carro pegar fogo e assim danificando o asfalto. E agora cada vez mais esta se desmanchando. E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente Vereador Aldori Rengel marcou a próxima Reunião Ordinária para o dia doze de julho de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia, 12 de julho de 2021.

Aldori Rengel Presidente		Leonir Pedro Braun Vice Presidente	
Ketrin Priscila Sell 01ª Secretária		Giani Ferreira da Silva 02ª Secretária	

RESOLUÇÃO 001/2021

Publicação Nº 3152089

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 13 DE JULHO DE 2021.
Autoriza a participação de Vereadores e Servidores na XX Marcha de Legislativos Municipais à Brasília/DF, a realizar-se entre os dias 24 a 27 de agosto de 2021, evento promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 42, inciso VIII do Regimento Interno.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:
R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica autorizada a participação de Vereadores e Servidores na XX Marcha de Legislativos Municipais à Brasília/DF, a realizar-se entre os dias 24 a 27 de agosto de 2021, evento promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 1.505, de 28 de novembro de 2011, fixa-se em 5 (cinco) o número máximo de participantes desta Câmara no evento descrito no Art. 1º.

Art. 3º A delegação de vereadores deverá indicar o seu Presidente, o qual, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 1.505 de 28 de setembro de 2011, fica obrigado a apresentar relatório escrito ou apresentado em plenário dos principais acontecimentos do evento, especialmente daqueles que interessam à comunidade local.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo, ensejará na necessidade de devolução dos recursos recebidos, à qualquer título, para participar do evento.

Art. 4º De acordo com o que dispõe o art. 7º da Lei nº 1.505 de 28 de setembro de 2011, somente serão considerados como encargos da Câmara Municipal os deslocamentos que obedecerem as seguintes regras:

a) Forem precedidos de autorização do Presidente;
b) Houver apresentação posterior de relatório escrito ou apresentado em plenário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Imbuia, 13 de julho de2021.
Vereador ALDORI RENGEL
Presidente

RESOLUÇÃO 002/2021

Publicação Nº 3152092

RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 13 DE JULHO DE 2021.
Autoriza a participação de Vereadores e Servidores no curso Atribuição das Comissões e Orientações para a Mesa Diretora, a realizar-se entre os dias 27 a 30 de julho de 2021, em Florianópolis - SC, evento promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP Brasil.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 42, inciso VIII do Regimento Interno.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:
R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica autorizada a participação de Vereadores e Servidores no curso Atribuição das Comissões e Orientações para a Mesa Diretora, a realizar-se entre os dias 27 a 30 de julho de 2021, em Florianópolis - SC, evento promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP Brasil.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 1.505, de 28 de novembro de 2011, fixa-se em 5 (cinco) o número máximo de participantes desta Câmara no evento descrito no Art. 1º.

Art. 3º A delegação de vereadores deverá indicar o seu Presidente, o qual, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 1.505 de 28 de setembro de 2011, fica obrigado a apresentar relatório escrito ou apresentado em plenário dos principais acontecimentos do evento, especialmente daqueles que interessam à comunidade local.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo, ensejará na necessidade de devolução dos recursos recebidos, à qualquer título, para participar do evento.

Art. 4º De acordo com o que dispõe o art. 7º da Lei nº 1.505 de 28 de setembro de 2011, somente serão considerados como encargos da Câmara Municipal os deslocamentos que obedecerem as seguintes regras:

a) Forem precedidos de autorização do Presidente;
b) Houver apresentação posterior de relatório escrito ou apresentado em plenário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Imbuia, 13 de julho de 2021.
Vereador ALDORI RENGEL
Presidente

Indaial

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.38/2021

Publicação Nº 3152472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C336A09C1A5A3CD9070837032DE260BABE75DEE3

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.38/2021
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- COMERCIAL UNIAO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.199.056/0001-90, estabelecida à RUA TIRADENTES, nº 217 – Bairro CENTRO, no município de Laurentino – Santa Catarina.
- COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.913.313/0001-64, estabelecida à RUA Francisco Pedro Machado, nº 333 – Bairro BARREIROS, no município de São José – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO E HORTIFRUTIGRANJEIRO ORGÂNICO PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS E UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL E FORMAÇÕES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.632.923,36
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.39/2021

Publicação Nº 3153693

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 387992DDA014BE992EF6A90F9A6D2CDA4D07D992

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.39/2021
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.375.891/0001-30, estabelecida à RUA FREDERICO REGUSE, nº 118 – Bairro DO SOL, no município de Indaial – Santa Catarina.
- ADANASERV SERVIÇOS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.248.319/0001-40, estabelecida à RUA 25 DE AGOSTO, nº 1812 – Bairro FORTALEZA, no município de Blumenau – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CONTRATAÇÕES DE AGENTES DE SEGURANÇA DESARMADA, AGENTES DE LIMPEZA, AGENTES DE ESTACIONAMENTO E AGENTES BRIGADISTAS PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2021 E 2022.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 377.417,20
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021.

DECRETO Nº 3780/2021

Publicação Nº 3152098

. DECRETO Nº 3780/21
. De 08 de julho de 2021

CRIA A UNIDADE DISPENSADORA DE MEDICAMENTOS (UDM) NO SERVIÇO DO AMBULATÓRIO DE IST/AIDS – INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM) situada à Rua São Francisco, 250 - Centro – Indaial.
Art. 2º. A Unidade será responsável pelo componente estratégico de Assistência Farmacêutica no Município de Indaial.
Art. 3º. Será designado servidor devidamente habilitado, integrante do quadro de servidores deste município para ser o farmacêutico responsável pela Unidade.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de julho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3783/2021

Publicação Nº 3152759

. DECRETO Nº 3783/21
. De 08 de julho de 2021
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO 2021/2023.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2021/2023, os seguintes representantes:

GOVERNAMENTAL:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maristela Michels Welter
Suplente: Andréa de Souza

II - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Titular: Alexsandro Neckel
Suplente: Robison Waldir Cirico

III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Roberta Mathiussi
Suplente: Leise Cristina Pereira

IV - Representantes da Secretaria de Planejamento

Titular: Viviane Ewald
Suplente:

V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Luiz Alberto Tonet
Suplente: Charles Roberto dos Santos

VI - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular: Lenir Ajarda
Suplente: Tânia Regina Gern Pereguda

NÃO-GOVERNAMENTAIS

I - 04 representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social

Titular: Margarete de Barba
Suplente: VAGO

Titular: Darci Habeck
Suplente: VAGO

Titular: Vanusa Aparecida Milmersted de Matos
Suplente: VAGO

Titular: Gerson Geraldo Ladevig
Suplente: VAGO

II - Representantes de entidades e organizações de assistência social

Titular: Orentina Rita Barth de Andrade
Suplente: Inez Salvi Vailati

III - Representantes de entidades de trabalhadores do setor

Titular: Joelma Meneghelli

Suplente: Rudney Daniel Bitencourt

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3784/2021

Publicação Nº 3153466

. DECRETO Nº 3784/21
. De 08 de julho de 2021
ALTERA O DECRETO Nº 3.687/2021/NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da LEI Orgânica do Município, LEI Municipal nº 5.714/19 e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Altera o DECRETO nº 1.074/2019 que nomeia o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, gestão 2013/2014, de acordo com o que determina a LEI 4.210/10, as pessoas a seguir relacionadas:

a) Um representante titular e suplente do Poder Executivo Municipal;
Titular: Rafael Nagel
Suplente: Jacqueline Ebert Bogo

b) Um profissional titular e suplente, habilitado, com atuação na área ambiental, credenciado pelo respectivo conselho profissional, indicado pelo Prefeito Municipal;
Titular: Sérgio Feuser
Suplente: Alexandre Tamanini

c) Um representante titular e suplente do Departamento de Meio Ambiente;
Titular: Leonardo Campagnholo Agostini
Suplente: Maria Pires Prates

d) Um representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Agricultura;
Titular: Walfredo Haag
Suplente: Marcela Peixe

e) Um representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Sheila Milene Gebien Vargas
Suplente: Shirlei Cavila Camilotti

f) Um representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Planejamento;
Titular: Eduardo Henrique Dallabona Kruczinki
Suplente: Patricia Nickhorn e Silva

g) Um representante titular e suplente do Departamento da Vigilância em Saúde;
Titular: Aline Machado dos Santos
Suplente: Nicoly Morgana Wogel
h) Um representante titular e suplente da Defesa Civil do Município de Indaial;
Titular: Ivo Ockner
Suplente: Felipe Fortes

i) Um representante titular e suplente da Associação Comercial e industrial de Indaial ACIDI;
Titular: Almir Rogério do Carmo
Suplente: Rosângela Cristina de Paula

j) Um representante titular e suplente da Associação de Micro e Pequenos Empresários de Indaial AMPE;
Titular: Roseli Nascimento Monteiro
Suplente: Carlos Roberto Grippa

k) Um representante titular e suplente da instituição de ensino de nível superior no município;
Titular: Luis Augusto Ebert
Suplente: Marquiel Duarte Vidal

l) Um representante titular e suplente de Clubes de Serviços no Município de Indaial;

Titular: Edson Roberto Mibratz
Suplente: Adelor Eduardo Schuster

m) Um representante titular e suplente do Corpo de Bombeiros Voluntários do Município de Indaial;
Titular: Evandro Vinotti
Suplente: Edson Schneider

n) Um representante titular e suplente dos produtores rurais, indicado pelo Conselho de Desenvolvimento Rural de Indaial, CONDRI;
Titular: Carma Ladevig
Suplente: Cláudio Bartolomeu

o) Um representante titular e suplente de ONGs e OSCIPs, legalmente constituídas e sediadas no município de Indaial;
Titular: Heinz Beyer
Suplente: Erileni Duve Doege

p) Um representante titular e suplente de associações de moradores sediadas e legalmente constituídas no Município de Indaial
Titular: Regiane Nafin Backes
Suplente: Valdir Cristovão

q) Um representante titular e suplente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Indaial CDL;
Titular: Carlos Eduardo Schwanz
Suplente: Rafael Waldrich
r) Um representante titular e suplente da subseção da OAB/Indaial.
Titular: Lauri Possamai
Suplente: André Pereira

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o DECRETO nº 3.687/2021.

Município de Indaial, em 08 de julho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3800/2021

Publicação Nº 3152673

. DECRETO Nº 3800/21
. De 13 de julho de 2021
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 047/2021 / PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 2672 de 2020 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 047/2021 decorrente o Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2021.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 047/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo nº 003/2020 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar; e
Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2021, publicado em 13 de julho de 2021.
Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 047/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 003/2020/EDUCAÇÃO, são elas:
I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site https://indaial.atende.net/ e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 16.2 do PS nº 003/2020);

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo (Item 16.3 do PS nº 003/2020);

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade (Item 16.4 do PS nº 003/2020);

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 16.5 do PS nº 003/2020);

V. Após a 1ª chamada, conforme o surgimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano de 2021, publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial (Item 16.6 do PS nº 003/2020);
VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 16.7 do PS nº 003/2020);

VII. O candidato que por três vezes em sequência não se apresentar nos dias e horários determinados para escolha de vaga, bem como, aquele que presente por três vezes em sequência, não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será excluído do processo seletivo (Item 16.8 do PS nº 003/2020);

VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 16.9 do PS nº 003/2020);

IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 16.10 do PS nº 003/2020);

X. Após a escolha da vaga, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma de Escolha de Vagas (Anexo I), o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos admissionais. Passado o prazo e não tendo sido apresentados os documentos em sua integralidade, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação (Item 16.12 do PS nº 003/2020);

XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 16.15 do PS nº 003/2020);

XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial (Item 16.16 do PS nº 003/2020);

XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 16.20 do PS nº 003/2020);

XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 16.21 do PS nº 003/2020);

XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina - Item 16.22 do PS nº 003/2020); e

XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 16.23 do PS nº 003/2020).

Art. 4º. Havendo excesso de candidato(s) para as vagas ofertadas no Anexo II, fica assegurada a manutenção da classificação do candidato convocado que comparecer no ato da escolha de vaga e nesta ocasião não for contemplado devido ao preenchimento da vaga por outro melhor classificado.

Parágrafo único. Os candidatos excedentes de que trata o Caput serão convocados para as eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, as quais serão publicadas em novo edital e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas nos dias 15/07/2021, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Professor de Arte-Fanfarra	15/07/2021	8h30

A T E N Ç Ã O:
· O candidato deverá comparecer no horário inicial da chamada conforme cronograma, munido do comprovante de escolaridade e de documento oficial de identificação com foto;
· Segue endereço do local onde serão realizadas as escolhas das vagas: Rua Leoberto Leal, número 191 fundos, bairro Tapajós – Indaial/SC – Secretaria de Educação.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades
Professor de Arte-Fanfarra	10 vagas	Mat./Vesp.	Colégio Municipal/ Anna Alves/ Rudolfo/ Ana Lúcia/ Juvenal/ Mário Bonessi/ Maria da Graça/ Mulde/ Tancredo/ Úrsula

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Conforme classificação Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO
Professor de Arte-Fanfarra (habilitado) | Ensino Superior - Reclassificados

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
11	2428	27/11/1993	CRISTIAN MORONI DE MORAIS
12	1030	21/04/1977	RODRIGO JOAO ALBINO
13	1158	22/04/1986	PATRICIA REGIANE TOMASELLI
14	1305	29/06/1983	RAMON FRANCO SEZERINO
15	2286	05/10/1984	JEFERSON FERNANDO MAURINA
16	2581	20/10/1997	JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR
17	769	04/12/1997	KAROLYNE JEANE DUWE
18	251	06/11/1970	RENATO JOSÉ DA SILVA
19	2602	01/07/1991	FABIANO MARQUES DA SILVA

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3801/2021

Publicação Nº 3152676

. DECRETO Nº 3801/21
. De 13 de julho de 2021
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 016/2021 / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021/EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 3.495/21 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 016/2021 decorrente do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2021.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 016/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021/EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar;
Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2021, publicado em 13 de julho de 2021.
Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 016/2021 decorrente do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 004/2021/EDUCAÇÃO, são elas:
I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site https://indaial.atende.net/ e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 11.3 do PSS nº 004/2021);

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo (Item 11.4 do PSS nº 004/2021);

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade (Item 11.5 do PSS nº 004/2021);

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 11.6 do PSS nº 004/2021);

V. As vagas remanescentes e as novas vagas serão divulgadas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial e oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação. Conforme o surgimento das vagas, a Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano de 2021 publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site do município. (Item 11.7 do PSS nº 004/2021);
VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 11.8 do PSS nº 004/2021);
VII. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado uma única vez para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 11.8 do PSS nº 004/2021);
VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 11.9 do PSS nº 004/2021);
IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 11.10 do PSS nº 004/2021);
X. O candidato terá 48 horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos para admissão e iniciar as atividades da vaga escolhida na unidade escolar. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. (Item 11.12 do PSS nº 004/2021);
XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 11.15 do PSS nº 004/2021);
XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal

de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial (Item 11.16 do PSS nº 004/2021);
XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 11.19 do PSS nº 004/2021);
XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 11.20 do PSS nº 004/2021);
XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina (Item 11.21 do PSS nº 004/2021);
XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 11.22 do PSS nº 004/2021);
Art. 4º. Havendo excesso de candidato(s) para as vagas ofertadas no Anexo II, fica assegurada a manutenção da classificação do candidato convocado que comparecer no ato da escolha de vaga e nesta ocasião não for contemplado devido ao preenchimento da vaga por outro melhor classificado.

Parágrafo único. Os candidatos excedentes de que trata o Caput serão convocados para as eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, as quais serão publicadas em novo edital e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas nos dias 15/07/2021, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	15/07/2021	8h15

A T E N Ç Ã O:
· O candidato deverá comparecer no horário inicial da chamada conforme cronograma, munido do comprovante de escolaridade e de documento oficial de identificação com foto;
· Segue endereço do local onde serão realizadas as escolhas das vagas: Rua Leoberto Leal, número 191 fundos, bairro Tapajós – Indaial/SC – Secretaria de Educação.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1 vaga	Mat.	CEJA

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Conforme classificação Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021/EDUCAÇÃO

Professor de Matemática (Não Habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO
5	98	MOISÉS DO AMARAL
6	171	JAQUELINE REIS DE MELLO DE OLIVEIRA
7	28	ROGÉRIO MOREIRA
8	121	MARILENI MARTINS NEUMITZ - reclassificado
9	10	SÉRGIO LUIZ PIEROBOM - reclassificado
10	132	ALESSANDRO MASTELLA - reclassificado
11	109	MARCICLEIDE PALHETA DE OLIVEIRA MARIA MARINETE DO NASCIMENTO PALHETA - reclassificado

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3802/2021

Publicação Nº 3152701

. DECRETO Nº 3802/21
. De 13 de julho de 2021
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE – LISTA DE TÉCNICOS 003/2021.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 5855 de 2021 que institui o Programa Bolsa-Esporte Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 3347 de 2021 que homologa o edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e desligamento referente ao Programa Bolsa-Esporte, instituídos pela lei 5855 de 2021, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Divulga as Listas de Técnicos e Atletas selecionados no Programa Bolsa Esporte Municipal, listas constantes dos anexos, integrando para efeitos legais o presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na forma da lei.

LISTA DE TÉCNICOS 003/2021

N°	NOME	MODALIDADE	Valor Disponibilizado	SITUAÇÃO
29	CARLOS FELIPE BARTH	FUTSAL	2.400,00	CONTEMPLADO

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3803/2021

Publicação Nº 3152743

. DECRETO Nº 3803/21
. De 13 de julho de 2021
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área do imóvel, Matrícula 3792, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, de propriedade Harold Krieck:

Parcela "D", terreno urbano, com área de 1.496,39m² (Hum mil quatrocentos e noventa e seis metros e trinta e nove decímetros quadrados), situado em Indaial, ocupada pela Rua Caçador, sem benfeitorias, iniciando no ponto PP (670190.224 e 7019540.534), localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pelo lado direito do imóvel do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 67º28'59" e azimute de 151º17'01", confrontando com o leito da mesma rua em 12,99 metros até o ponto 1 (670196.467 e 7019529.139); deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 112º33'01" e azimute de 218º44'00", confrontando com a Área "A" em 124,69 metros até o ponto 2 (670118.451 e 7019431.874); deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 67º32'28" e azimute de 331º11'32", confrontando com o leito da mesma rua em 12,98 metros até o ponto 3 (670112.194 e 7019443.252); deste segue pela frente do imóvel, defletindo à direita com ângulo interno de 112º27'32" e azimute de 38º44'00", confrontando com a Área "B" em 107,61 metros até o ponto PP, deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 67º26'59", confrontando com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 258,27 metros.
Parcela "E", terreno urbano, com área de 1.357,77m² (Hum mil trezentos e cinquenta e sete metros e setenta e sete decímetros quadrados), destinada à Rua Witmarsum, situado em Indaial, lado ímpar da Rodovia BR-470, sem benfeitorias, iniciando no ponto PP (670004.467 e 7019680.470), localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, KM 77+938,76, segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita, em linha curva com AC:46º21'82", Raio: 20,00 metros e T:8,53 metros, confrontando com a Área "B" em 16,13 metros até o ponto 1 (670005.281 e 7019664.797); deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita, em linha curva com AC:5º49'51", Raio:384,87 metros e T:19,60 metros, confrontando com a Área "B" em 39,17 metros até o ponto 2 (670020.678 e 7019628.800), deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita, em linha curva com AC:8º22'15", Raio:358,58 metros e T:26,24 metros, confrontando com a Área "B" em 52,39 metros até o ponto 3 (670042.324 e 7019581.143), deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita, confrontando com a Área "B" em 140,54 metros até o ponto 4 (670109.629 e 7019457.765), deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo

à esquerda, em linha curva com AC:112º39'12", Raio:8,0 metros e T:12,01 metros, confrontando com a Área "B" em 15,73 metros até o ponto 5 (670122.892 e 7019456.590); deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à direita, confrontando com a Área "D" para a Rua Caçador em 17,10 metros até o ponto 6 (670112.194 e 7019443.252); deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à direita, com ângulo interno de 67º32'28" e azimute de 331º11'32", confrontando com a Rua Witmarsum em 154,51 metros até o ponto 7 (670037.739 e 7019578.642), deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo a direita, com ângulo interno de 176º13'08" e com azimute de 334º58'25", confrontando com a Rua Witmarsum em 93,48 metros até o ponto 8 (669998.192 e 7019663.349) de KM 77+957,00; deste segue pela frente do imóvel, defletindo à direita, com ângulo interno de 134º50'40", confrontando com o lado ímpar da Rodovia BR-470 em 18,24 metros até o ponto PP, deste segue defletindo à direita, em linha curva com AC: 46º21'52", R:20,00 metros e T:8,53 metros, confrontando com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 547,29 metros.
Parcela "G", terreno urbano, com área de 1.352,30m² (Hum mil trezentos e cinquenta e dois metros e trinta decímetros quadrados), destinada à Rua Guaramirim, situado em Indaial, lado par da Rodovia BR-470, sem benfeitorias, iniciando no ponto PP (669974.326 e 7019714.468), localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, KM 77+917,21, segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à direita, com ângulo interno de 53º39'27" e azimute de 326º28'18", confrontando com a Rua Guaramirim em 144,46 metros até o ponto 1 (669894.536 e 7019834.887); deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo a direita, com ângulo interno de 174º57'08" e azimute de 331º31'10", confrontando com a Rua Guaramirim em 82,97 metros até o ponto 2 (669854.969 e 7019907.819); deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à direita, em linha curva com AC: 25º48'07", R:67,47 metros e T:15,45 metros, confrontando com a Área "C" em 30,39 metros até o ponto 3 (669875.108 e 7019885.410); deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à direita, com azimute de 150º57'16", confrontando em 53,60 metros com a Área "C" até o ponto 4 (669901.132 e 7019838.132), deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à direita, em linha curva com AC: 3º32'14", R:706,98 metros e T:21,83 metros, confrontando com a Área "C" em 43,65 metros até o ponto 5 (669923.487 e 7019801.071), deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à direita, com azimute de 147º25'02", confrontando em 77,27 metros com a Área "C" até o ponto 6 (669965.100 e 7019735.959), deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda, em linha curva com AC: 127º17'17", R:10,00 metros e T:20,18 metros, confrontando com a Área "C" em 22,22 metros até o ponto 7 (669982.915 e 7019737.903); deste segue pela frente do imóvel, defletindo à direita, confrontando com o lado par da Rodovia BR-470 em 24,96 metros até o ponto PP, deste segue defletindo à direita, com ângulo interno de 53º39'27", confrontando com o início desta descrição; perfazendo o perímetro um total de 479,52 metros.
Art. 2º - A área de terras ora desapropriada com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização de parte de via pública, via esta já consolidada e denominada via pública Rua Caçador (Lei Municipal 2647/1995), Rua Witmarsum (Lei Municipal 2648/1995) e Rua Guaramirim (Lei Municipal 858/1975).
Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3804/2021

Publicação Nº 3153656

. DECRETO Nº 3804/21
. De 13 de julho de 2021
NOMEIA COMISSÃO GESTORA DA FEIRA DE RUA FLOR&SER.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º - Ficam designados para compor a Comissão Gestora da Feira de Rua Flor&Ser:

- Marcos Alexandre de Liz;
- Elaine Pickler Moser;
- Tatiane Viana Mota.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3805/2021

Publicação Nº 3153687

. DECRETO Nº 3805/21
. De 13 de julho de 2021
NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL Nº 002/2021 – 80 CONTOS PRÊMIO BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CRUZ E SOUZA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º - Ficam designados os membros para compor a Comissão Avaliadora do Edital nº 002/2021 – 80 Contos Prêmio Biblioteca Pública Municipal Cruz e Souza:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação: Thiciana Poltronieri Nocetti;

b) Representante da Academia de Letras do Brasil, Seccional de Indaial: Elaine Cristine Theilacker;

c) Representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Indaial: Marco Antônio Struve.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de julho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO LDO PPA

Publicação Nº 3152647

INDAIAL, em XXX de julho de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Indaial convoca a população Indaialense em geral, em cumprimento às disposições estabelecidas no art 1º, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 131/09 que da nova redação ao art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000 para Audiência Pública on-line, com o objetivo de apresentar e deliberar a cerca dos Projetos de Lei do PPA – Plano Plurianual para a vigência quadrienal dos exercícios financeiros de 2022 a 2025, e o Projeto de Lei da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Indaial para o exercício financeiro de 2022, que acontecerá na forma prevista do Decreto Municipal nº 2246/20, no dia 30 de julho de 2021, com início às 09:00 horas, em ambiente virtual (videoconferência) no endereço https://us02web.zoom.us/j/88316188234 e transmitida ao vivo pela internet no Facebook do Município de Indaial.

ANDRÉ MOSER
Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

CTACT32/21

Publicação Nº 3151777

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT31/21

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pela prefeita municipal, LUCI PERETTI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado , DANILO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 010.057.099-20 RG 97388334, residente na Rua Joaçaba nº48, bairro Panazzolo, Videira, SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº943/20, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Motorista de Ambulância, decorrente da classificação em Chamada Publica nº 006/2021, comprometendo-se o CONTRATADO a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – O CONTRATADO prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$2.979,99(DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 13 de julho de 2021 e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o CONTRATADO não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao CONTRATADO pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo CONTRATADO, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 13 de julho de 2021.

LUCI PERETTI	DANILO RODRIGUES DOS SANTOS
CONTRANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assessora Jurídica
Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

PORTARIA 3815

Publicação Nº 3151863

PORTARIA Nº 3815 DE 13 DE JULHO DE 2021
Concede férias a servidor municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Art. 1°Conceder férias, a servidor Municipal VALDIR FOSCHIERA, pelo período de 30(TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020 a contar de 14/07/2021 a 12/08/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 30 DE JULHO DE 2021
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3816

Publicação Nº 3152081

PORTARIA N° 3816 DE 13 DE JULHO DE 2021.
Altera portaria nº 3805 de 30 de junho de 2021 que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:
RESOLVE,
Art. 1° Alterar a portaria nº 3764 de 06 de maio de 2021, que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal. Ficando autorizados a partir desta data os seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito
Emanuel Sipp
Luci Peretti
Rubia Rodrigues Scandiel
Suzana Testa Mugnol

Secretaria de Administração e Finanças
Alana Quaiotto
Helin Perazzoli Bogoni
Jaqueline Terezinha Deon
Joselito Luiz Munaro
Josnei Bavaresco
Jucilene Consoni Rech
Jurandir Crestani Nunes
Ricardo Peretti
Tiago Henrique Litrento

Secretaria de Educação
Ana Paula Michelon Menegon
Carla Candiago
Ederson Leobet
Eliane Ansiliero
Henrique Locatelli
Ines Kumiechick Mariani
Marines Maksimavic Colissi
Marines Zanetti Zago
Macleise Trento
Olir Pagno
Ronaldo Harz
Sarajane Helena Pazin Gonçalves Dias
Simone Cantu Centofanti
Valério Peretti
Robson Fernando Volpato

Secretaria de Agricultura
Alex de Souza Machado
Helio Miguel de Jesus
Juares Vieira de Barros
Leandro Zamboni
Luciane Wickert

Luiz Antonio Mugnol
Marcos Antonio Ribeiro de Lima
Moacir Ernesto Crestani
Valdecir Brugnago
Vilson Volpatto

Secretaria de Infraestrutura
Ferminio Sovrani
Juarez Antonio Lima
Leonor Odilo Kaiser
Maikon Quagliotto
Maikon Turmina
Marildo Fantinel
Neide Araldi
Odacir Antonio Menegatt
Pedro Bortolozo
Silvio Maksimavic
Valdenir Pereti
Anderson Tomazi
Joelmir Roberto Cividini

Secretaria de Saúde e Ação Social
Patricia da Silva Cordeiro
Fransiele Agneze Bavaresco
Geovana Crestani Franco
Cleide Colombo Nava
Daiana Amália Chaves
Daniele Wilmsen
Danilo Rodrigues dos Santos
Eduardo Mario Zanini
Eduardo Paulo Riedtmann da Silva
Elizete Buffon Balbinot
Elizeu Massaneiro
Fabiola Ansiliero de Paula
Grazielle Faletti
Iriberto Antonio Volpato
Isabela Rech Biscaro
Janete Terezinha Antunes de Lima Pastore
José Fernando Escandiel
Leonardo Vanim
Leonilde F. Faccin
Leonilson Miranda de Souza
Loreci Maria Pereti
Marcelo Maraninchi Pavesi
Marisa Oss Cenci
Maristela Brugnago Crestani
Michele Reus Elias
Neila Kenia Pires de Lima
Odir Pagno
Rosenilda Aparecida Vitali dos Santos
Salete Rodrigues Fortes
Shaiane Harz
Sibele Orsatto
Sibeli Aparecida Morelato Fiorentin
Simara Cividini
Valdir Foschiera
Valdemir Machado da Silveira
Valeria Grifante
Vanessa Verona
Vera Lúcia Lauermann
Veriano Modena
Vitoria Aparecida de Souza

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor estar habilitado para condução do veículo dentro da sua respectiva categoria.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA
Iomerê, 13 de julho de 2021.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Ipira

Prefeitura

133 - DESIG COMISSÃO PERMAN DE LEILOES DE BENS PÚBLICOS

Publicação Nº 3153913

DECRETO Nº 133/2021, DE 27 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS.
O Prefeito do Município de Ipira.
No uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 12, c/c o Art. 101, VIII da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1.990.
DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados membros da Comissão de Avaliação de bens, com o objetivo de avaliar bens móveis:
· CAMILA GANZALA DREHER, portadora do CPF 097.072.069-69;
· EMERSON FERNANDO FONTANA, portador do CPF 028.709.269-01;
· MARCIANO DE OLIVEIRA, portador no CPF 028.602.509-48;

Art. 2º A comissão será presidida pela Sra. Camila Ganzala Dreher.
Parágrafo Único: A Comissão deverá conduzir os Leilões de Bens Móveis Inservíveis do Município na forma da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais: https://leismunicipais.com.br/

134 - PROJETO SALA DE SITUAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA GESTÃO E GOVERNANÇA SEB - MEC

Publicação Nº 3153919

DECRETO N° 134/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a Política de Governança Pública, Risco e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Município de Ipira.

MARCELO BALDISSERA, Prefeito do Município de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Política de Governança Pública, Risco e Compliance baseada em custos no âmbito deste Poder materializando o parágrafo 3º do artigo 50 da Lei complementar 101/2000.

Art. 2º Para os efeitos desta política, considera-se:

I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
II - Compliance público - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;
III - Valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;
IV - Alta administração - ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Executivos, Subsecretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;
V - Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos; e
VI - Medida Geral de Avaliação: valor baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.
VII – Nível de Serviço Comparado – medida geral de avaliação baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa da Universidade de Brasília voltada a subsidiar o processo decisório baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das

atividades da estrutura da entidade e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.
VIII - Evidência Auditável de custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos, caracterizada como uma informação que comunica e pactua por meio dos atributos de avaliação e comparação advindos da contabilidade financeira pública.
IX - Custos: sacrifício de recurso decorrente do processo produtivo do setor público.

Art. 3º São princípios da governança pública:

I - capacidade de resposta;
II - integridade;
III - confiabilidade;
IV - melhoria regulatória;
V - transparência; e
VI - prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4° São diretrizes da governança pública:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
II - promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;
III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
IV - promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;
V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;
VI - implementar controles internos fundamentados em evidência auditáveis baseadas em custos, e também na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;
VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;
VIII - avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;
IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis baseado na medida de nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis focado em custos baseado no nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
X - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;
XI - promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
XII – promover a auditoria interna governamental buscando adicionar valor e melhorar as operações das organizações buscando alcançar seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle; e
XIII - promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública:

I - Liderança - conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;
II - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e
III - Controle - processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados por meio do Nível de Serviço Comparado e outros índices;
II - soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;
III - mecanismos institucionais para mapeamento de processos;
IV - instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e
V - elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

Art. 7º Compete aos órgãos e às entidades integrantes deste Poder:

I - executar a Política de Governança Pública, risco e Compliance, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov; e

II - encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.
Art. 8º Fica instituído o Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder na condução da Política de Governança Pública, risco e Compliance do Poder.

Art. 9º O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:

I - Secretário de Educação e Desporto;
II - Secretário de Administração e Finanças;
III – Controle Interno;
IV – Secretaria de Turismo, Cultura, Indústria e Comercio;
V – Secretário de Saúde e Assistência Social;

§ 1º Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.
§ 2º Na primeira reunião do CGOV será definido seu coordenador.
§ 3º O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.
§ 3º A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.

Art. 10. Compete ao CGov:

I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública, risco e compliance estabelecidos;
II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública, risco e compliance estabelecidos;
III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública, Risco e Compliance;
IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança pública, risco e compliance no âmbito do Poder;
V - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;
VI - publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico do Poder; e
VII - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder, sobre:
a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;
b) integridade e responsabilidade corporativa;
c) prevenção e enfrentamento da corrupção;
d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e
e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.

VIII - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias priorizadas;
IX - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias estabelecidas;
X - monitorar os projetos prioritários do Poder;
XI - constituir, se necessário, colegiado temático para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e
XII - acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública, Risco e Compliance estabelecida.

Art. 11. O CGov pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.
§ 2º O CGov deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 12. Compete ao Gabinete do dirigente máximo do poder prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:

I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;
II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;
III - comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;
IV - disponibilizar as atas e as resoluções do CGov em sítio eletrônico;
V - apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo dirigente máximo do Poder; e
VI - estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder em relação às prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:
a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e
b) propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

Art. 13. Os órgãos e as entidades do Poder, por ato do dirigente máximo do Poder, podem instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG.

Parágrafo primeiro. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.

Art. 14. São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta política;
II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:
a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;
b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.
III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública, risco e compliance definidos pelo CGov;
IV - apoiar e incentivar políticas transversais; e
V - promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos, auditoria interna e compliance.

Art. 15. Os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:
I - Secretário com atribuição de coordenador;
II – Secretários Adjuntos; e
III – Membros.

Art. 16. Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.

Art. 17. Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;
II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e
IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos governança, de gerenciamento de risco, controle e auditoria interna.

Art. 18. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder estão autorizados, observadas as restrições legais de acesso à informação, conceder acesso as suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do Conselho de Governança Pública – CGov.

Art. 19. Os órgãos e entidades do Poder devem atuar alinhados aos padrões de compliance e probidade da gestão pública, estruturando controles internos baseados evidências auditáveis, na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 20. O CGov deve auxiliar os órgãos e entidades do Poder no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento da eficiência e promoção da integridade, podendo:

I - formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, de auditoria interna e para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;
II - treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;
III - apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;
IV - propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;
V - promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;
VI - fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;
VII - articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;
VIII - apoiar e orientar as secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;
IX - promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e
X - apoiar as empresas públicas, caso exista, na implantação de programas de integridade.

Art. 21. Os órgãos e as entidades do Poder devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção e aumento da eficiência, estruturado nos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio permanente da alta administração;
II - definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais

atividades nela exercidas;
III - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Auditoria/Controladoria Geral ou órgão equivalente;
IV - promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e
V - monitoramento contínuo do programa de integridade.

Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput, deve ser realizada sob coordenação da Auditoria/Controladoria ou órgão equivalente.

Art. 22. A Alta Administração, podendo consultar ao CGov, poderá estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades do Poder.

Art. 23. O CGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública, risco e compliance, observado o disposto nesta política.

Art. 24. A participação no CGov, CIG e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 25. As empresas estatais, caso existam, podem adotar princípios e diretrizes de governança pública, risco e compliance estabelecidas nesta política, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias.

Art. 26. Na consolidação da Política de Governança Pública, risco e Compliance, e no cumprimento do parágrafo terceiro do artigo 50 da Lei complementar 101/2000 o poder utilizará os itens VI e VII definidos no artigo 2º deste decreto para avaliação, além de outras informações que achar oportuna.

Art. 27. Para implementação da Política de Governança Pública, Risco e Compliance, os órgãos e entidades do Poder podem buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretario de Educação e Desporto

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br

135 - EXONERA E NOMEIA ALINE A FAE INOCENTE - ASSESSORA DE PEDAGOGIC

Publicação Nº 3153909

DECRETO Nº 135/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.
Exonera ALINE APARECIDA FAÉ INOCENTE - Assessora de Departamento – e Nomeia Assessora Pedagógica.

O Prefeito do Município de Ipira. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009, Lei Complementar 158/2017, em conformidade com a Lei Complementar nº 166, de 29 de março de 2021, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias."

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora municipal Aline Aparecida Faé Inocente, portadora do CPF nº 070.500.949-19, carteira de identidade nº 5007060-SSP/SC, do cargo em Comissão de Assessora de Departamento, seção Secretaria de Educação e Desporto, da Prefeitura Municipal de Ipira, com remuneração específica do cargo, Padrão CC-I-B, Anexo "II" Lei Complementar nº 166, de 29 de março de 2021, a contar de 04 de julho de 2021.

Art. 2º Nomeia a servidora municipal Aline Aparecida Faé Inocente, portadora do CPF nº 070.500.949-19, carteira de identidade nº 5007060-SSP/SC, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Pedagógica, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, seção Secretaria de Municipal Educação e Desporto, recebendo remuneração especifica do cargo, conforme Lei Complementar nº 166, de 29 de março de 2021, a contar de 05 de julho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretario de Educação e Desporto

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br
Ciente em ____/____/2021.
Aline Aparecida Faé Inocente

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
Aos cinco (05) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina Srta. Aline Aparecida Faé Inocente, portadora do CPF nº 070.500.949-19, carteira de identidade nº 5007060-SSP/SC, natural de Peritiba (SC), com 30 anos de idade, filho de Marilei Terezinha Wolfart Faé e Alamir Faéi, nomeado através do Decreto nº 135/2021, de 05 de julho de 2021, para desempenhar o cargo em Comissão de Assessora de Pedagógica, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:
"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Assessora Pedagógica com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Aline Aparecida Faé
Compromissada

Inocente Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

136 -NOMEIA JOAE MARX - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

Publicação Nº 3153930

DECRETO Nº 136/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.
Nomeia JOEL MARX - Assessor de Departamento.

O Prefeito do Município de Ipira. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009, Lei Complementar 158/2017, em conformidade com a Lei Complementar nº 166, de 29 de março de 2021, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias."

DECRETA:
Art. 1º Nomear Joel Marx, portador do CPF nº 080.435.139-29, carteira de identidade nº 5.212.292-SSP/SC, do cargo em Comissão de Assessor de Departamento, seção Secretaria de Educação e Desporto, da Prefeitura Municipal de Ipira, com remuneração específica do cargo, Padrão CC-I-B, Anexo "II" Lei Complementar nº 166, de 29 de março de 2021, a contar de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretario de Educação e Desporto

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
https://leismunicipais.com.br
Ciente em ____/____/2021.
Joel Marx

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos cinco (05) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Joel Marx, portador do CPF nº 080.435.139-29, carteira de identidade nº 5.212.292-SSP/SC, natural de Peritiba (SC), com 29 anos de idade, filho de Maria Ivanir Vieira Marx e Edson Davi Marx, nomeado através do Decreto nº 136/2021, de 05 de julho de 2021, para desempenhar o cargo em Comissão de Assessor de Departamento, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Assessor de Departamento com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Joel Marx Marcelo Baldissera
Compromissado Prefeito Municipal

142 - INCENTIVO ADUBO - 2021

Publicação Nº 3153903

DECRETO Nº 0142/2021, de 13 de julho de 2021.
Regulamenta a Lei nº 1.370, de 18 de maio de 2021, que dispõe sobre o Programa de Incentivo agropecuário através da distribuição de adubos e fertilizantes para os agricultores do Município.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VIII do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Ipira

DECRETA:
Art. 1º. o Programa de Incentivo agropecuário através da distribuição de adubos e fertilizantes para os agricultores do Município, com objetivo de aumento da produção agropecuária, aumento no valor do movimento econômico, redução da sonegação fiscal, criado pela Lei nº 1.370, de 18 de maio de 2021, fica regulamentado nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Será subsidiado em sua totalidade, de acordo com os critérios e quantitativos abaixo descrito, adubo/fertilizante químico NPK formulação 9-33-12, saca de 50 Kg.

Art.3º. Os produtores serão divididos nas seguintes classes, de acordo com a movimentação de notas fiscais do exercício anterior, na seguinte forma:

I - Classe 01: Até R$ 10.000,00;
II - Classe 02: De R$ 10.000,01 até R$ 30.000,00;
III - Classe 03: De R$ 30.000,01 até R$ 70.000,00;
IV - Classe 04: De R$ 70.000,01 até R$ 125.000,00;
V - Classe: 05: Acima de R$ 125.000,00.

Art. 4. Os produtores receberão de incentivo as seguintes quantidades:
I - Classe 01: até o montante de 01 (uma) saca;
II - Classe 02: até o montante de 02 (duas) sacas;
III - Classe 03: até o montante de 03 (três) sacas;
IV - Classe 04: até o montante de 04 (quatro) sacas;
V - Classe 05: até o montante de 05 (cinco) sacas;

Art. 5º. O adubo químico/fertilizante será adquirido pela Prefeitura Municipal, mediante procedimento de licitação.

Art. 6º. Para ter direito ao incentivo, o agricultor do Município de Ipira deverá efetuar a inscrição na Secretaria Municipal de Agricultura até o dia 12 de agosto, informando e apresentando:

I – Documento oficial com foto e endereço atual;
II – Certidão negativa de débitos fiscais municipais;

III – Local em que será aplicado o fertilizante;
IV – Movimentação econômica (notas de venda e integração) do produtor do exercício anterior.

Art. 7º. Efetuada a inscrição, o agricultor assinará o requerimento de inscrição, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 8º. Os técnicos ligados à Secretaria Municipal de Agricultura fiscalizarão a aplicação do adubo químico recebida pelo beneficiado. É

expressamente proibida a venda do adubo químico e, uma vez constatada a ocorrência de fraude, mediante procedimento administrativo, ficará passível de devolução de todo o subsídio concedido, com acréscimo de multa de até 200% do valor do mesmo e impedido de se beneficiar de novos programas.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária Municipal de Administração

MARCIANO DE MELLO
Secretário de Agricultura

Publicado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 13 de julho de 2021.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E INSCRIÇÃO AOS INCENTIVOS DO PROGRAMA DE ADUBO/FERTILIZANTE QUÍMICO

Produtor senhor _____, portador do CPF _____ e RG _____, residente na _____ pertencente a classe ____, produtor de _____ _____, de acordo com a movimentação econômica possui direito ao incentivo máximo de (___) _____sacas.

Fica ciente e orientado que a entrega do adubo/fertilizante químico acontecerá em sua propriedade, após o encerramento das inscrições e aquisição dos adubos pelo Município, bem como advertido que é proibida a venda do referido fertilizante, devendo utilizar em suas terras (ou terras arrendadas), que informa que são situadas em _____.
Que para deferimento da inscrição, deve atender os requisitos do Decreto 0142/2021, bem como apresentar Certidão negativa de débitos fiscais municipais; cópia do documento de identidade ou CNH e movimentação econômica (notas de venda e integração) do produtor do exercício anterior.
Que está ciente de que em caso de não utilização do adubo/fertilizante objeto do incentivo que trata o Decreto nº 142/2021 a venda a terceiros ou qualquer outra irregularidade que ocorrer, ocasionará a devolução do incentivo recebido, com acréscimo de multa de até 200% sobre o valor do mesmo e ficará impedido de receber novos auxílios que forem implementados pelo Município.

Ipira, SC, ... de ..... de 2021.

Assinatura do produtor: _____

Assinatura do servidor da secretaria da agricultura: _____

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC ADM 0115/2021

Publicação Nº 3153491

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0115/2021
Pregão Presencial Nº 035/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 13h45min do dia 29 de Julho de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA, COM TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS PÓS IMPLANTAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC"
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 14 de Julho e 2021.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 123/2021

Publicação Nº 3152696

DECRETO Nº 123 DE 09 DE JULHO DE 2021
"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PÓS-OBRAS PARA FINS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologada a avaliação pós-obra apresentada para a Comissão para Avaliação Imobiliária para efeitos da elaboração do Edital de Contribuição de Melhoria, para obras de pavimentação de ruas com pedra irregular, da Rua Anildo Heisler (trecho da parte existe até o galho sul do Riacho Jundiá), com área total de 2.380,00 m²; Rua Hilma Kich, (trecho compreendido entre Rua Boa Vista e Rua Monte Alverne) com área total de 492,50 m²; e da Rua São José (trecho final), com área total de 997,00 m²:
Rua Anildo Heisler:

Matrícula	Proprietário	Quadra	Lote	Valor do imóvel - pós-obras (R$)
12056	Blasio Marx	142	29	1.063.225,15
6627	Iporã Piscina Clube	999	34	661.970,82
8659	Prumo Incorporações LTDA	999	175	109.721,37

Rua Hilma Kich:

Matrícula	Proprietário	Quadra	Lote	Valor do imóvel - pós-obras (R$)
8833	Erico Mombach	114	43	82.383,72
10759	Ceci Royer Hillesheim	114	208	76.996,41
17028	Fernando Biesdorf	125	152	76.619,52
17029	Irena Junges	125	169	161.397,60

Rua São José:

Matrícula	Proprietário	Quadra	Lote	Valor do imóvel - pós-obras (R$)
17449	Neiva capellari miqueloto	226	75	59.675,16
17450	Paulina Berte Capellari	226	118	85.951,25
13882	Luiz Carlos Ceccon	226	62	263.994,00
13881	Luiz Carlos Ceccon	226	28	111.194,27
13880	Alice Previde Pinnow	226	14	123.314,99
13872	Neli Jacinta Wickert	225	16	55.447,10

13873	Leandro Magnaguagno	225	30	48.211,90
13874	Noeli Panzenhagen	225	44	48.324,09
13875	Girvane Maria Pigosso Viapiana	225	58	49.096,28
13876	Protasio Kroetz	225	71	49.868,46
13877	Verenice Cecconet	225	85	52.138,82
13878	Semilda Roloff Scherer	225	128	66.308,72

Art. 2º Fica alterado e corrigido o valor do Lote Urbano nº 29, da Quadra nº 142, à Rua Anildo Heissler, Matrícula do Imóvel nº 12056, de propriedade de Blásio Marx, que corrigido erro formal verificado no Laudo de Avaliação pré-obra, publicado no Decreto Municipal nº 242 de 18 de dezembro de 2020 e no Edital de Notificação de Contribuição de Melhoria nº 003/2020, passa a ser de R$ 924.543,61 (novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º Ficam corrgidas as respectivas áreas totais de calçamento das Ruas objeto da presente Contribuição de Melhoria: Rua Anildo Heissler área de 1.621,49m2 (um mil, seiscentos e vinte um metros e quarenta e nove decímetros quadrados); Rua Hilma Kich área de 546,59 (quinhentos e quarenta e seis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados) e, Rua São José, área de 1.043,82 (um mil e quarenta e três metros e oitenta e dois decímetros quadrados).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 09 de julho de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 124/2021

Publicação Nº 3152700

DECRETO Nº 124 DE 09 DE JULHO DE 2021
HOMOLOGA O RESULTADO COM A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021 DE IPORÃ DO OESTE/SC.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o Resultado, com a classificação geral dos candidatos inscritos e aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 007/2021, conforme abaixo relacionado:

PROFESSORES NÃO HABILITADOS - GEOGRAFIA				
Insc. N°	CANDIDATO	Data Nasc.	Período / Semestre Curso	Classificação
001	BRUNO GAWSKI	17/11/1999	3° Semestre	1°
002	ANA PAULA MONTEIRO	14/02/1989	1° Semestre	2°

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 09 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI

Publicação Nº 3152634

Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 020/2021 que "REVOGA A LEI Nº 1.924 DE 19 DE MARÇO DE 2021, QUE CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "
Iporã do Oeste SC, 13 de junho de 2021.

Mário Heck
Presidente

E-mail: camara@camaraipora.sc.gov.br
Rua Boa Vista, 309, Centro – Iporã do Oeste – SC – 89899-000
Fone: (49) 3634.1322

Ipuaçú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF N 73.2021

Publicação Nº 3152352

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF Nº. 73/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 57/2021
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 32/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU
CONTRATADA: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 26.723.181/0001-78.
OBJETO: Tem por objeto o presente edital a aquisição de gêneros alimentícios para a utilização na merenda escolar, para uso na secretaria municipal de saúde quando em desenvolvimento de reuniões em grupos de saúde, e secretaria municipal de assistência social e demais departamentos vinculados a mesma, conforme descrições contidas no Anexo I -termo de referências deste edital.

DA VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de assinatura, ou seja, de 13 de julho de 2021 até a data de 13 de julho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF Nº. 74.2021

Publicação Nº 3152427

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF Nº. 74/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 57/2021
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 32/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU
CONTRATADA: RODA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.06.889.977/0001-98.
OBJETO: Tem por objeto o presente edital a aquisição de gêneros alimentícios para a utilização na merenda escolar, para uso na secretaria municipal de saúde quando em desenvolvimento de reuniões em grupos de saúde, e secretaria municipal de assistência social e demais departamentos vinculados a mesma, conforme descrições contidas no Anexo I -termo de referências deste edital.

DA VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de assinatura, ou seja, de 13 de julho de 2021 até a data de 13 de julho de 2022.

CONTRATO FMS Nº. 69.2021

Publicação Nº 3152363

CONTRATO FMS Nº. 69 DE 13 DE JULHO DE 2021.
CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS, PARA RETIRADA FUTURA E DE FORMA PARCELADA PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 26.723.181/0001-78.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 57/2021 Pregão Presencial PREF n. 32/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. 73/2021 datada de 13/07/2021.
DO OBJETO: Objeto consiste na seleção de propostas para aquisição de pneus novos câmaras de ar e protetores de pneus, para retirada futura e de forma parcelada para uso da Prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade de acordo com especificações contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
VALOR: O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até R$ 3.912,00 (três mil, novecentos e doze reais).
PRAZO: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 13 de julho de 2021 e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2021.

CONTRATO FMS Nº. 70.2021

Publicação Nº 3152411

CONTRATO FMS Nº. 70 DE 13 DE JULHO DE 2021.
CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS, PARA RETIRADA FUTURA E DE FORMA PARCELADA PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: RODA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.06.889.977/0001-98.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 57/2021 Pregão Presencial PREF n. 32/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. 74/2021 datada de 13/07/2021.
DO OBJETO: Objeto consiste na seleção de propostas para aquisição de pneus novos câmaras de ar e protetores de pneus, para retirada

futura e de forma parcelada para uso da Prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade de acordo com especificações contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
VALOR: O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até R$ 43.272,00 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais).
PRAZO: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 13 de julho de 2021 e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2021.

CONTRATO PREF N 132.2021

Publicação Nº 3152334

CONTRATO PREF Nº. 132 DE 13 DE JULHO DE 2021.
CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS, PARA RETIRADA FUTURA E DE FORMA PARCELADA PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA:RODA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.06.889.977/0001-98.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 57/2021 Pregão Presencial PREF n. 32/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. 74/2021 datada de 13/07/2021.
DO OBJETO: Objeto consiste na seleção de propostas para aquisição de pneus novos câmaras de ar e protetores de pneus, para retirada futura e de forma parcelada para uso da Prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade de acordo com especificações contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
VALOR: O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até R$ 339.300,00 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos reais),
PRAZO: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 13 de julho de 2021 e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2021.

CONTRATO PREF Nº. 131.2021

Publicação Nº 3152384

CONTRATO PREF Nº. 131 DE 13 DE JULHO DE 2021.
CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS, PARA RETIRADA FUTURA E DE FORMA PARCELADA PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 26.723.181/0001-78.
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 57/2021 Pregão Presencial PREF n. 32/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. 73/2021 datada de 13/07/2021.
DO OBJETO: Objeto consiste na seleção de propostas para aquisição de pneus novos câmaras de ar e protetores de pneus, para retirada futura e de forma parcelada para uso da Prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade de acordo com especificações contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
VALOR: O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até R$ 451.767,50 (quatrocentos e cinquenta e um reais, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 13 de julho de 2021 e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 199 DE 12 DE JULHO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3153622

DECRETO Nº 199
DE 12 DE JULHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e 9º da Lei 932, de 03 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Das Programações de despesa:
03.00 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.020 – Manutenção das atividades administrativas
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.0100– Recurso Ordinários
Despesa: 8 – R$ 3.518,93

Para as Programações de despesa:

03.00 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.020 – Manutenção das atividades administrativas
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.0100– Recurso Ordinários
Despesa: 11 – R$ 3.518,93

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 12 de julho de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021

Publicação Nº 3153640

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal convida os integrantes do Poder Legislativo e a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 que será realizada no dia 29 de julho de 2021, às 17:00 horas, tendo como local a Câmara de Vereadores do Município.

Ipuaçu SC, 13 de julho de 2021.
Clori Peroza
Prefeita do Município

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 57.2021 PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 32.2021

Publicação Nº 3152679

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 57/2021
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 32/2021

OBJETO: Objeto consiste na seleção de propostas para aquisição de pneus novos câmaras de ar e protetores de pneus, para retirada futura e de forma parcelada para uso da Prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade de acordo com especificações contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.

VENCEDORAS DO PROCESSO LICITATÓRIO:
EMPRESA: RODA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.06.889.977/0001-98
VALOR: R$ 382.572,00 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais)
EMPRESA: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, CNPJ sob nº. 26.723.181/0001-78
VALOR: R$ 455.679,50 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Ipuaçu/SC, 13 de julho de 2021.
CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 60.2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF Nº. 20.2021

Publicação Nº 3152761

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 60/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF Nº. 20/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de processo administrativo de regularização e retificação das áreas objeto de declaração por utilidade pública e desapropriação atualmente ainda registrada em nome de Nereu Antônio Baccin e sua esposa Madelaine Dall´Agnol Baccin, constante da Matrícula n. 1.666 (mil, seiscentos e sessenta e seis), com área de 68.911,14 m² (sessenta e oito mil, novecentos e onze virgula catorze metros quadrados), e Matrícula n 6.898 (seis mil, oitocentos e noventa e oito), com área de 34.292,26 m² (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois virgula vinte e seis metros quadrados), ambas do Ofício do Registro de Imóveis de Abelardo Luz-SC, cujas área estão consolidadas nos Decretos Municipais n. 186 e 187, ambos de 21 de julho de 2017, com o objetivo de promover a

elaboração de escritura pública de transcrição da propriedade e registro imobiliário definitivo das áreas em favor do Município, incluindo a elaboração de mapas, memoriais descritivos, ARTs e demais documentos necessários, e ainda a coleta de assinaturas dos de confrontantes e busca de anuência do Governo do Estado (em função de rodovia estadual sobre os imóveis) e ELETROSUL (em função de rede de transmissão de energia elétrica sobre os imóveis).

VENCEDORA: ANGULAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.751.677/0001-86.
VALOR: R$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

Ipuaçu/SC, 13 de julho de 2021.
CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 104 DE 13 DE JULHO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A ATUAR E RESPONDER PELO SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS – SNCR

Publicação Nº 3153634

PORTARIA Nº 104
DE 13 DE JULHO DE 2021.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A ATUAR E RESPONDER PELO SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS – SNCR.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal ALEXANDRE HENRIQUE CERON, CPF: 081.911.019-12, ao acesso e uso do Sistema Nacional de Cadastro de Imóveis Rurais - SNCR, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA. Fica o Servidor Municipal responsável pela unidade municipal de cadastramento- UMC do Município de Ipuaçu/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente Portaria do Executivo Municipal nº 128, de 24 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 13 de julho de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 142.2019

Publicação Nº 3152448

DATA DE ADITAMENTO: 13/07/2021.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 142 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 142/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC PARA OS FINS QUE ESPECIFICA – AUMENTO DE META.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 82.112.475/0001-34.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 74/2019, Pregão Presencial Pref n.º 36/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 31/2019 - B datada de 24/10/2019.
DO AUMENTO DE META: O presente aditivo consiste no aumento de meta de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens do Contrato Pref. nº. 142 de 24 de outubro de 2019.

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 01-2021-RATEIO CIS AMAUC

Publicação Nº 3151800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5AFDB8891669D8260F69263A61FE9680F74775F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 01/2021/RATEIO

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimar a receita do CIS Amauc, junto ao Município de Ipumirim para o restante do exercício de 2021, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, órteses, próteses, exames, cirurgias e outros materiais e serviços nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio.

Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Assinatura: 13/07/2021 Vigência: 31/12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC, pessoa Jurídica, com sede na RUA ATALIPIO MAGARINOS, BAIRRO: CENTRO, CEP: 89.700-000, cidade de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ Nº 07.654.807/0001-97.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2021/FMS

Publicação Nº 3151891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54A95E08B7802F0AFD3527B1D0A09886E1E50C91

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

GUILHERME RENAN BENVENUTTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o ART.4 CAPUT, cujo objeto é: Aquisição de macacões de proteção, que fazem parte dos EPIs necessários, para a proteção da equipe médica e motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, que trabalham diretamente com pacientes com COVID-19,conforme justificativa anexo. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 13/07/2021
GUILHERME RENAN BENVENUTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº 1874 DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152697

LEI Nº 1874 de 13 de julho de 2021.
Autoriza o Município de Ipumirim a firmar convênio com o estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias-IGP- visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar a emissão da cédula individual de identificação, e dá outras providências.

O Prefeito de Ipumirim-SC Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município de Ipumirim autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias - IGP visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação

Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 3º - Faz parte integrante desta lei a minuta do acordo de cooperação, constante no Anexo I.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim, aos 13 dias do mês de julho de 2021
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

ANEXO I
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ..... E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS, VISANDO DESCENTRALIZAR A ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR À EMISSÃO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO.

O ..... inscrito no CNPJ n° ....., estabelecido na ....., doravante denominado MUNICÍPIO, representado, neste ato por seu prefeito, ..., portador da cédula de identidade n° ....., inscrito no CPF n° ..... , residente e domiciliado ....., tendo entre si, justo e contratado, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS, com sede na Av. Governador Ivo Silveira, 1521, Capoeiras, Florianópolis/SC, doravante denominado IGP, representado por seu Perito Geral, GIOVANI EDUARDO ADRIANO, portador da cédula de identidade nº 1.760.699, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 548.452.119-04, residente e domiciliado em Palhoça/SC, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as disposições da Lei n° 8.666/93 aplicáveis, e de acordo com a legislação de regência, no que couberem, às quais os partícipes desde já se sujeitam, resolvem, de comum acordo, pactuar obrigações recíprocas, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o atendimento ao cidadão, a realização do serviço de inserção de dados no sistema de identificação civil, previamente à emissão da Cédula Individual de Identificação, nas dependências da Prefeitura do Município, ou outro imóvel onde sejam oferecidos serviços da Prefeitura, de acordo com o padrão, as normas e instruções do Instituto Geral de Perícias reguladas por este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este termo tem por fundamento o art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil; o inciso IX do art. 8° e o § 3° do art. 137, ambos da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 116 da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993; o inciso V do art. 10 do Decreto nº 348, de 13 de Novembro de 2019 e a Lei Municipal n° .....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica correrão à conta do orçamento do IGP/SC e do Município de Ipumirim, vigente em cada exercício financeiro, não havendo repasse de recursos financeiros entre ambos, de forma que cada um contribuirá conforme prescrito nas cláusulas Quarta, Quinta e Sexta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Os partícipes responderão individualmente pelos seus serviços prestados, observadas as seguintes condições:
§ 1º- O Município deverá responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária de seus servidores, inexistindo qualquer tipo de vínculo entre estes servidores e o IGP/SC.
§ 2º - No tocante aos danos, financeiros ou de qualquer natureza, causados a terceiros em virtude dos serviços decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, estes, assumidos singularmente por uma das partes, são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe, em juízo ou fora dele, exceto, se há manifestação expressa da outra parte em sentido contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Em razão do presente Acordo de Cooperação Técnica, o Município se compromete a:
a) Determinar o horário de funcionamento dos serviços de atendimento, para emissão de Cédula Individual de Identificação, sendo obrigatório sempre manter estes dados atualizados junto ao IGP, informando previamente (em tempo hábil – mínimo 15 dias -para veiculação da nova informação ao público usuário dos serviços) sobre qualquer alteração que se pretender fazer;
b) Usar somente o site e sistema de agendamento do IGP/SC para disponibilizar ao usuário, horários de atendimento previamente marcados;
c) Fornecer toda a estrutura física, rede de dados (internet), telefone, material de expediente, móveis e recursos humanos necessários à execução dos serviços;
d) Adquirir licença específica para uso do software de confronto biométrico que esteja em conformidade com os padrões adotados pelo IGP/SC, bem como os equipamentos de biometria (kits biométricos) necessários à prestação dos serviços, nos mesmos modelos usados pelo IGP/SC em suas unidades. Caberá ao Município a aquisição das licenças, equipamentos e afins necessários à criação de um ecossistema digital que esteja de acordo com os padrões adotados pelo IGP/SC, ficando este último isento de qualquer responsabilidade relativa a esta obrigação;
e) Fornecer os demais equipamentos de informática necessários à prestação dos serviços, tais como, computador, impressora e scanner, tudo em acordo com as especificações mínimas definidas pelo IGP/SC (Anexo 1), de modo a garantir o perfeito funcionamento em conjunto com o kit biométrico e a efetiva prestação dos serviços objeto deste Acordo;
f) Adequar as características do espaço de atendimento às especificações mínimas definidas pelo Manual de Identidade Visual do Instituto de Identificação do IGP/SC (que será disponibilizado após a formalização do presente convênio).
g) Proceder ao upload dos prontuários de identificação oriundos do atendimento à requisição da carteira de identidade nos casos em que o atendimento ocorrer de forma offline;
h) Encaminhar os prontuários físicos à unidade pericial à qual é subordinada, de forma organizada para o devido armazenamento pelo IGP/SC;

i) Proceder à Conferência dos processos de identificação de sua unidade sempre que o IGP/SC fornecer senha de acesso com este poder ao Responsável pelo Posto de Identificação conveniado;
j) Determinar o comparecimento e participação em treinamentos, seminários e outras convocações por parte do IGP/SC, aos funcionários designados pela Prefeitura para a prestação dos serviços;
k) Remeter ao IGP/SC, especificamente à unidade pericial responsável pela região, relatórios mensais de execução, nos moldes a serem estabelecidos pelo mesmo, para fins de controle e estatística sempre que solicitados;
l) Indicar ao IGP/SC responsável pela região os servidores da Prefeitura que atenderão aos serviços decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, que após investigação social/criminal e credenciamento, receberão treinamento obrigatório pela equipe da unidade pericial responsável, bem como as orientações obrigatórias ao cumprimento das tarefas e a finalização da confecção, que será realizado nas dependências do IGP regional, ou outro local apontado pelo IGP/SC;
m) Sempre comunicar previamente, com antecedência mínima de 90 dias, ao IGP regional quando da substituição eventual do(s) servidor(es) e ou/ responsável que trabalham no setor de identificação do Município, para que seja cancelada a senha anterior e obrigatoriamente refeito o procedimento indicado no item "l" acima para o novo servidor contratado/designado;
n) Atender aos requerentes da carteira de identidade que procurarem o Posto de Identificação conveniado para emissão do documento, independentemente do município que em que estiverem domiciliados;
o) Obedecer às Leis Federais e Estaduais acerca dos procedimentos de Identificação Civil, além das Portarias e ordens de Serviço emitidas pelo IGP/SC sobre o mesmo tema, sob pena de ter o Convênio suspenso ou rescindido unilateralmente, a critério do IGP/SC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IGP
a) Fornecer os equipamentos específicos, como tinta especial para coleta de impressões digitais e o rolo;
b) Interagir com o CIASC para que os usuários do Posto de Identificação conveniado possam utilizar o serviço de agendamento disponibilizado no site do IGP/SC;
c) Realizar treinamento específico aos servidores do Município, ou indicados por ele, visando capacitá-los para desenvolver as atividades relacionadas com a identificação civil, que será realizado em local definido pelo IGP/SC;
d) Repassar ao Município toda orientação oficial, e eventuais mudanças, que tenha reflexo na emissão da Cédula Individual de Identificação, bem como dar suporte aos questionamentos relacionados a estas orientações;
e) Auxiliar no suporte técnico necessário ao Posto de Identificação para a execução dos serviços diários inerentes ao cadastramento dos requerentes da carteira de identidade no Sistema Integrado da Segurança Pública (SISP);
f) Cabe ao IGP, por meio da unidade pericial responsável pela região, fiscalizar a execução do serviço objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, apontando erros e melhorias que se fizerem necessárias para assegurar a eficiência, inclusive com a fixação de prazos para que tais melhorias e adequações sejam implementadas;
g) O IGP responsável pela região será o elo de comunicação entre a Prefeitura conveniada e a Direção do Instituto de Identificação Civil e Criminal do IGP/SC, possuindo autoridade e competência para tratar de situações específicas ocorridas no setor de identificação civil do Município conveniado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COBRANÇA DE TAXAS
Quanto à prestação dos serviços, serão cobradas as taxas ou emolumentos do requerente da Cédula Individual de Identidade, nos termos da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida taxa será recolhida mediante guia DARE ou outra que vier a substituí-la, a ser paga na rede bancária credenciada.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DAS TAXAS
São isentos da cobrança de taxas:
1. Todos, quando da emissão da primeira via da Cédula de Identidade Civil.
2. No caso da segunda via da Cédula de Identidade Civil, ficam isentos os reconhecidamente pobres, nos termos da Lei Estadual nº 13.671, de 28 de dezembro de 2005, mediante assinatura da declaração de hipossuficiência ou a rogo, quando se tratar de analfabeto, sendo neste caso acompanhado da assinatura de duas testemunhas. Conforme legislação acima, os casos de falsa declaração ensejarão responsabilidade civil e penal ao interessado. Menores de 18 anos, por não serem imputáveis criminalmente, não poderão assinar esta declaração, devendo este direito ser requerido por seu responsável legal.
3. Os idosos (60 anos ou mais) que tenham tido sua Cédula Individual de Identidade furtada ou roubada, com fundamento a Lei Estadual nº 11.402, de 10 de maio de 2000, mediante apresentação do Boletim de Ocorrência no prazo máximo de sessenta dias do registro do fato.
4. Nos casos de retificação da Cédula Individual de Identidade, para aquele que tiver seu documento emitido com erro evidente e comprovado, desde que a emissão do documento tenha ocorrido em até um ano da data efetiva da solicitação de retificação (Art. 15 da Portaria nº 13/IGP/SSP/2019).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é de 5 (cinco) anos, a contar da sua publicação, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo por acordo entre as partes, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia. O descumprimento dos termos deste Acordo importará na sua rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
O IGP/SC providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica, no prazo e na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA
O IGP/SC e o Município poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente Acordo de Cooperação Técnica, devendo o interessado notificar o outro, por escrito, com antecedência de no mínimo 120 (cento e vinte) dias. Dessa forma, ficarão os partícipes responsáveis pelas obrigações pactuadas bem como fazer jus aos benefícios inerentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica. Destaca-se que as

responsabilidades, obrigações e benefícios somente persistirão enquanto o Acordo estiver vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Justiça Estadual de Santa Catarina da Comarca de Florianópolis/SC, para dirimir qualquer dúvida em litígio, que por ventura possa surgir da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem, justos e acordes, assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica os representantes abaixo.

Florianópolis/SC, de de 2021.
GIOVANI EDUARDO ADRIANO
Perito-Geral do Instituto Geral de Perícias

Prefeito

ANEXO I:

Equipamentos padrão para funcionamento do Posto de Identificação Conveniado

1 - Licenças de software de captura de imagens e análise biométrica da empresa contratada pelo IGP:

1.1 - Após a autorização expressa por e-mail do II/IGP/SC, o Município deve entrar em contato com a empresa pelo contato informado em momento oportuno.

2 - Equipamentos para estação de captura de imagens:

2.1 - Câmeras:

- Webcam full high definition (1080p) autofocus. O II/IGP/SC usa a logitech c920, porém, outras marcas podem ser utilizadas se possuírem as mesmas características. Estas câmeras não possuem flash integrado, portanto necessitam de um ambiente de boa luminosidade artificial para gerarem fotografias com luminosidade adequada;

Obs.: É preciso verificar com a empresa fornecedora do softwere quais equipamentos estão homologados para o sistema utilizado, sob risco dos equipamentos não funcionarem.

2.2 - Com relação aos sensores biométricos, devem ser os mesmos do II/IGP/SC que são:

- Integrated Biometrics Watson mini;
ou
- Suprema realscanD.

Obs.: É preciso verificar com a empresa fornecedora do software quais equipamentos estão homologados para o sistema utilizado, sob risco dos equipamentos não funcionarem.

3 - Scanner:

Qualquer scanner de mesa pode ser utilizado. No II/IGP/SC, temos os modelos HP 200, HP 300 Epson V19 e Epson V370.

4 - Computadores:

Qualquer microcomputador de geração mais atual com mínimo 8 GB RAM e sistemas operacionais Windows 10 ou versões superiores.

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 52/2021 TP 09/2021

Publicação Nº 3152394

PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021
EXCLUSIVA PARA ME'S, EPP'S e MEI'S

PREÂMBULO
1.1 – O MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, situado à Rua Dona Paulina, 780, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, tendo como forma de julgamento o valor Global, destinado a selecionar propostas para Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Treinamento no âmbito da Administração Pública, compreendendo às áreas Tributária, Previdenciária e eSocial, de forma presencial na sede do Município, para continua capacitação dos servidores, e de forma remota, mediante orientações a distância via telefone, correio eletrônico outras facilidades tecnológicas, bem como, na sede da Proponente, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo II, que fica fazendo parte do presente Edital, que fica fazendo parte do presente Edital, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/1993, consolidada e pelo artigo 175 da Constituição Federativa do Brasil, Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste Edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.
1.2 – O recebimento dos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" e nº 02 "PROPOSTA" será feito pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Avenida Marechal Deodoro, 146, Centro, Iraceminha – SC.
1.3 – O envelope da "DOCUMENTAÇÃO" relativa à habilitação preliminar e os envelopes contendo as "PROPOSTAS" deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:
a) Data: 29 de julho de 2021.
b) Local: Prefeitura Municipal de Iraceminha/SC – Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dona Paulina, nº. 780, Centro, Iraceminha /SC.
c) Entrega dos envelopes até: às 14h00min.
d) Abertura do processo: às 14h05m.
1.4 – Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTAS" referentes a esta Licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Iraceminha.
1.5 – Participa a seguinte Unidade Gestora:
a) Prefeitura Municipal de Iraceminha – CNPJ: 80.623.606/0001-12.
1.6 – No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, principalmente, relativos a:
1.6.1 – Recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA";
1.6.2 – Abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO";
1.6.3 – Divulgação das empresas habilitadas e inabilitadas;
1.6.4 – Devolução dos envelopes "PROPOSTA" às licitantes inabilitadas;
1.6.5 – Abertura dos envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas;
1.7 – As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes, lavradas em ata, ou ainda, por meio de ofício, principalmente quanto à:
1.7.1 – Habilitação ou inabilitação da licitante;
1.7.2 – Julgamento das propostas;
1.7.3 – Resultado de recurso porventura interposto;
1.7.4 – Resultado de julgamento desta Licitação;
1.7.5 – Esclarecimento de dúvidas.

II – DA LEGISLAÇÃO
2.1 – O presente PROCESSO LICITATÓRIO reger-se-á principalmente pelos dispositivos legais seguintes:
2.1.1 – Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (Lei de Licitações), Lei Complementar nº 123/2006, e pelo artigo 175 da Constituição Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste Edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

III – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO
3.1 – Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Treinamento no âmbito da Administração Pública, compreendendo às áreas Tributária, Previdenciária e eSocial, de forma presencial na sede do Município, para continua capacitação dos servidores, e de forma remota, mediante orientações a distância via telefone, correio eletrônico outras facilidades tecnológicas, bem como, na sede da Proponente, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo II, que fica fazendo parte do presente Edital.
3.2 – Os serviços, objeto desta licitação, compreendem TREINAMENTO e contínua CAPACITAÇÃO dos Gestores e demais técnicos envolvidos nas atividades descritas no Termo de Referência.

1.4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.4.1 – Os serviços deverão ser prestados pela empresa ou Pessoa Física, com registro no respectivo conselho profissional atinentes à atividade principal constante no CNAE da mesma, bem como, de todos os membros da equipe técnica, devidamente registrados nos seus respectivos conselhos, com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa proponente.
2.4.2 – A contratada irá prestar serviços técnicos profissionais de treinamento no âmbito da Administração Pública na entidade Prefeitura

e Fundos Municipais
2.4.3 – A contratada prestará suporte técnico de no mínimo 12 (doze) horas mensais, nas seguintes modalidades:
a) – Presencial (in loco) - mínimo 2/3 do período:
a1) – Nas dependências da Prefeitura, mediante a realização de no mínimo 02 (dois) encontros mensais, em intervalos semanais, com duração mínima de 04 (quatro) horas cada, por um dos responsáveis técnicos da licitante, apresentando o registro no respectivo Órgão de classe, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
a2) – Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, que deverá comunicar a empresa contratada com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para comparecimento junto a Prefeitura.
b) – À Distância:
b1) – A contratada deverá efetuar suporte técnico através de telefone, correio eletrônico e/ou outras facilidades tecnológicas, sem limite de consultas, em qualquer horário do dia, emitindo parecer técnico quando solicitado, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.
b2) – Deverá ainda efetuar suporte técnico por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados do Município, durante o horário de funcionamento da Prefeitura, ou sempre que solicitado, visando assim maior eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.
b3) – Ao critério do Poder Executivo, os serviços poderão eventualmente ser executados no estabelecimento da Contratada.
b4) – Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços licitados, devendo a contratada manter-se atualizada perante os órgãos superiores de controle e fiscalização.
2.4.4 – Para o início dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
2.4.5 – Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
2.4.6 – Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
a) – Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.
b) – No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
2.4.7 – As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada, ainda:
a) – Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
b) – Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
2.4.8 – Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município de Iraceminha, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
a) – O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
b) – Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.
2.5 – Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4.1 – Poderão apresentar-se à licitação as empresas:
4.1.1 – Devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Iraceminha, com Certificado do Registro Cadastral válido na data da abertura presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2° e 9° do art. 22 da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993, consolidada, e nas condições previstas neste Edital.
4.1.2 – Todos os interessados do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.
4.1.3 – A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá entregar os produtos objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.
4.2. – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente.
4.2.1 – Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
4.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Iraceminha, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as Entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as Fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;
4.2.3 – Não será admitida a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
4.2.4 – Os interessados cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor (es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Iraceminha/SC, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
4.2.5 – A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
4.3 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, na disputa dos itens cujo valor máximo estimado no edital não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos dos

artigos 47 e 48, I da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:
4.3.1 – Ficando comprovado que existe o mínimo de três propostas válidas de licitantes que se enquadrem em MEI, ME ou EPP, a licitação passará a ser:
4.3.1.1 – EXCLUSIVA: para as MEI, ME e EPPs classificadas nos itens cujo valor máximo estimado no Edital não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Art. 6º do Decreto Federal n° 8.538/2015.
ACÓRDÃO Nº 42/2014 - TCU - Plenário – O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado – Acórdão 1.203/2011 - TCU – Plenário.
4.3.2 – Não se aplica os benefícios previstos no item 4.3 (Art. 49 da LC nº 123 e LC nº 147/14), quando NÃO HOUVER TRÊS LICITANTES com propostas válidas enquadradas como MEI, ME ou EPP, conforme Artigo 10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.
4.3.3 – Não havendo mínimo de três licitantes enquadradas (MEI, ME e/ou EPP), será estendido o certame a todos os demais licitantes participantes, inclusive à Pessoas Físicas.
4.3.4 – Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar Certidão Atualizada de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Artigo 8º da I.N. 103/2007 do DNRC), fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, expedida com data não superior a 180 dias (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou Declaração Atualizada da Junta Comercial expedida com data não superior a 180 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006, juntamente com a Declaração para ME e EPP – Anexo V do presente Edital.
4.4 – Outras condições prévias:
4.4.1 – Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).
3.3.2 – A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
3.3.3 – Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
4.5 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n°. 8.666/1993, consolidada.

V – DA HABILITAÇÃO
5.1 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar os documentos solicitados ou os apresentar com vícios.
5.2 – As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 02 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, na qual se identifiquem, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados com a palavra "DOCUMENTAÇÃO" o invólucro nº 01 e "PROPOSTA" o invólucro nº 02.
5.3 – O envelope "DOCUMENTAÇÃO", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:
5.3.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:
a) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
b) – Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
c) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) – Cópia da cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio-administrador(es) da proponente;
e) – Declaração da proponente de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo IV. (Em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93);
f) – Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de Iraceminha/SC, dentro do seu período de vigência e com indicativo de fornecimento em categoria de grupo compatível com o objeto desta licitação, de acordo com o parágrafo 2º do art. 22 da lei 8.666/93;
Nota explicativa: A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Iraceminha/SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso ou vencido.
g) – As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a Certidão ou Declaração requerida no item 4.3.4, juntamente com a Declaração para ME e EPP.
h) – Registro ou inscrição, no Conselho Regional competente, em área compatível com o objeto da Licitação (Contabilidade), da empresa licitante, na seccional do Estado em que for sediada a empresa proponente.
i) – Comprovação, mediante a apresentação da certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicilio do licitante, comprovando que o proponente possui capital social integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total orçado pela Administração para a execução do objeto desta licitação.

5.3.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:
a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto licitado;

c) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do certificado correspondente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União), Estadual e Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidam sobre o objeto a ser contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.
e) – Prova de regularidade para com a justiça do trabalho, mediante a apresentação de CND do órgão competente (TST).
5.3.2.1 – Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:
a) – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
b) – Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
c) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.
5.3.3 – Para comprovação da qualificação econômico-financeira:
a) – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).
b) – Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ; (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).
c) – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).
d) – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (cfe. art. 31, I, Lei nº 8.666/93), com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e as demonstrações a serem apresentados, deverão ser cópias (autenticadas em cartório ou por servidor da Administração Municipal) extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta comercial do Estado;
"Nos termos da Lei Federal (CC 10.406/02), o prazo para apresentação, formalização e registro do balanço (Livro Diário no órgão de registro do comércio: Junta Comercial) é até o quarto mês seguinte ao término do exercício, ou seja, se a empresa elegeu o ano civil (1º de Janeiro à 31 de Dezembro) para estabelecer o exercício financeiro, o prazo limite é até o final de Abril 2021".
"Nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no Regime de Lucro Real com escrituração contábil eletrônica enviada à Receita Federal (por meio SPED e ECD) o prazo para apresentação é de até o último dia útil do mês de Junho de 2021".
4.2.4 – Para comprovação da qualificação técnica:
OBS: Quanto à exigência de qualificação técnica em processo licitatório na Administração Pública, o Tribunal de Contas da União – TCU, por meio da Súmula nº 263/11, se posicionou da seguinte forma:
"SÚMULA Nº 263/2011: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".
a) – Certidão/Atestado de Registro da Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho de Classe (Contabilidade) ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, com habilitação para execução do serviço e com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite da entrega da documentação e das propostas.
b) – Certidão/Atestado de Registro da Pessoa Física emitida pelo Conselho de Classe (Contabilidade) ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, com habilitação para execução do serviço e com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite da entrega da documentação e das propostas.
c) – Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir na data prevista para entrega da proposta, um profissional de nível superior (Contador) com formação acadêmica em nível de especialização (pós-graduação e ou mestrado) em pelo menos numa destas áreas: (contabilidade pública, gestão e finanças públicas ou administração pública), devidamente registrado no órgão, que será o responsável técnico.
d) – Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, para cada área de atuação, fornecida por pessoas de direito público ou privado em favor da licitante nos últimos 5 (cinco) anos, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação e suas características e áreas de atuação, na forma abaixo indicada:
I – Treinamento, capacitação e orientação aos profissionais responsáveis pela implantação do e-Social, nova obrigação digital trabalhista e previdenciária que substituirá a GFIP, RAIS, DIRF e CAGED para todos os órgãos públicos, mediante a revisão de rotinas e práticas da Divisão de Recursos Humanos.
II – Treinamento, capacitação e orientação aos profissionais da área Tributária, para uniformização do conhecimento das práticas e conceitos envolvidos nos trabalhos relacionados ao incremento de arrecadação municipal, na revisão de procedimentos Administrativos/Tributários e da legislação municipal aplicada a matéria.
III – Treinamento, Assessoria e Consultoria em matéria Previdenciária, atinentes as contribuições sociais destinadas ao financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho devidas em função da atividade preponderante e respectivo Grau de Risco, bem como, das demais medidas necessárias para viabilizar eventual compensação destes perante da RFB – Receita Federal do Brasil.
e) – Apresentação de declaração formal e escrita, por meio da qual, a proponente indicará os membros que irão compor sua EQUIPE TÉCNICA e que participaram da condução e execução dos serviços, com a devida identificação das atribuições de cada envolvido.
f) – Comprovar que os componentes da equipe técnica, tem conhecimento sobre o Aproveitamento de Créditos de Contribuições Previdenciárias e o E-Social – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, instituído pelo Decreto 8.373

de 11/12/2014.
g) – A comprovação de que trata o item anterior poderá ser efetuada através de certificados, que comprovem a participação em cursos específicos sobre Aproveitamento de Créditos de Contribuições Previdenciárias e E-Social, por parte dos profissionais indicados, com carga horária conjunta de no mínima de 100 (cem) horas e realizados num período não superior a 05 (cinco) anos da data da abertura do certame licitatório.
h) – Os membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou ainda, mediante apresentação de contrato específico de prestação de serviços.
4.3.5 – Das Visitas Técnicas.
a) – Os proponentes interessados na prestação dos serviços deverão realizar visita de vistoria junto a Entidade Prefeitura Municipal de Iraceminha/SC, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos, valores ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre o serviço que deverá ser executado. A proponente deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento e que aceitará todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços, sua responsabilidade e risco (modelo Anexo VI). Sobre o assunto, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 da Segunda Câmara, assim se manifestou:
"A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais".
b) – As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, atestadas pelo seu responsável ou delegada por ele, e realizadas até a data limite do certame.
4.3.6 – Declaração expressa dando concordância a todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.
4.3.7 – Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7. da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
4.3.8 – Declaração Trabalhista – ANEXO V.
4.3.9 – Declaração de não parentesco – ANEXO VII.

VI – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS
6.1 – Os documentos descritos no presente Processo Licitatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por servidor do Município de Iraceminha ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
6.2 – Somente serão autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação fotocópias mediante a apresentação do documento original.
6.3 – Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo constante no Anexo III, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitações do Município de Iraceminha na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

VII – DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.1 – Após examinados os documentos apresentados para fins de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.
7.2 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.
7.3 – A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

VIII – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
8.1 – Até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital cada licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021
ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
9.1 – A proposta contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
9.1.1 – Ser impressa ou datilografada em 01 (uma) única via, em papel, timbrado da licitante, ou identificada com a Razão Social e carimbo do CNPJ/MF, endereço, número de telefone e ou/fax, redigida com clareza, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e rubricada em todas as suas folhas e assinada na última pelo titular ou representante legal;

9.1.2 – Fazer menção ao número desta Licitação;
9.1.3 – Indicar o banco, a agência e os respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho;
9.1.4 – Ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" (Envelopes nº 01 e nº 02). Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
9.1.5 – Deverá conter o valor unitário e valor total da proposta.
9.1.6 – Em caso de prestador de serviços, informar a razão social da empresa ou nome do prestador de serviços que irá prestar os serviços como marca.
9.2 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Iraceminha, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
9.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", sem que haja solicitação ou convocação para prorrogação do prazo de validade da proposta, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
9.3.1 – A interposição de recurso suspende a contagem do prazo de validade da proposta.
9.4 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, nem preço ou, vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
9.5 – Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou com preços incompatíveis aos praticados no mercado.
9.6 – Não serão consideradas propostas de firmas não cadastradas no Município de Iraceminha, ou que não estejam com a documentação regular.
9.7 – A simples apresentação da proposta implica na aceitação total dos termos do Edital e submissão a todas as condições nele estabelecidas, entretanto, não representa qualquer compromisso de aquisição por parte do Município de Iraceminha.
9.8 – Examinadas as propostas, será lavrada a ata da reunião, onde obrigatoriamente será registrada qualquer ocorrência verificada no ato da abertura, não cabendo recurso sobre fato ou ocorrência não mencionada expressamente na mesma, bem como de firmas cujos representantes deixarem de assiná-la.
9.9 – O Município de Iraceminha se reserva no direito de solicitar informações adicionais que venha necessitar para uma melhor avaliação das propostas apresentadas. Os esclarecimentos prestados na forma deste subitem não poderão, em hipótese alguma, conter elementos que possam vir acarretar alterações nas condições básicas das propostas apresentadas.
9.10 – Não serão consideradas quaisquer ofertas que não se enquadrarem nas especificações exigidas.
9.11 – Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão fazer o uso de no máximo 02 (duas) casas após a vírgula nos valores unitários e totais propostos. Caso os valores sejam expressos com mais do que 02 (duas) casas decimais, a proposta será automaticamente desclassificada.

X – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA
10.1 – O representante legal da licitante deverá entregar os envelopes distintos contendo a "DOCUMENTAÇÃO" (Envelope nº 01) e a "PROPOSTA" (Envelope nº 02), simultaneamente até o dia, hora e local fixados no preâmbulo, à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Iraceminha, sita à Rua Dona Paulina, 780, Centro, Iraceminha (SC).
10.2 – Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e uma vez iniciada à abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final, ressalvados a não aceitação, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte. Não serão recebidos outros documentos ou propostas nem permitidos adendos ou alterações no conteúdo dos que tiverem sido apresentados e recebidos.
10.3 – Na presença das interessadas serão abertos os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação, pela Comissão Permanente de Licitações, que fará a conferência e dará vista na documentação, devendo ser rubricados pelos representantes legais das licitantes presentes, portadores de procuração ou declaração da licitante, dando poderes expressos para a pessoa credenciada representá-la, em tudo o que disser respeito à licitação.
10.4 – Abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", a Comissão Permanente de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das empresas habilitadas e inabilitadas, devolvendo os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados às licitantes inabilitadas.
10.5 – Se, eventualmente os trabalhos não forem concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitações, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente;
10.6 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações, para abertura dos envelopes "PROPOSTA", nova data e horário para sua realização.
10.7 – Nesse caso, as licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.
10.8 – Após a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", os demais contendo as propostas, serão abertos:
a) – Se houver renúncia de todas as licitantes, devidamente registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento da documentação (habilitação); ou
b) – Depois de transcorrido o prazo regulamentar do resultado da habilitação, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
c) – Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e da divulgação do seu resultado às demais licitantes.
10.9 – Abertos também os envelopes "PROPOSTA", a CPL, a seu exclusivo critério, poderá apreciar a proposta de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas.
10.10 – Consideradas as ressalvas contidas no presente Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.
10.11 – A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.
10.12 – A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão realizadas sempre em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, que conterá o registro das principais ocorrências da reunião, devendo ao final ser assinada pelos membros da CPL e representantes legais das licitantes presentes.

10.13 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" em um único momento, os envelopes não abertos e já rubricados ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até nova reunião, a ser marcada para continuidade dos trabalhos.
10.14 – O não comparecimento do representante da licitante a essa reunião não impedirá que a Comissão Permanente de Licitações a realize, entretanto, não cabe ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, ressalvado o direito de interposição de recurso.
10.15 – Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.
10.16 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.
10.17 – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes "PROPOSTA", não cabe desclassificá-los, por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
10.18 – Considerando a atividade específica da licitante e o interesse do Prefeitura Municipal de Iraceminha, é facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
10.19 – Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência.
10.20 – A homologação da presente licitação e a adjudicação do seu objeto somente serão efetivadas:
a) – Se houver renúncia de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento das propostas;
b) – Após, transcorrido o prazo regulamentar para divulgação do julgamento desta Licitação, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
c) – Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto contra o julgamento desta Licitação e comunicado o seu resultado às licitantes.
10.21 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, que munida de documento de identidade e de procuração ou declaração da licitante (credenciamento), tenha poderes para falar em seu nome em qualquer fase da licitação. Em se tratando de sócio deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
10.22 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
10.23 – O documento credencial poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", ou quando esta o exigir.
10.24 – A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

XI – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
11.1 – Depois de analisar as propostas, a Comissão procederá ao julgamento e à classificação das mesmas, em ordem crescente dos preços, sendo considerada vencedora a licitante que ofertar o "MENOR PREÇO UNITÁRIO".
11.2 – Serão desclassificadas as propostas que:
11.2.1 – Não atendam às exigências contidas neste Edital;
11.2.2 – Apresentarem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre as mesmas;
11.2.3 – Tiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
11.2.4 – Encaminhadas via fac-símile;
11.2.5 – Que não contenha os preços de todos os componentes de cada item, se for o caso.
11.3 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.
11.4 – Na hipótese do subitem anterior, o prazo de validade das propostas (sessenta dias corridos) será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
11.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, a classificação se dará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, conforme determina o § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada..

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1 – Das decisões e atos praticados pela CPL (Comissão Permanente de Licitações), decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, no procedimento da licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
a) – habilitação ou inabilitação da licitante;
b) – julgamento das propostas;
c) – anulação ou revogação da licitação;
d) – indeferimento do pedido de inscrição ou registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) – aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa;
f) – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;
g) – pedido de reconsideração de decisão do Titular do Município de Iraceminha, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Iraceminha, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.
12.2 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, ao Senhor Prefeito Municipal de Iraceminha, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, praticante do ato recorrido, e será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias.
12.3 – A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, impugnado ou não, devidamente informado ao Prefeito Municipal de Iraceminha. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
12.4 – Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.1 terão efeito suspensivo.

12.5 – A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", e "e", do subitem 12.1, excluindo-se as penalidades de advertência e multa de mora, e no subitem 12.3, será feita mediante afixação no mural público da Prefeitura Municipal de Iraceminha e no portal do município na rede mundial de computadores (http://www.Iraceminha.sc.gov.br), salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.1, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, lavrada em ata, quando será feita por comunicação direta aos interessados, ou mediante ofício.
12.6 – Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso, tampouco, aqueles interpostos intempestivamente.
12.7 – É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma licitante.
12.8 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitações deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
12.9 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á reconhecimento aos interessados, através da afixação da ata de julgamento do recurso no mural público da Prefeitura Municipal de Iraceminha e no portal do município na rede mundial de computadores (http://www.iraceminha.sc.gov.br), ou através de comunicação por escrito, ou, ainda, de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina se a Administração Municipal assim julgar conveniente.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO
13.1 – Depois de concluído o julgamento e a classificação das propostas, à vista do relatório circunstanciado da Comissão Permanente de Licitações, o resultado da licitação será submetido à consideração do Titular do Município de Iraceminha, para fins de homologação e adjudicação do seu objeto ao vencedor do certame.
13.2 – O Prefeitura Municipal de Iraceminha convocará a licitante vencedora durante a validade da sua proposta, ressalvado o disposto no subitem 9.2, para iniciar a execução do objeto da presente licitação.
13.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em prestar os serviços caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à penalidade prevista no subitem 21.1.
13.4 – É facultado ao Prefeitura Municipal de Iraceminha, quando a contratada não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
13.5 – O disposto neste item não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
13.6 – Poderá ser a proposta da licitante vencedora desclassificada até a contratação, se o Município de Iraceminha tiver conhecimento de fato ou circunstância supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira ou técnica.

XIV – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
14.1 – Prazo para a assinatura do Contrato:
14.1.1 – A adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual ou retirar documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado expedido pela Administração ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.
14.1.2 – O prazo, concedido para assinatura do instrumento de contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
14.1.3 – Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não aceitar, não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas ou deixar de apresentar os documentos referidos neste Edital, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
14.1.4 – Se a adjudicatária se recusar sem motivo justificado e aceito pela Administração a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo previsto no item 14.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
14.1.5 – Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.
14.2 – No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a licitante deverá apresentar:
14.2.1 – Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
14.2.2 – Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, apresentando a Certidão Negativa de Débito (CND).
14.2.3 – Prova de quitação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95).
14.2.4 – Carta de apresentação do responsável perante a Administração que responderá por todos os atos e as comunicações formais.
14.3 – O descumprimento do disposto nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando a empresa às penalidades previstas no subitem. Os mesmos documentos deverão ser apresentados no dia do pagamento pelos serviços prestados, sob pena de retenção do dinheiro até que se verifique que não constam débitos por parte da Contratada.

XV – DAS RESPONSABILIDADES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
15.1 – À licitante vencedora caberá ainda:
15.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Iraceminha.
15.1.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles,

ainda que acontecido nas dependências de repartição pública do Município de Iraceminha.
15.1.3 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
15.2 – Quaisquer danos e/ou prejuízos causados pela empresa prestadora dos serviços deverão ser recuperados às suas expensas.

XVI – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
16.1 – A empresa fornecedora não se responsabilizará pelas obrigações assumidas, nos seguintes casos:
16.1.1 – Pelos atos ilícitos comprovadamente praticados pelo usuário ou preposto nos serviços;
16.1.2 – Quando o serviço apresentar sinais de haver sido ajustado ou reparado por pessoas não autorizadas pela fornecedora.

XVII – DO PREÇO MÁXIMO
17.1 – O preço máximo a ser pago pelos serviços não poderá exceder o valor constante na relação dos itens da licitação ANEXO I, que integra e faz parte do presente Edital.

XVIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte recurso do orçamento do Município de Iraceminha para o exercício de 2021:
• Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
• Órgão: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
• Unidade: 01 – Administração, Planejamento E Finanças
• Proj./Ativ.: 2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
• Fonte de Recursos: 1104 – Recursos Ordinários – Livres
• Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0010 – Aplicações Diretas – Cof. Red.: 07

XIX – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO
19.1 – A licitante vencedora apresentará nota fiscal de execução dos serviços para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Iraceminha, através de ordem bancária mediante crédito em conta corrente da proponente vencedora, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data regular liquidação da despesa.
19.2 – O pagamento estará condicionado à execução do serviço licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pela Prefeitura Municipal de Iraceminha:
19.3 – A Prefeitura Municipal de Iraceminha reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na prestação dos serviços, a proponente vencedora agir com imperícia na execução dos serviços.
19.4 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Iraceminha, com indicação do CNPJ específico, nº 80.623.606/0001-12.
a) – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
b) – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@iraceminha.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
19.5 – Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando devido, conforme Lei Municipal que regulamente este tributo.
19.6 – A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, quando se tratar de substituição de mão de obra, da apresentação, por parte da proponente vencedora, da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa, de cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social) e de cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente à Tesouraria do Município de Iraceminha (quando se tratar de pessoa jurídica).
19.7 – A proponente vencedora deverá obrigatoriamente apresentar, os documentos abaixo identificados:
a) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;
b) – Certificado de Regularidade do FGTS, e
c) – Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando a sede da proponente vencedora for no Município de Iraceminha.
Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente.
Na hipótese de não apresentação, o pagamento será sustado.

XX – DA INEXECUÇÃO, REAJUSTE, RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO
20.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, de acordo com o art. 58, inciso II e Capítulo III, Seção V da lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.
20.2 – A alteração do Contrato dar-se-á nos termos do art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.
20.3 – No interesse da consecução dos objetivos do Município de Iraceminha, os produtos deste ato convocatório poderão ser aumentados ou suprimidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.
20.4 – Até o vencimento do Contrato, o mesmo poderá ser prorrogado, caso haja interesse do município de Iraceminha, por iguais e sucessivos períodos, até 60 meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que não exceda o limite da Tomada de Preços.
20.5 – Os valores apurados no presente certame poderão pela autoridade competente ser devidamente corrigidos pelo mesmo índice aplicado pelo Município para correção dos impostos e taxas municipais, apurado a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.
20.6 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, no primeiro ano de execução do contrato, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

XXI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o Município de Iraceminha aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
21.1.1 – Advertência;

21.1.2 – Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
21.1.3 – Rescisão Contratual;
21.1.4 – Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Iraceminha;
21.1.5 – Declaração de inidoneidade.
21.2 – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Iraceminha.
21.3 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega do objeto desta licitação ou pela entrega de objeto que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
21.4 – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Iraceminha, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município de Iraceminha.
21.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o Município de Iraceminha pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
21.6 – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) – Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação;
b) – À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
21.7 – As penalidades previstas nos subitens 21.1.4 e 21.1.5 serão levantadas pelo Município de Iraceminha assim que cessar a causa que motivou a respectiva sanção.
21.8 – As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.4 e 21.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com o disposto no subitem 21.1.2.
21.9 – Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo Município de Iraceminha, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
21.10 – As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do Município de Iraceminha, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou CONTRATADA interessada, serão registradas junto ao SICAF em desfavor do fornecedor, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/Nº 05/95.
21.11 – Incorrem à proponente vencedora as mesmas penalidades previstas no subitem 21.1 no caso de:
a) – Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
b) – Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
c) – Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
d) – Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
e) – Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado;
f) – Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
g) – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
21.12 – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
a) – A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;
b) – A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da proponente vencedora, em forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo do CONTRATANTE;
21.13 – A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.
21.14 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
a) – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
b) – Responsabilidade da proponente vencedora por prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
c) – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à proponente vencedora a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;
d) – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a proponente vencedora sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;
e) – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

XXII – DOS ILÍCITOS PENAIS
22.1 – As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 8.666/1993, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

XXIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
23.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" (habilitação), devendo a Comissão Permanente de Licitações julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma Lei (o protocolo deverá ser realizado junto ao Departamento de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Iraceminha, sita a Avenida Marechal Deodoro, nº. 146. OBS: Não serão aceitos recursos enviados por meio eletrônico (e-mail, fax ou similar).
23.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes "PROPOSTAS", as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
23.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando houver

disposição expressa em contrário.
23.3.1 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente no Município de Iraceminha.
23.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

XXIV – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
24.1 – O Município de Iraceminha poderá revogar a licitação se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como transferir a data de abertura dos envelopes, por conveniência exclusiva da Administração, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
24.2 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto na condição anterior.
24.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXV – DOS CASOS OMISSOS
25.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666/1993 e dos princípios gerais do Direito.

XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da documentação ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, entre outras:
26.1.1 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando sempre prevalecerá o primeiro;
26.1.2 – A falta de data ou rubrica da proposta somente poderá ser suprimida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e com poderes para esse fim; e
26.1.3 – A falta de CNPJ/MF ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - "DA DOCUMENTAÇÃO".
26.2 – A simples apresentação da proposta implica em aceitação total dos termos do Edital e submissão a todas as condições nele estabelecidas.
26.3 – Se verificada a necessidade de alteração do quantitativo previsto no objeto da presente licitação, fica a fornecedora obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, até o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
26.4 – Em caso de dúvida, a interessada deverá formular pedido de informação ou esclarecimento, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitações do Município de Iraceminha, sita à Avenida Marechal Deodoro, nº. 146, Iraceminha (SC), pelo fone/fax (49) 3665-3200, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br, até 72 (setenta e duas) horas antes da data da abertura das propostas.
26.5 – A Comissão de Licitação responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo máximo de 01 (um) dia útil antes do vencimento para apresentação da proposta, efetuando a publicação no sítio eletrônico.
26.6 – A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto 012/2021, dirimirá as dúvidas que suscite a este Processo Licitatório, desde que arg-idas por escrito até 72 (setenta e duas) horas da data fixada para a abertura dos envelopes.
26.7 – Após analisados os pedidos, a Comissão Permanente de Licitações comunicará às licitantes a sua decisão, mediante ofício.
26.8 – Se a dúvida decorrer devido à alteração do Edital que afete a formulação da proposta, o prazo será reaberto e o Aviso de Adiamento publicado nos mesmos meios da publicação originária.

XXVII – DO FORO
27.1 – Para dirimir as questões decorrentes da presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

XXVIII – DOS ANEXOS DO EDITAL
28.1 – Integram o presente Edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
28.1.1 – Termo de Referência (ANEXO I);
28.1.2 – Modelo de Proposta de Preços (ANEXO II);
28.1.3 – Modelo de Carta de Credenciamento para representante de empresa licitante (ANEXO III);
28.1.4 – Modelo de declaração de idoneidade (ANEXO IV);
28.1.5 – Modelo declaração trabalhista (ANEXO V);
28.1.6 – Modelo declaração para ME e EPP (ANEXO VI);
28.1.7 – Modelo declaração de não Parentesco (ANEXO VII).
28.1.8 – Minuta do contrato de prestação de serviços (ANEXO VIII);

Dê-se a divulgação prevista no art. 21 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Iraceminha (SC), 14 de julho de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação n° 052/2021 – Tomada de Preços nº 009/2021.
Razão Social: _____.
CNPJ/MF: _____.
Endereço: _____.
Telefone/Fax: _____ E-mail: _____.

Item	Qtde	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Máximo Unitário R$	Valor Unitário R$	Valor Total Proposto R$
01	05	meses	Serviços Técnicos Especializados de Treinamento no âmbito da Administração Pública, compreendendo às áreas Tributária, Previdenciária e eSocial, de forma presencial na sede do Município, para continua capacitação dos servidores, e de forma remota, mediante orientações a distância via telefone, correio eletrônico outras facilidades tecnológicas, bem como, na sede da Proponente	3.640,00		
Valor Total da Proposta						

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

Validade da Proposta Comercial: 60 – sessenta – dias da data-limite para a entrega dos envelopes.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 052/2021

TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2021

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ..... , portador (a) da Cédula de Identidade sob nº ....., e CPF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado pelo Município de Iraceminha.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF n°:

OBS: o Termo de Credenciamento deverá ter Firma reconhecida em Cartório (conforme item 6.3. do Edital).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 052/2021
TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2021

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada pelo Município de Iraceminha, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.
_____, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF n°:

ANEXO V

AO MUNICÍPIO IRACEMINHA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 052/2021

TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2021

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa_____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob n°_____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG n°_____ e CPF n°_____, no uso de suas atribuições legais DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura e carimbo do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 052/2021

TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

_____, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
CPF n°:

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 052/2021

TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2021

À Comissão de Licitações
Declaração de não Parentesco.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa (ou pessoa jurídica) ....., inscrita no CNPJ-MF sob n.º ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal Sr. (a) ..... declara, especialmente para participação na Tomada de Preços nº 009/2021 que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, em primeiro grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura e carimbo do representante legal)

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 052/2021

TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2021

CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E ESOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMINHA E ....

O MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Dona Paulina, nº. 780, nesta cidade de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 80.623.606/0001-12, neste ato representado pelo seu titular Sr. JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal em Exercício, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° ....., a seguir denominado CONTRATANTE, e ....., pessoa jurídica de direito privado, sita à ....., ... , cidade ....., Estado ..... , inscrita no CNPJMF sob o n° ....., neste ato representada por seu sócio/administrador/procurador, Sr(a) ..... , inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 009/2021, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Treinamento no âmbito da Administração Pública, compreendendo às áreas Tributária, Previdenciária e eSocial, de forma presencial na sede do Município, para continua capacitação dos servidores, e de forma remota, mediante orientações a distância via telefone, correio eletrônico outras facilidades tecnológicas, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo II, que fica fazendo parte do presente Edital.
Parágrafo Primeiro – Os serviços, objeto desta licitação, compreendem TREINAMENTO e contínua CAPACITAÇÃO dos Gestores e demais técnicos envolvidos nas atividades descritas no Termo de Referência
Parágrafo Segundo – Os treinamentos e capacitações serão realizados continuamente no decorrer dos serviços ou com data e hora marcada para assunto específico, com ênfase nas áreas de atuação destacados no Termo de Referência.
Parágrafo Terceiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 009/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021
Este Contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2021 para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
Parágrafo Primeiro – Os serviços deverão ser prestados por profissional com registro no respectivo conselho profissional atinentes à atividade principal constante no CNAE quando empresa, bem como, de todos os membros da equipe técnica, devidamente registrados nos seus respectivos conselhos, com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa.
Parágrafo Segundo – A contratada irá prestar serviços técnicos profissionais de treinamento no âmbito da Administração Pública na entidade Prefeitura e Fundos Municipais.
Parágrafo Terceiro – A contratada prestará suporte técnico de no mínimo 12 (doze) horas mensais, nas seguintes modalidades:
a) – Presencial (in loco) mínimo 2/3 do período:
a1) – Nas dependências da Prefeitura, mediante a realização de no mínimo 02 (dois) encontros mensais, em intervalos semanais, com duração mínima de 04 (quatro) horas cada, por um dos responsáveis técnicos da licitante, apresentando o registro no respectivo Órgão de classe, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
a2) – Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, que deverá comunicar a empresa contratada com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para comparecimento junto a Prefeitura.
b) – À Distância:
b1) – A contratada deverá efetuar suporte técnico através de telefone, correio eletrônico e/ou outras facilidades tecnológicas, sem limite de consultas, em qualquer horário do dia, emitindo parecer técnico quando solicitado, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.
b2) – Deverá ainda efetuar suporte técnico por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados do Município, durante o horário de funcionamento da Prefeitura, ou sempre que solicitado, visando assim maior eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.
b3) – Ao critério do Poder Executivo, os serviços poderão eventualmente ser executados no estabelecimento da Contratada.
b4) – Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços licitados, devendo a contratada manter-se atualizada perante os órgãos superiores de controle e fiscalização.
Parágrafo Quarto – Para o início dos serviços, a contratada deverá disponibilizar carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
Parágrafo Quinto – Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
Parágrafo Sexto – Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
a) – Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.
b) – No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
Parágrafo Sétimo – As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da contratada, ainda:

a) – Serão de total responsabilidade da contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
b) – Caberá exclusivamente à contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
Parágrafo Oitavo – Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município de Iraceminha, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
a) – O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
b) – Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL
Parágrafo Primeiro – Para a execução dos serviços mencionados no gráfico abaixo o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ ..... (.....), que deverá ser paga conforme execução, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços.

Item	Qtde	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	05	Meses	Serviços Técnicos Especializados de Treinamento no âmbito da Administração Pública, compreendendo às áreas Tributária, Previdenciária e eSocial, de forma presencial na sede do Município, para continua capacitação dos servidores, e de forma remota, mediante orientações a distância via telefone, correio eletrônico outras facilidades tecnológicas, bem como, na sede da Proponente		
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento e a liquidação das notas fiscais emitidas regularmente pela CONTRATADA serão feitos através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma.
Parágrafo Segundo – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Iraceminha, com indicação do CNPJ específico, nº 80.623.606/0001-12.
a) – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
b) – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@iraceminha.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
Parágrafo Terceiro – Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando devido, conforme Lei Municipal que regulamente este tributo.
Parágrafo Quarto – A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, quando se tratar de substituição de mão de obra, da apresentação, por parte da CONTRATADA, da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa, de cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social) e de cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente à Tesouraria do Município de Iraceminha (quando se tratar de pessoa jurídica):
a) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;
b) – Certificado de Regularidade do FGTS, e
c) – Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando a sede da contratada for no Município de Iraceminha.
Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente.
Na hipótese de não apresentação, o pagamento será sustado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Na eventualidade do Município de Iraceminha não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte recurso do orçamento do Município de Iraceminha, para o exercício de 2021:
• Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
• Órgão: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
• Unidade: 01 – Administração, Planejamento E Finanças
• Proj./Ativ.: 2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
• Fonte de Recursos: 1104 – Recursos Ordinários – Livres
• Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0010 – Aplicações Diretas – Cof. Red.: 07

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, REAJUSTE, RESCISÃO E ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, de acordo com o art. 58, inciso II e Capítulo III, Seção V da lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.
Parágrafo Segundo – A alteração do Contrato dar-se-á nos termos do art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.
Parágrafo Terceiro – No interesse da consecução dos objetivos do Município de Iraceminha, os produtos deste ato convocatório poderão ser aumentados ou suprimidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto – Os valores apurados no presente certame poderão pela autoridade competente ser devidamente corrigidos pelo mesmo índice aplicado pelo Município para correção dos impostos e taxas municipais, apurado a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.
Parágrafo Quinto – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, no primeiro ano de execução do contrato, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
Os serviços deverão ser prestados nos prazos estipulados neste Contrato e sua execução dar-se-á da forma prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro – Constituem direitos, do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) – Efetuar o pagamento ajustado;
b) – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato; e
c) – Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução do objeto deste Contrato.
Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) – A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;
b) – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) – Apresentar, durante a vigência contratual, profissionais habilitados para o bom e fiel andamento do objeto do presente Contrato.
d) – Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) – É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
f) – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) – Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços e orientações técnicas relacionadas com o objeto contratado;
h) – Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
i) – Prestar os serviços na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Parágrafo Primeiro – Nos termos da legislação, o Município de Iraceminha pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços nº 009/2021 indenizando a CONTRATADA pela execução dos serviços até então prestados.
Parágrafo Segundo – De adjudicar parte ou a totalidade dos quantitativos que menciona, não cabendo a CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Nona, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor diário correspondente à execução dos serviços.
Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) – Advertência;
b) – Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) – Rescisão Contratual;
d) – Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Iraceminha;
e) – Declaração de inidoneidade.
Parágrafo Terceiro – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Iraceminha.
Parágrafo Quarto – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega do objeto desta licitação ou pela entrega de objeto que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
Parágrafo Quinto – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Iraceminha, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município de Iraceminha.
Parágrafo Sexto – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o Município de Iraceminha pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Sétimo – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) – Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação.
b) – À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do parágrafo segundo, serão levantadas pelo Município de Iraceminha assim que cessar a causa que motivou a respectiva sanção.
Parágrafo Nono – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas juntamente com o disposto na alínea "b".
Parágrafo Décimo – Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo Município de Iraceminha, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Décimo Primeiro – As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do Município de Iraceminha, no caso da primeira, ou ministerial, em se tratando das duas últimas, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, serão registradas junto ao SICAF em desfavor do fornecedor, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/Nº 05/95.
Parágrafo Décimo Segundo – Incorrem à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no Parágrafo Segundo no caso de:
a) – Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
b) – Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
c) – Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
d) – Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
e) – Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado;
f) – Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
g) – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
Parágrafo Décimo Terceiro – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
a) – A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;
b) – A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do CONTRATANTE;
Parágrafo Décimo Quarto – A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.
Parágrafo Décimo Quinto – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
a) – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
b) – Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
c) – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;
d) – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;
e) – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Parágrafo Primeiro – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um representante do Município, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
a) – Durante o prazo de duração do contrato, a CONTRATANTE designa o Senhor Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. ....., ou outro agente público que venha a substituí-lo, para gerir, acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, o qual deverá receber o objeto solicitado, mediante competente atestado.
b) – O fiscal do contrato passa a ser o próprio gestor, ou outro servidor por ele formalmente designado, habilitado para gerenciar o contrato, e será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.
Parágrafo Segundo – Não obstante a empresa será a exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por fiscal designado.
Parágrafo Terceiro – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Quarto – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente do Município para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIBERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura.
Parágrafo único – O prazo estabelecido no "caput" poderá ser prorrogado até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, mediante a formulação de cláusulas aditivas, no interesse do Município de Iraceminha.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Contrato é intransferível, não podendo o CONTRATADO, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Iraceminha (SC), ...de ..... de 2021.

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA CONTRATANTE CNPJ/MF nº 80.623.606/0001-12		XXXXXXXXXXXX CONTRATADA CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00

XXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato
Matrícula Func.:
CPF nº. 000.000.000-00
TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXX Cargo: Matrícula Func.: CPF nº. 000.000.000-00		XXXXXXXXXXXX Cargo: Matrícula Func.: CPF nº. 000.000.000-00

Advogado do Município de_____
OAB/SC

AVISO DE LICITAÇÃO PL 53/2021 PP 21/2021

Publicação Nº 3152467

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 53/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços a aquisição de diversos gêneros alimentícios, para uso nas atividades do Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Programa de Atendimento Integral as Famílias (PAIF), para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até as 08:00 do dia 27/07/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.

iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 13 de julho de 2021.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 6 ADT 113/2020

Publicação Nº 3151818

Aditivo Nº ..... : 6 ADT 113/2020 - Contrato Nº: 113/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA
Valor ..... : 1.936,70 (Um mil novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 13/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o Objeto do presente aditivo, para o Reequilíbrio Econômico Financeiro sobre a aquisição de combustível gasolina comum para a manutenção das atividades das diversas secretarias da Administração Municipal onde o valor a ser pago por litro será alterado de 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos) para R$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos) conforme requerimento da contratada conforme clausula décima do contrato 113/2020.

Iraceminha, 13 de Julho de 2021

LEI MUNICIPAL 1494

Publicação Nº 3152292

LEI MUNICIPAL N° 1494/2021 DE 13 JULHO DE 2021.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1468/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AO SEUS SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS :

COSIDERANDO: A Lei Complementar 173/2020, bem como as Decisão do STF nas ADI's 6.447, 6.450 e 6.525, e o Processo de Consulta CON 21/00195659 realizado junto ao TCE/SC;

CONSIDERANDO: A Nota Técnica nº 28/2021 – FECAM emitida a todos os Municípios federados , e o Prejulgado 2274 – TCE do Estado De Santa Catarina.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º: Fica REVOGADA a Lei Municipal Nº 1.468/2021 de 16 de fevereiro de 2021, que concedeu aos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas, servidores pertencentes aos Programas Especiais, diárias, gratificação de função, remuneração dos membros do Conselho Tutelar, agentes políticos, secretários municipais, prefeito, vice-prefeito e vereadores com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, o índice de 4,52% relativamente à inflação medida pelo IPCA – Índice de preços ao consumidor Amplo – acumulado de Janeiro a Dezembro de 2020.

Art. 2º Os efeitos da revogação que trata a presente Lei, passarão a gerar seus legais e jurídicos efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, SC, 13 de julho de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

ATA LICITAÇÃO PL 46/2021 IL 04/2021

Publicação Nº 3151721

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2021 - IL Processo Administrativo: 46/2021 Processo de Licitação: 46/2021 Data do Processo: 09/06/2021

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: / (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de propostas com valor máximo de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a consecução de Atividade de Fomento a entidades esportivas do Município de Iraceminha - SC.

Apenas uma entidade protocolou os envelopes de habilitação e propostas na data estipulada em edital, sendo: ESPORTE CLUBE CANARINHO (00.239.859/0001-14). Não houve representante presente na sessão pública. A entidade participante do processo licitatório apresentou toda a documentação, inclusive as certidões negativas de débitos exigidas pelo edital, em dia com relação às datas de validade, estando apta a participar da sessão de abertura dos envelopes de propostas. Após a análise dos documentos de habilitação, passou-se para a abertura e análise do julgamento das propostas. Verificou-se a seguinte pontuação conforme critérios a seguir especificados, a saber: Comprovação de atividades: 10 pontos; Tempo de cadastro no CNPJ: 10 pontos; Valor da Proposta: 05 pontos. Pontuação total obtida: 25 pontos. A proposta classificada, de acordo com a pontuação total obtida com base pontuação acima, foi avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento. Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Iraceminha - SC, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios. Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas organizações da sociedade civil, município dos proponentes, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, a comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Iraceminha, 12 de Julho de 2021

COMISSÃO:

DÉBORA SPENAZZATTO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

ADRIANE BIASOLI DAL RI - ..... - SECRETÁRIA

GUSTAVO LUIZ DRESCHER - ..... - MEMBRO

ELIANE PROVENSI LARGO - ..... - MEMBRO

EVANDRO JOAO RAUBER - ..... - MEMBRO

EXTRATO DE CONTRATO 056/2021

Publicação Nº 3151754

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 056/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: ESPORTE CLUBE CANARINHO
Valor.....: 70.000,00 (setenta mil reais)
Vigência.....: Início: 13/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de propostas com valor máximo de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a consecução de Atividade de Fomento a entidades esportivas do Município de Iraceminha - SC.

Iraceminha, 13 de Julho de 2021

EXTRATO DE CONTRATO 057/2021

Publicação Nº 3151983

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 057/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: SOLIDA GESTAO E SOLUCOES EIRELI
Valor.....: 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 13/07/2021 Término: 13/09/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Fica dispensada de licitação, cujo objeto é a Contratação de Serviços de apoio administrativo em Gestão Pública, destinada ao Poder Executivo, a prestação de serviços técnicos para levantamento de dados e posterior elaboração da Proposta Prévia do Plano Diretor do Município de Iraceminha, com fundamentos no Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Iraceminha, 13 de Julho de 2021

EXTRATO DE DISPENSA PL 51/2021 DP 15/2021

Publicação Nº 3151954

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Iraceminha

PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 051/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do Município de Iraceminha/SC, **Dispensa a licitação**, com fundamentos no Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Contratado: Sólida Gestão e Soluções Eireli
CNPJ: 38.333.016/0001-99
Objeto: Fica dispensada de licitação, cujo objeto é a Contratação de Serviços de apoio administrativo em Gestão Pública para a prestação de serviços técnicos de levantamento de dados e posterior elaboração da Proposta Prévia do Plano Diretor do Município de Iraceminha, com fundamentos no Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Justificativa: Anexo no Ato de dispensa 015/2021.
R$ 17.450,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais)
Iraceminha SC, 13 de julho de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

1

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 46/2021 IL 04/2021

Publicação Nº 3151724

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2021 - IL Processo Administrativo: 46/2021 Processo de Licitação: 46/2021 Data do Processo: 09/06/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2021
b) Licitação Nr.: 4/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 12/07/2021
e) Objeto da Licitação: O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de propostas com valor máximo de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a consecução de Atividade de Fomento a entidades esportivas do Municipio de Iraceminha - SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ESPORTE CLUBE CANARINHO (4982)						
1	CHAMAMENTO PÚBLICO OSC ATÉ R$ 70.000,00 - FOMENTO ESPORTE	UN	1,00	0,0000	70.000,00	70.000,00
					Total do Fornecedor:	**70.000,00**
					Total Geral:	**70.000,00**

Iraceminha, 12 de Julho de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2019

Publicação Nº 3152875

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 61.198,164/0001-60, com sede na Rua Guaianases, 1489, Avenida Rio Branco, São Paulo SP, CEP: 01.205-905.
Objeto: O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato original nº 043/2019, conforme proposta anexa ao processo de licitação e previsão da cláusula terceira do contrato original.
Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato original até o dia 15 de julho de 2022.
Irani - SC, 12 de julho de 2021.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

Publicação Nº 3153778

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2021
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.336.749/0001-53 com sede na Rua Duque de Caxias, n°366, sala 01, Joaçaba - SC.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material para retirada de treze postes (antigos) de iluminação pública na Orla do Lago Municipal no Centro do Município de Irani – SC..
Valor: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2021
Irani, SC, 13 de julho de 2021.
Vanderlei Canci-Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

ATA DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021

Publicação Nº 3151953

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD383A2A503536842C80C7DBD045D1680572FC00

PRESENTES À SESSÃO PÚBLICA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021, "AMPLIAÇÃO DE 42,29 M² E REFORMA DE 133,12 M², DO C.E.I. SÃO JOSÉ DO TIMBOZINHO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA", SRA. ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - PRESIDENTE; SRA. ANDRESSA BENDLIN; SRA. CASSIANA LAÍS BRAND RODRIGUES; SR. CRISTIANO BACK E SR. REINALDO STASIAK MEMBROS DA COMISSÃO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 391/2020.

ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE SEUS MEMBROS PRESENTES CONSTATOU QUE ATÉ O PRESENTE MOMENTO NENHUMA EMPRESA MANIFESTOU INTERESSE EM PARTICIPAR, CARACTERIZANDO A LICITAÇÃO COMO DESERTA. NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, FOI LAVRADA ESTA ATA NEGATIVA, ENCAMINHANDO O RESULTADO PARA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR LADEMIR FERNANDO ARCARI - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021

Publicação Nº 3151886

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81DC07BC9AC963DF53B08533639C5D831EA54A38

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2021
CÓDIGO TCE-SC 81DC07BC9AC963DF53B08533639C5D831EA54A38

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de agosto de 2021, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação menor preço global, com adjudicação por item, de acordo com a Lei n° 10.520/02, visando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA E CAMBAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DESTINADO AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 12 de julho de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

PORTARIA N° 617/2021

Publicação Nº 3151952

PORTARIA Nº 617/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como a Lei Complementar nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015,

CONSIDERANDO, justificativa da Secretaria de Saúde, em anexo:

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 08/07/2021 a 31/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde:
Servidor (a) : ANDRESSA RHODEN
Função : Agente de Saúde – Micro Área 2.3 – ESF 02
Carga Horária : 40 horas semanais
Vencimento : R$ 1.449,38 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 08 DE JULHO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FATIMA APPELT
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 618/2021

Publicação Nº 3151945

PORTARIA Nº 618/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006:

RESOLVE :
Conceder férias ao servidor EDIOVAN ANTONIO LIMA, ocupante do cargo permanente de Técnólogo em Radiologia, Grupo B- Serviços Técnicos e Profissionais, Nível 150, Classe NA-02, da Lei complementar 067/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 01/06/2020 á 30/11/2020, a serem gozados no período 12/07/2021 á 31/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 08 DE JULHO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FATIMA APPELT
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 619/2021

Publicação Nº 3152468

PORTARIA Nº 619/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar n° 35/06, de 11 de Dezembro de 2006:

RESOLVE :
Conceder férias á servidora ROSICLER FATIMA MUTZENBERG, ocupante do cargo permanente de Auxiliar de Classe, Nível 413, Classe IN-00, da Lei complementar 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 03/02/2020 á 02/02/2021, a serem gozados no período 30/006/2021 á 14/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 08 DE JULHO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FATIMA APPELT
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 621/2021

Publicação Nº 3152491

PORTARIA Nº 621/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Complementar nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015.
RESOLVE:

Contratar por prazo determinado de 12/07/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Educação, esporte, lazer:
Servidor (a) : VALDETE APARECIDA FURLAN
Função : Auxiliar de Creche
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.503,68 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 12 DE JULHO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FATIMA APPELT
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 622/2021

Publicação Nº 3152486

PORTARIA Nº 622/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 56, da Lei Complementar nº 35/06 de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder licença para tratamento de saúde à servidora TERESINHA KOLLETT BOHN, ocupante do cargo permanente de Zeladora, Nível 50, Classe ND-08 da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, pelo período de 14 (Catorze dias) dias a contar de 09/07/2021 a 22/07/2021, conforme atestado subscrito pelo médico Dr. Yuri Alfaro – CRM-SC-22068.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 12 DE JULHO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FATIMA APPELT
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 623/2021

Publicação Nº 3152500

PORTARIA Nº 623/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como a Lei Complementar nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, e Processo Seletivo 001/2021

CONSIDERANDO, Ofício SMS 126/2021 de 30 de Junho de 2021, da Secretaria de Saúde, em anexo,

RESOLVE:

Contratar de 13/07/2021 a 12/07/2022, para atender a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde:
Servidor (a) : Maria Joana Carvalho e Silva
Função : Médica
Carga Horária : 40 horas semanais
Vencimento : R$ 20.649,98 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 12 DE JULHO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FATIMA APPELT
Secretaria de Administração e Fazenda

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 045 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Publicação Nº 3152096

DECRETO Nº 045/2021
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 4.137, de 08 de julho de 2021,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.256.855,57 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), destinado a criar as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Suplementação
07.01	Secretaria Municipal de Obras e Transportes	15.451.0011.2.100	Gestão Fundo Especial de Outorga Onerosa Direito Const	01.0000 0.1.0092 0.3.0095	3.3.90.00 4.4.90.00 4.4.90.00	200.000,00 3.024.602.59 2.032.252,98
TOTAL						5.256.855,57

Art. 2o Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação total das dotações abaixo descritas, pertencente ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R$ R$ 5.256.855,57 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos):

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Anulação
06.01	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	15.451.0011.2.100	Gestão Fundo Especial de Outorga Onerosa Direito Const	01.0000 0.1.0092 0.3.0095	3.3.90.00 4.4.90.00 4.4.90.00	200.000,00 3.024.602.59 2.032.252,98
TOTAL						5.256.855,57

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 09 de julho de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 086/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 04.041.2021

Publicação Nº 3153729

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 86/2021, Pregão Presencial 04.041.2021

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de radiocomunicação para atender as demandas operacionais do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar da Cidade de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital 04.041.2021.
CONTRATADO: ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA - EPP
CNPJ: 73.628.307/0001-05

DO VALOR: R$ 1.013.000,00 (um milhão e treze mil reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2021

Itapema, 05 de julho de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.053.2021 - REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURA, MADEIRAS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Publicação Nº 3153837

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.053.2021.
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais para pintura, madeiras e ferramentas, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.053.2021.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 (treze horas) do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2021.
Abertura do Pregão: 27 (vinte e sete) de julho de 2021, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.053.2021." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 13 de julho de 2021.
Osvaldo Batista Neto
Secretário de Obras e Transportes

PUBLICAÇÃO 282 - CONTRATO Nº 043.2021

Publicação Nº 3153707

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 043/2021
PROCESSO 086/2021

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de radiocomunicação para atender as demandas operacionais do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar da Cidade de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA - EPP
CNPJ: 73.628.307/0001-05

DO VALOR: R$ 1.013.000,00 (um milhão e treze mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, ou seja, até 11 de julho de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021.

Itapema, 12 de julho de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 042 - SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 3152095

DECRETO n°. 42/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n° 4.320/1964 e LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para 2021 n° 4.048, de 18 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 6.180.000,00 (seis milhões cento e oitenta mil reais) conforme segue:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 04 - Diretoria de Ensino		
Atividade: 2.054 - Gestão e Administração da Secretaaria de Educação		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/201 - Aplicações diretas	R$	1.550.000,00
Atividade: 2.055 - Manutenção dos Recursos do FUNDEB - INFANTIL		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0018/214 - Aplicações diretas	R$	70.000,00
Atividade: 2.056 - Manutenção dos Recursos do FUNDEB - FUNDAMENTAL		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0018/206 - Aplicações diretas	R$	115.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**1.735.000,00**
Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 05 - Diretoria de Vigilância em Saúde		
Atividade: 2.076 - Gestão das Ações em Vigilância Epidemiológicas		
Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0002/88 - Aplicações diretas	R$	170.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0002/92 - Aplicações diretas	R$	50.000,00
Unidade: 06 - Diretoria de Atenção Básica		
Atividade: 2.077 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica		
Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0002/91 - Aplicações diretas	R$	1.600.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0038/27 - Aplicações diretas	R$	350.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0002/89 - Aplicações diretas	R$	350.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0038/72 - Aplicações diretas	R$	400.000,00
Unidade: 07 - Diretoria de Atenção Especializada		
Atividade: 2.079 - Oper e Manut do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS		
Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0002/33 - Aplicações diretas	R$	150.000,00
Atividade: 2.082 - Gestão da Assist Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar		
Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0002/90 - Aplicações diretas	R$	550.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0038/70 - Aplicações diretas	R$	400.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0038/48 - Aplicações diretas	R$	350.000,00
Atividade: 2.083 - Operação e Manut Serv Centro Espec Odontologicas - CEO		
Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0002/54 - Aplicações diretas	R$	70.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0002/57 - Aplicações diretas	R$	5.000,00
Total da FMS:	**R$**	**4.445.000,00**
Total Geral:	**R$**	**6.180.000,00**

Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1°, incisos I e II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo para o inciso I, Superavit Financeiro a importância de R$ 800.000,00, para o inciso II, Excesso de Arrecadação a importância de R$ 5.380.000,00.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapema, 25 de junho de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 - PARA CONVOCAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS INSERIDOS NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Publicação Nº 3153892

FAACI FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

ASSUNTO: Renovação do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Refúgio da Vida Silvestre de Itapema

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, por intermédio de seu Presidente, Sr. Raphael Sargilo Saramento Voltolini, nomeado por meio da Portaria nº 445/2020, convida os proprietários de imóveis inseridos no Interior da Unidade de Conservação Refúgio da Vida Silvestre de Itapema e de sua zona de amortecimento, para participarem do processo de renovação do Conselho Consultivo, a ser realizado no período de **14 de julho até o dia 13 de agosto do ano de 2021**, obedecendo os termos da Lei nº 9.985/2000 e respectiva regulamentação contida no Decreto nº 4.340/2002, ao Decreto nº 87/2012, Regimento Interno do Conselho Gestor e à Portaria nº 445/2021 que disciplinou as diretrizes, normas e procedimentos para a composição e funcionamento do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Refúgio da Vida Silvestre e as normas contidas no presente edital.

DO CADASTRAMENTO

1.1 - Será realizado o cadastramento para a inclusão de proprietários de imóveis inseridos no interior da Unidade de Conservação Refúgio da Vida Silvestre ou zona de amortecimento. A solicitação de cadastramento deverá ser enviado por e-mail ou entregue na sede da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, especificamente na Rua 106, nº 165, Bairro Centro, Itapema/SC.

1.2 - Os interessados deverão se inscrever de **14 de julho até o dia 13 de agosto de 2021** e os documentos poderão ser enviados por e-mail, qual seja, educacaoambiental@itapema.sc.gov.br ou pessoalmente, no horário de atendimento das 12h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira. No caso de inscrição por e-mail, será considerada a data do envio.

Não será aceita inscrição faltando qualquer documento, conforme estabelecido no item 1.3.

1.3 - Informações e documentação exigidas no cadastramento:

- Formulário de inscrição (anexo I) preenchido e assinado;
- Documento que comprove a representação legal do requerente, se for o caso, como por exemplo: procuração;
- Cópia da carteira de identidade e do CPF do Requerente;
- Cópia atualizada da certidão do Registro do imóvel expedida pelo Cartório competente ou cópia da escritura pública de posse;
- Certidão de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR
- Apresentar ofício, no qual o interessado deverá optar por concorrer à vaga estabelecida para este seguimento na qualidade de titular ou suplente.

1.4 - O período de cadastramento obedecerá ao período de **14 de julho até o dia 13 de agosto de 2021**.

1.5 - Comprovando o atendimento às orientações contidas neste edital, será processado o cadastramento. **Até o dia 16 de agosto de 2021** será divulgada lista contendo todos os interessados habilitados ou não habilitados a participar do processo de renovação, incluindo os motivos para não habilitação. A lista será publicada no mural da sede da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI. Haverá prazo até o dia **23 de agosto de 2021** para interposição de recursos, que serão analisados pela comissão de trabalho. Essa comissão divulgará o resultado da avaliação dos recursos até o dia **25 de agosto de 2021**.

1.6 - O Presidente do Conselho Gestor da UC Refúgio da Vida Silvestre constituirá uma comissão de trabalho para conduzir o processo de renovação, incluindo a análise e sistematização dos pedidos de cadastramento e a elaboração da lista que se refere o item 1.5 deste edital. Esta comissão será composta de no mínimo três servidores da Fundação Ambiental área Costeira de Itapema - FAACI.

2 - DO PERÍODO DE MANDATO

2.1 - Os conselheiros exercerão o mandato pelo período de dois anos (entre setembro de 2021 e setembro de 2023).

3 - DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO DE RENOVAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UC - PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS INSERIDOS NO INTERIOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE OU ZONA DE AMORTECIMENTO

3.1 - A reunião para a eleição dos proprietários de imóveis inseridos no interior da Unidade de Conservação ou zona de amortecimento do Refúgio da Vida Silvestre (Titular e suplente) realizar-se-á no dia **30 de agosto de 2021**, com início às 13 horas e término às 15 horas, no seguinte endereço: Sede da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI - Rua 106, nº 165, Centro, Itapema/SC.

4 - DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS INSERIDOS NO INTERIOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE OU ZONA DE AMORTECIMENTO (TITULAR E SUPLENTE)

4.1 - A eleição dos proprietários de imóveis inseridos no interior da Unidade de Conservação ou zona de amortecimento do Refúgio da Vida Silvestre (Titular e suplente) se dará por voto aberto. Terão direito a voto os membros titulares nomeados para composição do

Conselho Gestor - Gestão 2021-2023.

4.2 - Em caso de empate na votação dos Membros proprietários (Titular e Suplente), caberá ao Presidente do Conselho Gestor o desempate.

5 - DA POSSE

5.1 - Os novos conselheiros, titular e suplente, deverão tomar posse na primeira reunião ordinária a ser realizada em **01 de setembro de 2021**, às 14horas, na sede da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema- FAACI.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A homologação do resultado do processo de escolha dos proprietários que passarão a compor o Conselho Gestor da Unidade de Conservação Refúgio da Vida Silvestre será feita por ato normativo próprio, assinado pelo Presidente da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI.

6.2 - Os prazo estabelecidos neste edital deverão ser observados, não havendo justificativa para o não cumprimento.

6.3 - Incorporar-se-á ao presente edital, para todos os efeitos, qualquer aditamento complementar relativo à renovação do Conselho, que vier a ser publicado. Caberá a comissão de trabalho dar publicidade ao aditamento, caso ocorra.

Itapema, 13 de julho de 2021.

RODRIGO CESAR CORDOVA BICUDO MEREGE - Presidente do Conselho Gestor da Unidade de Conservação Refúgioda Vida Silvestre de Itapema.

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - Nome	
2 - CPF/CNPJ	
3 - Endereço	
4 - Cidade e Estado	
5 - E-mail	
6 - Telefone	
7 - Vaga pretendida (Titular ou Suplente)	
8 - Participa de outros Conselhos? Em caso positivo, citar	
9 - Possui cartas de apoio para essa eleição? Em caso positivo citar e anexar cópias	
10 - Indicação e procuração de representante que irá participar da reunião de renovação no dia 30 de agosto de 2021, se for o caso.	

Local e data:
Assinatura:

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 69/2021

Publicação Nº 3151825

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0518A56C8044B52271263D549B1A93B3F0FF15B

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, ÓLEOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS DO MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 26/07/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 13 de junho de 2021
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

PORTARIA Nº 238/2021

Publicação Nº 3153630

PORTARIA N° 238 de 12 de Julho de 2021.

Aplica penalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando a decisão/julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 03/2020 a qual condenou o servidor ODIL ROGÉRIO DOS SANTOS a pena administrativa de advertência, em razão das falhas no serviço de segurança do trabalho.
b) Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar n° 03/2020 teve conclusa a sua tramitação.

Resolve:
Art. 1° Declarar o trânsito em julgado da decisão/julgamento proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 03/2020.
Art. 2º Determinar que seja realizada a execução da decisão/julgamento, devendo aplicar a advertência.
Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA – SC, 12 de Julho de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Vencedores do Pregão
usaCoeficienteLote: Não Processo: 64/2021 Licitação: 64/2021

Relatório de Vencedores do Pregão Presencial - 64 / 2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PARA CATEGORIAS DE BASE,JESC 12 A 14 ANOS,JESC 15 A 17 ANOS,FESTIVAIS MUNICIPAIS DE ESPORTES (FUTEBO,FUTSETE,I D E PRAIA,FUTSAL,ATLE DE MESA).		UNI	JORGE DA SILVA BORGES		0.0000	350	53,60	18.760,00	Proposta
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO,CAMPEONA MUNICIPAIS NAS MAIS DIVERSAS CATEGORIAS,MASC E FEMININO,EQUIPE COMPOSTA POR 1 ARBITRO PRINCIPAL E 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO		UNI	JORGE DA SILVA BORGES		0.0000	150	469,66	70.449,00	Proposta
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS 48(QUARENTA E OITO),BOCHA E BOLÃO MASCULINO E FEMININO,COPA AMEOSC E COMPETIÇÕES MUNICIPAIS ,EQUIP COMPOSTAS POR 1 ÁRBITRO E 1 ANOTADOR		UNI	JORGE DA SILVA BORGES		0.0000	50	101,83	5.091,50	Proposta

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 64/2021 Licitação: 64/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO,CATEGORIA SUB 15 E SUB 17,COPA AMEOSC,EQUIPE COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO.		UNI	JORGE DA SILVA BORGES		0.0000	20	542,33	10.846,60	Proposta
5	SERVIÇO DE ÁRBITRAGEM DE JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY, FUTSETE, FUTSAL,FUTEVOLEI FUTEBOL DE AREIA, VOLEIBOL,VOLEIBO DE PRAIA EM DIVERSAS CATEGORIAS E NAIPES MASCULINOS E FEMININOS,EQUIPE COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS PRINCIPAL E 1 MESÁRIO.		UNI	JORGE DA SILVA BORGES		0.0000	250	134,66	33.665,00	Proposta
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BOLICHE		UND	JORGE DA SILVA BORGES		0.0000	100	52,33	5.233,00	Proposta

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 64/2021 Licitação: 64/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE PARA ARTES MARCIAIS,KARATÊ,(THAI E JIU JITSU,EM DIVERSAS COMPETIÇÕES,MUN E INTERNACIONAIS. EQUIPE COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS.		UNI	JORGE DA SILVA BORGES		0.0000	100	239,00	23.900,00	Proposta

Total Geral: 167.945,10

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
205710 - JORGE DA SILVA BORGES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7	167.945,10

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA Nº 04/2021 - PROPOSTA

Publicação Nº 3151951

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76CFAA264011E364E5BD60BD522252B0735B7D14

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

Data	13/07/2021	Horário início: 08h30min
Licitação /Modalidade	CONCORRÊNCIA PROCESSO	Nº 04/2021 Nº 32/2021

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DA 1ª. ETAPA DA AVENIDA ANDRÉ RODRIGUES DE FREITAS, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 21.965,68 M², CONFORME PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, GEOMÉTRICO URBANIZAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4522/2020, a fim de julgar e analisar a proposta de preço das empresas habilitadas no certame em epígrafe, conforme Notificação publicada em 12/07/2021. Iniciada a sessão foram abertos os envelopes de proposta de preço o qual se encontravam devidamente lacrados. As propostas das empresas foram analisadas e achadas conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Class.	Empresa	Porcentagem de desconto aprox.	Porcentagem da proposta aprox.	Valor Total
1º	CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	87,51%	12,49%	R$ 3.099.584,53
2º	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI	91,86%	8,14%	R$ 3.253.358,63
3º	INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	96,83%	3,17%	R$ 3.429.397,56

Registra-se que:

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
1	REF.: INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
1.1. A composição do BDI da empresa apontou divergência, porém esta dentro do limite aceitável, sendo considerado na Planilha Orçamentária o percentual de 19,64%. A CPL não vê motivo para desclassificação da proposta neste quesito.	

A CPL baixou diligência ao art. 48, §1º, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 48. Serão desclassificadas:
I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração

Sendo assim, a Lei nº 8.666/93 trata como inexequíveis propostas inferiores a 70% do valor orçado pela administração OU pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração. No certame atual, as proponentes apresentaram propostas acima de 70% do valor orçado pela administração. Portanto a empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA foi vencedora dessa licitação com o valor total de R$ 3.099.584,53 (três milhões, noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinq-enta e três centavos). Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R$ 3.541.732,51 (três milhões quinhentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos). Ciente o licitante do resultado supra, fica aberto prazo de recurso até dia 21/07/2021 em horário de expediente da Prefeitura, das 07:30 às 13:30. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
SUELLEN PATRÍCIA DOS SANTOS MEMBRO	THIAGO LICHESKI DOS SANTOS MEMBRO

Presentes na sessão:

JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI SECRETÁRIO DE TURISMO	

PORTARIA N° 0019/2021

Publicação Nº 3152187

PORTARIA MUNICIPAL nº 0019/2021
Data: 09 de julho de 2021
PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 007/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:
· C. I. n°025/2021/Controle Interno;
· Ofício n°445/2021/Ministério Público;

Resolve:
Art.1° Tornar público que será instaurado Processo de Sindicância Investigatória n° 007/2021, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, para apurar a conduta de trabalho dos(as) servidor(es) B.D.P. matricula nº. 1256483 e D.V.R. matrícula n°. 11659513, que será apurada pela comissão constituída pelos seguintes servidores:
MONICA ALVARENGA .....Presidente
FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTODIO.....Secretário
EUCLIDES GOULART SANCHES.....Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar os fatos, apontando providências cabíveis.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 09 de julho de 2021
JONECIR SOARES
Secretário de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 001/-2021 EDITAL 029//2021

Publicação Nº 3151889

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO: Edital nº29/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 15/07/2021, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO.

10 horas

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	10H	Geografia	Diego Nahirni Sanches	02/08/2021	17/12/2021

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 20.2 e 23.2 do edital 029/2021:

Itapoá, 13 de julho de 2021.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

Ituporanga

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO 03/2021/FEX

Publicação Nº 3151751

	ESTADO DE SANTA CATARINA **FEXPONACE FUND. PROM. DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURISTICOS,CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA** **CNPJ: 08.402.983/0001-02 Telefone: (47) 3533-1333** **RUA PRESIDENTE NEREU -** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 3/2021** **Processo Administrativo: 3/2021** **Processo de Licitação: 3/2021** **Data do Processo: 09/06/2021**

1 / 4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA FEXPONACE

Ao(s) 23 de junho de 2021, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Nº null/, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 3 / 2021, Licitação Nº 3 / 2021 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO:

Encerrada a fase de credenciamento, iniciou-se a segunda fase - PROPOSTAS - a comissão procedeu à abertura dos envelopes das propostas de Pregão, ato seguinte inseriram-se as propostas no sistema. Na sequência foi iniciada a etapa de lances, conforme relatório de lances do pregão. Iniciou-se a terceira fase - HABILITAÇÃO. A comissão em conformidade com o item 2.7.1 e seguintes, analisou os documentos recebidos das empresas supracitadas: a) CNPJ, constando situação cadastral ATIVA; b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união - VÁLIDA; c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - VÁLIDA, informando que não constam pendências; d) Certidão Negativa de Débitos Municipal - VÁLIDA; e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF - VÁLIDO, informando situação regular; f) Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (ESAJ/EPROC) - VÁLIDAS, informando não constar procedimentos instaurados; g) Contrato Social - DEVIDAMENTE registrado na junta comercial; h) Declaração de que NÃO emprega menores, bem como de idoneidade e de autenticidade dos documentos; i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - VÁLIDA, informando que não constam pendências; j) Folha de Dados para Elaboração de Contratos, DEVIDAMENTE preenchida. Desta forma a comissão declara que as empresas participantes estão devidamente HABILITADAS. Ao questionar sobre a intenção de interpor recurso, as empresas participantes não manifestaram interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, após ser lida e aprovada será assinada por mim, Carla Fabiana Schwarz Meurer e demais presentes. A presente Ata será assinada e entregue aos participantes desta sessão. O Presidente da Fexponace Paulo Roberto Ribeiro solicitou aos vencedores amostras referentes aos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 23 com prazo de envio de 05 dias úteis. As amostras devem ser enviadas para a Rua Presidente Neureu, nº 200. Estiveram presentes nesta sessão o Presidente da Fexponace Paulo Roberto Ribeiro, Superintendente Edésio Bilck Neto e o Gerente de Esportes Edson Luis Paul Junior.

1155741 - REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
1	54003 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL ADULTO, CIRCUNFERÊNCIA DE 62,55-63,5CM, PESO 410-430GRM, TERMOTEC COM 11 GOMOS DUPLA COLAGEM, LAMINADO EM PU PRO, TECNOLOGIA NEOTEC, CÂMARA 6D, CAPSULA SIS, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, INTERIOR NEOTEC, MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR A PENALTY OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	10	UNIDADE	293,4000	2.934,0000
19	54028 - JOGOS DE XADREZ REI 10CM, PEÇAS CHUMBADAS, FELTROS NA BASE COM TABULEIRO EM	10	UNIDADE	124,9500	1.249,5000

ESTADO DE SANTA CATARINA

FEXPONACE FUND. PROM. DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURISTICOS,CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA

CNPJ: 08.402.983/0001-02 Telefone: (47) 3533-1333
RUA PRESIDENTE NEREU -
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 3/2021

Processo Administrativo: 3/2021
Processo de Licitação: 3/2021
Data do Processo: 09/06/2021

	CURVIN.				
20	54029 - RELÓGIOS PARA XADREZ ANALÓGICOS, , MODELO JAEHRIG OU SIMILAR.	10	UNIDADE	148,9500	1.489,5000
25	54034 - CONE CHAPÉU CHINES	60	UNIDADE	6,9000	414,0000
26	54035 - CONE DE AGILIDADE PEQUENO	40	UNIDADE	9,3500	374,0000
27	54036 - CONE DE AGILIDADE GRANDE	20	UNIDADE	20,3000	406,0000
29	54038 - ESCADA DE AGILIDADE (4M NYLON E PLASTICO ABS)	2	UNIDADE	129,9000	259,8000
31	54040 - BARALHO TRADICIONAL	10	UNIDADE	13,8500	138,5000
32	54042 - BARALHO ESPANHOL	10	UNIDADE	11,8500	118,5000
33	54043 - DOMINÓ PROFISSIONAL (28 PEÇAS)	20	UNIDADE	39,8500	797,0000
34	54044 - CONJUNTO FRESCOBOL	5	UNIDADE	49,9000	249,5000
35	54045 - TABULEIROS PARA JOGOS LÚDICOS (3 EM 1)	10	UNIDADE	47,9000	479,0000
				Total Fornecedor:	8.909,3000

1175068 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
9	54016 - BOLA DE HANDEBOL OFICIAL ADULTO (MASCULINO), CIRCUNFERÊNCIA DE 58-60CM, PESO 425-475FR, COM 32 GOMOS DUPLA COLAGEM, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, LAMINADO MICROPOWER, CAMADA INTERNA EVACEL, FORRO TERMOFIXO, CÂMERA 6D, MIOLO CAPSULA SIS, MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR A PENALTY OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	7	UNIDADE	124,4500	871,1500
23	54032 - BOLINHAS OFICIAIS DE TÊNIS DE MESA, 40MM DE PLASTICO, FREE CELL. MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A DHS, YASHIMA, BUTTERFLY, NITTAKU OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	100	UNIDADE	8,3000	830,0000
28	54037 - COLETE EM POLIESTER	50	UNIDADE	20,9500	1.047,5000
				Total Fornecedor:	2.748,6500

1181394 - JONAS SCHUTZ

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
4	54008 - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA DE 66-69CM, PESO 420-450GR, COM 32 GOMOS COSTURADA A MÃO, LAMINADO EM PU PRO, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR A PENALTY OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	2	UNIDADE	154,5000	309,0000
6	54010 - BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, 18 GOMOS DUPLA COLAGEM, CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67CM, PESO 260-280GR, LAMINADA EM MICROFIBRA, TECNOLOGIA TERMOTEC, CÂMERA 6D, CAMADA INTERNA NEOTEC, MIOLO CAPSULA SIS, MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR A PENALTY OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	6	UNIDADE	329,9000	1.979,4000
8	54012 - BOLA DE HANDEBOL OFICIAL ADULTO (MASCULINO), CIRCUNFERÊNCIA DE 58-60CM, PESO 425-475GR, AMORTECIMENTO EVACEL, COM 32 GOMOS, COSTURADA A MÃO, LAMINADO EM PU PRO, CAMADA INTERNA EVACEL, FORRO TRIAXIAL, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL, MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR A PENALTY OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	1	UNIDADE	249,9000	249,9000
10	54018 - BOLA DE HANDEBOL OFICIAL ADULTO (FEMININO), CIRCUNFERÊNCIA DE 54*56CM, PESO 325-375GR, AMORTECIMENTO EVACEL, COM 32 GOMOS, COSTURADA A MAO, LAMINADO EM PU PRO, CAMADA INTERNA EVACEL, FORRO TRIAXIAL, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL, MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR A PENALTY OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	1	UNIDADE	249,3000	249,3000

ESTADO DE SANTA CATARINA

FEXPONACE FUND. PROM. DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURISTICOS,CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA

CNPJ: 08.402.983/0001-02 Telefone: (47) 3533-1333
RUA PRESIDENTE NEREU -
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 3/2021

Processo Administrativo: 3/2021
Processo de Licitação: 3/2021
Data do Processo: 09/06/2021

11	54020 - BOLA DE HANDEBOL OFICIAL ADULTO (FEMININO), CIRCUNFERÊNCIA DE 54-56CM, PESO 375GR, COM 32 GOMOS DUPLA COLAGEM, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, LAMINADO MICROPOWER, CAMADA INTERNA EVACEL, FORRO TERMOFIXO, CÂMERA 6D, MIOLO CAPSULA SIS, MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR A PENALTY OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	7	UNIDADE	114,4000	800,8000
12	54021 - BOLA DE HANDEBOL OFICIAL (INFANTIL), CIRCUNFERÊNCIA DE 50-52CM, PESO 290-330GR, AMORTECIMENTO EVACEL, COM 32 GOMOS, COSTURADA A MAO, LAMINADO EM PU PRO, CAMADA INTERNA EVACEL, FORRO TRIAXIAL, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL, MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR A PENALTY OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	1	UNIDADE	243,0000	243,0000
17	54026 - BOMBAS DE AR PARA ENCHER BOLAS TIPO VAI E VOLTA (ENCHE NOS DOIS SENTIDOS) (DOUBLE ACTION), COM 2 AGULHAS.	2	UNIDADE	34,4000	68,8000
				Total Fornecedor:	3.900,2000

1206680 - N. T. LUIZE EPP

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
3	54007 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL INICIAÇÃO (SUB 11), CIRCUNFERÊNCIA DE 52-55CM, PESO 300-330GR, TERMOTEC COM 8 GOMOS DUPLA COLAGEM, LAMINADO EM PU PRO, CAMADA INTERNA NEOGEL, CÂMERA 6D, CAPSULA SIS, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, INTERIOR NEOGEL, MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR A PENALTY OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	8	UNIDADE	161,5000	1.292,0000
13	54022 - BOLA DE HANDEBOL OFICIAL (INFANTIL), CIRCUNFERÊNCIA DE 50-52CM, PESO 290-330GR, COM 32 GOMOS DUPLA COLAGEM, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, LAMINADO MICROPOWER, CAMADA INTERNA EVACEL, FORRO TERMOFIXO CÂMERA 6D, MIOLO CAPSULA SIS, MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR A PENALTY OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	7	UNIDADE	102,0000	714,0000
14	54023 - BOLA BASQUETE OFICIAL (ADULTO), CIRCUNFERÊNCIA DE 75-78CM, PESO 600-650GR, VULCANIZADA, LAMINADO DE BORRACHA, FORRO TERMOFIXO, CÂMERA 6D, MIOLO CAPSULA SIS, MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR A PENALTY OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	10	UNIDADE	97,8000	978,0000
15	54024 - BOLA DE ASPIROBOL, CIRCUNFERÊNCIA DE 58-62CM PESO 220-310GR, COM 8 GOMOS COSTURADA A MAO, LAMINADO MICROPOWER, CÂMERA LATEX, MIOLO CAPSULA SIS, MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR A PENALTY OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	1	UNIDADE	123,9000	123,9000
16	54025 - REDE DE VOLEIBOL OFICIAL., FIO PROLIPOPILENO, MEDINDO 10X1MN (CXA), COM 2 FAIXAS DE ALGODÃO DUBLADAS, IMPERMEÁVEL, COM 5CM DE LARGURA NAS BORDAS.	2	UNIDADE	259,9000	519,8000
18	54027 - CALIBRADORES DE BOLA DIGITAL COM 2 AGULHAS, PRECISÃO DE 1% DA ESCALA.	2	UNIDADE	95,0000	190,0000
22	54031 - RAQUETES DE TÊNIS DE MESA MODELO CLÁSSICA. OBRIGATORIAMENTE COM BORRACHA LISA DE AMBOS OS LADOS. MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A DHS, YASHIMA OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	UNIDADE	107,9000	1.079,0000
24	54033 - TATAMES PARA LUTA 1X1 (EM EVA 3CM DE ESPESSURA BICOLOR).	20	UNIDADE	113,9000	2.278,0000
30	54039 - CORDA 20MM-QUADRA DE AREIA	38	UNIDADE	8,9000	338,2000

	ESTADO DE SANTA CATARINA **FEXPONACE FUND. PROM. DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURISTICOS,CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA** **CNPJ: 08.402.983/0001-02 Telefone: (47) 3533-1333** **RUA PRESIDENTE NEREU -** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 3/2021** **Processo Administrativo: 3/2021** **Processo de Licitação: 3/2021** **Data do Processo: 09/06/2021**

				Total Fornecedor:	7.512,9000
1227238 - MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA					
Item Lote	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor**
2	54005 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL INICIAÇÃO (SUB 13), CIRCUNFERÊNCIA DE 55-58CM, PESO 350-380GR, TERMOTEC COM 8 GOMOS DUPLAS COLAGEM, LAMINADO EM PU PRO, CAMADA INTERNA NEOGEL, CÂMARA 6D, CAPSULA SIS, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, INTERIOR NEOGEL, MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR A PENALTY OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	8	UNIDADE	183,0000	1.464,0000
5	54009 - BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, 18 GOMOS DUPLA COLAGEM, CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67CM, PESO 260-280GR LAMINADA EM MICROFIBRA, TECNOLOGIA NEOTEC, CÂMERA 6D, CAMADA INTERNA NEOGEL, MIOLO CAPSULA SIS, MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR A PENALTY OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	8	UNIDADE	330,0000	2.640,0000
7	54011 - BOLA DE VOLEIBOL DE PRAIA OFICIAL, 18 GOMOS DUPLA COLAGEM, CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67CM, PESO 260-280GR, LAMINADA EM MICROPOWER, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CAMERA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO CAPSULA SIS, MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR A PENALTY OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	2	UNIDADE	62,0000	124,0000
21	54030 - MESA DE TENIS DE MESA (MDF 18MM CAVALETES SEM RODAS)	1	UNIDADE	1.420,0000	1.420,0000
				Total Fornecedor:	5.648,0000
				Total Geral:	28.719,0500

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga,23 de junho de 2021

COMISSÃO

ELIANA DAMANN COSTA - _____ - Equipe de Apoio

TIAGO JESSER MARQUES VIEIRA - _____ - Equipe de Apoio

CARLA FABIANA SCHWARZ MEURER - _____ - Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RENATO REGIS - _____ - Representante

LENNON CESAR FAUSTINO - _____ - Representante

JEAN PIERRE CLASEN DIAS - _____ - Representante

GERSON ROBERT VIEIRA - _____ - Representante

EDISON LUIS MAYER - _____ - Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO 31/2021/PMI

Publicação Nº 3152223

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO CARLOS KONDE REIS - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 31/2021** **Processo Administrativo: 60/2021** **Processo de Licitação: 31/2021** **Data do Processo: 21/06/2021** **1 / 2**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS ARDÓSIAS QUE SÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E OU CONSTRUÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

Ao(s) 2 de julho de 2021, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Nº null/, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 60 / 2021, Licitação Nº 31 / 2021 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO:

Encerrada a fase de credenciamento, iniciou-se a segunda fase - PROPOSTAS - a comissão procedeu à abertura dos envelopes das propostas de Pregão, ato seguinte inseriram-se as propostas no sistema. Na sequência foi iniciada a etapa de lances, conforme relatório de lances do pregão. Iniciou-se a terceira fase - HABILITAÇÃO. A comissão em conformidade com o item 4 e seguintes, analisou os documentos recebidos das empresas supracitadas: a) CNPJ, constando situação cadastral ATIVA; b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união - VÁLIDA; c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - VÁLIDA, informando que não constam pendências; d) Certidão Negativa de Débitos Municipal - VÁLIDA; e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF - VÁLIDO, informando situação regular; f) Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (ESAJ/EPROC) - VÁLIDAS, informando não constar procedimentos instaurados; g) Contrato Social - DEVIDAMENTE registrado na junta comercial; h) Declaração de que NÃO emprega menores, bem como de idoneidade e de autenticidade dos documentos; i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - VÁLIDA, informando que não constam pendências; j) Folha de Dados para Elaboração de Contratos, DEVIDAMENTE preenchida; k) Alvará de localização e funcionamento - VÁLIDO. Desta forma a comissão declara que as empresas participantes estão devidamente HABILITADAS. Ao questionar sobre a intenção de interpor recurso, as empresas participantes não manifestaram interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, após ser lida e aprovada será assinada por mim, Carla Fabiana Schwarz Meurer e demais presentes. A presente Ata será assinada e entregue aos participantes desta sessão. Esteve presente nesta sessão o Diretor de Urbanismo Diego Benjamin Stupp. Em função da ausência do titular Tiago Jesser Marques Vieira, foi convocada a suplente Pâmela Medeiros.

269000 - ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
1	55019 - PEDRA ARDOSIA SOB MEDIDA DE 4,00X1,00X0,22	800	METRO QUADRADO	100,0000	80.000,0000
2	55020 - PEDRA ARDOSIA SOB MEDIDA DE 5,00X1,00X0,22	1000	METRO QUADRADO	90,0000	90.000,0000
				Total Fornecedor:	170.000,0000
				Total Geral:	170.000,0000

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO CARLOS KONDE REIS - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 31/2021** **Processo Administrativo: 60/2021** **Processo de Licitação: 31/2021** **Data do Processo: 21/06/2021** **2 / 2**

Ituporanga,2 de julho de 2021

COMISSÃO

PAMELA MEDEIROS - _____ - Secretário Suplente

ELIANA DAMANN COSTA - _____ - Equipe de Apoio

CARLA FABIANA SCHWARZ MEURER - _____ - Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARIO MATINHO WLOCH - _____ - Representante

ALDORI FACHINI - _____ - Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO 32/2021/PMI

Publicação Nº 3153616

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO CARLOS KONDE REIS - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 32/2021** **Processo Administrativo: 63/2021** **Processo de Licitação: 32/2021** **Data do Processo: 21/06/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA USO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES.

Ao(s) 2 de julho de 2021, às 14:30 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Nº null/, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 63 / 2021, Licitação Nº 32 / 2021 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO:

Encerrada a fase de credenciamento, iniciou-se a segunda fase - PROPOSTAS - a comissão procedeu à abertura do envelope da proposta de Pregão, ato seguinte inseriu-se a proposta no sistema. Na sequência foi iniciada a etapa de lances, conforme relatório de lances do pregão. Iniciou-se a terceira fase - HABILITAÇÃO. A comissão em conformidade com o item 4.2 e seguintes, analisou os documentos recebidos da empresa supracitada: a) CNPJ, constando situação cadastral ATIVA; b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união - VÁLIDA; c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - VÁLIDA, informando que não constam pendências; d) Certidão Negativa de Débitos Municipal - VÁLIDA; e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF - VÁLIDO, informando situação regular; f) Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (ESAJ/EPROC) - VÁLIDAS, informando não constar procedimentos instaurados; g) Contrato Social - DEVIDAMENTE registrado na junta comercial; h) Declaração de que NÃO emprega menores, bem como de idoneidade e de autenticidade dos documentos; i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - VÁLIDA, informando que não constam pendências; j) Folha de Dados para Elaboração de Contratos, DEVIDAMENTE preenchida; k) Alvará de localização e funcionamento - VÁLIDO. Desta forma a comissão declara que a empresa participante está devidamente HABILITADA. Nada mais havendo a tratar, após ser lida e aprovada será assinada por mim, Carla Fabiana Schwarz Meurer e demais presentes. A presente Ata será assinada e entregue aos participantes desta sessão. Em função da ausência da titular Eliana Damann Costa, foi convocada a suplente Pâmela Medeiros.

1228056 - MADEIREIRA MADAW LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
1	55009 - RIPA DE PINUS TRATADA 0,05X0,03X3,00	2500	PEÇA	6,8000	17.000,0000
2	55010 - FORRO DE PINUS TRATADO RÉGUAS DE 10 CM	500	PEÇA	15,5000	7.750,0000
3	55011 - PRANCHA DE PONTE DE EUCALIPTO 4MTS COM. X20 CM LARGURA X6CM ALTURA. TRATADA	400	UNIDADE	75,0000	30.000,0000
4	55022 - TÁBUAS DE PINUS SERRADA 0,025X0,30X3,00 P/ FORMAS/CAIXARIAS	1500	PEÇA	36,0000	54.000,0000
5	55023 - TÁBUAS DE PINUS SERRADA 0,025X0,20X3,00 P/ FORMAS/CAIXARIAS	3000	PEÇA	19,0000	57.000,0000
6	55024 - TÁBUAS DE EUCALIPTO PARA FUNDAMENTO E COLOCAÇÃO DE TUBOS - SERRADAS 3x15x3MT	1000	PEÇA	20,0000	20.000,0000
7	55025 - PRANCHA DE EUCALIPTO 5X20 X 5,00 METROS. TRATADA.	400	PEÇA	85,0000	34.000,0000
8	55026 - PRANCHA DE EUCALIPTO 7X20 X5,00 METROS,	300	PEÇA	135,0000	40.500,0000

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO CARLOS KONDE REIS - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 32/2021** **Processo Administrativo: 63/2021** **Processo de Licitação: 32/2021** **Data do Processo: 21/06/2021**

	TRATADA.				
9	55027 - MADEIRA TRATADA 0,20 X 0,04 X 3,50 EUCALIPTO.	600	PEÇA	50,0000	30.000,0000
10	55028 - TABUAS DE PINUS 0,025X0, 25X3MT. TRATADA.	600	PEÇA	35,0000	21.000,0000
11	55029 - TABUAS PINUS 3,00 X0,025X0,30 TRATADA.	600	PEÇA	44,0000	26.400,0000
12	55030 - CAIBRO 7X15X300CM PINUS TRATADO PLAINADO	500	PEÇA	58,0000	29.000,0000
13	55031 - CAIBRO 7X15X400CM PINUS TRATADO PLAINADO	500	PEÇA	87,0000	43.500,0000
14	55032 - CAIBRO 7X15X500CM PINUS TRATADO PLAINADO	300	PEÇA	115,0000	34.500,0000
15	55033 - CAIBRO 7X15X450CM PINUS TRATADO PLAINADO	500	PEÇA	80,0000	40.000,0000
16	55034 - CAIBRO 6X12X300CM PINUS TRATADO PLAINADO.	500	PEÇA	42,0000	21.000,0000
17	55035 - CAIBRO 6X12X400CM PINUS TRATADO PLAINADO	500	PEÇA	55,0000	27.500,0000
18	55036 - CAIBRO 6X12X250CM PINUS TRATADO PLAINADO	500	UNIDADE	40,0000	20.000,0000
19	55037 - MADEIRA ROLIÇA Ø 20CM TRATADA (EUCALIPTO) de 5 mt.	150	PEÇA	120,0000	18.000,0000
20	55038 - MADEIRA ROLIÇA Ø 30CM TRATADA (EUCALIPTO) 5 MT	100	PEÇA	275,0000	27.500,0000
21	55039 - MADEIRA ROLIÇA Ø 25CM TRATADA (EUCALIPTO) 5 MT	100	PEÇA	185,0000	18.500,0000
				Total Fornecedor:	617.150,0000
				Total Geral:	617.150,0000

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga,2 de julho de 2021

COMISSÃO

PAMELA MEDEIROS - _____ - Secretário Suplente

TIAGO JESSER MARQUES VIEIRA - _____ - Equipe de Apoio

CARLA FABIANA SCHWARZ MEURER - _____ - Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RODRIGO ALVES DE CAMPOS - _____ - Representante

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021/PMI PROCESSO: 74/2021/PMI

Publicação Nº 3153713

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 633BE3293771E19938F2F64F469C6A7C7ADDF67F

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021
Processo: 74/2021/PMI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL--SMP) E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (APARELHOS CELULARES SMARTPHONES), PARA USO NO SERVIÇO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.brJulgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 26/07/2021 até as 08h30min (horário de Brasília). Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 26/07/2021 a partir das 09h00min (horário de Brasília).Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00mine pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações.Ituporanga, 13 de Julho de 2021–Gervásio Jose Maciel– Prefeito.

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA N.º175/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152241

PORTARIA Nº. 175/2021, de 13 de julho de 2021.
"REVOGA A PORTARIA QUE CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº. 173/2021, de 09 de julho de 2021, que concedia férias aos servidores, referente ao período aquisitivo e de gozo, conforme abaixo relacionado:

Servidor Público	Período aquisitivo	Período de gozo
Jaques Roberto Savoldi	01/07/2019 – 30/06/2020	15/07/2021 – 13/08/2021
Aldo Guarese	01/07/2020 – 30/06/2021	15/07/2021 – 13/08/2021
Ana Alves de Lima	02/02/2020 – 01/02/2021	12/07/2021 – 10/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/07/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14/Julho/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º176/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152246

PORTARIA Nº. 176/2021, de 13 de julho de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias aos servidores, referente ao período aquisitivo e de gozo, conforme abaixo relacionado:

Servidor Público	Período aquisitivo	Período de gozo
Aldo Guarese	01/07/2020 – 30/06/2021	15/07/2021 – 29/07/2021
Ana Alves de Lima	02/02/2020 – 01/02/2021	12/07/2021 – 10/08/2021
Daniela Balzzan Hubner	01/07/2019 – 30/06/2020	20/07/2021 – 18/08/2021
Jaques Roberto Savoldi	01/07/2019 – 30/06/2020	15/07/2021 – 29/07/2021
Joselaine Fatima Borin	02/10/2020 – 01/10/2021	22/07/2021 – 31/07/2021
Oscar Antônio de Carli	04/07/2020 - 03/07/2021	19/07/2021 – 28/07/2021
Romilda Perez de Oliveira	01/02/2021 – 31/01/2022	13/07/2021 – 22/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/07/2021.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/07/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14/Julho/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º177/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152248

PORTARIA Nº. 177/2021, de 13 de julho de 2021.
"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A EDYVAN CEZAR MARCA".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito do Município de Jaborá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma do caput artigo 95, da Lei Complementar Municipal n° 058/01 de 13 de dezembro de 2001, alterado pela Lei Complementar 116/2012, de 26 de janeiro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, Licença Paternidade, ao servidor EDYVAN CEZAR MARCA, sem prejuízo em seus vencimentos pelo período de 15 (quinze dias), de 10/07/2021 à 24/07/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/07/2021.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/07/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14/Julho/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 178/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153003

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 178/2021, de 13 de julho de 2021.
"CONTRATA TEMPORARIAMENTE DANIELA FERNANDA ANDREIS PARA O CARGO DE PSICOLOGA CRAS, 20 H E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante na Chamada Pública 004/2021,

RESOLVE,
Art. 1° - Fica contratada temporariamente, DANIELA FERNANDA ANDREIS, devidamente qualificada na ficha de inscrição constante na chamada publica n. 04/2021, para ocupar o Cargo de PSICOLOGA CRAS, 20h, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento Social, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.
Art. 2° - O prazo de contratação será até 30 de junho de 2022 ou enquanto durar as necessidades emergenciais do município em decorrência da pandemia ou até a realização de concurso público e/ou Processo Seletivo para preenchimento da vaga.
Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2021.
Art. 5° - Fica revogado a portaria 171/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/07/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14/julho/2021.
Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 094 DE 01 DE JULHO 2021

Publicação Nº 3151812

DECRETO N°. 094 DE 01 DE JULHO 2021.
CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização no Artigo 10, III, da Lei Municipal n°. 926 de 04 de Dezembro de 2020.

Considerando os dispositivos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 - Lei Municipal nº 924/2020, em especial o contido no seu artigo 47;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (47) – 3.3.90.00.00.00.0060 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 9.000,00

Art. 2º- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, por conta do superávit financeiro do exercício anterior (2020), na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (47) – 3.3.90.00.00.00.0060 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 9.000,00

Art. 3º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2020, de Recursos Ordinários- Receita de Impostos do Fundo Municipal de Jacinto Machado – SC, (vinculação 0060 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de Julho de 2021.

Jacinto Machado/SC, 01 de Julho de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 095 DE 01 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151815

DECRETO N°. 095 DE 01 DE JULHO DE 2021.
ACRESCENTA NOME À ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ FRANCISCO DE AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, Inciso VIII, da Lei orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº. 937 de 22 de Junho De 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica acrescentado 'Municipal à denominação da Escola de Educação Básica José Francisco de Aguiar, passando a chamar-se "ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ FRANCISCO DE AGUIAR".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Jacinto Machado/SC, 01 de julho 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº 093 DE 01 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151806

DECRETO Nº 093 DE 01 DE JULHO DE 2021.
ALTERA O ARTIGO 7º DO DECRETO 046 DE 05 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, , no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica Alterado o Art 7º do Decreto 046 de 05 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º No mesmo prazo descrito no artigo acima, o beneficiário deverá apresentar como comprovante, emitidos em seu nome, pelo menos um dos documentos descritos em cada um dos incisos I e II, I e III, e II e III deste artigo, que dispõem:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de julho de 2021.

Jacinto Machado/SC, 01 de julho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

EXTRATO DO CONTRATO 20/2021 FMS

Publicação Nº 3153647

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 20/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Antoninho de Souza Mercadinho.
Objeto: Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, para consumo durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 10.540,65 (Dez mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: de 14/07/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO 21/2021 FMS

Publicação Nº 3153653

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 21/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: MVM Distribuidora e Transportes Ltda.
Objeto: Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, para consumo durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 17.021,00 (Dezessete mil e vinte e um reais).
Vigência: de 14/07/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO 22/2021 FMS

Publicação Nº 3153669

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 22/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Apicebr Comercial Eireli.
Objeto: Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, para consumo durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 19.343,00 (Dezenove mil trezentos e quarenta e três reais).
Vigência: de 14/07/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO 77/2021

Publicação Nº 3153734

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 77/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Angélica Pereira Possamai
Objeto: prestação de serviços de assessoria no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado/SC, durante o exercício de 2021.
Valor: 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), mensal.
Vigência: de 14/07/2021 até 31/12/2021.

Jaguaruna

Prefeitura

DECRETO 062- "NOMEIA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3152237

DECRETO Nº 062, em 12 de julho de 2021.
"NOMEIA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LARTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e consoante disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020,

CONSIDERANDO que com a entrada em vigor do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), em atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em cooperação com a Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunais de Contas de outros Estados da Federação, está realizando diagnóstico sobre a atual situação dos sistemas adotados pelos entes federativos, bem como sobre o plano de ação a ser elaborado e divulgado nos termos do parágrafo único do art. 18 do referido Decreto,

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios sem relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade,

CONSIDERANDO que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os poderes,

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020,

CONSIDERANDO que foi estabelecido o prazo de até 31 de dezembro de 2022 o plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade SIAFIC elaborado para o município e disponibilizado aos seus órgãos de Controle Interno e Externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Comissão Multidisciplinar com a participação de servidores do quadro do município, de profissionais que exercem cargos de confiança e contratados, que atuam nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial do município para levantamento de um diagnóstico quanto aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, comissão esta que contará com os seguintes membros:

I – Presidente da Comissão: Gilmar Rosa, Mat. 5255- Secretário de Administração e Finanças.
II – Membros: Eduardo Viana, Mat. 5246- Tesoureiro Geral; e
Fernando Depieri, Mat. 5277- Assessor Especial II- T.I.
Art. 2º – Compete à Comissão Multidisciplinar, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I - Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local;
II - Incluir as ações necessárias no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) fundamentais à elaboração do projeto e consecução do sistema;
III - Elaborar o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, preferencialmente, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas;
IV - Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários à implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos adequadas; V - Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.

Parágrafo Único. No levantamento do diagnóstico deve ser verificado em que medida estão sendo observados os requisitos quanto aos procedimentos contábeis, os requisitos de transparência da informação e os requisitos tecnológicos relacionados no Decreto Federal 10.540/2020 no âmbito do município.

Art. 3º - A comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º - As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º- Para o desempenho de suas funções, a comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá validade até 31/12/2022.

Paço Municipal, em 12 de julho de 2021.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO 063- "NOMEIA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA JUNTO AO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - MMFDH

Publicação Nº 3152238

DECRETO Nº 063, em 13 de julho de 2021.
"NOMEIA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA JUNTO AO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - MMFDH".

LARTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município,

DECRETA:
Art. 1º - Nomeia HUGO ZAGO DA SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social, para ser representante do Município de Jaguaruna junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, em 13 de julho de 2021.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PR 50/2021/PMJ

Publicação Nº 3151682

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EC7AA1E5F2D137E652958667316A03C60826DE8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021/PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2021/PMJ. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 27 de julho de 2021, às 08:30 horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS, ENCONTRAM-SE ANEXO AO EDITAL, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO MESMO". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 12 de julho de 2021. LAERTE SILVA DOS SANTOS – Prefeito Municipal.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

1° ADITIVO AO CONTRATO 122/2020

Publicação Nº 3152282

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 122/2020, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada Kutzke Odontologia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 37.194.965/0001-72 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 03/08/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.
2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Alvaro Fernando Kutzke Sócio Administrador CREDENCIADA
Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1° ADITIVO AO CONTRATO 126/2020

Publicação Nº 3152280

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 126/2020, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada BBL Serviços Médicos Especializados Ltda, inscrita no CNPJ n.º 23.020.002/0001-48 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 03/08/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2021.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Kauê Milanez Lopes Sócio Administrador CREDENCIADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1° ADITIVO AO CONTRATO 134/2020

Publicação Nº 3152279

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 134/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 134/2020, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada Clínica Pediátrica Cor Kids Ltda, inscrita no CNPJ n.º 03.266.143/0001-38 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 05/08/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2021.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Francisco Cesar Pabis Sócio Administrador CREDENCIADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1° ADITIVO AO CONTRATO 145/2020

Publicação Nº 3152276

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 145/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 145/2020, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada Clinikis Odontologia Eireli, inscrita no CNPJ n.º 30.673.524/0001-04 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 29/08/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2021.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Anamélia Koprovski Piazera Sócia Administradora CREDENCIADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 65/2021

Publicação Nº 3154103

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 65/2021

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.109/2021 e Decreto nº 15.146/2021, formada pelos membros Jackeline Vanessa Gonzaga, Gilberto Gesser e Nirton Hanemann, para sob a presidência da primeira, procederem à abertura e julgamento dos envelopes 02 – Propostas Comerciais referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 65/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de reforma dos vestiários e banheiros masculinos e femininos dos pavimentos 2 e 3 da Arena Jaraguá, localizada na Rua Gustavo Hagedorn 636, no Bairro Nova Brasília em Jaraguá do Sul/SC, das seguintes empresas habilitadas:

Proponentes	Representante	Identificação
COMPACT CONSTRUTORA EIRELI ME	Sem representante	.x.x.x.x.
OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	Sem representante	.x.x.x.x.

Dando prosseguimento, a Comissão passa a abertura dos envelopes 02 – Propostas Comerciais das empresas habilitadas no certame, sendo os seguintes os valores apresentados:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
COMPACT CONSTRUTORA EIRELI ME	240.744,42
OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	224.687,79

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram classificadas visto terem atendido as exigências do Edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois a empresa vencedora se enquadra na condição de ME/EPP. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, com o valor Global de R$ 224.687,79 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes", ao julgamento das propostas. Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.

Jackeline Vanessa Gonzaga	
Gilberto Gesser	
Nirton Hanemann	

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 111/2021

Publicação Nº 3154102

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 752E7958F5CA9458CD985B5FEC6CFE1F22B3B902

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: 752E7958F5CA9458CD985B5FEC6CFE1F22B3B902

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 111/2021, com fundamento no Inciso III, Art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO o pagamento de taxas de anuidade, registros/renovações e inscrição, na modalidade de natação, junto à Federação Aquática de Santa Catarina, período julho a dezembro de 2021. Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 13 de julho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2021
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
Código registro TCE: 752E7958F5CA9458CD985B5FEC6CFE1F22B3B902
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: FEDERAÇÃO AQUÁTICA DE SANTA CATARINA
OBJETO: Pagamento de taxas de anuidade, registros/renovações e inscrição, na modalidade de natação, junto à Federação Aquática de Santa Catarina, período junho a dezembro de 2021.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$27.328,50 (vinte e sete mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá de julho a dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.004.27.811.1.002.4006	Suporte as Modalidades de Rendimento	3.3.90 Aplicações Diretas	614	0.1.00.0080 Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 13 de julho de 2021.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 05/2021

Publicação Nº 3152287

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFDDB9EC5AC6C66CE2CB1F7AB117E3EB3FB6F0C0

TOMADA DE PREÇO N.º 05/2021 – ISSEM
ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Processo Licitatório n.º 05/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo de Licitação: Menor Preço
Forma de Julgamento: Menor Preço
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada com a finalidade de prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RELAÇÃO AO MERCADO FINANCEIRO, capacitada a realizar: diagnóstico da carteira de investimentos; assessoria na elaboração e possíveis alterações da política de investimentos; treinamento e capacitação aos gestores, conselheiros e servidores nos assuntos relacionados ao mercado financeiro; execução de atividades de controladoria; avaliação de riscos dos ativos, análise de rentabilidade mensal das aplicações financeiras; elaboração de cenários macroeconômicos; análise e parecer documentado de novos produtos financeiros; bem como, o assessoramento nas questões relacionadas, atendendo a exigência da Política de Investimentos, aprovada pela Resolução 006/2020/CA/Issem, do Conselho de Administração do Issem, assim como nas questões relacionadas à Lei Complementar Municipal n.º 217/2018 e demais preceitos legais estabelecidos, visando proporcionar aos gestores ferramentas de gerenciamento e controle e subsídios para tomada de decisão nos assuntos relacionados ao mercado financeiro do Fundo Municipal de Assistência e de Saúde (FMASA) do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, autarquia do município de Jaraguá do Sul.
REGIMENTO: Lei Federal n.° 8.666/1993 e suas alterações.
PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13h30min do dia 06/08/2021, no Setor de Licitações e Contratos do Issem, localizado na Rua Max Wilhelm, n.º 255, Vila Baependi, Jaraguá do Sul/SC.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14 horas do mesmo dia e local, na sala de reuniões do Issem, conforme data e endereço acima.
RETIRADA DO EDITALEINFORMAÇÕES: O edital estará disponível na Internet no endereço: www.issem.com.br. Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes@issem.com.br, ou por escrito na sede do Issem, na Rua Max Wilhelm, n.º 255, Vila Baependi, Jaraguá do Sul/SC.

Jaraguá do Sul, 9 de julho de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente
Issem
Cód. de Registro no TCE/SC (e-Sfinge): EFDDB9EC5AC6C66CE2CB1F7AB117E3EB3FB6F0C0

CONTRATO 312/2021

Publicação Nº 3151700

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2021
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) digital e/ou analógica com ligações locais e longa distância nacional para fixo ou móvel, ilimitadas e internacional além de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)

com links de dados para interligação de centrais telefônicas, de forma continuada, em conformidade com o Anexo II do Edital e a Proposta apresentada.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores descritos no item 4.1 e 4.1.1 da cláusula quarta deste contrato.
PAGAMENTO: O pagamento da fatura deverá ocorrer até o dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do relatório em planilha, no Formato FEBRABAN, conforme item 1.17 do Termo de Referência.
PRAZO: O prazo para instalação do item 1 e/ou item 2 descritos no Termo de Referência incluindo toda a estrutura, equipamentos e outros serviços necessários no Centro Administrativo Municipal e os locais externos descritos no item 3 – Endereços das Unidades Municipais – do Termo de Referência deverão ser efetivados em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir do dia seguinte do recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO. O prazo de execução dos serviços constantes no ITEM 1, quais sejam, serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico para os links de telefonia E1, linhas telefônicas e links de dados no Centro Administrativo Municipal e os locais externos descritos no item 3 – Endereços das Unidades Municipais – do Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal n. 8.666/93 a critério das partes. O prazo de execução dos serviços constantes no ITEM 2, quais sejam, serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de telefonia fixa comutada (STFC) analógica ou digital no Centro Administrativo Municipal e os locais externos descritos no item 3 – Endereços das Unidades Municipais – do Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal n. 8.666/93 a critério das partes. O prazo de vigência do contrato é igual ao prazo de entrega acrescido de 60(sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Ivo Schmitt Filho e Patrícia Junkes

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

IVO SCHMITT FILHO
Presidente do FUJAMA

CONTRATO 350/2021

Publicação Nº 3151701

EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2021

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 74/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: BR SUL JARAGUA TRANSPORTE LTDA.
OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, incluindo o motorista e auxiliar de motorista, para transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Três Rios do Norte, até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Max Schubert, localizada na Rua Roberto Ziemann, 4421 no Bairro Três Rios do Norte, neste município.
DO PRAZO: O prazo de execução do contrato inicia a partir de 01/07/2021 e se estenderá até o mês de dezembro de 2021, de acordo com o calendário escolar, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O prazo de vigência deste contrato será até 28/02/2022.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA a importância de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) por de dia transporte escolar realizado, perfazendo o total de R$ 70.950,00 (setenta mil novecentos e cinquenta reais), equivalente a estimados 110 (cento e dez) dias letivos de transporte no ano letivo de 2021.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente do objeto deste edital correrá por conta da despesa do Orçamento de 2021, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.361.0350.2.110	2.110 - Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90.00	152	66 - Salário Educação

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Irio Lux.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO 385/2021

Publicação Nº 3154096

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2021

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 111/2021
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
Do CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Da CONTRATADA: FEDERAÇÃO AQUÁTICA DE SANTA CATARINA – CNPJ 83.808.147/0001-30
DO OBJETO: O objeto do presente é pagamento de taxas de anuidade, registros/renovações e inscrição, na modalidade de Natação, junto à Federação Aquática de Santa Catarina.
VALOR: o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 27.328,50 (vinte e sete mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será realizado 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal.
As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação orçamentária	Recursos
39.004.27.811.1.002.4006	Suporte as Modalidades de Rendimento	3.3.90 Aplicações Diretas	614	0.1.00.0080 Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá nos períodos de julho a dezembro de 2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Carlos Eduardo Ramos de Camargo

Natália Lucia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

Publicação Nº 3151992

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, convoca o munícipe RUY MIRANDA, inscrito no CPF sob nº 293.495.919-87 e MARIA SOARES MIRANDA, inscrita no CPF sob nº 853.509.159-91, em observância ao Principio do Contraditório e da Ampla Defesa, a comparecer na Diretoria de Habitação, situada junto a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, rua Walter Marquardt, nº 1111 – Barra do Rio Molha, para tratar de assuntos referentes ao Contrato Nº 5/004-96. Dado o prazo para comparecimento até dia 26/07/2021. Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2021.

VANDERLEI BALSANELLI
Diretor de Habitação

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

Publicação Nº 3151990

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, convoca a munícipe TATIANE APARECIDA FORMIGARI, inscrita no CPF sob nº 055.104.569-81, em observância ao Principio do Contraditório e da Ampla Defesa, a comparecer na Diretoria de Habitação, situada junto a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, rua Walter Marquardt, nº 1111 – Barra do Rio Molha, para tratar de assuntos referentes ao Contrato Nº 27/038-2004. Dado o prazo para comparecimento até dia 26/07/2021. Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2021.

VANDERLEI BALSANELLI
Diretor de Habitação

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

Publicação Nº 3151991

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, convoca o munícipe MANOEL GUILHERME, inscrito no CPF sob nº 520.216.619-20 e ANA CRISTINA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 811.873.519-20, em observância ao Principio do Contraditório e da Ampla Defesa, a comparecer na Diretoria de Habitação, situada junto a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, rua Walter Marquardt, nº 1111 – Barra do Rio Molha, para tratar de assuntos referentes ao Contrato Nº 4034/98. Dado o prazo para comparecimento até dia 26/07/2021. Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2021.

VANDERLEI BALSANELLI
Diretor de Habitação

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 3152043

Autos nº 0006202/2021
Requerente: Premocon Artefatos de Concreto Ltda.
Requerido: Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural e Abastecimento

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - Trata-se de pedidos de concessão de reequilíbrio de preços formalizado por Premocon Artefatos de Concreto Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.556.052/0001-49 que, tendo firmado a Ata de Registro de Preços nº 204/2020 com o Município em 18 de novembro de 2020, fundamentado na decisão exarada em processo correspondente ao Pregão Presencial nº 171/2020, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de tubos, calhas de escoamento e palanques de concreto ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações do edital, seus anexos e segundo as conveniências da administração direta.
Juntou documentos objetivando comprovar a alta dos valores mencionados (fl. 08/16).

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, através do Ofício 36/2021- Semdra (fl. 17) informou que a empresa apresentou novas notas fiscais, e opinou favorável ao pedido.

Os autos foram encaminhados à Secretaria da Transparência e Integridade Pública para análise. Em 23 de abril de 2021, através do Despacho Nr. 021/2021/SEMTIP, determinou a remessa do processo ao gestor do contrato para atendimento da Instrução Normativa 001/2021/SEMTIP/SEMAD/PGM. (fls.33/34)

Pelo gestor do contrato foram anexados aos autos os documentos (fl. 41/57) e encaminhados à Secretaria da Transparência e Integridade Pública para análise.

Em 02 de junho de 2021, a SEMTIP apresentou a análise Técnica Nr. 173/2021 (fl. 58/64)

Em 04 de junho de 2021 (64 verso) vieram os autos à Procuradoria-Geral do Município para parecer jurídico e posterior decisão administrativa.

É o relatório.

II. FUNDAMENTO E DECIDO
Em virtude de delegação de poderes contida no artigo 1º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, eventual aplicação de multas previstas em lei e contratos, bem como a relevação destas quando impostas de forma irregular é de competência do Secretário Municipal de Administração.

Importante esclarecer que não há questões pendentes a serem trazidas aos autos, motivo pelo qual passa-se ao mérito.

Aduz a contratada, majoração excessiva nos preços para aquisição dos insumos que compõe o "Tubo de concreto armado 1,500mm x 1000mm PA1", objeto da citada ata de registro de preços, devido as consequências da pandemia, gerada pela propagação do COVID-19.

A Lei das Licitações, a Lei nº 8.666/93, no art. 65, inciso II, alínea d, assim dispõe:
Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - (...)
II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (sem grifo no original)

Nos termos da análise técnica realizada pela Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública (fls.58/64), colaciona-se trecho:

(…) Diante do exposto, conclui-se através da análise dos documentos apensados ao processo:

• alguns dos insumos na qual a requerente alega a majoração, foram demonstrados e comprovados através de notas fiscais de compra apensadas ao processo, com exceção dos itens "mão de obra" e "despesas fixas e variáveis" que não puderam ser efetivamente demonstrados os valores constantes na planilha de custos apresentada;

• há valores de mercado a menor do valor requerido pela empresa contratada.

É a análise técnica.

Pois bem.

Em que pese, ter sido demonstrado o aumento do item pleiteado, os documentos apresentados pela Empresa Requerente, não justificam os percentuais solicitados de reajuste.

Nos termos do Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública, alguns itens da planilha como "Óleo Diesel", "Cimento", "Tela Soldada", "Brita" e "Pó de Brita", possuem similaridade com os percentuais demonstrados na elevação ocorrida através dos valores retirados dos documentos apensados.

No entanto, a proposta para participação do Pregão Presencial nº 171/2020 ocorreu em novembro de 2020 e as notas fiscais apresentadas pela empresa Requerente com a finalidade de comprovar os preços pagos inicialmente, foram emitidas meses antes.

Infere-se que as Notas Fiscais fls. 08, 09, 10 e 11, são anteriores à participação da Empresa Requerente, respectivamente (20/09/2020), (29/09/20), (20/10/2020) e (20/10/2020). Além disso, a requerente anexou faturas de energia elétrica, mas como vencimentos anteriores a sua participação no certame.

Registra-se ainda que alguns itens da planilha de custos não possuem a devida demonstração da majoração ocorrida, como a "mão de obra", as "despesas fixas e variáveis"

Convém ressaltar que competia à sociedade empresarial, previamente à celebração do contrato, se atentar à possibilidade de fornecer os itens e quantidades nos preços registrados, cercando-se de cautelas para assegurar o satisfatório cumprimento da obrigação pactuada.

Se tinha dúvida acerca da viabilidade de execução contratual, a providência adequada seria abster-se de celebrar o contrato, ao invés de assumir a incumbência para, posteriormente, pedir o reequilíbrio contratual alegando aumento imprevisível sobre a impossibilidade de efetivação, em desrespeito aos mais relevantes princípios administrativos.

Ora, no momento da celebração do contrato a Empresa Requerente já sabia da existência de toda essa conjuntura dos preços sendo desarrazoado, agora, esgueirar-se da responsabilidade sob o argumento de imprevisibilidade dessa situação.

A Ata de Registro de Preço é o compromisso celebrado entre o particular e a Administração Pública. É um instrumento no qual as partes garantem as condições da contratação, no prazo de vigência.

Logo, não é possível sustentar a aplicação automática do disposto na letra "d" do art. 65, da Lei 8.666/93, sem considerar as consequências da pandemia para a Administração Pública, cujos gastos foram igualmente aumentados.
Não pairam dúvidas de que a alteração contundente do cenário econômico, frente à proliferação da COVID-19 caracterizou fato superveniente e hipótese de imprevisibilidade, em diversas situações contratuais. No entanto, não é o caso dos autos.
Cada caso concreto deve ser analisado a existência de pelo menos, quatro atributos cumulativos para a qualificação do evento a ensejar a tutela ao equilíbrio contratual: (i) superveniência (à apresentação da proposta na licitação que gerou o contrato); (ii) imprevisibilidade; (iii) onerosidade; e (iv) extracontratualidade.

A revisão somente pode prosperar se comprovado que determinado fator incidente no contrato, ocasionou o desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste de forma insustentável, não sendo qualquer aumento que pode sustentar o pedido revisional.

Nesse sentido, colaciono decisão recente do TJSC, 02-02-2021:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. PLEITO FUNDAMENTADO NAS DIFICULDADES ORIUNDAS DA CRISE ECONÔMICA PROVOCADA PELAS MEDIDAS RESTRITIVAS IMPOSTAS EM VIRTUDE DA DOENÇA COVID-19. TUTELA DE URGÊNCIA. INDEFERIMENTO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES. EMPRESA QUE NÃO DEMONSTRA, A CONTENTO, SUA REAL SITUAÇÃO ECONÔMICA E A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA MINORAÇÃO DOS IMPACTOS CAUSADOS PELA PANDEMIA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. (TJSC, Agravo de Instrumento n. 5034679-97.2020.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Pedro Manoel Abreu, Primeira Câmara de Direito Público, j. 02-02-2021)., Grifei

Foge, assim, da ideia de álea extraordinária ou econômica, ou seja, fica longe de ser reconhecido como um evento externo e involuntário, sendo, por isso, insuscetível de servir como argumento para justificar a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, pela fragilidade das provas trazidas nos autos.

Portanto, complementando o quanto já exposto, à Administração Pública incumbe verificar, com igual rigor, em cada caso concreto, se estão atendidos e demonstrados cabalmente os requisitos legais para a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro facultado pelo artigo 65, inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, seja nos casos de contratos decorrentes de procedimentos licitatórios previstos neste estatuto, sob pena de incorrer em julgamento pela irregularidade, com as consequências daí advindas.

Nesse viés, embora a pandemia vivenciada faça presumir uma alteração da referida situação de fato, o que justificaria a alteração das cláusulas contratuais, não se trata de presunção absoluta, sendo imprescindível que a parte prejudicada demonstre o desequilíbrio alegado.

Nesse sentido, trago os ensinamentos de Para Lucas Rocha Furtado:
"Segundo a definição legal, fatos previsíveis, de consequências que possam razoavelmente estimar, não podem servir de fundamento à pretensão de recomposição de preços. A lei não visa suprir a imprevidência do particular ou sua imperícia em calcular o comportamento da curva inflacionária, por exemplo. Apenas o resguarda de situações extraordinárias, fora do risco normal da economia de seus negócios".(Grifei)

Continua o autor:

"De fato, admitir a aplicação da teoria da imprevisão aos contratos administrativos fora das circunstancias definidas em lei, vale dizer, aceitar a recomposição de preços nos contratos a todo tempo e modo, na hipótese de o contratante apenas demonstrar alterações na relação econômico-financeira, seria negar qualquer sentido ao instituto da licitação e premiar o licitante que, por má-fé ou inépcia empresarial, apresentou proposta que, com o tempo, revelou-se antieconômica".(grifei)

Ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro sobre a Álea econômica, que dá lugar à aplicação da teoria da imprevisão, é todo acontecimento externo ao contrato, estranho à vontade das partes, que causa um desequilíbrio muito grande, tornando a execução do contrato excessivamente onerosa para o contratado:

(...) Aliada a essa norma aos princípios já assentes em doutrina, pode-se afirmar que são requisitos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pela aplicação da teoria da imprevisão que o fato seja: imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências; estranho à vontade das partes; inevitável; causa de desequilíbrio muito grande no contrato. Se for fato previsível e de consequências calculáveis, ele é suportado pelo contratado, constituindo álea econômica ordinária; (grifamos).

Em outras palavras, a análise para demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro em contrato administrativo não requer que se considerem, como procedimento geral, todas as variações ordinárias nos preços dos insumos contratados - cobertos naturalmente pelos índices de reajustamento da avença -, mas apenas alterações de preços significativas e imprevisíveis (ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis) capazes de justificar a aplicação da teoria da imprevisão.
Ademais, o aumento dos preços, objeto do contrato, vem ocorrendo desde o início da pandemia, não se trata de situação nova ou inesperada e imprevisível. Não pode o Poder Público se responsabilizar por eventual má programação dos seus fornecedores.

As obrigações da contratada estão expressa na Ata de Registro nº 204/2020, na Cláusula Nona, (fl. 29) que define:

9.1.6: " Após o recebimento da Autorização de Fornecimento via fac-símile ou e-mail, não cabe mais a empresa justificar necessidade de revisão dos valores, tendo a obrigação de entrega conforme Registro em Ata,

9.1.7 – A empresa terá o direito de revisão dos preços, desde que, justificado e comprovado em documentos para a Administração, com antecedência ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.1.8 – Caso a empresa não apresentar comprovação para revisão de valores dos produtos adjudicados com antecedência ao recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá manter o preço e prazo de entrega conforme Registrado em Ata, sob pena no que diz respeito o item XII." (Grifei)

Neste caso, por se tratar de Pregão para Registro de Preços, a data que se deve considerar para fins de análise do reequilíbrio econômico-financeiro é a data de assinatura da Ata de registro de preços. Logo, não estão presentes os pressupostos da concessão do direito previsto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, quais sejam: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento;

DIANTE DO EXPOSTO, DECIDO:

1) ACATAR o Documento nº 173/2021 (fl. 58/64) da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública

2) NEGO PROVIMENTO AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços nº 204/2020, pela empresa Premocon Artefatos de Concreto Ltda. pela falta de comprovação para revisão de valores dos produtos homologados, protocolado em 17 de março de 2021 (fl. 02).

3) Caso haja novo pedido de reequilíbrio interposto pela empresa requerente, dentro do prazo contratual, por economia e celeridade processual, deve o Gestor do contrato:

3.1) convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, a fim de propor se aceita(m) a contratação, por valor menor ao eventualmente ofertado em novo pedido, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições por ela proposta;

3.2) se aceita a contratação pelo(s) licitante(s) remanescente (s), por valor menor ao requerido no pedido de reequilíbrio, eventualmente proposto, pelo detentor da Ata, este será liberado do encargo com relação aos itens e quantidades pleiteados, caso seu pedido seja anterior ao recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.3) se o(s) licitante(s) remanescente(s) na ordem de classificação NÃO aceitar(em) a contratação no(s) valor(es) abaixo ao(s) apresentado(s) pelo detentor da Ata, o processo será instruído com análise do pedido e documentação;

4) Assim encaminhe-se os autos: Ao gestor de contrato para cumprimento imediato da decisão junto ao setor de licitações e intimação da empresa contratada, mediante certificação nos autos.
Após, arquive-se.

Jaraguá do Sul, 23 de Junho de 2021.

Argos José Burgardt	Benedito Carlos Noronha
Secretário Municipal de Administração	Procurador-Geral do Município

DECISÃO ADMINISTRATIVA RECURSOS 55/2021

Publicação Nº 3154097

Recursos das empresas:
MICROSENS S/A
SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO MENDONÇA LTDA.

Edital de Pregão Eletrônico 55/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I. RELATÓRIO
Tratam-se de recursos administrativos apresentados em 05/07/2021 por SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO MENDONÇA LTDA., CNPJ : 79.416.269/0001-03 e pela empresa empresa MICROSENS S/A, com CNPJ n.78.126.950/0015-50, ao edital de pregão eletrônico n. 55/2021 cujo objeto é a aquisição de solução para um sistema de visualização do tipo Video Wall, abrangendo o fornecimento de equipamentos, materiais de instalação e todos os acessórios necessários, montagem da solução completa no ambiente além de testes, repasse de conhecimento e garantia, de acordo com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.
As razões do recurso foram recebidas pela administração municipal, da seguinte forma:
- recurso da empresa SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO MENDONÇA LTDA. apresentado em 05/07/2021, sendo TEMPESTIVA;
- recurso da empresa MICROSENS S/A apresentado em 08/07/2021, portanto, INTEMPESTIVA
É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO
Considerando o Recurso Administrativo protocolado pela empresa SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO MENDONÇA LTDA, cumpre destacar que a mesma apresentou apenas o documento que foi motivo de sua inabilitação, não sendo o caso de regularização tardia conforme conferido pela Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores.
A sua inabilitação ocorreu porque não apresentou os seguitnes documentos:
"certidão exigida no item 13.8.3 (Federal); 13.8.5 (Municipal); 13.7.1 (Falência e Concordata); 13.9.1 (CNDT); 13.10.1 (atestado de capacidade técnica) e não atendeu totalmente o item 13.10.4 (catálogo…)".
Porém, conforme exigido no item 13 do Edital, há previsão no item 13.13 da proibição de apresentação de novos documentos posteriormente, senão vejamos:

"13.13 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no item 13 deste edital, ou vencidos, implicará inabilitação ou desclassificação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo os documentos em atendimento a LC 123/2006 e LC 147/2014."

Desta forma, não merece ser acolhida a juntada de novos documentos no prazo recursal.
Quanto ao recurso apresentado pela empresa MICROSENS S/A, primeiramente importante esclarecer o prazo recursal da seguinte, sendo:
Em sessão ocorrida dia 1º de julho de 2021, a Pregoeira assim manifestou:
"01/07/2021 10:59:40 Pregoeiro: Senhores licitantes, está aberto o prazo para que os manifestantes de intenção de recurso apresentem seus recursos no prazo de 03 (três) dias consecutivos, encerrando no dia 05/07/2021 às 17 horas e 03 (três) dias consecutivos para as contrarrazões dos recurso, encerrando em 08/07/2021 às 17 horas".

Resta claro o prazo para interposição de recurso, sendo seu término em 05/07/2021.
Ocorre que nesse dia limite para interposição de recursos, essa recorrente informou no sistema a inclusão do arquivo referente ao seu recurso, porém, não anexou o referido arquivo de recurso. Extrai-se do sistema de pregão eletrônico os seguintes atos:
]
"05/07/2021 16:07:13 Microsens S.A / Licitante 4: Incluído Recurso ou Contra-Razão para o Lote pelo Licitante Microsens S.A / Licitante 4 - Neste dia a empresa somente mencionou que inclui o recurso, mas não havia documento físico incluído no portal.

08/07/2021 14:15:02 Microsens S.A / Licitante 4: Incluído Recurso ou Contra-Razão para o Lote pelo Licitante Microsens S.A / Licitante 4 - Somente no dia 08/07 a empresa inseriu efetivamente seu recurso no Portal, se tornando intempestivo ao prazo permitido".

Assim sendo, diante do descumprimento das regras do edital, o recurso não merece ser conhecido, restando mantida a inabilitação da recorrente.
Por fim, ambos os recursos não merecem acolhimento ante os motivos acima expostos.

III. DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, o Secretário Municipal da Administração decide pelo NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo da empresa SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO MENDONÇA LTDA, e ante a intempestividade do recurso da empresa MICROSENS S/A, não conhece o recurso apresentado.
Encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2021.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 15.149/2021

Publicação Nº 3153548

D E C R E T O Nº 15.149/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.301.751.2.660 - Prestar Assistência de Atenção Básica - PAB
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.002.28 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.6.06.0366 - SF - Próprios / Tx. Fisc. Vigilância Sanitária R$ 100.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados aos Próprios / Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.150/2021

Publicação Nº 3153558

D E C R E T O Nº 15.150/2021
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 31/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares nas Ruas Ângelo Rubini, Enrico Fermi e Padre Aluísio Boeing, bairro Barra do Rio Cerro, com extensão total de 2.686m (dois mil, seiscentos e oitenta e seis metros);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 167/2021/Semop, de 09/07/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 02/02/2021, o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 31/2020 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Patrícia Dalla Lana Michel.

Art.2º Fica designado, a partir de 02/02/2021, o servidor público municipal OTONIEL DA SILVA, matrícula 82102, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 31/2020 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Carla Eduarda Scheuer Keiser.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2021, revogado o Decreto Municipal Nº 13.893/2020, de 25/05/2020.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.151/2021

Publicação Nº 3153563

D E C R E T O Nº 15.151/2021
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 8.561/2021, de 24/02/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.731/2021, de 13 de julho de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.365.351.1.183 - Construção CMEI Bairro Rio Cerro II
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.728 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.79.0646 - SF - Emenda Parlam. Impositiva 284 - BB - CC66738-2 -
Educação R$ 300.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente do recurso vinculado da Emenda Parlam. Impositiva 284 – BB – CC66738-2 -Educação, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.152/2021

Publicação Nº 3153568

D E C R E T O Nº 15.152/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.732/2021, de 13 de julho de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.1.151 - Reformar EMEB Henrique Heise

4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.133 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação R$ 120.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.2.126 - Pagamento dos Servidores da Educação - Gestão
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.001.104 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-
Orçamentárias
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 120.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.153/2021

Publicação Nº 3153572

D E C R E T O Nº 15.153/2021
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 8.552/2021, de 24/02/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.733/2021, de 13 de julho de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), a saber:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.122.0850.1.803 - Reforma do CREAS Nova Brasília
4.4.00 - INVESTIMENTOS
10.001.720 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 100.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), a saber:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.8.126.300.2.903 - Gestão de Sistemas de Informação - Social
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.001.330 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 50.000,00
10.001.8.244.851.2.811 - Manutenção das Atividades do Centro de
Convivência Arnold Schmitt
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.001.341 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 50.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.154/2021

Publicação Nº 3153577

D E C R E T O Nº 15.154/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.734/2021, de 13 de julho de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 188.090,70 (Cento e oitenta e oito mil, noventa reais e setenta centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.010 - Pavimentação Rua Rio de Janeiro
4.4.00 - INVESTIMENTO
09.001.287 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.83.0631 - Op. Créd. - Bc. Brasil - Programa Operações Estruturadas R$ 138.641,22
09.001.15.452.450.3.019 - Pavimentação Rua Cel. Bernardo Grubba
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.289 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.83.0631 - Op. Créd. - Bc. Brasil - Programa Operações Estruturadas R$ 49.449,48
TOTAL R$ 188.090,70

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da "Operação de Crédito" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Operação de Crédito - Banco do Brasil - Programa Operações Estruturadas, no valor de R$ 188.090,70 (Cento e oitenta e oito mil, noventa reais e setenta centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 59/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 3154101

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 59/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de revitalização, contemplando ampliação (área de 69,35m²) e reforma (área de 57,30m²) na Escola Isolada General Osório, localizada na Estrada JGS 331 - Quirino Lunelli, Bairro Ribeirão Grande do Norte, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 29 de julho de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 400.182,00 (quatrocentos mil cento e oitenta e dois reais).

Jaraguá do Sul (SC), 14 de maio de 2021.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.694/2021

Publicação Nº 3152069

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.694/2021

Fica anulada a publicação da Lei Municipal Nº 8.694/2021, do Município de Jaraguá do Sul, junto à página 842, da Edição Nº 3531, de 15/06/2021 (terça-feira), do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), em razão de erro material.

EXTRATO CONTRATO N.º 022/2021 (CONVÊNIO

Publicação Nº 3152283

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 022/2021
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ nº 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (CNPJ nº 11.402.887/0001-60)
OBJETO: Convênio para concessão de Estágio, obedecidas as disposições da Lei Municipal de Jaraguá do Sul/SC nº 5.922/2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 11.788/2008
VIGÊNCIA: 36 meses a partir de 30/06/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e André Dala Possa

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 353/2021/SECEL

Publicação Nº 3153664

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº353/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Bárbara Hornburg, sendo representada por Waldino Hornburg (Responsável) portador do CPF nº802.673.609-59.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Esportiva e Recreativa Aliança selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Waldino Hornburg.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 354/2021/SECEL

Publicação Nº 3153667

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº354/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Camila Vitória Rodrigues Lenz, sendo representada por Vanderlei Walter Henrique Lenz (Responsável) portador do CPF nº642.830.389-20.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Esportiva e Recreativa Aliança selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.

DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Vanderlei Walter Henrique Lenz.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 355/2021/SECEL

Publicação Nº 3153670

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº355/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Estefani Reinke, sendo representada por Venir Hornburg Steinert (Responsável) portador do CPF nº021.624.369-65.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Esportiva e Recreativa Aliança selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Venir Hornburg Steinert.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 356/2021/SECEL

Publicação Nº 3153674

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº356/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Izabela Schroeder, sendo representada por Rose Siedschlag (Responsável) portadora do CPF nº030.223.469-13.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Esportiva e Recreativa Aliança selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Rose Siedschlag.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 357/2021/SECEL

Publicação Nº 3153676

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº357/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Izabela Strutz Giese, sendo representada por Vivian Strutz Giese (Responsável) portadora do CPF nº004.448.319-83.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Esportiva e Recreativa Aliança selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Vivian Strutz Giese.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 358/2021/SECEL

Publicação Nº 3153679

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº358/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Karine Velz, sendo representada por Katia Solange Rassweiler Velz (Responsável) portadora do CPF nº936.079.899-15.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Esportiva e Recreativa Aliança selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Katia Solange Rassweiler Velz.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 359/2021/SECEL

Publicação Nº 3153685

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº359/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Luan Felipe Erdmann, sendo representado por Venir Hornburg Steinert (Responsável) portador do CPF nº021.624.369-65.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Esportiva e Recreativa Aliança selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Venir Hornburg Steinert.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 360/2021/SECEL

Publicação Nº 3153686

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº360/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Saskia Strutz Giese, sendo representada por Vivian Strutz Giese (Responsável) portadora do CPF nº004.448.319-83.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Esportiva e Recreativa Aliança selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60

(sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Vivian Strutz Giese.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 361/2021/SECEL

Publicação Nº 3153688

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº361/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Vanderlei Walter Henrique Lenz Filho, sendo representado por Vanderlei Walter Henrique Lenz (Responsável) portador do CPF nº642.830.389-20.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Esportiva e Recreativa Aliança selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº 38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Vanderlei Walter Henrique Lenz.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 362/2021/SECEL

Publicação Nº 3153690

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº362/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Helena Sophia Karsten, sendo representada por Regiane Kroeger Karsten (Responsável) portadora do CPF nº003.649.569-76.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Esportiva e Recreativa Aliança selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Regiane Kroeger Karsten.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 363/2021/SECEL

Publicação Nº 3153692

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº363/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Julia de Mattos dos Santos, sendo representada por Karin Jaqueline de Mattos (Responsável) portadora do CPF nº813.989.800-72.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Esportiva e Recreativa Aliança selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as

Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Karin Jaqueline de Mattos.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 364/2021/SECEL

Publicação Nº 3153695

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº364/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Andressa Malaquias de Paula, portadora do CPF nº094.821.749-92.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Esportiva e Recreativa Aliança selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Andressa Malaquias de Paula.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - HABITAÇÃO

Publicação Nº 3151994

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4-053/99 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 4-053/99 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), O SR. AMARILDO CEZÁRIO.

PREÇO:Pelo Presente Instrumento, o PROMITENTE COMPRADOR (DEVEDOR) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 69.747,98, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 300 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 232,49, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. OS PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021. SIGNATÁRIOS: Jose Jair Franzner, Vanderlei Balsanelli e Amarildo Cezário.

JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito em exercício

LEI Nº 8.694/2021

Publicação Nº 3152068

LEI Nº 8.694/2021
Reestrutura o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art.1º O Fundo Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, instituído em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o Ministério da Cultura, e, ainda, em cumprimento ao artigo 6º, da Lei Federal Nº 12.343/2010, ao artigo 8º, do Decreto Federal Nº 5.761/2006, que regulamenta a Lei Federal Nº 8.313/1991, aos artigos 164-E e 168, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, e à Lei Municipal Nº 6.558/2012, de 14/12/2012, que instituiu o Plano Municipal de Cultura, é o instrumento de financiamento municipal da cultura do Município.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Cultura (FMC) integrará a estrutura do Sistema Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal Nº 7.148/2015, de 19/11/2015.

TÍTULO II
DAS FINALIDADES
Art.2º O Fundo Municipal de Cultura (FMC), de natureza financeira, na forma de Fundo Especial, nos termos dos artigos 71 a 74, da Lei Federal Nº 4.320/1964, vinculado à Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou ao órgão que vier a sucedê-lo em suas atividades ou atribuições, tem a finalidade de canalizar recursos, financiar total ou parcialmente projetos, programas, espetáculos e serviços culturais, que visem:
I - facilitar a todos o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;

II - priorizar e estimular a produção, a difusão e o consumo de bens culturais originários do Município, valorizando formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;
III - preservar e fortalecer as manifestações e os bens culturais, materiais e imateriais do patrimônio histórico e cultural do Município.

TÍTULO III
DAS AÇÕES CULTURAIS
Art.3º Serão destinados recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) para as seguintes ações:

I - incentivo à formação artística e cultural:

a) realização de cursos de caráter cultural destinados à formação de novos agentes culturais, especialização e aperfeiçoamento dos agentes culturais atuantes no Município, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou instituições de natureza cultural sem fins lucrativos;

b) concessão de bolsas de aperfeiçoamento e de pesquisa a agentes culturais, autores, artistas e técnicos residentes em Jaraguá do Sul, nos termos das leis específicas;
II - fomento à produção cultural e artística:

a) produção de discos, vídeos, obras cinematográficas de curta e média metragem e filmes documentais, preservação do acervo cinematográfico e outras formas de reprodução videofonográfica de caráter cultural;

b) edição de obras nas áreas das ciências humanas, literatura e artes;
c) produção de obras de artes plásticas, gráficas e tecnológicas, artesanais, fotográficas ou de design com finalidade artística ou cultural;

d) realização de exposições, festivais de arte e espetáculos de artes cênicas, de música e de cultura popular;

III - preservação e difusão do patrimônio artístico, histórico e cultural:
a) aquisição de equipamentos para museus, bibliotecas, arquivos e outros espaços culturais abertos ao público, bem como suas coleções e acervos, atendido o disposto nesta Lei;
b) restauração de obras de arte e de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural;

c) reforma, ampliação, conservação e aquisição de edificações, monumentos e acervos de valor histórico-cultural;

d) proteção da cultura popular, do folclore, do artesanato e das tradições regionais;
IV - estímulo ao amplo conhecimento dos bens e valores culturais:

a) acesso a espetáculos e apresentações artísticas e culturais;

b) levantamentos, estudos e pesquisas na área da cultura e das artes, e de seus vários segmentos;

c) distribuição gratuita dos bens culturais resultantes desta Lei.

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
Art.4º O Fundo Municipal de Cultura (FMC) será administrado pelas seguintes instâncias:
I - Conselho Municipal de Cultura (Concultura);
II - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
III - Comissão de Administração do Fundo (CAF).

Parágrafo único. Serão constituídas e nomeadas comissões para os procedimentos específicos na consecução das atribuições do Fundo Municipal de Cultura (FMC):
a) Comissão de Análise Documental e Fiscalização do Fundo (CADF), nomeada pelo(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Cultura,

Esporte e Lazer;

b) Comissões Técnicas Externas (CTEs), após credenciamento público a ser homologado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
Art.5º Ao Conselho Municipal de Cultura (Concultura), compete:

I - fixar e revisar normas e critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC);

II - deliberar sobre projetos, programas e ações culturais que serão realizados ou apoiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC), seguida a classificação estabelecida pelo art. 16, IV;

III - deliberar sobre os editais de fomento à cultura quanto ao seu lançamento, recursos a serem distribuídos, áreas contempladas, valores destinados aos projetos contemplados em cada área, prazos e outras determinações referentes aos mesmos;

IV - fixar e revisar normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, dando àqueles a devida publicidade;

V - aprovar os valores de remuneração dos pareceristas técnicos que comporão as Comissões Técnicas Externas (CTEs);
VI - indicar os membros da Comissão de Administração do Fundo (CAF), conforme artigo 10, desta Lei;

VII - julgar os recursos interpostos em quaisquer das fases de análise à aprovação dos projetos de fomento à cultura, encaminhados pelos proponentes, emitindo resolução;
VIII - homologar os projetos considerados aptos pela Comissão de Análise Documental e Fiscalização do Fundo (CADF) e Comissão Técnica Externa (CTE) para receber recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC);

IX - autorizar as alterações na execução de projetos homologados;

X - deliberar sobre o rompimento de convênio;

XI - pronunciar-se, sempre que necessário, sobre assuntos relativos à aplicação do Fundo Municipal de Cultura (FMC);

XII - deliberar e estabelecer políticas, ações e programas para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) em consonância com as diretrizes aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e no Plano Municipal de Cultura;

XIII - coordenar e gerenciar, em conjunto com os demais órgãos, o Fundo Municipal de Cultura (FMC);

XIV - aprovar os balancetes e balanços de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC), apresentados pela Comissão de Administração do Fundo Municipal de Cultura.

§1º O Conselho poderá deliberar por utilizar integralmente os recursos disponíveis do Fundo, ressalvado o necessário para operacionalização do disposto na presente Lei, ou mesmo não selecionar nenhum dos projetos para apoio, justificadamente.

§2º VETADO

§3º A Resolução do Conselho Municipal de Cultura (Concultura) será encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para publicação e providências.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Art.6º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer as ações operacionais relativas ao Fundo Municipal de Cultura (FMC):

I - elaborar e publicar os editais de incentivo à cultura, de acordo com resolução do Conselho Municipal de Cultura (Concultura), submetendo-os ao mesmo para aprovação final, e executar as demais ações necessárias ao processo de gerenciamento dos projetos contemplados pelo Fundo Municipal de Cultura (FMC);
II - elaborar e publicar os editais convocatórios para contratação dos membros da Comissão Técnica Externa (CTE);

III - publicar portarias de seleção e nomear os membros das Comissões Técnicas Externas (CTEs), conforme critérios estabelecidos nos editais, firmando contrato com os mesmos;

IV - constituir e nomear os membros da Comissão de Análise Documental e Fiscalização do Fundo (CADF);

V - receber e encaminhar à Comissão de Análise Documental e Fiscalização do Fundo (CADF) as propostas de projetos culturais, pleiteando recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC), conforme disposto nos editais, bem como projetos e programas de ações a serem executados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
VI - publicar as portarias das diversas etapas previstas nos editais, receber e encaminhar à Comissão de Análise Documental e Fiscalização do Fundo (CADF) os recursos interpostos pelos proponentes;

VII - firmar os termos próprios com os proponentes cujos projetos foram aprovados, em conformidade com o edital convocatório;

VIII - efetuar os pagamentos autorizados pela Comissão de Análise Documental e Fiscalização do Fundo (CADF);

IX - receber a prestação de contas dos projetos executados e encaminhá-los à Comissão de Análise Documental e Fiscalização do Fundo (CADF);

X - romper os termos próprios conforme previsto nesta Lei, por recomendação da Comissão de Análise Documental e Fiscalização do Fundo (CADF), submetendo a decisão para homologação ao Conselho Municipal de Cultura (Concultura);

XI - aplicar as penalidades administrativas previstas em lei aos proponentes que descumprirem dispositivos legais em relação à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC), constatados pela Comissão de Análise Documental e Fiscalização do Fundo (CADF), e representar junto à Procuradoria-Geral do Município para as medidas judiciais cabíveis;

XII - prover as demais providências executivas necessárias à consecução dos objetivos desta Lei;

XIII - providenciar para que seja dada a devida publicidade às deliberações e decisões emanadas nas diversas etapas da seleção, execução e prestação de contas dos projetos propostos;

XIV - encaminhar para aprovação no Conselho Municipal de Cultura (Concultura) os programas, projetos e ações culturais da Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que serão efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC);

XV - a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deverá manter banco de dados atualizado com a relação de todos os projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura (FMC) contendo nome do proponente, nome do projeto com seu teor e programação, valor investido, data da prestação de contas, cadastro dos artistas, das entidades e instituições culturais.

Art.7º O edital de credenciamento de membros das Comissões Técnicas Externas (CTEs) será aberto pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer quando da necessidade de análises e pareceres técnicos de projetos inscritos nos editais de convocação, prevendo um prazo mínimo de inscrição de 30 (trinta) dias, tendo validade de 01 (um) ano e podendo ser prorrogada sua validade por igual período.

Art.8º Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a publicação dos editais convocatórios previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura (Concultura).

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art.9º A Comissão de Administração do Fundo (CAF) será composta por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito, a saber:

I - (o)a Secretário(a) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que exercerá a presidência da Comissão de Administração do Fundo (CAF);

II - o(a) Presidente do Conselho Municipal de Cultura (Concultura);

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

IV - 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, com reconhecido conhecimento na área cultural.

Art.10. Compete à Comissão de Administração do Fundo (CAF):

I - acatar os planos de aplicação dos recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura (Concultura);

II - administrar e promover o cumprimento da finalidade do Fundo;

III - reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes por ano, e, extraordinariamente, se necessário;
IV - elaborar, quadrimestralmente, relatórios financeiros do Fundo Municipal de Cultura (FMC) e encaminhá-los ao Conselho Municipal de Cultura (Concultura);

V - submeter, anualmente, à apreciação do Prefeito, relatório das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Cultura (FMC).

Art.11. Compete ao Presidente da Comissão de Administração do Fundo (CAF):
I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - elaborar a pauta das reuniões;

III - abrir, controlar, movimentar e encerrar contas bancárias do Fundo Municipal de Cultura (FMC) conjuntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura (Concultura);
IV - promover a ordenação das receitas e despesas do Fundo;

V - assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração da Comissão;

VI - apresentar, quadrimestralmente, ao Conselho Municipal de Cultura (Concultura), os balancetes financeiros.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E FISCALIZAÇÃO DO FUNDO
Art.12. VETADO

I - coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão desta Lei e à orientação de proponentes e entidades culturais;

II - receber as propostas dos proponentes aos editais convocatórios e os recursos às decisões tomadas e dar providências;

III - proceder à avaliação cadastral e documental dos proponentes e emitir parecer;
IV - acompanhar a execução dos projetos contemplados e a aplicação dos recursos recebidos pelos proponentes, emitindo parecer e anexando-o à prestação de contas do proponente, e encaminhando ao Conselho Municipal de Cultura (Concultura);
V - receber e elaborar parecer sobre as prestações de contas da execução dos projetos contemplados com o Fundo Municipal de Cultura (FMC);

VI - propor rompimento de termo próprio ou convênio com proponentes e aplicação de penalidades, baseado em constatações, mediante relatório;
VII - encaminhar os projetos e demais documentos às Comissões Técnicas Externas (CTEs), ao Conselho Municipal de Cultura (Concultura) e à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para os encaminhamentos necessários;

VIII - proceder a análise dos documentos constantes na prestação de contas e emitir parecer, encaminhando-a ao Conselho Municipal de Cultura (Concultura), para deliberação.
Art.13. A Comissão de Análise Documental e Fiscalização do Fundo (CADF) deverá remeter ao Conselho Municipal de Cultura (Concultura), para deliberação:
I - no caso de recurso de análise documental: os documentos encaminhados pelo proponente, o parecer de avaliação documental e as alegações do proponente;
II - no caso de recurso de avaliação de mérito cultural: o projeto do proponente, o parecer da Comissão Técnica Externa (CTE), o recurso do proponente e o parecer da Comissão Técnica Externa (CTE) sobre o recurso.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES TÉCNICAS EXTERNAS

Art.14. As Comissões Técnicas Externas (CTEs) serão constituídas nas áreas contempladas pelo Fundo Municipal de Cultura (FMC) previstas nos editais convocatórios e cada comissão será composta por 03 (três) membros para cada área cultural.

§1º Os membros das Comissões Técnicas Externas (CTEs) serão selecionados através de Edital de Credenciamento de Pareceristas e nomeados por portaria pelo(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

§2º Os membros das Comissões Técnicas Externas (CTEs) serão contratados por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§3º Os membros das Comissões Técnicas Externas (CTEs) serão convocados após a homologação das inscrições dos projetos culturais nas áreas contempladas nos editais.

§4º A remuneração dos membros das Comissões Técnicas Externas (CTEs) se dará quando da convocação dos mesmos, de acordo com o edital de credenciamento.
Art.15. São requisitos necessários para os membros das Comissões Técnicas Externas (CTEs):

I - idoneidade moral;

II - notável conhecimento técnico na área da Comissão Técnica Externa (CTE) que integrar, comprovado através de currículo documentado;

III - formação superior na área afim ou com reconhecido mérito artístico-cultural;
IV - VETADO

V - não ter participação, de nenhuma forma, nos projetos apresentados para análise.

Art.16. Compete às Comissões Técnicas Externas (CTEs):

I - apreciar, analisar e selecionar os projetos culturais documentalmente habilitados, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei e pelo Conselho Municipal de Cultura (Concultura), expressos no Edital;

II - emitir parecer técnico para cada projeto cultural analisado, em formulário próprio, sem rasuras, pronunciando-se, com decisão clara quanto ao deferimento ou indeferimento do projeto e sua pontuação alcançada, de acordo com as normas e critérios estabelecidos;
III - proceder a devolução dos projetos culturais analisados à Comissão de Análise Documental e Fiscalização do Fundo (CADF), com o parecer individual de cada projeto;
IV - encaminhar à Comissão de Análise Documental e Fiscalização do Fundo (CADF) a relação dos projetos culturais selecionados em ordem

de classificação por área, para ciência e providências necessárias;

V - analisar e emitir parecer aos recursos interpostos referente aos projetos culturais indeferidos;

VI - indicar e propor eventuais ajustes e providências para adequações dos projetos analisados, para seguirem aptos para a próxima etapa.

§1º Os pareceres dos técnicos considerados inaproveitáveis, de acordo com as normas estabelecidas, terão que ser refeitos, sem reembolso de qualquer despesa, sob pena de não serem remunerados.

§2º A análise de recursos, relacionado aos pareceres técnicos emitidos, não serão remunerados, sendo, neste caso, somente reembolsadas despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, estadia e alimentação, se estritamente necessários, devendo ser justificada e comprovada a sua utilização.

§3º Os ajustes e providências nos projetos requeridos nos pareceres técnicos, devem ser apresentados às Comissões Técnicas Externas (CTEs) seguindo as mesmas normas dos demais recursos, tendo o mesmo tratamento destes.

TÍTULO V
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art.17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Cultura (FMC):
I - recursos provenientes de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura;
II - transferências oriundas do Orçamento do Poder Executivo, que serão repassadas ao Fundo, no início de cada exercício financeiro, bem como os recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, de natureza governamental ou não governamental;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da lei;

V - subvenções, auxílios ou contribuições destinadas ao Fundo por força de lei, convênio, termo simplificado ou instrumento congênere;

VI - as parcelas do produto de arrecadação de aplicações oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo terá direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

VII - multas e outras receitas que venham legalmente a ser instituídas;
VIII - sobras/saldos dos recursos concedidos por esta Lei e não utilizados pelo proponente, multas aplicadas, resíduos de exercícios anteriores, além de outras rendas eventuais.
§1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras credenciadas pelo Banco Central do Brasil (Bacen), em conta especial, sob a denominação: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JARAGUÁ DO SUL.

§2º Para a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC), a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer encaminhará os projetos, programas e a descrição das ações culturais ao Conselho Municipal de Cultura (Concultura) para aprovação, cuja proposta deverá conter objetivos, programação, etapas, envolvidos, público-alvo, publicidade e orçamento.

Art.18. O Orçamento do Fundo Municipal de Cultura (FMC) evidenciará as políticas e os programas de trabalho na área de Cultura, observados o Plano Municipal de Cultura, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º O Orçamento do Fundo Municipal de Cultura (FMC) integrará o Orçamento do Município, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em obediência ao princípio da unidade.

§2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar o abatimento do montante já investido e devidamente apurado nas ações culturais, valor este relativo aos exercícios de 2016 a 2020, e que iria compor o repasse ao Fundo Cultural, correspondente ao percentual de 9,8% (nove vírgula oito por cento), definido na Lei Municipal Nº 4.845/2007, de 14/12/2007, em referido período.
Art.19. A execução orçamentária das receitas e despesas do presente Fundo se processará de acordo com as normas do Direito Financeiro.

Art.20. O Fundo Municipal de Cultura (FMC) é a fonte de recursos que financiará projetos culturais em até 100% (cem por cento) do valor orçado, na forma do disposto nesta Lei e na sua regulamentação.

CAPÍTULO I
DA EXECUÇÃO E CONTROLE CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art.21. Compete ao departamento de execução e controle contábil da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

I - registrar os recursos orçamentários transferidos pelo Estado e pela União, em benefício da preservação e desenvolvimento da cultura;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (Concultura);

IV - liberar e administrar os recursos a serem aplicados nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (Concultura);

V - executar todas as atividades administrativas, contábeis e financeiras, com vistas a operacionalizar as ações atinentes aos objetivos do Fundo, conforme deliberação do Conselho Municipal de Cultura (Concultura);

VI - elaborar e fazer encaminhar aos órgãos competentes as prestações de contas relativas a recursos recebidos da União e Estado, através de subvenções, auxílios, convênios e outras, observadas as normas estabelecidas pelo órgão liberador de recursos e legislação pertinente;

VII - elaborar e fazer encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e ao Conselho Municipal de Cultura (Concultura), na forma e prazo regulamentares, os balancetes mensais e trimestrais e o balanço anual relativo às atividades do Fundo;
VIII - apresentar, trimestralmente, ao Conselho Municipal de Cultura (Concultura), ou sempre que por este for solicitado, as origens e aplicações dos recursos captados pelo Fundo.

CAPÍTULO II
DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS
Art.22. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) são destinados aos projetos nas seguintes áreas de atuação:
I - artes visuais e artesanato;
II - audiovisual;
III - dança;
IV - literatura;
V - manifestações culturais;
VI - música;
VII - patrimônio histórico edificado;
VIII - patrimônio histórico material e imaterial;
IX - teatro e circo;
X - artes integradas.

Art.23. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) serão aplicados após deliberação específica pela maioria dos membros do Conselho Municipal de Cultura (Concultura):
I - nos projetos culturais inscritos para recebimento de recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC);

II - nos programas de capacitação e aperfeiçoamento dos membros do Conselho Municipal de Cultura (Concultura);

III - na promoção e financiamento de estudos, avaliações e pesquisas do desenvolvimento cultural do Município;

IV - na aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal de Cultura (Concultura);
V - nas ações culturais promovidas pela Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

VI - em outros programas ou projetos culturais previstos nesta Lei.

Art.24. Os proponentes terão a possibilidade de inscrever projetos culturais em editais anuais, específicos, de capacitação de agentes culturais, de financiamento de bolsas de estudo para agentes culturais e permanentes, da seguinte forma:

I - a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer determinará, em seu planejamento, quais editais serão disponibilizados anualmente, valores e prazos;
II - os editais anuais serão publicados sempre até o mês de agosto, para, após os trâmites, a execução ser no ano seguinte;

III - são editais específicos os que são exclusivos por área, por eventos ou difusão cultural;

IV - os editais de capacitação são voltados a agentes públicos e privados, como cursos, workshops e outros;

V - os editais de financiamento de bolsas de estudo para agentes culturais terão como contrapartida uma quantidade de horas de retorno para a comunidade, horas estas previamente estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - os editais permanentes, respeitados os prazos e trâmites de análise e aprovação, estarão com inscrições abertas durante o ano;

VII - os editais de colaboração, que receberão propostas de interesse da Administração Pública, visando atender o Plano Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Os editais convocatórios deverão prever prazos de inscrição, de análise dos projetos e de homologação dos resultados, fase recursal, documentos necessários para o credenciamento do proponente e da proposta cultural, critérios de classificação e seleção, trâmites, modelos de documentos e manual de prestação de contas completo.
Art.25. São passíveis de aprovação, desde que preenchidos os requisitos legais, os projetos culturais que visem exibição, utilização e circulação pública dos bens culturais deles resultantes, vedada a concessão de incentivo a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares.

SEÇÃO I
DO CREDENCIAMENTO DE PROPONENTES

Art.26. O proponente deverá estar inscrito no Cadastro Cultural de acordo com a plataforma de inscrição constante na página web da Administração Pública Municipal, com todos os documentos válidos à época de sua inscrição em editais e durante o processo de execução do projeto.

Parágrafo único. É responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.27. Poderão concorrer ao apoio do Fundo as pessoas físicas e as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, com domicílio, sede e atividades comprovados no Município de Jaraguá do Sul há, no mínimo, 03 (três) anos, que atendam um dos objetivos do artigo 3º, desta Lei.

§1º Somente poderão receber apoio do Fundo as pessoas físicas e jurídicas que encontram-se em regularidade com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, inclusive FGTS e INSS, se for o caso, bem como apresentar todos os documentos constantes nos editais convocatórios, tanto para habilitação documental do proponente quanto para análise de mérito cultural do projeto.

§2º O projeto do proponente deverá ser executado integralmente no Município de Jaraguá do Sul.

SEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS
Art.28. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar suas propostas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em 01 (uma) via, mediante protocolo na Prefeitura, que, após recebidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, serão encaminhadas à Comissão de Análise Documental e Fiscalização do Fundo (CADF).

Art.29. As propostas deverão ser protocoladas conforme preconizam os editais e em envelopes lacrados para as providências relativas à sua tramitação nas comissões e no Conselho Municipal de Cultura (Concultura), conforme regulamento.
§1º Os documentos nos envelopes deverão ser entregues em 01 (uma) via, no formato A4, com todas as páginas numeradas e rubricadas, na ordem constante no edital.
§2º Todos os formulários padrões dos editais deverão ser totalmente preenchidos e impressos, sem rasuras, assinado pelo proponente ou responsável legal devidamente comprovado.

SEÇÃO III
DAS CONTRAPARTIDAS
Art.30. Todas as propostas concorrentes ao apoio do Fundo, através de editais de seleção, deverão, obrigatoriamente, oferecer contrapartida sociocultural a ser fixada nos editais convocatórios, o que será um dos aspectos a ser considerado na avaliação.
§1º No caso de projeto apoiado resultar em obra de caráter permanente, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno de interesse público consistirá na doação de parcela da edição ao acervo municipal (Arquivo Histórico, Biblioteca, Museu Municipal e Escolas Públicas).

§2º No caso de apresentações, espetáculos, shows, deverá a contrapartida ocorrer em espaços públicos, de livre acesso, respeitado o prazo de execução do edital.
§3º Além do disposto no §1º, havendo doações a outros, deverá apresentar comprovação.

Art.31. A contrapartida deverá estar descrita na proposta e será analisada pela Comissão Técnica Externa (CTE), sendo critério de avaliação para deferimento da proposta.

SEÇÃO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.32. O proponente deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a aplicação dos recursos até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

Parágrafo único. VETADO

Art.33. As ações resultantes dos projetos culturais beneficiados pelo Fundo Municipal de Cultura (FMC) serão apresentadas, prioritariamente, no âmbito territorial do Município de Jaraguá do Sul, devendo constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura de Jaraguá do Sul, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e do Conselho Municipal de Cultura (Concultura), inclusive com suas respectivas logomarcas.

Art.34. Competirá à Comissão de Análise Documental e Fiscalização do Fundo (CADF) proceder a análise dos documentos constantes na prestação de contas e emitir parecer, encaminhando-a ao Conselho Municipal de Cultura (Concultura) para deliberação.
Art.35. Após análise da prestação de contas pelo Conselho Municipal de Cultura (Concultura), esta será devolvida à Comissão de Análise Documental e Fiscalização do Fundo (CADF), para os trâmites necessários.

Art.36. O proponente que não prestar contas no prazo e nas condições estabelecidas nos editais e na legislação vigente, ficará impossibilitado de apresentar novos projetos perante o Fundo Municipal de Cultura (FMC) e de fazer parte de qualquer trabalho referente a projetos apresentados por outros proponentes, além de ser incluído no rol de dívida ativa do Município.

SEÇÃO V
DO ROMPIMENTO E DAS PENALIDADES

Art.37. Constitui motivo para rompimento do convênio, termo de repasse simplificado ou instrumento congênere do Fundo Municipal de

Cultura (FMC):

I - o não cumprimento ou a execução irregular do projeto ou prazos;

II - o atraso injustificado do início do projeto;

III - a paralisação do projeto sem justa causa;

IV - a cessão ou transferência a terceiros, total ou parcial, da execução do projeto;
V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e avaliar a execução do projeto;
VI - o cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;

VII - a decretação de falência, pedido de concordata e instauração de insolvência civil do proponente;

VIII - a dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pelo projeto;
IX - a alteração social ou modificação da finalidade que, a juízo das instâncias administradoras do Fundo, prejudiquem a execução do projeto;

X - os atos que caracterizem a insolvência do proponente;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do projeto;

XII - a apresentação de documentos falsos ou inverídicos.

Art.38. A rescisão do convênio, termo de repasse simplificado ou instrumento congênere do Fundo pode ser determinada:

I - por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nos casos enumerados nos incisos I a XI, do artigo anterior;

II - por acordo entre as partes;

III - por decisão judicial nos demais casos.

Parágrafo único. A hipótese de que trata o inciso II, deste artigo, dar-se-á mediante prévia autorização do Conselho Municipal de Cultura (Concultura) e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.39. A não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados ou a aplicação incorreta, bem como a não utilização das logomarcas da Prefeitura de Jaraguá do Sul e Fundo Municipal de Cultura (FMC), ou utilização de outras logomarcas indevidamente, e alterações importantes no projeto sem a autorização do Conselho Municipal de Cultura (Concultura), implicará:

I - na devolução do valor total do apoio do Fundo, corrigido monetariamente e com juros legais;

II - na inabilitação dos beneficiários do apoio do Fundo, por 05 (cinco) anos consecutivos;

III - na suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;
IV - na aplicação de multa correspondente ao valor do projeto, podendo ser de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) do valor total do apoio do Fundo, sendo este percentual determinado pelo Conselho Municipal de Cultura (Concultura);
V - nas sanções penais cabíveis.

Art.40. Competirá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a fiscalização do exato cumprimento das obrigações assumidas pelos proponentes dos projetos culturais beneficiados, nos termos desta Lei, mantendo equipe permanente de fiscalização.
Art.41. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a aplicação das penalidades previstas, bem como representar à Procuradoria-Geral do Município quanto à aplicação das sanções penais cabíveis.

CAPÍTULO III
DOS IMPEDIMENTOS
Art.42. Fica vedada a aprovação de projetos que já tenham sido financiados pelo Fundo Municipal de Cultura (FMC) em exercícios anteriores, sob o mesmo teor e programação, sendo permitidas as propostas de caráter continuado, tais como férias, festivais, concertos anuais.

Parágrafo único. As propostas com mesmo teor e programação se definem como os que contemplem as mesmas ações, fases, trabalhos e pessoas.

Art.43. Não será permitida a aquisição de bens e ações que agreguem valor ao patrimônio das entidades e da pessoa física com os recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC).

Art.44. Não poderão concorrer para recebimento de recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura (FMC), diretamente ou via prestação de serviços, os proponentes dos projetos:

I - membros do Conselho Municipal de Cultura (Concultura), Comissões do Fundo Municipal de Cultura, Comissão de Administração do

Fundo Municipal de Cultura (CAF), Comissões Técnicas Externas (CTE);

II - servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, cedidos, comissionados, contratados ou à disposição da Administração Pública Municipal, Autarquias, Fundações Municipais e Câmara de Vereadores;

III - os cônjuges e companheiros, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até em 2º grau das pessoas citadas nos incisos I e II, deste artigo;

IV - os órgãos públicos municipais, estaduais e federais;

V - as pessoas jurídicas que tenham como integrantes em sua administração quaisquer das pessoas citadas nos incisos I a III, deste artigo;

VI - as associações que tenham como Presidente ou no seu quadro de Diretoria as pessoas citadas nos incisos I, II e III, deste artigo;
VII - as pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do Município de Jaraguá do Sul;

VIII - as pessoas físicas com participação na composição administrativa de instituições privadas e que sejam proponentes de projetos culturais;

IX - proponentes que estejam com pendências relativas a prestação de contas junto à Administração Pública Municipal.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.45. Os proponentes poderão interpor recursos, conforme disposto nos editais convocatórios, às decisões da Comissão de Análise Documental e Fiscalização do Fundo (CADF), Comissões Técnicas Externas (CTEs) ou Conselho Municipal de Cultura (Concultura), sendo analisados em última instância pelo Conselho Municipal de Cultura (Concultura).
Art.46. Após a publicação da portaria com as propostas selecionadas, o proponente terá um prazo de 15 (quinze) dias para assinar o Termo Próprio, conforme consta no edital convocatório.

Art.47. Os proponentes que receberem recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) deverão conceder livre acesso à fiscalização realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e pelo Conselho Municipal de Cultura (Concultura), na execução dos projetos.

Art.48. Caberá ao Executivo Municipal a regulamentação da presente Lei, se necessário.

Art.49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais Nº 4.845/2007, de 14/12/2007, Nº 5.045/2008, de 05/09/2008, Nº 5.293/2009, de 19/08/2009, Nº 6.002/2011, de 16/06/2011, e Nº 7.330/2017, de 09/01/2017.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.731/2021

Publicação Nº 3153498

LEI Nº 8.731/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 8.561/2021, de 24/02/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, mediante Decreto, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.365.351.1.183 - Construção CMEI Bairro Rio Cerro II
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.728 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.79.0646 - SF - Emenda Parlam. Impositiva 284 - BB - CC66738-2 -
Educação R$ 300.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente do recurso vinculado da Emenda Parlam. Impositiva 284 - BB - CC66738-2 - Educação, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.732/2021

Publicação Nº 3153501

LEI Nº 8.732/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.1.151 - Reformar EMEB Henrique Heise
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.133 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação R$ 120.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.2.126 - Pagamento dos Servidores da Educação - Gestão
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.001.104 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-
Orçamentárias
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 120.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.733/2021

Publicação Nº 3153505

LEI Nº 8.733/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 8.552/2021, de 24/02/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, mediante Decreto, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), a saber:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.122.0850.1.803 - Reforma do CREAS Nova Brasília
4.4.00 - INVESTIMENTOS
10.001.720 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 100.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), a saber:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.8.126.300.2.903 - Gestão de Sistemas de Informação - Social
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.001.330 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 50.000,00

10.001.8.244.851.2.811 - Manutenção das Atividades do Centro de
Convivência Arnold Schmitt
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.001.341 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 50.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.734/2021

Publicação Nº 3153508

LEI Nº 8.734/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 188.090,70 (Cento e oitenta e oito mil, noventa reais e setenta centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.010 - Pavimentação Rua Rio de Janeiro
4.4.00 - INVESTIMENTO
09.001.287 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.83.0631 - Op. Créd. - Bc. Brasil - Programa Operações Estruturadas R$ 138.641,22
09.001.15.452.450.3.019 - Pavimentação Rua Cel. Bernardo Grubba
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.289 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.83.0631 - Op. Créd. - Bc. Brasil - Programa Operações Estruturadas R$ 49.449,48
TOTAL R$ 188.090,70

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da "Operação de Crédito" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Operação de Crédito - Banco do Brasil - Programa Operações Estruturadas, no valor de R$ 188.090,70 (Cento e oitenta e oito mil, noventa reais e setenta centavos).
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.735/2021

Publicação Nº 3153513

LEI Nº 8.735/2021
Autoriza o Município de Jaraguá do Sul a Receber, por Doação, da Empresa WEG Equipamentos Elétricos S.A., Aporte de Investimento em Infraestrutura, Materiais de Construção, Arborização, Ajardinamento, Além de Outros que Porventura Venham a Ser Necessários, Bem Como a Execução dos Mesmos, Com o Fornecimento de Materiais e Serviços, Para a Implantação de Uma Via Secundária (Desvio) para Embarque e Desembarque na Rua 1350 - Benildo Zamin.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Jaraguá do Sul autorizado a receber, por doação, da Empresa WEG Equipamentos Elétricos S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.175.725/0001-60, com sede à Avenida Prefeito Waldemar Grubba, Nº 3300, bairro Vila Lalau, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, materiais complementares para a implantação de uma via secundária (desvio) para embarque e desembarque na Rua 1350 - Benildo Zamin, bairro Centenário, neste Município.

Art.2º Os materiais de construção, arborização e ajardinamento de que trata o artigo 1º desta Lei, quanto a execução dos mesmos, com o fornecimento de materiais e serviços, serão realizados em conformidade com o Anexo Único, que integra a presente Lei.
Art.3º A fiscalização dos serviços e das obras de que trata o artigo 2º, desta Lei, será de responsabilidade do Município de Jaraguá do Sul.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.735/2021 - LINK DOS ANEXOS

Publicação Nº 3153543

LEI MUNICIPAL Nº 8.735/2021

ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.735/2021
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos da Lei Municipal Nº 8.735/2021 encontram-se disponíveis no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=24130

OFÍCIO Nº 433/2021/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 3152274

Ofício nº 433/2021/GabSecr/Semed
Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2021.
Ao Senhor,
Wilson Roberto Carvalho Junior
Representante Legal
WR de Carvalho Júnior Comércio e Serviço

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt, 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.459/0001-23, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª Ivana Atanásio Dias,

NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE
A empresa WR de Carvalho Júnior Comércio e Serviço, pessoa jurídica de direito privado, aqui denominada NOTIFICADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, sob n° 21.796.793/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Wilson Roberto Carvalho Junior, inscrito no CPF sob nº 346.652.448-20, com sede na Avenida vinte e seis de março, 1399, CEP: 08.562-140, Barueri, São Paulo-SP, pelos seguintes fatos e fundamentos:
1. a NOTIFICADA participou e foi vencedora do Pregão Eletrônico nº 16/2021 realizado pelo Município de Jaraguá do Sul, cujo objeto é "aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS ao longo de 12 (doze) meses, destinadas para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul".
2. em 05/05, 27/05 e 31/05/2021 recebeu por meio de correspondência eletrônica do setor de Licitações deste Município a Ata de Registro de Preços nº 43/2021 para assinatura. Apesar de solicitar novamente o instrumento em 25/05/2021, até a presente data, ainda não houve retorno do documento devidamente assinado (fls. 43/46);
3. de acordo com o Edital Pregão Eletrônico nº 16/2021 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS PENALIDADES itens 24.3 "a" e "b". 24.4.3, a saber:
24.3 - Considerar-se-á descumprimento total da Ata de Registro de Preços, sujeito às penalidades previstas no item 24.4.2 a 24.4.4:
a) a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Autorização de Fornecimento;
b) a não entrega do produto.
[...]
24.4.3 - Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços. (grifo nosso)

Assim:
Deve a empresa, em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO enviar a Ata de Registro de Preços nº 43/2021 assinada, nos moldes do Edital Pregão Eletrônico nº 16/2021.
Deverá também APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, ACERCA DA IRREGULARIDADE APONTADA ACIMA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, considerando válido para todos os efeitos, o encaminhamento com retorno de leitura via correio eletrônico.
Com esta notificação será enviada cópia do inteiro teor do processo a rigor dos Princípios da Ampla Defesa, e do Contraditório e da Legalidade; instaurar-se-á Processo Administrativo e, a depender da conclusão, poder-se-ão aplicar as seguintes penalidades administrativas dispostas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, quais sejam:
a) multa;
b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município e seus órgãos descentralizados, por um período de até 05 (cinco) anos e;
d) declaração de Inidoneidade.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

ORDEM DE PARALISAÇÃO – N° 02/2021

Publicação Nº 3151706

ORDEM DE PARALISAÇÃO – N° 02/2021.

Determinamos por meio desta, a empresa GECPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, a paralisação dos serviços referentes a contratação de serviços de engenharia para execução de obra de adequação de acessibilidade na UBS Rosivaldo Inojosa de Farias, localizado na Rua Francisco Jacomini, 211, no bairro Boa Vista e UBS Amabile Pedrotti, localizado na Rua Adolgo Antonio Emmendoerfer, 2675, no bairro Rio Molha em Jaraguá do Sul - SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Tomada de Preços nº 35/2020-FMS, e formalizada pelo Contrato nº 633/2020, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado (por período não superior a 120 (cento e vinte) dias.
Conforme solicitado pela Diretora de Saúde, Sra. Silvia Regina Bonatto Curty, em virtude dos atendimentos realizados aos Munícipes adscritos na UBS Rosivaldo Inojosa de Farias – Boa Vista, o adiamento do início das obras na Unidade de Saúde supracitada.

Jaraguá do Sul, 07 de Junho de 2021.

Mario Henrique Tomita Arq°. Urbanista – Fiscal Designado	Cleyson Stein Gestor do Contrato

Recebi em, / / 2021

GECPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 32.137.794/0001-26

OBS:- Será lavrada em 4 (quatro) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Controladoria; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 07 de Junho de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal da Saúde

ORDEM DE PARALISAÇÃO – Nº 02/2021 CONTRATO Nº 673/2020

Publicação Nº 3151704

ORDEM DE PARALISAÇÃO – nº 02/2021
Contrato nº 673/2020
Determinamos por meio desta, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, a paralisação dos serviços referentes à prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, Terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares nas Ruas 451 – Paula Aldrovandi e 194 – Leocádio Cardoso da Silva, no bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 153,60 m (cento e cinquenta e três metros e sessenta centímetros), objeto do Edital de Concorrência nº 159/2020, e formalizada pelo Contrato nº 673/2020, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, por motivo correspondente ao 2º Termo Aditivo nº 259/2021, onde apresentam incorreções na planilha aprovada, a paralisação é para análise e correções necessárias á planilha do Termo Aditivo, (Motivo de ordem técnica – exceção do parágrafo único do artigo 8° da lei 8.666/93).

Jaraguá do Sul, 01 de junho de 2021.
MARCUS ALESSI
Engenheiro Civil – Fiscal Designado

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 03.620.927/0001-12

OBS:- Será lavrada em 3 (quatro) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

ORDEM DE REINICIO – Nº 01/2021 CONTRATO Nº 549/2020

Publicação Nº 3151707

ORDEM DE REINICIO – nº 01/2021
Contrato nº 549/2020

Pela presente, fica determinada a contratada, a empresa PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA., a reiniciar os serviços referentes à prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares da Rua Lina Walz Schwarz (início do entroncamento com a Rua Prefeito José Bauer até sua extensão final), no Bairro Três Rios do Sul, com extensão total de 590,22 (quinhentos e noventa metros e vinte e dois centímetros), objeto

da Concorrência nº 116/2020, e, formalizada pelo Contrato nº 549/2020, conforme solicitação da fiscalização.
Salientamos que o prazo de execução original foi suspenso em 20/05/2021 através da Ordem de Paralisação nº 01/2020 – Contrato nº 549/2020, conforme justificativas técnicas acostadas ao processo, que o prazo de execução não havia encerrado, havendo prazo remanescente de obra de mais 44 (quarenta e quatro) dias para execução, a contar do dia 12 de julho de 2021.

Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2021.

Homero Ramos Duarte	Otoniel Da Silva
Engenheiro Civil – Fiscal Designado	Secretário Municipal de Obras

PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF 03.989.313/0001-02

OBS:- Será lavrada em 4 (quatro) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria.

PORTARIA Nº 200/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3152677

PORTARIANº 200/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 077/2021/2ª CPPAD, de 09/07/2021, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 13/07/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 037/2020, instaurado pela Portaria Nº 846/2020 de 16/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 201/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3152680

PORTARIANº 201/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 074/2021/2ª CPPAD, de 09/07/2021, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 12/07/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 031/2020, instaurado pela Portaria Nº 727/2020 de 16/10/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 202/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3152682

PORTARIANº 202/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 075/2021/2ª CPPAD, de 09/07/2021, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 13/07/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 029/2019, instaurado pela Portaria Nº 736/2019, aditada pela Portaria Nº 994/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 203/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3152683

PORTARIANº 203/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 079/2021/2ª CPPAD, de 12/07/2021, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 16/07/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/2020, instaurado pela Portaria Nº 178/2020, de 19/03/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 204/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3152687

PORTARIANº 204/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 078/2021/2ª CPPAD, de 12/07/2021, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 14/07/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 027/2020, instaurado pela Portaria Nº 577/2020, de 19/08/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 205/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3152688

PORTARIANº 205/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 093/2021/3ª CPPAD, de 09/07/2021, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 11/07/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 040/2019, instaurado pela Portaria Nº 920/2019, de 17/10/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 206/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3152689

PORTARIANº 206/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 104/2021/1ªCPAD que solicita a substituição temporária do presidente da Comissão;

CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto 12.302/2018 de 06/09/2018;

RESOLVE :
Art.1º SUBSTITUIR até o dia 24 de agosto de 2021, o servidor público municipal RAFAEL BUSCH, matrícula nº 10850, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância e Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pela servidora pública municipal JOSIANE TROCATTI, matrícula nº 7, ocupante do cargo efetivo estável de Fiscal Ambiental, lotada na Fundação Jaraguaense do Meio Ambiente, como presidente interina da PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2021.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 207/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3152690

PORTARIANº 207/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 019/2021/1ªCPPAG, de 08/07/2021, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 11/07/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 001/2021, instaurado pela Portaria Nº 526/2021, de 12/04/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 208/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3152692

PORTARIANº 208/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosália Tomaselli, matrícula 80161-5; a Sindicância Administrativa nº 002/2021, Portaria inicial nº 176/2021/Semtip, datada de 28 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 006/2021, datado de 06 de julho de 2021, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 01/07/2021, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 176/2021/Semtip, de 28/05/2021, que instaurou a Sindicância Administrativa nº 002/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 405/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3153600

PORTARIANº 405/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Mateus Conzatti	82198	Chefe – CC 4	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	30/06/2021 a 08/07/2021
Anne Isabelle Garbin do Nascimento	113960	Cuidador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	01/07/21 a 02/07/21 08/07/21 a 09/07/21
Adriana Ferreira de Andrade	9249	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	07/07/2021 a 09/07/2021
Karla Delmiro Lourenço	11255	Cuidador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	08/07/2021 a 14/07/2021
Karina Baggio Wrubel	114671	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	07/07/2021 a 08/07/2021
Julie Alexandra Marcchetti Poglia	9602	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	07/07/2021 a 09/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 406/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3153604

PORTARIANº 406/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução

do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Jackson Grimm	6	Fiscal Ambiental	Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (FUJAMA)	05/07/2021 a 08/07/2021
Deise Cechelero	8096	Gerente – CC 3	Secretaria Municipal da Administração	25/06/2021 a 03/07/2021
Claudinei Ludwig	8491	Auxiliar de Biblioteca	Secretaria Municipal de Educação	08/07/2021 a 17/07/2021
Susi Aparecida Leite Miguel	9896	Técnico de Segurança do Trabalho	Secretaria Municipal da Administração	08/07/2021 a 09/07/2021
Sandra da Silva Batista Formigari	9382	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal da Administração	07/07/2021 a 09/07/2021
Laides Arendartchuk	113628	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	07/07/2021 a 08/07/2021
Lurdes Cristina Marcarini de Maçaneiro	10425	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	05/07/2021 a 08/07/2021
Jeici Carla Eichstadt	11064	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	05/07/2021 a 07/07/2021
Rosilaine das Graças Lemos	10700	Agente de Endemias	Secretaria Municipal de Saúde	06/07/2021 a 07/07/2021
Ana Luiza Grabowski Perdoncini	11238	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde	05/07/2021 a 07/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 407/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3153582

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 407/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 16/07/2021, a(o) servidor(a) público(a) municipal MARCELO JOSÉ FONTES DIAS, matrícula Nº 7271, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 408/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3153586

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 408/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 29/07/2021, a(o) servidor(a) público(a) municipal MARIANA DE SOUZA GOMES CARNEIRO, matrícula Nº 8856, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

TERMO DE COMPROMISSO Nº 341/2021/SECEL

Publicação Nº 3153615

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº341/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Elton Krueger, sendo representado por Valdemiro Krueger (Responsável) portador do CPF nº438.634.939-15.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Desportiva e Recreativa Rio da Luz II selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Valdemiro Krueger

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº 342/2021/SECEL

Publicação Nº 3153617

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº342/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Guilherme Gustavo Hass, sendo representado por Johny Arnoldo Hass (Responsável) portador do CPF nº047.160.209-40.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Desportiva e Recreativa Rio da Luz II selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Johny Arnoldo Hass

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº 343/2021/SECEL

Publicação Nº 3153621

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº343/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Yuri Alexsander Tribess, sendo representado por Rosiméri de Fatima Alves Weiss (Responsável) portadora do CPF nº032.582.539-43.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Desportiva e Recreativa Rio da Luz II selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Rosiméri de Fatima Alves Weiss

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº 344/2021/SECEL

Publicação Nº 3153623

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº344/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Babila Camili Hansen, sendo representada por Valquíria Draeger Hansen (Responsável) portadora do CPF nº042.419.209-85.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Desportiva e Recreativa Rio da Luz II selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Valquíria Draeger Hansen

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº 345/2021/SECEL

Publicação Nº 3153625

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº345/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Edenilson Souza Santana, portador do CPF nº022.145.169-21.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Desportiva e Recreativa Rio da Luz II selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Edenilson Souza Santana

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº 346/2021/SECEL

Publicação Nº 3153628

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº346/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Juliana Jacobi, portadora do CPF nº026.565.739-39.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Desportiva e Recreativa Rio da Luz II selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Juliana Jacobi

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº 347/2021/SECEL

Publicação Nº 3153632

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº347/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Patricia Krueger, portadora do CPF nº085.840.909-75.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Desportiva e Recreativa Rio da Luz II selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Patricia Krueger

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº 348/2021/SECEL

Publicação Nº 3153635

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº348/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Tania Marli Krueger, portadora do CPF nº059.583.079-08.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Desportiva e Recreativa Rio da Luz II selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Tania Marli Krueger
Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº 349/2021/SECEL

Publicação Nº 3153639

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº349/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Valdemiro Krueger, portador do CPF nº438.634.939-15.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Desportiva e Recreativa Rio da Luz II selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Valdemiro Krueger.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº 350/2021/SECEL

Publicação Nº 3153641

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº350/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Vanessa Krueger, portadora do CPF nº106.338.629-24.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Desportiva e Recreativa Rio da Luz II selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Vanessa Krueger

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº 351/2021/SECEL

Publicação Nº 3153646

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº351/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Kamilly Vitória Hass, sendo representada por Johny Arnoldo Hass (Responsável) portador do CPF nº047.160.209-40.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Desportiva e Recreativa Rio da Luz II selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Johny Arnoldo Hass.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº 352/2021/SECEL

Publicação Nº 3153649

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº352/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Luís Gustavo Barg, sendo representado por Viviane Aparecida Cruz da Silva (Responsável) portadora do CPF nº053.840.409-47.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Desportiva e Recreativa Rio da Luz II selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Viviane Aparecida Cruz da Silva.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº317/2021/SECEL

Publicação Nº 3152365

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº317/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Artur Hobi Schmitt, sendo representado por Juliana Carla Hobi Schmitt (Responsável) portadora do CPF nº924.225.199-20.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Clube Atlético Baependi selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Juliana Carla Hobi Schmitt

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº318/2021/SECEL

Publicação Nº 3152376

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº318/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Nádya Paula Eichinger de Souza, portadora do CPF nº041.461.989-76.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Clube Atlético Baependi selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Nádya Paula Eichinger de Souza

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº319/2021/SECEL

Publicação Nº 3152377

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº319/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Denis de Souza, portador do CPF nº003.427.529-01.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Clube Atlético Baependi selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Denis de Souza

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº320/2021/SECEL

Publicação Nº 3152378

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº320/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Paulo Ricardo Schmitt, portador do CPF nº924.225.199-20.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Clube Atlético Baependi selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Paulo Ricardo Schmitt

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº321/2021/SECEL

Publicação Nº 3152381

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº321/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Lucas Prosdocimo de Angelis, sendo representado por Rousmery Prosdocimo de Angelis (Responsável) portadora do CPF nº043.130.689-37.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Clube Atlético Baependi selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Rousmery Prosdocimo de Angelis

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº322/2021/SECEL

Publicação Nº 3152382

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº322/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Alice Hobi Schmitt, sendo representada por Paulo Ricardo Schmitt (Responsável) portador do CPF nº924.225.199-20.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Clube Atlético Baependi selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Paulo Ricardo Schmitt

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº323/2021/SECEL

Publicação Nº 3152383

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº323/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Augusto Bartel, sendo representado por Taciano Bartel (Responsável) portador do CPF nº855.104.919-49.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Clube Atlético Baependi selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Taciano Bartel

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº324/2021/SECEL

Publicação Nº 3152385

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº324/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Caio Nunes de Andrade, sendo representado por Douglas de Andrade (Responsável) portador do CPF nº015.267.549-32.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Clube Atlético Baependi selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Douglas de Andrade

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº325/2021/SECEL

Publicação Nº 3152388

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº325/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Vinícius de Souza, sendo representado por Nádya Paula Eichinger de Souza (Responsável) portadora do CPF nº041.461.989-76.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Clube Atlético Baependi selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Nádya Paula Eichinger de Souza

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº326/2021/SECEL

Publicação Nº 3152389

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº326/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Antônio Lopes Caetano da Silva, sendo representado por Tiago Ghiggi (Responsável) portador do CPF nº033.249.169-25.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Clube Atlético Baependi selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Tiago Ghiggi

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº327/2021/SECEL

Publicação Nº 3152391

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº327/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Eduarda Fialho da Silveira, sendo representada por Daniel Gonçalves da Silveira (Responsável) portador do CPF nº651.893.100-00.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Clube Atlético Baependi selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Daniel Gonçalves da Silveira

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº328/2021/SECEL

Publicação Nº 3152392

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº328/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Sofia Prosdocimo de Angelis, sendo representada por Rousmery Prosdocimo de Angelis (Responsável) portadora do CPF nº043.130.689-37.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Clube Atlético Baependi selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Rousmery Prosdocimo de Angelis

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº329/2021/SECEL

Publicação Nº 3152449

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº329/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Camile Luize Spredemann, sendo representada por Vilson Spredemann (Responsável) portador do CPF nº947.776.249-00.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade de Atiradores Ribeirão Grande da Luz selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Vilson Spredemann

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº330/2021/SECEL

Publicação Nº 3152450

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº330/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Felipe Pellis Milbratz, sendo representado por India Nara Pellis Milbratz (Responsável) portadora do CPF nº020.139.519-30.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade de Atiradores Ribeirão Grande da Luz selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e India Nara Pellis Milbratz

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº331/2021/SECEL

Publicação Nº 3152451

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº331/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Pamela Laís Spredemann, sendo representada por Vilson Spredemann (Responsável) portador do CPF nº947.776.249-00.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade de Atiradores Ribeirão Grande da Luz selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Vilson Spredemann

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº332/2021/SECEL

Publicação Nº 3152452

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº332/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Caroline Altini, portadora do CPF nº076.064.259-14.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade de Atiradores Ribeirão Grande da Luz selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Caroline Altini

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº333/2021/SECEL

Publicação Nº 3152453

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº333/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Claudino Raasch, portador do CPF nº027.489.159-09.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade de Atiradores Ribeirão Grande da Luz selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Claudino Raasch

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº334/2021/SECEL

Publicação Nº 3152455

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº334/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Fino Raasch, portador do CPF nº505.010.209-00.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade de Atiradores Ribeirão Grande da Luz selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Fino Raasch

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº335/2021/SECEL

Publicação Nº 3152457

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº335/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Rosiane Brandt Spredemann, portadora do CPF nº003.594.749-77.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade de Atiradores Ribeirão Grande da Luz selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Rosiane Brandt Spredemann

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº336/2021/SECEL

Publicação Nº 3152459

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº336/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Vilson Spredemann, portador do CPF nº947.776.249-00.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade de Atiradores Ribeirão Grande da Luz selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Vilson Spredemann

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº337/2021/SECEL

Publicação Nº 3152460

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº337/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Edilson de Oliveira Zomer, portador do CPF nº091.592.959-70.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade de Atiradores Ribeirão Grande da Luz selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Edilson de Oliveira Zomer

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº338/2021/SECEL

Publicação Nº 3152463

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº338/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Janaina Franzner Frotscher, portadora do CPF nº085.334.469-85.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade de Atiradores Ribeirão Grande da Luz selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Janaina Franzner Frotscher

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº339/2021/SECEL

Publicação Nº 3152464

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº339/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Tamires Ana Altini, portadora do CPF nº096.563.729-80.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade de Atiradores Ribeirão Grande da Luz selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Tamires Ana Altini

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº340/2021/SECEL

Publicação Nº 3152466

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº340/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Anderson Raasch Pires do Prado, sendo representado por Claudete Raasch (Responsável) portadora do CPF nº003.915.949-31.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Atiradores Ribeirão Grande da Luz selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Claudete Raasch

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº365/2021/SECEL

Publicação Nº 3154106

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº365/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Caroline Beatriz Hornburg, sendo representada por Ademar Hornburg (Responsável) portador do CPF nº502.153.299-53.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Esportiva e Recreativa Guarany selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Ademar Hornburg.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº366/2021/SECEL

Publicação Nº 3154107

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº366/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Fabiana Rafaela Trautmann Briese, sendo representada por Ana Lucia Trautmann (Responsável) portadora do CPF nº794.961.219-34.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Esportiva e Recreativa Guarany selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Ana Lucia Trautmann.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº367/2021/SECEL

Publicação Nº 3154108

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº367/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Jennifer Caroline Spredemann, sendo representada por Valdecir Spredemann (Responsável) portador do CPF nº891.900.339-49.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Esportiva e Recreativa Guarany selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Valdecir Spredemann.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº368/2021/SECEL

Publicação Nº 3154109

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº368/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Milena Wudke, sendo representada por Mariane Schula (Responsável) portadora do CPF nº067.610.419-37.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Esportiva e Recreativa Guarany selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Mariane Schula.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº369/2021/SECEL

Publicação Nº 3154110

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº369/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Hillary Rosa dos Reis, sendo representada por Luciana Aparecida Rosa (Responsável) portadora do CPF nº025.999.979-25.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Esportiva e Recreativa Guarany selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Luciana Aparecida Rosa.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº370/2021/SECEL

Publicação Nº 3154111

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº370/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Vitor Hugo Weiss da Silva, sendo representado por Gilberto Escoval da Silva (Responsável) portador do CPF nº722.717.100-06.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Esportiva e Recreativa Guarany selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Gilberto Escoval da Silva.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº371/2021/SECEL

Publicação Nº 3154112

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº371/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Christian Diego Spredemann, portador do CPF nº108.944.419-22.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Esportiva e Recreativa Guarany selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Christian Diego Spredemann.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº372/2021/SECEL

Publicação Nº 3154113

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº372/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Richard dos Reis Rosa, portador do CPF nº084.791.369-44.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Esportiva e Recreativa Guarany selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Richard dos Reis Rosa.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº373/2021/SECEL

Publicação Nº 3154114

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº373/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Mariane Schula, portadora do CPF nº067.610.419-37.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Esportiva e Recreativa Guarany selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Mariane Schula.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº374/2021/SECEL

Publicação Nº 3154115

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº374/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Juliana Weiss Schweder, portadora do CPF nº069.160.489-48.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Esportiva e Recreativa Guarany selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Juliana Weiss Schweder.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº375/2021/SECEL

Publicação Nº 3154116

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº375/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Nilson Schweder, portador do CPF nº055.260.989-74.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Esportiva e Recreativa Guarany selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Nilson Schweder.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE COMPROMISSO Nº376/2021/SECEL

Publicação Nº 3154117

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº376/2021/SECEL

DO PROCESSO: ORIGEM: Edital de Chamamento N°01/2021/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais – Alunos Bolsistas
DA CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMJS
DO (A) BENEFICIÁRIO (A): Evandro Wudke, portador do CPF nº071.396.899-03.
DO OBJETO: concessão de Bolsa Cultural para prática do tiro ao alvo – modalidade chumbinho, junto a Entidade Sociedade Esportiva e Recreativa Guarany selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº38/2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas por 6 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com as Entidades Credenciadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência da Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021.
DO FORO: Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Evandro Wudke.

Natália Lúcia Petry
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 006/2021

Publicação Nº 3152285

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO N.º 06/2021

Termo de Descredenciamento que fazem entre si o INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM e AGG ODONTOLOGIA SS LTDA na forma abaixo:

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 217/2018, por meio do Issem-Saúde, regulamentado pelo Decreto nº 12.796/2019, com sede na Rua Max Wilhelm, nº 255, Vila Baependi, Município de Jaraguá do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Márcio Erdmann, doravante denominado simplesmente "ISSEM", e a empresa AGG ODONTOLOGIA SS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.736.992/0001-70, devidamente qualificada no Termo de Credenciamento n.º 77/2020, doravante designada simplesmente como "CREDENCIADA", têm certo e ajustado o presente Termo de Descredenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Descredenciamento é a rescisão do Contrato n.º 77/2020, para fornecimento SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA BÁSICA destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços de Saúde oferecidos pelo Issem, conforme previsto no item 11 do referido Termo de Credenciamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO À INDENIZAÇÃO
A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pela Credenciada até a data de 01/08/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devendo o mesmo ser publicado, em resumo, no órgão oficial de divulgação dos atos municipais.
Este Termo de Descredenciamento entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2021.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE	Guilherme Tadeu O. Guenther Sócio Administrador CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e de Saúde TESTEMUNHA	Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

Visto:
Andressa Heloísa Ignácio
Supervisora de Compras, Contratos e Licitações

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 007/2021

Publicação Nº 3152286

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO N.º 07/2021

Termo de Descredenciamento que fazem entre si o INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM e CLÍNICA DE PSICOLOGIA RAMOS EIRELI na forma abaixo:

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 217/2018, por meio do Issem-Saúde, regulamentado pelo Decreto nº 12.796/2019, com sede na Rua Max Wilhelm, nº 255, Vila Baependi, Município de Jaraguá do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Márcio Erdmann, doravante denominado simplesmente "ISSEM", e a empresa CLÍNICA DE PSICOLOGIA RAMOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 26.385.235/0001-32, devidamente qualificada no Termo de Credenciamento n.º 75/2020, doravante designada simplesmente como "CREDENCIADA", têm certo e ajustado o presente Termo de Descredenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Descredenciamento é a rescisão do Contrato n.º 75/2020, para fornecimento SERVIÇOS DE PSICOTERAPIA destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços de Saúde oferecidos pelo Issem, conforme previsto no item 11 do referido Termo de Credenciamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO À INDENIZAÇÃO
A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pela Credenciada até a data de 12/08/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devendo o mesmo ser publicado, em resumo, no órgão oficial de divulgação dos atos municipais.
Este Termo de Descredenciamento entra em vigor a partir de 12 de agosto de 2021.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE	Magdaliane Ramos Administradora CONTRATADA
Deise Fernanda Pincegher Rodrigues Superintendente de Assistência e de Saúde TESTEMUNHA	Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

Visto:
Andressa Heloísa Ignácio
Supervisora de Compras, Contratos e Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 00066/2021

Publicação Nº 3154104

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 00066/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sr.(a) Antídio Aleixo Lunelli, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 00066/2021, cujo objeto trata da aquisição aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, destinados para uso da Diretoria de Trânsito e Transportes, ao longo de 12 doze meses.

RESULTADO:
Lote 2: Película refletiva grau técnico prismático azul NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 5.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Película refletiva grau técnico prismático azul NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	AVERY	56,400000	100,00

Lote 3: Película refletiva grau técnico prismático Laranja NBR 14644 Tipo -I c/ 0,61m largura .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 2.241,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Película refletiva grau técnico prismático Laranja NBR 14644 Tipo -I c/ 0,61m largura	AVERY	56,030000	40,00

Lote 4: Película refletiva grau técnico prismático Amarelo NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 5.639,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Película refletiva grau técnico prismático Amarelo NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	AVERY	56,390000	100,00

Lote 5: Película refletiva grau técnico prismático Vermelho NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.A.M SINALIZACAO EIRELI.
CNPJ: 35.634.604/0001-74.
Valor Global: 6.428,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Película refletiva grau técnico prismático Vermelho NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	3M	64,280000	100,00

Lote 6: Película refletiva grau técnico prismático Branco NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.A.M SINALIZACAO EIRELI.
CNPJ: 35.634.604/0001-74.
Valor Global: 7.798,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Película refletiva grau técnico prismático Branco NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	3M	64,990000	120,00

Lote 7: Película refletiva grau técnico prismático Verde NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.A.M SINALIZACAO EIRELI.
CNPJ: 35.634.604/0001-74.
Valor Global: 3.899,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Película refletiva grau técnico prismático Verde NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	3M	64,990000	60,00

Lote 8: Película refletiva grau técnico Vermelho NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 4.476,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Película refletiva grau técnico Vermelho NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	AVERY	55,960000	80,00

Lote 9: Película refletiva grau técnico Amarelo NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 6.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Película refletiva grau técnico Amarelo NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	AVERY	57,500000	120,00

Lote 10: Película refletiva grau técnico Branca NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.A.M SINALIZACAO EIRELI.
CNPJ: 35.634.604/0001-74.
Valor Global: 13.797,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Película refletiva grau técnico Branca NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	Avery	45,990000	300,00

Lote 11: Película refletiva grau técnico Verde NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI.
CNPJ: 17.592.525/0001-66.
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Película refletiva grau técnico Verde NBR 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	Avery	90,000000	40,00

Lote 12: Película refletiva grau técnico Laranja 14644 Tipo I-A c/ 0,61m largura .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI.
CNPJ: 17.592.525/0001-66.
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Película refletiva grau técnico Laranja 14644 Tipo I-A c/ 0,61m largura	Avery	90,000000	40,00

Lote 13: Película refletiva grau técnico Azul 14644 Tipo I c/ 0,61m largura .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 2.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Película refletiva grau técnico Azul 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	AVERY	64,000000	40,00

Lote 14: Película refletiva grau técnico Marrom 14644 Tipo I c/ 0,61m largura .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 2.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Película refletiva grau técnico Marrom 14644 Tipo I c/ 0,61m largura	AVERY	64,000000	40,00

Lote 15: Película opaca para legenda Preta NBR 14644 Tipo IV c/ 0,61m largura.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 27.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Película opaca para legenda Preta NBR 14644 Tipo IV c/ 0,61m largura	AVERY	55,500000	500,00

Lote 16: Máscara adesiva para plotter, transparente (azul) alto tack com 1,00 m largura.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 3.744,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Máscara adesiva para plotter, transparente (azul) alto tack com 1,00 m largura	IMPRIMAX	31,200000	120,00

Lote 17: Tachões Bidirecional Amarelo Urbano NBR 15576/15 (250mmx150mmx47mm)..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.

Valor Global: 21.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tachões Bidirecional Amarelo Urbano NBR 15576/15 (250mmx150mmx47mm).	duxton	17,500000	1.200,00

Lote 18: Tachões Bidirecional Branco para ciclofaixa com refletivo branco/vermelho (250mmx150mmx47mm) NBR 155.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 48.573,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tachões Bidirecional Branco para ciclofaixa com refletivo branco/vermelho (250mmx150mmx47mm) NBR 155	duxton	17,990000	2.700,00

Lote 19: Tachões Bidirecional Branco para ciclofaixa com refletivo branco/vermelho (250mmx150mmx47mm) NBR 155.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 5.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tachões Bidirecional Branco para ciclofaixa com refletivo branco/vermelho (250mmx150mmx47mm) NBR 155	duxton	17,500000	300,00

Lote 20: Cola para tachão, balde com 18kg Bicomponente (Cola+catalizador).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 40.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cola para tachão, balde com 18kg Bicomponente (Cola+catalizador)	duxton	224,000000	180,00

Lote 21: Tubo galvanizado 1" ½ (48,30mm) com parede de 2,65mm x 3,50m de comprimento, dotados com aletas anti.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI.
CNPJ: 23.037.457/0001-76.
Valor Global: 33.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo galvanizado 1" ½ (48,30mm) com parede de 2,65mm x 3,50m de comprimento, dotados com aletas anti	KIFERRO	220,000000	150,00

Lote 22: Tubo galvanizado 1" ½ (48,30mm) com parede de 2,65mm x 3,00m de comprimento dotados com aletas antig.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI.
CNPJ: 23.037.457/0001-76.
Valor Global: 84.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo galvanizado 1" ½ (48,30mm) com parede de 2,65mm x 3,00m de comprimento dotados com aletas antig	KIFERRO	188,000000	450,00

Lote 23: Tubo galvanizado 1" ½ (48,30mm) com parede de 2,65mm x 3,00m de comprimento dotados com aletas antig.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI.
CNPJ: 23.037.457/0001-76.
Valor Global: 9.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo galvanizado 1" ½ (48,30mm) com parede de 2,65mm x 3,00m de comprimento dotados com aletas antig	KIFERRO	188,000000	50,00

Lote 24: Chapa galvanizada 50x50cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com pintura fundo preto fosco, com.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 2.994,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Chapa galvanizada 50x50cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com pintura fundo preto fosco, com	PROPRIA	49,900000	60,00

Lote 25: Chapa galvanizada 80x100cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com pintura fundo preto fosco, co.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 3.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Chapa galvanizada 80x100cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com pintura fundo preto fosco, co	PROPRIA	154,000000	25,00

Lote 26: Chapa galvanizada 40x80cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com fundo preto fosco, com furação.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 7.068,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Chapa galvanizada 40x80cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com fundo preto fosco, com furação	PROPRIA	58,900000	120,00

Lote 27: Chapa galvanizada 60x80cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com fundo preto fosco, com furação.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 10.788,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Chapa galvanizada 60x80cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com fundo preto fosco, com furação	PROPRIA	89,900000	120,00

Lote 28: Chapa galvanizada 40x60cm com cantos arredondados espessura 1,5mm fundo preto fosco, com furo oblong.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 918,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Chapa galvanizada 40x60cm com cantos arredondados espessura 1,5mm fundo preto fosco, com furo oblong	PROPRIA	45,900000	20,00

Lote 29: Chapa galvanizada 40x100cm com cantos arredondados espessura 1,5mm fundo preto fosco, com furo oblon.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 2.247,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Chapa galvanizada 40x100cm com cantos arredondados espessura 1,5mm fundo preto fosco, com furo oblon	PROPRIA	74,900000	30,00

Lote 30: Chapa galvanizada 60x60cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com fundo preto fosco, com furo ob.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 2.037,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Chapa galvanizada 60x60cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com fundo preto fosco, com furo ob	PROPRIA	67,900000	30,00

Lote 31: Chapa galvanizada 80x20cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com fundo preto fosco, com furação.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Chapa galvanizada 80x20cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com fundo preto fosco, com furação	PROPRIA	42,500000	20,00

Lote 32: Chapa galvanizada 30x80cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com fundo preto fosco, com furação.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 2.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Chapa galvanizada 30x80cm com cantos arredondados espessura 1,5mm com fundo preto fosco, com furação	PROPRIA	55,500000	40,00

Lote 33: Placa INDICATIVA confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 40x60cm com cantos arredondados, totalmen.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 6.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa INDICATIVA confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 40x60cm com cantos arredondados, totalmen	PROPRIA	64,900000	100,00

Lote 34: Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 75x75cm oitavada, totalmente refle.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 7.745,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 75x75cm oitavada, totalmente refle	PROPRIA	154,900000	50,00

Lote 35: Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 60x60cm oitavada, totalmente refle.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 20.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 60x60cm oitavada, totalmente refle	PROPRIA	104,000000	200,00

Lote 36: Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 75x75cm triangular, totalmente ref.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 3.098,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 75x75cm triangular, totalmente ref	PROPRIA	154,900000	20,00

Lote 37: Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm diâmetro de 60cm, totalmente reflet.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 19.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm diâmetro de 60cm, totalmente reflet	PROPRIA	96,000000	200,00

Lote 38: Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, diâmetro de 60cm, totalmente refle.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 14.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, diâmetro de 60cm, totalmente refle	PROPRIA	96,000000	150,00

Lote 39: Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm 40X60cm, película refletiva branco .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI.
CNPJ: 17.592.525/0001-66.
Valor Global: 6.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm 40X60cm, película refletiva branco	CN SINAL	65,000000	100,00

Lote 40: Placa de ADVERTÊNCIA confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 60x60cm, totalmente refletiva conform.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 11.628,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa de ADVERTÊNCIA confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 60x60cm, totalmente refletiva conform	PROPRIA	96,900000	120,00

Lote 41: Placa de ADVERTÊNCIA confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 60x60cm, SEMIPRONTA Orla externa pret.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 18.796,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa de ADVERTÊNCIA confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm, 60x60cm, SEMIPRONTA Orla externa pret	PROPRIA	93,980000	200,00

Lote 42: Placa confeccionada em chapa galvanizada, pintura epoxi, com película refletiva grau técnico prismát.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.
Valor Global: 6.245,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa confeccionada em chapa galvanizada, pintura epoxi, com película refletiva grau técnico prismát	PROPRIA	124,900000	50,00

Lote 43: Conjunto logradouro composto por 2 placas em aço galvanizado 1,5mm 80x20cm frisada com furo oblongo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI.
CNPJ: 17.592.525/0001-66.
Valor Global: 14.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conjunto logradouro composto por 2 placas em aço galvanizado 1,5mm 80x20cm frisada com furo oblongo,	CN SINAL	95,000000	150,00

Lote 44: Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm 40X60cm, película refletiva branco .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI LTDA.
CNPJ: 13.613.025/0001-02.

Valor Global: 2.397,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm 40X60cm, película refletiva branco	PROPRIA	79,900000	30,00

Lote 45: Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm 40X80cm, película refletiva branco .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI.
CNPJ: 17.592.525/0001-66.
Valor Global: 21.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa de REGULAMENTAÇÃO confeccionada em chapa galvanizada 1,5mm 40X80cm, película refletiva branco	CN SINAL	87,000000	250,00

JARAGUÁ DO SUL, 13 de julho de 2021
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

Publicação Nº 3154100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 57/2021, efetuada pelo Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 14.631/2021, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Proponente vencedora	Quant.	Descrição do objeto	Valor Global do item (R$)
01	POSITIVA GOAL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E MÓVEIS LTDA	01	COZINHA SOB MEDIDA, composta por BALCÃO 1 (365x70X90 cm) (LxPxA), BALCÃO 2 (315x70X90cm) + (146x70x90) - (LxPxA), BALCÃO 3 (284x72x90cm) (LxPxA), MÓDULO 1 (70x53x50cm) (LxPxA), ARMÁRIO 03 (80x40X152,5 cm) (LxPxA), COIFA (160X120x40cm) (LxPxA), ESTANTE PARA CAIXAS DE FRUTAS, TORNEIRAS, AQUECEDOR E COMPLEMENTOS, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro anexos, conforme projeto, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro anexos;	72.400,00

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item à proponente. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 13 de julho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 14.631/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 57/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de empresa jurídica para fornecimento de MÓVEIS DE COZINHA SOB MEDIDA, em área de 51,45 m², para a EMEB Maria Nilda Salai Stahelin, localizada na Rua Elpídio Rodrigues nº 99, no Bairro Barra do Tifa Marins em Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Descrição do objeto	Valor Global do item (R$)
01	POSITIVA GOAL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E MÓVEIS LTDA	01	COZINHA SOB MEDIDA, composta por BALCÃO 1 (365x70X90 cm) (LxPxA), BALCÃO 2 (315x70X90cm) + (146x70x90) - (LxPxA), BALCÃO 3 (284x72x90cm) (LxPxA), MÓDULO 1 (70x53x50cm) (LxPxA), ARMÁRIO 03 (80x40X152,5 cm) (LxPxA), COIFA (160X120x40cm) (LxPxA), ESTANTE PARA CAIXAS DE FRUTAS, TORNEIRAS, AQUECEDOR E COMPLEMENTOS, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro anexos, conforme projeto, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro anexos;	72.400,00

Jaraguá do Sul, SC, 13 de julho de 2021.
Sidnei Correa de Almeida
Pregoeiro – Decreto 14.631/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 14/2021

Publicação Nº 3154098

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 14/2021

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 14/2021, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.963/2021, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços técnicos de ensaios, levantamentos, estudos específicos e elaboração de projeto executivo de obra de arte, destinado para construção de ponte ligando os bairros São Luiz – Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC" da CONCORRÊNCIA nº 14/2021, tipo Menor Global à empresa: HTC BRASIL OBRAS, PROJETOS E EMPREENDIM.EIRELE – ME, com o valor Global de R$ 144.043,26 (Cento e quarenta e quatro mil, quarenta e três centavos e vinte e seis centavos, autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 12 de julho de 2021
JAIR JOSÉ FRANZNER
Prefeito Municipal em exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.963/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 14/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos de ensaios, levantamentos, estudos específicos e elaboração de projeto executivo de obra de arte, destinado para construção de ponte ligando os bairros São Luiz – Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora HTC BRASIL OBRAS, PROJETOS E EMPREENDIM.EIRELE – ME, com o valor Global de R$ 144.043,26 (Cento e quarenta e quatro mil, quarenta e três centavos e vinte e seis centavos.

Ivan Andreias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 14.963/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 19/2021

Publicação Nº 3154099

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 19/2021

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 19/2021, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.962/2021, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços técnicos de ensaios e levantamentos, estudos específicos e elaboração de projetos de obra de arte para construção da Ponte ligando os bairros Centro – Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC" da CONCORRÊNCIA nº 19/2021, tipo Menor Global à empresa: HTC BRASIL OBRAS, PROJETOS E EMPREENDIM.EIRELE – ME, com o valor Global de R$ 146.354,51 (Cento e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 12 de julho de 2021
JAIR JOSÉ FRANZNER
Prefeito Municipal em exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.962/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 19/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos de ensaios e levantamentos, estudos específicos e elaboração de projetos de obra de arte para construção da Ponte ligando os bairros Centro – Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora HTC BRASIL OBRAS, PROJETOS E EMPREENDIM.EIRELE – ME, com o valor Global de R$ 146.354,51 (Cento e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Ivan Andreias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 14.962/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 54.2021

Publicação Nº 3154105

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 54/2021

Processo Adm.: **54/2021**
Data do Processo: **22/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 54/2021
b) Nr. Licitação: 54/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 09/07/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE.*

Participante: DIOXSAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Antiespumante, descrição conforme Termo de referência	12.375,	KG	6,89	85.263,75
				Total do Participante:	85.263,75
				Total Geral:	85.263,75

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das atividades técnicas e operacionais	25.003.17.512.1400.4406.3.3.90.00.00	R$ 133.500,00

Jaraguá do Sul, 09/07/2021

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 3152030

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00B1B02D46D73D5BFE290B38A07296C27FB70F7D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021 – DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, a Contratação de licença de uso de software Adobe Creative Cloud for teams - All Apps ALL MP ML para a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul (CMJS). No valor total de R$ 5.151,51 (Cinco mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), com base no Art.24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Diretoria Jurídica da Câmara, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº. 10/2021 – dispensa de Licitação

VENCEDOR: MAPDATA-TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CNPJ - 66.582.784/0001-11
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.151,51 (Cinco mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos).

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica em virtude da necessidade da Gerência de Comunicação Social por software para a elaboração de materiais publicitários não demandados, por razões de ofício, dentro dos serviços já prestados ao Legislativo pela agência já contratada para este fim.

Jaraguá do Sul, 13 de julho de 2021.
Onésimo Sell
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO CT N° 51/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151995

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 51/2021 de 13 de julho de 2021
Do processo Administrativo nº 65/2021
Pregão presencial normal nº 45/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DOS SETORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, GABINETE, AGRICULTURA E TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC.
VALOR: R$ 19.370,00 (dezenove mil e trezentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: INÍCIO: 13/07/2021 TÉRMINO: 13/07/2022
Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.
MAURO FRANSCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CT N° 52/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151997

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 52/2021 de 13 de julho de 2021
Do processo Administrativo nº 65/2021
Pregão presencial normal nº 45/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DOS SETORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, GABINETE, AGRICULTURA E TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC.
VALOR: R$ 32.140,00 (trinta e dois mil e cento e quarenta reais).
VIGÊNCIA: INÍCIO: 13/07/2021 TÉRMINO: 13/07/2022
Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.
MAURO FRANSCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CT N° 53/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152002

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 53/2021 de 13 de julho de 2021
Do processo Administrativo nº 65/2021
Pregão presencial normal nº 45/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DOS SETORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, GABINETE, AGRICULTURA E TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC.
VALOR: R$ 18.130,00 (dezoito mil e cento e trinta reais).
VIGÊNCIA: INÍCIO: 13/07/2021 TÉRMINO: 13/07/2022
Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.
MAURO FRANSCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2021

Publicação Nº 3151764

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 65 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
45/2021
Processo Administrativo: 65/2021

Ao Sr(a). MAURO FRANCISCO RISSO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 5755/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 45/2021, o(s) participante(s):

39845 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SEGURO PARA VEICULO FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2014/ MODELO 2014, PLACA MLU9883, CHASSI 9BD17122LE5928695/ FLEX, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO: FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R$ 3.300,00 REAIS. CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00. VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO ILIMITADO CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PARCIAL ILIMITADO. COBERTURA PARA GERENTE, SÓCIOS, FUNCIONÁRIOS E PREPOSTOS.	UNIDADE		1	R$1.880,00	R$1.880,00
3	SEGURO VEÍCULO TOYOTA COROLLA GLI FLEX PLACAS QIY 2937 CHASSI 9BRBL3HE1K0166864 ANO 2018/2019, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO: FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R$ 2.500,00, CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00.VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO ILIMITADO CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PARCIAL ILIMITADO. COBERTURA PARA GERENTE, SÓCIOS, FUNCIONÁRIOS E PREPOSTOS	UNIDADE		1	R$1.770,00	R$1.770,00
16	SEGURO VEÍCULO M. BENZ 415 CDI SPRINTER ANO 2017, MODELO 2018, PLACA QJC7761, CHASSI BAC906633JE147174 /DIESEL, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO: FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R$ 8.000,00, COBERTURA CASCO 100%, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 200.000,00, DANOS MORAIS R$ 80.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, VIDROS, FARÓIS E RETROVISORES. PERÍODO DE COBERTURA 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE		1	R$4.000,00	R$4.000,00
17	SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT LIVINA GRAND SL 1.8 FLEX AUT., ANO 2014, MODELO 2014 PLACA MKU 7886, CHASSI 94DJBALOEJ347912, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO: FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R$ 3.700,00, COBERTURA CASCO 100%, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 200.000,00, DANOS MORAIS R$ 80.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, VIDROS, FARÓIS E RETROVISORES. PERÍODO DE COBERTURA 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE		1	R$1.500,00	R$1.500,00
18	SEGURO PARA VEÍCULO NISSAN GRAND LIVINA S 1.8 16V ANO 2013/MODELO 2013 PLACA MKD 3944, CHASSI 94DJBYLIODJ649045, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO: FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R$ 3.700,00, COBERTURA CASCO 100%, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 200.000,00, DANOS MORAIS R$ 80.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, VIDROS, FARÓIS E RETROVISORES. PERÍODO DE COBERTURA 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE		1	R$1.500,00	R$1.500,00
19	SEGURO PARA VEICULO FIAT PALIO FIRE 1,0, ANO 1.0, ANO MODELO 2015, PLACAS QHJ7235, CHASSI, 9BD17122ZF7524935, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO: FRANQUIA REDUZIDA COM	UNIDADE		1	R$1.370,00	R$1.370,00

	VALOR MÁXIMO DE R$ 2.500,00, COBERTURA CASCO 100%, DANOS MATARIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 200.000,00, DANOS MORAIS R$ 80.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, VIDROS, FARÓIS E RETROVISORES. PERÍODO DE COBERTURA 12 (DOZE) MESES.					
21	SEGURO VEÍCULO PAS/MICROONIB I/M. BENZ SPRINTER MARTM4 DIESEL ANO 2018/2019 PLACAS QJM 5618 CHASSI 8AC906635KE155588, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO: FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R$ 8.000,00, COBERTURA CASCO 100%, DANOS MATARIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 200.000,00, DANOS MORAIS R$ 80.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, VIDROS, FARÓIS E RETROVISORES. PERÍODO DE COBERTURA 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE		1	R$4.000,00	R$4.000,00
24	SEGURO VEICULO I/PEUGEOT EXPERT EUROLAF PASSAGEIRO/MICROBUS PLACA RAJ5I23 CHASSI 9V8VBBHXGLA003092, FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R$ 8.000,00, COBERTURA CASCO 100%, DANOS MATARIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 200.000,00, DANOS MORAIS R$ 80.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, VIDROS, FARÓIS E RETROVISORES. PERÍODO DE COBERTURA 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE		1	R$3.350,00	R$3.350,00
					Total do Fornecedor:	R$19.370,00

46205 - GENTE SEGURADORA SA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	SEGURO VEÍCULO FORD KA 1.5 FLEX PLACAS QIX 6765, CHASSI 9BFZH54J1J8136565 ANO 2018/2018, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO: FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R$ 2.500,00, CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00. VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO ILIMITADO CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PARCIAL ILIMITADO. COBERTURA PARA GERENTE, FUNCIONÁRIOS E PREPOSTOS.	UNIDADE		1	R$1.850,00	R$1.850,00
4	SEGURO VEÍCULO RENAULT MASTER MINIBUS 2.5 ANO 2012/2013 PLACAS MKV 4185 CHASSI 93YADC1L6DJ551508 DIESEL, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO: FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R$ 4.500,00, CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00.VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO ILIMITADO CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PARCIAL ILIMITADO. COBERTURA PARA GERENTE, SÓCIOS, FUNCIONÁRIOS E PREPOSTOS.	UNIDADE		1	R$3.790,00	R$3.790,00
5	SEGURO VEICULO GM/ CLASSIC LS, ANO 2013/MODEO 2014, PLACA MLU 9356, CHASSI 9BGSU19F0EB193757, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO: FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R$ 2.500,00, CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00.VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO ILIMITADO CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PARCIAL ILIMITADO. COBERTURA PARA GERENTE, SÓCIOS, FUNCIONÁRIOS E PREPOSTOS	UNIDADE		1	R$1.740,00	R$1.740,00
8	SEGURO VEÍCULO IVECO/CITY CLASS 70CV17, ANO 2013, MODELO 2013, PLACA MMB 9924, CHASSI 93ZL68C01D8451819, FLEX, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO: FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R$ 8.000,00, CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00.VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM	UNIDADE		1	R$5.290,00	R$5.290,00

	GUINCHO ILIMITADO CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PARCIAL ILIMITADO. COBERTURA PARA GERENTE, SÓCIOS, FUNCIONÁRIOS E PREPOSTOS.					
9	SEGURO VEÍCULO IVECO CITY CLASS 70C ONIBUS ANO 2013, MODELO 2014, PLACA QHE 4695, CHASSI 93ZL68V01E8457109/ DIESEL, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO: FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R$ 8.000,00, CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00.VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO ILIMITADO CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PARCIAL ILIMITADO. COBERTURA PARA GERENTE, SÓCIOS, FUNCIONÁRIOS E PREPOSTOS.	UNIDADE		1	R$5.290,00	R$5.290,00
11	SEGURO VEÍCULO PAS/ONIBUS/TR ESCOLAR DIESEL ANO 2021 COR AMARELA PLACA RLJ2B08 CHASSI 93PB54M1MMC064051, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO: FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R$ 8.000,00, CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00.VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO ILIMITADO CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PARCIAL ILIMITADO. COBERTURA PARA GERENTE, SÓCIOS, FUNCIONÁRIOS E PREPOSTOS.	UNIDADE		1	R$5.450,00	R$5.450,00
12	SEGURO MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASSE 70 C 17, ANO 2012 MODELO 2013, PLACAS MKW 6366, CHASSI 93ZL68C01D8442865, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO: FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R$ 8.000,00, CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00.VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO ILIMITADO CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PARCIAL ILIMITADO. COBERTURA PARA GERENTE, SÓCIOS, FUNCIONÁRIOS E PREPOSTOS.	UNIDADE		1	R$5.290,00	R$5.290,00
13	SEGURO DO VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL FIAT SIENA 1.4 PLACA REI4G09 ANO 2020 MODELO 2021 CHASSI 9BD19710HM3393113, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO: FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R$ 2.500,00, CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS ERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00.VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO ILIMITADO CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PARCIAL ILIMITADO. COBERTURA PARA GERENTE, SÓCIOS, FUNCIONÁRIOS E PREPOSTOS	UNIDADE		1	R$1.720,00	R$1.720,00
14	SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL FIAT SIENA 1.4 PLACA REI4G08 CHASSI 9BD19710HM3393112, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO: FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R$ 2.500,00, CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS ERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00.VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO ILIMITADO CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PARCIAL ILIMITADO. COBERTURA PARA GERENTE, SÓCIOS, FUNCIONÁRIOS E PREPOSTOS	UNIDADE		1	R$1.720,00	R$1.720,00
					Total do Fornecedor:	R$32.140,00

73296 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	SEGURO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ ANO 2017 PLACAS QII 8464 CHASSI 9BGJC7520HB202539 COR BRANCA, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO: FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R$ 3.700,00, CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00.VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO	UNIDADE		1	R$1.900,00	R$1.900,00

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 65 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

	ILIMITADO CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PARCIAL ILIMITADO. COBERTURA PARA GERENTE, SÓCIOS, FUNCIONÁRIOS E PREPOSTOS					
7	SEGURO VEÍCULO PAS/AUTOMOVEL CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ PLACAS QJJ 4253 ANO 2019 CHASSI 9BGJC7520KB153188, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO: FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R$ 3.700,00, CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00.VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO ILIMITADO CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PARCIAL ILIMITADO. COBERTURA PARA GERENTE, SÓCIOS, FUNCIONÁRIOS E PREPOSTOS	UNIDADE		1	R$1.900,00	R$1.900,00
10	SEGURO VEÍCULO PAS/ONIBUS/TR ESCOLAR DIESEL ANO 2016 COR AMARELA PLACA QIF 4125 CHASSI 9532M52P8GR611464, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO: FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R$ 8.000,00, CASCO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INV. PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, D.M.H POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00.VIDROS COMPLETOS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO ILIMITADO CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PARCIAL ILIMITADO. COBERTURA PARA GERENTE, SÓCIOS, FUNCIONÁRIOS E PREPOSTOS.	UNIDADE		1	R$5.530,00	R$5.530,00
15	SEGURO PARA RENAULT MASTER FURGÃO LONGO 2.5 AMBUL. ANO 2011/MODELO 2012, PLACA MKG 1872, CHASSI 94YADCUH6CJ163437, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO: FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R$ 6.000,00, COBERTURA CASCO 100%, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 200.000,00, DANOS MORAIS R$ 80.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, VIDROS, FARÓIS E RETROVISORES. PERÍODO DE COBERTURA 12 (DOZE) MESES	UNIDADE		1	R$3.780,00	R$3.780,00
20	SEGURO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ ANO 2017 PLACAS Nº QIO 4662, CHASSI 9BGJC7520HB183417, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO: FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R$ 3.700,00, , COBERTURA CASCO 100%, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 200.000,00, DANOS MORAIS R$ 80.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, VIDROS, FARÓIS E RETROVISORES. PERÍODO DE COBERTURA 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE		1	R$1.840,00	R$1.840,00
22	SEGURO VEÍCULO TOYOTA ETIOS X SD PLACAS QIY 2967 CHASSI 9BRB29BT8K2223918 ANO 2018/2019, FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R$ 2.500,00, COBERTURA CASCO 100%, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 200.000,00, DANOS MORAIS R$ 80.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, VIDROS, FARÓIS E RETROVISORES. PERÍODO DE COBERTURA 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE		1	R$1.590,00	R$1.590,00
23	SEGURO VEÍCULO TOYOTA/YARIS SD XLPLUSAT PLACA RAD2660 CHASSI 9BRBC9F34L8075529, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO: FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R$ 2.500,00, COBERTURA CASCO 100%, DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R$ 200.000,00, DANOS MORAIS R$ 80.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, DMH POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, VIDROS, FARÓIS E RETROVISORES. PERÍODO DE COBERTURA 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE		1	R$1.590,00	R$1.590,00
				Total do Fornecedor:		R$18.130,00

Jardinópolis, 13 de julho de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CT N° 50/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 50/2021 de 12 de julho de 2021
Do processo Administrativo nº 69/2021
Pregão presencial normal nº 49/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC
CONTRATADO: MECÂNICA DARIVA LTDA
CNPJ: 72.543.853/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE ATUAÇÃO REMANUFATURADA MOTOR C7/C9 ACERT-319-0607 DE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K ANO 2011 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
Onde se lê VALOR: R$ 210.700,00 (dez mil e setecentos reais), lê-se VALOR: R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: INÍCIO: 12/07/2021 TÉRMINO: 22/07/2021

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANSCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 012/2021

Publicação Nº 3152543

AUTO DE INFRAÇÃO	N.º 012/2021

LANÇAMENTO DE MULTA ADMINISTRATIVA

LOCAL	DATA
JOAÇABA - SC	07/06/2021

SUJEITO PASSIVO

NOME	CNPJ/ CPF:	INSCRIÇÃO NO CMC
MONTE GRAPPA ADMINIS-TRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	35.765.899/0001-18	

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF
RUA ADAIR GASPARINI ZÍLIO, BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA No 01.06.045.0100	JOAÇABA	SC

O sujeito passivo fica notificado a promover o pagamento da multa administrativa no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do ciente, contados na forma da Lei N° 134 de 12 de fevereiro de 2007. O pagamento deverá ser efetuado na rede bancária autorizada, através de documento de arrecadação, dentro do prazo acima referido. HISTÓRICO
TERRENO LOCALIZADO NO ENDEREÇO SUPRACITADO, SOB INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.06.045.0100, APRESENTANDO NECESSIDADE DE LIMPEZA, ENCONTRANDO-SE EM DESACORDO COM AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NA NOTIFICAÇÃO DE N° 113/2021 EXPEDIDA PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS DA PREFEITURA DE JOAÇABA.

Obs: O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do ciente, para apresentar defesa escrita à autoridade municipal.
..... FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

DA INFRAÇÃO INFRAÇÃO DOS ARTIGOS No 61, 66, 67 E 69 DA LEI COMPLEMENTAR No 135/2007 – CÓDIGO DE POSTURAS
DA MULTA ARTIGO No 274 DA LEI COMPLEMENTAR N o 135/2007.
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:
DOS JUROS

INFORMAÇÃO AO NOTIFICADO MONTANTE DEVIDO

			VALOR R$	U.R
VALOR DA UR: R$ 118,39		MULTA 1°	(R$ 1.183,90)	10
		TOTAL	(R$ 1.183,90)	10

AUTORIDADE FISCAL CIENTE DO SUJEITO PASSIVO ANEXOS DESTA NOTIFICAÇÃO

NOME	NOME			NOTIFICAÇÃO Nº
GRACIELLA GLASENAPP	MONTE GRAPPA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA			113/2021
ASSINATURA	CNPJ/CPF 35.765.899/0001-18			
	ASSINATURA	DATA		

RECEBI CÓPIA

DECRETO N° 6.264 DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3154027

DECRETO N° 6.264 DE 13 DE JULHO DE 2021.
"ALTERA O DECRETO N. 5.895/2021, QUE APROVA LOTEAMENTO, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o item 4. do artigo 2º do Decreto n. 5.895 de 10 de março de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

4. ÁREA REMANESCENTE ..... 118.823,46 m²"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 13 de julho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.425 DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3154024

LEI Nº 5.425 DE 13 DE JULHO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LEIS, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º. Ficam revogadas as seguintes Leis:

I. Lei Ordinária nº 1.074, de 16 de dezembro de 1982;
II. Lei Ordinária nº 1.230, de 10 de março de 1986;
III. Lei Ordinária nº 1.420, de 24 de junho de 1988;
IV. Lei Ordinária nº 1.421, de 24 de junho de 1988;
V. Lei Ordinária nº 1.406, de 22 de abril de 1988;
VI. Lei Ordinária nº 1.414, de 08 de junho de 1988;
VII. Lei Ordinária nº 1.395, de 04 de março de 1988;
VIII. Lei Ordinária nº 1.400, de 22 de março de 1988;
IX. Lei Ordinária nº 1.387, de 12 de fevereiro de 1988;
X. Lei Ordinária nº 1.389, de 04 de março de 1988;
XI. Lei Ordinária nº 1.393, de 04 de março de 1988;
XII. Lei Ordinária nº 1.378, de 07 de dezembro de 1987;
XIII. Lei Ordinária nº 1.382, de 17 de dezembro de 1987;
XIV. Lei Ordinária nº 1.369, de 23 de novembro de 1987;
XV. Lei Ordinária nº 1.372, de 26 de novembro de 1987;
XVI. Lei Ordinária nº 1.419, de 24 de junho de 1988;
XVII. Lei Ordinária nº 1.460, de 07 de novembro de 1988;
XVIII. Lei Ordinária nº 1.482, de 11 de janeiro de 1989;
XIX. Lei Ordinária nº 1.474, de 24 de novembro de 1988;
XX. Lei Ordinária nº 1.492, de 13 de março de 1988;
XXI. Lei Ordinária nº 1.458, de 07 de novembro de 1988;
XXII. Lei Ordinária nº 1.453, de 07 de outubro de 1988;
XXIII. Lei Ordinária nº 1.459, de 07 de novembro de 1988;
XXIV. Lei Ordinária nº 1.441, de 12 de setembro de 1988;
XXV. Lei Ordinária nº 1.443, de 12 de setembro de 1988;
XXVI. Lei Ordinária nº 1.465, de 24 de novembro de 1988;
XXVII. Lei Ordinária nº 1.466, de 24 de novembro de 1988;
XXVIII. Lei Ordinária nº 1.469, de 24 de novembro de 1988;
XXIX. Lei Ordinária nº 1.450 de 07 de outubro de 1988;
XXX. Lei Ordinária nº 1.452, de 07 de outubro de 1988;
XXXI. Lei Ordinária nº 1.504, de 08 de maio de 1989;
XXXII. Lei Ordinária nº 1.520, de 08 de agosto de 1989;
XXXIII. Lei Ordinária nº 1.509, de 09 de junho de 1989;
XXXIV. Lei Ordinária nº 1.493, de 11 de abril de 1989;
XXXV. Lei Ordinária nº 1.499, de 21 de abril de 1989;

XXXVI. Lei Ordinária nº 1.500, de 21 de abril 1989;
XXXVII. Lei Ordinária nº 1.502, de 21 de abril 1989;
XXXVIII. Lei Ordinária nº 1.488, de 27 de fevereiro de 1989;
XXXIX. Lei Ordinária nº 1.490, de 27 de fevereiro de 1989;
XL. Lei Ordinária nº 1.463, de 24 de novembro de 1988;
XLI. Lei Ordinária nº 1.461, de 07 de novembro de 1988;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Joaçaba (SC), em 13 de julho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.426 DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3154026

LEI Nº 5.426 DE 13 DE JULHO DE 2021.
"AUTORIZA INTERVENÇÃO E REALIZAÇÃO DE DESPESAS EM PROPRIEDADES PARTICULARES PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES À REDE PÚBLICA DE ESGOTO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º. Fica o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna - SIMAE, autarquia responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, autorizado a suportar despesas para proceder intervenções em propriedades particulares para fins de realizar obras de adequação de ligações domiciliares à rede pública de esgoto.
§ 1º. As propriedades particulares atendidas em razão da realização da obra pública de implantação de nova rede coletora de esgotamento sanitário em substituição a rede estão localizadas nas Ruas Guerino A. Bernardi, Luciano Vieceli e Rinaldo Flamia, todas no Bairro Vila Cordazzo, no Município de Joaçaba/SC.
§ 2º. A intervenção será realizada mediante simples autorização do proprietário do imóvel.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente do Simae em dotações orçamentárias específicas.
ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 1.052
ELEMENTO: 4.4.90.51.91.00.00.00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 13 de julho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1.167

Publicação Nº 3152372

PORTARIA Nº 1.167 DE 08 DE JULHO DE 2021
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ANA PAULA FRANKE, Farmacêutico Bioquímico / Analista Clínico, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 12 de julho de 2021 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de julho de 2021, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de julho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.168

Publicação Nº 3152374

PORTARIA Nº 1.168 DE 08 DE JULHO DE 2021
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CRISTIANE VOLPATO MICHELON, Farmacêutico, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 13 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 12 de julho de 2021 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de julho de 2021, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de julho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.169

Publicação Nº 3152375

PORTARIA Nº 1.169 DE 08 DE JULHO DE 2021
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GESSICA CASARIN, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 12 de julho de 2021 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de julho de 2021, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de julho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.170

Publicação Nº 3152379

PORTARIA Nº 1.170 DE 08 DE JULHO DE 2021
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) VIVIAN PATRICIA DA SILVA FLAMIA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 12 de julho de 2021 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de julho de 2021, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de julho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2021 A

Publicação Nº 3152763

JOAÇABA PREFEITURA
GERÊNCIA DE CULTURA

CASA DA CULTURA
Rogério Sganzerla

Edital de Retificação 001/2021

A Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos de Joaçaba e o CMPC – Conselho Municipal de Políticas Culturais, por meio da Comissão instituída pela Resolução 001/2021 do CMPC, vem por meio deste edital de retificação rever o ato administrativo de deferimento do processo 7509/2021, protocolo 44360 que, por enquadra-se no item 4.2.9 do Edital de Premiação ao Segmento Cultural de Joaçaba 001/2021, decide a comissão pelo INDEFERIMENTO do referido processo.

Gustavo Deon
Secretário

LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS PRÊMIO JOAÇABA CULTURAL EDITAL DE PREMIAÇÃO AO SEGMENTO CULTURAL DE JOAÇABA

Publicação Nº 3152765

LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS PRÊMIO JOAÇABA CULTURAL
EDITAL DE PREMIAÇÃO AO SEGMENTO CULTURAL DE JOAÇABA

1. Adriana da Silva Schneeberger	Artesanato	DEFERIDO
2. Adriane Margareth Martin	Artesanato	DEFERIDO
3. Alexandre Antunes de Almeida	Cultura Popular	DEFERIDO
4. Alexandre Marcelino	Música	DEFERIDO
5. Alma Costa Beber	Artesanato	DEFERIDO
6. Alvarito Luiz Baratieri	Literatura	DEFERIDO
7. André Luiz Nunes da Silva	Música	DEFERIDO
8. Angelo Ricardo Rodrigues	Desenho	DEFERIDO
9. Antonio Adolfo Damaceno	Música	DEFERIDO
10. Artur Lunardi	Música	DEFERIDO
11. Camila Fernandes Suzin	Dança	DEFERIDO
12. Carlos Alberto de Pelegrin	Cultura Popular	DEFERIDO
13. Carlos Alexandre Damaceno	Música	DEFERIDO
14. Carlos Eduardo Pereira Carvalho	Fotografia	DEFERIDO
15. Carmen Mônica Reiter	Pintura	DEFERIDO
16. Cristiane Zamoner	Artesanato	DEFERIDO
17. Davi Garcia Stricker	Artesanato	DEFERIDO
18. Davi Matzenauer dos Santos	Música	DEFERIDO
19. Diane Cristina Tanques	Dança	DEFERIDO
20. Diogo Pedrozo de Campos	Desenho	DEFERIDO
21. Ezequiel da Silva Machado	Cultura Popular	DEFERIDO
22. Fábio Luiz Libardi	Cênicas	DEFERIDO
23. Fabricio Sião Casella	Música	DEFERIDO
24. Felipe Ferreira de Jesus	Audiovisual	DEFERIDO
25. Fernanda Letícia Dall'Oglio Zamoner	Cultura Popular	DEFERIDO
26. Francielli Sonia Cancelli	Artesanato	DEFERIDO
27. Georgio Francisco Pantti	Música	DEFERIDO
28. Giancarlo Baldissera	Música	DEFERIDO
29. Gilmara Bizinela de Campos	Cênicas	DEFERIDO
30. Giuliana Marateu Xavier	Cênicas	DEFERIDO
31. Giuliano Lemes da Rosa	Artesanato	DEFERIDO
32. Giuliano Pedroso Sousa	Música / Fotografia	DEFERIDO
33. Guilherme Muller	Promotor de Eventos	INDEFERIDO
34. Homero Antunes de Almeida Júnior	Música	DEFERIDO
35. Iara Mercedes Juschtechenchen	Artesanato	DEFERIDO
36. Igor do Espírito Santo da Cruz	Dança	DEFERIDO
37. Ingrid Alfonso Lucas	Cênicas	DEFERIDO
38. Ingrid Lima da Silva	Dança / Carnaval	DEFERIDO
39. Isaias Alves	Cultura Popular	DEFERIDO
40. Ivan da Silva Ramos	Cultura Popular	DEFERIDO
41. Ivone Carniel Garçoa	Artesanato	DEFERIDO
42. Izabete Aparecida Roque	Artesanato	DEFERIDO
43. Jaqueline Santos Silveira	Literatura	DEFERIDO
44. Jean Carlos Fernandes dos Santos	Audiovisual	DEFERIDO

45. João Carlos Pegoraro Soares	Música	DEFERIDO
46. João Tomaz dos Santos Neto	Cênicas	DEFERIDO
47. Jorge Fernandes Zamoner	Cultura Popular	DEFERIDO
48. José Antonio Barancelli	Audiovisual	DEFERIDO
49. José Eduardo Dias de Morais	Artesanato	DEFERIDO
50. Josefina Silva Boscia	Cultura Popular	DEFERIDO
51. Juarez Wilmar Viero	Artesanato	DEFERIDO
52. Julian de Oliveira Baretta Viel	Música	DEFERIDO
53. Juliana Ferreira Lopes	Artesanato	DEFERIDO
54. Kleberson Rodrigo Brocardo	Fotografia	DEFERIDO
55. Ladimara Aparecida Teixeira	Fotografia	DEFERIDO
56. Leandro Dall'Oglio Zamoner	Cultura Popular	DEFERIDO
57. Leonilde da Silva Nitz	Pintura / Artesanato	DEFERIDO
58. Lucas José Bissani Nogueira da Silva	Dança	DEFERIDO
59. Lucas José Savaris	Música	DEFERIDO
60. Luiz Augusto Cardoso	Música	DEFERIDO
61. Maicon Faccin	Música	DEFERIDO
62. Marcos Carrer	Música	INDEFERIDO
63. Maria Juraci da Rosa	Cultura Popular	DEFERIDO
64. Maristela Land	Artesanato	DEFERIDO
65. Mercedes Zamoner Fedrigo	Cultura Popular	DEFERIDO
66. Michel Canonica Goulart da Silva	Música	DEFERIDO
67. Michele Cristiane Thibes	Artesanato	DEFERIDO
68. Mirian Cristina dos Reis Ernesto	Cênicas	DEFERIDO
69. Nathan de Figueiredo Cazella	Fotografia	DEFERIDO
70. Nilza Maria Mendes Wyzykosky	Pintura	DEFERIDO
71. Patrick Bechers Bernardi	Música	DEFERIDO
72. Patrik Pedrozo de Campos	Música	DEFERIDO
73. Paulo Cezar Vargas	Música	DEFERIDO
74. Pedro Rafael Peretti	Cênicas	DEFERIDO
75. Rafael Eurico Filipiack	Música	DEFERIDO
76. Rayane Rupel Pinheiro	Artesanato	DEFERIDO
77. Ricardo Alexandre dos Santos Pereira	Música	DEFERIDO
78. Rita de Cássia Socrepa Baratieri	Literatura	DEFERIDO
79. Rodrigo Cerino da Silva	Música	DEFERIDO
80. Rodrigo Gregório Garcia	Audiovisual	INDEFERIDO
81. Rodrigo Vicente da Rosa	Música	DEFERIDO
82. Rosângela Tonin	Artesanato	DEFERIDO
83. Rosvita de Oliveira Zagonel	Artesanato	DEFERIDO
84. Rudolfo Auffinger	Audiovisual	DEFERIDO
85. Sabrina Aparecida Dadalt	Desenho	DEFERIDO
86. Sergio Souza da Cruz	Capoeira	DEFERIDO
87. Sidinei Ferreira de Lima	Literatura	DEFERIDO
88. Silvia Leticia Ferraz dos Santos	Artesanato	DEFERIDO
89. Silvio dos Santos	Música	DEFERIDO
90. Simone Meier	Pintura	DEFERIDO
91. Sueli Ferraz do Santos	Artesanato	DEFERIDO
92. Tania Schneeberger Roesler	Artesanato	DEFERIDO

93.	Társo Miguel Albach dos Santos	Música	DEFERIDO
94.	Thais Chiesa de Lima	Artesanato	DEFERIDO
95.	Thiago Phillipo Walendowsky Feijo Gaiao	Música	DEFERIDO
96.	Valtuir Gressler	Tatuagem	DEFERIDO
97.	Victor de Almeida	Artesanato	DEFERIDO
98.	Vilmar Miguel Sartori	Audiovisual	DEFERIDO
99.	Vilmar Varella de Oliveira	Música	DEFERIDO
100.	Vinicius Sartori	Audiovisual	DEFERIDO
101.	Vivian Emilli Fallgatter Silva	Artesanato	DEFERIDO
102.	Willian João Savaris	Música	DEFERIDO
103.	Wlademir José Maciel Vieira	Dança / Cênicas	DEFERIDO
	Zélia Benta Bussolaro	Cultura Popular	DEFERIDO

Gustavo Deon
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 017/2021 MATERIAIS REFORMA PISO

Publicação Nº 3153915

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 78.491.230/0001-98 **Telefone:** (49) 3527-2900
Endereço: Rua Tiradentes, 872 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2021

Processo Adm.: **17/2021**
Data do Processo: **09/07/2021**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 17/2021
b) Nr. Licitação: 16/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 13/07/2021
e) Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação tem como objeto a aquisição de materiais de construção para a reforma do piso das áreas comuns do prédio em que está situada a Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
REVESTIR MATERIAIS DE CONSTRUCAO E DECORACAO				
1 - Piso porcelanato 62x121 - Marca:	M²	51,750	116,0000	R$ 6.003,00
2 - Piso porcelanato 83x83 ACT - Marca:	M²	140,760	95,0000	R$ 13.372,20
3 - ARGAMASSA AC III, SACOS DE 20 KG - Marca:	SACO	100,000	35,9000	R$ 3.590,00
4 - Rejunte flexível 1kg - Marca:	KG	50,000	9,9000	R$ 495,00
			Total do Fornecedor :	23.460,20
			Total geral :	R$ 23.460,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.00.00	R$ 23.460,20

Joaçaba, 13 de Julho de 2021

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PL 0182021 MATERIAIS PINTURA INTERNA

Publicação Nº 3153923

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 78.491.230/0001-98 **Telefone:** (49) 3527-2900
Endereço: Rua Tiradentes, 872 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2021

Processo Adm.: **18/2021**
Data do Processo: **09/07/2021**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 18/2021
b) Nr. Licitação: 17/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 13/07/2021
e) Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação tem como objeto a aquisição de materiais para pintura interna de áreas comuns do prédio em que está situada a Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
J TAVARES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				
1 - Lixa papel G125 120mmx45m G120 - Marca: NORTON	RLO	3,000	4,7000	R$ 14,10
2 - Lixa papel G125 120mmx45m G80 - Marca: NORTON	RLO	2,000	4,7000	R$ 9,40
3 - Lixa papel G125 120mmx45m G100 - Marca: NORTON	RLO	4,000	4,7000	R$ 18,80
4 - Massa corrida 25kg - Marca: SUVINIL	BALDE	1,000	75,0000	R$ 75,00
5 - FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO 48 MM X 50M BEGE - ADESIVO DE RESINA E BORRACHA, FITA CONSTITUÍDA DE UM DORSO COM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO). - Marca: EUROCEL	ROLO	10,000	15,0000	R$ 150,00
6 - Base acrílica 16,2l - Marca: SUVINIL	BALDE	4,000	515,0000	R$ 2.060,00
7 - Veda Mancha 2,5x4m - Marca: ATLAS	UNIDADE	4,000	15,0000	R$ 60,00
8 - Gesso em kg. - Marca: FORTALEZA	un.	3,000	5,3550	R$ 16,06
			Total do Fornecedor :	2.403,36
			Total geral :	R$ 2.403,36

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.00.00	R$ 2.403,36

Joaçaba, 13 de Julho de 2021

.....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PL 019/2021 MÃO DE OBRA PINTURA

Publicação Nº 3153935

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 78.491.230/0001-98 **Telefone:** (49) 3527-2900
Endereço: Rua Tiradentes, 872 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2021

Processo Adm.: **19/2021**
Data do Processo: **13/07/2021**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 19/2021
b) Nr. Licitação: 18/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 13/07/2021
e) Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação tem como objeto o fornecimento de mão de obra para pintura interna de áreas comuns do prédio em que está situada a Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
VALDOMIRO V. DE BARROS PINTURAS				
1 - SERVIÇO DE MAO DE OBRA - Marca:	SVÇ	1,000	10.200,0000	R$ 10.200,00
			Total do Fornecedor :	10.200,00
			Total geral :	R$ 10.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.00.00	R$ 10.200,00

Joaçaba, 13 de Julho de 2021

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PL 020/2021 MÃO DE OBRA PISOS

Publicação Nº 3153942

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 78.491.230/0001-98 **Telefone:** (49) 3527-2900
Endereço: Rua Tiradentes, 872 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2021

Processo Adm.: **20/2021**
Data do Processo: **13/07/2021**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 20/2021
b) Nr. Licitação: 19/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 13/07/2021
e) Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação tem como objeto o fornecimento de mão de obra para substituição dos pisos das áreas comuns do prédio em que está situada a Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ALTAMIR LOCKSTEIN				
1 - SERVIÇO DE MAO DE OBRA - Marca:	SVÇ	1,000	13.800,0000	R$ 13.800,00
			Total do Fornecedor :	13.800,00
			Total geral :	R$ 13.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.00.00	R$ 13.800,00

Joaçaba, 13 de Julho de 2021

.....

Assinatura do Responsável

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto

Rua Tiradentes, 123 - Centro - Joaçaba - SC
CEP: 89600-000 CNPJ: 84.591.890/0001-43 Telefone: (49) 3551-8200
Site: http://www.simae.sc.gov.br

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO : 38/2021

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (13/07/2021), às oito horas e trinta minutos, no auditório do Simae, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Simae de Joaçaba, designada pela Portaria n.º JHL-478/2020, de 30/12/20, sob a Presidência do Sr. Wilian Sartor Sganzerla, Vice-Presidente, estando presentes os membros Graciela Pratto e Alessandra Marcon Zanchetta, e Marcelo Gustavo Franzoi, Engenheiro Civil, para abertura e julgamento dos envelopes documentação da Tomada de Preços JHL 0005/2021 - Licitação 0038/2021, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO E EMISSÁRIO DE RECALQUE NO BAIRRO JOÃO PAULO II, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição online nº 3541, página nº 668, no dia 25 de junho de 2021, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, edição nº 21.549, página nº 75, em 25 de junho de 2021, no Jornal de Circulação Estadual, Diário Catarinense, pág. 3, de 25 de junho de 2021, disponibilizado ainda, no site www.simae.sc.gov.br. Abertos os trabalhos, compareceu à sessão a empresa: Construtora Santa Tereza Ltda. O Senhor Vice-Presidente em prosseguimento, passou à abertura do envelope Documentação. Da análise dos documentos a Comissão deliberou: 1) Habilitar a empresa: Construtora Santa Tereza Ltda, tendo em vista a apresentação da documentação de acordo com as exigências do Edital; 2) Que das decisões contidas nesta ata a licitante participante, querendo, têm prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a contar da publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme item 11.2 do Edital. Em nada mais havendo, o Senhor Vice-Presidente encerrou a sessão, e eu, Alessandra Marcon Zanchetta, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Wilian Sartor Sganzerla
Vice-Presidente da CPL

Graciela Pratto
Vogal da CPL

Alessandra Marcon Zanchetta
Vogal da CPL

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2021 FMS MÉDICO REGULADOR

Publicação Nº 3152119

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2021 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 FMS
O Secretário(a) Municipal de Saúde de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 27/07/2021, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº655, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR, NA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGULAÇÃO - - SIREG COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 1h (UMA) SEMANAL NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE E REGULAR TODOS OS PEDIDOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DIARIAMENTE NO SISTEMA ONLINE MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 13 de Julho de 2021.
AMARILDO JOSÉ MOSER
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO 23/2021 REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL

Publicação Nº 3152061

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico, no dia 26/07/2021, às 09:30 horas, Portal de Licitações BLL, no endereço eletrônico: http:// bll.org.br, www.pmjb.sc.gov.br, REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 13 de Julho de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

ADITIVO 01 - CONTRATO 05-2021

Publicação Nº 3152305

TERMO ADITIVO N. 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N. 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2021
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI, CNPJ/MF 01.194.890/0001-82, com sede à Rua Nicolau Cavon, n. 160, centro, Município de Videira/SC, representada por seu proprietário Paulo Junior Alves, doravante simplesmente designada contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
Contratação, com recursos vinculados (Emenda Parlamentar Impositiva n. 68 - Transferências Especiais), através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de empresas para o fornecimento de uniformes escolares, os quais serão distribuídos aos estudantes da rede municipal de ensino, cuja descrição, valores máximos e demais condições estão descritos no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de quantidades e valores de itens, conforme termo de recebimento da comissão, cálculo e justificativa por escrito apresentada pela Secretária Municipal de Educação, documentos estes que seguem anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES
O valor inicial e total do contrato corresponde a R$ 24.517,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e dezessete reais).

Houve acréscimo nos seguintes moldes:
Lote 01: itens 01 (04 unid.), 02 (04 unid.), 03 (07 unid.) e 05 (01 unid.);
Lote 02: itens 06 (04 unid.), 07 (04 unid.), 08 (07 unid.) e 10 (01 unid.);
Lote 05: itens 21 (04 unid.), 22 (04 unid.), 23 (07 unid.) e 25 (01 unid.);
Lote 06: itens 26 (04 unid.), 27 (04 unid.), 28 (07 unid.) e 30 (01 unid.).

O valor total do acréscimo corresponde a R$ 1.234,40 (mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) que corresponde a aproximadamente 25,00% do valor total de cada um dos itens.

O valor total do contrato e que deve ser pago ao contratado passa a ser de R$ 25.715,40 (vinte e cinco mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO
A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03 - SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/At. 12.361.1007.2.028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU – CIEL E CEI ANJO AZUL
Elemento 3390.00.00-Aplicações Diretas ..... R$ 53.000,00
Recursos 078 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato está vigente até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO
O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do secretário responsável pela fiscalização e encontra amparo legal no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, além de ter justificado o motivo da prorrogação (documentos anexos).
CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 13 de julho de 2021.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Fibra Top Uniformes Paulo Junior Alves Administrador e proprietário
CONTRATANTE	CONTRATADA

Gisele D. Dallorsoletta
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

Lages

Prefeitura

DECRETO N º 19.226/2021

Publicação Nº 3152150

DECRETO Nº 19.226, de 27 de maio de 2021.
Abre crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages, e de acordo com a Lei Municipal nº 4474/2020 de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Entidade:	20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Ação:	2.412 BLMAC FNS - OUTRAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade/Valor:	(20) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.38.0490.0000 – BLMAC UNIÃO – DEMAIS AÇÕES DO MAC R$ 864.000,00

Art. 2º. Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, será utilizado recursos de:

Excesso de Arrecadação na Fonte Específica:
Fonte: 0.1.38.0490.0000 – BLMAC UNIÃO – DEMAIS AÇÕES DO MAC
R$ 864.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 27 de maio de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

EDITAL PE 124/2021-PML

Publicação Nº 3153699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99A146673B4442B50C7D31EDEB0A1F5F72F8C57C

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 124/2021 PML
Objeto: Aquisição de Veículo Automotor do tipo Pick-Up para Futura Adaptação de Veículo Funerário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
Abertura: 28/07/2021 às 09h
Valor Estimado: R$ 79.846,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 14 de julho de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2021

Publicação Nº 3151733

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2021

APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGES/SC, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019.

GERSON OMAR DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal de Lages/SC, relativas ao exercício de 2019.

Art. 2º. Fica o senhor Presidente da Mesa Diretora, autorizado a expedir o competente Decreto Legislativo de aprovação.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2021.
GERSON OMAR DOS SANTOS
PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 6.512/2021

Publicação Nº 3154094

DECRETO Nº 6.512, DE 13 DE JULHO DE 2021.
ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 6.248/2020 PARA MODIFICAR O REGULAMENTO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna, e com as Leis Municipais nº 2.221/2021, 2.208/2021, nº 2.131/2019 e n° 2.140/2020, bem como com o artigo 2º da Lei Municipal n° 999/2003; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Regulamento do Mercado Público Municipal de Laguna/SC às alterações efetuadas pelas Leis Municipais nº 2.221/2021 e 2.208/2021;

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 6.248, de 05 de junho de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Mercado Público Municipal de Laguna, que passa a vigorar com a redação disposta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGUNA
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Mercado Público Municipal de Laguna é imóvel municipal, localizado na Avenida Colombo Machado Salles, no Centro da cidade.
Art. 2º O Mercado Público Municipal de Laguna possui 23 (vinte e três) boxes, e 01 (um) restaurante, e sua utilização privativa por terceiros, dar-se-á por meio de contrato de concessão de uso oneroso, intransferível e por prazo determinado de 20 (vinte) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
§ 1º Em cada Contrato, deverá constar o ramo de atividade que será exercido pelo concessionário;
§ 2º É expressamente vedada a mudança de ramo de atividade durante a vigência do Contrato;
§ 3º A administração do condomínio do Mercado Público Municipal será exercida pela Associação Condômina a ser instituída pelos cessionários dos boxes;
§ 4º A Associação Condômina a ser instituída, exigirá dos condôminos concessionários, o pagamento de verba condominial para o custeio da manutenção da edificação, bem como para o rateio de despesas referentes à limpeza e vigilância das áreas comuns, compreendendo os corredores do interior da edificação e entorno do Mercado Público, não sendo tolerado o atraso acumulado de mais de 02 (duas) parcelas mensais, consecutivas ou não, das obrigações financeiras decorrentes do rateio de despesas;
§ 5º A Outorga será processada através do regime de concessão onerosa de uso, mediante contrato pelo prazo 20 (vinte) anos improrrogáveis;
§6º O Box nº 2 será destinado à associação de pescadores artesanais a ser instituída pelos pescadores que atualmente ocupam as docas do cais, e será destinada para a venda de pescados nos termos do art. 3º-A da Lei nº 2.131/2019, mediante convênio.

Art. 3º O horário regular de funcionamento do Mercado Público Municipal obedecerá os limites estabelecidos pela Polícia Civil, Alvará de Funcionamento a ser expedido pela Prefeitura Municipal de Laguna e regramentos propostos pela Associação Condômina a ser instituída pelos cessionários do Mercado Público Municipal.
§ 1º O horário fixado para carga e descarga será das 5h às 10h, de segunda a sábado, sendo proibida a permanência de veículos de carga/descarga na Av. Colombo Machado Salles, após as 10h, por prazo superior a 15 (quinze) minutos, salvo se alterada a sinalização do trânsito no local, e em casos excepcionais, exclusivamente na área de carga e descarga, pelo período máximo de 1 (uma) hora;
§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator a notificação e sanções por parte da Administração Pública Municipal, que poderá, inclusive, determinar o fechamento do estabelecimento, a desobstrução imediata da passagem e cancelamento do evento.

Capítulo II
DA REGULAR UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BOXES

Art. 4º A Administração Pública Municipal, através da Fundação Lagunense de Cultura, poderá utilizar, por si ou por terceiros previamente autorizados, as áreas comuns do Mercado Público Municipal a qualquer tempo.
§ 1º Ficam permitidas apresentações culturais, musicais e/ou qualquer tipo de evento cultural no Mercado Público, desde que solicitado à Fundação Lagunense de Cultura com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo liberada a alocação de exposições, músicos e bandas, em local indicado pela municipalidade de modo que não prejudique a passagem de pedestres;
§ 2º É vedado qualquer tipo de propaganda ou marketing de empresas e marcas que não tenham sido objeto de seleção pública de proposta;
§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator a notificação por parte da Secretaria Municipal de Administração, a qual

poderá implicar, como sanções, inclusive, em desobstrução imediata da passagem e cancelamento do evento.

Art. 5º Os boxes e áreas adjacentes (externas) deverão ser mantidos pelos concessionários em boas condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se de material necessário para tal fim, inclusive, de tambores ou depósitos para lixo ou sobras, sendo que as caixarias e embalagens já utilizadas não poderão ser armazenadas nas áreas internas e/ou externas do Mercado Público.

Art. 6º Fica proibido qualquer tipo de comércio ambulante, bem como, a prática e a comercialização de jogos de azar e de qualquer outro tipo de atividades ilícitas nas dependências do Mercado Público Municipal de Laguna.
Parágrafo único. As infrações ao disposto no caput deste artigo serão submetidas às autoridades competentes.

Capítulo III
DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS
Art. 7º Os boxes, em sua área interna, e áreas comuns do Mercado Público Municipal não poderão sofrer nenhum tipo de alterações ou modificações em suas disposições e estrutura que descaracterizem o objeto/projeto licitado.

Art. 8º Excepcionalmente, a requerimento e às expensas do concessionário ou do condomínio, a Fundação Lagunense de Cultura, poderá autorizar tão somente alterações e modificações que não sejam prejudiciais à utilização, à segurança e à estética do Mercado Público Municipal de Laguna, mediante projeto aprovado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.
§ 1º A Fundação Lagunense de Cultura poderá autorizar o uso e colocação de mesas, cadeiras e guarda-sóis e/ou ombrelones padronizados nos espaços públicos anexos ao Mercado Público Municipal de Laguna;
§ 2º As mesas, cadeiras e os guarda-sóis e/ou ombrelones deverão ser padronizados, nos seguintes moldes:
a) Das mesas: mesa dobrável para bar em madeira maciça;

b) Das cadeiras: cadeira dobrável para bar em madeira maciça;
c) Dos guarda-sóis e/ou ombrelones: estrutura em madeira medida compatível com as mesas.
§ 3º Quando se tratar de evento cultural, a autorização para uso do Espaço Público será expedida pela Fundação Lagunense de Cultura;
§ 4º As mesas e cadeiras, nas áreas comuns, terão seu quantitativo por box, bem como, seu uso, disciplinados mediante deliberação da assembleia condominial pelos concessionários do Mercado Público Municipal.

Art. 9º A construção ou benfeitoria realizada no imóvel incorpora-se a este, tornando-se bem público, sem direito de retenção ou indenização, na forma do art. 2º, da Lei Ordinária n.º 2.131/2019.

Capítulo IV
DA POLÍTICA DE FIXAÇÃO DE PREÇOS E DESPESAS
PELA UTILIZAÇÃO DOS BOXES
SEÇÃO I - DO PREÇO
Art. 10. O concessionário pagará ao Município, além do valor constante do Edital de Licitação, o preço expresso em moeda nacional (reais) pela utilização da área útil do Box, conforme valor e forma de pagamento oferecido nas propostas vencedoras da licitação.
§ 1º O valor do aluguel mensal de cada box será:

BOX (nº)	USO DO BOX	ÁREA (m²)	VALOR (R$)
1	Açougue	22,32	1.171,80
2	Peixaria (Reservado nos termos nos termos do art. 3º-A da Lei nº 2.131/2019)	33,20	
3	Bar com Deck	94,38	2.500,00
4	Cervejaria Artesanal	33,18	1.161,30
5	Bar com Deck	42,41	1.696,40
6	Empório de Laticínios, Frios, Temperos e Derivados	17,83	881,50
7	Bar com Deck	128,53	3.500,00
8	Sorveteria/Creperia	13,21	660,50
9	Cafeteria	38,48	1.800,00
10	Empório de Mel, Doces, Geleias e Conservas	12,87	643,50
11	Verdureira/Hortifrúti	25,72	1.157,40
12	Empórios de Vinhos, Petiscos e Produtos Catarinenses	23,85	1.073,25
13	Peixaria	20,59	926,55
14	Floricultura	6,65	565,25
15	Papelaria Técnica	6,32	537,20
16	Souvenires	6,54	555,90
17	Acessórios de Pesca	24,59	1.229,50
18	Restaurante de Alimentação Saudável	64,88	1.946,40
19	Empório de Bebidas	47,66	1.800,00
20	Tabacaria	6,97	592,45
21	Padaria Artesanal	46,51	1.750,00
22	Cestaria/Tear/Cerâmicas	24,51	1.150,00
23	Armazém de Produtos Orgânicos e/ou Naturais	24,74	1.113,30
24	Restaurante	330,39	5.000,14

§ 2º O valor do preço será reajustado na periodicidade de 12 (doze) meses, com base no INPC ou outro índice oficial equivalente.

Art. 11. Os pagamentos mensais deverão ser feitos até o 5º dia útil de cada mês, através de Guia de Pagamento a ser emitida pela Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos do Município de Laguna.

SEÇÃO II
DA CONTRIBUIÇÃO DE MANUTENÇÃO
Art. 12. Além do pagamento do preço pela utilização da área útil do Box, o concessionário deverá arcar, na proporção de sua parte (área útil), salvo disposição em contrário discutida em Assembleia de Condomínio, com o pagamento de contribuição de manutenção, que servirá para ratear despesas de manutenção e conservação de áreas comuns do Mercado Público Municipal de Laguna, tais como o piso e a estrutura do prédio, bem como a arquitetura, o telhado, a pintura, a rede geral de distribuição de água e esgoto, gás e eletricidade, a calefação e refrigeração centrais, banheiros, jardins, limpeza, higienização, vigilância, programas integrados de controle de pragas, materiais de consumo e outras necessidades comuns.
Parágrafo único. O concessionário não poderá se eximir do pagamento das despesas e dívidas, bem como não poderá renunciar à parte ideal do imóvel, sujeitando-se às sanções legais, conforme disposto no art. 1º, §2º, da Lei Ordinária n. 2.131/2019.

Art. 13. A administração da coisa comum competirá ao administrador escolhido em Assembleia de Condomínio.
§ 1º O administrador deverá gerir o espaço em conformidade com a legislação aplicável;
§ 2º A coisa comum não poderá ser alugada, emprestada, cedida ou utilizada por terceiros não concessionários, salvo autorização prévia e expressa da Fundação Lagunense de Cultura.

Art. 14. Em caso da extinção da concessão para determinado concessionário, por qualquer das formas previstas no presente regulamento, seu sucessor deverá seguir e submeter-se às regras vigentes.
§ 1º O sucessor do Box não responderá pelos débitos existentes, inclusive multas e juros moratórios deixados pelo concessionário anterior, os quais deverão ser cobrados deste;
§ 2º Em nenhum caso, a Administração Pública responderá por débitos de manutenção de concessionários inadimplentes.

Art. 15. A realização de obras em partes comuns, de forma a acrescer às já existentes, a fim de lhes facilitar ou aumentar a utilização, depende de aprovação da Fundação Lagunense de Cultura, da Associação Condômina a ser Instituída pelos concessionários do Mercado Público de Laguna, do IPHAN e observadas as regras constantes do Capítulo III, do presente Regimento.

Capítulo V
DA REPARAÇÃO DE DANOS
Art. 16. Os concessionários deverão reparar todos e quaisquer danos, aos quais tenham dado causa, direta ou indiretamente, ocasionados nas dependências do Mercado Público Municipal de Laguna:
a) nas áreas comuns, fazendo-o individualmente quando identificado o causador do dano ou por meio de cotas condominiais, quando causados por culpa coletiva ou não identificado o causador do dano;
b) nas áreas internas dos boxes, individualmente, independentemente de quem os tenha dado causa.
§ 1º No caso de omissão de responsabilidade previsto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos cientificará o condomínio para danos nas áreas comuns ou o concessionário para danos nas áreas internas, dando-lhe(s) prazo para a adoção das providências cabíveis;
§ 2º Permanecendo a omissão do condomínio ou do concessionário, conforme o caso, a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos providenciará o reparo, cobrando os custos do(s) responsável(eis), inclusive, judicialmente se necessário, sem prejuízo da indenização cabível, além da aplicação das sanções regulamentares, na forma do disposto no art. 1º, §2º, da Lei Ordinária n. 2.131/2019;
§ 3º A Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos providenciará a emissão de boleto bancário do valor dos custos da reparação, o qual, caso não seja quitado no prazo, terá seu valor inscrito em dívida ativa municipal não tributária.

Capítulo VI
DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS
Art. 17. A Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos é a legítima detentora do direito de gerenciamento e comercialização dos espaços físicos e publicitários do Mercado Público Municipal de Laguna.

Art. 18. Os concessionários poderão fixar placa em local previamente designado pela Fundação Lagunense de Cultura, nela devendo constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I – nome fantasia, nome comercial ou firma empresarial ou denominação social; e
II - número do box.
§ 1º A placa deverá ser afixada perpendicularmente à parede, conforme modelo a ser determinado pela Fundação Lagunense de Cultura, observando as dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) e 0,80m (oitenta centímetros), limitada a uma só placa por comércio e proibidas luzes em movimento;
§ 2º Poderão ser afixadas 2 (duas) placas (tipo lousa verde com madeira) em tamanho de 0,50m (cinquenta centímetros) por 0,70m (setenta centímetros) na área frontal do box para anúncio de promoções ou cardápio. Estas placas não poderão ser fixadas com qualquer material que danifique as paredes do Mercado Público;
§ 3º Os concessionários somente poderão afixar placas ou outros tipos de publicidade ou divulgação de propaganda na parte interna, desde que seja afixada a partir da porta do box para dentro sem danos às portas do box, mediante a aprovação prévia e expressa da Fundação Lagunense de Cultura;
§ 4º Fica proibida a exploração comercial e visual do Mercado Público pelos concessionários, sem autorização expressa da Fundação Lagunense de Cultura.

Art. 19. O desatendimento às normas do presente capítulo acarretará a retirada da publicidade pela Secretaria Municipal de Fazenda,

Administração e Serviços Públicos ou Fundação Lagunense de Cultura, às expensas do concessionário.

Capítulo VII
DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA

Art. 20. Incumbe à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos e a Fundação Lagunense de Cultura:
I - definir as atividades que poderão ser exercidas no Mercado Público Municipal de Laguna, sem prejuízo do disposto no § 3°, do art. 8º, do presente Regulamento;
II - cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente, junto aos concessionários, o cumprimento das normas administrativas estabelecidas neste regulamento e demais legislações pertinentes;
III - exigir dos concessionários o cumprimento das normas sanitárias vigentes;
IV - zelar pelo patrimônio público;
V - cobrar o valor da concessão de cada beneficiário;
VI - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
VII - reajustar o preço, conforme disposições contratuais;
VIII - extinguir a concessão, nas formas e casos previstos neste regulamento e contrato;
IX - receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes;
X - quando necessário, solicitar à Vigilância Sanitária Municipal o ingresso na área objeto da concessão para, em ato de fiscalização, examinar ou retirar mercadorias em perecimento, bem como, fiscalizar a manutenção da higiene;
XI - autorizar, modificações nos boxes pelos concessionários, observando-se o disposto no Capítulo III, do presente Regimento;
XII - cientificar o concessionário sobre o reparo de danos ocasionados no Mercado ou providências para o reparo, observando-se o disposto no Capítulo V, do presente Regimento;
XIII - aprovar tipos de publicidade e propagandas no espaço físico do Mercado Público Municipal, designando os locais permitidos de afixação;
XIV - exigir a constituição de condomínio, na forma da lei civil, para ratear despesas de manutenção e conservação de áreas comuns do Mercado Público Municipal;
XV - autorizar a paralisação das atividades pelos concessionários em casos excepcionais;
XVI - anotar, em registro próprio de ocorrências para cada concessionário, cada cometimento de faltas contratuais ou regulamentares;
XVII - declarar, mediante Portaria, a caducidade do contrato; e
XVIII - estimular o aumento da qualidade e preservação do ambiente natural e do Patrimônio Cultural.

Capítulo VIII
DOS ENCARGOS DO CONCESSIONÁRIO
Art. 21. São deveres e obrigações dos concessionários:
I - usar de cordialidade no tratamento com o público e com os demais concessionários;
II - acatar e respeitar as normas do presente Regulamento e do contrato, bem como todas as diretrizes da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos e Fundação Lagunense de Cultura, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;
III - afixar em local visível, em etiqueta ou letreiro, o preço dos produtos à venda e manter em local visível o alvará de funcionamento;
IV - zelar pela integralidade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente, rigorosa higiene pessoal;
V - apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;
VI - colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão, o peso das mercadorias adquiridas (quando vendidas por peso);
VII - recolher e depositar, nos contentores adequados, os lixos e outros materiais provenientes da atividade que desenvolvam;
VIII - recolher e encaminhar os subprodutos de origem animal de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis;
IX - respeitar e cumprir os horários de funcionamento e carga/descarga de mercadoria estabelecida por este regulamento;
X - manter os corredores livres para a circulação do público;
XI - manter cadastro atualizado de seus prepostos e de seus funcionários junto à Administradora do Condomínio;
XII - apresentar ao agente responsável pela fiscalização, quando este assim o exigir, notas fiscais das mercadorias, que deverão conter a procedência, nome e endereço do remetente, nome do destinatário, quantidade, especificação e classificação do produto;
XIII - atender, no prazo fixado, às determinações da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos e da Fundação Lagunense de Cultura;
XIV - assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade;
XV - entregar o box em condições adequadas, no estado em que o recebeu, quando por qualquer motivo, for extinta a concessão;
XVI - obter autorização prévia da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos e Fundação Lagunense de Cultura para realizar edificações ou benfeitorias no imóvel;
XVII – constituir o condomínio de concessionários, elaborar, participar e cumprir as normas condominiais;
XVIII - pagar o preço contratado, bem como eventuais multas e demais encargos, pessoais ou condominiais, tais como despesas com layout, infraestrutura, mobiliário, utensílios, limpeza, manutenção, luz, água, telefone, segurança, jardinagem e similares;
XIX - participar de cursos de gestão e receptivo (atendimento turístico) indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos, pela Fundação Lagunense de Cultura ou pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;
XX - levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos e/ou da Fundação Lagunense de Cultura e/ou Associação Condômina a ser instituída pelos cessionários das irregularidades e eventuais atos ilícitos de que tenham conhecimento, referente à concessão de uso;
XXI - comunicar à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos ou a Fundação Lagunense de Cultura qualquer alteração nos atos constitutivos;

XXII - obedecer as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 1990 e outras específicas eventualmente existentes para cada caso; e
XXIII - solicitar autorização junto à Fundação Lagunense de Cultura para uso e colocação de mesas, cadeiras e guarda-sóis nos espaços públicos anexos ao Mercado Público Municipal.

Art. 22. O concessionário poderá ter empregados ou prepostos, sendo da sua inteira responsabilidade a observância da legislação trabalhista e previdenciária vigente.
Parágrafo único. O concessionário responderá perante a Administração Pública Municipal pelos atos de seus empregados, agentes e prepostos.

Art. 23. Incumbe ao concessionário integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, sobre o pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de Laguna e a Fundação Lagunense de Cultura de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.
Art. 24. O contrato de concessão não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre o Município de Laguna e a Fundação Lagunense de Cultura e o concessionário.

Art. 25. O concessionário do local de venda de peixe e seus empregados devem, ainda, observar o seguinte:
a) querendo escamar, amanhar ou, de qualquer modo, preparar peixe nos respectivos espaços de venda, devem adquirir contentor próprio para colocar os resíduos; e
b) terminado o período de venda, devem proceder à limpeza e higienização de todo o material.
Parágrafo único. O concessionário e/ou seus empregados devem apresentar-se com rigoroso asseio e higiene individual, sendo obrigatório o uso do vestuário adequado.

Capítulo IX
DOS DIREITOS DO CONCESSIONÁRIO
Art. 26. O concessionário tem direito a:
I - apresentar pretensões e reclamações relacionadas com a disciplina e o funcionamento do Mercado Público Municipal de Laguna, bem como, formular sugestões individuais ou coletivas com vistas ao seu melhor funcionamento;
II - eleger representantes para dialogar com a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos e a Fundação Lagunense de Cultura em questões inerentes ao funcionamento do Mercado Público Municipal e participar na sua dinamização;
III - tomar parte nas ações de sensibilização e formação dinamizadas pela Fundação Lagunense de Cultura no âmbito do atendimento ao público, da higiene e segurança alimentar, segurança no trabalho, entre outras;
IV - desenvolver iniciativas previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos e a Fundação Lagunense de Cultura que visem aproximar os munícipes destas estruturas de comércio tradicional, nomeadamente as que impliquem na participação da administração do Mercado Público Municipal de Laguna;
V - beneficiar-se de divulgação dos meios de informação da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos e da Fundação Lagunense de Cultura, sempre que se justifique e de acordo com as normas atinentes à matéria.

Capítulo X
DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO
SEÇÃO I
PELA RESCISÃO
Art. 27. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa do concessionário em ação judicial específica com o trânsito em julgado da decisão, na qual demonstrará:
a) descumprimento das normas contratuais e regulamentares pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos e Fundação Lagunense de Cultura; e
b) desistência, a qualquer tempo, desde que ultrapassados, no mínimo, um período de 12 (doze) meses de permanência.
§ 1º A rescisão somente se efetivará com a notificação prévia à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos ou Fundação Lagunense de Cultura com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer sanção e desde que quitadas todas as obrigações do concessionário;
§ 2º Caso não seja respeitado o período mínimo de permanência contido na alínea "b", do caput, ou não observado o prazo da notificação contida no § 1º, o concessionário incorrerá em multa sancionatória equivalente 10% (dez por cento) do valor inserido na proposta comercial, atualizado, em favor da Prefeitura Municipal de Laguna;
§ 3º Ocorrendo a rescisão contratual, poderá a Prefeitura Municipal de Laguna realizar novo certame licitatório para preenchimento da vaga ou, a seu critério, convocar os proponentes remanescentes, desde que atendida a ordem de classificação da licitação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado do certame para o item/Box correspondente, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

SEÇÃO II
PELA CADUCIDADE
Art. 28. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará a declaração de caducidade da concessão e, quando for o caso, a aplicação das sanções contratuais e regulamentares.
§ 1º A caducidade da concessão deverá ser declarada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos ou Fundação Lagunense de Cultura antes do termo estabelecido no contrato quando:
I - ocorrer desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial na unidade por parte do concessionário, em violação à disposição contratual;
II - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, da área objeto da concessão;
III - falta de pagamento do preço pelo uso do espaço por mais de 90 (noventa) dias;

IV - não pagamento de valores estipulados em convenção condominial, a pedido do condomínio, desde que a inadimplência ultrapasse o período mínimo de 90 (noventa) dias;
V - paralisação das atividades por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior ou de expressa autorização da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos ou Fundação Lagunense de Cultura;
VI - o concessionário for condenado, em sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos ou pela prática de crime incompatível com o desempenho da atividade;
VII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do concessionário;
VIII - decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
IX - prática ilegal de ligação clandestina de água e eletricidade; e
X - prática reiterada, pelo titular da concessão, seus prepostos ou empregados, de: atos de indisciplina, turbulentos, atentatórios à boa ordem e à moral; reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente; descumprimento do contrato, do regulamento ou de ordens administrativas; descumprimento das penalidades impostas por infrações nos devidos prazos; e cometimento de faltas anotadas em registro próprio de ocorrências para cada concessionário.
§ 2º A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e o direito de ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias;
§ 3º Não será instaurado processo administrativo antes de comunicados ao concessionário, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando-lhe um prazo de 10 (dez) dias para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais;
§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada uma das causas de caducidades listadas no § 1º, deste artigo, esta será declarada por Portaria da Prefeitura Municipal de Laguna, independentemente de indenização em favor do concessionário;
§ 5º Será devida indenização em favor da Prefeitura Municipal de Laguna calculada com base no valor das multas contratuais eventualmente devidas e dos danos causados pelo concessionário;
§ 6º Declarada a caducidade, não resultará para a Administração Pública Municipal qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados do concessionário.

SEÇÃO III
PELA ENCAMPAÇÃO
Art. 29. A Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos ou a Fundação Lagunense de Cultura poderá declarar extinto o contrato de concessão antes do advento de seu termo:
a) por motivo de interesse público relevante; e
b) pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, sem qualquer indenização às partes.
Parágrafo único. Declarada a encampação pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos ou pela Fundação Lagunense de Cultura, o concessionário deverá desocupar o local no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da publicação do ato.
SEÇÃO IV
PELO ADVENTO DO TERMO
Art. 30. Extingue-se automaticamente a concessão pelo advento do termo contratual, devendo o concessionário desocupar o Box impreterivelmente na data em que cessar o contrato.
Parágrafo único. Todas as despesas pendentes derivadas de multas ou outras em geral deverão ser quitadas junto à Prefeitura Municipal de Laguna até o advento do termo contratual.

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES
Art. 31. Pelo descumprimento de suas obrigações, o concessionário sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
I - Multa de 1% (um por cento) do valor inserido na proposta comercial por dia de atraso não justificado e aceito para o início e entrega das obras de instalação nas áreas concedidas, até o máximo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias;
II - Multa de 1% (um por cento) do valor inserido na proposta comercial por dia de paralisação não justificada e aceita pelo Município, até o máximo de 15 (quinze) dias;
III - Pelo atraso no início da operacionalização, por culpa do concessionário ou de seus subordinados, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor inserido na proposta comercial; e
IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor inserido na proposta comercial, na hipótese de inexecução total do ajuste e rescisão do contrato, atualizado.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 32. No caso de extinção da concessão, os objetos alojados nos boxes deverão ser removidos, sendo que a sua não retirada pelo concessionário em até 30 (trinta) dias da extinção do contrato acarretará no abandono dos mesmos, permitindo à Prefeitura Municipal de Laguna dispô-los na forma que julgar mais conveniente, sem que assista ao concessionário direito a qualquer indenização.
Parágrafo único. Fica o concessionário sujeito ao pagamento das eventuais despesas de remoção, transporte, carga, descarga e armazenamento durante o prazo em que tais pertences ficarem à disposição do concessionário.

Art. 33. Na hipótese de existirem bens perecíveis ou em estado de perecimento, a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos deverá:
I - conceder prazo ao concessionário para que providencie a retirada da parte ainda aproveitável, se houver, sob pena de ficar facultada sua doação a terceiros; e
II - remover, por conta e risco do concessionário, a parte imprestável, sendo facultado incinerá-la, depositar no lixo ou doá-la para finalidade compatível.

Art. 34. Nas comunicações a serem feitas aos concessionários, considerar-se-ão cientificadas após uma das seguintes providências:

I - entrega de correspondência ao concessionário, seu preposto ou empregado;
II - pessoalmente; e
III - afixação da comunicação no mural do Mercado Público Municipal de Laguna.

Art. 35. A Fundação Lagunense de Cultura poderá firmar termo de autorização para uso das áreas comuns e sala de atos.

Art. 36. Cabe à Fundação Lagunense de Cultura dirimir os casos omissos neste Regulamento.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO 24/2021 PML

Publicação Nº 3152651

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 24/2021 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade pregão presencial, pelo critério menor preço por item, para locação de banheiros, estruturas, som e assemelhados para a realização do evento e da Live da 39º Semana Cultural, no dia 26 de julho de 2021 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 13 de julho de 2021.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

Lajeado Grande

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRCESSO FMS Nº 007/2021 - PREGÃO FMS Nº 004/2021

Publicação Nº 3153559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DB1691C41DD9DB4CC0913D423931CBD3C3B851E

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 007/2021
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, incluindo material e mão de obra, para atendimento aos pacientes da Secretaria de Saúde de Lajeado Grande.
Entrega dos Envelopes: até às 08h do dia 27 de julho de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 08h05min do dia 27 de julho de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Vitória, n° 503, Centro, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, pelo fone (0**49) 3355 0009 ou na página eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande (SC), 13 de julho de 2021. Anderson E. Bianchi. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 043/2021 - PREGÃO Nº 021/2021

Publicação Nº 3153706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAFA4853B4BC75B2BA7153BEFB4B814E7428436B

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 043/2021
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 021/2021
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Lajeado Grande.
Entrega dos Envelopes: até às 09h25min do dia 27 de julho de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 09h30min do dia 27 de julho de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Vitória, n° 503, Centro, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, pelo fone (0**49) 3355 0009 ou na página eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande (SC), 13 de julho de 2021. Anderson E. Bianchi. Prefeito Municipal.

Lauro Muller

Prefeitura

CONTRATO Nº. 193/PMLM/2021

Publicação Nº 3152064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31AB5FCF72A92429FC9DB59BAB83772448BD71B2

CONTRATO Nº. 193/PMLM/2021
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, E DE OUTRO LADO A EMPRESA DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES.

Preâmbulo
1.1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Valter Veterlli, 239, Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. JOSE ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA EPP, estabelecida na Rua Domingos Sanson, n° 150, Área 09, Vila Lalau, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89256-180, inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.135.430/0001-95, representada neste ato pelo Sr. EMERSON SILVA ALVES, inscrito no RG sob o Nº. 22378089-8 e no CPF sob o Nº. 132.952.738-04, denominada CONTRATADA.

1.3. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº090/PMLM/2021, homologado pela decisão do dia 13/07/2021, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal 88/2013, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda
Do objeto
2.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, destinados a recreação nas praças do Município de Lauro Muller/SC oriundos do Convenio de nº 897795/2020, proveniente da Plataforma Mais Brasil e conforme condições fixadas em termo de referência com as condições e quantidades abaixo:

Item	Especificações	Med	Qtd	Valor Unit	Valor Total
LOTE 01					
1	SIMULADOR DE ESQUI DUPLO: Para dois usuários, Fabricado com tubos de aço de no mínimo 2 ½" x 2mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1.5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"'/4 x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm) ; 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; Pisantes fabricados em chapa de aço de carbono de 2mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2mm estampadas para proteção dos rolamento. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente as ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1490 mm; Profundidade: 1390 mm; Largura: 1135 mm; Peso: 72,50 kg.	Und.	2	R$2.187,49	R$4.374,99
2	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: Para dois usuários simultâneos Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2mm; 2" x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 8- (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó de eletrostática poliéster solda mig. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ar livre, resistente as ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricantes e contato para assistência técnica. Altura: 1150 mm; Profundidade: 1750 mm; Largura: 1055mm; Peso: 58 kg.	Und.	2	R$1.292,61	R$2.585,23

3	SIMULADOR DE SURF DUPLO: Para dois usuários simultâneos, Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampados para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos pintura a pó eletrostática poliéster solta mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de dois (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ar livre, resistente as ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1220 mm; Profundidade: 1020 mm; Largura: 715 m. Peso: 28,10 Kg.	Und.	1	R$1.193,18	R$1.193,18
4	VOLANTE DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO: Para dois usuários, Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 475 mm. Utiliza eixos maciços com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, manípulos de baquelite, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos tampas em metal externas. Permite a utilização de dois (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ar livre, resistente as ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1550 mm; Profundidade: 1160 mm; Largura 890 mm; Peso: 27,60 kg.	Und.	1	R$994,32	R$994,32
5	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO: Para dois usuários simultâneos, Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1" ¼" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm) chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm, 3 mm; assento fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 240 x 340 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster batentes de borracha tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ar livre, resistente a ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1060 mm; Profundidade: 1080 mm; Largura: 1200 mm; Peso: 46,90 kg.	Und.	1	R$1.491,48	R$1.491,48
6	SIMULADOR DE REMO DUPLO: Para dois usuários simultâneos, Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1" ¼" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ar livre, resistente as ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 900 mm; Profundidade: 1060 mm; Largura: 1800 mm; Peso: 46,50 kg.	Und.	1	R$1.789,77	R$1.789,77
7	VOLANTE DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO: Para dois usuários simultâneos, Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1" x 1,5 mm; ¾" x 15 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza eixos maciços com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster solda mig, manípulos de baquelite, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos tampas em metal externas. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ar livre, resistente as ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1870 mm; Profundidade: 430 mm; Largura: 850 mm; Peso: 21,90 kg.	Und.	1	R$894,89	R$894,89

8	CADEIRA PRESSÃO DE PERNAS – LEG PRESS DUPLO: Para dois usuários simultâneos, Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½ " x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; chapas de aço carbono de mínimo 6,35 mm; 3 mm; assento e encosto fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster batentes de borracha, tampas em metal externas solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ar livre, resistente as ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador flange. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1520 mm; Profundidade: 2165 mm; Largura: 425 mm; Peso: 38 kg.	Und.	1	R$1.491,48	R$1.491,48
9	ALONGADOR 3 ALTURAS: Para três usuários simultâneos, fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; ¾" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1" x 3,38 mm schedule 40 (33,4 x 26,64 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm. Utiliza eixos maciços, pintura a pó eletrostática poliéster, solta mig, tampas em metal externas. Permite a utilização de 3 (três) usuários simultâneos e oferece total segurança. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ar livre, resistente as ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 2280 x Diâmetro: 1780; Peso: 31 kg.	Und.	1	R$1.093,75	R$1.093,75
10	PLACA ORIENTATIVA 2X1 2"X1": Placa com dicas de como utilizar de forma correta os aparelhos de academia, dicas para uma vida mais saudável a série de exercícios. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; chapa da placa 1000 x 2000 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster tampas em metal externas, solda mig. Instalação em áreas fechadas ou ar livre, resistente as ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 2010 mm; Profundidade: 240 mm; Largura: 2345 mm; Peso: 45,50 kg.	Und.	1	R$1.590,91	R$1.590,91
TOTAL LOTE 01 R$17.500,00					

2.2 A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira
Do Fornecimento
3.1 A entrega e instalação, deverá ocorrer em até 180(cento e oitenta) dias corridos, após emissão da Autorização de Fornecimento.
3.2. Incorrendo em descumprimento ao presente contrato, tornando cabíveis as sanções nele previstas, aqueles que deixarem de entregá-los nas datas acordadas.

Cláusula Quarta
Da Vigência
4.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
4.2. A vigência não exime o contratado de manter o prazo de garantia dos produtos adquiridos.

Cláusula Quinta
Da Aceitação e do Controle de Qualidade
5.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, para conferencia dos mesmos.
5.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
5.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
5.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
5.5 A entrega deverá ser entregue em local definido pela Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.
5.6 O objeto do presente processo licitatório deverá ter prazo de garantia de no mínimo de 1 (um) ano, contados a partir da emissão da

nota fiscal.

Cláusula Sexta
Do Preço
6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do(s) materiais, a importância de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
6.2 Os preços acima especificados serão absolutamente líquidos, já incluídas todas as despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, frete e etc.
6.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua proposta.

Cláusula Sétima
Da Forma e Condições de Pagamento
7.1 O pagamento pelos produtos, será efetuado em 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal à Unidade Administrativa respectiva.
7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava
Do Reajuste
8.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, objetivando a manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO poderão sofrer revisão destes para mais ou para menos, conforme prevê Parágrafo 5º, Art. 65 e Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona
Da Dotação Orçamentária
9.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
CÓDIGO REDUZIDO nº 85/2021.

Cláusula Décima
Do Valor
10.1 O valor global deste contrato é de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Cláusula Décima-Primeira
Da Execução
11.1 Este contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11.3 A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Cláusula Décima-Segunda
Da Alteração Contratual
12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
12.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE
a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações do objeto, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
12.1.2. Por acordo das partes:
a) quando necessária à modificação do regime de execução do serviço/do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.
12.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias respeitadas os termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira
Das Penalidades
13.1 Em caso de inexecução parcial das condições estabelecidas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência;
13.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais e reconhecido pela autoridade competente.
13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;
13.2 A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
13.2.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do contrato;
13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
13.3 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 2% ao mês dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.
13.4 O valor das multas referidas no item 13.1.2 e no item 13.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.
13.5. Aplicação de penalidades será aplicada da seguinte maneira:
a. Quando notificado for duas vezes pelo mesmo caso e não tiver sanado tal descumprimento (1% sobre o valor do contrato).
b. Quando após aplicado a multa acima mencionada, e ainda assim não tiver cumprido as exigências contratuais tampouco justificado o descumprimento, o contrato será rescindido e aplicado a multa de 10% sobre o valor do contrato.
c. Suspensão e Inidoneidade são analisadas e aplicadas proporcionalmente ao descumprimento contratual, conforme aferido em Processo Administrativo, dando a empresa o direito do contraditório e ampla defesa.

Cláusula Décima Quarta
Dos Recursos Administrativos
14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, prazo de 03 (três) dias úteis da notificação à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta
Da Rescisão
15.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.2 O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se firma individual ou pessoa física;
c) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas às devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
15.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados, a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros;

Cláusula Décima - Sexta
Dos Documentos Integrantes do Contrato
16.1 É parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, o Edital de Pregão Presencial Nº090/PMLM/2021, Termo de Referência e demais elementos, independentemente da transcrição.

Cláusula Décima – Sétima
Da Fiscalização do Contrato
1.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes da Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.
1.2 A fiscalização será exercida pela Srª Larissa Dela Justina, Coordenadora de Setor responsável no interesse da Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Cláusula Décima-Oitava
Do Foro
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estar concorde ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller - SC, 13 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER JOSÉ ARTUR FERNANDES Secretário de Administração	DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA EPP EMERSON SILVA ALVES CONTRATADA		
1ª TESTEMUNHA		2ª TESTEMUNHA	
LAÉRCIO MELLO		AMANDA CUSTODIO	
CPF Nº 489.389.049-20		CPF N° 067.524.399-82	

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.
Procuradoria Geral do Município

DECRETO N° 191/2021

Publicação Nº 3152288

DECRETO Nº 191/2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.142/20, de 07 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
03 - Secretaria Municipal da ADM. Finanças e Planejamento
03.01 - Departamento de Administração
2.042 - Manutenção dos Recursos de Convênio com o Corpo de Bombeiros
DOTAÇÃO 22
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação orçamentária na seguinte despesa:
03 - Secretaria Municipal da ADM. Finanças e Planejamento
03.01 - Departamento de Administração
2.042 - Manutenção dos Recursos de Convênio com o Corpo de Bombeiros
DOTAÇÃO 23
4.4.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 07 DE JULHO DE 2021.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 192/2021

Publicação Nº 3152291

DECRETO Nº 192/2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.142/20, de 07 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
07 - Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller
07.01 - Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller
2.033 - Manutenção do Centro de Atendimento Psicosocial - CAPS
DOTAÇÃO 56
3.3.90.00.00.00.5038 ..... Aplicação Direta .....R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por anulação na seguinte rubrica orçamentária:
07 - Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller
07.01 - Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller
2.033 - Manutenção do Centro de Atendimento Psicosocial - CAPS
DOTAÇÃO 52
3.1.90.00.00.00.5038 ..... Aplicação Direta .....R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 07 DE JULHO DE 2021.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 198/2021

Publicação Nº 3153626

DECRETO Nº 198/2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.142/20, de 07 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -
05.01 - Departamento de Obras
2.016 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
DOTAÇÃO 111
3.3.90.00.00.00.5008 ..... Aplicação Direta .....R$ 25.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação orçamentária na seguinte despesa:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -
05.01 - Departamento de Obras
2.016 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
DOTAÇÃO 112
4.4.90.00.00.00.5008 ..... Aplicação Direta .....R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 13 DE JULHO DE 2021.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DISPENSA Nº. 020/FMS/2021

Publicação Nº 3152575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C7B27546AB24329E1D6BA49B544A4F6D8E51207

DISPENSA Nº. 020/FMS/2021
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal n. 13.019/2014, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para contratação de serviços de maternidade.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTÍLIA, com CNPJ 85.285.930/0001-91.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal n. 13.019/2014 e arts. 1º e 2º da Lei Federal n° 9.637/98.
RECONHECIDO: em 12/07/2021, por José Artur Fernandes, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.
RATIFICAÇÃO: em 13/07/2021, por Saionara Correa De Carvalho Bora, Prefeita Municipal.

Lauro Muller, 13 de julho de 2021.
Laércio Mello
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO CONVÊNIO FEDERAL 2021

Publicação Nº 3152117

EXTRATO DE CONTRATO CONVÊNIO FEDERAL 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº. 193/2021 PMLM
OBJETO: A presente contrato tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, destinados a recreação nas praças do Município de Lauro Muller/SC oriundos do Convenio de nº 897795/2020, proveniente da Plataforma Mais Brasil.
CONTRATADO: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA EPP
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 090/2021
Vigência: 31/12/2021
Assinatura: 13/07/2021
Valor: R$17.500,00

PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/PMLM/2021

Publicação Nº 3153739

PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/PMLM/2021.

Fica prorrogada para: 19/07/2021 às 09h00min.
Motivo: Ausência do pregoeiro no dia 16 de julho de 2021.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de Concreto Usinado para o atendimento das demandas da Secretaria de Obras do Município de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 13 de julho de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/PMLM/2021

Publicação Nº 3153684

PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/PMLM/2021.

Fica prorrogada para: 26/07/2021 às 09h00min.
Motivo: Ausência do pregoeiro no dia 23 de julho de 2021.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de equipamentos para uso do Corpo de Bombeiro de Lauro Muller/Orleans-SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 13 de julho de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE22/2021_RP16

Publicação Nº 3153768

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021 Pregão Eletrônico N° PE22/2021_RP16
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro conforme decreto nº033/2021, torna pública a nova data para o início da sessão de disputa a partir das 09:00h do dia 21/07/2021 na página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações tel;(49)3247-0188.

Lebon Régis, 13 de julho de 2021.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro Oficial

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CP Nº 004/20021

Publicação Nº 3153982

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 026/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021
OBJETO: Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua colaboração com a administração pública para os serviços de Acolhimento de Idoso.
Vitor Norberto Alves, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA o Chamamento Público em favor da ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA – AMA, inscrita no CNPJ nº 09.377.460/0001-08, no valor total de R$ 171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais).
Leoberto Leal/SC, 13/07/2021. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - FMS

Publicação Nº 3152538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54AFA99BDC009C9C8DC9C0A682CB86D206AC7E7F

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
TIPO: "Menor Preço por Lote". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços para a realização de exames, procedimentos e consultas médicas para o Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 004/2021. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 27 de julho de 2021. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 32681212. Em 13/07/2021. MARILDA OTTO ALVES – Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Publicação Nº 3153875

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5D9BD66CB0E75196AA3901CB0C31FA0417201C2

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
Tipo: "Menor Preço por Item", visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de artefatos de cimento para manutenção e melhorias no perímetro urbano e rural do Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 014/2021. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 29 de julho de 2021. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 13/07/2021. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

76-2021 EXTRATO 5º TA AO CONTRATO 02/2019 MARIANA

Publicação Nº 3152470

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11F5ED4EF05D15978FC43C9C9877EC5B9B07642D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 76/2021
5º TA AO CONTRATO 02/2019
Código registro TCE: 11F5ED4EF05D15978FC43C9C9877EC5B9B07642D
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato: Contratado: MARIANA RISSI CASON MACHADO
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 76/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 59/2018
Objeto: objetivando adequação de clausulas contratuais.
Assinatura: 09 de julho de 2021.
Neudi Angelo Bertol - Prefeito

77-2021 EXTRATO CONTRATO 6º TA CONTRATO 01/2021 MAIKON

Publicação Nº 3152474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F649AF704FD1065990C06DF0C5F60E03E20642BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 77/2021
6º TA AO CONTRATO 01/2019
Código registro TCE: F649AF704FD1065990C06DF0C5F60E03E20642BC
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato: Contratado: MAIKON JECKSON KIEKOW
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 76/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 59/2018
Objeto: objetivando a adequação de clausulas contratuais.
Assinatura: 09 de julho de 2021.
Neudi Angelo Bertol - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PE 12/2021

Publicação Nº 3152724

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEDAB55E4A2E0B59EAD32107924B2080237DEC7C

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 32/2021
Código registro TCE: DEDAB55E4A2E0B59EAD32107924B2080237DEC7C
Objeto: Possível aquisição de forma parcelada, de placas, lixeiras e tijolos..
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas até: as 08h30min do dia 28/07/2021, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
Abertura: dia 28/07/2021 as 08h31min
Informações complementares: O edital na integra esta a disposição dos interessados nas home pages www.lindoiadosul.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Lindóia do Sul - SC, 13 de julho de 2021.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito de Lindóia do Sul

AVISO DE LICITAÇÃOPREGAO ELETRONICO 11/2021

Publicação Nº 3152120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A37CED2A433C948412BAD982A3848D082D517AA

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 27/2021
Código registro TCE: 3A37CED2A433C948412BAD982A3848D082D517AA
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, segadeira e ancinho ambos novos
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas até: as 08h30min do dia 30/07/2021, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
Abertura: dia 30/07/2021 as 08h31min

Informações complementares: O edital na integra esta a disposição dos interessados nas home page www.lindoiadosul.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Lindóia do Sul - SC, 13 de julho de 2021.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito de Lindóia do Sul

PORTARIA Nº 175, DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152581

PORTARIA Nº 175, DE 12 DE JULHO DE 2021.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Gabriela Fernanda Grisa, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Arquiteta, vinculada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, referente ao período aquisitivo de 17 de dezembro de 2019 a 16 de dezembro de 2020, para gozo no período de 12 de julho de 2021 a 10 de agosto de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 12 de julho de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152584

PORTARIA Nº 176, DE 13 DE JULHO DE 2021.
Concede Férias a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Férias regulares ao Servidor Público Municipal Adilson Moretto, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, vinculado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, referente ao período aquisitivo de 13 de abril de 2020 a 12 de abril de 2021, para gozo no período de 13 de julho de 2021 a 11 de agosto de 2021, sendo que 10 (dez) dias já foram gozados em 13 janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de julho de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153696

PORTARIA Nº 177, DE 13 DE JULHO DE 2021.
Concede Férias interrompidas a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 13 (treze) dias de Férias interrompidas a Servidora Pública Municipal Liana Tecchio, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Física, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme interrupção através da Portaria nº 076 de 08 de março de 2021, sendo que 17 (dezessete) dias foram concedidos através da Portaria nº 062, de 24 de fevereiro de 2021, período de 26 de julho de 2021 a 07 de agosto de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de Julho de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153698

PORTARIA Nº 178, DE 13 DE JULHO DE 2021.
Concede Férias interrompidas a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 14 (quatorze) dias de Férias interrompidas a Servidor Público Municipal Jonas Fabio Dalmora, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista do ESF, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, sendo que 16 (dezesseis) dias foram concedidos através da Portaria nº 311, de 28 de dezembro de 2020, interrompendo o período de férias em 12 de janeiro de 2021, conforme cartão ponto anexo, período para gozo de 19 de julho de 2021 a 01 de agosto de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de Julho de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 133/2021

Publicação Nº 3152012

DECRETO Nº 133/2021	
	"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)."
O(A) PREFEITO(A) DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na :	

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0010.2038	Atividade:Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01080000 - Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	R$ 210.000,00
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.2018	Atividade:Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01360000 - Salário Educação	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 216.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0010.2038	Atividade: Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	01080000 - Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP	R$ 210.000,00
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade Orçamentária: 05.001	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0005.2018	Atividade: Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01360000 - Salário Educação	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 216.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras, 12 de julho de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 134/2021

Publicação Nº 3152018

DECRETO Nº 134 DE 13 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ENQUADRADOS EM GRUPOS DE RISCO DA COVID-19.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO a Orientação Técnica - Saúde emitida pela Federação Catarinense de Municípios - FECAM, em 13 de maio de 2021, a qual também orienta o retorno ao trabalho presencial dos servidores públicos maiores de 60 anos ou portadores de comorbidades, após 30 dias

da aplicação da segunda dose da vacina contra a COVID-19;

DECRETA:
Art. 1. Fica determinado a todos os servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, o retorno às atividades presenciais, de acordo com a sua lotação, após transcorridos 30 dias da aplicação da segunda dose (ou se for o caso, da dose única) da vacina contra a COVID-19.

§ 1º Os servidores que já receberam a segunda dose (ou se for o caso, da dose única) da vacina contra a COVID-19, há 30 ou mais dias na data de publicação deste decreto, deverão retornar até o dia 15 de julho de 2021.

§ 2º Os servidores integrantes de grupo de risco que optarem por não se vacinarem para COVID-19 deverão preencher o Termo de Responsabilidade (Anexo I) entregar ao Secretário ou supervisor correspondente à sua lotação, e retornar ao trabalho até o dia 15 de julho de 2021.

Art. 2. O servidor que não retornar ao regime de trabalho presencial no prazo estabelecido neste decreto terá os dias computados como faltas injustificadas, podendo responder administrativamente.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 13 de julho de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

ANEXO I

Termo de Responsabilidade - Vacinação COVID-19
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, Matrícula nº _____, lotado(a) na _____, cargo de _____, declaro para os devidos fins que opto por não me vacinar para a COVID-19, tendo em vista a não obrigatoriedade da vacinação, estando ciente de todos os riscos a que estarei exposto(a), bem como responsabilizando-me por toda e qualquer consequência decorrente da minha opção.

Desta forma, isento o Município de Lontras de qualquer responsabilização por fato decorrente da minha escolha pela não imunização e eventuais consequências à minha saúde ocupacional.

Lontras, ____/____/_____
Servidor(a)

EXTRATO DE CONTRATO 1149.2021

Publicação Nº 3152746

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1149/2021
OBJETO: REFERENTE A MANUTENÇÃO EM ELETROCARDIOGRAFO
CONTRATADO: SMARTMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR
CNPJ: 41.331.812/0001-05
Valor: R$ 2.314,95 (DOIS MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO: 30 DIAS

Lontras, 12 DE JULHO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

LEI Nº 2617/2021

Publicação Nº 3152458

LEI Nº 2617, DE 13 DE JULHO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS da tradicional feijoada EM COMEMORAÇÃO AO DIA do colono, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas para realização da tradicional feijoada em comemoração ao dia do colono, nos termos do artigo 3º, I, da Lei Municipal 1795/2009, no valor máximo de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado às seguintes comunidades:
I – Associação Comunitária Alto Subida;
II – Associação Comunitária Ribeirão do Salto;
III - Associação Comunitária Concórdia;

IV - Associação Comunitária Pinheiro;
V - Associação Comunitária Cotias;
VI - Associação Comunitária Lontrinhas;
VII - Associação Comunitária Dona Paula;
Parágrafo único. As despesas mencionadas no caput deste artigo serão custeadas diretamente pelo Poder Executivo Municipal que fará a aquisição dos ingredientes e o preparo da alimentação.

Art. 2º - Será encaminhado em até 120 (cento e vinte) dias para a Câmara de Vereadores bem como amplamente divulgada, a prestação de contas com a demonstração documental de todas as despesas e recursos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 13 de julho de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim.
Projeto de Lei nº 41, de 12 de julho de 2021

Luiz Alves

PREFEITURA

ANEXO 16 - PODER LEGISLATIVO

Publicação Nº 3154128

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

ANEXO XVI

Informações relacionadas à Camara de Vereadores a serem prestadas mensalmente pelo Setor de Contabilidade ao Sistema de Controle Interno do Municipio

Período de Referência: MAIO E JUNHO DE 2021

DADOS RELACIONADOS À CÂMARA DE VEREADORES

Descrição	Valor
1) Valor da Receita Corrente Líquida	
2) Total de Gastos Pessoal Ativo (Últimos 12 meses)	1.035.595,25
3) Total de Gastos Pensionistas (Últimos 12 meses)	30.472,45
4) Contratos de Terceirização (artigo 18 LRF)	
5) Valor da Receita Tributária e Transf. de Impostos	
até o período correspondente do exercício anterior	
6) Valor dos Suprimentos repassados até o período	801.250,00
7) Valor Total de Gastos com a Folha até o período	377.900,79
8) Repasses efetuados no prazo: (x) Sim ( ) Não	

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas ao Setor de Controle Interno correspondem à verdade e ficarão sob minha responsabilidade.

Luis Alves, 09 de julho de 2021

Anselmo Kraisch Junior
Contador CRC/SC 017.033/O-4

ANEXO 25 - PODER LEGISLATIVO

Publicação Nº 3154130

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

ANEXO XXV

Informações relacionadas à Camara de Vereadores a serem prestadas mensalmente pelo Setor Financeiro ao Sistema de Controle Interno do Municipio

Período de Referência: MAIO E JUNHO DE 2021

O Setor Financeiro está a cargo de :

Descrição	Valor
1) Total Saldo Financeiro da Câmara	337.583,61
2) Saldo Ativo Realizável da Câmara	178.441,74
3) Valor dos Restos a Pagar	-
4) Valor dos DDO	34.593,16
5) Valor das Despesas Empenhadas a Pagar	759.515,74
6) Transferência prevista até o período	961.500,00
7) Despesa Corrente Prevista até o período	916.500,00
8) Despesa de Capital Prevista até o período	45.000,00
9) Transferência Recebida até o período	801.250,00
10) Despesa Corrente realizada até o período	512.102,13
11) Despesa de Capital realizada até o período	4.190,00

Observações Financeiras:

Observações Orçamentárias:

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas ao Setor de Controle Interno correspondem à verdade e ficarão sob minha responsabilidade.

Luis Alves, 09 de julho de 2021.

Anselmo Kraisch Junior
Contador CRC/SC 017.033/O-4

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 4731

Publicação Nº 3152564

PORTARIA Nº 4731/2021
Concede férias aos servidores municipais

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 68/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DE FÉRIAS, as Servidoras Públicas abaixo relacionadas:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias
Larini Ghal	Recepcionista	01/04/2018 A 31/03/2019	26/07/2021 A 04/08/2021	10
Simone Lazzaroti	Agente de Combate a Endemia	01/04/2020 A 31/03/2021	26/07/2021 A 04/08/2021	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 13 de julho de 2021.
EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4732

Publicação Nº 3152578

PORTARIA Nº 4732/2021.
CONTRATA APROVADO EM CHAMADA PUBLICA

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário a servidora, conforme nome, cargo, carga horária.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	INICIO DE CONTRATO	FIM DO CONTRATO	PROCESSO
Suzana Dos Santos	SERVIÇOS GERAIS II	40 HORAS	14/07/2021	17/12/2021	CHAMADA PUBLICA 016/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 13 de julho de 2021.
EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.570 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3153374

DECRETO Nº. 4.570
DE 30 DE JUNHO DE 2021
CONVOCA OS SERVIDORES INSERIDOS NO GRUPO DE RISCO CONFORME ART. 3º DO DECRETO Nº 4.306, DE 14 DE ABRIL DE 2020, AO RETORNO PRESENCIAL AOS SEUS POSTOS DE TRABALHO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o cronograma do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 inserido no Programa Nacional de Imunizações – PNI;

CONSIDERANDO que até o dia 25 de junho de 2021, 6.237 habitantes do Município de Mafra receberam a segunda dose da vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos princípios da continuidade e da eficiência do serviço público:

DECRETA

Art. 1º. Convoca os servidores inseridos no grupo de risco conforme art. 3º do Decreto nº 4.306, de 14 de abril de 2020, ao retorno presencial aos seus postos de trabalho.
§1º O retorno deverá ocorrer imediatamente após 3 (três) semanas da aplicação da segunda dose do imunizante contra a COVID-19.
§2º A presente convocação não se aplica às servidoras gestantes que estejam afastadas do trabalho ou em trabalho remoto, consoante disposição da Lei Federal nº. 14.151/2021.
§3º A inobservância do disposto neste Decreto poderá ensejar a instauração do devido procedimento disciplinar.

Art. 2º Poderá o servidor apresentar requerimento em sentido contrário às determinações deste Decreto, quando portador de alguma comorbidade que o impeça de retornar ao trabalho presencial.
§1º O servidor que apresentar requerimento em sentido contrário deverá ser encaminhado imediatamente a perícia médica, através da Junta Médica Oficial, a qual deverá atestar a possibilidade, ou não, de seu retorno.
§2º Aos servidores que não se opuserem ao disposto neste Decreto e não forem portadores de comorbidades inerentes ao grupo de risco, a perícia médica fica dispensada.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
Mafra/SC, 30 de junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal Interino de Administração

DECRETO Nº. 4577 DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151768

DECRETO Nº. 4577
DE 08 DE JULHO DE 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento público municipal, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme segue:

Unidade Gestora:1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário:2000 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária:2003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função:28 - Encargos Especiais

Subfunção:846 - Outros Encargos Especiais
Programa:0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:0.5 - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor
Despesa: (481) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 –SUPERÁVIT FINANCEIRO - Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 55.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 08 de julho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - PREGÃO Nº 049/2021

Publicação Nº 3153661

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A526B7C4B24166F1F74A6F330ABE54DF449F134

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - PREGÃO Nº 049/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para aquisição de peças destinadas aos veículos, CAMINHÃO FORD CARGO MUNK 1317 – PLACA MIS9923, CAMINHÃO VOLVO 260 – PLACA MIZ0564, CAMINHÃO FORD CARGO 1622 – MBT6796, CAMINHÃO MB 1215C – PLACA MCN8765, CAMINHÃO FORD CARGO 2628 – PLACA MIM8908, CAMINHÃO MB 1513L – PLACA MAP1991, CAMINHÃO MB 2423 – PLACA MHK6520, CAMINHÃO MB 2423 – PLACA MHK6540, CAMINHÃO MB 2423 – PLACA MHK6490, CAMINHÃO MB 2423 – PLACA MHK6470, CAMINHÃO MB 2423 – PLACA MEC2968, CAMINHÃO MB 2423 – PLACA MHK6570, CAMINHÃO MB 2423 – PLACA MCI4239, CAMINHÃO MB 2423 – PLACA MIN9938, CAMINHÃO IVECO EUROCARGO 170E22 – PLACA MIW0804, CAMINHÃO IVECO EUROCARGO 170E22 – PLACA MIV 9614, CAMINHÃO IVECO EUROCARGO 170E22 – PLACA MIW0894, RENALT MASTER PLACA MGW5596, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 27/07/2021. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 27/07/2021. Início da disputa 09h00min do dia 27/07/2021. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 13 de julho de 2021.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

Publicação Nº 3153522

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: PRINTER ART - LUANA KARINE AUSWALDT -MEI
CNPJ: 34.498.900/0001-22
Valor registrado: R$ 4.917,99 (quatro mil novecentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).
Objeto: aquisição de cartões e adesivos destinados ao Departamento Municipal de Trânsito, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Origem: Processo nº 073/2021, Pregão Eletrônico RP Nº 026/2021.
Data de assinatura: 01 de julho de 2021.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 01 de julho de 2022.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2018

Publicação Nº 3153524

EXTRATO DE 18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2018
Contrato nº: 012/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: SOETUR TURISMO EIRELI
CNPJ: 01.111.753/0001-37
Objeto: Contratação de empresas especializadas em realizar serviços de transporte escolar destinados aos alunos do ensino fundamental do Município de Mafra/SC, através da Secretaria Municipal de Educação.
Modalidade Processo Licitatório 016/2018 Pregão Presencial n.º 004/2018.
Valor do Termo Aditivo:

Lote	Linha	Descrição	Total/KM (dia)	Total/KM (dia) ADITADO	Total KM (dia) com ADITIVO
06	20	RIO DO CEDRO | VILA SCHAFASCHEK | AVENCAL DO SALTINHO PERÍODO: VESPERTINO VEÍCULO MÍNIMO: 18 LUGARES SENTADOS	82 Km	20 Km	102 Km
06	21	LAGOA SECA | GUARUPÚ | AVENCAL DO SALTINHO PERÍODO: VESPERTINO VEÍCULO MÍNIMO: 18 LUGARES SENTADOS	96 Km	05 Km	101 Km

Data Assinatura do termo aditivo: 24 de junho de 2021.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020

Publicação Nº 3153529

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA SABER LTDA-ME
CNPJ nº 03.657.494/0001-70
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, impressos e carimbos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra.
Modalidade Processo Licitatório n.º 383/2020. Pregão Eletrônico – RP Nº 081/2020.
Data Assinatura do termo aditivo: 30 de junho de 2021.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial R$	Valor Unit. atual com Reequilíbrio Financeiro (revisão) R$
75	61568 - Papel Sulfite A4 210 x 297mm 75g/m², embalado em resma com 500 folhas de papel resistente, identificação do papel na resma, acondicionados em caixas com 10 resmas.	R$ 135,80	R$ 154,13

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº320/2020

Publicação Nº 3153532

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº320/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: ROMIL ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 34.485.962/0001-08
Objeto: aquisição de gêneros da alimentação escolar para as escolas municipais e centros de educação infantil, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Modalidade Processo Licitatório n.º 462/2020. Pregão Eletrônico – RP Nº 100/2020.
Data Assinatura do termo aditivo: 02 de julho de 2021.

Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial R$	Valor Unit. atual com Reequilíbrio Financeiro (revisão) R$
75	91372 - Carne moída, 1ª qualidade, cortes de posta vermelha, patinho ou coxão mole, Carne moída, 1ª qualidade, cortes de posta vermelha, patinho ou coxão mole, provenientes de bovinos sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deve ser limpa e isenta de tecidos inferiores como ossos, nervos, tendões, pele sebo e aponevroses, homogeneizada. Percentual de gordura em torno de 4,5% conforme a TACO – Tabela Brasileira de Composição de Alimentos. Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo.Embalada em pacotes de 500g e 1Kg, congelados através de processo de ultra congelamento à temperatura de -30ºC em 40 minutos, com etiqueta de peso, procedência, data de envasamento e validade, entrega semanal Carne bovina (acém), cortada em cubos (2cmx2cm),congelada, provenientes de bovinos sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deve ser limpa e isenta de tecidos inferiores como ossos, nervos, tendões, pele sebo e aponevroses, homogeneizada. Percentual de gordura em torno de 6% conforme a TACO – Tabela Brasileira de Composição de Alimentos. Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo. embalada em pacotes de 500g e 1Kg, congelados através de processo de ultra congelamento à temperatura de -30ºC em 40 minutos, com etiqueta de peso, procedência, data de envasamento e validade, entrega semanal	R$ 18,90	R$ 28,98
76	91375 - Carne bovina (acém), cortada em cubos (2cmx2cm),congelada, Carne bovina (acém), cortada em cubos (2cmx2cm),congelada, provenientes de bovinos sadios e abatidos sob inspeção veterinária. Deve ser limpa e isenta de tecidos inferiores como ossos, nervos, tendões, pele sebo e aponevroses, homogeneizada. Percentual de gordura em torno de 6% conforme a TACO – Tabela Brasileira de Composição de Alimentos. Ausência de hematomas, fibrose, reações de vacinas e resíduo de tinta de carimbo. embalada em pacotes de 500g e 1Kg, congelados através de processo de ultra congelamento à temperatura de -30ºC em 40 minutos, com etiqueta de peso, procedência, data de envasamento e validade, entrega semanal	R$ 22,74	R$ 27,98

78	91374 - Carne de fígado bovino, cortada em bifes, emb. 1Kg, com etiqueta de peso, procedência, data de envasamento e validade, entrega quinzenal	R$ 14,94	R$ 19,80

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2021

Publicação Nº 3153536

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2021
Contrato nº: 053/2021
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: THAIS PACHECO SEVERO.
CPF: 007.643.660-84
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço em consultas clinicas médicas na especialidade de ginecologia, obstetrícia, pediatria, clínica médica (clínico geral), oftalmologia, cardiologia, vascular, ortopedia, otorrinolaringologia, endocrinologia, nefrologia, dermatologia clínica, infectologia, psiquiatria e fonoaudióloga, com sede no Município e/ou região, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra.
Credenciamento: nº 003/2021; Processo Licitatório n.º 038/2021.
Valor: Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento de prestadores de serviço em clinicas médicas na especialidade cirurgia geral, ginecologia, obstetrícia, pediatria, clínica médica (clínico geral), oftalmologia, cardiologia, vascular, ortopedia, otorrinolaringologia, endocrinologia e fonoaudióloga é de R$ 195.066,00(cento e noventa e cinco mil e sessenta e seis reais) mensais, pelo período da vigência do Contrato;
Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de autorizar as consultas no valor total deste ajuste, uma vez que os serviços serão distribuídos as empresas credenciadas de acordo com a escolha do paciente.
Data de Assinatura: 22 de junho de 2021.
Prazo: O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura com vigência até de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, até o término da vigência do edital.
Dotação Orçamentária:
79 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
80 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
85 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.95 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
86 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.95 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 076 DE 02 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153697

LeI complementar nº. 076
DE 02 DE JULHO DE 2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MAFRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 105 da Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105 – Compete ao Conselho da Cidade:
[...]
§ 1º O Conselho da Cidade terá a seguinte estrutura:
I - 50 % (cinquenta por cento) Representantes do Poder Público;
II - 50 % (cinquenta por cento) Representantes do Setor Privado;
§ 2º O Conselho da Cidade será composto por 20 (vinte) membros titulares, e seus respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios:
I - 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo;
II - 10 (dez) representantes da sociedade civil.

Art. 2º O art. 106 da Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106 - O Presidente do Conselho da Cidade será eleito em Assembleia, e a ele caberá o voto desempate nas reuniões do Conselho da Cidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 02 de julho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CELINA DITTRICH VIEIRA
Vice-Prefeita Municipal

LEI Nº. 4.535 DE 02 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153665

LeI nº. 4.535
DE 02 DE JULHO DE 2021
INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Compliance e Integridade com o objetivo de coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa Municipal de Compliance e Integridade no âmbito da gestão municipal com o intuito de prevenir e, quando necessário, corrigir ações ou omissões que ensejem oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (financeiro ou não), direta ou indiretamente, e independente de localização (ões), em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para servidor municipal que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.
Parágrafo Único. O sistema de Compliance consiste em analisar dados, denúncias e informações recebidas em relação a ações ou omissões, corruptivas ou lesivas de servidores públicos municipais contra a Administração Pública, instituindo meios de combate a essas, com a finalidade de evitar a reincidência desses atos.

Art. 2º O Comitê Municipal de Compliance e Integridade, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será composto por um (a) Presidente, um Secretário (a) e membros, nomeados por Decreto, dentre os servidores efetivos ou comissionados do Município, com a seguinte composição:

I. Representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
II. Representante da Procuradoria Geral do Município;
III. Representante da Secretaria Municipal de Administração;
IV. Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
V. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
VI. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania;
VII. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
IX. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
X. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior;
XI. Membros da Controladoria Municipal;
XII. Representante do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Mafra – PLASMA;
XIII. Representante do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM.

§ 1º Cada membro do Comitê Municipal de Compliance e Integridade terá 1 (um) suplente, sendo os titulares substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências ou impedimentos.

§ 2º Cabe ao Gabinete a gestão do Comitê Municipal de Compliance e Integridade, devendo prover o apoio técnico e administrativo necessário ao seu pleno funcionamento;

§ 3º Os servidores que comporão o Comitê Municipal de Compliance e Integridade terão mandato de 2 (dois) anos, renováveis por igual período.

§ 4º Os servidores indicados tomarão posse de suas respectivas funções após Decreto de Nomeação a ser expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Compliance e Integridade:

I - coordenar a elaboração e revisão do Programa Municipal de Compliance e Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de riscos eventualmente identificados;

II - coordenar a implementação do Programa Municipal de Compliance e Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - atuar na orientação e treinamento dos servidores municipais com relação aos temas atinentes ao Programa Municipal de Compliance e Integridade; e

IV - promover outras ações relacionadas à gestão da prática de compliance e integridade, em conjunto com as demais áreas da Prefeitura.

Art. 4º São atribuições do Comitê Municipal de Compliance e Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Prefeito a proposta de Programa Municipal de Compliance e Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao Programa Municipal de Compliance e Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - auxiliar as unidades gestoras no levantamento de riscos para a prática do compliance e integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa Municipal de Compliance e Integridade e as políticas de integridade;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa Municipal de Compliance e Integridade na gestão municipal;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Programa Municipal de Compliance e Integridade da gestão municipal e propor ações para seu aperfeiçoamento;

VIII - conhecer os resultados das auditorias internas e de terceiros, para acolher e avaliar as melhorias necessárias;

IX - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o Município.

Art. 5º Caberá ao Prefeito Municipal, que atuará como Gestor do sistema:

I - Gerenciar as atividades do sistema de gestão;

II - Relatar o desempenho do sistema de gestão de integridade;

III - Coordenar as investigações das denúncias recebidas;

IV - Ser o interlocutor entre o canal de denúncias e o comitê de integridade, sem prejuízo à autonomia e competência da Controladoria Interna;

V - Prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento do Comitê de Integridade; e

VI - Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da prefeitura que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos do Comitê de Integridade.

Art. 6º As denúncias recebidas no âmbito do Programa Municipal de Compliance e Integridade serão remetidas e investigadas pela Controladoria Municipal, que encaminhará ao Comitê, além dos demais interessados, o resultado das investigações para conhecimento e implantação das medidas necessárias, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da denúncia, renovável por mais 30 (trinta) dias úteis desde que o pedido seja justificado e a critério do Prefeito Municipal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias a partir data de sua publicação.

Mafra, 02 de julho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CELINA DITTRICH VIEIRA
Vice-Prefeita Municipal

LEI Nº. 4.536 DE 02 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153680

LeI nº. 4.536
DE 02 DE JULHO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 4.512, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art 1º. O Art. 1º da Lei nº. 4.512, de 17 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigável ou juridicamente a parte do terreno urbano, com área de

2.178,00 m² (dois mil, cento e setenta e oito metros quadrados), pertencente a área maior de 22.581,00 m² (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e um metros quadrados), objeto da Matrícula nº 24 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Mafra/SC, para fins de prolongamento da rua João Maria do Valle, no bairro Jardim América a saber:

ÁREA "A2" – Terreno com área de 2.178,00 m² (dois mil, cento e setenta e oito metros quadrados), correspondente a área A2 desapropriando, do prolongamento da Rua João Maria do Valle, no bairro Jardim América, com as seguintes medidas e confrontações: confronta na frente na extensão de 9,00 m (nove metros), com a Avenida Teixeira de Freitas, lado impar e mais 9,00 (nove metros) com um prolongamento da Rua João Maria do Valle nos fundos confronta na extensão de 18,00 m (dezoito metros), com a Rua Antonio Procopiak, lado par pelo lado direito confronta na extensão de 160,00 m (cento e sessenta metros), com a área A1, e; pelo lado esquerdo confronta na extensão de 78,00 m (setenta e oito metros), com um prolongamento da Rua João Maria do Valle e 82,00 m (oitenta e dois metros), com a área A3. PROPRIETÁRIO: SODIMA – SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS S.A., firma com sede na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33039090/0001-83. MATRÍCULA Nº 24 – REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE MAFRA/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mafra/SC, 02 de julho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CELINA DITTRICH VIEIRA
Vice-Prefeita Municipal

LEI Nº. 4.537 DE 02 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152910

LeI nº. 4.537
DE 02 DE JULHO DE 2021
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Mafra para o exercício financeiro de 2022 será elaborado de acordo com as diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta lei; com o disposto § 2º do art. 165 da Constituição Federal; com os artigos 47 inciso III; 68 inciso VI; 106 inciso II e §2º e 151 inciso III da Lei Orgânica do Município de Mafra; com a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; e com o art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal de acordo com o Plano Plurianual 2022/2025;
II – a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
IV – as disposições sobre a dívida pública;
V - as disposições sobre o total das despesas com pessoal e seus encargos;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária e
VII - as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas definidas nos anexos desta Lei, organizadas nos seguintes demonstrativos:
I - Anexo I – Anexo de Metas Fiscais:
a) Demonstrativo I: Metais Anuais;
b) Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III - Metas Fiscais comparadas com as dos três exercícios anteriores;
d) Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com alienação de ativos;
f) Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
g) Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
h) Demonstrativo VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
II - Anexo II: Anexo de Riscos Fiscais
a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
§1º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§2º A lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, salvo projetos custeados por transferências voluntárias e operações de crédito.
§3º O Município aplicará, no mínimo:

I - 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita de impostos, inclusive transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;
II - 15% (quinze por cento) de sua receita de impostos, inclusive transferências, em ações e serviços públicos de saúde;
§4º Para atendimento das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação (Lei 4.124 de 17 de junho de 2015), serão consignadas dotações no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de acordo com a programação de trabalho da Secretaria Municipal de Educação.
§5º Constitui prioridade da Administração Pública Municipal, entre outros, o pagamento regular da Dívida Consolidada.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A Lei Orçamentária para 2022 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente ao Poder Legislativo e Poder Executivo, seus fundos, órgãos e autarquias instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo Único. Eventuais alterações na Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta, realizadas até a aprovação do orçamento, serão consideradas quando da elaboração deste.

Art. 4º O PLOA 2022 será composto de:
I - texto de lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 5º A receita e a despesa serão estruturadas em consonância com os dispositivos da Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão, e da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001.
Parágrafo único. A despesa orçamentária será classificada:
I – por categoria econômica e grupo de natureza da despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
a) DESPESAS CORRENTES;
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e encargos da Dívida;
Outras despesas correntes.
b) DESPESAS DE CAPITAL.
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização da Dívida;
II - até o nível de modalidade de aplicação, para a elaboração do orçamento;

Art. 6º Para fins de integração entre as receitas e despesas orçamentárias, será identificado no orçamento o mecanismo Fonte/Destinação de Recursos.

Art. 7º Para efeito desta Lei, entende-se por Órgão Central de Orçamento a unidade gestora da Prefeitura, através da Secretaria de Fazenda e Planejamento, e por Órgão Setorial de Orçamento as demais unidades gestoras com orçamento próprio.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes

Art. 8º Na elaboração e execução do orçamento do exercício financeiro de 2022, observar-se-ão os princípios da transparência e do equilíbrio das receitas e despesas em cada fonte de recursos.

Art. 9º Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento das Unidades Gestoras a que estiverem vinculados, e essas receitas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, conforme mecanismo citado no artigo 6º desta lei.
Parágrafo único. A execução da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Art. 10 O PLOA será composto pelas propostas parciais das unidades orçamentárias, observados os limites, princípios e diretrizes globais da Administração Municipal.
§1º As propostas orçamentárias parciais serão revistas e coordenadas na proposta geral, considerando-se a receita estimada e as novas circunstâncias (art. 31 da Lei 4.320/64).
§2º Aos órgãos setoriais de orçamento compete apresentar a programação orçamentária detalhada da despesa por programa e ação, com a respectiva fonte de recurso, das unidades orçamentárias sob sua subordinação, sob a forma de programa de trabalho previsto na Lei 4.320/64.
§3º A não apresentação em tempo hábil antes do prazo para a entrega do PLOA previsto no inciso III, §6º, art. 110 da Lei Orgânica do Município de Mafra implicará na adoção da mesma estrutura programática do exercício anterior, conforme artigo 32 da Lei 4.320/64.

Seção II
Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 11 Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os Poderes Legislativo e Executivo, os fundos, os órgãos e as autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 12 O orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, em montante equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para 2022.
§1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, conforme o anexo próprio previsto no art. 2º.
§2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2022, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares para dotações que se tornarem insuficientes, conforme disposto no art. 5º da Portaria MPO nº. 42/99 e art. 8º da Portaria STN nº. 163/01.
§3º Os riscos fiscais que se concretizem, serão atendidos primeiramente com recursos da Reserva de Contingência, seguido de redução de despesas discricionárias e, se houver, com o excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício de 2021.
§4º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 13 A previsão de receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.
Parágrafo único. Na fixação do orçamento para o exercício de 2022 será destinado ao Poder Legislativo o percentual de até 7% (sete por cento) da receita efetivamente realizada no exercício anterior, de origem tributária e das transferências tributárias previstas no §5 do artigo 153, no artigo 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 14 Os estudos para definição dos orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, além de outros fatores relevantes e a evolução da arrecadação nos últimos três exercícios mais a projeção para os dois seguintes àquele que se refere, como prevê o art. 12 da Lei nº. 101/00.

Art. 15 Reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal. (art. 12, §1 da Lei 101/00).

Art. 16 Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos o Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira, o cronograma anual de desembolso mensal e o desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação, conforme previsto nos arts. 8 e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17 Na execução do orçamento, se ao fim do bimestre for verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, nos trinta dias subsequentes adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações:
I - projetos ou atividades custeados por recursos oriundos de transferências voluntárias concedidas;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis destinados à frota de veículos dos setores de transportes;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
V – contingenciamento de horas extras e possíveis vantagens concedidas a servidores.
Parágrafo único. Não poderão ser objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, o pagamento do serviço da dívida e as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade (LRF, art. 9, §2º).

Art. 18 Os projetos e atividades da Lei Orçamentária 2022 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos extraordinários, só serão executados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 19 A apuração do excesso de arrecadação de que trata o § 3º, do art. 43, da Lei nº. 4320/1964 será calculado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do art. 8º, e no inciso I do art. 50, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata os incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa /inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário financeiro num exercício financeiro não exceda o valor dos limites para dispensa de licitação do artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018.

Art. 21 A margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado, não excederá no exercício de 2022, a 10% da Receita Corrente Líquida de 2021, observada a necessidade de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal para a criação, manutenção ou aperfeiçoamento da ação governamental.
Parágrafo único. O disposto no caput será demonstrado em anexo próprio, conforme artigo 2º desta lei.

Art. 22 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual 2022/2025, como previsto no § 5º, do art. 5º, da LRF e §1º do art. 167 da CF/88.

Art. 23 A administração municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação, de que trata o § 3º do art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 24 Os programas constantes no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei Orçamentária para 2022 serão desdobrados em metas quadrimestrais para apresentação em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, conforme § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção III
Das transferências Voluntárias

Art. 25 As transferências voluntárias de recursos do Município, consignadas na LOA 2022 e em seus créditos adicionais para outros entes da Federação, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, dependerão da comprovação, no ato da assinatura do instrumento original, de que o beneficiário atende aos requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 25.

Seção IV
Da Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado

Art. 26 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará aquelas sem finalidade lucrativa, de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.013/2017.

Art. 27 A destinação de recursos públicos para entidades do setor privado com fins lucrativos terão como objetivo o fomento econômico através de programas incentivados pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, como o Programa Juro Zero e outros similares, observando em todo caso a necessidade de lei específica, as normas de responsabilidade fiscal e da Lei 4.320/64.

Art. 28 As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo previsto em lei municipal específica, na forma estabelecida pelo Controle Interno Municipal e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 29 Fica autorizada a concessão de contribuição, auxílio ou subvenção:
I - À Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense - AMPLANORTE;
II - À Federação Catarinense de Municípios - FECAM;
III - À Confederação Nacional dos Municípios - CNM;
Parágrafo único. Outras entidades de interesse do Poder Público Municipal poderão receber contribuições, auxílios ou subvenções observados os requisitos da legislação aplicável.

Seção IV
Dos Precatórios Judiciais

Art. 30 As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade no PLOA 2022.
Parágrafo único. Incumbe à Procuradoria Municipal apresentar a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento os precatórios expedidos até 01 de julho de 2021 para serem incluídos na proposta orçamentária do exercício financeiro de 2022, conforme determina a Constituição Federal, art. 100, §5º.

Seção V
Das Alterações na Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2022

Art. 31 As emendas ao PLOA 2022 serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Constituição Federal, na Lei federal nº 4.320, de 1964 e na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. As emendas à Lei de Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal para processamento e envio dos relatórios respectivos ao Legislativo para a redação final.

Art. 32 A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de cada programa, projeto, atividade ou operação especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (art. 7º da Lei 4.320/64).
Parágrafo único. Outras alterações orçamentárias, entendidas como alterações nos atributos do crédito orçamentário (modalidade de aplicação, identificador de uso, fonte de recursos), serão realizadas por meio de Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 33 Durante a execução orçamentária de 2022 o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Adicional Especial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 34 Constitui prioridade da Administração Pública Municipal o pagamento regular da Dívida Consolidada, bem como dos juros e encargos inerentes.

Art. 35 Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2022, conforme autorização prévia e expressa contida na Lei Orçamentária Anual, em créditos adicionais ou por lei específica.

Art. 36 Ultrapassado o limite de endividamento definido na Lei de Responsabilidade Fiscal, e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo

obterá resultado primário necessário para recondução aos limites, procedendo, entre outros, à limitação de empenhos, prevista no artigo 18 desta lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS

Art. 37 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, realizar e admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação correlata.
§1º A revisão anual e geral à remuneração dos servidores será concedida pelo índice de inflação oficialmente divulgado e acumulado nos últimos doze meses da data base.
§2º Os recursos para as despesas decorrentes dos atos do caput deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2022 ou em créditos adicionais.

Art. 38 A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir e controlar as despesas com pessoal, caso ultrapasse os limites estabelecidos no art. 22 e 23 da LRF:
I – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III – contingenciamento de horas extras;
IV – eliminação de vantagens concedidas aos servidores.

Art. 39 Nos casos de necessidade temporária e de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 da LRF.

Art. 40 Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", elemento 34 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.
§1º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão de obra a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes da estrutura organizacional e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
§2º Não se consideram substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência do órgão ou da entidade; e
II – não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência municipal (art. 11 da LRF).
Parágrafo Único. Periodicamente o Poder Executivo promoverá a atualização da base de cálculo dos tributos municipais, conforme previsto no art. 97 da Lei Orgânica do Município de Mafra.

Art. 42 O Executivo Municipal, mediante autorização em lei específica, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a gerar emprego e renda, ou a beneficiar contribuintes de classes menos favorecidas e aqueles que optem pelo pagamento em cota única, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, atender ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 43 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao próprio crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º, do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44 O Poder Executivo, caso julgue oportuno, poderá propor ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre:
I - revisão e atualização da Legislação Tributária Municipal, de forma a corrigir distorções, em especial sobre Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
II - instituição do Domicílio Fiscal Eletrônico visando dar maior efetividade na fiscalização tributária;
III - revisão dos critérios anuais de atualização monetária para os tributos municipais bem como instituir a cobrança da atualização monetária dos débitos vencidos;
IV - revisão da Legislação sobre preço público para utilização de espaços públicos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 O Executivo Municipal enviará a proposta do Projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício 2022 ao Poder Legislativo no prazo de até 31 de outubro de 2021, conforme Emenda à Lei Orgânica, de 15 de abril de 2009, e a Câmara terá o prazo de devolução para

sanção pelo Prefeito até o encerramento da última sessão legislativa do exercício.
§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput do artigo.
§2º Se o projeto da Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar, por Decreto Executivo, a proposta orçamentária na forma original até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual, proporcionalmente para as despesas relativas a:
I – 1/13 para pessoal e encargos sociais;
II – 1/12 para juros e encargos da dívida;
III – 1/12 para outras despesas correntes e
IV – 1/12 para amortização da dívida.
§3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do Exercício de 2021, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 46 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 47 Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município, durante o exercício de 2022, incluindo a parcela referente à contrapartida financeira que se fizer necessário ao acordo.

Art. 49 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes se previstos recursos na Lei Orçamentária Anual, conforme preceitua o art. 62, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 50 Poderá ser efetuada a desvinculação das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, até o montante de 30% (trinta por cento), nos termos da Emenda à Constituição da República nº 93, de 8 de setembro de 2016, que incluiu o art. 76-B no ADCT.

Art. 51 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Mafra, 02 de julho de 2021.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

CELINA DITTRICH VIEIRA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MAFRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS

2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023			2024		
	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%RCL (c/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%RCL (c/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	205.332.827,88	197.682.514,57	119,34	210.296.279,61	195.614.528,94	123,66	217.758.797,22	196.180.197,4	123,73	225.199.572,08	196.497.468,14	123,93
Receitas Primárias (I)	188.263.677,63	181.249.328,62	109,42	205.388.811,24	191.049.673,51	120,77	212.556.880,75	191.493.759,9	120,77	219.464.979,37	191.493.759,92	120,77
Receitas Primárias Correntes	188.263.677,63	181.249.328,62	109,42	205.388.811,24	191.049.673,51	120,77	212.556.880,75	191.493.759,9	120,77	219.464.979,37	191.493.759,92	120,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.651.213,19	33.360.174,44	20,14	37.216.334,51	34.618.091,00	21,88	38.515.184,59	34.698.559,20	21,88	39.766.928,09	34.698.559,20	21,88
Contribuições	30.547.259,35	29.409.126,17	17,75	33.601.985,28	31.256.076,12	19,76	34.774.694,57	31.328.729,47	19,76	35.904.872,14	31.328.729,47	19,76
Transferências Correntes	116.546.672,28	112.204.363,42	67,74	127.400.105,34	118.505.717,94	74,91	131.846.369,02	118.781.179,1	74,91	136.131.376,01	118.781.179,17	74,91
Demais Receitas Primárias Correntes	6.518.532,81	6.275.664,59	3,79	7.170.386,10	6.669.788,46	4,22	7.420.632,57	6.685.292,08	4,22	7.661.803,13	6.685.292,08	4,22
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	205.332.827,88	197.682.514,57	119,34	210.296.279,61	195.614.528,94	123,66	217.758.797,22	196.180.197,4	123,73	225.199.572,08	196.497.468,14	123,93
Despesas Primárias (II)	187.391.037,26	180.409.201,18	108,91	202.874.252,76	188.710.667,93	119,29	209.528.691,52	188.765.646,2	119,05	216.209.749,59	188.653.415,23	118,98
Despesas Primárias Correntes	169.447.747,19	163.134.444,20	98,48	183.132.814,84	170.347.470,61	107,69	190.937.605,36	172.016.825,9	108,49	200.209.844,78	174.692.728,02	110,18
Pessoal e Encargos Sociais	110.784.913,98	106.657.277,35	64,39	124.180.031,55	115.510.452,31	73,02	128.215.882,58	115.510.452,3	72,85	132.382.898,76	115.510.452,31	72,85
Outras Despesas Correntes	58.662.833,21	56.477.166,85	34,09	58.952.783,29	54.837.018,30	34,67	62.721.722,79	56.506.373,65	35,64	67.826.946,02	59.182.275,71	37,33
Despesas Primárias de Capital	10.038.167,04	9.664.163,90	5,83	12.594.635,58	11.715.346,13	7,41	11.212.012,74	10.100.969,06	6,37	8.381.011,51	7.312.836,02	4,61
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	7.905.123,03	7.610.593,08	4,59	7.146.802,34	6.647.851,19	4,20	7.379.073,41	6.647.851,19	4,19	7.618.893,30	6.647.851,19	4,19
Resultado Primário (III) = (I - II)	872.640,37	840.127,44	0,51	2.514.558,48	2.339.005,58	1,48	3.028.189,23	2.728.113,72	1,72	3.255.229,78	2.840.344,70	1,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	4.673.779,40	4.499.643,21	2,72	4.907.468,37	4.564.855,43	2,89	5.201.916,47	4.686.437,53	2,96	5.734.592,71	5.003.708,21	3,16
Juros, Encargose Variações Monetárias Passivos (V)	3.133.836,22	3.017.075,40	1,82	5.054.164,42	4.701.309,95	2,97	4.482.703,51	4.038.494,29	2,55	4.360.505,39	3.804.750,87	2,40
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	2.412.583,55	2.322.695,25	1,40	2.367.862,43	2.202.551,06	1,39	3.747.402,19	3.376.056,96	2,13	4.629.317,10	4.039.302,03	2,55
Dívida Pública Consolidada	52.677.588,42	50.714.920,98	30,62	45.953.074,06	42.744.878,57	27,02	38.463.857,52	34.652.318,34	21,85	33.569.521,48	29.291.023,59	18,47
Dívida Consolidada Líquida	33.993.919,43	32.727.370,20	19,76	26.615.476,65	24.757.327,79	15,65	18.497.788,19	16.664.767,56	10,51	10.687.036,98	9.324.954,26	5,88
Receitas Primárias advindas do PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANO	2021	2022	2023	2024
Índice de Inflação	3,87	3,5	3,25	3,25
Índice Valores Constantes (deflação)	1,04	1,075	1,110	1,146
RCL Prevista	R$ 172.062.411,30	R$ 170.061.935,70	R$ 175.997.097,26	R$ 181.717.002,92

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Índice de inflação conforme Histórico das Metas para Inflação, disponível no site do Bacen.
2. RCL projetada conforme previsão das receitas para os respectivos exercícios.
3. A projeção do saldo da dívida para 2021/2022/2023/2024 considera as dívidas existentes em 03/2021.
4. Meta de Resultado Primário e Nominal elaborada utilizando a metodologia acima da linha, conforme estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais – 2021.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE MAFRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	%RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	%PIB	%RCL	Variação	
							Valor (c) = (b)-(a)	% (c/a) x 100
Receita Total	R$ 216.395.000,00	0,066%	126%	R$ 197.315.198,22	0,060%	115%	-R$ 19.079.801,78	-8,82
Receitas Primárias (I)	R$ 201.960.680,17	0,061%	118%	R$ 174.850.932,13	0,053%	102%	-R$ 27.109.748,04	-13,42
Despesa Total	R$ 216.395.000,00	0,066%	126%	R$ 178.750.261,50	0,054%	104%	-R$ 37.644.738,50	-17,40
Despesas Primárias (II)	R$ 202.452.883,96	0,061%	118%	R$ 165.042.113,63	0,050%	96%	-R$ 37.410.770,33	-18,48
Resultado Primário (III) = (I-II)	-R$ 492.203,79	0,000%	0%	R$ 9.808.818,50	0,003%	6%	R$ 10.301.022,29	2092,84
Resultado Nominal	R$ 229.641,63	0,000%	0%	R$ 10.254.213,30	0,003%	6%	R$ 10.024.571,67	4365,31
Dívida Pública Consolidada	R$ 43.951.768,29	0,013%	26%	R$ 45.878.595,55	0,014%	27%	R$ 1.926.827,26	4,38
Dívida Consolidada Líquida	R$ 33.951.768,29	0,010%	20%	R$ 12.228.800,94	0,004%	7%	-R$ 21.722.967,35	-63,98

Fonte: Prefeitura Municipal de Mafra - Secretaria de Fazenda e Planejamento.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Metas de 2020 estabelecidas na Lei Municipal 4.407 de 17 de julho de 2019.
2. PIB de Santa Catarina para 2020 estimado em R$320 bi. Disponível em https://www.sde.sc.gov.br/index.php/noticias/2907-boletim-economico-de-fevereiro-traz-estimativa-do-pib-catarinense. Acesso em 15.03.2021.
3. Receita Corrente Líquida do Município de Mafra em 2020 foi de R$ 171.574.559,42.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art4º, §2º, inciso II) Em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	178.387.000,00	216.395.000,00	21,31%	205.332.827,88	-5,11%	210.296.279,61	2,42%	217.758.797,22	3,55%	225.199.572,08	3,42%
Receitas Primárias (I)	174.387.000,00	201.960.680,17	15,81%	188.263.677,63	-6,78%	205.388.811,24	9,10%	212.556.880,75	3,49%	219.464.979,37	3,25%
Despesa Total	178.387.000,00	216.395.000,00	21,31%	205.332.827,88	-5,11%	210.296.279,61	2,42%	217.758.797,22	3,55%	225.199.572,08	3,42%
Despesas Primárias (II)	176.722.000,00	202.452.883,96	14,56%	187.391.037,26	-7,44%	202.874.252,76	8,26%	209.528.691,52	3,28%	216.209.749,59	3,19%
Resultado Primário (III) = (I	-2.335.000,00	-492.203,79	-78,92%	872.640,37	77,29%	2.514.558,48	188,16%	3.028.189,23	20,43%	3.255.229,78	7,50%
Resultado Nominal	4.800.000,00	229.641,63	-95,22%	2.412.583,55	950,59%	2.367.862,43	-1,85%	3.747.402,19	58,26%	4.629.317,10	23,53%
Dívida Pública	60.000.000,00	43.951.768,29	-26,75%	52.677.588,42	19,85%	45.953.074,06	-12,77%	38.463.857,52	-16,30%	33.569.521,48	-12,72%
Dívida Consolidada	55.000.000,00	33.951.768,29	-38,27%	33.993.919,43	0,12%	26.615.476,65	-21,71%	18.497.788,19	-30,50%	10.687.036,98	-42,23%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	190.738.119,86	232.636.418,53	21,97%	205.332.827,88	-11,74%	203.184.811,21	-1,05%	203.772.371,10	0,29%	204.101.920,15	0,16%
Receitas Primárias (I)	186.461.168,74	217.118.738,04	16,44%	188.263.677,63	-13,29%	198.443.295,88	5,41%	198.904.568,43	0,23%	198.904.568,43	0,00%
Despesa Total	190.738.119,86	232.636.418,53	21,97%	205.332.827,88	-11,74%	203.184.811,21	-1,05%	203.772.371,10	0,29%	204.101.920,15	0,16%
Despesas Primárias (II)	188.957.838,96	217.647.883,94	15,18%	187.391.037,26	-13,90%	196.013.770,78	4,60%	196.070.876,71	0,03%	195.954.302,40	-0,06%
Resultado Primário (III) = (I	-2.496.670,22	-529.145,90	-78,81%	872.640,37	-264,91%	2.429.525,10	178,41%	2.833.691,72	16,64%	2.950.266,04	4,11%
Resultado Nominal	5.132.341,34	246.877,27	-95,19%	2.412.583,55	877,24%	2.287.789,78	-5,17%	3.506.710,36	53,28%	4.195.623,02	19,65%
Dívida Pública	64.154.266,80	47.250.546,28	-26,35%	52.677.588,42	11,49%	44.399.105,37	-15,72%	35.993.363,06	-18,93%	30.424.586,20	-15,47%
Dívida Consolidada	58.808.077,90	36.500.001,28	-37,93%	33.993.919,43	-6,87%	25.715.436,38	-24,35%	17.309.694,06	-32,69%	9.685.829,99	-44,04%

Fonte: Prefeitura de Mafra - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MAFRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio Social	R$ -	0%	R$ -	0%	R$ -	0%
Reservas	R$ -	0%	R$ -	0%	R$ -	0%
Resultado Acumulado	R$ 109.720.980,84	100%	R$ 118.056.778,91	100%	R$ 70.155.861,14	100%
TOTAL	R$ 109.720.980,84	100%	R$ 118.056.778,91	100%	R$ 70.155.861,14	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	R$ -	0%	R$ -	0%	R$ -	0%
Reservas	R$ -	0%	R$ -	0%	R$ -	0%
Resultado Acumulado	-R$ 128.118.050,94	100%	-R$ 8.553.950,52	100%	R$ 7.375.471,12	100%
TOTAL	-R$ 128.118.050,94	100%	-R$ 8.553.950,52	100%	R$ 7.375.471,12	100%

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. As informações apresentadas no quadro superior do Demonstrativo representam o Patrimônio Líquido Consolidado, deduzidos os valores correspondentes ao Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, apresentado separadamente no quadro inferior.
2. O resultado deficitário do regime previdenciário é devido principalmente à contabilização da provisão matemática do Regime Próprio de Previdência.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MAFRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$1,00

RECEITAS REALIZADAS		2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		R$ 1.905,75	R$ 950.409,00	
	Alienação de Bens Móveis	R$ -	R$ 924.750,01	R$ -
	Alienação de Bens Imóveis	R$ -	R$ -	R$ -
	Alienação de Bens Intangíveis	R$ -	R$ -	R$ -
	Rendimento de Aplicações Financeiras	R$ 1.905,75	R$ 25.658,99	R$ -

DESPESAS EXECUTADAS		2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		R$ 79.250,00	R$ 689.267,91	
DESPESAS DE CAPITAL		R$ 79.250,00	R$ 689.267,91	R$ -
	Investimentos	R$ 79.250,00	R$ 689.267,91	R$ -
	Inversões Financeiras	R$ -	R$ -	R$ -
	Amortização da Dívida	R$ -	R$ -	R$ -
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		R$ -	R$ -	R$ -
	Regime Geral de Previdência Social	R$ -	R$ -	R$ -
	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	R$ -	R$ -	R$ -

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia - II d)+ III h)	2019 (h) = ((Ib - II e)+ III i)	2018 (i) = ((Ic - II f)+ III
VALOR (III)	R$ 183.799,84	R$ 261.144,09	R$ 3,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Mafra - Secretaria da Fazenda e Planejamento.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Investimento no valor de R$ 79.250,00 refere-se à aquisição de veículo de transporte de pacientes para a Secretaria de Saúde (empenho 3934/2019 – Restos a pagar pago em 2020).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	**14.795.119,15**	**16.058.232,86**	**14.867.523,78**
Receita de Contribuições dos Segurados	4.719.966,34	4.255.026,17	5.133.804,49
Civil	4.719.966,34	4.255.026,17	5.133.804,49
Ativo	4.719.966,34	4.112.588,30	4.880.048,35
Inativo	0,00	98.102,62	202.030,58
Pensionista	0,00	44.335,25	51.725,56
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.793.660,03	5.729.056,25	5.507.042,09
Civil	3.793.660,03	5.729.056,25	5.507.042,09
Ativo	3.793.660,03	5.613.629,58	5.255.989,18
Inativo	0,00	79.036,98	236.040,15
Pensionista	0,00	36.389,69	15.012,76
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.650.354,88	5.735.506,85	4.051.882,30
Receitas Imobiliárias	8.700,00	7.000,00	3.150,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.641.654,88	5.378.496,85	4.048.732,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	350.010,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.631.137,90	338.643,59	174.794,90
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	247.440,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	105.905,39	91.203,59	116.191,39
Demais Receitas Correntes	2.525.232,51	0,00	58.603,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I+III-II)	**14.689.213,76**	**15.967.029,27**	**14.751.332,39**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020

8

ADMINISTRAÇÃO (V)	1.020.806,50	1.180.948,87	893.377,31
Despesas Correntes	1.014.361,80	1.154.988,53	890.614,31
Despesas de Capital	6.444,70	25.960,34	2.763,00
PREVIDÊNCIA (VI)	14.834.752,50	15.702.103,59	19.477.335,18
Benefícios - Civil	13.044.806,69	15.672.197,37	19.021.706,94
Aposentadorias	9.395.961,05	11.774.615,17	14.951.731,58
Pensões	3.648.845,64	3.897.582,20	4.069.975,36
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.789.945,81	29.906,22	455.628,24
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.789.945,81	29.906,22	455.628,24
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V-VI)	15.855.559,00	16.883.052,46	20.370.712,49
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**-1.166.345,24**	**-916.023,19**	**-4.726.002,79**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2018**	**2019**	**2020**
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
VALOR	100.000,00	100.000,00	100.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Caixa e Equivalente de Caixa	111.842,57 D	1.124.621,94 D	4.560.547,43 D
Investimentos e Aplicações	40.102.268,05 D	37.484.624,48 D	32.624.791,23 D
Outros Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**14.689.213,76**	**16.058.232,86**	**14.751.332,39**
Receita de Contribuições dos Segurados	4.719.966,34	4.255.026,17	5.133.804,49
Civil	4.719.966,34	4.255.026,17	5.133.804,49
Ativo	4.719.966,34	4.112.588,30	4.880.048,35
Inativo	0,00	98.102,62	202.030,58
Pensionista	0,00	44.335,25	51.725,56
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.793.660,03	5.729.056,25	5.507.042,09
Civil	3.793.660,03	5.729.056,25	5.507.042,09
Ativo	3.793.660,03	5.613.629,58	5.255.989,18
Inativo	0,00	79.036,98	236.040,15
Pensionista	0,00	36.389,69	15.012,76
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.650.354,88	5.735.506,85	4.051.882,30
Receitas Imobiliárias	8.700,00	7.000,00	3.150,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.641.654,88	5.378.496,85	4.048.732,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	350.010,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.525.232,51	338.643,59	58.603,51
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	247.440,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.525.232,51	91.203,59	58.603,51
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII+VIII)	**14.689.213,76**	**16.058.232,86**	**14.751.332,39**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**2018**	**2019**	**2020**
Benefícios - Civil	13.044.806,69	15.672.197,37	19.021.706,94
Aposentadorias	9.395.961,05	11.774.615,17	14.951.731,58
Pensões	3.648.845,64	3.897.582,20	4.069.975,36
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.789.945,81	29.906,22	455.628,24
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.789.945,81	29.906,22	455.628,24
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	14.834.752,50	15.702.103,59	19.477.335,18

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XII) = (IX - X)	**-145.538,74**	**356.129,27**	**-4.726.002,79**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Receitas Correntes	0,00	0,00	2381,78
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**2381,78**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
Despesas Correntes (XIII)	1.014.361,80	1.154.988,53	890.614,31
Despesas de Capital (XIV)	6.444,70	25.960,34	2.763,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII)+(XIV)	**1.020.806,50**	**1.180.948,87**	**893.377,31**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII) - (XV)	**-1.020.806,50**	**-1.180.948,87**	**-890.995,53**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO
2020	18.990.851,65	18.274.937,30	715.914,35	39.363.443,28
2021	19.415.613,19	20.142.039,18	-726.425,99	38.637.017,29
2022	24.366.250,89	19.846.183,30	4.520.067,59	43.157.084,88
2023	28.504.457,69	20.534.046,26	7.970.411,43	51.127.496,31
2024	26.231.382,82	20.906.854,34	5.324.528,48	56.452.024,79
2025	24.634.733,94	21.127.177,13	3.507.556,81	59.959.581,60
2026	23.319.056,61	20.966.954,18	2.352.102,43	62.311.684,03
2027	22.027.352,26	20.765.595,36	1.261.756,90	63.573.440,93
2028	20.855.296,73	20.183.577,50	671.719,23	64.245.160,16
2029	19.685.764,54	19.926.925,18	-241.160,64	64.003.999,52
2030	18.516.215,09	19.688.110,25	-1.171.895,16	62.832.104,36
2031	17.430.077,89	19.361.705,35	-1.931.627,46	60.900.476,90
2032	16.449.067,35	18.830.849,84	-2.381.782,49	58.518.694,41
2033	15.718.131,07	17.929.411,41	-2.211.280,34	56.307.414,07
2034	14.795.422,88	17.242.858,45	-2.447.435,57	53.859.978,50
2035	13.856.512,76	16.597.129,40	-2.740.616,64	51.119.361,86
2036	13.340.953,18	15.804.853,72	-2.463.900,54	48.655.461,32
2037	12.859.377,46	15.101.458,14	-2.242.080,68	46.413.380,64
2038	11.221.360,40	14.343.749,89	-3.122.389,49	43.290.991,15
2039	10.732.091,37	13.829.748,17	-3.097.656,80	40.193.334,35
2040	10.292.563,32	13.209.159,96	-2.916.596,64	37.276.737,71
2041	9.870.061,52	12.623.754,96	-2.753.693,44	34.523.044,27
2042	9.477.687,57	11.970.567,85	-2.492.880,28	32.030.163,99
2043	9.110.080,97	11.325.989,85	-2.215.908,88	29.814.255,11
2044	8.785.767,23	10.605.782,41	-1.820.015,18	27.994.239,93
2045	8.486.762,84	9.881.157,75	-1.394.394,91	26.599.845,02
2046	8.197.459,26	9.207.413,15	-1.009.953,89	25.589.891,13
2047	7.917.216,70	8.573.742,67	-656.525,97	24.933.365,16
2048	7.674.857,16	7.896.085,57	-221.228,41	24.712.136,75
2049	7.442.686,46	7.258.935,85	183.750,61	24.895.887,36
2050	7.229.838,87	6.633.461,00	596.377,87	25.492.265,23
2051	7.023.470,93	6.059.812,53	963.658,40	26.455.923,63
2052	6.827.194,61	5.513.499,91	1.313.694,70	27.769.618,33
2053	6.638.649,93	5.004.406,19	1.634.243,74	29.403.862,07
2054	6.457.735,74	4.530.756,55	1.926.979,19	31.330.841,26
2055	301.119,72	4.090.801,22	-3.789.681,50	27.541.159,76
2056	263.624,43	3.682.828,38	-3.419.203,95	24.121.955,81

2057	229.790,29	3.305.242,45	-3.075.452,16	21.046.503,65
2058	199.377,07	2.956.525,46	-2.757.148,39	18.289.355,26
2059	172.154,08	2.635.245,89	-2.463.091,81	15.826.263,45
2060	147.894,98	2.340.018,02	-2.192.123,04	13.634.140,41
2061	126.378,26	2.069.514,32	-1.943.136,06	11.691.004,35
2062	107.387,84	1.822.471,96	-1.715.084,12	9.975.920,23
2063	90.714,49	1.597.649,65	-1.506.935,16	8.468.985,07
2064	76.157,84	1.393.823,38	-1.317.665,54	7.151.319,53
2065	63.525,25	1.209.787,49	-1.146.262,24	6.005.057,29
2066	52.630,17	1.044.376,30	-991.746,13	5.013.311,16
2067	43.292,44	896.458,24	-853.165,80	4.160.145,36
2068	35.341,27	764.909,88	-729.568,61	3.430.576,75
2069	28.619,46	648.641,83	-620.022,37	2.810.554,38
2070	22.982,78	546.584,46	-523.601,68	2.286.952,70
2071	18.296,61	457.658,18	-439.361,57	1.847.591,13
2072	14.435,45	380.756,31	-366.320,86	1.481.270,27
2073	11.284,27	314.728,94	-303.444,67	1.177.825,60
2074	8.738,71	258.385,11	-249.646,40	928.179,20
2075	6.703,10	210.565,56	-203.862,46	724.316,74
2076	5.090,40	170.212,17	-165.121,77	559.194,97
2077	3.823,26	136.363,47	-132.540,21	426.654,76
2078	2.835,82	108.151,14	-105.315,32	321.339,44
2079	2.074,04	84.808,38	-82.734,34	238.605,10
2080	1.493,63	65.662,11	-64.168,48	174.436,62
2081	1.057,76	50.120,99	-49.063,23	125.373,39
2082	735,71	37.662,27	-36.926,56	88.446,83
2083	502,26	27.806,77	-27.304,51	61.142,32
2084	336,59	20.120,67	-19.784,08	41.358,24
2085	221,55	14.229,68	-14.008,13	27.350,11
2086	142,99	9.809,79	-9.666,80	17.683,31
2087	90,08	6.578,89	-6.488,81	11.194,50
2088	55,11	4.289,38	-4.234,27	6.960,23
2089	32,71	2.718,45	-2.685,74	4.274,49
2090	18,94	1.674,30	-1.655,36	2.619,13
2091	10,73	1.004,26	-993,53	1.625,60
2092	5,89	589,63	-583,74	1.041,86
2093	3,02	343,27	-340,25	701,61
2094	1,38	205,53	-204,15	497,46

Fonte: Avaliação Atuarial Lumens, data base 31/12/2019.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, §2º, inciso V) Em R$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
Municipais	Incentivo tributário Lei Municipal 4.020/2014	Empresas	R$ 220.837,08	R$ 228.014,28	R$ 235.424,75	Renúncia considerada na estimativa da receita orçamentária conforme LRF, artigo 14, I.
IPTU	Isenção e remissão Lei Municipal 3.608/10	Imóveis em área de enchentes e alagamentos.	R$ 224.287,05	R$ 231.576,38	R$ 239.102,61	Renúncia considerada na estimativa da receita orçamentária conforme LRF, artigo 14, I.
IPTU	Isenção e remissão LC 22/11	Contribuintes com renda familiar de até dois salários mínimos.	R$ 9.093,73	R$ 9.389,28	R$ 9.694,43	Renúncia considerada na estimativa da receita orçamentária conforme LRF, artigo 14, I.
IPTU	Isenção/redução	Inciativas de proteção ambiental (Projeto Selo Verde)	R$ 13.378,36	R$ 13.813,16	R$ 14.262,08	Renúncia considerada na estimativa da receita orçamentária conforme LRF, artigo 14, I.
IPTU/ITBI/Taxas Pessoa Física	Isenção LC 26/12	Contribuintes portadores de câncer	R$ 5.654,22	R$ 5.837,98	R$ 6.027,72	Renúncia considerada na estimativa da receita orçamentária conforme LRF, artigo 14, I.
ISS/Taxa de Alvará	Remissão Lei Municipal 3.209/07	Na forma da Lei Municipal	R$ 19.347,58	R$ 19.976,38	R$ 20.625,61	Renúncia considerada na estimativa da receita orçamentária conforme LRF, artigo 14, I.
TOTAL			**R$ 492.598,02**	**R$ 508.607,45**	**R$ 525.137,20**	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) — Em R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento permanente da Receita	19.115.822,60
(-) Transferências ao FUNDEB	3.823.164,52
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	15.292.658,08
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	15.292.658,08
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	14.504.061,57
Novas DOCC	14.504.061,57
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	788.596,52

Conforme art. 21 da LDO 2022, a Margem para expansão de DOCC é de até 10% da Receita Corrente Líquida de 2021:

	2020 *	2021	2022	2023	2024
RCL Prevista	R$ 171.574.559,42	R$ 172.062.411,30	R$ 174.125.319,51	R$ 180.202.293,16	R$ 186.058.867,69

*RCL realizada.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. O Aumento Permanente de Receitas considera a ampliação da base de cálculo da receita corrente de 2022 em relação ao valor previsto para 2021 . A estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, entre outros fatores, conforme parâmetros econômicos utilizados no cálculo das metas fiscais para 2021, 2022, 2023 e 2024.
2. Para o cálculo das novas despesas obrigatórias de caráter continuado para 2022, considerou-se a estimativa de incremento vegetativo da folha dos anos de 2021 e 2022, conforme comportamento da série histórica de evolução da despesa com pessoal.
3. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. (LRF, art. 17, caput).

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MAFRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art. 4º, §3º) R$1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas	-	-	-
Assunção de Passivos	R$ -	-	R$ -
Assistências Diversas		-	
a) Intempéries	R$ -	-	R$ -
Outros Passivos Contingentes		-	
SUBTOTAL	R$ -	SUBTOTAL	R$ -

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R$ -	-	R$ -
Restituição de Tributos a Maior	R$ -	-	R$ -
Discrepância de Projeções	R$ 100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência.	R$ 100.000,00
Outros Riscos Fiscais	R$ -	-	R$ -
a) Despesas Orçadas a menor	R$ -	-	R$ -
b) Ocorrência de imprevisto na execução de obras e serviços	R$ -	-	R$ -
c) Desapropriação de imóveis	R$ -	-	R$ -
d) Reserva atividades RPPS	R$ 100.000,00	-	R$ 100.000,00
SUBTOTAL	R$ 200.000,00	SUBTOTAL	R$ 200.000,00
TOTAL	R$ 200.000,00	TOTAL	R$ 200.000,00

Fonte: Prefeitura de Mafra - Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Notas:
1 - Discrepância de projeções: possível impacto de alterações nos índices econômicos sobre a dívida pública e seus encargos.
2- Reserva atividades RPPS: reserva de contingências contabilizada no IPMM.

Major Gercino

Prefeitura

LEI ORDINARIA Nº 1.258, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152008

LEI ORDINÁRIA nº 1.258, DE 13 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente, através da anulação de dotações.

Valmor Pedro Kammers, Prefeito do Município de Major Gercino/SC, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, a importância de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:
Fundo Municipal de Saúde

1101.1026.449000.07	Construção Ampliação e Reforma de unidades de Saúde	R$ 270.000,00

Secretaria de Educação Cultura Turismo

0402.1007.449000.30	Const Amp Ref de Unidades Escolares – Fundamental	R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações abertas no artigo 1º, ficam reduzidas as dotações abaixo discriminadas;

Fundo Municipal de Saúde

1101.2081.339000.50	Cof Assistência Farmácia Básica – Insumos e Diabetes	R$ 25.000,00
1101.2077.339000.36	Assistência Farmacêutica Municipal	R$ 110.000,00
1101.2075.319000.58	Vigilância em Saúde – Vig. Ep e Ambiental em saúde	R$ 25.000,00
1101.2072.339000.30	Programa de Atenção Básica Variável – Saúde Bucal	R$ 35.000,00
1101.2072.319000.28	Programa de Atenção Básica Variável – Saúde Bucal	R$ 30.000,00
1101.2070.319000.18	Piso de atenção Básica Variável – Saude da Familia	R$ 45.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social

06002.2085.339000.15	Serviços de Acolhimento Institucional Abrigo	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Major Gercino (SC), 13 de Julho de 2021.

Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

PROC. 65/2021 PR SRP 30/2021

Publicação Nº 3151830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C315F0879DD4D1F3172CA3FA5E840F91FF410AB5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE MAJOR GERCINO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 065/2021 –
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS n° 30/2021

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRAULICA, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS PARCELADAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO/SC.

DATA DE ABERTURA: 27/07/2021
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h do dia 13/07/2021 até às 08h30 do dia 27/07/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h do dia 27/07/2021
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, Praça Geronimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.260-000.
Retirada do edital e outras informações: Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, (48) 3273-1122 e (48) 3273-1258 - www.majorgercino.sc.gov.br ou licitacoes@majorgercino.sc.gov.br

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO

Publicação Nº 3152340

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFORMAÇÕES / SC – DETRAN. NET
DETRAN-DEINFRA

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nºs (887/2021; 889/2021; 891/2021; 893/2021; 895/2021; 897/2021; 899/2021; 901/2021)

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI Nº 9.503 DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS, NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AXU5505	P03QR000BS	5452/1	03/02/2020	R$195,23	181 * VIII
AOW0922	P03QR000C4	5452/1	11/02/2020	R$195,23	181 * VIII
MLJ7805	P03QR000C1	5010/0	07/02/2020	R$880,40	162 * I
QIK3833	P03QR000CA	7633/1	17/02/2020	R$293,47	252 § UNICO
MBS7946	P03QR000CO	5835/0	25/02/2020	R$195,23	195
MBS7946	P03QR000CP	7340/0	25/02/2020	R$130,16	252 * IV
MDR6G49	P071L00004	5185/1	23/12/2020	R$195,23	167
AII8164	P05P20006D	5185/2	06/02/2020	R$195,23	167
AII8164	P05P20006E	7340/0	06/02/2020	R$130,16	252 * IV
ATD0435	P071L000F	5185/1	28/12/2020	R$195,23	167
MDI4772	P042E000X4	6637/2	06/02/2020	R$195,23	230 * IX
MKV0242	P05UE000EP	7340/0	06/02/2020	R$130,16	252 * IV
MDO8918	P071L0000S	5185/1	08/01/2021	R$195,23	167
OKD5412	P03QR000CH	5185/1	21/02/2020	R$195,23	167
MDK4036	P071L0000I	6599/2	30/12/2020	R$293,47	230 * V
MLV0953	P071L0000B	5185/1	28/12/2020	R$195,23	167
MLV0953	P071L0000C	5185/2	28/12/2020	R$195,23	167
AJJ0625	P03QR000H3	5185/1	04/10/2020	R$195,23	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI Nº 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CANOINHAS (SC), 13 DE JULHO DE 2021.

SANDRA MARA PEREIRA
DIRETORA ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº (879/2021; 880/2021; 881/2021; 882/2021; 883/2021; 884/2021; 885/2021; 886/2021; 888/2021; 890/2021; 892/2021; 894/2021; 896/2021; 898/2021; 900/2021; 902/2021

Publicação Nº 3152337

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFORMAÇÕES/SC – DETRAN.NET
DETRAN-DEINFRA

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº (879/2021; 880/2021; 881/2021; 882/2021; 883/2021; 884/2021; 885/2021; 886/2021; 888/2021; 890/2021; 892/2021; 894/2021; 896/2021; 898/2021; 900/2021; 902/2021)

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI Nº 9.503 DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DE AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7º DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO Nº 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO. A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANSÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8º DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código Infração	Data da Infração	Enquadramento
AIO9640	P03QR000IF	5452/2	25/11/2020	181 * VIII
AMG3797	P03QR000IP	6602/0	29/11/2020	230 * VI
LXM6922	P03QR000IT	5452/1	17/12/2020	181 * VIII
MDS4283	P03QR000IM	6599/2	29/11/2020	230 * V
MDS4283	P03QR000IN	5045/0	29/11/2020	162 * V
MGE6011	P03QR000IG	5010/0	26/11/2020	162 * I
MGE6011	P03QR000IH	5118/0	26/11/2020	164 c/c 162 * I
MGE6011	P03QR000II	7030/3	26/11/2020	244 * I
MGE6011	P03QR000IJ	6726/1	26/11/2020	230 * XVIII
MGE6011	P03QR000IK	6599/2	26/11/2020	230 * V
NDM7700	P071L00001	5185/2	19/12/2020	167
QIF5235	P03QR000IO	6556/1	29/11/2020	230 * I
LYR4115	P071L00009	5185/1	27/12/2020	167
MDG8653	P071L00008	5185/1	27/12/2020	167
QIK9316	P071L00003	5452/2	22/12/2020	181 * VIII
QIL5A53	P071L0000K	5452/2	04/01/2021	181 * VIII
AJR1070	P071L0000U	5010/0	09/01/2021	162 * I
AJR1070	P071L0000V	5185/1	09/01/2021	167
AJR1070	P071L0000W	5185/2	09/01/2021	167
ANF4712	P071L0000T	5185/1	08/01/2021	167
IUU7276	P071L00002	5380/0	19/12/2020	181 * I
MIH6C47	P071L0000X	5185/1	10/01/2021	167
AQG3E26	P071L0000Z	7340/0	11/01/2021	252 * IV
DYH8I66	P071L0000A	6769/0	28/12/2020	230 * XXII
MJB8978	P071L00011	5525/0	14/01/2021	181 * XV
MJK6091	P071L00005	5185/1	23/12/2020	167
MLR2099	P071L00006	5185/1	23/12/2020	167
ASU1196	P071L0001M	5452/1	24/01/2021	181 * VIII
AYH7193	P071L0000O	5452/2	06/01/2021	181 * VIII
BOX6359	P071L0000N	5185/1	05/01/2021	167
HCL5267	P071L0000L	5185/1	04/01/2021	167
MEW6118	P071L0001K	5452/1	24/01/2021	181 * VIII
MIN5251	P071L00019	5452/1	18/01/2021	181 * VIII
MJU3C23	P071L0001P	5525/0	26/01/2021	181 * XV
MIY7D59	P071L0000Y	5460/0	11/01/2021	181 * IX
ASU1196	P071L0002C	5410/0	07/02/2021	181 * IV
IKV3375	P071L0001Y	6599/2	02/02/2021	230 * V
INJ5086	P071L0002B	6530/0	06/02/2021	228
IPQ2913	P071L0002D	6530/0	07/02/2021	228
MBW1884	P071L00010	5185/1	12/01/2021	167
MEW6118	P071L0001Z	5452/1	02/02/2021	181 * VIII
MHJ2247	P071L0000M	6599/2	05/01/2021	230 * V
QIW5874	P071L00015	6637/2	16/01/2021	230 * IX
ALF2901	P071L0001L	5452/1	24/01/2021	181 * VIII
ASU1196	P071L0002K	5452/1	10/02/2021	181 * VIII
BOD3319	P071L0001N	6599/2	26/01/2021	230 * V
BOD3319	P071L0001O	5029/1	26/01/2021	162 * II
CYU7618	P071L0002Q	6599/2	12/02/2021	230 * V
CYU7618	P071L0002R	5010/0	12/02/2021	162 * I
LXR9823	P071L00018	5410/0	18/01/2021	181 * IV
LXV9735	P071L00013	5010/0	16/01/2021	162 * I
LXV9735	P071L00014	5185/1	16/01/2021	167
MAP2531	P071L0001H	5410/0	23/01/2021	181 * IV
MAP2531	P071L0001J	5452/1	24/01/2021	181 * VIII
MFD8445	P071L0001A	5452/2	20/01/2021	181 * VIII
MHU8728	P071L0001R	5452/2	28/01/2021	181 * VIII
QHC9511	P071L00017	5525/0	17/01/2021	181 * XV
QHN6730	P071L0001Q	5452/1	28/01/2021	181 * VIII
QIR7976	P071L0002M	5380/0	11/02/2021	181 * I
AIA5919	P071L0002W	5525/0	15/02/2021	181 * XV
AOE3467	P071L0001T	5010/0	29/01/2021	162 * I
AOE3467	P071L0001U	5061/0	29/01/2021	163 c/c 162 * I
AOW0922	P071L0001F	6599/2	22/01/2021	230 * V
AOW0922	P071L0001G	5185/1	22/01/2021	167
IKE7232	P071L00023	6599/2	03/02/2021	230 * V

MKE9492	P071L0001S	5452/2	28/01/2021	181 * VIII
RKW2C97	P071L0001V	5010/0	31/01/2021	162 * I
APB7C37	P071L00036	5185/1	26/02/2021	167
APB7C37	P071L00037	5061/0	26/02/2021	163 c/c 162 * I
APB7C37	P071L00038	5010/0	26/02/2021	162 * I
BCA3891	P071L00020	5452/1	02/02/2021	181 * VIII
MCO4649	P071L00021	5835/0	03/02/2021	195
MCY6454	P071L0003B	5452/2	01/03/2021	181 * VIII
MJN0675	P071L00028	5452/1	06/02/2021	181 * VIII
QHH3551	P071L00029	5452/1	06/02/2021	181 * VIII
QHS0296	P071L0002G	5452/1	09/02/2021	181 * VIII
QHV2I40	P071L0001W	5410/0	31/01/2021	181 * IV
RKW2C97	P071L00022	5010/0	03/02/2021	162 * I
AKM6695	P071L0003I	5452/2	05/03/2021	181 * VIII
ALF2901	P071L0002L	5452/1	10/02/2021	181 * VIII
BQK8055	P071L00027	5452/1	06/02/2021	181 * VIII
CYU7618	P071L0003G	5010/0	03/03/2021	162 * I
CYU7618	P071L0003H	6599/2	03/03/2021	230 * V
LWU1676	P071L0002J	5452/1	10/02/2021	181 * VIII
MBW2417	P071L00024	5010/0	04/02/2021	162 * I
MBW2417	P071L00025	6599/2	04/02/2021	230 * V
PYT4617	P071L0003E	5452/1	03/03/2021	181 * VIII
QHS0296	P071L0002V	5452/1	13/02/2021	181 * VIII
RLA0D29	P071L0002O	7340/0	12/02/2021	252 * IV
RLA0D29	P071L0002P	6912/0	12/02/2021	232
GVH1976	P071L0002I	5452/1	10/02/2021	181 * VIII
KHP1280	P071L0002Z	5185/1	19/02/2021	167
MCT4689	P071L0003F	7633/1	03/03/2021	252 § UNICO
MDF4790	P071L00039	5452/1	27/02/2021	181 * VIII
MFX1660	P071L0003C	5452/2	01/03/2021	181 * VIII
MJP1792	P071L0003N	5185/2	09/03/2021	167
QHA6A78	P071L0003L	5185/1	09/03/2021	167
QHS1063	P071L0003R	5452/1	20/03/2021	181 * VIII
AFK2I81	P071L0003V	5452/1	24/03/2021	181 * VIII
MEN4902	P071L00044	5452/1	27/03/2021	181 * VIII
MIK4537	P071L0003K	6599/2	07/03/2021	230 * V
MJE6008	P071L00041	5452/1	27/03/2021	181 * VIII
RBD3J68	P071L00040	5525/0	27/03/2021	181 * XV
RLC3E21	P071L0003J	5452/2	05/03/2021	181 * VIII
ABD5376	P071L0004B	6483/0	31/03/2021	227 * I
IKB7167	P071L0004C	5525/0	01/04/2021	181 * XV
KQE1431	P071L0003A	5525/0	27/02/2021	181 * XV
MDN5108	P071L0003T	5525/0	23/03/2021	181 * XV
HNW6006	P071L0004M	5452/1	10/04/2021	181 * VIII
LZQ9339	P071L0004E	5010/0	03/04/2021	162 * I
LZQ9339	P071L0004F	6599/2	03/04/2021	230 * V
MAA3302	P071L0004N	5452/1	10/04/2021	181 * VIII
MGZ1A48	P071L0004H	5525/0	04/04/2021	181 * XV
QHW1051	P071L0003O	5452/1	15/03/2021	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI Nº 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CANOINHAS (SC), 13 DE JULHO DE 2021.

SANDRA MARA PEREIRA
DIRETORA ESTADUAL DE TRÂNSITO

REGIMENTO INTERNO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA

Publicação Nº 3153773

REGIMENTO INTERNO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E TEMÁRIO

Art. 1º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Major Vieira será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência

Social – CMAS e realizada em 15 de julho de 2021.

Art. 2º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social conta com um momento de abertura; palestra magna veiculada de forma ON LINE através dos canais de mídias sociais da FECAM; apresentação, discussão e votação das propostas da Pré-Conferência, leitura das moções e Eleição de Delegados.

Parágrafo Único: A Conferência Municipal seguirá as orientações contidas nos INFORMES 01 e 02
do Conselho Nacional de Assistência Social, principalmente no que tange as Diretrizes Sanitárias devido a Emergência de Saúde Pública com relação à pandemia COVID 19.

Art. 3º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto nº 1947 de 10 de junho de 2021, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2347 de 25 de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Art. 4º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a política de assistência social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 5º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social tem por objetivo avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS na perspectiva da Assistência Social como Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar desigualdades e garantir proteção social e eleger delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 6º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema geral: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar desigualdades e garantir proteção social" e como eixos norteadores do debate:

Eixo 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
Eixo 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
Eixo 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários. Eixo 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social. Eixo 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.
CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

Art.7º Poderão se inscrever como participantes da VIII Conferência Municipal de Assistência Social pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social na condição de:
I – Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
II – Representantes governamentais;
III – Representantes da sociedade civil, sendo os seguintes segmentos:
a) Entidades de Assistência Social;
b) Entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área;
c) Usuários e organizações de usuários.
IV – Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:
a) Pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
b) Representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.
Parágrafo Único: são delegados natos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.8º O credenciamento dos participantes da VIII Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado no dia 15 de julho de 2021, das 13:30 horas às 13:45 horas.

CAPÍTULO III
DA PALESTRA

Art.9º A Palestra Magna será proferida por pessoa com conhecimento na área e terá por objetivo aprofundar o tema da conferência, bem como introduzir o debate dos 05 (cinco) eixos norteadores.

Art.10 A palestra Magna contará com um palestrante para discorrer sobre o temário, que disporá de até 1 hora para sua apresentação qual será realizada de forma virtual através do CANAL do YOU TUBE da FECAM.

CAPITULO IV
Dos Grupos de Trabalho.

Art.11 Os Grupos de Trabalho serão formados por até 10 (dez) participantes, devendo conter 1 (um) Coordenador e 1 (um) Relator, sendo o coordenador e relator indicados pela Comissão Organizadora.

Art.12 O Coordenador terá a função de:
I. Conduzir as discussões;
II. Controlar o tempo;
III. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art.13 O Relator do Grupo de Trabalho terá a função de:
I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;
II. Elaborar o respectivo relatório;
III. Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art.14 Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.
Art.15 As intervenções dos participantes poderão ser feitas por escrito ou oralmente e encaminhadas as Coordenadoras de Mesa.

CAPÍTULO V
DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art.16 Os participantes interessados em participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social deverão apresentar documento de identificação pessoal e preencher o formulário de inscrição de Delegados durante a realização da Conferência Municipal no dia 15 de julho de 2021, até às 13:30 horas com equipe específica para esta finalidade na mesa de recepção.

Art.17 Ao final da plenária serão eleitos 2 (dois) delegados representantes do governo e 2 (dois) delegados representantes da sociedade civil.
Parágrafo Único. A escolha dos Delegados se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

Art.18 A relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social e no endereço eletrônico da AMPLANORTE, juntamente com o Relatório Final da Conferência.
Parágrafo único. Na impossibilidade do Delegado titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPITULO VI
DA PLENÁRIA

Art.19 A Plenária será de caráter analítico, propositivo e deliberativo, onde serão apresentados os resultados das Pré-Conferências, que culminaram com o agrupamento e análise de suas deliberações. A Plenária será realizada conforme definido na programação, no dia 15 de julho de 2021, no horário das 15h50min às 16h30, e contará com a participação dos delegados credenciados.

Art. 20 O relatório final da Pré-Conferência contendo a análise de cada subtema será discutido na plenária.

Art.21 A plenária poderá deliberar por incluir novas propostas ou alterar/completar redação das propostas já definidas na Pré-Conferência.

Art.22 A Comissão Organizadora ficará responsável pelo preenchimento do Instrumental próprio de Registro e Sistematização das Conferências Municipais de Assistência Social ao final da Conferência e envio da documentação ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Art.23 As intervenções dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a Relatora.
Parágrafo Único. O tempo de cada intervenção será de 2 minutos.

Art.24 A votação das propostas será realizada por meio do crachá.

Art.25 A Plenária deverá indicar as propostas para cada nível de governo, sendo até 10 (dez) deliberações para o Município (considerando os cinco eixos), até 05 (cinco) deliberações para o Estado (considerando os cinco eixos) e até 05 (cinco) deliberações para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art.26 A Plenária final é o momento de discussão e deliberação.

Art.27 A Plenária final terá caráter deliberativo com a finalidade de:
I. Analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para a consolidação do SUAS (Sistema Único da Assistência Social), reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;
II. Eleger 04 delegados titulares e seus respectivos suplentes para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.28 Constarão do instrumental próprio as prioridades que obtiverem aprovação da maioria simples dos participantes presentes na Plenária Final.

Art.29 O Relatório Final da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumental próprio contendo as prioridades para o Município, O Estado e a União.

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES

Art.30 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da VIII Conferência Municipal, devidamente aprovadas e assinadas pela maioria simples da Plenária Final.
Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.31 Os participantes que propuserem assuntos para as moções deverão preenchê-la em instrumental próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora da VIII Conferência na mesa de recepção.

Art. 32 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos presentes na Plenária Final.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 Aos participantes da Conferência é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Parágrafo Único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.34 Serão conferidos Certificados a todos os participantes da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, e entregues no final da Conferência na mesa de recepção.

Art. 35 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.36 O presente Regimento Interno entrará em vigor após aprovação da plenária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Major Vieira, 15 de julho de 2021.

Denise Hirth
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152344

DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2021 de 12 de julho de 2021.

"DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017."

SILVIO KIZEMA, Presidente da Câmara de Vereadores de Major Vieira (SC), no uso de suas atribuições regimentais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Major Vieira aprovou, e a Mesa Diretora promulga nesta data o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal de Major Vieira, relativas ao exercício de 2017, considerando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, no processo PCP 18/00398813 – TCE/SC.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Major Vieira, 12 de julho de 2021.

SILVIO KIZEMA – Presidente da Câmara

OSNILDO RICARDO DA CRUZ – Vice-Presidente

SOLEIMA APARECIDA DE OLIVEIRA – 1ª Secretária

LAERCIO SOBCZACK – 2º Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo na Secretaria Adm da Câmara, nesta data.
Em: 13 de julho de 2021.
Maryell Rêgo Toth - funcionário

Maracajá

PREFEITURA

2º TA AO CONTRATO N° 060/2020

Publicação Nº 3151882

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E78DF30152C4707C03F713AFB2EA9CF2F0849C73

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2020, celebrado entre o MUNICIPIO DE MARACAJÁ e a Empresa VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI,** estabelecida na Rodovia Luiz Rosso, nº 10.151, bairro Quarta Linha, cidade de Criciúma – SC, CEP 88.812-350, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 22.675.307/0001-25, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Proprietária , Sr. KELLY CRISTIANE BONGIOLO**I**, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 6/C-3435919-SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 018.325.169-54,vencedora Concorrência Pública nº 039/2020, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2020,firmado em 03/09/2020,obrigado-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a **PRORROGAÇÃO do período de execução** do contrato nº 060/2020, que tem como objeto a execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica da Rodovia Estadual Jacob Westrup (SC-446), Sentido Maracajá e Forquilhinha etapa correspondente ao Município de Maracajá/SC, com término atual do prazo de execução em 30/06/2021, por mais 210 (duzentos e dez) dias, ou seja, para até o dia **26/01/2022**, com base no artigo 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo da Diretora do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do município e Parecer da Assessoria Jurídica favorável, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 060/2020, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 30 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃOEORELI
KELLY CRISTINE BONGIOLO
Proprietária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração
CPF: 725.994.309-25

Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira
Controladora Interna
CPF: 062.423.729-08

2º TA AO CONTRATO Nº 64/2020

Publicação Nº 3151996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E0E501DC634CD879687327F1F429460B9007547

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2020

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 064/2020, firmado em 30 de setembro de 2020, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preço nº. 049/2020, homologado em 29/09/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP,** estabelecida na Rodovia Paulinho Búrigo, S/N, bairro Vila Nova, Içara-SC. CEP 88.820-000, telefone (48) 3532-0318, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.895.635/0001-18, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JULIO CESAR ROMANO CECCON LEANDRO REMOR**, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.726.955 e inscrito no CPF sob o nº 764.808.799-53,, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **ACRESCIMO DE VALOR** do contrato nº 064/2020, que tem como objeto execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização nas Ruas Bento José Cardoso e Valdir Leandro, no Município de Maracajá/SC, de acordo com a Justificativa Técnica, Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Aditivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total deste Termo Aditivo de **ACRÉSCIMO DE VALOR** é de **R$ 47.972,21 (Quarenta e sete mil e novecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos),** conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Global

O valor global estimado do contrato que é de **R$ 292.493,83**(Duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), de acordo com este termo aditivo de acréscimo, passa a ser de **R$ 340.466,04 (trezentos e quarenta mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de acréscimo do Engenheiro Agrimensor do Município, Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno favoráveis, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 064/2020, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 02 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
JULIO CESAR ROMANO CECCON LEANDRO REMOR
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome: Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração
CPF: 725.994.309-25

Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira
Controladora Interna
CPF: 062.423.729-08

3º TA AO CONTRATO 61/2020

Publicação Nº 3152790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CEA4FEC68A5EDA0623523D9684B67A48D8CC411

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 061/2020, firmado em 10 de setembro de 2020, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preço nº 041/2020, homologado em 10/09/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP,** estabelecida na Rodovia Paulinho Búrigo, S/N, bairro Vila Nova, Içara-SC. CEP 88.820-000, telefone (48) 3532-0318, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.895.635/0001-18, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JULIO CESAR ROMANO CECCON LEANDRO REMOR**, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.726.955 e inscrito no CPF sob o nº 764.808.799-53,, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a **PRORROGAÇÃO do período de execução e vigência** do contrato nº 061/2020, que tem como objeto execução contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rua Francisco Constantino de Oliveira, localidade de Garajuva, no município de Maracajá/SC, com término atual do prazo de execução em 07/06/2021, e vigência em 07/07/2021, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, prazo de execução será até **07/08/2021**, e vigência até **07/09/2021**, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prorrogação de prazo do Engenheiro Agrimensor do Município, Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno favoráveis, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 061/2020, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 06 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
JULIO CESAR ROMANO CECCON LEANDRO REMOR
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome: Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração
CPF: 725.994.309-25

Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira
Controladora Interna
CPF: 062.423.729-08

3º TA AO CONTRATO Nº 64/2020

Publicação Nº 3152010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 827F0630DB59BBBDCF3A0357FDF885D6A7F3D7DD

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2020

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 064/2020, firmado em 30 de setembro de 2020, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preço nº. 049/2020, homologado em 29/09/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP,** estabelecida na Rodovia Paulinho Búrigo, S/N, bairro Vila Nova, Içara-SC. CEP 88.820-000, telefone (48) 3532-0318, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.895.635/0001-18, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JULIO CESAR ROMANO CECCON LEANDRO REMOR**, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.726.955 e inscrito no CPF sob o nº 764.808.799-53,, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo **SUPRESSÃO DE VALOR** do contrato nº 064/2020, que tem como objeto execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização nas Ruas Bento José Cardoso e Valdir Leandro, no Município de Maracajá/SC, de acordo com a Justificativa Técnica, Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Aditivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total deste Termo Aditivo de **SUPRESSÂO DE VALOR** é de **R$ 4.881,24 (Quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos),** conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Global

O valor global estimado do contrato que é de R$ 340.466,04 Trezentos e quarenta mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) (R$ 292.493,83, referente ao contrato original, mais 47.972,21, referente ao 2º Termo Aditivo de valor) de acordo com este termo aditivo de supressão, passa a ser de **R$ 335.584,80 (Trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de supressão do Engenheiro Agrimensor do Município, Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno favoráveis, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 064/2020, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 02 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
JULIO CESAR ROMANO CECCON LEANDRO REMOR
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome: Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração
CPF: 725.994.309-25

Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira
Controladora Interna
CPF: 062.423.729-08

4º TA AO CONTRATO Nº 62/2020

Publicação Nº 3152027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73803836C656D6364F07B83F964BE3803996A4B0

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2020

Quarto Aditivo ao Contrato Nº 062/2020, firmado em 14 de setembro de 2020, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços nº. 045/2020, homologado em 14/09/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59,ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA BIFF EIRELI,** estabelecida na Avenida Vereador Manoel Costa. nº 990, bairro Jardim das Avenidas, em Araranguá-SC, CEP 88.906-064, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.170.888/0001-50, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **MARCONI BIFF**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.140.405, e inscrito no CPF sob o nº 025.587.559-27, doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a **PRORROGAÇÃO do prazo do período de execução** do contrato nº 062/2020, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a reforma e ampliação da E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem, na localidade de Espigão Grande, Município de Maracajá/SC, com término atual do prazo de execução em 11/07/2021, por mais 60 (sessenta)dias, ou seja, para até o dia **11/09/2021**, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de acréscimo do Arquiteto do Município, Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno favoráveis, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 062/2020, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 08 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA BIFF EIRELI
MARCONI BIFF
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome: Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração
CPF: 725.994.309-25

Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira
Controladora Interna
CPF: 062.423.729-08

4º TA AO CONTRATO Nº 64/2020

Publicação Nº 3152019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD9196887173A9769BE1CFA864D05B4DF3CF1331

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2020

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 064/2020, firmado em 30 de setembro de 2020, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão nº. 049/2020, homologado em 29/09/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP,** estabelecida na Rodovia Paulinho Búrigo, S/N, bairro Vila Nova, Içara-SC. CEP 88.820-000, telefone (48) 3532-0318, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.895.635/0001-18, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JULIO CESAR ROMANO CECCON LEANDRO REMOR**, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.726.955 e inscrito no CPF sob o nº 764.808.799-53, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a **PRORROGAÇÃO do período de execução e vigência** do contrato nº 064/2020, que tem como objeto execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização nas Ruas Bento José Cardoso e Valdir Leandro no bairro Sangão Madalena, no município de Maracajá/SC, com término atual do prazo de execução em **04/07/2021**, e vigência em **03/08/2021**, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, prazo de execução será até **02/09/2021**, e vigência até **02/10/2021**, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo da Diretora do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do município e Parecer da Assessoria Jurídica favorável, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 064/2020, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 02 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
JULIO CESAR ROMANO CECCON LEANDRO REMOR
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome: Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração
CPF: 725.994.309-25

Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira
Controladora Interna
CPF: 062.423.729-08

5º TA AO CONTRATO 04/2020

Publicação Nº 3152044

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32697930F0193A8828F39E31E687827A140F6F91

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/FMS/2020

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/FMS/2020, firmado em 16 de julho de 2020, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº. 004/FMS/2020, homologado em 16/07/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá - SC, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 10.425.206/0001-17, neste ato representado pelo Sr. **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, e a Diretora do Departamento de Saúde Sra. **MICHELE CONSTANTINO GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.688.582, expedida pelo SSP de S.C, e inscrita no CPF sob o nº 051.720.709-58, e a empresa **KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA,** estabelecida na Rua Fernando Zanatta, nº 948, bairro Jardim Angélica, Criciúma-SC, CEP 88.804-790, telefone (48) 99974-4572/99937-3729, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.607.931/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Sócia Adminitradora, Sr. **CAMILA COSTA HERMANI**, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.139.311/SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 077.680.939-33doravante denominada **CONTRATADA,** conforme estabelecido a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a **PRORROGAÇÃO do período de execução e vigência** do contrato nº 004/FMS/2020, que tem como objeto execução contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários de reforma e ampliação da Unidade de Saúde Centro Municipal de Assistência à Saúde Dejair Rossa e Unidade Básica de Saúde José Thomaz da Silveira, no município de Maracajá/SC, com término atual do prazo de execução em **17/07/2021**, e vigência em **18/08/2021**, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, prazo de execução será até **17/09/2021**, e vigência até **18/10/2021**, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo da empresa licitante, justificativa do Arquiteto do Município e Parecer da Assessoria Jurídica e Controladoria Interna favoráveis, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 004/FMS/2020, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 09 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CAMILA COSTA HERMANI
Proprietário

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MICHELE CONSTANTINO GONÇALVES

TESTEMUNHAS

Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração
CPF: 043.217.569-52

Andresa Martins dos Santos Pereira
Controladora Interna
CPF: 062.423.729-08

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL RP 050/2021

Publicação Nº 3153777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E051BDE04F3BD34FBF5C33CBC02A4521B60CB393

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

OBJETIVO: Registro de preços para a contratação de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, reparação e adaptações (trilhas, pontes, canteiros, trilhas de madeiras, viveiros, entre outros) incluindo serviços de pedreiro, carpinteiro, montador, dentre outros, conforme demanda, localização dos serviços, para manutenção do parque ecológico municipal prefeito Thomaz Pedro Rocha do Município de Maracajá, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 26 de julho de 2021 às 14h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 26 de julho de 2021 às 14h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 13 de julho de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 07.2021 - CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIOTEC LTDA - CREDENCIAMENTO FISIOTERAPIA

Publicação Nº 3152629

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FISIOTEC LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa jurídica CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FISIOTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.139.023/0001-32, com sede na Av Sete de Setembro, número 1400, sala 02, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por ELAINE CRISTINA TASSI, inscrita no CPF sob o nº 054.463.089-05, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é resultando do edital de credenciamento de pessoa física e jurídica prestadoras de serviços de fisioterapia, visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O objeto da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/20.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
3.1. Faz parte deste contrato os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021, homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato será de acordo com os exames a que o contratado se credenciou, totalizando no valor máximo de R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

4.2. Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO DA PRODUÇÃO E DO PAGAMENTO
5.1 O Controle Individual de Frequência (modelo ANEXO VI) é o documento destinado a comprovação, por meio da assinatura do usuário e/ou responsável. Deve ser preenchido e assinado a cada atendimento impreterivelmente.

5.2 O Termo de Esclarecimento – ANEXO VIII - estabelece as normativas quanto a ocorrência de faltas por parte do usuário, devendo ser assinado pelo mesmo na primeira sessão de fisioterapia.

5.3 Entre o dia 25 a 30 de cada mês a unidade prestadora do serviço deverá encaminhar para o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, devendo estar anexado o Controle Individual de Frequência – ANEXO VI e, uma cópia do mesmo (Nota Fiscal e Controle de Frequência) deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde para o setor responsável para que seja realizada auditoria interna.

5.4 Somente serão pagas a quantidade de sessões prescritas na requisição médica.

5.5 Em casos de desistência, por parte do usuário, serão pagos os atendimentos efetivamente realizados, cuja realização esteja comprovada através da assinatura do usuário no Controle Individual de Frequência – modelo anexo VI, cujo controle ficará a encargo da credenciada;

5.6 O usuário com 02 (duas) faltas consecutivas injustificadas deverá ser desligado do tratamento e a contra-referência encaminhada para a Secretaria Municipal da Saúde no setor responsável pelos encaminhamentos, sendo pagas somente as sessões já realizadas;

5.7 Fica sob responsabilidade da Secretaria da Saúde a monitorização das quantidades mensais ofertadas, observando o cumprimento físico do objeto credenciado;

5.8 A contratante pagará, mensalmente, ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a cada procedimento mensal, observado os limites quantitativos contratados. Para o efetivo pagamento, a contratante deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços realizados, o relatório de atendimento constando as

seguintes informações:

a) Código do atendimento prestado;
b) Nome completo do paciente;
c) Assinatura do paciente ou do responsável;
d) Documento de encaminhamento do paciente emitido pela Secretaria Municipal da Saúde;
e) Data e horário da realização do atendimento.

5.9 Referente a prestação dos serviços, a Secretaria Municipal da Saúde poderá glosar o pagamento de serviços que entender duvidosos ou não prestados.

5.10 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.11 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.12 A remuneração recebida pela contratada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

5.13 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
6.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão da dotação orçamentária do exercício vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2102 - Manutenção das ações de média complexidade
33903950 – Serviços médico-hospitalares, odontológicos
13806 – Transf. SUS/União - MAC-Média e Alta Complexidade
17802 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida - Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelas credenciadas, será aplicado as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções.

7.1.3. Exclusão (descredenciamento).

7.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR
8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da contratada do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e ratificar por escrito em até 10 (dez) dias, descrevendo as ocorrências e justificativas.

8.1.1. As obrigações contratuais da contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

8.1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e a contratada, reciprocamente, não será responsável, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

9.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos necessários, bem como pelos custos dos materiais utilizados no atendimento do usuário.

10.2 Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços, conforme a Portaria de Consolidação MS/GM Nº 01/2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da Saúde.

10.3 Submeter-se à fiscalização dos serviços de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde em consonância e obediência ao previsto nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95.

10.4 Justificar e comunicar com antecedência de 10 (dez) dias, por escrito, a credenciante, quando da impossibilidade temporária ou redução da oferta de serviços, salvo nas situações de infortúnio, cujo comunicado deverá ser imediato.

10.5 Em nenhuma hipótese a credenciada poderá cobrar do usuário ou seu representante ou da credenciante qualquer importância adicional ou complementação dos valores referentes à assistência dos serviços prestados.

10.6 Caso comprovada a cobrança indevida, a credenciada deverá ressarcir o usuário ou seu representante no valor cobrado corrigido e estará sujeita às penalidades previstas no edital.

10.7 Estar de acordo com a Lei nº 13. 146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

10.8 Responsabiliza-se por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços.

10.9 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Termo de Credenciamento, do Edital e demais documentos técnicos fornecidos.

10.10 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.11 Proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do município.

10.12 Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

10.13 Solicitar à Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.14 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

10.15 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

10.16 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
11.1 Controlar, avaliar e auditar a prestação dos serviços, o que em nenhuma hipótese eximirá a credenciada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

11.2 Efetuar visitas técnicas nas instalações dos prestadores para conferir o cumprimento dos requisitos deste Credenciamento assim como para certificar o cumprimento dos requisitos do contrato, sempre que necessário.

11.3 Efetuar o pagamento, em conformidade com o constante no Edital, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

11.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da credenciada.

11.5 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Credenciamento.

11.6 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
12.1. Este contrato e o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe

mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Massaranduba SC, 13 de julho de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FISIOTEC LTDA
ELAINE CRISTINA TASSI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CARINA RUTH FRIEDMANN STOLF		EVELIN ELAINI PAES MILNITZ
CPF: 031.659.379-66		CPF: 074.820.879-82

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 08.2021 - CONSULTORIO MEDICO ROBERTO EMILIO LTDA - CREDENCIAMENTO FISIOTERAPIA

Publicação Nº 3152635

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC) E O CONSULTORIO MEDICO ROBERTO EMILIO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa jurídica CONSULTORIO MEDICO ROBERTO EMILIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.385.763/0001-40, com sede na Avenida Sete de Setembro, número 1246, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por ANA CAROLINA MANKE, inscrita no CPF sob o nº 039.831.399-73, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é resultando do edital de credenciamento de pessoa física e jurídica prestadoras de serviços de fisioterapia, visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O objeto da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/20.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
3.1. Faz parte deste contrato os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021, homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato será de acordo com os exames a que o contratado se credenciou, totalizando no valor máximo de R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

4.2. Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO DA PRODUÇÃO E DO PAGAMENTO
5.1 O Controle Individual de Frequência (modelo ANEXO VI) é o documento destinado a comprovação, por meio da assinatura do usuário e/ou responsável. Deve ser preenchido e assinado a cada atendimento impreterivelmente.

5.2 O Termo de Esclarecimento – ANEXO VIII - estabelece as normativas quanto a ocorrência de faltas por parte do usuário, devendo ser assinado pelo mesmo na primeira sessão de fisioterapia.

5.3 Entre o dia 25 a 30 de cada mês a unidade prestadora do serviço deverá encaminhar para o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, devendo estar anexado o Controle Individual de Frequência – ANEXO VI e, uma cópia do mesmo (Nota Fiscal e Controle de Frequência) deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde para o setor responsável para que seja realizada auditoria interna.

5.4 Somente serão pagas a quantidade de sessões prescritas na requisição médica.

5.5 Em casos de desistência, por parte do usuário, serão pagos os atendimentos efetivamente realizados, cuja realização esteja comprovada através da assinatura do usuário no Controle Individual de Frequência – modelo anexo VI, cujo controle ficará a encargo da credenciada;

5.6 O usuário com 02 (duas) faltas consecutivas injustificadas deverá ser desligado do tratamento e a contra-referência encaminhada para a Secretaria Municipal da Saúde no setor responsável pelos encaminhamentos, sendo pagas somente as sessões já realizadas;

5.7 Fica sob responsabilidade da Secretaria da Saúde a monitorização das quantidades mensais ofertadas, observando o cumprimento físico do objeto credenciado;

5.8 A contratante pagará, mensalmente, ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a cada procedimento mensal, observado os limites quantitativos contratados. Para o efetivo pagamento, a contratante deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços realizados, o relatório de atendimento constando as seguintes informações:

a) Código do atendimento prestado;
b) Nome completo do paciente;
c) Assinatura do paciente ou do responsável;
d) Documento de encaminhamento do paciente emitido pela Secretaria Municipal da Saúde;
e) Data e horário da realização do atendimento.

5.9 Referente a prestação dos serviços, a Secretaria Municipal da Saúde poderá glosar o pagamento de serviços que entender duvidosos ou não prestados.

5.10 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.11 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.12 A remuneração recebida pela contratada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

5.13 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
6.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão da dotação orçamentária do exercício vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2102 - Manutenção das ações de média complexidade
33903950 – Serviços médico-hospitalares, odontológicos
13806 – Transf. SUS/União - MAC-Média e Alta Complexidade
17802 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida - Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelas credenciadas, será aplicado as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções.

7.1.3. Exclusão (descredenciamento).

7.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR
8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da contratada do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido

legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e ratificar por escrito em até 10 (dez) dias, descrevendo as ocorrências e justificativas.

8.1.1. As obrigações contratuais da contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

8.1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e a contratada, reciprocamente, não será responsável, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

9.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos necessários, bem como pelos custos dos materiais utilizados no atendimento do usuário.

10.2 Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços, conforme a Portaria de Consolidação MS/GM Nº 01/2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da Saúde.

10.3 Submeter-se à fiscalização dos serviços de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde em consonância e obediência ao previsto nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95.

10.4 Justificar e comunicar com antecedência de 10 (dez) dias, por escrito, a credenciante, quando da impossibilidade temporária ou redução da oferta de serviços, salvo nas situações de infortúnio, cujo comunicado deverá ser imediato.

10.5 Em nenhuma hipótese a credenciada poderá cobrar do usuário ou seu representante ou da credenciante qualquer importância adicional ou complementação dos valores referentes à assistência dos serviços prestados.

10.6 Caso comprovada a cobrança indevida, a credenciada deverá ressarcir o usuário ou seu representante no valor cobrado corrigido e estará sujeita às penalidades previstas no edital.

10.7 Estar de acordo com a Lei nº 13. 146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

10.8 Responsabiliza-se por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços.

10.9 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Termo de Credenciamento, do Edital e demais documentos técnicos fornecidos.

10.10 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.11 Proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do município.

10.12 Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

10.13 Solicitar à Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.14 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

10.15 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

10.16 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)

11.1 Controlar, avaliar e auditar a prestação dos serviços, o que em nenhuma hipótese eximirá a credenciada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

11.2 Efetuar visitas técnicas nas instalações dos prestadores para conferir o cumprimento dos requisitos deste Credenciamento assim como para certificar o cumprimento dos requisitos do contrato, sempre que necessário.

11.3 Efetuar o pagamento, em conformidade com o constante no Edital, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

11.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da credenciada.

11.5 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Credenciamento.

11.6 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
12.1. Este contrato e o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Massaranduba SC, 13 de julho de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

CONSULTORIO MEDICO ROBERTO EMILIO LTDA
ANA CAROLINA MANKE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CARINA RUTH FRIEDMANN STOLF		EVELIN ELAINI PAES MILNITZ
CPF: 031.659.379-66		CPF: 074.820.879-82

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 09.2021 - AMANDA KEMCZYNSKI - CREDENCIAMENTO FISIOTERAPIA

Publicação Nº 3152639

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC) E E AMANDA KEMCZYNSKI.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa física Dra. AMANDA KEMCZYNSKI, inscrita no CPF sob o nº 057.384.519-02, residente e domiciliada na Rua Amelia Brucheimer Bramorski, número 145, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é resultando do edital de credenciamento de pessoa física e jurídica prestadoras de serviços de fisioterapia, visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O objeto da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/20.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
3.1. Faz parte deste contrato os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021, homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato será de acordo com os exames a que o contratado se credenciou, totalizando no valor máximo de R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

4.2. Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO DA PRODUÇÃO E DO PAGAMENTO
5.1 O Controle Individual de Frequência (modelo ANEXO VI) é o documento destinado a comprovação, por meio da assinatura do usuário e/ou responsável. Deve ser preenchido e assinado a cada atendimento impreterivelmente.

5.2 O Termo de Esclarecimento – ANEXO VIII - estabelece as normativas quanto a ocorrência de faltas por parte do usuário, devendo ser assinado pelo mesmo na primeira sessão de fisioterapia.

5.3 Entre o dia 25 a 30 de cada mês a unidade prestadora do serviço deverá encaminhar para o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, devendo estar anexado o Controle Individual de Frequência – ANEXO VI e, uma cópia do mesmo (Nota Fiscal e Controle de Frequência) deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde para o setor responsável para que seja realizada auditoria interna.

5.4 Somente serão pagas a quantidade de sessões prescritas na requisição médica.

5.5 Em casos de desistência, por parte do usuário, serão pagos os atendimentos efetivamente realizados, cuja realização esteja comprovada através da assinatura do usuário no Controle Individual de Frequência – modelo anexo VI, cujo controle ficará a encargo da credenciada;

5.6 O usuário com 02 (duas) faltas consecutivas injustificadas deverá ser desligado do tratamento e a contra-referência encaminhada para a Secretaria Municipal da Saúde no setor responsável pelos encaminhamentos, sendo pagas somente as sessões já realizadas;

5.7 Fica sob responsabilidade da Secretaria da Saúde a monitorização das quantidades mensais ofertadas, observando o cumprimento físico do objeto credenciado;

5.8 A contratante pagará, mensalmente, ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a cada procedimento mensal, observado os limites quantitativos contratados. Para o efetivo pagamento, a contratante deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços realizados, o relatório de atendimento constando as seguintes informações:

a) Código do atendimento prestado;
b) Nome completo do paciente;
c) Assinatura do paciente ou do responsável;
d) Documento de encaminhamento do paciente emitido pela Secretaria Municipal da Saúde;
e) Data e horário da realização do atendimento.

5.9 Referente a prestação dos serviços, a Secretaria Municipal da Saúde poderá glosar o pagamento de serviços que entender duvidosos ou não prestados.

5.10 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.11 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.12 A remuneração recebida pela contratada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

5.13 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
6.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão da dotação orçamentária do exercício vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2102 - Manutenção das ações de média complexidade
33903950 – Serviços médico-hospitalares, odontológicos
13806 – Transf. SUS/União - MAC-Média e Alta Complexidade
17802 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida - Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelas credenciadas, será aplicado as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções.

7.1.3. Exclusão (descredenciamento).

7.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR
8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da contratada do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e ratificar por escrito em até 10 (dez) dias, descrevendo as ocorrências e justificativas.

8.1.1. As obrigações contratuais da contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

8.1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e a contratada, reciprocamente, não será responsável, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

9.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos necessários, bem como pelos custos dos materiais utilizados no atendimento do usuário.

10.2 Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços, conforme a Portaria de Consolidação MS/GM Nº 01/2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da Saúde.

10.3 Submeter-se à fiscalização dos serviços de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde em consonância e obediência ao previsto nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95.

10.4 Justificar e comunicar com antecedência de 10 (dez) dias, por escrito, a credenciante, quando da impossibilidade temporária ou redução da oferta de serviços, salvo nas situações de infortúnio, cujo comunicado deverá ser imediato.

10.5 Em nenhuma hipótese a credenciada poderá cobrar do usuário ou seu representante ou da credenciante qualquer importância adicional ou complementação dos valores referentes à assistência dos serviços prestados.

10.6 Caso comprovada a cobrança indevida, a credenciada deverá ressarcir o usuário ou seu representante no valor cobrado corrigido e estará sujeita às penalidades previstas no edital.

10.7 Estar de acordo com a Lei nº 13. 146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

10.8 Responsabiliza-se por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços.

10.9 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Termo de Credenciamento, do Edital e demais documentos técnicos fornecidos.

10.10 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.11 Proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do município.

10.12 Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

10.13 Solicitar à Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.14 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

10.15 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

10.16 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
11.1 Controlar, avaliar e auditar a prestação dos serviços, o que em nenhuma hipótese eximirá a credenciada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

11.2 Efetuar visitas técnicas nas instalações dos prestadores para conferir o cumprimento dos requisitos deste Credenciamento assim como para certificar o cumprimento dos requisitos do contrato, sempre que necessário.

11.3 Efetuar o pagamento, em conformidade com o constante no Edital, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

11.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da credenciada.

11.5 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Credenciamento.

11.6 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
12.1. Este contrato e o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Massaranduba SC, 13 de julho de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

AMANDA KEMCZYNSKI
CPF: 057.384.519-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CARINA RUTH FRIEDMANN STOLF		EVELIN ELAINI PAES MILNITZ
CPF: 031.659.379-66		CPF: 074.820.879-82

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 10.2021 - GIOVANA DERETTI - CREDENCIAMENTO FISIOTERAPIA

Publicação Nº 3152644

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC) E GIOVANA DERETTI.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15,

no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa física Dra. GIOVANA DERETTI, inscrita no CPF sob o nº 095.313.849-67, residente e domiciliada na Rua Adolfo Cardoso, número 173, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é resultando do edital de credenciamento de pessoa física e jurídica prestadoras de serviços de fisioterapia, visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O objeto da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/20.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
3.1. Faz parte deste contrato os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021, homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato será de acordo com os exames a que o contratado se credenciou, totalizando no valor máximo de R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

4.2. Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO DA PRODUÇÃO E DO PAGAMENTO
5.1 O Controle Individual de Frequência (modelo ANEXO VI) é o documento destinado a comprovação, por meio da assinatura do usuário e/ou responsável. Deve ser preenchido e assinado a cada atendimento impreterivelmente.

5.2 O Termo de Esclarecimento – ANEXO VIII - estabelece as normativas quanto a ocorrência de faltas por parte do usuário, devendo ser assinado pelo mesmo na primeira sessão de fisioterapia.

5.3 Entre o dia 25 a 30 de cada mês a unidade prestadora do serviço deverá encaminhar para o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, devendo estar anexado o Controle Individual de Frequência – ANEXO VI e, uma cópia do mesmo (Nota Fiscal e Controle de Frequência) deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde para o setor responsável para que seja realizada auditoria interna.

5.4 Somente serão pagas a quantidade de sessões prescritas na requisição médica.

5.5 Em casos de desistência, por parte do usuário, serão pagos os atendimentos efetivamente realizados, cuja realização esteja comprovada através da assinatura do usuário no Controle Individual de Frequência – modelo anexo VI, cujo controle ficará a encargo da credenciada;

5.6 O usuário com 02 (duas) faltas consecutivas injustificadas deverá ser desligado do tratamento e a contra-referência encaminhada para a Secretaria Municipal da Saúde no setor responsável pelos encaminhamentos, sendo pagas somente as sessões já realizadas;

5.7 Fica sob responsabilidade da Secretaria da Saúde a monitorização das quantidades mensais ofertadas, observando o cumprimento físico do objeto credenciado;

5.8 A contratante pagará, mensalmente, ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a cada procedimento mensal, observado os limites quantitativos contratados. Para o efetivo pagamento, a contratante deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços realizados, o relatório de atendimento constando as seguintes informações:

a) Código do atendimento prestado;
b) Nome completo do paciente;
c) Assinatura do paciente ou do responsável;
d) Documento de encaminhamento do paciente emitido pela Secretaria Municipal da Saúde;
e) Data e horário da realização do atendimento.

5.9 Referente a prestação dos serviços, a Secretaria Municipal da Saúde poderá glosar o pagamento de serviços que entender duvidosos ou não prestados.

5.10 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.11 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.12 A remuneração recebida pela contratada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza

trabalhista ou previdenciária.

5.13 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
6.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão da dotação orçamentária do exercício vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2102 - Manutenção das ações de média complexidade
33903950 – Serviços médico-hospitalares, odontológicos
13806 – Transf. SUS/União - MAC-Média e Alta Complexidade
17802 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida - Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelas credenciadas, será aplicado as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções.

7.1.3. Exclusão (descredenciamento).

7.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR
8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da contratada do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e ratificar por escrito em até 10 (dez) dias, descrevendo as ocorrências e justificativas.

8.1.1. As obrigações contratuais da contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

8.1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e a contratada, reciprocamente, não será responsável, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

9.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos necessários, bem como pelos custos dos materiais utilizados no atendimento do usuário.

10.2 Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços, conforme a Portaria de Consolidação MS/GM Nº 01/2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da Saúde.

10.3 Submeter-se à fiscalização dos serviços de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde em consonância e obediência ao previsto nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95.

10.4 Justificar e comunicar com antecedência de 10 (dez) dias, por escrito, a credenciante, quando da impossibilidade temporária ou redução da oferta de serviços, salvo nas situações de infortúnio, cujo comunicado deverá ser imediato.

10.5 Em nenhuma hipótese a credenciada poderá cobrar do usuário ou seu representante ou da credenciante qualquer importância adicional ou complementação dos valores referentes à assistência dos serviços prestados.

10.6 Caso comprovada a cobrança indevida, a credenciada deverá ressarcir o usuário ou seu representante no valor cobrado corrigido e estará sujeita às penalidades previstas no edital.

10.7 Estar de acordo com a Lei nº 13. 146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

10.8 Responsabiliza-se por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços.

10.9 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Termo de Credenciamento, do Edital e demais documentos técnicos fornecidos.

10.10 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.11 Proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do município.

10.12 Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

10.13 Solicitar à Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.14 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

10.15 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

10.16 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
11.1 Controlar, avaliar e auditar a prestação dos serviços, o que em nenhuma hipótese eximirá a credenciada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

11.2 Efetuar visitas técnicas nas instalações dos prestadores para conferir o cumprimento dos requisitos deste Credenciamento assim como para certificar o cumprimento dos requisitos do contrato, sempre que necessário.

11.3 Efetuar o pagamento, em conformidade com o constante no Edital, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

11.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da credenciada.

11.5 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Credenciamento.

11.6 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
12.1. Este contrato e o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Massaranduba SC, 13 de julho de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

GIOVANA DERETTI
CPF: 095.313.849-67

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CARINA RUTH FRIEDMANN STOLF		EVELIN ELAINI PAES MILNITZ
CPF: 031.659.379-66		CPF: 074.820.879-82

DECRETO Nº 4508 DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153610

DECRETO Nº 4508 DE 12 DE JULHO DE 2021
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021 (Lei Municipal n° 2149/2020), no valor de R$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001. 0017.0512.0034.2036 – Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
07.001 - 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
07.001– 3.3.90 – Aplicações diretas
07.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 36.800,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001. 0017.0512.0034.2036 – Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
07.001 - 3.1.00 – Pessoal e Encargos Sociais
07.001 – 3.1.90 – Aplicações diretas
07.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 36.800,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 12 de Julho de 2021

.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL 72.2021 - PP 72.2021

Publicação Nº 3152729

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Pregoeiro Substituto Evaristo Kiatkowski Junior, neste ato vem apresentar justificativa e recomendação da anulação de todos os atos praticados no Processo Licitatório nº 72/2021 – Pregão Presencial nº 72/2021, pelos motivos expostos abaixo.

I – DO OBJETO

Trata-se de pedido de anulação de todos os atos administrativos praticados no Processo Licitatório nº 72/2021 – Pregão Presencial nº 72/2021, cujo objeto é a aquisição de peças e mão de obra para o Caminhão Tanque Pipa VTT-08 Ford Cargo 1719, para a Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos da Prefeitura de Massaranduba (SC).

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

O Processo Licitatório em epígrafe teve início com o Termo de Referência, onde foi apresentada a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a aquisição de peças e serviço de mão de obra para o Caminhão Tanque Pipa VTT-08 Ford Cargo 1719.

A modalidade escolhida para a realização do certame foi Pregão Presencial, respeitando os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Cumpridas as exigências e requisitos indispensáveis para a regular realização do certame, deu-se publicidade ao Pregão Presencial n° 72/2021, com abertura ocorrida em 09 de julho de 2021.

A licitação correu dentro dos tramites legais: a sessão de abertura realizou-se no dia marcado, tendo restado vencedora a empresa RECUPERADORA DE MOTORES ALTO VALE LTDA ME.

A licitação até o presente momento não foi homologada.

Ocorre que, após o encerramento da sessão do processo licitatório, verificou-se que haviam envelopes de credenciamento, proposta e habilitação a serem abertos e incluídos no certame, sendo estes da empresa RETIFICA DE MOTORES SANTA CATARINA EIRELI, encaminhados para através de transportadora em 08 de julho de 2021.
Tendo em vista tal ilegalidade, uma vez que a empresa RETIFICA DE MOTORES SANTA CATARINA EIRELI encaminhou dentro do prazo documentação para participação do certame público, se faz necessária a anulação da totalidade do processo licitatório, a fim de que seja lançado outro procedimento sem qualquer rastro de ilegalidade.

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, viemos fundamentar o pedido de anulação de atos.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que a Administração Pública possui o poder de controlar seus atos, reavaliando-os sempre que necessário, garantindo a regularidade de suas condutas.

É oportuno registrar que em nenhum momento houve má-fé ou intenção de restringir a competitividade do certame, tanto é verdade que, após tomar conhecimento do ocorrido, providenciou-se o presente pedido de anulação de atos.

Nesse acaso, a anulação constitui forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a ilegalidade detectada.

Diante da ocorrência dos fatos acima relatados, após rever todo o andamento do Processo Licitatório nº 72/2021 – Pregão Presencial nº 72/2021, constatou-se que o mesmo deve ser anulado desde o seu início, como forma de garantir a lisura da Administração Pública Municipal, evitando vícios futuros que venham a entravar a conclusão do certame.

Tal possibilidade, de anulação de atos, é largamente aceita na doutrina. Veja-se:

A revogação da licitação assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa, mas nem por isso dispensa a justificação do ato revocatório. A Administração pode revogar a licitação em qualquer de suas fases, desde que o interesse público imponha essa invalidação. São as conveniências do serviço que comandam a revogação, e passam a ser a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, deve ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário do administrador público. E o arbitrário é incompatível com o Direito (Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 12.ed., São Paulo, Malheiros, 1999, pág. 156). (grifos nossos).

Além disso, o Superior Tribunal Federal já se manifestou acerca da revogação de atos administrativos, ratificando a possibilidade apontada:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONSTITUCIONAL. ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. CONTRATOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO. GARANTIA DO DIREITO ADQUIRIDO E DO ATO JURÍDICO PERFEITO. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Súmula 473/STF. Processo administrativo e garantia da ampla defesa. Inobservância. Agravo regimental não provido. (STF - RE: 342593 SP, Relator: Min. MAURÍCIO CORRÊA, Data de Julgamento: 17/09/2002, Segunda Turma, Data de Publicação: DJ 14-11-2002 PP-00051 EMENT VOL-02091-08 PP-01553). (nossos grifos).

Do mesmo modo, assim se posiciona a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONSTRUÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO DE CRICIÚMA. EMPRESA QUE NÃO ATENDE AS ESPECIFICIDADES PREVISTAS NO EDITAL. ANULAÇÃO DO CERTAME. PERDA DO OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. SENTENÇA MANTIDA. "A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por razões de interesse público" (REsp n. 1.228.849, Min. Arnaldo Esteves Lima). O cancelamento da licitação por fato superveniente e no interesse público só pode ser questionado "quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato)" (MS n. 7.017, Min. José Delgado). (TJSC, Mandado de Segurança n. 2008.050010-2, da Capital, rel. Des. Newton Trisotto, j. 12-09-2012). RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 2010.033384-5, da Capital, rel. Des. Júlio César Knoll, Quarta Câmara de Direito Público, j. 08-08-2013). (grifamos).

Não obstante, o Processo Licitatório nº 72/2021 – Pregão Presencial nº 72/2021 prevê a reserva do direito da Prefeitura de Massaranduba

de anular os atos da licitação. Se não, veja-se:

15 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
15.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

Ainda, tal possibilidade de anulação dos atos, respeita os princípios da legalidade, moralidade, autotutela, conveniência, oportunidade, transparência e interesse público.

Desta forma, Administração Pública não pode desviar-se dos seus princípios, principalmente os norteadores do processo licitatório, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de expediente apto a viabilizar o desfazimento de atos do processo licitatório.

O ato de anulação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da anulação, a fim rever os seus atos e consequentemente anulá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito:

Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação. Veja-se:

Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º do artigo 49 da lei 8666/93. Inocorrência. Licitação ainda não homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito. Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório. Estudos que demonstram a inviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho). O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon). Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está eivado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF) (TJSC. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005547-51.2016.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 24-01-2017).

Verifica-se, pela leitura dos dispositivos transcritos, que a administração tem a obrigatoriedade de anular o procedimento licitatório de ofício quando ocorrer quaisquer indícios de ilegalidade, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.
IV – DA RECOMENDAÇÃO DO PREGOEIRO

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a anulação do presente processo licitatório, e para salvaguardar os interesses da Administração Pública, recomenda-se a ANULAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF.

Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração, submeto a presente justificativa para análise da autoridade superior para apreciação e, se for o caso, ratificação.

Massaranduba, 12 de julho de 2021.
EVARISTO KIATKOWSKI JUNIOR
Pregoeiro Substituto

Ratificado por:

TAYSE WITTKOWSKI
Pregoeira Oficial

PROCESSO LICITATÓRIO 78.2021 PP 78.2021 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA

Publicação Nº 3152442

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DCD7088FC8C2F904275C4E127A68CD38DF38478

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 1.444/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE INFORMÁTICO DE TODAS AS UNIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA(SC)
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 26/07/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 26/07/2021.
.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 13 de julho de 2021.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 83.2021 PP 83.2021 - AQUISIÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO ARMADO, TELAS POP (MALHA) E ITENS DE CONCRETO E POSTES

Publicação Nº 3152437

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B00F2C5E27FE310AB06E425887F1971CBBB52E06

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2021

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 1.444/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO ARMADO, TELAS POP (MALHA) E ITENS DE CONCRETO E POSTES
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 23/07/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 23/07/2021.
.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 13 de julho de 2021.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO - PL 72.2021 - PP 72.2021

Publicação Nº 3152733

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

Despacho de anulação de atos do processo licitatório, em razão de ilegalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Federal nº 8.666/93, art. 49, caput, assim como a recomendação do Pregoeiro, e CONSIDERANDO que em razão da necessidade de garantir a lisura dos atos da administração pública municipal, e com vistas a garantia dos princípios da licitação, RESOLVE ANULAR todos os atos praticados no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de peças e mão de obra para o Caminhão Tanque Pipa VTT-08 Ford Cargo 1719, para a Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos da Prefeitura de Massaranduba (SC), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Intime-se os interessados desta decisão.

Publique-se.

Massaranduba, 13 de julho de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito de Massaranduba

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO 01.2021 - AMANDA KEMCZYNSKI

Publicação Nº 3152309

TERMO DE DISTRATO: RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E E AMANDA KEMCZYNSKI.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa física Dra. AMANDA KEMCZYNSKI, inscrita no CPF sob o nº 057.384.519-02, residente e domiciliada na Rua Amelia Brucheimer Bramorski, número 145, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:
cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. A presente rescisão amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO E SANÇÕES
2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato, sem sanções a serem aplicadas, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Massaranduba (SC), 13 de julho de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE	

AMANDA KEMCZYNSKI
CPF: 057.384.519-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CARINA RUTH FRIEDMANN STOLF		EVELIN ELAINI PAES MILNITZ
CPF: 031.659.379-66		CPF: 074.820.879-82

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO 11.2020 - GIOVANA DERETTI

Publicação Nº 3152332

TERMO DE DISTRATO: RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E GIOVANA DERETTI.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa física Dra. GIOVANA DERETTI, inscrita no CPF sob o nº 095.313.849-67, residente e domiciliada na Rua Adolfo Cardoso, número 173, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:
cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. A presente rescisão amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO E SANÇÕES
2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato, sem sanções a serem aplicadas, nada mais tendo a reclamar

uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Massaranduba (SC), 13 de julho de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE	

GIOVANA DERETTI
CPF: 095.313.849-67
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CARINA RUTH FRIEDMANN STOLF		EVELIN ELAINI PAES MILNITZ
CPF: 031.659.379-66		CPF: 074.820.879-82

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO 12.2020 - CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FISIOTEC

Publicação Nº 3152327

TERMO DE DISTRATO: RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FISIOTEC LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa jurídica CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FISIOTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.139.023/0001-32, com sede na Av Sete de Setembro, número 1400, sala 02, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por ELAINE CRISTINA TASSI, inscrita no CPF sob o nº 054.463.089-05, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:
cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. A presente rescisão amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO E SANÇÕES
2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato, sem sanções a serem aplicadas, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Massaranduba (SC), 13 de julho de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE	

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FISIOTEC LTDA
ELAINE CRISTINA TASSI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CARINA RUTH FRIEDMANN STOLF		EVELIN ELAINI PAES MILNITZ
CPF: 031.659.379-66		CPF: 074.820.879-82

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO 13.2020 - CONSULTORIO MEDICO ROBERTO EMILIO LTDA

Publicação Nº 3152324

TERMO DE DISTRATO: RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O CONSULTORIO MEDICO ROBERTO EMILIO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa jurídica CONSULTORIO MEDICO ROBERTO EMILIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.385.763/0001-40, com sede na Avenida Sete de Setembro, número 1246, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por ANA CAROLINA MANKE, inscrita no CPF sob o nº 039.831.399-73, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:
cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. A presente rescisão amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO E SANÇÕES
2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato, sem sanções a serem aplicadas, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Massaranduba (SC), 13 de julho de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE	

CONSULTORIO MEDICO ROBERTO EMILIO LTDA
ANA CAROLINA MANKE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CARINA RUTH FRIEDMANN STOLF		EVELIN ELAINI PAES MILNITZ
CPF: 031.659.379-66		CPF: 074.820.879-82

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 108/2021

Publicação Nº 3153845

DECRETO Nº 108/2021 – 13 de julho de 2021.
Dispõe sobre a convocação ordinária da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos III e VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema;

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a política municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º. A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral "Assistência Social: Direito do Povo, e Dever do Estado com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 3º. A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Centro da Terceira Idade Suzana S. Krauchuk, no Município de Matos Costa, no dia 22 de julho de 2021, das 8:00 horas às 11:30 horas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da 9ª Conferencia correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Matos Costa, 13 de julho de 2021

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2021 TESTE SELETIVO 01/2021

Publicação Nº 3152057

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo n.º 01/2021, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de até 02 (dois) dias, munidos da documentação exigida, para fins de contratação/admissão no cargo para os quais foram classificados.
Em razão da desistência da vaga da 3º (terceira) colocada convocada em 08 de Julho de 2021, no Edital de Convocação nº 05/2021, e por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Cargo: ENFERMEIRO (COVID-19) - PLANTONISTA

Nº Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
51	DIRLEI SCHEFFER DE CASTILHO	3,40	4º

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato, e será convocado o candidato imediatamente classificado na seq-ência do certame.

Matos Costa, 14 de Julho de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 045/2021

Publicação Nº 3153855

LEI COMPLEMENTAR N.º 045/2021 – de 13 de julho de 2021

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 033, de
20 de setembro de 2017 e dá outras providencias"

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 26 da Lei Complementar nº 33, de 20 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 26. Fica isento do IPTU e da taxa sobre o serviço público de coleta e destinação de lixo o contribuinte que efetuar o pedido de isenção e que cumpra todos os seguintes requisitos:

I – Seja proprietário ou possuidor de um único imóvel com área não superior a setenta metros quadrados;

II – Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico mantido pela União ou no cadastro que o suceda com as mesmas características.

III – Seja submetido a avaliação socioeconômica junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual elaborará laudo conclusivo acerca da condição social do contribuinte. (NR

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do art. 89 da Lei Complementar nº 33, de 20 de setembro de 2017.

Art. 3º. O art. 192 da Lei Complementar nº 033, de 20 de setembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:
Art. 192. O aumento no valor do IPTU de um exercício para outro, a partir do ano de 2022, não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor lançado no exercício anterior. (NR).

Art. 4º. Fica revogado o art. 193 da Lei Complementar nº 033, de 20 de setembro de 2017.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de julho de 2021

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

LEI MUNICIPAL 2.3042021

Publicação Nº 3153849

Lei Municipal Nº 2.304/2021 – de 13 de julho de 2021.
Autoriza a concessão de auxílio no transporte de mudança dentro do território do Município e contêm outras providencias.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder auxílio no transporte de mudanças dentro dos limites do Município para famílias que não possuem condições de custear as despesas com o referido transporte.

Parágrafo único. A concessão do auxílio de que trata esta Lei é única e exclusivamente para o transporte de móveis e utensílios de uso doméstico, sendo vedada a utilização para transporte de pessoas, materiais de construção, animais, plantas, veículo automotor, máquinas industriais e equipamentos.

Art. 2º. São critérios para acesso ao auxílio:

I - se cadastrar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, informando o motivo da solicitação e passar por avaliação de Assistente Social, e;

II – apresentar na Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, parecer da Assistente Social que avaliou a solicitação e autoriza o transporte da mudança.

Art. 3º. O beneficiário deverá indicar o endereço de destino no território do Município, declarando especificamente que se trata de mudança, e indicando, caso não acompanhe a descarga, o nome da pessoa designada para tanto.

Art. 4º. O transporte deverá ser efetuado no sistema direto e exclusivo (porta a porta), com a carga e descarga, ficando a desmontagem e montagem por conta do beneficiário, sendo que todos os móveis e utensílios deverão ser acondicionados de forma adequada pelo interessado evitando avarias.

§ 1º A carga e descarga somente será realizada com o acompanhamento do beneficiário ou pessoa previamente designada por este.

Art. 5º Para o auxílio no transporte de mudança nos limites do Município será utilizado veículo próprio da Municipalidade,

Parágrafo único. É vedado o pagamento de combustível para veículo particular.

Art. 6º. O acesso ao transporte de mudança é único sendo vedada a utilização por mais de uma vez por família no mesmo exercício.

§ 1º No caso de desistência do auxílio, deverá o requerente, solicitar o devido cancelamento por escrito.

§ 2º Em caso de chuva a mudança será adiada para o dia em que as condições climáticas permitirem.

§ 3º Na falta de contato telefônico, por estar com o número incorreto ou desligado, a mudança poderá não ser realizada.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 13 de julho de 2021.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO CONCORRENCIA Nº 045-2021

Publicação Nº 3153494

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 045/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Concorrência Pública nº 45/2021, cujo objetivo é a concessão de uso de imóvel, tipo melhor oferta, para concessão de uso do Imóvel destinado a instalação de Empresa do ramo de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo; instalação de máquinas e equipamentos industriais; manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, na Cidade de MELEIRO – SC.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidas até às 14:00 horas do dia 16/08/2021, com abertura no mesmo dia às 14:15 horas, junto ao Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado ou no site www.meleiro.sc.gov.br. Maiores informações estará disponível o telefone (48) 3537-8400 ou pelo e-mail licitacao@meleiro.sc.gov.br.
Meleiro, 13 de julho de 2021.
EDER MATTOS – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 242-2021

Publicação Nº 3151956

PORTARIA nº 242/2021

TRATA DA EXONERAÇÃO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 01 de fevereiro de 2000 e suas alterações e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º O senhor ROGÉRIO PAULINO ROCHA, do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude do seu falecimento ocorrido em 09 de julho de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09/07/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de julho de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CT N° 013/2021 - FME

Publicação Nº 3153146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D36A56B66700734E47A5C8667A3CAEBEB33071F

MUNICIPIO DE MONDAÍ - FME
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 013/2021
Origem: Processo Licitatório nº 014/2021.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021.
Objeto: Constitui-se como objeto do presente, a contratação da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, para realização de projeto especializado de formação continuada dos professores do Ensino Infantil e Fundamental da rede municipal de ensino, com carga horária total de 80 horas, divididas em 5 turmas. Com o tema: Planejamento Pedagógico do Continuum 2020-2021 – Segundo Semestre, por profissionais altamente capacitados, com o objetivo de contribuir na elaboração coletiva dos planejamentos pedagógicos a partir da identificação das habilidades centrais de cada ano do ensino, alinhando o planejamento pedagógico à BNCC visando assegurar o conjunto de aprendizagens essenciais aos estudantes da educação básica, tendo em vista o período de transição passado entre aulas remotas e o retorno gradual das atividades de forma presencial.
Fornecedor: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE – CNPJ sob o nº 82.804.642/0001-08.
Valor Total de até: R$ 24.519,25 (vinte e quatro mil e quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Mondaí/SC, 13 de julho de 2021.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Ordenadora de Despesa

EXTRATO T. APOSTILAMENTO - CT 050.2017 - PMM

Publicação Nº 3151820

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Licitatório nº. 039/2017
Edital: Pregão Presencial nº. 027/2017
Contrato: 050/2017 – Termo de Apostilamento nº 004
Objeto: O objeto do presente processo licitatório é a contratação de empresa para realização dos serviços de recolha de lixo (restos de poda de árvores, restos de jardinagem, móveis e eletrodomésticos velhos, exceto lixo eletrônico e restos de construções) no perímetro urbano (centro e bairros) e vila Laju no Município de Mondaí - SC, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, conforme anexo I do edital.
Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste do IPCA acumulado dos meses (Julho/2020 a Junho/2021), num percentual de 8,35%; conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI e Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 173 art. 8º inciso VIII
Fornecedor: FLAVIO NÉRI DE SOUZA 04152617918 – CNPJ sob o n° 27.260.384/0001-38
Vigência: até 31/12/2021

Mondaí/SC, 09 de julho de 2021.

ELISEU BOHN
Secretário de Administração e Fazenda
Ordenador de Despesas

EXTRATO TA Nº 002.2021 - PMM

Publicação Nº 3152660

TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONDAÍ E A EMPRESA SCHUH & FILHO LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Laju, 420, nesta cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de administração e Fazenda Sr. ELISEU BOHN, ordenador de despesas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.997.139-45.

EMPRESA REGISTRADA: SCHUH & FILHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita à Av. Laju, 955, cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 85.216.299/0001-79, neste ato representada pelo seu Sócio administrador, Senhor João Carlos Schuh, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 401.174.059-49.

CONSIDERANDO:
- A solicitação formulada pelo Contratado;
- A previsão contida no Item 14.4 E 14.5 do Edital de Pregão Presencial nº 014/2021;
- As disposições contidas nos prejulgados TCE/SC nºs 0424 e 0763, e
- As seguintes ponderações:

A revisão tem fulcro legal no artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal nº 7892/13 e não possui prazo mínimo para sua concessão (ou seja, comprovado o aumento dos custos gerador de ônus insuportável ao fornecedor, poderá ocorrer a revisão após um dia, uma semana, um mês da assinatura da Ata de Registro de Preços).
A revisão dos preços registrados em ata trata-se do reequilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
...
II - por acordo das partes:
...
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifos nossos).

Agora, quando os preços de mercado tornaram-se superiores aos preços registrados (ou seja, preços registrados encontram-se inferiores aos praticados no mercado), encontra guarida no artigo 19 do Regulamento nº 7892/13, pelo qual:
Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Se não for possível aos fornecedores cujos preços estão registrados cumprir com o compromisso, caberá a estes encaminhar requerimento ao órgão gerenciador, comprovando os fatos pautados em eventos imprevistos, imprevisíveis e geradores de ônus insuportáveis, pleiteando a revisão dos preços registrados antes da solicitação do fornecimento do objeto pelo órgão.

A revisão é, portanto, baseada na teoria da imprevisão e para que possa ocorrer, exige a comprovação real dos fatos, como, por exemplo, o aumento do petróleo, ou combustíveis, nos objetos compostos por tais elementos.

Nesse ponto, o art. 17 demonstra de forma cristalina que a revisão dos preços poderá ser efetuada sim na ata de registro de preços, seja para mais (majorar os preços registrados), seja para menos (diminuí-los). Além disso, o próprio inc. II do art. 19, ao determinar que a Administração poderá convocar os demais fornecedores "para assegurar igual oportunidade de negociação", implica que a negociação também será efetuada com o adjudicatário vencedor da Ata de Registro de Preços.

Sobre o assunto, manifestaram-se doutrinadores de elite. Joel de Menezes Niebuhr professou entendimento de que o artigo 19 do regulamento é inconstitucional, ilegal e completamente equivocado, uma vez que não atende o inc. II do §3º do art. 15 da Lei 8.666/93, que determina que o SRP deverá dispor de sistema de atualização dos preços registrados:

O fato é que o art. 19 do Decreto Federal nº 7.892/13 não mantém o preço registrado atualizado; ele, pura e simplesmente, trata de mecanismo que libera o fornecedor do compromisso, o que é coisa bem diferente.

Conclui o autor, em interpretação sistêmica ao inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, inc. II, §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e art 17 do Decreto nº 7892/13, pela possibilidade de alterar a Ata de Registro de Preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, seja para reduzir ou para majorar os preços nela registrados.

O autor orienta que o art. 19 seja interpretado como solução alternativa à revisão para majoração dos preços registrados:

Constatado o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inc. II do §3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 17 do próprio Decreto Federal nº 7.892/13.

Assim, decide esta administração, Registrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 015 de 17 de junho de 2021, que será regido pela Lei 8.666/93, legislação correlata e pelo constante do Procedimento Licitatório nº 044/2021. Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Registro de Preços tem por objeto o fornecimento de combustível, Gasolina Comum, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

As partes supracitadas, com fundamento na alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas, com base ainda, nas notas fiscais do Contratado, cujas cópias passam a integrar este instrumento para todos os fins e efeitos, resolvem aditar o presente Contrato conforme neste consta:

Gasolina - SCHUH & FILHO LTDA	No procedimento Licitatório		Para Reequilibrio financeiro				
Valor	Notas Fiscais	Valor Original	Notas Fiscais	Valor Referência	Apurado	Ajustado	Margem
Valor Ofertado		5,320		5,390		5,39	Cálculo
Valor Distribuidora	70317 - 15/06/21	4,9095	71834 - 08/07/21	5,0055		5,0055	não pode
Valor Cliente Final	42046 - 15/06/21	5,465	49007 - 09/07/21	5,545		5,545	ser negativo
Proporção Licitado x Refinaria		108,36%		107,68%	5,4240	107,68%	0,68%
Proporção Licitado x Bomba		97,35%		97,20%	5,3981	97,20%	0,14%
					Preço Final ajustado	5,39	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O preço total ajustado para o fornecimento do combustível Gasolina Comum passará a ser reajustado dos valores atuais de R$ 5,32(cinco reais e trinta e dois centavos) para R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos), valores estes que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o fornecimento dos produtos licitados conforme gráfico a seguir.

Item	Un.	Especificação objeto	Marca	Preço Atual	Preço Revisto
01	L	GASOLINA COMUM: deverá ser entregue diretamente nos tanques de combustível dos veículos da Municipalidade, mediante requisição prévia, no horário das 07h00min às 19h00min, cujo abastecimento dar-se-ão junto ao posto de combustíveis da empresa vencedora. - Marca: IPIRANGA	IPIRANGA	5,32	5,39

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

O presente Termo terá vigência a partir de 13 de julho de 2021 e término em 16 de junho de 2022.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços, não expressamente alteradas por este Termo.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Mondaí/SC, em 13 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - CONTRATANTE ELISEU BOHN – Secretário de Adm. e Fazenda / Ordenador de Despesas CNPJ/MF nº 83.028.415/0001-09		SCHUH & FILHO LTDA CONTRATADO CNPJ/MF nº 85.216.299/0001-79

TESTEMUNHAS:

KARLHEINZ KOELLN Testemunha CPF nº. 224.712.431-34		SANDRA R. C. SCHUH Gestora do Fundo Mun. de Educação Matrícula Func.: 3509 CPF nº. 951.615.639-53

DENISE VIEIRA SOARES FIORINI
OAB/SC nº 60.259

Monte Carlo

Prefeitura

371/2021

Publicação Nº 3152747

PORTARIA Nº 371/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a servidora SIDICLEIA APARECIDA DA SILVA RG 5.662.146 /SSP/SC, aprovada pelo Processo Seletivo Edital 01/2019/ CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do quadro de Pessoal com provimento TEMPORÁRIO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 23/2007 de 15 de outubro de 2007 e alterações pela Lei Complementar Municipal 65/2013 de 18 de setembro de 2013; lotada no GABINETE DA PREFEITA com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "CONSELHEIRO TUTELAR" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 12 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 12 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria.

ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº: 49/2021

Publicação Nº 3151767

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº: 49/2021
CONTRATADO: NZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CFF: 04.708.752/0001-62

A contratada por força do presente instrumento obriga-se junto ao MUNICÍPIO DE MONTE CARLO a fornecer o serviço de SONORIZAÇÃO de Eventos;

VALOR: R$ 69.700,00
VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará até 01 de julho de 2021.

Monte Carlo, 02 de julho de 2022.

PORTARIA 368/2021

Publicação Nº 3152736

PORTARIA Nº 368/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
RETIFICAR PORTARIA Nº 362/2021

Onde se lê:

Art. 1º- CONCEDER AFASTAMENTO DE AUXILIO-MATERNIDADE à servidora LUANA RÚBIA RUBIA, investido (a) no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do quadro de Pessoal com provimento TEMPORÁRIO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 23/2007 de 15 de outubro de 2007 e alterações pela Lei Complementar Municipal 65/2013 de 18 de setembro de 2013; lotada no GABINETE DA PREFEITA,

compreendendo o período de 25 de Julho de 2021 a 23 de Outubro de 2021.

Leia-se:

Art. 1º- CONCEDER AFASTAMENTO DE AUXILIO-MATERNIDADE à servidora LUANA RÚBIA ROSA, investido (a) no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do quadro de Pessoal com provimento TEMPORÁRIO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 23/2007 de 15 de outubro de 2007 e alterações pela Lei Complementar Municipal 65/2013 de 18 de setembro de 2013; lotada no GABINETE DA PREFEITA, compreendendo o período de 25 de Julho de 2021 a 23 de Outubro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 25 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 12 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 369/2021

Publicação Nº 3152738

PORTARIA Nº 369/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. CEDER o (a), servidor (a), ANGELO BITTENCOURT, matrícula 232, investida no cargo de VIGIA, do quadro de pessoal com provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Municipal nº 27/2007 de 11 de Dezembro de 2007, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ao Centro de Educação de Jovens e Adultos EJA do Município de Monte CARLO, conforme prevê a Lei Complementar N° 087 de 02 de Fevereiro de 2017; com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 12 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 370/2021

Publicação Nº 3152742

PORTARIA Nº 3702021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) TAUNE DIAS RIBAS, RG 4.122.5055.57/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de TÉCNICA EM RADIOLOGIA, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "387- TÉCNICA EM RADIOLOGIA e jornada de trabalho de 24 (vinte quatro) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 001/2021 e classificação em 1º lugar.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 08 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 12 de Junho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 372/2021

Publicação Nº 3152755

PORTARIA Nº 372/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o (a) servidor (a) MATEUS CIRINO SOARES, RG.5.828.273/SESP SC, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS III" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- A presente nomeação encontra respaldo legal no art. 95, parágrafo único, da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde o referido servidor nomeado executará atividade de Chefe de Departamento de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 12 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 12 de Julho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 ADITIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 3153592

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
ADITIVO Nº 01/2021
Das partes:

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de direito público interno, estabelecida na Rodovia SC 452 km 25, nº 1551 – Centro, nesta cidade de Monte Carlo, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. Sonia Salete Vedovatto.

CONTRATADO
ACESSSE CONCURSOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pará 162 bairro Estados Timbó SC, CNPJ: sob número 23 028 069 0001 -29, neste ato representado pelo Senhora Luzia Geruza Ferrreira , inscrita no CPF sob número 035 444 149 37, ora denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo Nº 01/2021, é pelo aumento proporcional de quantidade de 7%, de acordo com a lei 8/666/93 artigo 65 inciso I alínea b , para que supra o desequilíbrio financeiro do contrato original sem alteração de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato e do Processo Licitatório.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo – SC, 05 abril de 2021

Acesse Concursos LTDA

Municipio de Monte Carlo
SONIA SALETE VEDOVATO

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 ADITIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 3152666

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021
ADITIVO Nº 01/2021
Das partes:

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de direito público interno, estabelecida na Rodovia SC 452 km 25, nº 1551 – Centro, nesta cidade de Monte Carlo, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. Sonia Salete Vedovatto.

CONTRATADO
MALIN SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Dino Marafon, 86, Carelli, Videira – SC, CEP: 89566-740, inscrito no CNPJ: sob número 09.677.321/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Lindomar Ferreira Vieira, inscrito no CPF sob número 712.954.619-00 e RG n° 2.971.155, ora denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo Nº 01/2021, é pelo aumento proporcional de quantidade de 25%, do contrato original sem alteração de prazo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato e do Processo Licitatório.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo – SC, 01 de julho de 2021

Municipio de Monte Carlo	Malin Soluções e Serviços Eireli
Sonia Salete Vedovatto	Lindomar Ferreira Vieira
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Monte Castelo

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 109_2021

Publicação Nº 3152685

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 109/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: LUDA PNEUS LTDA.
Valor.....: 38.458,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 13/07/2021 Término: 18/06/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 10/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos, para o uso de todas as Secretarias e Fundos, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.

Monte Castelo, 13 de Julho de 2021

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 3152555

"DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021"

"DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO-SC, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019"

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 23, alínea "G" do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1°. Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, relativas ao exercício de 2019, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal Senhor Jean Carlo Medeiros de Souza.

Artigo 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação;

Monte Castelo, 22 de março de 2021

Tania Fernandes Meister
Presidente

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 3152156

No dia 05 de julho de dois mil e vinte um, na forma do disposto nos Artigos 16 e 18 do Regimento Interno desta Casa Legislativa tomaram posse os Membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Monte Castelo – SC, eleitos que foram na Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de julho de 2021, ata n° 022/2021, para os respectivos Cargos que segue:
Presidente: Roberto Carlos Barankievicz
Vice-Presidente: Tania Fernandes Meister
Os empossados cumprirão seus mandatos no período compreendido entre 05/07/2021 à 31/12/2021.
E para todos os efeitos legais e jurídicos, os vereadores investidos nos respectivos cargos assinam o presente Termo em 5 (cinco) vias de

igual forma e teor.

Monte Castelo, 05 de julho de 2021.

ROBERTO CARLOS BARANKIEVICZ
Presidente

TANIA FERNANDES MEISTER
Vice-Presidente

Este Termo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios na Data de 13 de junho de 2021.

ROBERTO CARLOS LISBOA FILHO
Técnico Legislativo.

Morro da Fumaça

Prefeitura

ERRATA DO REGISTRO DE PREÇO 082/2021

Publicação Nº 3152203

MORRO DA FUMAÇA. ERRATA do Registro de Preço 082/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A POLICIA MILITAR, conforme anexo. Altera-se o horario. Data 23/07/2021 as 08:30 Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 50/2021 PMN

Publicação Nº 3154019

ATA 50/2021 PMN
ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA 13 DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE UM, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA CARLA CLAUDINO DOS SANTOS E EQUIPE DE APOIO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA 740/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2021 PMN, CUJO OBJETO TRATA-SE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80 DE 20MMX2,3MM DE PAREDE (AZUL), PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA PREDIAL (NBR 15561), ATRAVÉS DA SESAN-SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES COM A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESAS: LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI, PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME E POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. INICIANDO O PREGÃO ELETRÔNICO FOI ABERTO AS PROPOSTAS. COM APENAS UM ITEM 1, AS TRÊS EMPRESAS SE CLASSIFICARAM, HAVENDO TRÊS PROPOSTAS CLASSIFICADAS, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES, A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ: 13.060.647/0001-50 SAGROU-SE VENCEDORA COTANDO AO VALOR DE R$ 3,69. FORAM DEVIDAMENTE ANALISADOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, INCLUSIVE O FOLDER/CATÁLOGO SOLICITADO PELA SECRETARIA DA EMPRESA VENCEDORA, NA QUAL VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA CUMPRIU ADEQUADAMENTE COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. PARA TANTO, ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, PATRÍCIA APARECIDA GUALBERTO A DIGITEI E CARLA CLAUDINO DOS SANTOS, PREGOEIRA ELETRÔNICA OFICIAL LAVROU A PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO POR TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE, SEGUE ASSINADO PELOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 52/2021 PMN

Publicação Nº 3154062

ATA DA SESSÃO 52/2021 PMN
ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA 08 DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE UM, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA CARLA CLAUDINO DOS SANTOS E EQUIPE DE APOIO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA 740/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO ELETRÔNICO N°: 52/2021 PMN, CUJO OBJETO TRATA-SE DE REGISTRO DE VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIOS, PARA REPAROS (REMOÇÃO E COLOCAÇÃO) DE LAJOTAS SEXTAVADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. , COM A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESAS: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; J.T.B. TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP; N A J EMPREITEIRA LTDA – ME; MAURICIO DE LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME; ALISSON JOAO MAFEI; EMPREITEIRA PACHAO LTDA E GERCINDO SENHORIN. INICIANDO O PREGÃO ELETRÔNICO FOI ABERTO AS PROPOSTAS, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES, A EMPRESA GERCINDO SENHORIN GANHADORA DO ITEM FOI INABILITADA PELA AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PASSANDO PARA O SEGUNDO COLOCADO A EMPRESA ALISSON JOAO MAFEI TAMBEM INABILITADA PELA AUSÊNCIA DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO E CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC, PASSADO PRO TERCEIRO COLOCADO A EMPRESA N A J EMPREITEIRA LTDA – ME QUE FOI INABILITADA PELA AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CHEGANDO NO 4 COLOCADO A EMPRESA EMPREITEIRA PANCHÃO LTDA SENDO HABILITADA , - ITEM 1 - VALOR R$ 13,10. FORAM DEVIDAMENTE ANALISADOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORAS, NA QUAL VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA CUMPRIU ADEQUADAMENTE COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. VALE REGISTRAR QUE O PROCESSO EM EPIGRAFE, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, CARLA CLAUDINO DOS SANTOS A DIGITEI, PREGOEIRA ELETRÔNICA OFICIAL LAVROU A PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO POR TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE, SEGUE ASSINADO PELOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 54/2021 PMN

Publicação Nº 3154061

ATA 54/2021 PMN
ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA 12 DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE UM, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA CARLA CLAUDINO DOS SANTOS E EQUIPE DE APOIO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA 740/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2021, CUJO OBJETO TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; COM A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 01.650.178/0001-40. INICIANDO O PREGÃO PRESENCIAL FOI ABERTO AS PROPOSTAS, A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA FOI CLASSIFICADA, SENDO A ÚNICA PARTICIPANTE DO CERTAME. FORAM DEVIDAMENTE ANALISADOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA, NA QUAL VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA CUMPRIU ADEQUADAMENTE COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. PARA TANTO, ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, ROBERTO MIGUEL CELEZINSKI A DIGITEI E CARLA CLAUDINO DOS SANTOS, PREGOEIRA PRESENCIAL OFICIAL LAVROU O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO POR TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE, SEGUE ASSINADO PELOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 55/2021 PMN

Publicação Nº 3154034

ATA PREGÃO Nº 55/2021 PMN
ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA 09 DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE UM, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA CARLA CLAUDINO DOS SANTOS E EQUIPE DE APOIO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA 740/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO ELETRÔNICO N°:55/2021 PMN, CUJO OBJETO TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TOLDO, CALHAS E RUFOS, SUBSTITUIÇÃO DE LONA PARA OS JA EXISTENTES, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E LIMPEZA A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC , COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS: CALHAS LITORAL LTDA; ANSELMO SCHMOLLER – ME; LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - ME; LIBERTY CALHAS - EIRELI; LUCCA COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI; CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI; EBERSON DOS SANTOS SERRA 02179974906; TENDAS ALUBAN LTDA.; LORENA DA PALMA; VISUAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI E SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMERCIO, SERVIÇOS E TELECO . INICIANDO O PREGÃO ELETRÔNICO FOI ABERTO AS PROPOSTAS. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES, A EMPRESA ANSELMO SCHMOLLER (PARTICIPANTE 017) GANHADORA DO LOTE 1, FOI INABILITADA PELA AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS: ITEM 8.5.2 DO EDITAL PASSANDO O LOTE PARA O SEGUNDO COLOCADO A EMPRESA LUCCA COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI (PARTICIPANTE 027) DECLARADA VENCEDORA COM RELAÇÃO AO LOTE 1, VALOR R$ 299.999,00, A EMPRESA EBERSON DOS SANTOS SERRA (PARTICIPANTE 067) GANHADORA DO LOTE 2, FOI INABILITADA PELA AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS, ITENS: 5.7, 8.5.2, 8.5.3 E 8.5.4 DO EDITAL PASSANDO O LOTE PARA O SEGUNDO COLOCADO A EMPRESA LIBERTY CALHAS EIRELI ME (PARTICIPANTE 007) LUCCA COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI (PARTICIPANTE 027) FOI INABILITADA PELA AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS: ITENS: 8.5.2 E 8.5.3 DO EDITAL, PASSANDO O LOTE PARA O TERCEIRO COLOCADO A EMPRESA LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 037) DECLARADA VENCEDORA COM RELAÇÃO AO LOTE 2, VALOR R$ 355.000,00. FORAM DEVIDAMENTE ANALISADOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS, NA QUAL VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS CUMPRIRAM ADEQUADAMENTE COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL., PARA TANTO, ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, CARLA CLAUDINO DOS SANTOS A DIGITEI E, PREGOEIRA ELETRÔNICA OFICIAL LAVROU A PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO POR TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE, SEGUE ASSINADO PELOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA REUNIÃO-CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 3152253

ATA DA REUNIÃO
08/07/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS. No dia 08 (oito) do mês de julho dois mil e vinte um às 14h, aconteceu a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, na modalidade on-line, por meio da plataforma meet. A Reunião contou com a presença dos (as) CONSELHEIROS (AS) TITULARES REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS: Conselheira titular Iuli da Cunha Ceschin Bublitz representante da Secretaria de Assistência Social, Conselheira Francielle Justino representante da Secretaria de Finanças, ausente a Conselheira Juliana Prauso representante da Secretaria de Saúde e os CONSELHEIROS (AS) TITULARES REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS: Conselheira Titular Ana Paula de Col Boldori representante da APAE, Conselheira titular Viviane Pereira da Silva representante dos profissionais da área e o Presidente Conselheiro Jairo Mariano. REGISTRA-SE a presença do Secretário Municipal de Assistência Social Sr. Aldo Decker.

Iniciada a reunião que tem por pauta única a analise aprovação do Edital para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o CMAS. O presidente Sr. Jairo Mariano, iniciou os trabalhos cumprimentando a todos, na sequência o Secretário Municipal de Assistência Socia, Sr. Aldo Decker, pediu a palavra ao Presidente que assim concedeu. Iniciada sua fala, Sr. Aldo cumprimentou todos presentes e manifestou sua preocupação com o andamento dos trabalhos deste CMAS, em especial com relação a Eleição, para que ocorra o mais rápido possível, a fim de que possa ser dado andamento nas questões financeiras da Secretaria, bem como da necessidade de organização para a participação deste Conselho na construção e aprovação do Plano Plurianual -PPA, pois desta nova composição será dado andamento aos trabalhos, agradeceu e permaneceu acompanhando a reunião. O Sr. Jairo, esclareceu que apenas a Comissão votaria para a aprovação do Edital, contudo, os demais Conselheiros poderiam opinar e auxiliarem nos trabalhos, sendo assim, solicitou a Comissão que fossem analisados item por item do Edital revisado pela Conselheira Viviane, requerendo que justificasse as alterações realizadas no Edital, a Sra. Viviane então responde que seguiu o Edital realizado pelo Estado por ser mais completo e atualizado e que entende a preocupação do Sr. Secretário, Aldo Decker, mas que a pressa não pode atrapalhar o processo, o Sr. Jairo repete a pergunta e pede a Sr. Viviane e solicita que pontue individualmente cada alteração e não de uma forma geral, a Sra. Viviane em reposta, novamente frisa que adequações foram feitas de acordo com o Edital do Estado. Nesse momento a Conselheira Iuli pediu a palavra ao Presidente que concedeu, e em sua fala ela opina que embora foi realizada a revisão do Edital com base no Edital do Estado, que temos que adequar a nossa realidade, que não concorda com a restrição da participação de pessoas em cargo de direção ou confiança, pois independente da função exercida todos tendem a colaborar com para o melhor desenvolvimento dos trabalho deste CMAS e que não poderá sozinho aprovar nada. Retomada a fala pelo Presidente, o mesmo relata que é de suma importância seguir o Regimento Interno deste Conselho e menciona a dificuldade de comparecerem os interessados na participação da eleição, fazendo o apontamento de não concordância com a alteração que especifica apenas os Trabalhadores do SUAS, que esta redação diverge do que prevê o Regimento Interno deste Conselho em seu artigo 4º, II, sendo melhor abrir para que todos os profissionais da área, como ali mencionado a fim de não restringir. Na sequência a Conselheira Viviane reafirma que irá manter as alterações conforme o Edital do Estado pois é algo atual e que não iria revisar, pois foi a mesma quem realizou as alterações. Neste momento a Conselheira Ana Paula, menciona que não obrigatoriamente devemos seguir o que diz o Edital do Estado, que pode até usar de base, mas que deveríamos seguir o que prevê o Regimento Interno deste CMAS, e que se estivesse desatualizado deveríamos ter realizo a alteração antes, não concordando com a redação diferente. A Conselheira Viviane, sugeriu então que os participantes da Comissão realizassem novo encontro a fim de reverem os apontamentos. Neste momento o Presidente Jairo se manifestou no sentido de que a Comissão teve tempo

suficiente para sugestões e questionamentos e que por isso, havia sugerido avaliarem item por item nesta reunião, ainda esclareceu que devido as alterações dos horários de seu trabalho não conseguirá realizar novo encontro que na data de hoje pediu dispensa do trabalho para finalizar este Edital, bem como que retornou a Comissão a pedido do Secretário Municipal, Sr. Aldo, e ficará até serem encerrados os trabalhos desta Eleição. Dando seguimento aos trabalhos o Presidente Jairo concordou com a fala inicial da Conselheira Iuli e com a fala da Conselheira Ana Paula, sendo assim havendo a discordância da Comissão em realizar a conferencia dos apontamento nos itens do Edital revisado pela Conselheira Viviane, decidiu o Presidente colocar em votação os dois editais apresentados, registrando que o Edital n.1, foi sugestão do Secretário Municipal, Sr. Aldo com alterações e apontamentos realizados anteriormente pela Conselheira Viviane e postado no grupo de WhatsApp deste CMAS no dia 30/06/2021, e o Edital n.2 sugestão revisada pela Conselheira Viviane. Inicia-se então a votação pela Comissão para definir qual edital será publicado, a Conselheira Ana Paula votou no Edital n.1, a Conselheira Viviane votou no Edital n.2 e o Presidente Jairo votou no Edital n.1, sendo assim com dois votos o Edital n.1 será o utilizado para a realização da Eleição dos representantes da Sociedade Civil neste CMAS. A Conselheira Viviane sugere que seja ampliado o prazo de inscrição e validação da documentação dos interessados, visto que o prazo seria curto de uma hora, o Presidente então sugere que o horário seja estendido até as 17:00 horas, ampliando o horário de inscrição das 13:00h. às 14:00h. O que foi aprovado pela Comissão. A Conselheira Iuli pede a palavra e esclarece que o Edital será publicado no Diário Oficial, que é o meio pelo qual a Administração divulga seus atos. Então o Presidente Jairo, pede a colaboração para a divulgação, solicita que seja realizada a publicação no Diário Oficial, site da Prefeitura e redes sociais.
Sendo assim, deu-se por encerrada a reunião na qual a Presidente deste Conselho e a Secretaria Executiva lavram esta ata.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 75/2021 PMN

Publicação Nº 3153594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8874F20B14FA82620500DA33F10AE1E07706D39

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO 74/2021 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão eletrônico para registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de tendas com coberturas e tablados, palcos e grade de proteção, devidamente montados para atender os eventos promovidos pelas secretarias, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 14/07/2021 até as 14h30 do dia 30/07/2021. Início da sessão em meio eletrônico as 15h00 do dia 30/07/2021. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 015/2021 - SMS

Publicação Nº 3153950

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 015/2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II

O Prefeito do Município de Navegantes/ SC, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II (somente cargos com provas práticas) do Processo Seletivo Edital nº 015/2021, conforme segue:

MOTORISTA					DESEMPATE								
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NPP	I	CE	LP	RL	CG	J	M	DN	DF
1	FELIPE ALVARENGA DOS SANTOS	10090	152,50	100,00	Não	40,00	2,50	5,00	5,00	Não	Não	15/07/1981	Não
2	GERALDO DE ALMEIDA	10137	152,50	100,00	Não	37,50	0,00	10,00	5,00	Não	Não	27/06/1981	Não
3	CARLOS RICARDO SCHMITT	10439	150,00	100,00	Não	35,00	2,50	7,50	5,00	Não	Sim	03/09/1985	Não
4	GABRIEL DARDE HUBER	10094	145,00	95,00	Não	37,50	5,00	2,50	5,00	Não	Não	18/10/1984	Não

NT = Nota Total / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / LP = Nota de Língua Portuguesa / RL = Nota de Raciocínio Lógico e Matemática / CG = Nota de Conhecimentos Gerais / J = Jurado / M = Mesário./ DN = Data de Nascimento/ DF = Candidato (a) Deficiente

O candidato disporá de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação da classificação, para contestá-la por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 do edital do processo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Navegantes, 14 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC

DECRETO 147-2021

Publicação Nº 3153828

DECRETO N º 147/2021
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seus artigos 60, III e 75, inciso I, alínea "m",

CONSIDERANDO que o requerimento de desmembramento de área urbana satisfez todos os requisitos da Lei Complementar nº 55 de 22/07/2008 (Código Urbano Municipal) e da Lei nº 6.766 de 19/12/1979;

CONSIDERANDO que os órgãos competentes certificam que o referido projeto se encontra de acordo com a urbanização municipal e a legislação ambiental vigente;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 176/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, solicitando o decreto de desmembramento.

DECRETA

Art. 1 º Fica autorizada por este ato, a aprovação do desmembramento do seguinte imóvel: "TERRENO, sem benfeitorias, situado na zona urbana deste município de Navegantes-SC, na nona quadra, da rua Gervásio de Souza, bairro Meia Praia, com área de 3.638,56 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: na frente, que faz ao norte com a rua acima citada, onde mede 62,50 metros, partindo deste ponto segue em direção a sul 24,00 metros, extrema ao leste com terras de Oldemar Alberto Nunes (lote 157), partindo deste ponto em direção ao oeste 78,50 metros, extrema ao sul com terras de Manoel João Nascimento, partindo deste pontoem direção ao norte 58,66 metros, extrema ao oeste com terras de Felicio Hostin, partindo deste ponto em direção ao leste 66,00 metros, extrema ao norte com Egidio Narciso e Manoel Luciano, partindo deste ponto em direção sul 24,00 metros, extrema ao leste com área verde, partindo deste ponto em

direção oeste 50,00 metros, extrema ao sul com rua Gervásio de Souza, partindo deste ponto em direção ao sul 10,66 metros, extrema ao leste com rua Gervásio de Souza, fechando o polígono, distante ao leste da Avenida 3ª Radial Norte Sul 67,50 metros".

Art. 2 º O imóvel aludido no artigo anterior será desmembrado em 10 (dez) lotes, da seguinte forma:

I - Imóvel: AREA C
Proprietário: OLDEMAR ALBERTO NUNES Município: NAVEGANTES
Comarca: NAVEGANTES UF:SANTA CATARINA
Matrícula: A SER CRIADA
Área: 938,56m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.027.681,04 m. e E 733.208,86 m., situado no limite com EGIDIO NARCISO e MANOEL LUCIANO, deste, segue com azimute de 100°15'59" e distância de 16,00 m., confrontando neste trecho com EGIDIO NARCISO e MANOEL LUCIANO, até o vértice 2, de coordenadas N 7.027.678,19 m. e E 733.224,60 m.; deste, segue com azimute de 190°15'58" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 165, até o vértice 11, de coordenadas N 7.027.654,57 m. e E 733.220,33 m.; deste, segue com azimute de 190°16'00" e distância de 10,66 m., confrontando neste trecho com RUA GERVÁSIO DE SOUZA, até o vértice 12, de coordenadas N 7.027.644,09 m. e E 733.218,43 m.; deste, segue com azimute de 190°15'58" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 166, até o vértice 23, de coordenadas N 7.027.620,47 m. e E 733.214,15 m.; deste, segue com azimute de 280°15'59" e distância de 16,00 m., confrontando neste trecho com MANOEL JOÃO NASCIMENTO, até o vértice 24, de coordenadas N 7.027.623,32 m. e E 733.198,41 m.; deste, segue com azimute de 10°15'59" e distância de 58,66 m., confrontando neste trecho com FELICIO HOSTIN, até o vértice 1, de coordenadas N 7.027.681,04 m. e E 733.208,86 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, distante ao leste da Avenida 3ª Radial Norte Sul 130,00 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de ARAQUARI SC SAT 96171, de coordenadas E 725.707,184 m e N 7.078.727,144 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Imóvel: LOTE 165
Proprietário: OLDEMAR ALBERTO NUNES Município: NAVEGANTES
Comarca: NAVEGANTES UF: SANTA CATARINA
Matrícula: A SER CRIADA
Área: 300,00m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas N 7.027.678,19 m. e E 733.224,60 m., situado no limite com EGIDIO NARCISO e MANOEL LUCIANO, deste, segue com azimute de 100°15'59" e distância de 12,50 m., confrontando neste trecho com EGIDIO NARCISO e MANOEL LUCIANO, até o vértice 3, de coordenadas N 7.027.675,96 m. e E 733.236,90 m.; deste, segue com azimute de 190°15'58" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 163, até o vértice 10, de coordenadas N 7.027.652,35 m. e E 733.232,63 m.; deste, segue com azimute de 280°15'57" e distância de 12,50 m., confrontando neste trecho com RUA GERVÁSIO DE SOUZA, até o vértice 11, de coordenadas N 7.027.654,57 m. e E 733.220,33 m.; deste, segue com azimute de 10°15'58" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com ÁREA C, até o vértice 2, de coordenadas N 7.027.678,19 m. e E 733.224,60 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, distante ao leste da Avenida 3ª Radial Norte Sul 117,50 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de ARAQUARI SC SAT 96171, de coordenadas E 725.707,184 m e N 7.078.727,144 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

III - Imóvel: LOTE 163
Proprietário: OLDEMAR ALBERTO NUNES Município: NAVEGANTES
Comarca: NAVEGANTES UF: SANTA CATARINA
Matrícula: A SER CRIADA
Área: 300,00m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 3, de coordenadas N 7.027.675,96 m. e E 733.236,90 m., situado no limite com EGIDIO NARCISO e MANOEL LUCIANO, deste, segue com azimute de 100°15'59" e distância de 12,50 m., confrontando neste trecho com EGIDIO NARCISO e MANOEL LUCIANO, até o vértice 4, de coordenadas N 7.027.673,74 m. e E 733.249,20 m.; deste, segue com azimute de 190°15'59" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 161, até o vértice 9, de coordenadas N 7.027.650,12 m. e E 733.244,93 m.; deste, segue com azimute de 280°15'59" e distância de 12,50 m., confrontando neste trecho com RUA GERVÁSIO DE SOUZA, até o vértice 10, de coordenadas N 7.027.652,35 m. e E 733.232,63 m.; deste, segue com azimute de 10°15'58" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 165, até o vértice 3, de coordenadas N 7.027.675,96 m. e E 733.236,90 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, distante ao leste da Avenida 3ª Radial Norte Sul 105,00 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de ARAQUARI SC SAT 96171, de coordenadas E 725.707,184 m e N 7.078.727,144 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

IV- Imóvel: LOTE 161
Proprietário: OLDEMAR ALBERTO NUNES Município: NAVEGANTES
Comarca: NAVEGANTES UF: SANTA CATARINA
Matrícula: A SER CRIADA
Área: 300,00m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4, de coordenadas N 7.027.673,74 m. e E 733.249,20 m., situado no limite com EGIDIO

NARCISO e MANOEL LUCIANO, deste, segue com azimute de 100°15'59" e distância de 12,50 m., confrontando neste trecho com EGIDIO NARCISO e MANOEL LUCIANO, até o vértice 5, de coordenadas N 7.027.671,51 m. e E 733.261,50 m.; deste, segue com azimute de 190°15'59" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 159, até o vértice 8, de coordenadas N 7.027.647,89 m. e E 733.257,23 m.; deste, segue com azimute de 280°15'59" e distância de 12,50 m., confrontando neste trecho com RUA GERVÁSIO DE SOUZA, até o vértice 9, de coordenadas N 7.027.650,12 m. e E 733.244,93 m.; deste, segue com azimute de 10°15'59" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 163, até o vértice 4, de coordenadas N 7.027.673,74 m. e E 733.249,20 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, distante ao leste da Avenida 3ª Radial Norte Sul 92,50 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de ARAQUARI SC SAT 96171, de coordenadas E 725.707,184 m e N 7.078.727,144 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

V - Imóvel: LOTE 159
Proprietário: OLDEMAR ALBERTO NUNES Município: NAVEGANTES
Comarca: NAVEGANTES UF: SANTA CATARINA
Matrícula: A SER CRIADA
Área: 300,00m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, de coordenadas N 7.027.671,51 m. e E 733.261,50 m., situado no limite com EGIDIO NARCISO e MANOEL LUCIANO, deste, segue com azimute de 100°15'57" e distância de 12,50 m., confrontando neste trecho com EGIDIO NARCISO e MANOEL LUCIANO, até o vértice 6, de coordenadas N 7.027.669,28 m. e E 733.273,80 m.; deste, segue com azimute de 190°15'58" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com ÁREA VERDE, até o vértice 7, de coordenadas N 7.027.645,66 m. e E 733.269,53 m.; deste, segue com azimute de 280°15'59" e distância de 12,50 m., confrontando neste trecho com RUA GERVÁSIO DE SOUZA, até o vértice 8, de coordenadas N 7.027.647,89 m. e E 733.257,23 m.; deste, segue com azimute de 10°15'59" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 161, até o vértice 5, de coordenadas N 7.027.671,51 m. e E 733.261,50 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, distante ao leste da Avenida 3ª Radial Norte Sul 80,00 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de ARAQUARI SC SAT 96171, de coordenadas E 725.707,184 m e N 7.078.727,144 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

VI - Imóvel: LOTE 158
Proprietário: OLDEMAR ALBERTO NUNES Município: NAVEGANTES
Comarca: NAVEGANTES UF: SANTA CATARINA
Matrícula: A SER CRIADA
Área: 300,00m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 16, de coordenadas N 7.027.635,17 m. e E 733.267,63 m., situado no limite com RUA GERVÁSIO DE SOUZA, deste, segue com azimute de 100°15'59" e distância de 12,50 m., confrontando neste trecho com RUA GERVÁSIO DE SOUZA, até o vértice 17, de coordenadas N 7.027.632,95 m. e E 733.279,93 m.; deste, segue com azimute de 190°15'58" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com OLDEMAR ALBERTO NUNES LOTE 157, até o vértice 18, de coordenadas N 7.027.609,33 m. e E 733.275,65 m.; deste, segue com azimute de 280°15'59" e distância de 12,50 m., confrontando neste trecho com MANOEL JOÃO NASCIMENTO, até o vértice 19, de coordenadas N 7.027.611,56 m. e E 733.263,35 m.; deste, segue com azimute de 10°15'58" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 160, até o vértice 16, de coordenadas N 7.027.635,17 m. e E 733.267,63 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, distante ao leste da Avenida 3ª Radial Norte Sul 67,50 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de ARAQUARI SC SAT 96171, de coordenadas E 725.707,184 m e N 7.078.727,144 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

VII - Imóvel: LOTE 160
Proprietário: OLDEMAR ALBERTO NUNES Município: NAVEGANTES
Comarca: NAVEGANTES UF: SANTA CATARINA
Matrícula: A SER CRIADA
Área: 300,00m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 15, de coordenadas N 7.027.637,40 m. e E 733.255,33 m., situado no limite com RUA GERVÁSIO DE SOUZA, deste, segue com azimute de 100°15'57" e distância de 12,50 m., confrontando neste trecho com RUA GERVÁSIO DE SOUZA, até o vértice 16, de coordenadas N 7.027.635,17 m. e E 733.267,63 m.; deste, segue com azimute de 190°15'58" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 158, até o vértice 19, de coordenadas N 7.027.611,56 m. e E 733.263,35 m.; deste, segue com azimute de 280°15'59" e distância de 12,50 m., confrontando neste trecho com MANOEL JOÃO NASCIMENTO, até o vértice 20, de coordenadas N 7.027.613,79 m. e E 733.251,05 m.; deste, segue com azimute de 10°15'59" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 162, até o vértice 15, de coordenadas N 7.027.637,40 m. e E 733.255,33 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, distante ao leste da Avenida 3ª Radial Norte Sul 80,00 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de ARAQUARI SC SAT 96171, de coordenadas E 725.707,184 m e N 7.078.727,144 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

VIII - Imóvel: LOTE 162
Proprietário:OLDEMAR ALBERTO NUNES Município: NAVEGANTES
Comarca: NAVEGANTES UF: SANTA CATARINA
Matrícula: A SER CRIADA

Área: 300,00m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 14, de coordenadas N 7.027.639,63 m. e E 733.243,03 m., situado no limite com RUA GERVÁSIO DE SOUZA, deste, segue com azimute de 100°15'59" e distância de 12,50 m., confrontando neste trecho com RUA GERVÁSIO DE SOUZA, até o vértice 15, de coordenadas N 7.027.637,40 m. e E 733.255,33 m.; deste, segue com azimute de 190°15'59" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 160, até o vértice 20, de coordenadas N 7.027.613,79 m. e E 733.251,05 m.; deste, segue com azimute de 280°15'59" e distância de 12,50 m., confrontando neste trecho com MANOEL JOÃO NASCIMENTO, até o vértice 21, de coordenadas N 7.027.616,01 m. e E 733.238,75 m.; deste, segue com azimute de 10°15'59" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 164, até o vértice 14, de coordenadas N 7.027.639,63 m. e E 733.243,03 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, distante ao leste da Avenida 3ª Radial Norte Sul 92,50 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de ARAQUARI SC SAT 96171, de coordenadas E 725.707,184 m e N 7.078.727,144 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

IX - Imóvel: LOTE 164
Proprietário: OLDEMAR ALBERTO NUNES Município: NAVEGANTES
Comarca: NAVEGANTES UF:SANTA CATARINA
Matrícula: A SER CRIADA
Área: 300,00m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 13, de coordenadas N 7.027.641,86 m. e E 733.230,73 m., situado no limite com RUA GERVÁSIO DE SOUZA, deste, segue com azimute de 100°15'59" e distância de 12,50 m., confrontando neste trecho com RUA GERVÁSIO DE SOUZA, até o vértice 14, de coordenadas N 7.027.639,63 m. e E 733.243,03 m.; deste, segue com azimute de 190°15'59" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 162, até o vértice 21, de coordenadas N 7.027.616,01 m. e E 733.238,75 m.; deste, segue com azimute de 280°15'59" e distância de 12,50 m., confrontando neste trecho com MANOEL JOÃO NASCIMENTO, até o vértice 22, de coordenadas N 7.027.618,24 m. e E 733.226,45 m.; deste, segue com azimute de 10°15'58" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 166, até o vértice 13, de coordenadas N 7.027.641,86 m. e E 733.230,73 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, distante ao leste da Avenida 3ª Radial Norte Sul 105,00 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de ARAQUARI SC SAT 96171, de coordenadas E 725.707,184 m e N 7.078.727,144 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

X - Imóvel: LOTE 166
Proprietário: OLDEMAR ALBERTO NUNES Município: NAVEGANTES
Comarca: NAVEGANTES UF:SANTA CATARINA
Matrícula: A SER CRIADA
Área: 300,00m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 12, de coordenadas N 7.027.644,09 m. e E 733.218,43 m., situado no limite com RUA GERVÁSIO DE SOUZA, deste, segue com azimute de 100°15'59" e distância de 12,50 m., confrontando neste trecho com RUA GERVÁSIO DE SOUZA, até o vértice 13, de coordenadas N 7.027.641,86 m. e E 733.230,73 m.; deste, segue com azimute de 190°15'58" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com LOTE 164, até o vértice 22, de coordenadas N 7.027.618,24 m. e E 733.226,45 m.; deste, segue com azimute de 280°15'57" e distância de 12,50 m., confrontando neste trecho com MANOEL JOÃO NASCIMENTO, até o vértice 23, de coordenadas N 7.027.620,47 m. e E 733.214,15 m.; deste, segue com azimute de 10°15'58" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com ÁREA C, até o vértice 12, de coordenadas N 7.027.644,09 m. e E 733.218,43 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, distante ao leste da Avenida 3ª Radial Norte Sul 117,50 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de ARAQUARI SC SAT 96171, de coordenadas E 725.707,184 m e N 7.078.727,144 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 06 DE JULHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos seis de julho de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DISTRATO 1075 DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153983

DISTRATO Nº 1075-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa

jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ANDRESSA SANTOS ARAUJO – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 856/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 09/07/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 12 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Andressa Santos Araujo Contratado

Testemunhas:

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

DISTRATO 1076 DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153944

DISTRATO Nº 1076-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ODETE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 316/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 09/07/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 13 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Odete Pereira da Silva dos Santos Contratado

Testemunhas:

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

EDITAL 01-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 3152414

EDITAL Nº 01 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NAVEGANTES/SC.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº1186/1997, que teve sua redação alterada pela Lei Municipal nº3.440/2019 e Lei Federal nº8.742/1993 (LOAS), que traça as normas gerais sobre a Assistência Social, torna pública a CONVOCAÇÃO de interessados em participar do Fórum para a Eleição EXTRAORDINÁRIA de Membros da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes para o biênio 2020-2021.

A Plenária para a escolha dos membros da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Assistência Social, acontecerá no dia 20 de agosto de 2021, das 13:00 às 17: horas, sendo considerado o horário das 13:00 às 14:00 horas para a Inscrição e das 15:01 às 17:00 horas a eleição, no endereço Rua Vicente Honorato Coelho nº560, bairro Centro, na sede o Rotary Club, nesta cidade de Navegantes/SC.

DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS
Conforme artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº1186/1997 e Resolução CMAS nº04/2021 os trabalhos serão coordenados pelos representantes da sociedade civil com a supervisão do Ministério Público, pelos seguintes membros:
1. Representante de entidades não governamentais de atendimento direto ao usuário: APAE – Ana Paula De Col Boldori;
2. Representante de entidade prestadora de serviço: IVES – Jairo Mariano;
3. Representante dos profissionais atuantes na área: Assistente Social - Viviane Pereira da Silva.

DA PARTICIPAÇÃO
De acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, poderão participar as Entidades da Sociedade Civil Organizada que realize o atendimento direto do usuário no âmbito do Município de Navegantes/SC, Entidades da Sociedade Civil Organizada prestadores de serviços e Os Profissionais Atuantes da Área Social, Saúde, Psicologia, Assistência Social, Sociologia e Pedagogia, sendo que destes o assistente social terá preferência.

DA DOCUMENTAÇÃO
Deverão os interessados apresentar no ato da inscrição, no dia 20/08/2021, das 13:00 horas às 14:00 horas, a cópia dos seguintes documentos, que serão analisados pela Comissão de Coordenação:

1. Entidades da Sociedade Civil Organizada de atendimento direto ao usuário e Prestadoras de Serviço:
a) Cópia da Estatuto e suas alterações com o devido Registro em Cartório;
b) Cópia da Ata da Eleição da última diretoria;
c) Cópia da inscrição do CNPJ emitido pelo site da Receita Federal atualizado;
d) Indicação por escrito com o nome completo, número do CPF, número de telefone e e-mail, das pessoas que tem interesse em compor o CMAS - Navegantes, devendo ser indicado o membro Titular e o membro Suplente.

2. Profissionais atuantes da Área Social, Saúde, Psicologia, Assistência Social, Sociologia e Pedagogia:
a) Apresentar cópia identificação profissional compatível com a exigida para cada área;
b) Apresentar documento de comprovação de atuação em uma das áreas descritas;
c) Indicação por escrito com o nome completo, número do CPF, número de telefone e e-mail, das pessoas que tem interesse em compor o CMAS - Navegantes, devendo ser indicado o membro Titular e o membro Suplente.

DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA VOTAÇÃO
Deverão ser inscritos em ficha simples, contendo nome completo, telefone, e-mail e representatividade (cada seguimento: Entidades da Sociedade Civil Organizada de atendimento ao usuário, Prestadoras de Serviço e Profissionais atuantes da área social, saúde, psicologia, assistência social, sociologia e pedagogia), devendo os interessados em votar estarem munidos de documento de identidade, sendo facultada a participação como candidato (a) se cumpridas as disposições deste edital.
Os interessados irão votar nos segmentos de acordo com a representatividade e o preenchimento da ficha de inscrição.

DA ELEIÇÃO
A eleição se dará pelos mais votados de cada segmento de acordo com a inscrição para a participação da votação. Os que não forem eleitos para ocupar a vaga titular, serão considerados suplentes para ocupação do cargo em caso de vacância. Não havendo concorrência, ocupará a vaga o candidato inscrito, desde que tenha sua documentação aprovada pela Coordenação.
DOS RECURSOS
O Prazo para apresentar recursos sobre a deliberação da eleição será de 02 (dois) dias úteis, e será apresentado à Comissão de Comissão, com os fundamentos, e será analisado em até 02 (dois) dias úteis.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Será dada ampla divulgação da realização do Fórum da Eleição, o ato será aberto ao público e seguirá todos os protocolos sanitários por conta da pandemia do COVID-19.
Todos os atos serão públicos e registrados em Ata pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, que prestará suporte à Coordenação para o bom andamento do Fórum da Eleição.
Conforme o artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº1186/1997, a eleição será supervisionada pelo Ministério Público, que será comunicado pelo

C.M.A.S, sobre a realização do ato.
Casos omissos e de divergência deste edital serão submetidos a Comissão de Coordenação para Eleição dos Membros da Sociedade Civil para o CMAS de Navegantes/SC (Resolução CMAS n.04/2021).

Navegantes,08 de julho de 2021.

Jairo Mariano
Presidente do CMAS- Navegantes

EXTRATO DA DISPENSA 76/2021 PMN

Publicação Nº 3154017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 399AF311744171BFF6C2A82C26D5B929E6381806

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Órgão: Prefeitura Municipal de Navegantes – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita/ Secretaria de Saneamento Econômico
Processo: DL 76/2021 PMN
Objeto INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA USO DO SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA, E DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETÁRIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES, SOFTWARE PROGECAD, PROGRAMA CAD EXCLUSIVE PARA PLATAFORMA DO SISTEMA DA GEOMAIS QUAL JÁ FAZ PARTE DOS SOFTWARES DE USO PERMANENTES DA PMN. ARTIGO 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93
Contratada...: MERCADI PRODUTOS ESPECIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ : 04.792.498/0001/23
Valor: R$ 17.880,00
Recursos: Dotações: 02.18.2.111.4.4.90.30.47.00.00.00
02.21.1.136.4.4.90.30.47.00.00.00
Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei 8.666/93.
Navegantes, 13 de julho de 2021

LEI COMPLEMENTAR 365-2021

Publicação Nº 3153781

LEI COMPLEMENTAR Nº 365/2021
INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, CRIA A CASA DO EMPREENDEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Navegantes faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, no âmbito do Município de Navegantes, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e considerando as diretrizes e procedimentos federais, proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, e as normas previstas na Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, que trata do Enquadramento Empresarial Simplificado (EES), referente às pessoas físicas e jurídicas, cuja atividade econômica seja considerada de baixo grau de risco, no intuito de incentivar o desenvolvimento econômico, e simplificar os processos, especialmente sobre:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123 de 2006;

II - agricultor familiar, nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual, nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 2006;

V - sociedade cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

VI – artesão, nos termos da Lei Federal nº 13.180, de 22 de outubro de 2015.

VII- microprodutor rural nos termos da Lei Estadual nº 16.971, de 26 de julho de 2016.

§ 1º Considera-se como pequenos negócios, o microempreendedor Individual (MEI), a microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP.

§ 2º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta do município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que fazem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei Complementar.

§ 3º O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC Federal nº 123/2006).

§ 4º Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos realizados pelo MEI, nos termos da Lei nº 2263 de 22 de dezembro de 2009.

Capítulo II
CONSULTA DE VIABILIDADE PARA ABERTURA DE EMPRESA

Art. 2º Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, nos termos da Lei Federal nº 123/2006.

Parágrafo único. O Órgão municipal competente dará resposta à consulta de viabilidade para abertura de empresa no prazo máximo 02 (dois) dias úteis.

Capítulo III
DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença para localização e funcionamento, exceto o Microempreendedor Individual - MEI.

Art. 4º Para fins da concessão das licenças de localização e funcionamento de pessoa física e pessoa jurídica que desenvolvam atividades econômicas ou não econômicas no município, estas serão classificadas de acordo com tabela de grau de risco, conforme Lei Estadual nº 17.071 de 2017, pelos órgãos e entidades envolvidos nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como a emissão de atestados.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

II - grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente e ao patrimônio em decorrência do exercício de atividade econômica;

III - consulta de viabilidade de instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento eletrônico pelo sistema adotado, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo, sendo este requisito essencial para se estabelecer e funcionar, nos termos da Lei Federal nº 11.598/2007.

Art. 5º Para as atividades consideradas de baixo risco, conforme disposto na Lei Federal nº 13.874/2019 e Lei Estadual nº 17.071/2017, serão concedidos alvarás provisórios, com prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar do ato de registro.

§ 1º O alvará provisório de que trata o caput converter-se-á em definitivo quando acompanhados das licenças ou autorizações de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, onde deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:

I - o alvará de funcionamento provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

II - o alvará de funcionamento provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso I;
III - a classificação de baixo grau de risco permite a pessoa física ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não será impeditivo da inscrição fiscal.

§ 2º Nos casos de baixo risco, o Município emitirá o alvará de funcionamento provisório no ato de registro, permitindo o início imediato de operação da atividade econômica.

Art. 6º Exceto nos casos de alto risco da atividade, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do alvará de funcionamento provisório para pequenos negócios, nos negócios instalados em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se.

Art. 7º Será de cinco dias úteis o prazo para proferir a decisão de aprovação ou rejeição quanto ao requerimento eletrônico de caracterização de atividade de baixo grau de risco, e consequentemente, quanto à emissão de alvará de licença para localização e funcionamento provisório e, se necessário, alvará sanitário e do meio ambiente.

Parágrafo único: Da decisão administrativa, o requerente assinará termo de ciência e responsabilidade.

Art. 8º O Município, para resguardar o interesse público e em decisão fundamentada, poderá, a qualquer momento, cassar a licença concedida.

Art. 9º O alvará de funcionamento deverá, obrigatoriamente, ser fixado no estabelecimento do contribuinte, em local visível ao público e acessível à fiscalização, sob pena de multa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 10 Ocorrendo alteração no ramo da atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local, será exigido novo alvará de funcionamento.

Capítulo IV
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA NÃO ESTABELECIDO

Art. 11 Fica instituído o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento para Não Estabelecido, na condição de licença para atividade sem estabelecimento, para as atividades econômicas delimitadas por esta Lei Complementar.

Art. 12 Entende-se por Alvará de Licença para Localização e Funcionamento para Não Estabelecido, a autorização dada pelo Poder Executivo Municipal para, atendidos os requisitos, o contribuinte exercer suas atividades exclusivamente no estabelecimento do cliente, sem estabelecimento físico, na condição de "Escritório Virtual", obrigatoriamente compartilhada com o uso residencial.

§1º As atividades mencionadas no caput são aquelas que não impliquem em atividades reguladas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e não esteja obrigado ao licenciamento sanitário e ambiental.

§2º O Alvará de licença para localização e funcionamento para não estabelecido não constituirá na alteração do uso do imóvel no cadastro imobiliário, observados os seguintes requisitos:

I - que possua o uso de serviço ou de comércio associado obrigatoriamente ao uso residencial;

II - que não possua indicação de placas de publicidade;

III - endereço somente para fins de correspondência e domicílio fiscal, não podendo efetuar atendimentos presenciais, sendo exercido exclusivamente no cliente;

IV - que não esteja obrigado ao licenciamento sanitário e ambiental conforme Lei Estadual nº 17.071 de 2017;

V - dispensa da apresentação do atestado de funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar, uma vez que não haverá local físico de exercício de atividade para vistoriar;

VI - o responsável legal deve residir no Município de Navegantes e assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade que atende os requisitos previstos neste artigo.

§3º Todo ato será passível de fiscalização posterior à concessão do alvará.

Art. 13 Para fins de endereço fiscal do empresário que portar o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento para Não Estabelecido, será considerado o endereço residencial do responsável legal.

Art. 14 É obrigatório ao contribuinte portar o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento para Não Estabelecido ou cópia deste, apresentando-o quando necessário para comprovar a autorização do Poder Executivo Municipal para desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Fica dispensada a fixação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento para Não Estabelecido no endereço fiscal do contribuinte.

Capítulo V
DA CASA DO EMPREENDEDOR

Art. 15 Fica instituída a Casa do Empreendedor, projeto municipal de um centro de excelência, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Navegantes, para garantir o fiel cumprimento da presente lei complementar e para:

I - Concentrar todos os serviços públicos necessários à formalização de atividades econômicas e não econômicas, no mesmo lugar;

II - Capacitação de empreendedores para a formalização de empresas, acompanhamento e atendimento a contabilidades, orientação para participação de compras públicas e prestação de serviços públicos, melhoria de seus processos produtivos, dentre outros;

III - Instituir e manter cadastro próprio para os pequenos negócios sediados localmente ou na região de influência, além de também estimular o cadastro nos sistemas eletrônicos de compras;

IV - Divulgar as contratações públicas a serem realizadas;

V - Interação com o SEBRAE e outras entidades reconhecidamente voltadas ao apoio ao Micro e Pequeno Empreendedor;

VI - Fortalecer o empreendedorismo e acelerar o processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores público e privado;

VII - Oferta de amplo acesso à inovação;

VIII - Promoção de feiras e rodadas de negócios;

IX - Outras atividades correlatas, voltadas à Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores;

X - Desoneração, acolhimento e auxílio ao Empreendedorismo;

XI - Fomentar a educação empreendedora.

Parágrafo único. A Casa do Empreendedor será denominada "Casa do Empreendedor de Navegantes".

Art. 16 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita poderá requisitar servidores, empregados públicos ou funcionários da administração direta e indireta para auxiliarem ou assistirem aos trabalhos necessários para o fiel desempenho de suas atribuições.

§ 1º Os servidores requisitados perceberão suas remunerações pelo órgão de origem, possibilitada a complementação com funções gratificadas.

§ 2º A Direção da Casa do Empreendedor será exercida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Receita ou por servidor formalmente designado.

Art. 17 Em até cento e oitenta dias da entrada em vigor desta Lei Complementar, o Poder Executivo deverá implantar e regulamentar a Casa do Empreendedor.

Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Casa do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas.

Capítulo VI
ACESSO AOS MERCADOS

Art. 18 Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para os pequenos negócios objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Capítulo VII
AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 19 As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e demais entidades de direito privado controladas pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

Capítulo VIII
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 20 A fiscalização, no que se refere aos aspectos sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo, dos pequenos negócios, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 21 Os procedimentos de natureza orientadora previstos no art. 20 deverão prever, no mínimo:

I - a lavratura de "Notificação", em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo de 45 dias corridos para cumprimento, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

II - a verificação, em segunda visita, do não cumprimento da orientação referida no inciso I, culminará em lavratura do auto de infração com instauração de processo administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento;

Parágrafo único. A fiscalização orientadora ocorrerá após transcorrido o decurso do prazo previsto no art. 5º, salvo a ocorrência de fatos previstos em legislações específicas.

Capítulo IX
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Art. 22 A Administração Municipal poderá promover parcerias com instituições públicas ou privadas, para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais, nos

seguintes parâmetros:

I - ações voltadas a alunos das escolas públicas e das escolas privadas do Município de Navegantes;

II - execução de projetos que poderão assumir a forma de cursos de qualificação, concessão de bolsas de estudo, ações de capacitação de docentes e outras ações que a Administração Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Parágrafo único. A Administração municipal poderá promover conteúdo de educação empreendedora em toda a sua rede pública de ensino fundamental e jovens com vulnerabilidade social.

Capítulo X
DA INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE

Art. 23 Visando o incentivo a inovação e criatividade a administração municipal incentivará programas de apoio à inovação e criatividade de pequenos negócios podendo firmar parcerias com instituições públicas ou privadas. O incentivo a inovação e a criatividade serão regulamentados por lei específica.

Capítulo XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Fica estabelecido prazo de transição não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei Complementar, para que os órgãos e entidades envolvidos no processo de concessão de licenças e alvarás se adéquem as disposições.

Art. 25 Esta Lei Complementar entra em vigor em 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogando as disposições em contrário.

NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Logística, aos sete dias do mês de julho de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

LEI COMPLEMENTAR 366-2021

Publicação Nº 3153785

LEI COMPLEMENTAR Nº 366/2021
INSTITUI NOVA FORMAS DE PAGAMENTOS DE TRIBUTOS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sancionei a seguinte lei:

Art. 1º O art. 74 da Lei Complementar n. 06, de 31 de dezembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 74 O pagamento dos tributos será efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), boleto registrado ou PIX, em instituição financeira integrante da rede arrecadadora de receitas municipais, ou ainda mediante pagamento por cartão de débito ou de crédito por meio de empresa contratada ou credenciada pelo Município, nos termos de decreto regulamentador a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal."
Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação
NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Logística, aos sete dias do mês de julho de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

NOTAS PROCESSO SELETIVO 015/2021 - SMS

Publicação Nº 3153956

EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS
O Prefeito do Município de Navegantes/ SC, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS do Processo Seletivo Edital nº 015/2021, conforme segue:

Motorista Socorrista SAMU		
NOME DO CANDIDATO	INSC	NPP
CARLOS RICARDO SCHMITT	10439	100,00
CRISTIANO DA SILVA HULL	12966	AUS
FELIPE ALVARENGA DOS SANTOS	10090	100,00
GABRIEL DARDE HUBER	10094	95,00
GERALDO DE ALMEIDA	10137	100,00
JHONATHAN RIBEIRO	10519	AUS

NPP = Nota da Prova Prática / AUS = Candidato Ausente

O candidato disporá de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação das notas das prova práticas, para contestá-las por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 do edital do processo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Navegantes, 14 de julho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC

PORTARIA 2969 DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153989

PORTARIA N º 2969 DE 07 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003 -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de interesses particulares a CLAIR ANTONIO LEANDRO, matrícula 63308401, ocupante do cargo de VIGIA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, com início em 07.07.2021 e término em 07.07.2023, conforme art. 89, § 1º ao 6º do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2021.
Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3059 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153995

PORTARIA N º 3059 DE 09 DE JULHO 2021.
EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, VICKI MIRIELE SCHIESSL DINIZ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3060-2021

Publicação Nº 3153862

PORTARIA Nº 3.060/2021

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de janeiro de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, a servidora Senhora Natalia Ignacio, matrícula nº 63565101 a dirigir os veículos abaixo relacionados, para a execução de serviços da Secretaria Municipal de Saúde:
I) GOL 1.0 – Placa OKD 1568
II) DOBLO Essense 7LE – Placa PYD 2339
III) DOBLO Essense 7LE – PLACA PZH 7209
IV) COBALT 1.8 A LTZ – PLACA 2425
V) COBALT 1.8 A LTZ – PLACA 2445
VI) ONIX 1.4 MT LT – PLACA 2465
VII) COBALT 1.8 LTZ – PLACA 2555
VIII) VECTRA MHL – PLACA 1114
IX) PARTNER – PLACA QJN 6729
X) PARTNER – PLACA QJN 5899
XI) PARTNER – PLACA QJP 6829
XII) FIAT UNO VIVACE 1.0 – PLACA MLN 5682
Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
NAVEGANTES/SC, 12 de julho de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3061-2021

Publicação Nº 3153858

PORTARIA Nº 3.061/2021

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de janeiro de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, a servidora Senhora Juliana Cleide Rodrigues, matrícula nº 63565201 a dirigir os veículos abaixo relacionados, para a execução de serviços da Secretaria Municipal de Saúde:
I) GOL 1.0 – Placa OKD 1568
II) DOBLO Essense 7LE – Placa PYD 2339
III) DOBLO Essense 7LE – PLACA PZH 7209
IV) COBALT 1.8 A LTZ – PLACA 2425
V) COBALT 1.8 A LTZ – PLACA 2445
VI) ONIX 1.4 MT LT – PLACA 2465
VII) COBALT 1.8 LTZ – PLACA 2555
VIII) VECTRA MHL – PLACA 1114
IX) PARTNER – PLACA QJN 6729
X) PARTNER – PLACA QJN 5899
XI) PARTNER – PLACA QJP 6829
XII) FIAT UNO VIVACE 1.0 – PLACA MLN 5682
Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 12 de julho de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3062-2021

Publicação Nº 3153854

PORTARIA Nº 3.062/2021

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de janeiro de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, a servidora Senhora Josiane de Oliveira Azevedo, matrícula nº 63543101 a dirigir os veículos abaixo relacionados, para a execução de serviços da Secretaria Municipal de Saúde:
I) GOL 1.0 – Placa OKD 1568
II) DOBLO Essense 7LE – Placa PYD 2339
III) DOBLO Essense 7LE – PLACA PZH 7209
IV) COBALT 1.8 A LTZ – PLACA 2425
V) COBALT 1.8 A LTZ – PLACA 2445
VI) ONIX 1.4 MT LT – PLACA 2465
VII) COBALT 1.8 LTZ – PLACA 2555
VIII) VECTRA MHL – PLACA 1114
IX) PARTNER – PLACA QJN 6729
X) PARTNER – PLACA QJN 5899
XI) PARTNER – PLACA QJP 6829
XII) FIAT UNO VIVACE 1.0 – PLACA MLN 5682
Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
NAVEGANTES/SC, 12 de julho de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3063-2021

Publicação Nº 3153846

PORTARIA Nº 3.063/2021

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de janeiro de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, a servidora Senhora Alessandra Carla dos Santos, matrícula nº 63535601 a dirigir os veículos abaixo relacionados, para a execução de serviços da Secretaria Municipal de Saúde:
I) GOL 1.0 – Placa OKD 1568
II) DOBLO Essense 7LE – Placa PYD 2339
III) DOBLO Essense 7LE – PLACA PZH 7209
IV) COBALT 1.8 A LTZ – PLACA 2425
V) COBALT 1.8 A LTZ – PLACA 2445
VI) ONIX 1.4 MT LT – PLACA 2465
VII) COBALT 1.8 LTZ – PLACA 2555
VIII) VECTRA MHL – PLACA 1114
IX) PARTNER – PLACA QJN 6729
X) PARTNER – PLACA QJN 5899
XI) PARTNER – PLACA QJP 6829
XII) FIAT UNO VIVACE 1.0 – PLACA MLN 5682
Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;

c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
NAVEGANTES/SC, 12 de julho de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3064 DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153992

PORTARIA N º 3064 DE 12 DE JULHO 2021.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, por este ato, do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR ADJUNTO, EDILSON ANTÔNIO DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3065 DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153990

PORTARIA N º 3065 DE 12 DE JULHO 2021.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA JURÍDICA, RAÍZA BLOSFELD DE MATOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3066 DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153984

PORTARIA N º 3066 DE 12 DE JULHO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de PROCURADORA ADJUNTA, RAÍZA BLOSFELD DE MATOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3067 DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153985

PORTARIA N º 3067 DE 12 DE JULHO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA JURÍDICA, JULIA ALICE GUARDIANO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3068 DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153986

PORTARIA N º 3068 DE 12 DE JULHO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I, JOSEMAR SOARES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3069 DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153987

PORTARIA N º 3069 DE 12 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003 -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de interesses particulares a MARCELA MEDEIROS ZABOT, matrícula 63279501, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, com início em 12.07.2021 e término em 12.07.2023, conforme art. 89, § 1º ao 6º do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2021.

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3070 DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153980

PORTARIA Nº 3070 DE 12 DE JULHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) LUDMILA GAYA PRETTI FERNANDES, matricula 179808, ocupante do cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 11.07.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.07.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 3071 DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153974

PORTARIA N º 3071 DE 12 DE JULHO DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em virtude de aposentadoria de LECI ALVES ZUNINO, matrícula 294503, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2021.02.08710P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3072 DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153969

PORTARIA N º 3072 DE 12 DE JULHO 2021.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ESCOLA, CEI, EJA (DESC 1), VALÉRIA REGINA DE CAMARGO MARTINS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3073 DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153963

PORTARIA N º 3073 DE 12 DE JULHO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA ADJUNTA DE ESCOLA, CEI, EJA (DESC A2), VALÉRIA REGINA DE CAMARGO MARTINS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3074 DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153961

PORTARIA N º 3074 DE 12 DE JULHO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer a função de confiança de DIRETORA DE ESCOLA, CEI, EJA (DESC1), SONIA VIEIRA DA COSTA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JULHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3078 DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153934

PORTARIA N º 3078 DE 13 DE JULHO 2021.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, JEFERSON GABRIEL ANDRÉ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE JULHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3079 DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153936

PORTARIA N º 3079 DE 13 DE JULHO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I, EVERTON TOREZAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE JULHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3057 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153946

PORTARIA Nº 3057 DE 09 DE JULHO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 49/2021 PMN da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 80/2021 PMN, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ACOLHIMENTO INTITUCIONAL DE IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA, EXERCENDO AS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE PREVISTAS EM PORTARIA, ATENDENDO AS EXIGENCIAS CONTIDAS NO INCISO III DO ART. 58 E §§ 1º e 2º DO ARTIGO 67 DA LEI 8.666 DE 1993.

Fiscal: IULI DA CUNHA CESCHIM BUBLITZ - (titular)
NILCINEIA SCALVIN MOTTA – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JULHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESOLUÇÃO 04- CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 3152251

RESOLUÇÃO 04/2021
Dispõe sobre a criação da Comissão de Coordenação da Eleição dos membros da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio de 2021/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes (CMAS), no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 1186 de 19 de março de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes- CMAS e define a eleição dos representantes da sociedade civil.

RESOLVE:
Art.1 – Criar a Comissão de Coordenação de Eleição dos membros da Sociedade Civil composta por os membros não governamentais desde CMAS:

Jairo Mariano – Representante do IVES;
Ana Paula De Col Boldori – Representante da APAE
Viviane Pereira da Silva – Representante dos profissionais da área.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura

Navegantes, 21 de junho de 2021.

Jairo Mariano
Presidente do CMAS de Navegantes

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17-2021 - PLACAS EM INOX

Publicação Nº 3154152

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2021 / Processo Licitatório N.017/2021

OBJETO: Seleção de propostas visando ao Registro de Preços de placas em aço inox para homenagens, mesas e portas para fornecimento e entrega ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Câmara de Vereadores de Navegantes.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (VALOR POR ITEM).

REGIMENTO: Leis Federais nºs 8.666 de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e demais alterações posteriores e, demais decretos e normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

ABERTURA DA SESSÃO: dia 27 de julho de 2021, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Navegantes, Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315, bairro Centro, Navegantes/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente, na sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Ezequiel Antero Rocha, 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-410, ou ainda por telefone: (47) 3342-1818, com a pregoeira SHEILA MAGALI MOSER ISENSEE, no horário das 08:00 as 13:00, de segunda-feira a sexta-feira.

LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: Pessoalmente, no endereço acima citado, ou no endereço eletrônico www.cvnavegantes.sc.gov.br

Navegantes, 14 de julho de 2021.

ADRIANA MACARINI
Presidente

PORTARIA 045-2021 - INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3151726

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 045/2021
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, ADRIANA MACARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores Natally Louise Oliveira Francisco, Solon Manoel Costa e Ana Paula Landal dos Santos da Silva para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar responsabilidade (s) de servidores públicos na colisão envolvendo o veículo de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores, placa QIM1517.
II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, em 10 de julho de 2021.

ADRIANA MACARINI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

Nova Erechim

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 2623.555513-54/2021

Publicação Nº 3153879

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 2623.555513-54/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

OBJETO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R$ 2.950.000,00 (Dois milhões novecentos e cinquenta mil reais).

Nova Erechim, 13 de julho de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROC. 050/2021 - TOMADA DE PREÇOS 003/2021 - ASSESSORIA CONTABIL - AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3151974

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021	TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal, do município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA, PARA MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC. O departamento de Licitações estará recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para Habilitação, e envelope nº 02 para Proposta, no dia 13 de agosto de 2021, das 07h30min até as 08h:00min. A abertura dos envelopes e análise da documentação acontecerá às 08h30min do dia 13 de agosto de 2021, no endereço: Avenida Francisco F. Losina n.º 139 – Centro, no Município de Nova Erechim – SC. Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município https://novaerechim.atende.net/ na aba Licitações, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.
Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço https://novaerechim.atende.net/ na aba Propostas.
Lembrar: No momento da Finalização do Preenchimento da Proposta, imprimir formulário com Protocolo e Senha de Acesso, e apresenta-lo dentro do envelope da Proposta, no dia da Licitação.

Nova Erechim – SC, 13 de julho de 2021.

EDILSON FERLA
CPF: 690.947.569-00
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 106-2021

Publicação Nº 3153262

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 533569F8268891BA7177491E6FCF453D1F495025

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 106/2021
Edital: Pregão Nº.: 25/2021
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de música e regência de Banda Municipal.
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 23 de julho de 2021. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 23 de julho de 2021. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
533569F8268891BA7177491E6FCF453D1F495025
NOVA ITABERABA, 12 de julho de 2021
IVANIR JOSÉ POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 245, DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153499

DECRETO Nº 245/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando:

CONSIDERANDO: que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;
CONSIDERANDO: o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, Lei n. º 1.161/2017 de 27 de novembro de 2017;
CONSIDERANDO: a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

DECRETA:
Art. 1º Convocar a 10° Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A 10 ° Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 29 de julho de 2021 no período vespertino.

Art. 3º A 10° Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 10° Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo

CMAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municpal

CARLA ROSANE DA SILVA MASCHIO
Presidente Cons. Mun. Assistência Social

DECRETO N° 246, DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153506

DECRETO Nº 246/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"EXONERA SERVIDOR CARGO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019 e Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: o pedido de exoneração apresentado pelo servidor;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerado das funções de Chefe de Departamento de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, o servidor municipal DELVAIR JOSE DALEMOLE, Cargo em Comissão, com gratificação, com carga horária de 40 horas semanais, admitido pelo Decreto nº 013/2021.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 013/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 12 DE JULHO DE 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

DECRETO N° 247, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153514

DECRETO Nº 247/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019 e Lei 540/2003;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2021.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 005/2021;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (40) quarenta horas semanais, cargo ACT, DELVAIR JOSE DALEMOLE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019, pelo período de 13/07/2021 a 22/12/2021.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 13 DE JULHO DE 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

DECRETO Nº 244, DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153490

DECRETO Nº 244/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019 e Lei 540/2003;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2021.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 005/2021;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (40) quarenta horas semanais, cargo ACT, SCHEILA MARA BORGES DOS SANTOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019, pelo período de 12/07/2021 a 22/12/2021.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 12 DE JULHO DE 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

ERRATA AO EDITAL 105/2021 PREGÃO 24

Publicação Nº 3153517

ERRATA AO EDITAL 105/2021
PREGÃO 24

O MUNICÍPIO de NOVA ITABERABA, com sede à Rua José Marocco, 2226, Centro, CEP: 89.818-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.131/001-70, neste ato representado por seu prefeito municipal – Sr. IVANIR JOSÉ POSSEBON, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada Errata ao EDITAL 105/2021, Despesa com serviço de mão de obra na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal com lavagem, troca e conserto de pneus, assim como segue:

Lote	Item	Quant.	Descrição	Complemento	Valor Unitário	Valor Total
1	1	200,0	LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PASSEIO		55,00	11.000,00
1	2	100,0	LAVAGEM DE AMBULÂNCIA	AMBULÂNCIA E VAN	65,00	6.500,00
1	3	200,0	CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PASSEIO		27,00	5.400,00
1	4	100,0	CONSERTO DE PNEU DE VAN E AMBULÂNCIA		30,00	3.000,00
1	5	200,0	TROCA DE PNEU VEÍCULOS DE PASSEIO, VAN E AMBULÂNCIA		25,00	5.000,00
TOTAL DO LOTE 01						30.900,00
2	1	400,0	LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PASSEIO		55,00	22.000,00

2	2	150,0	LAVAGEM DE MICROONIBUS		130,00	19.500,00
2	3	100,0	LAVAGEM DE ÔNIBUS		175,00	17.500,00
2	4	100,0	LAVAGEM DE CAMIONETE		80,00	8.000,00
2	6	100,0	CONSERTO DE PNEU DE CAMIONETA		50,00	5.000,00
2	7	200,0	CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULOS DE PASSEIO		27,00	5.400,00
2	9	250,0	TROCA DE PNEU VEÍCULOS	DE PASSEIO E CAMIONETA	25,00	6.250,00
TOTAL DO LOTE 02						83.650,00
3	1	100,0	LAVAGEM DE CAMINHÃO TOCO		120,00	12.000,00
3	2	100,0	LAVAGEM DE CAMINHÃO TRUCK	CAÇANBA E PRANCHA	160,00	16.000,00
3	3	40,0	LAVAGEM DE CAMINHÃO CHURRUMEIRO		150,00	6.000,00
TOTAL DO LOTE 03						34.000,00
4	1	250,0	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO		58,0000	14.500,00
4	2	150,0	TROCA DE PNEU CAMINHÃO		50,0000	7.500,00
4	3	150,0	CONSERTO DE PNEU MICROONIBUS E ONIBUS		50,00	7.500,00
4	4	150,0	TROCA DE PNEU MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS		50,00	7.500,00
TOTAL DO LOTE 04						37.000,00
5	1	100,0	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA		235,00	23.500,00
5	2	20,0	LAVAGEM DE CARREGADEIRA		230,00	4.600,00
5	3	20,0	LAVAGEM DE ROLO COMPACTADOR		230,00	4.600,00
5	4	30,0	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		300,00	9.000,00
5	5	50,0	LAVAGEM DE MOTONIVELADORA		250,00	12.500,00
5	6	60,0	LAVAGEM DE TRATOR ESTEIRA		380,00	22.800,00
5	7	100,0	CONSERTO DE PNEU TRATOR AGRÍCOLA		140,00	14.000,00
5	8	150,0	TROCA DE PNEU CARREGADEIRA		130,00	19.500,00
TOTAL DO LOTE 05						110.500,00
6	1	50,0	PROTETOR DE CAMERA 1000X20		110,00	5.500,00
6	2	30,0	PROTETOR DE CAMERA 1400X24		190,00	5.700,00
6	3	30,0	PROTETOR DE CAMERA 17,5X25		328,00	9.840,00
6	4	30,0	CAMARA 12.5/80 X 18		267,00	8.010,00
6	5	30,0	CAMARA 1400 X 24		440,00	13.200,00
6	6	20,0	CAMARA 19.5 X 24		570,00	11.400,00
6	7	20,0	CAMARA 17.5X25		510,00	10.200,00

6	8	50,0	CAMARA 1000 X 20		210,00	10.500,00
TOTAL DO LOTE 06						74.350,00

8. HABILITAÇÃO
8.1 No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

CÉDULA DE IDENTIDADE.
ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR (caso não tenha apresentado no Credenciamento)
DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA AG. BANCO EM NOME DA EMPRESA (JURÍDICA)
CARTÃO CNPJ
CERTIDÃO NEGATIVA FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES LEI 9.854
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Data de abertura da licitação: 21/07/2021
Horário: 08:30 horas
Nova Itaberaba, SC, 12 de julho de 2021
IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 45/2021

Publicação Nº 3153546

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 45/2021, de 13/07/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: RENATO BERTOLINO VARGAS
OBJETO: Contratação de empresa para desenvolver a Regularização Fundiária do Loteamento Antunes localizado no Município de Nova Itaberaba de acordo com a Lei do Reurb nº Lei nº 13.465/2017
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
AMPARO LEGAL Tomada de Preços nº 97/2021, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
{"codigoRegistroInformacao":"7941C9F6FC648373956846E79EA9D20A35CC097F"}

IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 089, DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153574

PORTARIA N.º 089/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor e o requerimento solicitando concessão.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020, e período de gozo de 12/07/2021 a 26/07/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 12 DE JULHO DE 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 102/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

Publicação Nº 3152272

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de detonação e perfuração de rocha, destinando o material extraído para pavimentação de estradas vicinais do município de Nova Trento, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site bnccompras.com

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento por intermédio do oficio nº 685/2021 datado de 13/07/2021, fica anulado o Processo 102/2021 Pregão Eletrônico 044/2021.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br.

Nova Trento, 13 de Julho de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito

PORTARIA 283/2021 (A

Publicação Nº 3151973

PORTARIA Nº 283/2021 (A)

Rescisão de Contrato de Trabalho

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Rescindir a pedido, o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, RENAN SANTOS SANTANA, matricula nº 8693, ocupante do cargo de Enfermeiro, em exercício no Hospital Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 21 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de maio de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 334/2021 (L

Publicação Nº 3152040

PORTARIA Nº 334/2021 (L)

Concede Licença Tratamento de Saúde

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207/92 (Estatuto dos

Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Trento),

RESOLVE:
CONCEDER Licença de Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, MARLUCE GALVAN LACERDA, matrícula nº 6771, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Aguti, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar de 14 de junho de 2021 até 13 de julho de 2021, conforme resultado pericial datado de 14 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 360/2021 (A

Publicação Nº 3152211

PORTARIA Nº 360/2021(A)

Rescisão de Contrato de Trabalho

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Rescindir a pedido, o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal, Admitido em Caráter Temporário, FÁBIO NASCIMENTO GOMES LORDELO ocupante do cargo de Coordenador Escolar, matrícula nº 8707, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Bairro de Trinta Reis, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 01 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 360/2021 (B

Publicação Nº 3152239

PORTARIA Nº 360/2021(B)

Rescisão de Contrato de Trabalho

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Rescindir a pedido, o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal, Admitido em Caráter Temporário, MAICO GAVINHO, matrícula 8667, ocupante do cargo de Professor não habilitado, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Aguti, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 01 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 392/2021

Publicação Nº 3151876

PORTARIA Nº 392/2021

Rescisão de Contrato de Trabalho

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Rescindir a pedido, o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal, Admitido em Caráter Temporário,GABRIEL NICHELLATTI, matricula nº 8584, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, em exercício no Hospital Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 12 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 393/2021

Publicação Nº 3151935

PORTARIA Nº 393/2021

Rescisão de Contrato de Trabalho

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Rescindir a pedido, o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal, Admitido em Caráter Temporário,DINAMAR DE SOUZA FRONER, matricula nº 8582, ocupante do cargo de Enfermeiro, em exercício no Hospital Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 12 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 394/2021

Publicação Nº 3151937

PORTARIA Nº 393/2021

Rescisão de Contrato de Trabalho

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:

Rescindir a pedido, o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal, Admitido em Caráter Temporário, ANDRÉ AQUINO JASPER, matricula nº 8690, ocupante do cargo de Farmacêutico, em exercício no Hospital Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 12 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 395/2021

Publicação Nº 3152007

PORTARIA Nº 395/2021

Rescisão de Contrato de Trabalho

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Rescindir a pedido, o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal, Admitido em Caráter Temporário, SUELI MELLO FAGUNDES, matricula nº 8596, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em exercício no Hospital Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 12 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 396/2021

Publicação Nº 3152003

PORTARIA Nº 396/2021

Rescisão de Contrato de Trabalho

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Rescindir a pedido, o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal, Admitido em Caráter Temporário, SILVANA WERNER SILVEIRA, matricula nº 8593, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em exercício no Hospital Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 12 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de julho de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 397/2021

Publicação Nº 3152261

PORTARIA 397/2021

Retificação

TIAGO DALSASSO, prefeito municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
RETIFICAR, Portaria nº 118/2021, de 12 de fevereiro de 2021, publicada em 19 de março de 2021 no DOM/SC – edição nº 3444, página 1017.

Onde se lê: Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo.
Leia-se: Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços de Turismo CC-11.

Onde se lê: NOMEAR, EVELYN ANDRESSA BENEDETT DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 024.821.050-56, para exercer o cargo de Provimento em
Comissão de Assessor Administrativo(...)
Leia-se: NOMEAR, EVELYN ANDRESSA BENEDETT DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 024.821.050-56, para exercer o cargo de Provimento em
Comissão de Chefe de Serviços de Turismo CC-11(...)

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de Julho de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PROCESSO N° 107/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2021

Publicação Nº 3151856

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 107/2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º 050/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso II, da Lei n°. 8.666/93. Homologado em 28/06/2021. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: PLANEJART MÓVEIS PLANEJADOS empresa localizada na Rua: Maria Cipriani, s/n° Bairro Mato Queimado, Cidade de Nova Trento SC/ CEP 88270-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.060.441/0001-38. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis sendo 06 armários e 01 balcão em MDF para o berçário da Creche Municipal Ciranda Cirandinha, com vigência até 31/12/2021, no valor global de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais),

Nova Trento, 28 de junho de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2020

Publicação Nº 3152170

TERMO ADITIVO DE VALOR

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Tiago Dalsasso, doravante denominado Contratante, e a empresa RONALDO SARTORI LTDA, estabelecida a Rua dos Imigrantes, 1394, Centro, município de Nova Trento, CNPJ/MF n. 35.072.109/0001-19, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. RONALDO SARTORI, doravante denominada Contratada, considerando o disposto no § 1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e clausula décima segunda do contrato original, decidem pela prorrogação do prazo de execução dos serviços, mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 107/2020, decorrente do Processo Licitatório N° 072/2020, Tomada de Preços N° 013/2020, de 25 de agosto de 2020, homologado em 26/10/2020, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua José Moresco, bairro Indaiá, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato n° 107/2020, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais 60 (sessenta) dias, haja vista, a solicitação da empresa e a justificativa do Eng. Celso M. Fujihara, datado em 12 de julho de 2021. Prazo de Execução: 17/07/2021 a 17/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 107/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 13 de julho de 2021.

Tiago Dalsasso Prefeito Contratante	RONALDO SARTORI LTDA Contratada

Ricardo Bittencourt
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

TESTEMUNHAS:

Fernando Sens	Fábio de Freitas

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PÚBLICO N 018/2021

Publicação Nº 3154166

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2021

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PÚBLICOS (CHAMAMENTO PÚBLICO) Nº 018/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS- MATEMÁTICA, DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Nova Trento/SC, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, FAZ SABER que a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado de Títulos Públicos (Chamamento Público) nº 018/2021, para a contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS-MATEMÁTICA
Habilitado

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Pós-Graduação	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	001	Tais Pereira da Silva	21/08/93	0,0	0,5	0,0	0,5

PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS- MATEMÁTICA
Não Habilitado

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Frequência Curso de Geografia e/ ou áreas afins e/ ou Ensino Médio	Pontuação: Curso Capacitação/ Aperfeiçoamento	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	002	Alessandra Peixe	14/07/90	3,0	0,5	0,5	4,0
2º	001	Ana Claudia Pereira	20/06/97	0,5	0,0	0,0	0,5

Nova Trento, 14 de Julho de 2021.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO N019/2021

Publicação Nº 3154168

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ nº 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 019/2021

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 019/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLARO PARA OCUPAR O CARGO NO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Público nº 019/2021, para contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

CARGO: Motorista de Transporte Escolar

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	PONTOS TEMPO SERVIÇO	RESULTADO
003	Rui Roberto Caetano	02/07/1962	2,00	Aprovado
002	Elias Barbosa de Souza	05/05/1965	2,00	Aprovado
001	Luis Carlos de Melo Cezar	17/08/1976	0,50	Aprovado

Na classificação acima, os candidatos de inscrição 003 e 002 empataram em pontuação, a vaga no cargo será do candidato Rui Roberto Caetano, por critério de desempate - maior idade.

Nova Trento, 14 de Julho de 2021.

Tiago Dalssaso
PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2020

Publicação Nº 3152121

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 053/2020
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 053/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DOMÉSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E DE OUTRO, RECICLAGEM N M J W LTDA ME.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Daniel Rongalio, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa RECICLAGEM N M J W LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Tijucas, nº 937, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ Nº 07.291.761/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Sidnei Wanat, sócio-proprietário, inscrito no CPF Nº 023.440.039-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o disposto no § 1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 053/2020, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n° 053/2020, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato por mais 3 (três) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 18/06/2021 a 18/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato n° 053/2020, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais para R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) mensais, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 18 de junho de 2021.

TIAGO DALSASSO Prefeito Contratante	RECICLAGEM N M J W LTDA ME Contratada

DANIEL RONGALIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1._____ Fernando Sens	2._____ Fábio de Freitas

Nova Veneza

PREFEITURA

DESERTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2021 - FMS

Publicação Nº 3152329

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4DC9FE3E0E56B9CFC1468B49744B0E649AD84B8

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA** **CNPJ:** 10.485.444/0001-18 **TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44** **C.E.P.:** 88865-000 - Nova Veneza - SC	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.: 37/2021 - PE** **Processo Administrativo:** 37/2021 **Processo de Licitação:** 37/2021 **Data do Processo:** 18/06/2021

Objeto: Aquisição de gases medicinais (oxigênio) para enfrentamento da COVID-19 a pacientes que necessitam de oxigenoterapia no Município de Nova Veneza/SC.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 3 / 2021

Motivo: ESTE CERTAME NÃO TEVE INTERESSADOS FICANDO ASSIM DESERTO.

Nova Veneza, 12 de Julho de 2021

DESERTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2021 - PMNV

Publicação Nº 3152341

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D951D237CD7299143E9333835E20A04C9792581

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA** **CNPJ: 82.916.826/0001-60** **TRAV. OSVALDO BURIGO, 44** **C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 84/2021 - PR** **Processo Administrativo: 84/2021** **Processo de Licitação: 84/2021** **Data do Processo: 19/05/2021**

Objeto: Aquisição de uniformes para Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Veneza/SC.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 15 / 2021

Motivo: ESTE CERTAME NÃO TEVE INTERESSADOS FICANDO ASSIM DESERTO.

Nova Veneza, 8 de Junho de 2021

Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL FMS Nº 005/2021

Publicação Nº 3152298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03AA448BE34CEFCA7E94E855D723E995A58F7369

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 005/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVO HORIZONTE
Contratada...: MICHELY MARIA ZILIO ROBERTO
Valor ..... : 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/07/2021 Término: 31/12/2021
Recursos ..... : 010-30.01-04.122.0003-2.003-3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Administração Geral
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC que será prestado nas dependências da unidade de saúde do Município de Novo Horizonte/SC

Novo Horizonte/SC, em 13 de julho de 2021 - Rogerio Acacio Mascarello – Gestor FMS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 005/2021

Publicação Nº 3152301

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3596BC2B59701995079035C210FCDC7816E7A386

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 13.07.2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC que será prestado nas dependências da unidade de saúde do Município de Novo Horizonte/SC

CONTRANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE

Contratada: MICHELY MARIA ZILIO ROBERTO
Valor ..... : R$. 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais)

DATA: 13.07.2021 – ROGERIO ACACIO MASCARELLO - Gestor FMS.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL FMS Nº 005/2021 DL Nº 002/2021

Publicação Nº 3152266

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D251FC12F0F147D3A1BEED852D186BC4E0F36749

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 002/2021
RATIFICAÇÃO DIA: 13.07/2021
CONTRATADO: MICHELY MARIA ZILIO ROBERTO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE
OBJETO:. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC que será prestado nas dependências da unidade de saúde do Município de Novo Horizonte/SC
VALOR DA DESPESA: R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO:. Art. 24, inciso II da Lei de Licitações

DATA: 13.07.2021 – Rogerio Acacio Mascarello- Gestor FMS

EXTRATO DO PL PM Nº 035/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Publicação Nº 3152954

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E5B12A909532B20280354B19D38C697FCE949C2

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório Nº 035/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: A presente CHAMADA PÚBLICA visa o credenciamento de proposta para futura aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, das escolas municipais do município de Novo Horizonte, para 2º Semestre de 2.021, discriminados no ANEXO I deste edital. A sessão de credenciamento objeto desta CHAMADA PÚBLICA ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua José Fabro, nº 01, Centro do Município de Novo Horizonte/SC, onde se efetuará o credenciamento dos interessados. Data limite para entrega do envelope: 04.08.2021 até às 13h50 - Abertura: 04.08.2021 às 14h00 - -O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: regida pelo princípio do art.37, da CF/88 da Lei Nº 11.947 de 16/06/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2.013 e Resolução /CD/FNDE nº 4, de 02 de Abril de 2.015, e demais Legislação no item 4 deste Edital. Novo Horizonte (SC) em 14 de julho de 2021. VANDERLEI SANAGIOTTO-Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

5.063/2021

Publicação Nº 3152522

DECRETO N. 5.063 DE 07 DE JULHO DE 2021.
Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.
JORGE LUIZ KOCH, Prefeito do Município de Orleans, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:
DISPOSIÇÕES GERAIS
Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando os procedimentos administrativos destinados à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
Art. 1º A instauração da sindicância e do processo administrativo de responsabilização – PAR, destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, caberá ao responsável pelo Controle Interno do Município.
Art. 2º A instauração do processo administrativo de responsabilização – PAR, destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, caberá:
I – No âmbito da Administração direta, concorrentemente:
a) aos Secretários Municipais, em suas respectivas esferas de atuação;
b) ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno.
II – No âmbito da Administração indireta e fundacional, concorrentemente:

a) à autoridade máxima da entidade em face da qual foi praticado o ato lesivo;
b) ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno.
§ 1º Caso o legitimado para instauração do PAR tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.
§ 2º Os procedimentos previstos no "caput" deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos.
§ 3º Os agentes públicos, os órgãos e entidades municipais têm o dever de comunicar à Unidade de Controle Interno, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§ 4º Compete à autoridade instauradora, além da instauração, o julgamento do processo administrativo previsto no "caput" deste artigo.
§ 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, informando o nome da autoridade instauradora, os nomes dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 2013.
§ 6º Quando a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa tiver origem na celebração de acordo de leniência, tal informação constará na portaria a que se refere o parágrafo anterior, observado o § 6º do artigo 16 da Lei 12.846/2013.
§ 7º No prazo de 05 (cinco) dias contados da instauração da sindicância ou da publicação da portaria a que se refere o § 5º, a autoridade instauradora dará conhecimento ao Ministério Público e/ou ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina sobre a instauração do procedimento.
Art. 3º O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá requisitar servidores estáveis de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para integrar a comissão processante.
Art. 4º A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.
Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o "caput" deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
Art. 5º A comissão processante deverá concluir o processo no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis uma vez pelo mesmo período, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.
Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado de ofício ou por solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.
Art. 6º No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.
§ 1º Do mandado de citação constará:
I - a informação da instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 2013, com seu respectivo número;

II - o nome da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a comissão processante;
III - o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;
IV - o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;
V - Informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento;
VI - A descrição sucinta da infração imputada.
Art. 7º O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora.
§ 1º A autoridade instauradora poderá requisitar servidores estáveis de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para integrar a comissão processante.
§ 2º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento ou pessoalmente, quando possível;
§ 3º Estando a pessoa jurídica estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, iniciando-se a contagem do prazo previsto no "caput" deste artigo a partir da publicação.
§ 4º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.
§ 5º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no § 3º deste artigo.
Art. 8º Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.
Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
Art. 9º. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.
§1º Primeiramente serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.
§2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.
§ 3º O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os comissários requerer que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.
§ 4º O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.
§ 5º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.
Art. 10º. Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:
I - a oitiva de testemunhas referidas;
II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.
Art. 11. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
§1º As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo será contado a partir da data da cientificação oficial.
§2º Caso não tenha êxito a intimação de que trata o §1º, será feita nova intimação por meio de edital veiculado no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela apuração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de publicação do edital.
Art. 12. O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade instauradora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.
§ 1º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da multa.
§ 2º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação ao agente público responsável pela apuração do fato, a fim de subsidiar processo administrativo disciplinar.
§ 3º Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu quantum conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 13. Após o relatório da comissão processante referido no artigo 11 deste decreto, será aberto prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de alegações finais, sob pena de preclusão.
Art. 14. Transcorrido o prazo do artigo 12 o processo administrativo será encaminhado ao Setor Jurídico do Município, para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 15. Depois da manifestação do Setor Jurídico do Município, o processo administrativo será remetido à autoridade instauradora, para julgamento.
Art. 16. A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no artigo 25 deste Decreto, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra

a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

DO RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 17. Da publicação, no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, da decisão administrativa de que trata o "caput" do artigo 15 deste Decreto, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, o qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em até 10 (dez) dias ao Prefeito;

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

§ 3º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 18. Na hipótese de a comissão processante constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 6º deste Decreto, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.

§ 2º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.

§ 3º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 15 deste decreto.

§ 4º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no artigo 16 deste Decreto.

DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 19. Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.

§ 1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.

§ 2º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 15 deste Decreto.

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 20. O cálculo da multa do inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I - Um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;

II - Um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;

III - Um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;

IV - Um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral -LG superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;

V - Cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e

VI - No caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:

a) um por cento em contratos acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) dois por cento em contratos acima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

c) três por cento em contratos acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

d) quatro por cento em contratos acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); e

e) cinco por cento em contratos acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Único. Não sendo possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 1.000,00 (um mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), levados em consideração na fixação da sanção os elementos do artigo 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 21. Do resultado da soma dos fatores do artigo 19 serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I – Um por cento no caso de não consumação da infração;

II – Um e meio por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;

III – Um por cento a um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;

IV – Dois por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e

V – Um por cento a quatro por cento para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos neste Decreto.

Art. 22. Caso o percentual final calculado para a multa supere ou fique abaixo dos limites estabelecidos no inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a mesma será fixada no limite legal.

§ 1º A multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.
§ 4º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano.
Art. 23. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.
§ 1º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.
§ 2º A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 24. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos artigos 19 e 20 deste decreto incidirão:
I - Sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;
II - Sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou
III - Nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, o valor da multa será limitado entre R$ 1.000,00 (um mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Art. 25. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2º do artigo 16 da Lei no 12.846, de 2013.
§ 1º O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no artigo 6º da Lei no 12.846, de 2013.
§ 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.
Art. 26. O extrato da decisão condenatória previsto no parágrafo único do artigo 15 deste Decreto será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:
I - No sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível na página inicial pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
II - Em jornal de grande circulação no âmbito municipal ou regional;
III - em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.
Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 27. Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão, no que couber, aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal, nos arts. 41 e 42 do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
DO ACORDO DE LENIÊNCIA
Art. 28. Cabe à autoridade instauradora a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.
Art. 29. A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e autuada em autos apartados.
Parágrafo único: A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
Art. 30. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 31. A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 1º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com a autoridade instauradora e com o servidor responsável pela Unidade de Controle Interno, quando este não tiver instaurado o PAR, bem como com membro do Setor Jurídico do Município, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.
§ 2º Se apresentada por escrito, deverá a proposta de acordo de leniência ser protocolada junto à Administração Pública Municipal, em envelope lacrado endereçado à autoridade instauradora e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13" e "Confidencial".
§ 3º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 32. A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis motivadamente, contados da apresentação da proposta.
Art. 33. Do instrumento do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
II - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta, e a declaração no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento, antes ou a partir da data de propositura do acordo;
III - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;

Art. 34. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a autoridade instauradora fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
Art. 35. Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou se pudesse obtê-los por meios ordinários.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36. Caberá ao responsável pela Unidade de Controle Interno informar e manter atualizados no Cadastro Estadual e Nacional de Empresas Punidas os dados relativos às sanções aplicadas, observado o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a legislação pertinente.
Art. 37. Aplica-se, no que não confrontar com as normas e finalidades previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e neste decreto, o disposto na Lei nº 1.929/2005, que disciplina o processo administrativo na Administração Pública Municipal.
Art. 38. A Unidade de Controle Interno poderá solicitar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846, de 2013.
Art. 39. Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação, não terão efeito suspensivo e deverão ser apreciados no prazo de cinco dias.
Art. 40. As informações publicadas no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, por força deste Decreto, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.
Art. 41. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Orleans/SC, em 07 de julho de 2021; 137 anos da Fundação e 107 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal da Administração, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, e Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.
JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

5.065/2021

Publicação Nº 3152509

DECRETO N. 5.065 DE 07 DE JULHO DE 2021.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR."

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2.975 de 01 de dezembro de 2020.
DECRETA:
ART. 1º. Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E TURISMO/FUNDO MUNICIPAL DE EST. PROD. AGROPECUÁRIA	
2.010	Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura	
F. R.	0.1.000.0000 Recursos Ordinários	
3.1.71.00	Transf. a Consórcios Públicos	R$ 10.000,00
3.3.71.00	Transf. a Consórcios Públicos	R$ 5.000,00
4.4.71.00	Transf. a Consórcios Públicos	R$ 2.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
Total		R$ 37.000,00

ART 2º. À conta dos recursos anteriores ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E TURISMO/FUNDO MUNICIPAL DE EST. PROD. AGROPECUÁRIA	
2.010	Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura	
F. R.	0.1.000.0000 Recursos Ordinários	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 37.000,00
Total		R$ 37.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC 07 de julho de 2021, 137 anos da Fundação e 107 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

5.066/2021

Publicação Nº 3152532

DECRETO N. 5.066 DE 07 DE JULHO DE 2021.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR."

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2.975 de 01 de dezembro de 2020.
DECRETA:
ART. 1º. Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

02.001	GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO	
2.022	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	
F. R.	0.1.000.0000 Recursos Ordinários	
3.1..90.00	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
Total		R$ 50.000,00

ART 2º. À conta dos recursos anteriores ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

02.001	GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO	
2.022	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	
F. R.	0.1.000.0000 Recursos Ordinários	
3.3.50.00	Transferências a Inst. Privadas Sem fins lucrativos	R$ 50.000,00
Total		R$ 50.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC 07 de julho de 2021, 137 anos da Fundação e 107 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

PORTARIA Nº519/2021

Publicação Nº 3153878

PORTARIA Nº519/2021

"AFASTAR A SERVIDORA DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL PARA TRABALHAR EM HOME OFFICE "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC, pela presente Portaria;

CONSIDERANDO o grande volume de trabalho no cadastramento da Certidão de Dívida Ativa (CDA).

RESOLVE:
Art. 1º – Afastar a servidora TATIANE DE GODOY CERILO matricula nº3681 ocupante do cargo efetivo ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, das atividades de trabalho presencial, durante o período de 14/07/2021 a 23/07/2021 para trabalhar em home office no cadastramento da Certidão de Dívida Ativa (CDA).

Parágrafo único. A servidora afastada nos termos do caput deste artigo passa a exercer as atividades em seu domicílio, por meio de

teletrabalho, trabalho remoto ou de forma de trabalho a distância, sem prejuízo de sua remuneração .

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condições indispensáveis à sua eficácia.
Orleans, 14 de julho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

PREFEITURA PROCESSO Nº150/2021 TERMO DE FOMENTO Nº17/2021

Publicação Nº 3152077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0E2A029A27EB05523683C403A8621AA96579CA9

PROCESSO Nº 150/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 55/2021
TERMO DE FOMENTO Nº17/2021.
OBJETO: REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DE ORLEANS, PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM O PAGAMENTO DE PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS, CONTADOR, MANUTENÇÃO, REFORMA E/OU AQUISIÇÃO EM GERAL (BEM MÓVELEIMÓVEL) E MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E REPARAÇÃO ELÉTRICA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
VIGÊNCIA: ÍNICIO: 12/07/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$50.000,02 (cinquenta mil reais e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30 Inciso VI, da Lei Federal 13.019/14.
DOTAÇÃO: 2/2020 – GABINETE DO PREFEITO.
Orleans - SC, 12 de Julho de 2021.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº151/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3153721

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F8FED08377016D8BA3CFD4511A7ABC12C2BD9DB

PROCESSO Nº 151/2021
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 58/2021
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MESÁRIOS, PARA USO DO DME.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 27/07/2021 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 28/07/2021, às 08h30min.
ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 13 de Julho de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 0F8FED08377016D8BA3CFD4511A7ABC12C2BD9DB

TERMO DE FOMENTO 008/2021

Publicação Nº 3152686

TERMO DE FOMENTO 008/2021
Sistema: 17/2021
Processo: N. 150/2021

Dispensa de Licitação para compras e serviços: n 55/2021

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLEANS – APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, inscrita no CNPJ sob n.º 82.926.544/0001-43, com sede na Rua XV de Novembro, n. 282, Orleans/SC, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JORGE LUIZ KOCH, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 514.937 – SSP/SC e CPF n.º 342.332.539-91, residente e domiciliado em Orleans/SC, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n. 83.818.294/0001-90, com sede na Rua Capitão Galdino Guedes, 240, Bairro Barro Vermelho, Orleans, Estado de Santa Catarina, representado pela sua Presidente Sra. ARLENE MARIA DE AGUIAR GALVANE, portadora do, RG n. 850.490 e do CPF n. 436.890.519-91, residente e domiciliada na Rua João Ramiro Machado, Cond. Recanto do Saber – Ap. 501 – Bairro Centro - Orleans/SC, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos previstos na Lei Municipal n.3.313, de 07 de julho de 2021, observadas as disposições legais dos art. 3º, IV, art. 30, VI e art. 31, II da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15, os artigos 12, § 3º, I, 16 e seu Parágrafo Único, e artigo 17, todos da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como, o estabelecido no Art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93, mediante as seguintes clausulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente da Dispensa de Licitação para compras e Serviços n. 55/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à APAE de Orleans para custeio de despesas com o pagamento de pessoal, encargos sociais, contador, manutenção, reforma e/ou aquisição em geral (bem móvel e imóvel) e manutenção/instalação de câmeras e reparação elétrica, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado pela entidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – O concedente nomeia como gestor do Termo de Fomento o Senhor Marcos Ricardo Martins, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015

2.2 Constituem-se obrigações do GESTOR DA PARCERIA:

2.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

2.2.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

2.2.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

2.2.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I. São obrigações do Município:

a) Transferir os recursos para a execução deste objeto, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

c) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela entidade em decorrência deste Termo de Fomento;

d) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à
Entidade.

e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

f) publicar o extrato deste instrumento nos meios de publicação oficial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

g) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

i) orientar a entidade quanto à prestação de contas;

II. São obrigações da ENTIDADE

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive indicar o valor pago quando a despesa

for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública
nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra entidade congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
n) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
o) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
p) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
q) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
r) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ENTIDADE para aquisição de materiais e serviços.
s) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Estadual e Federal;
t) comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE assim como alterações em seu Estatuto;
u) apresentar até o 10º dia útil do mês subsequente após o encerramento de cada quadrimestre, prestação de contas e relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Instrumento tem sua vigência iniciada na data de sua assinatura, e seu término em 31/12/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE

5.1. Ao presente Termo dar-se-á o valor total de até R$ 50.000,02 (cinquenta mil reais e dois centavos), pagos conforme descriminado no plano de trabalho anexo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001 – Gabinete do Prefeito/ gabinete do prefeito- 3.3.50.00 – Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPASSE
7.1 O valor a ser repassado a APAE, será efetuado em conta bancária específica a saber: Conta corrente 70-0 - Banco CEF - Agência 1079

8. CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A Prestação de contas deverá ser apresentada num prazo de 90 dias após o encerramento da parceria, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, a qual deverá conter:
8.1.1 - Relatório de Cumprimento do Objeto que deverá conter:
I. descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas; II. documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes; III. documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver; e IV. documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo. § 1o Nos casos em que não tiver sido realizada pesquisa de satisfação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo. § 2o O disposto neste artigo aplica-se ao relatório parcial de execução do objeto, relativo à prestação de contas anual, e ao relatório final de execução do objeto, relativo à prestação de contas final.
8.1.2 Balancete TC 28.
8.1.3 Relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
8.1.4 Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
8.1.5 comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
8.1.6 Extrato da conta bancária específica;
8.1.7 Notas e/ou recibos, com data, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço, número da parceria e carimbo de certifico assinado pelo presidente.
8.1.8 Em caso de Obras: relatório fotográfico, medição e art.

8.1.9 Declaração da correta aplicação dos recursos.

8.2 Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

9. CLÁUSULA NONA– DAS PROIBIÇÕES

9.1 Fica proibido à ENTIDADE:
- A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres, ou não;
- Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- Retirar recursos da conta específica para outras finalidades do Plano de Trabalho para posterior ressarcimento;
- Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela ENTIDADE que não atendam às exigências
do art. 46 da Lei 13019/2014;
d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

10. CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá aplicar as seguintes penalidades na ENTIDADE pelo não cumprimento do presente instrumento:
a) advertência;
b) suspensão dos repasses;
c) multa;
d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos
§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas, resguardando o direito de ampla defesa e contraditório.
§2º A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Fomento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO E DA DENUNCIA
11.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para publicidade dessa intenção.

11.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.2 O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Orleans e da entidade, caso possua, não possuindo deverá publicar em local visível de sua sede, de acordo com o disposto nos artigos 11 e 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orleans/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que derivar deste Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da Prefeitura;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo de Fomento que, após lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias pelas partes.
Orleans/SC, 12 de julho 2021.

JORGE LUIZ KOCH ARLENE MARIA DE AGUIAR GALVANE Prefeito de Orleans Presidente da APAE	

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021 FMS

Publicação Nº 3151735

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

Processo Nº 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2021

No dia 13 do mês de Julho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO, 800, bairro CENTRO, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo SECRETÁRIO DA SAÚDE, o Sr(a) MURILO DEBIASI FERRAREIS inscrito no cpf sob o nº 086.988.189-27, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 5/2021, Processo licitatório nº 22/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PINTOR, MONTADOR DE MOVEIS E PEDREIRO COM SERVENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	1,2,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	23.229.442/0001-00	CARLOS ALEXANDRE DANDOLINI	015.828.269-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PINTOR, MONTADOR DE MOVEIS E PEDREIRO COM SERVENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇOS PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO: EXECUTAR TRABALHOS DE ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, E UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO, PARA CONSTRUIR, REFORMAR, OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR DEMOLIÇÕES DE ALVENARIAS E PEÇAS ESTRUTURAIS, BEM COMO RETIRAR O ENTULHO PROVENIENTE DESSA DEMOLIÇÃO, ABRIR E ATERRAR VALAS, CORTAR ALVENARIA E PISO, LIMPAR A OBRA. EFETUAR A REMOÇÃO DO ENTULHO DA OBRA. DOSAR E EXECUTAR A MISTURA DE CIMENTO, AREIA, PEDRA E ÁGUA, PARA OBTER ARGAMASSAS. CONTROLAR O NÍVEL E O PRUMO DAS OBRAS EM GERAL. ZELAR PELA SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO APROPRIADOS, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. EXECUTAR PEQUENAS ALVENARIAS/REVESTIMENTOS, CONTRA	Horas	D7	1500	73,57	110355,00

	PISO, PASSEIOS E FIXA BATENTES DE MADEIRA COM ARGAMASSA (APÓS A INSTALAÇÃO DO BATENTE NO LOCAL PELO CARPINTEIRO). EXECUTAR TAREFAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, REFORMAR OBRAS COMO: PAREDES E ALVENARIA, REVESTIMENTO ARGAMASSA DOS (CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO), REVESTIMENTOS CERÂMICOS (AZULEJOS), PREPARAÇÃO E CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES DE CONCRETO ARMADO, CONTRA PISOS, REGULARIZAÇÕES DE PISOS PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, PISOS CERÂMICOS, VINÍLICOS E CIMENTADOS, CAIXAS DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA, MUROS DE ARRIMO ETC. EFETUAR EXAMES PERIÓDICOS NAS INSTALAÇÕES DOS IMÓVEIS, LOCALIZANDO DEFEITOS E EXECUTANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MESMAS.					
2	SERVIÇOS MONTADOR DE MOVEIS E DIVERSOS INSTALAÇÃO: EXECUTAR TRABALHOS DE INSTALAÇÃO DE PRATELEIRAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓVEIS PARA MUDANÇA; TROCA DE PUXADORES E DOBRADIÇAS DE ARMÁRIOS, ESTANTES E ROUPEIROS; INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TV; MANUTENÇÃO E AJUSTES ESPECIAIS COMO TROCAS E OUTROS PEQUENOS REPAROS. ZELAR PELA SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO APROPRIADA, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. EFETUAR EXAMES PERIÓDICOS NAS INSTALAÇÕES DOS IMÓVEIS, LOCALIZANDO DEFEITOS E EXECUTANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MESMAS.	Horas	D7	1000	39,37	39370,00
4	SERVIÇOS DE ELETRICISTA: EXECUTAR TAREFAS ESPECÍFICAS, TÍPICAS DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, RELACIONADAS A PROJETOS DE INSTALAÇÕES, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ORIENTANDO-SE POR PLANTAS, ESQUEMAS, INSTRUÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA COOPERAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E APERFEIÇOAMENTO DOS MENCIONADOS EQUIPAMENTOS. INSTALAR E EFETUAR MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA DE ACORDO COM ESQUEMAS ESPECÍFICOS E COM AS NECESSIDADES DE CADA CASO. REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL, EM BAIXA E ALTA-TENSÃO DA REDE ELÉTRICA, EM QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, TROCANDO LUMINÁRIAS, LÂMPADAS E REATORES E EFETUANDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE ELETRODUTOS. EFETUAR MANUTENÇÃO DA REDE TELEFÔNICA, INSTALANDO E CONSERTANDO APARELHOS PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS. TESTAR AS INSTALAÇÕES EXECUTADAS, FAZENDO-AS FUNCIONAR EM SITUAÇÕES REAIS, PARA COMPROVAR EXATIDÃO DOS TRABALHOS. AUXILIAR NA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES E DISJUNTORES, OBEDECENDO AS NORMAS E ESQUEMAS ESPECÍFICOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS. ZELAR PELA SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO APROPRIADOS, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TRANSPORTAR PEÇAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E O QUE FOR NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS, BEM COMO DO LOCAL DE TRABALHO. EXECUTAR AS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE.	Horas	D7	1000	44,91	44910,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e

os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o

prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente

informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,13 de Julho de 2021

D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES
CNPJ: 23.229.442/0001-00

MURILO DEBIASI FERRAREIS
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021 FMS

Publicação Nº 3151738

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 / 2021

No dia 13 do mês de Julho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO, 800, bairro CENTRO, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo SECRETÁRIO DA SAÚDE, o Sr(a) MURILO DEBIASI FERRAREIS inscrito no cpf sob o nº 086.988.189-27, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 5/2021, Processo licitatório nº 22/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PINTOR, MONTADOR DE MOVEIS E PEDREIRO COM SERVENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MARCON & STRADIOTTO COMERCIO DE TINTAS LTDA ME	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCON & STRADIOTTO COMERCIO DE TINTAS LTDA ME	01.333.652/0001-00	PAULO CESAR STRADIOTTO	520.250.479-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PINTOR, MONTADOR DE MOVEIS E PEDREIRO COM SERVENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MARCON & STRADIOTTO COMERCIO DE TINTAS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	SERVIÇOS DE PINTOR: PREPARAR E PINTAR AS SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÕES E OUTRAS OBRAS, RASPANDO-AS, LIMPANDO-AS, EMASSANDO-AS E COBRINDO-AS, PREENCHER RACHADURAS E ORIFÍCIOS COM MATERIAL APROPRIADO, MISTURAR TINTA E OUTROS MATERIAIS PARA PREPARAR A COR E OU TEXTURA CORRETA, PINTAR SUPERFÍCIES COM DIFERENTES FERRAMENTAS E DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES, APLICAR VERNIZ E OUTROS ACABAMENTOS, ACEITAR E SEGUIR TODAS AS PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO. EFETUAR EXAMES PERIÓDICOS NAS INSTALAÇÕES DOS IMÓVEIS, LOCALIZANDO DEFEITOS E EXECUTANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MESMAS. ZELAR PELA SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO APROPRIADOS, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	Horas	MARCON	1000	34,90	34900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com

classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e

alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,13 de Julho de 2021

MARCON & STRADIOTTO COMERCIO DE
CNPJ: 01.333.652/0001-00

MURILO DEBIASI FERRAREIS
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3152129

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 114/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55 / 2021

No dia 13 do mês de Julho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 42/2021, Processo licitatório nº 114/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM COM EQUIPAMENTOS DE FURADOR DE SOLO, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GB SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	1,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GB SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	04.406.999/0001-24	ISRAEL FACHIM BAGGIO	041.028.049-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM COM EQUIPAMENTOS DE FURADOR DE SOLO, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GB SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇO DE FURADOR DE SOLO COM TRADO, SENDO EQUIPADO EM CAMINHÃO MUNCK	Horas	GB	500	240,00	120000,00
3	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON	KILOMETRO RODADO	GB	1000	23,00	23000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2021.07.13 11:04:24 -03'00'

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

JORGE LUIZ KOCH:3423253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34232539911 Dados: 2021.07.13 11:04:42 -03'00'

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2021.07.13 11:05:03 -03'00'

obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2021.07.13 11:05:17 -03'00'

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,13 de Julho de 2021

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2021.07.13 11:05:29 -03'00'

GB SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 04.406.999/0001-24

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA Nº150/2021

Publicação Nº 3152080

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A45AA0D2F1F54CA23978B22826EF8CCEE7DAD96

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 55/2021

Processo Adm.: **150/2021**
Data do Processo: **12/07/2021**
Página: **1/1**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 150/2021
b) Nr. Licitação: 55/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 12/07/2021
e) Objeto da Licitação: REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DE ORLEANS, PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM O PAGAMENTO DE PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS, CONTADOR, MANUTENÇÃO, REFORMA E/OU AQUISIÇÃO EM GERAL (BEM MÓVEL E IMÓVEL) E MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E REPARAÇÃO ELÉTRICA.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS				
1 - REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DE ORLEANS, PARA O CUSTEIO DE DESPESAS COM O PAGAMENTO DE PESSOAL, ENCARGOS SOCIAS, CONTADOR, MANUTENÇÃO, REFORMA E/OU AQUISIÇÃO EM GERAL (BEM MÓVEL E IMÓVEL) E MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E REPARAÇÃO ELÉTRICA. - Marca:	MS	6,000	8.333,3360	R$ 50.000,02
			Total Fornecedor:	R$50.000,02
			Total geral:	R$ 50.000,02

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	02.001.04.122.0002.2002.3.3.50.00.00	R$ 50.000,02

Orleans, 12 de Julho de 2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 114/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3152127

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2021

Processo Adm.: **114/2021**
Data do Processo: **18/06/2021**
Página: **1/1**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 114/2021
b) Nr. Licitação: 42/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 13/07/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM COM EQUIPAMENTOS DE FURADOR DE SOLO, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
GB SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP				
1 - SERVIÇO DE FURADOR DE SOLO COM TRADO, SENDO EQUIPADO EM CAMINHÃO MUNCK - Marca: GB	HR	500,000	240,0000	R$ 120.000,00
3 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TON - Marca: GB	KMR	1.000,000	23,0000	R$ 23.000,00
			Total Fornecedor:	R$143.000,00
			Total geral:	R$ 143.000,00

Orleans, 13/07/2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 22/2021 FMS

Publicação Nº 3151734

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

CNPJ: 03.230.443/0001-67 **Telefone:** (48) 3466-0120
Endereço: RUA MIGUEL COUTO, 800 - CENTRO
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2021

Processo Adm.: 22/2021
Data do Processo: 21/06/2021
Página: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 22/2021
b) Nr. Licitação: 5/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 13/07/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PINTOR, MONTADOR DE MOVEIS E PEDREIRO COM SERVENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA				
1 - SERVIÇOS PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO: EXECUTAR TRABALHOS DE ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, E UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO, PARA CONSTRUIR, REFORMAR, OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR DEMOLIÇÕES DE ALVENARIAS E PEÇAS ESTRUTURAIS, BEM COMO RETIRAR O ENTULHO PROVENIENTE DESSA DEMOLIÇÃO, ABRIR E ATERRAR VALAS, CORTAR ALVENARIA E PISO, LIMPAR A OBRA. EFETUAR A REMOÇÃO DO ENTULHO DA OBRA. DOSAR E EXECUTAR A MISTURA DE CIMENTO, AREIA, PEDRA E ÁGUA, PARA OBTER ARGAMASSAS. CONTROLAR O NÍVEL E O PRUMO DAS OBRAS EM GERAL. ZELAR PELA SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO APROPRIADOS, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. EXECUTAR PEQUENAS ALVENARIAS/REVESTIMENTOS, CONTRA PISO, PASSEIOS E FIXA BATENTES DE MADEIRA COM ARGAMASSA (APÓS A INSTALAÇÃO DO BATENTE NO LOCAL PELO CARPINTEIRO). EXECUTAR TAREFAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, REFORMAR OBRAS COMO: PAREDES E ALVENARIA, REVESTIMENTO ARGAMASSA DOS (CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO), REVESTIMENTOS CERÂMICOS (AZULEJOS), PREPARAÇÃO E CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES DE CONCRETO ARMADO, CONTRA PISOS, REGULARIZAÇÕES DE PISOS PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, PISOS CERÂMICOS, VINÍLICOS E CIMENTADOS, CAIXAS DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA, MUROS DE ARRIMO ETC. EFETUAR EXAMES PERIÓDICOS NAS INSTALAÇÕES DOS IMÓVEIS, LOCALIZANDO DEFEITOS E EXECUTANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MESMAS. - Marca: D7	HR	1.500,000	73,5700	R$ 110.355,00
2 - SERVIÇOS MONTADOR DE MOVEIS E DIVERSOS INSTALAÇÃO: EXECUTAR TRABALHOS DE INSTALAÇÃO DE PRATELEIRAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓVEIS PARA MUDANÇA;	HR	1.000,000	39,3700	R$ 39.370,00

Orleans, 13/07/2021

.....
MURILO DEBIASI FERRAREIS
Secretário Da Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

CNPJ: 03.230.443/0001-67 **Telefone:** (48) 3466-0120
Endereço: RUA MIGUEL COUTO, 800 - CENTRO
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2021

Processo Adm.: 22/2021
Data do Processo: 21/06/2021
Página: 2/3

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
TROCA DE PUXADORES E DOBRADIÇAS DE ARMÁRIOS, ESTANTES E ROUPEIROS; INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE TV; MANUTENÇÃO E AJUSTES ESPECIAIS COMO TROCAS E OUTROS PEQUENOS REPAROS. ZELAR PELA SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO APROPRIADA, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. EFETUAR EXAMES PERIÓDICOS NAS INSTALAÇÕES DOS IMÓVEIS, LOCALIZANDO DEFEITOS E EXECUTANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MESMAS. - Marca: D7				
4 - SERVIÇOS DE ELETRICISTA: EXECUTAR TAREFAS ESPECÍFICAS, TÍPICAS DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, RELACIONADAS A PROJETOS DE INSTALAÇÕES, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ORIENTANDO-SE POR PLANTAS, ESQUEMAS, INSTRUÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA COOPERAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E APERFEIÇOAMENTO DOS MENCIONADOS EQUIPAMENTOS. INSTALAR E EFETUAR MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA DE ACORDO COM ESQUEMAS ESPECÍFICOS E COM AS NECESSIDADES DE CADA CASO. REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL, EM BAIXA E ALTA-TENSÃO DA REDE ELÉTRICA, EM QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, TROCANDO LUMINÁRIAS, LÂMPADAS E REATORES E EFETUANDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE ELETRODUTOS. EFETUAR MANUTENÇÃO DA REDE TELEFÔNICA, INSTALANDO E CONSERTANDO APARELHOS PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS. TESTAR AS INSTALAÇÕES EXECUTADAS, FAZENDO-AS FUNCIONAR EM SITUAÇÕES REAIS, PARA COMPROVAR EXATIDÃO DOS TRABALHOS. AUXILIAR NA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES E DISJUNTORES, OBEDECENDO AS NORMAS E ESQUEMAS ESPECÍFICOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS. ZELAR PELA SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO APROPRIADOS, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TRANSPORTAR PEÇAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E O QUE FOR NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS, BEM COMO DO LOCAL DE TRABALHO. EXECUTAR AS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE. - Marca: D7	HR	1.000,000	44,9100	R$ 44.910,00
MARCON & STRADIOTTO COMERCIO DE TINTAS LTDA ME				
3 - SERVIÇOS DE PINTOR: PREPARAR E PINTAR AS SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÕES E OUTRAS OBRAS, RASPANDO-AS, LIMPANDO-AS, EMASSANDO-AS E COBRINDO-AS, PREENCHER RACHADURAS E ORIFÍCIOS COM MATERIAL APROPRIADO, MISTURAR TINTA E OUTROS MATERIAIS PARA PREPARAR A COR E OU TEXTURA CORRETA, PINTAR SUPERFÍCIES COM DIFERENTES FERRAMENTAS E DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES, APLICAR VERNIZ E OUTROS ACABAMENTOS, ACEITAR E SEGUIR TODAS AS PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO. EFETUAR EXAMES PERIÓDICOS NAS INSTALAÇÕES DOS IMÓVEIS, LOCALIZANDO DEFEITOS E EXECUTANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MESMAS. ZELAR PELA SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO APROPRIADOS, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. - Marca: MARCON	HR	1.000,000	34,9000	R$ 34.900,00

Total geral: R$ 229.535,00

Orleans, 13/07/2021

.....
MURILO DEBIASI FERRAREIS
Secretário Da Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

CNPJ: 03.230.443/0001-67 **Telefone:** (48) 3466-0120
Endereço: RUA MIGUEL COUTO, 800 - CENTRO
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2021

Processo Adm.: **22/2021**
Data do Processo: **21/06/2021**
Página: **3/3**

Orleans, 13/07/2021

.....
MURILO DEBIASI FERRAREIS
Secretário Da Saúde

Otacílio Costa

Prefeitura

FMS_PL_15_DL_07_ODONTOLOGICO

Publicação Nº 3154065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC3F49F828185DDDBF2B387250FB76748DDDC38F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 007/2021_FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Otacílio Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.433.103/0001-07, representado por seu gestor, o Sr. Jean da Silva, torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, cujo objeto é o fornecimento de ultrassom odontológico. O contrato será celebrado com a empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/SC sob o nº 00.802.002/0001-02, com valor total estimado em R$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Otacílio Costa/SC, 13 de julho de 2021. Jean da Silva, Gestor-Secretário de Saúde.

Instituto de Previdência do Município de Otacílio Costa

PORTARIA 23/2021

Publicação Nº 3153901

PORTARIA Nº 23, de 26/04/2021

REVOGAÇÃO DE ATO

A Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR OS ATOS Nº 01/2020 e 26/2020, que concedeu irregularmente a concessão de aposentadoria especial de professor à servidora Pública Municipal NEUSI MADALENA MASSELAI, por ausência de comprovação do tempo mínimo de 25 anos em funções de magistério, contrariando o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal;

Art.. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/05/2021.

P.R.I.
Otacílio Costa, 26 de Abril de 2021.

ROSA MOSER PINTO
Presidente IPAM

PORTARIA 24/2021

Publicação Nº 3153876

PORTARIA Nº 24 de 17/05/2021

REVOGAÇÃO DE ATO

A Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR O ATO Nº 23/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019, que concedeu irregularmente a concessão de aposentadoria especial de professor à servidora Pública Municipal SANDRA DERLI DA COSTA DE SOUZA, por ausência de comprovação do tempo mínimo de 25 anos em funções de magistério, contrariando o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/06/2021.

P.R.I.
Otacílio Costa, 17 de Maio de 2021.

ROSA MOSER PINTO
Presidente IPAM

PORTARIA 25/2021

Publicação Nº 3153881

PORTARIA Nº 25 de 17/05/2021

REVOGAÇÃO DE ATO

A Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR O ATO Nº 15/2020, que concedeu irregularmente a concessão de aposentadoria especial de professor à servidora Pública Municipal SANDRA TEREZINHA NUNES COELHO ZUCHINALLI, por ausência de comprovação do tempo mínimo de 25 anos em funções de magistério, contrariando o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal;

Art.. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/06/2021.

P.R.I.
Otacílio Costa, 17 de Maio de 2021.

ROSA MOSER PINTO
Presidente IPAM

PORTARIA 26/2021

Publicação Nº 3153885

PORTARIA Nº 26 de 19/05/2021

REVOGAÇÃO DE ATO

A Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR O ATO Nº 22/2020, que concedeu irregularmente a concessão de aposentadoria especial de professor à servidora Pública Municipal MARISA EGER, por ausência de comprovação do tempo mínimo de 25 anos em funções de magistério, contrariando o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal;

Art.. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/06/2021.

P.R.I.
Otacílio Costa, 19 de Maio de 2021.

ROSA MOSER PINTO
Presidente IPAM

PORTARIA 27/2021

Publicação Nº 3153890

PORTARIA N° 27/2021

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art.1º - CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do segurado falecido LAUSINO PEREIRA, RG n° 2.479.883-5 e CPF nº 035.797.689-48, tendo em vista o óbito ocorrido em 02/11/2016, conforme certidão de óbito Matricula 150326 01 55 2016 4 00006 038 0002132 47, falecido em 02/11/2016 à sua dependente IVANIR DE SOUZA PIRES, RG nº 3.582.398 e CPF nº 986.611.759-68, que teve seu direito reconhecido na decisão judicial dos autos sob o nº 0300303-38.2017.8.24.0086, que declarou a sua condição de depende/presumida, concedendo o direito ao benefício de pensão por morte desde a data do óbito do segurado, determinando a implantação do benefício por esse Instituto.

Art.2º - Considerando que o direito ao benefício foi concedido judicialmente, os valores retroativos a data do óbito serão apurados naqueles autos.

Art. 3º - Considerando ainda que a decisão judicial determinou a implantação do benefício de pensão por morte por esse Instituto à segurada, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao trânsito em Julgado da referida decisão que ocorreu em 01/04/2021.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 01 de junho 2021.

ROSA MOSER PINTO
PRESIDENTE DO IPAM

PORTARIA 28/2021

Publicação Nº 3153894

PORTARIA N° 28/2021

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art.1º - CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE da segurada falecida, SALETE ANTUNES FREITAS, RG n° 1.178.015 e CPF nº 767.510.909-00, tendo em vista o óbito ocorrido em 07/01/2021, conforme certidão de óbito Matricula 10724 01 55 2021 4 00091 202 0052135 91, falecido em 07/01/2021 ao sua dependente JOSE CANDIDO FREITAS , RG nº 6349552 e CPF nº 250.266.749-68 desde a data do óbito da segurada, determinando a implantação do benefício por esse Instituto, no montante de R$ 1341,16 (um mil e trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) com a redução prevista § 2º do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, ficando no valor de R$ 1.244,69 (um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), sem paridade, e retroativo a data do óbito da servidora.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito, 07 de janeiro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 15 de junho 2021.

ROSA MOSER PINTO
PRESIDENTE DO IPAM

PORTARIA 29/2021

Publicação Nº 3153898

PORTARIA N° 29/2021

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - SILVIA REGINA GOMES DO AMARAL, brasileira, casada, portadora do RG sob o nº 3.374.409 e inscrita no CPF sob o nº

715.953.099-34, nomeada pela portaria nº 124/90, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SECRETARIADO, lotada no Gabinete do Prefeito, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, portador da matrícula sob o nº 648, e inscrita no PIS 1.702.658.935-9, de acordo com o Art. 3º da EC 47/05 – Fórmula 85/95, o art. 16, §3º da Lei complementar 44/2003 - Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria no valor de R$ 3.367,11 (três mil e trezentos e sessenta e sete reais e onze centavos) da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAR REMUNERAÇÃO)	Percentual	VALOR
Vencimento	100%	R$ 2.464,50
Triênio	100%	R$ 369,68
Adicional Incorporação	100%	R$ 503,25
Adicional Progressão	100%	R$ 29,68
Total dos Proventos		R$ 3.367,11

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.
Otacílio Costa (SC), 28 de junho de 2021.

ROSA MOSER PINTO
PRESIDENTE DO IPAM

Ouro

Prefeitura

LEI Nº 2.570, DE 7 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151699

LEI Nº 2.570, DE 7 DE JULHO DE 2021

Institui o Fundo Municipal do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Idoso (FMI), como unidade orçamentária, vinculado, administrado e gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo Plano de Aplicação dos recursos do Fundo, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI).
Art. 2º O Fundo Municipal do Idoso tem por finalidade a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso do Município de Ouro.
Art. 3º O Fundo Municipal do Idoso ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social com o seu titular como gestor.
Parágrafo único. Na ausência de nomeação do responsável pela Secretaria de que trata este artigo, o gestor do Fundo será nomeado por ato do Prefeito ou na ausência de ato, será gerido pelo próprio Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º São atribuições do titular da Secretaria de Assistência Social do Município, na condição de gestor do Fundo:
I - estabelecer política de aplicação dos seus recursos em conjunto com o CMDI;
II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas pelo CMDI;
III - submeter ao CMDI o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ouro;
III - prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo ao CMDI, anualmente ou quando solicitado;
IV - proporcionar suporte de pessoal técnico para execução das ações do Fundo.
Art. 5º São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em relação ao Fundo:
I - aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos;
III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
IV - avaliar e aprovar as prestações de contas anual do Fundo;
V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo.
Art. 6º Constituem recursos do Fundo Municipal do Idoso:
I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II - doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;
III - incentivos governamentais que venham a ser fixados em Lei;
IV - produto das aplicações dos recursos disponíveis e das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;
V - valores oriundos da aplicação das multas e penas alternativas previstas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, fixadas pelo Poder Judiciário, em conformidade com o disposto na legislação federal;
VI - transferências do Fundo Nacional e Estadual do Idoso, na forma da lei;
VII - recursos oriundos de heranças jacentes;
VIII - doações de pessoas físicas e jurídicas em conformidade com a Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que autoriza a dedução do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas.
Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso destinam-se a:
I - despesas com projetos, programas e serviços voltados para a promoção, proteção e defesa do idoso;
II - despesas com consultoria, projetos de pesquisa ou de estudo, relacionados com o idoso;
III - despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;
IV - transferências a entidades ou instituições inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
V - pagamento de despesas, diárias e/ou passagens a representantes do Conselho ou servidores vinculados à Política de Atendimento ao Idoso em eventos e atividades mediante aprovação do Conselho;
VI - pagamento de serviços técnicos de assessoria, de comunicação e de divulgação de interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal do Idoso.
VII - apoio na realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção, defesa, controle e garantia dos direitos do idoso;
VIII - manutenção de banco de dados com informações sobre programas, projetos e atividades governamentais e não-governamentais de âmbito municipal, regional, estadual, federal e internacional relativos ao idoso;
IX - aquisição de material permanente e de consumo, necessários a estrutura e funcionamento do Conselho e do Fundo;
X - aquisição de equipamentos e realização de obras voltados a promoção, proteção e defesa do idoso.
Art. 8º O Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal do Idoso.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 7 de julho de 2021.

CLAUDIR DUARTE
Prefeito
ANDRÉIA MASSON DAMBROS
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

LEI Nº 2.571, DE 7 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151708

LEI Nº 2.571, DE 7 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC), institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), institui o Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (COMDECON), e institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMDC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 1º A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC), nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº
2.181, de 20 de março de 1997.
Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC):
I - a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON);
II - o Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (COMDECON);
III - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMDC).
Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no Município, observando o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

CAPÍTULO II
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON

Seção I
Das atribuições

Art. 3º Fica criado o PROCON Municipal de Ouro), órgão da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:
I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;
II - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
III - orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;
IV - encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
V - incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;
VI - promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;
VII - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;
VIII - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 e dos arts. 57 e 62 do Decreto Federal nº 2.181, de 1997, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente em meio eletrônico;
IX - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4° da Lei Federal nº 8.078, de 1990;
X - instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei Federal nº 8.078, de 1990, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;
XI - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor;
XII - solicitar o concurso de órgão e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;
XIII - encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica;
XIV - propor a celebração de convênios com outros Municípios, entidades públicas, civis ou privadas, para defesa do consumidor.

Seção II
Da Estrutura

Art. 4º A estrutura organizacional do PROCON municipal será a seguinte:
I - Coordenadoria Executiva;
II - Setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;
III - Setor de Atendimento ao Consumidor;
IV - Setor de Fiscalização;
V - Setor de Assessoria Jurídica;
VI - Setor de Apoio Administrativo;
VII - Ouvidoria.
Art. 5º A Coordenadoria Executiva será dirigida por Coordenador Executivo, e os serviços por Chefes.
Parágrafo único. Os serviços do PROCON serão executados por servidores públicos municipais, podendo ser auxiliados por estagiários de 2° e 3° graus.
Art. 6º O Coordenador Executivo do PROCON Municipal será nomeado pelo Prefeito Municipal.
Art. 7º O Poder Executivo municipal colocará à disposição do PROCON os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

CAPITULO III
DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COMDECON

Art. 9º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, com as seguintes atribuições:
I - atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;
II - administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMDC), bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, bem como nas Leis Federais nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e 8.078, de 1990 e seu Decreto Regulamentador;
III - prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;
IV - elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1° do art. 55 da Lei Federal nº 8.078, de 1990;
V - aprovar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de Ouro, objetivando atender ao disposto no item II deste artigo;
VI - examinar e aprovar projetos de caráter cientifico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;
VII - aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMDC), dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente;
VIII - elaborar seu Regimento Interno.
Art. 10. O Comitê Gestor Municipal será comporto por representantes do Poder Público assim discriminados:
I - o Coordenador Municipal do PROCON é membro nato;
II - o Secretário Municipal do qual o PROCON está vinculado;
III - um representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;
IV - um representante da Procuradoria do Município.
§ 1º O Comitê Gestor Municipal elegerá o seu presidente dentre os representantes do Poder Público.
§ 2° Deverão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do Comitê Gestor Municipal.
§ 3° As indicações para nomeações ou substituições de representantes do Comitê serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.
§ 4° Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.
§ 5° Perderá a condição de representante do Comitê e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.
§ 6° Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo o disposto no § 2° deste artigo.
§ 7° As funções dos membros do Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviços à promoção e preservação da ordem econômica e social local.
§ 8° Os membros do Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
Art. 11. O Comitê reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.
Parágrafo único. As sessões do Comitê instalar-se-ão com a maioria dos votos presentes.

CAPITULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC

Art. 12. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, de que trata o art. 57, da Lei Federal nº 8.078, de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 1997, com objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.
Parágrafo único. O FMDC será gerido pelo Comitê Gestor, composto pelos membros do Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do item II, do art. 9°, desta Lei.
Art. 13. O FMPC terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do Município de Ouro.
§ 1° Os recursos do Fundo ao qual se refere este artigo, serão aplicados:
I - na reparação dos danos causados à coletividade de consumidores do Município de Ouro;

II - na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;
III - no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessário à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;
IV - na modernização administrativa do PROCON;
V - no financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo;
VI - no custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estruturariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;
VII - no custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC) em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor.
§ 2º Na hipótese do inciso III deste artigo, deverá o Comitê Gestor Municipal considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.
Art. 14. Constituem recursos do Fundo o produto da arrecadação:
I - das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei Federal n º 7.347, de 1985;
II - dos valores destinados ao município em virtude da aplicação da multa prevista no art. 56, inciso I e no art. 57 e seu Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.078, de 1990, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;
III- as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;
IV - os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
V - as doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;
VI - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.
Art. 15. As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição do Comitê Gestor.
§ 1° As empresas infratoras comunicarão no prazo de 10 (dez) dias, ao Comitê Gestor os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.
§ 2° Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.
§ 3° O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para exercício seguinte, a seu crédito.
§ 4° O Presidente do Comitê Gestor é obrigado a publicar mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando cópia aos demais conselheiros, na primeira reunião subsequente.
Art. 16. O Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor reunir-se-á ordinariamente em sua sede, no seu Município, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer ponto do território estadual.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao Comitê Gestor e ao FMDC, que serão administrados por uma secretaria executiva.
Art. 18. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor integra o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão e coordenador estadual.
Art. 19. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.
Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.
Art. 20. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.
Art. 21. O Poder Executivo municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno do PROCON municipal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 7 de julho de 2021.

CLAUDIR DUARTE
Prefeito

ANDRÉIA MASSON DAMBROS
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

PR Nº 0042/2021

Publicação Nº 3153530

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7D5AD962D10FD2540DD610680CE63ED8B0428F3

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0042/2021

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 28/07/2021, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0073/2021, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0042/2021, menor preço por item, com execução parcelada. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, para prestação de serviços de fisioterapia domiciliar. Os serviços deverão ser prestados na residência do paciente. A locomoção do profissional até a residência do paciente é por conta e risco da empresa contratada.
Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br; Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 13/07/2021. Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3684

Publicação Nº 3151840

DECRETO N.º 3684/2021

"PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item 13.1 do edital de processo seletivo 01/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado para mais um ano a validade do processo seletivo 001/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 08 de julho de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3685

Publicação Nº 3151848

DECRETO N.º 3685/2021

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.115/2020.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotação orçamentária no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1001	Saúde para Todos
Ação	2.20	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte	0102	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos
Valor	R$	8.000,00
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 99
Valor	R$	4.000,00
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 101

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do remanejamento/redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1001	Saúde para Todos
Ação	2.20	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte	0102	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos

Valor	R$	12.000,00
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 98

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Ouro Verde – SC, em 08 de julho de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

EXTRATO ADITIVO INCORPORAÇÃO

Publicação Nº 3151817

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II DE INCORPORAÇÃO (RAZÃO SOCIAL) AO CONTRATO Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de serviços especializados de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET Vigência de 01/06/2021 à 31/12/2021. Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 01 de junho de 2021.
MOACIR MOTTIN - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III DE INCORPORAÇÃO (RAZÃO SOCIAL) AO CONTRATO Nº 011/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de serviços especializados de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET Vigência de 01/06/2021 à 31/12/2021. Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 01 de junho de 2021.
MOACIR MOTTIN - Prefeito Municipal

LEI Nº1125

Publicação Nº 3151852

LEI Nº 1125/2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE TURISMO DO GRANDE OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Moacir Mottin, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente com fundamento nos termos dos arts. 66, VI, 68, I e III e 86, II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Associativo entre o Município de Ouro Verde e a Associação do Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 34993140/0001-20 e contribuir mensalmente com a mesma.

Art. 2º - A contribuição tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação do Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito da Instância de Governança do Grande Oeste como parte do Sistema Estadual de Turismo, descrito, LEI Nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008 e LEI Nº 13.792, de 18 de julho de 2006/ Regulamentada pelo Decreto nº 2080.
Art. 3º - A execução do Termo Associativo obedecerá aos termos da minuta constante do anexo que integra esta lei.

§1º- As despesas com a afiliação, serão suportadas pela dotação orçamentária própria constantes da Lei Orçamentária em vigor.

§2º- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

§3º- O valor do termo associativo de que trata essa lei é de R$ 9.600,00 por ano, podendo ser pago em 12 parcelas iguais mensais e reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou conforme aprovação na primeira assembleia anual do conturoeste.

Art. 4º - Eventuais aditivos alusivos ao Termo Associativo de que trata esta Lei, serão estabelecidos em instrumento próprio, mediante deliberação das partes.

Art. 5º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ouro Verde – SC, 06 de Julho de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal

LEI Nº1126

Publicação Nº 3151854

LEI Nº. 1126/2021

"AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODO-VIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes do Município de Ouro Verde, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Ouro Verde no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, ratificando todos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Verde, SC 06 de julho de 2021.

Moacir Mottin
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

Giovana do Prado da Motta
Vice Prefeita Municipal

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO 184/2021

Publicação Nº 3154127

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1A5EF182BA4B22A7E54CB7AD8F48A5B32BE6FE5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 184/2021
Objeto: Aquisição Fórmulas Infantis Especiais para atender às necessidades das crianças atendidas no município de Palhoça expostas ao HIV, através de Registro de Preços. Menor preço por item.
Abertura: 27/07/2021 às 09h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 14 de julho de 2021.
DAIANE RAUPP MARTINS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO 185/2021

Publicação Nº 3154160

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63A7057D5D44D3A71EF05FFFE738018636BF7606

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 185/2021
Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP e CAPS, através do Sistema de Registro de Preços. Menor preço por item.
Abertura: 28/07/2021 às 09h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 14 de julho de 2021.
DAIANE RAUPP MARTINS
Pregoeira

DECRETO Nº 2.859, DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3154055

DECRETO Nº 2.859, DE 12 DE JULHO DE 2021.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Um cargo de Assessor III, Código DAS VI, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, previsto no inciso XL do art. 50 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Fundação Cambirela de Meio Ambiente – FCAM.

Art. 2º Um cargo de Assessor II, Código DAS V, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, previsto no inciso XXXVI do art. 50 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Um cargo de Assessor III, Código DAS VI, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, previsto no inciso XL do art. 50 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º Um cargo de Assessor III, Código DAS VI, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, previsto no inciso XL do art. 50 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Um cargo de Assessor I, Código DAS IV, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, previsto no inciso XXXII do art. 50 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão.

Art. 6º Um cargo de Assessor III, Código DAS VI, da Secretaria Municipal de Administração, previsto no inciso XVIII do art. 32 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Palhoça, 12 de julho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 297/2021 - CONTRATO N° 114/2020

Publicação Nº 3151671

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BA70891040C677F266DA8AE8EA284EE25010525

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 297/2021
Termo de Aditamento – PRAZO
Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 114/2020, firmado em 28/04/2020, com a empresa MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo de execução de obra, do Contrato nº 114/2020, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 28/06/2021 a 27/07/2021, conforme Justificativa do Setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n.° 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 83/2020.
DATA: 06/07/2021.
Signatários: pelo Contratante,
EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos
THIAGO BERNARDES
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A100767-0
DIOGO JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 056773-4
Pelo Contratado,
MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA – ME.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TP N° 130/2021

Publicação Nº 3153907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03D76D14DF6731A260FAFB7195627C589756B1FD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preço Nº 130/2021
Objeto: Obras: (Lote 01) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação em Paver, Drenagem e Sinalização viária vertical da Rua Francisco de Melo, Bairro: Aririú da Formiga -Palhoça/SC; (Lote 02) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação em lajota sextavada, drenagem e sinalização vertical da servidão Mazon Ceola -Palhoça/SC; (Lote 03) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem pluvial complementar da Rua Aureliano de Medeiros, Bairro: Bela Vista -Palhoça/SC; (Lote 04) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem de águas pluviais, pavimentação em blocos de concreto intertravados e sinalização viária da Rua Bom Retiro, Bairro: Barra do Aririu -Palhoça/SC.
Empresas Vencedoras: Lote 01: KS CONSTRUÇÕES EIRELI Valor: R$ 323.502,17; Lote 02: MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA Valor: R$ 70.485,23; Lote 03: MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA Valor: R$ 107.268,58 e Lote 04: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA Valor: R$ 184.607,35.
Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.sc.gov.br, cplpalhoca@gmail.com, (48)3220-0300 ramais 1733 ou 1804.
Palhoça, 13 de julho de 2021
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO 008/SME/2020

Publicação Nº 3152502

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 008/SME/2020
Ato de Homologação nº 03/2021
O Prefeito Municipal de Palhoça e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe o item 12.2 do Edital 008/SME/2020 do Processo Seletivo Público desta Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade de Palhoça, homologa o resultado final deste certame para os candidatos aprovados e classificados, a seguir relacionados ao respectivo cargo em epígrafe, informando, para tanto, a classificação, o nome do candidato, o RG e a respectiva pontuação final obtida:

Cargo: 6015 - Professor de Anos Finais - Ciências - Região Central
1 - ADRIANE DOS SANTOS LUCAS - 4246768 - 8,67; 2 - ANDRESA HOFFMANN - 5966278 - 8,67; 3 - MARCIO FRAIBERG MACHADO - 2061316 - 8,45; 4 - GLICIA SCHMITZ RESENDE - 8378383 - 8,06; 5 - PEDRO COSTA ROSA - 9078336907 - 8,01; 6 - BRUNO MONTEZANO RAMOS - 1104984974 - 7,88; 7 - GISELLE MARQUES GOES - 6961755 - 7,84; 8 - SABRINA VIANA - 2957101 - 7,78; 9 - HELOISA HELENA KREIBICH - 6740409 - 7,67; 10 - PRISCILLA DE OLIVEIRA SILVA - 4901688 - 7,61; 11 - HUMBERTO REBELLO DOTTORI - 588585 - 7,56; 12 - RENATO FIACADOR DE LIMA - 371354225 - 7,55; 13 - JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS - 396025 - 7,39; 14 - CAUÊ AZEVEDO TOMAZ OLIVEIRA - 7309658 - 7,33; 15 - KELLEN LUCHETTA - 1098205171 - 7,33; 16 - MOARA RODRIGUES MINGORI - 87172104 - 7; 17 - ADRIANO DE CARVALHO - 5510422 - 6,72; 18 - ISAC FRANCISCO MACHADO - 6164140 - 6,67; 19 - LAVINIA MARTINS PIRES - 8114074316 - 6,5; 20 - GLORIA ROSANE DE MOURA SOUZA - 320133 - 6,43; 21 - JAIRO SILVEIRA - 1962211 - 6,05; 22 - DJONATH DA ROCHA RESENDE - 4441258 - 6,01; 23 - NATACHA AGUIAR DIAS - 91501457 - 6; 24 - NATANAEL SALES VIEIRA - 4772694 - 5,78; 25 - GABRIEL VAISAM CASTRO - 5146214 - 5,55; 26 - JEFERSON RUPERTE CARVALHO - 1056411513 - 5,34.

CARGO: 6015 - Professor de Anos Finais - Ciências - Região Central
1 - MAYARA COSTA CARNEIRO - 7684261 - 10; 2 - RITA FERNANDA LEÃO MARQUES - 4081561237 - 5,77; 3 - LEONARDO PEDRO DE OLIVEIRA DE ANDRADE - 7006247 - 5,33.

CARGO: 6029 - Professor de Anos Finais - Ciências - Região Sul
1 - LOUISE TOCCHETTO PEREIRA - 1136069372 - 7,33; 2 - MANOEL BARROS AGUIAR NETO - 833379976 - 6,45; 3 - CHEIENE MARTKA BRUM - 8369015 - 6,21; 4 - ANGELA CAROLINA FORTES - 6941329 - 6.

CARGO: 6032 - Professor de Anos Finais - Ciências/EJA - Região Central
1 - NATHAN ROBERTO LOHN PEREIRA - 5915767 - 8,33; 2 - RODRIGO LOPES SEEGER - 1098253841 - 7,89; 3 - LEANDRO LUÍS RODRIGUES - 3974644 - 7,83; 4 - ANA PAULA E SILVA - 6737895 - 7,34; 5 - KELLY DA SILVA PORTO - 5110034716 - 7,17; 6 - ALICE KLÜSENER CHRISTOFF - 6090075141 - 7,11; 7 - BIANCA PINTO DE MORAIS - 4113912275 - 6,89; 8 - DANIEL TONIAL THOMAZ - 7294804 - 6,44; 9 - MAURILIO DA SILVA MORRONE - 6074159275 - 6,44; 10 - NIELLY XAVIER FREITAS DO NASCIMENTO - 8324058 - 5,55; 11 - JOSIANE WOLFF COUTINHO - 4749750 - 5,1.

CARGO: 6046 - Professor de Anos Finais - Ciências/EJA - Região Sul
1 - VANESSA ABREU BARCELLOS - 5091059351 - 8; 2 - EDSON ALEXANDRE - 3724563 - 7,62; 3 - BARBARA BACCIN DOS SANTOS - 5803144 - 7,11; 4 - SANDRO ANTÔNIO BORGES - 3714178 - 5,83; 5 - KELLY CRISTINA BENNEMANN - 7065135787 - 5,78.

CARGO: 6046 - Professor de Anos Finais - Ciências/EJA - Região Sul
1 - FERNANDA GOMES SIERRA CASTRO - 339821838 - 6,67.

CARGO: 6050 - Professor de Anos Finais - Ensino Religioso - Região Central
1 - JOSÉ NILSON ALSINES DA SILVA - 5943397 - 7,99; 2 - JOAO FERNANDO LEAL MOTA - 1040586255 - 6,24; 3 - NADJA SOARES DE SOUZA LEMOS - 2677872 - 6,23; 4 - ALUISIO RICARDO DE SOUZA - 1666309 - 5,56.

CARGO: 6063 - Professor de Anos Finais - Ensino Religioso - Região Sul
1 - MAGNA DE SENA SILVA SAKARELLA - 5965757 - 6,45.

CARGO: 6077 - Professor de Anos Finais - Geografia - Região Central
1 - DILTON FERREIRA JUNIOR - 4138835 - 9,39; 2 - CLEVERSON CARLOS ALVES DA SILVA - 6616579 - 8,23; 3 - ANDERSON GOMES FERREIRA - 8214787 - 8,07; 4 - NAYARA MARA BATISTI - 5145376 - 8,05; 5 - JULIANO BARCELOS DOS SANTOS - 9080488241 - 7,4; 6 - THIAGO DIETRICH - 51229919 - 7,34; 7 - MÁRCIA CRISTINA FONTOURA CARDOSO - 847629 - 7,33; 8 - SIDINEI DA SILVA ROCHA - 3276915 - 6,89; 9 - ALENISE CASSIA MOISYN - 3225196202 - 6,89; 10 - RODRIGO BARBOZA LOPES - 2586304 - 6,5; 11 - ALINE CANDIDA MOISYN JAHN - 3323467 - 6,45; 12 - MARIA HELOISA MARTINS - 6923640 - 5,78; 13 - LUAN PRATES DE SOUZA - 4332904 - 5,62; 14 - ALINE CRISTHINA MICHELMANN - 5121504 - 5,55; 15 - EDSON LUIZ MACHADO - 3367416 - 5,33; 16 - WINETTON RODRIGUES RÊGO - 513216960 - 5,11.

CARGO: 6077 - Professor de Anos Finais - Geografia - Região Central
1 - DAYANE PEREIRA DOS SANTOS - 8061060 - 6,22; 2 - SILVIA APARECIDA MEURER - 3499030 - 5,11.

CARGO: 6080 - Professor de Anos Finais - Geografia - Região Sul
1 - LUCAS ARAÚJO SANTOS - 4764903 - 6,44.

CARGO: 6094 - Professor de Anos Finais - Geografia/EJA - Região Central
1 - DIOGO QUINTILHANO - 8036479 - 8,89; 2 - JOAO ANTONIO RAULINO - 4603503 - 8,29; 3 - EDUARDA OLIVEIRA AMORIM - 221791460 - 8,23; 4 - ALEDSON ANANIAS MARTINS - 6884400 - 8,07; 5 - JONY ALBERTO CORREIA - 5152419 - 7,84; 6 - VOLNEI VIEIRA - 3629499 - 6,95; 7 - RONALDO ALMERINDO JORGE - 25623222 - 6,95; 8 - ANTÔNIO ROBERTO FERNANDES - 1688298 - 6,73; 9 - DEYSE WIEMES KUSTER - 6135694 - 6,51; 10 - ERON BERNASCONI REIS - 6271374 - 5,56.

CARGO: 6094 - Professor de Anos Finais - Geografia/EJA - Região Central
1 - PAULO HENRIQUE ROSA - 5958284 - 8,23; 2 - ARTHUR TRAMA SILVEIRA - 520726972 - 6,45.

CARGO: 6104 - Professor de Anos Finais - Geografia/EJA - Região Sul
1 - LEANDRO ROMEIRO FONSECA - 7434403 - 8,01; 2 - CRISTINA ZAPELINI - 39703860 - 5,55.

CARGO: 6118 - Professor de Anos Finais - História - Região Central
1 - LUÍS GUILHERME FAGUNDES - 5617217 - 9,89; 2 - RODRIGO CANDIDO DA SILVA - 128887784 - 9,11; 3 - ALINE GABRIELA KLAUCK - 5484859 - 9; 4 - CÍNTIA PALUDO FLORIANO - 2085047138 - 9; 5 - LAURA GIORDANI - 1094001821 - 9; 6 - SANDRO J CELESTE - 248604971 - 8,78; 7 - GISLAINE ANGELI - 4084612821 - 8,73; 8 - JÉSSICA DUARTE DE SOUZA - 5658994 - 8,55; 9 - AMANDA CAROLINE DE OLIVEIRA - 106724822 - 8,45; 10 - GABRIEL GOULART BARBOZA - 6228367 - 8,33; 11 - ISADORA MUNIZ VIEIRA - 1105611981 - 8,33; 12 - DENISE PEREIRA DOS SANTOS - 7458376 - 8,28; 13 - LUCAS FERNANDES SILOCHI - 4743463 - 8,22; 14 - CARLOS EDUARDO FIGUEREDO DE QUADROS - 2119692751 - 8,22; 15 - ANGELICA RAMOS ALVARES - 101828590 - 8,11; 16 - EELEZETE MONTEIRO DE SOUZA - 307692 - 8; 17 - JULIANO CABRAL PEREIRA - 5617806 - 8; 18 - CAMILA GOETZINGER - 106765219 - 7,89; 19 - PEDRO MÜLBERSTED PEREIRA - 5256678 - 7,88; 20 - MATEUS FILIPE DE SOUZA - 7129251 - 7,78; 21 - RENATO FANTI - 227413064 - 7,55; 22 - MARIANE DA SILVA - 5027758 - 7,45; 23 - JEFERSON COSTA - 4170835 - 7,38; 24 - ANDRÉ FELIPE SILVA - 6647954 - 7,33; 25 - COSMIRA NERES DE ARAÚJO - 2032720213 - 7,33; 26 - ANDERSON ARNALDO DA SILVA - 3885635 - 7,17; 27 - ADRIANO DOS SANTOS RAIMUNDO - 4102203711 - 7,12; 28 - ANGELA REGINA LOCATELLI - 5684364 - 7,12; 29 - MARCELA DE LIZ - 4180247 - 7,11; 30 - ELOISA ROSALEN - 4181566 - 6,99; 31 - ISADORA GOULART MANGANOTTI - 104304516 - 6,89; 32 - FLÁVIO ROBERTO DOS SANTOS - 5616703 - 6,51; 33 - ROGERIO FRANCISCO VELOSO FORTES - 2573794 - 6,51; 34 - LUCAS ALVES FLOR - 9099838709 - 6,45; 35 - MARIANI DE FREITAS DA ROSA - 6401125 - 6,45; 36 - STEFANY KARLA LOPES DA ROCHA - 4820044 - 6,44; 37 - ALAN CRISTHIAN MICHELMANN - 4151404 - 6,23; 38 - BRENO BRUNO DE SOUSA PEREIRA - 5322188 - 6,22; 39 - ANDREIA SILVANA DA ROSA - 6317838 - 5,99; 40 - CLEUDON PAULO CARVALHO JUNIOR - 3423482 - 5,79; 41 - MARCOS ROGERIO BROCKER - 2084359 - 5,78; 42 - MARÍA LEANDRA SANTOS DE OLIVEIRA - 8535905 - 5,78; 43 - SILMARA CRISTINA RUPEL - 3768243 - 5,77; 44 - TAYNA DALSASSO - 56278628 - 5,55; 45 - NATHAN MARCOS BUBA - 6092684 - 5,33.

CARGO: 6118 - Professor de Anos Finais - História - Região Central
1 - BÁRBARA GONÇALVES HESSELN - 3096094812 - 7,33; 2 - CAIO ALEXANDRE BOTELHO - 7410617 - 6,66.

CARGO: 6118 - Professor de Anos Finais - História - Região Central
1 - MATHEUS ALOISIO LEHNEN - 5090188 - 6,67; 2 - MURILO FONSECA PEREIRA - 7927360 - 6,66; 3 - VANESSA MARQUES - 7184764 - 6,01.

CARGO: 6121 - Professor de Anos Finais - História - Região Sul
1 - TALITA SAUER MEDEIROS - 339144245 - 10,45; 2 - JONAS DANIEL BILHÃO - 3055242303 - 8,07; 3 - BRUNA CAROLINA KRAUSPENHAR - 6096340 - 8; 4 - PATRICIA LLANOS SANTANDER - 41457269 - 7,17; 5 - LUIZA RAMPANELLI - 307841163 - 7,11; 6 - LUANA BATISTA AMARAL - 5110153938 - 7,11; 7 - WILLIAN ASOLINI RODRIGUES - 5228339 - 6,89; 8 - PÂMELA FONSECA APPEL - 1116099332 - 6,89; 9 - MATHEUS GIACOMO DE LUCA - 5651726 - 6,45.

CARGO: 6121 - Professor de Anos Finais - História - Região Sul
1 - JOICE ROZELI DE FREITAS - 3728185 - 5,33.

CARGO: 6135 - Professor de Anos Finais - História/EJA - Região Central
1 - MICHELE DE OLIVEIRA CASALI - 8108740773 - 9,67; 2 - FLAVIA DE FREITAS SOUZA - 23447886 - 9,44; 3 - DANDARA DE OLIVEIRA - 4104801 - 8,33; 4 - RENAN RIVABEN PEREIRA - 450043216 - 8,11; 5 - CLEBER SIGALS SOARES - 1046675623 - 7,56; 6 - JULIA SCHERER - 3723269 - 7,22; 7 - WALLACE CARDOSO MULLER - 3844955 - 7,17; 8 - DIEGO LUNARDELLI - 4503413 - 7,11; 9 - MARCOS JOAO DE MATOS - 3322323 - 6,73; 10 - EDSON CLAITON GUEDES - 66978877 - 6,55; 11 - MARIO LUIZ DE JESUS - 3929200 - 6,5; 12 - VICTOR ANTONIO BASTA RACHES DE MIRANDA - 8035473191 - 6,28; 13 - MARIA DE FÁTIMA DE MORAES ILHA - 94521130 - 6,05; 14 - THIAGO CARLOS FERREIRA - 4952110 - 6; 15 - CIRILO ANTONIO ALVES - 74079040 - 6; 16 - MARCOS ANTONIO DE MELO - 2063853 - 5,11.

CARGO: 6135 - Professor de Anos Finais - História/EJA - Região Central
1 - DIEGO HERNANDEZ GONÇALVES - 40900967 - 6,45; 2 - GUSTAVO ARTIFON LOPES - 5525539 - 5,55.

CARGO: 6149 - Professor de Anos Finais - História/EJA - Região Sul
1 - CLAYTON BARBOSA FERREIRA FILHO - 8540491 - 8,12; 2 - VIVIANE BASSI DOS REIS MARQUES - 243206422 - 7,67; 3 - ISABEL IDIARTE DARGELIO - 8219343 - 7,55; 4 - ADRIANO DE CAMPOS - 3885500 - 7,17.

CARGO: 6149 - Professor de Anos Finais - História/EJA - Região Sul
1 - MARCELO DE SOUZA RAVAZI - 8071350717 - 6,45.

CARGO: 6152 - Professor de Anos Finais - Inglês - Região Central
1 - ACACIA ROSAR - 2670812 - 10,11; 2 - VILMAR ANDERSON LINHARES - 3211234 - 7,34; 3 - VALDNEY GOMES DA CRUZ - 298812885 - 7,11; 4 - MAYARA CRISTINE GALVÃO LOPES - 485086049 - 6,44; 5 - GILSON TEODORO BORGES - 3924318 - 6,23; 6 - ALAN OLIVEIRA GAMELEIRA - 2006031091652 - 6,01; 7 - FERNANDA CARDOSO DOS SANTOS - 2752214 - 5,78; 8 - GILIARD GARCIA - 3982548 - 5,55;

9 - RENATA DE VASCONCELOS SIQUEIRA FANTI - 271430266 - 5,33.

CARGO: 6152 - Professor de Anos Finais - Inglês - Região Central
1 - CHRYSTIAN DE SOUZA - 6841005 - 8; 2 - VITOR DE OLIVEIRA CARVALHO - 7847754 - 7,33; 3 - GREICY KELLY PEREIRA - 45702470 - 6,22.

CARGO: 6166 - Professor de Anos Finais - Inglês - Região Sul
1 - ANGELA VENTURI PEREIRA - 2568845 - 5,33.

CARGO: 6170 - Professor de Anos Finais - Inglês/EJA - Região Central
1 - LARISSA LEPRI - 185390146 - 9,56; 2 - LUANA GARBIN - 5219102 - 8,56; 3 - BRUNA LACERDA DOS SANTOS - 217688092 - 8,01; 4 - ELIANE MARIA DOS SANTOS - 2715440 - 7,56; 5 - RIVIELLYN JORRANE BRAGA - 15044469 - 6,22; 6 - THAYSE PRISCILA XAVIER - 42140315 - 6,21; 7 - JOANEIDE MARIA GOMES DE BRITO - 5242990 - 5,1.

CARGO: 6170 - Professor de Anos Finais - Inglês/EJA - Região Central
1 - CLOVES ELOIDE DE SOUZA - 217661737 - 6,66; 2 - FLAVIA FERNANDES SANCHEZ - 1815837 - 6,44.

CARGO: 6183 - Professor de Anos Finais - Inglês/EJA - Região Sul
1 - SANDRA KELI FLORENTINO VERÍSSIMO DOS SANTOS - 6991063 - 9,78.

CARGO: 6183 - Professor de Anos Finais - Inglês/EJA - Região Sul
1 - DOUGLAS CUNHA ANDRADE - 4975267 - 5,33.

CARGO: 6197 - Professor de Anos Finais - Língua Portuguesa - Região Central
1 - CARLOS AUGUSTO DE NEGREIROS - 4207763 - 9,67; 2 - ALICIA DA ROCHA MACIEL - 124738287 - 9,39; 3 - LIDIANE DIAS ANDRADE - 7846440 - 8,95; 4 - SAMOEL VALDEMIRO RAULINO - 5503578 - 8,89; 5 - ELTON DA SILVA RODRIGUES - 6165647 - 8,67; 6 - CÉSAR AUGUSTO XAVIER - 6280065 - 8,44; 7 - TACIANA DE LAZARI PANZENHAGEN - 5060529947 - 8,06; 8 - FERNANDO CAPARROS LESSA - 4400248 - 8; 9 - LUCIENE MARIA TEIXEIRA - 3081115 - 7,78; 10 - DANIEL MOREIRA RODRIGUES - 8513161 - 7,56; 11 - LETICIA ZAMPERETTI COPETTI - 2957608 - 7,55; 12 - DÉBORA MARIA NOGUEROL - 2039342858 - 7,33; 13 - FABRÍCIA MARIA MOREIRA - 2903490 - 7,11; 14 - RAFAEL DA SILVA - 8106496915 - 7,11; 15 - JULIANA ANTUNES DOS SANTOS LARA - 6141977 - 6,95; 16 - VANIA SOLTES - 100581159 - 6,95; 17 - DANIEL CAMARGO THOMAZ - 7522909 - 6,93; 18 - RIHELEN NETO RIBEIRO - 3101159493 - 6,89; 19 - ELISIANE MARTINS OLIVEIRA BARBOSA - 5054264311 - 6,88; 20 - JÉSSICA RASSWEILER - 4272142 - 6,67; 21 - DORIANE VIANA WANZELER - 6754250 - 6,67; 22 - SCHYPRIANN VIEIRA MENDES OURIQUES - 5793300 - 6,66; 23 - DAYANA METZKER SILVA LOPES - 4553091 - 6,49; 24 - JULIA MELO DA SILVA DA COSTA - 621186 - 6,43; 25 - EVELIZE TEREZINHA FAGUNDES - 3151297 - 6,27; 26 - THAIS TAVARES CORRÊA - 5068419372 - 6,27; 27 - JÚLIA GRASIELA BUCCI DE MACEDO COSTA - 6157361 - 6,21; 28 - ALINE RICTHELLE SOUZA DA SILVA - 8362968 - 6,21; 29 - JACILENE MARTINS DE SOUSA - 6184536 - 6,01; 30 - EDUARDO DOS SANTOS DAMAS - 5001411 - 5,99; 31 - DEISIANI OZORIO - 5904281 - 5,79; 32 - CARMEN SILVIA BORGES DOS SANTOS MOTA - 5966201 - 5,77; 33 - PENÉLOPE MAS - 3306468 - 5,77; 34 - MARINA GOEDERT DA SILVA - 5616872 - 5,61; 35 - DANIELLE DA SILVA SOUSA - 3192788 - 5,56; 36 - ADEMARA SYPRIANO - 339613932 - 5,33; 37 - OZIANE DE VASCONCELOS BARROS - 5480387 - 5,11; 38 - CRISTIANE MEDEIROS - 4304124 - 5,11.

CARGO: 6197 - Professor de Anos Finais - Língua Portuguesa - Região Central
1 - EDUARDO ALBERTO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO - 8542312 - 6,66.

CARGO: 6197 - Professor de Anos Finais - Língua Portuguesa - Região Central
1 - ANDRÉ REIS CAMARGO - 4656457 - 6; 2 - ARCEMINIO MOREIRA DOS ANJOS - 4468480 - 5,55.

CARGO: 6207 - Professor de Anos Finais - Língua Portuguesa - Região Sul
1 - CALINE GENISE DE OLIVEIRA LIMA - 8462013 - 7,22; 2 - JULIANA MARTINS PIRES - 14562822 - 6,45.

CARGO: 6207 - Professor de Anos Finais - Língua Portuguesa - Região Sul
1 - ARIELE LOUISE BARICHELLO CUNHA - 6699704 - 8,33.

CARGO: 6210 - Professor de Anos Finais - Língua Portuguesa/EJA - Região Central
1 - DILMAR DEVANTIER - 6415254 - 9,17; 2 - POLIANA MENDES MOURA - 1170463 - 8,28; 3 - VERÔNICA APARECIDA DE ASSIS - 5369845 - 8; 4 - JONAS VALENTE SANFELICE - 8084447138 - 7,99; 5 - ALEXANDRE TEIXEIRA - 6126680 - 7,78; 6 - MARTHA GISLAINE OZORIO DA LUZ - 2031992601 - 7,78; 7 - THALISSON ERICK DE ALMEIDA MACHADO - 5119582 - 7,77; 8 - IRAN SILVEIRA - 2484163 - 7,44; 9 - ALEXANDRE ALVES - 7082338 - 7,39; 10 - MARIA ELIZABETE MOLINETE - 5090111 - 7,1; 11 - EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES - 2040375 - 6,67; 12 - LUIS RICARDO MIRANDA LACERDA - 3758605 - 6,67; 13 - MARCELA FLÁVIA FERNANDES DE SOUZA - 2875455 - 6,49; 14 - ALINE OLIVEIRA SOUZA - 5391450 - 6; 15 - SONIA MARA FOLGIARINI - 9071446844 - 5,99; 16 - IANNE CHRISTHELLY JERONIMO DOS SANTOS - 24670685 - 5,11.

CARGO: 6210 - Professor de Anos Finais - Língua Portuguesa/EJA - Região Central
1 - VITOR DE SOUSA MORAES. - 7649763 - 5,78; 2 - CRISTIANE IZABEL DA SILVA - 3605350 - 5,11.

CARGO: 6224 - Professor de Anos Finais - Língua Portuguesa/EJA - Região Sul
1 - ANELISE MARIA CARLESSO - 8245833 - 5,77.

CARGO: 6224 - Professor de Anos Finais - Língua Portuguesa/EJA - Região Sul
1 - MICHELÂNGELO DIAS CARDOSO - 6011645 - 7,11.

CARGO: 6238 - Professor de Anos Finais - Matemática - Região Central
1 - CLEBER RODRIGO ZLUHAN - 1264989023 - 8,5; 2 - VINICIUS MAURICIO SACRAMENTO - 5310608 - 8,07; 3 - FRANKLIN PEDRO DA SILVA NETO - 5965850 - 8; 4 - DJERLY SIMONETTI - 102298977 - 7,67; 5 - FABIANA BRANCO DE ALMEIDA - 3985189 - 7,61; 6 - UELITON VINICIO BATISTA - 424458743 - 7,33; 7 - MARSELHA APARECIDA WIECHETECK - 8483437 - 7,12; 8 - MAYARA BECKER OLIVEIRA DA SILVA - 8095980391 - 7,11; 9 - ANDERSON HENRIQUE HIRSCH - 5247062 - 6,95; 10 - PATRÍCIA MEDEIROS - 4304112 - 6,89; 11 - VLADIMIR SILVA OLIVEIRA - 4368742 - 6,89; 12 - GABRIEL JOSÉ GESSER - 5122019 - 6,67; 13 - ROSELANE LAURICI VIEIRA MELLO - 2569973 - 6,28; 14 - RODRIGO DOS SANTOS - 1092345931 - 6,27; 15 - JULIO CESAR MELO - 2505080 - 6; 16 - GLEDSON JEAN DE MORAIS - 5163948 - 5,99; 17 - WIVIANI RAFAELA DA SILVA - 4821514 - 5,83; 18 - FLÁVIA GUTIHA - 4468472 - 5,79; 19 - VALÉRIA BELISSA PASUCH - 2100629191 - 5,77; 20 - PAULO AUGUSTO HAHN - 42724660 - 5,61; 21 - SIMONE DE SOUSA - 2062798 - 5,56; 22 - VERUSKA DA ROCHA MACIEL - 8563824 - 5,32.

CARGO: 6238 - Professor de Anos Finais - Matemática - Região Central
1 - MÔNICA DE LIMA ROSA - 7059208 - 7,43; 2 - RIVIAN DIAS DA CUNHA TEIXEIRA - 52282120 - 6,67; 3 - FELIPE DE PINHO - 4822695 - 5,55.

CARGO: 6241 - Professor de Anos Finais - Matemática - Região Sul
1 - JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO DUTRA - 7909632 - 8,67; 2 - SERSANA SABEDRA DE OLIVEIRA - 6083679685 - 6,11; 3 - MABEL DE FÁTIMA MACHADO - 35095683 - 5,55; 4 - ODAIR JOSÉ SEBULSQUI - 3065636536 - 5,33.

CARGO: 6241 - Professor de Anos Finais - Matemática - Região Sul
1 - LINDOMAR FARIAS - 5008800004 - 6,89.

CARGO: 6255 - Professor de Anos Finais - Matemática/EJA - Região Central
1 - MARCOS ANTÔNIO VENTURA - 3494961 - 8,67; 2 - ALISSON CUNHA CHAURAIS - 4214554 - 7,33; 3 - ALINE DE SOUZA ZLUHAN - 3789506 - 7,17; 4 - CLAUDIO JOÃO DE MIRANDA - 3029167 - 7,11; 5 - ELIO MELIM JUNIOR - 3679689 - 6,95; 6 - VANDEIR JOSÉ LEMES - 6756220 - 6,95; 7 - KLIVER LUIZ DO NASCIMENTO - 4008284 - 6,06; 8 - JULIANE CONCEIÇÃO DE MEIRELES - 6881095 - 5,78; 9 - AYHESA DOS SANTOS DORNELES - 5061865969 - 5,78; 10 - MARCOS ROGÉRIO LOPES - 3487539 - 5,78; 11 - GILBERTO LINHARES - 1466119 - 5,56; 12 - MICHEE MUBIKAYI KALALA - 8542882 - 5,55.

CARGO: 6255 - Professor de Anos Finais - Matemática/EJA - Região Central
1 - RAFAEL PERES HOHN - 3442039 - 6,67.

CARGO: 6272 - Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental - Região Central
1 - BRUNA SANTANA ANASTACIO - 48071030 - 9,44; 2 - MARIA DO CARMO GOMES DE SOUZA SANTOS - 8074383 - 9,17; 3 - PATRICIA MAGALHAES PINHEIRO - 7604627 - 8,88; 4 - VANESSA PIRES DE SOUZA - 6692436 - 8,72; 5 - ANGÉLICA PAZ AMARAL ROSA - 5764258 - 8,28; 6 - CLAUDIA REGINA DE ABREU CAVALCANTI - 6302203 - 8,27; 7 - MIRIAM CRISTINA DE OLIVEIRA LUCAS - 3640307 - 8,27; 8 - DANIELLA FERREIRA SILVA - 169952320014 - 8,27; 9 - RAYLSON CARLOS GONÇALVES GOMES - 7049308 - 8,27; 10 - ROSEMARY FIDELIX JANSEN - 1052444 - 8,27; 11 - CAROLINE CARDOSO DA COSTA - 4217945 - 8,27; 12 - RENATA DUARTE - 45410755 - 8,22; 13 - JÉSSICA LUIZE PERON ERDMAN - 417718068 - 8,22; 14 - LUCIANE DA SILVA MADALENA - 2381291 - 8,22; 15 - LUCIENEIDE DE BARROS LIMA DO CARMO - 360821467 - 8,06; 16 - PATRICIA LUCIANA ALVES - 4807270 - 8,06; 17 - CASSIANO CASTRO - 3910759 - 8,05; 18 - DANIELA BROERING - 3584451 - 8,05; 19 - GERUSA FÁTIMA DA SILVA - 4454165 - 8,05; 20 - PAULINE FRANCIELLE DA SILVA LOHN - 4305495 - 8,05; 21 - ANA MARIA NORONHA - 5367979 - 8; 22 - ANELOZI POLETTI - 4305696 - 8; 23 - DAIANA DE SOUZA VIEIRA - 47941995 - 7,99; 24 - FATIANE NOGUEIRA SILVEIRA - 90749146087 - 7,88; 25 - CLARISSA KRÜGEL ALBARNAZ - 6408968 - 7,84; 26 - ANDREA MARIA COELHO WEINGARTNER - 20646550 - 7,84; 27 - DREIKS ALAIN LIMA DE SOUZA JUNIOR - 5503075 - 7,78; 28 - GISELLE DE SOUZA - 8422981 - 7,77; 29 - ADRIELLI FREITAS DA SILVA - 6743526 - 7,77; 30 - ROSANA APARECIDA NUNES DE SOUSA - 162709 - 7,62; 31 - JULIANA TEREZA DA ROSA - 48486272 - 7,62; 32 - ALINE DUARTE SOARES - 8563328 - 7,62; 33 - SUZANA MIRIHAN VIEIRA - 3094519 - 7,61; 34 - PRISCILLA PASSOS COSER - 2908765 - 7,61; 35 - ELIETE FELISBERTO - 4007927 - 7,61; 36 - JULIANA LAPA - 3970646 - 7,61; 37 - TAINÁ CORREA - 5434852 - 7,61; 38 - CYNTHIA SCHMITZ DOS SANTOS - 37247905 - 7,61; 39 - ALINE BUSCH CZARNOBAI - 3415098 - 7,55; 40 - KEYLA JOAQUIM MAIA - 6686730 - 7,55; 41 - SILVIA DE CASTRO RIBEIRO - 7427430 - 7,39; 42 - ZENILDA CARLIN DE PINA - 8049066 - 7,39; 43 - CLAUDETE PASSIG BRUGGEMANN - 1574992 - 7,39; 44 - ROCHELLE ELECI MARTINS - 46984100 - 7,38; 45 - ELISIANE DA SILVA - 5145041 - 7,38; 46 - ANDRESA NASCIMENTO PORTES - 3455398 - 7,35; 47 - JANAINA APARECIDA BORGES - 45306818 - 7,34; 48 - EVANILDA OLIVEIRA SANTOS - 7549612 - 7,33; 49 - ANA MARLISE PRIM PRANGE - 4183266 - 7,33; 50 - CAROLINE DO VALE PEREIRA - 5764642 - 7,33; 51 - PAULA GABRIELA INÁCIO - 4049820 - 7,33; 52 - PEDRO MEDEIROS NETO - 49656813 - 7,17; 53 - JEAN JUNIO DE OLIVEIRA PEREIRA - 7132267 - 7,17; 54 - ANGELITA IZABEL DA SILVA - 3605352 - 7,17; 55 - TELMA OSNILDA LEONEL - 4305823 - 7,17; 56 - MARIANA EDINETE NUNES - 4346845 - 7,17; 57 - LARISSA GOULART DA SILVA - 4886707 - 7,16; 58 - VANESSA DOS SANTOS BONSENHOR - 4563787 - 7,16; 59 - MIRIAN KATIA MARTINS - 3602176 - 7,15; 60 - JANICE BACK - 5145787 - 7,11; 61 - GUSTAVO JOSÉ ASSUNÇÃO DE SOUZA - 6842532 - 7,11; 62 - MICHELLE SANTANA DE ALMEIDA - 320983419 - 7,1; 63 - EUNICE ELIZANA DE SOUZA - 3970061 - 6,95; 64 - SUELY DA SILVA DIAS - 3754833 - 6,95; 65 - JOSIELE ROSA DE OLIVEIRA - 4237359 - 6,95; 66 - JUCELIA MARIA VALTER - 3699530 - 6,95; 67 - EDINEIA MARIA DA ROSA - 3424572 - 6,94; 68 - FERNANDA BENTA NUNES GAMA - 2674179 - 6,93; 69 - ROBERTA MAZZEI MEDEIROS - 253742420 - 6,93; 70 - GISLENE ZANETTI DE AGUIAR - 4791153 - 6,89; 71 - ANA FLÁVIA ALVES GARCIA - 420973989 - 6,89; 72 - LOUISE RAMOS COSTA - 1099183781 - 6,89; 73 - VIVIANE MARLOCH - 3703361 - 6,89; 74 - ELOIZA HELENA SCHOTEL DE AVILA - 1062221286 - 6,89; 75 - ISABELLA FARIAS - 5224663 - 6,89; 76 - JULIANY DE SEIXAS CARDOSO - 7047645 - 6,88; 77 - GABRIELA KIRCHNER - 6225607 - 6,88; 78 - ARIELLE NUNES ALMEIDA FOGAÇA - 53548110 - 6,88; 79 - PATRICIA DE ANDRADE - 2505223 - 6,72; 80 - CAMILA MARLETE FARIAS PORTO - 5145046 - 6,72; 81 - LUCILENE ALVINA MENDES DE MATOS - 46794980 - 6,72; 82 - CAMILA DA SILVA VIEIRA - 133495940 - 6,72; 83 - DANIELA DOS PASSOS - 6298604 - 6,72; 84 - ROSANA MARTINS GOMES - 2085802 - 6,72; 85 - HARIADINI RAMOS GEREMIAS DA SILVA - 3844251 - 6,72; 86 - DANIELA DE OLIVEIRA - 4170868 - 6,72; 87 - SILVANA MUZEKA GALLOTTI - 6945377 - 6,71; 88 - RAQUEL BITENCOURT MACHADO - 5258824939 - 6,71; 89 - ANDREZA GONÇALVES DE FREITAS - 46798536 - 6,67; 90 - DRIELLY POLYANA GERALDO MARÇAL - 7691336 - 6,67; 91 - JULIANA ANTUNES ESPINDOLA CESCA - 5001862 - 6,67; 92 - REJANE

COSTA DA SILVA - 8072832 - 6,67; 93 - KATIA ROSANGELA PAZ DE MACEDO - 1811814 - 6,67; 94 - ILDA GAMARRA FRANZA - 5369432 - 6,67; 95 - ELIANE DE AZEVEDO SILVA - 666353492 - 6,66; 96 - JHULIE LUIZA LIBERATO - 5145142 - 6,66; 97 - CAMILA LOCH - 6783078 - 6,65; 98 - EDNA DE FÁTIMA ARANTES - 645859 - 6,5; 99 - PRISCILA OLIVEIRA DA CRUZ - 3788466 - 6,5; 100 - GRASIELE FERREIRA GRANDO - 340582066 - 6,5; 101 - FABIOLA NADIA DO CARMO - 16714000 - 6,49; 102 - RENATA TRUPPEL DOS SANTOS - 4821229 - 6,49; 103 - DENIZE SATURNINO - 4822746 - 6,49; 104 - ZOLEIDE DA SILVA - 3724879 - 6,46; 105 - LIO CELSO VIEIRA - 5965559 - 6,45; 106 - NARAYANE MEDEIROS LAUNDES CARVALHO - 5484351 - 6,45; 107 - CARLA MARGARIDA DOS SANTOS TORRES - 1072982869 - 6,45; 108 - DÉBORA LIMA DA ROSA MADALENA - 4687007 - 6,45; 109 - RICARDO PEREIRA - 29002516 - 6,45; 110 - IERE SILVEIRA - 36002441 - 6,45; 111 - RAQUEL RODRIGUES - 6298436 - 6,44; 112 - GISELE APARECIDA KNUTEZ - 3825373 - 6,44; 113 - CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA - 2091247177 - 6,43; 114 - MARIA APARECIDA ALBINO - 3573440 - 6,28; 115 - FLAVIA ALVES DA SILVA - 7722966 - 6,27; 116 - MAGDA ALBECHE CAMPONOGARA - 8038435684 - 6,23; 117 - SANDRA SIQUEIRA SANTOS DE ALBUQUERQUE - 7442284 - 6,23; 118 - MARCELA CRISTINA DA SILVA - 7199302 - 6,23; 119 - MICHELE THAIS FERREIRA - 47612819 - 6,23; 120 - PRISCILA BAVEDA - 453936015 - 6,23; 121 - GERLANIA CARNEIRO DE OLIVEIRA - 1626171 - 6,22; 122 - JEANE APARECIDA DOS SANTOS - 5658615 - 6,21; 123 - INARA PASA COELHO - 3982606 - 6,05; 124 - MARIA GABRIELA SILVEIRA MENDES MORAIS - 4276075 - 6,05; 125 - CARIM CRISTIANE MATTOS DA SILVA SEVERO - 6415071 - 6,05; 126 - SABINA WEINGARTNER - 2062093 - 6; 127 - LUCIELE LIRA PESSOA RODRIGUES - 8519461 - 6; 128 - VANESSA REGINA RAIMUNDO - 5793869 - 6; 129 - DANIELLA ANGELITA MARQUES - 4151417 - 6; 130 - JOICE MARA FAUSTINO - 4806337 - 6; 131 - LUCIANA KAMPHORST AVILA - 3461743 - 6; 132 - FRANCISCA MARIA NASCIMENTO GOMES - 7683615 - 5,99; 133 - LUCIANE NEGRÃO DA SILVA LOUZADA - 8047686699 - 5,99; 134 - IVANETE TERESINHA BEZ TIEPPO - 3185746 - 5,84; 135 - MAIARA DA SILVA VENTURA - 4698435 - 5,83; 136 - VANESSA ROSAR - 5369882 - 5,83; 137 - GRACE KELLY DA SILVA LOHN - 3902598 - 5,83; 138 - BRENDA LORENA COSTA PISSOLITO - 4202872 - 5,83; 139 - VITÓRIA MARIA DA SILVEIRA - 5309324 - 5,83; 140 - YOHANA GUEDES SOARES - 6731535 - 5,79; 141 - MARELI DOS SANTOS - 2220151 - 5,78; 142 - FERNANDA CAROLINE CAMILO ZAMBONI - 5799091 - 5,78; 143 - GERUSA SALAZAR PEREIRA - 3286327 - 5,77; 144 - ANA PAULA BECKER - 4468769 - 5,77; 145 - FERNANDA DUTRA - 5688836 - 5,77; 146 - AMABELGA MARIA LINS ANDRADE - 263336271 - 5,77; 147 - JOSEANE BURG WEINGARTNER - 3251266 - 5,61; 148 - JULIANA ZIMMERMANN DA SILVA - 18336035 - 5,56; 149 - REGIANE MARLOCH - 5617650 - 5,56; 150 - VANESSA DE JESUS FERREIRA OLIVEIRA - 140835188 - 5,56; 151 - NANCI AMARAL - 4564156 - 5,55; 152 - LUANA VIEIRA DA ROSA - 4252279 - 5,55; 153 - KAMILA FIGUEIREDO PEREIRA - 6729917 - 5,55; 154 - DESIRRE MARLEI PEREIRA - 5512709 - 5,55; 155 - MICHELE DA CONCEIÇÃO - 5074003 - 5,55; 156 - MARTHA DA MAIA FAGUNDES - 7048330745 - 5,55; 157 - SUANI APARECIDA MENDES OURIQUES BORBA - 7332302 - 5,55; 158 - ISILA ALEXANDRE DELFINO - 40504859 - 5,55; 159 - PATRÍCIA RODRIGUES BEZERRA - 4151557 - 5,34; 160 - VIVIANE DE CASSIA FAGUNDES BAPTISTA - 7429339 - 5,33; 161 - FABRÍCIA - 7076979 - 5,33; 162 - DAYSE RAMOS DE FARIAS - 6825436 - 5,33; 163 - APARECIDA DO ROCIO BUENO - 5970582 - 5,33; 164 - ANA JULIA DE SOUZA MACHADO - 3970062 - 5,33; 165 - DANIELA BASTOS DE OLIVEIRA - 3844084 - 5,33; 166 - GISELY DE ABREU BARBOSA DA SILVA TAVARES - 6321406 - 5,33; 167 - IARA MARINA TEIXEIRA DE FIGUEREDO - 6135941 - 5,32; 168 - DIENE CRISTIANA LEAL DOS REIS FERREIRA - 6316532 - 5,32; 169 - MAYARA REGINA DO NASCIMENTO - 47436778 - 5,12; 170 - FABÍOLA VENTURA PEREIRA - 5121534 - 5,11; 171 - IVANE LEU - 4532797 - 5,11; 172 - BRUNA DE SOUZA - 473197637 - 5,11; 173 - GISLANE RODRIGUES - 2957811 - 5,11; 174 - JENIFFER FERNANDES DE CAMPOS - 6022519 - 5,11; 175 - BRUNIELLY VIEIRA DA SILVA - 19159706 - 5,11; 176 - CLARILENE SOUSA DE MESQUITA CUSTÓDIO - 7941695 - 5,11; 177 - CRISTIANE POSSAMAI BARBOSA - 4777869 - 5,1.

CARGO: 6272 - Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental - Região Central
1 - ARAIÁ MALTY METZKER - 987525 - 7,11; 2 - ESTEFANIA ESPIRITO SANTO HERMEL - 1056395146 - 6,89; 3 - CAROLINE SANTOS E SOUZA - 9080881131 - 6,66; 4 - JANE JOCELI ALVES - 1811756 - 6,45; 5 - CASSANDRA DE OLIVEIRA MACHAODO - 6130508 - 6,43; 6 - ROSA CÂNDIDA BATISTA MAIO - 7417637 - 6,23; 7 - KELLY BRUM FONSECA - 1086129655 - 6,22; 8 - JÉSSICA TAIS SCHMIDT - 6713338 - 5,77; 9 - FERNANDA ZAPELINI - 3970075 - 5,56; 10 - SANDRA MARA RIBEIRO RODRIGUES - 7529746 - 5,11; 11 - CRISTIANE MACHADO - 5369894 - 5,11.

CARGO: 6272 - Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental - Região Central
1 - THAÍS MENDONÇA MIKAMI - 8469040 - 9,11; 2 - JOSIANE MARLOCH - 4698296 - 8,68; 3 - BARBARA PAZ DE MACEDO - 2304232 - 7,34; 4 - JAILSON BERNARDO DE LEMOS - 7276444 - 7,34; 5 - CLAREANA LANDSKRON PEREIRA - 81982295 - 6,45; 6 - JANAINA SILVA MENEZES - 23081848 - 6; 7 - BARBARA RAFAELA INÁCIO - 5688475 - 5,99; 8 - RENATA JUSTILINA RODRIGUES GOMES SANTANA MAN - 203123344 - 5,78; 9 - NILSON PEDROSO - 5117981 - 5,77; 10 - REJANE DIONE CORD - 1098621194 - 5,77; 11 - CLARA QUENTEL DE LOYOLA - 3095333 - 5,55; 12 - JOICE ROCHA DE LIMAS - 2780107 - 5,55; 13 - MARILUCE SILVEIRA DA SILVA - 7218309 - 5,33; 14 - NORTON GABRIEL FAGUNDES - 8117469828 - 5,33; 15 - ANA CLAUDIA THEISGES - 5616129 - 5,33; 16 - EVA MACIEL KSENIUK DA ROSA - 6130454 - 5,32; 17 - VANESSA DA CONCEIÇÃO - 5074167 - 5,12; 18 - ROSANA TEIXEIRA DA SILVA BARBOSA - 6011261 - 5,11; 19 - MÔNICA BIANCA SOUZA DE OLIVEIRA DA SILVA - 6120499 - 5,1; 20 - PATRICIA IMMICH STEINBACH - 5224430 - 5,1.

CARGO: 6286 - Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental - Região Sul
1 - DAIANA HANSEL - 4118131111 - 9,33; 2 - BEATRIZ RAMOS DA COSTA - 5257401 - 8,72; 3 - LARISSA DA SILVA MARQUES - 6807078 - 8,21; 4 - ROCHELE CASTELANO - 5512021 - 7,55; 5 - JÚLIO JOSÉ LIBÂNIA - 1271718648 - 7,39; 6 - GRACIELA ALVES DA SILVA - 35211709 - 7,39; 7 - URSULA DA SILVA VIEIRA - 77580736 - 7,39; 8 - IONI SUSSEL DANIEL - 38016648 - 7,39; 9 - APARECIDA MARIA MARCELINO JORGE - 3981134 - 7,34; 10 - ANA CRISTINA KOERIG - 4069879 - 7,17; 11 - VIVIANE FLORES DE FREITAS - 72126915 - 7,17; 12 - HELGA LIVA ALVARENGA - 2957159 - 6,95; 13 - JOICE MAURA DE SOUSA MAIA - 3605049 - 6,95; 14 - GERUSA APARECIDA DA SILVEIRA - 4346009 - 6,88; 15 - FERNANDA RAMOS GASPAR - 6317452 - 6,72; 16 - INGRID BENTO MEDEIROS - 6488134 - 6,66; 17 - CRISTIANE DOS SANTOS MOTA - 30408741 - 6,5; 18 - IONARA OLIVIA ALVES - 4415174 - 6,44; 19 - QUEIDE CARINA TRIDAPALLI LOPES - 50761692 - 6,28; 20 - ALINE VIVIAN DA SILVA - 5433126 - 6,27; 21 - DANIELI BARBOSA - 5940778 - 6,23; 22 - IGOR HENRIQUE DA SILVA MALHER - 126745192 - 6,23; 23 - BEATRIZ PEREIRA - 6278288 - 6,22; 24 - JULIANA ALVINA MENDES COSTA - 5121106 - 6,05; 25 - MARIA EDUARDA DA SILVEIRA - 7315450 - 6; 26 - PATRICIA OSMARINA RAMOS BELTRAME - 3728593 - 5,57; 27 - ANA PAULA LOHN - 5943588 - 5,55; 28 - ROSANGELA AGNOLETTO - 3703724 - 5,33; 29 - JOSIANE MARIA DA SILVEIRA - 4807457 - 5,33; 30 - ILIANA SILVEIRA CALDAS - 1662620 - 5,11; 31 - ANDREI ALFREDO DA SILVA - 4151248 - 5,11; 32 - CLAÚDIA SELMA DE SOUZA - 3086531 - 5,11.

CARGO: 6286 - Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental - Região Sul
1 - SILVANA OLIVEIRA FOKAMA GONDO - 8460115 - 6,89; 2 - IVANA MARTINS ANTUNES - 7260015 - 6; 3 - SAMIRA MATOS - 52578585

- 5,33; 4 - MARIANI SCHAFER - 54334845 - 5,33; 5 - ANDRÉ BARBOSA - 3605336 - 5,32.

CARGO: 6286 - Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental - Região Sul
1 - FABIANA PAULA SOLA MUNIZ - 2237316 - 7,56; 2 - IATSEC TALES COUTINHO ROGOSKI - 6794341 - 6,01; 3 - PAULA MICHELE DE MORAES SCUSSEL - 4123241 - 5,1.

CARGO: 6290 - Professor de Artes - Região Central
1 - MIRELA FERREIRA FERRAZ - 7639751 - 8,89; 2 - JORDI ANGELO TIMON FRIAS - 5110466 - 8,21; 3 - ANA LUIZA DA LUZ - 4539572 - 8,11; 4 - ANA PAULA GOMES MARQUES - 6099621499 - 7,78; 5 - AMANDA KOSKUR DUARTE GONÇALVES - 7446225 - 7,78; 6 - RENATA COSTA CAMARGO - 7083441795 - 7,61; 7 - RAFAELA INEZ FARIAS DOS SANTOS - 3844742 - 7,39; 8 - ELIZA PRATAVIEIRA - 129462647 - 7,34; 9 - JEAN CRISTIANO RODRIGUES - 7664723 - 7,12; 10 - MICHEL LUIS MARQUES - 3984600 - 7,11; 11 - MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA - 1465090 - 6,49; 12 - ALINE DALVA DE ESPINDOLA - 3970128 - 6,45; 13 - JOCELENE SOARES DAHMER - 4992790 - 6,29; 14 - MÁRIO CÉSAR COELHO GOMES - 5100183 - 6,23; 15 - LUMILAN NODA VIEIRA - 1101614954 - 6,01; 16 - LUCIANA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA - 2569339 - 5,78; 17 - ANDRE GARCIA SILVEIRA - 4806645 - 5,77.

CARGO: 6290 - Professor de Artes - Região Central
1 - VANESSA VIEIRA CARDOSO DA SILVA - 5498746 - 6,21.

CARGO: 6290 - Professor de Artes - Região Central
1 - MARIANA CARLA DO PRADO SILVY - 7434374 - 6,89.

CARGO: 6300 - Professor de Artes - Região Sul
1 - MONIQUE MACIEL - 36877093 - 7,55; 2 - MARIANE ROSA BARBOSA - 5369118 - 6,66; 3 - MICHELE GODOY - 7064219707 - 6.

CARGO: 6300 - Professor de Artes - Região Sul
1 - DANIELA CORDEIRO MENDES - 4679238 - 7,11; 2 - TAINA GREGORY RUYZ - 8120911971 - 7,11; 3 - ISADORA SANTOS STÄHELIN - 5001283 - 6,78.

CARGO: 6313 - Professor de Artes/EJA - Região Central
1 - SEBASTIÃO GAUDÊNCIO BRANCO DE OLIVEIRA - 4510734 - 8,55; 2 - JOÃO ROBERTO MENDONÇA DE BARROS - 4565036 - 8,5; 3 - CRISTINA S THIAGO LENTZ - 8098656476 - 8,01; 4 - MELISSA DE SÁ BRITTO VIEIRA - 3114151628 - 6,89; 5 - MARCOS JOSÉ SANTIN - 3320738 - 6,22; 6 - EDUARDO KOMOCHENA TOPOLSKI - 40784231 - 6,22; 7 - JULIANA BARROS DE OLIVEIRA - 8562432 - 6,22; 8 - TANIA ALVES BARCELOS - 2530355 - 5,85; 9 - EUZILANE DA SILVA VIEGAS - 103237731 - 5,32.

CARGO: 6327 - Professor de Artes/EJA - Região Sul
1 - LUISA MAYEJI CALORE DA SILVA - 452201985 - 7,33.

CARGO: 6327 - Professor de Artes/EJA - Região Sul
1 - LILIAN JANETH LÍRIO DOS SANTOS - 2021157355 - 7,79.

CARGO: 6330 - Professor de Educação Especial - Região Central
1 - LILIANE DE ABREU LEHRBACH - 5107159 - 9,17; 2 - JANAINA BRANCO DE ALMEIDA - 5369762 - 8,72; 3 - DALIRIA ALVIM - 5052680 - 8,51; 4 - PATRICIA ADRIANE DA SILVA - 4687980 - 8,5; 5 - MANOELA DA FONSECA - 1089561342 - 8,33; 6 - PRISCILA PEREIRA GOMES - 8042184 - 8,28; 7 - MARIANA ZANINELLI CORDEIRO TIEPO - 4886901 - 8,23; 8 - TEREZINHA DE SOUZA MENDONÇA FONSECA - 29061830 - 8,06; 9 - KÉSIA VENSON - 7309047 - 8,06; 10 - CIBELE SOUZA DE OLIVEIRA - 1038306849 - 8,05; 11 - CASSIA REGINA DE MELO PEREIRA - 2043914 - 8,05; 12 - TÂNIA MARIA ALVES - 2080818 - 8,05; 13 - ANA CLAUDIA CAMPOS DE OLIVEIRA - 7202893 - 7,83; 14 - FRANCIELLY BARCELOS HOFFMANN DE OLIVEIRA - 5309055 - 7,83; 15 - LUCIMARA RODRIGUES RIBEIRO - 5049960 - 7,83; 16 - CRISTINA DE SOUZA - 4698143 - 7,83; 17 - MAYARA MARTUSCELLI DOS SANTOS - 6689970 - 7,83; 18 - ROSEMERI ROSSI DO AMARAL - 2591863 - 7,83; 19 - ELISEU JOSE DE SOUZA - 7142608 - 7,83; 20 - SELMA APARECIDA DA SILVA - 4993230 - 7,61; 21 - ESTER FERNANDES SANTIAGO DA SILVA - 6408052 - 7,61; 22 - BIANCA BATISTA DA SILVA - 6012018 - 7,61; 23 - ALESSANDRA PANIZZON - 105305060 - 7,61; 24 - PÂMELA DA ROSA MARTINS - 7001988 - 7,55; 25 - BRUNA COELHO MENDES DA ROSA - 6237535 - 7,4; 26 - DAIANA VIEIRA DA SILVA - 45800340 - 7,39; 27 - RANGELY MAGDA COELHO - 4346945 - 7,39; 28 - LUIZ EDUARDO SATO - 7755895 - 7,39; 29 - GABRIELA DE SOUZA - 4026539 - 7,38; 30 - THAINA MOREIRA - 5820697 - 7,38; 31 - SILMARA MARIA DE MACEDO - 3391867 - 7,34; 32 - IOANNA KAROLINA AURÉLIO - 4618096 - 7,33; 33 - CRISTIELE LOSTADA - 3573879 - 7,33; 34 - DANIELA LUZIA VITORIO - 4214351 - 7,17; 35 - TAISE RAQUEL DA SILVA - 7105925 - 7,17; 36 - JACQUELINE DE SOUZA - 3752312 - 7,17; 37 - LEILA DAIANA HOFFMANN DA ROSA - 4468909 - 7,17; 38 - LILIAN MIGUEL - 2907390 - 7,16; 39 - GABRIELA LEITE - 4976517 - 7,16; 40 - EDUARDA DE ANDRADE - 5257101 - 7,16; 41 - DAIANI LICHTENFELZ - 5289556 - 7,15; 42 - CAMILA ELIAS - 6164483 - 6,95; 43 - KARINA RADTKE - 4000625 - 6,95; 44 - ALINE ANA MARIA - 8190746 - 6,95; 45 - KAROLINE BENEDET - 5617750 - 6,94; 46 - JAQUELINE INÊS DA SILVA - 6868788 - 6,94; 47 - MÁRCIA TRINDADE PEREIRA NUNES - 2027213913 - 6,93; 48 - RODRIGO IZIDORO - 4025168 - 6,73; 49 - GLEYCE CRISTINA DA ROCHA - 5503772 - 6,73; 50 - SARA DE SOUZA ALVES - 4803813 - 6,72; 51 - TAIS DE LIMA FRANCA - 5819592 - 6,71; 52 - ADRIANA DA ROSA - 2903028 - 6,71; 53 - RITIÉLE DE FREITAS WESTPHAL - 4305510 - 6,71; 54 - MAYARA DUARTE - 46983007 - 6,71; 55 - FABIANA MARIA JORGE - 6136188 - 6,71; 56 - MANUELA PIRES FLORISBELA - 6284841 - 6,67; 57 - DANIELE DA PENHA GOMES PLÁCIDO - 2132616935 - 6,67; 58 - VICTÓRIA CAROLINA DE OLIVEIRA CAPPELLI - 7713836 - 6,66; 59 - RUBINA FRANCIELE MARIA SANTOS SILVA - 443294641 - 6,5; 60 - JAYNE MAYARA DA ROSA - 5512241 - 6,5; 61 - MARIA APARECIDA VIGANIGO - 90906209900 - 6,5; 62 - ROSI MARQUES DA ROSA - 7025611224 - 6,5; 63 - ROSIMEYRE DE OLIVEIRA DA ROSA - 7559679 - 6,5; 64 - JÉSSICA FELIPPE SOARES - 5512112 - 6,5; 65 - ALINE CONRADO RAMOS - 6270651 - 6,5; 66 - LETÍCIA DA ROSA - 5503615 - 6,49; 67 - JULIE MARCIA CABRAL DA SILVA - 3800208 - 6,49; 68 - KAROLYNE HORSTMANN - 5965373 - 6,44; 69 - LUCIANA RODRIGUES DE MOURA CASTELLAN - 300957440 - 6,44; 70 - IZABEL FERREIRA - 4468929 - 6,44; 71 - ANGELA SCHMITZ DE QUADROS - 1817341 - 6,29; 72 - MARIANE DA ROSA - 5145272 - 6,29; 73 - MARIA CRISTINA MARTINS - 2061085 - 6,28; 74 - MARILETE DE MELO - 208535 - 6,28; 75 - EDUARDO SILVEIRA - 3500149 - 6,28; 76 - TATIANA CRISTINA CÂNDIDO

REGIS - 38445549 - 6,28; 77 - JOSANE NIENCHOTER - 3467400 - 6,27; 78 - TATIANA LOBATO DIAS - 3844081 - 6,27; 79 - ALEXANDRA RODRIGUES SANDESKI - 6505276 - 6,27; 80 - ALINE DE MATTOS RODRIGUES - 3975502 - 6,27; 81 - FRANCYELLE ELIETE ESPINDOLA - 5764222 - 6,27; 82 - DAIANI PEREIRA - 6728758 - 6,23; 83 - KÁTIA FERREIRA - 3703401 - 6,23; 84 - ELÉZIA RODRIGUES - 3167967 - 6,07; 85 - MARCILENE TEREZINHA DA CUNHA - 3885674 - 6,06; 86 - DAIANE CANDIDO - 5793814 - 6,06; 87 - DANIELI MIRANDA - 51205440 - 6,05; 88 - MARISE EDI DOS SANTOS - 2906817 - 6,05; 89 - CINDY ZOCCOLI GONÇALVES - 5471387 - 6,05; 90 - SUÉLLY MARIA VIEIRA VENSON - 4886143 - 6,05; 91 - ELISA JERONIMO SIMAS - 4465085 - 6,05; 92 - ANDRIÉLI GHENO MARIANI - 5019698 - 6,05; 93 - MARIA ANA MULLER VENTURA - 2043421 - 6,05; 94 - SHEYLA DE CÁSSIA PEREIRA SAMPAIO - 44966938 - 6,05; 95 - ELIANE NERI DE MORAIS DO NASCIMENTO - 4822509 - 6,05; 96 - EDLENE ALVES DE SOUZA - 5175791 - 6,01; 97 - ADRIANO MACHADO - 3573525 - 6; 98 - MARILICE URBAN - 3893072 - 6; 99 - ANA CAROLINA MICHELON SILVEIRA - 1103228811 - 5,99; 100 - MARY KARYNE DOS SANTOS BECKER - 5808693 - 5,83; 101 - JANAÍNA HILDEBRANDO DOS SANTOS DA SILVA - 4687550 - 5,83; 102 - ELIETE IOLANDA PEREIRA - 2064263 - 5,83; 103 - JOSIANE VIEIRA BRITO - 1091881795 - 5,83; 104 - ELAINE TERESINHA CONRADO RAMOS - 3798403 - 5,83; 105 - ANA PAULA JORGE FRAGA - 4721071 - 5,83; 106 - ROSEMAR BOURDOT SILVEIRO - 3095859 - 5,83; 107 - GISELA MENDONÇA FOLSTER - 4305293 - 5,83; 108 - TATIANE MARTINS BARCELOS - 43462987 - 5,83; 109 - RUANA GABRIELI SOUZA CASTRO - 5469010 - 5,83; 110 - JAM MICHEL VIEIRA MEDEIROS - 6135430 - 5,78; 111 - PATRICIA ELI VIEIRA - 37887629 - 5,77; 112 - ELIANI MARQUES PEREIRA - 1768370 - 5,61; 113 - TAYS SILVA DE LIMA - 5122474 - 5,61; 114 - JOQUEBEDE TAIS CERCAL VIEIRA - 5073902 - 5,61; 115 - SILVANA MARIA DE FREITAS - 1769751 - 5,61; 116 - MIRTES WELTER LUNKES - 32048277 - 5,61; 117 - MARIA IRONI BOITA GARCIA - 54848664 - 5,61; 118 - CAMILA DE OLIVEIRA - 5503301 - 5,61; 119 - DÉBORA JULIANE PLAUT TONIAZZO - 5249727 - 5,61; 120 - KELLY FORMIGONI CORDEIRO - 3952139 - 5,6; 121 - CARINA PEREIRA - 48867845 - 5,6; 122 - RENATA ESTELA SCHWEITZER - 4446707 - 5,59; 123 - MARIA EDUARDA RODRIGUES CHAVES - 6164770 - 5,55; 124 - LARA RIBEIRO ALVES - 7009733 - 5,55; 125 - JACKLINE SANDRA ROCHA FONSECA - 12165573 - 5,55; 126 - TERESINHA ZANELLA - 5623851 - 5,33; 127 - LIDIA GARCIA DA SILVA - 72725980000000 - 5,33; 128 - ELAINE CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA - 3944646 - 5,33; 129 - BERNARDINA MARIA CÂNDIDO ROSA - 366153 - 5,11; 130 - EMANUELA BACK - 4468780 - 5,11; 131 - RAFAELA KOERICH DE FARIAS - 6614830 - 5,1.

CARGO: 6330 - Professor de Educação Especial - Região Central
1 - CRISLAINE CRISTINA PEREIRA LOPES - 5433325 - 7,33; 2 - JÉSSICA PATRÍCIA RAMOS - 6852049 - 6,88; 3 - ROZELANE STEFFENS - 52240207 - 6,44; 4 - PALOMA WAGNER DOS SANTOS - 51454246 - 6,44; 5 - THUANY VIEIRA LANGE - 48067890 - 6,44; 6 - STEFANIE CRISTINI VIEIRA - 6415230 - 6,01; 7 - ANA VITÓRIA MELO SEMINARIO - 5658092 - 5,99; 8 - PAULA NATALI SILVEIRA SOUZA - 50524488 - 5,55; 9 - RUTE JURACI DA SILVEIRA - 3442105 - 5,55; 10 - LUCIMARA DE ARAUJO SILVA - 7303970 - 5,55; 11 - CAMILA PEDRO - 5835136 - 5,11; 12 - GABRIELLY DA SILVA COUTINHO - 6705698 - 5,1.

CARGO: 6344 - Professor de Educação Especial - Região Sul
1 - KARINA DOS PASSOS - 5433960 - 7,38; 2 - BIANCA REGINA AGUILA SANCHEZ - 229993242 - 6,49; 3 - BRUNA JOCHEM - 5224269 - 6,22; 4 - KALYTTA MEDEIROS SALAZAR - 6906180 - 6,05; 5 - SANDRA REGINA SANTOS MORAES LIMA - 8245422 - 5,83; 6 - NATASHA LOPES - 5966315 - 5,61; 7 - MÁRCIA PAMPLONA WEBER - 1964209 - 5,6; 8 - EMANUELA DIAS FRANCISCO - 4368097 - 5,55; 9 - LUANA RIBEIRO - 53427033 - 5,1.

CARGO: 6344 - Professor de Educação Especial - Região Sul
1 - THIAGO GUIMARÃES DA SILVA SANTOS - 603266 - 7,33.

CARGO: 6344 - Professor de Educação Especial - Região Sul
1 - MARISA HELENA LOURENÇO CÉZAR - 5025984302 - 5,33; 2 - RENATA JOSIE RAMOS - 29519748 - 5,11.

CARGO: 6358 - Professor de Educação Física - Região Central
1 - FERNANDA NILMA DOS SANTOS - 6278825 - 9,17; 2 - PRISCILA LIMAS DA SILVA - 4126525 - 8,78; 3 - SIMON VALDENESIO ADUCI ODREMAN MENDES - 5469843 - 8,51; 4 - ANDREIA ELI FERREIRA - 6767769 - 8,51; 5 - RODRIGO DA ROSA MADEIRA - 5180123 - 8,45; 6 - LUIZ FELIPE GUARISE KATCIPIS - 5499148 - 8,45; 7 - GABRIEL NILSON ESPINDOLA - 6317888 - 8,23; 8 - SAMANTHA SABBAG - 5898737 - 8,23; 9 - MARCELO ARAUJO FIGUEIREDO - 5564061 - 8,06; 10 - GABRIELA DE SOUSA FRANÇA - 6678271 - 8,01; 11 - DOUGLAS MARIANO DA SILVA - 5052255 - 8; 12 - JOÃO ANTONIO GUERREIRO FADEL AGUIAR - 6636812 - 7,84; 13 - EMERSON TELMO SCHUTZ - 5369136 - 7,55; 14 - DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA CIPRIANO - 3699574 - 7,39; 15 - JOÃO AMBROSIO DE OLIVEIRA - 3323221 - 7,39; 16 - THIAGO NILSON ESPINDOLA - 5309526 - 7,39; 17 - IOLANDA DE FREITAS - 3424844 - 7,17; 18 - PAULO DE LIMA NEDEL - 2028477491 - 7,17; 19 - STEFFANY GUIMARÃES PITANGUI PEREIRA - 5642577 - 7,12; 20 - CLAITON JOSÉ DE SOUZA PEIXOTO - 7807607 - 7,12; 21 - EDMUNDO MOISÉS DA SILVA - 4170322 - 7,11; 22 - CÍNTIA HARTMANN - 6787003 - 6,95; 23 - MATHEUS GUTHIÁ MORAES - 5309493 - 6,94; 24 - ALINE LUCHINI IMHOF - 3824760 - 6,89; 25 - RODRIGO WERLICH - 5793517 - 6,67; 26 - CARLOS EDUARDO PEREIRA - 3306484 - 6,67; 27 - WAGNER MARÇAL GALLO - 26729393 - 6,67; 28 - BRUNO MARCOS SILVA DOS SANTOS - 5257197 - 6,5; 29 - LIZIANE ALVES ESPINDOLA - 5106241 - 6,45; 30 - JORGE LUIZ DE SOUZA - 4400162 - 6,45; 31 - DENISE LIMA CHAGAS - 37120723 - 6,45; 32 - DAYNA SUE ELLEN DE VARGAS FARIAS - 6270944 - 6,45; 33 - MARCOS HENRIQUE SOUSA - 8312828 - 6,45; 34 - FELIPE MARTINS DO NASCIMENTO - 5309948 - 6,45; 35 - MATHEUS CORRÊA DA ROSA - 6136994 - 6,45; 36 - LARISSA HELENA LAZZARI - 51291223 - 6,44; 37 - RENATO FERREIRA RODRIGUES - 35544011 - 6,28; 38 - MICHELE REGINA DE MORAES - 5915927 - 6,28; 39 - ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA - 1074970383 - 6,27; 40 - LIZANDRA CRISTINA TONELLI - 6317044 - 6,23; 41 - HELOISA MELO - 6811155 - 6,23; 42 - RICARDO LAURI CAMPOS - 4305641 - 6,23; 43 - JESSE LUIZ SILVEIRA - 3833555 - 6,23; 44 - DIEGO CARLOS PEREIRA - 41512650 - 6,23; 45 - VIVIANE SILVA MACEDO - 1634069 - 6,23; 46 - NAPOLEÃO DO CARMO PORTELA - 5034584671 - 6,23; 47 - THIAGO MICHELUZZI - 3900378 - 6,23; 48 - COSME GERVASIO PEGORARO - 6746878 - 6,22; 49 - MICHELLE DA MAIA - 5043458 - 6,01; 50 - FILIPE PEIXER WAGNER - 5309452 - 6; 51 - DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS - 41158202 - 6; 52 - DIOGO TAVARES GOMES - 6646973 - 5,99; 53 - AILDO MARCELO DA SILVA JÚNIOR - 6073140 - 5,99; 54 - BRUNO MAIA MANSSON - 6754573 - 5,78; 55 - JESSICA DA COSTA PEÇANHA - 5793598 - 5,78; 56 - LEANDRA NUNES MEDEIROS - 6727300 - 5,78; 57 - RODRIGO DE CAMPOS PORATH - 543611929 - 5,78; 58 - AMANDA DA SILVA - 6317641 - 5,77; 59 - CLAUDIA PEREIRA ASSUMPÇÃO - 1371596 - 5,77; 60 - BRUNA BARBOSA DE CASTRO - 52897435 - 5,77; 61 - DOGLAS MANOEL MARTINS - 5309777 - 5,77; 62 - DUILLIAN DE OLIVEIRA ALVAREZ - 107122109 - 5,77; 63 - NILSON FILIPE JOCHEM - 4761313 - 5,56; 64 - MURILO FERNANDES SILVEIRA - 43136095 - 5,55; 65 - FELIPE LINS DE SOUZA - 4650482 - 5,55; 66 - OSNI JOSÉ DA ROSA SILVA - 6225247 - 5,55; 67 - ACELON EDUARDO DA SILVA NETO - 4061912 - 5,55; 68 - GABRIELA PERES JUNIOR - 5469198 - 5,55; 69 - CARLOS EMMANUEL

BUHRINGER CAVALHEIRO - 50528661 - 5,34; 70 - JOÃO EDUARDO DA SILVA - 5965431 - 5,33; 71 - FILIPE STEINBACH - 5937816 - 5,33; 72 - RUAN RODRIGUES MARTINS - 34553657 - 5,33; 73 - ALISSON DE ALMEIDA - 5074650 - 5,12; 74 - ISADORA CRISTINE CARDOZO DE MOURA - 6907866 - 5,11; 75 - JORDAN JADER FAVERO - 6278031 - 5,11; 76 - GUSTAVO APOLINARIO - 5434846 - 5,11; 77 - ADMO RAMOS SILVA - 25068741353 - 5,11; 78 - ANA CRISTINA FREITAS - 6255189 - 5,1.

CARGO: 6358 - Professor de Educação Física - Região Central
1 - INGRID ILGA AMARAL DE MEDEIROS - 6626291 - 6,89.

CARGO: 6358 - Professor de Educação Física - Região Central
1 - GABRIELA PROENÇO WINCK - 6136562 - 6,44; 2 - GABRIELLE DE OLIVEIRA PINTO - 125997597 - 5,78; 3 - VIVIANE SIMÕES VIEIRA - 411961743 - 5,56.

CARGO: 6361 - Professor de Educação Física - Região Sul
1 - FRANCIELLE GOULART - 5658939 - 8,07; 2 - RODRIGO RODRIGUES RIBEIRO - 7822238 - 7,55; 3 - DIEGO DA SILVEIRA - 5433697 - 7,17; 4 - POLYANA ALMEIDA LIMA - 4243593 - 6,89; 5 - GISELE COELHO DOS SANTOS - 8357473 - 6,45; 6 - MANUELA RAIMUNDO BUNN - 4617976 - 6,45; 7 - NEY HAMILTON DE OLIVEIRA FILHO - 499770 - 6,29; 8 - CAMILA ZUCARELI INOCÊNCIO - 7473571 - 6,23; 9 - AMANDA CORREIA - 5617214 - 6,22; 10 - SCHEILA MARA BORGES DOS SANTOS - 73067030 - 6,05; 11 - ROBERT ROSA DA SILVA - 5433159 - 5,55; 12 - MARIA EDUARDA FERREIRA COELHO - 6414309 - 5,11; 13 - DANIEL ALMIR LAPA - 3970645 - 5,11.

CARGO: 6361 - Professor de Educação Física - Região Sul
1 - ALEXANDRA CRISTINA SILVA DE SOUZA - 1115885509 - 8,23; 2 - PAULO ROBERTO SILVA JUNIOR - 5099206 - 7,56; 3 - DOUGLAS JOSÉ SILVEIRA - 4214048 - 6,89; 4 - GUILHERME FONSECA PEREIRA - 9077200328 - 5,33.

CARGO: 6375 - Professor de Educação Física/EJA - Região Central
1 - ERIK MENGER SILVEIRA - 4104064441 - 9,23; 2 - ANA LAURA MACIEL RAMOS - 110109237 - 8; 3 - ANA PAULA MARTINS HERIG - 8319158 - 7,62; 4 - PATRICIA PEREIRA ASSUMPÇÃO - 4444612 - 7,39; 5 - CLEBERSON ROBERTO DE OLIVEIRA - 8062456564 - 6,95; 6 - EZEQUIAS ALFREDO SCHUTZ - 29008824 - 6,28; 7 - RAFAEL PICCININ - 3407082 - 6.

CARGO: 6389 - Professor de Educação Física/EJA - Região Sul
1 - ROBSON GEVAERD - 2301648 - 6,95.

CARGO: 6392 - Professor de Educação Infantil - Região Central
1 - PRISCILA BITENCOURT LEITE DE OLIVEIRA - 5503220 - 9,61; 2 - DANIELE GASPARI ZANDONAI - 4662500 - 9,17; 3 - RAFAÉLA SCHMIDT - 6135753 - 9,17; 4 - ARIELA ROSE WERLICH - 5224063 - 8,95; 5 - EVERTON SANTOS LOPES - 8079685015 - 8,94; 6 - KAÍNA FELTRIN ZWICKER - 5267756 - 8,94; 7 - FERNANDA HENRIQUE LUZ - 5793226 - 8,89; 8 - DAIANE IORIS ROZAR - 5434181 - 8,73; 9 - FRANCIELLI DE PIERI FLORIANO - 5370998 - 8,73; 10 - GABRIELA REGINA MACHADO - 6011783 - 8,73; 11 - BEATRIZ DA SILVA DUARTE - 5616590 - 8,72; 12 - TATIANE DA SILVA - 37683683 - 8,67; 13 - DENISE MARIA ALVES GARCIA - 4807684 - 8,67; 14 - MARIA VIVIANE DE CARVALHO CASTILHOS - 6651819 - 8,67; 15 - RITCHELLY WEBER DA SILVA - 4807770 - 8,51; 16 - ANA LETÍCIA DA ROSA CORRÊA - 5399883 - 8,51; 17 - MARIA DE LOURDES BOSQUETTI FERREIRA - 3656700 - 8,51; 18 - MICHELE DIAMANTINA DOS SANTOS - 4170004 - 8,51; 19 - ROBERTA CAMPOS - 5820586 - 8,5; 20 - SUELEM DE ALMEIDA TOMAZ - 4297742 - 8,49; 21 - MICHELLE POLETTI - 5503925 - 8,49; 22 - BÁRBARA SEOLIN - 53094280 - 8,45; 23 - MAYARA SOARES PEREIRA - 6317049 - 8,45; 24 - DANIELA ALESSIO FOGAÇA GARCIA - 36258786 - 8,44; 25 - GABRIELA DE OLIVEIRA RIOS - 4679859 - 8,44; 26 - ANA PAULA SCHEIB STEIN - 3573082 - 8,29; 27 - JAQUELINE OLIVEIRA MOREIRA - 4338635 - 8,29; 28 - AGATHA SIMONE DOS SANTOS - 5434155 - 8,29; 29 - QUIRIA BORBA - 1966911 - 8,28; 30 - JANE BROERING - 3466222 - 8,28; 31 - LUANA DIAS ALBERTON - 6854408 - 8,28; 32 - DAIARA TRUPPEL DA SILVA - 5370374 - 8,28; 33 - KARINE GALINDO DE ALENCAR - 7940164 - 8,28; 34 - KARINE SCHAPPO KRETZER - 3250970 - 8,28; 35 - SELMA SOARES DE SOUZA FRANÇA - 4697733 - 8,28; 36 - DANIELA DE OLIVEIRA - 5966817 - 8,27; 37 - JOZELIA PADILHA FERNANDEZ - 5172117 - 8,23; 38 - JÉSSICA ROSAR FENILLI - 6225899 - 8,23; 39 - LETÍCIA REHBEIN DA SILVA MACCARINI - 5106423 - 8,22; 40 - ALEXANDRA ROZAR - 5737744 - 8,22; 41 - BEATRIZ ESPINDOLA - 7003868 - 8,22; 42 - JEHNIFFER DEMETRIO CATARINA - 6136413 - 8,06; 43 - CAROLINA DOS REIS MADEIRA DA PURIFICAÇÃO - 3823300 - 8,06; 44 - TATIANA BAZAN FARIA - 6278251 - 8,06; 45 - PAULA ANDOGNINI - 4548418 - 8,06; 46 - JÉSSICA WEINGARTNER - 4698056 - 8,06; 47 - DAIANA PAULA DA SILVA - 3941956 - 8,06; 48 - TALITA SILVA DE LIMA - 4564947 - 8,05; 49 - MICHELI DA SILVA - 4305630 - 8,05; 50 - FABIANA NUNES DE SOUSA PEREIRA - 4078076 - 8,05; 51 - SANYELLE GUEDES PEDROSA RODRIGUES - 13899012 - 8,05; 52 - MAGNARA MAZOCCO SECCO - 544618932 - 8,05; 53 - ALESSANDRA MARIA CERINO DA SILVA - 3584302 - 8,05; 54 - PATRICIA COELHO MONTEIRO - 3703348 - 8,05; 55 - JUCIELY OLIVEIRA DA SILVA DOS SANTOS - 6896800 - 8,05; 56 - GERUSA APARECIDA PEREIRA - 2477646 - 8,01; 57 - BÁRBARA LIZ ZACHEU GONCALVES - 5051442 - 8,01; 58 - VANESSA VERA DELFINO - 4806624 - 8,01; 59 - ELIANE CAMPOS CHAVES - 3584644 - 8,01; 60 - LIDIANE ESPINDOLA VIDAL - 5469884 - 8; 61 - ISABELLE FERNANDES - 5257000 - 8; 62 - CINTIA LESSA DE ASSIS - 6877453 - 8; 63 - LIZIANE MARIA VENTURA - 4900417 - 7,99; 64 - ANDREIA MARIA DOMINGOS TAVARES - 36835684 - 7,99; 65 - SIRLEI APARECIDA MARTINS - 2264084 - 7,84; 66 - HELENA DE ALENCAR FELISBERTO - 6173289 - 7,84; 67 - HELOISA SOUZA - 2672579 - 7,84; 68 - MARIA ANGÉLICA FERREIRA GASPAR - 3780957 - 7,84; 69 - FRANCIELE FLORES VOGES - 5052984 - 7,84; 70 - CAROLINE MULLER FRANÇA - 4051491 - 7,84; 71 - FERNANDA VIEIRA MARTINS - 4214980 - 7,84; 72 - MARCELI CONRADO SOUZA - 2785294 - 7,83; 73 - GILMARA OZELAME DA COSTA - 1048686313 - 7,83; 74 - ELENICE NICOLINO HOELLER - 2905215 - 7,83; 75 - SCHIRLE MARIA MARTINS MALAGOTI - 40266060 - 7,83; 76 - GRACIANE QUADROS ROSA - 4822674 - 7,83; 77 - ELIZABETY DA SILVEIRA - 54331200 - 7,83; 78 - ROSANA VALMIRA ALEXANDRE - 3573086 - 7,83; 79 - PRISCILLA MISTURINI DE FREITAS - 5793244 - 7,83; 80 - JAMILLE BLEYER DEMENECK - 3442684 - 7,83; 81 - KAROLINE CATARINA DA ROSA - 6165692 - 7,83; 82 - MICHELI TEREZINHA RAMOS - 4679049 - 7,83; 83 - LUCILA DA SILVA - 26701545 - 7,83; 84 - CAMILA MACHADO RIBEIRO DA SILVA - 7094275 - 7,83; 85 - BERTA PUFAL DEVANTIER - 6415255 - 7,83; 86 - MARIANA NAZÁRIO DA LUZ - 4097277 - 7,78; 87 - JAQUELINE INÁCIO DE MORAIS - 4400532 - 7,78; 88 - BIANCA SILVA SOARES - 3114069151 - 7,77; 89 - SAMIRA TERESINHA VIEIRA - 4806220 - 7,77; 90 - DALVA DE FREITAS GARCIA - 26770474 - 7,62; 91 - ALINE OLIVEIRA DA SILVA - 3841555 - 7,61; 92 - INDIANARA DA COSTA - 6225700 - 7,61; 93 - ORLANDINA LOURDES DE SOUZA - 3970941 - 7,61; 94 - ISABELA CRISTINA DE SOUZA SANTOS - 6164635 - 7,61; 95 - REGYANNE ROSELI ROSAR DE PAULA - 6840099 - 7,61; 96 - ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA PEDRO KEHL - 4326334 - 7,61; 97 - AMANDA WEINGARTNER - 3970632

- 7,61; 98 - ANA LUIZA MEDEIROS - 4272382 - 7,61; 99 - WANDERLÉIA TERESINHA IBERS STÄHELIN - 2563130 - 7,61; 100 - SIMONE STOLF DA SILVA - 22863362 - 7,61; 101 - MARIA ROSIMAR FIRMIANO AMÉRICO - 3098799 - 7,61; 102 - NICELLIA FONGARO DE PAULA ALCANTARA - 73057035 - 7,56; 103 - FABIANA DUARTE DE QUADRA - 40266338 - 7,56; 104 - GISELE GOULART DE SOUZA - 3724986 - 7,56; 105 - JULIA GABRIELA SILVEIRA MENDES - 5965774 - 7,55; 106 - LILIANE BONRUQUE LOPES BEREZA - 5718796 - 7,55; 107 - RENATA IZABEL MARQUES - 6928990 - 7,55; 108 - CRISLAINE FERNANDA NAZARIO MELO - 4964888 - 7,55; 109 - KAROLINY ANDRADE DO AMARAL - 6826557 - 7,55; 110 - FRANCINI NEVES DE ASSIS MEINSHEIN - 4414846 - 7,4; 111 - CHAIANE MAZZUCHETTI - 4307809 - 7,4; 112 - ANDREIA TERESINHA DA SILVA DE BRUM - 3354741 - 7,39; 113 - REGIANE CARVALHO LUIZ - 4067514 - 7,39; 114 - LUANA DE OLIVEIRA SOUZA - 5425561 - 7,39; 115 - KATIA APARECIDA DE SOUZA - 42147336 - 7,39; 116 - PATRÍCIA ANA DE SOUZA - 3594069 - 7,39; 117 - BRUNA MAUERWERK - 5091130 - 7,39; 118 - PATRÍCIA SANTOS DA SILVA - 5121795 - 7,39; 119 - ANGELITA MARLENE MÜLLER PEREIRA BERTÉ - 3251445 - 7,39; 120 - ANA MARIA CORREA - 3982650 - 7,39; 121 - TAYSE DA SILVA - 5434670 - 7,39; 122 - STÉFANI DA SILVA - 5937146 - 7,39; 123 - DEBORA MACHADO COELHO - 3924072 - 7,39; 124 - ISABELA SILVEIRA MARQUES - 6653050 - 7,39; 125 - GILMARA DE SA GEVAERD SIQUEIRA - 3467535 - 7,39; 126 - GISELE HELENA MARTINS - 3728684 - 7,39; 127 - MARA SILVEIRA DE FREITAS - 2001010266487 - 7,39; 128 - ANDRÉIA STEINER SILVA - 4346624 - 7,39; 129 - DENISE LISBOA - 3924332 - 7,39; 130 - ALINE PASSIG BRUGGEMANN - 4272755 - 7,38; 131 - AMANDA VIEIRA - 6164710 - 7,38; 132 - MARIA DE FÁTIMA DE MORAIS ALVES - 2689544 - 7,33; 133 - IZABEL OLIMPIA RODRIGUES PEREIRA - 3354108 - 7,33; 134 - JESSICA HELLEN ECKSTEIN - 5363043 - 7,33; 135 - SABRINA DA SILVA - 5655739 - 7,33; 136 - PALOMA LENCINA DE MELLO - 6108889335 - 7,33; 137 - FRANCIELE DE SOUZA - 4886546 - 7,33; 138 - KELLEN CRISTINA ROMAO DE SOUZA - 1578623 - 7,33; 139 - GIOVANIA DO NASCIMENTO - 3746665 - 7,33; 140 - EMILY KENIA SENA E SILVA - 350757598 - 7,33; 141 - JENNIFER AGUIAR BITENCOURT - 3107984621 - 7,33; 142 - SAMANTHA RAMOS HINCKEL - 5965176 - 7,33; 143 - SONIA MARA REINERT - 1376340 - 7,17; 144 - EDUARDA BUSSOLO BELMIRO - 6225474 - 7,17; 145 - GISLAINE MARIA - 4214717 - 7,17; 146 - PRISCILLA AMORIM FERREIRA - 4918370 - 7,17; 147 - GRAZIELA GOULART PEREIRA - 4570188 - 7,17; 148 - BRUNA CAROLINE FERREIRA - 4600286 - 7,17; 149 - VANESSA PRUDENCIO DE MORAIS - 5503177 - 7,17; 150 - ANA LUCIA SCHARFF - 6740805 - 7,17; 151 - FLÁVIA NADIR PEREIRA - 5369877 - 7,17; 152 - ARIANE CRISTINA DE JESUS - 5434086 - 7,17; 153 - ALINE DOS SANTOS - 4151840 - 7,17; 154 - DAIANE HINKEL - 4698938 - 7,17; 155 - CARLA SOUZA VIEIRA BARBOZA - 1246740 - 7,17; 156 - MARIA EDUARDA SOUZA - 6136033 - 7,17; 157 - DAIANA SIMONE LOPES - 4952830 - 7,17; 158 - MARIA ELIZA DE MEDEIROS - 5820748 - 7,17; 159 - MARICELE SCHUMACKER RAMOS - 4399430 - 7,17; 160 - KELLY CRISTINA BORGES - 6011209 - 7,17; 161 - CLEUSA MEURER - 4346213 - 7,17; 162 - ANNE CAROLINE DA ROSA MORETTO - 51471736 - 7,16; 163 - MARCIA CZECHOWSKI - 43937721 - 7,16; 164 - ANA CLAUDIA DA CRUZ - 5257058 - 7,16; 165 - ADRIANA BELO DE OLIVEIRA - 3971709 - 7,16; 166 - SAMANTHA ANICETO DE OLIVEIRA - 6552961 - 7,16; 167 - ANA CLAUDIA DA SILVA - 5434920 - 7,16; 168 - MONALISA COELHO DA COSTA - 3845870 - 7,16; 169 - MARIANE RAMOS DE ALMEIDA - 6130629 - 7,16; 170 - JOZIANE CARLA SCHLOSSER - 6135143 - 7,16; 171 - JAQUELINE DE MEDEIROS - 6317669 - 7,12; 172 - ANA CAROLINE FLORINDO BITENCOURT - 6725053 - 7,11; 173 - VANESSA KUHNEN DA CUNHA - 6225017 - 7,11; 174 - EDNALDO LIMA DA SILVA - 427382440 - 7,11; 175 - GABRIELLY CRISTINE DA SILVA - 6611718 - 7,11; 176 - PATRÍCIA BONETTI - 5355038 - 7,11; 177 - SILVANIA ROSA MACHADO - 2902497 - 7,11; 178 - FERNANDA MARTINS NEDEL - 5434567 - 7,11; 179 - MICHELI APARECIDA ALVES DE CARVALHO HEINZ - 4717215 - 7,11; 180 - MARLUCI VIEIRA ZANINI - 5737910 - 7,11; 181 - KARINE SABINO PADILHA - 5949457 - 7,11; 182 - PÂMELA DOS SANTOS - 6135149 - 7,1; 183 - CAMILA ROSILDA VIGGANIGO - 6071461 - 6,99; 184 - JHULIANE JACIARA DE SOUZA - 6011426 - 6,96; 185 - SILVANA SCHUTZ DE MELO - 42728932 - 6,96; 186 - LEA FERNANDES DE LIRA REIS - 408815 - 6,95; 187 - ANA PAULA EVELY SANA - 45894537 - 6,95; 188 - SIMONE VIANA DE MEDEIROS - 3728597 - 6,95; 189 - JUCIELI MARTINS SCHAFER THIESEN - 4007551 - 6,95; 190 - BIANCA DE OLIVEIRA MASSANEIRO - 4806543 - 6,95; 191 - ROSANE CARVALHO LUIZ DE MIRANDA - 3027890 - 6,95; 192 - DENIZE PEREIRA - 2565245 - 6,95; 193 - ELISABETE ESPINDOLA BROERING - 1769904 - 6,95; 194 - JOSIANE MARIA DA SILVA - 3219317 - 6,95; 195 - TÂNIA TEREZINHA JORGE - 3161085 - 6,95; 196 - LUANA FARIAS DIAS - 5106522 - 6,95; 197 - JANETE DA SILVA - 3924854 - 6,94; 198 - JULIANE DA CRUZ DE CASTRO - 4702650 - 6,94; 199 - ISADORA QUADROS TRUPPEL - 5145891 - 6,94; 200 - SÂMIA REGINA SOARES - 3957644 - 6,94; 201 - MÁRCIA DOS SANTOS OLIVEIRA - 7187322 - 6,94; 202 - MARIA FABIANA MENDES - 3982199 - 6,94; 203 - ALBERTINA FLORIANO - 2568210 - 6,94; 204 - LIANE BAPTISTA ALVES - 7515012 - 6,9; 205 - GISELE MARIA DA LUZ - 4759887 - 6,9; 206 - EMANUELLY BOITA GARCIA - 6824233 - 6,89; 207 - ANDREZA SILVEIRA DE LIMA - 4807043 - 6,89; 208 - ANA CLAUDIA GIARETTA - 5369252 - 6,89; 209 - ALINE MARIA DA ROSA - 54342970 - 6,89; 210 - ALEXSANDRA ABDALA BARANENKO - 3286119 - 6,89; 211 - MARIA CAROLYNA VERSAL - 5965743 - 6,89; 212 - KAMILA DOS PASSOS - 6196476 - 6,89; 213 - REGEANE NUNES BORGES DA SILVA - 2587587 - 6,89; 214 - JOSIANE DA SILVA - 53692977 - 6,89; 215 - PATRÍCIA LOFFI - 54330068 - 6,89; 216 - TAIMARA ROSEMAR DE ABREU - 5433974 - 6,89; 217 - THAMIRES SILVEIRA CORREA - 5049123 - 6,89; 218 - ARIANA WEINGARTNER - 6317814 - 6,89; 219 - LIDIANE LOCH IGNÁCIO - 6614162 - 6,88; 220 - DANIELA REGINA DE MACEDO - 5224794 - 6,88; 221 - MANOELLA MARTINS - 5512435 - 6,88; 222 - JAMILLI DA ROSA - 5267263 - 6,88; 223 - CLÁUDIA ALVES MARQUES DE SOUSA - 2222169 - 6,88; 224 - THAYNA SILVEIRA - 6164751 - 6,73; 225 - ELIZETE SCHMIDT DOS SANTOS - 3751226 - 6,73; 226 - DAIANA LEONTINA DA CRUZ DE FARIAS - 3970070 - 6,73; 227 - SIRLEI APARECIDA CARDOZO - 4305631 - 6,73; 228 - AMANDA DA SILVA LUTZ - 4151363 - 6,73; 229 - RENATA DE MEDEIROS - 4025501 - 6,73; 230 - ELISABETH SCHEREIBER - 6830795 - 6,73; 231 - MARLI ISABEL GONÇALVES DA SILVA - 2904572 - 6,73; 232 - JOSIANE FRAGA GOMES - 39404080 - 6,73; 233 - VALÉRIA MARCELINO DA ROSA - 3540742 - 6,73; 234 - ANA PAULA APOLINÁRIO DA SILVA - 5309224 - 6,72; 235 - NOEMI COSTA DA SILVA - 4170635 - 6,72; 236 - ARIANY HELOISA SOUZA - 53699610 - 6,72; 237 - ALICE GARCIA - 5309150 - 6,72; 238 - KESIA VIEIRA - 42141346 - 6,72; 239 - GABRIELA LOURDES MARTINS DOS SANTOS - 2560821 - 6,72; 240 - JAQUELINE GRAÇA COSTA - 4698747 - 6,72; 241 - ANA CAROLINA DA ROSA DE OLIVEIRA - 6695854 - 6,72; 242 - ANDRESSA GOMES DE AZEVEDO - 4457383 - 6,72; 243 - THAYSE TALITA PEREIRA - 3970426 - 6,72; 244 - ELLEN DA SILVA FARIA - 5512781 - 6,71; 245 - FERNANDA HOFFMANN ROSA - 4026103 - 6,71; 246 - SONIA ESPINDOLA - 1577852 - 6,68; 247 - VOLNETE HENRIQUE - 1765670 - 6,67; 248 - RAQUEL SANTOS MEDEIROS DO AMARAL - 3354760 - 6,67; 249 - CHARLENE MARIA SILVA CORREA - 4177038 - 6,67; 250 - DANIELLE FERNANDES SALAZAR - 6424873 - 6,67; 251 - RUTH PACHECO CHAMUN - 5092144921 - 6,67; 252 - MARISA MARIA FRASSÃO - 6642470 - 6,67; 253 - TAINARA PERTILLE DOS SANTOS - 6883543 - 6,67; 254 - MARCIA MARIA DUTRA - 3845654 - 6,67; 255 - KATIANE MONTEIRO DA SILVA - 5121275 - 6,67; 256 - CAROLINA ROCHA FUCK - 47689170 - 6,67; 257 - YASMIN VENTURA RAIMUNDO - 7088593 - 6,67; 258 - TAINAN MOTA RAMOS - 6136600 - 6,67; 259 - DANIELA RODRIGUES PANTOJA - 7324608 - 6,66; 260 - LENICE MARIA VELTER - 2044093 - 6,66; 261 - NATÁLIA CRISTINA MARTINS - 5512298 - 6,66; 262 - FERNANDA MATTOS FERNANDES DA SILVA - 4012506 - 6,65; 263 - BIANCA MEDEIROS - 4272383 - 6,51; 264 - SINARA SILVA FLORIANO - 3355649 - 6,51; 265 - PÂMELLA CRISTINA MEDEIROS - 6225604 - 6,51; 266 - MARIA LÚCIA DA CRUZ NASCIMENTO - 2088148 - 6,51; 267 - SONIA MARIA DOS SANTOS LIMA - 3499953 - 6,51; 268 - ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA - 3982039 - 6,51; 269 - HELAINE TERESINHA HENRIQUE - 4646074 - 6,51; 270 - VANESSA RAMOS DE BARCELOS - 5760569 - 6,5; 271 - MARLENE DA SILVA DE MEDEIROS - 2,081346 - 6,5; 272 - SANDRA MARIA ANTUNES - 1587860 - 6,5; 273 - JOSIANE DA SILVA DUARTE - 3323828 - 6,5; 274 - JEANY KARLA DE SÁ - 4305485 - 6,5; 275 - JOSEANE CORRÊA SELHORST

- 4317481 - 6,5; 276 - SAMANTA LAMIN ESPINDOLA - 4806627 - 6,5; 277 - PIERRE COSTA DE ANDRADE - 4415219 - 6,5; 278 - PATRICIA DE SIMAS - 3957513 - 6,5; 279 - FABIANE FOLSTER - 5764578 - 6,5; 280 - NOEMI DOS SANTOS - 6011066 - 6,5; 281 - JENNIFER NASCIMENTO SEABRA - 345284343 - 6,49; 282 - VIVIANE HENSING DE SOUZA - 3981255 - 6,49; 283 - NATHALIA BELONI NAVARRO - 44767576 - 6,49; 284 - SORAIA BOTELHO PEREIRA - 5547317 - 6,49; 285 - MARIA HELENA CORRÊA GONÇALVES BARBOSA - 98001607 - 6,45; 286 - RAIANE MENDES VICENTE - 6012325 - 6,45; 287 - JESSICA CRISTINE PEREIRA DA SILVA - 5595502 - 6,45; 288 - ANDREZA CEOLA - 4806281 - 6,45; 289 - AMANDA DA SILVA - 5331825 - 6,45; 290 - FRANCINE FRANCIELE DA COSTA SALLES - 6302294 - 6,45; 291 - MAYARA DE FARIAS - 6851666 - 6,45; 292 - IVANIA EMANUELE SANTOS DA SILVA - 4387737 - 6,45; 293 - GEIZA URZEDA REZENDE - 27706419 - 6,44; 294 - ADRYNARA MATOS DE FREITAS - 3728587 - 6,44; 295 - EDICLEIA CZECHOSKI - 3982618 - 6,44; 296 - PRISCILA GEVAERD LUCAS - 50017012 - 6,44; 297 - FABÍOLA ELIBIO DA SILVA - 8253657 - 6,44; 298 - BARBARA PEREIRA - 4989982 - 6,44; 299 - VIVIAN CAROLINE HAMES - 3893830 - 6,44; 300 - ELENIR SANTOS - 42147689 - 6,44; 301 - MAYARA JANET LOBO - 5172725 - 6,44; 302 - SIMONE ITSO - 3097674 - 6,43; 303 - REJANE CHAVES - 5507691 - 6,43; 304 - JAQUELINE PEREIRA CHAVES - 5873243 - 6,43; 305 - MARIA LUIZA GOEDERT - 6135498 - 6,43; 306 - MARIA APARECIDA NUNES ESPINDOLA - 2211710 - 6,28; 307 - JESSICA DE JESUS - 5434213 - 6,28; 308 - DIELA DE SOUZA - 3629437 - 6,28; 309 - VANESSA BROERING DA ROSA - 5937500 - 6,28; 310 - GRAZIELA KOERICH NIENKOETTER - 6317666 - 6,28; 311 - ANA CAROLINA FREITAS - 6225188 - 6,28; 312 - THAISE RECH HILLLESHEIN - 6667872 - 6,28; 313 - JANAINA ROZANA HONORATO - 3941876 - 6,28; 314 - IRENE DE FÁTIMA NOVAK GALVAN - 6298274 - 6,28; 315 - SUSIMARI TEREZINHA VIEIRA - 4844962 - 6,28; 316 - LILIAN RENATA LOPES DOS SANTOS - 7019953 - 6,28; 317 - JÙLIA RAMOS - 6011123 - 6,28; 318 - MORGANIA VIEIRA DE JESUS - 6135402 - 6,27; 319 - JANE LÚCIA SANTOS DA LUZ - 3165043 - 6,27; 320 - JOSIANE APARECIDA SANTOS - 6741231 - 6,27; 321 - MARIA JULIA DA SILVA - 5616713 - 6,27; 322 - THUANA COSTA - 6278725 - 6,27; 323 - SCHAYANI SILVEIRA - 5257037 - 6,27; 324 - JANICE DE OLIVEIRA GOULART - 4393982 - 6,27; 325 - MÁRCIA MARTINS ANDRÉ - 2062736 - 6,23; 326 - THALYTA GABRIELA RODRIGUES FERREIRA - 561526205 - 6,23; 327 - JOCELIA ISALTINA SILVEIRA PACHECO - 1052469 - 6,23; 328 - DANIELLY DE LIMA DA SILVA - 4468895 - 6,23; 329 - ANA JAQUELINE DA CRUZ GOMES - 5472242 - 6,23; 330 - MIRELE IZABEL PEREIRA SCHUTZ - 5966724 - 6,23; 331 - MARCIA MARTINS - 3902754 - 6,22; 332 - FRANCIELLY MARTINS - 5617570 - 6,22; 333 - RUANY FERREIRA DA SILVA - 5966070 - 6,22; 334 - LENNEFFER LAYANE MACHADO - 5658294 - 6,22; 335 - SANDRA REGINA DE MACEDO MOREIRA - 2564077 - 6,22; 336 - MICHELLE NUNES - 3306676 - 6,22; 337 - RAFAELA VIEIRA GUTHIA - 4761427 - 6,22; 338 - ANGELA CRISTIANA SANTOS GUIMARÃES - 7444987 - 6,22; 339 - PRISCILA CARDOSO GOULART DE FARIAS - 8276869 - 6,21; 340 - JAINE DE FATIMA HILLESHEIM - 5224417 - 6,07; 341 - ALINE OLIVEIRA DE SOUSA - 6415444 - 6,06; 342 - MARIA ALICE DA SILVA - 6278812 - 6,06; 343 - LOURDES MARIA DE OLIVEIRA MARTINS - 1761386 - 6,06; 344 - JOSELIA DA SILVA SALAZAR SCHEIDT - 3540525 - 6,06; 345 - FRANCIELI FOLSTER - 5764122 - 6,06; 346 - MARIANA CARDOSO FELIPE - 6634134 - 6,05; 347 - DIANA LOPES PACHECO - 3328253 - 6,05; 348 - JANAINA KUHNEN PITZ - 4123919 - 6,05; 349 - MARLI SALETE TASCA - 2991767 - 6,05; 350 - ARIANE PIRES DE MORAIS ANDRADE - 5512683 - 6,05; 351 - ALESSANDRA OURIQUES NARDI - 3249446 - 6,05; 352 - DANIELA DA ROCHA THEISIES DOS SANTOS - 3957375 - 6,05; 353 - THUYSA MONIQUE LUVISON DA ROSA - 5819300 - 6,05; 354 - ANDREZA DE OLIVEIRA - 3573426 - 6,05; 355 - VIVIANE SILVESTRE DE OLIVEIRA - 3934301 - 6,05; 356 - FERNANDA MADALENA MEDEIROS DA SILVA - 3970420 - 6,05; 357 - SHARA MARINA DA ROSA - 5793234 - 6,05; 358 - ANDRÉIA RODRIGUES DA SILVA - 8052695601 - 6,05; 359 - ANNA CARLA DA SILVA - 6298995 - 6,05; 360 - DAYSE VIEIRA - 2564267 - 6,05; 361 - ALINE JASPER - 6804480 - 6,04; 362 - JOSIELEN MARIANO ANTUNES - 5764634 - 6,01; 363 - SCHAIANI SILVEIRA PAIANI SOUZA - 5667946 - 6,01; 364 - MIRIAN CRISTINA PÉRES WERLANG - 4847728 - 6,01; 365 - RAFAELA STEINBACH - 7121029 - 6,01; 366 - ANTONIELA ANDRADE SILVESTRI FERREIRA - 7296181 - 6,01; 367 - ANA PAULA JOÃO - 2955632 - 6,01; 368 - RAQUEL GRAH ZIMMERMANN - 4197807 - 6; 369 - KELLY MENDES DE MOURA - 7184047 - 6; 370 - ALINE CRISTINA DA SILVA - 5764235 - 6; 371 - MARIA PAULA FAUSTINO - 4151239 - 6; 372 - JULLIA ALICE DA COSTA - 6671297 - 6; 373 - PAULO HENRIQUE ALVES DA FONSECA - 3275946 - 6; 374 - NETANA DOS SANTOS - 48161144 - 6; 375 - BEATRIZ DOS PRASERES DA SILVA DE SOUZA - 3801625 - 5,99; 376 - JESSICA MARTINS - 5309442 - 5,99; 377 - KAMILA LOHN LIBERATO SOTERO - 5121349 - 5,99; 378 - SAMARA MARCONDES - 3048954 - 5,99; 379 - ANDREZA DE OLIVEIRA RAULINO - 3982890 - 5,99; 380 - PAULA EDUARDA ANACLETO BELING - 6165701 - 5,99; 381 - MAYARA VIEIRA PEREIRA PEDRO - 6136601 - 5,84; 382 - SOLANGE OLINDINA FLOR GORGES - 4214380 - 5,84; 383 - ADRIANA MARA FREIBERGER - 2083680 - 5,84; 384 - ELISANDRA AMARAL - 6011085 - 5,83; 385 - ELAINE DE MORAES - 4126506 - 5,83; 386 - MYRIAN MARTINS DA SILVA - 3703187 - 5,83; 387 - GABRIELA DE OLIVEIRA DE CASTRO - 54340977 - 5,83; 388 - SIMONE FATIMA SUELOS DA SILVA DE OLIVEIRA - 4177688 - 5,83; 389 - KELLY DOS REIS MACIEL DA SILVA - 3952184 - 5,83; 390 - ORLANDA FERNANDES CIQUEIRA - 4698200 - 5,83; 391 - CRISTIANI DA SILVA LANDRA - 48062731 - 5,83; 392 - ELIS REGINA VENTURA - 43050425 - 5,83; 393 - SOLANGE ANTUNES PAZ - 28704215 - 5,83; 394 - GEOVANNA MARTINS SIEGEL - 6196352 - 5,82; 395 - MARIA LUZIA MARTINS DA SILVA - 1763042 - 5,79; 396 - KARINI DUARTE MARTINS - 6173573 - 5,78; 397 - THAMARA MATOS DA SILVA - 5658581 - 5,78; 398 - BARBARA RAULINO LEITE - 5658394 - 5,78; 399 - CLEIA JOAQUIM DE ANDRADE - 1765946 - 5,78; 400 - DANIELA FONSECA - 4844948 - 5,78; 401 - CRISTIANE ZUGNO LAURINDO - 4305871 - 5,78; 402 - LUANA GARCIA FARIAS - 3957510 - 5,78; 403 - TAISI WALZBURGUER - 5965933 - 5,78; 404 - MARÍLIA BACK MIRANDA - 6302577 - 5,78; 405 - ALINE DE MEDEIROS - 5434000 - 5,78; 406 - ANA CAROLINA FOLETTO - 6065780791 - 5,78; 407 - MÁRCIA BEATRIZ RIBEIRO NERES MEINERT - 4631430 - 5,77; 408 - MIRIAN APARECIDA HORSTMANN - 700474 - 5,77; 409 - ANGELA DE OLIVEIRA MELO REIS - 4425907 - 5,77; 410 - DAIANA ABDALA CECI - 6135926 - 5,77; 411 - SAYMARA DE CARVALHO - 6830401 - 5,77; 412 - ALICIANE WERLICH FERREIRA - 5091150 - 5,62; 413 - KARINA DE OLIVEIRA NOGARETTI LEONEL - 3728235 - 5,62; 414 - DENICE APARECIDA DE OLIVEIRA MENDES - 2589984 - 5,61; 415 - KEILA GESIBEL KASPARY - 7689968 - 5,61; 416 - JACIARA ODETE VIEIRA RAMOS - 3941524 - 5,61; 417 - ARIANY PEREIRA - 5966174 - 5,61; 418 - ANDREIA ALVES CORREIA ANSELMO - 2309404 - 5,61; 419 - ANA PAULA DE LIZ - 53505107 - 5,6; 420 - CARLA FERNANDA SANTOS DE RAMOS - 8226093 - 5,6; 421 - TAISE ABDALA CORREA - 5121720 - 5,6; 422 - MARIANA CRISTINA LOHN - 42150004 - 5,6; 423 - MORGANA PEREIRA - 5617936 - 5,57; 424 - PATRÍCIA SERVEIRA - 43054730 - 5,57; 425 - ELINAIDE DIAS DOS SANTOS - 7530513 - 5,56; 426 - BEATRIZ VIEIRA GRAH - 5658359 - 5,56; 427 - DAMARIS DOS SANTOS - 5508961 - 5,56; 428 - MARIANA VARELA PEREIRA - 6136240 - 5,56; 429 - MARISA INÊS SOARES - 4270111 - 5,56; 430 - MARILEIA DE SOUZA CARDOSO - 4770744 - 5,56; 431 - LETÍCIA DE SOUZA DE QUADROS - 7450594 - 5,56; 432 - BRUNA ESPINDOLA SCHEIDT - 5369163 - 5,56; 433 - TAIANA NUNES DA SILVA - 26024500 - 5,56; 434 - CARLA ALVES FERREIRA - 19448906 - 5,55; 435 - LUANA DE SOUZA MIGUEL - 6155453 - 5,55; 436 - KARIANE LINHARES ARAUJO - 45642915 - 5,55; 437 - ALBANESSA DE SOUZA MATIAS - 4743901 - 5,55; 438 - LINDAURA MARIA DA SILVA VIEIRA - 2066011 - 5,55; 439 - ELIZABETE LÚCIA DA SILVA - 4026806 - 5,55; 440 - CINARA DA SILVA MARQUES - 4126374 - 5,55; 441 - JOSIANE PACCE - 102439406 - 5,55; 442 - FABIANA BEPPLER PENAFORT - 4687512 - 5,34; 443 - VANESSA DOS SANTOS - 6164329 - 5,34; 444 - TALITA MARINHO FEITOSA DA SILVA - 452069002 - 5,34; 445 - GLADIS ALMEIDA DE SOUZA - 39707148 - 5,33; 446 - NELIANE DE OLIVEIRA MEDEIROS - 6969995 - 5,33; 447 - BRUNA FABIANA SCHMIDT - 6642085 - 5,33; 448 - SHIRLEY SANTANA DE ALMEIDA - 274361425 - 5,33; 449 - FABRICIO JOSÉ DA PURIFICAÇÃO - 3414045 - 5,33; 450 - DAIANA MORGANA GONZAGA VENTURA - 5296815 - 5,33; 451 - ANA PAULA FILISBINO - 3885389 - 5,33; 452 - KATIA ROCHA - 5224132 - 5,33; 453 - JÚLIA FERNANDA

FELIZATTI BRANDÃO - 424898652 - 5,33; 454 - BRUNA MARCOS COSTA - 6657613 - 5,33; 455 - PALOMA FIORAVANTE - 5966589 - 5,33; 456 - POLLYANNA EMERENCIANO ESPINDOLA - 4214133 - 5,33; 457 - JUCELENE ALCINA BATISTA DA ROSA - 2044433 - 5,33; 458 - PATRICIA HELENA DE SOUZA RAMOS - 4136257 - 5,33; 459 - CARLA DOS SANTOS - 55169880 - 5,33; 460 - ELIANDRA BARTH - 4698834 - 5,33; 461 - AMANDA PAULA DE BITTENCOURT - 5433171 - 5,33; 462 - MARA RUBIA VARELA - 3510708 - 5,33; 463 - DAIANE SOUZA LUIZ - 5074913 - 5,33; 464 - AMANDA MARIA BOTELHO - 6278311 - 5,32; 465 - JUCINEIA MACHADO FRUTUOSO - 2679137 - 5,13; 466 - CAROLINE MARA JORGE - 6893741 - 5,12; 467 - DAIANA APARECIDA BUENO VARELA - 5121248 - 5,11; 468 - MELIANDER MAIARA DA SILVA - 5937828 - 5,11; 469 - GRAZIELA HAMES ALEXANDRE - 5257632 - 5,11; 470 - ELIANE MARIA DA SILVEIRA GONÇALVES - 506099 - 5,11; 471 - ANEIDE TEREZINHA HILLESHEIM - 3390309 - 5,11; 472 - TATIANI PFLEGER SILVA - 35531134 - 5,11; 473 - ELAINE CRISTINA MENDES LIBERATO GOULART - 42141770 - 5,11; 474 - ADRIELLI LUIZA PRESTES LOPEZ - 2940698 - 5,11; 475 - SOFIA DINIZ DE ABREU - 6916166 - 5,11; 476 - ELIANE MACHADO - 3553110 - 5,11; 477 - TALYA RÚBIA DE FARIAS - 6976034 - 5,1; 478 - MARIA EDUARDA MARTENDAL - 6673256 - 5,1.

CARGO: 6392 - Professor de Educação Infantil - Região Central
1 - LUCINEIA BERNARDI - 54251486 - 8,27; 2 - RENATA VAZ LUCENA - 18119607 - 7,33; 3 - JULIANA WEINGARTNER VELHO - 4806427 - 7,11; 4 - SIMONE DOS SANTOS FRASSON - 4636063 - 6,67; 5 - AMANDA OLIVEIRA MARTINS - 5484220 - 6,67; 6 - JULIANA DE SOUZA COSTA - 4702749 - 6,44; 7 - RAFAELA FERREIRA MACHADO - 6096462038 - 6,43; 8 - MARLI DELENGA BITENCOURT - 5014866 - 6,23; 9 - FERNANDA MONIQUE WEINGARTNER - 4807973 - 6,22; 10 - LUISA DOS SANTOS GOMES - 5117061027 - 6,21; 11 - HELLEN ZLUHAN LOPES - 5737297 - 6,21; 12 - CAMILA DA SILVA RITA - 6639511 - 6; 13 - MARIA LISANDRA DUARTE DE QUADRA - 4026632 - 5,79; 14 - ROBERTA MOURA DE SANTANA - 7009917 - 5,78; 15 - JANE GECENI CARDOSO - 3789704 - 5,77; 16 - PAOLA CRISTINA DA SILVA - 5903335 - 5,77; 17 - FLORENCIA LUZIA CORDOBA LOPES - 2581263 - 5,54; 18 - SANDRA SIMONE CRESTANI BUENO - 5688789 - 5,33; 19 - ANA CAROLINA FERNANDES LEONARDO - 1118440104 - 5,33; 20 - ALESANDRA BRITO - 4679659 - 5,33; 21 - GRAZIELA BEATRIZ DA SILVA MORGAN - 44681658 - 5,33; 22 - ROZILENE APARECIDA VARELA BORGES - 2509062 - 5,11; 23 - GRAZIELA SOUZA BEZERRA - 5050440 - 5,11.

CARGO: 6392 - Professor de Educação Infantil - Região Central
1 - LEORENI ANTONIA VIEIRA CARNEIRO - 1161427 - 8,06; 2 - CRISTIANE DIAS DA ROCHA - 1074278944 - 8; 3 - CAROLINA SOARES BIZARRO - 6768225 - 7,77; 4 - LARISSA CHRISTINA ROMÃO FERREIRA - 22002122 - 7,77; 5 - MARLENE WINTER - 2944093 - 7,55; 6 - ANDRÉIA DOS SANTOS - 4717265 - 7,33; 7 - JURACI TASCA HENRIQUE - 4112368 - 7,33; 8 - PATRICIA DE BEM SERAFIM - 3739372 - 7,33; 9 - BRUNA VELHO - 6617429 - 7,11; 10 - JULIANA GASPAR - 5121401 - 7,1; 11 - CRISTINA SOETHE - 3546056 - 6,89; 12 - CLAUDIA CRISTINA DUTRA - 46981632 - 6,89; 13 - CAROLINE CRUZ CORRÊA - 8324680 - 6,88; 14 - PAMELA DOS SANTOS ESPINDULA - 54336210 - 6,88; 15 - PRISCILA RODRIGUES MACHADO - 9095832748 - 6,67; 16 - HELENA ALVES BASTOS - 3445669 - 6,67; 17 - DAIANA VALDETE FRAGA - 5915252 - 6,67; 18 - KÉTRIN SCHUTZ - 4618905 - 6,67; 19 - STEFANY JAINE VELHO - 6973448 - 6,45; 20 - SARA ANA MARCELINO - 6854261 - 6,45; 21 - ISADORA BATISTA - 6851874 - 6,45; 22 - ANDREIA PAULA LAND - 643076360 - 6,45; 23 - DAIANA PATRICIA SILVEIRA - 3663946 - 6,22; 24 - STEPHANIE VALDIRENE DOS ANJOS - 5989445 - 6,21; 25 - MAIARA GALVANI MACHADO - 6684684 - 6; 26 - JULIANA COELHO DE CASTRO NUNES - 210096277 - 5,99; 27 - THAYSE MATOS DA SILVA - 629831 - 5,78; 28 - STEPHANI RIBEIRO DA SILVEIRA. - 5921091 - 5,78; 29 - AMANDA DE ASSUNÇÃO EZIRIO - 6968074 - 5,77; 30 - JULIA NICOLY DOS SANTOS - 7096300 - 5,77; 31 - ELISANGELA FATIMA SOARES - 5309665 - 5,56; 32 - GISELLI APARECIDA DA SILVA BRANCO - 11115444 - 5,56; 33 - CLOTILDE PEREIRA MARICATO GOUVEIA - 6930121 - 5,56; 34 - BRUNA VENTURA - 7004776 - 5,55; 35 - NATYELE CRISTINA DOS SANTOS - 5369565 - 5,55; 36 - MILENE GONÇALVES SPOLAOR - 7140498 - 5,34; 37 - BRUNA SCARLETT ALVES DE FARIAS - 5737391 - 5,33; 38 - LYANDRA LUIZA GARCIA - 5819769 - 5,11.

CARGO: 6402 - Professor de Educação Infantil - Região Sul
1 - CARLA FRANCIANE ZLUHAN - 4807489 - 8,28; 2 - SINARA CLAUDINO - 3442546 - 7,83; 3 - GLEYCE ACIONE TELLES NASCIMENTO - 4518938 - 7,83; 4 - JAINE FELIPPE PEREIRA DA SILVEIRA - 5965638 - 7,39; 5 - SHIRLEY CASCAES - 3494777 - 6,95; 6 - SILVANA DA SILVA DAVILA - 3741582 - 6,89; 7 - DÉBORA REOLON DE ASSIS - 3682083 - 6,72; 8 - ALINE CANANI BORGES CORREIA - 4305008 - 6,72; 9 - VIVIANA DIAS FRANCISCO - 4368096 - 6,72; 10 - JESSICA DOS PASSOS DE SOUSA - 5433903 - 6,67; 11 - CAMILA SALOMÃO LIPPEL MARSIGLIA - 32851870 - 6,67; 12 - BEATRIZ BITENCOURT LEITE IAHN - 6798753 - 6,45; 13 - ADRIELY DE ARRUDA SOUZA - 1965183 - 6,45; 14 - PATRICIA DE ARAÚJO RAMOS NOGUEIRA - 8357805 - 6,44; 15 - ADRIANA MARIA FRANCISCO DA SILVA - 2223802 - 6,28; 16 - JESSICA FRANCISCO DA SILVA - 6736876 - 6,22; 17 - SUSETE GOMES - 5425253 - 6,21; 18 - PATRICIA PETRONILHA DE BORBA - 3924292 - 6,01; 19 - LAIZA BONFIM MEDEIROS - 5965401 - 6; 20 - CANDIDA NOEMIA CORREIA MIRANDA - 2068507 - 5,83; 21 - FRANCISCA RIBEIRO ROCHA - 536110448 - 5,83; 22 - ROSANE DE FATIMA BARROS DE OLIVEIRA - 303780951 - 5,83; 23 - MARISETE DA SILVA - 2502066 - 5,62; 24 - DEJANDIRA NOEMIA CORREIA - 4679997 - 5,56; 25 - JACIRA ILDA DA SILVA - 2904668 - 5,34; 26 - JOANA NADIR FELIPE DA SILVA - 6740674 - 5,33; 27 - ANA MARCIA PEREIRA - 5106154 - 5,33; 28 - CARMINE MARIA HAAS BRAND - 8064301 - 5,33.

CARGO: 6402 - Professor de Educação Infantil - Região Sul
1 - FRANCIELLY CHRISTINA MORAIS VELHO - 6011114 - 6,89; 2 - VANESSA FRANCISCO MIGUEL - 6012976 - 6,67; 3 - JULIANA CONCEIÇÃO SCHMITT - 5121083 - 6,66; 4 - TAMARA OSTROSKE - 6405337 - 6,23; 5 - ALINE APARECIDA CANDIDO BONI - 3962827 - 6,22; 6 - JOSI IVANA GOULART BUENO - 7066455631 - 6,21; 7 - EUNICE DE MESQUITA DE SOUZA SILVA - 8270624 - 5,55; 8 - LETICIA DE PAULA COSTA - 337421924 - 5,33.

CARGO: 6402 - Professor de Educação Infantil - Região Sul
1 - MARIANA LIMACO DA SILVEIRA - 3970922 - 8,89; 2 - JULIANA JORDY RUIZ - 255139524 - 7,78; 3 - CLAUDIO RENATO HARTMANN - 6021454 - 7,56; 4 - LILIANA GRUNEWALD - 3101230476 - 7,55; 5 - ROSANA MARIA SOARES - 4214818 - 7,34; 6 - NAIARA DA ROSA - 5106430 - 7,33; 7 - LÍVIA TAVARES LEITE CORDEIRO - 116591801 - 6,88; 8 - ROCIO BRIZUELA - 2585776 - 6,88; 9 - MARCIA DA SILVA - 3789694 - 6,44; 10 - ALESSANDRA DE MELLO MATOS - 7367666 - 6,44; 11 - SÔNIA HELENA AMARAL DOS SANTOS - 1627738 - 5,99; 12 - ROMANA VALENTE MARQUES ALFAIA - 1167784 - 5,77; 13 - KENIA GOEDERT CARDOSO - 4806347 - 5,11.

CARGO: 6416 - Professor de Música/Coral e Violão - Região Central
1 - LISANGELA SILVA - 1038808513 - 5,99.

CARGO: 6420 - Professor de Música/Coral e Violão - Região Sul
1 - FELIPE DAMATO DE LACERDA - 5484286 - 9,67.

CARGO: 6464 - Professor de Música/Flauta Doce - Região Sul
1 - VICENTE EASTWOOD GRUGINSKI - 3088610 - 8,67.

CARGO: 6478 - Professor de Música/Madeiras - Região Central
1 - JOÃO RAFAEL ROCHA AMORIM - 4559557 - 7,34; 2 - THIAGO DE LIRA ROSÁRIO - 124632072 - 6,88; 3 - LUCIANO SANTOS BARROSO - 1500442 - 6,67; 4 - HENRIQUE BALDRANI SILVEIRA - 8134116 - 6,5.

CARGO: 6495 - Professor de Música/Metais - Região Central
1 - DULCINÉIA MACHADO VIDAL - 3957240 - 7,12.

CARGO: 6505 - Professor de Música/Metais - Região Sul
1 - HEBERSON JOSAFAH REIS - 2070475054 - 7,11.

CARGO: 6519 - Professor de Música/Percussão - Região Central
1 - LEONARDO KRETZER DE OLIVEIRA - 4326247 - 7,56.

CARGO: 6536 - Professor de Nível I/EJA - Região Central
1 - ROSANGELA RESNER CONSTANTE - 3725784 - 8,51; 2 - JANICE ZAWASKI PAZETTO DAMÁSIO - 2080183 - 7,62; 3 - MÍRIA REGINA BOTELHO TAVARES - 8509359 - 7,34; 4 - ILKA BEATRIZ NETO DIAS - 4822490 - 7,17; 5 - GLENDA SILVA DOS SANTOS GERBER - 48862010 - 7,11; 6 - MARCIA MOREIRA - 1810477 - 6,73.

CARGO: 6536 - Professor de Nível I/EJA - Região Central
1 - BEATRIZ FIGUEIREDO DE LIMA SANTIAGO - 329431547 - 6,5; 2 - MICHELLE LUISA TEIXEIRA - 35108959 - 6; 3 - JOSELITA SANTANA DA SILVA - 2952371 - 6; 4 - MARIANA CORREA CANDEMIL - 4159941 - 5,57.

CARGO: 6540 - Professor de Nível I/EJA - Região Sul
1 - MIRELA RENATA MANICA - 3617330 - 6,28; 2 - JULIANA DO CARMO MELLO - 44000235 - 5,56.

CARGO: 6553 - Professor de Nível II/EJA - Região Central
1 - LILIAN DINIZ - 3494660 - 7,83; 2 - ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS - 22006162 - 7,23; 3 - RODMAR DE BONA DAUFENBACK - 2218254 - 7,17; 4 - JULIANA CARDOSO VIEIRA - 5106764 - 7,17; 5 - LUCAS COSTA - 6098114256 - 5,78.

CARGO: 6570 - Professor de Sala de Informática Pedagógica - Região Central
1 - RENATO FERNANDES ADAO - 5267265 - 7,4; 2 - GEEDISON LUIZ PEREIRA - 3422013 - 6,45; 3 - RENATO DOS SANTOS DIAS - 2058533247 - 6,07; 4 - JOSEANE DALVA GOMES - 3524783 - 5,56.

CARGO: 6584 - Professor de Sala de Informática Pedagógica - Região Sul
1 - ALINE FRECCIA - 5523276 - 8,28; 2 - JEFFERSON DA ROSA - 4975280 - 7,45.

CARGO: 8019 - Agente de Serviços Operacionais - Região Central
1 - SUELEN BENITES BITTENCOURT FERNANDES - 7585782 - 9,01; 2 - ELENICE GERONIMO - 5512677 - 9,01; 3 - ANA CARLA DE SOUZA - 5052891 - 8,68; 4 - CHRISTINNA MARIA MEDEIROS - 2569220 - 8,68; 5 - ANA CLAUDIA PAMPLONA - 2955533 - 8,68; 6 - JÔNATAS ELIEL MARQUES DA SILVEIRA - 5107827957 - 8,68; 7 - VANESSA DE CASSIA DELFINO - 3754375 - 8,67; 8 - LUCIANE PEREIRA - 5369718 - 8,35; 9 - ADRIANA DOS SANTOS - 5121878 - 8,35; 10 - MARA LUCIA POSTAI MANES - 2565977 - 8,35; 11 - LAILA ALESSANDRA SILVA MENESES - 208940973 - 8,35; 12 - JAKELINE WEINGARTNER - 4026569 - 8,34; 13 - MARIA DE LURDES LEGOVSKI - 5764333 - 8,34; 14 - MARIA HELENA CARDOSO MEDEIROS - 5001242 - 8,34; 15 - DAIANE BITENCOURT FERREIRA DA CRUZ - 6986321 - 8,34; 16 - GABRIELA MOREIRA DE ARAUJO - 39362833 - 8,34; 17 - ELEN CRISTINA GRAÇA RODRIGUES - 19460007 - 8,34; 18 - JOSIANE DA ROSA INACIO - 434555930 - 8,33; 19 - KARLA REGINA PEREIRA SILVA - 5777851 - 8,02; 20 - JAQUELINE KNOTH - 5369361 - 8,02; 21 - JENYFER DOS SANTOS FRONZA - 5909247 - 8,02; 22 - BEATRIZ PAULINA DA SILVA VIEIRA - 4806461 - 8,02; 23 - FERNANDA LUIZA RIBEIRO - 6278280 - 8,02; 24 - ANDRÉIA FARIAS KNOTH - 2068420 - 8,01; 25 - SILEZIA DA SAILVA MACHADO - 4806653 - 8,01; 26 - CASSIA REGINA DA SILVA FREITAS - 1469313 - 8,01; 27 - VILMAR BUSSOLO - 3466996 - 8,01; 28 - FABIANA XAVIER - 6136228 - 8,01; 29 - ALICE DA SILVA PIRES - 5965907 - 8,01; 30 - NICOLI KLOPPEL FIDELIS - 5965866 - 8,01; 31 - ALAN FRANCISCO CARDOZO - 3845675 - 8,01; 32 - MARCIELE NUNES - 3997913 - 8,01; 33 - WALLACY HENRIQUE CARDOSO NASCIMENTO - 5680898 - 8,01; 34 - ANA PAULA LOFFI - 6011178 - 8; 35 - ANGELO ADRIANO MACIEL DE LOS SANTOS - 4108870363 - 8; 36 - ADRIANA DE MIRANDA CAMARGO - 7724258 - 7,68; 37 - VICTOR EMMANUEL DE SOUZA CARDOZO - 4821994 - 7,67; 38 - JOSIANE DE OLIVEIRA SODRÉ - 4673497 - 7,67; 39 - DANIELA RAIMUNDO - 4564647 - 7,67; 40 - LILIANE DE SOUZA DA SILVA - 5617076 - 7,67; 41 - VANEILA KREUTZFELD - 7975672 - 7,67; 42 - DENISE PADIA MACHADO - 5595650 - 7,66; 43 - ELZA MARIA VIRGILIO - 555891 - 7,35; 44 - CLEUSA DOS SANTOS PACHECO TRAMONTINA - 2694410 - 7,35; 45 - JOEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS - 71398 - 7,35; 46 - ROSANGELA PEDROSO RODRIGUES - 5965476 - 7,35; 47 - EVA GIANE FRONZA - 2063338 - 7,35; 48 - ELAINE CRISTINA DA SILVA - 3323441 - 7,35; 49 - MARCOS FONSECA DE OLIVEIRA - 500794212 - 7,35; 50 - IVANICIA MARIA DE SOUZA - 3821379 - 7,34; 51 - JANE MARIA DA SILVA - 4346895 - 7,34; 52 - STEFFANY MARIA GARCIA - 5965615 - 7,34; 53 - MARIA EDILENE DE OLIVEIRA - 8312407 - 7,33; 54 - ESTER MARLYANE BUSSOLO MAESTRI - 6667384 - 7,02; 55 - ESTER SANTOS DE OLIVEIRA - 4722055 - 7,02; 56 - AMANDA DA SILVA PINHO PRIM - 6610713 - 7,01; 57 - ALINE FAGUNDES SANTOS - 425829613 - 7,01; 58 - ANA CLAUDIA CORREIA DA SILVA - 54335515 - 7,01; 59 - DAIANE DA COSTA AMARAL - 5909111 - 7,01; 60 - FRANCIELE FELISBERTO MATEUS - 6049799 - 7,01; 61 - PRISCILA DA SILVA CORDOVA - 7666220 - 7,01; 62 - PAULA REGINA DE ESPINDOLA - 53699360 - 7,01; 63 - KELLY LOPES - 4886533 - 7,01; 64 - DAGMAR TEREZINHA ALVES DE LIMA - 2907354 - 7; 65 - ELISABETE KNODT - 4806482 - 6,69; 66 - THALIA CRISTINA DE ANDRADE - 5369798 - 6,69; 67 - CLEIDEMAR VARELA SCHMIDT - 2900380 - 6,68; 68 - OSIÉTE ODILIA DA SILVA STEINBACH

- 29050804 - 6,68; 69 - PATRICIA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA - 4839510 - 6,68; 70 - JULIANE RIBEIRO - 5145429 - 6,68; 71 - JESSICA SOUZA DA CRUZ - 14528548 - 6,68; 72 - THATIANY SORAIA NASCIMENTO - 5909201 - 6,68; 73 - JÉSSICA PEDROSO - 7130596 - 6,68; 74 - FABRIAN DA ROSA - 3218338 - 6,68; 75 - DAIANE SUCUPIRA DE FARIAS - 4822018 - 6,68; 76 - GARDÊNIA DA SILVA PEREIRA - 8214257 - 6,68; 77 - MARLETE MULLER PEREIRA DA ROSA - 2903491 - 6,67; 78 - FERNANDA GOMES - 3219476 - 6,67; 79 - FRANCIELI DE FARIAS - 4698017 - 6,67; 80 - TALIAMARA DA SILVA DE OLIVEIRA - 7734889 - 6,67; 81 - JULIANA STEPHANIE DA SILVA NEIVA - 3970552 - 6,67; 82 - CRISTIANE COELHO - 3970297 - 6,35; 83 - TATIANA ANDREGTONI - 5434958 - 6,35; 84 - JULIANE MANOELA FARIAS - 5369543 - 6,35; 85 - JOSIANE FATIMA DE SOUZA GONZAGA - 4317831 - 6,34; 86 - ROZILENE ONDINA DA COSTA - 2228209 - 6,34; 87 - JANETE DE SOUZA SILVY - 3752140 - 6,34; 88 - RICARDO DOS SANTOS - 2958633 - 6,34; 89 - ROSANGELA GONÇALVES - 4807702 - 6,34; 90 - LOURDES TRAUTMAN - 43465315 - 6,34; 91 - MARCIA SIQUEIRA DOS SANTOS - 4807948 - 6,34; 92 - GRAZIANE CRISTINA DA ROSA - 4600852 - 6,34; 93 - REGIANE RUBIA WEINGARTNER - 48064831 - 6,34; 94 - ALINE DE ARAÚJO SILVA DO VALLE - 6012563 - 6,34; 95 - EDUARDO RAMOS - 7364768 - 6,34; 96 - CRISTIANE SOTERO - 2907567 - 6,34; 97 - ANA MARIA SCHUTZ - 3902716 - 6,34; 98 - GABRIELA REGINA MARCILIANO DE JESUS - 3844718 - 6,34; 99 - MIRLEIDE DE FREITAS - 48077054 - 6,34; 100 - JANAINA IGNACIO DA SILVA - 5761863 - 6,34; 101 - CÉLIO MANOEL RAMOS JUNIOR - 6165848 - 6,34; 102 - MANOELA COSTA BOENO - 7223954 - 6,34; 103 - MARIA TEREZINHA DA SILVA DE SOUZA - 4305600 - 6,33; 104 - ROSANGELA DE MARIA FIEL DA SILVA PEREIRA - 3962746 - 6,33; 105 - DENISE MARTINS - 5799154 - 6,33; 106 - MONICK EVELLYN DA ROSA - 6906543 - 6,33; 107 - ADRIANA SUCUPIRA - 3893861 - 6,02; 108 - ADRIANA APARECIDA DOLBERTH - 4884599 - 6,02; 109 - LUZIA OLIVEIRA DE MIRANDA - 836921 - 6,01; 110 - ROMELI FERNANDES DE OLIVEIRA - 4151348 - 6,01; 111 - PATRICIA DUBOIS DA ROSA - 6933225 - 6,01; 112 - BEATRIZ CHRYSTINE MACHADO - 7028499 - 6,01; 113 - RAFAEL DA SILVA - 3974015 - 6,01; 114 - ELAINE REGINA VAN DALL - 8288674 - 6,01; 115 - VANIA ROHLING - 2500162 - 6,01; 116 - PATRÍCIA CECÍLIA DE CAMPOS - 3970976 - 6,01; 117 - JOSIANE TEREZINHA PEREIRA - 4698370 - 6,01; 118 - JOEL INACIO DA SILVA - 2560635 - 6; 119 - ZENILDA DA SILVA - 6136801 - 6; 120 - ADRIANA VILLANI - 4822047 - 6; 121 - FRANCINE CRISTINA DE SOUZA - 4305797 - 6; 122 - ADNARA MARTINS - 3970050 - 6; 123 - BRUNO MELO - 5937697 - 6; 124 - MAGALI PAUKOSKI RIBEIRO LIMA - 5903947 - 6; 125 - NAYARA DE SOUZA DA CONCEICAO - 5499667 - 5,69; 126 - IARA MARIA DA SILVA FREITAS - 7558049 - 5,68; 127 - ESTER HOZANA SCHULTZ DE OLIVEIRA. - 4147086 - 5,68; 128 - GISLAINE CRISTIANE PEREIRA SILVA - 4548310 - 5,68; 129 - TAÍS FRANCINE ADRIANO LAPOLLI - 6434842 - 5,68; 130 - LORIVAL ESPINDOLA - 1764296 - 5,67; 131 - ADRIANA PEREIRA MACHADO - 48414425 - 5,67; 132 - EMANUELE FRANÇA PEREIRA - 6733202 - 5,67; 133 - ALANA VITÓRIA PEREIRA ARAÚJO - 7606765 - 5,67; 134 - CARLA FERNANDA ROSA ADRIANO - 48160610 - 5,67; 135 - VÂNIA MACHADO DA ROSA - 5309726 - 5,67; 136 - KATIELE DOS SANTOS - 5257861 - 5,67; 137 - ELENICE MARA RIBEIRO - 6164950 - 5,67; 138 - LAIANI DE MORAES - 6415807 - 5,67; 139 - MARINA ILIBIO GARCIA - 5309853 - 5,67; 140 - LUANA ROTHEMAN - 5819374 - 5,67; 141 - ANA CRISTINA KNOTH - 5369356 - 5,35; 142 - ROGÉRIO DIAS TEIXEIRA - 387080090 - 5,34; 143 - TANIA REGINA DA SILVA - 1468014 - 5,34; 144 - VALCI FERREIRA DE SOUZA - 2068769 - 5,34; 145 - CLAUDETE MOREIRA DOS SANTOS DE ARAUJO - 2046794 - 5,34; 146 - ANAIDE MARINHO SANTANA - 7149490 - 5,34; 147 - DAIANA DA SILVA - 38793016 - 5,34; 148 - LARISSA COSTA BOENO - 7230963 - 5,34; 149 - LUCIANI DE MORAES - 5764662 - 5,34; 150 - SUZANA CARLA SCHULTZ DE OLIVEIRA MANGAREFO - 4806967 - 5,33; 151 - FERNANDA DE ASSUNÇÃO - 5764959 - 5,02; 152 - KATIA CRISTINA DA SILVA VIEIRA MARTINS - 5966854 - 5,01; 153 - KATIA REGINA DUTRA DA SILVA - 3425300 - 5,01; 154 - CRISTIANE AMARAL DA SILVA BORGES - 4145341 - 5,01; 155 - LEONARDO KLEIN LUCIANO - 7144106 - 5; 156 - MARISTELA XAVIER - 1579730 - 5; 157 - MAURA FERNANDA SOUSA SILVA - 1142355990 - 5; 158 - CAMILA KELLY CAETANO - 5512221 - 5.

CARGO: 8022 - Agente de Serviços Operacionais - Região Sul
1 - ALINE CAMPOS - 3758881 - 8,35; 2 - MARCIA APARECIDA DA SILVA MARCELINO - 4580890 - 8,02; 3 - MICHELE DA SILVA DE OLIVEIRA - 4305105 - 8,01; 4 - MIRIAN SOUZA SANTOS - 5309057 - 8,01; 5 - ELIANE IDENIR DE SOUSA ROSA - 2061800 - 8; 6 - TAINISE DA COSTA FURTADO - 6107337351 - 7,69; 7 - DENILSON SANTOS DA SILVA - 12737135 - 7,69; 8 - ANTONIA VERGINIA MICHELOTTI CORREA - 1057174581 - 7,67; 9 - EUGÊNIO CARLOS ORESTE DA SILVA - 8017948988 - 7,01; 10 - ROSANGELA EICHENBERG - 4265538 - 7,01; 11 - MARIANA SILVA DA ROSA - 5588517 - 6,68; 12 - VERA LUCIA CABRAL - 2956066 - 6,67; 13 - ELAINE DOS SANTOS CÂNDIDO - 7508167 - 6,35; 14 - ALESSANDRA ZEFERINA KEMPER - 51066009 - 6,34; 15 - ANDERSON SANTOS DA SILVA - 2183812982 - 6,01; 16 - SOLANGE ALVES MARQUES DOS SANTOS - 7310599 - 6,01; 17 - SALETE VALDIRENE BAIRROS - 2404562 - 6; 18 - SIMONE ALMEIDA FLORES - 1488946 - 5,68; 19 - EVA BENTA DE JESUS - 3424065 - 5,67; 20 - AMANDA MORAIS - 7662656 - 5,34; 21 - MARCOS ANTONIO PEREIRA - 3355976 - 5,01; 22 - ELUANA RAMOS DO NASCIMNETO - 5425602 - 5; 23 - CRISTINA DE JESUS SOUSA - 5503414 - 5.

CARGO: 8036 - Artífice - Região Central
1 - TAMIRIS REGINA PIERRI - 7103575 - 9,01; 2 - JOÃO PEDRO MATOS MARTINS - 4698720 - 8,68; 3 - ANTONI DENISIO DOS SANTOS - 3829920 - 8,68; 4 - LEONARDO CARVALHO COUTO - 103122255 - 8; 5 - LUAN MILIAN MARTINS - 6878834 - 7,68; 6 - MAURICIO LOBATO JUNIOR - 2561636 - 7,35; 7 - RAPHAEL LEONARDO SARAIVA - 7492047 - 7,34; 8 - EDERSON DE JESUS SEVERO - 8068552481 - 7,02; 9 - JEAN JOAQUIM LEITE MARTINS - 79634590 - 7,01; 10 - ADRIANO JOSINO DOS SANTOS - 2562315 - 7,01; 11 - GEAN GABRIEL TRAUTMAN DA SILVA - 7431587 - 7,01; 12 - EDUARDO FARIAS - 52570355 - 6,67; 13 - HAMILTON CONCEIÇÃO DA SILVA - 3971306 - 6,67; 14 - MATHEUS ALVES DE LIMA DA SILVA - 6011574 - 6,67; 15 - LUIZ FELIPE DA SILVA BOLDUAN - 3962268 - 6,34; 16 - BRENO ANTUNES - 7010299 - 6,34; 17 - ELIETE DE SOUZA - 1660334 - 6,34; 18 - RENAN RUBEN ALBUQUERQUE LEITE - 6116492296 - 6,34; 19 - JOSE FERREIRA FILHO - 3466793 - 6; 20 - JOSE CARLOS DO NASCIMENTO - 1201476 - 5,35; 21 - NELSON JOSÉ DA ROSA - 1572317 - 5,34; 22 - NICOLAS DE LIMA BUTKA - 6165424 - 5,34; 23 - DOUGLAS HEINZEN GARCIA - 6962653 - 5,34; 24 - JOÃO JUAREZ VIEIRA - 1030399669 - 5,34; 25 - SILVONEI DA SILVA - 5937613 - 5,01.

CARGO: 8040 - Artífice - Região Sul
1 - LEONEL VALMIR CABRAL - 5512564 - 5,34.

CARGO: 8053 - Merendeira - Região Central
1 - ISABEL CRISTINA DE MATTOS DUARTE - 7678206 - 11,01; 2 - MARIA VALENTINA OSCHENDORF CARREIRAS - 5235539 - 11,01; 3 - ANA PAULA DA SILVA CANTUDO - 3510582 - 11; 4 - LUCYLENE CORREA DA SILVA - 779064 - 10,68; 5 - DAISI SALETE ALVES DE LIMA - 2903922 - 10,67; 6 - DAIANE DOS SANTOS SILVA - 8270639 - 10,35; 7 - KARINA DA SILVA SANCEVERINO - 3941397 - 10,35; 8 - MAYARA MARCOS PEREIRA DA SILVA - 5052958 - 10,35; 9 - DENISE LOSS - 8070922235 - 10,34; 10 - NEUSA DE MELLO VANDERLEI - 8012758 - 10,34; 11 - ELENIR LUCIANE PERES - 3354602 - 10,34; 12 - SAHELEN CHAGAS GONÇALVES - 7742719 - 10,34; 13 - THAYNA ANGELA DE FARIAS - 5793365 - 10,34; 14 - MONICA DA SILVA MOSTIACK SILVANO - 4806942 - 10,02; 15 - ELISANDRA FRANCIELE LEITE - 5052642 - 10,02;

16 - RITA DE CASSIA DA SILVA - 1064129 - 10,01; 17 - JEISELAINE CRISTINA CARVALHO - 7227300 - 10,01; 18 - AGNES VIRGÍNIA DA SILVA - 4228097 - 10,01; 19 - ROSIMERE GRANGEIRO BENTO - 5965337 - 10,01; 20 - ARLETE SIMARIA CONCEIÇÃO COSTA - 912219602 - 10,01; 21 - MARCELO NUNES CARVALHO RODRIGUES - 6796178 - 10,01; 22 - EDILENE VITORIA ALMEIDA DE SANTANA - 7244213 - 10; 23 - PAULA CAROLINE PAULAO ALIARDI - 6645201 - 10; 24 - MARIA APARECIDA DA COSTA - 1258139 - 9,68; 25 - ELIANE AMANCIO MARANHAO - 15783189 - 9,68; 26 - CARLA BEATRIZ COUTO DIAS - 2029485337 - 9,67; 27 - DANIELA DE SOUZA ROCHA - 4385439 - 9,67; 28 - SHEILA PACHECO NOGUEIRA SARAIVA - 6526575 - 9,35; 29 - VANESSA DOS SANTOS - 4759416 - 9,35; 30 - ANDREIA CRISTINA ALMEIDA DO PRADO - 7406307 - 9,35; 31 - VALDIRENE HONÓRIO DA SILVA PEREIRA - 2565901 - 9,35; 32 - ZENILDA DA SILVA MAINCHEIN - 2088224 - 9,34; 33 - ANA PAULA SILVA DE FREITAS - 4177911 - 9,34; 34 - GIANI INDIANARA DA COSTA - 6298986 - 9,34; 35 - FERNANDA FIDELIS - 3893834 - 9,34; 36 - ADRIANA RACHADEL DA SILVA - 2905431 - 9,02; 37 - MARIA MICAELE PEREIRA MARTINS - 19787066 - 9,02; 38 - PAOLLA STEFANI RISI OLECHOWICZ - 8099180691 - 9,01; 39 - MANUELA MANERICH DE ANDRADE - 5369707 - 9,01; 40 - MARIANA MOREIRA - 4886676 - 9,01; 41 - ALVINA KNAUL DE ANDRADE - 2049619 - 9,01; 42 - MARGARETE DOS SANTOS - 3970985 - 9,01; 43 - LEIDIANE JESUS SOARES - 8090746 - 9,01; 44 - RYAN BENTO GONÇALVES - 6136287 - 9; 45 - SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA PADILHA - 81293260 - 8,69; 46 - ELIETE DA GAMA AVILA - 2786629 - 8,68; 47 - RAYSA NICOLE FELIX DOMINGOS TÂMARA - 5907755 - 8,68; 48 - CLEIDE MARIA INACIO - 2227446 - 8,68; 49 - INDIANARA APARECIDA CORREA - 42158400 - 8,68; 50 - MIRIAN PEREIRA ALVES - 3455379 - 8,67; 51 - ADRIANA MONTEIRO - 40565266860000 - 8,51; 52 - CARLA MARIA MONTEIRO MANN - 6895796 - 8,51; 53 - APARECIDA CESAR DE OLIVEIRA - 80413321 - 8,5; 54 - CIBELLE CASSEMIRO SOUSA - 15788578 - 8,35; 55 - PRISCILA ELISABETE WALTER - 8079131887 - 8,35; 56 - GABRIELA DELMONDES ALENCAR CARDOSO - 7159161 - 8,35; 57 - JANAÍNA TAÍSE WERLICH BENDER - 3292615 - 8,35; 58 - MARCIA IGLESSIA PAULO - 404244 - 8,35; 59 - PATRÍCIA CÂNDIDO DE CARVALHO - 5834903 - 8,35; 60 - EDNEIA NADIR DE AGUIAR - 3780532 - 8,35; 61 - ELIZANDRA CALEGARI PRIM - 3957675 - 8,34; 62 - ALINE RODRIGUES CHAVES - 5937560 - 8,34; 63 - JAQUELINE DA ROSA FERNANDES - 4468445 - 8,34; 64 - IZETE TEREZINHA PEREIRA - 7784605 - 8,34; 65 - EDNA MARIA SCHMIDT - 1577902 - 8,34; 66 - MARIBEL PEREIRA AMORIM - 4556130 - 8,34; 67 - ROSEMEIRE DE SOUZA ARAUJO - 7418765 - 8,34; 68 - ELENICE QUEIROZ DE SOUZA LOURENÇO - 7949914 - 8,33; 69 - TAMARA BERNARDETE ALVES - 4816482 - 8,18; 70 - IVONE MARIA MARTINS SANTANA - 2621485 - 8,18; 71 - FERNANDA FLORES RIBEIRO - 8533867 - 8,18; 72 - ANDRÉA PLÁCIDO DOS SANTOS - 9128276319 - 8,02; 73 - LALINE BARBOSA SANTOS - 1132406115 - 8,02; 74 - GEOVANNA ANTUNES DA SILVA - 550893015 - 8,01; 75 - SANDRA MARGARIDA MONTEIRO MENEGHELLI - 1769772 - 8,01; 76 - DAIANE BERNS - 6257777 - 8,01; 77 - DUCEMAR GOULART SILVA - 4759697 - 8; 78 - ALEXSANDRA DA ROZA - 46983732 - 7,69; 79 - EDNA RAMOS - 3391686 - 7,68; 80 - THAIS FREIRE GALVAO - 248143125 - 7,68; 81 - LUCIANA DEMÉTRIO - 4468695 - 7,68; 82 - SIMONE TERESINHA CHINI ESPINDOLA - 5106326 - 7,51; 83 - IRACEMA ESPINDOLA - 25683730 - 7,35; 84 - FRANCINE DOS SANTOS TONERA GALVÃO - 3788578 - 7,35; 85 - SILVIA MARIA PERES - 2063047 - 7,34; 86 - FRANCIELLE NATALLY DOS SANTOS FONSECA - 346787820083 - 7,34; 87 - MICHELLE CAROLINA SARTORTT - 3913042 - 7,34; 88 - ROSENILDA DA SILVA - 3829653 - 7,34; 89 - ROSANGELA TEIXEIRA - 1059560 - 7,33; 90 - THEREZINHA MARIA BENTES MONTEIRO - 2732855 - 7,02; 91 - BIANCA LUIZ DOS SANTOS - 7213503 - 7,01; 92 - NATALIA GRAIFF TROJAN - 5943493 - 7; 93 - SUELI CONRADO HUNTEMANN - 2309011 - 7; 94 - KAMYLLA QUEIROZ DE SOUZA ALMEIDA - 8211188 - 7; 95 - SONIA MARIA GONÇALVES BATISTA - 2062664 - 6,69; 96 - GECICLEYDE MARIA DE SOUSA - 7440227 - 6,69; 97 - LUCIANE DOMINGUES - 1765021 - 6,68; 98 - RAQUEL CASAGRANDE LIMA - 268004 - 6,68; 99 - MARIANA MARTINS DE OLIVEIRA - 4026447 - 6,68; 100 - CAMILA APARECIDA DE JESUS - 126201443 - 6,68; 101 - ANGELA MARIA MACHADO DE MOURA - 3219873 - 6,68; 102 - BIANCA STELA PEREIRA - 6210728 - 6,68; 103 - ANA REGA - 7541974 - 6,67; 104 - ANA FLAVIA MATOS - 3383054 - 6,67; 105 - ADRIANA CHRISTIAN STAROSCKY - 2837443 - 6,67; 106 - SANDRA APARECIDA CUNHA - 2224695 - 6,35; 107 - ROSÂNGELA FARIA - 1812118 - 6,35; 108 - GLAUCE CASTRO AGUIRRE - 4068127531 - 6,35; 109 - NILÇA MENGER MACEDO - 6012653 - 6,34; 110 - POLYANA DE JESUS DE SOUZA - 7892899 - 6,34; 111 - CELIA DA ROSA - 3053631 - 6,34; 112 - RAQUEL MARIA DA SILVA MARTINS - 2066369 - 6,18; 113 - DENISE DA SILVA DELGADO RIBEIRO - 7013135 - 6,18; 114 - ROSANGELA RODRIGUES - 3129731 - 6,16; 115 - JANINE APARECIDA MARTINS - 3540330 - 6,02; 116 - DILMA DE OLIVEIRA GOMES - 98010159429 - 6,01; 117 - CARMEN REGINA GOMES DE OLIVEIRA - 8551141 - 6,01; 118 - KELLY CRISTINA PEREIRA - 8509777 - 6,01; 119 - CLEUSA JOÃO DOS PASSOS - 4770478 - 6,01; 120 - PATRICIA REGINA MARQUES POLUCENO - 3924290 - 6,01; 121 - AMANDA IZABEL MARQUES - 6878723 - 6,01; 122 - VIVIANE ÍLIBIO GARCIA - 4698070 - 6,01; 123 - ELISANGELA SILVA MARTINS - 7116 - 6; 124 - FABIANE DE OLIVEIRA GRILLO GRINGS - 7188979 - 6; 125 - MARGARETE VALMIRA DA SILVA FARIAS - 1255566 - 5,68; 126 - ALA REGINA BUENO DO AMARAL - 2308241 - 5,68; 127 - THAÍS MACHADO AMARANTE - 3160916 - 5,68; 128 - ANA CAROLINA ROSA - 5937217 - 5,68; 129 - DAIANE NICHES DA SILVA - 3779948 - 5,68; 130 - GRAZIELLE GOULART GONÇALVES - 6849695 - 5,67; 131 - JAQUELINE DE OLIVEIRA ALMEIDA - 8085365 - 5,67; 132 - DANIELA RODRIGUES - 5257143 - 5,67; 133 - MARIA ROSA ALVES RIBEIRO - 1671378 - 5,66; 134 - MARCIA CRISTINA BRITO NASCIMENTO - 4468603 - 5,51; 135 - NEUSA MARIA TEREZINHA DE SOUZA MAZZUCA - 7456914 - 5,35; 136 - ALESSANDRA FERRAZ DA CRUZ - 1079347851 - 5,34; 137 - LOURDES KNOT FARIAS - 1769220 - 5,34; 138 - ARLETE ROSANGELA DA SILVEIRA - 22059334 - 5,34; 139 - SANDRA APARECIDA BEIRÃO - 3573258 - 5,34; 140 - GABRIELA BEATRIZ DOS SANTOS NUNES - 8293068 - 5,34; 141 - FERNANDA DE FREITAS - 3957323 - 5,01; 142 - MÁRCIA ROSANI NICHES - 2227282 - 5,01; 143 - CRISTIANE MENDES BERALDO - 95193005 - 5,01; 144 - ROSELI DE MORAIS - 6900123 - 5,01.

CARGO: 8067 - Merendeira - Região Sul

1 - ROSANGELA SANTANNA HENRIQUE DOS SANTOS - 1660997 - 11,01; 2 - ANGELA GANZO ARAUJO - 199637 - 10,34; 3 - GISELE SILVEIRA BITTENCOURT DE ANDRADE - 4305377 - 10,01; 4 - GISELE FLECK CORRÊA - 81849676 - 9,35; 5 - DEBORA CRISTINA DA SILVA CORTINAZ DA LUZ - 7586052 - 9,34; 6 - ELIS REGINA HALBERSTADT - 7193951 - 9,34; 7 - JANNEFFER KAROLYNE DE SOUZA - 4687041 - 9,34; 8 - MARINA DA ROCHA - 3251987 - 9,34; 9 - PERLLA TANIRA CHRAIM - 2220893 - 9; 10 - SIMONE DA ROSA - 54340527 - 8,68; 11 - GABRIELA SOUSA DA SILVA - 5658736 - 8,67; 12 - MAURÍCIO FERNANDES DA SILVA - 6109032224 - 8,67; 13 - ROSA MARIA MEIRA RIBEIRO - 7963297 - 8,34; 14 - ALEXSANDRA DOS PASSOS - 8106170 - 8,34; 15 - ROSEMEIRE MANGUEIRA LIMA DA SILVEIRA - 6298409 - 8,19; 16 - ARIANA MADALENA DE OLIVEIRA - 45645876 - 8,01; 17 - ZILMA SALVELINA DA SILVEIRA DE AZEVEDO - 2061988 - 8,01; 18 - SABRINI SANTANA PEREIRA - 5819759 - 8,01; 19 - ELIETE DE SOUZA - 3821604 - 7,34; 20 - ROSECLAUDIA MACHADO - 87958744 - 7,18; 21 - JAQUELINE PEREIRA DIAS - 2095105405 - 7,01; 22 - LETICIA CRISTINI VIEIRA - 7114758 - 7,01; 23 - ANA PAULA VIEIRA DE CARVALHO - 3429037 - 6,68; 24 - MARINA NERI MACHADO - 2679771901 - 6,68; 25 - DEYDE DA SILVA LEITE JUSTINIANO - 937724 - 6,67; 26 - LEANDRO MAFRA - 6764846 - 6,35; 27 - GILMARA MORAIS - 4416753 - 6,34; 28 - GILIAN PAULA DOS SANTOS DA SILVA - 2900121 - 6,01; 29 - CRISTIANE DA SILVA - 3355985 - 5,83; 30 - MARIA IZABEL FÉLIX DOMINGOS - 3893695 - 5,67; 31 - ISABEL CRISTINA DE SOUZA - 6298526 - 5,33.

Palhoça (SC), 28 de maio de 2021.

Eduardo Freccia
Prefeito de Palhoça

Cláudia Schwinden
Secretária Municipal de Educação
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 008/SME/2020
Ato de Homologação nº XX/2021
O Prefeito Municipal de Palhoça e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe o item 12.2 do Edital 008/SME/2020 do Processo Seletivo Público desta Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade de Palhoça, homologa o resultado final deste certame para os candidatos, Pessoas com Deficiência, aprovados e classificados, a seguir relacionados ao respectivo cargo em epígrafe, informando, para tanto, a classificação, o nome do candidato, o RG e a respectiva pontuação final obtida:

Cargo: 6197 - Professor de Anos Finais - Língua Portuguesa - Região Central - (Habilitado Nível Superior)
1 - JULIANA ANTUNES DOS SANTOS LARA - 6141977 - 6,95.

CARGO: 6210 - Professor de Anos Finais - Língua Portuguesa/EJA - Região Central - (Não habilitado)
1 - VITOR DE SOUSA MORAES. - 7649763 - 5,78.

CARGO: 6330 - Professor de Educação Especial - Região Central - (Habilitado Nível Superior)
1 - LEILA DAIANA HOFFMANN DA ROSA - 4468909 - 7,17.

CARGO: 6358 - Professor de Educação Física - Região Central - (Habilitado Nível Superior)
1 - NAPOLEÃO DO CARMO PORTELA - 5034584671 - 6,23.

CARGO: 6392 - Professor de Educação Infantil - Região Central - (Habilitado Nível Superior)
1 - GIOVANIA DO NASCIMENTO - 3746665 - 7,33; 2 - SCHAYANI SILVEIRA - 5257037 - 6,27.

CARGO: 8053 - Merendeira - Região Central -
1 - ELENICE QUEIROZ DE SOUZA LOURENÇO - 7949914 - 8,33.

Palhoça (SC), 28 de maio de 2021.

Eduardo Freccia
Prefeito de Palhoça

Cláudia Schwinden
Secretária Municipal de Educação

LEI Nº 4.994, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152661

LEI Nº 4.994, DE 13 DE JULHO DE 2021.

TRANSPORTE A CURA. Transporte para voluntários interessados na doação de sangue, plaquetas e medula óssea.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município responsável pelo transporte de pessoas interessadas em doar sangue, plaquetas e medula óssea a cada 15 dias junto ao HEMOSC.

Art. 2º Fica o Município responsável pelo transporte de doadores de sangue, plaquetas e medula óssea em épocas de campanha, atendendo toda a sua demanda.

Parágrafo único. O local de saída dos bairros escolhidos será divulgado pela Prefeitura nas redes sociais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 13 de julho de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.995, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152664

LEI Nº 4.995, DE 13 DE JULHO DE 2021.

TRANSPORTE ALÍVIO EMERGENCIAL. Transporte individual para pacientes com imunidade baixa e estado paliativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Palhoça responsável pelo transporte individual de pacientes em tratamento de câncer com imunidade baixa ou em estado paliativo.

Art. 2º Fica garantido este direito ao paciente que apresentar laudo médico.

Parágrafo único. O agendamento será feito na Secretaria de Saúde do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 13 de julho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3151/2021

Publicação Nº 3153918

PORTARIA Nº. 3151/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR THATIANY SORAIA NASCIMENTO, Matricula nº 3763764-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/07/2021.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3152/2021

Publicação Nº 3153922

PORTARIA Nº. 3152/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR FABRIAN DA ROSA, Matricula nº 200481-6, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/07/2021.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3153/2021

Publicação Nº 3153924

PORTARIA Nº. 3153/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR GUILHERME WILLIMANN, Matricula nº 3761430-4, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/07/2021.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3154/2021

Publicação Nº 3153925

PORTARIA Nº. 3154/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ANTONI DENISIO DOS SANTOS, Matricula nº 3763765-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/07/2021.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3155/2021

Publicação Nº 3153928

PORTARIA Nº. 3155/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDREZA CAMPOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Farmacêutico, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEAP, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 28/06/2021 a 28/06/2022, face a exoneração de Mayara Brich.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3156/2021

Publicação Nº 3153929

PORTARIA Nº. 3156/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Fica criada a Comissão de Fiscalização da Parceria Público-Privada de Iluminação Pública (Concessão Administrativa) advinda do Contrato nº 118/2020 - Processo de Concorrência Pública nº 175/2018.
Conforme item 2.6. do Contrato, a fiscalização ficará a cargo de servidores ou órgão componente da estrutura do Poder Concedente, previamente designados e com a atribuição de fiscalizar a execução deste Contrato.
Atribuições:
Obter livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária.
Acompanhar a prestação dos serviços da Concessão, podendo solicitar esclarecimentos ou modificações, caso entenda haver desconformidade com as obrigações previstas neste Contrato, em especial quanto ao cumprimento dos Indicadores de Desempenho.
Validar informações e relatórios junto ao Verificador Independente, mantendo diálogo entre as partes a fim de cumprir as exigências contratuais e demandas das partes.
Realizar vistoria in loco dos serviços e investimentos, gerando relatórios gerenciais e técnicos que subsidiem a administração do Contrato e a prestação de contas para com os interessados.
Composição:
Secretária de Administração - Cristina Schwinden
Diretora de Projetos - Aline Bittencourt Medeiros
Assistente Administrativo - Gustavo Honorata
Engenheiro Eletrecista - Vitor da Silva

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3157/2021

Publicação Nº 3153932

PORTARIA Nº. 3157/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SEBASTIAN GABRIEL PERAZOLO PERA, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 401719-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2021.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3158/2021

Publicação Nº 3153937

PORTARIA Nº. 3158/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO NILTON CESAR ALVES FILHO, titular do cargo de Motorista, Matricula nº. 3763605-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2021.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3159/2021

Publicação Nº 3153940

PORTARIA Nº. 3159/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANDRE LUIS DE SOUZA FERNANDES, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 251769-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2021.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3160/2021

Publicação Nº 3153941

PORTARIA Nº. 3160/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ADRIANA HESSMANN, titular do cargo de ACE, Matricula nº. 402264-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2021.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3161/2021

Publicação Nº 3153948

PORTARIA Nº. 3161/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KLEITON ROSA BORGES, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Médico ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Central, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2021 a 01/07/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3162/2021

Publicação Nº 3153949

PORTARIA Nº. 3162/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SABRINA MARIA MAFRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Madri da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2021 a 01/07/2022.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3163/2021

Publicação Nº 3153951

PORTARIA Nº. 3163/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DANIEL TARSIS FERREIRA DE LIMA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Psicólogo, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do NASF OESTE da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2021 a 01/07/2022, face a exoneração de Jessica Vicente da Rosa.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3164/2021

Publicação Nº 3153952

PORTARIA Nº. 3164/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VANESSA BARBOSA MONTEIRO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMS/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Vigilância em Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 21/06/2021 a 21/06/2022, COVID.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3165/2021

Publicação Nº 3153953

PORTARIA Nº. 3165/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDRESSA MATIELO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMS/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Bela Vista, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 23/06/2021 a 23/06/2022, COVID.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3166/2021

Publicação Nº 3153954

PORTARIA Nº. 3166/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JULIA LAYDNER GEIGER de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMS/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPSi, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2021 a 01/07/2022, COVID.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3167/2021

Publicação Nº 3153955

PORTARIA Nº. 3167/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDREIA APARECIDA GUIMARÃES RIBEIRO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Simplificado 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/06/2021 a 22/06/2022.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3168/2021

Publicação Nº 3153958

PORTARIA Nº. 3168/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOYCE MARIANE QUIMAS DOS SANTOS de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Simplificado 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS AD, da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 28/06/2021 a 28/06/2022.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3169/2021

Publicação Nº 3153959

PORTARIA Nº. 3169/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KELLY VIEIRA MEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Ponte do Imaruim da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2021 a 01/07/2022, face a exoneração de Viviane Gonçalves Dias.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3170/2021

Publicação Nº 3153960

PORTARIA Nº. 3170/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO EVELYN SINDEL GARCIA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Farmácia de Alto Custo da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2021 a 01/07/2022, Troca de contrato.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3171/2021

Publicação Nº 3153964

PORTARIA Nº. 3171/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCELO MARQUES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 21/06/2021 a 21/06/2022, COVID.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3172/2021

Publicação Nº 3153966

PORTARIA Nº. 3172/2021.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1525 de 19 de março de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora PRISCILA LEONEL, titular do cargo de Assessor do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2021 a 30/08/2021.

Palhoça, SC, em, 21 de junho de 2021.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3173/2021

Publicação Nº 3153967

PORTARIA Nº. 3173/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CYNTHIA TAKEMORI BITENCOURT, matrícula nº. 401423-1, titular do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 08/08/2011 a 08/08/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 01/07/2021 a 01/08/2021.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3174/2021

Publicação Nº 3153968

PORTARIA Nº. 3174/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1951 de 05 de abril de 2021, que Prorrogou Home Office da servidora ANA PAULA GOMES CUNHA, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 09/06/2021 a 08/08/2021.

Palhoça, SC, em, 21 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3175/2021

Publicação Nº 3153971

PORTARIA Nº. 3175/2021.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para FRANCIELI DE ABREU CORREA, matrícula nº. 3764239-1, titular do cargo de Assessor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 47.130/2021, pelo período de 22/06/2021 a 22/12/2021.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3176/2021

Publicação Nº 3153972

PORTARIA Nº. 3176/2021.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para MARIANA BORGES, matrícula nº. 200509-4, titular do cargo de Assessor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 47.122/2021, pelo período de 22/06/2021 a 22/12/2021.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3177/2021

Publicação Nº 3153975

PORTARIA Nº. 3177/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para CARINA PEREIRA, matrícula nº. 3761934-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria Educação da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 47.600/2021, pelo período de 24/06/2021 a 24/12/2021.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3178/2021

Publicação Nº 3153976

PORTARIA Nº. 3178/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº. 2178 de 23 de abril de 2021, que Concedeu Teletrabalho ao servidor RAFAEL ARNS STOBBE, no cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/07/2021 a 04/08/2021.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3179/2021

Publicação Nº 3153978

PORTARIA Nº. 3179/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GUSTAVO MACHADO DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/INFRA/2021, para ocupar o cargo de Auxiliar de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2021 a 02/07/2022.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3180/2021

Publicação Nº 3153979

PORTARIA Nº. 3180/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FERNANDO RODRIGO DUARTE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/INFRA/2021, para ocupar o cargo de Auxiliar de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2021 a 02/07/2022.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2021.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO PREGÃO 158/2021

Publicação Nº 3154120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C617653BCF474051A4F0E3695881DBB06B921EB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 158/2021
Objeto: aquisição de Motocicletas Zero Km, Ano/modelo 2021/2021, fabricação nacional ou nacionalizado, com baú instalado, para utilização da Vigilância Ambiental, conforme especificação contida nos anexos.

DORVALINO MOTOS LTDA: Itens 01 e 02. Valor Total Adjudicado: R$59.173,34.

Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.sc.gov.br, cplpalhoca@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.
Palhoça, 14 de julho de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

RESULTADO PREGÃO 168/2021

Publicação Nº 3154119

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4B5947DEC18A12CB4F36B1BE10DA7849536B1CA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 168/2021
Objeto: Aquisição de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamento de informática e outros, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, por meio de Registro de Preços.

BAGATOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS EIRELI: Item 19. Valor Total Adjudicado: R$8.280,00;
FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME: Itens 07, 10 e 12. Valor Total Adjudicado: R$21.750,00;
GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA: Itens 01, 02 e 05. Valor Total Adjudicado: R$53.870,00;
JEFERSON DA SILVEIRA: Itens 04, 08, 09 e 13. Valor Total Adjudicado: R$83.150,00;
L&S COMERCIAL EIRELI: Itens 21 e 26. Valor Total Adjudicado: R$39.154,50;
PARTNER TECNOLOGIA EIRELI: Itens 23 e 27. Valor Total Adjudicado: R$17.695,50;
SUPRIMOVEIS EIRELI EP: Itens 06 e 11. Valor Total Adjudicado: R$46.695,00;
VERLICH EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA: Itens 15, 18, 20, 22, 24, 30 e 31. Valor Total Adjudicado: R$51.240,00.

Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.sc.gov.br, cplpalhoca@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.
Palhoça, 14 de julho de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021

Publicação Nº 3152498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4994AFC7DC04BA2EA6E06FED1E2A35431F7AF5D9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021. Pregão Presencial 133/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **SÓ ÁGUA POTÁVEL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA EPP**. OBJETO: Prestação de Serviço de fornecimento de água potável com transporte em caminhão pipa equipado com conjunto moto bomba e mangueira, incluindo motorista habilitado, para o abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento Sul, localizada na Avenida Radiante s/n, Praia do Sonho Palhoça/SC, com fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessários a prestação do serviço.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
4994AFC7DC04BA2EA6E06FED1E2A35431F7AF5D9
DATA: 13/07/2021 a 12/07/2022.

Nome da Empresa: SÓ ÁGUA POTÁVEL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA EPP				**CNPJ: 09.303.516/0001-80**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Prestação de Serviço de fornecimento de água potável com transporte em caminhão pipa equipado com conjunto moto bomba e mangueira, incluindo motorista habilitado, para o abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento Sul, localizada na Avenida Radiante s/n, Praia do Sonho Palhoça/SC, com fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessários a prestação do serviço, em conformidade com a Nota Técnica DIVS N° 01/2019, Portaria de Consolidação GM/MS Nº 05/2017, Anexo XX). Obs.: 1(uma) carga é o equivalente à 1m³ = 10.000 litros de água.					
1	120,00	CARG		R$850,0000	R$102.000,0000
Valor Total		**(cento e dois mil reais)**			**R$102.000,00**

PORTARIA Nº 07/2021

Publicação Nº 3152412

PORTARIA Nº 007, DE 12 DE JULHO DE 2021.
INSTITUI o Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 15, inciso VIII, da Lei nº 8.080/1990, atribui aos Municípios, em seu âmbito administrativo, a competência de elaboração e atualização do Plano de Saúde;
Considerando o art. 36, § 1º, da Lei nº 8.080/ 1990 que dispõe sobre o processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; bem como o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
Considerando a Portaria de Consolidação nº01, de 28 de setembro de 2017, que aborda a Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho de elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025 de Palhoça, composto por representantes da Gestão Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de nortear a elaboração desse instrumento legal de planejamento do SUS.

Art. 2º. São atribuições do Grupo de Trabalho do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025 de Palhoça:
I- Participar ativamente de todas as etapas de elaboração do PMS;
II- Promover discussões com a sociedade civil e a equipe de trabalho para a construção coletiva do PMS;
III- Participar das oficinas previstas;
IV- Entregar os produtos pactuados no prazo recomendado.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025 será composto pelos servidores e conselheiros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro;

Nome	Representação
Dione Lúcia Prim Laurindo	Secretaria Municipal de Saúde
Talita Silva Vieira Pereira	Secretaria Municipal de Saúde
Aline da Silva Damásio	Secretaria Municipal de Saúde
Valdirene B. Corrêa da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
Cleudeni Morais dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde
Camila Mirian da Silva Conti	Secretaria Municipal de Saúde
Filipe Koerich	Secretaria Municipal de Saúde
Camile Cardoso Fabre	Secretaria Municipal de Saúde
Rodrigo Legat	Secretaria Municipal de Saúde
Sandra Ribeiro de Abreu	Conselho Municipal de Saúde
Vitor Sodré Dias	Conselho Municipal de Saúde
Bernadete Ciriaca Karklin	Conselho Municipal de Saúde
Kellen Elisa Fappi	Conselho Municipal de Saúde

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário Municipal de Saúde

Palma Sola

PREFEITURA

LEI 2102/2021

Publicação Nº 3153766

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 – Email: administracao@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Lei 2102/2021, de 13 de julho de 2021.

Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Palma Sola- CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 – Email: administracao@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que deverá ocorrer até 31 de janeiro de cada exercício.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
SUSTENTABILIDADE CAMINHO PARA O CRESCIMENTO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 – Email: administracao@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo Único - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
SUSTENTABILIDADE CAMINHO PARA O CRESCIMENTO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 – Email: administracao@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Art. 8º Os membros do CACS -FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelos Conselhos de Escola, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no Parágrafo Único do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
SUSTENTABILIDADE CAMINHO PARA O CRESCIMENTO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 – Email: administracao@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II – decreto de nomeação dos conselheiros;

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
SUSTENTABILIDADE CAMINHO PARA O CRESCIMENTO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 – Email: administracao@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, 13 de julho de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1805_2021_DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 3154058

DECRETO Nº 1.805, DE 13 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, n 428/2011.

Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 19, de agosto, de 2021.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 11ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução nº 008/2021 pelo CMAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 13 de julho de 2021.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Presidente(a) do CMAS

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 13 de julho de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Publicação Nº 3154054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49BB8F5A14C1178AD63438DB0D15E1514D94CD23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada pela Prefeita Municipal a Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, por meio

da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA USO DA FROTA MUNICIPAL. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO ". A sessão de disputa ocorrerá no dia 28/07/2021. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 14 de julho de 2021, nos endereços eletrônicos: https://comprasbr.com.br/ e http://www.palmeira.sc.gov.br. Palmeira, 13 de julho de 2021. Ana Tereza Goulart – Pregoeira

.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Publicação Nº 3154002

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43E2741A498073D52C645A9045F8297262E97DCA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA USO NA FROTA MUNICIPAL". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h30min do dia 27.07.2021. Abertura da sessão será às 13h50min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 12 de julho de 2021. ANA TEREZA GOULART – Pregoeira

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 48/2021

Publicação Nº 3152023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75AF70975DC7F41C47D15451A4AF4F54D31A7937

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 48/2021. Modalidade: Tomada de Preço 06/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE ASSENTAMENTO EM PEDRAS IRREGULARES, BOCAS DE LOBO, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NA RUA XV DE NOVEMBRO (TRECHO III), NO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC. Data da entrega dos envelopes: 29/07/2021 até as 08:30 horas. Data da abertura: 29/07/2021 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 13 de Julho de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 43/2021

Publicação Nº 3151959

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 101D8251046869CA1FF50192521AD82165C19788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Anulações/Revogações de Processos
Processo: 43/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE ASSENTAMENTO EM PEDRAS IRREGULARES, BOCAS DE LOBO, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NA RUA XV DE NOVEMBRO (TRECHO III), NO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC. Situação: Revogada. Data em que ocorreu a situação: 13/07/2021. Motivo: Necessidade de adequar o objeto, com a exclusão dos itens 04 e 05, além da adequação da metragem da obra a ser executada. Palmitos, 13 de Julho de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

Publicação Nº 3151887

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 2.391 de 04 de junho de 2021, para que no prazo de dez (10)) dias, a contar desta data, compareçam no Serviço de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), para assumir a vaga temporária no cargo público para o qual foi aprovado, conforme segue:

Nome do Concursado	CPF	Cargo	Classificação
Aléxia Degasperin Voigt	073.800.069-83	Médico Clínico Geral	1º

A admissão temporária se dará pelo período de vigência da Lei 173/2020, para atender demanda do centro de triagem, em razão da pandemia da COVID-19.
Para assumir o cargo, obrigatoriamente, será precedida da protocolização (entrega), junto ao Serviço de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), dos documentos constantes de relação em anexo. A falta de qualquer dos documentos relacionados impedirá a nomeação e implicará no chamamento do próximo classificado, na data subsequente ao prazo estabelecido neste edital.
É de interesse do Executivo Municipal que o candidato possa assumir a vaga, ou desista da vaga, o mais breve possível.
Não havendo interesse em exercer o cargo para o qual tenha sido convocado, o candidato aprovado poderá dirigir-se à Municipalidade, através do e-mail rh@paraiso.sc.gov.br, e comunicar sua desistência da vaga, apresentando os motivos.
Outras informações poderão ser obtidas junto ao Serviço de Pessoal da Prefeitura, telefone (49) 3627-0077, ou (49) 98408 8062 (WhatsApp), em horário de expediente.

MUNICIPIO DE PARAÍSO – SC, em 12 de julho de 2021.

Marlene Furlan Giacomini Eunice Adriana Bacin
Prefeita Municipal Secretária Municipal de Gestão e
Desenvolvimento

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

A admissão, obrigatoriamente, será precedida da protocolização, junto ao Serviço de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), de uma fotografia (3x4) recente do futuro servidor e cópia dos seguintes documentos pessoais:
a) Carteira de Identidade (Atualizada) e CPF;
b) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
c) Carteira de Trabalho (das páginas com a inscrição no PIS/PASEP, do número da CTPS, e com os dados do trabalhador);
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
e) Comprovante de Escolaridade – de acordo com o exigido para o exercício do cargo (Registro no órgão de classe, se for o caso);
f) Certificado Militar (se do sexo masculino);
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Carteira Vacinação dos filhos até 06 anos (folhas da identificação e das vacinas);
i) Comprovante de residência;
j) Carteira Nacional de Habilitação (se for o caso)
k) Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;
l) Declarações (Preencher modelos (1 a 5) anexos):
1 - Declaração de não-acumulação ilegal de cargos, função emprego ou percepção de proventos; ou, declaração de acumulação legal de cargos, função emprego, ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária.
2 - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
3 - Declaração de bens, com indicação de fontes de renda, conforme solicitação do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
4 - Declaração de Dependentes;
5 - Declaração de Nepotismo (somente para cargos em Comissão e Funções Gratificadas).
m) Certidão negativa de antecedentes criminais:
1 - Em nível federal: Certidão negativa da Justiça Federal (http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa);
2 - Certidão da Justiça Eleitoral de Crimes Eleitorais (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais);
3 - Em nível estadual: Certidão negativa criminal da Justiça Estadual do domicílio do futuro servidor (www.tjsc.jus.br);
n) Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos para o cargo, caso for;
o) Laudo de inspeção de saúde ou equivalente, procedida por órgão médico oficial, salvo se tratar de servidor público em efetivo exercício (a ser agendado pelo setor de RH);

* A falta de qualquer dos documentos relacionados impedirá a nomeação/posse do interessado.

Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargos/função/emprego ou percepção de proventos

Eu, _____, inscrito(a) no CPF com o nº _____ _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 29.352, de 09 de julho de 2008 que, presentemente:

( ) Não acumulo cargos, função/emprego ou percepção de proventos.

( ) Acumulo cargos, função/emprego ou percepção de proventos, nas seguintes instituições:

Instituição	Cargo	Carga Horária

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente DECLARAÇÃO.

Paraíso / SC _____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares

Eu, _____, inscrito (a) no CPF com o nº _____ _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente DECLARAÇÃO.

Paraíso / SC, _____ de _____de _____.

Assinatura do Declarante

Declaração de Bens

Eu, _____, portador (a) inscrito (a) no CPF com o nº _____ _____, DECLARO para os devidos fins, e para atendimento ao disposto na INTC – 11/2011 consolidada, que:
( ) não possuo bens;
( ) possuo os bens a seguir relacionados:

Descrição dos Bens	Valor Estimado R$

São minhas atuais fontes de renda:

Fontes de Renda	Renda anual Estimada R$

( ) Não possuo outras fontes de renda.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente DECLARAÇÃO.

Paraíso / SC, _____ de _____de _____.

Assinatura do Declarante

Declaração de Dependentes

Eu, _____, inscrito (a) no CPF com o nº _____

_____, DECLARO para os devidos fins, e na forma da Lei, que:
( ) Não possuo dependente para fins de Declaração de Imposto de Renda;
( ) Possuo o(s) seguinte(s) dependente(s) para fins de Declaração de Imposto de Renda:

Nome do(s) dependente(s)	Data de nascimento	Nº do CPF

Declaro estar ciente de que, para obter os efeitos legais desejados, todos os documentos comprobatórios (Certidão de nascimento/casamento, identidade e CPF) do(s) dependente(s), devem ser entregues, anexadas a presente declaração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente DECLARAÇÃO.

Paraíso / SC, _____ de _____de _____.

Assinatura do Declarante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

Publicação Nº 3151895

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 2.390 de 04 de junho de 2021, para que no prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar desta data, compareça no Serviço de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), para proceder à posse no cargo público para o qual foi aprovado, conforme segue:

Nome do Concursado	CPF	Cargo	Classificação
João Marcos de Freitas Telles	105.717.589-75	Agente Administrativo	2º

A posse, obrigatoriamente, será precedida da protocolização (entrega), junto ao Serviço de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), dos documentos constantes de relação em anexo. A falta de qualquer dos documentos relacionados impedirá a nomeação e posse do concursado e implicará no chamamento do próximo classificado, na data subsequente ao prazo estabelecido neste edital.
É de interesse do Executivo Municipal que o candidato possa assumir a vaga, ou desista da vaga, o mais breve possível.
Não havendo interesse em exercer o cargo para o qual tenha sido convocado, o concursado poderá dirigir-se à Municipalidade, através do e-mail rh@paraiso.sc.gov.br, e comunicar sua desistência da vaga, apresentando os motivos e requerendo reclassificação.
Outras informações poderão ser obtidas junto ao Serviço de Pessoal da Prefeitura, telefone (49) 3627-0077, ou (49) 98408 8062 (WhatsApp), em horário de expediente.

MUNICIPIO DE PARAÍSO – SC, em 12 de julho de 2021.

Marlene Furlan Giacomini Eunice Adriana Bacin
Prefeita Municipal Secretária Municipal de Gestão e
Desenvolvimento

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

A admissão, obrigatoriamente, será precedida da protocolização, junto ao Serviço de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), de uma fotografia (3x4) recente do futuro servidor e cópia dos seguintes documentos pessoais:
a) Carteira de Identidade (Atualizada) e CPF;
b) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
c) Carteira de Trabalho (das páginas com a inscrição no PIS/PASEP, do número da CTPS, e com os dados do trabalhador);
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
e) Comprovante de Escolaridade – de acordo com o exigido para o exercício do cargo (Registro no órgão de classe, se for o caso);
f) Certificado Militar (se do sexo masculino);
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Carteira Vacinação dos filhos até 06 anos (folhas da identificação e das vacinas);
i) Comprovante de residência;
j) Carteira Nacional de Habilitação (se for o caso)
k) Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;
l) Declarações (Preencher modelos (1 a 5) anexos):
1 - Declaração de não-acumulação ilegal de cargos, função emprego ou percepção de proventos; ou, declaração de acumulação legal de

cargos, função emprego, ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária.
2 - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
3 - Declaração de bens, com indicação de fontes de renda, conforme solicitação do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
4 - Declaração de Dependentes;
5 - Declaração de Nepotismo (para cargos em Comissão e Funções Gratificadas).
m) Certidão negativa de antecedentes criminais:
1 - Em nível federal: Certidão negativa da Justiça Federal (http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa);
2 - Certidão da Justiça Eleitoral de Crimes Eleitorais (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais);
3 - Em nível estadual: Certidão negativa criminal da Justiça Estadual do domicílio do futuro servidor (www.tjsc.jus.br);
n) Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos para o cargo, caso for;
o) Laudo de inspeção de saúde ou equivalente, procedida por órgão médico oficial, salvo se tratar de servidor público em efetivo exercício (a ser agendado pelo setor de RH);

* A falta de qualquer dos documentos relacionados impedirá a nomeação/posse do interessado.

Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargos/função/emprego ou percepção de proventos

Eu, _____, inscrito(a) no CPF com o nº _____ _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 29.352, de 09 de julho de 2008 que, presentemente:

( ) Não acumulo cargos, função/emprego ou percepção de proventos.

( ) Acumulo cargos, função/emprego ou percepção de proventos, nas seguintes instituições:

Instituição	Cargo	Carga Horária

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente DECLARAÇÃO.

Paraíso / SC _____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares

Eu, _____, inscrito (a) no CPF com o nº _____ _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente DECLARAÇÃO.

Paraíso / SC, _____ de _____de _____.

Assinatura do Declarante

Declaração de Bens

Eu, _____, portador (a) inscrito (a) no CPF com o nº _____ _____, DECLARO para os devidos fins, e para atendimento ao disposto na INTC – 11/2011 consolidada, que:
( ) não possuo bens;
( ) possuo os bens a seguir relacionados:

Descrição dos Bens	Valor Estimado R$

São minhas atuais fontes de renda:

Fontes de Renda	Renda anual Estimada R$

( ) Não possuo outras fontes de renda.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente DECLARAÇÃO.

Paraíso / SC, _____ de _____de _____.

Assinatura do Declarante

Declaração de Dependentes

Eu, _____, inscrito (a) no CPF com o nº _____ _____, DECLARO para os devidos fins, e na forma da Lei, que:
( ) Não possuo dependente para fins de Declaração de Imposto de Renda;
( ) Possuo o(s) seguinte(s) dependente(s) para fins de Declaração de Imposto de Renda:

Nome do(s) dependente(s)	Data de nascimento	Nº do CPF

Declaro estar ciente de que, para obter os efeitos legais desejados, todos os documentos comprobatórios (Certidão de nascimento/casamento, identidade e CPF) do(s) dependente(s), devem ser entregues, anexadas a presente declaração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente DECLARAÇÃO.

Paraíso / SC, _____ de _____de _____.

Assinatura do Declarante

Passo de Torres

Prefeitura

PORTARIA 219/2021

Publicação Nº 3153786

PORTARIA Nº. 219, DE 06 DE JULHO DE 2021.

"EXONERA POR JUSTA CAUSA NAURO DOS SANTOS DO CARGO DE BRAÇAL , ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal; combinado com a Lei 598/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. – Exonerar por justa causa o servidor Nauro dos Santos, do cargo de Braçal - ACT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 06 de julho de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de julho de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 220/2021

Publicação Nº 3153787

PORTARIA Nº. 220, DE 06 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS POR SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 1127/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. – Os Servidores da Prefeitura Municipal de Passo de Torres abaixo descritos, poderão, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, atendido o estabelecido nesta Portaria.

Valmir Augusto Rodrigues, Altemir Catel Cardoso, Antonio Scheffer Silveira, Amélio Cardoso Ribeiro, Adilson Moacir Martins, Ademilson Batista da Silva, Roger Santos Maciel, Caroline da Silveira, Karini Lummertz Colares, Orion dos Santos, José Tiburcio de Medeiros Junior, Claudia Suzana Moreira Bueno, Camila Thomaz da Silveira, Geovana de Moraes Lima, Taís Broch de Borba, Gilso Roque Velho de Castilhos, Alex Sander de Matos dos Santos, Rafael Teixeira Caetano e Airton de Freitas.

Art. 2º - O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único: Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 176/2021.

Passo de Torres, em 06 de julho de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de julho de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 221/2021

Publicação Nº 3153790

PORTARIA Nº 221, DE 06 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA SERVIDOR ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, a servidora abaixo relacionada:

PSICOPEDAGOGO

- CAROLINE RIBEIRO FREITAS CAETANO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/07/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 06 de julho de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de julho de 2021, retroagindo seus efeitos à 05/07/2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 222/2021

Publicação Nº 3153793

PORTARIA Nº 222, DE 06 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA SERVIDOR ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, a servidora abaixo relacionada:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- FLAVIANA HOFMAM DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 06 de julho de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de julho de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 223/2021

Publicação Nº 3153794

PORTARIA Nº 223 DE 06 DE JULHO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PRISCILA MIRANDA PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 211 da lei 118/94.

Considerando o atestado médico encaminhado ao Departamento Pessoal, onde consta que a referida servidora deverá entrar em licença--maternidade à partir de 05/07/2021, por 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora Pública Municipal, PRISCILA MIRANDA PAZ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 05/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/07/2021

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 06 de julho de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de julho de 2021, retroagindo seus efeitos à 05/07/2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 224/2021

Publicação Nº 3153798

PORTARIA Nº 224, DE 08 DE JULHO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias ao servidor público municipal, abaixo relacionado:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- MARIA DO CARMO GONÇALVES ZOLLIN - período aquisitivo: 01/03/2019 À 29/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 08 de julho de 2021.

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de julho de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de julho de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 225/2021

Publicação Nº 3153800

PORTARIA Nº 225, DE 09 DE JULHO DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO FERNANDA AZEVEDO FAGUNDES DE LACERDA DO CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS (ACT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 – Exonerar, a pedido, a servidora FERNANDA AZEVEDO FAGUNDES DE LACERDA do cargo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAS – ACT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 09 de julho de 2021.

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de julho de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de julho de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 226/2021

Publicação Nº 3153803

PORTARIA Nº 226, DE 13 DE JULHO DE 2021.

"EXONERA RAFAELA OLIVEIRA FURTADO DE SOUZA DO CARGO DE TÉCNICO EDUCACIONAL (ACT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 – Exonerar, por término de contrato, a servidora RAFAELA OLIVEIRA FURTADO DE SOUZA do cargo de TÉCNICO EDUCACIONAL - ACT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 13 de julho de 2021.

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de julho de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de julho de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO 044/2021

Publicação Nº 3152588

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 044/2021

Termo Aditivo 01 ao Contrato 044/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e de outro lado a empresa OPEN COMPUTADORES LTDA; nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
Fica reajustado o Valor Unitário do Item 01 (serviço de fornecimento de internet de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais) para R$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) representando acréscimo de valor na ordem de 25 %.

Cláusula Segunda
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem em vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam 02 (duas) vias do presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Passo de Torres/SC, 12 de julho de 2021

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES Prefeito Municipal de Passo de Torres/SC		OPEN COMPUTADORES LTDA Contratada

TESTEMUNHAS:

ORION DOS SANTOS CPF: 012.023.720.23	ANTONIO SCHEFFER SILVEIRA CPF: 336.373.850.15

Passos Maia

PREFEITURA

RESULTADO FINAL CHAMADA PUBLICA Nº 002

Publicação Nº 3151999

RESULTADO FINAL CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021

O MUNICIPIO DE PASSOS MAIA, através do prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna Pública a classificação dos candidatos inscritos através ato convocatório n° 001/2021, realizado no dia 18 de junho de 2021, conforme tabela abaixo:

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas (Retroescavadeira)

1 – João Fabiano B. Pansera

2 – Jeverson Luiz Marques Ferraz

3 – Cleudir Nobre

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas (Trator de Pneu)

Sem inscrições.

Cargo: Motorista de Caminhão

1. Cassio Alencar Anselmi

Após analise dos documentos comprobatórios apresentados chegou-se a seguinte classificação:

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas (Retroescavadeira)

1 – Cleudir Nobre

2 – João Fabiano B. Pansera

3 - Jeverson Luiz Marques Ferraz

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas (Trator de Pneu)

Sem inscrições.

Cargo: Motorista de Caminhão

1. Cassio Alencar Anselmi

Conforme previsão do edital, A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, Diário Oficial dos Municípios (disponível no site www.passosmaia.sc.gov.br) e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Passos

Maia/SC. onde constará data e horário para sua apresentação pessoal com os documento necessários para início ao processo de contratação e exercício, sendo que a ausência do candidato na data, horário e local constante da convocação acarretará na perda do direito à vaga e exclusão do cadastro, além do impedimento de participar de novas chamadas no decorrer do ano em exercício, conforme edital de convocação.

Passos Maia - SC, 13 de julho de 2021.

Osmar Tozzo
Prefeito Municipal de Passos Maia

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 006/2021

Publicação Nº 3151689

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 006/2021

"CONCEDE LICENÇA E CONVOCA SUPLENTE QUE ESPECÍFICA"

RENATO JOSÉ LOREGIAN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, DECRETA:

Art. 1º Conceder licença ao vereador eleito pelo MDB, o Sr. EDEMARCOS ANGONESE, pelo período de sessenta (60) dias a contar de 1º de agosto a 30 de setembro de 2021, para tratar de assuntos particulares, amparado conforme, Artigo nº 269, Inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º Convoca para assumir pelo período de 1º a 31 de agosto de 2021, o suplente de vereador, eleito pelo MDB o Sr. PAULO CEZAR FERNANDES e pelo período de 1º a 30 de setembro de 2021, a suplente de vereadora, eleita pelo MDB a Srª IVETE OLIVA GANDOLFI DOS SANTOS.

Art. 3º REVOGADAS as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia/SC, 13 de julho de 2021.

RENATO JOSÉ LOREGIAN
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 03/2020

Publicação Nº 3151672

RESOLUÇÃO Nº. 03/2021

Institui a Comissão Temporária Especial para tratar da Cobrança da Taxa de Iluminação Pública (COSIP).

JOÃO DOS PASSOS CUSTÓDIA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de acordo com o aprovado pelo Plenário, baixa a seguinte,
RESOLUÇÃO:
Art. 1º Na forma do art. 46, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paulo Lopes/SC, fica instituída a Comissão Temporária Especial tratar da Cobrança da Taxa de Iluminação Pública (COSIP).

Art. 2° A referida comissão será composta pelos vereadores Isaac Pacheco Silva, este na posição de presidente da comissão, e como membros os Vereadores Guilherme Dutra Caetano e Edson Manoel dos Santos.

Art. 3º Esta Resolução tem como prazo de validade o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia subsequente à data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, 13 de julho de 2021.

JOÃO DOS PASSOS CUSTÓDIA
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes/SC.

Publicada a presente Resolução no Diário Oficial dos Municipal no dia 14 de julho de 2021.

Penha

Prefeitura

1° ADITIVO N° 013/2021 FMEDUC

Publicação Nº 3152753

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DD7E9109B1DB6FAE4FE1024578707A516E5CECD

1° TERMO ADITIVO N° 013/2021 - FMEDUC
AO CONTRATO N° 026/2020 – FMEDUC

Licitação: Processo nº. 014/2020 – FMEDUC, MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – FMEDUC.
Objeto: Tem por objeto a aquisição de Gênero Alimentício da Agricultura Familiar para alimentação escolar, destinados à atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC para o ano letivo

Através do presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. MARIA JURACI ALEXANDRINO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 255785 e inscrita no CPF/MF sob o nº 729.885.339-20, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 689, Centro, Penha/SC – CEP: 88.385-000, nomeada pela Portaria n° 269/2021, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado JORGE LUIZ WERNKE, com sede em Penha, na Rua Sebastião Schmitz, nº 1033, Bairro São Nicolau, no Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob o nº. 082.371.659-77, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
Cláusula Primeira
Os valores conforme a cláusula sexta do contrato 026/2020 – FMEDUC, serão reajustados conforme o novo Termo Aditivo, esse tem por objeto o Acréscimo Quantitativo de 25% dos seguintes itens relacionados abaixo ,através do Parecer Jurídico nº 103/2021 PGM:

06- Couve Mineira acrescentando o valor de R$ 1.593,87
07- Chuchu acrescentando o valor de R$ 433,12
16- Tempero verde (salsa + cebolinha) acrescentando o valor de R$ 1.180,80

Cláusula Segunda
A dotação orçamentária para empenho das despesas relativas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 80: Fundo Municipal De Educação
Unidade: 01: Fundo Municipal De Educação
Projeto Atividade: 2.118 – Funcionamento e Manutenção do PNAE – Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0060 - Aplicações Diretas (01)

Órgão: 80: Fundo Municipal De Educação
Unidade: 01: Fundo Municipal De Educação
Projeto Atividade: 2.119 – Funcionamento e Manutenção do PNAE – Creche
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0060 - Aplicações Diretas (03)

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem contratados assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 09 de junho de 2021

MARIA JURACI ALEXANDRINO	JORGE LUIZ WERNKE
Gestora do Fundo Municipal da Educação	Contratante
Contratado	

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DE ACORDO:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração	Controle interno

ATA 044/2021 - FMEDUC

Publicação Nº 3153839

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. MARIA JURACI ALEXANDRINO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2550.785-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 729.885.339-20, residente e domiciliada à Rua Florianópolis, nº. 869 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, estabelecida à Rua Noruega n° 533, na cidade de Balneário Camboriú, Cep: 88338-195, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.510.775/0001-78, representada, neste ato pelo Sr. Willian José Momm, Email contato@distribuidoramomm.com.br, CPF sob o n° 061.388.399-35, Cargo/Função Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2021-FMEDUC para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de alimentos para compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2021, conforme solicitação nº 184/2021, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	DESCRITIVO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
13	SUCO INTEGRAL DE MAÇÃ. Descrição: Suco integral de maça 100% natural, sem adição de açúcar, sem adição de água, sem conservantes e corantes. Diluição: 1 parte de suco para 3 partes de água. Validade: Deverá ser entregue com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem: garrafa de vidro contendo 1 litro. Apresentar rótulo conforme legislação vigente, contendo composição, valor nutricional, data de fabricação e validade. Apresentar amostra. MARCA: BELLA VITTA	L	1.000	R$9,00	R$9.000,00

15	SUCO INTEGRAL DE UVA. Descrição: Suco integral de uva 100% natural, sem adição de açúcar, sem adição de água, sem conservantes e corantes. Diluição: 1 parte de suco para 3 partes de água. Validade: Deverá ser entregue com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem: garrafa de vidro contendo 1 litro. Apresentar rótulo conforme legislação vigente, contendo composição, valor nutricional, data de fabricação e validade. Apresentar amostra. MARCA: BELLA VITTA	L	1.000	R$8,20	R$8.200,00

VALOR TOTAL: R$ 17.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;

XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 07 de julho de 2021.

MARIA JURACI ALEXANDRINO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
Willian José Momm

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F. nº

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador interno

ATA 045/2021 - FMEDUC

Publicação Nº 3153842

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. MARIA JURACI ALEXANDRINO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2550.785-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 729.885.339-20, residente e domiciliada à Rua Florianópolis, nº. 869 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI, estabelecida à Rua Edgar Linhares n° 756, na cidade de Balneário Camboriú, CEP: 88336-210, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.488.848/0001-60, representada, neste ato pela Sra. Paola Yuri Morikawa Rodrigues, Email prcomercioatacadista@gmail.com, CPF sob o n° 009.106.479-17, Cargo/Função Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2021-FMEDUC para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de alimentos para compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2021, conforme solicitação nº 184/2021, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	DESCRITIVO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
12	SUCO INTEGRAL DE LARANJA. Descrição: Suco integral de laranja 100% natural, sem adição de açúcar, sem adição de água, sem conservantes e corantes. Diluição: 1 parte de suco para 3 partes de água. Validade: Deverá ser entregue com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem: garrafa de vidro contendo 1 litro. Apresentar rótulo conforme legislação vigente, contendo composição, valor nutricional, data de fabricação e validade. Apresentar amostra. MARCA: CAMPO LARGO	L	1.000	R$14,77	R$14.770,00

VALOR TOTAL: R$ 14.770,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento

de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 07 de julho de 2021.

MARIA JURACI ALEXANDRINO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI
Paola Yuri Morikawa Rodrigues

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F. nº

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador interno

ATA 065/2021 FMS

Publicação Nº 3153863

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - FMS
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MEDICAMENTOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 048.489.069-70, RG nº 4562427, residente e domiciliado à Rua Gerhard Schimidt, nº. 376, Gravatá, Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALAES LTDA, estabelecida à AV. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP: 88133-500, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.531.725/001-20, representada, neste ato pelo Sr, Alysson Luiz Pereira, CPF

sob o n° 079.269.539-97, Cargo/Função Representante Legal, email: soma.sc@somahospitalar.com.br telefone (48) 3348-2629, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos para serem utilizados no Pronto Atendimento atendendo solicitação 479/2021 do Fundo Municipal da Saúde, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	MEDICAMENTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL ITEM
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	BEPEBEN TEUTO	AMPOLA	1.500	R$ 7,15	R$ 10.725,00
15	CAPTOPRIL 25MG	CAPOX GEOLAB	COMPRIMIDO	2.500	R$ 0,034	R$ 85,00
24	COMPLEXO B 2ML	HYPLEX HYPOFARMA	AMPOLA	7.500	R$ 1,00	R$ 7.500,00
29	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML 3ML	DICLOFARMA FARMACE	AMPOLA	8.000	R$ 0,80	R$ 6.400,00
32	DOBUTANINA 12,5MG/ML 20ML	GENERICO TEUTO	AMPOLA	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
34	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	GENERICO FARMACE	AMPOLA	9.000	R$ 1,27	R$ 11.430,00
36	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML	GENERICO HIPOLABOR	AMPOLA	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
46	HIDROCORTISONA 500MG	ANDROCORTIL TEUTO	AMPOLA	4.000	R$ 5,10	R$ 20.400,00
50	ISOSSORBIDA 5MG SUB-LIGUAL	ISORDIL EMS	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,252	R$ 252,00
63	OMEPRAZOL 40MG/ML + FRASO 10ML DILUENTE	OPRAZON BLAU	AMPOLA	5.000	R$ 28,80	R$ 144.000,00
74	TRAMADOL 50MG/ML	GENERICO HIPOLABOR	AMPOLA	7.000	R$ 0,85	R$ 5.950,00
75	VITAMINA K 10MG/ML	HYVIT K HYPOFARMA	AMPOLA	500	R$ 1,90	R$ 950,00
				TOTAL :		R$ 214.692,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;
III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;
VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;
X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;
XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;
XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).
XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;
7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;
7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;
7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;
7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;
8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de

paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.
13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de profissionais ou epi's não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 17 de junho de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Responsável pelo expediente do
Fundo Municipal de Saúde

SOMA SC PRODUTOS HOSPITALAES LTDA
Alysson Luiz Pereira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador Geral

ATA 075/2021 FMS

Publicação Nº 3153859

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - FMS
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 048.489.069-70, RG nº 4562427, residente e domiciliado à Rua Gerhard Schimidt, nº. 376, Gravatá, Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, estabelecida à Rua Ricardo Georg, nº 1115, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89069-100, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.033.589/0001-12, representada, neste ato pela Sra. Deise Evani Pereira Wandall, CPF sob o n° 775.898.829-68, Cargo/Função Sócia Gerente, email: olimed@olimed.com.br telefone (47) 99948-7656, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 306/2021, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descritivo	Tipo de Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	Fio de sutura seda 3.0 com 24 unidades, agulha CT 1/2 - 1,7cm. conjunto de agulha de aço inoxidável e fio de seda, embalados em envelope cirúrgico. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. APRESENTAR JUNTO COM A HABILITAÇÃO O REGISTRO NO MINISTÉRIOS DA SAÚDE. MARCA: PROCARE	CX	80	R$25,54	R$2.043,20
67	Sugador descartável plastico 40 unidades cores sortida com tubo e ponteira atóxicos; arame em aço especial; fixação imediata na posição desejada pelo profissional, ponteira macia e aromatizada sabor tuttifrutti. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. APRESENTAR JUNTO COM A HABILITAÇÃO O REGISTRO NO MINISTÉRIOS DA SAÚDE. APRESENTAR CATALOGO COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES. MARCA: MAXICLEAN	PCT	100	R$5,87	R$587,00

Valor total: R$2.630,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;
III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;
VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;
X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;
XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;
XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).
XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;
7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;
7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;
7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;
7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;

8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.
13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de profissionais ou epi's não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 01 de julho de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Responsável pelo expediente do
Fundo Municipal de Saúde

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Deise Evani Pereira Wandall
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador Geral

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PMP

Publicação Nº 3152343

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 – PMP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – PMP
Contrato: 039/2021 - PMP
Contratado: EMPRESA DE PESQUISAS AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

Objeto: Contratação da Empresa de Pesquisas Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina para prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural, visando auxiliar os pescadores e agricultores nos projetos de empréstimos, conforme solicitação nº 618/2021 da Secretaria de Agricultura e Pesca e documentos anexos ao Processo.

Valor total: R$ 42.376,34 (Quarenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
Órgão: 11 – Secretaria de Agricultura e Pesca
Unidade: 03 – Departamento Administrativo
Elemento: 11.03.2.037.3.3.90.39.05.00.00.00 (31/2021)
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamentação Legal: A formalização direta está amparada com fulcro no artigo 25º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Penha/SC, 13 de julho de 2021.
HUGO MANZON – Gerente Regional
AQUILES JOSÉ SCNHEIDER DA COSTA - Prefeito

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021 - PMP

Publicação Nº 3153101

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Pneus de grande porte para atender as necessidades do departamento de frotas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme solicitação nº 520/2021, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 13/07/2021 às 16h.
Término do Recebimento das Propostas: 26/07/2021 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 26/07/2021 às 13:30h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: http:/comprasbr.com.br/. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 13 de julho de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021 - FMS

Publicação Nº 3153203

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material médico hospitalar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC, conforme solicitação nº 536/2021, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 13/07/2021 às 16h.
Término do Recebimento das Propostas: 27/07/2021 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 27/07/2021 às 13:30h.
Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: http:/comprasbr.com.br/. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 13 de julho de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1315/2021

Publicação Nº 3153939

PORTARIA N.º 1.315/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ANA LUÍZA GREGÓRIO, com efeito a partir de 22/07/2021 a 31/12/2021, de acordo com o Termo Aditivo de Compromisso de Estágio nº 28/2021 ao Termo de Compromisso de Estágio nº 32/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de julho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1316/2021

Publicação Nº 3153943

PORTARIA N.º 1.316/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, servidores estáveis para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme Art. 3º da Lei nº 3254/2021:

MARIZETE DA COSTA – matrícula nº 3034;
ELEANDRO GRANDI – matrícula nº 10219;
JULIANA BUENO PERCIANI – matrícula nº 6094;
EVERALDO LOURRIVAL FRANCISCO – matrícula nº 03;
DEISE IZONETE DE SOUZA – matrícula nº 913;
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS – matrícula nº 3160.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de julho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1317/2021

Publicação Nº 3153945

PORTARIA N.º 1.317/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 3254/2021, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO, DEISE IZONETE DE SOUZA e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, para apurar o acidente da servidora Cassiana dos Santos Isabel, conforme protocolo 1doc 5072/2021, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se a sindicância na forma da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de julho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2021 FMS

Publicação Nº 3152252

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2021-FMS de 08/07/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021-FMS
HOMOLOGADO EM 31/05/2021

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa EXCLUSIVE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.609.940/0001-94, com sede à AV Nereu Ramos, nº 1365, na cidade de Penha/SC, doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Marina Elisa Philippi, inscrito no CPF sob nº 004.512.989-42, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de Análises Clínicas aos usuários do SUS autorizados pela Secretaria de Saúde de Penha através da Guia de Encaminhamento, conforme Decreto Municipal n.º 3257/2018, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Cadastramento para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas por Laboratório ou Posto de Coleta estabelecido no Município de Penha/SC, conforme tabela CIS-AMFRI.

TABELA SUS			
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO - Tabela SUS (R$)	

ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	3,70	
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98	
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	02.02.08.004-8	4,20	
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	4,20	
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80	
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51	
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	6,48	
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	2,78	
CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	5,62	
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63	
DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01	
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63	
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00	
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83	
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	2,73	
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	2,73	
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	02.02.02.011-8	5,79	
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73	
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73	
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	1,37	
DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77	
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25	
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	1,85	
DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65	
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68	
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.016-3	3,68	
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	15,06	
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25	
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53	
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	02.02.07.011-5	10,00	
DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42	
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13	

DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55	
DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	2,01	
DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	1,85	
DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	3,51	
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53	
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01	
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85	
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51	
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51	
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85	
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68	
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16	
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16	
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86	
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85	
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK_	02.02.01.032-5	3,68	
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	4,12	
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	3,68	
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15	
DOSAGEM DE FENITOÍNA	02.02.07.022-0	35,22	
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59	
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	3,51	
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65	
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01	
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	2,01	
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85	
DOSAGEM DE GLICOSE--6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68	
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85	
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68	
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86	
DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89	
DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97	
DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96	
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25	
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17	
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25	
DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	2,01	
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12	

DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	2,01	
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68	
DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6	43,13	
DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	1,85	
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22	
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15	
DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83	
DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04	
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40	
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	1,85	
DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	1,85	
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35	
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11	
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43	
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11	
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76	
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60	
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01	
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01	
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12	
DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	3,51	
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71	
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85	
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24	
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65	
DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL--TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51	
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	4,42	
ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	2,73	
GASOMETRIA (PH, PCO² PO² BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE	02.02.01.073-2	15,65	
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11	
INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)	02.02.03.024-5	0,00	
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73	
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00	
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67	

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83	
PESQUISA DE ANTICOR-POS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN--BLOT)	02.02.03.029-6	85,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	02.02.03.031-8	18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGE-NO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG	02.02.03.078-4	18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍ-NA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	2,83	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	02.02.03.079-2	30,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVI-RUS	02.02.03.085-7	11,61	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55	

PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B)ANTI-HBC-IG)	02.02.03.089-0	18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC	02.02.12.006-6	5,79	
PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35	
PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	18,55	
PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55	
PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80	
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10	
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37	
PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4	0,00	
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73	
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65	
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65	
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73	
PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65	
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	02.02.03.104-7	10,00	
PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	02.02.05.014-9	3,70	
PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89	
TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	2,83	
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	02.02.02.054-1	2,73	
TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.113-6	10,00	
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73	
VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83	
TABELA CIS - AMFRI			
PROCEDIMENTO – ANÁLISES CLÍNICAS	Código SIA/SUS	ValorTotal R$	
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	3,70	

EXAMES MICROBIOLOGICOS EM PACIENTE TRANSPLANTADO	05.01.08.007-4	15,00	
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	10,65	
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	02.02.01.073-2	15,65	
GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	298,48	
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	1,53	
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	11,49	
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11	
IDENTIFICACAO AUTOMATI-ZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	5,63	
IDENTIFICACAO DE ANTI-CORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	10,65	
IDENTIFICACAO DE FRAG-MENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	1,65	
IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	17,16	
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	80,00	
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73	
PESQUISA DE MACROPRO-LACTINA	02.02.06.047-0	12,15	
MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	5,79	
PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	4,33	
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	2,04	
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	3,70	
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00	
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	9,25	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	9,25	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	3,70	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	5,83	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.042-3	10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	9,25	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00	

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	9,70	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	9,70	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	85,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	4,10	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	5,50	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55	

PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	7,78	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	9,71	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	9,25	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	4,10	
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	02.02.03.071-7	18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	2,83	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	9,25	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	02.02.03.078-4	18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.079-2	30,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00	

PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	9,25	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HE-PATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.090-3	20,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.093-8	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	5,79	
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	02.02.12.006-6	5,79	
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	5,79	
DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	2,01	
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35	
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	18,55	
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55	
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	25,00	
PESQUISA DE BACILO DIF-TERICO	02.02.08.018-8	2,80	
PESQUISA DE BETA-MER-CAPTO-LACTATO- DISSULFI-DURIA	02.02.05.017-3	2,04	
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	2,40	
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	1,89	
PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	4,11	
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	1,89	
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	2,04	
PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	02.02.03.099-7	60,00	

PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	2,04	
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	2,73	
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	2,83	
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	1,89	
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	1,65	
PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	1,65	
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	3,70	
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80	
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	4,33	
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10	
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37	
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	2,04	
PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	2,73	
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	2,04	
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	02.02.05.024-6	3,36	
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	1,65	
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	2,80	
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	4,33	
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73	
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	10,00	
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	2,04	
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	9,25	
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	2,04	
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	1,65	
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	2,80	
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	1,65	
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	1,65	
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	3,70	
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	1,65	
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65	
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	2,04	

PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	4,44	
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	1,89	
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	10,25	
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65	
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,65	
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	2,04	
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	5,04	
PESQUISA DE TRIPANOS-SOMA	02.02.02.04-60	2,73	
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	1,65	
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65	
PESQUISA DE TRYPANOSO-MA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	10,00	
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	3,70	
PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	3,68	
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	4,11	
PROVA DE DILUICAO (URI-NA)	02.02.05.032-7	2,04	
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	9,70	
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	2,73	
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	2,73	
PROVA DO LATEX P/ HAEMO-PHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMO-NIAE, NEISSERIA MENINGI-TIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	1,89	
PROVA DO LATEX P/ PESQUI-SA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89	
PROVAS DE PRAUSNITZ--KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	1,77	
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	1,77	
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	18,00	
QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	168,48	
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	2,73	
REACAO DE HEMAGLUTINA-CAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.109-8	4,10	
REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	2,83	
REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	1,89	
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	1,89	

SOROLOGIA DE POSSIVEL DOADOR DE CORNEA E ESCLERA	05.01.07.001-0	60,00	
SOROLOGIA DE POSSIVEL DOADOR DE ORGAO OU TECIDO EXCETO CORNEA	05.01.07.002-8	75,00	
SOROLOGIA EM PACIENTE TRANSPLANTADO	05.01.08.008-2	20,00	
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	12,00	
TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	1,89	
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	12,01	
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	12,01	
TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	02.02.06.042-0	12,01	
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	12,01	
TESTE DE GASTROACIDO-GRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	4,69	
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	2,73	
TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	4,69	
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	12,01	
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	12,01	
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICE-MIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	6,55	
TESTE DE VDRL P/ DETEC-ÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.111-0	2,83	
TESTE DIRETO DE ANTIGLO-BULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	2,73	
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	10,00	
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	10,00	
TESTE INDIRETO DE ANTI-GLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73	
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	7,33	
TESTE RAPIDO PARA DETEC-CAO DE HIV EM GESTANTE	02.14.01.004-0	1,00	
TESTE RAPIDO PARA DETEC-CAO DE INFECCAO PELO HIV	02.14.01.005-8	1,00	
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	1,77	
TESTES CUTANEOS DE LEI-TURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	1,77	
TESTES RAPIDOS P/ DIAG-NOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.116-0	10,00	
TIPAGEM SANGUINEA ABO E OUTROS EXAMES HEMA-TOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGAOS	05.01.07.003-6	15,00	

TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	5,79	
VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83	
SOROLOGIA PARA BRUCELOSE IGG	4843	35,22	
SOROLOGIA LYNE (IGG IGM)	4844	61,30	
PCR PARA CLAMIDIA SECREÇÃO VAGINAL	02.02.03.097-7	40,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) IGG igg igm liberar 2 x	02.02.03.042-3		
CULTURA MICOPLASMA	4845	25,00	
CULTURA PRA UREAPLASMA	4846	23,35	
ANTICOAGULANTE LUPICO	02.02.02.016-9	30,00	
HOMOCISTEINA SERICA SÓ NA URINA	02.02.05.026-2	48,20	
ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA IGG IGA	02.02.03.026-1	10,00	
ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA IGM	02.02.03.025-3	10,00	
ANTI-BETA 2 GLIPROTEINA IGG IGM	4847	131,69	
ANCA	4848	47,36	
ASCA IGG IGM	4849	133,00	
DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	51,00	
DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	02.02.03.121-7	13,35	
CA 19.9	4850	46,55	
CA 15.3	4851	49,68	
TOXOPLASMOSE AVIDEZ	4852	30,00	
CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ	4853	31,54	
TESTE DE TOLEREANCIA A LACTOSE	4854	24,96	
ANTI-ENDOMISIO IGA /IGG	4855	38,73	
TRANSGLUTAMINASE	4856	59,62	
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINATE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	18,55	
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16	
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16	
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11	
TESTE PARA CORONA VIRUS COVID-19 (PESQUISA POR MÉTODO MONECULAR	4832	180,00	

Parágrafo Único: Para o desempenho de suas atividades, a CREDENCIADA, colocará para atendimento à população do Município de Penha, suas instalações, seus equipamentos e quadro técnico-profissional próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os usuários do SUS deverão ser atendidos nas dependências da CREDENCIADA, mediante o Guia de Agendamento Regulada expedida pela Secretaria de Saúde de Penha.

2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS.

3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 (doze) meses será de R$ 363.780,74 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA

5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA

6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.

7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da
Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo

Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.

I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar

inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 08 de julho de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 282/2021.

EXCLUSIVE SAUDE LTDA
Marina Elisa Philippi

Testemunhas

Nome completo: Nome completo:
CPF: CPF:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador Geral

:: Página 7 ::
Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200 CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

:: Página 8 ::
Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200 CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 66/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Publicação Nº 3153851

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 66/2021 – Pregão Eletrônico nº 08/2021.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para montagem de kits de alimentação escolar, destinados a distribuição aos alunos das escolas municipais, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 26/07/2021.
HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 26/07/2021.
HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 13 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 67/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

Publicação Nº 3153853

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Lei nº 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 e suas alterações, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e nas condições do edital do Processo de Licitação nº 67/2021 - Chamada Pública nº 04/2021.
Objeto: O Objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e Cooperativas da Agricultura Familiar para montagem de kits de alimentação escolar, destinados a distribuição aos alunos das escolas municipais, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme relação constante no anexo I do edital.
Data da Entrega dos envelopes e abertura: até as 09h do dia 03/08/2021. Edital na íntegra e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122, site do município www.peritiba.sc.gov.br, ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 13 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 68/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Publicação Nº 3153856

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 68/2021 – Pregão Presencial nº 33/2021.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de fertilizante mineral misto com as seguintes características 9-21-13 (N=9; P=21; K=13), destinados a distribuição gratuita para os agricultores do município de Peritiba de acordo diretrizes dadas pela Lei nº 2096 de 30 de novembro de 2016 e suas alterações, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h15 do dia 26/07/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30 do dia 26/07/2021.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 13 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 156/2021

Publicação Nº 3153587

DECRETO Nº. 156/2021
EXONERA SERVIDORA TEMPORÁRIA ANA CLAUDIA SORDI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a partir do dia 13/07/2021 a Servidora ANA CLAUDIA SORDI, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 154/2021 de 09 de julho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 12 de julho de 2021

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/julho/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 62/2021 PR Nº 32/2021

Publicação Nº 3152142

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais de construção para serem utilizados na conservação e manutenção dos móveis e imóveis do município de Peritiba bem como, realização de pequenas obras de acordo

com a demanda, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 21.157.133/0001-46, VALOR: R$ 157.215,00 (Cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quinze reais).
CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 17.089.606/0001-48, VALOR: R$ 308.535,00 (Trezentos e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
KERBERMIX – SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, CNPJ: 79.280.459/0001-46, VALOR: R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).
TRIMARTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, CNPJ: 04.900.138/0001-06, VALOR: R$ 109.888,00 (Cento e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório nº 62/2021, Pregão Presencial n° 32/2021.

Peritiba – SC., 13 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 62/2021 PR Nº 32/2021

Publicação Nº 3152144

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 62/2021, Pregão Presencial n° 32/2021.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais de construção para serem utilizados na conservação e manutenção dos móveis e imóveis do município de Peritiba bem como, realização de pequenas obras de acordo com a demanda, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 21.157.133/0001-46, VALOR: R$ 157.215,00 (Cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quinze reais).
CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 17.089.606/0001-48, VALOR: R$ 308.535,00 (Trezentos e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
KERBERMIX – SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, CNPJ: 79.280.459/0001-46, VALOR: R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).
TRIMARTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, CNPJ: 04.900.138/0001-06, VALOR: R$ 109.888,00 (Cento e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Peritiba – SC., 13 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 299/2021

Publicação Nº 3153555

PORTARIA N° 299/2021
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor CAMILO PEDRO BALDI, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "B", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 19/07 a 17/08/2021, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 13 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 13/julho/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 300/2021

Publicação Nº 3153560

PORTARIA N° 300/2021
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor DANIEL JOCELIO FANTIN, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Grupo 3, Nível 3, Classe "A", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 02/08 a 31/08/2021, relativo ao período aquisitivo de 17/02/2020 a 16/02/2021, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 13 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 13/julho/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 301/2021

Publicação Nº 3153562

PORTARIA N° 301/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JENIFER CRISTINA BENINI, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 12 de julho de 2021, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 13 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 13/julho/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 302/2021

Publicação Nº 3153567

PORTARIA N° 302/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GIOVANI BONASSI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 06 de julho de 2021, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 13 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 13/julho/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 303/2021

Publicação Nº 3153570

PORTARIA N° 303/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LAIS EDUARDA STALLBAUM PETTER FINGER, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "C", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 13 de julho de 2021, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 13 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 13/julho/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA PL 61/2021 PE 06/2021

Publicação Nº 3153866

Município de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	1256-0722-606	1 / 1

Resultado do julgamento

Licitação: PE06/2021 **Data de abertura:** 08/07/2021 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 30.660,00

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de nitrogênio líquido, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	7.000,00000	Normal	LT	15448 - Nitrogênio Liquido.	30.660,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4392 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	Nitrotec	4,30000	30.100,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
4392 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS	1	30.100,00
	Total Geral	30.100,00

EXTRATO DA ATA PL 62/2021 PR 32/2021

Publicação Nº 3153869

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Licitação: PR32/2021 **Data de abertura:** 12/07/2021 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 1.239.118,60

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais de construção para serem utilizados na conservação e manutenção dos móveis e imóveis do município de Peritiba bem como, realização de pequenas obras de acordo com a demanda, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	200,00000	Normal	Ton	17613 - Areia fina	27.726,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	kerbermix	120,00000	24.000,00
2	4907 - BRITAX BRITAGEM E CONSTRUCOES LTDA	Britax	180,00000	36.000,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
2	200,00000	Normal	Ton	17614 - Areia grossa	29.060,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	kerbermix	120,00000	24.000,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
3	200,00000	Normal	Ton	522 - Areia Média	27.980,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	kerbermix	120,00000	24.000,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
4	300,00000	Normal	Ton	18768 - Asfalto - Massa asfáltica - CBUQ Asfalto - Massa asfáltica - CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à quente) constituída de mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6%, enquadrada na faixa "III" das especificações gerais do Deinfra/SC.	146.016,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4907 - BRITAX BRITAGEM E CONSTRUCOES LTDA	Britax	445,00000	133.500,00
2	2338 - BALBINOT TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA	Balbinot	450,00000	135.000,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
5	100,00000	Normal	UN	776 - Barra de ferro 1/2 com 12 metros	16.875,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	ARCELOR	179,70000	17.970,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
6	100,00000	Normal	UN	777 - Barra de Ferro 1/4 com 12 metros	4.833,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	ARCELOR	59,80000	5.980,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
7	200,00000	Normal	UN	778 - Barra de Ferro 3/8 com 12 metros CA 50	17.496,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	ARCELOR	92,20000	18.440,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
8	200,00000	Normal	UN	779 - Barra de Ferro 4.2 com 12 metros	5.182,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	ARCELOR	32,80000	6.560,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
9	200,00000	Normal	UN	780 - Barra de ferro 5/16 com 12 metros	9.638,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	ARCELOR	79,90000	15.980,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
10	50,00000	Normal	UN	781 - Barra de ferro 5/8 com 12 metros	11.000,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	ARCELOR	262,80000	13.140,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
11	200,00000	Normal	UN	15393 - Bloco concreto 20x40x15 perfil "U", primeira qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e superfície uniformes, livres de rachaduras, trincas, quebras, deformações ou irregularidades.	720,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1202 - TRIMARTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	TRIMARTE	3,19000	638,00
2	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Guinho Pre moldados	4,15000	830,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
12	2.000,00000	Normal	UN	15934 - Bucha de redução 1" x 3/4" - PVC Róscavel	6.880,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1202 - TRIMARTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	TRIMARTE	2,95000	5.900,00
2	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Guinho Pre moldados	4,05000	8.100,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
13	2.000,00000	Normal	UN	12853 - Bloco concreto 20x40x10, primeira qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e superfície uniformes, livres de rachaduras, trincas, quebras, deformações ou irregularidades. Bloco concreto 20x40x10, primeira qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e superfície uniformes, livres de rachaduras, trincas, quebras, deformações ou irregularidades.	6.080,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1202 - TRIMARTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	TRIMARTE	2,45000	4.900,00
2	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Guinho Pre moldados	4,05000	8.100,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
14	1.000,00000	Normal	UN	977 - Bloco retangular (Paver) de 20X10cm alerta, espessura 8 cm, Bloco retangular (Paver) de 20X10cm alerta, espessura 8 cm, na cor vermelha	1.430,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1202 - TRIMARTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	TRIMARTE	1,50000	1.500,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
15	1.200,00000	Normal	UN	15395 - Bloco retangular (Paver) de 20X10cm direcional, espessura 8 cm, na cor vermelha	1.716,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1202 - TRIMARTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	TRIMARTE	1,50000	1.800,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
16	15.000,00000	Normal	UN	17506 - Bloquete/ piso intertravado de concreto, modelo retangular / tijolinho / paver / holandês / paralelepípedo, 20cm x 10cm, espessura de 8cm, resistência de 35MPA (NBR 9781), cor natural. Bloquete/ piso intertravado de concreto, modelo retangular / tijolinho / paver / holandês / paralelepípedo, 20cm x 10cm, espessura de 8cm, resistência de 35MPA (NBR 9781), cor natural.	17.250,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1202 - TRIMARTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	TRIMARTE	1,20000	18.000,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
17	300,00000	Normal	Ton	1189 - Brita nº 01	16.437,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	125 - KERBERMIX - SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	kerbermix	36,70000	11.010,00
2	4907 - BRITAX BRITAGEM E CONSTRUCOES LTDA	Britax	36,80000	11.040,00
3	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	kerbermix	74,90000	22.470,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
19	200,00000	Normal	UN	3196 - Cumeeira normal de fibrocimento 6mm Cumeeira normal universal de fibrocimento medindo aproximadamente 1,10m x 6mm compatível com inclinação de 10° a 30° graus.	10.490,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Marca	Valor unitário (R$)	Valor estimado (R$) / Valor Total (R$)
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			ISDRALIT	62,90000	12.580,00
20	1.000,00000	Normal	LT	3552 - Emulsão Asfáltica Catiônica RR-1C			5.450,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4907 - BRITAX BRITAGEM E CONSTRUCOES LTDA			Britax	5,90000	5.900,00
	2	2338 - BALBINOT TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA			Balbinot	6,00000	6.000,00
21	50,00000	Normal	M³	18770 - Grade de ferro #10cm, cantoneira de chapa 2cm, barra de ferro 8mm lisa.			10.250,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3025 - DELCIR BOESING - ME			Sidart	1.650,00000	82.500,00
22	10,00000	Normal	UN	18771 - Grade de ferro de 50x70 Grade de ferro de 50x70, (a grade de ferro deve ser separada do quadro, não soldada no quadro) com quadro com cantoneira de 04x04 e ferro de 3/4, com no mínimo 12 barras a cada 05cm na horizontas e 03 barras na vertical.			4.169,10
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3025 - DELCIR BOESING - ME			Sidart	1.850,00000	18.500,00
23	1.000,00000	Normal	UN	15407 - Ladrilho de acessibilidade podotátil alerta 45x45cm, espessura 2,5cm, cor vermelha conforme NBR 9050			7.800,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1202 - TRIMARTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME			TRIMARTE	8,45000	8.450,00
24	2.000,00000	Normal	UN	4981 - Ladrilho de acessibilidade podotátil direcional 45x45cm, esp Ladrilho de acessibilidade podotátil direcional 45x45cm, espessura 2,5cm, cor vermelha conforme NBR 9050			15.600,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1202 - TRIMARTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME			TRIMARTE	8,45000	16.900,00
25	7.000,00000	Normal	UN	4982 - Ladrilho hidráulico 45x45cm, espessura 2,5cm, cor cinza (con Ladrilho hidráulico 45x45cm, espessura 2,5cm, cor cinza (concreto) conforme NBR 9050			46.060,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	1202 - TRIMARTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME			TRIMARTE	7,40000	51.800,00
41	300,00000	Normal	UN	18773 - Maderite, chapa de 1,10x2,20 com 10mm de espessura.			30.000,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			ICS	119,80000	35.940,00
42	300,00000	Normal	Ton	7524 - Pedra mista suja (Tonelada)			10.377,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4907 - BRITAX BRITAGEM E CONSTRUCOES LTDA			Britax	33,80000	10.140,00
	2	125 - KERBERMIX - SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA			kerbermix	33,90000	10.170,00
43	250,00000	Normal	Ton	7534 - Pedrisco (Tonelada)			9.295,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	125 - KERBERMIX - SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA			kerbermix	36,40000	9.100,00
	2	4907 - BRITAX BRITAGEM E CONSTRUCOES LTDA			Britax	36,50000	9.125,00
	3	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			kerbermix	82,80000	20.700,00
44	100,00000	Normal	Ton	7902 - Pó de Brita (Tonelada)			3.489,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	125 - KERBERMIX - SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA			kerbermix	33,90000	3.390,00
	2	4907 - BRITAX BRITAGEM E CONSTRUCOES LTDA			Britax	34,00000	3.400,00
	3	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			kerbermix	83,40000	8.340,00
45	250,00000	Normal	Ton	8239 - Rachão - "pedra de mão", com dimensões entre 100 e 250 mm.			9.137,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4907 - BRITAX BRITAGEM E CONSTRUCOES LTDA			Britax	30,70000	7.675,00
	2	125 - KERBERMIX - SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA			kerbermix	30,80000	7.700,00
	3	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			kerbermix	82,90000	20.725,00
46	2.500,00000	Normal	UN	15414 - Telha de Ceramica Francesa, com no mínimo 23x40x0,02cm Largura x Comprimento x Espesurra.			7.525,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			ISDRALIT	2,95000	7.375,00
47	100,00000	Normal	UN	9367 - Telha de fibrocimento medindo aprox.1,53m x 1,10m x 6mm Telha de fibrocimento medindo aproximadamente 1,53m x 1,10m x 6mm, ondulada.			4.444,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			ISDRALIT	60,80000	6.080,00
48	100,00000	Normal	UN	9362 - Telha de fibrocimento 1,83m x 1,10m x 6mm Telha de fibrocimento medindo aproximadamente 1,83m x 1,10m x 6mm, ondulada.			5.208,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			ISDRALIT	72,80000	7.280,00
49	100,00000	Normal	UN	9364 - Telha de fibrocimento medindo aprox. 2,13m x 1,10m x 6mm Telha de fibrocimento medindo aproximadamente 2,13m x 1,10m x 6mm, ondulada.			6.071,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			ISDRALIT	84,40000	8.440,00
50	100,00000	Normal	UN	9365 - Telha de fibrocimento medindo aprox. 2,44m x 1,10m x 6mm Telha de fibrocimento medindo aproximadamente 2,44m x 1,10m x 6mm, ondulada.			6.696,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			ISDRALIT	96,80000	9.680,00
51	100,00000	Normal	UN	9366 - Telha de fibrocimento medindo aprox. 3,05m x 1,10m x 6mm Telha de fibrocimento medindo aproximadamente 3,05m x 1,10m x 6mm			8.195,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			ISDRALIT	128,90000	12.890,00
52	8.000,00000	Normal	UN	18774 - Tijolo 6 furos de primeira qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e superfície uniformes, livres de rachaduras, trincas, quebras, deformações ou irregularidades, medindo 9x24x14cm.			8.080,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			LORENZETTI	1,35000	10.800,00
53	15.000,00000	Normal	UN	18775 - Tijolo 9 furos de primeira qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e superfície			35.850,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	2282-8999-686	3 / 3

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
				uniformes, livres de rachaduras, trincas, quebras, deformações ou irregularidades, medindo 14x19x29cm.	
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		LORENZETTI / 2,87000	43.050,00
54	3.000,00000	Normal	UN	18776 - Tijolo maciço de primeira qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e superfície uniformes, livres de rachaduras, trincas, quebras, deformações ou irregularidades, medindo 19x9x5,7cm.	2.610,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		Cerâmica Dalamaria / 1,45000	4.350,00
55	150,00000	Normal	UN	9912 - Tubo de Concreto 20x100 cm - parede 3,25cm - diâm ext 26,5cm Tubo de Concreto de 20x100 cm - parede 3,25cm - diâmetro externo 26,5cm	4.807,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3025 - DELCIR BOESING - ME		Sidart / 33,90000	5.085,00
56	500,00000	Normal	UN	9920 - Tubo de Concreto de 30x100 cm - parede 3,25cm Tubo de Concreto de 30x100 cm - parede 3,25cm - diâmetro externo 36,5cm	19.970,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3025 - DELCIR BOESING - ME		Sidart / 40,90000	20.450,00
57	550,00000	Normal	UN	9921 - Tubo de Concreto de 40x100 cm - parede 4,25cm - diâmetro ext Tubo de Concreto de 40x100 cm - parede 4,25cm - diâmetro externo 48,5cm	27.049,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3025 - DELCIR BOESING - ME		Sidart / 59,90000	32.945,00
58	400,00000	Normal	UN	9922 - Tubo de Concreto de 60x100 cm - parede 6,25cm Tubo de Concreto de 60x100 cm - parede 6,25cm - diâmetro externo 72,5cm	36.308,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3025 - DELCIR BOESING - ME		Sidart / 104,00000	41.600,00
59	200,00000	Normal	UN	15419 - Tubos de concreto Armado – 80cm de diâmetro por 100cm de comprimento útil - Tipo MF classe PA1	54.460,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3025 - DELCIR BOESING - ME		Sidart / 360,00000	72.000,00
60	200,00000	Normal	UN	15420 - Tubos de concreto Armado c/ duas malhas – 100cm de diâmetro por 100cm de comprimento útil - Tipo MF classe PA1	74.194,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3025 - DELCIR BOESING - ME		Sidart / 420,00000	84.000,00
61	50,00000	Normal	UN	15421 - Tubos de concreto Armado c/ duas malhas – 150cm de diâmetro por 100cm de comprimento útil - Tipo MF classe PA1	54.784,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**		**Marca** / **Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	3025 - DELCIR BOESING - ME		Sidart / 1.700,00000	85.000,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
125 - KERBERMIX - SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	17, 43, 44	23.500,00
1202 - TRIMARTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	11, 12, 13, 14, 15, 16, 23, 24, 25	109.888,00
3025 - DELCIR BOESING - ME	21, 22, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61	442.080,00
4907 - BRITAX BRITAGEM E CONSTRUCOES LTDA	4, 20, 42, 45	157.215,00
5346 - CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 19, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54	308.535,00
	Total Geral	1.041.218,00

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 634, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152184

DECRETO Nº 634, DE 13 DE JULHO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19."

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à COVID-19 no âmbito do Município de Pescaria Brava/SC, a partir de 14 de julho de 2021:

I - para casas noturnas, boates, casa de shows, pubs e afins, permissão de funcionamento, observados os regramentos definidos na Portaria da Secretaria Estadual de Saúde (SES) nº 576, de 29 de junho de 2021, ou outra que a substitua;

II - para eventos sociais (casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins), permissão para funcionamento das 6h00 às 23h00 nos níveis gravíssimo e grave, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 455, de 2021, ou outra que a substitua;

III - para congressos, palestras, seminários e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, e afins, permissão para funcionamento das 6h00 às 23h00 nos níveis gravíssimo e grave, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 454, de 30 de abril de 2021, ou outra que a substitua;

IV - para parques, praças, jardins botânicos, proibição de concentração e aglomeração de pessoas;

V - proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas com consumo no próprio estabelecimento, nos níveis gravíssimo e grave, das 23h00 às 5h00 e, no nível alto, da meia-noite às 5h00;

VI - para o transporte coletivo urbano municipal, transporte coletivo intermunicipal e transporte coletivo interestadual, limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) por veículo no nível gravíssimo, 70% (setenta por cento) no nível grave e 100% (cem por cento) nos níveis alto e moderado, mantidas todas as linhas e itinerários e observados os regramentos definidos na Portaria Conjunta SIE/SES nº 22, de 11 de janeiro de 2021, ou outra que a substitua;

VII - para serviços de alimentação (cafeterias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias, sorveterias, lojas de conveniências, restaurantes, pizzarias, churrascarias, cantinas, bares e afins), observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 453, de 30 de abril de 2021, ou outra que a substitua:

a) nos níveis de riscos potenciais gravíssimo e grave, permissão de funcionamento das 5h00 às 23h00, limitado o ingresso de novos clientes até 22h00;

b) no nível de risco potencial alto, permissão de funcionamento das 5h00 à meia-noite, limitado o ingresso de novos clientes até 23h00;

c) no nível de risco potencial moderado, permissão de funcionamento conforme horário fixado no alvará de funcionamento do estabelecimento.
VIII - permissão das seguintes atividades, com funcionamento das 5h00 às 23h00, em todos os níveis de risco:

a) academias, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 713, de 18 de setembro de 2020, ou outra que a substitua;

b) utilização de piscinas de uso coletivo, clubes sociais e esportivos, com limite de ocupação simultânea de 50% (cinquenta por cento);

c) parques itinerantes, com limite de ocupação simultânea de 50% (cinquenta por cento) observados os regramentos definidos na Portaria nº 391, de 5 de junho de 2020, ou outra que a substitua;

d) teatros e circos, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 1.010, de 28 de dezembro de 2020, ou outra que a substitua;

e) igrejas e templos religiosos, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 1.002, de 23 de dezembro de 2020, ou outra que a substitua;

f) áreas de uso coletivo em hotéis e similares, com limite de ocupação simultânea de 50% (cinquenta por cento), observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 1.023, de 30 de dezembro de 2020, ou outra que a substitua;
h) eventos públicos na modalidade drive-in, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 90, de 29 de janeiro de 2021, ou outra que a substitua;

g) feiras, exposições e leilões, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 999, de 23 de dezembro de 2020, ou outra que a substitua; e

h) demais atividades e serviços privados não essenciais, com limite de ocupação simultânea de 50% (cinquenta por cento).

IX - proibição de atendimento ao público de qualquer estabelecimento, nos níveis gravíssimo e grave, das 23h00 às 5h00 e, no nível alto, da meia-noite às 5h00, com exceção de:

a) farmácias, hospitais e clínicas médicas;
b) serviços funerários;
c) serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
d) assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
e) estabelecimentos que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;
f) postos de combustíveis;
g) estabelecimentos dedicados à alimentação ou à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, situados em estradas e rodovias; e
h) hotéis e similares.

X - funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 86, de 29 de janeiro de 2021, ou outra que a substitua; e

XI - funcionamento de supermercados, com limite de acesso de até 2 (duas) pessoas por família e ocupação simultânea de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, das 5h00 às 23h00, em todos os níveis de risco.
XII - competições, treinamentos esportivos e práticas esportivas devem ser realizadas sem concentração de pessoas, com intervalo de 30 minutos, observados os critérios estabelecidos na Portaria Conjunta da Secretaria Estadual de Saúde SES/FESPORTE nº 441, de 27 de abril de 2021, ou outra que a substituir;

§ 1º Além das medidas de enfrentamento previstas neste artigo, fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, em cumprimento às regras sanitárias emitidas SES.

§ 2º Todas as atividades deverão observar os protocolos e regramentos sanitários específicos estabelecidos pela SES.

§ 3º Ambientes públicos devem disponibilizar avisos com os regramentos aplicados ao estabelecimento.

Art. 2º Para os eventos de grande porte ou de massa com mais de 500 (quinhentos) participantes, a liberação para realização, em todos os níveis de risco, ficará obrigatoriamente condicionada a:

I - avaliação do plano de contingência pela Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVS) da SES;
II - autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pescaria Brava/SC;
III - deliberação favorável aprovada por 2/3 (dois terços) dos municípios membros da Comissão Intergestores Regional (CIR) em reunião com representantes da SES e do Município onde será realizado o evento.
Parágrafo único. Todas as atividades mencionadas neste artigo deverão observar os protocolos e regramentos sanitários específicos estabelecidos pela SES.

Art. 3º Consideram-se como essenciais todas as atividades desempenhadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 4º Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras nos termos da Lei Federal nº 14.019, de 2 de julho de 2020 e da Lei Municipal nº 3.622, de 6 de agosto de 2020.

§ 1º O descumprimento da obrigação em espaços fechados acarretará a imposição de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), aplicada em dobro no caso de reincidência, com fundamento no art. 3º-A da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

§ 2º Em nenhuma hipótese será exigível das populações vulneráveis economicamente a cobrança da multa.

§ 3º A obrigação será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Art. 5º Em não sendo acatadas as recomendações emitidas pelos órgãos de fiscalização, o infrator estará sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação, inclusive civis e penais, dentre as quais aquelas previstas para os crimes elencados nos arts. 268 e 330, ambos do Código Penal, que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência.

Art. 6º É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, fiscalizar os estabelecimentos e locais visando garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8º Prevalecem as normas deste Decreto quando em conflito com normas municipais anteriores e atualmente vigentes, respeitadas

aquelas de caráter suplementar.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Pescaria Brava/SC, 13 de Julho de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2021

Publicação Nº 3154123

PORTARIA Nº 153/2021

O Prefeito Municipal de Pescaria Brava, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 13, do Decreto Municipal nº 262/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas no Projeto Bravo Coração, que tem por objeto Projeto cultural para idosos do Município de Pescaria Brava.

a) MÁRCIA DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob nº 642.156.449-68, Assessora pedagógica, registrada na matrícula sob nº 630, que a presidirá a Comissão;

b) JORGE ESPINDOLA, inscrito no CPF sob nº 788.909.009-97, Chefe de Gabinete, registrado na matrícula sob nº 2063;

c) MURILO ROMAGNA MARCELINO, inscrita no CPF sob nº 078.267.019-96, Auxiliar Administrativo, registrada na matrícula sob nº 1871;

Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 262/2017, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 139/2021, datada de 07 de Junho de 2021, com publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOM/SC em 15 de junho de 2021;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pescaria Brava/SC, 01 de julho de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2021

Publicação Nº 3154125

PORTARIA Nº 154/2021

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, e com base no artigo 14 da Lei Ordinária Municipal nº 367, de 17 de Maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica revogada a Portaria n.º 151/2021, datada de 14 de junho de 2021, com publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, em de 08 de julho de 2021
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 10 de Julho de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 035-2021 - PMP - TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA

Publicação Nº 3152439

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de Tintas e Materiais Para Pintura, para atender as atividades de todas as secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Esporte e Cultura e o DMER, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 03/08/2021
Abertura: dia 03/08/2021, às 08:45h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00. Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, 12 de julho de 2021
Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

PRIMEIRA ATA - TOMADA DE PREÇOS - 007-2021

Publicação Nº 3151883

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021 - PMP
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 - PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando as "CONSTRUÇÃO DA 3° ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS NA RUA SÃO SALVADOR, 258 – BAIRRO EFACIP NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC COM AREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 166,45M² – CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 883102/2019 – OPERAÇÃO 1063702-18 – PROGRAMA E CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO", de acordo com os Projetos e anexos do Edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Primeira Ata
Ao decimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelos servidores Sr. Samuel F. Eckert, designados pelo Decreto nº 062/2021, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da representante do Observatório Social Municipal, Srta. Gabriela Cuchi, e o Representante da Equipe Técnica, Engenheiro Sr. Juliano de Lima.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação conforme item 4 do Edital, em que se credenciaram as empresas: INOVE CONSTRUTORA LTDA – ME, MS FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP"
O Pregoeiro declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento de "ME" e "EPP", (item 5.3 do Edital) de acordo com a lei complementar 123/06, artigo 48, inciso i da lei complementar 147/2014 e artigo 6º do decreto municipal nº 193/2012 de 09 de novembro de 2012. Credenciaram-se as empresas: INOVE CONSTRUTORA LTDA – ME, MS FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Concelho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela CPL e pelo representante credenciado, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 desta Tomada de Preços. Ato continuo a CPL e o Representante da Equipe Técnica procedeu à abertura do Envelope de Habilitação, e atendendo ao disposto no item 9 do Edital convocatório, analisou a documentação apresentada pelas empresas acima mencionadas e foram constatadas as ocorrências:

A empresa: MS FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME apresentou CND negativa de débitos referente a fazenda federal, fazenda estadual, fazenda municipal, e FGTS vencidas, a CPL abriu o prazo de 05 dias para que a empresa apresente documentação regular.

DOS RECURSOS Ato contínuo, a presidente da CPL abriu prazo recursal de acordo com o disposto no item 12 do Edital Convocatório iniciando-se o prazo no dia 14/07/2021 encerrando-se no dia 22/07/2021 as 09:00 horas, data em que fica acordado a Abertura das Propostas e Preços. Ato continuo os envelopes de propostas de preços foram acondicionados em um envelope que foi lacrado, para serem abertos e julgados em momento oportuno.
DO ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelos membros da CPL.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Samuel F. Eckert Membro CPL
INOVE CONSTRUTORA LTDA - ME (não credenciou representante)	Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal
MS FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	Juliano de Lima Eng. Prefeitura Municipal Equipe Técnica

RESOLUÇÃO 11 CMAS

Publicação Nº 3152354

Resolução CMAS n.º 011/2021 de 07 de julho de 2021.

Aprova o Plano de Ação do ano de 2021 e o Relatório de atividades do ano de 2020 da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. º 2.247 de 01 de novembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 07 de julho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2021 da entidade Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

Art. 2º - Aprovar o relatório de atividades do ano de 2020 da entidade Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Pinhalzinho/SC, 07 de julho de 2021.

IVANETE RAUBER ALTHAUS
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 15 CMDCA

Publicação Nº 3152357

Resolução CMDCA nº. 015/2021 de 06 de julho de 2021.
Dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do município de Pinhalzinho – SC nº 01/2021/CMDCA, que torna pública a abertura do processo de seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC visando a cooperação mútua para a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhalzinho para o ano de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.244, de 25 de outubro de 2011, em conformidade com deliberação da reunião extraordinária realizada em 06 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 01/2021/CMDCA para a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSC, visando a cooperação mútua para a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes que poderão ser financiados com recursos de doações depositados no fundo da infância e adolescência – fia, para execução no ano de 2022, que estejam em consonância com as políticas públicas da criança e do adolescente do município.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 06 de julho de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MENEGHETTI
Presidente – CMDCA de Pinhalzinho
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 16 CMDCA

Publicação Nº 3152358

Resolução CMDCA nº. 016/2021 de 06 de julho de 2021.
Dispõe sobre a instituição da comissão de acompanhamento, avaliação e aprovação dos projetos apresentados para a captação de recursos, pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, por meio do Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do município de Pinhalzinho – SC nº 01/2021/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.244, de 25 de outubro de 2011, em conformidade com deliberação da reunião extraordinária realizada em 06 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a instituição da comissão de acompanhamento, avaliação e aprovação dos projetos apresentados para a captação de recursos, pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, por meio do Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do município de Pinhalzinho – SC nº 01/2021/CMDCA, com composição paritária dos representantes Governamentais e Não--Governamentais, com a seguinte composição:

Representantes Governamentais:
Cleonice Ecco – representando a Secretaria Municipal de Educação;
Silvana Batistti Bugnotto – representando a Secretaria Municipal de Administração;
Renata Joana Kunzler – representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Representantes Não-Governamentais:
Lauri Guilante – representando as entidades que compõem a Indústria e o Comércio;
Adriana Fátima Meneghetti – representado as instituições de ensino;
Luciano Luft – Representando os Adolescentes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 06 de julho de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MENEGHETTI
Presidente – CMDCA de Pinhalzinho
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 17 CMDCA

Publicação Nº 3152360

Resolução CMDCA nº. 017/2021 de 06 de julho de 2021.
Dispõe sobre o registro de entidade de aprendizado que atua no atendimento de crianças e/ou adolescentes no município de Pinhalzinho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pinhalzinho no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.244, de 25 de Outubro de 2011, e em conformidade com a Resolução nº 008/2016, deste conselho, em reunião ordinária realizada em 06 de julho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a inscrição do Instituto Prevenir de Educação e Cultura, sob número: 014.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente concederá o registro inicial da entidade pelo prazo de 01 (um) ano, quando será reavaliada a observância dos requisitos previstos no artigo 5º da Resolução nº 008/2016.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 06 de julho de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MENEGHETTI
Presidente – CMDCA de Pinhalzinho
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 01/2021

Publicação Nº 3152128

AVISO ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 01/2021
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

O Município de Pinheiro Preto, através de seu prefeito, faz saber a todos os interessados que:
Considerando, impugnação de Edital de licitação apresentado pela empresa ADRIANO SONEGO inscrito no CNPJ n. 32.641.546/0001-18;
Considerado parecer jurídico 68/2021 qual manifesta a procedência da Impugnação;
Resolve ACOLHER impugnação registrada no processo administrativo n. 91/2021 referente ao Processo de Licitação Concorrência n. 01/2021.

Qual passa a vigorar com a seguinte alteração:
Exclui-se a exigência: item 4.4.1 do edital.

Fica inalterados os demais itens, tendo em vista que a presente alteração não altera o mérito nem a formulação da proposta do edital, conforme artigo 21, § 4º da Lei 8.666/1993.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 12 DE JULHO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 293, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153651

LEI COMPLEMENTAR Nº 293, DE 13 DE JULHO DE 2021.

ACRESCE REDAÇÃO AO ART. 18, § 6°, REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2004.

GILBERTO CHIARINI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1° Ao artigo 18º da Lei Complementar n°114/2004 fica acrescida a seguinte redação:
[...]
§ 6° Para concessão do 'Alvará de Construção', será obrigatório apresentar o projeto do sistema de tratamento e disposição final de esgoto da edificação, o qual será submetido a vistoria e cadastramento no sistema de tratamento.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 13 DE JULHO DE 2021

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 294, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153658

LEI COMPLEMENTAR Nº 294, DE 13 DE JULHO DE 2021

ESTABELECE ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO QUE ESPECIFICA DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – LEI COMPLEMENTAR 142/2008

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º As atribuições para cargos de provimento efetivo de médico 10hs - ANS 07, médico 20hs - ANS 08 e odontólogo 10hs -ANS 05 e

odontólogo 20hs- ANS 06, passa a ser descrita no anexo desta lei:

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 13 DE JULHO DE 2021

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 294, DE 13 DE JULHO DE 2021.

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
médico 10hs - ANS 07
médico 20hs - ANS 08

Participar da formulação de diagnósticos de saúde realizando levantamentos de situação dos serviços de saúde do Município identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médicos-sanitárias conforme necessidades diagnosticadas; Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde; Participar nas definições dos programas de aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programados; Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde; Participar do processo de programação das ações e da organização dos processos de trabalhos da Unidade de Saúde; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização se necessário; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Participar de juntas-médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão e licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos a nível ambulatória; cumprir e fazer cumprir o exercício legal da profissão de acordo com a legislação e código vigente. Responder tecnicamente pela instituição perante o Conselho de Medicina, se houver indicação da Gestão Municipal para tal. Atuar como médico regulador sendo suas atribuições: I – executar a avaliação técnica e autorização de solicitações de procedimentos especializados para tratamento fora de domicílio (TFD); II – executar a avaliação técnica e autorização de solicitações de procedimentos especializados em alta complexidade e procedimentos da Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade (CNRAC); III – promover o agendamento e a autorização de consultas, exames e procedimentos especializados, baseado em critérios clínicos, com ênfase nos protocolos de regulação e classificação de risco, aos usuários inseridos na fila eletrônica do Sistema de Regulação - SISREG nas diversas Centrais de Regulação; IV – promover a reserva de leito e a liberação da Autorização de Internação Hospitalar - AIH, baseada em critérios clínicos, com ênfase nos protocolos de regulação, aos usuários inseridos na fila eletrônica do SISREG nas Centrais de Regulação do Acesso à Assistência; V – decidir e alocar pacientes na rede de serviços de urgência regionalizada e pactuada, de acordo com seu julgamento, respeitando a melhor hierarquia de serviços de referência disponível, utilizando, se necessário, a prerrogativa da "vaga zero", para garantir os princípios constitucionais e diretrizes do SUS; VII – verificar as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento dos protocolos de regulação, por meio da elaboração de parecer médico; VIII – autorizar ou não a realização de procedimentos, podendo solicitar informações adicionais ao caso, se forem necessárias; IX – elaborar parecer técnico para assessoria jurídica da Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina referente às ações judiciais, bem como outras demandas requisitadas pelo Ministério Público ou processos administrativos, quando os assuntos forem relacionados à Central de Regulação; X – elaborar parecer médico para assessoria jurídica da Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina referente às ações judiciais, bem como outras demandas requisitadas pelo Ministério Público ou processos administrativos, após análise de solicitações de exames ou procedimentos especiais, bem como nas solicitações de Órteses, Próteses e Matérias Especiais (OPMEs) não contemplados pelo SUS. XI - executar outras tarefas correlatas.

Atribuições do cargo:

odontólogo 10hs -ANS 05
odontólogo 20hs- ANS 06

Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; II - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; III - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da UBS em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); IV - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;VI - Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); VII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; VIII - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. X - Realizar procedimentos odontológicos pré e pós implantação de próteses dentárias removíveis (parciais e totais) realizando os procedimentos viabilizados pelo município. XI – Realizar a moldagem para próteses dentárias removíveis (parciais e totais).

LEI Nº 2.198, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153730

LEI Nº 2.198, DE 13 DE JULHO DE 2021.

REVOGA A LEI Nº 2.183, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.183, de 17 de março de 2021, que concede reposição na remuneração dos servidores e empregados públicos municipais da administração direta e indireta, ativos e inativos.

Parágrafo único. Os efeitos desta lei não retroagem de modo que não se gera necessidade/direito de devolução dos valores pagos enquanto vigeu a lei ora revogada.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto/SC, 13 de julho de 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito

PORTARIA Nº 365, DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153518

PORTARIA Nº 365, DE 12 de julho de 2021.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Dejair Rodrigues.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 136 da Lei Complementar nº 16, de 17 de novembro de 1992, e

Considerando o Protocolo 1.047/2021;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Dejair Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Operário Braçal, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, cujo gozo se dará de 12/07/2021 a 10/08/2021, devendo retornar a suas atividades em 11/08/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Centro Administrativo Municipal, 12 de julho de 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

CONTRATO 111/2021

Publicação Nº 3153520

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 111/2021

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto - SC, CEP: 89.570-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO CHIARANI, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Bairro Alphaville, CEP: 06.541-078, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela sua Procuradora, Sra. Sirlene Cardoso Minganti, doravante denominada **CONTRATADA,** para a prestação dos serviços, constantes do Objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 10945/2020-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0024A/2020, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui Objeto do presente Contrato a **contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, do Ente da Federação Consorciado ao CINCATARINA**, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o **ANEXO I**, parte integrante do Edital e deste Contrato.

1.2 – Fazem parte do Objeto do Contrato:

1.2.1 – Controle das despesas com abastecimento dos veículos e equipamentos junto à rede credenciada.

1.2.2 – Equipamentos para o processamento das informações dos cartões e terminais ELETRÔNICOS periféricos na rede credenciada.

1.2.3 – Cartões ELETRÔNICOS para cada veículo e equipamento, para o gerenciamento de informações da frota; e contingenciamento de vales em papel para casos que envolvam problemas na captura de informações, visando evitar paralisações do serviço ao CONTRATANTE.

1.2.4 – Organização das informações dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação dos condutores, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, que deverão ser alimentados por meio ELETRÔNICO e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para o CONTRATANTE, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão de relatórios gerenciais, conforme detalhamento descrito.

1.2.5 – Disponibilização de relatórios customizáveis que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias ao CONTRATANTE, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.

1.2.6 – Disponibilização de ferramenta de BI – *Business Intelligence* (Inteligência de Negócios) que permita agrupar os dados de todos os órgãos e entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços e ao Contrato, de forma consolidada, relacionando através de indicadores as principais disparidades encontradas.

1.3 – Possuir Rede credenciada de estabelecimentos que forneçam:

1.3.1 – Combustíveis dos tipos: Gasolina (comum e aditivada), Etanol, Diesel, Diesel S-10 e GNV;

1.3.2 – Aditivos;

1.3.3 – Lubrificantes;

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

1.3.4 – Filtros de óleo;

1.3.5 – Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, quando necessário.

1.4 – Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para cada Centro de Custo do CONTRATANTE, sendo que deverá ser disponibilizado mensalmente para o CONTRATANTE um relatório detalhado dos abastecimentos realizados.

1.4.1 – Sempre que o CONTRATANTE entender necessário, será exigida da CONTRATADA declaração dos estabelecimentos credenciados, que as despesas estão sendo quitadas mensalmente, conforme estabelecido no Edital.

1.5 – Para os fins deste Contrato, considera-se que a expressão "veículos/equipamentos" representa a seguinte definição: veículos terrestres, veículos aquáticos, equipamentos motorizados, equipamentos acoplados e rebocáveis, caldeiras e outros tipos de equipamentos que possuam tanque de combustível próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 – Este Contrato é decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP e será formalizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada CONTRATANTE.

2.1.2 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo CONTRATANTE por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa e Autorização de Fornecimento de Compra.

2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência, em rede de postos de combustíveis credenciados, de acordo com o preço da bomba, na data do abastecimento, através do uso de cartão magnético.

2.1.4 – Não poderá o preço da bomba, na data do abastecimento, ser superior ao Preço Máximo estabelecido no Sistema de Levantamento de Preços da ANP.

2.1.5 – O preço de mercado adotado será o menor preço informado, pela CONTRATADA, dentre os postos credenciados em cada local.

2.1.6 – A presente contratação é celebrada na forma de execução indireta e **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo que os quantitativos e valores foram estimados pelo CONTRATANTE.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos itens ocorrerão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrente dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

3.2 – A contratação do serviço Objeto deste instrumento contratual, conforme consta na proposta da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento, terá como Taxa de Administração o percentual de - 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento negativo).

3.3 – Nos valores, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, Taxa de Administração, frete, seguro, treinamento, instalação do sistema, manutenção de equipamentos e *softwares*, cartões, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do Objeto da contratação.

3.4 – O valor contratado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos dependerão dos fornecimentos, efetivamente, prestados.

3.5 – O percentual de Taxa de Administração ofertado deverá ser considerado no momento do pagamento da Nota Fiscal, durante toda a execução do Contrato.

3.5.1 – O CONTRATANTE tem a prerrogativa de, em caso de fornecimento de Combustíveis, Aditivos e Lubrificantes, filtro e arruela de vedação, acima dos parâmetros estabelecidos ou da média do valor de mercado,

conforme o caso, ter glosado das respectivas notas fiscais os montantes correspondentes às diferenças indevidamente repassadas pela CONTRATADA, os quais deverão ser devolvidos aos cofres públicos pela prestadora de serviços.

3.6 – O CONTRATANTE, seus Órgãos e Entidades serão responsáveis pelo pagamento dos serviços que fizerem uso, devendo, para tanto, assinar Contratos individualizados com a CONTRATADA, sob a gestão do CINCATARINA.

3.7 **– O valor estimado para este contrato é de R$ 137.728,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e vinte e oito reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento pelas aquisições, Objeto do Contrato, será feito pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mensalmente, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento até o vigésimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, Objeto deste Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da Licitação.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – As despesas resultantes do Contrato serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.5 – A CONTRATADA deverá comprovar, de forma inequívoca, o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas das respectivas despesas realizadas pelo CONTRATANTE.

4.6 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.7 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os Combustíveis fornecidos em postos varejistas credenciados, de acordo com o preço de bomba, na data do abastecimento, não podendo ser o preço superior ao valor máximo estabelecido, no Sistema de Levantamento de Preços da ANP, no município do abastecimento.

4.8 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, quando necessário, fornecidos em estabelecimentos credenciados, de acordo com o valor de mercado, na data do abastecimento.

4.8.1 – O preço de mercado adotado será o menor preço informado, pela CONTRATADA, dentre os postos credenciados na região.

4.9 – Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em nome do Órgão Participante, devendo constar também o CNPJ, o número da Licitação e da Ata de Registro de Preços.

4.10 – A Nota Fiscal compreenderá a utilização dos serviços Objeto do Contrato, no mês anterior a sua emissão;

4.11 – Para fins de pagamento, somente serão considerados gastos realizados junto à rede credenciada.

4.12 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Participante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável, durante a vigência deste Contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativa.

5.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

5.3 – Para revisão dos preços, a CONTRATADA deverá solicitar, formalmente, ao CONTRATANTE o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e ainda, comprovar hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4 – O CONTRATANTE também poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada nas refinarias.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 – Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da aquisição, pelo CONTRATANTE, do Objeto do presente Contrato correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021/2022 e seguintes:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 118 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 120 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 100 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 96 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 - Assistência Ao Produtor Rural
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 145 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 151 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 4 – Administração Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 190 3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos,

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 – Administração Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão Administrativa Superior
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa 178 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgão

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 29 - Desenvolvimento Urbano
Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 204 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 4 - Segurança Municipal
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Despesa 102 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 4 - Segurança Municipal
Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RADIOPATRULHA - POLICIA MILITAR
Despesa 181 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

7.2 – Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do Ente da Federação Consorciado ou Referendado ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, disponibilizados no ato da contratação, como condição essencial, observadas as normas estabelecidas no Processo Administrativo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O prazo de vigência do Contrato tem início na data de sua assinatura e término em 08 de julho de 2022.

8.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE CONTRATAÇÃO, USUÁRIOS, DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – O modelo de contratação, usuários, prazo para implantação e execução dos serviços, deverão seguir rigorosamente todas as disposições e especificações contidas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços, Contrato e no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Além das obrigações previstas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços, compete à CONTRATADA:

I – Disponibilizar estrutura administrativa que garanta o bom desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, dando o necessário suporte para uma eficiente execução do serviço e um bom relacionamento com o CONTRATANTE e com os estabelecimentos credenciados.

II – Planejar e executar a implantação do sistema contratado, integrando-o com os sistemas de frotas existentes e utilizados pelo CONTRATANTE.

III – O sistema da CONTRATADA deve satisfazer aos requisitos mínimos exigidos neste instrumento.

IV – Validar o planejamento da implantação, em momento oportuno, junto ao CINCATARINA e ao Ente da Federação Contratante, contemplando o cronograma e forma de execução das seguintes ações:

a) Customização do Sistema de Gestão de Frota;
b) Cadastramento dos veículos/equipamentos;
c) Cadastramento dos gestores, aprovadores e condutores;
d) Parametrização dos cartões de veículos;
e) Parametrização dos limites de consumo e financeiros;
f) Capacitação dos usuários;
g) Suporte aos gestores.

V – Implantação, parametrização e integração dos sistemas tecnológicos.

VI – Prover suporte técnico e capacitação permanente para os gestores, aprovadores e condutores do CONTRATANTE, após a fase de implantação, em cada órgão aderente ao Contrato, de acordo com a conveniência e necessidade do CONTRATANTE.

VII – Atender em até 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer demanda feita pelo CINCATARINA acerca da parametrização dos cartões.

VIII – Garantir que o sistema, uma vez operacional, satisfaça todos os requisitos desse instrumento.

IX – Cadastrar todos os veículos e equipamentos da frota, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios de interesse do CONTRATANTE.

X – Garantir que só deverão ser cadastrados veículos/equipamentos com dados completos e fidedignos.

XI – Confeccionar e distribuir os cartões magnéticos, sem custo adicional para o CONTRATANTE, conforme necessidade.

a) Administrar todas as solicitações e cancelamentos demandados.

b) Implementar a Expedição ou cancelamento de cartões a partir da autorização do CINCATARINA ou por ele indicado.

c) Associar cada cartão a um veículo e equipamento.

d) Cada órgão/entidade fará jus a um quantitativo de cartões genéricos, definido pelo CINCATARINA, que poderá ser associado a qualquer veículo e equipamento.

XII - Disponibilizar consultores que, durante a vigência contratual, deverão realizar, no mínimo, uma visita mensal a gestores dos Entes da Federação Consorciado com 100 veículos ou mais e, no mínimo, uma visita trimestral aos demais gestores, objetivando a capacitação para a análise dos indicadores de desempenho da frota e o suporte técnico para a execução da gestão da frota, informar ao CINCATARINA sobre o cronograma das visitas, e relatórios das reuniões.

XIII – Executar o monitoramento e o acompanhamento do desempenho do serviço, sugerindo métricas e indicadores de desempenho e resultados, para os gastos e consumos, apoiando os gestores setoriais e analistas em gestão administrativa na análise dos dados e operacionalização do sistema.

XIV – Definir uma metodologia para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas com abastecimento, com recomendações de ações de melhoria operacional e redução de custo.

XV – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Contrato e das condições estabelecidas neste instrumento.

XVI – Responsabilizar-se solidariamente pelos atos de sua Rede Credenciada na execução dos Contratos originários deste instrumento.

XVII – Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço, respondendo todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, com o pronto atendimento às demandas.

XVIII – Reembolsar os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores de serviço e o CONTRATANTE.

XIX – Disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas através de *e-mail*, telefone e outros.

XX – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

XXI – Manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para comprovação, sempre que necessário for, junto ao CONTRATANTE.

XXII – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.

XXIII – Fornecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em meio magnético, eletrônico e/ou documental, relatórios e informações constantes do seu banco de dados, em consonância com os parâmetros definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações ao período solicitado.

XXIV – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do Contrato.

XXV – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

XXVI – Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

XXVII – Quanto às obrigações da CONTRATADA, relativas às informações:

a) Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o Contrato, por, no mínimo, 10 (dez) anos;

b) Disponibilizar, permanentemente para o CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do Contrato, inclusive após o seu término;

c) Disponibilizar capacidade de armazenamento suficiente para manter todos os dados disponíveis para consulta *online*;

d) Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (.xls, .xlsx, .txt, .csv, .pdf ou outras similares);

e) Disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades dos sistemas de gestão;

f) Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessários à garantia do funcionamento do sistema, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e, ainda, apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitadas pelo CINCATARINA;

g) Desenvolver, às suas expensas, processo de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, *online*, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;

h) Disponibilizar ao CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos e em extensão e formatação a serem definidas pelo CONTRATANTE;

i) Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos *softwares* do sistema;

j) Responsabilizar-se pela integração com os Sistemas de Frotas existentes e utilizados pelo CONTRATANTE;

k) Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

l) Estabelecer, junto à sua rede credenciada, os critérios de definição dos preços a serem pagos para o abastecimento de combustíveis, conforme estabelecido no Edital de Licitação.

XXVIII – Quanto à rede de Fornecedores credenciados, a CONTRATADA deverá:

a) Garantir que a sua Rede Credenciada atenda aos requisitos mínimos elencados neste Contrato, no Edital e seus Anexos;

b) Pagar, pontualmente, aos estabelecimentos credenciados, o valor efetivamente devido, ficando definido que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

c) Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema Objeto deste Contrato;

d) Planejar, em conjunto com o CINCATARINA, a inclusão e exclusão de estabelecimentos à sua rede credenciada, seja qual for a origem da solicitação;

e) Exercer o credenciamento e o descredenciamento dos estabelecimentos, observando as exigências técnicas e condições definidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, observados os prazos e quantitativos mínimos previstos no Edital e Termo de Referência;

f) Treinar os colaboradores dos estabelecimentos da rede credenciada para operar os equipamentos necessários;

g) Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços dos postos, garantindo que o abastecimento só ocorra após a conferência do condutor, do veículo, da quilometragem e dos respectivos cartões;

h) Disponibilizar 01 (um) profissional com objetivo de prestar assessoria relativa ao Objeto deste Contrato, junto ao CINCATARINA;

i) Manter os cadastros dos estabelecimentos credenciados atualizados, garantindo que as informações dos relatórios sejam fidedignas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

I – Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a CONTRATADA de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados;

II – Acompanhar a execução operacional da CONTRATADA;

III – Fiscalizar a qualidade do serviço prestado;

IV – Propor medidas de regulamentação e controle;

V – Estabelecer diretrizes para a atuação da CONTRATADA;

VI – Aprovar o planejamento definido junto com a CONTRATADA para inclusão e exclusão de estabelecimentos da Rede Credenciada;

VII – Acompanhar os processos de penalização movidos pelo CINCATARINA em face da CONTRATADA;

VIII – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus Anexos e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CINCATARINA ou o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, em relação às contratações, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do Objeto, fica a CONTRATADA sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.2 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do Certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – O CINCATARINA e/ou o CONTRATANTE exercerá(ão) ampla e irrestrita fiscalização na prestação dos serviços, Objeto deste Contrato, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos, aos quais caberá acompanhar a execução dos serviços, fiscalizar os prazos e especificações do Objeto do Contrato, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato.

15.2 – A CONTRATADA, após o recebimento da notificação, deverá regularizar os problemas apontados pela fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

15.3 – A fiscalização atuará desde o início da prestação dos serviços até o término do presente Contrato.

15.4 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.

15.5 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá comunicar por escrito ao CINCATARINA, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O GERENCIAMENTO DA FROTA A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA

16.1 – Permitir integração (transferência e recebimento de informações por meio de arquivos eletrônicos em formato .csv, .xls ou mais atual) de sua base de dados existente nos sistemas informatizados utilizados pelo CONTRATANTE.

16.2 – Disponibilizar, em tempo real, todos os dados das operações capturados pelo uso dos cartões, com detalhes suficientes para compilação de relatórios.

16.3 – Disponibilizar acesso às informações, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de *Internet* para tanto.

16.4 – Comportar senhas de acesso que permitam a visualização e extração de informações e relatórios do CONTRATANTE simultaneamente ou de alguns selecionados a critério do usuário.

16.5 – Prover solução para individualizar cada motorista no momento do abastecimento, de modo que o sistema possa identificar quem foi o responsável por cada despesa dessa natureza feita com cada veículo ou equipamento.

16.6 – Prover solução para os veículos e equipamentos alugados, evitando que, em caso de substituição dos mesmos, o cadastro não mantenha ativos veículos que tenham sido devolvidos em substituição a outros.

16.7 – Permitir a consulta do saldo disponível nos cartões a qualquer tempo, através dos terminais eletrônicos de transação, SMS, aplicativo para dispositivos móveis ou *call center*, além do próprio sistema de gestão.

16.8 – Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do Contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, os postos de uma determinada região. Esse mapa deve ser dotado, no mínimo, das seguintes funcionalidades:

a) *Zoom*, da escala de 1.000:1 até a escala de 10.000:1;
b) Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;
c) Valores dos combustíveis praticados, oferecendo opção de escolha ao condutor;

d) Elaboração de rotas, entre os estabelecimentos, de modo que seja possível planejar paradas em viagens pelo Estado de Santa Catarina.

16.9 – Possibilitar o agrupamento de veículos e equipamentos cadastrados, por família, por município da transação, por estabelecimento da transação (Nome e CNPJ), por qualquer combinação desses de forma hierarquizada ou por qualquer informação disponível. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se por "família" os agrupamentos de veículos e equipamentos por marca, modelo e motorização.

16.10 – Permitir restrições ao uso dos cartões por:
a) Dia da semana, feriados e horário;
b) Quilometragem mínima e máxima;
c) Tipo de combustível e tipo de serviço;
d) Tempo entre as transações;
e) Local da transação;
f) Consumo/desempenho;
g) Valor;
h) Cota de consumo.

16.11 – Registrar a data e hora dos acessos e as atividades realizadas pelos usuários.

16.12 – Cadastrar e manter atualizados os estabelecimentos credenciados contendo, no mínimo:
a) Nome Fantasia e Razão Social;
b) CNPJ;
c) UF;
d) Município;
e) Endereço;
f) Telefone;
g) Horário de funcionamento;
h) Área de atuação;
i) Serviços que oferece.

16.13 – Disponibilizar bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e alienado ou solução de filtragem que permita resultado semelhante.

16.14 – Capturar os dados relativos às operações, no momento da transação, incluindo, no mínimo:
a) Data, horário, estabelecimento em que ocorreu, número da autorização, município em que ocorreu, motorista ou aprovador responsável e veículo a que se refere;
b) Tipo de combustível;
c) Quantidade abastecida;
d) Valor unitário pago;
e) Hodômetro/Cronômetro atual do veículo/equipamento.

16.15 – Conter uma gestão financeira hierarquizada para cada órgão, permitindo um acompanhamento centralizado.

16.16 – Parametrizar restrições e permissões para as transações de fornecimento de forma que estas se estendam para os órgãos hierarquicamente inferiores. Caso nas bases inferiores existam parâmetros com valores diferentes nas mesmas regras, então os parâmetros dos órgãos inferiores irão sobrepor aos parâmetros hierarquicamente acima, por serem mais específicos.

16.17 – Possibilitar controle para que os limites definidos para gasto nos cartões sejam de uso exclusivo dos órgãos, onde em caso de veículos emprestados, estes deverão utilizar limites individuais do órgão a qual foi emprestado/cedido.

16.18 – Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes.

16.19 – Apontar a especificação dos lubrificantes recomendados pela Fabricante/Montadora de cada veículo a fim de evitar que sejam utilizados produtos que danifiquem o veículo, identificando a durabilidade temporal e a durabilidade estimada em quilômetros de cada tipo de lubrificante.

16.20 – Emitir alerta para a troca de lubrificantes do veículo com 1.000 (um mil) quilômetros de antecedência em relação à próxima troca, bem como com uma semana de antecedência em relação à data de vencimento do lubrificante, conforme o caso. Para tanto, deverá ser considerada a quilometragem/data da última troca, a durabilidade do lubrificante em quilômetros e a data de vencimento do mesmo.

16.20.1 – Esse alerta deverá permanecer ativo até que a nova troca de lubrificante seja realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS RELATÓRIOS EMITIDOS PELO SISTEMA DA CONTRATADA

17.1 – Relação dos veículos cadastrados.
17.2 – Relação dos condutores e gestores.
17.3 – Relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro.
17.4 – Relação das operações de fornecimento.
17.5 – Relação consolidada de todas as operações.
17.6 – Relação das operações realizadas em contingência.
17.7 – Relação das operações não realizadas por estarem em desconformidade com as parametrizações do sistema.
17.8 – Relação das operações realizadas em desconformidade com os índices de referência definidos pelo CINCATARINA e/ou CONTRATANTE.
17.9 – Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de deslocamento, consumo por quilômetro, custo por quilômetro, no período, comparando com a média da família do veículo.
17.10 – Relação dos cartões inativos por 30 (trinta) dias, 120 (cento e vinte) dias ou mais, filtrável por órgão e por centro de custo, e seu respectivo percentual em relação à quantidade total de cartões e do total de cada um dos filtros.
17.11 – Relação do preço médio pago por tipo de combustível, e seu respectivo percentual em relação à quantidade total de transações e do total de cada um dos filtros disponíveis.
17.12 – Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago à CONTRATADA.
17.13 – Relação dos preços praticados pela rede credenciada.
17.14 – Relação dos limites de créditos distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos.
17.15 – Relação do volume de gastos realizados por tipo de Combustível, Aditivo, Lubrificante, Filtro de Óleo e Arruela de Vedação do "Bujão" do Cárter, quando necessário.
17.16 – Relatórios comparativos entre órgãos, centros de custo, veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema.
17.17 – Relação de cartões magnéticos.
17.18 – Relação das restrições aplicadas à rede credenciada e à frota.
17.19 – Deve haver pelo menos um *login* e senha para que possibilite ao usuário o acesso aos relatórios consolidados de toda a frota cadastrada, permitindo que os dados sejam visualizados no nível de BI – *Business Intelligence* (Inteligência de Negócios) pelo CINCATARINA e/ou CONTRATANTE.
17.20 – Os dados capturados pelo sistema devem estar disponíveis para geração de relatórios em tempo real.
17.21 – Os relatórios devem fornecer todas as informações disponíveis no sistema sobre os itens de análise e permitir que os campos de informação sejam critérios de filtragem.
17.22 – Deve ser possível visualizar os relatórios de forma customizada, através da escolha de quais dos dados disponíveis serão utilizados.
17.23 – Os relatórios devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com *softwares* de planilha de dados (.xls, .csv, .odt, etc).
17.24 – Não deve haver limite para o intervalo temporal selecionado para exportação de relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REQUISITOS DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA USO DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

18.1 – Cada cartão é de uso exclusivo do veículo/equipamento nele identificado, não sendo permitido o abastecimento de combustíveis ou o lançamento de qualquer outra despesa relativa a veículo/equipamento diverso daquele, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

18.2 – Os cartões deverão ser fornecidos devidamente personalizados para cada veículo/equipamento, identificados por secretaria ou órgão, placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema.

18.3 – O cartão destinado ao veículo/equipamento permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de inutilização definitiva ou rescisão do Contrato.

18.4 – Para utilização do cartão do veículo, o condutor ou responsável deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, a respectiva identificação do motorista ou responsável e a adequação da operação às restrições definidas no sistema. Finalizada a operação, o condutor ou responsável digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra recém realizada.

18.5 – Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado na rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se

a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra em contingência, caso não seja possível realizar a transação eletrônica, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

18.6 – As informações referentes aos casos de transação contingencial, nos moldes do item acima, devem ser inseridas imediatamente no sistema após o restabelecimento da normalidade.

18.7 – A CONTRATADA deverá prover meios para que o CONTRATANTE possa comunicar a perda ou roubo do cartão utilizado, desobrigando-o sobre qualquer transação realizada a partir da data/hora da comunicação.

18.8 – Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos poderá realizar um crédito adicional e somente para o período necessário, devendo o limite voltar automaticamente ao habitual no mês subsequente.

18.9 – O sistema deverá imprimir no comprovante de transação de abastecimento as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e o controle do sistema:

18.9.1 – O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo.

18.9.2 – Quilometragem indicada no hodômetro do veículo no momento do abastecimento.

18.9.3 – O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de aquisição de combustível.

18.9.4 – A data, a hora e a quantidade em unidades (litros ou m³) de Combustível, Aditivo, Lubrificante, Filtro de Óleo e/ou Arruela de Vedação do “Bujão” do Cárter (quando necessário) adquiridos.

18.9.5 – Tipo de Combustível, Aditivo, Lubrificante, Filtro de Óleo e/ou Arruela de Vedação do “Bujão” do Cárter (quando necessário) adquiridos.

18.9.6 – Valor total da operação.

18.9.7 – Matrícula do condutor no ato do abastecimento de combustíveis ou aquisição do serviço.

18.9.8 – O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de despesas quando realizadas sem a utilização do cartão de identificação do veículo/equipamento, com exceção daquelas realizadas seguindo o padrão de operações em contingência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS PELA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA

19.1 – Para integrar a rede credenciada a ser utilizada pelo CINCATARINA e CONTRATANTE, os estabelecimentos deverão apresentar os seguintes documentos à CONTRATADA:

19.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

19.1.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto contratual.

19.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.1.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.1.6 – Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou por empresa por ele credenciada, quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

19.1.7 – Atestado emitido pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA, informando que o estabelecimento está dentro das condições exigidas por aquele órgão.

19.1.8 – Registro do estabelecimento na Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando a bandeira da Distribuidora.

19.1.9 – O estabelecimento credenciado deverá manter a documentação exigida durante todo o período em que se mantiver na condição de credenciado.

19.1.10 – A referida documentação poderá ser exigida pelo CINCATARINA e/ou CONTRATANTE para comprovação do fiel cumprimento dos requisitos de credenciamento previsto nos itens acima, durante o período da contratação, a qualquer tempo.

19.1.11 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente.

19.1.12 – Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC 13 de julho de 2021.

GILBERTO CHIARANI:46093842991
Assinado de forma digital por GILBERTO CHIARANI:46093842991
Dados: 2021.07.13 14:06:41 -03'00'

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
GILBERTO CHIARANI
Prefeito(a) Municipal

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
SIRLENE CARDOSO MINGANTI
Procuradora

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
INTERVENIENTE

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CONTRATO 112/2021

Publicação Nº 3153534

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 112/2021

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, presentes de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto - SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.642.703/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO CHIARANI, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Bairro Alphaville, CEP: 06.541-078, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela sua Procuradora, Sra. Sirlene Cardoso Minganti, doravante denominada **CONTRATADA,** para a prestação dos serviços, constantes do Objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 10945/2020-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0024A/2020, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui Objeto do presente Contrato a **contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, do Ente da Federação Consorciado ao CINCATARINA**, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o **ANEXO I**, parte integrante do Edital e deste Contrato.

1.2 – Fazem parte do Objeto do Contrato:

1.2.1 – Controle das despesas com abastecimento dos veículos e equipamentos junto à rede credenciada.

1.2.2 – Equipamentos para o processamento das informações dos cartões e terminais ELETRÔNICOS periféricos na rede credenciada.

1.2.3 – Cartões ELETRÔNICOS para cada veículo e equipamento, para o gerenciamento de informações da frota; e contingenciamento de vales em papel para casos que envolvam problemas na captura de informações, visando evitar paralisações do serviço ao CONTRATANTE.

1.2.4 – Organização das informações dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação dos condutores, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, que deverão ser alimentados por meio ELETRÔNICO e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para o CONTRATANTE, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão de relatórios gerenciais, conforme detalhamento descrito.

1.2.5 – Disponibilização de relatórios customizáveis que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias ao CONTRATANTE, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.

1.2.6 – Disponibilização de ferramenta de BI – *Business Intelligence* (Inteligência de Negócios) que permita agrupar os dados de todos os órgãos e entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços e ao Contrato, de forma consolidada, relacionando através de indicadores as principais disparidades encontradas.

1.3 – Possuir Rede credenciada de estabelecimentos que forneçam:

1.3.1 – Combustíveis dos tipos: Gasolina (comum e aditivada), Etanol, Diesel, Diesel S-10 e GNV;

1.3.2 – Aditivos;

1.3.3 – Lubrificantes;

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

1.3.4 – Filtros de óleo;

1.3.5 – Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, quando necessário.

1.4 – Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para cada Centro de Custo do CONTRATANTE, sendo que deverá ser disponibilizado mensalmente para o CONTRATANTE um relatório detalhado dos abastecimentos realizados.

1.4.1 – Sempre que o CONTRATANTE entender necessário, será exigida da CONTRATADA declaração dos estabelecimentos credenciados, que as despesas estão sendo quitadas mensalmente, conforme estabelecido no Edital.

1.5 – Para os fins deste Contrato, considera-se que a expressão "veículos/equipamentos" representa a seguinte definição: veículos terrestres, veículos aquáticos, equipamentos motorizados, equipamentos acoplados e rebocáveis, caldeiras e outros tipos de equipamentos que possuam tanque de combustível próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 – Este Contrato é decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP e será formalizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada CONTRATANTE.

2.1.2 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo CONTRATANTE por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa e Autorização de Fornecimento de Compra.

2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência, em rede de postos de combustíveis credenciados, de acordo com o preço da bomba, na data do abastecimento, através do uso de cartão magnético.

2.1.4 – Não poderá o preço da bomba, na data do abastecimento, ser superior ao Preço Máximo estabelecido no Sistema de Levantamento de Preços da ANP.

2.1.5 – O preço de mercado adotado será o menor preço informado, pela CONTRATADA, dentre os postos credenciados em cada local.

2.1.6 – A presente contratação é celebrada na forma de execução indireta e **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo que os quantitativos e valores foram estimados pelo CONTRATANTE.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos itens ocorrerão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrente dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

3.2 – A contratação do serviço Objeto deste instrumento contratual, conforme consta na proposta da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento, terá como Taxa de Administração o percentual de - 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento negativo).

3.3 – Nos valores, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, Taxa de Administração, frete, seguro, treinamento, instalação do sistema, manutenção de equipamentos e *softwares*, cartões, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do Objeto da contratação.

3.4 – O valor contratado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos dependerão dos fornecimentos, efetivamente, prestados.

3.5 – O percentual de Taxa de Administração ofertado deverá ser considerado no momento do pagamento da Nota Fiscal, durante toda a execução do Contrato.

3.5.1 – O CONTRATANTE tem a prerrogativa de, em caso de fornecimento de Combustíveis, Aditivos e Lubrificantes, filtro e arruela de vedação, acima dos parâmetros estabelecidos ou da média do valor de mercado, conforme o caso, ter glosado das respectivas notas fiscais os montantes correspondentes às diferenças

indevidamente repassadas pela CONTRATADA, os quais deverão ser devolvidos aos cofres públicos pela prestadora de serviços.

3.6 – O CONTRATANTE, seus Órgãos e Entidades serão responsáveis pelo pagamento dos serviços que fizerem uso, devendo, para tanto, assinar Contratos individualizados com a CONTRATADA, sob a gestão do CINCATARINA.

3.7 **–** O valor estimado para este contrato é de **R$ 328.180,00 (trezentos e vinte e oito mil cento e oitenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento pelas aquisições, Objeto do Contrato, será feito pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mensalmente, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento até o vigésimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, Objeto deste Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da Licitação.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – As despesas resultantes do Contrato serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.5 – A CONTRATADA deverá comprovar, de forma inequívoca, o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas das respectivas despesas realizadas pelo CONTRATANTE.

4.6 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.7 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os Combustíveis fornecidos em postos varejistas credenciados, de acordo com o preço de bomba, na data do abastecimento, não podendo ser o preço superior ao valor máximo estabelecido, no Sistema de Levantamento de Preços da ANP, no município do abastecimento.

4.8 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, quando necessário, fornecidos em estabelecimentos credenciados, de acordo com o valor de mercado, na data do abastecimento.

4.8.1 – O preço de mercado adotado será o menor preço informado, pela CONTRATADA, dentre os postos credenciados na região.

4.9 – Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em nome do Órgão Participante, devendo constar também o CNPJ, o número da Licitação e da Ata de Registro de Preços.

4.10 – A Nota Fiscal compreenderá a utilização dos serviços Objeto do Contrato, no mês anterior a sua emissão;

4.11 – Para fins de pagamento, somente serão considerados gastos realizados junto à rede credenciada.

4.12 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Participante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável, durante a vigência deste Contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativa.

5.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

5.3 – Para revisão dos preços, a CONTRATADA deverá solicitar, formalmente, ao CONTRATANTE o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e ainda, comprovar hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4 – O CONTRATANTE também poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada nas refinarias.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 – Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da aquisição, pelo CONTRATANTE, do Objeto do presente Contrato correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021/2022 e seguintes:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 33 4.4.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação2.65 - MANUTENÇÃO PISO FIXO DE VIGILÂNIA EMM SAÚDE
Despesa 178 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

7.2 – Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do Ente da Federação Consorciado ou Referendado ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, disponibilizados no ato da contratação, como condição essencial, observadas as normas estabelecidas no Processo Administrativo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O prazo de vigência do Contrato tem início na data de sua assinatura e término em 08 de julho de 2022.

8.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE CONTRATAÇÃO, USUÁRIOS, DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – O modelo de contratação, usuários, prazo para implantação e execução dos serviços, deverão seguir rigorosamente todas as disposições e especificações contidas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços, Contrato e no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Além das obrigações previstas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços, compete à CONTRATADA:

I – Disponibilizar estrutura administrativa que garanta o bom desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, dando o necessário suporte para uma eficiente execução do serviço e um bom relacionamento com o CONTRATANTE e com os estabelecimentos credenciados.

II – Planejar e executar a implantação do sistema contratado, integrando-o com os sistemas de frotas existentes e utilizados pelo CONTRATANTE.

III – O sistema da CONTRATADA deve satisfazer aos requisitos mínimos exigidos neste instrumento.

IV – Validar o planejamento da implantação, em momento oportuno, junto ao CINCATARINA e ao Ente da Federação Contratante, contemplando o cronograma e forma de execução das seguintes ações:

a) Customização do Sistema de Gestão de Frota;

b) Cadastramento dos veículos/equipamentos;

c) Cadastramento dos gestores, aprovadores e condutores;

d) Parametrização dos cartões de veículos;

e) Parametrização dos limites de consumo e financeiros;

f) Capacitação dos usuários;

g) Suporte aos gestores.

V – Implantação, parametrização e integração dos sistemas tecnológicos.

VI – Prover suporte técnico e capacitação permanente para os gestores, aprovadores e condutores do CONTRATANTE, após a fase de implantação, em cada órgão aderente ao Contrato, de acordo com a conveniência e necessidade do CONTRATANTE.

VII – Atender em até 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer demanda feita pelo CINCATARINA acerca da parametrização dos cartões.

VIII – Garantir que o sistema, uma vez operacional, satisfaça todos os requisitos desse instrumento.

IX – Cadastrar todos os veículos e equipamentos da frota, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios de interesse do CONTRATANTE.

X – Garantir que só deverão ser cadastrados veículos/equipamentos com dados completos e fidedignos.

XI – Confeccionar e distribuir os cartões magnéticos, sem custo adicional para o CONTRATANTE, conforme necessidade.

a) Administrar todas as solicitações e cancelamentos demandados.

b) Implementar a Expedição ou cancelamento de cartões a partir da autorização do CINCATARINA ou por ele indicado.

c) Associar cada cartão a um veículo e equipamento.

d) Cada órgão/entidade fará jus a um quantitativo de cartões genéricos, definido pelo CINCATARINA, que poderá ser associado a qualquer veículo e equipamento.

XII - Disponibilizar consultores que, durante a vigência contratual, deverão realizar, no mínimo, uma visita mensal a gestores dos Entes da Federação Consorciado com 100 veículos ou mais e, no mínimo, uma visita trimestral aos demais gestores, objetivando a capacitação para a análise dos indicadores de desempenho da frota e o suporte técnico para a execução da gestão da frota, informar ao CINCATARINA sobre o cronograma das visitas, e relatórios das reuniões.

XIII – Executar o monitoramento e o acompanhamento do desempenho do serviço, sugerindo métricas e indicadores de desempenho e resultados, para os gastos e consumos, apoiando os gestores setoriais e analistas em gestão administrativa na análise dos dados e operacionalização do sistema.

XIV – Definir uma metodologia para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas com abastecimento, com recomendações de ações de melhoria operacional e redução de custo.

XV – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Contrato e das condições estabelecidas neste instrumento.

XVI – Responsabilizar-se solidariamente pelos atos de sua Rede Credenciada na execução dos Contratos originários deste instrumento.

XVII – Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço, respondendo todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, com o pronto atendimento às demandas.

XVIII – Reembolsar os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores de serviço e o CONTRATANTE.

XIX – Disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas através de *e-mail*, telefone e outros.

XX – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

XXI – Manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para comprovação, sempre que necessário for, junto ao CONTRATANTE.

XXII – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.

XXIII – Fornecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em meio magnético, eletrônico e/ou documental, relatórios e informações constantes do seu banco de dados, em consonância com os parâmetros definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações ao período solicitado.

XXIV – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do Contrato.

XXV – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

XXVI – Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

XXVII – Quanto às obrigações da CONTRATADA, relativas às informações:

a) Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o Contrato, por, no mínimo, 10 (dez) anos;

b) Disponibilizar, permanentemente para o CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do Contrato, inclusive após o seu término;

c) Disponibilizar capacidade de armazenamento suficiente para manter todos os dados disponíveis para consulta *online*;

d) Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (.xls, .xlsx, .txt, .csv, .pdf ou outras similares);

e) Disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades dos sistemas de gestão;

f) Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessários à garantia do funcionamento do sistema, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e, ainda, apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitadas pelo CINCATARINA;

g) Desenvolver, às suas expensas, processo de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, *online*, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;

h) Disponibilizar ao CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos e em extensão e formatação a serem definidas pelo CONTRATANTE;

i) Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos *softwares* do sistema;

j) Responsabilizar-se pela integração com os Sistemas de Frotas existentes e utilizados pelo CONTRATANTE;

k) Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

l) Estabelecer, junto à sua rede credenciada, os critérios de definição dos preços a serem pagos para o abastecimento de combustíveis, conforme estabelecido no Edital de Licitação.

XXVIII – Quanto à rede de Fornecedores credenciados, a CONTRATADA deverá:

a) Garantir que a sua Rede Credenciada atenda aos requisitos mínimos elencados neste Contrato, no Edital e seus Anexos;

b) Pagar, pontualmente, aos estabelecimentos credenciados, o valor efetivamente devido, ficando definido que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

c) Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema Objeto deste Contrato;

d) Planejar, em conjunto com o CINCATARINA, a inclusão e exclusão de estabelecimentos à sua rede credenciada, seja qual for a origem da solicitação;

e) Exercer o credenciamento e o descredenciamento dos estabelecimentos, observando as exigências técnicas e condições definidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, observados os prazos e quantitativos mínimos previstos no Edital e Termo de Referência;

f) Treinar os colaboradores dos estabelecimentos da rede credenciada para operar os equipamentos necessários;

g) Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços dos postos, garantindo que o abastecimento só ocorra após a conferência do condutor, do veículo, da quilometragem e dos respectivos cartões;

h) Disponibilizar 01 (um) profissional com objetivo de prestar assessoria relativa ao Objeto deste Contrato, junto ao CINCATARINA;

i) Manter os cadastros dos estabelecimentos credenciados atualizados, garantindo que as informações dos relatórios sejam fidedignas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

I – Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a CONTRATADA de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados;

II – Acompanhar a execução operacional da CONTRATADA;

III – Fiscalizar a qualidade do serviço prestado;

IV – Propor medidas de regulamentação e controle;

V – Estabelecer diretrizes para a atuação da CONTRATADA;

VI – Aprovar o planejamento definido junto com a CONTRATADA para inclusão e exclusão de estabelecimentos da Rede Credenciada;

VII – Acompanhar os processos de penalização movidos pelo CINCATARINA em face da CONTRATADA;

VIII – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus Anexos e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CINCATARINA ou o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, em relação às contratações, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do Objeto, fica a CONTRATADA sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.2 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do Certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – O CINCATARINA e/ou o CONTRATANTE exercerá(ão) ampla e irrestrita fiscalização na prestação dos serviços, Objeto deste Contrato, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos, aos quais caberá acompanhar a execução dos serviços, fiscalizar os prazos e especificações do Objeto do Contrato, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato.

15.2 – A CONTRATADA, após o recebimento da notificação, deverá regularizar os problemas apontados pela fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

15.3 – A fiscalização atuará desde o início da prestação dos serviços até o término do presente Contrato.

15.4 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.

15.5 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá comunicar por escrito ao CINCATARINA, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O GERENCIAMENTO DA FROTA A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA

16.1 – Permitir integração (transferência e recebimento de informações por meio de arquivos eletrônicos em formato .csv, .xls ou mais atual) de sua base de dados existente nos sistemas informatizados utilizados pelo CONTRATANTE.

16.2 – Disponibilizar, em tempo real, todos os dados das operações capturados pelo uso dos cartões, com detalhes suficientes para compilação de relatórios.

16.3 – Disponibilizar acesso às informações, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de *Internet* para tanto.

16.4 – Comportar senhas de acesso que permitam a visualização e extração de informações e relatórios do CONTRATANTE simultaneamente ou de alguns selecionados a critério do usuário.

16.5 – Prover solução para individualizar cada motorista no momento do abastecimento, de modo que o sistema possa identificar quem foi o responsável por cada despesa dessa natureza feita com cada veículo ou equipamento.

16.6 – Prover solução para os veículos e equipamentos alugados, evitando que, em caso de substituição dos mesmos, o cadastro não mantenha ativos veículos que tenham sido devolvidos em substituição a outros.

16.7 – Permitir a consulta do saldo disponível nos cartões a qualquer tempo, através dos terminais eletrônicos de transação, SMS, aplicativo para dispositivos móveis ou *call center*, além do próprio sistema de gestão.

16.8 – Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do Contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, os postos de uma determinada região. Esse mapa deve ser dotado, no mínimo, das seguintes funcionalidades:

a) *Zoom*, da escala de 1.000:1 até a escala de 10.000:1;
b) Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;
c) Valores dos combustíveis praticados, oferecendo opção de escolha ao condutor;
d) Elaboração de rotas, entre os estabelecimentos, de modo que seja possível planejar paradas em viagens pelo Estado de Santa Catarina.

16.9 – Possibilitar o agrupamento de veículos e equipamentos cadastrados, por família, por município da transação, por estabelecimento da transação (Nome e CNPJ), por qualquer combinação desses de forma hierarquizada ou por qualquer informação disponível. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se por "família" os agrupamentos de veículos e equipamentos por marca, modelo e motorização.

16.10 – Permitir restrições ao uso dos cartões por:

a) Dia da semana, feriados e horário;
b) Quilometragem mínima e máxima;
c) Tipo de combustível e tipo de serviço;
d) Tempo entre as transações;
e) Local da transação;
f) Consumo/desempenho;
g) Valor;
h) Cota de consumo.

16.11 – Registrar a data e hora dos acessos e as atividades realizadas pelos usuários.

16.12 – Cadastrar e manter atualizados os estabelecimentos credenciados contendo, no mínimo:

a) Nome Fantasia e Razão Social;

b) CNPJ;
c) UF;
d) Município;
e) Endereço;
f) Telefone;
g) Horário de funcionamento;
h) Área de atuação;
i) Serviços que oferece.

16.13 – Disponibilizar bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e alienado ou solução de filtragem que permita resultado semelhante.

16.14 – Capturar os dados relativos às operações, no momento da transação, incluindo, no mínimo:
a) Data, horário, estabelecimento em que ocorreu, número da autorização, município em que ocorreu, motorista ou aprovador responsável e veículo a que se refere;
b) Tipo de combustível;
c) Quantidade abastecida;
d) Valor unitário pago;
e) Hodômetro/Cronômetro atual do veículo/equipamento.

16.15 – Conter uma gestão financeira hierarquizada para cada órgão, permitindo um acompanhamento centralizado.

16.16 – Parametrizar restrições e permissões para as transações de fornecimento de forma que estas se estendam para os órgãos hierarquicamente inferiores. Caso nas bases inferiores existam parâmetros com valores diferentes nas mesmas regras, então os parâmetros dos órgãos inferiores irão sobrepor aos parâmetros hierarquicamente acima, por serem mais específicos.

16.17 – Possibilitar controle para que os limites definidos para gasto nos cartões sejam de uso exclusivo dos órgãos, onde em caso de veículos emprestados, estes deverão utilizar limites individuais do órgão a qual foi emprestado/cedido.

16.18 – Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes.

16.19 – Apontar a especificação dos lubrificantes recomendados pela Fabricante/Montadora de cada veículo a fim de evitar que sejam utilizados produtos que danifiquem o veículo, identificando a durabilidade temporal e a durabilidade estimada em quilômetros de cada tipo de lubrificante.

16.20 – Emitir alerta para a troca de lubrificantes do veículo com 1.000 (um mil) quilômetros de antecedência em relação à próxima troca, bem como com uma semana de antecedência em relação à data de vencimento do lubrificante, conforme o caso. Para tanto, deverá ser considerada a quilometragem/data da última troca, a durabilidade do lubrificante em quilômetros e a data de vencimento do mesmo.

16.20.1 – Esse alerta deverá permanecer ativo até que a nova troca de lubrificante seja realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS RELATÓRIOS EMITIDOS PELO SISTEMA DA CONTRATADA
17.1 – Relação dos veículos cadastrados.
17.2 – Relação dos condutores e gestores.
17.3 – Relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro.
17.4 – Relação das operações de fornecimento.
17.5 – Relação consolidada de todas as operações.
17.6 – Relação das operações realizadas em contingência.
17.7 – Relação das operações não realizadas por estarem em desconformidade com as parametrizações do sistema.
17.8 – Relação das operações realizadas em desconformidade com os índices de referência definidos pelo CINCATARINA e/ou CONTRATANTE.
17.9 – Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de deslocamento, consumo por quilômetro, custo por quilômetro, no período, comparando com a média da família do veículo.
17.10 – Relação dos cartões inativos por 30 (trinta) dias, 120 (cento e vinte) dias ou mais, filtrável por órgão e por centro de custo, e seu respectivo percentual em relação à quantidade total de cartões e do total de cada um dos filtros.
17.11 – Relação do preço médio pago por tipo de combustível, e seu respectivo percentual em relação à quantidade total de transações e do total de cada um dos filtros disponíveis.
17.12 – Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago à CONTRATADA.
17.13 – Relação dos preços praticados pela rede credenciada.

17.14 – Relação dos limites de créditos distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos.
17.15 – Relação do volume de gastos realizados por tipo de Combustível, Aditivo, Lubrificante, Filtro de Óleo e Arruela de Vedação do "Bujão" do Cárter, quando necessário.
17.16 – Relatórios comparativos entre órgãos, centros de custo, veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema.
17.17 – Relação de cartões magnéticos.
17.18 – Relação das restrições aplicadas à rede credenciada e à frota.
17.19 – Deve haver pelo menos um *login* e senha para que possibilite ao usuário o acesso aos relatórios consolidados de toda a frota cadastrada, permitindo que os dados sejam visualizados no nível de BI – *Business Intelligence* (Inteligência de Negócios) pelo CINCATARINA e/ou CONTRATANTE.
17.20 – Os dados capturados pelo sistema devem estar disponíveis para geração de relatórios em tempo real.
17.21 – Os relatórios devem fornecer todas as informações disponíveis no sistema sobre os itens de análise e permitir que os campos de informação sejam critérios de filtragem.
17.22 – Deve ser possível visualizar os relatórios de forma customizada, através da escolha de quais dos dados disponíveis serão utilizados.
17.23 – Os relatórios devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com *softwares* de planilha de dados (.xls, .csv, .odt, etc).
17.24 – Não deve haver limite para o intervalo temporal selecionado para exportação de relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REQUISITOS DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA USO DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

18.1 – Cada cartão é de uso exclusivo do veículo/equipamento nele identificado, não sendo permitido o abastecimento de combustíveis ou o lançamento de qualquer outra despesa relativa a veículo/equipamento diverso daquele, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

18.2 – Os cartões deverão ser fornecidos devidamente personalizados para cada veículo/equipamento, identificados por secretaria ou órgão, placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema.

18.3 – O cartão destinado ao veículo/equipamento permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de inutilização definitiva ou rescisão do Contrato.

18.4 – Para utilização do cartão do veículo, o condutor ou responsável deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, a respectiva identificação do motorista ou responsável e a adequação da operação às restrições definidas no sistema. Finalizada a operação, o condutor ou responsável digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra recém realizada.

18.5 – Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado na rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra em contingência, caso não seja possível realizar a transação eletrônica, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

18.6 – As informações referentes aos casos de transação contingencial, nos moldes do item acima, devem ser inseridas imediatamente no sistema após o restabelecimento da normalidade.

18.7 – A CONTRATADA deverá prover meios para que o CONTRATANTE possa comunicar a perda ou roubo do cartão utilizado, desobrigando-o sobre qualquer transação realizada a partir da data/hora da comunicação.

18.8 – Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos poderá realizar um crédito adicional e somente para o período necessário, devendo o limite voltar automaticamente ao habitual no mês subsequente.

18.9 – O sistema deverá imprimir no comprovante de transação de abastecimento as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e o controle do sistema:

18.9.1 – O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo.

18.9.2 – Quilometragem indicada no hodômetro do veículo no momento do abastecimento.

18.9.3 – O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de aquisição de combustível.

18.9.4 – A data, a hora e a quantidade em unidades (litros ou m³) de Combustível, Aditivo, Lubrificante, Filtro de Óleo e/ou Arruela de Vedação do "Bujão" do Cárter (quando necessário) adquiridos.

18.9.5 – Tipo de Combustível, Aditivo, Lubrificante, Filtro de Óleo e/ou Arruela de Vedação do "Bujão" do Cárter (quando necessário) adquiridos.

18.9.6 – Valor total da operação.

18.9.7 – Matrícula do condutor no ato do abastecimento de combustíveis ou aquisição do serviço.

18.9.8 – O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de despesas quando realizadas sem a utilização do cartão de identificação do veículo/equipamento, com exceção daquelas realizadas seguindo o padrão de operações em contingência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS PELA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA

19.1 – Para integrar a rede credenciada a ser utilizada pelo CINCATARINA e CONTRATANTE, os estabelecimentos deverão apresentar os seguintes documentos à CONTRATADA:

19.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

19.1.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto contratual.

19.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.1.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.1.6 – Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou por empresa por ele credenciada, quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

19.1.7 – Atestado emitido pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA, informando que o estabelecimento está dentro das condições exigidas por aquele órgão.

19.1.8 – Registro do estabelecimento na Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando a bandeira da Distribuidora.

19.1.9 – O estabelecimento credenciado deverá manter a documentação exigida durante todo o período em que se mantiver na condição de credenciado.

19.1.10 – A referida documentação poderá ser exigida pelo CINCATARINA e/ou CONTRATANTE para comprovação do fiel cumprimento dos requisitos de credenciamento previsto nos itens acima, durante o período da contratação, a qualquer tempo.

19.1.11 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente.

19.1.12 – Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC 13 de julho de 2021.

GILBERTO CHIARANI:46093842991

Assinado de forma digital por GILBERTO CHIARANI:46093842991
Dados: 2021.07.13 14:15:40 -03'00'

FUNDO MUNIC. SAÚDE DE PINHEIRO PRETO
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
SIRLENE CARDOSO MINGANTI
Procuradora

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
INTERVENIENTE

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CONTRATO 113/2021

Publicação Nº 3153540

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 113/2021

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, presentes de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO CHIARANI, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e de outro lado a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Bairro Alphaville, CEP: 06.541-078, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela sua Procuradora, Sra. Sirlene Cardoso Minganti, doravante denominada **CONTRATADA,** para a prestação dos serviços, constantes do Objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 10945/2020-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0024A/2020, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui Objeto do presente Contrato a **contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, do Ente da Federação Consorciado ao CINCATARINA**, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o **ANEXO I**, parte integrante do Edital e deste Contrato.

1.2 – Fazem parte do Objeto do Contrato:

1.2.1 – Controle das despesas com abastecimento dos veículos e equipamentos junto à rede credenciada.

1.2.2 – Equipamentos para o processamento das informações dos cartões e terminais ELETRÔNICOS periféricos na rede credenciada.

1.2.3 – Cartões ELETRÔNICOS para cada veículo e equipamento, para o gerenciamento de informações da frota; e contingenciamento de vales em papel para casos que envolvam problemas na captura de informações, visando evitar paralisações do serviço ao CONTRATANTE.

1.2.4 – Organização das informações dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação dos condutores, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, que deverão ser alimentados por meio ELETRÔNICO e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para o CONTRATANTE, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão de relatórios gerenciais, conforme detalhamento descrito.

1.2.5 – Disponibilização de relatórios customizáveis que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias ao CONTRATANTE, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.

1.2.6 – Disponibilização de ferramenta de BI – *Business Intelligence* (Inteligência de Negócios) que permita agrupar os dados de todos os órgãos e entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços e ao Contrato, de forma consolidada, relacionando através de indicadores as principais disparidades encontradas.

1.3 – Possuir Rede credenciada de estabelecimentos que forneçam:

1.3.1 – Combustíveis dos tipos: Gasolina (comum e aditivada), Etanol, Diesel, Diesel S-10 e GNV;

1.3.2 – Aditivos;

1.3.3 – Lubrificantes;

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

1.3.4 – Filtros de óleo;

1.3.5 – Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, quando necessário.

1.4 – Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para cada Centro de Custo do CONTRATANTE, sendo que deverá ser disponibilizado mensalmente para o CONTRATANTE um relatório detalhado dos abastecimentos realizados.

1.4.1 – Sempre que o CONTRATANTE entender necessário, será exigida da CONTRATADA declaração dos estabelecimentos credenciados, que as despesas estão sendo quitadas mensalmente, conforme estabelecido no Edital.

1.5 – Para os fins deste Contrato, considera-se que a expressão "veículos/equipamentos" representa a seguinte definição: veículos terrestres, veículos aquáticos, equipamentos motorizados, equipamentos acoplados e rebocáveis, caldeiras e outros tipos de equipamentos que possuam tanque de combustível próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 – Este Contrato é decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP e será formalizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada CONTRATANTE.

2.1.2 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo CONTRATANTE por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa e Autorização de Fornecimento de Compra.

2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência, em rede de postos de combustíveis credenciados, de acordo com o preço da bomba, na data do abastecimento, através do uso de cartão magnético.

2.1.4 – Não poderá o preço da bomba, na data do abastecimento, ser superior ao Preço Máximo estabelecido no Sistema de Levantamento de Preços da ANP.

2.1.5 – O preço de mercado adotado será o menor preço informado, pela CONTRATADA, dentre os postos credenciados em cada local.

2.1.6 – A presente contratação é celebrada na forma de execução indireta e **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo que os quantitativos e valores foram estimados pelo CONTRATANTE.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos itens ocorrerão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrente dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

3.2 – A contratação do serviço Objeto deste instrumento contratual, conforme consta na proposta da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento, terá como Taxa de Administração o percentual de - 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento negativo).

3.3 – Nos valores, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, Taxa de Administração, frete, seguro, treinamento, instalação do sistema, manutenção de equipamentos e *softwares*, cartões, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do Objeto da contratação.

3.4 – O valor contratado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos dependerão dos fornecimentos, efetivamente, prestados.

3.5 – O percentual de Taxa de Administração ofertado deverá ser considerado no momento do pagamento da Nota Fiscal, durante toda a execução do Contrato.

3.5.1 – O CONTRATANTE tem a prerrogativa de, em caso de fornecimento de Combustíveis, Aditivos e Lubrificantes, filtro e arruela de vedação, acima dos parâmetros estabelecidos ou da média do valor de mercado, conforme o caso, ter glosado das respectivas notas fiscais os montantes correspondentes às diferenças

indevidamente repassadas pela CONTRATADA, os quais deverão ser devolvidos aos cofres públicos pela prestadora de serviços.

3.6 – O CONTRATANTE, seus Órgãos e Entidades serão responsáveis pelo pagamento dos serviços que fizerem uso, devendo, para tanto, assinar Contratos individualizados com a CONTRATADA, sob a gestão do CINCATARINA.

3.7 **–** O valor estimado para este contrato é de **R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento pelas aquisições, Objeto do Contrato, será feito pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mensalmente, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento até o vigésimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, Objeto deste Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da Licitação.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – As despesas resultantes do Contrato serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.5 – A CONTRATADA deverá comprovar, de forma inequívoca, o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas das respectivas despesas realizadas pelo CONTRATANTE.

4.6 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4.7 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os Combustíveis fornecidos em postos varejistas credenciados, de acordo com o preço de bomba, na data do abastecimento, não podendo ser o preço superior ao valor máximo estabelecido, no Sistema de Levantamento de Preços da ANP, no município do abastecimento.

4.8 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do “Bujão” do Cárter, quando necessário, fornecidos em estabelecimentos credenciados, de acordo com o valor de mercado, na data do abastecimento.

4.8.1 – O preço de mercado adotado será o menor preço informado, pela CONTRATADA, dentre os postos credenciados na região.

4.9 – Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em nome do Órgão Participante, devendo constar também o CNPJ, o número da Licitação e da Ata de Registro de Preços.

4.10 – A Nota Fiscal compreenderá a utilização dos serviços Objeto do Contrato, no mês anterior a sua emissão;

4.11 – Para fins de pagamento, somente serão considerados gastos realizados junto à rede credenciada.

4.12 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Participante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável, durante a vigência deste Contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativa.

5.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

5.3 – Para revisão dos preços, a CONTRATADA deverá solicitar, formalmente, ao CONTRATANTE o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e ainda, comprovar hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4 – O CONTRATANTE também poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada nas refinarias.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 – Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da aquisição, pelo CONTRATANTE, do Objeto do presente Contrato correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021/2022 e seguintes:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Despesa 14 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

7.2 – Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do Ente da Federação Consorciado ou Referendado ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, disponibilizados no ato da contratação, como condição essencial, observadas as normas estabelecidas no Processo Administrativo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O prazo de vigência do Contrato tem início na data de sua assinatura e término em 08 de julho de 2022.

8.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE CONTRATAÇÃO, USUÁRIOS, DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – O modelo de contratação, usuários, prazo para implantação e execução dos serviços, deverão seguir rigorosamente todas as disposições e especificações contidas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços, Contrato e no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Além das obrigações previstas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços, compete à CONTRATADA:

I – Disponibilizar estrutura administrativa que garanta o bom desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, dando o necessário suporte para uma eficiente execução do serviço e um bom relacionamento com o CONTRATANTE e com os estabelecimentos credenciados.

II – Planejar e executar a implantação do sistema contratado, integrando-o com os sistemas de frotas existentes e utilizados pelo CONTRATANTE.

III – O sistema da CONTRATADA deve satisfazer aos requisitos mínimos exigidos neste instrumento.

IV – Validar o planejamento da implantação, em momento oportuno, junto ao CINCATARINA e ao Ente da Federação Contratante, contemplando o cronograma e forma de execução das seguintes ações:

a) Customização do Sistema de Gestão de Frota;

b) Cadastramento dos veículos/equipamentos;

c) Cadastramento dos gestores, aprovadores e condutores;

d) Parametrização dos cartões de veículos;

e) Parametrização dos limites de consumo e financeiros;

f) Capacitação dos usuários;

g) Suporte aos gestores.

V – Implantação, parametrização e integração dos sistemas tecnológicos.

VI – Prover suporte técnico e capacitação permanente para os gestores, aprovadores e condutores do CONTRATANTE, após a fase de implantação, em cada órgão aderente ao Contrato, de acordo com a conveniência e necessidade do CONTRATANTE.

VII – Atender em até 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer demanda feita pelo CINCATARINA acerca da parametrização dos cartões.

VIII – Garantir que o sistema, uma vez operacional, satisfaça todos os requisitos desse instrumento.

IX – Cadastrar todos os veículos e equipamentos da frota, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios de interesse do CONTRATANTE.

X – Garantir que só deverão ser cadastrados veículos/equipamentos com dados completos e fidedignos.

XI – Confeccionar e distribuir os cartões magnéticos, sem custo adicional para o CONTRATANTE, conforme necessidade.

a) Administrar todas as solicitações e cancelamentos demandados.

b) Implementar a Expedição ou cancelamento de cartões a partir da autorização do CINCATARINA ou por ele indicado.

c) Associar cada cartão a um veículo e equipamento.

d) Cada órgão/entidade fará jus a um quantitativo de cartões genéricos, definido pelo CINCATARINA, que poderá ser associado a qualquer veículo e equipamento.

XII - Disponibilizar consultores que, durante a vigência contratual, deverão realizar, no mínimo, uma visita mensal a gestores dos Entes da Federação Consorciado com 100 veículos ou mais e, no mínimo, uma visita trimestral aos demais gestores, objetivando a capacitação para a análise dos indicadores de desempenho da frota e o suporte técnico para a execução da gestão da frota, informar ao CINCATARINA sobre o cronograma das visitas, e relatórios das reuniões.

XIII – Executar o monitoramento e o acompanhamento do desempenho do serviço, sugerindo métricas e indicadores de desempenho e resultados, para os gastos e consumos, apoiando os gestores setoriais e analistas em gestão administrativa na análise dos dados e operacionalização do sistema.

XIV – Definir uma metodologia para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas com abastecimento, com recomendações de ações de melhoria operacional e redução de custo.

XV – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Contrato e das condições estabelecidas neste instrumento.

XVI – Responsabilizar-se solidariamente pelos atos de sua Rede Credenciada na execução dos Contratos originários deste instrumento.

XVII – Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço, respondendo todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, com o pronto atendimento às demandas.

XVIII – Reembolsar os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores de serviço e o CONTRATANTE.

XIX – Disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas através de *e-mail*, telefone e outros.

XX – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

XXI – Manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para comprovação, sempre que necessário for, junto ao CONTRATANTE.

XXII – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.

XXIII – Fornecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em meio magnético, eletrônico e/ou documental, relatórios e informações constantes do seu banco de dados, em consonância com os parâmetros definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações ao período solicitado.

XXIV – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do Contrato.

XXV – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

XXVI – Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

XXVII – Quanto às obrigações da CONTRATADA, relativas às informações:

a) Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o Contrato, por, no mínimo, 10 (dez) anos;

b) Disponibilizar, permanentemente para o CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do Contrato, inclusive após o seu término;

c) Disponibilizar capacidade de armazenamento suficiente para manter todos os dados disponíveis para consulta *online*;

d) Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (.xls, .xlsx, .txt, .csv, .pdf ou outras similares);

e) Disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades dos sistemas de gestão;

f) Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessários à garantia do funcionamento do sistema, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e, ainda, apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitadas pelo CINCATARINA;

g) Desenvolver, às suas expensas, processo de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, *online*, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;

h) Disponibilizar ao CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos e em extensão e formatação a serem definidas pelo CONTRATANTE;

i) Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos *softwares* do sistema;

j) Responsabilizar-se pela integração com os Sistemas de Frotas existentes e utilizados pelo CONTRATANTE;

k) Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

l) Estabelecer, junto à sua rede credenciada, os critérios de definição dos preços a serem pagos para o abastecimento de combustíveis, conforme estabelecido no Edital de Licitação.

XXVIII – Quanto à rede de Fornecedores credenciados, a CONTRATADA deverá:

a) Garantir que a sua Rede Credenciada atenda aos requisitos mínimos elencados neste Contrato, no Edital e seus Anexos;

b) Pagar, pontualmente, aos estabelecimentos credenciados, o valor efetivamente devido, ficando definido que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

c) Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema Objeto deste Contrato;

d) Planejar, em conjunto com o CINCATARINA, a inclusão e exclusão de estabelecimentos à sua rede credenciada, seja qual for a origem da solicitação;

e) Exercer o credenciamento e o descredenciamento dos estabelecimentos, observando as exigências técnicas e condições definidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, observados os prazos e quantitativos mínimos previstos no Edital e Termo de Referência;

f) Treinar os colaboradores dos estabelecimentos da rede credenciada para operar os equipamentos necessários;

g) Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços dos postos, garantindo que o abastecimento só ocorra após a conferência do condutor, do veículo, da quilometragem e dos respectivos cartões;

h) Disponibilizar 01 (um) profissional com objetivo de prestar assessoria relativa ao Objeto deste Contrato, junto ao CINCATARINA;

i) Manter os cadastros dos estabelecimentos credenciados atualizados, garantindo que as informações dos relatórios sejam fidedignas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

I – Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a CONTRATADA de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados;

II – Acompanhar a execução operacional da CONTRATADA;

III – Fiscalizar a qualidade do serviço prestado;

IV – Propor medidas de regulamentação e controle;

V – Estabelecer diretrizes para a atuação da CONTRATADA;

VI – Aprovar o planejamento definido junto com a CONTRATADA para inclusão e exclusão de estabelecimentos da Rede Credenciada;

VII – Acompanhar os processos de penalização movidos pelo CINCATARINA em face da CONTRATADA;

VIII – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus Anexos e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CINCATARINA ou o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, em relação às contratações, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do Objeto, fica a CONTRATADA sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.2 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do Certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – O CINCATARINA e/ou o CONTRATANTE exercerá(ão) ampla e irrestrita fiscalização na prestação dos serviços, Objeto deste Contrato, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos, aos quais caberá acompanhar a execução dos serviços, fiscalizar os prazos e especificações do Objeto do Contrato, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato.

15.2 – A CONTRATADA, após o recebimento da notificação, deverá regularizar os problemas apontados pela fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

15.3 – A fiscalização atuará desde o início da prestação dos serviços até o término do presente Contrato.

15.4 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.

15.5 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá comunicar por escrito ao CINCATARINA, que tomará as providências para que se apliquem

as sanções previstas na lei, no Edital, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O GERENCIAMENTO DA FROTA A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA

16.1 – Permitir integração (transferência e recebimento de informações por meio de arquivos eletrônicos em formato .csv, .xls ou mais atual) de sua base de dados existente nos sistemas informatizados utilizados pelo CONTRATANTE.

16.2 – Disponibilizar, em tempo real, todos os dados das operações capturados pelo uso dos cartões, com detalhes suficientes para compilação de relatórios.

16.3 – Disponibilizar acesso às informações, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de *Internet* para tanto.

16.4 – Comportar senhas de acesso que permitam a visualização e extração de informações e relatórios do CONTRATANTE simultaneamente ou de alguns selecionados a critério do usuário.

16.5 – Prover solução para individualizar cada motorista no momento do abastecimento, de modo que o sistema possa identificar quem foi o responsável por cada despesa dessa natureza feita com cada veículo ou equipamento.

16.6 – Prover solução para os veículos e equipamentos alugados, evitando que, em caso de substituição dos mesmos, o cadastro não mantenha ativos veículos que tenham sido devolvidos em substituição a outros.

16.7 – Permitir a consulta do saldo disponível nos cartões a qualquer tempo, através dos terminais eletrônicos de transação, SMS, aplicativo para dispositivos móveis ou *call center*, além do próprio sistema de gestão.

16.8 – Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do Contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, os postos de uma determinada região. Esse mapa deve ser dotado, no mínimo, das seguintes funcionalidades:

a) *Zoom*, da escala de 1.000:1 até a escala de 10.000:1;
b) Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;
c) Valores dos combustíveis praticados, oferecendo opção de escolha ao condutor;
d) Elaboração de rotas, entre os estabelecimentos, de modo que seja possível planejar paradas em viagens pelo Estado de Santa Catarina.

16.9 – Possibilitar o agrupamento de veículos e equipamentos cadastrados, por família, por município da transação, por estabelecimento da transação (Nome e CNPJ), por qualquer combinação desses de forma hierarquizada ou por qualquer informação disponível. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se por "família" os agrupamentos de veículos e equipamentos por marca, modelo e motorização.

16.10 – Permitir restrições ao uso dos cartões por:

a) Dia da semana, feriados e horário;
b) Quilometragem mínima e máxima;
c) Tipo de combustível e tipo de serviço;
d) Tempo entre as transações;
e) Local da transação;
f) Consumo/desempenho;
g) Valor;
h) Cota de consumo.

16.11 – Registrar a data e hora dos acessos e as atividades realizadas pelos usuários.

16.12 – Cadastrar e manter atualizados os estabelecimentos credenciados contendo, no mínimo:

a) Nome Fantasia e Razão Social;
b) CNPJ;
c) UF;
d) Município;
e) Endereço;
f) Telefone;
g) Horário de funcionamento;
h) Área de atuação;
i) Serviços que oferece.

16.13 – Disponibilizar bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e alienado ou solução de filtragem que permita resultado semelhante.

16.14 – Capturar os dados relativos às operações, no momento da transação, incluindo, no mínimo:

a) Data, horário, estabelecimento em que ocorreu, número da autorização, município em que ocorreu, motorista ou aprovador responsável e veículo a que se refere;
b) Tipo de combustível;
c) Quantidade abastecida;
d) Valor unitário pago;
e) Hodômetro/Cronômetro atual do veículo/equipamento.

16.15 – Conter uma gestão financeira hierarquizada para cada órgão, permitindo um acompanhamento centralizado.

16.16 – Parametrizar restrições e permissões para as transações de fornecimento de forma que estas se estendam para os órgãos hierarquicamente inferiores. Caso nas bases inferiores existam parâmetros com valores diferentes nas mesmas regras, então os parâmetros dos órgãos inferiores irão sobrepor aos parâmetros hierarquicamente acima, por serem mais específicos.

16.17 – Possibilitar controle para que os limites definidos para gasto nos cartões sejam de uso exclusivo dos órgãos, onde em caso de veículos emprestados, estes deverão utilizar limites individuais do órgão a qual foi emprestado/cedido.

16.18 – Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes.

16.19 – Apontar a especificação dos lubrificantes recomendados pela Fabricante/Montadora de cada veículo a fim de evitar que sejam utilizados produtos que danifiquem o veículo, identificando a durabilidade temporal e a durabilidade estimada em quilômetros de cada tipo de lubrificante.

16.20 – Emitir alerta para a troca de lubrificantes do veículo com 1.000 (um mil) quilômetros de antecedência em relação à próxima troca, bem como com uma semana de antecedência em relação à data de vencimento do lubrificante, conforme o caso. Para tanto, deverá ser considerada a quilometragem/data da última troca, a durabilidade do lubrificante em quilômetros e a data de vencimento do mesmo.

16.20.1 – Esse alerta deverá permanecer ativo até que a nova troca de lubrificante seja realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS RELATÓRIOS EMITIDOS PELO SISTEMA DA CONTRATADA

17.1 – Relação dos veículos cadastrados.
17.2 – Relação dos condutores e gestores.
17.3 – Relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro.
17.4 – Relação das operações de fornecimento.
17.5 – Relação consolidada de todas as operações.
17.6 – Relação das operações realizadas em contingência.
17.7 – Relação das operações não realizadas por estarem em desconformidade com as parametrizações do sistema.
17.8 – Relação das operações realizadas em desconformidade com os índices de referência definidos pelo CINCATARINA e/ou CONTRATANTE.
17.9 – Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de deslocamento, consumo por quilômetro, custo por quilômetro, no período, comparando com a média da família do veículo.
17.10 – Relação dos cartões inativos por 30 (trinta) dias, 120 (cento e vinte) dias ou mais, filtrável por órgão e por centro de custo, e seu respectivo percentual em relação à quantidade total de cartões e do total de cada um dos filtros.
17.11 – Relação do preço médio pago por tipo de combustível, e seu respectivo percentual em relação à quantidade total de transações e do total de cada um dos filtros disponíveis.
17.12 – Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago à CONTRATADA.
17.13 – Relação dos preços praticados pela rede credenciada.
17.14 – Relação dos limites de créditos distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos.
17.15 – Relação do volume de gastos realizados por tipo de Combustível, Aditivo, Lubrificante, Filtro de Óleo e Arruela de Vedação do “Bujão” do Cárter, quando necessário.
17.16 – Relatórios comparativos entre órgãos, centros de custo, veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema.
17.17 – Relação de cartões magnéticos.
17.18 – Relação das restrições aplicadas à rede credenciada e à frota.

17.19 – Deve haver pelo menos um *login* e senha para que possibilite ao usuário o acesso aos relatórios consolidados de toda a frota cadastrada, permitindo que os dados sejam visualizados no nível de BI – *Business Intelligence* (Inteligência de Negócios) pelo CINCATARINA e/ou CONTRATANTE.
17.20 – Os dados capturados pelo sistema devem estar disponíveis para geração de relatórios em tempo real.
17.21 – Os relatórios devem fornecer todas as informações disponíveis no sistema sobre os itens de análise e permitir que os campos de informação sejam critérios de filtragem.
17.22 – Deve ser possível visualizar os relatórios de forma customizada, através da escolha de quais dos dados disponíveis serão utilizados.
17.23 – Os relatórios devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com *softwares* de planilha de dados (.xls, .csv, .odt, etc).
17.24 – Não deve haver limite para o intervalo temporal selecionado para exportação de relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REQUISITOS DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA USO DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

18.1 – Cada cartão é de uso exclusivo do veículo/equipamento nele identificado, não sendo permitido o abastecimento de combustíveis ou o lançamento de qualquer outra despesa relativa a veículo/equipamento diverso daquele, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

18.2 – Os cartões deverão ser fornecidos devidamente personalizados para cada veículo/equipamento, identificados por secretaria ou órgão, placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema.

18.3 – O cartão destinado ao veículo/equipamento permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de inutilização definitiva ou rescisão do Contrato.

18.4 – Para utilização do cartão do veículo, o condutor ou responsável deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, a respectiva identificação do motorista ou responsável e a adequação da operação às restrições definidas no sistema. Finalizada a operação, o condutor ou responsável digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra recém realizada.

18.5 – Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado na rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra em contingência, caso não seja possível realizar a transação eletrônica, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

18.6 – As informações referentes aos casos de transação contingencial, nos moldes do item acima, devem ser inseridas imediatamente no sistema após o restabelecimento da normalidade.

18.7 – A CONTRATADA deverá prover meios para que o CONTRATANTE possa comunicar a perda ou roubo do cartão utilizado, desobrigando-o sobre qualquer transação realizada a partir da data/hora da comunicação.

18.8 – Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos poderá realizar um crédito adicional e somente para o período necessário, devendo o limite voltar automaticamente ao habitual no mês subsequente.

18.9 – O sistema deverá imprimir no comprovante de transação de abastecimento as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e o controle do sistema:

18.9.1 – O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo.

18.9.2 – Quilometragem indicada no hodômetro do veículo no momento do abastecimento.

18.9.3 – O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de aquisição de combustível.

18.9.4 – A data, a hora e a quantidade em unidades (litros ou m³) de Combustível, Aditivo, Lubrificante, Filtro de Óleo e/ou Arruela de Vedação do "Bujão" do Cárter (quando necessário) adquiridos.

18.9.5 – Tipo de Combustível, Aditivo, Lubrificante, Filtro de Óleo e/ou Arruela de Vedação do "Bujão" do Cárter (quando necessário) adquiridos.

18.9.6 – Valor total da operação.

18.9.7 – Matrícula do condutor no ato do abastecimento de combustíveis ou aquisição do serviço.

18.9.8 – O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de despesas quando realizadas sem a utilização do cartão de identificação do veículo/equipamento, com exceção daquelas realizadas seguindo o padrão de operações em contingência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS PELA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA

19.1 – Para integrar a rede credenciada a ser utilizada pelo CINCATARINA e CONTRATANTE, os estabelecimentos deverão apresentar os seguintes documentos à CONTRATADA:

19.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

19.1.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto contratual.

19.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.1.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.1.6 – Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou por empresa por ele credenciada, quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

19.1.7 – Atestado emitido pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA, informando que o estabelecimento está dentro das condições exigidas por aquele órgão.

19.1.8 – Registro do estabelecimento na Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando a bandeira da Distribuidora.

19.1.9 – O estabelecimento credenciado deverá manter a documentação exigida durante todo o período em que se mantiver na condição de credenciado.

19.1.10 – A referida documentação poderá ser exigida pelo CINCATARINA e/ou CONTRATANTE para comprovação do fiel cumprimento dos requisitos de credenciamento previsto nos itens acima, durante o período da contratação, a qualquer tempo.

19.1.11 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente.

19.1.12 – Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras

disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC 13 de julho de 2021.

GILBERTO CHIARANI:46093842991

Assinado de forma digital por GILBERTO CHIARANI:46093842991
Dados: 2021.07.13 14:25:16 -03'00'

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
SIRLENE CARDOSO MINGANTI
Procuradora

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
INTERVENIENTE

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070 / 2020 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 3152752

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070 / 2020
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 073 / 2019. Pregão Presencial n.º 042 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 31/07/2022. Justificativa: Em conformidade com a cláusula sexta do contrato administrativo n° 070 / 2020, PRORROGA-SE o prazo do presente contrato por mais 12 meses, de 01/08/2021 até 31/07/2022. Justifica-se a presente prorrogação para continuidade da prestação de serviços para suprir as necessidades da Administração Municipal, Fundos e Fundação do Município de Pomerode/SC, compreendendo o fornecimento de mão de obra e equipamentos adequados à execução dos trabalhos. Valor total estimado da contratação para os 12 (doze) meses é de R$4.644.000,00(quatro milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil reais), sendo que o reajuste dos valores contratados levou em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo em vista a variação do índice de 9,22% no período de um ano, obedecidos os valores unitários a seguir: item 02 – R$ 160,00; item 03 – R$ 207,00; item 04 – R$ 167,00; item 06 – R$ 109,00; item 09 – R$ 215,00; item 10 – R$ 262,00 e item 11 – R$ 174,00. Ass.: Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante/ Eleomar Lima Maciel, Representante Legal Engenfox Terraplanagens e Serviços Eireli - Contratada.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2021.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071 / 2020 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 3152656

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071 / 2020
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 073 / 2019. Pregão Presencial n.º 042 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: JVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 31/07/2022. Justificativa: Em conformidade com a cláusula sexta do contrato administrativo n° 071 / 2020, PRORROGA-SE o prazo do presente contrato por mais 12 meses, de 01/08/2021 até 31/07/2022. Justifica-se a presente prorrogação para continuidade da prestação de serviços para suprir as necessidades da Administração Municipal, Fundos e Fundação do Município de Pomerode/SC, compreendendo o fornecimento de mão de obra e equipamentos adequados à execução dos trabalhos. Valor total estimado da contratação para os 12 (doze) meses é de R$103.000,00 (cento e três mil reais), sendo que o reajuste dos valores contratados levou em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo em vista a variação do índice de 9,22% no período de um ano, obedecidos os valores unitários para os serviços a serem prestados. Ass.: Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante/Aureci Gelsleichter, Representante Legal, JVA Obras De Urbanização Eireli - Contratada.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2021.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072 / 2020 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 3152559

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072 / 2020
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 073 / 2019. Pregão Presencial n.º 042 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: DCVILLE DESENTUPIDORA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 31/07/2022. Justificativa: Em conformidade com a cláusula sexta do contrato administrativo n° 072 / 2020, PRORROGA-SE o prazo do presente contrato por mais 12 meses, de 01/08/2021 até 31/07/2022. Justifica-se a presente prorrogação para continuidade da prestação de serviços para suprir as necessidades da Administração Municipal, Fundos e Fundação do Município de Pomerode/SC, compreendendo o fornecimento de mão de obra e equipamentos adequados à execução dos trabalhos. Valor total estimado da contratação para os 12 (doze) meses é de R$273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), sendo que o reajuste dos valores contratados levou em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo em vista a variação do índice de 9,22% no período de um ano, obedecidos os valores unitários para os serviços a serem prestados. Ass.: Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante/ Edson Luiz Carvalho, Representante Legal, DCVILLE Desentupidora Eireli - Contratada.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2021.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035 / 2018 - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 3153569

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035 / 2018
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 039 / 2018. Pregão Presencial n.º 021 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo n.º 035/2018 e da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente contrato sofrerá um ACRÉSCIMO de 0,17%, o qual representa o valor total de R$ 248,66 (duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente ao endosso de inclusão do veículo Suzuki Jimny 4 Work, placas RLF-5H95, chassi 93XFJB43VNC115349, ano/modelo 2021/2022. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito de Pomerode - Contratante / Marcelo Wais, Diretor, Gente Seguradora S.A - Contratada.

Pomerode / SC, 13 de julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DECRETO 3966/21

Publicação Nº 3151944

DECRETO MUNICIPAL Nº 3966/2021
DE 13 DE JULHO DE 2021.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POMERODE EDITAL Nº 001/2021.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Fica homologado o resultado e classificação final do Concurso Público do Município de Pomerode Edital nº 001/2021, publicado em

13 de julho de 2021;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 13 de julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.961, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3153993

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.961, DE 29 DE JUNHO DE 2021

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alínea "l", da Lei Orgânica do Município e ainda,

CONSIDERANDO o decreto n. 3.691 de 31 de julho de 2019 que estabelece o regulamento do Centro Cultural de Pomerode;

CONSIDERANDO que compõe as políticas públicas do Município o fomento do Turismo;

CONSIDERANDO que é de interesse público incentivar o transporte turístico.

DECRETA:
Art. 1º Exceto quando fechado para eventos, é permitido o uso comum das vias e estacionamentos do Centro Cultural de Pomerode e/ou Terminal Rodoviário de Pomerode sem a necessidade de autorização prévia e específica, por empreendimentos de transporte turístico, devidamente licenciados, para embarque e desembarque, parada, estacionamento e captação de clientes.

Parágrafo único. Entende-se como transporte turístico todas as modalidades do art. 28 da lei federal 11.771/2008.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SETUC, como administradora do Centro Cultural de Pomerode, poderá estabelecer horários, faixas, locais, sinalização e lotação específicos para uso do transporte turístico, ou mesmo motivadamente vedar o uso em certas datas.

Art. 3º Eventuais danos causados ao Município pelo uso inadequado do Centro Cultural de Pomerode ou Terminal Rodoviário por empreendimentos de transporte turístico serão levados ao conhecimento da Administração para fins de reparação e responsabilização.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pomerode (SC), 13 de julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.967, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151893

DECRETO Nº 3.967, DE 13 DE JULHO DE 2021
CONVOCA PARA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE.

Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais e, visando o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e ainda
Considerando a resolução nº 08, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a Conferência Estadual de Assistência Social;
Considerando A Resolução nº 014/2021/COMAS que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Pomerode, a ser realizada no dia 18 de Agosto de 2021, das 13h às 17h30min, de forma virtual, por meio da plataforma ZOOM, link: https://us02web.zoom.us/j/83211801989, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social."
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do Fundo da Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 13 de julho de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EDITAL 001/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 - JULGAMENTO DOS RECURSOS

Publicação Nº 3153496

EDITAL 001/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A NOTA DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital 001/2021 de Concurso Público 01/2021, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requer o candidato de inscrição nº 1183 a revisão da nota da prova de títulos da candidata de inscrição nº 2424.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O título apresentado pela candidata é compatível com as atribuições, especificamente nos itens: Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos e Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Sendo assim, considerando que a estrutura administrativa possui vários setores, inclusive de planejamento e engenharia, onde os candidatos podem ser nomeados, o referido título deve ser aceito e computado em favor da candidata, mantendo a nota da candidata, conforme publicado na classificação provisória.

RECURSO 002
Requer o candidato de inscrição nº 2744 a revisão da nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato enviou documento para prova de títulos em desacordo com o edital, pois o certificado enviado não consta as disciplinas, necessárias para a verificação do documento, conforme menciona o Anexo IV do edital, senão vejamos:

IV. Não serão aceitos como títulos:
• Certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu que não apresentarem a respectiva carga horária e disciplinas;

RECURSO 003
Requer o candidato de inscrição nº 3980 a revisão da nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato enviou documento para prova de títulos em desacordo com o edital, ou seja, após o prazo estabelecido pelo edital. O enviou dos documentos está registrado em seu envelope, com data de 25/06/2021, bem como o próprio candidato menciona em seu recurso a data do envio em 25/06/2021, descumprindo o prazo estabelecido pelo edital, senão vejamos:

I – Os documentos para prova de títulos deverão ser enviados, por SEDEX/AR, entre os dias 21 a 24 de JUNHO DE 2021, pelos candidatos aprovados e convocados.

Desta forma, por não pontuar na prova de títulos, o pedido do recorrente em alterar sua nota e reclassificá-lo é improcedente.

RECURSO 004
Requer o candidato de inscrição nº 2554 a revisão da nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato enviou documentos para prova de títulos, sendo três Pós-Graduação Lato Sensu, as quais não são cumulativas, conforme exposto no edital, senão vejamos:

XII. Os pontos das linhas "a, "b" e "c" da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a).

Sendo estes:

Especialização – Latu-Sensu (carga horária mínima 360 horas)	4,0 pontos	a
Mestrado - Stricto-Sensu	7,0 pontos	b
Doutorado - Stricto-Sensu	10,0 pontos	c

Sendo assim, fica claro que somente será computado o "MAIOR TÍTULO". Não há previsão no edital sobre a soma de títulos de uma mesma linha, ou seja, pontuação do maior título está no singular, que evidencia apenas um título. não dando margem à dúvida.

RECURSO 005
Requer o candidato de inscrição nº 2699 a revisão da nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato enviou documento para prova de títulos em desacordo com o edital, pois no certificado enviado não consta a carga horária, nem disciplinas, necessárias para a verificação do documento, conforme menciona o Anexo IV do edital, senão vejamos:

IV. Não serão aceitos como títulos:
• Certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu que não apresentarem a respectiva carga horária e disciplinas;

RECURSO 006
Requer a candidata de inscrição nº 3953 a revisão de sua nota da prova de títulos e nota da prova de títulos do candidato de inscrição nº

2608.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou documentos para prova de títulos, sendo duas Pós-Graduação Lato Sensu, as quais não são cumulativas, conforme exposto no edital, senão vejamos:

XII. Os pontos das linhas "a, "b" e "c" da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a).

Sendo estes:

Especialização – Latu-Sensu (carga horária mínima 360 horas)	4,0 pontos	a
Mestrado - Stricto-Sensu	7,0 pontos	b
Doutorado - Stricto-Sensu	10,0 pontos	c

Sendo assim, fica claro que somente será computado o "MAIOR TÍTULO". Não há previsão no edital sobre a soma de títulos de uma mesma linha, ou seja, pontuação do maior título está no singular, que evidencia apenas um título. não dando margem à dúvida.

Em relação ao questionamento da nota do candidato de inscrição nº 2608, informamos que o mesmo comprovou ter concluído dois cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, sendo estes: MBA em Gestão Pública e MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais, emitidos pelo Centro Universitário Leonardo da Vince, o qual gerou a nota da prova de títulos em 4,00 pontos.

RECURSO 007
Requer o candidato de inscrição nº 4084 a revisão da nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato enviou documentos para prova de títulos, porém os mesmos não informam a conclusão do ensino médio, em documento enviado, a informação presente é: "Atestado de Aprovação Parcial de 2º Grau", não sendo possível verificar a aprovação total do candidato no referido curso.

RECURSO 008
Requer o candidato de inscrição nº 2202 a revisão da nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato enviou documentos para prova de títulos, sendo estes: Certificado de Ensino Médio e Histórico Escolar de Direito – Bacharelado, porém neste histórico não há qualquer informação sobre a conclusão do curso. No referido histórico, ainda há a informação de que a disciplina de "Fundamentos Históricos do Direito" está em situação de "Cursando". Sendo assim, não é possível atribuir nota ao título mencionado.

O edital é claro em seu Anexo IV, o qual traz a seguinte redação:

VIII. Serão aceitos para comprovação de título, atestado ou declaração de conclusão de curso, desde que OBRIGATORIAMENTE possuam a respectiva carga horária (para especialização Latu-sensu), disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão. (grifos nosso)

Por fim, informamos que documentos anexados ao recurso não tem valor para prova de títulos, somente os documentos enviados no envelope, conforme exposto no edital.

RECURSO 009
Requer o candidato de inscrição nº 3851 a revisão da nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato enviou documentos para prova de títulos, conforme mencionado em seu próprio recurso, sendo estes: Carteira de trabalho para comprovar o tempo de experiência na função (9 anos e 5 meses), Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Certificado de curso do MOPP-Movimentação de Produtos Perigosos + Atualização, e, Certificado de curso de Informática básica. Conforme as regras do edital, em seu Anexo IV, dos documentos enviados pelo candidato, apenas o curso de "Ensino Médio" é válido para pontuação, o qual totaliza 4,00 pontos, conforme atribuído ao candidato na publicação da nota da prova de títulos. Os títulos que pontuam trazem as seguintes pontuações:

SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
Ensino Médio	4,0 pontos	a
Ensino Superior	7,0 pontos	b
Especialização – Latu-Sensu (carga horária mínima 360 horas)	10,0 pontos	c
Total	10,0 pontos no máximo	

RECURSO 010
Requer o candidato de inscrição nº 0573 a revisão da nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato enviou documentos para prova de títulos, sendo estes: Cópias da Carteira de Trabalho e Declaração de Tempo de Serviço. Conforme as regras do edital, em seu Anexo IV, dos documentos enviados pelo candidato, nenhum pontua na prova de títulos. Os títulos que pontuam trazem as seguintes pontuações:

SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
Ensino Médio	4,0 pontos	a
Ensino Superior	7,0 pontos	b
Especialização – Latu-Sensu (carga horária mínima 360 horas)	10,0 pontos	c
Total	10,0 pontos no máximo	

Em relação a estar na vigésima classificação, o candidato deve fazer o cálculo de sua nota da prova objetiva, conforme menciona o item 6.6 do edital, senão vejamos:

6.6. Para todos os Cargos a nota final será: PO = 70% + PT = 30%, onde a fórmula final será PO X 0,7 + PT X 0,3 = NF

RECURSO 011
Requer a candidata de inscrição nº 1675 a revisão de sua nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou documento para prova de títulos em desacordo com o edital, ou seja, não enviou cópia original, ou autenticada, ou com código de verificação de autenticidade, conforme determina o Anexo IV do edital, senão vejamos:

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS DA SEGUINTE FORMA:
1 – SEDEX/AR
2 – CÓPIAS ORIGINAIS OU AUTENTICADAS EM CARTÓRIO;
3- CÓPIAS EMITIDAS DA INTERNET COM CÓDIGO VERIFICADOR DE AUTENTICIDADE, NÃO NECESSITAM DE AUTENTICAÇÃO.

Desta forma, por não pontuar na prova de títulos, o pedido do recorrente em alterar sua nota é improcedente.

Município de Pomerode, 13 de julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 28.019

Publicação Nº 3152760

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 28.019

TORNA SEM EFEITO AS LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM FAVOR DA SERVIDORA MARCELA MENDONÇA SILVA.

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, GENRADO RIEMER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 26.845, de 07 de agosto de 2020, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora MARCELA MENDONÇA SILVA, no período de07 de agosto de 2020 até 10 de setembro de 2020;

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 27.187, de 04 de dezembro de 2020, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora MARCELA MENDONÇA SILVA, no período de 04 de dezembro de 2020 até 01 de fevereiro de 2021;

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO, A Portaria nº 27.558, de 08 de março de 2021, que prorroga licença para tratamento de saúde da servidora MARCELA MENDONÇA SILVA, no período de 02 de fevereiro de 2021 até 01 de abril de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de julho de 2021.

GENRADO RIEMER
Gestão Administrativa e Fazendária

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031 / 2021 - COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Publicação Nº 3153624

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F14C2B5B15A44C798843DA5B1A655A0E1119F9B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060 / 2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031 / 2021

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados na Licitação por PREGÃO PRESENCIAL N.º 031 / 2021, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO SOCIOECONÔMICO PARA VIABILIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E MINUTA DO EDITAL PARA CONCESSÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS", que o mesmo encontra-se SUSPENSO em virtude de alterações a serem efetuadas no edital de licitação. Ressaltamos que a nova data para recebimento e análise das "Propostas de Preços" e dos "Documentos de Habilitação", bem como a fase de lances deste certame será formalizada posteriormente e conforme determinação legal, republicado nos mesmos jornais de origem.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034 / 2021

Publicação Nº 3153619

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26C21D549D62DCE32994F7D0BF83F8C16DDDA2BF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034 / 2021

Processo Administrativo n.º 066 / 2021. Código TCE n.º 26C21D549D62DCE32994F7D0BF83F8C16DDDA2BF. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO "ROBÓTICA EDUCACIONAL", PARA OS ALUNOS DO OITAVO AO NONO ANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, EM FORMATO EXTRACURRICULAR, COM O FORNECIMENTO DE KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO EM FORMATO DIGITAL E PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA E EXECUÇÃO DAS AULAS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia 27/07/2021. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 14h00min. do dia 27/07/2021. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Publicação Nº 3153503

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

EDITAL 001/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Edital 001/2021 de Concurso Público 01/2021, conforme segue:

RESULTADO FINAL

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	P.O.	P.T	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2424	NÁGILA LUCIETTI SCHMIDT	1,20	0,60	0,60	3,30	1,20	6,90	10,00	7,83	APROVADO(A)	1º	28/12/1993
1183	ALEXANDRE DE ANDRADE BRAGANHOLO	1,40	0,80	0,40	2,40	1,50	6,50	7,00	6,65	APROVADO(A)	2º	25/09/1991
4241	TACIANA MENEZES WEBER	0,60	0,80	0,40	2,10	1,20	5,10	10,00	6,57	APROVADO(A)	3º	23/10/1987
1147	MÔNICA CAROLINA HENRIQUES GALENDE	0,40	0,80	0,80	3,00	1,20	6,20	7,00	6,44	APROVADO(A)	4º	19/04/1991
4248	CLEITON DE MORAIS	0,80	0,40	0,60	2,70	1,50	6,00	7,00	6,30	APROVADO(A)	5º	02/04/1980
4099	ANDREAS KULCZYNSKYJ	1,00	1,00	0,80	2,70	1,50	7,00	4,00	6,10	APROVADO(A)	6º	17/03/1977
3636	JOSHUA PINTO FARIAS DE ALMEIDA	1,00	0,60	0,60	1,80	1,50	5,50	7,00	5,95	APROVADO(A)	7º	21/11/1996
2561	CAMILA JAQUES SCHULER	1,20	0,80	0,80	2,40	1,20	6,40	4,00	5,68	APROVADO(A)	8º	01/02/1981
3497	ALEX AUDINO	0,60	0,80	0,40	3,00	1,50	6,30	4,00	5,61	APROVADO(A)	9º	27/01/1982
4142	GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN	1,00	0,40	0,60	1,50	1,50	5,00	7,00	5,60	APROVADO(A)	10º	22/06/1983
0188	HAIANA HORNBURG RUSCH	0,80	0,60	0,80	3,00	0,90	6,10	4,00	5,47	APROVADO(A)	11º	27/01/1995
2265	ALINE DE MELLO ALVES VIANNA PRASSER	0,60	0,80	1,00	2,10	1,50	6,00	4,00	5,40	APROVADO(A)	12º	29/09/1977
1441	GABRIEL JOSÉ BREMGARTNER DA FROTA	1,20	1,00	0,40	3,60	1,50	7,70	0,00	5,39	APROVADO(A)	13º	08/10/1993
0156	ELAINE ROMAIS FRAGA	1,20	0,20	0,60	2,70	1,20	5,90	4,00	5,33	APROVADO(A)	14º	25/09/1978
2702	TAFFAREL PEREIRA HOSTINS	1,00	0,40	0,60	2,70	1,20	5,90	4,00	5,33	APROVADO(A)	15º	28/01/1995
0501	LEANDRO CORREIA	0,60	0,80	0,60	2,40	1,50	5,90	4,00	5,33	APROVADO(A)	16º	11/12/1988
3663	WALDEMIR FONSECA DE SOUZA	0,80	0,40	0,40	3,00	1,20	5,80	4,00	5,26	APROVADO(A)	17º	29/09/1986
1732	CIDINHA SALETE GIOVANELLA DALLABRIDA	0,60	0,60	0,40	3,00	1,20	5,80	4,00	5,26	APROVADO(A)	18º	14/07/1976
1541	ROBERTO HONÓRIO DE ALMEIDA JÚNIOR	0,80	0,60	0,80	2,40	1,20	5,80	4,00	5,26	APROVADO(A)	19º	24/07/1982
2392	BRUNA LUANA PINHEIRO VILLANOVA	1,00	0,60	0,80	2,10	1,20	5,70	4,00	5,19	APROVADO(A)	20º	16/06/1999
1668	LEANDRO BOTELHO DE LUCAS	0,80	0,80	0,80	2,10	1,20	5,70	4,00	5,19	APROVADO(A)	21º	15/04/1978
2186	RENATA FERREIRA DOS PASSOS	1,00	1,00	0,60	3,30	1,50	7,40	0,00	5,18	APROVADO(A)	22º	03/03/1990
1362	MARLUCI CORREIA	0,60	0,60	0,80	2,10	1,50	5,60	4,00	5,12	APROVADO(A)	23º	04/07/1988
3721	IVANA BUTTOW BARRIENTOS	1,20	0,80	0,60	1,80	1,20	5,60	4,00	5,12	APROVADO(A)	24º	17/02/1983
4009	CILMARA REGINA TAMBOSI	0,80	0,20	0,60	2,40	1,50	5,50	4,00	5,05	APROVADO(A)	25º	22/04/1982
0437	ALEXANDRO PRATES CORREA SOARES	0,80	0,40	1,00	2,10	1,20	5,50	4,00	5,05	APROVADO(A)	26º	12/06/1989

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1004	JONATHAN NICOLAS SCHOIER	1,00	0,80	0,60	3,00	1,50	6,90	0,00	4,83	APROVADO(A)	27º	05/05/1998
3085	DANIELA CAROLINE DA CRUZ	1,20	0,60	0,60	1,20	1,50	5,10	4,00	4,77	APROVADO(A)	28º	12/05/1992
1108	ALINE SANTOS SOUZA	0,60	0,80	0,60	3,60	1,20	6,80	0,00	4,76	APROVADO(A)	29º	25/08/1997
2744	VALTER JOÃO DA SILVA JUNIOR	0,40	0,20	0,80	2,40	1,20	5,00	4,00	4,70	APROVADO(A)	30º	08/01/1969
2419	ALCILENE VIEIRA DE OLIVEIRA	1,20	0,40	0,60	3,00	1,50	6,70	0,00	4,69	APROVADO(A)	31º	10/04/1989
2281	LEONARDO AUGUSTO KRAISCH	1,40	0,80	0,80	2,70	0,90	6,60	0,00	4,62	APROVADO(A)	32º	20/09/1994
4278	RENÊ COSTA CAETANO	1,20	1,00	0,80	2,40	1,20	6,60	0,00	4,62	APROVADO(A)	33º	29/09/1988
3847	ISAAC CHAVES DE SOUZA	1,20	1,00	0,80	2,10	1,50	6,60	0,00	4,62	APROVADO(A)	34º	01/05/1990
3828	BRENO GONCALVES VERCOSA	0,80	0,60	0,60	3,00	1,50	6,50	0,00	4,55	APROVADO(A)	35º	23/03/1979
2190	VANESSA AMARANTE	1,20	0,80	0,80	2,40	1,20	6,40	0,00	4,48	APROVADO(A)	36º	21/09/1993
0555	JÚLIA ELISABETH KLITZKE	1,00	1,00	0,60	2,10	1,50	6,20	0,00	4,34	APROVADO(A)	37º	25/08/1997
0412	ANDRÉ KONESCKI FERNANDES	0,60	0,80	0,80	3,00	0,90	6,10	0,00	4,27	APROVADO(A)	38º	17/03/1977
3725	VIVIANE CRISTINA ARMINDO	1,00	0,60	0,60	2,70	1,20	6,10	0,00	4,27	APROVADO(A)	39º	29/10/1987
2412	RODRIGO CÉZAR SANTOS DA SILVA	0,80	0,80	0,60	2,70	1,20	6,10	0,00	4,27	APROVADO(A)	40º	01/10/1992
1063	DEOCLÉCIO MORETTI	0,80	1,00	0,40	2,70	1,20	6,10	0,00	4,27	APROVADO(A)	41º	18/09/1985
2330	JULIANO RICARDO SCHAFFER	0,60	0,80	0,60	2,40	1,50	5,90	0,00	4,13	APROVADO(A)	42º	17/09/1999
3322	GUILHERME ALAN KLUNK	1,00	0,80	0,80	2,10	1,20	5,90	0,00	4,13	APROVADO(A)	43º	13/04/1996
3977	LUIS FABIANO PINTO MOREIRA	0,80	0,80	0,60	2,40	1,20	5,80	0,00	4,06	APROVADO(A)	44º	10/03/1987
3681	CAMILA CECCHIN KASCHINSKI	0,60	0,60	0,60	2,70	1,20	5,70	0,00	3,99	APROVADO(A)	45º	06/11/1995
3377	ULIANA HELENA MENGARDA	0,80	0,40	0,60	2,40	1,50	5,70	0,00	3,99	APROVADO(A)	46º	04/08/1999
1367	KARINA HISSAMI AOKI OKUDA	0,60	1,00	0,80	2,40	0,90	5,70	0,00	3,99	APROVADO(A)	47º	13/09/1990
3677	ROBSON VIEIRA TORRES	1,20	0,80	1,00	1,80	0,90	5,70	0,00	3,99	APROVADO(A)	48º	19/04/2002
0112	LUIS CLAUDIO PEREIRA JUNIOR	0,40	1,00	0,60	2,40	1,20	5,60	0,00	3,92	APROVADO(A)	49º	17/06/1992
1619	LUIZ EDUARDO PEREIRA	0,80	0,60	0,80	2,10	1,20	5,50	0,00	3,85	APROVADO(A)	50º	22/02/1987
1954	SHEILA CRISTINA RIBEIRO SANTANA	1,20	0,60	0,40	1,80	1,50	5,50	0,00	3,85	APROVADO(A)	51º	26/09/1971
2631	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	0,80	0,60	0,40	2,40	1,20	5,40	0,00	3,78	APROVADO(A)	52º	31/07/1998
3754	ROSILEI CORREA DE ALENCAR	0,40	0,80	0,60	2,10	1,50	5,40	0,00	3,78	APROVADO(A)	53º	12/08/1992
1528	DÉBORA LUIZA BERTOLDI	1,00	0,40	0,60	2,40	0,90	5,30	0,00	3,71	APROVADO(A)	54º	16/06/1990
3722	SABRINA LIMA DOS SANTOS	0,60	1,00	0,40	2,40	0,90	5,30	0,00	3,71	APROVADO(A)	55º	19/09/1994
4078	CELESTINO LUCAS NETO	0,80	0,60	0,60	2,10	1,20	5,30	0,00	3,71	APROVADO(A)	56º	17/02/1996
3633	ALEXANDRE DA SILVA FARIA	1,20	0,60	0,80	1,50	1,20	5,30	0,00	3,71	APROVADO(A)	57º	06/06/1981
2014	FELIPE LEAL RODRIGUES	1,00	0,60	1,00	1,50	1,20	5,30	0,00	3,71	APROVADO(A)	58º	08/01/1998
3267	JOÃO RAFAEL BALKOSKI	0,20	0,80	0,60	2,70	0,90	5,20	0,00	3,64	APROVADO(A)	59º	29/07/1988
0937	ROSEMERI HEDLER	0,80	0,60	0,80	2,40	0,60	5,20	0,00	3,64	APROVADO(A)	60º	23/03/1972
1199	MIRIAN TAINA ROSA DE LIMA	0,80	0,20	0,60	2,10	1,50	5,20	0,00	3,64	APROVADO(A)	61º	27/01/1998
2363	FELIPE EDUARDO KLOWASKI	0,20	0,80	0,60	2,10	1,50	5,20	0,00	3,64	APROVADO(A)	62º	06/08/1999

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

0409	FERNANDA CAROLINA MELGAÇO CUNHA	1,00	0,60	0,60	1,80	1,20	5,20	0,00	3,64	APROVADO(A)	63º	06/06/1978
2664	JULIANA VANESSA VOIGTLAENDER	1,00	1,00	0,40	1,80	0,90	5,10	0,00	3,57	APROVADO(A)	64º	16/01/1995
4296	DANIEL ALFONSO RUSCH	1,00	0,60	0,80	1,50	1,20	5,10	0,00	3,57	APROVADO(A)	65º	24/09/1999
2944	MISLENE FATIMA ANTUNES ARRUDA	0,40	0,40	0,60	2,40	1,20	5,00	0,00	3,50	APROVADO(A)	66º	16/01/1981

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	P.O.	P.T	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1927	ANNEMARIE JANSSEN	1,60	0,20	0,20	3,00	0,90	5,90	7,00	6,23	APROVADO(A)	1º	23/03/1975
1751	JOHNNY NATANAEL WEBER	1,60	0,20	0,40	3,00	0,90	6,10	4,00	5,47	APROVADO(A)	2º	10/07/1983
3157	MARINNA CUNHA CÂMARA QUIXABA DA SILVA	1,20	0,80	0,60	3,90	0,60	7,10	0,00	4,97	APROVADO(A)	3º	08/06/1997
2819	EDUARDA ÁVILA FLOR	1,20	0,40	0,40	3,30	0,60	5,90	0,00	4,13	APROVADO(A)	4º	08/07/1998
2164	GABRIELA RIBEIRO COTTING MORENO	1,20	0,40	0,40	3,00	0,60	5,60	0,00	3,92	APROVADO(A)	5º	17/03/1986
3844	THAYSA KLITZKE GRIGULL	1,00	0,60	0,40	2,40	0,60	5,00	0,00	3,50	APROVADO(A)	6º	28/07/1993
3106	TUANY WILHELMS DE SOUZA	1,20	0,60	0,20	2,10	0,90	5,00	0,00	3,50	APROVADO(A)	7º	08/11/1996

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT	LEG		P.O.	P.T	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1769	RONALDO FERREIRA GONÇALVES	1,25	1,50	2,50	2,50		7,75	7,00	7,53	APROVADO(A)	1º	16/11/1976
4163	CLAUDIOMIRO BIRKHEUR	2,25	2,00	2,00	2,50		8,75	4,00	7,33	APROVADO(A)	2º	22/10/1972
3251	SOLANIA RISCAROLLI	1,75	1,25	1,00	1,25		5,25	10,00	6,68	APROVADO(A)	3º	13/08/1968
3131	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	2,25	1,25	1,75	2,25		7,50	4,00	6,45	APROVADO(A)	4º	22/02/1972
2248	JOÃO MARCOS ORELA	2,00	1,75	1,75	2,00		7,50	4,00	6,45	APROVADO(A)	5º	04/06/1992
3122	CRISTIANE NEVES BECKER DA SILVA	1,50	0,50	1,50	2,00		5,50	4,00	5,05	APROVADO(A)	6º	14/09/1983
2538	ANDRÉIA LEMKE FRAHM	0,75	1,25	2,00	1,00		5,00	4,00	4,70	APROVADO(A)	7º	30/03/1974
2627	YOHAN BURGARDT DE SOUZA	1,75	1,00	2,00	1,25		6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	8º	10/10/1997
3326	SUSANA COSTA PINTO	2,00	1,50	1,25	1,00		5,75	0,00	4,03	APROVADO(A)	9º	10/07/1966
3437	CLARICE WOLTER	0,75	1,25	2,25	1,25		5,50	0,00	3,85	APROVADO(A)	10º	16/02/1981
0744	ADRIELE DE SOUZA SOARES	2,00	0,50	1,75	1,00		5,25	0,00	3,68	APROVADO(A)	11º	27/10/2000
2901	MARIA JOSÉ DA SILVA	1,75	0,50	1,75	1,25		5,25	0,00	3,68	APROVADO(A)	12º	10/10/1982
1097	JOSÉ MILTON DA LUZ	1,00	2,00	1,25	1,00		5,25	0,00	3,68	APROVADO(A)	13º	15/08/1961

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR

Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT	LEG		P.O.	P.T	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4274	KARLA SILVA DA COSTA	2,00	1,25	1,75	1,75		6,75	4,00	5,93	APROVADO(A)	1º	09/07/1996
2563	EVA ROSELEI DUARTE DA SILVA	2,00	1,50	2,00	1,25		6,75	4,00	5,93	APROVADO(A)	2º	26/06/1961
3555	AGUINALDO TORRES MORAN	2,00	1,50	1,75	1,25		6,50	4,00	5,75	APROVADO(A)	3º	03/01/1961

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2693	ELISE MARY SANTOS DA SILVA	1,50	1,00	1,75	2,00		6,25	4,00	5,58	APROVADO(A)	4º	03/10/1988
4154	LYRA LUCIA ALVES MUNIZ DE ANDRADE	1,75	1,00	2,00	1,25		6,00	4,00	5,40	APROVADO(A)	5º	22/04/1977
0566	ANA PAULA VENTURA	2,00	1,00	1,75	0,75		5,50	4,00	5,05	APROVADO(A)	6º	11/04/1965
2423	BRUNA TAINARA FISCHER	1,75	1,75	2,00	1,50		7,00	0,00	4,90	APROVADO(A)	7º	06/04/1997
1994	SOLANGE DE FATIMA CARVALHO JUNG	2,25	1,50	1,75	1,00		6,50	0,00	4,55	APROVADO(A)	8º	13/10/1977
3225	ELMIRA DRÄGER KLEBBER	1,75	1,50	1,50	1,50		6,25	0,00	4,38	APROVADO(A)	9º	25/11/1970
2780	SARA BEATRIZ SCHWAEMMLE	2,00	1,25	1,75	1,00		6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	10º	05/01/1997
3571	ROSI WACHHOLZ SCHWEDER	0,50	2,25	1,50	1,50		5,75	0,00	4,03	APROVADO(A)	11º	16/06/1971
2151	DULCINEIA MEDEIROS	1,00	1,50	1,50	1,50		5,50	0,00	3,85	APROVADO(A)	12º	03/02/1986
0110	ROSANGELA DA SILVA	1,00	1,00	2,50	1,00		5,50	0,00	3,85	APROVADO(A)	13º	10/06/1982
0363	ANTONIO CARLOS NASCIMENTO FILHO	1,75	0,25	2,00	1,25		5,25	0,00	3,68	APROVADO(A)	14º	10/10/1992
2369	MILENA MEDEIROS DO NASCIMENTO	1,75	1,25	1,00	1,25		5,25	0,00	3,68	APROVADO(A)	15º	29/10/1998
0917	GEANE COSTA DE JESUS	2,00	1,00	1,25	0,75		5,00	0,00	3,50	APROVADO(A)	16º	17/02/1994
0836	MARIA ELIANE SANTOS DA LUZ	1,50	1,25	0,50	1,75		5,00	0,00	3,50	APROVADO(A)	17º	22/03/1969
1579	CASSANDRA CHERY	1,50	0,75	2,25	0,50		5,00	0,00	3,50	APROVADO(A)	18º	19/05/1992
4232	VILMA TEREZA VIGOLO	1,00	1,50	1,25	1,25		5,00	0,00	3,50	APROVADO(A)	19º	16/01/1989

FISCAL DE TRIBUTOS II

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	P.O.	P.T	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2608	WILLIAN KREUTZFELD	1,80	1,00	1,00	2,70	1,50	8,00	4,00	6,80	APROVADO(A)	1º	21/11/1991
3953	MARCELLE COSTA DE OLIVEIRA RIBEIRO	1,40	0,80	0,60	3,90	1,20	7,90	4,00	6,73	APROVADO(A)	2º	30/01/1989
2545	WILNEI ALDIR SCHNEIDER	1,00	0,80	0,60	1,80	0,90	5,10	10,00	6,57	APROVADO(A)	3º	09/10/1989
3163	RAFAELA GRANDO	1,60	0,80	0,40	3,90	0,60	7,30	4,00	6,31	APROVADO(A)	4º	06/06/1983
2543	AMANDA VIANA ALVES	1,40	1,00	0,60	3,00	0,60	6,60	4,00	5,82	APROVADO(A)	5º	24/09/1997
4193	HELEN PSCHEIDT	1,60	0,20	0,60	3,00	0,90	6,30	4,00	5,61	APROVADO(A)	6º	09/04/1996
3941	LUCIANO EDGARD HOLZ	1,20	0,20	0,60	3,00	1,20	6,20	4,00	5,54	APROVADO(A)	7º	12/04/1980
2555	MARCOS FELIPE BARBOSA DA FONSECA	1,60	0,60	0,80	3,60	1,20	7,80	0,00	5,46	APROVADO(A)	8º	08/12/1986
2965	ARNILDO CARLOS PERUFFO FILHO	2,00	0,80	0,80	3,30	0,90	7,80	0,00	5,46	APROVADO(A)	9º	24/08/1991
2535	JEAN MACHADO DREXLER	1,80	1,00	0,80	3,00	1,20	7,80	0,00	5,46	APROVADO(A)	10º	02/07/1997
2775	KAREN LUMA CAMPOS DE OLIVEIRA DOMINGUES	1,20	0,60	0,60	2,70	0,90	6,00	4,00	5,40	APROVADO(A)	11º	02/09/1987
2143	GILBERTO STREMEL JÚNIOR	1,20	0,40	0,40	3,00	0,90	5,90	4,00	5,33	APROVADO(A)	12º	18/10/1965
3436	CRISTIANE RACHADEL	1,20	0,40	0,40	3,00	0,90	5,90	4,00	5,33	APROVADO(A)	13º	07/05/1994
2554	BRUNO GOLL ZEVE	1,20	1,00	0,60	2,40	0,60	5,80	4,00	5,26	APROVADO(A)	14º	06/05/1992
2860	NEWERTON PASSING	2,00	1,00	0,60	2,70	1,20	7,50	0,00	5,25	APROVADO(A)	15º	02/01/1976
3793	IVAN APARECIDO FALK	1,40	0,40	0,80	1,80	0,90	5,30	4,00	4,91	APROVADO(A)	16º	26/07/1982
3336	DONAIRE BAADE	1,40	0,40	0,40	1,80	1,20	5,20	4,00	4,84	APROVADO(A)	17º	26/04/1991

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

3755	RAFAEL FAGUNDES	1,20	0,80	0,40	3,60	0,90	6,90	0,00	4,83	APROVADO(A)	18º	13/07/1987
3299	KIANI DEMONTI	1,40	0,60	1,00	2,70	1,20	6,90	0,00	4,83	APROVADO(A)	19º	28/06/1991
4285	FRANCISCO CARLOS VIDAL	1,60	0,60	0,40	3,00	1,20	6,80	0,00	4,76	APROVADO(A)	20º	19/09/1984
3840	VIVIANE CARINE BRUNETTO	1,20	0,60	0,20	2,40	0,60	5,00	4,00	4,70	APROVADO(A)	21º	29/04/1985
4085	HULIDA ALVES DOS SANTOS CIRQUEIRA	1,40	0,80	0,60	3,30	0,60	6,70	0,00	4,69	APROVADO(A)	22º	22/03/1990
3193	MICHELÂNGELO DIAS CARDOSO	1,40	0,80	0,80	2,40	1,20	6,60	0,00	4,62	APROVADO(A)	23º	03/10/1992
2359	TARCÍSIO OECKSLER	1,60	0,80	0,20	2,70	1,20	6,50	0,00	4,55	APROVADO(A)	24º	18/02/1971
2713	JOICE QUADROS DE SOUSA	1,40	0,60	0,60	2,40	1,50	6,50	0,00	4,55	APROVADO(A)	25º	19/07/1979
3980	RENATO BARROSO GUIMARAES	1,00	0,40	0,40	3,30	1,20	6,30	0,00	4,41	APROVADO(A)	26º	26/05/1985
4088	SANDRA BALTOR BARBOSA	1,40	0,60	0,40	2,70	1,20	6,30	0,00	4,41	APROVADO(A)	27º	11/06/1963
4122	REGIANE MITIE TEZUKA YAMAZAKI	1,00	0,60	0,40	3,00	1,20	6,20	0,00	4,34	APROVADO(A)	28º	09/03/1983
3907	DAVI DA ROSA BORGES	1,60	1,00	0,60	2,10	0,90	6,20	0,00	4,34	APROVADO(A)	29º	14/11/1996
2699	LUCAS MACULO ALVES DOS SANTOS	1,40	0,80	0,60	2,70	0,60	6,10	0,00	4,27	APROVADO(A)	30º	26/07/1995
2562	Willian Alexandre de Paula	1,60	0,60	0,60	2,40	0,90	6,10	0,00	4,27	APROVADO(A)	31º	02/01/1989
4156	RAFAELA KRACIK SIQUEIRA	1,80	0,60	0,60	2,70	0,30	6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	32º	16/10/1996
3246	ANA CAROLINA BAMPI	1,80	0,80	0,40	2,10	0,90	6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	33º	12/10/1998
3284	JOSIEL PATRICIO DE OLIVEIRA	1,60	0,60	0,60	2,10	0,90	5,80	0,00	4,06	APROVADO(A)	34º	15/01/1988
3370	ADRIANA DOS SANTOS SOUZA	1,40	0,60	0,80	2,10	0,90	5,80	0,00	4,06	APROVADO(A)	35º	17/06/1980
3496	SERGIO PESSOA LORENZONI	1,00	0,60	0,20	3,00	0,90	5,70	0,00	3,99	APROVADO(A)	36º	13/01/1978
2954	KARINA KNOPF	0,80	0,80	0,80	2,40	0,90	5,70	0,00	3,99	APROVADO(A)	37º	20/06/1996
3210	ANDRESSA FETTER	1,80	0,80	0,40	2,10	0,60	5,70	0,00	3,99	APROVADO(A)	38º	28/02/1992
2656	RAFAEL APARECIDO DE JESUS NUNES	1,00	0,60	0,40	3,00	0,60	5,60	0,00	3,92	APROVADO(A)	39º	15/05/1989
2808	SILVANA COUSSEAU ANDRIGHETTI	1,60	0,40	0,60	2,40	0,60	5,60	0,00	3,92	APROVADO(A)	40º	28/10/1990
2445	ROBERTO DE ANDRADE PEDROSO	1,00	1,00	0,60	2,40	0,60	5,60	0,00	3,92	APROVADO(A)	41º	26/04/1977
3752	CLERISTON MAKEI SOUZA XAVIER	1,80	0,80	0,60	2,10	0,30	5,60	0,00	3,92	APROVADO(A)	42º	06/09/1989
3712	GIANNE GISELLE REITER WILLECKE PASSOLD	1,40	0,40	0,80	2,10	0,90	5,60	0,00	3,92	APROVADO(A)	43º	14/04/1984
2708	MARCOS DANIEL DA CUNHA	1,60	0,40	0,60	1,80	1,20	5,60	0,00	3,92	APROVADO(A)	44º	30/12/1982
4299	GIOVANA GRÜNEWALDE	0,60	0,80	0,80	3,00	0,30	5,50	0,00	3,85	APROVADO(A)	45º	08/12/1985
3559	TIAGO DE OLIVEIRA CIPPOLLINI	1,80	0,40	0,00	2,70	0,60	5,50	0,00	3,85	APROVADO(A)	46º	22/12/1988
2722	FERNANDA VARGAS WEIS	1,20	0,40	0,60	2,40	0,90	5,50	0,00	3,85	APROVADO(A)	47º	17/10/1987
3867	HELOISA DE MORAES MENEGAZZO	1,40	0,40	0,60	2,40	0,60	5,40	0,00	3,78	APROVADO(A)	48º	13/06/1994
2650	JOSÉ DIOGO SANTOS DE OLIVEIRA	0,80	0,60	0,00	2,70	1,20	5,30	0,00	3,71	APROVADO(A)	49º	08/01/1988
1789	FREDERICO OZANAM CARVALHO DE REZENDE	1,20	0,80	0,60	2,40	0,30	5,30	0,00	3,71	APROVADO(A)	50º	18/07/1983
2537	CAROLINE GABRIELE HAUFFE	1,40	0,60	0,60	2,10	0,60	5,30	0,00	3,71	APROVADO(A)	51º	09/06/1997
2847	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	0,80	0,40	0,40	2,70	0,90	5,20	0,00	3,64	APROVADO(A)	52º	26/08/1971
3813	THIAGO JOAQUIM PETRIS NUNES	1,20	0,60	0,40	2,10	0,90	5,20	0,00	3,64	APROVADO(A)	53º	06/08/1987

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2136	PAMELA PAOLA GAEDTKE	0,80	0,60	0,40	2,70	0,60	5,10	0,00	3,57	APROVADO(A)	54º	03/12/1998
3819	JONNY POFFO	0,80	0,40	0,00	2,40	1,50	5,10	0,00	3,57	APROVADO(A)	55º	04/03/1990
3034	ISABEL CRISTINA STREME	1,40	0,40	0,60	1,80	0,90	5,10	0,00	3,57	APROVADO(A)	56º	20/02/1996
3118	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	1,20	0,80	0,40	1,80	0,90	5,10	0,00	3,57	APROVADO(A)	57º	30/09/1988
3442	MARCELA EDUARDA APPI	0,60	0,60	0,80	2,70	0,30	5,00	0,00	3,50	APROVADO(A)	58º	15/03/1991
4115	CLAUDINEI EGÍDIO PISETTA	1,00	0,60	0,40	2,40	0,60	5,00	0,00	3,50	APROVADO(A)	59º	17/04/1970
4046	FILIPE MARTINS	0,80	0,80	0,40	1,80	1,20	5,00	0,00	3,50	APROVADO(A)	60º	30/09/1988

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	P.O.	P.T	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2705	FLÁVIA TAIS BELVÃO	1,40	1,00	0,80	3,00	0,60	6,80	4,00	5,96	APROVADO(A)	1º	19/10/1992
1687	LETÍCIA ARRUDA NÓRO	1,00	0,60	0,20	2,70	0,90	5,40	7,00	5,88	APROVADO(A)	2º	06/12/1984
1257	MARINA DA SILVA COMPASSI	1,60	0,20	0,60	2,70	0,60	5,70	0,00	3,99	APROVADO(A)	3º	23/03/1992
0282	ANA CAROLINA STEINER STÜPP DE SOUZA	1,40	0,80	0,40	2,40	0,60	5,60	0,00	3,92	APROVADO(A)	4º	25/08/1997

MÉDICO INFECTOLOGISTA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	P.O.	P.T	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2144	JOSE AMARAL ELIAS	1,00	0,60	0,60	2,70	0,60	5,50	4,00	5,05	APROVADO(A)	1º	09/02/1962

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT	LEG		P.O.	P.T	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3734	LEONARDO DAS GRAÇAS AUGUSTINHAK	2,25	2,00	2,25	2,00		8,50	7,00	8,05	APROVADO(A)	1º	13/05/1989
3537	REGIS MEURER DA SILVA	1,75	1,50	2,50	2,50		8,25	7,00	7,88	APROVADO(A)	2º	02/12/1994
3291	FERNANDO DA SILVA LUIZ	2,50	2,00	2,50	2,50		9,50	4,00	7,85	APROVADO(A)	3º	23/12/1992
0372	SORAYA CRISTINA TKOTZ	2,25	1,50	2,00	2,25		8,00	7,00	7,70	APROVADO(A)	4º	03/08/1983
0508	ADOLAR DA SILVA	2,00	1,25	2,50	2,25		8,00	7,00	7,70	APROVADO(A)	5º	04/01/1977
3989	ACKSOM BERTOTTO	1,75	1,75	2,00	2,50		8,00	7,00	7,70	APROVADO(A)	6º	04/08/1992
2202	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	2,50	1,75	2,50	2,50		9,25	4,00	7,68	APROVADO(A)	7º	06/03/1987
3297	RUAN KARL ALVES DE SOUZA	2,50	2,00	2,50	2,00		9,00	4,00	7,50	APROVADO(A)	8º	04/05/1998
1813	WESLEY FERNANDO MELZI SOARES	2,25	2,00	2,00	2,50		8,75	4,00	7,33	APROVADO(A)	9º	30/05/1990
3531	SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	2,00	1,75	2,25	1,00		7,00	7,00	7,00	APROVADO(A)	10º	12/12/1991
2266	WERNER CRISTIAN VIANNA PRASSER	2,00	1,25	2,50	2,50		8,25	4,00	6,98	APROVADO(A)	11º	25/12/1974
2036	EDER DE SOUZA	1,75	1,75	2,25	2,25		8,00	4,00	6,80	APROVADO(A)	12º	02/03/1983
3887	DIONIZIO RIBEIRO JUNIOR	1,50	1,00	2,25	1,75		6,50	7,00	6,65	APROVADO(A)	13º	27/07/1981
3832	FRANCO GRAZIADEI FERNANDES	2,25	1,50	2,50	1,50		7,75	4,00	6,63	APROVADO(A)	14º	07/01/1979
0143	GEOVANE DA ROCHA	2,00	1,00	2,00	2,50		7,50	4,00	6,45	APROVADO(A)	15º	14/05/1991

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1938	MATHEUS CUBAS AZEVEDO	1,75	1,25	2,25	2,25		7,50	4,00	6,45	APROVADO(A)	16º	10/06/1983
1921	JULIANA SANTOS DA SILVA	2,25	1,25	1,50	2,00		7,00	4,00	6,10	APROVADO(A)	17º	10/06/1986
1450	JUDY ISABEL WEINGARTNER VOIGT	2,00	1,25	1,75	1,75		6,75	4,00	5,93	APROVADO(A)	18º	19/11/1997
4084	NELSON VOIGT	2,00	2,00	2,50	1,75		8,25	0,00	5,78	APROVADO(A)	19º	20/05/1952
3727	JOEL DOS SANTOS	1,50	2,00	2,25	2,25		8,00	0,00	5,60	APROVADO(A)	20º	20/03/1982
1728	CLOVIS ALBERTO KRUGER	1,75	0,75	2,50	1,25		6,25	4,00	5,58	APROVADO(A)	21º	27/08/1982
3783	LEANDRO WERLING	1,50	2,25	2,25	1,75		7,75	0,00	5,43	APROVADO(A)	22º	18/05/1974
3170	ISMAEL MIRANDA CHAVES	1,25	1,25	2,25	1,25		6,00	4,00	5,40	APROVADO(A)	23º	16/08/1984
2939	FABRICIO ADAMI	1,75	1,25	2,50	2,00		7,50	0,00	5,25	APROVADO(A)	24º	16/09/1978
2906	LUÍS FERNANDO ZILLMANN	1,25	1,00	2,25	1,25		5,75	4,00	5,23	APROVADO(A)	25º	02/12/1975
3979	MAURICIO GALDINO FAGUNDES	1,50	1,25	2,25	2,00		7,00	0,00	4,90	APROVADO(A)	26º	30/12/1977
3642	IURE SOUSA SANTOS	1,75	1,00	1,75	2,25		6,75	0,00	4,73	APROVADO(A)	27º	23/03/1990
0923	DENERCI LORENCO	2,00	1,00	2,25	1,25		6,50	0,00	4,55	APROVADO(A)	28º	16/07/1979
3696	ADILSON CRISTIANO REINICKE	1,50	1,75	2,25	1,00		6,50	0,00	4,55	APROVADO(A)	29º	23/12/1972
4256	DIEGO LUCIANO DE OLIVEIRA	1,50	0,75	2,00	2,00		6,25	0,00	4,38	APROVADO(A)	30º	21/01/1987
2313	LEANDRO JOSÉ BIANCHI	1,25	1,50	2,50	0,75		6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	31º	04/02/1984
3562	DUANY ALVES MULLER	1,25	0,75	2,00	1,75		5,75	0,00	4,03	APROVADO(A)	32º	08/03/1989
1659	GUILHERME LOPES DOS SANTOS	1,25	0,50	1,75	2,00		5,50	0,00	3,85	APROVADO(A)	33º	22/03/1996
3565	CRISTIANI ECHELI MULLER	2,00	1,00	2,00	0,25		5,25	0,00	3,68	APROVADO(A)	34º	28/07/1986

MOTORISTA DE CAMINHÃO II

Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT	LEG		P.O.	P.T	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3117	ROBERTO BECKER DA SILVA	2,50	1,75	2,50	2,50		9,25	10,00	9,48	APROVADO(A)	1º	21/01/1977
3848	ENÉIAS RADAMÉS GEWEHR SCHULER	2,50	1,25	2,50	1,75		8,00	10,00	8,60	APROVADO(A)	2º	31/05/1984
1712	DAVI DE SOUZA THIBES	2,00	1,75	1,25	2,00		7,00	10,00	7,90	APROVADO(A)	3º	13/01/1985
3949	ELIAS DA ROSA BARBOSA	2,25	1,50	2,50	1,75		8,00	7,00	7,70	APROVADO(A)	4º	14/10/1987
1160	MARCOS LEANDRO FREY ALVES	1,50	1,50	1,75	2,25		7,00	7,00	7,00	APROVADO(A)	5º	04/08/1987
3767	MAURO APARECIDO FERREIRA SILVA	2,00	1,50	2,25	1,00		6,75	7,00	6,83	APROVADO(A)	6º	02/05/1964
4277	EDILSON VALEJO	1,25	1,25	2,50	1,50		6,50	7,00	6,65	APROVADO(A)	7º	21/07/1977
1945	RICARDO LOPES	2,25	1,75	1,75	2,00		7,75	4,00	6,63	APROVADO(A)	8º	06/07/1980
3719	ALEXANDER DAVID	1,25	1,25	2,00	1,75		6,25	7,00	6,48	APROVADO(A)	9º	03/01/1981
2681	ERALDO MICHELS	1,25	1,50	2,00	1,50		6,25	7,00	6,48	APROVADO(A)	10º	11/01/1987
3519	RODRIGO CAVALHEIRO RAMOS	2,50	1,50	2,25	1,25		7,50	4,00	6,45	APROVADO(A)	11º	29/06/1976
0147	ROMEU MOSKORZ FILHO	1,75	1,25	2,50	2,00		7,50	4,00	6,45	APROVADO(A)	12º	24/03/1978
3851	ANTONIO CARLOS AZEVEDO	2,25	1,00	1,50	2,50		7,25	4,00	6,28	APROVADO(A)	13º	28/02/1984
3916	WILTON FABRÍCIO AUGUSTIN DE OLIVEIRA	1,75	1,75	2,50	1,25		7,25	4,00	6,28	APROVADO(A)	14º	26/06/1983

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

3874	ILDEFONSO COSTA FILHO	1,75	0,50	2,50	2,25		7,00	4,00	6,10	APROVADO(A)	15º	19/04/1981
0994	RODRIGO DA FONSECA JAHNECKE	1,50	1,50	2,50	1,50		7,00	4,00	6,10	APROVADO(A)	16º	22/05/1979
2806	MARCIO ANDREI DA SILVA PORAZZI	1,25	1,25	2,25	2,00		6,75	4,00	5,93	APROVADO(A)	17º	18/01/1972
4151	BRUNO HENRIQUE MELO DA SILVA	1,00	1,50	1,00	1,75		5,25	7,00	5,78	APROVADO(A)	18º	07/04/1987
0745	MAIKEL CARDOZO LOPES	1,50	1,00	2,00	2,00		6,50	4,00	5,75	APROVADO(A)	19º	27/11/1983
0573	JOAO JUVENIL DOS SANTOS	1,75	1,75	2,25	2,25		8,00	0,00	5,60	APROVADO(A)	20º	10/07/1972
3453	WALLACE MENDES DA SILVA	1,50	1,75	2,25	2,50		8,00	0,00	5,60	APROVADO(A)	21º	24/07/1980
3547	MARCO RODRIGO CARDOSO	2,00	1,00	2,25	1,00		6,25	4,00	5,58	APROVADO(A)	22º	19/07/1981
0814	GEORGE LUIZ DO AMARAL LOPES JUNIOR	1,00	0,75	2,00	2,00		5,75	4,00	5,23	APROVADO(A)	23º	08/02/1982
2432	JELSON PAIXÃO DIAS	2,00	1,25	1,00	0,75		5,00	4,00	4,70	APROVADO(A)	24º	02/02/1978
1699	ROGERIO DE OLIVEIRA CABRAL	1,25	1,50	2,25	1,25		6,25	0,00	4,38	APROVADO(A)	25º	18/01/1969
4007	ADRIANO BANFI LANGHER	1,50	0,75	1,75	2,00		6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	26º	07/04/1985
3192	MERCIO SCHUTZE	0,75	2,00	2,25	1,00		6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	27º	04/07/1966
1313	DARCIO BUSS	1,25	1,00	2,25	1,25		5,75	0,00	4,03	APROVADO(A)	28º	20/01/1966
1426	JULIANO ANDRÉ BENTO	1,00	1,75	1,75	1,25		5,75	0,00	4,03	APROVADO(A)	29º	09/04/1975
0182	FELIPE DE MELO COELHO	1,25	1,25	1,75	1,00		5,25	0,00	3,68	APROVADO(A)	30º	24/11/1987
1466	PAULO HENRIQUE DA SILVA	1,25	1,75	1,50	0,75		5,25	0,00	3,68	APROVADO(A)	31º	14/11/1983
2331	LEONARDO FARIAS	1,00	0,75	2,25	1,25		5,25	0,00	3,68	APROVADO(A)	32º	11/04/1989
2035	JONATHAN CIRICO	1,75	0,75	1,50	1,00		5,00	0,00	3,50	APROVADO(A)	33º	18/01/1996

PEDAGOGO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	P.O.	P.T	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3701	DAYANE LESAN	1,60	0,60	0,40	3,60	0,90	7,10	4,00	6,17	APROVADO(A)	1º	22/02/1983
3613	CLAUDIO DA COSTA DIAS	1,00	0,80	0,80	2,40	0,60	5,60	7,00	6,02	APROVADO(A)	2º	11/06/1970
4165	TALITA BAHR	1,00	0,40	0,20	3,60	0,90	6,10	4,00	5,47	APROVADO(A)	3º	11/07/1991
0235	SAMARA DE OLIVEIRA LEIVAS	1,60	0,80	0,40	2,70	0,60	6,10	4,00	5,47	APROVADO(A)	4º	21/02/1988
0757	EDUARDO ZAKRZEWSKI	1,60	0,40	0,60	2,10	1,20	5,90	4,00	5,33	APROVADO(A)	5º	02/09/1982
3771	NAATHACHA KISKY KUEHN	0,80	0,40	0,00	3,60	0,90	5,70	4,00	5,19	APROVADO(A)	6º	03/10/1990
3932	FRANCIMAR BRITO MURAKAMI	1,20	0,40	0,20	3,30	0,60	5,70	4,00	5,19	APROVADO(A)	7º	26/03/1973
1910	FLÁVIA KIECKHOEFEL	0,60	0,20	0,60	3,30	0,90	5,60	4,00	5,12	APROVADO(A)	8º	28/07/1995
4145	ROBISON LUIZ MARCINIAKI KARAS	1,00	0,60	0,40	2,40	0,90	5,30	4,00	4,91	APROVADO(A)	9º	03/03/1982
4183	LISANDRA SCHWAEMMLE	1,20	0,40	0,60	2,10	0,90	5,20	4,00	4,84	APROVADO(A)	10º	10/09/1975
2862	EDIANE DOS SANTOS	1,40	0,20	0,20	2,70	0,60	5,10	4,00	4,77	APROVADO(A)	11º	16/02/1991
2898	ELIENE SELMA DE ATHAYDE FERREIRA	0,80	0,60	0,40	2,70	0,60	5,10	4,00	4,77	APROVADO(A)	12º	08/02/1963
1427	ELIANE TOBIAS RIBEIRO	1,20	0,40	0,20	2,70	0,90	5,40	0,00	3,78	APROVADO(A)	13º	06/05/1988
1862	ROALE ROMEL FRANCISCO DE ARAUJO PEREIRA	1,60	0,80	0,60	2,40	0,00	5,40	0,00	3,78	APROVADO(A)	14º	09/06/1985

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - ENSINO RELIGIOSO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	P.O.	P.T	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2988	DJANILDO AMORIM DE MOURA	1,00	0,60	0,40	2,40	0,60	5,00	4,00	4,70	APROVADO(A)	1º	02/11/1980
3287	INGRID LEAL DOS SANTOS	1,20	0,40	0,40	3,30	0,90	6,20	0,00	4,34	APROVADO(A)	2º	08/08/1970

PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA ALEMÃ												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	P.O.	P.T	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4064	GREICE BAUER	1,20	0,60	0,60	3,00	0,00	5,40	10,00	6,78	APROVADO(A)	1º	28/06/1983
0588	DOUGLAS SCHIFTER	1,40	0,20	0,80	2,70	0,30	5,40	4,00	4,98	APROVADO(A)	2º	28/03/1988
1497	LUCIANA LISBOA DE SOUZA	1,00	0,40	0,40	3,90	0,90	6,60	0,00	4,62	APROVADO(A)	3º	26/08/1976
2665	MAÍSA ALANA KOEPP HANG	1,40	0,40	0,40	3,30	0,30	5,80	0,00	4,06	APROVADO(A)	4º	10/04/1987
4222	MICHEL SIEVERT	1,20	0,20	0,40	3,00	0,90	5,70	0,00	3,99	APROVADO(A)	5º	18/06/1998
4101	TATIANA JUNG	0,80	0,60	0,40	3,30	0,30	5,40	0,00	3,78	APROVADO(A)	6º	15/07/1983
1675	RENATA NASCIMENTO MIARELLI	1,20	0,40	0,40	3,30	0,00	5,30	0,00	3,71	APROVADO(A)	7º	21/11/1990
2746	ASTRID IDEKER	1,40	0,60	0,80	2,10	0,30	5,20	0,00	3,64	APROVADO(A)	8º	14/03/1968
2457	FRANCIELLE HORNBURG BOLDUANN	0,60	0,40	0,80	2,70	0,60	5,10	0,00	3,57	APROVADO(A)	9º	11/07/1990

PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - MATEMÁTICA												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	P.O.	P.T	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3002	ROBERTO RODRIGUES CARDOSO	1,00	1,00	0,40	3,30	0,60	6,30	10,00	7,41	APROVADO(A)	1º	30/05/1968
3488	WILLIAN BURGARDT DE SOUZA	1,40	1,00	1,00	3,30	0,60	7,30	7,00	7,21	APROVADO(A)	2º	03/09/1992
2831	PAULO ANDRÉ MULLER	1,40	1,00	0,60	3,30	0,60	6,90	7,00	6,93	APROVADO(A)	3º	17/08/1996
4229	RENATA NAOKO CORREA	1,20	0,80	0,60	3,00	0,30	5,90	7,00	6,23	APROVADO(A)	4º	27/08/1993
1281	PATRICIA ADRIANE LUZZI	0,60	1,00	0,40	3,00	0,60	5,60	7,00	6,02	APROVADO(A)	5º	08/05/1992
2779	PATRICIA CRISTHIANE SOLLAK	1,20	0,60	0,60	3,30	0,90	6,60	4,00	5,82	APROVADO(A)	6º	28/03/1975
4250	SILVIO ROMARIZ DOS SANTOS	0,80	1,00	0,80	3,00	0,90	6,50	4,00	5,75	APROVADO(A)	7º	06/12/1983
4202	JEAN CARLOS PACHER	1,00	0,80	0,40	2,40	0,60	5,20	7,00	5,74	APROVADO(A)	8º	29/12/1978
3489	ARIÉL MARCZAKI	1,20	1,00	0,20	3,30	0,60	6,30	4,00	5,61	APROVADO(A)	9º	24/10/1995
2069	ROBSON UILIAN ROCKENBACH FERNANDES	1,40	1,00	0,20	3,00	0,60	6,20	4,00	5,54	APROVADO(A)	10º	06/05/1984
2868	BETINA BEHLING	1,20	0,80	0,40	2,70	0,90	6,00	4,00	5,40	APROVADO(A)	11º	08/07/1989
3552	JULIANA SILVEIRA MARCONDES	0,80	0,60	0,40	3,30	0,60	5,70	4,00	5,19	APROVADO(A)	12º	07/12/1994
3690	JONAS BORCHARDT	0,80	0,80	0,60	3,90	1,20	7,30	0,00	5,11	APROVADO(A)	13º	04/01/1975
0020	VANDERLEI NORBERTO SCHNEIDER	0,40	0,80	0,40	3,60	0,30	5,50	4,00	5,05	APROVADO(A)	14º	28/10/1978
2079	IVAN PELENTIR DISSEGNA	1,00	1,00	0,20	2,70	0,60	5,50	4,00	5,05	APROVADO(A)	15º	13/07/1988
0491	DANIEL CRISTIANO MAASS	0,60	1,00	0,20	3,00	0,30	5,10	4,00	4,77	APROVADO(A)	16º	03/09/1982
2483	FELIPE FERNANDO FOSSILE	0,80	0,60	0,60	2,40	0,60	5,00	4,00	4,70	APROVADO(A)	17º	11/12/1997

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2927	CRISTIANE SCHLAGENHAUFER	0,60	0,60	0,40	4,50	0,60	6,70	0,00	4,69	APROVADO(A)	18º	26/05/1997
4110	REJANE CRISTINA CORDEIRO	1,00	1,00	0,20	3,30	0,90	6,40	0,00	4,48	APROVADO(A)	19º	24/08/1979
3005	IVAN CARLOS DA CUNHA	0,80	1,00	0,60	3,00	0,90	6,30	0,00	4,41	APROVADO(A)	20º	31/12/1984
2557	MARIA LUIZA EYNG	0,80	0,80	0,20	3,60	0,60	6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	21º	21/01/1999
0690	ROBERTO CARLOS CARDOSO ESPINDOLA	0,80	0,60	1,00	2,70	0,90	6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	22º	12/03/1997
3630	MARCILANDRO RODRIGUES DA SILVA	0,60	1,00	0,80	2,70	0,90	6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	23º	21/06/1984
0325	JULIA WOLFF	0,60	0,80	0,60	3,60	0,30	5,90	0,00	4,13	APROVADO(A)	24º	11/03/1993
0518	MARCOS ROGÉRIO LOPES	1,40	0,80	0,40	3,30	0,00	5,90	0,00	4,13	APROVADO(A)	25º	21/04/1980
4201	DAVI LEANDRO DA SILVA	1,00	0,80	0,40	3,30	0,30	5,80	0,00	4,06	APROVADO(A)	26º	11/12/1985
1077	MALAICA HILLE	1,00	0,80	0,40	2,70	0,90	5,80	0,00	4,06	APROVADO(A)	27º	21/02/1989
3549	RICARDO DEHLANO JUNIOR	0,60	0,40	0,80	3,30	0,60	5,70	0,00	3,99	APROVADO(A)	28º	22/05/1989
3664	JANIELE CRISTOFOLETTI	1,00	0,80	0,20	3,30	0,30	5,60	0,00	3,92	APROVADO(A)	29º	21/02/1997
2382	RAFAELA DOS SANTOS TIMM	1,20	1,00	0,40	2,40	0,60	5,60	0,00	3,92	APROVADO(A)	30º	11/07/1998
1126	GISELA CRISTINA RICHTER	1,20	0,60	0,60	2,70	0,30	5,40	0,00	3,78	APROVADO(A)	31º	13/12/1969
1287	FELIPE ALVES MACHADO	0,60	0,80	0,40	3,30	0,00	5,10	0,00	3,57	APROVADO(A)	32º	04/08/1995
2532	IANNE GISELY DE LIMA	1,20	0,60	0,00	2,70	0,60	5,10	0,00	3,57	APROVADO(A)	33º	17/03/1994
2386	JOSÉ LUCAS ENGEL	0,60	0,80	0,60	2,70	0,30	5,00	0,00	3,50	APROVADO(A)	34º	21/09/1993

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	P.O.	P.T	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1329	LUCIA MARIA DA SILVA LIBERATO	0,80	0,80	0,40	3,00	1,50	6,50	7,00	6,65	APROVADO(A)	1º	26/10/1977
1814	ROSELI ALVES PORTELA	0,60	0,40	0,40	2,40	1,20	5,00	7,00	5,60	APROVADO(A)	2º	11/04/1987
3248	GISELE VASQUES	0,80	0,20	0,40	3,00	1,20	5,60	0,00	3,92	APROVADO(A)	3º	10/12/1981
3063	FRANCIELE CECCHIN	1,00	0,40	0,80	2,40	0,90	5,50	0,00	3,85	APROVADO(A)	4º	05/11/1992
1800	ELISANDRA ZEM	1,00	0,40	0,40	2,40	1,20	5,40	0,00	3,78	APROVADO(A)	5º	17/07/1993
1831	JESSICA ALINE KOHLS	0,60	0,60	0,80	2,70	0,60	5,30	0,00	3,71	APROVADO(A)	6º	22/06/1999
0021	JAQUELINE SUZAN BORCHARDT GUSTMANN	0,80	0,60	0,60	2,40	0,90	5,30	0,00	3,71	APROVADO(A)	7º	07/07/1981
3817	VALDEMIR PEREIRA	1,00	0,60	0,40	2,10	1,20	5,30	0,00	3,71	APROVADO(A)	8º	14/01/1981
3708	HENRIANNA APARECIDA FILHO DA SILVA	1,00	0,80	0,80	2,10	0,60	5,30	0,00	3,71	APROVADO(A)	9º	16/10/1981
2031	MARIA DENISE MARTINS	0,60	0,60	0,40	3,00	0,60	5,20	0,00	3,64	APROVADO(A)	10º	07/06/1964
0107	EDENIZE PIMENTEL	0,40	0,40	0,80	2,70	0,90	5,20	0,00	3,64	APROVADO(A)	11º	31/07/1982
3330	JAIANE PIRES DA SILVA	0,80	0,40	0,40	2,40	1,20	5,20	0,00	3,64	APROVADO(A)	12º	22/05/1987
3764	MARILEIA BONA	1,20	0,40	0,60	2,10	0,90	5,20	0,00	3,64	APROVADO(A)	13º	18/07/1972
3582	BARBARA RAQUEL MORAES DOS SANTOS	0,80	0,40	0,60	2,10	1,20	5,10	0,00	3,57	APROVADO(A)	14º	09/02/1987
2619	JOÃO DANIEL CORRÊA	1,00	0,60	0,80	1,80	0,90	5,10	0,00	3,57	APROVADO(A)	15º	31/07/1981
2520	EDUARDO BRAZEIRO FAGUNDES	0,80	0,80	0,80	1,80	0,90	5,10	0,00	3,57	APROVADO(A)	16º	19/04/1993

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

3810	SALETE DO AMARAL SILVEIRA	0,80	0,20	0,40	3,00	0,60	5,00	0,00	3,50	APROVADO(A)	17º	03/01/1972
ZELADOR DE ESCOLA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**CG**	**MAT**	**LEG**		**P.O.**	**P.T**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2937	MARCOS BRUNO HERBST SCHUTZ	2,25	1,50	2,50	2,00		8,25	7,00	7,88	APROVADO(A)	1º	03/01/1991
2478	JOAQUIM RENATO DA COSTA E SILVA	2,00	1,50	2,25	2,50		8,25	7,00	7,88	APROVADO(A)	2º	29/02/1968
1903	ANDRÉ LUIZ BRAGA CARDOSO	2,00	1,25	2,25	2,25		7,75	7,00	7,53	APROVADO(A)	3º	15/08/1991
3796	FRANKIE ALESSANDRO DE SOUZA FOLKUENIG	2,00	1,25	2,50	2,00		7,75	7,00	7,53	APROVADO(A)	4º	12/10/1975
1406	FERNANDO STRELOW	2,00	1,00	1,75	2,25		7,00	7,00	7,00	APROVADO(A)	5º	31/01/1955
2010	MARCELO ALVES DA SILVA	1,75	2,00	1,75	2,50		8,00	4,00	6,80	APROVADO(A)	6º	16/09/1981
2790	AECIO ANDERSON ALVES SILVA	1,75	0,50	2,50	2,50		7,25	4,00	6,28	APROVADO(A)	7º	14/02/1986
3305	ELVIS JOSE SERAFIM DE FREITAS	1,25	1,75	2,00	1,75		6,75	4,00	5,93	APROVADO(A)	8º	05/10/1972
3784	GENIR LOPES DE SOUZA	1,75	1,50	2,50	0,75		6,50	4,00	5,75	APROVADO(A)	9º	07/04/1957
0718	ANTONIO WISOCOSYNSKI	1,25	1,75	2,00	1,50		6,50	4,00	5,75	APROVADO(A)	10º	10/06/1967
2451	TONY WILLIAN SANTOS	2,00	1,50	2,00	0,75		6,25	4,00	5,58	APROVADO(A)	11º	19/11/1983
3313	GILLIARDE SPIES	1,25	1,75	2,25	0,75		6,00	4,00	5,40	APROVADO(A)	12º	26/11/1981
2738	ANDRE SOETHE	1,75	2,00	2,50	1,25		7,50	0,00	5,25	APROVADO(A)	13º	06/04/1956
3593	ADILVO FELTRIN	1,00	1,50	2,50	2,00		7,00	0,00	4,90	APROVADO(A)	14º	14/10/1964
1211	ELIAS WENDELIN KNOPF	1,25	1,50	1,50	1,00		5,25	4,00	4,88	APROVADO(A)	15º	17/11/1977
3860	CLEBIO BATISTA DE LIMA	2,25	1,25	1,75	1,25		6,50	0,00	4,55	APROVADO(A)	16º	09/03/1977
4172	LUIZ RIBEIRO TOMAZ JUNIOR	1,25	1,25	2,25	1,50		6,25	0,00	4,38	APROVADO(A)	17º	18/11/1960
2689	WERMESON ALVES COELHO JÚNIOR	1,75	1,25	1,75	1,25		6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	18º	12/08/1999
4002	FERNANDO TAVARES DE OLIVEIRA	1,50	1,00	1,50	1,75		5,75	0,00	4,03	APROVADO(A)	19º	28/01/1985
0662	JOÃO PATRIK MARTINS DA LUZ	1,75	1,00	1,25	1,25		5,25	0,00	3,68	APROVADO(A)	20º	25/05/1985
1633	MARCIO NEUMANN	1,50	0,75	2,00	1,00		5,25	0,00	3,68	APROVADO(A)	21º	18/11/1978
4031	JANILSON ROZENDO DE SÁ E SILVA	1,50	0,75	1,25	1,50		5,00	0,00	3,50	APROVADO(A)	22º	05/02/1980

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva;
PT = Nota da prova de títulos;
NF = Nota final.

Município de Pomerode, 13 de julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

Ponte Alta

Prefeitura

EDITAL 002/2021 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 3152017

PROCESSO SELETIVO Nº002/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, contidas no item 6.3 do Edital nº002/2021, consoante a legislação vigente, comunica aos candidatos que foram homologadas as inscrições para a participação no Processo Seletivo, visando o preenchimento gradual de vagas do Quadro do Município em caráter temporário, conforme classificação abaixo.

NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARGO
Elediane De Oliveira Ribeiro Pereira	001	Assistente Social
Cleimara Da Silva Lamego	002	Assistente Social

Ponte Alta 13 de julho de 2021.

Prefeito de Ponte Alta

Publicado o presente edital, na forma legal e na data supra.

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO EDITAL 07/2021 - CARRO DE SOM

Publicação Nº 3151778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação no PREGÃO ELETRONICO nº007/2021 Menor Preço, que tem por objeto a contratação de empresa especializada de carro de som com motorista e gravação e produção de áudio chamadas. Abertura dos envelopes para o dia 28//07/2021 com início das disputas às 10:00h, e ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, situada na rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta – SC. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone:(049) 32480443ou conveniospontealta99@gmail.com ou WWW.comprasbr.com.br. Ponte Alta 13/07/2021
EDSON JULIO WOLINGER–Prefeito Municipal.

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA-ACT-047-2021- ADRIELLE

Publicação Nº 3152758

PORTARIA N.º 047/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitido a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

ADRIELLE APARECIDA FRANÇA, para exercer a função de Professora, matricula nº 10729, a partir de 14 de julho de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para substituir o servidor público municipal titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 14 de julho de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de julho do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

CONTRATO FMAS 2021

Publicação Nº 3152059

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTE ALTA DO NORTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 03/2021
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTE ALTA DO NORTE
Contratada...: LIRIA MARIA DA ROSA
Valor.....: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 01/07/2021 Término: 11/10/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FAMILIA CARENTE DESABRIGADA DEVIDO SINISTRO NA RESIDENCIA. CONFORME ESTUDO SOCIAL EM ANEXO

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2021

Contrato Nº..: 004/2021
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTE ALTA DO NORTE
Contratada...: CRISTIANO FRANCISCO PONTES 06360927985
Valor.....: 3.350,00 (três mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 01/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E ADITIVADO E GASOLINA COMUM E ADITIVADA), MATERIAL DE USO AUTOMOTIVO E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA FRACIONADA, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2021

Contrato Nº..: 002/2021
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTE ALTA DO NORTE
Contratada...: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS CESCA LTDA
Valor.....: 51.816,50 (cinqüenta e um mil oitocentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 01/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E ADITIVADO E GASOLINA COMUM E ADITIVADA), MATERIAL DE USO AUTOMOTIVO E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA FRACIONADA, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2021

Contrato Nº..: 021/2021
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTE ALTA DO NORTE
Contratada...: ROSELI RODRIGUES DA COSTA
Valor.....: 1.349,00 (um mil trezentos e quarenta e nove reais)
Vigência.....: Início: 01/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADQUIRIR MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTE ALTA DO NORTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 020/2021
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTE ALTA DO NORTE
Contratada...: LUIZ ADALTO DA ROCHA
Valor.....: 4.049,70 (quatro mil e quarenta e nove reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 01/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADQUIRIR MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2021

Contrato Nº..: 04/2021
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTE ALTA DO NORTE
Contratada...: LORI LOURDES DE SOUZA
Valor.....: 1.350,00 (um mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 01/07/2021 Término: 11/10/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FAMILIA CARENTE DESABRIGADA DEVIDO SINISTRO NA RESIDENCIA. CONFORME ESTUDO SOCIAL EM ANEXO

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2021

EXTRATO CONTRATO FMS2021

Publicação Nº 3152065

ESTADO DE SANTA CATARINA

FM DE SAUDE DE PONTE ALTA DO NORTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 042/2021
Contratante..: FM DE SAUDE DE PONTE ALTA DO NORTE
Contratada...: JAISON LOPES FOTOGRAFIAS EIRELI
Valor.....: 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 01/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS PARA PUBLICAÇÕES LEGAIS, ANÚNCIOS E INFORMATIVOS NO SITE DO MUNICÍPIO FOTOS E VÍDEOS AÉREOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2021

EXTRATO CONTRATO PM 2021

Publicação Nº 3152054

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 073/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: JAISON LOPES FOTOGRAFIAS EIRELI
Valor.....: 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 16/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE VIGILÂNCIA PARA INSTALAÇÃO NO CEI TIA ROSE.

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2021

Aditivo Nº.....: 1Termo ad. 016 - Contrato Nº: 016/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: VANMAQ EIRELI
Valor.....: 11.556,25 (onze mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 21/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, SOLDA SERVIÇOS DE TORNO E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS MULTIMARCAS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL). CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I.

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2021

Aditivo Nº.....: 1 Termo ad. 005 - Contrato Nº: 005/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: PLANALTO BRITAGEM LTDA
Valor.....: 20.737,50 (vinte mil setecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 25/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADQUIRIR PEDRAS PARA CASCALHAMENTO DE RUAS MUNICIPAIS, ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2021

Contrato Nº..: 074/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: IMAGEM CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA
Valor.....: 8.950,00 (oito mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 01/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de livros com o tema manual sobre a família, para a Secretaria de Educação.

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2021

Contrato Nº..: 075/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: VANIR PIRES DA CRUZ
Valor.....: 217.600,00 (duzentos e dezessete mil seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 21/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (CARPINTEIRO, PEDREIRO E ELETRICISTA) PARA MANUTENÇÃO OU REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 076/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: JAISON LOPES FOTOGRAFIAS EIRELI
Valor.....: 20.614,00 (vinte mil seiscentos e quatorze reais)
Vigência.....: Início: 21/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (CARPINTEIRO, PEDREIRO E ELETRICISTA) PARA MANUTENÇÃO OU REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2021

Contrato Nº..: 077/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: FRAI VEST INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA -
Valor.....: 22.235,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 01/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADQUIRIR UNIFORME ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2021, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2021

Contrato Nº..: 078/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIREL
Valor.....: 77.505,50 (setenta e sete mil quinhentos e cinco reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 01/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADQUIRIR UNIFORME ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2021, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2021

Contrato Nº..: 079/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Valor.....: 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 01/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER E CARTUCHOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2021

Contrato Nº..: 080/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: WAGNER BORBA DE AZEVEDO
Valor.....: 2.089,70 (dois mil e oitenta e nove reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 01/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER E CARTUCHOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 081/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Valor.....: 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 01/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER E CARTUCHOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2021

Contrato Nº..: 082/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI
Valor.....: 8.247,50 (oito mil duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 01/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER E CARTUCHOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2021

Contrato Nº..: 083/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
Valor.....: 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 01/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER E CARTUCHOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2021

Contrato Nº..: 084/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Valor.....: 715,00 (setecentos e quinze reais)
Vigência.....: Início: 01/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER E CARTUCHOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2021

Contrato Nº..: 085/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: LEXBEMARK COMERCIO LTDA
Valor.....: 5.795,00 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais)
Vigência.....: Início: 01/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER E CARTUCHOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 086/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: PLANALTO BRITAGEM LTDA
Valor.....: 182.350,00 (cento e oitenta e dois mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 08/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADQUIRIR PEDRAS PARA CASCALHAMENTO DE RUAS MUNICIPAIS, ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2021

Contrato Nº..: 087/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: MARIA LUIZA ZANOTTO 68597550910
Valor.....: 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência.....: Início: 05/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 6/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTOS DAS DIVERSAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2021

Aditivo Nº.....: 2 Termo ad 066 - Contrato Nº: 066/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratada...: ECOLOGICA AMBIENTAL ME
Valor.....: 54.600,00 (cinqüenta e quatro mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 05/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CLASSE RESIDENCIAL (COLETA CONVENCIONAL), NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE - SC, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO), ANEXO II (PLANO DE TRABALHO) E ANEXO X (CONTRATO), ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, OBEDECENDO ÀS NORMAS TRABALHISTAS, AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO VIGENTES.

Ponte Alta do Norte, 13 de Julho de 2021

Ponte Serrada

Prefeitura

CONTRATO N° 39/2021 TAMANHOS MECANICA

Publicação Nº 3151760

PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/2021
DISPENSA DE LICITACAO N.38/2021
CONTRATO Nº 39/2021

Pelo presente instrumento de contratação direta, de um lado, o MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.777.236/0001-01, com sede na Rua R. Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada - SC, representado por seu Prefeito Municipal, ALCEU ALBERTO WRUBEL, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa TAMANHOS MECANICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.10.696.208/0001/40, com sede na Rua Silvana Maria Weiss Romani, n. 385, Bairro Baia Alta, Município de Ponte Serrada/SC, neste ato representado por VANDERLEI PAULO TAMANHO, brasileiro, casado, CPF n. 045.187.679-26, RG n. 17R 3.209.529, residente e domiciliado em Ponte Serrada/SC, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Dispensa de licitação para aquisição de peças originais para manutenção do veículo caminhão 1113- M/Benz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
O CONTRATANTE repassará a CONTRATADA o valor total estimado de até R$ 4.339,28 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), valor referente ao fornecimento das peças, conforme orçamento datado de 02/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE efetuará o pagamento do combustível deste Contrato, à CONTRATADA 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação das CNDS, por parte da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
A CONTRATADA deverá efetuar a entrega das peças no prazo de 5 (cinco) dias, em razão da urgência da utilização do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência inicia na data de sua assinatura encerrando-se em 31.04.2021, podendo haver prorrogação de prazo na ocorrência de fato superveniente, em observância ao disposto em lei e, mediante a concordância das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato serão de dotação orçamentária do ano de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f).em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n. 38/2021, Dispensa de Licitação n. 38/2021.

CLÁUSULA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Aplicam-se ao Contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93.
Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Ponte Serrada /SC, 8 de março de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	TAMANHOS MECANICA Representante legal CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

Visto:

ANDRÉ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2021 AQUISIÇÃO PNEUS

Publicação Nº 3152904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43BF6537403E18E34ED7842D7BA5138E2FF35E30

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 78/2021- MULTIENTIDADES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 78/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, Ponte Serrada, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, e o Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, artigos 42 a 46 e Lei Complementar 147/2014.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE ACORDO COM O ANEXO I – MULTIENTIDADES.**

a) Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente as quais a licitante vencedora é obrigada a executar;

b) Os veículos das secretarias municipais que necessitarem de atendimento deverão ter prioridade a atendimento;

d) É considerado em caráter de URGÊNCIA o atendimento para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, em razão da necessidade de continuidade dos serviços públicos;

e) A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação, toda vez que solicitada, sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

f) Após a solicitação de entrega dos produtos, estes deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias, após o envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, em razão da necessidade de continuidade dos serviços públicos;

Será conferido em cada entrega a comprovação de que os produtos possuem o selo do INMETRO.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

b) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;

c) Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c)- Abrir as propostas de preços;
d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h)- Declarar o vencedor;
i)- Receber, examinar e encaminhar os recursos para Assessoria Jurídica, para decidir sobre a pertinência dos recursos;
j)- Elaborar a ata da sessão;
k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
m)- Notificar as empresas e abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES

O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até **às 8 horas e 15 minutos do dia 28 de julho de 2021,** no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, cidade e Município de Ponte Serrada, devendo a

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 78/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 78/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 78/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 78/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5. DO CREDENCIAMENTO
a) O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, devidamente autenticada ou Termo de Credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "II", juntamente com cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante;
b) A procuração ou termo de credenciamento no caso do representante ser preposto, deverá ser original e conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada. Para representante que seja sócio, deve apresentar cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. Deve constar o nome no contrato social;
c) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n. 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar n.123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação;
d) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) Cópia autenticada do Registro Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e última alteração se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação;
f) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto.
g) Deverá constar, no contrato social ou no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

h) A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido;
i) As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor;
j) Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração;
k) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;
l) As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;
m)A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ao inciso VII do artigo 4º da Lei n. 10.520/2002, com cópia do contrato social autenticado e cartão do CNPJ, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.78/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.78/2021
ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

6. DA SESSÃO PÚBLICA
A sessão pública terá início às **8 horas e 30 minutos do dia 28 de julho de 2021**, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes;

7.DA PROPOSTA COMERCIAL – (dentro do envelope n. 1)
7.1 O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
a) Razão social e nº do CNPJ/MF
b) Endereço e número de telefone;
c) Identificação deste Pregão;
d) Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.
Marca dos itens:
e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
f) Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante poderá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, gravado pen drive, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo “observações”. O

sistema poderá ser baixado no sitio http://download.betha.com.br/,Compras Auto Cotação.
g) As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito;
h) O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT;
i) ATENÇÃO: Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no pen drive deve ter a extensão COT .
7.2 Ainda no envelope da proposta, deverá conter folha anexa contendo:
a) Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;
b) Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assina o contrato;
c) Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos.
7.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
7.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.
7.5 Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X, da Lei n. 8.666/93;
7.6 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos de deslocamento, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;
7.7 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes.

8 ESCLARECIMENTOS
a) Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.
b) O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
c) O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (dentro do envelope n. 2)
DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):
a. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

relativa ao Município da sede do licitante;
d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sitio www.tst.jus.br/certidao;
f.Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;
g. Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV".
h) Alvará de Licença e Localização, com data vigente. Em caso de constar por escrito, que o Alvará só é válido mediante comprovante de pagamento, este deverá ser apresentado em cópia ou que conste a autenticação mecânica no documento.

9.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.
9.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
9.3 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.
9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
9.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
9.6 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
9.7 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.8 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
9.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
9.10 Os documentos de habilitação deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.11 Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

10. NOTAS:
a) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
b) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante;
c) Os documentos de habilitação referente deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;
d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

e) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
f) A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;
g) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição;
h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;
i)A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
j)O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. SESSÃO DO PREGÃO
Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Sistema Compras da Betha, em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

13. DOS LANCES VERBAIS
a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.
b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.
d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
13.1 Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
a) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP
c) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
d) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
f) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
g) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
h) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
I0 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

14. DO JULGAMENTO
a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado;
b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
e) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
f) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

15. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO
a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante manifestação por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolada na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h até as 17h.
b) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
c) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
d) Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;
f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
g) O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico. O endereço de e-mail deverá ser indicado na proposta. A Administração não se responsabiliza por e-mail informado de forma errônea.

16. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

a) À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

b) A Ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s).

c) Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;

d) O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município;

e) Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 3 (três) meses de registro;

f) Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida notificação de cobrança à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial;

g) Caso ocorra o disposto no item “c” será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da Ata de registro de preços, obedecendo aos mesmos critérios e procedimentos;

h) Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de detentora(s) da ata, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada;

i) O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.

18. DO FORNECIMENTO

a. A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento

b. O recebimento da autorização de fornecimento obrigará a detentora da ata a efetuar a entrega dos produtos pelo valor registrado.

c. A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação conforme descrito no objeto.

d. A rubrica no comprovante de entrega da Nota Fiscal/Conhecimento de Carga evidenciará, tão somente, que o produto foi entregue na unidade de ensino, não caracterizando sua aprovação ou aceitação.

e. Inicialmente será dado o recebimento provisório. Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 2 (dois) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f. O aceite definitivo na Nota Fiscal/Fatura será dado somente após a contagem unitária e a verificação do atendimento das especificações do edital.
g. O prazo para substituição/regularização dos produtos de que trata o subitem anterior não interromperá a multa por atraso na entrega, prevista neste edital.
h. O período compreendido entre a entrega do objeto e a notificação para a troca, não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para entrega e substituição/regularização do mesmo.
i. O aceite definitivo na nota fiscal somente ocorrerá a partir de aposição de carimbo, com a respectiva rubrica do servidor responsável pelo recebimento, comprovando que os mesmos estão em conformidade com o licitado.
j. O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
k. Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas por este município em cada autorização de fornecimento.
l. A existência do preço registrado não obriga este município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições.
m. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

19. DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA

a. Fornecer os produtos nas condições marca e no preço e no prazo, estipulados na etapa de lances como vencedor;
b. A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para a contabilidade (compras@ponteserrada.sc.gov.br) de acordo com a autorização de fornecimento que deverá ser total, em caso de vir a NF em desacordo com a autorização do setor de compras a mercadoria será devolvida;
c. No caso da contratada por alguma razão, não conseguir entregar o produto na marca declarada vencedora, deverá requerer a troca da marca do produto, por escrito, para aprovação da Comissão de Licitações;
d. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a detentora da ata, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;
e. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
f. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao objeto licitado;
g. Entregar os objetos licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
h. Realizar manutenção preventiva no maquinário, antes da entrega;
i. Prestar assistência técnica e manutenção (mão de obra e ferramentas), sempre que solicitado pela Contratante e durante todo o período da contratação, sem qualquer ônus à Contratante;
j. Prestar garantia de qualidade dos produtos;
k. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
l. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

20. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

a) Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
b) Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
c) Acompanhar a entrega dos produtos, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à detentora da ata quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
d) Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
e) Assegurar, à detentora da ata, livre acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;
f) Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
g) Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às licitantes e/ou às detentoras da ata, as seguintes penalidades:
1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
2. MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s) entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura; e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e
b) Caso a DETENTORA DA ATA não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;
c) As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
d) Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual;
e) A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a. Fizer(em) declaração falsa;
b. Deixar (em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c. Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d. Não mantiver(em) a proposta;

e. Falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f. Comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g. Fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h. Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou
i. Descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
j. Declaração negativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.
f) Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) e a(s) detentora(s) da ata ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993;
g) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) detentora(s) da ata, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas;
h) As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
I) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:
1. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante; ou
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
15.2 O descumprimento, por parte da detentora da ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
15.3 A rescisão, com base no item 10.6.1.1, sujeitará a detentora da ataà multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do pedido/autorização de fornecimento, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.
15.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

23.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas: Automaticamente:
a. Por decurso de prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados; e
c. Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;
A pedido, quando:

d. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
e. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
Por iniciativa da Administração, quando:
f. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
g. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
h. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
i. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
j. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
k. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
b) A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
c) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
d) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

24.DA REVISÃO DE PREÇOS
a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da ata e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.
c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ata de registro de preço.
d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
e) Na hipótese da detentora da ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea *d,* da Lei n. 8.666/1993.
g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Este município pagará à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

b) Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ata de registro de preços e o número da autorização de fornecimento correspondente.

c) A contratada entregará a nota fiscal na prefeitura municipal;

d) A contratada deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;

e) A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à contratada para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.

f) A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.

g) Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.

h) Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

26. DOS ADITAMENTOS

Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal n. 402 de 09 de Maio de 2016 não há previsão de aditamentos.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão;

b) Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.

c) É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

d) A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

e) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.

f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.

g) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à material.

h) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: Adiada a abertura da licitação;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

i) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93;
j)O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

28. ANEXOS DO EDITAL
Integram este Edital, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Itens do Processo e valor máximo;
b) Anexo II- Termo de Credenciamento;
c) Anexo III- Declaração da Lei Orgânica;
d) Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002 (*);
f) Anexo VII– Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ponte Serrada, SC, 13 de julho de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959 Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959 Dados: 2021.07.13 14:28:41 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 78/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2021**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N. ..../2021,** usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada, 13 de julho de 2021.

Local, data e assinatura do representante legal
(Em caso de preposto, a assinatura do representante deve ter firma reconhecida).

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 78/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 78/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

……, inscrita no CNPJ n° ……., sediada na rua …….., cidade de Ponte Serrada/SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° …….. **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 13 de julho de 2021.

_____
Nome e assinatura do responsável legal
com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 78/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 78/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada, 13 de julho de 2021.

_____
nome e assinatura do responsável legal

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 78/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 78/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL N. 76/2021 –SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Ponte Serrada, 13 de julho de 2021.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 78/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 78/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos .....**,** na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e os Decretos n. 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75**, **RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE ACORDO COM O ANEXO I,** conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., situada na ....., município de ....., inscrita no CNPJ sob n. ..... e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. ....., cuja proposta foi classificada em **1º lugar** para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

	Valor Total Registrado			

Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente as quais a licitante vencedora é obrigada a executar;

b) Os veículos das secretarias municipais que necessitarem de atendimento deverão ter prioridade a atendimento;

d) É considerado em caráter de URGÊNCIA o atendimento para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, em razão da necessidade de continuidade dos serviços públicos;

e) A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação, toda vez que solicitada, sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

f) Após a solicitação de entrega dos produtos, estes deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias, após o envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, em razão da necessidade de continuidade dos serviços públicos;

Será conferido em cada entrega a comprovação de que os produtos possuem o selo do INMETRO.

Será conferido em cada entrega a comprovação de que os produtos possuem o selo do INMETRO.

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021 CHAMADA/CREDENCIAMENTO FARMÁCIAS FMS

Publicação Nº 3152339

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41FD1C09C62702A295C8110FAAA6B1E16CAE59D8

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTESERRADA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2021 FMS
PROCESSO Nº09/2021 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 FMS

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, Ponte Serrada, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **CREDENCIAMENTO** de Farmácias para fornecimento de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial, e medicamentos que não constam no processo Licitatório dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque), constantes na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, referente aos preços aplicados no Estado de Santa Catarina, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que estão abertas as inscrições a partir do dia **05 de agosto de 2021**, no horário de expediente em vigor.

1. DO OBJETO E DAS VAGAS

1.1. O presente edital tem como objeto credenciar Farmácias para fornecimento de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial, e medicamentos que não constam no processo Licitatório dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque), constantes na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, referente aos preços aplicados no Estado de Santa Catarina.

1.2. Os interessados deverão possuir sede no Município de Ponte Serrada, e fornecer os medicamentos imediatamente após autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverão estar acompanhados de receita médica que comprove a real necessidade do medicamento adquirido.

1.3.**Obs.:** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município, a Farmácia e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade o pagamento de despesas com estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação e a tabela será reajustada conforme publicação da ANVISA.

1.4. Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

2. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

2.1. Poderão buscar credenciamento pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não.

3. DA PROPOSTA

3.1. As Farmácias credenciadas deverão fornecer os medicamentos, constantes na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, referente aos preços aplicados no Estado de Santa Catarina, devendo oferecer um percentual de desconto sobre o valor do medicamento, de no mínimo:
3.1.1. 10%(dez por cento) para medicamentos de referência;
3.1.2. 30%(trinta por cento) para medicamentos genéricos; e
3.1.3. 30% (trinta por cento) para medicamentos similares.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao departamento de licitações do Município de Ponte Serrada, situado à Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, os seguintes documentos dentro do prazo de validade:
3.1.1. Proposta datada e assinada especificando os serviços que tem interesse em credenciar,indicação do(s) profissional(is) e concordando com as condições do Edital deCredenciamento, conforme modelo do Anexo I;
3.1.2. Cópia do Contrato Social e/ou declaração de firma individual ou Estatuto Socialdevidamente registrado no Órgão Competente, bem como da última alteração (se houver);
3.1.3. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela proponente;
3.1.4. Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Federal de Farmácia deSanta Catarina – CRF/SC em vigência;
3.1.5. Cópia do Diploma do Profissional;
3.1.6. Cópia da Inscrição do profissional (Farmacêutico/Bioquímico) responsável no respectivoConselho Regional de Farmácia (Cédula Profissional – CRF/SC);
3.1.7. Comprovação que o Profissional indicado na proposta, faz parte do quadro permanente daproponente. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira deTrabalho, contrato de prestação de serviço autenticado em cartório ou em caso de sócioatravés do contrato social, nos termos da legislação vigente;
3.1.8. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3.1.9. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
3.1.10. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada;
3.1.11. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada;
3.1.12. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
3.1.13. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3.1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada);
3.1.15. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.16. Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto;
3.1.17. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
3.1.18. Declaração expressa da empresa, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Ponte Serrada, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);
3.1.19. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;
3.1.20. Comprovante de cadastramento da empresa credenciada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
3.1.21. Declaração da Lei Orgânica – Anexo V com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto.
3.2. A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para indeferimento docredenciamento.
3.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
3.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, no setor de protocolo daPrefeitura Municipal, sito a Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro. Deverão constar naparte externa do invólucro os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE ANALISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2021 FMS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC
DOCUMENTAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 09/2021 FMS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 FMS.
PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME.

3.5. A conferência da documentação requerida será realizada pelo setor de licitações.
3.6. A Comissão de Licitações poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
3.7. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

4. DAS INFORMAÇÕES

4.1. Informações ou dúvidas quanto ao edital, poderão ser obtidas junto do Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone (49) 3435-6014, no horário de expediente em vigor.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO

5.1. A Comissão Permanente de Licitações analisará os documentos das empresas no prazo de até 10 (dez) dias, contados após o protocolo no setor de licitações do Município.

5.2. A Comissão Permanente de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.
5.3. Após a análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitações emitirá parecer quanto à Aceitação ou Recusa do Credenciamento.
5.4. Ocorrendo a aceitação será firmado com a empresa proponente o Termo de Credenciamento, em conformidade com a minuta do Anexo VI.
5.5. A recusa do Credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

6. TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O presente Edital de Chamamento ficará aberto a todos os interessados, por prazo indeterminado, ou seja, enquanto houver interesse público e das farmácias, sendo que deverá ser firmado contrato de adesão, pelas empresas, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos da lei 8.666/93, atualizada.
6.2. A assinatura do Termo de Credenciamento deverá ocorrer junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, após a convocação regular, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES:

7.1. Da Credenciada:

7.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
7.1.2. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;
7.1.3. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
7.1.4. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário ao fornecimento de medicamentos, conforme previstos neste credenciamento;
7.1.5. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;
7.1.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
7.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;
7.1.8. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica;
7.1.9. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;
7.1.10. Informar à Secretaria Municipal de Saúde o quantitativo mensal de medicamentos fornecidos, quando solicitado;
7.1.11. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;

7.1.12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

7.2. Da Secretaria Municipal de Saúde:

7.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com o item 8, deste Edital;

7.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Emitir autorização individualizada para a aquisição de medicamentos.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores constantes na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, referente aos preços aplicados no Estado de Santa Catarina.

8.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor (es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE SERRADA/SC e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

8.4. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções nas notas fiscais apresentadas.

9. REAJUSTE

9.1. Os valores poderão ser revisados quando houver alteração ou reajuste com base na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, referente aos preços aplicados no Estado de Santa Catarina.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. INSTRUÇÕES PARA RECURSO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1. As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária de 2021.

13. CLASSIFICAÇÃO
13.1. Serão classificadas as farmácias que cumprirem todas as exigências e apresentarem a documentação de acordo com o disposto no item 4, estando credenciadas a prestar os serviços objeto deste, à Prefeitura Municipal de Ponte Serrada.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O Presente Edital de Credenciamento encontra-se fixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e na Secretaria Municipal de Saúde.
14.2. O presente Edital de Credenciamento somente poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
14.3. Faz parte integrante do presente Edital:

a) Anexo II – Modelo de Proposta;
b) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;
c) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
d) Anexo V –Declaração da Lei Orgânica;
e) Anexo VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Ponte Serrada – SC, 13 de julho de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959 Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959 Dados: 2021.07.13 10:11:46 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Analisado e Aprovado
André Luiz Panizzi OAB/SC 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2021 FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 09/2021 FMS
ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE PROPOSTA

Local, _____ de _____ de 2021.

À Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Ponte Serrada-SC,

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,vem por meio deste solicitar o Credenciamento, no Processo Licitatório n° 09/2021 FMS, do (s) profissional (is) abaixo:

Sr.(a):_____
CRF/SC n° _____
Para os seguintes serviços/procedimentos: Fornecimento de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial, e medicamentos que não constam no processo Licitatório dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque), constantes na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, referente aos preços aplicados no Estado de Santa Catarina.

Declaramos ainda para os devidos fins e efeitos legais que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente todas as normas e condições do Edital.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2021 FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 09/2021 FMS
ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 09/2021 FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2021 FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 09/2021 FMS
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 09/2021 FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatossupervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declara-se ciente, ainda, quanto à obrigatoriedade de informar todas e quaisquer ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2021 FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 09/2021 FMS

ANEXO V

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº.....
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SC**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no

CNPJ82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, CEP 89683-000, na cidade de Ponte Serrada-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 1.306.106, inscrito no CPF n. 469.966.309-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome da empresa individual), situada à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) _____, Inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador (a) da Cédula de Identidade n°_____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Credenciamento nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto credenciar Farmácias para fornecimento de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial, e medicamentos que não constam no processo Licitatório dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque), constantes na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, referente aos preços aplicados no Estado de Santa Catarina.

§ 1º.A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município e o **CONTRATADO** e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade o pagamento de despesas com estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

§ 2º. Os produtos atenderão as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão ter prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega.

§ 3º. Todos os medicamentos injetáveis em pó virão acompanhados de seus respectivos diluentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

O **CONTRATADO** entregará os produtos após emissão da autorização de fornecimento **parcelada,** conforme a necessidade da requisitante e acompanhados da receita médica para comprovar a real necessidade do medicamento, com tolerância máxima de 05 (cinco) horas **no Fundo Municipal de Saúde**, localizado na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, CEP 89683-000, na cidade de Ponte Serrada-SC, **ou na sua própria sede** através de servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado, munido a autorização de fornecimento original.

Parágrafo Único. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Município, e sem prejuízo da incidência das sanções previstas no presente instrumento e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, REAJUSTE E PAGAMENTO

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato será em conformidade do percentual de desconto sobre o valor do medicamento, constante na Tabela da

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor.
Os pagamentos serão efetuados mensalmente até dia 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, **e das CNDS** acompanhada dos receituários médicos de todos os medicamentos constantes na nota, entregues junto ao Departamento de Compras do Município.
§ 1º. Os valores estipulados na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor serão reajustados na mesma proporção índices e épocas dos reajustes concedidos na tabela de Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
§ 2º. Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.
§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente Contrato terá seu prazo de validade pelo exercício de 2021, contado a partir da assinatura deste, findando em 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado ou prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano, e posteriormente em iguais períodos nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** se responsabiliza pelos encargos, impostos e taxas que incidirem sobre o objeto do presente Contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade.
São responsabilidades da **CONTRATADA**:
a) entregar o objeto licitado conforme especificações Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, e em consonância com a proposta de preços;
b) manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
d) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
f) arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR;
g) entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e com prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da **CONTRATANTE**:
1. Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
3. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.
Das Obrigações da **CONTRATADA**:
1. Aceitar a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde;
2. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
3. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
4. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
5. Notificar a **CONTRATANTE** de eventual a alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
6. Entregar os medicamentos conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Contrato, encontrasse vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** reservasse ao direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse públicos respeitados os direitos da contratada;
b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) Fiscalizar lhe a execução;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES
Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
d) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total da multa de rescisão prevista na cláusula décima primeira, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.
§ 1 º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 2 º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total da multa de rescisão prevista na cláusula décima primeira, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO
O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
§ 1 º O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10 (dez) salários mínimos, além de rescisão do mesmo.
§ 2 º O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Serrada, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Ponte Serrada SC, ... de ..... de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL	**CONTRATADA**
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS

Analisado e Aprovado
André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 68/2021 MATERIAIS ESPORTIVOS

Publicação Nº 3151680

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED1E06A44E84905420203B0ECE72D7CE1D4EC343

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 68/2021

Processo Adm.: **68/2021**
Data do Processo: **01/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 68/2021
b) Nr. Licitação: 68/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 13/07/2021
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA E RELAÇÃO DE ITENS CONSTANTES NO ANEXO I.*

Participante: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	REDE DE VÔLEI OFICIAL CONFECCIONADA DE ACORDO COM CBV. Tamanho Oficial 1,00 x 10,00 metros. Reforçada no Fio 5.0 mm com 4 Faixas em Lonas de 1.8mm e costura dupla. Fio 5,00mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Faixa Superior com 7 cm . Faixa inferior e laterais com 5 cm. Revestimento interno passante. Malhas 10x10 cm. - REDE DE VÔLEI OFICIAL CONFECCIONADA DE ACORDO COM CBV. Tamanho Oficial 1,00 x 10,00 metros. Reforçada no Fio 5.0 mm com 4 Faixas em Lonas de 1.8mm e costura dupla. Fio 5,00mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Faixa Superior com 7 cm . Faixa inferior e laterais com 5 cm. Revestimento interno passante. Malhas 10x10 cm.	3,000	UN.	125,96	377,88
4	PLACAR DE MESA - utilizado em competições tais como Futsal, Futebol Society, Beach Soccer, Vôlei e Tênis de Mesa. Possui sistema articulado e caracteres em laminas de PVC. Permite a visualização das faltas coletivas e soma de tentos por equipe. Medidas Aproximadas: 39 x 21 cm. - PLACAR DE MESA - utilizado em competições tais como Futsal, Futebol Society, Beach Soccer, Vôlei e Tênis de Mesa. Possui sistema articulado e caracteres em laminas de PVC. Permite a visualização das faltas coletivas e soma de tentos por equipe. Medidas Aproximadas: 39 x 21 cm.	5,000	UN.	187,40	937,00
7	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, 8 gomos, peso 410/440 gramas, diâmetro 61/64 cm, termotec, câmara airbility, miolo slip system, removível, substituível e lubrificado confeccionada com pu ultra 100%, 1ª linha, de acordo com as normas da FIFA. - BOLA DE FUTSAL OFICIAL, 8 gomos, peso 410/440 gramas, diâmetro 61/64 cm, termotec, câmara airbility, miolo slip system, removível, substituível e lubrificado confeccionada com pu ultra 100%, 1ª linha, de acordo com as normas da FIFA.	40,000	UN.	154,90	6.196,00
9	BOMBA PARA INFLAR BOLAS, dupla ação confeccionada em plástico, com mangueira extensiva, com agulha, sistema double action. - BOMBA PARA INFLAR BOLAS, dupla ação confeccionada em plástico, com mangueira extensiva, com agulha, sistema double action.	5,000	UN.	31,65	158,25
11	ESCADA DE AGILIDADE– com tiras de nylon medida 6 metros, com dez degraus de EVA medindo 50 centímetros, com espaçamento	2,000	UN.	110,60	221,20

entre eles de 50 centímetros. - ESCADA DE AGILIDADE– com tiras de nylon medida 6 metros, com dez degraus de EVA medindo 50 centímetros, com espaçamento entre eles de 50 centímetros.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	TUBO COM 6 PETECAS PARA BADMINTON com plumas de nylon resistentes e base em cortiça da modelo mavis 350, peso aproximado: 80 g. - TUBO COM 6 PETECAS PARA BADMINTON com plumas de nylon resistentes e base em cortiça da modelo mavis 350, peso aproximado: 80 g.	30,000	UN.	42,10	1.263,00
29	KIT DE REDE E SUPORTE TÊNIS DE MESA, c/ 2 Suportes e Rede. Com um sistema de "clip" ou "jacaré" de fácil fixação, se encaixa na maioria das mesas de tênis de mesa de tamanho padrão, com até 38mm de espessura. - KIT DE REDE E SUPORTE TÊNIS DE MESA, c/ 2 Suportes e Rede. Com um sistema de "clip" ou "jacaré" de fácil fixação, se encaixa na maioria das mesas de tênis de mesa de tamanho padrão, com até 38mm de espessura.	10,000	UN.	75,00	750,00
30	Mesa de Tênis de Mesa - Ping Pong - 1005 MDP 15mm com Kit Completo. - Mesa de Tênis de Mesa - Ping Pong - 1005 MDP 15mm com Kit Completo.	2,000	UN.	772,00	1.544,00
31	PAR REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Medidas de 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior. Modelo Caixote. Confeccionada no Fio 4 e na Malha 12 em corda trançada entre nós. - PAR REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Medidas de 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior. Modelo Caixote. Confeccionada no Fio 4 e na Malha 12 em corda trançada entre nós.	2,000	UN.	390,00	780,00
32	PAR REDE DE GOL PARA SOCIETY - Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Medidas de 5,00 metros de largura x 2,30 metros de altura x 1,00 metros de recuo inferior. Modelo Véu. Confeccionada no Fio 4 e na Malha 12 em corda trançada entre nós. - PAR REDE DE GOL PARA SOCIETY - Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Medidas de 5,00 metros de largura x 2,30 metros de altura x 1,00 metros de recuo inferior. Modelo Véu. Confeccionada no Fio 4 e na Malha 12 em corda trançada entre nós.	8,000	UN.	347,00	2.776,00
33	PAR REDE DE GOL PARA FUTSAL - Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Medidas de 3,00 metros de largura x 2,00 metros de altura x 1,00 metros de recuo superior x 1,00 metros de recuo inferior. Modelo Caixote. Confeccionada no Fio 4 e na Malha 12 em corda trançada entre nós. - PAR REDE DE GOL PARA FUTSAL - Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Medidas de 3,00 metros de largura x 2,00 metros de altura x 1,00 metros de recuo superior x 1,00 metros de recuo inferior. Modelo Caixote. Confeccionada no Fio 4 e na Malha 12 em corda trançada entre nós.	6,000	UN.	342,00	2.052,00
34	APITO PROFISSIONAL para árbitro fox 40 com cordão. - APITO PROFISSIONAL para árbitro fox 40 com cordão.	10,000	UN.	22,00	220,00
35	BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA MÉDIA FUTEBOL PROFISSIONAL : Com 3 bolsos nas laterais, 2 bisnagas para fluídos (250 ml), e um isopor, espaço interno para melhor transporte de acessórios indispensáveis, bolsos externos para maior praticidade e alça para transporte. Confeccionada em poliéster estilo nylon. Material 100% poliéster. Dimensões aproximadas do produto: Largura x Altura x Profundidade em cm. Dimensões aproximadas do produto: Tamanho único com 35 largura x 23 altura x 20 profundidade (em centímetros); Tamanho Interno com 26 largura x 22 altura x 18 profundidade (em centímetros). Contendo: 1 Isopor térmico, 2 Bisnagas, 3 Bolsos Externos para cartões, apitos e acessórios, 1 bolso interno. - BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA MÉDIA FUTEBOL PROFISSIONAL : Com 3 bolsos nas laterais, 2 bisnagas para fluídos (250 ml), e um isopor, espaço interno para melhor transporte de acessórios indispensáveis, bolsos externos para maior praticidade e alça para transporte. Confeccionada em poliéster estilo nylon. Material 100% poliéster. Dimensões aproximadas do produto:	2,000	UN.	189,00	378,00

Largura x Altura x Profundidade em cm. Dimensões aproximadas do produto: Tamanho único com 35 largura x 23 altura x 20 profundidade (em centímetros); Tamanho Interno com 26 largura x 22 altura x 18 profundidade (em centímetros). Contendo: 1 Isopor térmico, 2 Bisnagas, 3 Bolsos Externos para cartões, apitos e acessórios, 1 bolso interno.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
37	BOLSA UNIFORME GRANDE: Saco para transporte de Uniformes e materiais esportivos. CARACTERISTICAS: Lona 60; Cor azul ou preta; 2 alças; Fechamento em Zíper; Alça inferior para auxilio transporte; Altura 85 cm; Largura 55 cm; Base 40 cm. - BOLSA UNIFORME GRANDE: Saco para transporte de Uniformes e materiais esportivos. CARACTERISTICAS: Lona 60; Cor azul ou preta; 2 alças; Fechamento em Zíper; Alça inferior para auxilio transporte; Altura 85 cm; Largura 55 cm; Base 40 cm.	2,000	UN.	112,40	224,80
				Total do Participante:	17.878,13

Participante: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - ME

1	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL – Bola oficial aprovada pela FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). Oficial de Vôlei, matizada, com 16 gomos, material microfibra. Miolo removível e lubrificado, câmara airbility. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 g . - BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL – Bola oficial aprovada pela FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). Oficial de Vôlei, matizada, com 16 gomos, material microfibra. Miolo removível e lubrificado, câmara airbility. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 g .	30,000	UN.	300,00	9.000,00
2	BOLA DE VOLEIBOL INICIAÇÃO - costurada a máquina Composição: 80% PVC e 20% Microfibra de PU. Peso aproximado: 240 - 270 g. Circunferência: 67 cm. - BOLA DE VOLEIBOL INICIAÇÃO - costurada a máquina Composição: 80% PVC e 20% Microfibra de PU. Peso aproximado: 240 - 270 g. Circunferência: 67 cm.	20,000	UN.	89,30	1.786,00
5	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com microfibra Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso: 410 - 450 g. - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com microfibra Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso: 410 - 450 g.	30,000	UN.	124,70	3.741,00
6	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, tamanho infantil, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com PVC. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Tamanho: 64 - 66 cm de diâmetro. Peso: 360 - 390 g. - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, tamanho infantil, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com PVC. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Tamanho: 64 - 66 cm de diâmetro. Peso: 360 - 390 g.	30,000	UN.	108,00	3.240,00
8	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, tamanho infantil, 8 gomos, peso 350/380 gramas, diâmetro 55/59 cm, termotec, câmara airbility, miolo slip system, removível, substituível e lubrificado confeccionada com PU. - BOLA DE FUTSAL OFICIAL, tamanho infantil, 8 gomos, peso 350/380 gramas, diâmetro 55/59 cm, termotec, câmara airbility, miolo slip system, removível, substituível e lubrificado confeccionada com PU.	30,000	UN.	135,20	4.056,00
10	CONE CHAPEU CHINES - Dimensões – 20 cm, Composição – PVC flexível. - CONE CHAPEU CHINES - Dimensões – 20 cm, Composição – PVC flexível.	40,000	UN.	4,15	166,00
12	COLETE ESPORTIVO, com acabamento em dry fit, aberto nas laterais, com elástico nas barras. - COLETE ESPORTIVO, com acabamento em dry fit, aberto nas laterais, com elástico nas barras.	60,000	UN.	14,95	897,00
13	JOGOS DE CAMISAS COM CALCÃO E MEIÃO INFANTIL COM NUMERAÇÃO - dry fit poliesportiva com microfibra lisa 100% poliéster de alta resistência, com 20 unidades. TRANSFER SUBLIMATICO COM APLICAÇAO DE BORDADOS. - JOGOS DE CAMISAS COM CALCÃO E MEIÃO INFANTIL COM NUMERAÇÃO - dry fit poliesportiva com microfibra lisa 100% poliéster de alta resistência, com 20 unidades. TRANSFER SUBLIMATICO COM APLICAÇAO DE BORDADOS.	3,000	UN.	1.879,00	5.637,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	JOGOS DE CAMISAS COM CALÇAO E MEIÃO ADULTO COM NUMERAÇÃO - dry fit poliesportiva com microfibra lisa 100% poliéster de alta resistência, com 20 unidades. TRANSFER SUBLIMATICO COM APLICAÇAO DE BORDADOS. - JOGOS DE CAMISAS COM CALÇAO E MEIÃO ADULTO COM NUMERAÇÃO - dry fit poliesportiva com microfibra lisa 100% poliéster de alta resistência, com 20 unidades. TRANSFER SUBLIMATICO COM APLICAÇAO DE BORDADOS.	3,000	UN.	2.100,00	6.300,00
15	PARES DE MEIAS ESPORTIVAS. Adulto, confeccionadas em tecido felpa especial e sola atoalhada, com punho duplo e stretch na canela. - PARES DE MEIAS ESPORTIVAS. Adulto, confeccionadas em tecido felpa especial e sola atoalhada, com punho duplo e stretch na canela.	200,000	UN.	14,85	2.970,00
16	PARES DE MEIAS ESPORTIVAS. Infantil, confeccionadas em tecido felpa especial e sola atoalhada, com punho duplo e stretch na canela. - PARES DE MEIAS ESPORTIVAS. Infantil, confeccionadas em tecido felpa especial e sola atoalhada, com punho duplo e stretch na canela.	200,000	UN.	11,00	2.200,00
18	RAQUETE DE BADMINTON – Perfil iniciante, composição de alumínio, comprimento 662 mm, encordoada sim, equilíbrio 300 mm padrão de encordoamento 21 x 20, Peso sem corda 110 gr. - RAQUETE DE BADMINTON – Perfil iniciante, composição de alumínio, comprimento 662 mm, encordoada sim, equilíbrio 300 mm padrão de encordoamento 21 x 20, Peso sem corda 110 gr.	30,000	UN.	51,00	1.530,00
20	DARDO MASCULINO (01 Infantil) em forma de lança, feita de fibra de carbono ou alumínio, tipo ou peso mínimo e centro de gravidade definido pela IAAF (Federação Internacional de Atletismo) sendo: - 2,7 metros de comprimento, 600 gramas. - DARDO MASCULINO (01 Infantil) em forma de lança, feita de fibra de carbono ou alumínio, tipo ou peso mínimo e centro de gravidade definido pela IAAF (Federação Internacional de Atletismo) sendo: - 2,7 metros de comprimento, 600 gramas.	1,000	UN.	1.570,00	1.570,00
21	DARDO FEMININO (01 Infantil) em forma de lança, feita de fibra de carbono ou alumínio, tipo ou peso mínimo e centro de gravidade definido pela IAAF (Federação Internacional de Atletismo) sendo- 2,3 metros de comprimento, 500 gramas . - DARDO FEMININO (01 Infantil) em forma de lança, feita de fibra de carbono ou alumínio, tipo ou peso mínimo e centro de gravidade definido pela IAAF (Federação Internacional de Atletismo) sendo- 2,3 metros de comprimento, 500 gramas .	1,000	UN.	1.220,00	1.220,00
22	PESO: CONJUNTO DE BOLAS OFICIAIS. NA CATEGORIA MASCULINO: massa de 7,26 kg feita de ferro fundido e chumbo, possuindo cerca de 12 cm de diâmetro. NA CATEGORIA FEMININO: peso 4 kg com diâmetro de 9 cm aproximadamente. ESPECIFICAÇÃO DE PESO CONFORME ABAIXO: 1 PESO MASCULINO ADULTO (7,26KG); 1 PESO MASCULINO JUVENIL (6KG); 1 PESO FEMININO ADULTO (4KG); 1 PESO FEMININO JUVENIL (4KG); 1 PESO MASCULINO MIRIM (3KG); 1 PESO FEMININO MIRIM (3KG). - PESO: CONJUNTO DE BOLAS OFICIAIS. NA CATEGORIA MASCULINO: massa de 7,26 kg feita de ferro fundido e chumbo, possuindo cerca de 12 cm de diâmetro. NA CATEGORIA FEMININO: peso 4 kg com diâmetro de 9 cm aproximadamente. ESPECIFICAÇÃO DE PESO CONFORME ABAIXO: 1 PESO MASCULINO ADULTO (7,26KG); 1 PESO MASCULINO JUVENIL (6KG); 1 PESO FEMININO ADULTO (4KG); 1 PESO FEMININO JUVENIL (4KG); 1 PESO MASCULINO MIRIM (3KG); 1 PESO FEMININO MIRIM (3KG).	6,000	UN.	1.740,00	10.440,00
26	COLCHÃO DE SALTO EM ALTURA D-26. Colchão gordo para queda, revestido em lona Vinílica bem resistente, indicado para uso escolar e ginástica. Densidade: D-26 Dimensões: 3,00 x 1,90 x 0,30 cm. -	1,000	UN.	4.290,00	4.290,00

COLCHÃO DE SALTO EM ALTURA D-26. Colchão gordo para queda, revestido em lona Vinílica bem resistente, indicado para uso escolar e ginástica. Densidade: D-26 Dimensões: 3,00 x 1,90 x 0,30 cm.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	03 JOGOS CONTENDO 08 BASTÕES DE REVEZAMENTO PARA ATLETISMO - feito de plástico. - certificado pela IAAF. - tamanho: 30 cm de comprimento. - 03 JOGOS CONTENDO 08 BASTÕES DE REVEZAMENTO PARA ATLETISMO - feito de plástico. - certificado pela IAAF. - tamanho: 30 cm de comprimento.	3,000	UN.	234,00	702,00
28	BOLAS OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA - 270 a 300 gramas com diâmetro de 8,2 cm. - BOLAS OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA - 270 a 300 gramas com diâmetro de 8,2 cm.	150,000	UN.	3,29	493,50
36	COOLER esportivo com rodas alça telescópica com travas e rodas largas de rolagem suave Cooler elevado para criar acesso fácil para copos e recipientes, moldado com alças laterais para proporcionar fácil elevação e carregamento. CARACTERISTICAS: Capacidade acima de 50 litros alça para auxiliar no transporte, tampa de fácil aderência projetada para abertura e fechamento sem esforço, junta removível projetado para facilitar a limpeza, tampa de ventilação para fluir líquidos através da torneira. Tampa com trava de segurança que impede vazamentos durante o transporte, torneira removível para facilitar limpeza. - COOLER esportivo com rodas alça telescópica com travas e rodas largas de rolagem suave Cooler elevado para criar acesso fácil para copos e recipientes, moldado com alças laterais para proporcionar fácil elevação e carregamento. CARACTERISTICAS: Capacidade acima de 50 litros alça para auxiliar no transporte, tampa de fácil aderência projetada para abertura e fechamento sem esforço, junta removível projetado para facilitar a limpeza, tampa de ventilação para fluir líquidos através da torneira. Tampa com trava de segurança que impede vazamentos durante o transporte, torneira removível para facilitar limpeza.	2,000	UN.	470,00	940,00
38	Placar Eletrônico Digital, para indicações de Pontos, Período, Faltas e Cronômetro Progressivo ou Regressivo com sinal sonoro ao termino da contagem, tudo acionado via controle. Com uma proteção em policarbonato anti-reflexivo e resistente contra fortes impactos e espaço para identificação de times. Sinal sonoro com ajuste de volume. Caixa metálica com pintura isolante térmica e antioxidante na cor preto fosco. Dimensões: 1,30 x 1,00 x 0,09 cm. Tensão: 220V. Visibilidade aproximada: 120 metros. - Placar Eletrônico Digital, para indicações de Pontos, Período, Faltas e Cronômetro Progressivo ou Regressivo com sinal sonoro ao termino da contagem, tudo acionado via controle. Com uma proteção em policarbonato anti-reflexivo e resistente contra fortes impactos e espaço para identificação de times. Sinal sonoro com ajuste de volume. Caixa metálica com pintura isolante térmica e antioxidante na cor preto fosco. Dimensões: 1,30 x 1,00 x 0,09 cm. Tensão: 220V. Visibilidade aproximada: 120 metros.	1,000	UN.	16.800,00	16.800,00

Total do Participante: 77.978,50

Total Geral: 95.856,63

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIV. ESPORTIVAS	05.003.27.812.2701.2016.3.3.90.00.00	R$ 113.406,30

Ponte Serrada, 13 de Julho de 2021

....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 71/2021 FOLHA PAGAMENTO

Publicação Nº 3152585

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AEA3EC5067106532093218D18F722165DB12F13E

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 71/2021

Processo Adm.: **71/2021**
Data do Processo: **14/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 71/2021
b) Nr. Licitação: 71/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 13/07/2021
e) Objeto da Licitação: *PREGÃO PRESENCIAL TIPO MAIOR OFERTA PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.*

Participante: BANCO BRADESCO S.A.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.	1,000	UN.	511.000,00	511.000,00

Total do Participante: 511.000,00

Total Geral: 511.000,00

Ponte Serrada, 13 de Julho de 2021

.....

.....

Assinatura do Responsável

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2021 - PMPB

Publicação Nº 3152297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão 068/2021 - Pregão Eletrônico Nº 059/2021 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de pneus para manutenção da frota de veículos, ônibus e maquinários das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 26/07/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 13 de julho de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2017 - FMS

Publicação Nº 3152194

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial nº 008/2017 – FMS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2017 - FMS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer licença de uso do sistema informatizado de gestão em saúde na estrutura de computação em nuvem contemplando: Configuração, parametrização, treinamento e customização para adaptar o sistema às necessidades do município, manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico remoto e local conforme termo de referência.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CELK SISTEMAS LTDA ME
CNPJ: 03.434.978/0001-50
VALOR: R$ 15.577,34 (quinze mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
VALIDADE DO TERMO ADITIVO: 02 (dois) meses
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021

Porto Belo, 13 de julho de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2018 - FAMAP

Publicação Nº 3152088

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - FAMAP

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2018 - FAMAP
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, triagem com encaminhamento para destinação final de lixo reciclável do Município de Porto Belo, conforme termo de referência descrito no Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADO: RECICLAGEM NMJW LTDA ME
CNPJ: 07.291.761/0001-99
VALOR: R$ 200.123,25 (duzentos mil, cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

VALIDADE DO TERMO ADITIVO: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021

Porto Belo, 13 de julho de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 148-2021 - ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 34-2011

Publicação Nº 3152756

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 148, DE 13 DE JULHO DE 2021.

ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2011, CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 34, de 11 de março de 2011, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 62-A. A execução de obras de perfuração de solo e concretagem, poderão ser executadas de segunda à sexta-feira das 7h às 18h, sob pena de aplicação das sanções legais.
Parágrafo Único. As obras internas e de acabamento não ficam abrangidas pela previsão do caput deste artigo.

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 34, de 11 de março de 2011, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3023-2021 - DESAFETA IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E AUTORIZA ALIENAÇÃO DOS REFERIDOS BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3152277

LEI MUNICIPAL Nº 3023, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DESAFETA IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E AUTORIZA ALIENAÇÃO DOS REFERIDOS BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Ficam desafetados da categoria de área institucional, bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bem dominical do Município de Porto Belo, os imóveis, localizados no Condomínio Empresarial ABC, Estrada Santa Luzia, Bairro Alto Perequê, Município de Porto Belo/SC, sendo identificados pelas coordenadas a seguir:

Área 01: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V1A, de coordenadas N 6989098.445m e E737106.211m; deste, segue com distância de 77,60m, confrontando neste trecho com terras de Costaleste Participações LTDA, até o ponto P1, de coordenadas N 6989161.705m e E737061.279m; deste, segue com distância de 122,22m, confrontando neste trecho com os lotes 11 e 12 da quadra A, até o ponto P24, de coordenadas N 6989270.214m e E737117.518m; deste, segue com distância de 58,25m, confrontando neste trecho com Área de Interesse Social 01, até o ponto P23, de coordenadas N 6989243.405m e E737169.231m; deste, segue com distância de 158,03m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal de Porto Belo à Santa Luzia, até o pontoV1A, de coordenadas N 6989098.445m e E737106.211m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central.-51, tendo como o Datum o SIRGAS 2.000. Contendo uma área total de 8.666,75m² (oito mil seiscentos e sessenta e seis metros e setenta e cinco decímetros quadrados);

Área 02: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P23, de coordenadas N 6989243.405m e E737169.231m; deste, segue com distância de 58,25m, confrontando neste trecho com Área de Equipamentos Comunitários, até o ponto P24, de coordenadas N 6989270.214m e E737117.518m; deste, segue com distância de 20,00m, confrontando neste trecho com os lotes 10 e 11 da quadra A, até o ponto P2, de coordenadas N 6989287.970m e E737126.722m; deste, segue com distância de 58,11m, confrontando neste trecho com Área Remanescente, até o ponto P3, de coordenadas N 6989261.224m e E737178.315m; deste, segue com distância de 20,00m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal de Porto Belo à Santa Luzia, até o pontoP23, de coordenadas N 6989243.405m e E737169.231m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se

representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central.-51, tendo como o Datum o SIRGAS 2.000. Contendo uma área total de 1.163,25m² (um mil cento e sessenta e três metros e vinte e cinco decímetros quadrados);
Área 03: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P20, de coordenadas N 6989520.429m e E737283.868m; deste, segue com distância de 82,55m, confrontando neste trecho com o lote 05 da quadra B, até o ponto P19, de coordenadas N 6989558.415m e E737210.577m; deste, segue com curvatura de 48,63m, confrontando neste trecho com a Rua 2, até o ponto P17, de coordenadas N 6989588.106m e E737206.554m; deste, segue com distância de 66,39m, confrontando neste trecho com a Área Verde 01, até o ponto P18, de coordenadas N 6989653.366m e E737194.338m; deste, segue com distância de 24,91m, confrontando neste trecho com a Rua Pedro Romão, até o pontoV16, de coordenadas N 6989643.786m e E737217.335m; deste, segue com distância de 67,79m, confrontando neste trecho com a Rua Pedro Romão, até o ponto V17, de coordenadas N 6989609.669m e E737275.911m; deste, segue com distância de 34,30m, confrontando neste trecho com a Rua Pedro Romão, até o pontoV18A, de coordenadas N 6989589.300m e E737303.512m; deste, segue com distância de 71,62m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal de Porto Belo à Santa Luzia, até o vP20, de coordenadas N 6989520.429m e E737283.868m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central.-51, tendo como o Datum o SIRGAS 2.000. Contendo uma área total de 7.474,89m² (sete mil quatrocentos e setenta e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados).
Art. 2º. Na forma desta Lei, perdem os bens públicos dominicais, descritos no artigo anterior, sua peculiar característica de inalienabilidade.
Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a alienar as áreas identificadas no artigo 1º, na forma da Lei Municipal nº 96/2018.
Art. 4º. A alienação de que trata esta Lei, é precedida de Laudo confeccionado pela Comissão Municipal de Avaliação, bem como, do Termo de Compromisso de Execução de Obra, que fazem parte integrante desta Lei, que teve a finalidade de pavimentar a Rua Pedro Romão, Bairro Alto Perequê, nos termos do Projeto aprovado, protocolo sob nº 76500/2019.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo – SC, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3024-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3152293

LEI MUNICIPAL Nº 3024, DE 13 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 3.954.669,97 (Três milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática: 0004.0122.0003
Atividade: 2.010 – Capacitação e Valorização dos Servidores Públicos Municipais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 281.101,35

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 0012.0361.0011
Atividade: 2.036 – Capacitação e Valorização dos Servidores Públicos do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 200.000,00
Funcional Programática: 0012.0361.0011
Atividade: 2.037 – Manutenção das atividades de Secretaria Municipal de Educação
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 1.000.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 500,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 100.000,00
Atividade: 2.038 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.000.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 74.000,00

Atividade: 2.040 – Conservação do Patrimonio Público no Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.000.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 500.000,00
Funcional Programática: 0012.0365.0011
Atividade: 2.044 – Conservação do Patrimonio Público na Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.000.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 500.000,00
Atividade: 2.108 – Manutenção das atividades do Educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.000.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 126.385,00
Atividade: 2.109 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pré – Escola
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
Valor: R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 88.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 0010.0301.0018
Atividade: 2.052 – Capacitação e Valorização dos Servidores Públicos da Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01020200 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
Valor: R$ 253.083,62
Funcional Programática: 0010.0305.0018
Atividade: 2.060 – Manutenção das atividades de Vigilancia Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01020200 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0244.0020
Atividade: 2.065 – Capacitação e Valorização dos Servidores Públicos da Assistencia Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 55.000,00
Atividade: 2.067 – Manutenção das atividades da proteção básica na Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 10.000,00
Funcional Programática: 0008.0243.0017
Atividade: 2.102 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 23.000,00

Órgão: 19 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 001 – Fundação Municipal de Esporte
Funcional Programática: 0027.0812.0022
Atividade: 2.079 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 130.000,00
Atividade: 2.124 – Capacitação e valorização dos servidores públicos do Esporte
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 22.000,00

Órgão: 21 – Fundação Municipal de Turismo
Unidade: 001 – Fundação Municipal de Turismo
Funcional Programática: 0023.0695.0024
Atividade: 2.087 – Capacitação e valorização dos Servidores Públicos do Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios

Valor: R$ 25.000,00
Atividade: 2.088 – Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 150.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 1.600,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 22 – Fundação Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 001 – Fundação Municipal de Meio Ambiente
Funcional Programática: 0018.0541.0025
Atividade: 2.093 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 225.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas na mesma importância:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 – Secretaria do Gabinete
Funcional Programática: 0004.0122.0004
Atividade: 2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 41.790,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 837,50
Unidade: 004 – Departamento do Controle Interno
Funcional Programática: 0004.0122.0004
Atividade: 2.006 – Manutenção das atividades do Controle Interno
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 500,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 9.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00
Unidade: 005 – Departamento de Imprensa
Funcional Programática: 0004.0122.0004
Atividade: 2.007 – Manutenção das atividades de Imprensa
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 100,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 30.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 1.230,00
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática: 0004.0122.0004
Projeto: 1.003 – Ampliação e Reforma da Sede Administrativa do Municipio
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00
Atividade: 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 500,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios

Valor: R$ 500,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 500,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Unidade: 001 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Funcional Programática: 0020.0606.0006
Projeto: 1.012 – Construção de Molhe no Rio Santa Luzia
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00
Projeto: 1.013 – Construção de Galpão Puxada dos Barcos Artesanais
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00
Projeto: 1.014 – Construção do Trapiche Municipal
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00
Atividade: 2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Pesca e Aquicultura
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
Unidade: 001 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
Funcional Programática: 0020.0606.0006
Atividade: 2.018 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 2.270,00

Órgão: 09 – Fundo Municipal Desenvolvimento Rural e Pesqueiro
Unidade: 001 – Fundo Municipal Desenvolvimento Rural e Pesqueiro
Funcional Programática: 0020.0606.0006
Atividade: 2.019 – Aplicação dos recursos do Fundo na Pesca e Aquicultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 500,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 500,00
Atividade: 2.020 – Aplicação dos recursos do Fundo na Agricultura e Pecuária
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 500,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 500,00
Atividade: 2.021 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 500,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 500,00

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Funcional Programática: 0017.0512.0010
Projeto: 1.015 – Obras de Saneamento Básico no Municipio
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00
Atividade: 2.022 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 100,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 0006.0182.0007
Atividade: 2.024 – Manutenção do Sistema de Monitoramento
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 100,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00
Funcional Programática: 0014.0422.0007
Atividade: 2.030 – Manutenção das atividades de Junta de Serviço Militar
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 3.440,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos
Funcional Programática: 0014.0422.0008
Atividade: 2.032 – Manutenção das Atividades de Proteção ao Consumidor - PROCON
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 100,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 500,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 500,00

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Funcional Programática: 0006.0182.0007
Projeto: 1.016 – Obras de Defesa Civil – Reconstrução e Recuperação
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00
Atividade: 2.033 – Manutenção das Atividades de Defesa Civil
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 500,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 0 1 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 0012.0361.0011
Projeto: 1.017 – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 1.000,00
Projeto: 1.018 – Aquisição de Imóveis para o Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 1.000,00
Projeto: 1.019 – Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 1.000,00
Projeto: 1.020 – Ampliação e Reforma de unidades Escolares de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 1.000,00
Projeto: 1.021 – Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas nas Unidades Escolares
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 1.000,00
Atividade: 2.037 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade de Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 500,00
Atividade: 2.038 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 200.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 5.000,00
Atividade: 2.048 – Apoio aos Conselhos Municipais na área da Educação
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 3.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 3.000,00
Atividade: 2.110 – Manutenção do transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 5.000,00
Funcional Programática: 0012.0365.0011
Projeto: 1.022 – Aquisição de Imóvel para Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 1.000,00
Atividade: 2.108 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 2.300.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 195.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 5.000,00
Atividade: 2.109 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas
Modalidade de Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 5.000,00
Funcional Programática: 0012.0366.0011
Atividade: 2.046 – Manutenção das atividades da Educação Jovens e Adultos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 6.885,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação

Valor: R$ 2.000,00
Funcional Programática: 0012.0367.0012
Atividade: 2.047 – Manutenção das atividades da Educação Especial
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 500,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 0010.0301.0018
Projeto: 1.026 – Ampliação e Reforma de Uniddaes Básicas de Sáude
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01020200 - Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
Valor: R$ 5.000,00
Projeto: 1.027 – Aquisição de Veículos para a Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01020200 - Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
Valor: R$ 5.000,00
Atividade: 2.053 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01020200 - Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
Valor: R$ 10.000,00
Atividade: 2.054 – Manutenção das atividades atenção básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01020200 - Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
Valor: R$ 15.083,62
Atividade: 2.061 – Apoio aos Conselhos Municipais na área de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01020200 - Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
Valor: R$ 2.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01020200 - Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
Valor: R$ 3.000,00
Funcional Programática: 0010.0302.0018
Atividade: 2.055 – Manutenção das atividades de média e alta complexidade na saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01020200 - Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
Valor: R$ 100.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01020200 - Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
Valor: R$ 1.000,00
Atividade: 2.101 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Fonte de Recursos: 01020200 - Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
Valor: R$ 30.000,00
Funcional Programática: 0010.0304.0019
Atividade: 2.064 – Manutenção das Atividades de Centro de Bem Estar Animal
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 500,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0241.0020
Projeto: 1.030 – Ampliação e Reforma do Centro de Convivencia dos Idosos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 1.000,00
Atividade: 2.071 – Manutenção das atividades da proteção social ao idoso
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 10.000,00
Funcional Programática: 0008.0243.0017
Atividade: 2.102– Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00
Funcional Programática: 0008.0244.0020
Projeto: 1.029 – Construção do Centro de Referencia Especializada em Assistencia Social - CREAS
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 500,00
Atividade: 2.066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 100.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 3.000,00
Projeto: 2.067 – Manutenção das atividades da proteção básica na Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 3.000,00
Atividade: 2.072 – Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 1.000,00
Atividade: 2.075 – Apoio ao Ensino Profissionalizante
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 900,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 100,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 4.000,00
Atividade: 2.115 – Manutenção das atividades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 15.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 19 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 001 – Fundação Municipal de Esporte
Funcional Programática: 0027.0812.0022
Projeto: 1.031 – Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00
Projeto: 1.032 – Construção e Instalação de Equipamentos Espotivos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00
Atividades: 2.079 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00
Atividades: 2.080 – Apoio e Realização de eventos esportivos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade: 001 – Fundação Municipal de Cultura
Funcional Programática: 0013.0392.0023
Atividade: 2.082 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 27.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 71.000,00
Atividade: 2.083 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 7.984,85
Atividade: 2.085 – Manutenção da Banda Marcial Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00
Atividade: 2.086 – Apoio ao Desfile Cívico
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 21 – Fundação Municipal de Turismo
Unidade: 001 – Fundação Municipal de Turismo
Funcional Programática: 0023.0695.0024
Projeto: 1.034 – Ampliação do Centro de Atendimento ao Turista
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00
Atividade: 2.088 – Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 20.000,00
Atividade: 2.090 – Apoio, Realização e Captação de eventos Geradores de Fluxo Turístico
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 66.600,00

Órgão: 22 – Fundação Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 001 – Fundação Municipal de Meio Ambiente
Funcional Programática: 0018.0541.0025
Projeto: 1.036 – Construção de Molhe e Desasssoriamento do Rio Rebelo
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00
Projeto: 1.037 – Construção de Molhe e Desasssoriamento do Rio Perequezinho
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00
Projeto: 1.038 – Revitalização do Parque Municipal Lagoa do Perequê
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00
Atividade: 2.093 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00
Atividade: 2.100 – Manutenção da APA do Araça
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 24 – Gabinete do Vice - Prefeito
Unidade: 001 – Gabinete do Vice - Prefeito
Funcional Programática: 0004.0122.0004
Atividade: 2.003 – Manutenção das atividades do Gabinete do Vice Prefeito
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 25 – Procuradoria Geral do Municipio
Unidade: 001 – Procuradoria Geral do Municipio
Funcional Programática: 0002.0061.0002
Atividade: 2.004 – Manutenção das atividades do Procuradoria Geral
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 230.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 4.649,00

Órgão: 26 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Finanças
Funcional Programática: 0004.0123.0004
Projeto: 1.004 – Modernização de Administração Tributária
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 3.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 3.000,00
Atividade: 2.120 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 7.000,00

Órgão: 27 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Funcional Programática: 0015.0451.0005
Projeto: 1.006 – Construção e Reformas de Obras de Arte
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00
Projeto: 1.009 – Desapropriação de Viária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 100.000,00
Projeto: 1.010 – Desapropriação de Imóveis
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00
Projeto: 1.011 – Aquisição de Imóveis
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00
Funcional Programática: 0023.0695.0024
Projeto: 1.035 – Obras de Infraestrutura Turística
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 10.000,00
Funcional Programática: 0015.0451.0005
Atividade: 2.013 – Apoio e Pavimentação Comunitária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 70.000,00

Órgão: 29 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Funcional Programática: 0006.0182.0007
Atividade: 2.123 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de segurança Pública e Defesa do Cidadão
Modalidade de Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de Julho de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.270/2021

Publicação Nº 3151985

DECRETO Nº 1.270, de 12 de julho de 2021.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA A PEDIDO UNÁ MARIANA MANFREDINI DE CAMPOS do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Esportivo e de Treinamentos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 144 - PSS - ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3152699

Edital de Convocação 144/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019, em 2ª CHAMADA, conforme os Itens 10.14 e 10.23 – do Edital 001/2019, a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 12 de julho de 2021, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

POS	NOME	ASSINATURA	Data
1º	MICHELLY APARECIDA DOLIZNEY		
5º	GABRIELLE GAN		
7º	DENISE MARIA SOARES DOS SANTOS		
8º	FABIANE KARIN DE SOUZA MIROWSKI		
10º	PRISCILA FOROSTECKY DA ROCHA		
11º	PRISCILA CAROLINE GONCHO		

12º	CLAUDETE DE JESUS ALVES MITZCO		
14º	NEUSA MARIA VIER		
15º	TIANE BRANCHER		
16º	ELIZIANE RIBEIRO		
17º	OSEIAS DA SILVA		
18º	JOSIELE REGIANE GROSSKLAUS SENFF		
19º	MARCIA WISNIEWSKI NITEK		
20º	JOSLAINE MARIA ANTON LI-TWINSKI		
22º	SCHEILA APARECIDA CORREA		
23º	RENATA PENTEADO		
24º	SOELI ANDRUKIU KOCH		

Porto União (SC), 09 de julho de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 145 - PSS - CIÊNCIAS

Publicação Nº 3152702

Edital de Convocação 145/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 12 de julho de 2021, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – CIÊNCIAS

POS	NOME	ASSINATURA	Data
12	PATRICIA MACHADO		
13	DANILO ZABANDJALA		

Porto União (SC), 09 de julho de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 146 - PSS - ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3152705

Edital de Convocação 146/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019, em 2ª CHAMADA, conforme os Itens 10.14 e 10.23 – do Edital 001/2019, a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 13 de julho de 2021, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

POS	NOME	ASSINATURA	Data
26º	MARCIO ANDRE MADEIRA		
27º	JUCELIANE MELEK		
28º	ROSIANE APARECIDA NASCIMENTO		
29º	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMARGO		
30º	LARISSA LUANA NIZER		
31º	KATIA APARECIDA SABAI		
32º	FATIMA REGINA SIQUEIRA MARTINS		
33º	ELAINE DAIANE MARINHUK		
34º	JUCELIA APARECIDA WOWCSUK		
35º	VILSON MARSCHALK		
36º	PATRICIA GLIXINSKI		
37º	TATIANA GEWEHR TRINDADE		
38º	SELMA MARIA SALDANHA		
39º	ELIDA PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA		
40º	NERLI APARECIDA BAZE		
41º	LILIANE ELIANE DREYER		
42º	LETICIA DE FATIMA LACHOWSKI		

Porto União (SC), 12 de julho de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 147 - PSS - CIÊNCIAS

Publicação Nº 3152709

Edital de Convocação 147/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as),

APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 13 de julho de 2021, às 8h, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – CIÊNCIAS

POS	NOME	ASSINATURA	Data
14º	ANA JACINTA MESQUITA BEZERRA		

Porto União (SC), 12 de julho de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

ERRATA PORTARIA Nº 863/2020

Publicação Nº 3151853

ERRATA – PORTARIA Nº 863, de 28 de agosto 2020.

Na publicação da Portaria nº 863, de 28 de agosto de 2020, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 3.249, de 01 de setembro de 2020,

Onde se lê:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 174/2019, no período de 28 de agosto a 18 de dezembro de 2020, ou até a realização de concurso público municipal, de MOACIR VIDAL DE SOUZA, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto ao Departamento de Urbanismo, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.

Leia-se:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 174/2019, no período de 28 de agosto de 2020 a 11 de agosto de 2021, ou até a realização de concurso público municipal, de MOACIR VIDAL DE SOUZA, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto ao Departamento de Urbanismo, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.

Porto União (SC), 12 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3152183

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E2F7392851CB7973ACC304080682215073853B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 017/2021 – EDUCAÇÃO - Exclusivo ME-EPP-MEI
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 004/2021 – Registro de Preços
Código registro TCE: 4E2F7392851CB7973ACC304080682215073853B9
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE RÉ, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h15min do dia 28 de julho de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de julho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2021 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 3152186

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1FC1EFDB901BA66A7B579020831DB42C4D7F052

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 193/2021
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 064/2021
Código registro TCE: A1FC1EFDB901BA66A7B579020831DB42C4D7F052
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h15min do dia 27 de julho de 2021, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de julho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 064/2021

Publicação Nº 3151961

PORTARIA Nº 064, de 08 de julho de 2021.

Institui Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Administrativo, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar fatos imputados ao Servidor Público Municipal JHONATAN MICHAEL LOPES – Matrícula nº 2161302, relativos à situação informada por meio do Ofício CRH Nº 247/2021, a fim de que seja realizado o respectivo inquérito e julgamento com aplicação da justa e legal sanção, caso comprovado, pelo fato acima mencionado.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientificar, desde logo, o Servidor JHONATAN MICHAEL LOPES, para que, se assim desejar, acompanhe pessoalmente ou por intermédio de procurador todos os atos do presente processo.

Art. 3º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão PAD A, instituída e nomeada conforme Art. 1º Inciso I, da Portaria nº 012, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 807/2021 - RH

Publicação Nº 3151859

PORTARIA Nº 807, de 08 de julho de 2021.
Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 669/201 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada PAULA FERNANDA TEIXEIRA MARTINS, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 08 de julho a 06 de agosto de 2021, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição a servidora efetiva Fernanda Paula Fronchetti Azeredo, que se encontra gozo de férias.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 808/2021 - RH

Publicação Nº 3151861

PORTARIA Nº 808, de 08 de julho de 2021.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações;
Considerando que, a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Médico do PSF se esgotou;
Considerando em se tratar de serviço público essencial e indispensável;
Considerando o pedido de exoneração do servidor Flaviano Augusto Barbosa Borges ocupante do emprego público de Médico do PSF;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 08 de julho de 2021 a 07 de julho de 2022, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, LETICIA PEON TRAIN NICOLUZZI, para o emprego público de Médico do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações, para atender a demanda junto a Estratégia da Saúde da Família – ESF São Bernardo, em substituição ao servidor efetivo que anteriormente ocupava o cargo, e em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Estratégia da Saúde da Família – ESF São Bernardo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 809/2021 - RH

Publicação Nº 3151862

PORTARIA Nº 809, de 09 de julho de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 032/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 032/2021, no período de 09 de julho a 03 de agosto de 2021, ou até que a candidata convocada em concurso público assuma a vaga, de DANIELLY MARIA JUKA FANTIN, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, até que a candidata convocada em concurso público assuma a vaga.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 810/2021 - RH

Publicação Nº 3151867

PORTARIA Nº 810, de 09 de julho de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 117/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, de 16 de junho de 2021, sugerindo que o servidor Wilson Davi Nasylowski, exerça suas funções no cargo de Motorista de Veículos Leves;
Considerando a Portaria nº 696, de 17 de junho de 2021;
Considerando o Oficio nº 226/2021 – SMTOSP;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 117/2021, no período de 09 de julho de 2021 a 16 de junho de 2022, de LUÍS CARLOS GIBINSKI JUNIOR, para exercer as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em vaga vinculada ao servidor efetivo Wilson Davi Nasylowski que se encontra em readaptação de suas funções do cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 811/2021 - RH

Publicação Nº 3151870

PORTARIA Nº 811, de 09 de julho de 2021.

Desclassificar candidata aprovada no Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 070/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 10 de junho de 2021, Edição nº 3.526;

RESOLVE:
Art. 1º DESCLASSIFICAR a candidata RENATA FRANCO DA SILVA DE ANDRADE WOLSKI, aprovada em 13º lugar no Concurso Público

001/2018, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, em razão de haver expirado o prazo para a candidata assumir a vaga.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 812/2021 - RH

Publicação Nº 3151873

PORTARIA Nº 812, de 09 de julho de 2021.
Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de LUCIA SZYMKOW PICUR, matrícula 2193103, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3151845

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9708303A1E2E809EC4269BB58CE0CB19D62D1EC4

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 185/2021 – ALTERADO 2
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 056/2021 – Registro de Preços
Código registro TCE: 9708303A1E2E809EC4269BB58CE0CB19D62D1EC4

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no processo licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 27 de julho de 2021 às 08h15min, com início da sessão pública às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de julho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 278/2021

Publicação Nº 3151920

RESOLUÇÃO Nº 278/2021

EMENTA: "Constitui os Membros da Comissão de Representativa do Recesso nos Termos da Lei Orgânica".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 29, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Constitui nos Termos da Legislação em vigor a Comissão Representativa do Recesso, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Neilor Grabovski

Secretário: Luiz Alberto Pasqualin
Membro: Vanessa Witiuk Ferreira

Parágrafo único – A comissão deverá apreciar eventuais matérias que venham adentrar nesta Casa Legislativa e que necessitam intervenção da Comissão.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 2021.

Gildo Luiz Masselai	Paulo Kovaslki
Presidente	Vice - Presidente
Neilor Grabovski	Fernando Batista Alves
1º Secretário	2º Secretário

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSOS 117 E 118 2021

Publicação Nº 3153620

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº118/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, com julgamento as 09h00 do dia 28/07/2021 o edital para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELHAS FIBROCIMENTO, SARRAFOS E MATERIAL PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TELHADO DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, E DEMAIS OBRAS DO MUNICIPIO.. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 13 de julho de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº117/2021
PREGÃO ELETRONICO 95/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório 117/2021, pregão Eletrônico 95/2021, através da plataforma BLL.ORG.BR, com data de julgamento às 14:00 horas do dia 27/07/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 7(SETE) LUGARES, PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 13 de Julho de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 064 DE 28 DE JUNHO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO PARA O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA PARA O ANO DE 2021

Publicação Nº 3153552

RESOLUÇÃO Nº 064 DE 28 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a aprovação do plano de ação e aplicação para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA para o ano de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 2.743 de 22 de abril de 2019 com as devidas alterações:

Considerando o que dispõe a Lei nº 8.069/1990 sobre a garantia de direitos da criança e ao adolescente;

Considerando que a Lei nº 8.069/1990 em seu art. 88, inciso IV que trata sobre a manutenção do Fundo da Infância e Adolescência, e art. 260 que trata da doação ao Fundo da Infância e Adolescência;

Considerando o disposto na Lei nº 2.743/2019, art. 16, que vincula o Fundo da Infância e Adolescência a Secretaria de Finanças do Município;

Considerando a resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que as ações previstas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pouso Redondo bem como as propostas elencadas na XI Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, podem ser beneficiadas pela execução do FIA;

Considerando que em assembleia é pacífico o entendimento sobre a necessidade da formação continuada dos Conselheiros Tutelares, servidores públicos, bem como o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o parecer emitido pela comissão instaurada pela resolução CMDCA nº 063 de 29 de abril de 2021 bem como as alterações e deliberações deste Conselho.

RESOLVE:

art. 1° Aprovar o Plano de Ação e Aplicação para 2021 do Fundo da Infância e Adolescência conforme anexo II.

art. 2° O plano deve ser enviando à secretaria de gabinete bem como à secretaria de finanças.
art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 28 de junho de 2021.

CAROLINE CIPRIANI
Coordenadora do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

PARECER DA COMISSÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE 2021

Dentre as competências dadas pela Lei Municipal nº 2.743/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pouso Redondo, está: art. 10º, inciso XVII- deliberar e gerenciar sobre política de captação e aplicação de recursos do FIA.
Para tratar da questão, o CMDCA através da resolução nº 063 de 29 de abril de 2021 formou a comissão para estudar e apresentar a este conselho o orçamento para 2021 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.
Com objetivo de fortalecer a política de atendimento de crianças e adolescentes no município de Pouso Redondo, este plano trata desde a formação continuada dos Conselheiros Tutelares, servidores públicos e Conselheiros de Direito, até o apoio a projetos que complementam ou inovam no atendimento a criança e adolescente.
A comissão do FIA de Pouso Redondo, junto à secretaria do CMDCA que colaborou com os trabalhos de estudo, apresenta parecer com a proposta do FIA 2021. Também se contou com apoio do setor de contabilidade da prefeitura, que apresentou informações preliminares sobre o FIA em 2021, estando previsto em R$ 90.360,99. A partir deste valor trabalhou-se na formulação da proposta. Foram discutidas questões como a legislação, apresentando a Lei Municipal nº 2.743/2019 que trata sobre o FIA, Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente, a resolução n°137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente (CONANDA) que orienta sobre o FIA. Ainda foi considerado o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as propostas elencadas durante a última conferência municipal.
Segue abaixo a tabela descrevendo os valores e as ações, para deliberação do CMDCA. É recomendado ao CMDCA que, após a apreciação deste plano, com eventuais alterações e a aprovação, este seja apresentado ao Executivo Municipal. Na oportunidade tratando sobre a forma de depósito em conta e a melhor maneira de dar transparência sobre as ações advindas do FIA, visto que está dentro dos princípios e normas dos fundos públicos.
Plano de Ação e aplicação para o ano de 2021 foi aprovado em reunião ordinária no dia 28 de junho de 2021.

Pouso Redondo, 28 de junho de 2021.

ANEXO II

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA 2021.

AÇÃO		VALOR
1	Reservado para o FIA.	R$ 10.360,99
2	Serviço de assessoria, consultoria, formação e capacitação continuada para Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direito e servidores públicos que atendem a rede de proteção à criança e adolescente. Melhoria da Política Pública.	R$ 20.000,00
3	Promoção do ECA	R$ 20.000,00
4	Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes (Projetos e programas para Crianças e Adolescentes e suas famílias)	R$ 40.000,00
	TOTAL	R$ 90.360,99

CAROLINE CIPRIANI
Coordenadora do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente Getúlio

Prefeitura

LEI Nº 3.383, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3152195

LEI Nº 3.383, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Altera a redação das áreas remanescentes 01, 02 e 03 do Art. 1º, da Lei nº 3.350/2020, de 24 de novembro de 2020, que autoriza o município de Presidente Getúlio a desapropriar consensualmente e sem ônus, áreas de terra que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as redações das áreas remanescentes 01, 02 e 03 do Art. 1º, da Lei nº 3.350/2020, de 24 de novembro de 2020, que autoriza o município de Presidente Getúlio a desapropriar consensualmente e sem ônus, áreas de terra que menciona e dá outras providências, as quais passam a viger da forma que segue:
"DESCRIÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE 01:

O terreno urbano, desmembrado dos lotes nº. 470 e 470-A, formado de parte do lote designado lote B, situado no lado ímpar da Rua Curt Hering, a 148,70 metros da esquina com a Rua Pe. Adalberto Horthmann, bairro centro, cidade e Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 9.596,56 m2 (nove mil, quinhentos e noventa e seis metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), confrontando na FRENTE, com a Rua Curt Hering, em 13,00 metros; nos FUNDOS, com a área a desapropriar nº. 01 (para prolongamento da Rua Orlando Pavanello), em 40,60 metros; no lado DIREITO, com o lote A, partindo da Rua Curt Hering, em linhas de 27,50 metros, 1,50 metros, 159,50 metros, 16,50 metros e 241,11 metros e, no lado ESQUERDO, com o lote C, partindo da Rua Curt Hering, em linhas de 326,00 metros, 13,00 metros e 90,12 metros; Sem edificações.
DESCRIÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE 02:

O terreno urbano, desmembrado dos lotes nº. 470 e 470-A, formado de parte do lote designado lote B, situado nos fundos do lado ímpar da Rua Curt Hering, a 148,70 metros da esquina com a Rua Pe. Adalberto Horthmann, bairro centro, cidade e Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 6.736,50 m2 (seis mil, setecentos e trinta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando na FRENTE, com a área a desapropriar nº. 01 (para prolongamento da Rua Orlando Pavanello), em 40,56 metros; nos FUNDOS, com a área a desapropriar nº. 02 (para prolongamento da Rua D do loteamento Santa Lúcia), em 40,24 metros; no lado DIREITO, com o lote A, em 166,73 metros e, no lado ESQUERDO, com o lote C, em 168,26 metros; Sem edificações.
DESCRIÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE 03:

O terreno urbano, desmembrado dos lotes nº. 470 e 470-A, formado de parte do lote designado lote B, situado nos fundos do lado ímpar da Rua Curt Hering, a 148,70 metros da esquina com a Rua Pe. Adalberto Horthmann, bairro centro, cidade e Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 5.384,68 m2 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro metros e sessenta e oito decímetros quadrados), confrontando na FRENTE, com a área a desapropriar nº. 02 (para prolongamento da Rua D do loteamento Santa Lúcia), em 40,20 metros; nos FUNDOS, com terras de Jaime Hoffmann, em 40,00 metros; no lado DIREITO, com o lote A, em 102,96 metros e, no lado ESQUERDO, com o lote C, em 107,92 metros; Sem edificações. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC., em 29 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.384, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3152196

LEI Nº 3.384, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Altera a redação da descrição da área remanescente do Art. 1º da Lei nº 3.348/2020, de 06 de outubro de 2020, que autoriza o município de Presidente Getúlio a desapropriar consensualmente e com ônus área de terra que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da descrição da área remanescente do Art. 1º da Lei nº 3.348/2020, de 06 de outubro de 2020, que autoriza o município de Presidente Getúlio a desapropriar consensualmente e com ônus área de terra que menciona e dá outras providências, a qual

passa a viger da forma que segue:

"II – DESCRIÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE:

O terreno urbano, formado de parte do lote 1-B, desmembrado do lote de terras nº. 1, situado no lado par da Rua Curt Hering, a 7,55 metros da esquina com o lado par da Rua Rudolfo Pett, bairro Rio Ferro, cidade e Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 444,50 m² (quatrocentos e quarenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando na FRENTE, com a Rua Curt Hering, em 12,00 metros; nos FUNDOS, com o lote nº. 1-A de Jessica Naiara Klug, em 12,00 metros; do lado DIREITO, com a área desapropriada para melhoria do acesso à Rua Rudolfo Pett, em uma linha reta de 2,00 metros e uma linha curva de 10,21 metros e ainda com a Rua Rudolfo Pett, em duas linhas retas e quebradas de 22,50 metros e 0,50 metros e, no lado ESQUERDO, com o lote nº. 1-A de Jessica Naiara Klug, em 31,10 metros; sem edificações. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 29 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.385, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3152198

LEI Nº 3.385, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Estabelece o prazo de validade de cinco anos do laudo e perícia médica que atestam deficiência permanente no âmbito do município de Presidente Getúlio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica estabelecido que os laudos e perícias médicas que atestam deficiência permanente, emitidos por médicos especialistas particulares ou do setor público, terão validade de cinco anos a contar da data de sua expedição no âmbito do Município de Presidente Getúlio.

Parágrafo único. Considera-se deficiência permanente a condição estabilizada por tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de alteração, apesar de novos tratamentos.

Art. 2º O laudo ou relatório médico terá validade em todas as escolas públicas e particulares de ensino de Presidente Getúlio, bem como para empresas particulares ou da administração pública em geral.

Art. 3° O laudo ou relatório médico deverá atestar a deficiência permanente e terá a indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e também deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e endereço residencial completo.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio, 29 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PARECER PROVISORIO DO CHAMAMENTO PUBLICO 04/2021 - QUADRO DE VAGAS 33/2021 - ENGENHEIRO FLORESTAL

Publicação Nº 3151702

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021
QUADRO DE VAGAS Nº 33/2021
SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE
O Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Presidente Getúlio, Sr. Ernesto Avancini, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 111/2021, torna pública a classificação provisória do inscrito no Edital de Chamada Pública nº 04/2021, referente ao Quadro de Vagas nº 33/2021, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições, de acordo com as normas previstas neste Edital.

Engenheiro Florestal

Inscrições deferidas:

1º - MARCOS RICARDO HUMMEL –

Andrei Ideker
Auxiliar Administrativo

Cleber Roger Klaumann
Agente de Informática

Elisiane Ignes Braatz
Agente Administrativo

Presidente Getúlio, 13 de julho de 2021.

Secretário de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

Publicação Nº 3152579

RESOLUÇÃO Nº 06/2021
Dispõe sobre as definições da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - SC, por intermédio da Secretaria de Assistência Social – SEMAS e do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 02 de junho de 2021, às 14h30, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social "Crás", no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº 1.581, de 16 de setembro de 1996,

RESOLVE:
Art. 1º - Definir o dia 06 de agosto de 2021, para a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como objetivo tornar o SUAS mais popular e sua importância mais clara para todas as pessoas que nele atuam e ou nele são atendidas.
§ 1º- A XI Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se no Clube Caminhoneiro localizado na Rua 13 de Maio, nº 195, Centro, Presidente Getúlio, das 8;00 as 12;00hs.
§ 2º- A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema Central: ☐Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.
Com os seguintes eixos:
EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
EIXO 4_ Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º – - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio, 12 de julho de 2021.

VANDERLEI JOSÉ POFFO	Zenita Eble
Secretário Municipal de Assistência Social	Presidente do CMAS

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 51/2021

Publicação Nº 3152641

NúmerodaLei:	1628
AnodaLei:	2020
DatadaLei:	20/11/2020

DECRETONº51,de13dejulhode2021

ANULAESUPLEMENTADOTAÇÕES

DECRETA:
Art.1-Ficaabertocréditoadicionalsuplementar,nasseguintesdotaçõesorçamentárias,noslimitesmáximosindicados:R$5.000,00(cincomilreais)

CréditoAdicional			
TipoCrédito	UnidadeOrçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DeptodeAdministracaoeFinanças	03.001.0004.0122.1301.2003.34490 00000000000000.0100	5.000,00

Art.2-Osrecursosnecessáriosàexecuçãododispostonoart.1decorrerãodeanulação,nomesmovalordocréditoadicionalsuplementar,dosseguintes-detalhamentos.

FontedeRecurso			
TipoFonte	UnidadeOrçamentária	Detalhamento	Valor
AnulaçãoDotação	DeptodeAdministracaoeFinanças	03.001.0004.0122.1301.2003.33190 00000000000000.0100	5.000,00

Art.3-Ficaabertocréditoadicionalsuplementar,nasseguintesdotaçõesorçamentárias,noslimitesmáximosindicados:R$5.200,00(cincomileduzen-tosreais)

CréditoAdicional			
TipoCrédito	UnidadeOrçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DeptoMunicipaldeTransp,ObraseServ. Urbanos	08.001.0015.0451.1701.1002.33390 00000000000000.0100	5.200,00

Art.4-Osrecursosnecessáriosàexecuçãododispostonoart.3decorrerãodeanulação,nomesmovalordocréditoadicionalsuplementar,dosseguintes-detalhamentos.

FontedeRecurso			
TipoFonte	UnidadeOrçamentária	Detalhamento	Valor
AnulaçãoDotação	DeptoMunicipaldeTransp,ObraseServ. Urbanos	08.001.0015.0451.1701.1002.34490 00000000000000.0100	5.200,00

Art.5-Este(a)DECRETOentraráemvigornadatadesuapublicação.

PresidenteNereu-SantaCatarina,13dejulhode2021

CELSOAUGUSTOVIEIRA
Prefeito
CPF:607.000.509-06

DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2021

Publicação Nº 3153691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A48A312D89DDA060D22F7A5B04EFAAF4C9B26E4C

ESTADO DE SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU.
OBJETO: COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA USADA A QUENTE , PREPARADA COM PEDRISCO, PÓ DE PEDRA , AREIA (ANÁLISE GRANULOMÉ-TRICA PASSANTE NÃO SUPERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8) E ASFALTO (TEOR DE BETUME NO MINIMO ENTRE 4,6% E 5,0%) MODIFICADO POR POLÍMERO, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 1,5% PÓ DE BORRACHA, DENSIDADE MÍNIMA DE APARENTE DA MASSA ENTRE 1,85 A

2,15 G/CM CÚBICO , NÃO EMULSIONADO,PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO.SACOS DE RÁFIA COM 25 KG PAVSUL
CNPJ: 18.375.607/0001-11
CONTRATADO: PAVSUL ASFALTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA
VALOR: R$ 9.750,00 (NOVE MIL E SETESSENTOS E CINQUENTA REAIS)

13 DE JUNHO DE 2021
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

EDITAL 01/2021 - PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

Publicação Nº 3152645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Edital CMDCA n.01/2021
Dispõe sobre o processo de escolha dos membros a conselheiros tutelares do Conselho Tutelar de Presidente Nereu/SC:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Nereu no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), na Resolução CONANDA n. 170/2014, na Lei Municipal n.1.588 de 29 de março de 2019 e na Resolução NR.06/2021, de 06 de julho de 2021 do CMDCA, vêm por meio deste tornar pública a segunda Escolha de Suplentes para esta Gestão 2020/2023. Este Edital vem suprir a necessidade do preenchimento de no mínimo 05 vagas de suplentes a conselheiros tutelares para atuarem no conselho tutelar do município de PRESIDENTE NEREU, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÂO.
1.1 Ficam abertas 05 (cinco) vagas para a função pública de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Presidente Nereu, para cumprimento de mandato de 02 (dois) anos, e 4 (quatro)meses, no período de 01 (um) de Setembro de 2021 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Presidente Nereu, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de suplentes do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Suplentes do Conselho Tutelar	05	Total: 30 horas semanais na sede	Vencimentos dois da tabela de vencimentos os I do Plano de cargos e salários da Educação R$1.122,54

Parágrafo único: o disposto no caput será organizado mediante escalas de divisão de tarefas entre os conselheiros, a qual contemplará realização de diligências, formações, reuniões, atendimentos descentralizados em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo conselho.
1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados, a cada 07 dias de sobreaviso 02 dias de folga.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.588/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1.588/2019, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 1.588/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Presidente Nereu ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139,

§1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.588/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação de caráter eliminatório;
III. Prova de caráter eliminatório;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Presidente Nereu, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixada na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1.588/2019, a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município no mínimo 01 ano;
IV. Experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de no mínimo 40 (quarenta) horas;
V. Conclusão do ensino médio;
VI. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência de um ano anterior à publicação deste edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão de a Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
IX. Certificado de curso de informática de no mínimo 40 horas;
X. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) Declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou.

b) Declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou.
c) Registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou.
d) Diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 180 horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 o membro do conselho tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, poderá participar do presente processo (LEI FEDERAL nº 1783, de 2019 que altera o art. 132 da lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetivo sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 12 (doze) de JULHO a 11 (onze) de AGOSTO 2021, em horário de atendimento ao público, das 8h às 11h30min. e das 13:30min as 17horas,
Na Secretaria Municipal de Assistência Social com a servidora Jaqueline Pereira de Andrade (recepção) SMAS na Prefeitura Municipal.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item três (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei

Municipal n. 1.588/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item três (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 São de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1.5882019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5A relação de inscrições deferidas será publicada, nos locais oficiais de publicação do Município.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no horário de atendimento ao público, no (local), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos, conforme calendário a seguir.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no horário de atendimento ao público, no (local), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas, nos locais oficiais de publicação do Município.

7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no horário de atendimento ao público, no (local), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.

7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral.

7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.

7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período a seguir.

7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da escolha.

7.15 Entre os dias 27/08 a 01/09 ocorrerá à realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos, e no dia 02/09 será a prova com a nota mínima de 6,0(seis).

7.16 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.17 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda a propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 Somos permitidas a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se, no que couberem, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. A participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

8.6 No dia da eleição são vedados aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 Somos vedados aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no DIA 12 de Setembro de 2021, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 o local de votação será na ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JAIME GILI, definidas serão as salas pela comissão especial eleitoral,
9.4 Nos locais de votação deverão ser afixadas lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até três (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará em dois candidatos na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento dos números do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.13 Nas urnas de lona a votação será por cédulas impressas e previamente rubricadas pelo presidente do CMDCA.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, será entregue à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na Escola de Educação Básica Vereador Jaime Gili ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral e dos demais apuradores já convocados por oficio.

10.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de suplentes do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados também suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, serão considerados eleitos o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.

11.1 O resultado da eleição será publicado através de oficio no dia 12 de Setembro de 2021, exposto no mural da Prefeitura do Município, e dia 13/09/2021 publicado nos espaços oficiais de publicação do Município inclusive em sua página eletrônica (13/09/2021), contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 19/09/2021.

11.3 A posse dos candidatos eleitos suplentes será dia 19 (dezenove) de Setembro de 2021.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendários simplificados da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/07/2021	Publicação do Edital.
12/07/2021 a 11/08/2021.	Prazo para inscrição ou registro das candidaturas. DAS 8:00h AS 11:30min e das 13:30min as 17 horas, na Recepção SMAS.
12 /08/2021	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
16/08/2021	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
17/08/2021	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado.
18/08/2021	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
19/08/2021	Prazo ao candidato indeferido proceder à interposição de recurso junto ao CMDCA.
20/08/2021	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
23/08/2021	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
23/08/2021	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE.
24/08/2021	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
25/08/2021	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
26/08/2021	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para de recurso junto a CMDCA.
27/08/2021	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação.
01/09/2021	Capacitação dos candidatos (8h às 17h).
02/09/2021	Prova dos candidatos (Jaime Gilli – 8h00)

12/09/2021	Escolha dos Suplentes – Sufrágio universal e apuração com resultado final
13/09/2021e 14/09/2021	Recursos e analise dos recursos
19/09/2021	Posse dos Suplentes as 09:00 horas na CAMARA de VEREADORES DESTE MUNICIPIO.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.588/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital. Alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O suplente do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.10 Ficamos eleitos o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LENARA POPENGA LYRA
Presidente CMDCA

Presidente Nereu, 08 de Julho de 2021.

LEI 1642/2021

Publicação Nº 3151978

LEI Nº. 1642/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

INCLUI NOVOS TIPOS DE EQUIPAMENTOS NA LEI MUNICIPAL 1216/2009, DE 30 DE MARÇO DE 2009, COMO ESPECIFICA.

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. – Fico incluído novo equipamento no Anexo I da Lei Municipal 1216/2009, de 30 de março de 2009, destinados à execução de Serviços Particulares no município de Presidente Nereu – SC.

EQUIPAMENTO	UNIDADE	PREÇO PÚBLICO EM UFM	VALOR EM REAIS
Escavadeira Hidráulica (PC)	hora	1,2	165,63

Art. 2. ° - Fica incluído novo equipamento no Anexo II da Lei Municipal 1216/2009, de 30 de março de 2009, destinados ao empréstimo de equipamentos agrícolas à Particulares no município de Presidente Nereu – SC.

EQUIPAMENTO	UNIDADE	PREÇO PÚBLICO EM UFM	VALOR EM REAIS
Carreta Basculante Agrícola	Dia	0,75	103,52

Art. 2° - Ficam atualizados os ANEXO I e II da lei Municipal 1216/2009, de 30 de março de 2009, conforme anexos da presente Lei.

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 13 de julho de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI 1342/2021, DE 13/07/2021.
Atualização do Anexo I da Le 1216/2009

ANEXO I – LEI 1216/2009
Tabela de execução de Serviços Particulares por equipamento

Equipamento/ Serviço	Unidade	Preço público em UFM	Valor atual em Reais ($)
Retroescavadeira	Hora	0,820	113,18
Pá Carregadeira	Hora	0,655	90,41
Caminhão Basculante Grande	Hora	0,573	79,09
Caminhão Basculante Pequena	Hora	0,273	37,68
Caminhão sem basculante	Hora	0,273	37,68
Trator Esteira até 10 toneladas	Hora	0,683	94,27
Moto niveladora de Pneus (patrola)	Hora	0,546	75,36
Trator agrícola de Pneus Pequeno	Hora	0,491	67,77
Trator agrícola de Pneus Grande	Hora	0,655	90,41
Máquinas Pesadas Diversas	Hora	0,956	131,95
Ensilhadeira para micro trator	Dia	0,137	18,91
Escavadeira Hidráulica (PC)	hora	1,2	165,63

ANEXO II – LEI 1342/2021, DE 13/07/2021.
Atualização do Anexo II da Le 1216/2009

ANEXO II – LEI 1216/2009
Tabela de Empréstimo de Equipamentos

Equipamento	Unidade	Preço público em UFM's	Valor atual em Reais (R$)
Ensilhadeira para micro trator	Dia	0,137	18,91
Arado	Dia	0,75	103,52
Ensilhadeira para trator	Dia	0,75	103,52
Grade simples	Dia	0,37	51,07
Subsolador	Dia	0,37	51,07
Lâmina traseira	Dia	0,37	51,07
Grade arrastão	Dia	0,49	67,63
Roçadeira para Trator Agrícola	Hora	0,12	16,56
Roçadeira para Trator Agrícola	Dia	1,0	138,03
Distribuidor de Calcário	Dia	0,77	106,28
Carreta Basculante Agrícola	Dia	0,75	103,52

RESOLUÇÃO 06/2021 - CMDCA

Publicação Nº 3152717

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 06/2021 DO CMDCA DE 08 DE JULHO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Nereu, em Reunião on line , realizada no dia 08 de julho de dois mil e vinte e um, às 14:00 horas, no uso de suas Competências Regimentais e Atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal n.º 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e a Lei Municipal nº 1413 DE 24 DE JANEIRO DE 2014 (QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, O CONSELHO TUTELAR (CT) DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS); faz saber a todos os habitantes deste município, que aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Edital de Segunda Escolha de Suplentes ao Conselho Tutelar para o preenchimento de 05 vagas.
Art. 2.º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições administrativas em contrário.

Presidente Nereu, 08 de julho de 2021.

LENARA POPENGA LYRA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 07/2021 - CMDCA

Publicação Nº 3152721

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 07/2021 DO CMDCA DE 08 DE JULHO DE 2021
O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Nereu/SC, em Reunião on line, realizada no dia 08 de julho de dois mil e vinte e um, às 14:00 horas, no uso de suas Competências Regimentais e Atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal n.º 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e a Lei Municipal nº 1413 DE 24 DE JANEIRO DE 2014 (QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, O CONSELHO TUTELAR (CT) DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS); faz saber a todos os habitantes deste município, que aprovou a seguinte Resolução:
Art. 1º Tona público que a COMISSÂO EFETIVAMENTE, FOI CONVOCADA PARA TRABALHAR NO PROCESSO DE SEGUNDA ESCOLHA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023, com votação no 12 de setembro de 2021, das 7:30min às 17:00horas e para Apuração do pleito que iniciará após o término. Neste pleito será permitido até 02 votos por cédula.
1. Aline Moreira
2. Ana Paula Prim
3. Claudelice Belegante
4. Claudia Aparecida da Silva
5. Gessele Rech
6. Izalene Theiss da Rosa
7. Jaqueline Pereira de Andrade
8. Juliana Steinhauser
9. Lenara Popenga Lyra
10. Marileia Farias
11. Vanessa Fronza de Matos

Apuração:

01. Jaci Augustinho Jungklaus – Financeiro Prefeitura
02. Márzeo Rogério Vieira – sociedade Civil
03. Osni Frare – Sociedade Civil
Art. 2.º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições administrativas em contrário.

Presidente Nereu, 08 de julho de 2021.

LENARA POPENGA LYRA
Presidente do CMDCA

Princesa

PREFEITURA

DECRETO Nº 948, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151762

DECRETO Nº 000948/21 de 13 de Julho de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PRINCESA e autorização contida na Lei Municipal nº 001074/20 de 2 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 60.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

231 - 12.01.17.512.0013.2.081-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

Recurso: 3400 - Recursos Ordinários 60.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro

Recurso: 3400 - Recursos Ordinários 60.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 13 de Julho de 2021

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 216/2021 – DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151668

DECRETO Nº 216/2021 – DE 07 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.877/2021, de 09 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2021, no valor de R$12.499,76 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) nas dotações abaixo discriminadas e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.877/2020 de 09 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Administração		04
Sub-função	Planejamento e orçamento		121
Programa	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO		0005
Ação	CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES MUNICIPALISTAS		2.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(7)	3.3.50-Transf.a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	01.00–Recursos Próprios	12.499,76

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$12.499,76 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) nas dotações abaixo discriminadas e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.877/2020 de 09 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Administração		04
Sub-função	Planejamento e orçamento		121
Programa	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO		0005
Ação	CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES MUNICIPALISTAS		2.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(8)	3.3.71-Transf.a Consórcios Públicos	01.00–Recursos Próprios	12.499,76

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

EDERSON DA SILVA PRADO
CRC/SC 028.061/0-7

DECRETO Nº 217/2021 – DE 07 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151676

DECRETO Nº 217/2021 – DE 07 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.925/2021, de 07 de julho de 2021.
DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2021, no valor de R$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) nas dotações abaixo discriminadas e constante dos

anexos da Lei Municipal nº 2.877/2020 de 09 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS		01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infraestrutura Urbana		451
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS		0.025
Ação	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/SOSU		1.057
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(186)	4.4.90-Aplicação Direta	01.00–Recursos Próprios	245.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) nas dotações abaixo discriminadas e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.877/2020 de 09 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Administração		04
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE		0004
Ação	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		2.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(12)	3.3.50-Transf.a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	01.00–Recursos Próprios	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(63)	3.1.90-Aplicação Direta	01.01–Recursos Próprios Educação	180.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE: QUALIDADE DE VIDA		0013
Ação	MANUTENÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER		2.032
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(122)	3.3.90-Aplicação Direta	01.00–Recursos Próprios	40.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE: QUALIDADE DE VIDA		0013
Ação	MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS		2.033
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(123)	3.3.90-Aplicação Direta	01.00–Recursos Próprios	15.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

EDERSON DA SILVA PRADO
CRC/SC 028.061/0-7

DECRETO Nº 220/2021 – DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3154155

DECRETO Nº 220/2021 – DE 13 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 082/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de readequação de procedimentos administrativos para a liberação das cestas básicas de acordo com a Lei nº2.496/2014, de 29 de dezembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Art. 4º, do Decreto nº 082/2020, de 31 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. As cestas básicas poderão ser retiradas/entregues junto a empresa vencedora do certame Licitatório para tal, e deverão ser retiradas por membro do grupo familiar mediante autorização da Secretaria de Assistência Social."

Parágrafo Único: no momento da entrega o beneficiário deverá assinar declaração de recebimento da cesta básica em questão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

DECRETO Nº 221/2021 – DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3154135

DECRETO Nº 221/2021 – DE 13 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1090/93, de 09 de setembro de 1993, expõe que,

Considerando o processo licitatório na modalidade Concorrência nº. 45/2020;

Considerando que em 10/09/2020 foi firmado Contrato Administrativo nº. 177/2020 com a empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. (CNPJ 82.743.832/0001-62), acerca da parte do objeto homologado em 10/09/2020;

Considerando que no dia 13/05/2021 o CONTRATADO protocolou pedido para recebimento de parte da obra que foi executada a mais em Outubro/2020 (Protocolo nº. 9153, de 13/05/2021 às 14h57min), a qual não dispõe de empenho prévio;

Considerando que em 17/06/2021 foi emitido Parecer Jurídico 108/2021-DMB, no mesmo sentido do Parecer Jurídico nº. 069/2021-DMB de 04/05/2021, citando os Prejulgados 0698, 1366, 1393 e 1822 todos do TCE/SC, sugerindo a composição de Comissão Especial, mediante processo administrativo específico, afim de verificar a regularidade da constituição da despesa apresentada em relação ao que já está pronto e/ou em andamento;

Considerando que em 17/06/2021 foi expedido Despacho nº. 079/2021 determinando a constituição de comissão especial para, mediante processo administrativo específico, verificar a regularidade da constituição de eventual despesa no valor de R$ 43.077,96 – que não observou contemporaneamente as formalidades legais de assinatura de termo aditivo contratual – oriunda do que foi construído a mais no objeto do Contrato Administrativo n. 177/2020, devendo ainda a comissão apontar objetivamente qual o valor exato da despesa apurada;

Considerado o disposto no artigo 8º da Lei Municipal n. 1090/93, de 09/09/1993, que permite a criação de Comissão Especial para assuntos especiais;

Considerando o Ofício do Presidente da Comissão, datado de 01 de julho de 2021, o qual solicita a substituição de membro da Comissão Especial, sendo referido ofício recebido em 12 de julho de 2021;

Considerando o despacho de próprio punho do Chefe do Executivo Municipal, datado de 12 de julho de 2021; e

Considerando a necessidade de dar andamento aos trabalhos da Comissão Especial de que trata o Decreto nº 202/2021, datado de 29 de junho de 2021.
DECRETA:
Art.1º Fica alterada a nomeação os membros da Comissão Especial, nos termos da Lei Municipal n. 1.090/93, de 09/09/1993, com a seguinte composição:

Presidente: Rildo José Beber;
Secretária: Cátia Regina Backes Dezordi;
Membro: André Luis Berlanda;
Membro: Ênio Francisco Copatti
Membro: Suelen Bigolin Barboza;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigente até a conclusão dos trabalhos.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

Registrado e Publicado
Em ___/___/ 2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

DECRETO Nº 218/2021 - DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151772

DECRETO Nº 218/2021 - DE 12 DE JULHO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUÍS HENRIQUE HILLESHEIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o Requerimento do Servidor Público Municipal **Luís Henrique Hillesheim,** protocolado sob o nº 9512, datado de 12 de julho de 2021, requerendo sua exoneração, a partir de 12 de julho de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado do Serviço Público Municipal, a pedido, a partir de 12 de julho de 2021, ao Servidor Público Municipal **Luís Henrique Hillesheim**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, nomeado pelo Decreto nº 009/2021 de 05 de janeiro de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /07/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

DECRETO Nº 219/2021 - DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151780

DECRETO Nº 219/2021 - DE 12 DE JULHO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDERSON DALL BELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o Requerimento do Servidor Público Municipal **Anderson Dall Bello,** protocolado sob o nº 9519, datado de 12 de julho de 2021, requerendo sua exoneração, a partir de 19 de julho de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado do Serviço Público Municipal, a pedido, a partir de 19 de julho de 2021, o Servidor Público Municipal **Anderson Dall Bello** (matricula 20314**)**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, nomeado pelo Decreto nº 085/2019 de 08/04/2019

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /07/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0571/2021 - DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151684

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0571/2021 - DE 08 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TATIANA DHEIN BOTEGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Tatiana Dhein Botega** (20048), ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, por 01(um) dia, 07 de julho de 2021, em virtude do atestado apresentado ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0572/2021 - DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151692

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0572/2021 - DE 08 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEANEIS PRIMÃO MIRANDOLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Deaneis Primão Mirandolli** (20112), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 13 de julho de 2021, no período integral, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N°9498, de 08 de julho de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 15 de julho de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0574/2021 - DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151694

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0574/2021 - DE 09 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VÂNIA MARIA DALA RIVA DALLSSAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Vânia Maria Dala Riva Dallssaço** (1064/19851), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano), por determinação médica e conforme atestado, por 10 (dez) dias, de 09 à 18 de julho de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0575/2021 - DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151703

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0575/2021 - DE 09 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA WELTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Beatriz Gomes de Oliveira Welter** (19845/556), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, no dia 19 de julho de 2021, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N°9504, de 09 de julho de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 21 de julho de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0577/2021 - DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151712

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0577/2021 - DE 09 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE VIEIRA DOS SANTOS GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Claudete Vieira dos Santos Gonçalves** (19853/20183), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 60(sessenta) dias, de 06 de julho de 2021 à 03 de setembro de 2021, em virtude do atestado apresentado ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 06 de julho de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0578/2021 - DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151720

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0578/2021 - DE 09 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSA MARIA TESSARO DE BORTOLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Rosa Maria Tessaro de Bortoli**, (762/763), ocupante do cargo de Professora de Educação Física (1° ao 5° ano), por determinação médica e conforme atestado, por 15(quinze) dias, de 09 à 23 de julho de 2021, em virtude do atestado apresentado ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0579/2021 - DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151728

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0579/2021 - DE 12 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANE TERESINHA DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal **Luciane Terezinha De Moraes** (20092), ocupante do cargo de Assistente Social, no dia 13 de julho de 2021, no período integral, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 9510, de 09 de julho de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 15 de julho de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0580/2021 - DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151736

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0580/2021 - DE 12 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANUSA ALCIONE ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Vanusa Alcione Alves** (20286), ocupante do cargo de Chefe de Programas, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, 12 e 13 de julho de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0581/2021 - DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151744

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0581/2021 - DE 12 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR JUNGLES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Jurandi Jungles** (19870), ocupante do cargo de Assistente de Obras, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, de 12 à 13 de julho de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0582/2021 - DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151749

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0582/2021 - DE 12 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANA TIBOLLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Diana Tibolla**, (20425) ocupante do cargo de procuradoria municipal, no dia 13 de julho de 2021, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N°9514, de 12 de julho de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 15 de julho de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0583/2021 - DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151757

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0583/2021 - DE 12 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GEDSON MEIRA SAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Gedson Meira Sagas** (20351), ocupante do cargo de Chefe de Programas, no dia 13 de julho de 2021, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo n° 9515, de 12 de julho de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 07/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de julho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

Rio do Campo

Prefeitura

11º ALTERAÇÃO VALORES ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01 2021

Publicação Nº 3152762

Alteração de valores do combustível referente ao Pregão Presencial nº 01/2021 – Ata Registro de Preço nº 01/2021

Com base no requerimento apresentado pela empresa Auto Posto Fontanive Ltda, fica alterado o valor do item 01 – Gasolina Comum, que passará a vigorar com o valor de R$ 6,088, e do item 03 – Óleo Diesel S-10 Aditivado, que passará a vigorar com o valor de R$ 4,968. A vigência dos valores alterados será a partir de 12 de julho de 2021.
Vidal Balak – Prefeito Municipal

1º ALTERAÇÃO VALORES ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04 2021

Publicação Nº 3153511

Alteração de valores do combustível referente ao Pregão Presencial nº 03/2021 – Ata Registro de Preço nº 04/2021

Com base no requerimento apresentado pela empresa Comercial Baldo Varejista de Alimentos Ltda, fica alterado o valor dos itens:
05 – LEITE LONGA VIDA CX COM 12 UNIDADES, que passará a vigorar com o valor de R$ 52,99
07 – FUBÁ GROSSO 1 KG, que passará a vigorar com o valor de R$ 4,15
09 – CHOCOLATE EM PÓ 1 KG, que passará a vigorar com o valor de R$ 9,45
12 – AÇÚCAR REFINADO 5 KG, que passará a vigorar com o valor de R$ 18,45
A vigência dos valores alterados será a partir de 12 de julho de 2021.
Vidal Balak – Prefeito Municipal

447 PORTARIA N°447 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDINA COSTA BORGHEZAN

Publicação Nº 3151681

Portaria nº. 447, de 13 de Julho de 2021.
"Concede Férias a Servidora EDINA COSTA BORGHEZAN".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora EDINA COSTA BORGHEZAN, Matrícula 34346-01, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2019 a 05/03/2020, tendo como período de gozo: 19 de Julho a 02 de Agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 13 de Julho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

448 PORTARIA N°448 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA SCHELBAUER

Publicação Nº 3151792

Portaria nº. 448, de 13 de Julho de 2021.
"Concede Férias a Servidora MARCIA SCHELBAUER".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora MARCIA SCHELBAUER, Matrícula 34346-01, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/02/2010 a 06/02/2021, tendo como período de gozo: 26 de Julho a 09 de Agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 13 de Julho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

449 PORTARIA N°449 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIZETE FARIAS DA SILVA

Publicação Nº 3152529

Portaria nº. 449, de 13 de Julho de 2021.
"Concede Férias a Servidora ELIZETE FARIAS DA SILVA".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ELIZETE FARIAS DA SILVA, Matrícula 32967-01, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, tendo como período de gozo: 15 de Julho a 03 de Agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 13 de Julho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

450 PORTARIA N°450 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANAINA APARECIDA SCHMITZ

Publicação Nº 3152659

Portaria nº. 450, de 13 de Julho de 2021.
"Concede Férias a Servidora JANAINA APARECIDA SCHMITZ".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora JANAINA APARECIDA SCHMITZ, Matrícula 34386-01, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/03/2020 a 17/03/2021, tendo como período de gozo: 26 de Julho a 04 de Agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 13 de Julho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

451 PORTARIA Nº 451 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ALVINA MUNIZ PARA EXERCER O CARGO TEMPORARIO PROFESSORA –ENSINO FUNDAMENTALL - SERIES INICIAIS (1º AO 5º ANO)- HABILITADA

Publicação Nº 3152754

Portaria nº. 451, de 13 de Julho de 2021.
"Dispõe sobre Contratação de ALVINA MUNIZ, admissão em caráter temporário - ACT".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 75, da Lei Municipal Complementar nº. 01/2009, de 16 de dezembro de 2009, Lei Municipal Complementar n°. 10/2011, de 11 de julho de 2011, e considerando o Processo Seletivo, objeto do Edital n° 01/2021, e Protocolo de Nomeação da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º- Contratar, a partir do dia 12 de Julho de 2021, ALVINA MUNIZ, admissão de caráter temporário, para exercer o cargo de Professora– Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1º ao 5º ano) - Habilitado, 20 horas semanal. Anexo III Quadro Permanente de Pessoal e Anexo IV – Tabela de Vencimentos para Admissão em Caráter Temporário do Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores do Magistério do Município de Rio do Campo, Lei Complementar nº. 10/2011, de 11 de julho de 2011, com vigência para o ano letivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de Julho de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 13 de Julho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

CONTRATO 28 2021

Publicação Nº 3153857

Contrato Nº : 28/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : VILMAR AUTOKCAR GUINCHOS LTDA
Licitação : Concorrência para Concessões e Permissões de Serviços Públicos 1/2021
Objeto : O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PERMISSÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS SINISTRADOS, RETIDOS OU APREENDIDOS, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC
Vigência : Início: 13/07/2021 Término: 12/07/2026
Assinatura : 13/07/2021
Valor : 5% (cinco por cento) Sobre a receita bruta

DECRETO Nº 4.326, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151725

DECRETO Nº 4.326, DE 13 DE JULHO DE 2021.
"Altera os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB e dá outras providências"
VIDAL BALAK, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos incisos III e VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, a saber:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretária Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente:
a) Janete Rezende - Titular;
b) Cristina Capistrano da Silva - Suplente;
II - Representante do Poder Executivo Municipal:
a) Lucas Fach - Titular;
b) Enivelton Menegazzi - Suplente;
III - Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município;

a) Adriana Vavassori - Titular;
b) Samara Fernanda Sgaria K-ster - Suplente;

IV - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município:
a) Jiovana Lenzi Beninca - Titular;
b) Giseli Hackbarth Ribeiro - Suplente;
V - Representante dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município:
a) Silvane Alves dos Santos Zickuhr - Titular;
b) Josiane Borges de Lima - Suplente;
VI - Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica
Pública do Município;
a) Lucilene de Liz Weiss- Titular;
b) Samanta Niehues Pereira - Suplente;
c) Ivonete Contezini - Titular;
d) Leonita de Jesus Paulo - Suplente;
VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município, desde que emancipados;
a) Eduarda Rafaeli - Titular;
b) Carlos Roberto Muniz - Suplente;
c) Jadiane Franzoi - Titular;
d) Gabriela Coelho - Suplente;
VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
a) Bruna Thol Ferrari- Titular;
b) Betina Weber - Suplente;
IX - Representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
a) Claudia Cristina Círico Moreira - Titular;
b) Nair Semiano Borinelli- Suplente;
X - Representantes de Organizações da Sociedade Civil;
a) Representação da APAE.
Titular - Débora Helena Hellmann;
Suplente - Bianca Aparecida Nazário Cardouzo;

a) Representação da Câmara de Dirigentes Logistas;
Titular - Lidiane Marafon;
Suplente - Volnei Izidoro Simplício;
Parágrafo único. O mandato dos conselheiros e suplentes será de dois anos, contados a partir de 31 de março de 2021.

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 13 de Julho de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

LEI Nº 2.381, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153539

LEI Nº 2.381, DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a substituição do termo administrativo de cessão de uso de um aparelho de ultrassonografia, anexo único da Lei Municipal n. 2.368/2021."

VIDAL BALAK, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei Municipal n. 2.368 de 23 de março de 2021, fica substituído pelo anexo de igual denominação que acompanha esta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 13 de Julho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO ADMINISTRATI VO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

O MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.707/0001-36, com sede na Rua 29 de Dezembro, n. 70, centro, Rio do Campo – SC, neste ato representado pelo Sr. Vidal Balak, Prefeito Municipal, doravante simplesmente denominado como CEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICIENTE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o n. 86.325.545/0001-93, com sede à Rua Cornelius Kniebeler, 486, Bairro Cruzeiro, no município de Rio do Campo – SC, doravante simplesmente denominada como CESSIONÁRIA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, com base na Lei Municipal n. 2.368 de 23 de março de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo é a cessão do bem abaixo descrito:

- 01 (um) aparelho de ultrassonografia marca Magnus, ano de fabricação 2020, modelo A5+CARDIO, NCM/SH 90181210.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM
A CESSIONÁRIA assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham a surgir com o bem, responsabilizando-se ainda, por todos os eventos que venham a ocorrer em decorrência do uso, ficando obrigada, quando do termino do convênio, a devolvê-lo em perfeitas condições de funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO BEM
Para consecução do objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, o MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO disponibilizará à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICIENTE SÃO JOSÉ o bem descrito na cláusula primeira, que será utilizado EXCLUSIVAMENTE pela CESSIONÁRIA, para fins de atendimento à população de Rio do Campo nos casos de baixa, média e alta complexidade, e à população do município de Santa Terezinha, exclusivamente em casos de média e alta complexidade.

Parágrafo único: a CESSIONÁRIA se obriga a contratar e disponibilizar profissional médico apto a operar o aparelho objeto da presente cessão arcando com a integralidade das custas desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA
Fica vedada a transferência pela CESSIONÁRIA do bem objeto da presente cessão para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituição ou locais adversos ao aqui ajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
A presente cessão de uso é efetuada à título gratuito, sendo que a CESSIONÁRIA se obriga a arcar com toda e qualquer despesa inerente à conservação e manutenção do bem cedido, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A CESSIONÁRIA declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem ora cedido, encontrando-o em excelente estado de conservação, em pleno funcionamento, nada tendo a reclamar ou exigir, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições em que recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO ÔNUS
A CESSIONARIA fica integralmente responsável por quaisquer danos causados a terceiros quando da utilização do equipamento objeto da presente cessão a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso permanece em vigor até __ de _____ de ____, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento de suas cláusulas e condições, ou ainda em decorrência de fato superior de ordem legal ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Rio do Campo – SC, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Rio do Campo – SC, ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
VIDAL BALAK – PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICIENTE SÃO JOSÉ
_____ - PRESIDENTE

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

LEI Nº 2.382, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153542

LEI Nº 2.382, DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza cessão de uso do bar do Ginásio de Esportes Dorotávio Rosa"

VIDAL BALAK, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso do bar do Ginásio de Esportes Dorotávio Rosa para exploração comercial.

Art. 2º A cessão de uso autorizada pelo artigo anterior deverá ser feita em caráter oneroso, mediante concorrência pública processada nos termos da Lei Federal, 8.666/93.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CME 02/2021 AVALIAÇÃO

Publicação Nº 3151674

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Conselho Municipal de Educação
PARECER 02/2021
Resolução nº 01/2010 (Reformulada em 2021)

Estabelece diretrizes para a avaliação do processo ensino-aprendizagem, nos estabelecimentos de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

O (a) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Nacional nº 9.394 de 24 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, coadunando com a Lei Complementar nº 1.191, de 13 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação.

CAPITULO I

DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL/CONSELHO CLASSE

Art. 1º - A avaliação do processo ensino aprendizagem ficará, na forma regimental, a cargo dos estabelecimentos de ensino, compreendendo a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade.

Art. 2º - A avaliação do processo ensino aprendizagem pautar-se-á em:
I – Possibilitar o aperfeiçoamento do processo ensino aprendizagem;
II – Aferir o desempenho do aluno quanto à apropriação de competência e conhecimentos em cada área de estudos e atividades escolares;
III – aferir o desempenho docente previsto no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
IV – Aferir as condições físicas e materiais que substanciam o processo ensino aprendizagem.

Art. 3º - A avaliação do aproveitamento do aluno será continuadamente e de forma global, mediante verificação de competência e de aprendizagem de conhecimentos, em atividades de classe e extraclasse, incluídas os procedimentos próprios de recuperação paralela, com registro em diário de classe.

Art. 4º - A avaliação do aluno será atribuída pelo professor da respectiva etapa ou disciplina, analisada e decidida em CONSELHO CLASSE, cabendo-lhe:

I – Analisar o aproveitamento global das turmas, verificando as causas do alto e ou baixo rendimento;
II – Acompanhar criteriosamente o progresso dos alunos;
III – estudar e sugerir medidas, tendo em vista intensificar o aproveitamento dos alunos e melhorar suas atitudes;
IV – Analisar a metodologia, os instrumentos e os critérios de avaliação adotados pelo professor;
V – Decidir sobre a promoção de alunos, em casos especiais;
VI – Possibilitar a troca de experiências entre os participantes.

Art. 5º - Na avaliação do aproveitamento a ser expresso em notas e/ou conceitos, levar-se-ão em conta os aspectos qualitativos (o que trata das atividades do aluno quanto ao ser estudante) e quantitativos (o que exprime o grau do nível dos conhecimentos).

§ 1º - O registro da avaliação ocorrerá bimestralmente, sendo atribuída nota de 1 (um) a 10 (dez) por conteúdo desenvolvido em cada disciplina e descritiva até o segundo ano do ensino fundamental.
I – A nota por conceito pode ser obtida através de diferentes instrumentos da avaliação;
II – A avaliação qualitativa abrange a compreensão e o discernimento dos fatos e a percepção de suas relações, a aplicabilidade dos conhecimentos; a capacidade de análise, de interpretação e de síntese, além de outras habilidades intelectivas que advierem de processo em atitudes demonstradas e os resultados obtidos durante o ano letivo;
III – a opção por registro, na forma de nota ou conceito descritivo, deverá estar consubstanciada em fundamentação teórica-filosófica e referenciada em práticas e/ou pesquisa reconhecida.

Art. 6º - Ter-se-ão como aprovados quanto ao aproveitamento:

I - Os alunos que alcançarem os níveis de apropriação de conhecimento que no registro em notas a média dos 4 bimestres não seja inferior a 70% (setenta por cento) dos conteúdos efetivamente trabalhados por disciplina, sendo expresso pela nota 7,0 (sete);

II – O aluno que alcançar a nota 7,0 (sete) após a recuperação paralela do (s) conteúdo (s) defasado (s);

Art. 7º - Ter-se-ão como aprovados quanto à assiduidade, os alunos de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas letivas de efetivo trabalho.

Art. 8º - Considerar-se-ão não aprovados quanto ao aproveitamento de estudos os alunos que não alcançarem os mínimos estabelecidos no Art. 6 desta resolução.

Art. 9 – Considerar-se-ão não aprovados quanto à assiduidade os alunos que não alcançarem os mínimos estabelecidos no Art. 7º desta resolução.

Art. 10 – Cabe a cada instituição de ensino, expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e certificado de conclusão de curso, com as especificações dos diferentes níveis e modalidade de ensino.

CAPITULO II

DA RECUPERAÇÃO DE ESTUDO

Art. 11 – Entende-se por recuperação de estudos o processo didático-pedagógico que visa oferecer novas oportunidades de aprendizagem ao aluno para superar deficiências ao longo dos processos de ensino e de aprendizagem e poderá ser realizada sempre que se constar defasagem no educando, combinada com a dimensão idade/série.

Art. 12 – A recuperação será oferecida de forma paralela sempre que for diagnosticada insuficiência durante o processo regular de apropriação, de conhecimento e de competências, por conteúdo expressa por nota inferior a 7,0 (sete).

§ 1º - O resultado obtido na avaliação, após estudos de recuperação substituirá o anterior, referente aos mesmos objetivos, desde que este seja o maior.

§ 2º - O Projeto Político Pedagógico disporá sobre aspectos complementares da recuperação paralela que deve ser entendida no processo, de forma concomitante aos estudos ministrados no cotidiano da escola, bem como especificar instrumentos e critérios para a avaliação é a frequência de sua aplicação, para o alcance dos resultados parciais e finais.

Art. 13 – Poderá ocorrer a recuperação de estudos após as atividades escolares do ano letivo, no caso de ser adotada pelo estabelecimento de ensino, esta será constitutiva do seu Projeto Político Pedagógico.

CAPITULO III

DO AVANÇO NOS CURSOS OU SÉRIES

Art. 14 – O avanço nos cursos ou series, por classificação, poderá ocorrer sempre que se constar apropriação pessoal de conhecimentos por parte do aluno.

Art. 15 – A avaliação de aluno de que trata esse artigo deverá ser planejada, elaborada e operacionalizada por banca constituída por membros do corpo docente da instituição, designada pela direção do estabelecimento de ensino e ter o resultado apreciado pelo Conselho de Classe no inciso V. do art. 16.

Parágrafo único. A unidade escolar deverá guardar, em seus artigos, as atas específicas em que foi registrada, pela banca, a avaliação prevista no caput deste artigo e em foram apreciados, pelo Conselho de Classe, os resultados da citada avaliação.

Art. 16 – A iniciativa de propor o avanço nos cursos ou series caberá ao estabelecimento de ensino após ter ouvido o Conselho de Classe e consultado o aluno, os pais e/ou responsáveis.

CAPITULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art.17. Entende-se por classificação/reclassificação, o posicionamento/reposicionamento do aluno perante sua matrícula na série/ano adequada, considerando a relação idade-série/ano.
§ 1º para qualquer série/ano, além dos critérios de promoção e transferências, poderá ser efetuada a classificação ou reclassificação do aluno, independente da escolarização anterior, tomando por base suas experiências e grau de desenvolvimento pessoal.
§ 2º A reclassificação tomará como base as normas curriculares gerais, cuja sequência deve ser preservada, e se constatar apropriação de conhecimento por parte do aluno, a 70% dos respectivos conteúdos.
§ não poderá ser classificado o aluno com dependência em disciplina(s) ou o que estiver reprovado na série/ano cursada ou na dependência realizada.

CAPITULO V

DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA

Art. 18 – Ao aluno com deficiência será garantida a frequência nas turmas regulares, devendo o mesmo, porém, em período oposto, ser atendido em serviço especializado com profissionais aptos a prestar esse atendimento.(APAE)

Parágrafo único – O encaminhamento do aluno para o serviço especializado será definido pela avaliação dos especialistas de acordo com a necessidade constatada.

Art. 19 – O aluno será encaminhado ao atendimento especializado após avaliação pedagógica, psicológica, fonoaudiológica e medica, conforme a necessidade. Constatado o grau de deficiência, o aluno poderá ser encaminhado para frequentar o ensino regular ou o serviço especializado.

Art. 20 – A aprovação do aluno com deficiência se dará através de Conselho de Classe, levando-se em conta a dificuldade do mesmo de atingir o rendimento exigido para a conclusão do ensino, em virtude de suas dificuldades.

CAPITULO VI
AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 21 A avaliação na educação infantil de acordo com a proposta Curricular deverá ser de contexto, que consiste em avaliar o cotidiano, ela toma como indicador as dimensões relacionais, pedagógicas, políticas e estruturais. A avaliação passa a ser um olhar do que se faz, como se faz, visando o envolvimento e desenvolvimento da criança e demais participantes no processo educacional. Assim precisa estar vinculada ao observar, registrar, planejar e documentar.
acontecerá por meio de parecer descritivo que é o documento oficial que demonstra o desenvolvimento integral das crianças, ao término de cada semestre. Esta parte tirar
Parágrafo único. Cabe aos profissionais que atuam em sala, o preenchimento deste documento que será único, ao término de cada semestre, processo esse que deve ser orientado pelo pedagogo e direção da unidade educacional.
Art. 22 Esta avaliação de contexto (O parecer descritivo) deverá responder aos objetivos traçados no planejamento.
Art. 23 A avalição de contexto (O parecer descritivo)é um diálogo entre e com os diferentes interlectores e tem como foco principal diagnosticar e apontar caminhos para a prática pedagógica , relacionando-se a um contexto vivido e sentido, seja com as crianças ou adultos. Deve ser escrito de uma maneira clara, detalhada e cuidadosa do vivido pela criança no fazer pedagógico, apresentando a sua singularidade, como ela vivencia as experiências que são oferecidas, o modo dela aprender, agir, brincar, expressar-se de maneira particular, própria e única.
Art. 24 Na avaliação da educação infantil considerar-se-á situações ou aspectos inusitados que acontecem com a criança, com foco no entendimento dos ritmos de aprendizagem, nos fatores subjetivos que estão envolvidos nas interações do grupo, no currículo e no planejamento como promotores do desenvolvimento infantil.
Art. 25 A avaliação tem um caráter processual, não seletivo, não classificatório, de promoção ou de retenção, seja durante a permanência na turma, seja para a transição ao Ensino Fundamental.
Art. 26 A Avaliação na educação infantil deve favorecer a continuidade dos processos de aprendizagem, auxiliando na criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança, respeitando as especificidades etárias sem fragilização na organização dos tempos e espaços. As vezes esse parágrafo daria pra tirar
Art. 27 A avaliação na educação infantil requer um olhar atento, minucioso e constante a todo o contexto educativo e nas experiencias vividas por cada criança, nosso sistema municipal determinas que o registro avaliativo seja descritivo, considerando a ação da criança na interação, nas experiências, na participação, nas vivências, e assim seu desenvolvimento em seus aspectos emocional, social, físcio, cultural e intelectual, apresentado semestralmente para a família.
avaliação na educação infantil ocorrerá por meio de relatório individual, baseado no planejamento e objetivos de aprendizagem feitos pelo professor, que será entregue a família no final e cada semestre. Tirar essa parte
Art. 28 A avaliação na educação infantil deve ser processual, visando subsidiar permanentemente o profissional, permitindo a organização e a reorganização das ações pedagógicas. Este também tirar....porque está se repetindo
Art. 29 É vedada a existência de práticas inadequadas de verificação da aprendizagem e do desenvolvimento na educação infantil, tais como

provas ou mecanismos de retenção das crianças nesta etapa da Educação Básica.
Art. 30 O parecer descritivo deve acompanhar a documentação da criança na transição para o ensino fundamental.
Art. 31 Havendo transferência da criança, a qualquer tempo, o parecer descritivo deve ser encaminhado para a unidade educacional de destino.

CAPITULO VII

DO REGISTRO
Art. 32 O professor deverá registrar todos os aspectos que julgar importantes em um caderno, organizando-o pelos dias de atividade na instituição.
Art. 33 - No registro deve ser observado o que é realizado em relação as crianças; comentários, informações e apreciações sobre conquistas, dificuldades e possibilidades, ao longo do processo de desenvolvimento e construção do conhecimento. Tanto em anotações rápidas (a serem reescritas posteriormente) quanto narrativas descritivas detalhadas estarão formando a memória de uma maneira mais fidedigna e útil para o processo avaliativo.

Art. 34 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, em 05 de maio de 2021

Jiovana Lenzi Beninca
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2729_NOMEIA_ EQUIPE_LOCAL_PAR

Publicação Nº 3152141

DECRETO Nº 2.729, 12 DE JULHO DE 2021.

Nomeia membros da Equipe Local para o quarto ciclo do Plano de Ações Articuladas (PAR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal N° 2.316, de 25 de março de 2021.

CONSIDERANDO, Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a nomeação da Equipe Local para o quarto ciclo do Plano de Ações Articuladas (PAR).

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes para comporem a Equipe Local para o quarto ciclo do Plano de Ações Articuladas (PAR):

I - Lilian Bonessi Grott Da Silva, matricula: 21822, representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares;

II - Nilson Vanderlinde, matricula: 22500, representante dos Diretores de Escola;

III - Janete Poleza Vanderlinde, matricula: 22357, representante dos Professores da Zona Rural;

IV - Gislaine Back Pisetta, matricula: 66923, representante dos Professores da Zona Urbana;

V - Deise Cristina Busarello Felix Leite, matricula: 107980, representante da Secretaria Estadual/ Municipal de Educação;

VI - Neusa Nardelli Metring, matricula: 37060, representante do Conselho Estadual/ Municipal de Educação;

VII - Dário Wanderlinde, matricula: 40150, representante do Quadro Técnico-administrativo das Escolas;

VIII - Elisiana Lucia Suk Bonacolsi, matricula: 17175, representante dos Conselhos Escolares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 12 de julho de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

DECRETO_2730_NOMEIA_EQUIPE_TÉCNICA_PAR

Publicação Nº 3152143

	PREFEITURA DE RIO DO OESTE Estado de Santa Catarina Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261/0292 Home page: www.riodooeste.sc.gov.br E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

DECRETO Nº 2.730, 12 DE JULHO DE 2021.

Nomeia membros da Equipe Técnica para o quarto ciclo do Plano de Ações Articuladas (PAR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal N° 2.316, de 25 de março de 2021.

CONSIDERANDO, Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a nomeação da Equipe Técnica para o quarto ciclo do Plano de Ações Articuladas (PAR).

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes representantes para comporem a Equipe Técnica para o quarto ciclo do Plano de Ações Articuladas (PAR):

I - Lilian Bonessi Grott Da Silva, matricula: 21822;

II - Paulo Roberto Seola, matricula: 65986;

III - Deise Cristina Busarello Felix Leite, matricula: 107980.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 12 de julho de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

DECRETO_2731_CREDITO_ESPECIAL_ PMRO

Publicação Nº 3152147

DECRETO N° 2731 DE 09 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no orçamento vigente do Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere a Lei nº 2325 de 09 de julho de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica criado Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, conforme Anexo I da presente Lei, no valor total de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais.)

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recurso a anulação prevista no Anexo II do presente Decreto no valor total de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais.)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 09 de julho de 2021

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2731/2021		
Órgão:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	301
Função:	ENCARGOS ESPECIAIS	28
Sub-função:	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	846
Programa:	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	301
Atividade	Sentenças Judiciais	4
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	50.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 452)	50.000,00
TOTAL		50.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2731/2021		
Órgão:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINIS-TRAÇÃO	301
Função:	ADMINISTRAÇÃO	4
Sub-função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa:	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	301
Atividade	Manutenção das Atividades Administrativas	2006
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	37.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	31.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00
3171	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS – RATEIO	20.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 453)	20.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00
3371	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS – RATEIO	11.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 454)	11.000,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4400	INVESTIMENTOS	6.000,00
4471	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS – RATEIO	6.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 455)	6.000,00
TOTAL		37.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO DECRETO Nº 2731/2021		
Órgão:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINIS-TRAÇÃO	301
Função:	ENCARGOS ESPECIAIS	28
Sub-função:	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	843
Programa:	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	301
Operação Especial	Amortização da Dívida Interna	1
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	87.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	87.000,00
3200	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	87.000,00

3290	APLICAÇÕES DIRETAS	87.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 22)	87.000,00
TOTAL		87.000,00

DECRETO_2732_SUPLEMENTA_SUPERAVIT_PMRO

Publicação Nº 3152148

DECRETO N° 2732 DE 13 DE JULHO DE 2021

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo utilizando o superavit financeiro do exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso II, cc inciso III, art. 5º da Lei nº 2311 de 09/12/2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 101.300,00 (cento e um mil e trezentos reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superavit financeiro do exercício de 2020 no valor de R$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais) demonstrado no Anexo II e a anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) demonstrada no Anexo III do presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 13 de julho de 2021

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2732/2021		
Órgão:	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	401
Função:	AGRICULTURA	20
Sub-função:	EXTENSÃO RURAL	606
Programa:	APOIO AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS	401
Atividade	Patrulha Mecanizada	2010
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	13.000,00
3000001	Recursos Ordinários Livres	58.000,00
3890001	Alienação Bens Recursos não Vinculados	30.300,00
SOMA		101.300,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	101.300,00
4400	INVESTIMENTOS	101.300,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	101.300,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 44)	13.000,00
3000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 467)	58.000,00
3890001	Alienação Bens Recursos não Vinculados (Ref. 468)	30.300,00

TOTAL		101.300,00

ANEXO II Superávit Financeiro de 2020 DECRETO Nº 2732/2021		
VÍNCULO	ESPECIFICAÇÃO	Saldo 2020
03000001	Recursos Ordinários Livres	58.000,00
03890001	Alienação Bens Recursos não Vinculados	30.300,00
SOMA		88.300,00

ANEXO III – ANULAÇÃO DECRETO Nº 2732/2021		
Órgão:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINIS-TRAÇÃO	301
Função:	ENCARGOS ESPECIAIS	28
Sub-função:	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	843
Programa:	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	301
Atividade	Amortização da Dívida Interna	1
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	13.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3200	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.000,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 22)	13.000,00
TOTAL		13.000,00

LEI_2325_CREDITO_ESPECIAL_PMRO

Publicação Nº 3152049

Lei nº 2325 de 09 de julho de 2021
Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, conforme Anexo I da presente Lei, no valor total de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias, dispostas no Anexo II da presente Lei, no valor total de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 09 de julho de 2021

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2325/2021

Órgão:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	301
Função:	ENCARGOS ESPECIAIS	28
Sub-função:	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	846
Programa:	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	301
Atividade	Sentenças Judiciais	4
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	50.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 452)	50.000,00
TOTAL		50.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2325/2021		
Órgão:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	301
Função:	ADMINISTRAÇÃO	4
Sub-função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa:	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	301
Atividade	Manutenção das Atividades Administrativas	2006
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	37.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	31.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00
3171	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS – RATEIO	20.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 453)	20.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00
3371	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS – RATEIO	11.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 454)	11.000,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4400	INVESTIMENTOS	6.000,00
4471	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS – RATEIO	6.000,00

1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 455)	6.000,00
TOTAL		37.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO LEI Nº 2325/2021		
Órgão:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	301
Função:	ENCARGOS ESPECIAIS	28
Sub-função:	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	843
Programa:	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	301
Operação Especial	Amortização da Dívida Interna	1
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	87.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	87.000,00
3200	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	87.000,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	87.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 22)	87.000,00
TOTAL		87.000,00

PROCESSO 049/2021 - CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Publicação Nº 3152514

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15992171F6C59AADE93FB74C9E6285EF5FD59802

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021. Objeto: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios para o 2º semestre de 2021. Entrega da documentação: até as 08h30min do dia 03 de gosto de 2021 na sede da Prefeitura de Rio do Oeste. Análise da documentação: após a entrega dos documentos. Os interessados poderão retirar cópia do Edital na sede da Prefeitura ou através da página na internet: www.riodooeste.com.br no link " licitações". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito na Rua Paulo Sardagna, n° 797 – Bela Vista ou pelo Fone/Fax (47) 3543.0261.
Rio do Oeste (SC), 13 de julho de 2021.

Arnildo Ferrari
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 047/2021 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA

Publicação Nº 3151776

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C63853578CD655D0460C58BE893275AEAB7E03B7

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO
CEP 89180000 - Rio do Oeste - SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br
Site: www.riodooeste.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO	nº **47/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO	nº **47/2021**
DATA DA EMISSÃO	**13 de julho de 2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2021

O Prefeito de Rio do Oeste, Senhor(a) ARNILDO FERRARI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações e pela Assessoria Jurídica do município resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a presente Licitação a empresa vencedora nos termos conforme segue abaixo:

OBJETO: Aquisição de Caminhão e Caçamba para a patrulha mecanizada..

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

EMPRESA VENCEDORA

61522 - FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ nº 03.558.220/0001-23
RUA RAU CASTELO BRANCO, 164 - Bairro CACHOEIRA,
Salete - SC, CEP 89.196-000
Vencedora do(s) Item(ns): **2**
Valor Total do Fornecedor de R$ 66.300 (sessenta e seis mil e trezentos reais)

619795 - MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ nº 81.648.115/0007-84
RODOVIA BR 470, 8200 - Bairro CANTA GALO,
Rio do Sul - SC, CEP 89.163-244
Vencedora do(s) Item(ns): **1**
Valor Total do Fornecedor de R$ 412.000 (quatrocentos e doze mil reais)

Valor global do processo de R$ 478.300 (quatrocentos e setenta e oito mil e trezentos reais)

Rio do Oeste, 13 de julho de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO nº 47/2021

Rio do Sul

Prefeitura

ADITIVO Nº 100/2021

Publicação Nº 3152552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8129908CE060667494050BE40B4FFD5280C5F3F2

2º TERMO ADITIVO Nº 100/2021 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 039/2020, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS – PARQUE DO FAROL – BAIRRO CANOAS, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Aos cinco (05) dias de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, estabelecida à Rua Leonel Thiesen, 2030 – bairro Vila Nova, no município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, CEP 88.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.521.113/0001-32, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Salvio Pedro Machado, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Tomada de Preços nº 026/2020, o Contrato original de serviços e fornecimento de material nº 039/2020, datado de 13 de março de 2020, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 57, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Justificada através da solicitação da Secretaria de Infraestrutura, recebida em 02 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante na Cláusula Décima Terceira do Contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06 de julho de 2021 e se encerrando em 01 de janeiro de 2022, conforme o Memorando n° 076/2021/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Sálvio Pedro Machado
Contratada

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

Publicação Nº 3152045

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
024/2021
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Gilvanete da Silva Justino	Xxx.462.799-xx	159571

Rio do Sul, 13 de Julho de 2021

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LISTA DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO N. 003/2021 - RIO DO SUL

Publicação Nº 3154156

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS

A Prefeitura de Rio do Sul, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA abaixo a lista de inscrições para contratação de Cozinheiro, Educador Social, Enfermeiro, Motorista de Caminhão – Secretaria de Obras, Operador de equipamentos e Técnico de Enfermagem do Processo Seletivo no 003/2021.

Rio do sul, 14 de julho de 2021.

CARGO: COZINHEIRO			
NÚM.	CANDIDATO	PCD	
1	ANGELA VIEIRA DA SILVA	NÃO	
2	CLAUDIRENE FARIAS DOS SANTOS	NÃO	
3	CRISTINA QUINTINO	NÃO	
4	ELIANE DA APARECIDA PEREIRA	NÃO	
5	ELIZABETE AMARO	NÃO	
6	ELIZETI FERNANDES BERTO	NÃO	
7	FRANCELINA BERNADETE FRANÇA	NÃO	
8	ISABELLA PRADO)(DAVI LUIZ PRADO	NÃO	
9	IVETE RITTI	NÃO	
10	JULIANA DA SILVA SOARES	NÃO	
11	KELLY BERTOLINA GARCIA	NÃO	
12	LEILA CRISTINA PADILHA	NÃO	
13	LIVANIA PETRIS	NÃO	
14	MARIA JOSÉ MENDES ADÃO	NÃO	
15	NELISE DALMOLIN	NÃO	
16	RUDINEI DA CUNHA	NÃO	
17	YASMIN EDUARDA POPENGA	NÃO	

CARGO: EDUCADOR SOCIAL		
NÚM.	CANDIDATO	PCD
1	ADÉLIA DE SOUZA	NÃO
2	ADONAI MOISES RODRIGUES	NÃO
3	ALEXANDRA BARBOSA	NÃO
4	ALINE DA SILVA TIGRE	NÃO
5	ALINE PEIXE	NÃO
6	AMILTON PORFÍRIO	NÃO
7	ANA LUISA FERREIRA	NÃO
8	ANDRESSA PETRIS SCHMIDT	NÃO
9	ARLETE WELTER	NÃO
10	BRUNO DO NASCIMENTO	NÃO
11	CAMILA BAIRROS DA SILVA	NÃO
12	CLARICE CUNHA	NÃO
13	CRISTIANNE FERNANDA DE LIMA	NÃO
14	DAIANE RODRIGUES LICHTENFELS	NÃO
15	DANIELA DE OLIVEIRA	NÃO
16	DANIELA INÁCIO DE LIMA	NÃO
17	DÉBORA NATALIA DE SOUZA	NÃO
18	DENISE BATISTA DA CUNHA	NÃO
19	EDAMARA SILVA	NÃO

20	EDIO SCHNEIDER	NÃO
21	EDUARDO ZAKRZEWSKI	NÃO
22	ELISA HELENA KRÜGER PAROLIM	NÃO
23	ETHEL GABRIELA INÁCIO DE LIMA	NÃO
24	FERNANDA BRITO DA SILVA	NÃO
25	FLAVIO FERREIRA DE ALMIRON	NÃO
26	FRANCIELE FERREIRA	NÃO
27	FRANCISCO WEBER BARBOSA	NÃO
28	GABRIELA DOS SANTOS	NÃO
29	GISLAINE KAMMER	NÃO
30	HADLEY LIVRAMENTO	NÃO
31	HAMILTON CESAR DO NASCIEMNTO	NÃO
32	JAMILA HAFEMANN LAVRADOR DA SILVA LIMA	NÃO
33	JANAINA FERREIRA	NÃO
34	JAQUELINA FONTANIVE	NÃO
35	JOANNA FLÁVIA SANTOS	NÃO
36	JOICE MARA GASTÃO	NÃO
37	JURIANA DALANDREA DIAS	NÃO
38	KELLI CRISTINA DALMOLIN	NÃO
39	LANA CRISTINA ANTONIO	NÃO
40	LARISSA SANTNA SELL	NÃO
41	LETÍCIA MARIA POSANSKI DE ANDRADE	NÃO
42	LILIAN BARNI	NÃO
43	LILIANE KOPP DA SILVA PRECISO	NÃO
44	MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG	NÃO
45	MARIA CRISTINA PINTO SILVA DO NASCIMENTO	NÃO
46	MARIA EMÍLIA FABRIS	NÃO
47	MARIANE RAMOS CONINCK	NÃO
48	MARLENE PEDROSO FELIZARI	NÃO
49	MELISSA GADOTTI	NÃO
50	MILENA FERREIRA KLITZKE	NÃO
51	NARA BRESSANE FEIER CANI	NÃO
52	NATAN CRISTIAN PEDROSO PEREIRA	NÃO
53	NOELI RASSWEILER BACHMANN	NÃO
54	ORRANNY DE SOUZA LOPES	NÃO
55	PATRÍCIA STUPP	NÃO
56	PRISCILLA SALES	NÃO
57	RAFAEL CANI	NÃO
58	RAFAELA HAMMES DEPINÉ	NÃO
59	REGINA CATIA KELIM THIEL	NÃO
60	REGINA COSTA SPINDOLA	NÃO
61	SAMARA APARECIDA WESTPHAL	NÃO
62	SILVANA MELLO	NÃO
63	SILVIO AROLDO BORGES SÁ	NÃO
64	SIMONI ALEXANDRE	NÃO
65	STEPHANIE KLEHM KRIEGER	NÃO
66	SUELEN CAMPESTRINI DA SILVA	NÃO
67	SUELEN LUCHTENBERG	NÃO
68	TACIANE KANTOVICK	NÃO
69	TALIA WEBER	NÃO
70	TANIA REGINA DOS SANTOS	NÃO
71	TUANA BARBOSA MACIEL BORGES	NÃO

CARGO: ENFERMEIRO		
NÚM.	CANDIDATO	PCD
1	AGATA VITORIA FERREIRA POMPILIO	NÃO
2	BEATRIZ GLAUSER	NÃO
3	BEATRIZ PEREIRA FERNANDES	NÃO
4	CAMILA DANIELE FRANCISCO	NÃO
5	DAIANA ANITA DO WALLE DICKOW	NÃO
6	DEIZE CRISTINA SARTORI	NÃO
7	FERNANDO WEGMANN	NÃO
8	GISELLE CHRISTINE BARTOSIAK	NÃO
9	GUILHERME ALEXANDRE LEAL	NÃO

10	HELEN ALINE MOIK	NÃO
11	IDALENE SOARES PEREIRA	NÃO
12	JAQUELINE TEREZINHA DE SOUZA SANTOS	NÃO
13	JENIFFER MIRANDA POERSCH	NÃO
14	KAROLINA GLAUSER	NÃO
15	LARISSA CRISTINA BACK	NÃO
16	LAURA DOS SANTOS MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	NÃO
17	LUANA CRISTINI MICHELS	NÃO
18	MARIA CRISTINA ABREU DA SILVEIRA	NÃO
19	MAURITTA CRISTHIE SILVA	NÃO
20	MAYARA LAÍS RÖPER	NÃO
21	MICHELE FOGAÇA DE MORAES	NÃO
22	PEDRO LUAN MATIAS DOS SANTOS	NÃO
23	SABRINA STEINHEUSER	NÃO
24	SIMONE APARECIDA MARTINS	NÃO
25	STÉFANI ROOS DA SILVA	NÃO
26	THALIA CUNHA DOS SANTOS	NÃO
27	TRAUDI SCHAFER SANTANA	NÃO

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO – SECRETARIA DE OBRAS		
NÚM.	CANDIDATO	PCD
1	ALEX GRANZA	NÃO
2	ALEXANDRE DUTRA DA ROSA	NÃO
3	ANDERSON HOEPFNER	NÃO
4	ANDERSON LUIS GUTJAHR	NÃO
5	CASSIO MAURICIO BARBOSA	NÃO
6	DANIEL NUNES BRANCO	NÃO
7	GIOVANI DEPINÉ	NÃO
8	JONAS WILIAN KINIS	NÃO
9	JOSÉ ALTAMIRO COSTA	NÃO
10	JOSE RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES	NÃO
11	JOSÉ SUAVE	NÃO
12	JULIO CESAR SMANIOTTO	NÃO
13	LEONARDO SOARES	NÃO
14	LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA	NÃO
15	MARA RAQUEL PIRES DE LIMA	NÃO
16	NILSON LUIZ JUNIOR	NÃO
17	RAUL DE SOUZA	NÃO
18	ROMÁRIO ISIDORO LOTTIN	NÃO
19	SEBASTIÃO DO AMARAL	NÃO

CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS		
NÚM.	CANDIDATO	PCD
1	ANDERSON DERIK DE MATTOS	NÃO
2	JAMES CONSTANTE	NÃO
3	LUCIANO XAVIER	NÃO
4	VALDAIR CERCILIO JUNIOR	NÃO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
NÚM.	CANDIDATO	PCD
1	ADELCI DUFFECH	NÃO
2	ADEMAR ALVES DE LIMA	NÃO
3	ANA CAROLINA DE CASTRO	NÃO
4	BRUNA NATALIE FELIPPE	NÃO
5	CAMILA ZANIS MARCHI	NÃO
6	CIRLENE ALLEIN BERNARDO	NÃO
7	DJANARA ROPELATO MARTINS	NÃO
8	ELIANE GUSTMANN	NÃO
9	ELISÂNGELA CASTILHO BIANQUINI DE LIMA	NÃO
10	ELSA RETKE	NÃO
11	FELIPE OLIVEIRA FERREIRA LEONEL	NÃO
12	FERNANDA DASILVA	NÃO
13	GERSON ALEXANDRE SANTIAGO	NÃO
14	ISABELLE VIRGINIA DA CUNHA HACK	NÃO

15	ITELVINA DE LIMA CARDOSO BUENO CARDOSO	NÃO
16	JANETE SEVERINO LUZ TOBIA	NÃO
17	JUCIANE APARECIDA ZANQUETA DE OLIVEIRA	NÃO
18	JUCILEIA RIBEIRO	NÃO
19	JULLI ANI CANI	NÃO
20	KESLI CAROLINE MENDES LIMA	NÃO
21	LEILA CLAUDIA GEHRKE	SIM
22	LEZIANE PIRES DE LIMA	NÃO
23	MÁRCIA ALVES DE SOUSA	NÃO
24	MARCIA LICHRENFELZ	NÃO
25	MÁRCIA REGINA GODINHO	NÃO
26	MARELI WEBER	NÃO
27	MARIANA RODRIGUES	NÃO
28	MARLI TERESINHA ANDRADE	NÃO
29	MICHELE MEENKEN	NÃO
30	NATIELI FERREIRA ENGEL	NÃO
31	PAMELA KUBIAK	NÃO
32	PATRÍCIA CANELAS DA FONSECA	NÃO
33	PAULA DENISE ZANQUETA DE OLIVEIRA	NÃO
34	PEDRO ANTONIO LIMA DA SILVA	NÃO
35	RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO	NÃO
36	RICARDO SILVEIRA	NÃO
37	SIMONE SALVADOR FIAMONCINI	NÃO
38	THALLYSSON PEDRO DA SILVA	NÃO
39	THAYNARA PRISCILLA DA SILVA	NÃO
40	WELLINGTON FRANCISCO GARCIA	NÃO
41	YOHANA SILVA CASTELO BRANCO	NÃO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

ADELAINE SOARES - Inscrição indeferida conforme item 5.4 do Edital;
ANDREIA DA SILVA MACHADO - Inscrição indeferida conforme item 5.4 do Edital;
ANDRESSA PETRIS SCHMIDT - inscrição indeferida conforme item 5.2.1 do edital;
CINARA FRANZ WILL - Inscrição indeferida conforme item 5.4 do Edital;
DHIONATAN CORREIA AMARAL - Inscrição indeferida conforme item 5.4 do Edital.
FRANCIANE ALVES - Inscrição indeferida conforme item 5.4 do Edital;
HAMILTON CESAR DO NASCIEMNTO - inscrição indeferida conforme item 4.3. do edital. Inscrição válida para listagem geral;
JEANI WILL XAVIER - Inscrição indeferida conforme item 5.4 do Edital;
MÁRCIA VIEBRANTZ ALVES DA SILVA - Inscrição indeferida conforme item 5.4 do Edital;
NOELI RASSWEILER BACHMANN - inscrição indeferida conforme item 4.3. do edital. Inscrição válida para listagem geral;
RAFAELA HAMMES DEPINÉ - inscrição indeferida conforme item 5.2.1 do edital;
REGINA CATIA KELIM THIEL - inscrição indeferida conforme item 4.3. do edital. Inscrição válida para listagem geral;
TAINARA DE OLIVEIRA XAVIER - Inscrição indeferida conforme item 5.4 do Edital;

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 0693/DGP DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3144263

PORTARIA N. 0693/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando:

• As conclusões da Comissão Processante, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 080/2019, instaurado pela Portaria n. 2010/DGP de 19 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de dezembro de 2019 e, de acordo com a decisão proferida nos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n. 080/2019, referente a JOLMIR JOSÉ LAURENTINO, matrícula n. 31587860, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedreiro, em razão da falta de provas e materialidade infracional.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de julho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0706/DGP DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151857

PORTARIA N. 0706/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 12/07/2021 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2021, designada pela Portaria n. 0388/DGP de 12 de abril de 2021 (publicada em 13/04/2021), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2021.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 229, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão por meio do Ofício n. 007/P.A.D. 001/2021, de 12 de julho de 2021, face a necessidade de realização de atos para coleta de provas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de julho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PREGÃO ELETRÔNICO 125/2021

Publicação Nº 3153178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32F2E8D3E8745993467A987D333C5370B34C8278

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO USINADO PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, MUROS E VIAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 14/07/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 27/07/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 27/07/2021.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 254.928,50

LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Obras e Agricultura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93.02.2100.3390.3051 e demais dotações conforme orçamento vigente.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 06 de julho de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ADRIANA IUNCEK RAMOS
Secretária de Obras e Agricultura

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 184/2021

Publicação Nº 3152152

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.184/2021

Pregão Eletrônico Nº 115/2021

Validade: 12 meses

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes as empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86
MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	27.720.223/0001-80
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	19.611.064/0001-57
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI	26.729.755/0001-15
RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA	15.292.367/0001-01
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001-23
SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI	33.154.286/0001-19
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
RP COMERCIAL LTDA	20.604.417/0001-70

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 1715194 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Capacete de segurança classe A, com carneira, casco de aba frontal tipo II, moldado em pelietileno de alta densidade. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade. Tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira, podendo acomodar abafador e viseiras. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro. Com certificado de aprovação (CA) dentro do prazo de validade emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.	U	PRO SAFETY C.A 29792	100,00000	R$13,5000	R$1.350,0000
5	Carneira para capacete, suspensão com quatro ou seis pontos de fixação classe A, tipo II, tira absorvente de suor, ajuste de suspensão. Com certificado de aprovação (CA) dentro do prazo de validade emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. (Conforme capacete aprovado e em uso na Prefeitura de Rio do Sul-SC). - Compatível com capacete Modelo Prosafety WPS4371.	U	Pro Safety	100,00000	R$4,1000	R$410,0000
6	Capa de chuva confeccionada em tecido sintético revestido com PVC, mangas longas, fechamento frontal através de botões, costura através de solda eletrônica. Com certificado de aprovação (CA) dentro do prazo de validade emitido pela Secretaria	U	LEROUP C.A 11795	200,00000	R$16,2500	R$3.250,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

	Especial de Previdência e Trabalho.					
7	Protetor facial, constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de catraca ou ajuste simples. Visor Telado, indicado para proteção da face de operadores de roçadeira.	U	PLASTCOR C.A 34144	100,00000	R$26,4000	R$2.640,0000
11	Calçado ocupacional, modelo bota abaixo do joelho, constituída de PVC, desenho do cabedal tipo C, montagem sistema injeção por extrusão, classificação (ii - inteiro polimérico), solado modensidade com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento. Com certificado de aprovação (CA) emitido pelo MTE.	Par	GENOVA C.A 37154	100,00000	R$27,9000	R$2.790,0000
12	Tênis de segurança: Calçado ocupacional de uso profissional do tipo sapato/tênis, fechado no calcanhar e na parte superior, sem cadarço, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetado), em material atóxico e leve, na cor branca, solado de borracha ante derrapante sintética especial e natural na cor preta ou bege, resistente ao escorregamento piso cerâmico com solução detergente, óleo e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do calcanhar. O calçado deve ter palmilha removível. Não deve apresentar salto. REGISTRADO junto ao CA do Ministério Do Trabalho. Material do calçado deve garantir proteção dos pés contra umidade proveniente do trabalho com água. Tamanhos da numeração do 33 ao 45.	Par	SOFT WORKS C.A 37212	256,00000	R$63,5500	R$16.268,8000
15	Óculos de segurança em policarbonato óptico cinza, com armação de nylon, hastes reguláveis e cordão de segurança. Filtras 99,9% dos raios UVA/UVB. Com certificado de aprovação dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.	U	ISSO MOLD C.A 28018	100,00000	R$3,9500	R$395,0000
16	Óculos de segurança em policarbonato óptico incolor, com armação de nylon, hastes reguláveis e cordão de segurança. Filtras 99,9% dos raios UVA/UVB. Com certificado de aprovação dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.	U	ISSO MOLD C.A 28018	100,00000	R$3,4000	R$340,0000
17	Protetor auricular em silicone com atenuação mínima de 15 db, nrrsf. Com certificado de aprovação (CA) dentro do prazo de validade emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.	U	PROTECT C.A 19578	200,00000	R$1,1200	R$224,0000
18	Protetor auditivo concha com atenuação mínima de 21 db nrrsf, constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. Com certificado de aprovação (CA) dentro do prazo de validade emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.	U	NADUS C.A 33137	50,00000	R$41,9000	R$2.095,0000
19	Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão impermeabilizado, com retardante a chamas, revestido em silicone de 1,20 x 0,70 próprio para uso em Cozinhas, ajustável através de tiras do mesmo material nas costas, costurado com linha de aramida. Com certificado de aprovação (CA) dentro do prazo de validade emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.	U	RIOVALLEY C.A 37995	100,00000	R$80,0000	R$8.000,0000
20	Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras de elástico nas costas, tiras na cintura afixadas por costuras reforçadas, raspa para	U	FRASSINI C.A 40046	30,00000	R$21,1200	R$633,6000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

	ajustes, costurado em linha de algodão. Com certificado de aprovação (CA) dentro do prazo de validade emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.					
21	Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Com certificado de aprovação (CA) dentro do prazo de validade emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.	U	PROTCAP C.A 40046	100,00000	R$8,2200	R$822,0000
					Total do Fornecedor:	R$39.218,4000
					Total Geral dos Itens:	R$39.218,4000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 39.218,40 (trinta e nove mil duzentos e dezoito reais e quarenta centavos)

Rio do Sul (SC), 01 de Julho de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante

FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 185/2021

Publicação Nº 3152154

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.185/2021

Pregão Eletrônico Nº 115/2021

Validade: 12 meses

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes as empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86
MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	27.720.223/0001-80
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	19.611.064/0001-57
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI	26.729.755/0001-15
RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA	15.292.367/0001-01
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001-23
SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI	33.154.286/0001-19
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
RP COMERCIAL LTDA	20.604.417/0001-70

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2809710 - MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	Calçado tipo botina, modelo blatt, confeccionado em couro curtido ao cromo, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal e baqueado, sem bico de aço, para uso eletricista. Com certificado de aprovação (CA) dentro do prazo de validade emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.	Par	Worker	100,00000	R$37,0000	R$3.700,0000
					Total do Fornecedor:	R$3.700,0000
					Total Geral dos Itens:	R$3.700,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 39.218,40 (trinta e nove mil duzentos e dezoito reais e quarenta centavos)

Rio do Sul (SC), 01 de Julho de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 186/2021

Publicação Nº 3152155

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.186/2021

Pregão Eletrônico Nº 115/2021

Validade: 12 meses

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes as empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86
MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	27.720.223/0001-80
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	19.611.064/0001-57
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI	26.729.755/0001-15
RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA	15.292.367/0001-01
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001-23
SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI	33.154.286/0001-19
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
RP COMERCIAL LTDA	20.604.417/0001-70

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 6097294 - PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Luva tricotada tamanho P, confeccionada em malha com fibras sintéticas e naturais, revestimento em látex corrugado na face palmar dos dedos. Com certificado de aprovação (CA) dentro do prazo de validade emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.	Par	SUPERSAFETY CA 32035 SUPERSAFETY CA 32035	100,00000	R$6,9700	R$697,0000
3	Respirador pff2 com filtro para gases ácidos, com V.O. Peça semi-facial filtrante para partículas, formato dobrável, com válvula de exalação, classe pff2 "s". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro. Com certificação de aprovação (CA) dentro do prazo de validade emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.	U	DELTA PLUS CA 38507 DELTA PLUS CA 38507	200,00000	R$3,5200	R$704,0000
8	Calçado tipo botina de segurança. De amarrar nobuck, cano alto, cabedal em raspa curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado poliuretano, bidensidade. Com certificado de aprovação (CA) dentro do prazo de validade emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.	Par	CARTOM CA41335 CARTOM CA41335	50,00000	R$74,2000	R$3.710,0000
10	Calçado ocupacional, tipo sapato baixo, cabedal em couro curtido ao cromo, forração em material têxtil, forro da gáspea em material não tecido, fechamento através de elástico nas laterais, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, palmilha interna em material não tecido, solado antiderrapante à base de poliuretano, bidensidade injetado diretamente no cabedal. Com certificado de aprovação (CA) dentro do prazo de validade emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.	Par	CARTOM CA 16478 CARTOM CA 16478	100,00000	R$41,0000	R$4.100,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

13	Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza, com revestimento externo de filme prateado. As hastes são confeccionadas do mesmo material da lente e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos. Com certificado de aprovação (CA) dentro do prazo de validade emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.	U	POLIFER CA 34653 POLIFER CA 34653	100,00000	R$3,9500	R$395,0000
14	Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com revestimento externo de filme prateado. As hastes são confeccionadas do mesmo material da lente e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos. Com certificado de aprovação (CA) dentro do prazo de validade emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.	U	POLIFER CA 34653 POLIFER CA 34653	100,00000	R$3,5000	R$350,0000
22	Perneira de segurança confeccionada em três camadas de laminados de PVC, três hastes embutidas na parte frontal, proteção no metatarso com três camadas e laminados de PVC, fechamento em velcro costurado com linha e o restante costurada em solda eletrônica. Com certificado de aprovação (CA) dentro do prazo de validade emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.	U	JOG CA 44234 JOG CA 44234	50,00000	R$27,9300	R$1.396,5000
					Total do Fornecedor:	R$11.352,5000
					Total Geral dos Itens:	R$11.352,5000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 11.352,00 (onze mil trezentos e cinquenta e dois reais)

Rio do Sul (SC), 01 de Julho de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2021

Publicação Nº 3152157

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.187/2021

Pregão Eletrônico Nº 115/2021

Validade: 12 meses

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes as empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86
MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	27.720.223/0001-80
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	19.611.064/0001-57
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI	26.729.755/0001-15
RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA	15.292.367/0001-01
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001-23
SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI	33.154.286/0001-19
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
RP COMERCIAL LTDA	20.604.417/0001-70

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Fornecedor: 6097383 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Luva de segurança confeccionada em couro de vaqueta com reforço palmar, elástico no dorso. Com certificado de aprovação (CA) dentro do prazo de validade emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.	Par	"VIGOR CA 27340" "VIGOR CA 27340"	100,00000	R$12,1700	R$1.217,0000
					Total do Fornecedor:	R$1.217,0000
					Total Geral dos Itens:	R$1.217,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 1.217,00 (mil duzentos e dezessete reais)

Rio do Sul (SC), 01 de Julho de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 188/2021

Publicação Nº 3152281

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.188/2021

Pregão Eletrônico Nº 115/2021

Validade: 12 meses

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes as empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86
MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	27.720.223/0001-80
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	19.611.064/0001-57
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI	26.729.755/0001-15
RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA	15.292.367/0001-01
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001-23
SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI	33.154.286/0001-19
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
RP COMERCIAL LTDA	20.604.417/0001-70

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Fornecedor: 6097464 - RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
23	Protetor solar FPS 30, proteção UVA e UVB, ação hidratante, resistente a água, 120 ml mínimo.	U	NUTRIEX NUTRIEX	800,00000	R$8,2000	R$6.560,0000
					Total do Fornecedor:	R$6.560,0000
					Total Geral dos Itens:	R$6.560,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais)

Rio do Sul (SC), 01 de Julho de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante

RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 189/2021

Publicação Nº 3152284

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.189/2021

Pregão Eletrônico Nº 115/2021

Validade: 12 meses

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes as empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86
MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	27.720.223/0001-80
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	19.611.064/0001-57
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI	26.729.755/0001-15
RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA	15.292.367/0001-01
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001-23
SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI	33.154.286/0001-19
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
RP COMERCIAL LTDA	20.604.417/0001-70

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29874572 - SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
24	Protetor solar FPS 60, proteção UVA e UVB, ação hidratante, resistente a água, 120 ml mínimo.	U	Sunday Sunday	200,00000	R$12,1500	R$2.430,0000
					Total do Fornecedor:	R$2.430,0000
					Total Geral dos Itens:	R$2.430,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais)

Rio do Sul (SC), 01 de Julho de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante

SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190/2021

Publicação Nº 3152289

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.190/2021

Pregão Eletrônico Nº 115/2021

Validade: 12 meses

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes as empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86
MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	27.720.223/0001-80
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	19.611.064/0001-57
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI	26.729.755/0001-15
RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA	15.292.367/0001-01
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001-23
SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI	33.154.286/0001-19
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35
RP COMERCIAL LTDA	20.604.417/0001-70

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31543642 - RP COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
25	Luva gladiador tamanho G, confeccionada em malha de algodão, revestimento antiderrapante em látex natural reforçado na palma, face palmar e pontas dos dedos. Com certificado de aprovação (CA) dentro do prazo de validade emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.	Par	Super Safety CA 32038	200,00000	R$6,4000	R$1.280,0000
26	Luva gladiador tamanho M, confeccionada em malha de algodão, revestimento antiderrapante em látex natural reforçado na palma, face palmar e pontas dos dedos. Com certificado de aprovação (CA) dentro do prazo de validade emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.	Par	Super Safety CA 32038	200,00000	R$6,3500	R$1.270,0000
27	Luva de borracha nitrílica tamanho P, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na parte dorsal e punho. Com certificado de aprovação (CA) dentro do prazo de validade emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.	Par	Super Safety CA 38011	200,00000	R$6,0000	R$1.200,0000
28	Luva de borracha nitrílica tamanho M, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na parte dorsal e punho. Com certificado de aprovação (CA) dentro do prazo de validade emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.	Par	Super Safety CA 38011	200,00000	R$6,0000	R$1.200,0000
29	Luva de borracha nitrílica tamanho G, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na parte dorsal e punho. Com certificado de aprovação (CA) dentro do prazo de validade emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.	Par	Super Safety CA 38011	200,00000	R$6,0000	R$1.200,0000
					Total do Fornecedor:	R$6.150,0000
					Total Geral dos Itens:	R$6.150,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

Rio do Sul (SC), 01 de Julho de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal
Contratante

RP COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021/FMS

Publicação Nº 3152151

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021/FMS.

Pelo presente Termo de Cancelamento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, situado na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 10.469.199/0001-55, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. ROBERTA HOCHLEITNER, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a empresa IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA, estabelecida à Rua Fiação da Saúde, nº 175, bairro Vila da Saúde, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.144-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.117.354/0001-95, doravante denominada DISTRATADA, tem justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Pelo presente instrumento, fica cancelada, a partir desta data, a Ata de Registro de Preço nº 002/2021/FMS, firmada em 06 de janeiro de 2021, cujo objeto é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, conforme Memorando nº 1.026/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de cancelamento tem por fundamento o art. 20, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A Distratada, apesar de notificada, não efetuou a entrega dos itens solicitados ou apresentou justificativa para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Fica desde já intimada esta DISTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente sua defesa, se por oportuno for, sobre os termos do presente, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 20, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Intime-se e Publique-se.

Rio do Sul, 12 de julho de 2021.

ROBERTA HOCHLEITNER:03254072901 Assinado de forma digital por ROBERTA HOCHLEITNER:03254072901 Dados: 2021.07.13 10:32:10 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Roberta Hochleitner
Secretária Municipal de Saúde

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900 Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900 Dados: 2021.07.13 08:04:55 -03'00'

Rio dos Cedros

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65/2021 - 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

Publicação Nº 3154129

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021

Aos 13 dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n°205, Bairro Centro, Cidade de Rio dos Cedros - SC, representado pelo Prefeito, Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n° 60/2021, consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 05/07/2021, RESOLVE, nos termos das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, dos produtos constantes abaixo, da empresa 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 95.822.136/0001-93, com sede na Avenida Tiradentes, n° 155, Bairro Centro, na cidade de Rio dos Cedros - SC, CEP: 89121-000, neste ato representada por Débora Luiza Panini, inscrita no CPF sob o n° 091.692.149-21 doravante denominada FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico nº 60/2021, Anexos e propostas de preços apresentada pela empresa vencedora.

1.2 - A licitante registrada para os materiais cotados são as seguintes:

59854 - 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
1	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA, COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, LINHA PREMIUM, LATA COM NO MINIMO 3,6 LITROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM CERTIFICAÇÃO/REGISTRO NA ABRAFATI. PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, INDICADA PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS (MADEIRA E METAIS) PREVIAMENTE PREPARADAS. EXCELENTE COBERTURA, E RESISTENTE A FUNGOS. RENDIMENTO 7 A 9M² POR DEMÃO POR LITRO, DEFÁCIL APLICAÇÃO COM ROLOS DE LÃ OU PINCÉIS. SECAGEM PRIMEIRA DEMÃO: AO TOQUE 3HRS, ENTRE DEMÃOS 6HRS E 24HRS PARA SECAGEM COMPLETA. DILUIÇÃO 10 A 15% COM SOLVENTE AGUARRÁZ. OBS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15494 E CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702 TIPO 4.2.1.1.	SHERWIN WILLIANS	150	105,00	15.750,00
2	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, LINHA PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, LATA COM NO MINIMO 16 LITROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM CERTIFICAÇÃO/REGISTRO NA ABRAFATI. DE ALTA QUALIDADE, SUPER LAVÁVEL, INDICADA PARA PINTURAS INTERNAS E EXTERNA DE ALVENARIA, MASSA PVA OU ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO E GESSO. TER BOA COBERTURA (À SECO). DILUIÇÃO EM ÁGUA LIMPA, DE 10 A 15%,	SHERWIN WILLIANS	150	500,00	75.000,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

		RENDIMENTO: REBOCO 7 A 9M² POR DEMÃO POR LITRO; MASSA CORRIDA: 10 A 14M² POR DEMÃO POR LITRO. SECAGEM: AO TOQUE 01HORA, ENTRE DEMÃOS 04HORAS E 24H PARA SECAGEM COMPLETA, 120 HORAS PARA CURA COMPLETA.				
4	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA FOSCA, LINHA PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, LATA COM NO MINIMO 16 LITROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM CERTIFICAÇÃO/REGISTRO NA ABRAFATI. QUALIDADE, LAVÁVEL, INDICADA PARA PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS DE ALVENARIA, MASSA PVA OU ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO E GESSO. TER BOA COBERTURA (À SECO). DILUIÇÃO EM ÁGUA LIMPA, DE 10 A 15%, RENDIMENTO:REBOCO 7 A 9M² POR DEMÃO POR LITRO; MASSA CORRIDA: 10 A 14M² POR DEMÃO POR LITRO. SECAGEM: AO TOQUE 01HORA, ENTRE DEMÃOS 04HORAS E 24H PARA SECAGEM COMPLETA, 120 HORAS PARA CURA COMPLETA. OBS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15079 E CLASSIFICADO CONFORME A NORMA DA ABNT NBR 11702 TIPO 4.5.1.	SHERWIN WILLIANS	50	400,00	20.000,00
5	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA FOSCA, LINHA PREMIUM (1ª QUALIDADE) SUPER LAVÁVEL,COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, LATA COM NO MINIMO 16 LITROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM CERTIFICAÇÃO/REGISTRO NA ABRAFATI. QUALIDADE, SUPER LAVÁVEL, INDICADA PARA PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS DE ALVENARIA, MASSA PVA OU ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO E GESSO. TER BOA COBERTURA (À SECO). DILUIÇÃO EM ÁGUA LIMPA, DE 10 A 15%, RENDIMENTO:REBOCO 7 A 9M² POR DEMÃO POR LITRO; MASSA CORRIDA: 10 A 14M² POR DEMÃO POR LITRO. SECAGEM: AO TOQUE 01HORA, ENTRE DEMÃOS 04HORAS E 24H PARA SECAGEM COMPLETA, 120 HORAS PARA CURA COMPLETA. OBS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15079 E CLASSIFICADO CONFORME A NORMA DA ABNT NBR 11702 TIPO 4.5.1.	SHERWIN WILLIANS	80	420,00	33.600,00
6	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA FOSCA, LINHA PREMIUM (1ª QUALIDADE), COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, LATA COM 3,6 LITROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM CERTIFICAÇÃO/REGISTRO NA ABRAFATI. QUALIDADE, LAVÁVEL, INDICADA PARA PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS DE ALVENARIA, MASSA PVA OU ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO E GESSO. TER BOA COBERTURA (À SECO). DILUIÇÃO EM ÁGUA LIMPA, DE 10 A 15%, RENDIMENTO:REBOCO 7 A 9M² POR DEMÃO POR LITRO; MASSA CORRIDA: 10 A 14M² POR DEMÃO POR LITRO. SECAGEM: AO TOQUE	SHERWIN WILLIANS	50	104,00	5.200,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

		01HORA, ENTRE DEMÃOS 04HORAS E 24H PARA SECAGEM COMPLETA, 120 HORAS PARA CURA COMPLETA. OBS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15079 E CLASSIFICADO CONFORME A NORMA DA ABNT NBR 11702 TIPO 4.5.1.				
7	UNIDADE	TINTA PISO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ANTIDERRAPANTE, INDICADA PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES QUE NECESSITEM DE GRANDE RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO DE PESSOAS E AUTOMÓVEIS, COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, LATA COM 18 LITROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM CERTIFICAÇÃO/REGISTRO NA ABRAFATI.	SHERWIN WILLIANS	200	260,00	52.000,00
8	UNIDADE	VERNIZ A BASE DE SOLVENTE, COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, LINHA PREMIUM, 3,6 LITROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM CERTIFICAÇÃO/REGISTRO NA ABRAFATI.	SHERWIN WILLIANS	80	135,00	10.800,00
9	UNIDADE	VERNIZ A BASE DE ÁGUA, COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, LINHA PREMIUM, 3,6 LITROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM CERTIFICAÇÃO/REGISTRO NA ABRAFATI.	SHERWIN WILLIANS	80	130,00	10.400,00
10	UNIDADE	FUNDO IMPERMEABILIZANTE INCOLOR LINHA PREMIUM (1º) A BASE DE ÁGUA LATA COM 18 LITROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	SHERWIN WILLIANS	30	260,00	7.800,00
11	UNIDADE	SELADOR ACRÍLICO COR BRANCO. LATA COM 18 LITROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	SHERWIN WILLIANS	30	120,00	3.600,00
12	GALAO	SOLVENTE AGUARRÁS 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETO ALIFÁTICO, QUE POSSUI AMPLA CURVA DE DESTILAÇÃO, MÉDIA EVAPORAÇÃO. PRODUTO PURO SEMI MISTURAS, IDEAL PARA A DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS E ALGUNS TIPOS DE VERNIZES À BASE DE RESINA ALQUÍDICA. É USADO TAMBÉM PARA A LIMPEZA DE FERRAMENTAS DE PINTURA.	SHERWIN WILLIANS	300	90,00	27.000,00
13	UNIDADE	VERNIZ POLIURETANO MONOCOMPONENTE, POLI-PU-10 OU SIMILAR, COM ALTO BRILHO, PRATICIDADE NO NIVELAMENTO DURANTE A APLICAÇÃO E COM PERFEITO ACABAMENTO FINAL. LATA COM 4,2 LITROS; COR: INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO. PARA APLICAÇÃO EM ASSOALHOS DE MADEIRA ESPECIALMENTE EM TACOS.	SHERWIN WILLIANS	50	300,00	15.000,00
14	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE, COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, LINHA PREMIUM (1°QUALIDADE) , LATA COM NO MINIMO 3,6 LITROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM CERTIFICAÇÃO/REGISTRO NA ABRAFATI	SHERWIN WILLIANS	100	85,00	8.500,00

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

específicas, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. e art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/13.
1.4 - As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o MUNICIPIO a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência da presente ata de registro de preços, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.
1.5 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição excepcionalmente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.5.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.5.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5.3 – Fica desde já instituído o prazo mínimo de 10 (dez) dias para que o CONTRATANTE faça a análise e profira a decisão a respeito de possíveis pedidos de revisão de que trata o item anterior.
1.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.5.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 14/07/2021 a 13/07/2022
3.1.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
4.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.
4.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (DEZ) Dias após a solicitação do objeto**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na AF.
4.2.1 - O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante e legislações pertinntes, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.
4.2.2 – O contratado devera seguir todas as condições de entrega e fornecimento conforme estabelecidas no edital de Licitação 60/2021 e seus anexos
4.4 - No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.5 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.5.1 - Nos casos de aquisição de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
4.6 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.7 - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.
4.8 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

5.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

5.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.5 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo I da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo I constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

5.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.11 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2021/2022 da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

5.12 – A Nota Fiscal preferencialmente deverá vir acompanhanda dos documentos de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa de Débito Estadual, Municipal, Federal e FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA E DO MUNICIPIO

6.1 - Constituem obrigações da FORNECEDORA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) Atender todas condições estipuladas no edital e seus anexos.

6.2 - Constituem obrigações do MUNICIPIO:

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) devolver os objetos entregues que não estiverem de acordo com as especificações dos objetos do Edital;

IV) acompanhar e fiscalizar a execução e entrega e conferencia dos materias;

V) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9.1 - *E*m observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeiam-se como fiscais de execução desta ata e deste Processo de Licitação Todos os Secretários (as) que proferirem solicitações de compras, que receberam posteriormente, cópia integral Da ata, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
9.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.
9.3 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Cedros (SC), 13 de Julho de 2021.

.....	.....
JORGE LUIZ STOLF	DÉBORA LUIZA PANINI
CONTRATANTE	CONTRATADA

7

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 66/2021 - PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

Publicação Nº 3154132

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

Aos 13 dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n°205, Bairro Centro, Cidade de Rio dos Cedros - SC, representado pelo Prefeito, Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n° 60/2021, consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 05/07/2021, RESOLVE, nos termos das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, dos produtos constantes abaixo, da empresa PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 33.159.931/0001-96, com sede na Av. Getulio Vargas, n° 734 – Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Porto União - SC, CEP: 89400-000, neste ato representada por ALEX EUGÊNIO CALIKOSKI, inscrita no CPF sob o n° 092.485.759/51 doravante denominada FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico nº 60/2021, Anexos e propostas de preços apresentada pela empresa vencedora.

1.2 - A licitante registrada para os materiais cotados são as seguintes:

224022 - PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI						
Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
3	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, LATA COM NO MINIMO 18 LITROS, DE ALTA PERFORMANCE E SEGUIR TODAS AS NORMAS ESPECIFICADAS NA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) E DA ABRAFATI(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTA).	Madevia	80	350,00	28.000,00
				Total Fornecedor:		**28.000,00**

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. e art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/13.

1.4 - As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o MUNICIPIO a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência da presente ata de registro de preços, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

1.5 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição excepcionalmente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5.3 – Fica desde já instituído o prazo mínimo de 10 (dez) dias para que o CONTRATANTE faça a análise e profira a decisão a respeito de possíveis pedidos de revisão de que trata o item anterior.

1.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor,

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.5.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 14/07/2021 a 13/07/2022
3.1.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.
4.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (DEZ) Dias após a solicitação do objeto**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na AF.
4.2.1 - O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante e legislações pertinntes, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.
4.2.2 – O contratado devera seguir todas as condições de entrega e fornecimento conforme estabelecidas no edital de Licitação 60/2021 e seus anexos
4.4 - No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.5 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.5.1 - Nos casos de aquisição de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
4.6 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.7 - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.
4.8 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
5.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.
5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
5.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
5.5 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo I da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo I constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

5.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
5.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
5.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.
5.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.11 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2021/2022 da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.
5.12 – A Nota Fiscal preferencialmente deverá vir acompanhanda dos documentos de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa de Débito Estadual, Municipal, Federal e FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA E DO MUNICIPIO
6.1 - Constituem obrigações da FORNECEDORA:
I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.
VI) Atender todas condições estipuladas no edital e seus anexos.

6.2 - Constituem obrigações do MUNICIPIO:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
III) devolver os objetos entregues que não estiverem de acordo com as especificações dos objetos do Edital;
IV) acompanhar e fiscalizar a execução e entrega e conferencia dos materias;
V) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;
7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES
8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
8.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.
8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9.1 - *E*m observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeiam-se como fiscais de execução desta ata e deste Processo de Licitação Todos os Secretários (as) que proferirem solicitações de compras, que receberam posteriormente,

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

cópia integral Da ata, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

9.3 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Cedros (SC), 13 de Julho de 2021.

.....	.....
JORGE LUIZ STOLF	ALEX EUGÊNIO CALIKOSKI
CONTRATANTE	CONTRATADA

5

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

6

Rio Fortuna

Prefeitura

RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 FMS

Publicação Nº 3154124

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
OBJETO: Aquisição de Pneus Novos, de 1ª linha, certificados pelo INMETRO, para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC.
VENCEDORES: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA; E RODA BRASIL PNEUS LTDA.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 40.160,00 (quarenta mil e cento e sessenta reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/07/2021
Rio Fortuna/SC, 13 de julho de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021
OBJETO: Aquisição de Pneus Novos, de 1ª linha, certificados pelo INMETRO, para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
CONTRATADO: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.
VALOR: R$ 15.940,00 (quinze mil novecentos e quarenta reais)
DATA DO CONTRATO: 13/07/2021
VIGÊNCIA: de 13/07/2021 até 31/12/2021.
Rio Fortuna/SC, 13 de julho de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021
OBJETO: Aquisição de Pneus Novos, de 1ª linha, certificados pelo INMETRO, para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
CONTRATADO: RODA BRASIL PNEUS LTDA.
VALOR: R$ 24.220,00 (vinte e quatro mil duzentos e vinte reais).
DATA DO CONTRATO: 13/07/2021
VIGÊNCIA: de 13/07/2021 até 31/12/2021.
Rio Fortuna/SC, 13 de julho de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

Publicação Nº 3151864

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2021 - RESUMO

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 acha-se aberto até as 09h00min do dia 26 de julho de 2021, Pregão Presencial para aquisição de areia, BRITA, PÓ DE BRITA, PEDRISCO, ARENITO, PEDRA RACHÃO E PEDRA DETONADA, para uso em diversos locais do municipio, durante o prazo de 12 (doze) meses. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas ocorrerá no mesmo dia e horário acima. O início da disputa das propostas classificadas ocorrerá a partir mesmo horário. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net (Licitações). Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 07 de julho de 2021.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL N° 240/2021

Publicação Nº 3153886

PORTARIA Nº240,
De 13 de julho de 2021.

"EXONERA, SERVIDOR EM PROVIMENTO DE CARGO DE COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE

Art.1º Exonera do cargo de Chefe de Gabinete, MARCIELI KUHNEN, inscrito (a) na matricula n° 2116, CPF nº 085.590.979-02.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 13 de julho de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
13/07/2021

Katiusce Marina Andrade

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO 4177

Publicação Nº 3152168

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Juliano Luiz Bortolanza
CRC/SC 023552/O

DECRETO N.° 4177 13 DE JULHO DE 2021.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão autorizadas na Lei Municipal N.° 824 art. 11°, Parágrafo Único, inciso III de 27 de novembro de 2020;

D E C R E T A :

Art. 1.° Abre crédito suplementar às dotações orçamentárias, o valor total de R$ 200.000,00(duzentos mil reais) adiante classificada e discriminada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade : 103010006.2.007 Manutenção Dpto. Saúde Municipal
elemento : 3.3.90.00.00/730 Aplicações Diretas..... R$ 100.000,00
Fonte: 0302 – Superávit Recursos Próprios Saúde

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade : 103010006.2.007 Manutenção Dpto. Saúde Municipal
elemento : 3.3.90.00.00/731 Aplicações Diretas..... R$ 100.000,00
Fonte: 0302 – Superávit Recursos Próprios Saúde

Art. 2.° . Para fazer face aos recursos suplementados no artigo anterior, serão à conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2020.

Art. 3.°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 13 de julho de 2021

RENALDO MUELLER
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 13 de julho de 2021

JULIANO LUIZ BORTOLANZA
Contador

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax: 49 3675-3200 – E-mail: tributacao@riqueza.sc.gov.br

Rodeio

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 0005646

Publicação Nº 3153593

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 0005646 DE 22/06/2021
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.168 de 16 de Dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado pelo superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 64,94 (SESSENTA E QUATRO Reais E NOVENTA E QUATRO Centavos) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2021:

08.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0110.2050 – Gestão do SUAS
31900000000000 – Aplicação Diretas
33508 – Transferências SUAS - Portaria 369 Acolhimento ..... R$ 64,94

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 22/06/2021

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito

O Decreto nº. 0005646 foi publicado na forma da Lei.
Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 22/06/2021

Débora Kuntz Aguilera - Assessora Técnica - CC2
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5650

Publicação Nº 3153596

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5650 DE 24 DE JUNHO DE 2021
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.168 de 16 de Dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2021:

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0361.0040.2008 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
44900000000000 – Aplicações diretas
11900 – Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino) ..... R$ 45.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta da anulação da dotação orçamentária seguinte:

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação

0012.0361.0040.2008 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
33900000000000 – Aplicações diretas
11900 – Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino) ..... R$ 45.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 24 de Junho de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5652

Publicação Nº 3153598

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5652 DE 1º DE JULHO DE 2021.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2168 de 16 de Dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado pelo excesso de arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2021:

07.000 – Diretoria de Obras
07.001 – Departamento de Saneamento
0026.0782.0090.2016 – Manut. de Equipamentos, Veículos, Máquinas e do Sistema Viário
33900000000000 – Aplicações Diretas
17915 – Emendas Parlamentares Impositivas - Nº 1893 - Custeio ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 1º de Julho de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera - Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5658

Publicação Nº 3153603

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5658 DE 08 DE JULHO DE 2021.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.168 de 16 de Dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2021:

03.000 – Secretaria Administração e Finanças
03.001 – Secretaria Administração e Finanças
0004.0122.0030.2003 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
44900000000000 – Aplicações diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta da anulação da dotação orçamentária seguinte:

03.000 – Secretaria Administração e Finanças
03.001 – Secretaria Administração e Finanças
0004.0122.0030.2003 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
31900000000000 – Aplicações diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 08 de Julho de 2021

VALCIR FERRARI
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5662

Publicação Nº 3153606

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5662 DE 12 DE JULHO DE 2021.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.168 de 16 de Dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado pelo superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 50.551,58 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E UM Reais E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2021:

10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0130.10001 – Ampliar e Modernizar as Unidades Sanitárias e Secretaria da Saúde
44900000000000 – Aplicações Diretas
33300 – Transf.Convênios-União/Saúde ..... R$ 50.551,58

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 12 Julho de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5659

Publicação Nº 3153612

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5659 DE 08 DE JULHO DE 2021
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento da Nota Fiscal Nº 2815, Empenho Nº 4414/2021, que deverão ser pagos até o dia 12/07/2021,

DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 12 de julho de 2021, do Empenho Nº 4414/2021 totalizando o valor de R$ 16.190,10 (dezesseis mil cento e noventa reais e dez centavos) ao TRANSBERTOLDI LTDA ME, Rua Intendente Marcelo Moser, 246, município de Rodeio/SC.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 08 de julho de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5660

Publicação Nº 3153611

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5660 DE 08 DE JULHO DE 2021
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento da Nota Fiscal Nº 12, Empenho Nº 4415/2021, que deverão ser pagos até o dia 12/07/2021,

DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 12 de julho de 2021, do Empenho Nº 4415/2021 totalizando o valor de R$ 14.797,15 (catorze mil setecentos e noventa e sete reais e quinze centavos) ao VILSON TUR LTDA, Rua Barão do Rio Branco, 2163, município de Rodeio/SC.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 08 de julho de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5661

Publicação Nº 3153607

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5661 DE 08 DE JULHO DE 2021
AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTA EMPENHADA ATRAVÉS DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que preceitua o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocante a observância da estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas públicas;
Considerando que no mesmo artigo e Lei acima citada, diz, que esta ordem cronológica poderá ser quebrada se presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando que se não for quebrada a ordem cronológica de pagamento não há como se efetuar o pagamento da Nota Fiscal Nº 11, Empenho Nº 4416/2021, que deverão ser pagos até o dia 12/07/2021,

DECRETA:
Art.1º - Autoriza a Contabilidade e a Tesouraria desta Prefeitura, a quebrar a ordem cronológica para efetuar o pagamento até o dia 12 de julho de 2021, do Empenho Nº 4416/2021 totalizando o valor de R$ 29.987,69 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) ao VILSON TUR LTDA, Rua Barão do Rio Branco, 2163, município de Rodeio/SC.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 08 de julho de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

Romelândia

Prefeitura

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PL 980-2021 INX 10-2021

Publicação Nº 3154164

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 980 / 2021
Inexigibilidade nº 10 / 2021

As 08:00 horas do dia , na dependência da Prefeitura Municipal de Romelândia, reuniu-se a Comissão de Licitação para proceder o recebimento, abertura e julgamento da documentação de habilitação, da licitação que tem por objeto abaixo especificado:

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo de 2021

Participaram da presente licitação os seguintes interessados:

PROPONENTE	CNPJ
EDIMAR MANN	072.924.599-35
DARIOBERTO SCARIOT	034.125.359-66
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	12.720.068/0001-24

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo a documentação de qualificação dos interessados, tendo sido qualificados os seguintes proponentes:

PROPONENTE	CNPJ
EDIMAR MANN	072.924.599-35
DARIOBERTO SCARIOT	034.125.359-66
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	12.720.068/0001-24

Findos os trabalhos de julgamento das propostas, o presidente da Comissão encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes.

Romelândia, 09/07/2021.

ELENICE E. PORSCH Presidente CPL	ROSELEI COLELLA Membro	NILSON SCHAEFFER Membro

DE ACORDO:

_____ _____

_____ _____

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PL 980-2021 INX 10-2021

Publicação Nº 3154159

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 980/2021

Às 08:00 horas do dia 09/07/2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Romelândia, reuniu-se a Comissão de Licitação designada, em ato contínuo, para proceder ao julgamento das propostas, da licitação que tem por objeto abaixo especificado:

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo de 2021

Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, tendo sido as mesmas rubricadas por todos os membros da comissão e representantes dos participantes considerando-se vencedor(es) o(s) seguinte(s) proponente(s):

PROPONENTE	ITEM	Descrição do Item	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ITEM
EDIMAR MANN	2	ALFACE, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem danos mecânicos e físicos.	800,0	2,05	1.640,00
EDIMAR MANN	6	BETERRABA selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danos mecânicos e físicos.	100,0	4,05	405,00
EDIMAR MANN	7	BROCOLIS selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio,, sem danos mecânicos e físicos.	150,0	4,85	727,50
EDIMAR MANN	8	CENOURA selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio,, sem danos mecânicos e físicos.	150,0	4,00	600,00
EDIMAR MANN	10	COUVE- FLOR selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio,sem danos mecânicos e físicos.	100,0	5,00	500,00
EDIMAR MANN	15	MELANCIA selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio,, sem danos mecânicos e físicos.	300,0	1,96	588,00
EDIMAR MANN	19	REPOLHO selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danos mecânicos e físicos.	200,0	2,40	480,00
EDIMAR MANN	20	TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA) MAÇO 50G, selecionado, de primeira qualidade, sem danos mecânicos e físicos.	200,0	3,50	700,00
DARIOBERTO SCARIOT	17	MORANGO selecionado, de primeira qualidade, em processo de amadurecimento, tamanho médio,sem danos mecânicos e físicos.	400,0	16,68	6.672,00
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	3	BANANA, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	400,0	4,14	1.656,00
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	4	BATATA DOCE, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	150,0	3,93	589,50

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	5	BERGAMOTA selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	200,0	4,28	856,00
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	12	LARANJA VALENCIA selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	200,0	3,89	778,00
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	13	MANDIOCA DESCASCADA, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	150,0	5,40	810,00
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	18	PESSEGO selecionado, de primeira qualidade,em processo de amadurecimento, tamanho médio, sem danos mecânicos e físicos.	100,0	8,43	843,00
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	21	TOMATE selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	200,0	5,52	1.104,00

Findos os trabalhos de julgamento das propostas, o presidente da Comissão encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes e encaminhada ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação das propostas apresentadas pelas proponentes consideradas vencedoras.

Romelândia,

ELENICE E. PORSCH Presidente CPL	FABRÍCIO P. SIMON Membro	NILSON SCHAEFFER Membro

DE ACORDO:

DECRETO Nº 4.431/2021

Publicação Nº 3152670

DECRETO Nº 4.431/2021

	ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei.

Art. 1º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.422/2020, de 15 de dezembro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.011 – Execução de Pavimentação Asfáltica Sobre Calçamento, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 271.143,58 (Duzentos e setenta e um mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

08.02– Departamento de Urbanismo

15.451.0019.1.011000 – Execução de Pavimentação Asfáltica sobre Calçamento	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	271.143,58
Fonte: 179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Provável Excesso de Arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado, especificamente recursos da Emenda Impositiva Estadual nº 1469.

Art. 4º. Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.458/2021 de 13 de julho de 2021.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 13 de julho de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado em data supra.
Maiara Francieli Haas – Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 4.432/2021

Publicação Nº 3152681

DECRETO Nº 4.432/2021

	ALTERA O PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei.

Art. 1º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual nº 2.256/2017, de 16 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.043 – Aquisição de Veículo VAN para o Fundo Municipal de Saúde, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.422/2020, de 15 de dezembro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.043 – Aquisição de Veículo VAN para o Fundo Municipal de Saúde, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 261.460,00 (Duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.1.043000 – Aquisição de Veículo VAN para o Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	230.000,00
Fonte: 179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	31.460,00
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde	
Total	261.460,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do Provável Excesso de Arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado, especificamente recursos da Emenda Impositiva Estadual nº 1312; R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) do Provável Excesso de Arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado, especificamente recursos da Emenda Impositiva Estadual nº 1055; e R$ 31.460,00 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais) do Provável Excesso de Arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 102 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde.

Art. 5º. Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.460/2021 de 13 de julho de 2021.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 13 de julho de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado em data supra.

Maiara Francieli Haas
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 4.433/2021

Publicação Nº 3152694

DECRETO Nº 4.433/2021

	ALTERA O PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei.

Art. 1º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual nº 2.256/2017, de 16 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.041 – Aquisição de Equipamentos de Saúde para a Unidade Básica de Saúde, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.422/2020, de 15 de dezembro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.041 – Aquisição de Equipamentos de Saúde para Unidade Básica de Saúde e Veículo para o Fundo Municipal de Saúde, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.1.041000 – Aquisição de Equipamentos de Saúde para a Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Provável Excesso de Arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado, especificamente recursos da Emenda Impositiva Estadual nº 1312.

Art. 5º. Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.461/2021 de 13 de julho de 2021.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 13 de julho de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado em data supra.

Maiara Francieli Haas
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 4.434/2021

Publicação Nº 3152698

DECRETO Nº 4.434/2021

	ALTERA O PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei.

Art. 1º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual nº 2.256/2017, de 16 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.042 – Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Saúde, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.422/2020, de 15 de dezembro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.042 – Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Saúde, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.1.042000 – Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte: 179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	47.683,51
Fonte: 388 – Superávit Alienação de Bens Destinados a Programa Saúde	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	12.316,49
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde	
Total	160.000,00

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes: R$ 100.000,00 (cem mil reais) do Provável Excesso de Arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado, especificamente recursos da Emenda Impositiva Estadual nº 97; R$ 12.316,49 (doze mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e noventa centavos) do Provável Excesso de Arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 102 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde ; e R$ 47.683,51 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) do Superávit financeiro do exercício de 2020, apurado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, especificamente na fonte de Recursos 188 – Alienação de Bens Destinados a Programa Saúde.

Art. 5º. Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.462/2021 de 13 de julho de 2021.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 13 de julho de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado em data supra.

Maiara Francieli Haas
Secretária de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA N. 2.460/2021

Publicação Nº 3152715

LEI ORDINÁRIA N° 2.460/2021

	ALTERA O PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	JUAREZ FURTADO, PREFEITO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual nº 2.256/2017, de 16 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.043 – Aquisição de Veículo VAN para o Fundo Municipal de Saúde, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.422/2020, de 15 de dezembro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.043 – Aquisição de Veículo VAN para o Fundo Municipal de Saúde, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 261.460,00 (Duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.1.043000 – Aquisição de Veículo VAN para o Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	230.000,00
Fonte: 179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	31.460,00
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde	
Total	261.460,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do Provável Excesso de Arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado, especificamente recursos da Emenda Impositiva Estadual nº 1312; R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) do Provável Excesso de Arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado, especificamente recursos da Emenda Impositiva Estadual nº 1055; e R$ 31.460,00 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais) do Provável Excesso de Arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 102 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 13 de julho de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Maiara Francieli Haas
Secretária de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA Nº 2.458/2021

Publicação Nº 3152726

LEI ORDINÁRIA N° 2.458/2021

	ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	JUAREZ FURTADO, PREFEITO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.422/2020, de 15 de dezembro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.011 – Execução de Pavimentação Asfáltica Sobre Calçamento, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 271.143,58 (Duzentos e setenta e um mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

08.02– Departamento de Urbanismo	
15.451.0019.1.011000 – Execução de Pavimentação Asfáltica sobre Calçamento	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	271.143,58
Fonte: 179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Provável Excesso de Arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado, especificamente recursos da Emenda Impositiva Estadual nº 1469.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 13 de julho de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra
Maiara Francieli Haas - Secretária de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA Nº 2.459/2021

Publicação Nº 3152722

LEI ORDINÁRIA Nº 2.459/2021
REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 2.451/2021 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEL MEDIANTE DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	JUAREZ FURTADO, PREFEITO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, através de procedimento licitatório, o seguinte imóvel rural: PARTE DE LOTE RURAL Nº 27 (VINTE E SETE), SEM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 1.350 M² (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NA LINHA SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 4.054 DO RI DE ANCHIETA/SC.
Art. 2º. O imóvel objeto desta Lei será de uso exclusivo para regularização e manutenção do cemitério localizado na Linha São Jorge em Romelância, SC.
§ 1º. É vedado a Associação adquirente, doar, trocar, locar ou por qualquer forma de alienação transferir a terceiro à área doada.
§ 2º. Em caso de desvio de finalidade que será a regularização e manutenção do cemitério localizado na Linha São Jorge em Romelândia, SC, a área doada deverá retornar ao domínio do Município.
Art. 3º. Poderão se credenciar e participar do referido procedimento licitatório Associações Comunitárias.
Art. 4º. A doação a que se refere esta lei tem caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade.
Art. 5º. As despesas com a lavratura e registro da Escritura Pública de doação, bem como os encargos dela inerentes serão suportadas pela Adquirente.
Art. 6º. O laudo de avaliação integrará a escritura pública de doação.
Art. 7º. Revoga-se a Lei n. 2.451/2021.
Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Romelândia (SC), 13 de julho de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra
Maiara Francieli Haas - Secretária de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA Nº 2.461/2021

Publicação Nº 3152712

LEI ORDINÁRIA Nº 2.461/2021

	ALTERA O PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	JUAREZ FURTADO, PREFEITO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual nº 2.256/2017, de 16 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.041 – Aquisição de Equipamentos de Saúde para a Unidade Básica de Saúde, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.422/2020, de 15 de dezembro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.041 – Aquisição de Equipamentos de Saúde para Unidade Básica de Saúde e Veículo para o Fundo Municipal de Saúde, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.1.041000 – Aquisição de Equipamentos de Saúde para a Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Provável Excesso de Arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado, especificamente recursos da Emenda Impositiva Estadual nº 1312.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 13 de julho de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Maiara Francieli Haas
Secretária de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA Nº 2.462/2021

Publicação Nº 3152707

LEI ORDINÁRIA Nº 2.462/2021

	ALTERA O PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	JUAREZ FURTADO, PREFEITO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual nº 2.256/2017, de 16 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.042 – Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Saúde, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.422/2020, de 15 de dezembro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.042 – Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Saúde, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.1.042000 – Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte: 179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	47.683,51

Fonte: 388 – Superávit Alienação de Bens Destinados a Programa Saúde	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	12.316,49
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde	
Total	160.000,00

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes: R$ 100.000,00 (cem mil reais) do Provável Excesso de Arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado, especificamente recursos da Emenda Impositiva Estadual nº 97; R$ 12.316,49 (doze mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e noventa centavos) do Provável Excesso de Arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 102 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde ; e R$ 47.683,51 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) do Superávit financeiro do exercício de 2020, apurado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, especificamente na fonte de Recursos 188 – Alienação de Bens Destinados a Programa Saúde.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 13 de julho de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Maiara Francieli Haas
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 10465/2021

Publicação Nº 3152053

PORTARIA Nº 10465/2021
CONTRATA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar o Servidor Público Municipal, Sr. VALMOR GIOTTO, para exercer as funções de OPERADOR DE MAQUINAS, 40 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2021, com vigência a partir de 13 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 13 de julho de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

QUINTO TERMO ADITIVO A ARP 23-2020 AO PP 23-2020

Publicação Nº 3152489

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO 25 LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ FURTADO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 127442 e do CPF/MF n° 430.365.039-00, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa COMERCIO DE GAS BELUSSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.000.682.0001-09, estabelecida Av. Brasil, 202 , Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por EVERTON EZIQUIEL BELUSSO, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n. 16/2020 proveniente do Pregão Presencial nº 23/2020, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
8	Un	GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) - RECARGA DE 13 KG	96,00	100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 09 de julho de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATADO

COMERCIO DE GAS BELUSSO LTDA
EVERTON EZIQUIEL BELUSSO

RESOLUÇÃO Nº 004/2021 DO CMAS

Publicação Nº 3153660

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 004/2021 de 25/06/2021

O CONSELHO .MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), de Romelândia-SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n. 1 815, de 11/12/2008 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - ARTIGO 121) DECLARA que, em Reunião Ordinária. realizada dia 25 de junho de 2021, aprovou a Programação nº 421520820210001, no valor de R$100.000,00(cem mil reais) para investimento, elaborada e inserida no Sistema de lnformação c Gcstão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.
CONSIDERANDO que a mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação dos recursos previstos e de acordo com correspondcnte ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais.

RESOLVE:
Art. 1º. Emitir parecer favorável, APROVANDO a Programação nº 421520820210001 - SIGTV para o fundo municipal de Assistência Social do município de Romelândia, no valor de R$ 100.000.00 (cem mil reais) para investimento.

Art . 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia - SC, 25 de Junho de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Salete

Prefeitura

LICITAÇÃO 31 2021

Publicação Nº 3152085

MUNICIPIO DE SALETE
PUBLICAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 031/2021 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de pneus para uso nos veículos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Entrega dos envelopes da documentação: Na Prefeitura de Salete, até as 15h00min, do dia 26/07/2021. Abertura dos Envelopes das propostas: Na Prefeitura de Salete, às 15h30min, do dia 26/07/2021. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: www.salete.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@salete.sc.gov.br.
Salete, 14 de julho de 2021
Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

Saltinho

Prefeitura

PREGÃO Nº 030/2021 PMS

Publicação Nº 3154144

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 890BC53EC4BD34EB124D287539717493B5F84B3B

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação

Processo N.º 037/2021 - Pregão Presencial nº 030/2021

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 – decorrente do PROCESSO 037/2021, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08H00MIN DO DIA 26 DE JULHO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H15MIN DO DIA 26 DE JULHO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 12 de julho de 2021. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2021

Publicação Nº 3153745

Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

DECRETO N.º 082/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.706/2020 de 07.12.2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2014 – APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 100.00,00
Fonte: 1300.0000
RED: 85
Art. 2º. O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte Financiadora: SUPERÁVIT FINANCEIRO
Descrição da Fonte: 00.01.1100.00000 – RECURSOS ORDINARIOS
Superávit Financeiro: R$ 100.00,00

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Salto Veloso/SC, 07 de Julho de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal
Travessa das Flores, 58 ● Salto Veloso – SC – 89.595-000 ● Fone/Fax – 49 3536.0146 ● CNPJ 82.827.353/0001-24 ●

DECRETO MUNICIPAL Nº 83/2021

Publicação Nº 3153751

Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

DECRETO N.º 083/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.706/2020 de 07.12.2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2010 – MAN. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 80.000,00
Fonte: 1336.0000
RED: 31
Art. 2º. O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte Financiadora: SUPERÁVIT FINANCEIRO
Descrição da Fonte: 00.01.1136.00000 – RECURSOS ORDINARIOS
Superávit Financeiro: R$ 80.00,00

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Salto Veloso/SC, 08 de Julho de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal
Travessa das Flores, 58 ● Salto Veloso – SC – 89.595-000 ● Fone/Fax – 49 3536.0146 ● CNPJ 82.827.353/0001-24 ●

PORTARIA Nº 255-A/2021

Publicação Nº 3154162

PORTARIA Nº 255-A DE 24 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO – SC, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a Licença Para Tratamento de Saúde para a servidora SIMONE CARRILHO TAVARES BORGA, matricula funcional nº 1270, pelo período de 24/05/2021 a 30/06/2021, correspondente a 38 dias conforme perícia da Previdência Social, parte integrante da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 24 de maio de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2021

Publicação Nº 3154163

PORTARIA Nº. 284 DE 13 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os artigos 83 à 88 da Lei Municipal nº 570/91 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 13 de julho de 2021 a 10 de outubro de 2021, conforme Artigo 83, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, à servidora MARISA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A servidora poderá a qualquer instante ser convocada para o retorno às suas atividades, conforme necessidade de sua pasta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 13 de julho de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Sangão

Prefeitura

019

Publicação Nº 3151932

DECRETO Nº 019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 9.049,34 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.070 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
12.01.08.243.0019.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 4.036,20
2.071 – Manutenção das atividades do FIA
12.01.08.243.0019.2.071-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 13,14
2.070 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
12.01.08.243.019.2.070-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro 2020 R$ 9.049,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

025

Publicação Nº 3151969

DECRETO Nº 025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 108.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06 – SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.013 – Manutenção do FUNDEB – Pré-Escolar
06.01.12.365.0005.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 25.000,00
2.017 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
06.01.12.361.0006.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 44.000,00
2.012 – Manutenção do FUNDEB - Creche
06.01.12.365.0005.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
2.017 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
06.01.12.361.0006.2.017-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 1.000,00
2.013 – Manutenção do FUNDEB – Pré-Escolar
06.01.12.365.0005.2.013-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 4.000,00
2.012 – Manutenção do FUNDEB - Creche
06.01.12.365.0005.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:
0600 – SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0601 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.012 – Manutenção do FUNDEB - Creche
06.01.12.365.0005.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
2.017 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
06.01.12.361.0006.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 44.000,00
2.013 – Manutenção do FUNDEB – Pré-Escolar

06.01.12.365.0005.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 25.000,00
2.017 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
06.01.12.361.0006.2.017-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 1.000,00
2.013 – Manutenção do FUNDEB – Pré-Escolar
06.01.12.365.0005.2.013-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 4.000,00
2.012 – Manutenção do FUNDEB - Creche
06.01.12.365.0005.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 26 de fevereiro de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

038

Publicação Nº 3152342

DECRETO Nº 038 DE 29 DE ABRIL DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 155.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.013 – Manutenção do FUNDEB – Pré-Escolar
06.01.12.365.0005.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 43.000,00
2.017 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
06.01.12.361.0006.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 45.000,00
2.012 – Manutenção do FUNDEB – Creche
06.01.12.365.0005.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 41.000,00
2.017 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
06.01.12.361.0006.2.017-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00
2.013 – Manutenção do FUNDEB – Pré-Escolar
06.01.12.365.0005.2.013-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00
2.012 – Manutenção do FUNDEB – Creche
06.01.12.365.0005.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.012 – Manutenção do FUNDEB – Creche
06.01.12.365.0005.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 41.000,00
2.017 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
06.01.12.361.0006.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 45.000,00
2.013 – Manutenção do FUNDEB – Pré-Escolar
06.01.12.365.0005.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 43.000,00
2.017 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
06.01.12.361.0006.2.017-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00
2.013 – Manutenção do FUNDEB – Pré-Escolar
06.01.12.365.0005.2.013-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00
2.012 – Manutenção do FUNDEB – Creche
06.01.12.365.0005.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 29 de abril de 2021, 29 anos de Emancipação Político-Administrativa.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

048

Publicação Nº 3152395

DECRETO Nº 048 DE 24 DE MAIO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 43.638,09 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
07.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
3.3.90.39.00.00.00.00 0. 06.94 000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 328,19
3.3.90.39.00.00.00.00 0. 03.00 000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.578,97

07.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
4.4.90.51.00.00.00.00 0.06.94.000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 26.222,72
4.4.90.51.00.00.00.00 0.03.00.000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.508,21

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do:
Superávit Financeiro nas contas de 2020 R$ 43.638,09

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.
Sangão/SC, 24 de maio de 2021

Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

Registrado e publicado no Mural de Publicações Oficiais na data supra.

Suzana Luiz Tiburcio
Assessora Administrativa

051

Publicação Nº 3152409

DECRETO Nº 051 DE 31 DE MAIO DE 2021

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o ponto facultativo do Corpus Christi previsto no decreto nº 1096 de 13/01/2021 do Governo do Estado de Santa Catarina e as medidas administrativas de enfrentamento do Covid 19;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO em todas repartições públicas municipais de Sangão, salvo os serviços essenciais tais como Estado de Santa Catarina, no dia 03 junho de 2021, em razão do de Corpus Christi.

Art. 2º. Dia 04 de junho de 2021, data que sucede o dia de Corpus Christi, haverá expediente em todas as repartições públicas.

Art. 3º. Excluem-se deste Decreto, os serviços considerados essenciais a população e os de natureza emergencial.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sangão/SC, 31 de maio de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

DECRETO 002/2021

Publicação Nº 3151731

DECRETO nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada Pregoeira Oficial do Município a Sra. Marciani Ramos Garcia para os processos de licitação que acontecerão no exercício de 2021.

Art. 2º - Fica nomeada a equipe de apoio ao Pregoeiro Oficial do Município para o exercício de 2021, que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- Diego Moretto Jesuíno;
- Janilda dos Santos de Souza Alves;
- Rosiane Prudêncio Mroczkoski;
- Camila Machado Dagostin;

Art. 3° - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sangão/SC, 05 de janeiro de 2020.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural de
Publicações Oficiais na data supra.

DECRETO 003/2021

Publicação Nº 3151750

DECRETO nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

ATUALIZA VENCIMENTOS DAS CLASSES FUNCIONAIS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE E TELEFONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1° - Fica atualizado os vencimentos das classes funcionais de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Servente e Telefonista no mesmo índice do salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sangão/SC, 05 de janeiro de 2021.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural de
Publicações Oficiais na data supra.

DECRETO 006/2021

Publicação Nº 3151816

DECRETO Nº 006 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

SUSPENDE PONTO FACULTATIVO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suspenso o ponto facultativo referente ao período carnavalesco, que compreende os dias 15 a 17 de fevereiro, no que tange aos serviços públicos municipais em sua totalidade.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Sangão/SC, 04 de fevereiro de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

DECRETO 009/2021

Publicação Nº 3151844

DECRETO Nº 009 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020, no valor de R$ 146.687,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais), na atividade relacionada abaixo:
0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0601 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.011 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar
4.4.90.52.00.00.00.0.1.62 – Equipamentos e Material Permanente R$ 146.687,00
TOTAL GERAL R$ 146.687,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR nº 202000512-6, Processo nº 23400.002591/2019-61, junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Sangão/SC, 09 de fevereiro de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

DECRETO 011/2021

Publicação Nº 3151858

DECRETO Nº 011 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANGÃO/SC, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 755 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 755/2015 e no cumprimento ao que dispõe o artigo 6º da referida Lei e Artigo 7º, § 3º da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:
Art. 1º - Nomear a Equipe Técnica para subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano

Municipal de Educação da Rede de Ensino de Sangão, sem ônus para o município, composto por membros efetivos e suplentes da área governamental e não efetivos da área não-governamental abaixo relacionados:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Suzana Luiz Tiburcio
Suplente: Rosiane Prudêncio Mrockoski

b) Representante do Censo Escolar:
Titular: Juliele Pacheco Luiz
Suplente: Deise Formentin

c) Representantes da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Grasiela Ivonete Vieira Alano
Suplente: Aline Alano Vieira

d) Representantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Rosilda Rosalina Vieira
Suplente: Jucenir Medeiros Siqueira

e) Representantes da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Juliana Freccia Fernandes de Souza
Suplente: Jaqueline de Souza Dias Lessa

f) Representantes Centro de Atendimento Educacional Especializado Caminho de Luz(APAE):
Titular: Andréia Ricardo Pacheco Garcia
Suplente: Priscila Maria Inês de Souza

g) Representantes do Setor de Planejamento:
Titular: Diego Felipe Bortolin Demboski
Suplente: Cristiani Damásio Simoni Serafin

h) Representantes do Setor Administrativo:
Titular: Fabricio de Bittencourt Filho
Suplente: Anderson Nandi (Defesa Civil)

i) Representante do Setor Jurídico:
Titular: Mathias Scremin dos Santos

j) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social:
Titular: Edione Ramos Pereira de Luca
Suplente: Quéren de Souza

k) Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Kamilla Brum Martins Barreto
Suplente: Aline Rocha Galdino

l) Representantes da Secretaria de Agricultura:
Titular: Marco Antônio Remor
Suplente: Valdira Soares Perdoná

m) Representantes do Instituto do Meio Ambiente de Sangão (IMASA)
Titular: Sheyla Serafim
Suplente: Emanuela Silva Costa

Art. 2º - Compete a Equipe Técnica de acompanhamento do PME:

I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;

II. Contribuir para a Comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME; leis; portarias; decretos; relatórios; peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas – PAR e outros;

IV. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;

V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;

VI. Reler o Plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;

VII. Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;

VIII. Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;

IX. Identificar em quais situações o Plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo ministério da educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do Município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

X. Utilizar a ficha de monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;

XI. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da Educação/Secretaria de Educação junto aos seus pares;

XII. Encaminhar os registros de cada etapa ao dirigente municipal de educação para validar o trabalho;

XIII. Auxiliar na elaboração de relatórios anuais de monitoramento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sangão/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

Registrado e Publicado no Mural de
Publicações Oficiais na Data Supra

DECRETO 012/2021

Publicação Nº 3151872

DECRETO Nº 012 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANGÃO/SC INSTITUÍDO PELA LEI Nº 755 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 755/2015 e também no cumprimento ao que dispõe o artigo 6º da referida Lei e artigo nº 7º, §3º da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:
Art. 1º - Nomear a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação da Rede de Ensino de Sangão, sem ônus para o município, composto por membros efetivos e suplentes da área governamental e não efetivos da área não-governamental abaixo relacionados:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marieli Eva Pereira
Suplente: Suzana Luiz Tiburcio

b) Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Rosiane Prudêncio Mrockoski
Suplente: Paula Dagostin

c) Representante da Câmara de Vereadores:
Titular: Valdeci Serafim
Suplente: Anderson de Souza

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;

V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sangão/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

Registrado e Publicado no Mural de
Publicações Oficiais na Data Supra

DECRETO 013/2021

Publicação Nº 3151894

DECRETO Nº 013 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
NOMEIA COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a senhora SUZANA LUIZ TIBÚRCIO, como Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na área da Educação.

Art. 2º - São atribuições do Coordenador Municipal:
I - Coordenar o acompanhamento da frequência escolar do Programa Bolsa Família;
II - Orientar e supervisionar o trabalho dos operadores municipais auxiliares e/ou operadores diretores de escola.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sangão/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

Registrado e Publicado no Mural de
Publicações Oficiais na Data Supra

DECRETO 014/2021

Publicação Nº 3151900

DECRETO Nº 014 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL E EQUIPE LOCAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO MUNICIPIO DE SANGÃO/SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo Decreto n° 6.094 de 24 abril de 2007, pela União Federal, em regime de colaboração com o município, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Local, encarregado da mobilização da Sociedade e do acompanhamento das metas de evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, e os membros da Equipe Local para a realização do diagnóstico do Plano de Ações Articuladas (PAR) 2021-2024, conforme Resolução nº 4, de 4 de maio de 2020.

Art. 2° - O Comitê Local será constituído pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem caberá a coordenação, e demais

membros a seguir:

I - Secretária de Educação e Cultura:
Mariele Eva Pereira dos Santos.

II - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Janilda dos Santos de Souza Alves.

III - Representantes da Equipe Pedagógica da Sec. Educação e Cultura:
Suzana Luiz Tiburcio;
Rosiane Prudêncio Mrockoski.

IV- Representante dos Gestores Escolares:
Simoni Alair Tomaz da Silva.

V - Representantes da Equipe Técnica da Secretaria de Educação e Cultura:
Deise Formentin
Juliele Pacheco Luiz

Art. 3° - A Equipe Local será constituída por representantes da Secretaria de Educação e Cultura, Gestores Escolares, Professores da Zona Urbana e Zona Rural, Técnicos Administrativos das Escolas, da Câmara de Vereadores, conforme relação abaixo:

I – Representantes da Equipe Técnica da Secretaria de Educação e Cultura:
Simone Bitencourt Nandi Schmitz;
Aldori Antônio da Silva.

II - Representantes dos Gestores Escolares:
Sinara Espíndola Boaventura.

III - Representantes dos Professores da Zona Urbana:
Edilézia Cléria Alexandre;
Claudiane de Sá Martins.

IV - Representantes dos Professores da Zona Rural:
Gislaine de Souza
Regiani Leopoldina Cardoso.

VI - Representante dos Técnicos Administrativos das escolas:
Grasiela Ivonete Vieira Alano.

VII – Representantes da Câmara de Vereadores:
Valdeci Serafim;
Anderson de Souza.

VIII - Representantes de Pais de Alunos:
Karin Nandi Cardozo;
Elisângela Santana Felisberto.

Art. 3º - O trabalho dos membros do Comitê Local e da Equipe Local será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sangão/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

Registrado e Publicado no Mural de
Publicações Oficiais na Data Supra

DECRETO 015/2021

Publicação Nº 3151903

DECRETO Nº 007 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

ATUALIZA VALORES DAS DIÁRIAS DOS AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado os valores das diárias dos agentes públicos e dos servidores municipais conforme anexo único, parte integrante deste Decreto, de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal nº 103/95.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Sangão/SC, 04 de fevereiro de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

ANEXO ÚNICO
DECRETO 007/2021

Cargo	Microrregiões da AMUREL e AMREC	Capital de SC	Estado de SC	Outros estados da federação
	Pernoite - Refeição	Pernoite - Refeição	Pernoite - Refeição	Pernoite - Refeição
Prefeito e Vice	xxxx 150,00	500,00 300,00	500,00 300,00	900,00 420,00
Secretários e Diretores	xxxx 150,00	500,00 300,00	500,00 300,00	900,00 420,00
Demais servidores	xxxx 150,00	500,00 300,00	500,00 300,00	900,00 420,00

DECRETO 017/2021

Publicação Nº 3151912

DECRETO Nº 017 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR – ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.203.929,94 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.043 – Programa da Farmácia Básica - PFB
10.01.10.301.0015.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$ 53.478,97
2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.01.10.301.0016.2.051-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 22.228,78
2.040 – Manutenção do Serviço Municipal de Saúde – Unidades Básicas
10.01.10.301.0015.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00 — Material de Consumo R$ 711.716,53
2.044 – Programa de Vigilância em Saúde - PVS
10.01.10.304.0015.2.044-3.3.90.30.00.00.00.00 — Material de Consumo R$ 13.593,40
2.048 – Manutenção de Programa MAC
10.01.10.302.0015.2.048-3.3.90.39.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 116.886,15
2.046 – Programa Co-Financiamento
10.01.10.301.0015.2.046-3.3.90.39.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 136.026,11
2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.01.10.301.0016.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
2.044 – Programa de Vigilância em Saúde - PVS
10.01.10.304.0015.2.044-3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
2.046 – Programa Co-Financiamento
10.01.10.301.0015.2.046-4.4.90.52.00.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente R$ 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro de 2020 R$ 1.203.929,94

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

DECRETO 018/2021

Publicação Nº 3151919

DECRETO Nº 018 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 18.329,01 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2.081 – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura - Administrativo
13.01.20.606.0021.2.081-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 2.548,00
13.01.20.606.0021.2.081-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.781,01

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro de 2020 R$ 18.329,01

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

DECRETO 021/2021

Publicação Nº 3151942

DECRETO Nº 021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR – ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.510.491,32 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.041 – Piso de Atenção Básica (PAB FIXO)
10.01.10.301.0015.2.041-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$ 700.000,00
2.040 – Manutenção do Serviço Municipal de Saúde – Unidades Básicas
10.01.10.301.0015.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$ 100.000,00
2.040 – Manutenção do Serviço Municipal de Saúde – Unidades Básicas
10.01.10.301.0015.2.040-3.3.90.39.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 33,26
2.041 – Piso de Atenção Básica (PAB FIXO)
10.01.10.301.0015.2.041-3.3.90.39.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 699.967,14
1.041 – Aquisição de veículos utilitários e ambulância
10.01.10.301.0015.1.041-3.3.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 14,13
2.040 – Manutenção do Serviço Municipal de Saúde – Unidades Básicas
10.01.10.301.0015.2.040-3.3.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 10.476,79

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro de 2020 R$ 1.510.491,32

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

DECRETO 022/2021

Publicação Nº 3151947

DECRETO Nº 022 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR – ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.551.314,13 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
03.01.04.122.0003.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 334.257,41
03.01.04.122.0003.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 136.609,90
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.017 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
06.01.12.361.0006.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 52.319,96
2.015 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
06.01.12.361.0006.2.015-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 18.108,88
2.006 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche
06.01.12.306.0005.2.006-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 31.517,88
2.014 – Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental
06.01.12.306.0006.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 50.000,00
2.016 – Manutenção da Rede Municipal do Ensino Fundamental
06.01.12.361.0006.2.016-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 137,95
2.015 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
06.01.12.361.0006.2.015-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 81.042,72
2.016 – Manutenção da Rede Municipal do Ensino Fundamental
06.01.12.361.0006.2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 160,44
1.003 – Aqui.Área,Constr.,Ampl.Ref.Rede Física Ens.Infantil e Creches
06.01.12.365.0005.1.003-4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 800.666,58
07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
07.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2.022 – Manutenção dos Serviços Público Municipal
07.03.15.452.0011.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 136.210,47
07.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.021 – Manutenção da Rede Viária Municipal
07.01.26.782.0009.2.021-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 392.625.60
07.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2.022 – Manutenção dos Serviços Público Municipal
07.03.15.452.0011.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.940,02
07.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.021 – Manutenção da Rede Viária Municipal
07.01.26.782.0009.2.021-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 39.738,68
07.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2.022 – Manutenção dos Serviços Público Municipal
07.03.15.452.0011.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 262.620,16
07.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.021 – Manutenção da Rede Viária Municipal
07.01.26.782.0009.2.021-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 147.183,06
07.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2.022 – Manutenção dos Serviços Público Municipal
07.03.15.452.0011.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.944,42
07.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.021 – Manutenção da Rede Viária Municipal
07.01.26.782.0009.2.021-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.171,81
07.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2.022 – Manutenção dos Serviços Público Municipal
07.03.15.452.0011.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.431,93
07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
07.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
1.008 - Abertura, Pavimentação, Drenagem Pluvial, Bueiros e Conservação Vias Públicas
07.02.15.452.0010.1.008-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 46.626,26

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro de 2020 R$ 2.551.314,13

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

DECRETO 023/2021

Publicação Nº 3151958

DECRETO Nº 016 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

RENOVA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 77, inciso VI da lei orgânica do município;

CONSIDERANDO, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento,

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor em janeiro de 2017, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO, a necessidade de verificação in loco das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Renova-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º - Compete à Comissão:
I - Efetuar visitas nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por três funcionários efetivos conforme expresso abaixo:
I - Presidente: Diego Felipe Bortolin Dembosk, matrícula nº 1569;
II - Secretário: Janilda Santos de Souza, matrícula nº 1566;
III - Membro: Franciane Santos do Nascimento, matrícula nº 1638.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação do Decreto 027/2017.

Sangão/SC, 26 de fevereiro de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

Registrado e Publicado no Mural de
Publicações Oficiais na Data Supra

DECRETO 024/2021

Publicação Nº 3151964

DECRETO Nº 024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado aos Servidores da Administração Municipal, em sua totalidade e para todas as secretarias e autarquias, que a partir do dia 01 de março de 2021, o horário de funcionamento dos serviços públicos será das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º - Poderá ser autorizado pelo Prefeito Municipal, conforme o exercício das atribuições do cargo por servidores públicos, em horário diverso ao do funcionamento do órgão respectivo, ficando o funcionário a disposição para eventuais convocações.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sangão/SC, 26 de fevereiro de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

Registrado e Publicado no Mural de
Publicações Oficiais na Data Supra

DECRETO 026/2021

Publicação Nº 3152213

DECRETO Nº 026 DE 1º DE MARÇO DE 2021

ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM REVOGAÇÃO DO DECRETO 024/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado os horários de funcionamento dos prédios pertencentes ao poder público municipal, conforme tabela em anexo ao presente decreto.

Art. 2º - Poderá ser autorizado pelo Prefeito Municipal, conforme o exercício das atribuições do cargo por servidores públicos, em horário diverso ao do funcionamento do órgão respectivo, ficando o funcionário a disposição para eventuais convocações.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se o Decreto 024/2021, bem como todas as disposições em contrário.

Sangão/SC, 01 de março de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

Registrado e Publicado no Mural de
Publicações Oficiais na Data Supra
ANEXO

LOCAL	DIAS	HORÁRIOS
Prédio Central	Segunda-Feira a Quinta-feira Sexta-feira	7h30 às 12h / 13h às 17h 7h30min às 12h
Secretaria de Obras	Segunda-Feira a Quinta-feira Sexta-feira	7h30 às 12h / 13h às 17h 7h30min às 12h
Secretaria de Agricultura	Segunda-Feira a Quinta-feira Sexta-feira	7h30 às 12h / 13h às 17h 7h30min às 12h
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Segunda-Feira a Quinta-feira Sexta-feira	7h30 às 12h / 13h às 17h 7h30min às 12h
Secretaria de Saúde	Segunda-Feira a Sexta-Feira	8h às 12h / 13h às 17h

Intendência do Distrito de Morro Grande	Segunda-Feira a Quinta-feira Sexta-feira	7h30 às 12h / 13h às 17h 7h30min às 12h
Secretaria de Desenvolvimento Social	Segunda-Feira a Sexta-Feira	8h às 12h / 13h às 17h
IMASA	Segunda-Feira a Quinta-feira Sexta-feira	7h30 às 12h / 13h às 17h 7h30min às 12h
SAMAE	Segunda-Feira a Sexta-Feira	8h às 12h / 13h às 17h

DECRETO 027/2021

Publicação Nº 3151976

DECRETO Nº 026 DE 1º DE MARÇO DE 2021

ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM REVOGAÇÃO DO DECRETO 024/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado os horários de funcionamento dos prédios pertencentes ao poder público municipal, conforme tabela em anexo ao presente decreto.

Art. 2º - Poderá ser autorizado pelo Prefeito Municipal, conforme o exercício das atribuições do cargo por servidores públicos, em horário diverso ao do funcionamento do órgão respectivo, ficando o funcionário a disposição para eventuais convocações.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se o Decreto 024/2021, bem como todas as disposições em contrário.

Sangão/SC, 01 de março de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

Registrado e Publicado no Mural de
Publicações Oficiais na Data Supra
ANEXO

LOCAL	DIAS	HORÁRIOS
Prédio Central	Segunda-Feira a Quinta-feira Sexta-feira	7h30 às 12h / 13h às 17h 7h30min às 12h
Secretaria de Obras	Segunda-Feira a Quinta-feira Sexta-feira	7h30 às 12h / 13h às 17h 7h30min às 12h
Secretaria de Agricultura	Segunda-Feira a Quinta-feira Sexta-feira	7h30 às 12h / 13h às 17h 7h30min às 12h
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	Segunda-Feira a Quinta-feira Sexta-feira	7h30 às 12h / 13h às 17h 7h30min às 12h
Secretaria de Saúde	Segunda-Feira a Sexta-Feira	8h às 12h / 13h às 17h
Intendência do Distrito de Morro Grande	Segunda-Feira a Quinta-feira Sexta-feira	7h30 às 12h / 13h às 17h 7h30min às 12h
Secretaria de Desenvolvimento Social	Segunda-Feira a Sexta-Feira	8h às 12h / 13h às 17h
IMASA	Segunda-Feira a Quinta-feira Sexta-feira	7h30 às 12h / 13h às 17h 7h30min às 12h
SAMAE	Segunda-Feira a Sexta-Feira	8h às 12h / 13h às 17h

DECRETO 028/2021

Publicação Nº 3152300

DECRETO Nº 028 DE 10 DE MARÇO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR – ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 21.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
16 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANGÃO

16.01 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANGÃO
2.091 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Sangão – FMMA - Administrativo
16.01.18.542.0023.2.091-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 21.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
16 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANGÃO
16.01 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANGÃO
2.091 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Sangão – FMMA - Administrativo
16.01.18.542.0023.2.091-3.3.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 16.000,00
16.01.18.542.0023.2.091-3.3.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 10 de março de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

DECRETO 029/2021

Publicação Nº 3152302

DECRETO Nº 029 DE 25 DE MARÇO DE 2021
NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Saúde para o período de 2021-2022, conforme relação de representantes abaixo discriminados:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Gestor Saúde
- Secretária titular: Samira Casagrande de Souza;
- Coordenadora suplente: Cheila Leonel Cascaes.

b) Trabalhadores de Saúde
- Titular: Franciane Santos do Nascimento;
- Suplente – Luciana Satiro Rocha;

c) Prestadores de Serviço
- Titular: Carolina Coelho Rigone;
- Suplente: Jackson Rosa Vieira.

d) Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
- Titular: Deise Formentin;
- Suplente: Aldori Antônio da Silva.

II. REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

a) Representantes de Associações de Moradores
- Titular: Regina Leopoldina Cardoso;
- Suplente: Tania Regina Santana.

b) Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL)
- Titular: Fabiana Bressan;
- Suplente: Cláudia Coelho Rigoni.

c) Representantes de Associações de Pais e Professores
- Titular: Josiane Ivonete da Silva Machado;
- Suplente: Suzana Martins Polli.

d) Representantes das Igrejas
- Titular: Rafael de Lima Costa;
- Suplente: Elvina Goreti Pellenz.

Art. 2º - A composição da Presidência, Vice-Presidência e Secretaria ficará assim disposta:

- Presidente: Rafael de Lima Costa;
- Vice-Presidente: Elvina Goreti Pellenz;
- Secretária: Franciane Santos do Nascimento.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 25 de março de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal

DECRETO 030/2021

Publicação Nº 3152303

DECRETO Nº 030 DE 26 DE MARÇO DE 2021
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE SANGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os novos membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme relação de representantes abaixo discriminados:

a) Representantes do Poder Executivo
- Titular: Camila Machado Dagostin;
- Suplente: Janilda dos Santos de Souza Alves.

b) Representantes da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
- Titular: Simone Bitencourt Nandi Schmitz;
- Suplente: Deise Formentin.

c) Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
- Titular: Larissa de Sá Cardoso Felisberto;
- Suplente: Adriana Maria Venâncio Formentin;
- Titular: Priscila de Lima de Medeiros;
- Suplente: Gislaine da Silva Alano.

d) Representantes de Professores da Educação Básica Pública
- Titular: Cristina Zilda Machado;
- Suplente: Regiani Leopoldina Cardoso.

e) Representantes dos Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas
- Titular: Júlia Cristina Baptista Muller;
- Suplente: Eliana Maria de Souza Fontana.

f) Representantes de Alunos da Educação Básica Pública
- Titular: Amanda Miguel de Córdova;
- Suplente: Gustavo Teixeira Pacheco;
- Titular: Raynara Siqueira Tomaz;
- Suplente: Ana Cláudia Antônio Salazar.

g) Representantes de Diretoras de Escolas Básicas Públicas
- Titular: Silvana Simon;
- Suplente: Sinara Espíndola Boaventura da Silva.

h) Representantes do Conselho Municipal de Educação (COMED)
- Titular: Luana Machado Teixeira;
- Suplente: Rogéria de Souza Ghisi.

Art. 2º - O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) será presidido pela Representante dos Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas, Senhora JÚLIA CRISTINA BAPTISTA MULLER e como Vice-Presidente a Representante de Diretoras de Escola Básica Pública a Senhora SILVANA SIMON, tendo como Secretária a Representante do Conselho Municipal de Educação (COMED) LUANA MACHADO TEIXEIRA.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 26 de março de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal

DECRETO 032/2021

Publicação Nº 3152310

DECRETO Nº 032 DE 31 DE MARÇO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 569,77 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 – SAMAE - SANGÃO
14.01 – SAMAE - SANGÃO
2.111 – Manutenção das atividades do SAMAE – Administrativo
14.01.17.512.0026.2.111-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 61,68
2.110 – Manutenção das atividades do SAMAE
14.01.17.512.0026.2.110-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 508,09

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Superávit Financeiro R$ 569,77

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 31 de março de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

DECRETO 034/2021

Publicação Nº 3152322

DECRETO Nº 034 DE 16 DE ABRIL DE 2021
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONRATOS

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de sua competência privativa que lhe confere os incisos IV e VI do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os artigos 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93:

CONSIDERANDO que o artigo 58, inciso III da Lei 8.666/93 dispõe que confere a Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 67 da Lei 8.666/93 estabelece que o contrato deve ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos;

CONSIDERANDO que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital de licitação a ser fiscalizado, anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas nele estabelecidas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o servidor Rides José Scremin, matrícula nº 681, como fiscal de contratos do município de Sangão/SC.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal de contratos celebrados são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Sangão/SC, 16 de abril de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

DECRETO 035/2021

Publicação Nº 3152326

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 035 DE 28 DE ABRIL DE 2021

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANGÃO, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Sangão/SC o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluído Autarquia, resguardada a autonomia.

§1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º - É de responsabilidade exclusiva do Poder Executivo, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Sangão, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§3º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a

evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - Para compor a comissão ficam designados os servidores abaixo relacionados:

a) PODER EXECUTIVO:

- Rafael da Silva Espíndola
CPF nº 056.661.889-33
Tecnólogo em Informática.

- Nielssen Goulart Souza
CPF nº 009.073.519-64
Inspetor de Patrimônio

- Edison Teixeira de Souza
CPF nº 795.376.939-53
Técnico em Contabilidade

- Matheus da Silva Izidoro
CPF nº 076.467.999-63
Secretário Municipal de Gestão

- Morgana Adriano Patrício
CPF nº 083.865.679-02
Assistente de Controle Interno

- Anderson de Carvalho Nandi
CPF nº 033.499.949-97
Agente Administrativo

- Fabrício de Bittencourt Filho
CPF nº 008.510.403-57
Assessor Administrativo

b) PODER LEGISLATIVO

- Claudiceia Onélia de Aguiar
CPF nº 835.912.309-87
Assessora Contábil

- Simone Aciône da Silva
CPF nº 041.883.269-21
Auxiliar Administrativo

Art. 4º - As funções dos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 28 de abril de 2021, 29 anos de Emancipação Político-Administrativa

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;	05/2021	12/2022
2.	Dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;.	05/2021	12/2022
3.	Perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;	05/2021	12/2022
4.	Da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;	05/2021	12/2022
5.	Das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;	05/2021	12/2022
6.	Da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;	05/2021	12/2022

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

7.	Das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;	05/2021	12/2022
8.	Do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	05/2021	12/2022
9.	Das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º;	05/2021	12/2022
10.	Das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;	05/2021	12/2022
11.	Da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica	05/2021	12/2022
12.	O Siafic permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares	05/2021	12/2022
13.	Na hipótese de substituição do Siafic ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o ente federativo assegurará migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração e informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores, o Poder Executivo que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão se responsabilizarem pelos itens supracitados.	05/2021	12/2022

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

14.	É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados. Fica de responsabilidade exclusiva do Poder Executivo, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Sangão, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.	05/2021	12/2022
15.	Os procedimentos contábeis do Siafic observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de quetrata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
16.	O Siafic processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
17.	Conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas;	05/2021	12/2022
18.	Em idioma e moeda corrente nacionais, exceto na hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional.	05/2021	12/2022
19.	Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	05/2021	12/2022
20.	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meiodo uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil	05/2021	12/2022

21.	O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	05/2021	12/2022
23.	O Siafic contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados	05/2021	12/2022
24.	O Siafic permitirá a acumulação dos registros por centros de custos.	05/2021	12/2022
25.	I -O controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas;	05/2021	12/2022
26.	II -A geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido, ressalvado o disposto no art. 6º;	05/2021	12/2022
27.	III- A alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis;	05/2021	12/2022
28.	IV -A utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	05/2021	12/2022
29.	O Siafic conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022

30.	I - o vigésimo dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior; II - trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; III- O Poder Executivo que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão cumprir o mesmo prazo estabelecido fixados nesse item;	05/2021	12/2022
31.	IV - último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	05/2021	12/2022
32.	O Siafic deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado nas datas previstas no caput.	05/2021	12/2022
33.	O Siafic assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo	05/2021	12/2022
34.	As informações de que trata o caput deverão ser disponibilizadas em tempo real e ser pormenorizadas, observada a abertura mínima estabelecida neste Decreto.	05/2021	12/2022
35.	Aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos;	05/2021	12/2022
36.	Observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG)	05/2021	12/2022

37.	Observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.	05/2021	12/2022
38.	Os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento;	05/2021	12/2022
39.	O número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso;	05/2021	12/2022
40.	A classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	05/2021	12/2022
41.	Os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;	05/2021	12/2022
42.	A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;	05/2021	12/2022
43.	A relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor;	05/2021	12/2022
44.	O procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo;	05/2021	12/2022

45.	A descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso;	05/2021	12/2022
46.	À previsão na lei orçamentária anual;	05/2021	12/2022
47.	Ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;	05/2021	12/2022
48.	À arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários;	05/2021	12/2022
49.	Ao recolhimento da Receitas;	05/2021	12/2022
50.	À classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	05/2021	12/2022
51.	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	05/2021	12/2022
52.	Ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;	05/2021	12/2022

53.	Conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	05/2021	12/2022
54.	O Siafic atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas de Governo e com a sociedade em geral.	05/2021	12/2022
55.	O Siafic deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.	05/2021	12/2022
56.	O acesso ao Siafic para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	05/2021	12/2022
57.	O Siafic adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários: I - código CPF e senha; ou II - certificado digital com código CPF.	05/2021	12/2022
58.	Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º, o Siafic deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	05/2021	12/2022
59.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.	05/2021	12/2022

60.	Para fins de controle, a consulta aos registros das operações a que se refere o caput estará disponível com acesso restrito a usuários autorizados.	05/2021	12/2022
61.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Siafic por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	12/2022
62.	A base de dados do Siafic deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	05/2021	12/2022
63.	O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do Siafic, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente.	05/2021	12/2022
64.	Na hipótese de acesso de que trata o § 1º, fica vedada a manipulação da base de dados e o Siafic registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	05/2021	12/2022

DECRETO 036/2021

Publicação Nº 3152331

DECRETO Nº 036 DE 29 DE ABRIL DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura - Administrativo
13.01.20.606.0021.2.081-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura - Administrativo
13.01.20.606.0021.2.081-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 29 de abril de 2021, 29 anos de Emancipação Político-Administrativa.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

DECRETO 037/2021

Publicação Nº 3152338

DECRETO Nº 037 DE 29 DE ABRIL DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 370.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
07.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.021 – Manutenção da Rede Viária Municipal
07.01.26.782.0009.2.021-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 370.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
07.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.021 – Manutenção da Rede Viária Municipal
07.01.26.782.0009.2.021-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 300.000,00
2.021 – Manutenção da Rede Viária Municipal
07.01.26.782.0009.2.021-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 29 de abril de 2021, 29 anos de Emancipação Político-Administrativa.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

DECRETO 039/2021

Publicação Nº 3152348

DECRETO Nº 039 DE 30 DE ABRIL DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.01.10.301.0016.2.051-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.01.10.301.0016.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 30 de abril de 2021, 29 anos de Emancipação Político-Administrativa.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

DECRETO 040/2021

Publicação Nº 3152350

DECRETO Nº 040 DE 06 DE MAIO DE 2021

ATUALIZA OS REGRAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FUNERAIS NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC NO PERÍODO DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que devem ser adotadas medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias, bem como deve-se evitar apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes de funerais no município de Sangão/SC;

CONSIDERANDO a recomendação para que não participem de velórios e funerais pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica), bem como pessoas com sintomas respiratórios;

DECRETA:
Art. 1º - Atendendo à atual situação epidemiológica, os funerais no município de Sangão/SC deverão acontecer com o menor número possível de pessoas, preferencialmente apenas os familiares mais próximos, para diminuir a probabilidade de contágio e como medida para controlar os casos de COVID-19 e serem realizados somente no dia do sepultamento.

Art. 2º - Fica limitada a entrada e permanência em qualquer das áreas internas da capela mortuária a apenas 15 (quinze) pessoas por vez. Na área externa da capela também deverão ser mantidos todas as normas de segurança e protocolos preestabelecidos. No momento da celebração de despedida, segue-se as mesmas regras.

Art. 3º - Devem ser disponibilizados água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel a 70% para higienização das mãos;

Art. 4º - Os velórios devem ser realizados nas capelas mortuárias e não poderão ser superiores a 5 (cinco) horas de duração.

Art. 5º - Fica vedado a utilização de residências para velar o corpo durante a pandemia.

Art. 6º - As capelas mortuárias no município funcionarão das 06:00h as 17:30h, respeitando todas as recomendações.

Art. 7º - Os ambientes devem estar sempre ventilados, bem como dever ser intensificada a frequência de higienização das salas, copas, banheiros, maçanetas, mesas, balcões, cadeiras, entre outros.
§1º - As capelas mortuárias devem ser totalmente higienizadas a cada velório;

§2º - Os funerais para óbitos ocorridos após 21 dias ou mais do início dos sintomas de COVID-19 (confirmando data de início de sintomas com a Vigilância em Saúde), poderão ocorrer com caixão aberto, seguindo as recomendações já descritas;
§3º - Os funerais para óbitos ocorridos a menos de 21 dias do início dos sintomas de COVID-19 (confirmando data de início de sintomas com a Vigilância em Saúde), poderão ocorrer com duração máxima de 1 (uma) hora, sendo as celebrações de despedida de preferência realizadas em ambientes abertos e seguindo todas as demais legislações para a situação.

Art. 8º - Os demais regramentos não contidos no presente decreto deverão ser seguidos das regulamentações publicadas pelo Governo Estadual e Federal.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições contidas no Decreto 044/2020, ANEXO I; Decreto 051/2020, Artigo 4º, inciso IX; Decreto 052/2020, artigo 2º, inciso VI; Decreto 057/2020, Artigo 2º, Item 12; Decreto 067/2020, Artigo 2º, Item 12; Decreto 077/2020, Artigo 2º, Item 12; Decreto 080/2020, Artigo 2º, Item 12 e Decreto 082/2020, Artigo 2º, Item 12, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sangão/SC, 06 de maio de 2021, 29 anos de Emancipação Político-Administrativa.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

DECRETO 041/2021

Publicação Nº 3152351

DECRETO Nº 041 DE 06 DE MAIO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 18.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046 – Programa Co-Financiamento
10.01.10.301.0015.2.046-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046 – Programa Co-Financiamento
10.01.10.301.0015.2.046-3.3.90.39.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 18.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 06 de maio de 2021, 29 anos de Emancipação Político-Administrativa.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

DECRETO 042/2021

Publicação Nº 3152353

DECRETO Nº 042 DE 06 DE MAIO DE 2021

DESTINA TÚMULOS SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE NOS CEMITÉRIOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO A FAMÍLIAS CARENTES PARA SEPULTAMENTOS NOS CASOS DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o período de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 025/2020 – DIVS/DIVE/SUV/SES/SC, onde há orientações para prevenção de contágio pelo novo Corona Vírus (COVID-19) pós-óbito para atividades de necrotérios, funerárias, cremação, serviço de verificação de óbito, transladação de cadáveres e velórios no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXXI, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que há túmulos sem registro de propriedade nos cemitérios localizados nas áreas centrais e também no Distrito de Morro Grande,

DECRETA:
Art. 1º - Poderá o município destinar túmulos sem registro de propriedade nos cemitérios localizados na área central (Sangão Sede) e também no Distrito de Morro Grande a famílias carentes do município.

Art. 2º - O sepultamento descrito no artigo 1º do presente decreto referem-se a casos de COVID-19 e deverão respeitar toda a legislação em vigor no que tange a prevenção de contágio do Corona Vírus.

Art. 3º - Este decreto terá efeitos retroativos a partir do dia 1º de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Sangão/SC, 06 de maio de 2021, 29 anos de Emancipação Político-Administrativa.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

DECRETO 043/2021

Publicação Nº 3152356

DECRETO Nº 043 DE 10 DE MAIO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.01.10.301.0016.2.051-3.3.90.30.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.01.10.301.0016.2.051-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 10 de maio de 2021, 29 anos de Emancipação Político-Administrativa.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

DECRETO 044/2021

Publicação Nº 3152362

DECRETO Nº 044 DE 10 DE MAIO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 35.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
14 – SAMAE - SANGAO
14.01 – SAMAE – SANGAO
2.111 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00.00.00.00 0.02.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0.02.00 – Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:
14 – SAMAE - SANGAO
14.01 – SAMAE – SANGAO
2.111 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - ADMINISTRATIVO

3.1.90.11.00.00.00.00 0.02.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 25.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0.02.00 – Obrigações Patronais 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 10 de maio de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

DECRETO 045/2021

Publicação Nº 3152364

DECRETO Nº 045 DE 10 DE MAIO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 37,86 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
07.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.021 – MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00.00 0.06.95 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 37,86

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:
Superávit Financeiro 37,86

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 10 de maio de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

DECRETO 046/2021

Publicação Nº 3152371

DECRETO Nº 046 DE 17 DE MAIO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 35.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.060 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO
3.3.90.36.00.00.00.00 0.01.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 25.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:
11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.060 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO
3.1.90.11.00.00.00.00 0.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 25.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0.01.00 – Obrigações Patronais 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 17 de maio de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

DECRETO 047/2021

Publicação Nº 3152380

DECRETO Nº 047 DE 24 DE MAIO DE 2021

DECRETO DEFINIDOR DE PROGRAMAS PARA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE SANGÃO DO QUADRIÊNIO 2022/2025, QUE Define a estrutura dos Programas de Governo para fins de elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e Orçamentos Anuais conforme Portaria n. 42, de 1999 do Ministério do Planejamento e dá outras providências.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece a estrutura e a codificação dos Programas de Governo para fins da elaboração do Plano Plurianual e define a utilização da reserva de contingência, conforme estabelece o art. 3º e 5º da Portaria n. 42, de 1999, do Ministério do Planejamento.

Art. 2º - Os Programas de Governo são estabelecidos em Temáticos e de Gestão, assim definidos:
I – Programa Temático: aquele que estabelece as políticas públicas orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;
II – Programa de Gestão: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.
Parágrafo Único. Constitui codificação dos Programas:
I – 0000 – no caso da função "Encargos Especiais";
II – Programas de Gestão: 01 - 02 - 03 - 04 - 07 - 12 - 14 - 16 - 18 - 21 - 23 - 27 - 28;
III – Programas Temáticos: 05 - 06 - 08 - 09 - 10 - 11 - 13 - 15 - 17 - 19 - 20 - 22 - 24 - 25 - 26; e
IV – 9999 – Programas que se refiram a identificar a Reserva de Contingência.

Art. 3º - As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sangão/SC, 24 de maio de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

DECRETO 049/2021

Publicação Nº 3152397

DECRETO Nº 049 DE 27 DE MAIO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 65.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4.4.90.52.00.00.00.00 0.01.00.000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 65.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.00.000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 65.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 27 de maio de 2021

Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão
Registrado e publicado no Mural de Publicações Oficiais na data supra.

SUZANA LUIZ TIBURCIO
Assessora Administrativa

DECRETO 050/2021

Publicação Nº 3152404

DECRETO Nº 050 DE 31 DE MAIO DE 2021

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - Ampliar a eficiência das políticas públicas;
III - Incentivar à inovação tecnológica;
IV – Fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§ 2º Para fins do disposto neste decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas os produtores rurais pessoa física, os agricultores familiares conceituados na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município, e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

§ 3º O Microempreendedor Individual - MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, e órgãos ou entidades contratantes:

I - Terão por objetivo estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, como a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas que adequem os seus processos produtivos;
II – Deverão padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que se adequem os seus processos produtivos;
III – Deverão, na definição do objetivo da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;
IV – Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 3º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Munícipio, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controlados, direta ou indiretamente, pelo município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º As compras, sempre que possível, devem ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais e regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 4º Salvo razões prevalecentes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo município terá o cardápio padronizado e alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 5º Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 6º Nos procedimentos de licitação deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC 123/06, art 47).

Art. 7º Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação deverão celebrar convênios com as entidades referidas no caput para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação (LC 123/06, art 47).

DO ENQUADRAMENTO

Art. 8º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III - Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
V - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Parágrafo único. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 9º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este Decreto, a declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo de declaração:

DA EXCLUSIVIDADE

Art. 10. Nas contratações públicas da administração municipal direta e indireta, autárquica e fundacional, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 11. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 12. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito municipal e regional.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, de âmbito local e/ou regional, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 13. A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:
I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 13º, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 13º, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 2º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de 01 (um) dia útil, a contar da sessão de julgamento das propostas.

DO SISTEMA DE COTAS

Art. 14. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a administração pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido justificadamente.
§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art.4º.

DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPEs

Art. 15. Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vetada a subcontratação total;
II – que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 2º;
IV- que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção de subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

§ 1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.
§ 2º É vedada a exigência do instrumento convocatório de subcontração de itens ou parcelas determinadas ou empresas específicas.
§ 3º Nas licitações com exigência de subcontração, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

Art. 16. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela quantidade da subcontratação.

Art. 17. Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste intuito quando o licitante for microempresas ou empresas de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal 8.666/93; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art.18. São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância térmica, assim definidas no edital;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;
III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

DA REGIONALIDADE

Art. 19. Para efeitos deste Decreto considera-se:

I – Municipal: o limite geográfico do município de Sangão.
II – Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:
a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.
b) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município (AMUREL – Associação dos Municípios da Região de Laguna);
c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;
d) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 20. Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) Aplica-se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte

sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;
b) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Sangão;
c) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Sangão, cuja proposta esteja no limite de 10%(dez por cento) previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas na Região da Amurel (Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio, Tubarão.)
d) Para a modalidade de pregão o limite previsto no caput, será verificado após a fase de lances verbais;
e) Nas licitações a que se refere o art. 15º a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com esta Lei e regulamentações;
g) A aplicação do benefício previsto no caput e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48 § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 21. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.
§ 2º A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentado pelo edital de licitação.
§ 3º Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
§ 4º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Adminstração Pública.
§5 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam o § 1º a § 4º.
§ 6º A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 22. Não se aplica ao dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando:

I – Não houver o mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;
III – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art.24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV deste artigo; ou
IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1°.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso I do caput, considera-se não vantajoso quando:
a) Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
b) A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

DA SALA DO EMPREENDER

Art. 23. Fica instituída a Sala do Empreendedor para a divulgação de editais, além dos exigidos em Lei, a atendimento aos empreendedores com relação a Compras Públicas realizadas pelo Município.

Art. 24. Fica instituído que os programas alimentares que o Município participe, sejam de verba própria ou conveniada, serão divulgados na Sala do Empreendedor, caso existente, além dos exigidos em Lei, e questionamentos apresentados neste local.

Art. 25. Fica, instituída, caso existente, a Sala do Empreendedor no portal da transparência e sites oficiais, além dos exigidos em Lei para a publicação de Credenciamento exclusivo para Empreendedores Individuais, para atividades de Tarefas descritos pela alínea "d" do inciso VII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

DO CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Art. 26. Microempreendedores individuais, por ocasião da participação em edital de credenciamento exclusivo a ser lançado pelo Município,

poderão se credenciar para prestação de serviço de pequenos reparos em prédios públicos da Administração direta e indireta.

Parágrafo único. As atividades incluem a prestação de serviços de eletricista, bombeiro hidráulico, pintor, pedreiro, chaveiro, jardineiro, serralheiro, técnico em informática e técnico em eletrodomésticos.

Art. 27. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores de serviço do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

Art. 28. O credenciamento não assegura aos interesses o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

Art. 29. Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do cadastro, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros Microempreendedores Individuais subsequentes.

Art. 30. Após a execução do serviço e o encerramento do contrata com a Unidade Demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I - às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados (Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34, conversão da MP nº 351, de 2007);
II – ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município (LC federal nº 123, de 2006, art. 3º A, na redação da LC federal 147, de 2014).

Art. 32. Poderá a Secretaria de Gestão elaborar planilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por este Decreto.

Art. 33. Aplica-se supletivamente a este decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 34. As despesas recorrentes deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art 35. Este decreto entra em vigor 15 (quinze) dias após a sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o dispositivo deste decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Sangão, 31/05/2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

Registrado e publicado no mural de
Publicações Oficiais na data supra.

DECRETO 052/2021

Publicação Nº 3152419

DECRETO Nº 052 DE 31 DE MAIO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 954, de 16 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 101.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.012 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE
06.01.12.365.0005.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 0.01.19 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 42.000,00
06.01.12.365.0005.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 0.01.19 – Obrigações Patronais R$ 9.000,00

06 – SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.013 MANUTENÇÃO DO FUNDEB – PRÉ ESCOLAR
06.01.12.365.0005.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 0.01.19 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 42.000,00
06.01.12.365.0005.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 0.01.19 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.012 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE
06.01.12.365.0005.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 0.01.18 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 42.000,00
06.01.12.365.0005.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 0.01.18 – Obrigações Patronais R$ 9.000,00

06 – SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.013 MANUTENÇÃO DO FUNDEB – PRÉ ESCOLAR
06.01.12.365.0005.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 0.01.18 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 42.000,00
06.01.12.365.0005.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 0.01.18 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

Sangão/SC, 31 de maio de 2021

Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

Registrado e publicado no Mural de Publicações Oficiais na data supra.

Suzana Luiz Tiburcio
Assessora Administrativa

DECRETO 053/2021

Publicação Nº 3152420

DECRETO Nº 053 DE 08 DE JUNHO DE 2021
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE SANGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei 987 de 11 de maio de 2021
Decreta:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Sangão, conforme relação de representantes abaixo discriminados:

I- Representante do Poder Público:

4 Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo:

Titular: Deise Formentin
Suplente: Rosiane Prudêncio Mroczkoski

4 Secretaria Municipal de Gestão:

Titular: Thiago da Silva Izidoro
Suplente: Suzana Luiz Tiburcio

4 Instituto do Meio Ambiente:

Titular: Sheyla Serafim
Suplente: Emanuela Silva Costa

4 Secretaria de Desenvolvimento Social:

Titular: Marilésia Cléria Alexandre
Suplente: Silvana Vieira Goulart

- Secretaria de Saúde:
Titular: Carina Niehues da Costa Garcia

Suplente: João Olindino Tomaz Júnior

II- Representantes da Sociedade Civil Organizada através dos seguintes setores:

4 Literatura:

Titular: Elenésia Ana Duarte da Silva
Suplente: Lucimara da Silva Corrêa

4 Dança:

Titular: Elisângela de Castro Reynaldo Rodrigues
Suplente: Alexia Vieira Cardoso

4 Música:

Titular: Ariella Francisco de Carvalho
Suplente: Fábio Rech Guimarães

4 Comunicação:

Titular: Joelson Cruz Cardoso
Suplente: Gustavo Rocha de Medeiros

Patrimônio material e imaterial:

Titular: David de Souza Silvano
Suplente: Gerusa Cristina Botega Silvano

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sangão/SC, 08 de junho de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra

DECRETO 054/2021

Publicação Nº 3152425

DECRETO Nº 054 DE 08 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CATALOGAÇÃO DOS ACERVOS: ARQUIVÍSTICO, MUSEOLÓGICO E PATRIMONIAL DE SANGÃO –SC."

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito do Município de Sangão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 558/2010.
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Regulamento de Catalogação dos Acervos: Arquivístico, Museológico e Patrimonial do Município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Todo objeto ou material de cunho histórico, cultural ou artístico doado
ou adquirido para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo deverá ser catalogado conforme esse regulamento para que sejam preservados os bens culturais e históricos do município.

Art. 3º - Qualquer objeto ou material de cunho histórico, cultural ou artístico
doado deverá ter documentado um Termo de Doação contendo as informações do
doador e do objeto, para assegurar que o mesmo seja preservado. O termo de doação
deverá conter a autorização para a reprodução e uso de imagens referentes ao objeto.

Art. 4º - O Sistema de Catalogação de Bens Culturais do Município se divide
em: Acervo Arquivístico, Acervo Museológico e Acervo Patrimonial.

Art. 5º - No Acervo Arquivístico, são considerados os seguintes gêneros documentais: bibliográfico, cartográfico, eletrônico, filmográfico, iconográfico, sonoro, textual, tridimensional e documentos em geral.

Art. 6º - No Acervo Museológico, são considerados bens materiais que perderam suas funções originais e ganharam outros valores simbólicos, artísticos, históricos e/ou culturais, passando a corresponder ao interesse e objetivo de preservação e pesquisa.

Art. 7º - No Acervo Patrimonial, são considerados monumentos, arquitetura, murais e qualquer objeto de cunho histórico, cultural ou artístico fixo em um determinado local.

Art. 8º - A ficha de catalogação de Acervo Arquivístico deverá conter os seguintes dados:
a) Número de Registro (número composto por 4 algarismos em ordem decrescente de acordo com cada ficha catalogada, exemplo 0001, 0002 Ano da Catalogação separado por uma barra, código do acervo arquivístico "1" separado do ano por hífen, ficando assim o código 0001/2021-1);

b) Número de Registro Antigo (Se houver, de catalogação anterior);

c) Órgão/Instituição Responsável pelo Objeto;

d) Título;

e) Data (Data da Produção);

f) Status (localizado, não localizado, excluído);

g) Nível de Descrição (Nível da unidade de descrição em relação as demais, onde nível 0 é acervo da entidade custodiadora e nível 1 é referente a
fundo ou coleção);

h) Dimensão e Suporte (gêneros documentais bibliográfico, cartográfico, eletrônico, filmográfico, iconográfico, sonoro, textual, tridimensional e documentos em geral, caso não haja informações colocar em metros lineares);

i) Nome do Produtor;

j) História Administrativa/Biografia (História da Produção, custódia, extravios, ocorrências com notícias);

k) Procedência (origem);

l) Sistema de Arranjo (Estágio de tratamento como identificado, organizado e descrito, parcial ou total);

m) Condições de Reprodução (Se há ou não restrição quanto à sua reprodução, leis que impeçam, restrição de divulgação);

n) Existência e Localização dos Originais;

o) Notas sobre Conservação (Estado em que se encontra na data da catalogação);

p) Mídias Relacionadas;

q) Data da Catalogação;

r) Coordenador Responsável,

s) Foto.

Art. 9º - A ficha de catalogação de Acervo Museológico deverá conter os seguintes dados:

a) Número de Registro (número composto por 4 algarismos em ordem

decrescente de acordo com cada ficha catalogada, exemplo 0001, 0002..., Ano da Catalogação separado por uma barra, código do acervo museológico "2" separado do ano por hífen, ficando assim o código 0001/2021-2);

b) Número de Registro Antigo (Se houver, de catalogação anterior);

c) Órgão/Instituição Responsável pelo Objeto;

d) Título/Denominação;

e) Data (Data da Produção);

f) Status (localizado, não localizado, excluído);

g) Dimensão e Suporte (Bidimensional A x L, Tridimensional A x L x P, Circular Diâmetro x Espessura e peso);

h) Autor;

i) Local de Produção;

j) História Administrativa/Biografia (História da Produção, custódia, extravios, ocorrências com notícias);

k) Resumo Descritivo (Resumo textual do objeto);

l) Procedência (origem);

m) Sistema de Arranjo (Estágio de tratamento como identificado, organizado e descrito, parcial ou total);

n) Condições de Reprodução (Se há ou não restrição quanto à sua reprodução, leis que impeçam, restrição de divulgação);

o) Material/Técnica;

p) Notas sobre Conservação (Estado em que se encontra na data da catalogação);

q) Mídias Relacionadas;

r) Data da Catalogação;

s) Coordenador Responsável,

t) Foto.

Art. 10º - A ficha de catalogação de Acervo Patrimonial deverá conter os seguintes dados:

a) Número de Registro (número composto por 4 algarismos em ordem decrescente de acordo com cada ficha catalogada, exemplo 0001, 0002..., Ano da Catalogação separado por uma barra, código do acervo patrimonial "3" separado do ano por hífen, ficando assim o código 0001/2021-3);

b) Número de Registro Antigo (Se houver, de catalogação anterior);

c) Órgão/Instituição Responsável pelo Objeto;

d) Título/Denominação;

e) Data (Data da Produção);

f) Status (localizado, não localizado, excluído);

g) Dimensão e Suporte (Bidimensional A x L, Tridimensional A x L x P, Circular Diâmetro x Espessura e peso);

h) Nome do Produtor/Autor;

i) Local de Produção;

j) Localização Geográfica;

k) História Administrativa/Biografia (História da Produção, custódia, extravios, ocorrências com notícias);

l) Resumo Descritivo (Resumo textual do objeto);

m) Sistema de Arranjo (Estágio de tratamento como identificado, organizado e descrito, parcial ou total);

n) Condições de Reprodução (Se há ou não restrição quanto à sua reprodução, leis que impeçam, restrição de divulgação);

o) Notas sobre Conservação (Estado em que se encontra na data da catalogação);

p) Mídias Relacionadas;

q) Data da Catalogação;

r) Coordenador Responsável,

s) Foto.

Art. 11º - Em anexo na Ficha de Catalogação terá uma cópia do Termo de Doação quando houver ou quaisquer outros documentos referentes ao objeto catalogado.

Art. 12º - As fichas de catalogação deverão ser de livre acesso da população, acessíveis via internet através do site oficial da Prefeitura Municipal de Sangão.

Art. 13º - Os objetos que forem restritos quanto ao uso de imagens não poderão ter sua reprodução nas fichas de acesso público e não poderão ser fotografados em exposições e pesquisas.

Art. 14º - Os objetos recebidos através de doação serão analisados pela Coordenação de Cultura que poderá aprovar ou não recebimento do objeto a fim de permitir que o Acervo seja apenas de objetos que se se enquadrem nos aspectos culturais, históricos e artísticos do município.

Art. 15º - Todo objeto catalogado receberá uma etiqueta de identificação que irá conter seu número de registro atualizado.

Art. 16º - As fichas deverão ser arquivadas em arquivo próprio, separados por tipologia de arquivo e em ordem numérica decrescente, para facilitar o acesso as informações.

Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sangão/SC, 08 de junho de 2021.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito de Sangão

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente documento, transfiro ao Centro de Cultura de Sangão, vinculado à Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, localizado no prédio da antiga Estação Ferroviária no Distrito de Morro Grande, todos os direitos legais de propriedade, título e interesse que corresponderem sobre o(s) seguinte(s) objeto(s):

Que passará(ão) a fazer parte do acervo desta instituição.
Doação realizada em: _____/_____/_____

Nome do(a) doador(a): _____

Endereço:_____

A doação do(s) objeto(s) acima citado(s) vinculado ao compromisso da Prefeitura Municipal de Sangão em promover sua preservação, manutenção e exposição. Pelo presente ato, fica reconhecido e regulamentado a doação deste(s) objeto(s) em nome da Prefeitura Municipal de Sangão.

Assinatura do Recebedor(a) Assinatura do(a) Doador(a)

Testemunha

DECRETO 055/2021

Publicação Nº 3152428

DECRETO Nº 055 DE 08 DE JUNHO DE 2021
CRIA A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOMEIA SEUS MEMBROS E FIXA A DURAÇÃO DE SEU MANDATO.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal do Sangão, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal n. 13.465.2017,

DECRETA:

Art. 1°- Fica criada e nomeado os respectivos membros para composição da Comissão de Regularização Fundiária no Município do Sangão, responsável para conduzir o procedimento administrativo de regularização fundiária urbana (Reurb) no âmbito municipal.

Art. 2°- A Comissão de Regularização Fundiária ficará assim constituída:

I - Sra. Cristiani Damazio Simoni Serafim, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela análise urbanística dos processos de REURB;

II – Sra. Sheyla Serafim, representante do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Sangão, responsável pela análise ambiental dos processos de REURB;

III- – Sra. Edione Ramos Pereira de Luca, representante da Assistência Social Municipal, responsável pela análise social dos processos de REURB;

IV – Sra. Suzana Luiz Tiburcio, representante da Administração Municipal, responsável pelos recebimentos dos processos e pela coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º - O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação deste decreto de nomeação, podendo haver recondução.

Art. 5º - As atribuições da Comissão consistem:

I - Estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
II - Propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;
III - conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
IV - Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
V - Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
VI - Emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
VII - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;
VIII - fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
IX - Assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;
X - Dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sangão/SC, 08 de Junho de 2021.
CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal de Sangão

SUZANA LUIZ TIBURCIO
Assessora Administrativa

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra

DECRETO 056/2021

Publicação Nº 3152436

DECRETO Nº 056 DE 08 DE JUNHO DE 2021
INSTITUI A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, REGULAMENTA E DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DO PEDIDO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA PREVISTOS NA LEI FEDERAL N º 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 que regulamenta a Regularização Fundiária Urbana (Reurb);

CONSIDERANDO que a Comissão de Regularização Fundiária dará celeridade e efetividade nas análises e tramitações dos procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos para tramitação e análise dos processos, tendo como objetivo a adoção de uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e agilidade na análise destas demandas,

DECRETA:

Capítulo I
DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 1° Objetivando conduzir o procedimento administrativo de regularização fundiária urbana (Reurb) no âmbito municipal será instituída, por ato do Prefeito Municipal, "Comissão de Regularização Fundiária", composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

I - um representante do Setor de Planejamento (Obras) responsável pela análise urbanística dos processos de Reurb;

II – Um representante do Setor de Planejamento, responsável pela análise urbanística dos processos de REURB;

II – Um representante do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Sangão, responsável pela análise ambiental dos processos de REURB;

III- – Um representante da Assistência Social Municipal, responsável pela análise social dos processos de REURB;

IV – Um representante da Administração Municipal, responsável pelos recebimentos dos processos e pela coordenação dos trabalhos da Comissão.

Parágrafo único. Ficará o representante da Administração Municipal, indicado no inciso IV deste artigo, incumbido pela coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 2° - O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver recondução.

Capítulo II
DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Subseção I
Dos Procedimentos Administrativos

Art. 3º Os requerimentos iniciais para aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, tendo por objeto a Legitimação Fundiária, serão protocolados na Prefeitura Municipal de Sangão e encaminhado ao Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, que dará parecer inaugural ao procedimento administrativo, remetendo o processo para as análises técnicas, e após o fim da fase de saneamento, emitirá parecer conclusivo.

Art. 4º Se tratando de pedido pela modalidade da Reurb-S, após a inauguração do procedimento administrativo pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, o processo deverá passar pela análise preliminar da capacidade financeira do requerente, objetivando averiguar o enquadramento dos requisitos, no que tange a renda da entidade familiar, bem como, verificar se a área pretendida se encontra destinada preponderantemente a população de baixa renda.

Art. 5º Na contagem de prazo em dias, estabelecida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 ou pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 6º O Requerimento inicial indicará:

I - o endereçamento a quem é dirigida, no caso à Presidência da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;

II - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, telefone fixo e celular com DDD, o domicílio e a residência dos Requerentes;

III - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

IV – qualificação disponível dos titulares de direitos reais sobre o imóvel, confrontantes e de seus cônjuges, se casados forem, preferencialmente já protocolar com a anuência expressa firmada destes;

V - o pedido com as suas especificações e o apontamento da modalidade da Reurb que se pretende implementar.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de Requerimento fundamentado na modalidade de Reurb-E indicará, ainda, o valor do terreno objeto da Regularização, por meio de carta ou declaração de avaliação particular, com base no valor de mercado do imóvel, excluídas as benfeitorias realizadas pelo ocupante, cujo prazo de validade da avaliação será de, no máximo, doze meses, firmada por corretor de imóveis inscrito no respectivo órgão de classe, ou pelo requerente, desde que não seja menor que o valor estimativo mínimo definido pelo Município, com base em estudos técnicos de avaliação do valor de mercado dos imóveis urbanos, ou que não seja menor que o valor mínimo fundiário estabelecido por órgão agropecuário do governo federal ou estadual.

Art. 7º O Requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos, não podendo ser utilizado o verso da folha:

I - Documentos pessoais com foto onde deve constar o número do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;

II - Comprovação do Estado Civil;

III - Comprovação de Residência, considerando-se para tanto, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa;

IV - Comprovação de Renda, no caso de pedido formulado na modalidade de Reurb-S, observado o disposto no art. 13º desta norma;

V- No caso de pedido pela modalidade de Reurb-S, apresentar Certidão negativa de bens imóveis em nome dos requerentes e dos componentes da entidade familiar, emitida pelo Registro de Imóveis desta Comarca, da Comarca de Tijucas e da Comarca onde resida os requerentes.

VI - Comprovação da Posse;

VII- Comprovação da existência do Núcleo Urbano Consolidado, na forma da lei, anteriormente à 22 de Dezembro de 2016;

VIII – Informar os equipamentos de infra-estrutura urbana implantados, e sua comprovação, tais como:

a) Denominação social da rua onde está localizado o imóvel;
b) drenagem de águas pluviais urbanas;
c) abastecimento público de água potável;
d) esgotamento sanitário;
e) distribuição de energia elétrica;
f) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos, dentre outros;

VI – Certidão atualizada ou Declaração emitida pelo Ofício de Registro de Imóveis com circunscrição sobre o imóvel para determinar a titularidade do domínio e a(s) matrícula(s) onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, ou da inexistência de registro;

VII – Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI - IPTU), se houver;

VIII - Termo de Responsabilidade do requerente declarando a veracidade das informações prestadas no processo administrativo.

§ 1º A comprovação da união estável poderá ser aceita por declaração expressa do casal.

§ 2º A comprovação do estado civil poderá ser aceita quando expressa na cédula de identidade ou demais documentos com validade nacional.

§ 3º A comprovação de posse poderá ser aceita por meio da apresentação de contratos de compra e venda, recibos, carnês de IPTU, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa, alvarás de construção, entre outros, podendo ser considerados separadamente ou em conjunto.

§ 4º Em caso de falecimento de um dos cônjuges, a aquisição da propriedade poderá ser de direito do(a) viúvo(a) com a anuência dos eventuais filhos /herdeiros.

§ 5º Na aquisição da propriedade de posse advinda dos pais e atualmente exercida por um ou mais dos filhos, será aceita a anuência dos demais herdeiros em favor daquele que pretende regularizar.

§ 6º Na aquisição por um dos cônjuges separado ou divorciado, em que não se arrolou o bem possuído na partilha, ou ainda, não havendo sido realizada a mesma, será aceita declaração de desistência para o outro cônjuge.

§ 7º Aprovado o pedido de legitimação fundiária pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária e antes do encaminhamento ao Chefe

do Executivo, os Requerentes deverão apresentar a comprovação de que trata o inciso II em documento atualizado.

Art. 8º - Nos casos de Requerimento fundamentado na modalidade de Reurb-E, o pedido também deve vir acompanhado dos seguintes documentos, observado o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - Projeto urbanístico;

V - Memoriais descritivos;

VI - Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII – Termo de responsabilidade do responsável pelo projeto técnico, informando se o imóvel se encontra ou não em área de preservação permanente ou em área de risco, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, no respectivo conselho de classe;

VIII – Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

IX - Estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

X - Proposta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

XI - Minuta de termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso X deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 9º - O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, segundo art. 36 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro, número de sua designação cadastral e boletim de cadastro imobiliário (BCI), se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

Art. 10º- O Requerimento inicial será indeferido quando:

I - o Requerente for manifestamente ilegítimo;
II - o Requerente carecer de interesse;
III - constatar-se casos de especulação imobiliária;
IV - a modalidade escolhida pelo Requerente for inadequada, segundo art. 13 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 11º - Recebido o Requerimento inicial, o Presidente da Comissão Municipal de
Regularização Fundiária poderá:

I - Indeferir o pedido;
II - Solicitar ao Requerente complementação na documentação ou nas informações prestadas.

Parágrafo único. A solicitação indicada no inciso II deste artigo será enviada por meio de carta ou correspondência eletrônica dirigida ao endereço indicado no Requerimento Inicial, sendo que, a devolução desmotivada da correspondência, acarretará no imediato arquivamento do respectivo procedimento administrativo.

Art. 12º - Deferido o processamento, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá:

I - Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
II - Notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação;

§ 1º Quando a notificação dos titulares de domínio e dos confrontantes da área demarcada, não ocorrer pessoalmente, pela ciência na planta geral do levantamento topográfico ou qualquer documento demonstrando a anuência prévia, será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula, transcrição ou no cadastro imobiliário, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 2º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, prazo que será contado em dias corridos, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I – quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II – quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

Art. 13 º - Presume-se de baixa renda, não dispondo norma federal ou estadual de forma diversa, a pessoa natural integrante de entidade familiar que aufira renda familiar mensal não superior a dois salários mínimos federais;

§ 1º Para os fins dispostos deste Decreto, entidade familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.

§ 2º Renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos.

§ 3º O valor do imóvel não interfere na avaliação econômico-financeira do interessado.

§ 4º Quando a análise de regularização for individual, poderá se valer para efeitos de enquadramento, informações obtidas junto aos cadastros oficiais de programas sociais, além da própria renda familiar apresentada pelo requerente.

§ 5º Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada.

Art. 14º - O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária decidirá após o prazo final para a apresentação de impugnação, pelo andamento do procedimento administrativo, por diligências para esclarecer fatos narrados na impugnação ou pelo seu indeferimento;

Art. 15º - Quando despachado pelo andamento do procedimento administrativo que determinou a modalidade Reurb-S, se for o caso, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária encaminhará comunicação interna para o Chefe do Executivo Municipal para sua ciência e elaborará os documentos elencados no artigo 5º, excluídos os que foram apresentados voluntariamente pelo Requerente, retornando os autos conclusos para a deliberação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 16º - Comissão reunir-se-á quinzenalmente para deliberar sobre os Requerimentos, competindo a cada membro, dentro de sua respectiva competência, emitir parecer referente a sua área de atuação, indicando medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso, segundo o parágrafo único do art. 32 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único. O membro da Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá
requerer vista do procedimento administrativo durante a reunião, sendo que, a carga não
ultrapassará a data da próxima reunião e o silêncio quanto ao pedido será entendido como ato de concordância.

Art. 17º - Entendendo pelo deferimento do requerimento a Comissão Municipal de Regularização Fundiária indicará as intervenções a serem executadas, aprovará o projeto de regularização fundiária, identificará e declarará os ocupantes de cada unidade imobiliária.

Art. 18º - Todas as providências e manifestações, seja pelo deferimento, indeferimento, diligências ou outras providências, estarão sujeitos à aprovação e encaminhamento a Presidência da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 19º - Saneado o procedimento, conforme art. 28, IV da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Assessoria Jurídica Municipal, proferirá sua decisão, devidamente motivada e fundamentada, acompanhada da minuta da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, constando o nome do núcleo urbano regularizado, sua localização, a modalidade da regularização, as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver, a listagem com nomes dos ocupantes e respectivas unidades, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 20º - A decisão final da Comissão Municipal de Regularização Fundiária será encaminhada para o Chefe do Executivo Municipal, para aprovação da Minuta e posterior devolução à Secretaria de origem, devidamente assinada em via original.

Art. 21º – A Comissão Municipal de Regularização Fundiária dará publicidade ao ato e posteriormente encaminhará a Certidão de Regularização Fundiária - CRF ao Cartório de Registro de Imóveis competente para abertura da matrícula imobiliária.

Art. 22º - Depois de findados os trabalhos, o procedimento administrativo será arquivado.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23º - A presente norma será implementada em consonância com o Programa Nacional de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais legislações Federais, Estaduais e Municipais que tratem da matéria.

Art. 24º - As áreas públicas inseridas em glebas partícipes da Política Municipal de Regularização Fundiária e indicadas no respectivo levantamento topográfico como vias, servidões e áreas verdes, passarão ao domínio do município.

Art. 25º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sangão, 08 de junho de 2021.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal de Sangão

SUZANA LUIZ TIBURCIO
Assessora Administrativa

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021

Publicação Nº 3151993

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE55F83793A8FB254B88B225EB0C2799EBC79BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra brita para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br

Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por item
Recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 14/07/2021 até às 08h45min do dia 27/07/2021 no portal: www.bll.org.br
Início da Sessão: 27/07/2021 às 09h00min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília–DF.

Santa Cecília, 13 de Julho de 2021.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021

Publicação Nº 3152516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14C884286373EC46A78BC9DD6F53043DB9D63B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bloquetes e meio-fios para manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br

Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por item
Recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 14/07/2021 até às 13h45min do dia 27/07/2021 no portal: www.bll.org.br
Início da Sessão: 27/07/2021 às 14h00min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília–DF.

Santa Cecília, 13 de Julho de 2021.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.141, DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152435

LEI MUNICIPAL Nº 2.141, DE 08 DE JULHO DE 2021

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica acrescentado no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, um crédito suplementar orçamentário, no valor de R$ 127.551,02 (Cento e vinte e sete mil quinhentos e cinq-enta e um reais e dois centavos) do excesso de arrecadação dos recursos especificados abaixo especificados:
Órgão – 08.000– Secretaria de Assistência Social
Unidade - 08.002– Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0006.2.029 – Manutenção dos Benefícios Eventuais
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.610127 ..... (CONV. ESTADO) ..... R$ 127.551,02

Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste projeto de lei, será utilizado o excesso financeiro do exercício, na fonte especificada acima, conforme discriminados acima.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Santa Cecília, 08 de Julho de 2021
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 08 de Julho de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Santa Helena

Prefeitura

DECRETO Nº 2.074/2021

Publicação Nº 3151838

DECRETO Nº 2.074 DE 12 DE JULHO 2021

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e designa Pregoeiros e Equipe de Apoio.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Sr. BLASIO IVO HICKMANN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º – Fica instituída, de acordo com o § 4º do art. 51 da Lei n. 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Helena /SC, com a seguinte composição:
I – Membros efetivos:
1) TIAGO FRANCISCON - Presidente
2) SIMONE FRARE BIEGELMEIER – 1º Membro
3) JULIANO GEREMIA – 2º Membro

II – Membros Suplentes:
1) MARÍLIA STACKE
2) CLAUDIMIR WILBERT
3) ANDRÉ PEREIRA JAUREGUY
4) JOÃO ANTONIO REVERS LAUER
5) DEIZI GONÇALVES DA SILVA
6) MARCOS PAULO GASPARIN
7) JORGÉLIA DALMONTE
8) AUREA JUNGES RACHOR
9) THAÍS SCHERER
10) MARCOS HENRIQUE FORMAGINI
11) MARINEZ FRANCESCON LARENTIS
12) KARINA DAS CHAGAS
13) RAFAELA FÁTIMA DE GODOIS
14) SHAYANE BETIATTO DOS SANTOS

§º 1º – O presidente será substituído por um dos membros da comissão, na ordem em que figura no inciso I deste artigo, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.
§º 2º – Nas ausências do 1º ou 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência.
Art. 2º – DESIGNA, de acordo com as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, do Decreto n. 5.450, de 31.05.2005 e do Decreto n. 10.024, de 20.09.2019 os servidores abaixo para exercerem as atribuições de pregoeiro:
I – Pregoeiro Oficial:
1) JULIANO GEREMIA

II – Equipe de Apoio:
1) SIMONE FRARE BIEGELMEIER
2) TIAGO FRANCISCON
3) MARÍLIA STACKE
4) CLAUDIMIR WILBERT
5) ANDRÉ PEREIRA JAUREGUY
6) JOÃO ANTONIO REVERS LAUER
7) DEIZI GONÇALVES DA SILVA
8) MARCOS PAULO GASPARIN
9) JORGÉLIA DALMONTE
10) AUREA JUNGES RACHOR
11) THAÍS SCHERER
12) MARCOS HENRIQUE FORMAGINI
13) MARINEZ FRANCESCON LARENTIS
14) KARINA DAS CHAGAS
15) RAFAELA FÁTIMA DE GODOIS
16) SHAYANE BETIATTO DOS SANTOS

Art. 3º. O pregoeiro que iniciar a condução do certame poderá ser substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, por um dos pregoeiros caput do artigo anterior.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Helena, 12 de Julho de 2021.
BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal de Santa Helena

ALCIDES LUIS HOFER
Assessor Jurídico

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0202/2021

Publicação Nº 3153575

PORTARIA Nº 0202/2021

RECONHECE ATESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0202/2021

RECONHECE ATESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E DE ACORDO COM O ARTIGO 96, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO E DEMAIS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS VIGENTES.

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o atestado médico apresentado nesta data, considerando a data de sua expedição, reconhece o período de 52 (cinquenta e dois) dias para tratamento de saúde ao Vereador Sergio Inácio Buche (Foguinho).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNCIPAL DE SANTA HELENA, Em 13 de julho de 2021.

WAGNER LUIZ GIORDANO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em Data supra

Wagner Luiz Giordano
Vereador

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 02/2021 FMS

Publicação Nº 3152185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: R. L. VANDRESEN & CIA LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 02/2020, datado de 28 de janeiro de 2021, passando o preço da Gasolina Comum de R$ 5,560 (cinco reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 5,726 (cinco reais e setenta e dois centavos), passando o preço da óleo diesel Comum de 4,839 (quatro reais e oitenta e três centavos), para R$ 4,952 (quatro reais e noventa e cinco centavos), passando o preço da óleo diesel S10 de R$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos) para R$ 5,038 (cinco reais e três centavos) a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2021, datado 28 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 12 de julho de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO 02/2021

Publicação Nº 3152224

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 02/2021, datado de 28 de janeiro de 2021,passando o preço da Gasolina comum de R$ 5,564 (cinco reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 5,621 (cinco reais e sessenta e dois centavos), passando o preço do óleo diesel S 10 de R$ 4,832 (quatro reais e oitenta e três centavos) para R$ 4,960 (quatro reais e noventa e seis centavos), a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2021, datado 28 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 12 de julho de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

Publicação Nº 3152134

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DDEE0554A08A0C45BD96104BDC167F83B17E65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO PARA O DMER DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
Data, Horário e Local de Abertura: 27 de julho de 2021, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 13 de julho de 2021

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 03/2021 FMAS

Publicação Nº 3151691

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO QUILÔMETRO PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
EMPRESA VENCEDORA: KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 60.000,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 de julho de 2021.
Santa Rosa de Lima, em 12 de julho de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO QUILÔMETRO PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF: 03.903.881/0003-00
VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2021, sempre atendendo ao disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 12 de julho de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 09/2021 FMS

Publicação Nº 3151940

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
EMPRESAS VENCEDORAS: ALTERMED MAT. MED.HOSPITALAR LTDA METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICOS HOSPITALAR LTDA, ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICOS HOSPITALAR LTDA,
VALOR HOMOLOGADO: R$ 79.370,10.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07 de julho de 2021.
Santa Rosa de Lima, em 07 de julho de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: ALTERMED MAT. MED.HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 00.802.002/0001-02.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.764,03.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 07 de julho de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME
CNPJ/MF: 05.948.061/0001-07.
VALOR DO CONTRATO: R$ 37.819,28.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 07 de julho de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 07.164.711/0001-40.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.104,00.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 07 de julho de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICOS HOSPITALAR LTDA,
CNPJ/MF: 83.157.032/0001-22.
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.652,79.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 07 de julho de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 063 DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151737

DECRETO Nº 063, DE 08 DE JULHO 2021.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 704, de 09/04/2007;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para membros do Conselho Municipal de Educação – Conselho do CME:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Valmir Hogenio de Matos – Titular;
Margarida Albino da Rosa - Suplente.
b) Tiago da Rosa Bitencourt, - Titular;
Cleonice D'avila da Cunha Pereira - Suplente.

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
a) Mara Zanandre da Silva – Titular;
Karine de Quadros Fernandes - Suplente.

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
a) Sinéia Guilherme Sérgio– Titular;
Claudia Albino da Rosa – Suplente.

IV – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
a) Marcia Fernanda da Rosa – Titular;
Cássio Rocho Lopes – Suplente.

V – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
a) Lisa Tamara do Nascimento – Titular;
Fernanda Cardoso Bitencourt Severino – Suplente.

VI – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
a) Ramon Magnus Pereira – Titular;
Fátima Lovenir Souza Piva – Suplente.

VII – REPRESENTANTE DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL:
a) Daiane da Rosa Fregúlia – Titular;
Mariluci Almeida da Silva – Suplente.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº26 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de julho de 2021.

Almides Roberg Silva Da Rosa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 138/2021

Publicação Nº 3153629

DECRETO N° 138/2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por conta dos recursos de superávit financeiro do exercício de 2020, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1499, de 08 de Dezembro de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1503/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, por conta dos recursos de superávit financeiro do exercício de 2020, de que trata a Lei n. 1499, de 08 de dezembro de 2020, no valor de até R$ 46.875,41 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais quarenta e um centavos).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades da unidade básica de saúde				
	0302	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	24.480,16
	0367	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	22.395,25

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.875,41 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais quarenta e um centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 13 de julho de 2021.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EXTRATO CONTRATO Nº 38/2021

Publicação Nº 3153899

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO nº	38/2021
Contratado	CRESCER TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 15.309.971/0001-95, com sede administrativa na Rodovia Estadual, n. 283,398,sala 02 Centro Águas de Chapecó- SC, CEP: 89.883-000, neste ato representado pela sócia administradora Sra, ROSELAINE KLAUS CAMATTI CPF:024.375.639-97, RG:28588118.
Objeto	A presente Dispensa de Licitação visa a aquisição de capacitação para a rede de atendimento, com o objetivo de construir o Protocolo de Atendimento de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência com ênfase na escuta especializada afim de estabelecer a organização de fluxos e articulação das políticas públicas.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	O presente Contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o dia 13/08/2021.
Valor	R$ 3.200 (três mil eduzentos reais).
Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e ROSELAINE KLAUS CAMATTI pela contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 13 de junho de 2021. MARCIA DETOFOL PREFEITA MUNICIPAL.	

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021

Publicação Nº 3153834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40E86E66D55BC42E44BBA8CE60C5E0970934B9B0

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2021	
Processo licitatório nº	65/2021
Contratado	CRESCER TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 15.309.971/0001-95, com sede administrativa na Rodovia Estadual, n. 283,398,sala 02 Centro Águas de Chapecó- SC, CEP: 89.883-000, neste ato representado pela sócia administradora Sra, ROSELAINE KLAUS CAMATTI CPF:024.375.639-97, RG:28588118.
Objeto	A presente Dispensa de Licitação visa a aquisição de capacitação para a rede de atendimento, com o objetivo de construir o Protocolo de Atendimento de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência com ênfase na escuta especializada afim de estabelecer a organização de fluxos e articulação das políticas públicas.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência do Contrato	A partir do dia 13/07/2021 até 13/08/2021
Valor	R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Assinatura: : MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e ROSELAINE KLAUS CAMATTI pela contratada..	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 13 de junho de 2021. Marcia Detofol Prefeita Municipal	

LEI 1.521/2021

Publicação Nº 3153599

LEI Nº 1521/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

REVOGA EXPRESSAMENTE A LEI N. 1.516/2021 E RETORNA A VIGÊNCIA DA LEI N. 1.389/2018.

MARCIA DETOFOL, Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei n. 1.516/2021.

Art. 2º Restaura-se a vigência da Lei n. 1.389/2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 13 de julho de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

PORTARIA 164/2021

Publicação Nº 3153719

PORTARIA Nº 164/2021
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 211/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica revogada integramente a Portaria 211/2020 de 25 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de julho de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 165/2021

Publicação Nº 3153728

PORTARIA Nº 165/2021
DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fixar horário de trabalho de servidora ocupante de cargo com carga horária semanal de 30 horas, conforme estabelece o art. 6º do Decreto Municipal N° 028/2020, sendo:

Servidora/Cargo	Seg.	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Solange Detofol Controle Interno	08:00/11:30 13:00/17:00	08:00/11:30	08:00/11:30 13:00/17:00	08:00/11:30 13:00/17:00	07:30/11:30

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de julho de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

PORTARIA 166/2021

Publicação Nº 3153741

PORTARIA Nº 166/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidora pública municipal senhora SOLANGE BRAGA, matrícula nº 12092/02, lotada na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico ocupante do cargo de efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, período de gozo de férias de 16/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de julho de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 167/2021

Publicação Nº 3153749

PORTARIA Nº 167/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal senhor ALTAIR BRAGANHOLI, matrícula nº 7404/01, lotado na Secretaria de Saúde ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES. Período aquisitivo de 26/02/2019 a 25/02/2020, período de gozo de férias de 15/07/2021 a 13/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de julho de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 168/2021

Publicação Nº 3153760

PORTARIA N°168/2021
CONCEDE LIÇENCA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio, a servidora pública Senhora MARLI KARPINSKI SALING matrícula nº 10464/01, referente ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2011 a 18 de janeiro de 2016, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, com início a partir do dia 15 de julho de 2021 a 12 de outubro de 2021.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 13 de julho de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 275/2021 – DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153500

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 275/2021 – DE 12 DE JULHO DE 2021.

Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal JANICE LUCI DE MARQUI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e em conformidade com a Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a pedido, a partir do dia 15 de julho de 2021, a Servidora Pública Municipal JANICE LUCI DE MARQUI nomeada através do Decreto N°075/2020, de 07 de fevereiro de 2020, ocupante do Cargo Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 Horas Semanais, conforme Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de julho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°269/2021– DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153502

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°269/2021– DE 12 DE JULHO DE 2021.

Complementa Férias Interrompidas do Servidor Público Municipal TIAGO DE PARIS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal TIAGO DE PARIS, ocupante do Cargo de TECNICO EM AGROPECUÁRIA, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 01 (um) dia, ou seja, no dia 12 de julho de 2021.

Parágrafo Único. Fica o Servidor autorizado a gozar 01 (um) Dia, de férias, interrompidas pela Portaria N°046/2021, de 15 de fevereiro de 2021, sem receber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de julho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°270/2021 – DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153504

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°270/2021 – DE 12 DE JULHO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal ANGELA KARINA MARTINS e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal ANGELA KARINA MARTINS, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 09 de julho de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de julho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de julho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°271/2021 - DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153507

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°271/2021 - DE 12 DE JULHO DE 2021.

Estabelece valor da alimentação paga ao servidor e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer em R$ 30,00 (trinta reais) o valor máximo para pagamento de despesa com almoço e jantar do servidor público municipal quando em horário de serviço e à trabalho.
Parágrafo único: os casos com valor superior ao previsto deverão ser analisados e aprovados pelo Gestor.

Art. 2º Estabelecer em R$ 12,00 (doze reais) o valor máximo para o pagamento de despesa com café da manhã, do servidor público municipal quando em horário de serviço e à trabalho.
Parágrafo único: o valor a que se refere o artigo 2º desta portaria, será pago somente quando o servidor, comprovadamente, sair do município antes das 06:00h do dia.

Art. 3° A nota fiscal correspondente deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes dados:

· Nome: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
· CNPJ: 01.612.781/0001-38
· Endereço: Rua Ângelo Toazza, nº 600, centro de Santiago do Sul/SC.

ou,

· Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL
· CNPJ: 13.019.421/0001-06
· Endereço: Rua Bortolo Nespolo, 610, centro de Santiago do Sul/SC.

Art. 4° Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de julho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°272/2021 – DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153510

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°272/2021 – DE 13 DE JULHO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal RANGEL SALVI e das outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal RANGEL SALVI, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 12 de julho de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°273/2021 – DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153512

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°273/2021 – DE 13 DE JULHO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal SIDNEI VALCARENGHI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal SIDNEI VALCARENGHI, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 12 de julho de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°274/2021 – DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153516

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°274/2021 – DE 13 DE JULHO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal CLAUDIO PEREIRA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal CLAUDIO PEREIRA, ocupante do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 12 de julho de 2021 a 13 de julho de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 17-2021- TURISMO

Publicação Nº 3152691

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2021 –
EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS

1. PREÂMBULO
1.1. O município de Santo Amaro da Imperatriz torna público que fará o credenciamento de pessoas jurídicas que prestam serviços nos ramos turísticos e culturais.

2. DO OBJETO
2.1. Este Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas que prestam serviços nos segmentos turísticos e culturais no Município de Santo Amaro da Imperatriz. Busca-se cadastrar os serviços, equipamentos e atrativos turísticos e culturais a partir do levantamento das empresas que prestam os referidos serviços, com o objetivo de subsidiar o Programa "INTEGRATUR" com informações sobre o segmento de Turismo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
3.1. Poderão se cadastrar as pessoas jurídicas que cumpram os requisitos expressos neste Edital, por ocasião do credenciamento, os seguintes documentos:
a) requerimento, ofício e/ou documento similar de solicitação para credenciamento, em papel timbrado e assinado pelo interessado;
b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) cadastro ativo;
c) cópia do certificado do CADASTUR (Empreendimentos turísticos)
d) Estar cadastrado no MAPA CULTURAL (Empreendimentos culturais)

4. DA FORMA, HORÁRIO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1. Os interessados deverão apresentar a documentação citada na Secretaria de Turismo e Cultura no Horário das 12:00 as 18:00 horas, situada a Rua Teresa Cristina, n. 64, Centro de Santo Amaro da Imperatriz/SC. A partir da data de 19 de julho de 2021 por tempo indeterminado em quanto durar o Programa "INTEGRATUR".

5. DA CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO
5.1 O Município auxiliará a divulgação institucional dos credenciados em seus meios de comunicação, mídias sociais e em seus materiais impressos, de acordo com a conveniência e interesse do Município e da Secretaria de Turismo e Cultura.
5.2 Não haverá transferência de recursos públicos para a pessoa jurídica.

6. DO CREDENCIAMENTO
6.1 O credenciamento de que trata este Edital poderá ser realizado por todas as pessoas jurídicas que cumprirem as regras contidas neste edital, não havendo cláusula de exclusividade ou prioridades entre as participantes.
6.2 O interessado declarado, como credenciado, para fins desse edital, receberá após todas as formalidades e publicações legais, uma Certidão de Credenciamento que servirá como documento hábil à provar sua regularidade cadastral e documental por um período de 6 (seis) meses.
6.3 A Certidão de Credenciamento não dispensa o interessado de manter todas as obrigações e de manter toda a sua qualificação e documentação em dia, em especial durante a vigência de eventual termo.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1 São responsabilidades da Secretaria de Turismo e Cultura:

7.1.1 Coordenar o programa por meio de ações relacionadas aos procedimentos de: inscrição, comunicação, análise das informações enviadas pelos estabelecimentos e gestão desses dados;

7.2 São responsabilidades das empresas credenciadas:

7.2.1 Comprometer-se a enviar dados atualizados e informações fidedignos sobre o estabelecimento, serviços e produtos;
7.2.2 Receber equipe desta Secretaria, caso verifique-se a oportunidade e conveniência de realização de visita técnica com o objetivo de conhecer as boas práticas realizadas in loco e/ou levantamento de aprendizados da estruturação dos empreendimentos, serviços, equipamentos e atrativos turísticos;

8. DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 A qualquer momento o município poderá solicitar a comprovação de regularidade de um ou mais documentos, inclusive os não expressamente requisitados neste edital de credenciamento, caso julgar necessário.
8.2 A não apresentação da documentação exigida ensejará o descredenciamento do interessado, sem prejuízo das penalidades previstas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Turismo e Cultura.
9.2 O resultado do Credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.
9.3 Este Edital poderá ser impugnado até dois dias após a sua publicação, mediante petição fundamentada.
9.4 Esclarecimentos ou a solução de dúvidas poderão ser realizados através do telefone 3245-4360.

Santo Amaro da Imperatriz, em 13 de julho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
CNPJ: 82.892.324/0001-46 **Telefone:** (48) 3245-4300
Endereço: Pça. Governador Ivo Silveira, 306 - Centro
CEP: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz / SC

PREGÃO PRESENCIAL
22/2021

Número Processo: 22/2021
Data do Processo: 25/06/2021

Edital de Licitação Nº 22
Ata da Sessão Pública -DIVERSA

ATA Nº 1 - 2021

Reuniram-se , o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Licitação N° 22 destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ABAIXO DIVIDIDOS POR ITENS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I E II, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Lavra.

A pregoeira suspende a sessão, pra verificar a veracidade de fatos levantados pelo credenciado da empresa BIANCA RICACHESKI RAUBER sobre a inidoneidade da empresa ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS sendo que houve tentativas de contato por telefone com a Prefeitura de Guaporé sem sucesso, a Pregoeira ja fixa nova data de retorno da sessão para o dia 13 de julho de 2021 às 14:00 hrs no mesmo local.

Santo Amaro da Imperatriz, 09 de Julho de 2021

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

LUCIANA DE OLIVEIRA
MEMBRO

Sabrina Duarte Fortunato
PREGOEIRO

Publicação Nº 3153810

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ATA RP Nº 18/2021

Publicação Nº 3151960

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Processo Nº 21/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2021

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede administrativa localizada na Pça. Governador Ivo Silveira, 306, bairro Centro, CEP nº 88140000, nesta cidade de Santo Amaro da Imperatriz,SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) RICARDO LAURO DA COSTA inscrito no cpf sob o nº 781.394.069-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, Processo licitatório nº 21/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de micro computadores e periféricos para os setores das Secretarias Municipais, conforme especificações detalhadas que encontram-se no Anexo I e II, parte integrante deste Edital. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	09.053.748/0001-27	SERGIO BAGATOLI	474.018.009-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de micro computadores e periféricos para os setores das Secretarias Municipais, conforme especificações detalhadas que encontram-se no Anexo I e II, parte integrante deste Edital.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
14	Micro Computador de Mesa com especificação/configuração mínima igual ou superior Descrição detalhada dos itens: Processador Intel Core I5 9400 -2.90GHz - 9MB Cache - 9ª Geração; - Placa mãe: Possuir 1 (um) slot de expansão padrão PCIe (PCI Express) x1 livre, após a instalação de todos os dispositivos; Possuir 1 (um) slot de expansão padrão PCIe (PCI Express) x16 livre, após a instalação de todos os dispositivos; Possuir no mínimo 4 (quatro) conectores externos padrão USB (Universal Serial Bus) versão 2.0; Possuir no mínimo 2 (dois) conectores externos padrão USB (Universal Serial Bus) versão 3.0; Possuir no mínimo 1 (um) conector externo HDMI; -	unidade		69	2384,00	164496,00

Possuir no mínimo 1 (um) conector externo S-Video;
Possuir ao menos 2 (dois) conectores USB acessíveis no painel dianteiro, sem a utilização de HUB ou portas USB instaladas em placas de expansão;
Controladora de discos integrada à placa mãe do equipamento, padrão SATA-2 ou SATA-3 com taxa mínima de transferência de 3GB/s.
Conexão de Rede por porta RJ45 com velocidade Gigabit (10/100/1000Mb/s);
Disco Rígido: SSD, Capacidade 256 GB; Interface SATA-2 ou SATA-3.
Memória:8 GB DD4; -
Gabinete: Padrão ATX; Cor Predominante Preta;
Fonte de Energia: 300W Real; Alimentação automática bivolt 100-240;

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá

diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador,

considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Santo Amaro da Imperatriz,12 de Julho de 2021

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RICARDO LAURO DA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 09.053.748/0001-27

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

ATA RP Nº 19/2021

Publicação Nº 3151962

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Processo Nº 21/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 / 2021

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede administrativa localizada na Pça. Governador Ivo Silveira, 306, bairro Centro, CEP nº 88140000, nesta cidade de Santo Amaro da Imperatriz,SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) RICARDO LAURO DA COSTA inscrito no cpf sob o nº 781.394.069-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, Processo licitatório nº 21/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de micro computadores e periféricos para os setores das Secretarias Municipais, conforme especificações detalhadas que encontram-se no Anexo I e II, parte integrante deste Edital. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	4,5,9,11,16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	33.643.773/0001-45	GUSTAVO ALTAIR GOTARDO	003.660.249-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de micro computadores e periféricos para os setores das Secretarias Municipais, conforme especificações detalhadas que encontram-se no Anexo I e II, parte integrante deste Edital.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	MONITOR 19,5 - com especificação/configuração mínima igual ou superior Tamanho do monitor: 19,5 polegadas de largura (495 mm) Resolução Nativa: 1600 x 900 Proporção de contraste (típica): 1000: 1 Relação de Contraste Dinâmico: 2M: 1 Brilho (típico): 250 cd / m2 Gama de cores: 72% Proporção: 16:9 Pixel Pitch: 0,27 mm Cores: 16,7 milhões Ângulo de visão horizontal: 170 graus (na relação de contraste de 10: 1) Ângulo de visão vertical: 160 graus (na relação de contraste de 10: 1) Tempo de resposta (típico): 5 ms	unidade		15	650,00	9750,00

	Entrada de vídeo: D-sub de 15 pinos, DVI Cabo de sinal - 15 pinos D: 1,5 m Tipo de SINCRONIZAÇÃO: TTL separado Inclinação: -4 ~ 18 graus Suporte VESA: 100 x 100 mm Slot de bloqueio Kensington: Sim OSD: sim Fonte de alimentação interno Cabo de alimentação: 1,8 m				
5	MONITOR LED 21,5" (pivot) com especificação/configuração mínima igual ou superior Monitor LCD LED Full HD antirreflexo 21.5" Cor: Preto Painel: VA - Vertical Alignment Tamanho da tela: 21.5" Área da Tela: 476.06 mm × 267.79 mm Resolução: Full HD antirreflexo 1920 x 1080 Proporção: 16:9 Pixel Pitch: 0.2480 × 0.2480 mm Brilho (típico): 250 cd / m2 Contraste: 3000:1 Tempo de Resposta: 4 ms (extreme mode)/6 ms (normal mode) Gama: 72% NTSC Angulo de visão (H/V): 178°/ 178° Consumo de energia (Normal / Máximo): 18W / 22W ENERGY STAR: ENERGY STAR 7.1 TCO: TCO 7.0/TCO Edge 2.0 EPEAT: Silver Tipo de conexão: 1x VGA, 1x HDMI 1.4 Refresh Rate: 60 Hz	unidade	20	900,00	18000,00
9	Teclado com especificação/configuração mínima igual ou superior Descrição detalhada dos itens: Especificações: USB com 1,5m de cabo Layout: ABNT 2 Cor: Preto Teclas super macias e silenciosas para seu conforto Formato e os Contornos confortáveis Ajuste de altura Teclado Numérico de tamanho normal Compatibilidade: Windows 7/8/10	unidade	150	25,87	3880,50
11	Caixa de Som Portátil 3W RMS preta, com especificação/configuração mínima igual ou superior Descrição detalhada dos itens: Especificações: - Dimensões: 78 x 78 x 75mm - Material: Plástico ABS - Temperatura de trabalho: 0º ~ 45º - Umidade do ar: 45% ~ 90% - Frequência 20 Hz ~ 16 KHz - SNR:80db - Distorção: =0.5% 1W 1KHz - Impedância:4O (Ohms) - Potência 3Watts - Certificações CE, FCC Informações Adicionais: - Desenvolvido para Notebook e Desktops - Mini Speaker - Sistema de Áudio 2.0 - Blindagem eletromagnética - Conexão Áudio P2 3.5mm - Alimentação via USB - Voltagem: USB 5VDC ±10% - Corrente: 100mA (Max)	unidade	70	29,90	2093,00
16	Roteador Access Point 300 mbps Com as configurações Compatíveis ou Superiores a estas: Networking Interface: (1) 10/100/1000 Ethernet Port; Buttons: Reset; Power Method: 802.3af/A PoE 24V Passive PoE (Pairs 4, 5+; 7, 8 Return); Power Supply: 24V, 0.5A Gigabit PoE Adapter; Power Save: Supported; Maximum Power Consumption: 6.5W; Maximum TX Power: 2.4 GHz 20 dBm; 5 GHz 20 dBm; Antennas: (2) Dual-Band Antennas, 3 dBi Each; Wi-Fi Standards: 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac; Wireless Security: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES); BSSID: Up to 8 per Radio; Mounting: Wall/Ceiling (Kits Included); Certifications: CE, FCC, IC;	unidade	30	734,00	22020,00

VLAN: 802.1Q;
Advanced QoS: Per-User Rate Limiting;
Guest Traffic Isolation: Supported;
WMM: Voice, Video, Best Effort, and Background;
Concurrent Clients: 250+;
802.11ac 6.5 Mbps to 867 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2,
VHT 20/40/80);
802.11n 6.5 Mbps to 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40);
802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps;
802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps;
802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps;

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas

alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial

juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Santo Amaro da Imperatriz,12 de Julho de 2021

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RICARDO LAURO DA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PARTNER TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 33.643.773/0001-45

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

ATA RP Nº 20/2021

Publicação Nº 3151963

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Processo Nº 21/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 / 2021

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede administrativa localizada na Pça. Governador Ivo Silveira, 306, bairro Centro, CEP nº 88140000, nesta cidade de Santo Amaro da Imperatriz,SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) RICARDO LAURO DA COSTA inscrito no cpf sob o nº 781.394.069-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, Processo licitatório nº 21/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de micro computadores e periféricos para os setores das Secretarias Municipais, conforme especificações detalhadas que encontram-se no Anexo I e II, parte integrante deste Edital. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LF TECNOLOGIA LTDA	15

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LF TECNOLOGIA LTDA	33.357.638/0001-33	FELIPE SCHINATO	079.564.989-45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de micro computadores e periféricos para os setores das Secretarias Municipais, conforme especificações detalhadas que encontram-se no Anexo I e II, parte integrante deste Edital.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
15	MONITOR 23,6" WIDESCREEN WVA 75Hz VGA e HDMI com especificação/configuração mínima igual ou superior Base Ajustável Inclinação -5/20° Brilho250CD/m2 Conectores1x VGA / 1x HDMI Contraste Dinâmico20.000.000:1 Contraste Estático1.000:1 Dimensão da Embalagem (A / P / L) 435.0mm / 127.0mm / 620.0mm Dimensão do Produto (A / P / L) 400.0mm / 221.0mm / 551.0mm Resolução1920x1080 (Full HD) Taxa de Atualização75Hz Tempo de Resposta05ms VESA100x100mm Ângulo de visão H:178° V:178°	unidade		4	960,00	3840,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de

Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente

informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Santo Amaro da Imperatriz,12 de Julho de 2021

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RICARDO LAURO DA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

LF TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 33.357.638/0001-33

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

ATA RP Nº 21/2021

Publicação Nº 3151965

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Processo Nº 21/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 / 2021

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede administrativa localizada na Pça. Governador Ivo Silveira, 306, bairro Centro, CEP nº 88140000, nesta cidade de Santo Amaro da Imperatriz,SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) RICARDO LAURO DA COSTA inscrito no cpf sob o nº 781.394.069-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, Processo licitatório nº 21/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de micro computadores e periféricos para os setores das Secretarias Municipais, conforme especificações detalhadas que encontram-se no Anexo I e II, parte integrante deste Edital. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
Weikan Tecnologia Ltda EPP	6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Weikan Tecnologia Ltda EPP	09.159.503/0001-89	ERICKSON PATRICK KUHN	009.547.199-56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de micro computadores e periféricos para os setores das Secretarias Municipais, conforme especificações detalhadas que encontram-se no Anexo I e II, parte integrante deste Edital.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: Weikan Tecnologia Ltda EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
6	WEBCAM com especificação/configuração mínima igual ou superior Descrição detalhada dos itens: DIMENSÕES Sem clipe Altura x largura x profundidade: 29 mm x 94 mm x 24 mm Comprimento do cabo: 1,5 m Incluindo clipe Altura x largura x profundidade: 43,3 mm x 94 mm x 71 mm REQUISITOS DE SISTEMA Compatível com: Windows® 10 ou posterior, Windows 8, Windows 7 Funciona em modo de dispositivo de vídeo USB (UVC) com clientes de videochamada compatíveis: macOS 10.10 ou posterior	unidade		40	378,00	15120,00

XBox One™
Chrome OS™
Android™ v 5.0 ou acima
porta USB
conexão com a Internet 1
Compatibilidade da plataforma:
Skype™
Google Hangouts™
FaceTime para Mac
ESPECIFICAÇÕES
- Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente do Skype para Windows
Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) com clientes para os quais há suporte
- Gravação de vídeo em Full HD (até 1920 x 1080 pixels)
- Compactação de vídeo H.264
- Microfones duplos estéreos incríveis com redução de ruído automática
- Correção automática de pouca luz
- Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD
Software da webcam da Logitech para Windows:
- Controles de pan, tilt e zoom
- Captura de vídeo e foto
- Rastreio de rosto
- Detecção de movimentos

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições

contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Santo Amaro da Imperatriz,12 de Julho de 2021

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RICARDO LAURO DA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Weikan Tecnologia Ltda EPP
CNPJ: 09.159.503/0001-89

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

ATA RP Nº 22/2021

Publicação Nº 3151968

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Processo Nº 21/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 / 2021

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede administrativa localizada na Pça. Governador Ivo Silveira, 306, bairro Centro, CEP nº 88140000, nesta cidade de Santo Amaro da Imperatriz,SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) RICARDO LAURO DA COSTA inscrito no cpf sob o nº 781.394.069-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, Processo licitatório nº 21/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de micro computadores e periféricos para os setores das Secretarias Municipais, conforme especificações detalhadas que encontram-se no Anexo I e II, parte integrante deste Edital. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LUCIANO PILATTI	1,2,3,7,8,10,17,18,19,20

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LUCIANO PILATTI	34.180.582/0001-57	VINICIUS COLLET	100.287.709-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de micro computadores e periféricos para os setores das Secretarias Municipais, conforme especificações detalhadas que encontram-se no Anexo I e II, parte integrante deste Edital.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	FONTE ATX 200W Características: Fonte padrão ATX 20+4 pinos; Potência real 200 Watts; 2 conectores SATA; 2 conectores IDE (Molex). Especificações Técnicas: Padrão: SFX; Ventilador: 1 x 80x80mm; Potencia Real CNTP: 200W; Faixa de Temperatura Operacional: 5C a 48C; MTBF (25C): 50.000 h. Recursos: Chave Liga/desliga: Sim; Eficiência: 70%. Tipos de Proteção: Proteção contra curto-circuito, UVP e OVP.	unidade		150	50,00	7500,00

	Conexões: Conector MB ATX: 24p; Quantidade Conectores IDE ATA: 2; Quantidade Conectores SATA: 2; Quantidade Conectores Floppy Disk: 1; ATX12V: 4 pinos. Alimentação: Entrada AC: 115/230V chaveado manualmente; 5/2ª; Frequência: 50/60Hz.				
2	KIT MOUSE E TECLADO COM FIO USB PTO Teclado Design resistente a derramamento Altura ajustável do teclado Teclado numérico de 10 teclas Luz indicadora de Caps Lock Luz indicadora de Num Lock Até 10 milhões de pressionamentos de tecla Tipo de chave: Perfil profundo Mouse Tecnologia de sensor: rastreamento óptico Número de botões: 3 (clique esquerdo / direito, clique do meio) Rolagem: linha por linha Roda de rolagem: sim, ótica 1000 DPI	kit	40	80,00	3200,00
3	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO PTO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Alcance sem fio: 10 metros. Teclado Design resistente a derramamento. Altura ajustável do teclado Teclado numérico de 10 teclas Tipo de chave: perfil profundo Luz indicadora de Caps Lock Chave liga / desliga 2 pilhas AAA Pilha alcalina Vida útil da bateria: 36 meses. Mouse Tecnologia de sensor: Rastreamento óptico suave Número de botões: 3 Rolagem: linha por linha Roda de rolagem: Sim, 2D, ótica Conectar / ligar: botão liga / desliga 1 pilha AA pilha alcalina) Vida útil da bateria: 12 meses CONTEÚDO DO PACOTE Teclado Mouse Nano-receptor 2 pilhas AAA (teclado) e 1 AA (mouse)	kit	20	80,00	1600,00
7	SSD 120GB com especificação/configuração mínima igual ou superior Descrição detalhada dos itens: 120GB 2,5" SATA 3 - SA400S37/120G Formato: 2,5 pol Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Capacidades: 120GB NAND: TLC Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz) Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz) Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB	unidade	30	178,00	5340,00
8	SSD 240GB com especificação/configuração mínima igual ou superior Descrição detalhada dos itens: 240GB 2,5" SATA 3 - SA400S37/120G Formato: 2,5 pol Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Capacidades: 240GB NAND: TLC Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz)	unidade	25	240,00	6000,00

	Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz) Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB				
10	MOUSE com especificação/configuração mínima igual ou superior Descrição detalhada dos itens: PLUG & PLAY Conexão automática: conecte a entrada USB e comece a usar. VELOCIDADE 800DPI	unidade	150	10,00	1500,00
17	Roteador Access Point 450 Mbps Com as configurações Compatíveis ou Superiores a estas: Networking Interface: (1) 10/100/1000 Ethernet Port; Buttons: Reset; Power Method: 802.3af/A PoE 24V Passive PoE (Pairs 4, 5+; 7, 8 Return); Power Supply: 24V, 0.5A Gigabit PoE Adapter; Power Save: Supported; Maximum Power Consumption: 6.5W; Maximum TX Power: 2.4 GHz 24 dBm; 5 GHz 22 dBm; Antennas: (1) Dual-Band Antenna, Tri-Polarity, 2.4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi; Wi-Fi Standards: 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac; Wireless Security: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES); BSSID: Up to 8 per Radio; Mounting: Wall/Ceiling (Kits Included); Certifications: CE, FCC, IC; VLAN: 802.1Q; Advanced QoS: Per-User Rate Limiting; Guest Traffic Isolation: Supported; WMM: Voice, Video, Best Effort, and Background; Concurrent Clients: 250+; 802.11ac 6.5 Mbps to 867 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80); 802.11n 6.5 Mbps to 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40); 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps; 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps; 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps;	unidade	10	1300,00	13000,00
18	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL PARA 600FLS DE 75G 220V COM TAMPA E BASE EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO E SUPERFÍCIE DE APOIO EM CHAPA DE AÇO PINTADA ELETROSTATICAMENTE QUE ACEITE PAPÉIS DO TIPO CARTA A4 OFÍCIO 9 E OFÍCIO 2 COM TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO APARELHO 290X410X105MM	unidade	25	290,00	7250,00
19	FRAGMENTADOR DE PAPEL 220V PARA NO MINIMO 7 PAGINAS	unidade	5	550,00	2750,00
20	Memória 8GB, 2400MHz, DDR4, com especificação/configuração mínima igual ou superior Descrição detalhada dos itens: Características: - Marca: Kingston - Modelo: KVR24N17S8/8 Especificações: - Capacidade: 8GB - Frequência: 2.400MHz - Latência: 17-17-17 - Módulos: Um - Padrão: DDR4 - Segmento: Desktop - Tensão: 1.2V - Pinagem: 288-pin DIMM - Interface: 1G x 64-Bit PC4-2400	unidade	10	334,00	3340,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de

força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força

maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade

requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Santo Amaro da Imperatriz,12 de Julho de 2021

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RICARDO LAURO DA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

LUCIANO PILATTI
CNPJ: 34.180.582/0001-57

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021

Publicação Nº 3153631

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021

A Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Urbanismo, Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Procuradoria, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Cultural, Fundação Municipal de Desportos e Empresa Municipal de Habitação - EMHAB, tornam público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIAS DIVERSAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTOS, EMHAB, BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, para as empresas: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, totalizando R$ 14.885,00, vencedora do item 29, EKOMOB COMERCIO EIRELI – EPP, totalizando R$ 256.340,00, vencedora dos itens 9, 10, 20, 21, 28, 31, 36, 40, 57, 72, 94, 106, 111, SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP totalizando R$ 81.805,00, vencedora dos itens 23, 60, 109, BELNIFER LTDA. totalizando R$ 217.419,00, vencedora dos itens 1, 2, 15, 37, 38, 39, 41, 49, 69, 84, 92, 96, 102, DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, totalizando R$ 6.572,00, vencedora do item 113, STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA, totalizando R$ 58.299,50, vencedora dos itens 51, 101, 103, 104, 105, ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, totalizando R$ 65.429,61, vencedora dos itens 24, 27, 32, 33, 74, 88, 89, 98, 99, 107, 110, ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, totalizando R$ 147.268,81, vencedora dos itens 3, 4, 11, 12, 108, ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS LTDA, totalizando R$ 151.569,52, vencedora dos itens 16, 17, 61, 62, 63, 64, 95, 112, RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, totalizando R$ 211.169,50, vencedora dos itens 7, 8, 13, 18, 59, 77, 86, ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, totalizando R$ 128.200,00, vencedora dos itens 5, 6, 14, 30, 87, MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME, totalizando R$ 14.220,00, vencedora dos itens 56, 67, 78, 91, 93, JHONATAN BAGATOLI ME, totalizando R$ 36.810,00, vencedora dos itens 25, 34, 35, 43, 71, 97, FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, totalizando R$ 31.396,20, vencedora dos itens 22, 42, 46, 66, 70, 75, 82, R. S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, totalizando R$ 9.371,00, vencedora dos itens 26, 44, 68, 81, COMERCIAL VITORIA LTDA - ME, totalizando R$ 31.583,60, vencedora dos itens 52, 53, 65, 73, 79, 80, 83, 85, 90, R.S VAREJO EIRELI, totalizando R$ 29.571,90, vencedora dos itens 47, 54, 55, 76, SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, totalizando R$ 148,00, vencedora do item 45, ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI, totalizando R$ 49.470,00, vencedora do item 48, BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI - ME, totalizando R$ 1.200,00, vencedora do item 50, R.S. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, totalizando R$ 12.954,00, vencedora do item 19, Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2021.

HERÁCLIO STEINBACH
Secretário de Administração

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

JAIRSON SABINO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário de Finanças

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER
Secretário de Planejamento e Urbanismo

GILMAR LUIS POLLUM
Secretário de Assistência Social

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

VILMAR KRAVEC
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI
Procurador

CARMEN REGINA BINOTTO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

ADEMIR WEISS
Diretor Presidente da Fundação Cultural

ANTONIO JAURI DA COSTA
Diretor Presidente da FMD

ADRIANO CUBAS
Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação - EMHAB

CONTRATO Nº 0526.652-37

Publicação Nº 3152180

CONTRATO 0526.652-37

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL /SC, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS/ESTUDOS E PROJETOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL /SC, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento, na forma a seguir ajustada:

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasilia/DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerentes de Filial da Gerência Executiva de Governo Florianópolis /SC, Sr.(a) Renato Francisco Savaris, Portador da, portador da Carteira de Identidade nº 6052271, expedida em 06/11/2007 pelo(a) SSP/SC e CPF nº. 451.430.560-04, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II - TOMADOR - MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL /SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 86.051.398/0001-00 representado pelo seu Prefeito, ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 4.799.576, expedida em 25/08/2014, pelo(a) SESP/SC e CPF nº. 003.978.188-74, brasileiro, casado, médico, doravante designado **TOMADOR**.

III – MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL /SC - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 86.051.398/0001-00, representado por Prefeito Municipal, conforme ato de posse de 01/01/2021, Sr.(ª) **ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 4.799.576, expedida em 25/08/2014, pelo(a) SESP/SC e CPF nº. 003.978.188-74**,** que aqui comparece na qualidade de poder concedente, doravante designado simplesmente **INTERVENIENTE ANUENTE - PODER CONCEDENTE**.

IV - INTERVENIENTE ANUENTE - AGENTE PROMOTOR SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 86.050.978/0001-83, com circunscrição no Município de São Bento do Sul /SC, representado pelo seu Diretor Presidente, OSVALCIR PETERS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 3520031, expedida em 20/05/2020, pelo Departamento Nacional de Trânsito SC e CPF nº. 004.549.099-69, brasileiro, casado, tecnólogo em sistemas de informação, com sede em São Bento do Sul /SC, doravante designado **AGENTE PROMOTOR**.

V - DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO – agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo **AGENTE OPERADOR**;

AGENTE OPERADOR - responsável pelo controle e acompanhamento da execução orçamentária dos programas de aplicação dos recursos do FGTS e aquele que contrata a operação de crédito com o **AGENTE FINANCEIRO**;

AGENTE PROMOTOR - responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização das ações propostas no financiamento;

BACEN – Banco Central do Brasil;

BANCO DO BRASIL S/A - sociedade de economia mista, na qualidade de depositária das cotas do Fundo de Participação do Estado - **FPE** e do Fundo de Participação do Município - **FPM**;

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público;

CMN – Conselho Monetário Nacional;

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do **TOMADOR**, em agência da **CAIXA**, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao empreendimento contratado, inclusive da contrapartida financeira do **TOMADOR**;

CONTRATO DE PROGRAMA - é o instrumento pelo qual um ente federativo transfere a outro a execução de serviços públicos, sua existência deriva da gestão associada como critério adotado para a prestação dos serviços públicos. Portanto, presta-se à efetivação da gestão associada de serviço público, sendo celebrado em decorrência de um consórcio público ou de um convênio de cooperação. Por meio desse contrato são detalhadas as regras para a prestação dos serviços, a política tarifária, as obrigações de cada parte, dentre outros aspectos.

DIA ELEITO – é aquele definido entre o 1º e o 20º dia do mês para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações;

FIEL DEPOSITÁRIO – pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, além de materiais e equipamentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, bem como, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados de acordo com os empreendimentos, e ainda dos itens de investimento adquiridos dos recursos do presente financiamento e não assentados no empreendimento;

GESTÃO ASSOCIADA - associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, e possui o sentido de prestação conjunta de serviços públicos de interesse comum. Pela gestão associada, é dispensável a licitação nos casos de celebração de contrato de programa com entes da federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada, nos termos do contrato de consórcio público ou de convênio de cooperação.

GESTOR DA APLICAÇÃO - Ministério do Desenvolvimento Regional.

INTERVENIENTE ANUENTE - agente que participa do contrato de financiamento, concorda com os seus termos e obriga-se a acatar todas as instruções do mecanismo de garantia, respondendo civil e penalmente pelo descumprimento de suas obrigações;

INTERVENIENTE ANUENTE - PODER CONCEDENTE - União, Estado, Distrito Federal ou Município em cuja competência encontra-se o serviço público;

MANUAL DE FOMENTO – manual divulgado pelo **AGENTE OPERADOR**, que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das modalidades operacionais vinculadas ao Programa Saneamento para Todos;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 - Empréstimo no valor de R$ 10.707.066,26 (dez milhões, setecentos e sete mil, sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo **AGENTE OPERADOR** à **CAIXA**, nas condições estabelecidas no Programa Saneamento Para Todos, observadas as condições firmadas neste contrato.

1.1 - A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Res BACEN 4.589/17, seus aditamentos e alterações, para o ano 2021;

1.2 - O **TOMADOR** do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado, quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na

forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, conforme Ofício Circular SEI nº 2396/2021/ME, de 23/06/2021.

1.3 - O **TOMADOR** do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado pelo poder legislativo do Município de São Bento do Sul /SC, nos termos da Lei Autorizadora de nº 4367 de 31/03/2021 emitida pela Câmara Municipal de São Bento do Sul /SC publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2 - O contrato de financiamento, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA,** está assim firmado:

2.1 - Investimento: no valor de R$ 11.270.860,53 (onze milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos);

2.2 - Financiamento no montante de R$ 10.707.066,26 (dez milhões, setecentos e sete mil, sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), destinado à ampliação de rede de esgoto sanitário – Bacia do Rio Banhados no bairro Serra Alta para atender a população estimada de 6.275, equivalente a 95% do valor do investimento, na modalidade operacional esgotamento sanitário, com as seguintes características:

2.3 – Contrapartida Inicial: no valor de R$ 563.794,27 (quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), equivalente a 5% do valor do investimento;

2.4 - Carência: o prazo é de 48 (quarenta e oito) meses;

2.4.1 - O término da carência é 05/07/2025.

2.5 - Desembolso: o prazo é de 42 (quarenta e dois) meses;

2.6 - Amortização: o prazo é de 240 (duzentos e quarenta) meses, contado a partir do término do período de carência.

2.7 - Juros: 6,0% a.a. (seis virgula zero por cento ao ano);

2.8 - Remuneração CAIXA:

Taxa de Administração: 2,0% a.a. (dois virgula zero por cento ao ano);

Taxa de Risco de Crédito: 1,0% a.a. (um virgula zero por cento ao ano);

2.9 – Conta vinculada: 0628. 006. 71016-8, aberta na Agência São Bento do Sul – 0628-9, em nome do **TOMADOR.**

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO

3 - O Contrato tem por objetivo atender a população estimada conforme destinação constante da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, em consonância com a Lei Autorizadora constante da **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** no âmbito do Programa Saneamento Para Todos.

3.1 A conclusão do objetivo contratual, com a devida funcionalidade, deve ocorrer em até 12 meses findo o prazo de carência final, limitado a 72 meses contados da assinatura deste instrumento.

3.1.1 O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado a critério da **CAIXA**.

3.1.2 Nos casos de solicitação de alteração de prazo para execução do objetivo que ultrapasse os limites de prazo deste subitem, o **TOMADOR** deverá apresentar proposta de redução de metas físicas do contrato, preservando os recursos necessários à execução das metas mínimas indispensáveis para dar a devida funcionalidade às obras iniciadas, excluindo-se as demais metas.

3.2 - Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo **TOMADOR** à **CAIXA** e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, e não podem, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA**, o que se aplica, também, ao Cronograma de Desembolso constante do **Anexo I,** parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDA

4 - Obriga-se o **TOMADOR** a participar do investimento mencionado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, a título de contrapartida, mediante depósito antecipado a cada desembolso em **CONTA VINCULADA** ao presente contrato, aberta em agência bancária da **CAIXA**.

4.1 - No caso de contrapartida não financeira, excetuando-se o caso de terreno, o **TOMADOR** obriga-se a executar, sob suas expensas, obras/serviços/estudos e projetos previstos como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução das obras/serviços/estudos e projetos na forma proposta, sendo que a sua não observância reserva à **CAIXA** o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento.

4.2 – Observadas as regras e condições dispostas no Manual de Fomento do programa, o valor da contrapartida Inicial, mencionada na **CLÁUSULA SEGUNDA,** poderá ser ajustado ao longo da execução do objeto deste contrato mediante autorização da CAIXA, devendo ser compatibilizado aos recursos efetivamente aportados pelo **TOMADOR** ao final da execução do empreendimento, quando haverá a formalização da sua alteração por meio de carta reversal.

CLÁUSULA QUINTA - DESEMBOLSO

5 – O prazo para realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação formal do **TOMADOR**, desde que previamente acatada e autorizada pelo **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**.

5.1 – O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a programação financeira do FGTS e o Cronograma Físico e Financeiro, e sua liberação fica condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras/serviços/estudos e projetos, atestada pela **CAIXA**, observado o disposto nos subitens desta Cláusula.

5.1.1 – O Cronograma de Desembolso e execução das obras/serviços/estudos e projetos, disposto no **Anexo I** deste instrumento, será ajustado ao longo da execução do objeto deste contrato, conforme andamento do empreendimento financiado e mediante autorização da **CAIXA**, devendo ser compatibilizado ao físico/financeiro efetivamente realizado após a conclusão do empreendimento, quando haverá a formalização da sua alteração por meio de carta reversal, observadas as regras e condições dispostas no Manual de Fomento do programa.

5.1.2 – O **TOMADOR** pode solicitar a realização de desembolso com antecipação de parcela prevista no Cronograma de Desembolso, para o período seguinte ao da solicitação, exceto a última, podendo a parcela ter periodicidade mensal, bimestral ou trimestral.

5.1.3 - Quando ocorrer adiantamento, conforme previsto no item 5.1.1, a comprovação da execução física e/ou a aquisição correspondente ao valor do adiantamento devem seguir as regras e prazos definidos no Manual de Fomento vigente do Programa à época da solicitação ao Agente Operador.

5.1.4 – A critério da CAIXA o mecanismo de desembolso por antecipação poderá ser suspenso.

5.2 – Os recursos de que trata o item 5.1 são creditados em **dois dias úteis** após o recebimento dos recursos pela **CAIXA - AGENTE FINANCEIRO**, na conta bancária individualizada do **TOMADOR**, vinculada a este contrato, com prévio depósito dos recursos oriundos da contrapartida, aberta na agência da Caixa Econômica Federal e destinando-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos aceitos pela **CAIXA**, constante no documento de solicitação de desembolso.

5.3 – As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obra e serviços.

5.3.1 – O **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR** concorda com o disposto no subitem anterior, e assumem, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de

atualização que porventura recaiam sobre o financiamento ora concedido, reclamadas por terceiros.

5.4 - A liberação das parcelas do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR**, e à análise e aceitação pela **CAIXA**, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas detalhadas e aprazadas no **MANUAL DE FOMENTO – Saneamento para Todos,** divulgado pelo Agente Operador, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o **TOMADOR** declara conhecer e acatar em todos os seus termos, inclusive seus aditamentos que porventura venham a ocorrer.

5.4.1 – O desembolso de recursos envolvendo área(s) de intervenção, cuja documentação de titularidade esteja(m) pendente(s), observa a apresentação da documentação citada na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS**, como condição para início de desembolso, em relação a cada área individualmente identificada, de modo a permitir a liberação dos recursos à medida da regularização da(s) pendência(s).

5.4.1.1 - Sem prejuízo do atendimento das demais condições estabelecidas neste contrato, especialmente àquelas relacionadas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES**, o **TOMADOR**, antes de expedir a autorização de início das obras/serviços/estudos e projetos, em qualquer das áreas afetas ao projeto de que trata a **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, certifica-se que a área objeto da autorização atende às exigências com relação à titularidade, para assegurar o desembolso de recursos relacionados à área em questão, sendo que o disposto neste item não se aplica à modalidade Plano de Saneamento Básico.

5.4.1.2 - Assim sendo, a(s) condicionante(s) para desembolso relativa(s) à regularização da titularidade da(s) área(s) relacionada(s) na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** permanece(m) em vigor, até que seja(m) regularizada(s) a(s) pendência(s) identificada(s) neste instrumento, independentemente de o **TOMADOR** ter autorizado o início das obras/serviços/estudos e projetos, sendo que o disposto neste item não se aplica à modalidade Plano de Saneamento Básico.

5.4.2 – O desembolso da última parcela constante do cronograma é de, no mínimo, 3% do valor do financiamento e é creditada após a efetiva conclusão do empreendimento, nos termos das condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – JUROS

6 - Sobre o saldo devedor do presente contrato, inclusive no período de carência e até o vencimento da dívida, são cobrados, mensalmente, no **DIA ELEITO**, juros à taxa anual nominal conforme previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO

7 – É devida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** a seguinte remuneração:

7.1 - Taxa de Administração

7.1.1 - Taxa de Administração correspondente à taxa nominal estabelecida conforme **CLÁUSULA SEGUNDA,** incidente sobre o saldo devedor atualizado, durante toda a vigência deste contrato, cobrada juntamente com os juros, na fase de carência, e com a prestação mensal na fase de amortização.

7.1.2 – O valor da remuneração da **CAIXA** pode ser revisto a partir da apreciação de relatório, pelo Conselho Curador, resultante de auditoria, que contemple o resultado do levantamento dos custos dos Agentes Financeiros, relativos às operações do FGTS.

7.2 - Taxa de Risco de Crédito

7.2.1 - Taxa de Risco de Crédito correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA**, incidente sobre o saldo devedor atualizado.

7.2.2 - A **CAIXA** providencia, anualmente, avaliação econômico-financeira do **TOMADOR**, a fim de identificar o seu novo conceito de risco de crédito.

7.2.3 - O **TOMADOR** encaminha à **CAIXA**, até 30 de abril de cada ano, a documentação necessária para realização da avaliação citada no item anterior, consistente na documentação contábil dos 4 últimos exercícios financeiros, consolidando a execução orçamentária e patrimonial dos poderes Executivo e Legislativo com suas respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, observada a regularidade da documentação conforme Lei 4.320/64, suas determinações e seus anexos, sejam elas estaduais ou municipais.

7.2.3.1 - O não atendimento pelo **TOMADOR** do subitem anterior é causa de suspensão do desembolso e, caso não seja medida suficiente, de vencimento antecipado da dívida, em qualquer tempo, a critério da **CAIXA**.

7.2.4 - A taxa de que trata esta Cláusula é cobrada mensalmente, após o primeiro desembolso dos recursos, junto com a parcela de juros, na fase de carência, e com a prestação mensal na fase de amortização.

CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8 - A atualização monetária do presente contrato é realizada da seguinte forma:

8.1 – O Saldo Devedor e todos os eventos financeiros são corrigidos pela TR (taxa Referencial) do dia primeiro de cada mês divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo exatamente a mesma utilizada pela Fonte FGTS na forma da Letra “O”, item II, Art.º 9º da Lei 8.036/90, de 11/05/1990, e item II, Art.º 61 do Decreto 99684, de 08/11/1990.

8.1.1 – A partir desta TR são calculados os índices pro-rata-die usados neste Contrato.

8.1.1.1 – Para todos os casos, a CAIXA usa o índice UPRD, o qual é apurado e divulgado pelo Agente Operador do FGTS.

8.1.2 – O Saldo Devedor e os Encargos Contratuais são atualizados no dia 1º do mês.

8.2 - Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, é aplicada a TR, em sua forma integral ou pro-rata, no período compreendido entre o último reajuste do saldo devedor e a data do evento.

8.3 - Na hipótese de extinção ou alteração da TR como coeficiente de atualização monetária utilizada pelo FGTS, o saldo devedor, bem como as prestações deste contrato, para todos os fins, passa a ser atualizado pelo índice que vier a ser determinado em legislação específica do Conselho Curador do FGTS.

CLÁUSULA NONA - CARÊNCIA

9 - O prazo de carência do contrato de financiamento, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO,** é contado a partir da data de assinatura do contrato e adotado o dia eleito do **TOMADOR**

9.1 – O Prazo de Carência é prorrogável, no máximo, por metade do prazo originalmente contratado (respeitado o prazo máximo de 48 meses), mediante requerimento expresso do **TOMADOR**, e concordância, também de forma expressa, do **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA.**

9.2 – O término do prazo de carência está determinado na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO,** de acordo com o cronograma apresentado no **Anexo I**.

9.3 - A prorrogação do prazo de carência implica a redução do prazo de amortização deste contrato no mesmo número de meses da prorrogação aprovada, ficando o **TOMADOR** ciente e anuente da referida redução.

CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS

10 - Ensejam o pagamento de tarifas técnicas e operacionais à **CAIXA**, as alterações contratuais motivadas direta ou indiretamente pelo **TOMADOR**, e que estejam previstas na Tabela de Tarifas, publicada pela **CAIXA** e afixada em suas agências, sendo cobradas individualmente, e pagas pelo **TOMADOR** por ocasião da solicitação de alteração contratual.

10.1 - Na hipótese de solicitação de alteração contratual, também são devidas pelo **TOMADOR**, as multas cobradas pelo **BACEN**, decorrentes da modificação das informações registradas no **CADIP**.

10.2 - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA,** do Conselho Curador do FGTS, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** ou por normas de contingenciamento de crédito do setor público, não são objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

10.3 - O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar, à **CAIXA**, todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN** ou pelo **AGENTE OPERADOR**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis exclusivamente ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras/serviços/estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos do FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – UTILIZAÇÃO DE SALDO RESIDUAL

11 **–** É facultado ao **TOMADOR** utilizar o saldo residual, se houver, do valor do empréstimo ora concedido, assim considerado o saldo remanescente apurado depois da conclusão e alcance integral do objetivo originalmente contratado, devendo haver compatibilidade entre a proposta de utilização do saldo residual e a Lei Autorizadora descrita na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, deste **CONTRATO**.

11.1 – Para tanto, o **TOMADOR** comunica oficialmente o seu interesse à **CAIXA**, observados os prazos definidos no Manual de Fomento do Programa.

11.2 - Fica ciente o **TOMADOR** de que o não cumprimento dos prazos determinados pelo Agente Operador do FGTS no Manual de Fomento do Programa implica na reversão dos valores a desembolsar às disponibilidades orçamentárias do FGTS.

11.3 – A reprogramação contratual para utilização do saldo residual obedece às normas e condições impostas pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA**, e como tal está sujeita à cobrança de tarifa operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AMORTIZAÇÃO

12 - O financiamento concedido pela **CAIXA** ao **TOMADOR** é amortizado de acordo com as seguintes condições básicas:

12.1 - Prazo de amortização, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** é contado a partir do término do período da carência.

12.2 - As prestações são pagas mensalmente, no **DIA ELEITO**, vencendo-se a primeira no mês subsequente ao do término do período de carência previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, calculadas de acordo com o Sistema Francês de Amortização - Tabela “Price”.

12.3 - Quando, ao final do prazo de amortização previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o saldo devedor não estiver totalmente liquidado, o saldo remanescente é exigível e cobrado pela **CAIXA** juntamente com a última prestação.

12.4 - A **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 05 de cada mês**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIAS

13 – Em garantia ao pagamento do financiamento ora concedido e das demais obrigações contraídas neste contrato, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

13.1 - **Vinculação de receita do município**

13.1.1 - O **TOMADOR** outorga à **CAIXA,** nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes de(o):

a) FPM, conforme estabelecido no inciso I, alínea b, do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 4367, de 31/03/2021, publicada no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina, em 31/03/2021, até o limite do saldo devedor atualizado;

13.1.2 - Em decorrência da vinculação da receita, ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada faz-se a título "pro solvendo" e nos exatos valores requisitados por escrito pela **CAIXA**.

13.1.2.1 - Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do Acordo Operacional celebrado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23 de março de 1998, o qual regulamenta esse procedimento.

13.1.2.1.1 - Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL S/A** comprometeu-se a:

I - não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

II - obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL** e junto à **CAIXA**;

III - pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

13.1.3 – Na hipótese de diminuição ou extinção das garantias pactuadas, o **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, garantia igual, bastante e suficiente à segurança do crédito ora concedido, e desde que por esta aceita, que complemente ou substitua as existentes, sob pena de, a critério da **CAIXA**, ser declarado

o vencimento antecipado da dívida e a exigibilidade imediata do saldo devedor contratual devidamente atualizado.

13.2 – SUB-ROGAÇÃO DE GARANTIAS

13.2.1 – Nos casos de falência, intervenção e liquidação extrajudicial do **AGENTE FINANCEIRO**, o **AGENTE OPERADOR** sub-rogar-se-á, de pleno direito, nos créditos e garantias constituídas pelo **TOMADOR** em favor da **CAIXA**, nos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR

14 - Constituem obrigações do **TOMADOR** e do **AGENTE PROMOTOR**, independentemente de outras previstas neste contrato e nas normas do Conselho Curador do FGTS, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA**:

14.1 - Obrigações do Tomador

a) manter-se em situação regular perante o FGTS, à **CAIXA**, ao INSS e a Previdência Social Própria;
b) acompanhar e fiscalizar a fiel aplicação dos recursos para os fins previstos, comunicando à **CAIXA,** imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade que venha identificar;
c) responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** do empréstimo, nos prazos e condições estabelecidas no presente contrato;
d) comunicar à **CAIXA** qualquer ocorrência que possa, direta ou indiretamente, afetar as garantias oferecidas;
e) fazer consignar em seu orçamento, ou mediante crédito adicional, em época própria, a dotação necessária ao pagamento do principal, atualização monetária, juros e taxas devidos; responsabilizar-se pela funcionalidade das obras e serviços objeto do financiamento;
f) pagar todas as importâncias devidas por força deste contrato em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas em que der causa, por inadimplemento, atrasos ou irregularidades previstas neste contrato;
g) contabilizar os recursos recebidos no presente contrato, a ele fazendo referência, em conta adequada do passivo financeiro, com subcontas identificadoras;
h) arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecerão à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida;
i) promover a contratação de terceiros, na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;
j) fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para a contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante o FGTS;

k) apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória;
l) utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos deste financiamento, exclusivamente para os fins estipulados no contrato;
m) fornecer à **CAIXA**, sempre que solicitado, informações sobre a execução e desenvolvimento das etapas de obras e serviços;
n) manter vigentes as licenças, durante todo o prazo deste financiamento, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais**;**
o) permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras/serviços, bem como a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, inclusive ações de estudos/projetos, mediante aviso prévio ao **TOMADOR,** com pelo menos 24 horas de antecedência;
p) arcar com recursos próprios as despesas extraordinárias do projeto, suprindo quaisquer insuficiências de recursos que sejam necessárias para a execução do projeto;
q) afixar, em local visível ao público, placa de identificação do empreendimento, conforme modelo definido pela **CAIXA**, mantida durante toda a sua execução;
r) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato, o nome do programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, obrigando-se o **TOMADOR** a comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas;
s) fornecer à **CAIXA**, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
t) apresentar à **CAIXA,** Relatório Final de Implantação do empreendimento conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS**;
u) responsabilizar-se pela execução do Trabalho Técnico Socioambiental e Educação Sanitária, quando for o caso, junto à população beneficiária, nos termos dos procedimentos operacionais estabelecidos pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA**;
v) declarar anuência com a operação, firmada pelo prestador de serviços, informando que o projeto está de acordo com as normas e padrões do referido prestador.
w) comprovar vigência do Plano de Saneamento Ambiental ou de plano específico equivalente;
x) autorizar o **AGENTE OPERADOR** e a **CAIXA** fornecer as informações que se fizerem necessárias aos órgãos responsáveis pela curatela, gestão, operação e fiscalização e controle do FGTS, bem como aos órgãos de controle interno e externo da União, para o cumprimento de suas obrigações legais, bem como apresentar qualquer outra documentação solicitada pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, **AGENTE OPERADOR** e/ou **CAIXA**, em atendimento às normas e legislação vigente
y) observar na elaboração dos projetos o atendimento dos requisitos da Política Socioambiental do **FGTS,** conforme previsto na Resolução do CCFGTS nº 761/2014, Instrução Normativa do MCIDADES Nº 10/2015 e na Circular CAIXA nº 681/2015, ou nas normas que venham a alterá-las ou substituí-las.

z) No caso da licença ambiental apresentar e por condicionantes, apresentar à CAIXA, durante a execução das obras, relatórios ou outros documentos que atestem o cumprimento das mesmas.
aa) No caso de construção de edificações, garantir a utilização de madeira de reflorestamento ou nativa de origem legal, exigindo a apresentação do Documento de Origem Florestal ou a Guia Florestal pela(s) Empresa(s) Executora(s) do Empreendimento, e informar ao **IBAMA** caso a apresentação não ocorra;
bb) Apresentar Relatório de avaliação de resultados pós-intervenção do empreendimento, nos termos da Portaria MCidades 693/18.

14.2 - OBRIGAÇÕES DO AGENTE PROMOTOR

a) estar legalmente habilitado e quando prestador do serviço público, dispor da comprovação de delegação;
b) dispor de autorização específica do **TOMADOR** para realização do empreendimento;
c) apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta solicitado, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória e relacionados ao presente contrato;
d) apresentar qualquer outra documentação solicitada pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, **AGENTE OPERADOR** e/ou **AGENTE FINANCEIRO**, em atendimento às normas e legislação vigente;
e) fornecer à **CAIXA** cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
f) fornecer sempre que solicitado pela **CAIXA**, informações sobre a execução das obras/serviços/estudos e projetos e o cumprimento de outras estipulações contratuais;
g) utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos deste financiamento, exclusivamente para os fins estipulados neste contrato;
h) manter vigentes as licenças, durante todo o prazo do financiamento, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências dos órgãos governamentais,
i) manter-se em situação regular, juntamente com os beneficiários relacionados no pedido de desembolso, perante o FGTS;
j) manter-se em situação regular perante o FGTS, à **CAIXA**, ao INSS e a Previdência Social Própria;
k) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das obras/serviços/estudos e projetos de acordo com o pactuado neste contrato;
l) promover a contratação de terceiros na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;
m) responsabilizar-se pela implantação, operação e manutenção do(s) empreendimento(s);
n) responsabilizar-se pela execução do Trabalho Técnico Socioambiental e Educação Sanitária, quando for o caso, junto à população beneficiária, nos termos dos procedimentos operacionais estabelecidos pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA,** dando-lhe as orientações necessárias.
o) enviar regular e continuamente informações ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento – **SNIS**;

p) permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras/serviços, bem como a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, inclusive ações de estudos/projetos, mediante aviso prévio com pelo menos 24 horas de antecedência;
q) fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para a contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante o FGTS.
r) observar na elaboração dos projetos o atendimento dos requisitos da Política Socioambiental do **FGTS**, conforme previsto na Resolução do CCFGTS nº 761/2014, Instrução Normativa do MCIDADES Nº 10/2015 e na Circular CAIXA nº 681/2015, ou nas normas que venham a alterá-las ou substituí-las.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS

15.1 – Condições Resolutivas

15.1.1 - Sob pena de resolução deste contrato de financiamento fica condicionado que:

a) o **TOMADOR** deve apresentar o presente contrato à **CAIXA**, devidamente assinado no prazo máximo de 45 dias, contados da data da assinatura, podendo este prazo ser prorrogável a critério da **CAIXA**, devendo ocorrer, em qualquer caso, antes do primeiro desembolso, observadas as exigências legais de registro deste contrato no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do contrato ao Tribunal de Contas do Estado, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos;

15.2 - Condições para Início do Desembolso

15.2.1 - Como condição para realização do primeiro desembolso, compromete-se ainda o **TOMADOR** a:

a) atender integralmente as condições resolutivas expressas neste contrato;
b) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;
c) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo da contratação de terceiros;
d) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto, quando for o caso;
e) comprovar o equacionamento da correta destinação dos resíduos gerados;
f) apresentar o cronograma físico-financeiro do empreendimento;
g) ter fixado a placa de obra;
h) atendimento da pendência constante do LAE – Laudo de Análise de Engenharia nº 01 de 02/06/2021, item 13;
i) atendimento das pendências constantes da APTS-P Análise de projeto de Trabalho Social Preliminar nº 01/2021, item 7.1.

15.2.2 - Desde que devidamente caracterizada a inexistência de interdependência entre as obras/serviços/estudos e projetos, inclusive nos casos previstos junto ao programa Minha Casa Minha Vida, e a critério da **CAIXA**, as condições para início de desembolso são verificadas individualmente.

15.3 - Condições para último Desembolso

15.3.1 - Para a realização do último desembolso, é necessária a apresentação do Relatório Final de Implantação, acompanhado de:
a) atestado de plena funcionalidade do empreendimento, emitido pelo prestador do serviço;
b) comprovação do recebimento e aprovação, pelo prestador do serviço, do cadastro técnico do empreendimento;
c) licença de operação ou outro instrumento aceito pela **CAIXA** e pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

16 - A **CAIXA** pode, em qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR** ou **AGENTE PROMOTOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrer e enquanto persistirem:

a) mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR** com a **CAIXA**, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
b) qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
c) atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos deste financiamento por força deste **CONTRATO**;
d) alteração de qualquer das disposições das leis municipais, relacionadas com o financiamento, com a execução e com o funcionamento do(s) empreendimento(s), que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste contrato e nos demais a ele vinculados;
e) ocorrência de fato superveniente que venha afetar a fonte dos recursos - **FGTS** que dê causa à indisponibilidade dos recursos à **CAIXA**;
f) descumprimento e/ou inadimplemento de quaisquer das obrigações/exigências constantes das **CLÁUSULAS** deste **CONTRATO**, à exceção daquelas obrigações que condicionem à eficácia, resolução e ao início do desembolso do contrato;
g) descumprimento do cronograma de execução das obras/serviços/estudos e projetos, inclusive em caso de contrapartida não financeira;
h) determinação de suspensão dos desembolsos por órgãos de controle externo, por decisão judicial.
i) a não apresentação dos documentos relacionados no subitem 7.2.3;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO

17 - Caso a suspensão dos desembolsos prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**, não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo **TOMADOR e/ou AGENTE PROMOTOR**, constitui-se motivo de vencimento antecipado da dívida e rescisão do contrato, a critério da **CAIXA**.

17.1 – Também ensejam vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA:**

a) inexatidão, omissão ou falsidade das declarações prestadas, bem como aquelas que possam alterar a concessão deste financiamento;
b) inadimplemento e/ou descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
c) ocorrência de procedimento judicial ou extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da **CAIXA**;
d) modificação ou inobservância do projeto e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo, sem o prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
e) retardamento ou paralisação das obras/serviços/estudos e projetos por dolo ou culpa do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, ou no caso de justificativa não aceita pela **CAIXA**;
f) deixar de concluir as obras/serviços/estudos e projetos no prazo contratual;
g) comprovação de não funcionalidade do empreendimento objeto deste contrato
h) decurso do prazo de 01(um) ano, contado da data da assinatura do presente contrato, para realização do primeiro desembolso, sem que tenha havido prorrogação do prazo conforme estabelecido na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO,** sendo declarada a perda da validade da operação de crédito;
i) existência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério da **CAIXA**, comprometa a execução do empreendimento, nos termos previstos no projeto aprovado;
j) na hipótese da aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista da **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, a **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986;
k) a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste contrato sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
l) na hipótese de declaração de vencimento antecipado de qualquer outro contrato firmado pelo **TOMADOR** com terceiros e que, a critério da **CAIXA**, possa prejudicar e/ou colocar em risco o crédito ora concedido;
m) vencimento antecipado, por qualquer causa, de qualquer dívida do **TOMADOR** com qualquer instituição financeira, inclusive nos contratos cedidos à União, quando for o caso;
n) determinação da extinção do contrato por órgãos de controle externo ou decisão judicial.
o) constituição, sem consentimento expresso da **CAIXA**, de qualquer outro ônus ou gravame sobre os bens dados em garantia;
p) Enquadramento na alínea “b” do o Inciso II do artigo 4º da Portaria 287/13 de 28.06.2013 do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, ou norma que venha a alterá-la ou substituí-la.

17.2 - Nos casos de vencimento antecipado tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR,** concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

17.3 - O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nas alíneas desta cláusula, sob pena de incorrer na hipótese da alínea "a" desta cláusula.

17.4 - Caso o presente instrumento seja rescindido por vencimento antecipado e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação, objetivando sua efetividade, o **TOMADOR** ressarce à **CAIXA** tais despesas, ou outras que porventura houver, limitadas a 1% (um por cento) do valor de financiamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18 – O presente instrumento pode ser extinto:

18.1 via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR;**

18.2 via rescisão contratual**,** caso ocorra uma ou mais das hipóteses previstas no presente Contrato;

18.2.1 É assegurado à **CAIXA** rescindir, unilateralmente, o presente instrumento contratual, nos seguintes casos:

a) não forem cumpridas todas as cláusulas de eficácia, resolutivas ou para início do desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS**;
b) por ocasião de reavaliação, constatado o declínio da capacidade de pagamento do **TOMADOR** e, consequentemente, do seu conceito de risco de crédito, antes do 1º desembolso;
c) qualquer uma das condições relacionadas na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VENCIMENTO ANTECIPADO**;
d) ocorrência de divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou das premissas e parâmetros do projeto analisado e, consequentemente, da seleção feita pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, causados por novos valores, prazos e/ou metas físicas identificadas por ocasião da emissão do Laudo de Análise do Empreendimento, alterando as análises econômico-financeiras, jurídica, socioambiental e de engenharia que subsidiaram a presente contratação;

e) obra não iniciada, por qualquer motivo, dentro dos prazos contratualmente pactuados, com a liquidação antecipada da dívida.

18.2.2 – Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto dar-se-á mediante comunicação escrita e caso tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua efetividade, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** ressarce à **CAIXA** tais despesas**,** limitadas a 1% do valor de financiamento, sem prejuízo da aplicação de sanções especificas estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - IMPONTUALIDADE

19 - Ocorrendo inadimplência de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga pelo **TOMADOR** é reajustada e adicionada de encargos:

a) reajuste com base no índice referido na **CLÁUSULA OITAVA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**, proporcional aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;
b) juros remuneratórios calculados com a taxa referida na **CLÁUSULA SEXTA - JUROS**, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;

c) juros de mora calculados à taxa nominal de 1% ao mês, inclusive sobre os juros remuneratórios referidos na alínea “b” desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento.

19.1 - São considerados acessórios da dívida principal e devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, qualquer parcela paga por esta, decorrente de obrigação do **TOMADOR**, conforme descrito na **CLÁUSULA DÉCIMA – TARIFAS TAXAS E MULTAS**, subitens 10.1 e 10.3 ou à própria **CAIXA**, ainda não devidamente regularizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PENA CONVENCIONAL

20 - No caso de vencimento antecipado da dívida e de sua cobrança judicial ou extrajudicial, o **TOMADOR** deve à **CAIXA** a pena convencional de 2% sobre a importância devida, independentemente da aplicação de outras cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA/AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

21 - O **TOMADOR** pode liquidar sua dívida antecipadamente ou efetuar amortizações extraordinárias, mediante prévia comunicação à **CAIXA**. Neste caso, o valor do abatimento decorrente da amortização/liquidação é precedido de atualização **pro rata** dia útil do saldo devedor e a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 prestações.

21.1 - Na amortização extraordinária da dívida, são cobradas as taxas previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**, subitens 7.1 e 7.2,

aplicadas sobre o saldo devedor atualizado **pro rata** até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno ao **AGENTE FINANCEIRO** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente financiamento.

21.2 – O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada é igual ao saldo devedor atualizado **pro rata** multiplicado pelo fator correspondente à taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**.

SDLA = SD x (1+TAdm+TRisco), onde:
SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada;
SD = Saldo Devedor atualizado **pro rata**;
TAdm = Taxa de Administração do contrato;
TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.3 – O Valor Total da Amortização Extraordinária é igual ao valor da amortização antecipada multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**.
VTAE = VAE x (1+TAdm+TRisco), onde:
VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária;
VAE = Valor da Amortização Extraordinária;
TAdm = Taxa de Administração do contrato;
TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.4 – No caso de ocorrência de sub-rogação de pleno direito do **AGENTE OPERADOR** nos créditos e garantias constituídos pelo **TOMADOR** em favor da **CAIXA**, fica definido que a liquidação antecipada deste contrato, seja por iniciativa do **TOMADOR** ou da **CAIXA**, depende de prévia e expressa anuência do **AGENTE OPERADOR**, sob a pena de ineficácia do ato e, consequentemente, da quitação conferida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

22 - O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde quemantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DAS PARTES

23 – As partes e os intervenientes abaixo identificados, até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, declaram e/ou se comprometem a:

23.1 – O **INTERVENIENTE ANUENTE – PODER CONCEDENTE**:

a) estar ciente de que, após 31.12.2022, ou conforme regulamentação vigente, a existência do Plano de Saneamento Ambiental ou de plano específico equivalente será condição para acesso aos recursos de financiamento;

b) ter instituído por meio de legislação específica o controle social realizado por órgão colegiado;

c) estar com a concessão dos serviços públicos em situação regular;

d) estar ciente que, por determinação do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, o não atendimento de compromisso com vencimento posterior à contratação da operação de crédito implica em suspensão temporária para contratar novos financiamentos com recursos do FGTS.

e) que fará constar em edital para contratação de terceiros, obrigação do executor/fornecedor em cumprir a legislação trabalhista brasileira e, quando couber, aos tratados e normas internacionais em que o Brasil seja signatário, de forma a garantir o vínculo trabalhista obrigatório, a repressão a qualquer forma de trabalho escravo ou degradante ou a utilização de mão de obra infantil ou adolescente, neste último caso salvo as hipóteses previstas na Lei nº 8.069/1990, bem como o atendimento às normas relacionadas à saúde e à segurança no trabalho.

23.2 - O **TOMADOR**:

a) estar de acordo com os custos das obras/serviços/estudos e projetos relativos ao empreendimento aprovados pela **CAIXA**, limitados ao valor contratado;
b) responsabiliza-se e assume quaisquer ônus relativos à questão de natureza fundiária que se referir ao presente contrato que não esteja prevista na proposta de financiamento aprovada pela **CAIXA**;
c) responsabiliza-se a assumir, como contrapartida, todos os recursos necessários ao cumprimento do objeto/objetivo deste contrato, caso o valor referente aos custos das obras/serviços/estudos e projetos sejam superiores aos aprovados pela **CAIXA**;
d) conhece e está de acordo com a condição estabelecida no subitem **5.4.1**, e ainda reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele **TOMADOR** no período de vigência da condição resolutiva, caso seja autorizado o início de obras/serviços/estudos e projetos em área em processo de regularização;
e) efetuar, sob pena de ser declarado o vencimento antecipado da dívida, até o 30º dia anterior ao do vencimento do prazo de validade da procuração pública em vigor, a substituição/renovação da procuração pública exigida na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS**, encaminhando à **CAIXA**, mantendo o respectivo instrumento em vigência durante todo o período do presente contrato;
f) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **AGENTE PROMOTOR** seja parte;

g) não estar descumprindo embargo de atividade, nos termos do art. 11 do Decreto n° 6.321, de 22.12.2007;
h) ter verificado a situação de regularidade do empreiteiro/fornecedor junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, quanto ao cadastro de empresas e pessoas autuadas por exploração do trabalho escravo, conforme legislação vigente.
i) que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
j) estar ciente de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas, quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, bem como serem encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades.
k) estar ciente que, por determinação do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, o não atendimento de compromisso com vencimento posterior à contratação da operação de crédito implica em suspensão temporária para contratar novos financiamentos com recursos do FGTS.
l) observar a compatibilidade com o plano diretor municipal, com os Zoneamentos Ecológico-Econômicos existentes, com as legislações de parcelamento, uso e ocupação do solo, com o plano municipal de saneamento básico ou com plano específico equivalente, bem como com os planos regionais pertinentes, inclusive com o plano da bacia hidrográfica ou com o plano estadual de recursos hídricos, quando o anterior não existir

23.3 - **O AGENTE PROMOTOR**:

a) estar ciente dos custos das obras/serviços/estudos e projetos relativos ao empreendimento aprovados pela **CAIXA**, limitados ao valor contratado;
b) acompanhar a implantação do empreendimento, objetivo deste contrato, e recebê-lo;
c) operar e realizar a manutenção dos sistemas vinculados ao empreendimento previsto no presente contrato, atestando que tal empreendimento está de acordo com as suas normas e padrões;
d) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
e) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **AGENTE PROMOTOR** seja parte;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – NOVAÇÃO

24 - Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FIEL DEPOSITÁRIO

25 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo de **FIEL DEPOSITÁRIO** dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, bem como dos documentos fiscais referentes a prestação

de serviços realizados relativamente aos empreendimentos, que os possuirá em nome da **CAIXA**.

25.1 – Desde já, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardá-los, conservá-los e a entregá-los à **CAIXA**, de imediato, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.2 – Bem como, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardar e conservar os materiais e itens de investimento adquiridos com recurso do presente financiamento e não assentados no empreendimento.

25.3 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa e gratuita, durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

26 - O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações relacionadas ao presente contrato aos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive e em especial aos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

27 – Fica o **TOMADOR** ciente que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, estando isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

27.1 – O **TOMADOR** declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado por engenheiros e arquitetos da **CAIXA** ou prepostos, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar.

27.2 – O **TOMADOR** declara ainda que tem pleno conhecimento e aquiesce que a visita técnica ao empreendimento pela **CAIXA é** feita exclusivamente para efeito de inspeção visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica pela execução das obras ou serviços acompanhados pela **CAIXA**.

27.3 - O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** estão obrigados a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade
entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste contrato.

27.4 – Qualquer alteração contratual proposta, que seja negociada diretamente pelo **TOMADOR** junto ao **GESTOR DA APLICAÇÃO**, e por este último aprovada, ao ser encaminhada à **CAIXA**, é analisada com base em seus normativos vigentes, bem como é submetida ao **AGENTE OPERADOR,** nos casos de sua competência.

27.4.1 – Nenhuma responsabilidade, de qualquer natureza, é imputada à **CAIXA** caso a alteração citada no subitem acima seja implementada sem aprovação expressa deste **AGENTE FINANCEIRO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - NORMAS COMPLEMENTARES

28 - Aplicam-se a este contrato, no que couber, as normas gerais do **Conselho Curador do FGTS**, do **GESTOR DA APLICAÇÃO,** do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA** para suas operações de financiamento, as quais o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram conhecer e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

29 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram que a execução das obras e serviços do empreendimento, constantes do objetivo deste contrato, não implica violação à Legislação Ambiental em vigor.

29.1 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** obrigam-se a respeitar a legislação ambiental e a Política Sócio Ambiental do **FGTS**, e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado ao empreendimento, que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

29.2 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** ressarcem à **CAIXA** de qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado ao empreendimento, assim como indeniza a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que venha a experimentar em razão do dano ambiental.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR - CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO

30 - O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência do presente contrato, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, ao mesmo tempo em que autoriza a **CAIXA**, no âmbito da Resolução CMN 4.571, de 26 de maio de 2017, a acessar o Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional.

30.1 – O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força da determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está

obrigado à prestação de informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade perante a **CAIXA,** sendo essas informações, na forma da Resolução CMN 4.571, de 26 de maio de 2017, consolidadas no Sistema de Informações de Créditos, cujo propósito é permitir ao **BACEN** o monitoramento do crédito no Sistema Financeiro Nacional.

30.2 – O **MUTUÁRIO** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n° 4.571, de 26 de maio de 2017.

30.3 – O **MUTUÁRIO** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

30.4 – As autorizações acima mencionadas são automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir os órgãos acima mencionados em sua competência e função.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO

31 - O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI, alínea “a” da Lei nº 9.504/1997, em sendo este instrumento assinado em até 3 (três) meses antes de pleito eleitoral, a liberação dos recursos previstos no contrato ora firmado, só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno;

31.1 - O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito expresso na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS

32 – Se qualquer item ou cláusula deste contrato vier a ser considerado ilegal, inexequível, ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecem plenamente válidos e eficazes.

32.1 – As partes desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz. Nessa negociação, é considerado o objetivo das partes na data de assinatura deste contrato, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido.

32.2 – As declarações prestadas pelo **TOMADOR**, pelo **AGENTE PROMOTOR** e pelos demais intervenientes subsistem até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis,

responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da inveracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

33 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direitos, além de outros documentos pertinentes:
a) Anexo I - Cronograma de Desembolso.
b) Anexo II - Declaração de Funcionalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – VALIDADE

34 - A validade do presente CONTRATO está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução BACEN 4.589/17 e seus aditamentos e alterações, que será verificado pela CAIXA em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - REGISTRO

35 - O **TOMADOR** obriga-se a promover o registro deste contrato no cartório competente, às suas expensas, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS,** e a encaminhar uma via ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, comprometendo-se a apresentar à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO

36 - As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e obrigam-se, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento objeto deste contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Joinville, 30 de junho de 2021

Assinatura do **AGENTE FINANCEIRO**
Nome: RENATO FRANCISCO SAVARIS

CPF: 451.430.560-04

Assinatura do **TOMADOR**
Nome: ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
CPF: 003.978.188-74

Assinatura do **AGENTE PROMOTOR**
Nome: OSVALCIR PETERS
CPF: 004.549.099-69

Assinatura do interveniente anuente
Poder Concedente – MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL /SC
Nome: ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
CPF: 003.978.188-74

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

[X] Cronograma inicial [ ] Reprogramação

CT nº	Município	UF
526.652-37	São Bento do Sul	SC

Programa	Tomador
SANEAMENTO PARA TODOS	Município de São Bento do Sul /SC

Modalidade	Empreendimento
Esgotamento Sanitário	Rede coletora de esgoto – Bacia do Rio Banhados, bairro Serra Alta

Finalidade
Ampliação de rede de esgoto sanitário – Bacia do Rio Banhados, bairro Serra Alta, município de São Bento do Sul /SC

Término da carência	Valor liberado até___/___/_____	A liberar
05 / 07 / 2025	2025	R$ 10.707.066,26

Total	Financiamento	Contrapartida	Investimento
R$ 10.707.066,26	R$ 10.707.066,26	R$ 563.794,27	R$ 11.270.860,53

Valores em R$ 1,00

Referência		Desembolsos					
Mês	Ano	FGTS		Contrapartida		Outros	
		Valor em R$	%	Valor em R$	%	Valor em R$	%
12	2021	254.930,14	95	13.423,67	5		
01	2022	254.930,14	95	13.423,67	5		
02	2022	254.930,14	95	13.423,67	5		
03	2022	254.930,14	95	13.423,67	5		
04	2022	254.930,14	95	13.423,67	5		
05	2022	254.930,14	95	13.423,67	5		
06	2022	254.930,14	95	13.423,67	5		
07	2022	254.930,14	95	13.423,67	5		
08	2022	254.930,14	95	13.423,67	5		
09	2022	254.930,14	95	13.423,67	5		
10	2022	254.930,14	95	13.423,67	5		
11	2022	254.930,14	95	13.423,67	5		
12	2022	254.930,14	95	13.423,67	5		
01	2023	254.930,14	95	13.423,67	5		
02	2023	254.930,14	95	13.423,67	5		

03	2023	254.930,14	95	13.423,67	5		
04	2023	254.930,14	95	13.423,67	5		
05	2023	254.930,14	95	13.423,67	5		
06	2023	254.930,14	95	13.423,67	5		
07	2023	254.930,14	95	13.423,67	5		
08	2023	254.930,14	95	13.423,67	5		
09	2023	254.930,14	95	13.423,67	5		
10	2023	254.930,14	95	13.423,67	5		
11	2023	254.930,14	95	13.423,67	5		
12	2023	254.930,14	95	13.423,67	5		
01	2024	254.930,14	95	13.423,67	5		
02	2024	254.930,14	95	13.423,67	5		
03	2024	254.930,14	95	13.423,67	5		
04	2024	254.930,14	95	13.423,67	5		
05	2024	254.930,14	95	13.423,67	5		
06	2024	254.930,14	95	13.423,67	5		
07	2024	254.930,14	95	13.423,67	5		
08	2024	254.930,14	95	13.423,67	5		
09	2024	254.930,14	95	13.423,67	5		
10	2024	254.930,14	95	13.423,67	5		
11	2024	254.930,14	95	13.423,67	5		
12	2024	254.930,14	95	13.423,67	5		
01	2025	254.930,14	95	13.423,67	5		
02	2025	254.930,14	95	13.423,67	5		
03	2025	254.930,14	95	13.423,67	5		
04	2025	254.930,14	95	13.423,67	5		
05	2025	254.930,52	95	13.423,80	5		

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2021	254.930,14	95	13.423,67	5		
2022	3.059.166,24	95	161.084,04	5		
2023	3.059.166,24	95	161.084,04	5		
2024	3.059.166,24	95	161.084,04	5		
2025	1.274.651,08	95	67.118,48	5		

30 / 06 / 2021

Data

Agente promotor – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Tomador - Município de São Bento do Sul /SC

Anexo II – DECLARAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO EMPREENDIMENTO

O TOMADOR MUNCIÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL /SC, inscrito(a) no CNPJ/MP sob o nº 86.051.398/0001-00, neste ato representado(a) por seu(s) representante(s) legal(is) ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 4.799.576, expedida em 25/08/2014, pelo(a) SESP/SC e CPF nº. 003.978.188-74, brasileiro, casado, médico, **DECLARA** à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para os devidos fins de direito, e para que se produzam os efeitos necessários, que realizará as obras e serviços para que o **EMPREENDIMENTO** ora financiado apresente a boa e regular funcionalidade, atendendo ao objetivo proposto na **CLÁUSULA SEGUNDA;**

Joinville, 30 de junho de 2021
Local/Data

Representante do Poder Executivo
Nome: ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

DECRETO N° 560/2021

Publicação Nº 3152163

DECRETO Nº 0560, DE 12 DE JULHO DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, §7° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 12 de julho de 2021, aposentadoria voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição à segurada AQUELINA DE FATIMA ROELL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível II, Classe B, matrícula nº 39767, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 7517/2021, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de julho de 2021.
São Bento do Sul, 12 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 561/2021

Publicação Nº 3152167

DECRETO Nº 0561, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 366/2021 – RH e n° 332/2021 – SEMED, e
Considerando a vacância do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais em decorrência do falecimento da servidora Schyrley Terezinha de Oliveira,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 8 de julho de 2021, ADRIANE PSCHEIDT, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, Grupo Ocupacional – Gestão Educacional, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 13 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 202/2020

Publicação Nº 3153614

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 202/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE Nº 202/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, E EMPRESA MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020, CONFORME EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social, Sr. GILMAR LUIS POLLUM, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 003.608.329-11, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16450, Distrito Industrial, Bairro Santos Dumont, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.440.065/0001-71, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. RENATO IANELLI, portador do CPF nº 229.188.288-07, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, estabelecem o que abaixo segue:

Considerando o contrato nº 202/2020 que consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro-Ônibus 0 (zero) KM, ano de fabricação mínimo 2020, para a Secretaria Municipal De Assistência Social para utilização nos serviços dos Centros de Referências De Assistência Social (CRAS) do Município de São Bento Do Sul - SC, conforme especificações no Termo de Referência e Termo De Convênio/MC Nº 888376/2019, documentos em anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 173/2020, o qual ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem integral e expressamente transcritos.

Considerando que no dia 24 de setembro de 2020 ocorreu o Pregão Eletrônico nº 173/2020, sendo que o município firmou contrato com a empresa MASCARELLO CARROCEIRAS E ÔNIBUS LTDA, a qual foi vencedora do processo licitatório, firmando o Contrato nº 202/2020 em 07 de outubro de 2020.

No final do mandato de 2020 a atual gestão foi informada quando da transição de governo que a aquisição do referido micro-ônibus, o qual já estava em andamento, transitava normalmente.

Ocorre que em 25 de janeiro de 2021, em reunião com os Departamentos de
Compras e Departamento de Convênios da Prefeitura de São Bento do Sul, foi repassado para a atual gestão que os recursos oriundos do convênio da aquisição do micro-ônibus não haviam sido depositados aos cofres do Município, devido ainda estarem em fase da análise do Processo Licitatório no Ministério da Cidadania;

Considerando que o Município, na atual gestão, solicitou em duas ocasiões à prorrogação dos prazos de entrega e de vigência do contrato à Contratada para fornecer o veículo, de acordo com os Termos Aditivos nº 024/2021 e nº 057/2021, motivada pela importância que este micro-ônibus representaria às necessidades de melhor atender os usuários do SUAS. Assim, após as devidas justificativas de prorrogação contratual, a empresa aguardou para entregar o veículo até a presente data.

Em que pese a Administração não tenha medido esforços para a devida aquisição e cumprimento de normas contratuais, sendo que em inúmeras vezes entrou em contato com assessores de parlamentares em Brasília/DF, e com a Contratada, chegando por mais uma vez ao limite do prazo de entrega do objeto em 03 de julho de 2021, e que a verba não entrou até o presente momento nos cofres públicos, e, considerando que para este momento o Município encontra-se com restrições de gastos por conta da COVID-19, sem condições orçamentárias para arcar com o valor do Micro-ônibus.

De modo que a Contratada não pode operar em prejuízo e aguarda para entregar o bem quando e somente se a almejada verba de emenda parlamentar for liberada ao Município. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social entrou em contato com a Contratada manifestando o interesse e a importância para o Município em adquirir o Micro-ônibus e que a mesma compreendeu a situação apresentada, contudo, não pode esperar mais e prorrogar a entrega do objeto do Contrato nº 202/2020 até o dia 31 de julho de 2021, pois esta data é o prazo limite para ser transferida a verba da emenda parlamentar aos cofres do Município ou não.

Considerando que apesar de todos os esforços da atual gestão até a presente data, os recursos previstos de emenda parlamentar não deram entrada aos cofres públicos, o que inviabiliza à aquisição do bem por falta de recursos, visto que o Município não possui o valor previsto em seu orçamento.

Considerando que a empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda solicitou no dia 02 de julho de 2021, conforme documento em anexo a este Termo de Rescisão, a rescisão do contrato de forma amigável, por falta de liberação de verba por meio de emenda parlamentar, alegando que o objeto está pronto para entrega e poderá vendê-lo para terceiros e evitar maiores prejuízos.

Por fim, embora fosse interesse do Município finalizar a aquisição do micro-ônibus e considerando todas as questões já apontadas, a Secretaria Municipal de Assistência Social acata a rescisão contratual amigável proposta pela Contratada, por não disponibilizar dos recursos orçamentários necessários para suprir a aquisição do bem.

Considerando que o prazo de entrega encerrou em 03 de julho de 2021, porém o prazo de vigência do contrato se encerra em 02 de agosto de 2021, se faz necessária a rescisão do Contrato nº 202/2020, a contar de 05 de julho de 2021.

Parágrafo Único: A rescisão de que trata o presente termo dá-se de forma amigável, na forma do art. 79, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 05 de julho de 2021.

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

São Bento do Sul, 05 de julho de 2021.

GILMAR LUIS POLLUM MASCARELLO - CARROCERIAS
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E ÔNIBUS LTDA
SOCIAL CONTRATADA

Testemunhas:

Heráclio Steinbach Marcos Rodrigo Schuhmacher Larissa Juliane Jablonski
Secretário de Administração Secretário de Finanças Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Nádia Marcela Niesponginski
OAB/SC nº 49.636
Assessora Jurídica
Município de São Bento do Sul

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2021

Publicação Nº 3153601

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2021

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Ambulância que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CRIATIVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.
DO OBJETO: Consiste na prestação de serviços locação de ambulância de suporte básico, Tipo B, sem motorista e sem fornecimento de combustível, pelo período de 5 (cinco) meses, decorrente da Dispensa de Licitação nº 24/2021 de 18 de junho de 2021, com base no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e a Medida Provisória nº1.047 de 03 de maio de 2021.

Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviço de locação de ambulância de suporte básico Tipo B para transporte de pacientes, sem motorista e sem combustível.	Mês	5	R$16.000,00	R$ 80.000,00
2	Serviço de locação de ambulância de suporte básico Tipo B para transporte de pacientes, sem motorista e sem combustível.	Mês	5	R$16.000,00	R$ 80.000,00
				TOTAL	R$ 160.000,00

DO VALOR: R$ 160.000,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a contar de 02.07.2021.
São Bento do Sul, 02 de julho de 2021.
ASS: CARMEN REGINA BINOTTO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
CRIATIVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 032/2021

Publicação Nº 3153528

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 032/2021

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 020/2019, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, em 07 de junho de 2019, conforme Edital de Pregão Presencial nº 15/2019.
Considerando o objeto de Contrato nº 020/2019, que consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final de resíduos de lixo infectante, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 15/2019.
Considerando o término do prazo de vigência do referido contrato em 30 de junho de 2021, e conforme Cláusula Sétima – Da Vigência, o mesmo pode ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses e visto que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação.
Considerando também que a Contratada solicita reajuste de preços conforme documento em anexo ao Termo Aditivo, com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses conforme Lei Complementar Municipal nº 01/2021, que corresponde ao percentual de 8,0559%

acumulado entre os meses de junho/2020 à junho/2021, conforme cálculo em anexo ao Termo Aditivo.
Diante do exposto, se faz necessário prorrogar e reajustar os valores do referido contrato, com base na Cláusula Sétima – Da Vigência, Cláusula Nona – Do Reajustamento de Preços e Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2021 e com término em 30 de junho de 2022.
Altera-se o valor estimado mensal de R$ 20.212,50 (vinte mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos) para R$ 21.846,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e seis reais), sendo o valor do kg de R$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos) para R$ 13,24 (treze reais e vinte e quatro centavos) referente à quantidade mensal estimada em 1.650 Kg (um mil seiscentos e cinquenta quilos), totalizando o valor estimado anual em R$ 262.152,00 (duzentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta e dois reais) para o período prorrogado, para pagamentos conforme contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 07 de junho de 2019 e Termo Aditivo nº 029/2020 de 29 de junho de 2020 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 29 de junho de 2021.
Ass: CARMEN REGINA BINOTTO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, como Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021

Publicação Nº 3152444

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA090F8906188FA13DC29D5F1C1E32C13CFF7463

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021, tendo como objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140 BLC, SÉRIE VCEC140BL00040106 , ANO 2011, Nº 339 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., para a empresa CED de Souza ME, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 totalizando R$ 10.413,00. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 14 de julho de 2021

JAIRSON SABINO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA N° 1729/2021

Publicação Nº 3152204

PORTARIA Nº 1729, DE 12 DE JULHO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 12 de julho de 2021, conceder ao servidor CILO BARBOSA CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a gratificação de função FG 1 - Agente de Área de Roçadas e Limpeza Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1730/2021

Publicação Nº 3152206

PORTARIA Nº 1730, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Corrige Portaria nº 5538/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o princípio de autotutela,

Considerando a Decisão nº 853/2020, de 02/09/2020, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que determinou a efetivação do enquadramento da servidora MARCIA DA CONCEIÇÃO ALVES TIBES, no Nível III, Classe J;

Considerando que a medida foi adotada pela autarquia previdenciária a partir de 09/11/2020;

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para que promova a correção do enquadramento funcional da referida servidora no ato de concessão de aposentadoria em questão,

Considerando o Ofício n° 348/2021 IPRESBS que solicita correção da Portaria n° 5538/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Corrigir a Portaria nº 5538, de 1° de novembro de 2018, que concedeu aposentadoria à servidora pública MARCIA DA CONCEIÇÃO ALVES TIBES, no tocante a classe, passando de "Classe C" para "Classe J".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1° de novembro de 2018.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor Presidente do IPRESBS

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1731/2021

Publicação Nº 3152209

PORTARIA Nº 1731, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Consolida Portaria nº 5538/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 5538, de 1º de novembro de 2018, que concedeu aposentadoria à MARCIA DA CONCEIÇÃO ALVES TIBES, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 19/00050681, através da Decisão nº GAC/LEC – 618/2021, de 17 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente do IPRESBS

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1732/2021

Publicação Nº 3152212

PORTARIA Nº 1732, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, em atenção ao requerido pelo Processo Digital nº 12088/2020, bem como o constante no Memorando nº 39/2021/SECAD,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, ao servidor público municipal, R.L.D.M, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Inovação e Desenvolvimento Malha Viária Urbana e Rural e não Pavimentada, na época lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, matrícula nº 44745-01, o qual, segundo consta no memorando supracitado, sugere a comissão de sindicância a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, entendendo que o comportamento do servidor teria infringido o art. 131, XIII da lei 228/01.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

Art. 4º Ao servidor público acusado deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 5º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1733/2021

Publicação Nº 3152296

PORTARIA Nº 1733, DE 13 DE JULHO DE 2021.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor AMARILDO CABRAL DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio em gozo relativa ao triênio 2015/2018, conforme Processo nº 16705/2021.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 21/07/2021 a 19/08/2021.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1734/2021

Publicação Nº 3152299

PORTARIA Nº 1734, DE 13 DE JULHO DE 2021.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCIO NEWMAR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo Periodontista, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa triênio 2015/2018, conforme Processo nº 15731/2021.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:
I – de 12/07/2021 a 16/07/2021;
II – de 06/12/2021 a 20/12/2021.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 1735/2021

Publicação Nº 3152316

PORTARIA Nº 1735, DE 13 DE JULHO DE 2021.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MAIARA DUFLOTH PELISSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença prêmio relativa triênio 2017/2020, conforme Processo nº 15056/2021.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:
I – de 19/07/2021 a 02/08/2021;
II – de 06/12/2021 a 20/12/2021.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA SECAD 264/2021

Publicação Nº 3151926

PORTARIA/SECAD Nº 264, DE 12 DE JULHO DE 2021.

"REVOGA AUXÍLIO DOENÇA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria 252/2021 SECAD, INÁCIO ROSENSCHEK, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Auxílio Doença.

Art. 2º A revogação a que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 07/07/2021, em decorrência de falecimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2021.

HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021

Publicação Nº 3151709

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48114B5554397BA17ED3D1F62E76B701B4181BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, a RETIFICAÇÃO do edital de Pregão Eletrônico nº 140/2021, objeto: Contratação de empresa especializada para capacitar técnicos em Escuta Especializada, no município, conforme exigido pela lei, para a compreensão e implementação da Escuta Especializada pela rede de proteção, garantindo o trabalho intersetorial na garantia da proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme Termo de Referência.

Informamos que as alterações estão disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.cHYPERLINK "http://www.portaldecompraspublicas.com.br/"om.br e saobentodosul.HYPERLINK "http://www.saobentodosul.atende.net/"atende.net
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, ALTERA a data de abertura para o dia 27 de julho de 2021 às 9:00 horas, sendo o recebimento dos envelopes de documentação e proposta até as 8:30 horas.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2021.

THAMARA RESENDE FERRAZ
Pregoeira Municiapal

GILMAR LUIS POLLUM
Secretário de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL

ATUALIZAÇÃO DO ITEM 05 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 001/2020

Publicação Nº 3153526

ATUALIZAÇÃO DO ITEM 05 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 001/2020

Atualiza-se o item 05 – Da remuneração dos Serviços, do edital de Chamada Pública para Credenciamento 001/2020, para se aplicar no memorial descritivo dos valores a correção monetária, com base no índice IPCA/IBGE, o qual passará a constar da seguinte forma:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADES ESTIMADAS
01	Página/ fração	Publicidade institucional da Câmara Municipal de São Bento do Sul/ SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição mensal, de acordo com as solicitações da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC.	R$ 487,11 (1/4 de página colorida)	12 anúncios de ¼ de página colorida em até 3 jornais, totalizando 36 anúncios. TOTAL: R$ 17.535,96

02	Página/ fração	Publicidade institucional da Câmara Municipal de São Bento do Sul/ SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição semanal, de acordo com as solicitações da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC.	R$ 614,93 (1/4 de página colorida)	12 anúncios de ¼ de página colorida em até 3 jornais, totalizando 36 anúncios. TOTAL: R$ 22.137,48
03	Página/ fração	Publicidade institucional da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência entre 3 (três) a 7 (sete) edições semanais, de acordo com as solicitações da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC.	R$ 1.263,14 (1/4 de página colorida)	12 anúncios de ¼ página colorida em até 3 jornais, totalizando 36 anúncios. TOTAL: R$ 45.473,04
04	Anúncio	Publicidade institucional da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora (FM/ AM) local – spot gravado (texto enviado pela Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC e gravado pela rádio).	R$ 22,14 – 30''	720 spots de 30" em até 3 rádios, totalizando 2.160 spots de 30". TOTAL: R$ 47.822,40
05	Anúncio	Publicidade institucional da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, em portal eletrônico da Internet, com conteúdo e acesso, prioritários em São Bento do Sul.	R$ 550,70 (banner com medida mínima de 600x600 pixels em página principal) por mês.	12 serviços por site em até 3 sites, totalizando 36 serviços. TOTAL: R$ 19.825,20
TOTAL GERAL				R$ 152.794,08

São Bento do Sul, 05 de julho de 2021.

CARLA ODETE HOFMANN
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

Publicação Nº 3153533

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica a quem interessar possa que fará realizar, sob a modalidade de pregão eletrônico, licitação com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização diária das dependências da Câmara Municipal de São Bento do Sul, sendo 1 (um) posto de trabalho com 2 funcionários, com o fornecimento de uniformes e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATAS E HORÁRIOS:
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 27/07/2021 HORÁRIO LIMITE: até 08h59min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 27/07/2021 HORÁRIO: às 09h00min.
- As licitantes interessadas em participar do certame poderão se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão acessar o edital na íntegra. O edital também poderá ser obtido no site da Câmara Municipal, no endereço http://www.cmsbs.sc.gov.br/ , ou ainda, solicitar cópia impressa, a ser obtida em horário de expediente, até 24 horas antes da data da sessão pública.

- A entrega de documentos para credenciamento, proposta e documentos de habilitação ocorrerá na data da sessão pública, por meio eletrônico, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

- Dúvidas sobre o Edital e outras informações serão fornecidas exclusivamente por e-mail, em compras@saobentodosul.sc.leg.br.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2021.

DJONI CLEBER PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – Portaria nº 032/2021

CARLA ODETE HOFMANN
Presidente da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

TERMO ADITIVO Nº 14/2021

Publicação Nº 3151929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46010E24CDD7737D9BD60DDE80DBE0A89B5ADAB8

TERMO ADITIVO Nº 14/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 04/2021 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA POSTO AGRICOPEL LTDA, ASSINADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021

Considerando o Contrato nº 04/2021 que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo gasolina comum, com estimativa de 1000 litros para uso até 31/12/2021, sendo que o combustível será usado pelos veículos oficiais do IPRESBS: Ford Fiesta MGD-2262 e GM Spin QJV-3516.

Considerando a Cláusula nona "O valor do presente Contrato poderá ser reajustado, na conformidade das normas federais, desde que haja motivo relevante, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA, inclusive por meio de apresentação de Nota Fiscal do fornecedor, garantindo-se assim o equilíbrio econômico-financeiro das partes, conforme Art. 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8666/93 mediante Termo Aditivo.

Somente haverá reajuste quando for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nessa hipótese simples mudança de bandeira ou de distribuidora por parte da CONTRATADA.

Eventual reajuste de preço será feito mediante Termo Aditivo e levará em conta apenas o saldo não consumido, destacando-se que a reposição de preços não fica restrita somente a casos de aumento, devendo a CONTRATADA repassar ao CONTRATANTE reduções que possivelmente venham a ocorrer na vigência deste contrato".

Considerando o protocolo recebido em 12/07/2021, onde a contratada comprova o acréscimo do preço pago pelo combustível, sendo comprovado pelas notas fiscais, que no preço atual a contratada estaria vendendo o combustível abaixo do preço de custo.

Considerando o contido na Lei 8666/93 que o contrato poderá sofrer reajuste visando manter o equilíbrio econômico e financeiro.

Diante do exposto, faz-se necessário aditar o contrato, conforme solicitado pela contratada, nos seguintes termos:

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.180.700/0001-30, com sede na Rua Alfredo Klimmek, nº 439, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. CLIFFORD JELINSKY, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 004.246.569-90, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa POSTO AGRICOPEL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.488.882/0021-57, com sede na Avenida Argolo, nº 282, Bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul, Santa Catarina, CEP 89.280-061, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL LUIS WULFF, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul/SC, portador do CPF nº 311.180.238-89, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem:

1º – O valor do contrato fica reajustado, em 6,87 %, com base no nas notas fiscais apresentadas, conforme segue:

Valor atual
R$ 4,999 (por litro)
Valor reajustado
R$ 5,342 (por litro)

2º – O combustível já consumido será cobrado pelo valor contratado vigente à época do consumo, sendo o reajuste aplicado ao eventual consumo futuro da quantidade restante.

3º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 11 de fevereiro de 2021 permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes, assim como assinam as testemunhas.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2021.

CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente
Contratante

GABRIEL LUIS WULFF
Assina pela Contratada

Testemunhas:

Airton Nery Rocha
Assistente Administrativo

Solange de Fátima Senn
Chefe de Setor de Administração

Visto da Assessoria Jurídica:

Dr. Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9974
Advogado do Município

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26-2021

Publicação Nº 3152079

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 415903A4380F4C4277E143B2AF8F0531BF50A46F

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 26/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO torna público a homologação do edital do pregão presencial Nº 26/2021, tendo como objeto, a elaboração de projeto, fabricação, transporte e montagem de 01 (UM) reservatório metálico apoiado de forma circular com capacidade de 420 m3 a ser instalado na Rua Dr. Arndt, no Bairro Colonial em São Bento do Sul, para a empresa: FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME, totalizando em R$ 421.800,00 vencedora do item de 01.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2021

OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 114/2021

Publicação Nº 3153525

CONTRATO Nº 114/2021

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 90/2021, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO KLEIN LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO KLEIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 32709282000197, localizada na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade São Bernardino, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo seu proprietário/administrador o Sr. GABRIEL KLEIN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF sob nº 091.537.619-95, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10). ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS, ÔNIBUS/ MICRO E VAN DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 90/2021.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 9.612,06 (nove mil seiscentos e doze reais e seis centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 12/07/2021 até o dia 31/12/2021 .

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 90/2021 e o aumento do valor nos preços do combustível (OLEO DIESEL S-10), o que resultou consequentemente no aumento do preço praticado pelo fornecedor, amplamente divulgado pela mídia brasileira e posteriormente comprovada por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R$	QUANT. LT.	PRODUTO	R$ REVISÃO	TOTAL R$ AUMENTO
1136	1747	42.477,31	9.810,00	Óleo Diesel S-10	0,29	2.844,90
1137	1748	75.058,19	17.334,46	Óleo Diesel S-10	0,29	5.026,99
1138	1738	2,57	0,59	Óleo Diesel S-10	0,29	0,17
1139	1739	4.330,00	1.000,00	Óleo Diesel S-10	0,29	290,00
1140	1740	21.650,00	5.000,00	Óleo Diesel S-10	0,29	1.450,00
	TOTAL	143.518,07	33.145,05		TOTAL	9.612,06

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO -– Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores dos preços praticados dos combustíveis supra demonstrado, objeto do Contrato nº 90/2021, passando o valor do litro de Óleo Diesel S-10 de R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) para o valor de R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) representando um aumento no valor de R$ 0,29 (vinte e nove centavos) por litro.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 90/2021.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura e Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem os vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 90/2021.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino-SC, em 12 de Julho de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

GABRIEL KLEIN
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

LEI Nº 1.360/2021

Publicação Nº 3152547

LEI Nº 1.360/2021 DE 13/07/2021

	AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS QUE IDENTIFICA, COMO ESTÍMULO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a concessão do direito real de uso, dos bens patrimoniais localizados na coordenada geográfica 26°27'33.6"S 52°58'32.6"W, abaixo identificados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal:
a) Um barracão industrial, com cobertura e rodeio (paredes), medindo 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), construído sobre a área de terras Matricula nº 12.822, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Campo Erê, localizada na Fazenda Saudades, na saída para Linha São José, interior do Município de São Bernardino-SC;

b) Uma área de terras medindo 1.100m² (um mil e cem metros quadrados), sobre a qual se encontra o barracão acima identificado, parte de uma área maior Matricula nº 12.822, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Campo Erê, localizada na Fazenda Saudades, na saída para Linha São José, interior do Município de São Bernardino-SC, tendo as seguintes confrontações:

· Ao Norte com uma extensão de 50 m. (cinquenta metros lineares) em linha reta e seca com a mesma área matrícula nº 12.822, pertencente ao Município de São Bernardino;
· Ao Sul com uma extensão de 50 m. (cinquenta metros lineares) limita-se numa linha reta e seca com a mesma área matrícula nº 12.822, pertencente ao Município de São Bernardino;
· Ao Leste com uma extensão de 22 m. (vinte e dois metros lineares) em linha reta e seca com parte do Lote Rural de Jair Pedersetti, Matrícula nº 7.994;
· Ao Oeste numa extensão de 22 m. (vinte e dois metros lineares) limita-se numa linha reta e seca com a mesma área matrícula nº 12.822, pertencente ao Município de São Bernardino.

Art. 2º. A concessão de direito real de uso, de que trata o Art. 1º desta Lei, será precedida de processo licitatório, na modalidade de concorrência, em cujo Edital constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo, autorizado tão logo seja possível providenciar a instalação de água e energia elétrica no imóvel descrito no art. 1º desta Lei, mesmo que já concedido.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, em cada exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 13 de Julho de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

LEI Nº 1.361/2021

Publicação Nº 3153578

LEI N. 1.361/2021 DE 13/07/2021
CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC, O PROGRAMA ☐PORTEIRA ADENTRO☐, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM PROPRIEDADES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO/SC, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de São Bernardino aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Atividade Rural no Município de São Bernardino, denominado "PORTEIRA ADENTRO", que autoriza o Poder Executivo a utilizar máquinas e equipamentos na prestação de serviços de infraestrutura em propriedades rurais particulares, objetivando o desenvolvimento rural, o aumento da produtividade, bem como a melhoria das condições de escoamento da produção primária do município.
§ 1º A execução dos serviços previstos no caput deste artigo será realizada com máquinas, equipamentos, materiais e mão de obra da municipalidade.
§ 2º Os serviços de interesse público quando necessários, terão prioridades sobre os particulares descritos nesta Lei.
§ 3º A administração municipal poderá utilizar-se de todo o maquinário e equipamentos que compõem a frota municipal para atingir os objetivos do Programa "Porteira Adentro".
Art. 2º. São considerados serviços do programa "Porteira Adentro":
I - Abertura, cascalhamento, conservação e manutenção das vias de acesso internas às propriedades rurais, nesta denominadas de estradas de produção;
II – Cascalhamento em torno de galpões, salas de ordenha, mangueiras, local de manobra de veículos para carga e descarga;
III - Terraplanagens visando á implantação de benfeitorias e instalações produtivas nas respectivas propriedades rurais;
IV - construção e reforma de silos, pontes, trincheiras, tanques, bebedouros e açudes;
V - drenagem;
VI - valetamento;
VII - construção de bueiros, abertura de fossas e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos;
VIII - serviços de emergência ou calamidade pública;
IX - outros serviços correlatos executáveis com os recursos dispostos pelo Programa.
Parágrafo Primeiro. Os referidos serviços serão executados com recursos próprios da Prefeitura ou através da contratação de terceiros, atendidas às disposições legais, ou ainda por meio de convênios realizados com órgãos governamentais afins.
Parágrafo Segundo. Todos os serviços que serão realizados pelo município e que dependem de autorização e de licença ambiental dos órgãos competentes, ficarão sobre a responsabilidade do produtor rural a sua apresentação, para fins de execução da obra.
Art. 3º. Será concedida a isenção ao produtor rural, no pagamento do preço público, quando o serviço for destinado à manutenção de estradas de produção, prevista no inciso I do art. 2º, desta Lei, desde que observados os critérios estabelecidos na Lei nº 755/2009:
Art. 4º. Será concedida a isenção ao produtor rural, do pagamento do preço público estabelecido na Lei nº 755/2009 e por suas alterações posteriores, dos serviços referentes ao uso de máquinas, descritos no inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, do art. 2º desta Lei, limitado a 03 (três) horas anualmente, bem como pelo transporte de até 05 (cinco) cargas de material para cascalhamento:
Parágrafo único. As horas-máquina de serviços e/ou transporte excedentes, deverão ser pagas pelo beneficiado, conforme tabela de preços públicos previsto em Lei.
Art. 5º. Para se beneficiar do Programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa, como produtor rural ou perante a fazenda estadual ou Órgão equivalente;
II - Encontrar-se em situação regular junto ao Município em relação aos Impostos e Taxas Municipais.
Art. 6º. A Administração Municipal, através da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, poderá divulgar o roteiro de execução dos serviços públicos por localidade, devendo os produtores rurais interessados a obter atendimento, efetuar o pedido junto às respectivas Secretarias.
§ 1º A execução dos serviços de que trata esta Lei dependerá de prévio procedimento que consiste em:
a) Requerimento do interessado direcionado a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
b) Disponibilidade de maquinários, veículos, mão de obra e material para realização do serviço pretendido;
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presentei Lei, no que julgar necessário.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina, em 13 de Julho de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 344/2021

Publicação Nº 3152021

PORTARIA N° 344/2021 DE 13/07/2021

	INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 185 da Lei n° 04/1997;

CONSIDERANDO QUE:

· Existem multas veiculares não pagas de exercícios anteriores;
· Houve a identificação dos responsáveis pela prática das infrações de trânsito;
· Há necessidade de haver ressarcimento e/ou afastar culpa dos que deram causa as infrações de trânsito;
· O ente Público não pode arcar com despesas relativas a infrações de trânsito, que sejam derivadas de negligência ou por imperícia de servidor público;
· Não é possível continuar com as pendencias, em razão da necessidade da utilização dos veículos;
· A Responsabilidade do município é Objetiva, mas o servidor tem responsabilidade Subjetiva, conforme Art. 37, § 6 da Constituição da Republica que regulamenta o ressarcimento ao erário, por dano causado pelos agentes públicos;

RESOLVE:
Art. 1° - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista a Representação subscrita pelo Responsável pelo Controle Interno, com a finalidade de apurar suposta violação ao disposto no art. 156 inciso II, Art.157, art. 158 e 159 da Lei 004/1997, situações passíveis, se for o caso, de enquadramento nas penalidades de suspensão (art. 164, V da Lei 004/1997) e demissão com justa causa (art. 165, caput, II e V da Lei 004/1997), em face de:

· Adeli José Riffel, ex-agente político, CPF nº 565.819.809-78;
· Adriano Goettens, servidor público municipal, matrícula nº 552/03, ocupante do cargo de motorista, CPF n° 008.738.719-01;
· Antenor Brum, servidor público municipal, matrícula nº 357/03, ocupante do cargo de motorista, CPF n° 425.479.979-91;
· Cledir Luiz Ludwig, ex-servidor público municipal, CPF nº 038.331.259-00;
· Érico José Alves Trindade, servidor público municipal, matrícula nº 1409/04, ocupante do cargo de motorista, n° 042.166.699-48;
· Lacir Domingos Piaia, servidor público municipal, matrícula nº 1215/01, ocupante do cargo de motorista, CPF n° 867.639.389-34;
· Ronaldo Antônio da Silva, ex-servidor público municipal, CPF nº 092.443.499-65;
· Sidnei Nespolo, servidor público municipal, matrícula nº 435/01, ocupante do cargo de motorista, CPF n° 024.013.909-79;

Art. 2° - DESIGNAR a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, para presidir e conduzir os trabalhos dentro do âmbito de sua competência, conforme previsto no parágrafo único do art. 185 da Lei nº 04/1997, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme segue:

a) LENOIR DE SOUZA MELLO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula 220/01, PRESIDENTE;

b) LUCIANA CONTE, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo Agente Administrativo, matrícula 489/02, MEMBRO;

c) RICARDO JOSÉ LUDWIG, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula 80/01, MEMBRO.

d) GIOMAR PASTORELLO LOPES, Servidor Público efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 1071/01, Membro

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 330/2021 de 06/07/2021.
.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 13 de julho de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. da Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 346/2021

Publicação Nº 3153531

PORTARIA Nº 346/2021 DE 13/07/2021

	DESIGNA RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ATRAVÉS DO CARTÃO DE PAGAMENTO DE DEFESA CIVIL - CPDC DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor Público Municipal, o Sr. LUCAS JUNIOR CENI, ocupante do cargo de Agente Municipal de Defesa Civil, matrícula 572/01, para ser o responsável pelo Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC, do Município de São Bernardino - SC.
Parágrafo único - O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais, imediatas, após um desastre, para atendimento à população afetada.

Art. 2º. Caberá ao Servidor acima designado, a correta guarda, aplicação e prestação de contas, dos recursos a este vinculados, nos termos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC e outras instancias vinculadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 13 de Julho de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

196.2021 - FÉRIAS A VALTER SCHARF FILHO

Publicação Nº 3154004

Portaria n º 196/2021
Concede Férias.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, da Lei Complementar nº 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5848/2021, deferido em 13/07/2021,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS A VALTER SCHARF FILHO, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, nível 2103-G, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 14 de julho de 2021, referente ao exercício 2020/2021.
São Bonifácio, 13 de julho de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2021

Publicação Nº 3152636

DECRETO Nº 103, DE 2 DE JULHO DE 2021.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo 011/2021:

ÉDINA KUNSLER BAPTISTEL
FABIANA MARIA CENTA
ILIANE MARIA KERN
ANDREA DAMIN

Art. 2º. – Aos membros integrantes desta comissão não será paga qualquer remuneração em decorrência de sua participação ou atuação, sendo estas consideradas como serviço de caráter relevante para o município.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC,
em 13 de julho de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL N. 041/2021 - ADM

Publicação Nº 3151801

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 - ADM	
Processo Adm. nº:	065/2021 - ADM
Licitação:	Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 011/2021 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	L.S.W. SERVIÇOS LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADAPATAÇÕES DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARIO XAVIER DOS SANTOS.
Valor ..... :	R$ 352.988,42 (trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
Vigência ..... :	31/12/2021
Dotação ..... :	1.022.4490.00 - 79 - 374/2021 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL; 1.022.4490.00 - 19 - 375/2021 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL;
SÃO CARLOS/SC, 08 DE JULHO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

PORTARIA Nº 0222/2021

Publicação Nº 3152706

PORTARIA Nº 222/2021
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerado, por motivo de falecimento, o Senhor GERMANO GEAN VIEIRA do cargo de Contador Geral, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 0101/2018 de 20 de Agosto de 2018.
Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 30 de Junho de 2021.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 13 de Julho de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 065/2021 - ADM

Publicação Nº 3151843

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 65 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
11/2021
Processo Administrativo: 65/2021

O Prefeito, RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 11/2021, o(s) participante(s):

833 - LSW SERVIÇOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADAPATAÇÕES DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARIO XAVIER DOS SANTOS.	UNIDADE		1	R$ 352.988,42	R$ 352.988,42
					Total do Fornecedor:	R$ 352.988,42

São Carlos, 8 de julho de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Domingos

Prefeitura

PORTARIA Nº 222 DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151759

PORTARIA Nº 222 DE 13 DE JULHO DE 2021.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Julcemar Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	20/06/20 a 19/06/21	15	19/07/21 a 02/08/21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de julho de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável Setor Pessoal e Publicações

PORTARIA Nº 223 DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152708

PORTARIA Nº 223 DE 13 DE JULHO DE 2021.
Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Luana Ribeiro Fereira	Monitor de Programas Sociais (Programas)	16/04/19 a 15/04/20	15	12/07/21 a 26/07/21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12 de julho de 2021.

São Domingos (SC), 13 de julho de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável Setor Pessoal e Publicações

PORTARIA Nº 224 DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152741

PORTARIA Nº 224 DE 13 DE JULHO DE 2021.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Adelar da Silva	Operador de Máquinas	12/03/20 a 20/05/21	30	02/08/21 a 31/08/21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de julho de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável Setor Pessoal e Publicações

PORTARIA Nº 225 DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153545

PORTARIA Nº 225 DE 13 DE JULHO DE 2021.
Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Nelvi Terezinha Chimello	Auxiliar de Serviços Gerais	08/05/20 a 07/05/21	05	09/08/21 a 13/08/21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de julho de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável Setor Pessoal e Publicações

São Francisco do Sul

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 006.2021

Publicação Nº 3152097

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO 006/2021

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo nº 006/2021.

Função: MÉDICO ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1°	TARSILA MODAELLI ORTEGA	18.387	17,5
2°	JOSÉ PEREIRA DE ALBUQUERQUE	18.401	17,0
3°	MARCIA REGINA CAETANO ALVES	18.480	9,0
4º	NILTON FERRAZ JUNIOR	17.839	0,0

INSCRIÇÃO INDEFERIDA				
Nome	Inscrição			
MARILIA ISABEL FLOSS	18.244			

São Francisco do Sul – SC, 12 de Julho de 2021 .

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal

Praça Getúlio Vargas, nº 01- Centro- CEP: 89240-00
São Francisco do Sul,SC / Fone/Fax (47) 3471-2245

CONVOCAÇÃO 017 PROCESSO SELETIVO 0022020

Publicação Nº 3152090

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017
DO PROCESSO SELETIVO 002/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 002/2020, a se apresentar no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar de 13 de Julho de 2021, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação e exames conforme edital para contratação.
Sendo que, solicitamos que os candidatos convocados entre em contato pelo telefone (47) 3471-2242, para agendar o atendimento para o recebimento da documentação para contratação.

Função: ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
7º	MARCOS ROBERTO RIGHETI	013	11,65
8º	ELIANE ANDREATTA	012	10,0

São Francisco do Sul – SC, 12 de Julho de 2021.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 3.669/2021

Publicação Nº 3152243

DECRETO Nº 3.669, DE 6 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA A GESTÃO 2021/2023.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Ata do VII Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para a Gestão 2021/2023,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a Gestão 2021/2023, conforme segue:

I – representantes governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. Titular: Priscila Aparecida Gomes;
2. Suplente: Anderson Vidal.

b) Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Laura Alice Klueger;
2. Suplente: Gisele Almondi.

c) Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular: Carla Dagmar Bosco;
2. Suplente: Luana Kelli Lessack Paiva.

d) Secretaria Municipal de Esportes:
1. Titular: Pedro Paulo de Carvalho Junior;
2. Suplente: Edson Eduardo Rita.

e) Secretaria Municipal de Governo:
1. Titular: Luciana Winter Dal Pra;
2. Suplente: Tufi Michreff Neto.

f) Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul:
1. Titular: Clair Curvello de França;
2. Suplente: Vânia Ramos Reis.

II – representantes da Sociedade Civil:

a) OAB - 37ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil:
1. Titular: Christian Alves Leopardi;
2. Suplente: Desiree Loise Carneiro Roedel.

b) Associação Beneficente 'O Bom Samaritano':
1. Titular: Misael Ferreira Thiago;
2. Suplente: Pedro Jordelino da Silva.

DECRETO Nº 3.669, DE 6 DE JULHO DE 2021.

c) Associação Rede ao Mar:
1. Titular: Marli Terezinha Varela Mette;
2. Suplente: Lorene Liz Romão.

d) Associação de Serviços Sociais Voluntários de São Francisco do Sul:
1. Titular: Rosane Perpetua Gonçalves Graff;
2. Suplente: Evelize Regina da Costa Rocha.

e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
1. Titular: Paulo Cesar Pereira;
2. Suplente: Kelly C. Gonçalves.

f) Ação Social Paroquial de São Francisco do Sul:
1. Titular: Thyego Carvalho de Oliveira;
2. Suplente: Adriana Deretti Oescher.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 6 de julho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.671/2021

Publicação Nº 3151888

DECRETO Nº 3.671, DE 12 DE JULHO DE 2021.
CONVOCA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA EXECER AS FUNÇÕES NO PERÍODO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Resolução nº 26, de 5 de julho de 2021, do CMDCA, que solicitou a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada ROZELEI ANTUNES DA PAIXÃO, Conselheira Tutelar Suplente, para exercer as funções junto ao Conselho Tutelar do Município de São Francisco do Sul, durante o período de 13 de julho a 10 de setembro de 2021, devido a fruição de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2021.

São Francisco do Sul – SC, 12 de julho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.673/2021

Publicação Nº 3151892

DECRETO Nº 3.673, DE 12 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A GESTÃO 2021/2023.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Ata do IV Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2021/2023,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a Gestão 2021/2023, conforme segue:

I – representantes governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
1. Titular: Guilherme Kruger Rocha Machado
2. Suplente: Fábio da Costa
3. Titular: Liliana Anésia Filgueiras
4. Suplente: Arimatéia de Jesus Cardoso

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
1. Titular: Sérgio Roberto da Silveira
2. Suplente: Maikon Maciel

c) Secretaria Municipal de Educação
1. Titular: Giseli Almondi
2. Suplente: Diego Siebers

d) Secretaria Municipal de Saúde

1. Titular: Eliane Cristina Addison
2. Suplente: Angelino de Oliveira Nascimento Junior

e) Fundação Cultural da Ilha de São Francisco do Sul
1. Titular: Marianna Corrêa
2. Suplente: Cristiane Fernandes

II – representantes da Sociedade Civil:

a) Associação Rede ao Mar
1. Titular: Marli Terezinha Varela Mette
2. Suplente: Lorene Liz Romão

b) CIEE
1. Titular: Mirian Ferreira de Deus
2. Suplente: Luciara Santos Oliveira

DECRETO Nº 3.673, DE 12 DE JULHO DE 2021.

c) Usuários da Assistência Social
1. Titular: Lucimere Gomes de Sá
2. Suplente: Mirian Sutter Feder

d) Usuários da Assistência Social
1. Titular: Lucinéia Aparecida Ferreira
2. Suplente: Célia Aparecida Ferreira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 16 de junho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 12 de julho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.674/2021

Publicação Nº 3151899

DECRETO Nº 3.674, DE 12 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA PRESIDÊNCIA INTERINA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A GESTÃO 2021/2023.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 59, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Resolução nº 20/2021, do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2021/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada LILIANA ANÉSIA FILGUEIRAS como Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social, para a Gestão 2021/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 21 de junho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 12 de julho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EDITAL 06 - CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES

Publicação Nº 3152267

EDITAL Nº 06/2021
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 004/2021

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo Processo Seletivo n° 004/2021, devem se apresentar no dia 14 de julho de 2021, conforme horário descrito no MULTIUSO sito a rua Barão do Rio Branco, 217 – Centro, munidos de identidade e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo. A desistência da vaga e a ausência do candidato no momento da chamada para a contratação acarretará sua reclassificação.

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA (14/07/2021 as 13h15)
Candidato classificado do nº 6 e 7 Habilitados

Candidatos

ADRIAN VIEIRA DE FREITAS	6
LUIZ MARTINHO	7

São Francisco do Sul, 13 de julho de 2021.

Rodrigo Graf
Secretário Municipal de Educação

PP 057-2021

Publicação Nº 3151946

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 057/2021

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 17.077 de 15 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00h do dia 26 de julho de 2021**, na **Sala de Reuniões do Setor de Licitações**, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Leinº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. **EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de Hidrojateamento para desosbstrução de boca de lobo e tubulações em varias ruas do Município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1 As empresas interessadas em participar do certame, deverão juntamente com a proposta escrita, cadastrar a proposta no site www.saofranciscodosul.atende.net/serviços , preenchendo todos os dados solicitados.

2.2 Local: Sala de Licitações, Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000

2.3 Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às **08:30h do dia 26 de julho de 2021**.

2.4 ABERTURA DOS ENVELOPES: às **09:00h do dia 26 de julho de 2021**, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote Único, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**11001 –** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	**1013 –** Pavimentação e manutenção de Vias Públicas
Elemento de Despesa	**333903702 –** Limpeza e Conservação
Vínculo do Recurso	**1000000 –** Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e deInexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosulslc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br, ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento,respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da **cópia do respectivo estatuto/contrato social** onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos**,** exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 3.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SULPREGÃO
Nº 057/2021_
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTECNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 057/2021

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 10** deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 14** deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termode Referência;

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. Número da Proposta e senha cadastrada no link https://saofranciscodosul.atende.net/servicos.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela

que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com olicitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Item a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro **serão desclassificadas as propostas** que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTO

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

• Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

• Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

• Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

• A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

• Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do **Anexo VI**, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011;

g) Declaração de não existência de trabalhadores menores (modelo constante do **Anexo VII**, deste edital).

14.1.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias;

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

a.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

a.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a LongoPrazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo CirculantePassivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Apresentar Cadastro Técnico Federal do Ibama e Certidão de Registro na Entidade Profissional Competente;

c) Apresentar Licença Ambiental emitida pela FATMA.

d) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que

pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados a autoridade superior, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo X**, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 13 de julho de 2021.

Salvador Luiz Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, desentupimento e coleta em tubulações de esgotos com caminhão vácuo e hidro jateamento e retirada de resíduos de efluentes líquidos, para o período de 5 meses.

2. OBJETIVO/ FINALIDADE

Faz-se necessário a aquisição de serviços de limpeza em tubulações de esgotos com caminhão de vácuo e hidro jateamento e retirada de resíduos de efluentes líquidos das vias urbanas para suprir as necessidades na Secretaria de Obras Central, Gerência dos Balneários, Praia do Ervino e intendência do Distrito do Sai-Vila da Glória do Município de São Francisco do Sul.

3. JUSTIFICATIVA

Há necessidade constante do fornecimento serviços de limpeza de tubulações de esgotos com caminhão vácuo e hidro jateamento e retirada de resíduos de efluentes líquidos, trabalhos estes realizados nas bocas de lobos e tubulações existentes nas vias urbanas de nosso município.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

O valor unitário do lote, estimado para a aquisição pretendida deverá obedecer a planilha de preços máximos aceitáveis, Termo de Referência – Item 5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, tendo como base a média obtida em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – Serviços de limpeza em tubulações de esgotos

PRODUTO	QUANTIDADE	Unid	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Serviço de Hidrojateamento para desobstrução de tubulações em várias ruas de nosso Município.	150	horas		
TOTAL GERAL				

VALOR TOTAL ESTIMADO, R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito na Requisição de Despesa nº 044/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços executados será fiscalizada por servidor a ser designado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Ao fiscalizador, se reserva ao direito de recusar o serviço a ser efetuado, caso este não atenda as especificações estabelecidas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

10. SANÇÕES

De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

11. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A efetuação dos serviços, deveram serem feitas, a partir da solicitação da Assessoria Administrativa da Secretaria de Obras localizada na Rua Dom Fernando Trejo y Sanabria, nº 635, Bairro Acarai, do Município de São Francisco do Sul.

12. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal ao qual deverá ser entregue e vistado no Setor Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Dom Fernando Y Sanabria no Bairro: Acarai.

13. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução será de 05 meses e vigência de 05 meses a contar da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compra.

_____

Salvador Luiz Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2021,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em_____de_____de_____

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 057/2021
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviço de Hidrojateamento para desosbstrução de boca de lobo e tubulações em varias ruas do Município, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em_____de_____de_____.

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro(a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 057/2021

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG_____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,_____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão** Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em_____de_____de_____.

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 057/2021

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº **057/2021** que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de....., Estado....., na Rua/Av..... (*endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em_____de_____de_____.

_____
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 057/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, ou pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br .

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____,_____de_____de_____.

Assinatura

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 006/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____, Nº _____, bairro _____, na cidade_____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018** – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/2018,** de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. O Presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, desentupimento e coleta em tubulações de esgotos, conforme especificações constantes nos termos da Proposta da Vencedora, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____, irreajustável, cujo pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal de Obras.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	**11001 –** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	**1013 –** Pavimentação e manutenção de Vias Públicas
Elemento de Despesa	**333903702 –** Limpeza e Conservação
Vínculo do Recurso	**1000000 –** Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

4.3. A sanção prevista no item 4.1 alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os serviços deverão ser executados, a partir da solicitação da Assessoria Administrativa da Secretaria de Obras, Gerência dos Balneários, Praia do Ervino e Intendência do Distrito do Saí- Vila da Glória nos locais a serem informados, todos no âmbito do Município de São Francisco do Sul.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato terá vigência até 00 de xxxxxxxx de 2021, passando a vigorar na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA**,** as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

h) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

8.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

8.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

8.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

8.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de servidor designado.

10.2 A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Proposta da Contratada.

10.3 A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2200
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro
A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 12ª - BASE LEGAL

11.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª - FORO

12.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

....., ... de..... de 2021.

Responsável pela Contratante	**Responsável pela Contratada**

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021-FMAS

Publicação Nº 3152193

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL- SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 12/2006, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 006/2020 – Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por Lote
OBJETO: Aquisição de material de expediente, material de processamento de dados, material de acondicionamento e embalagem, material elétrico e eletrônico, utensílios e equipamentos diversos, utensílios de escritório, mobiliário em geral a serem utilizados na manutenção das atividades dos Centros de Referência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Abrigo Johanna Stammerjohann Fischer e IGD/BOLSA, pelo período de 12 (doze) meses DATA/HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 8h30 do dia 27/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 27/07/2021.
O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getulio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou no site: www.saofranciscodosul.sc.gov.br.
São Francisco do Sul, 13 de julho de 2021.
Sandro Maier Cardoso
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

TERMO ADITIVO 085.2-19 PMSFS

Publicação Nº 3152323

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

ADITIVO Nº 085.2-19
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: ALEXANDRE MOREIRA DA VEIGA – ME.

PROCESSO: 093-2019 – Pregão Presencial
OBJETO: Realização de transporte escolar de crianças com acompanhamento de 01 (um) profissional/monitor, tendo como saída a localidade do Ervino e destino a Escola Ramiro Bueno da Rocha por um período de 12 (doze) meses" prorroga o prazo de vigência do Contrato supracitado, pelo período 12(doze) meses, ou seja, de 06/06/2021 à 05/06/2022.
VALOR: R$ 128.535,00 (Cento e vinte e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais)

São Francisco do Sul, 02 de Junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

São João Batista

Prefeitura

INTIMAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/FMS/2021

Publicação Nº 3152346

INTIMAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/FMS/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/FMS/2021

Ficam as empresas abaixo listadas, INTIMADAS para, querendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, se manifestar da intenção em assumir o item abaixo relacionado pelo preço atual do primeiro colocado: (R$ 0,2190)

A não manifestação por parte das empresas será entendida como renúncia tácita (desistência) dos itens mencionados, sem aplicação de qualquer penalidade. Caso mais de uma empresa manifeste interesse em fornecer o mesmo item, será respeitada a ordem de classificação das propostas de cada item, sendo chamada a empresa melhor classificada de acordo com o pregão realizado.

São João Batista, 13 de julho de 2021.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

PORTARIA N° 01/IPRESJB/2021

Publicação Nº 3151930

PORTARIA Nº 001, DE 12 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a fixação de novos prazos para os procedimentos de Recadastramento Anual, na modalidade Prova de Vida, dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São João Batista, administrado pelo IPRESJB, dispostos na Portaria nº 002/2019, considerando o impacto das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada ao Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Diretor-Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João Batista – IPRESJB, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei nº 2.341/2000 e na Portaria nº 002/2019, e em consonância com as práticas de boa gestão administrativa do RPPS municipal, considerando o impacto das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada ao Novo Coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:
Art. 1º O Recadastramento Anual dos aposentados e pensionistas beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João Batista, administrado pelo IPRESJB, realizado na modalidade PROVA DE VIDA, será suspenso, retomando-se sua realização no mês de outubro de 2021.

Art. 2º A realização da perícia médica anual, para confirmação da manutenção da incapacidade que ensejou a aposentadoria por invalidez, realizada em conjunto com o Recadastramento Anual, referente ao exercício de 2020/2021, será suspenso, retomando-se sua realização no mês de outubro de 2021.

Art. 3º Fica determinado aos servidores inativos e pensionistas a obrigatoriedade da comunicação da ocorrência ou qualquer fato (superveniente) que ensejar a perda de tal condição, ao IPRESJB, sob pena de aplicação do ressarcimento aos cofres do RPPS municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 13 de julho de 2021.

Marcelo Sartori
Diretor-Executivo do IPRESJB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/PMSJB/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 048/PMSJB/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3151871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 044F7A4E5505CE34D828C246A3438E06E4FA4186
Processo Licitatório nº 068/PMSJB/2021 - Pregão Eletrônico 048/PMSJB/2021 – Sistema de Registro de Preços

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 068/

PMSJB/2021 - Pregão Eletrônico 048/PMSJB/2021, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de construção destinados a construção de cabeiras de 07 (sete) pontes no município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 28/07/2021; Início da sessão: dia 28/07/2021, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 13 de julho de 2021.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/PMSJB/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 049/PMSJB/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3151977

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FF0FE4BE32347A066AC620C8919B6DF37DF10F3

Processo Licitatório nº 069/PMSJB/2021 - Pregão Eletrônico 049/PMSJB/2021 – Sistema de Registro de Preços

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 069/PMSJB/2021 - Pregão Eletrônico 049/PMSJB/2021, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de 02 (duas) colhedora de milho destinadas a Secretaria de Agricultura do município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 29/07/2021; Início da sessão: dia 29/07/2021, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 13 de julho de 2021.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/PMSJB/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 050/PMSJB/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3152136

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0161BC251C96CDEE698BBADDF5822B7CF824D10

Processo Licitatório nº 070/PMSJB/2021 - Pregão Eletrônico 050/PMSJB/2021 – Sistema de Registro de Preços

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 070/PMSJB/2021 - Pregão Eletrônico 050/PMSJB/2021, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de larvicida biológico BTI destinado a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 30/07/2021; Início da sessão: dia 30/07/2021, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 13 de julho de 2021.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMAS/2021

Publicação Nº 3151594

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 3/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2021

No dia 13 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.588.933/0001-68, com sede administrativa localizada na RUA TIBÚRCIO TAURINO BOZZANO, 210, bairro JARDIM SÃO PAULO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 2/2021, Processo Licitatório nº. 3/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
17552	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93
17385	JUTTEL TRANSPORTES LTDA	26, 28, 29, 68, 75, 88
17223	MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	45, 53, 62, 82

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	41.063.139/0001-61		. . -
JUTTEL TRANSPORTES LTDA	35.587.743/0001-94		. . -
MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	30.510.775/0001-78		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 17223 - MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	FERMENTO EM PO QUIMICO PRODUTO FORMADO POR SUBSTANCIA OU MISTURA DE SUBSTANCIAS QUIMICAS QUE PELA INFLUENCIA DO CALOR E OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OU F CULAS, AUMENTANDO- LHES O VOLUME E A POROSIDADE. NO ROTULO DEVERA CONSTAR A DESIGNAÇÃO "FERMENTO QUIMICO" E A RECOMENDAÇÃO "CONSERVE AO ABRIGO DE UMIDADE" OU "CONSERVE EM AMBIENTE SECO". NECESSARIA ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. A DATA DE VALIDADE DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM. DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA N° 38 1977 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 0,100 KG. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UN	Santi	50,000	1,7400	87,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 3/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2021

Fornecedor: 17223 - MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	LOURO EM FOLHAS SECAS, OBTIDAS DE ESPECIES GENUINOS, FOLHAS SAS, LIMPAS E SECAS, DE COLORAÇAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. EMBALAGEM DE 5 G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA.	UN	Horta e Sabor	50,000	0,6400	32,00
62	MANJERICÃO – DESIDRATADO, PARA USO CULINÁRIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, CONTENDO NESTA 10G (UNIDADE) DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MAÇC	Horta e Sabor	30,000	1,0000	30,00
82	RESFRESCO EM PÓ ADOÇADO, VÁRIOS SABORES - EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU A DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME PORTÁRIA 42 DE 14/01/1998, RDC Nº 359 E RDC Nº 360 DE 23/12/2003 DA ANVISA.	UN	Gostozzo	100,000	6,5000	650,00

Fornecedor: 17385 - JUTTEL TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO) DE 1ª QUALIDADE. ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO PROPRIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MAXIMO 5% DE GORDURA. DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MAXIMO DE 3% DE APONEVROSES, COM REGISTRO DO SIE, E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGENS DE 1 KG.	KG	King Alimentos	300,000	19,0000	5.700,00
28	CARNE BOVINA (PATINHO). ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO PROPRIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER NO MAXIMO 5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, COM REGISTRO DO SIE E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 1 KG	KG	King Alimentos	100,000	29,8000	2.980,00
29	CARNE SUINA PERNIL CONGELADA SEM TEMPERO, CORTADA, DESOSSADA, EMBALADA A VACUO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, ATOXICOS. ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MAXIMO 10 % DE GORDURA. DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MAXIMO DE 3 % DE APONEUROSES, COM REGISTRO NO SIE. EMBALAGEM 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NAO SUPERIOR A 30 DIAS. COM CERTIFICADO DA VIGILANCIA SANITARIA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002.	KG	King Alimentos	100,000	17,8000	1.780,00
68	MORTADELA DE FRANGO, RESFRIADA, PACOTES DE 01 KG EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS A VÁCUO; DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, Nº DO REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	KG	King Alimentos	80,000	11,9600	956,80
75	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, SEM TEMPEROS, SEM OSSO, MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIENICAS ADEQUADAS, CONGELADAS E PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA, CONSTANDO REGISTRO NO SIE. ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO PROPRIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A PORCENTAGEM DE GELO NAO DEVERA ULTRAPASSAR 10%. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E PESANDO 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002.	KG	King Alimentos	150,000	12,9700	1.945,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA

Página: 3/18

Processo Nº.: 3/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2021

Fornecedor: 17385 - JUTTEL TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA COM NO MÁXIMO 20% P/P DE LIPÍDIOS. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS. APRESENTANDO-SE UNIFORME E PADRONIZADAS, PESANDO EM MEDIA 40G, POR UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PACOTE DE 01 QUILO.	KG	King Alimentos	50,000	7,9000	395,00

Fornecedor: 17552 - FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABOBRINHA ITALIANA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MEC NICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	IN NATURA	80,000	5,5500	444,00
2	ACELGA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	UN	IN NATURA	100,000	4,2800	428,00
3	ACHOCOLATADO PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO E AÇUCAR, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS. INGREDIENTES BASICOS: CACAU EM PO SOLUVEL, AÇUCAR REFINADO, AROMATIZANTE, OUTROS INGREDIENTES QUE NAO DESCARACTERIZEM O PRODUTO E PERMITIDO NA LEGISLAÇAO E OUTROS ADITIVOS PERMITIDOS NA LEGISLAÇAO. O AÇUCAR EMPREGADO NO SEU PREPARO DEVE SER NORMALMENTE SACAROSE, PODENDO SER SUBSTITUIDO PARCIALMENTE POR GLICOSE PURA E ISENTO DE LACTOSE, POREM, QUE SEJA EM TEXTURA FINA E UNIFORME. NAO PODERA CONTER A ADIÇAO DE GORDURA E OLEOS ESTRANHOS A QUALQUER TIPO DE CHOCOLATE, BEM COMO, A MANTEIGA DE CACAU E NAO PODERA SER ADICIONADO DE AMIDO E FECULAS ESTRANHAS. DEVERA SER OBTIDO DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTE DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO: PO HOMOGENEO, COR PROPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERISTICO E SABOR DOCE. COM UMIDADE MAXIMA DE 3%. DEVERA CONSTAR NO ROTULO "NAO CONTEM GLUTEN" E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇAO RDC N° 264, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, RESOLUÇAO RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS. EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA.	KG	NEILAR	160,000	7,6900	1.230,40
4	AÇUCAR REFINADO OBTIDO DE CANA DE AÇUCAR LIVRE DE FERMENTAÇAO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. NAO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATORIO, COLORAÇ O ESCURA E MISTURA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE E DEVERA CONTER DATA DE FABRICAÇ O, DATA DE VALIDADE E NÙMERO DE LOTE DE FABRICAÇ O E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇ O RDC N° 271, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, RESOLUÇ O CNNPA N° 12 1978 E RESOLUÇ O RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. A VALIDADE DO PRODUTO NAO PODERA SER INFERIOR A 12 MESES DO RECEBIMENTO. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	GUARANI	300,000	3,8900	1.167,00
5	AIPIM TIPO BRANCA/AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓRPIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, DESCASCADO, CONGELADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG.	KG	GATTIS	80,000	6,1200	489,60
6	ALFACE AMERICANA UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 0,3 KG CADA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MEC NICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	IN NATURA	130,000	4,3200	561,60

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA

Página: 4/18

Processo Nº.: 3/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2021

Fornecedor: 17552 - FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ALFACE LISA UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 0,3 KG CADA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MEC NICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	IN NATURA	130,000	2,9100	378,30
8	ALHO IN NATURA, GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MEC NICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	KG	IN NATURA	20,000	26,5800	531,60
9	AMIDO DE MILHO. DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS.NAO PODENDO ESTAR UMIDAS OU RANÇOSAS. COM A INSCRIÇÃO NO RÓTULO DE "NAO CONTEM GLUTEN". DEVERA OBEDECER À RESOLUÇÃO CNNPA N° 12/1978, RESOLUÇÃO RDC N° 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E ESTAR ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	DAVO	15,000	5,4000	81,00
10	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL / PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SAOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATERIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NAO PODERA ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. DEVERA OBEDECER A RESOLUÇÃO CNNPA N° 121978, RESOLUÇÃO RDC N° 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E ESTAR ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 1 KG. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS.	KG	PANFACIL	80,000	3,7900	303,20
11	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, SEM GL TEN, CONTENDO NO MINIMO DE 90% DE GRAOS INTEIROS COM NO MAXIMO DE 14% DE UMIDADE ADE.RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MINIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCC O, DEVENDO TAMBEM APRESENTAR COLORAÇ O BRANCA OU AMARELADA, GRAOS INTEIROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. DEVERA OBEDECER Á INSTRUÇ O NORMATIVA N° 06, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	KIKA	200,000	3,5000	700,00
12	BANANA BRANCA EM PENCAS COM APROXIMADAMENTE 6 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MEC NICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITOS	KG	IN NATURA	300,000	4,2700	1.281,00
13	BANANA CATURRA, GRANDE, MADURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA NÃO PODE ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MEC NICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBST NCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	KG	IN NATURA	300,000	7,6200	2.286,00
14	BATATA INGLESA MONALISA, LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE	KG	IN NATURA	200,000	4,2700	854,00
15	BETERRABA FRESCA, IN NATURA, INTEGRA, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA E SEM FOLHAS.	KG	IN NATURA	100,000	4,6200	462,00
16	BISCOITO DE COCO. DEVERA SER FABRICADO APARTIR DE MATERIAS PRIMAS S S E LIMPO, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS, NAO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEAVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 0,400 KG, TENDO DUPLA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE DE NAO INFERIOR A 120 DIAS.	PCT	PRODASA	80,000	4,2700	341,60

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 3/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2021

Fornecedor: 17552 - FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	BISCOITO MAISENA DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPO, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS, NAO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEAVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 0,400 KG, TENDO DUPLA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO CNNPA N° 12 1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS.	PCT	DIANA	80,000	3,6500	292,00
18	BISCOITO MARIA DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPO, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS, NAO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEAVEIS LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 0,400 KG, TENDO DUPLA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE DE NAO INFERIOR A 120 DIAS.	PCT	DIANA	120,000	3,6500	438,00
19	BISCOITO MARIA SEM LACTOSE DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPO, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS, NAO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEAVEIS LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 0,400 KG, TENDO DUPLA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO CNNPA N° 12 1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PCT	DAVO	80,000	6,4000	512,00
20	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPO, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS, NAO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEAVEISLACRADOS COM PESO LIQUIDODE 0,400 KG, TENDO DUPLA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N°263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO CNNPA N°12/1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A ROTULAÇÃO RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS.	PCT	DIANA	120,000	3,6500	438,00
21	BRÓCOLIS EM MAÇOS PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG CADA, FRESCO, IN NATURA, ÍNTEGRO, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDAS, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA	UN	IN NATURA	100,000	3,9700	397,00
22	CAFE EM PÓ TORRADO E MOIDO / COM SELO DE PUREZA ABIC E SELO PQC. EM PO HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO, TIPO EXPORTAÇÃO MOAGEM MEDIA, AROMA INTENSO, ENCORPADO. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM EXTERNA ROTULO COM REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CODIGOS DE BARRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE: RESOLUÇÃO ANVISA N° 277, DE 22/09 DE 2005, RDC N° 12 DE 02/01 DE 2001, RDC N° 175 DE 22/07 DE 2003 E INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 16, DE 24/05 DE 2010 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTERNA TIPO VACUO PURO. EMBALAGEM 0,500 KG. VALIDADE MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PCT	CABOCLO	300,000	7,4000	2.220,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 3/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2021

Fornecedor: 17552 - FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	CANELA EM PO A CANELA DEVE SER CONSTITUIDA POR CASCAS PROCEDENTES DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, SAOS E LIMPOS. DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO CNNPA N° 12 1978 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM COM 30 GRAMAS.	PCT	MAO DE PILA	30,000	2,4400	73,20
24	CARNE BOVINA COXAO DURO EM PEÇA. ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO PROPRIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER NO MAXIMO 5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, COM REGISTRO DO SIE E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	TRES IRMAO:	100,000	29,5000	2.950,00
25	CARNE BOVINA COXÃO MOLE CORTE BIFE. ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO PROPRIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER NO MAXIMO 5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, COM REGISTRO DO SIE E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇAO RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 1,2 KG	KG	TRES IRMAO:	100,000	31,5000	3.150,00
27	CARNE BOVINA (PALETA). ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO PROPRIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER NO MAXIMO 5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, COM REGISTRO DO SIE E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	TRES IRMAO:	100,000	27,9000	2.790,00
30	CEBOLA DE CABEÇA, IN NATURA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, SEM BROTOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO LARVAS E PARASITAS	KG	IN NATURA	100,000	4,8200	482,00
31	CENOURA NANTES OU BRASÍLIA, IN NATURA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, SEM BROTOS, PONTOS PRETOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, LARVAS E PARASITAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA	KG	IN NATURA	100,000	3,4700	347,00
32	CHÁ EM SABORES - CAIXA DE 10 GRAMAS COM 10 SACHE, SABORES DE HORTELÃ, CIDREIRA, CAMOMILA, MAÇÃ, MORANGO, ERVA-DOCE, PÊSSEGO.	CX.	PRENDA	30,000	1,9000	57,00
33	CHUCHU VERDE OU BRANCO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MEC NICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	IN NATURA	100,000	2,8500	285,00
34	COLORAU - BASE FARINHA DE MILHO E URUCUM - CARACTERÍSTICAS: PRODUTO A BASE DE FARINHA DE MILHO E URUCUM. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURA E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: INTACTA, CONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 500G DE PESO LIQUIDO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 1 ANO.	PCT	SINHA	20,000	4,9000	98,00
35	COMINHO TEMPERO/CONDIMENTO, DESIDRATADO E MOÍDO, EMBALAGEM C/ 100G	PCT	MAO DE PILA	20,000	5,7000	114,00
36	COUVE FLOR, PESO VARIANDO ENTRE 300 A 600 GR FRESCA, NÃO MURCHA, SEM PODRIDÃO, COM COLORAÇÃO E SABOR CARATERÍSTICO. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO LENHOSAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MEC NICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO	UN	IN NATURA	100,000	5,9200	592,00
37	DOCE DE FRUTAS / SABORES: ABACAXI, BANANA, FIGO, MORANGO, PERA, PESSEGO, UVA. OBTIDA DA COCÇÃO DE FRUTAS INTEIRAS OU EM PEDAÇOS; AUSENTE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; ADMITINDO ADIÇAO DE GLICOSE OU AÇUCAR INVERTIDO. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E ESTAR ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 400 G DO PRODUTO.	UN	LUISALVENSE	100,000	2,9000	290,00
38	ESPINAFRE, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PESANDO EM MÉDIA 200 E 250 GRAMAS. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MEC NICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	MAÇC	IN NATURA	100,000	2,9200	292,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA

Página: 7/18

Processo Nº.: 3/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2021

Fornecedor: 17552 - FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	FARINHA DE MANDIOCA FINA BRANCA, PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAIZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILISSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA A MAO, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO, FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS. NAO PODENDO ESTAR UMIDAS OU RANÇOSAS. DEVENDO OBEDECER Á RESOLUÇÃO CNNPA N° 12 1978 E RESOLUÇAO RDC N° 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. EMBALAGEM: SACO PLASTICO INCOLOR, ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, SELADA. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS. EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG	AYRA	80,000	2,9000	232,00
40	FARINHA DE MILHO MEDIA AMARELA PRODUTO MILHO, DESGERMINADO OU NAO, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO, DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS. NAO PODENDO ESTAR UMIDAS OU RANÇOSAS. COM A INSCRIÇAO NO ROTULO DE "NAO CONTEM GLUTEN". DEVERA OBEDECER - Á RESOLUÇÃO CNNPA N° 12/1978, RESOLUÇÃO RDC N° 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E ESTAR ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS. EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG	TUPA	150,000	3,3700	505,50
41	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SAOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATERIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NAO PODERA ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PO FINO, COR BRANCA, CHEIRO PROPRIO E SABOR PROPRIO. DEVERA OBEDECER RESOLUÇÃO RDC N° 344, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002 E ESTAR ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 1 KG. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS.	KG	JACY	250,000	3,1000	775,00
42	FEIJÃO CARACTERÍSTICAS: FEIJÃO CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, GRUPO 1 NÃO TORRADO. NÃO PODERÁ APRESENTA GRÃOS DISFORMES E OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES (GRÃOS PARTIDOS OU PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 1KG DE PESO LIQUIDO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES.	KG	CALDO REAL	100,000	6,5500	655,00
43	FEIJÃO CARACTERÍSTICAS: FEIJÃO CLASSE VERMELHO, NOVO, TIPO 1, GRUPO 1 NÃO TORRADO. NÃO PODERÁ APRESENTA GRÃOS DISFORMES E OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES (GRÃOS PARTIDOS OU PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 1KG DE PESO LIQUIDO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES.	KG	CALDO REAL	100,000	8,4000	840,00
44	FERMENTO BIOLOGICO. PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISSIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PROPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO DE SANITARIO, ISENTOS DE MATERIASA TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. O PRODUTO NAO DEVERA CONTER SUBST NCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, NAO DEVERA POSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. DESIDRATADO, INSTANTANEO E EMBALADO A VACUO EM SACO LAMINADO, EMBALAGEM DE 0,500 KG. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS.	PCT	EAGLE	50,000	15,5600	778,00
46	FRANGO COXA SOBRECOXA CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MAXIMO DE 6%. ASPECTO PROPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. REGISTRO NO SIE. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	MORGANA	150,000	7,6500	1.147,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA

Página: 8/18

Processo Nº.: 3/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2021

Fornecedor: 17552 - FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	FRANGO PEITO COM OSSO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MAXIMO DE 6%. ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. REGISTRO NO SIE. EMBALAGEM DE 1KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002.	KG	MORGANA	150,000	8,9500	1.342,50
48	IOGURTE LÍQUIDO COM SABORES VARIADOS, DEVENDO TER NO M NIMO DOIS DESSES SABORES: COCO, SALADA DE RUTAS, MORANGO, PESSEGO. EMBALAGEM DE PLASTICO POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE. ELABORADO A PARTIR DE LEITE, AÇÚCAR; FERMENTOS LÁCTEOS, POLPA DE FRUTAS; ESTABILIZANTE, ACIDULANTE, CONSERVANTE; CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTIGRADOS; VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 273/05 DA ANVISA/MS. O ROTULO DEVERA SEGUIR A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22, DE 24/11/05, DO MAPA, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITARIA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇAO VIGENTE. ISENTO DE MICROORGANISMOS CAUSADORES DA DE COMPOSIÇAO DO PRODUTO. EMBALAGEM 0,9 LITRO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA.	KG	TIROL	100,000	4,7900	479,00
49	LARANJA LIMA UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE DE 140 G CADA, MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	IN NATURA	50,000	4,3200	216,00
50	LARANJA PÊRA UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE DE 140 G CADA, MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	IN NATURA	150,000	3,2900	493,50
51	LEITE EM PO INTEGRAL SEM LACTOSE CONTENDO LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, MINERAIS (PIROFOSFATO FERRICO E SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SODIO, ACETATO DE RETINILA, COLECALCIFEROL), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDROXIDO DE POTASSIO. NAO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM LATA, EMBALAGEM ASSEPTICA, IMPERMEAVEL AO AR, LUZ E GERMES E POSSUIR PERFEITA CONSERVAÇAO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS DE ACORDO COM A PORTARIA N° 146, DE 07 DE MARÇO DE 1996. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS. EMBALAGEM 380G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA.	UN	NINHO/NESTI	150,000	19,8000	2.970,00
52	LEITE INTEGRAL ESTERILIZADO UHT. ACONDICIONADO EM CAIXA MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSEPTICA, IMPERMEAVEL AO AR, LUZ E GERMES E POSSUIR PERFEITA CONSERVAÇAO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS DE ACORDO COM A PORTARIA N° 146, DE 07 DE MARÇO DE 1996. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	TERRA VIVA	500,000	3,8800	1.940,00
54	MAÇÃ GALA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, COM TOLER NCIA DE DEFEITOS LEVES QUE NÃO PREJUDIQUEM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DAS FRUTAS E COLORAÇÃO ACIMA DE 20% NACIONAL TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADOS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	KG	IN NATURA	300,000	6,6400	1.992,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 3/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2021

Fornecedor: 17552 - FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
55	MACARRAO COM OVOS LETRINHAS. SUBMETIDO AO PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE DE POLIETILENO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇOES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERAO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPOS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. NAO PODE ESTAR FERMENTADO OU RANÇOSO. NA EMBALAGEM NAO PODERA HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRAO. RENDIMENTO MINIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇAO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERA OBEDECER Á RDC N.0 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇAO RDC N0 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 0,500 KG	KG	GALO	100,000	5,5900	559,00
56	MACARRAO COM OVOS TIPO ALETRIA CABELO DE ANJO NINHO. SUBMETIDO AO PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE DE POLIETILENO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERAO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPOS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. NAO PODE ESTAR FERMENTADO OU RANÇOSO. NA EMBALAGEM NAO PODERA HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRAO. RENDIMENTO MINIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 0,500 KG.	KG	GALO	80,000	5,9600	476,80
57	MACARRAO TIPO GRAVATA SEM OVOS SUBMETIDO AO PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE DE POLIETILENO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇAO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇOES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERAO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPOS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. NAO PODE ESTAR FERMENTADO OU RANÇOSO. NA EMBALAGEM NAO PODERA HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRAO. RENDIMENTO MINIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇAO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERA OBEDECER A RDC N.0 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇAO RDC N0 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA.	KG	ORQUIDEA	100,000	6,1200	612,00
58	MACARRAO TIPO PARAFUSO SEM OVOS SUBMETIDO AO PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE DE POLIETILENO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇAO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇOES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERAO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPOS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. NAO PODE ESTAR FERMENTADO OU RANÇOSO. NA EMBALAGEM NAO PODERA HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRAO. RENDIMENTO MINIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇAO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERA OBEDECER À RDC N.0 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇAO RDC N0 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA.	KG	DIANA	100,000	4,4000	440,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 3/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2021

Fornecedor: 17552 - FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	MACARRAO TIPO YAKISSOBA MASSA ALIMENTICIA SECA SEM OVOS PARA AKISSOBRA. PRODUTO NAO FERMENTADO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTADO COMO MASSA LONGA, SOB VÁRIAS FORMAS (ESPESSURAS), OBTIDA PELO EMPASTO, AMASSAMENTO MECANICO E FORMATAÇAO DO MESMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇAO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇOES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERAO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPOS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. NAO PODE ESTAR FERMENTADO OU RANÇOSO. NA EMBALAGEM NAO PODERA HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRAO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 0,500 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UN	NISSIN	50,000	7,8200	391,00
60	MAMÃO FORMOSA UNIDADES PESANDO ENTRE 1,5 E 1,8 KG CADA, IN NATURA, MADURO, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADOS, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARA	KG	IN NATURA	100,000	5,6200	562,00
61	MANGA UNIDADES PESANDO 0,3 KG CADA, MADURA, COLORAÇÃO AMARELO - AVERMELHADO, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADO, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	KG	IN NATURA	100,000	6,1900	619,00
63	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SAL. ESPECIFICAÇÃO: CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. E O PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇAO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLOGICA DE CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA. A MATERIA GORDA DA MANTEIGA DEVERA ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LACTEA. NAO DEVERA CONTER: GORDURA VEGETAL IDROGENADA, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM 500 GRAMAS.	KG	BONACOLSI	50,000	32,1100	1.605,50
64	MARGARINA CREMOSA VEGETAL COM SAL. PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDIOS. PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS". PODE CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DESDE QUE ESTEJAM NO RÓTULO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E SUA CLASSIFICAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INDIVIDUAL COM 500 G. VALIDADE: NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA. EMBALAGEM DE 0,500 KG.	KG	CLAYBON	50,000	10,4000	520,00
65	MASSA PARA LASANHA PRE COZIDA INGREDIENTES: FARIN A DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇAO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERAO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPOS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. NAO PODE ESTAR FERMENTADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA.	UN	ORQUIDEA	150,000	5,2000	780,00
66	MELANCIA REDONDA, GRAÚDA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO	KG	IN NATURA	300,000	2,6500	795,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 3/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2021

Fornecedor: 17552 - FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
67	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, PREPARADOS COM MATERIAS PRIMAS SAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA.	KG	DAVO	50,000	4,9000	245,00
69	OLEO DE SOJA REFINADO. SOFREU PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO FRIGORIFICAÇAO OU NAO DE DESODORIZAÇAO, PREPARADA A PARTIR DE GRAOS DE SOJA SAOS E LIMPOS. SEM CONSERVANTES. LIVRE DE MATERIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. DEVERA OBEDECER A RDC N. 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇAO RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM PET DE 0,900 LITORS.	UN	COAMO	150,000	8,7600	1.314,00
70	OREGANO EMBALAGEM EM SACO PLASTICO, INCOLOR, ATOXICO, LACRADO. EMBALAGEM COM 7 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE.O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	MAO DE PILA	50,000	1,6700	83,50
71	OVOS DE GRANJA BRANCOS MÉDIO, CARACTERÍSTICAS: SUPERFÍCIE LISA E LIMPA, COM CASCA INTEIRA SEM DEFORMAÇÃO, COM PESO ENTRE 50 E 55 GRAMAS CADA. (NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE RUGOSA, CASCA QUEBRADA, SUPERFÍCIE SUJA COM EXCREMENTOS). VALIDADE NO MÍNIMO DE 20 DIAS. (ACONDICIONAMENTO EM SUPORTE PRÓPRIO COM 30 DÚZIAS.). DEVERÁ SER INDICADA A MARCA	DU	CUNHA	300,000	7,2000	2.160,00
72	PAO DOCE COM FAROFA E CREME UNIDADE APROXIMADAMENTE DE 60 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇAO, EM CONDIÇOES TECNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBST NCIAS ALIMENTICIAS APROVADAS. O PAO DEVE SER FABRICADO COM MATERIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇAO. SERA REJEITADO O PAO QUEIMADO OU MAL COZIDO. E PERMITIDA A FABRICAÇAO DE PAO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALADO EM SACO PROPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, DEVIDAMENTE FECHADO. TRANSPORTADO E ENTREGUE EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE HIGIENIZADA. DEVERA OBEDECER À RDC N.°263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, RDC N° 359 E 360 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇAO RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A DATA DE VALIDADE E A DATA DE FABRICAÇAO DO ALIMENTO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA. KG	KG	MOTTER	40,000	14,1600	566,40
73	PAO DOCE, TIPO HOT DOG PESO DE APROXIMADAMENTE 80G POR UNIDADE, DO TIPO BRIOCHE, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAS- PRIMAS SAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇAO. SERA REJEITADO O PAO QUEIMADO OU MAL-COZIDO COM ODOR E SABOR DESAGRADAVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NAO SERA PERMITIDA A ADIÇAO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇAO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATOXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESOLÍIQUIDO. VALIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA. KG.	KG	MOTTER	40,000	14,3500	574,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 3/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2021

Fornecedor: 17552 - FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
74	PAO FRANCES UNIDADE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TECNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBST NCIAS ALIMENTICIAS APROVADAS. O PAO DEVE SER FABRICADO COM MATERIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERA REJEITADO O PAO QUEIMADO OU MAL COZIDO. E PERMITIDA A FABRICAÇÃO DE PAO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALADO EM SACO PROPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, DEVIDAMENTE FECHADO. TRANSPORTADO E ENTREGUE EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE HIGIENIZADA. DEVERA OBEDECER À RDC N.°263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, RDC N° 359 E 360 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 E ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A DATA DE VALIDADE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO ALIMENTO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. KG	KG	MOTTER	40,000	10,9700	438,80
76	PEIXE FILE DE CAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 100G EM MEDIA, CONGELADOS A -12°C), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS FISICAS, QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS). DEVERA SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMARIA CONSTITUIDA DE PLASTICO ATO ICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E SIE. EM PACOTE DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA. VALIDADE A VENCER DE NO MINIMO 60 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PERMITIDO PERCENTUAL DE GLACIAMENTO DO PEIXE CONGELADO, ATE O LIMITE MAXIMO DE 12% (DOZE POR CENTO) DO PESO LIQUIDO DECLARADO. A AGUA INCORPORADA NO PROCESSO DE GLACIAMENTO NAO COMPOE O PESO LIQUIDO DECLARADO DO PRODUTO. OU SEJA, O PESO LÍQUIDO DEVERA SER 1KG.PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. R OTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇAO RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002	KG	PESCADOS T	100,000	28,9000	2.890,00
77	PEPINO COMUM OU CAIPIRA, IN NATURA, FIRME, LIMPO SEM PARTES ESTRAGADAS, AMASSADAS OU MOLES. COR VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	KG	IN NATURA	80,000	3,5500	284,00
78	POLVILHO AZEDO DE RAIZES LIMPAS, LIVRE DE INSETOS, DE MATERIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NAO PODERA ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, COM ASPECTO DE PO FINO, COR BRANCA, CHEIRO PROPRIO E SABOR PROPRIO. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 1 KG.	KG	DAVO	50,000	6,9000	345,00
79	POLVILHO DOCE PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE RAIZES LIMPAS, LIVRE DE INSETOS, DE MATERIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇAO. NAO PODERA ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, COM ASPECTO DE PO FINO, COR BRANCA, CHEIRO PROPRIO E SABOR PROPRIO. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 1 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA.	KG	DAVO	50,000	6,9000	345,00
80	QUEIJO MUSSARELA FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, INTERFOLHADAS, EMBALADAS EM SACO PLASTICO RESISTENTE ATOXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERA TER SELO DE INSPEÇAO DO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇAO (SIE), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇAO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA.	UN	TIROL	75,000	15,1000	1.132,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO BATISTA

Página: 13/18

Processo Nº.: 3/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2021

Fornecedor: 17552 - FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
81	QUEIJO RICOTA PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE DE VACA PASTEURIZADO, COM SAL. EMBALADO A VACUO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE GARANTAM A HERMETICIDADE DA EMBALAGEM E PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA A CONTAMINAÇÃO DEVE APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR, E CARACTERISTICA FISICO QUIMICA COMPATIVEL AO PRODUTO E DESCRIÇAO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DESCRIÇÃO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇAO (SIE). PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM 400G.	UN	DOERNER	30,000	9,9000	297,00
83	REFRIGERANTES DIVERSOS SABORES EMBALAGEM DE 2L, NÃO DEVENDO ESTAR AMASSADA, ESTUFADA, COM ESPUMA OU VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	MAX WILHELI	100,000	3,9000	390,00
84	REPOLHO VERDE TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MEC NICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	IN NATURA	100,000	4,0700	407,00
85	REQUEIJAO CREMOSO PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUST NCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 200G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 50 (CINQUENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIE). PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA.	UN	TIROL	30,000	4,4000	132,00
86	SAGU DERIVADO DAS RAIZES DA MANDIOCA, TIPO 1, CLASSE PEROLA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. DEVERA OBEDECER A RESOLUÇAO CNNPA N° 12 1978, RESOLUÇAO RDC N° 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E ESTAR ROTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇAO RDC N° 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. EMBALAGEM DE 0,500 KG. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE NAO INFERIOR A 120 DIAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA.	KG	DAVO	40,000	9,1300	365,20
87	SAL REFINADO IODADO. COM GRANULAÇAO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SODIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MINIMO DE 10 MG E MAXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	MIMOSAL	100,000	0,9000	90,00
89	TANGERINA TIPO PONKAN MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	IN NATURA	300,000	4,9300	1.479,00
90	TEMPERO VERDE EM MAÇO (SALSINHA), IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	UN	IN NATURA	500,000	2,6600	1.330,00
91	TOMATE (1ª QUALIDADE), FRESCOS, ÍNTEGROS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	IN NATURA	300,000	4,7800	1.434,00
92	VAGEM IN NATURA, COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA, FRESCA, EMBALAGEM À GRANEL, ÍNTEGROS, SEM PONTOS ESCUROS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO E MADURAS. PARA AO CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA	KG	IN NATURA	80,000	7,5900	607,20
93	VINAGRE ACETICO FERMENTADO DE ALCOOL. ISENTO DE SUBST NCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇAO NORMAL E AUSENCIA DE CORANTES CONSERVANTES, ACIDOS ORG NICOS E MINERAIS ESTRANHOS. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. NO ROTULO DEVERA CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. EMBALAGEM EM FRASCOS PLASTICO RESISTENTES E BEM LACRADOS COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. VALIDADE: NO MINIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERA CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMARIA. EMBALAGEM DE 0,900 LITROS.	UN	HEINING	80,000	1,4000	112,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,13 de Julho de 2021.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 41.063.139/0001-61	_____
JUTTEL TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 35.587.743/0001-94	_____
MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	CNPJ: 30.510.775/0001-78	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/PMSJB/2021

Publicação Nº 3154122

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 53/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2021

No dia 14 do mês de Julho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 37/2021, Processo Licitatório nº. 53/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
17662	ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	4, 7, 8, 9, 10, 15
17234	ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	12, 16, 17
17664	ESCOMÓVEIS MÓVEIS ESCOLARES LTDA	14
17663	FL MILKIEVICZ LTDA	6, 11
16635	RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	3
8330	SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP	1, 2, 5, 13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	08.221.047/0001-97		. . -
ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	34.832.381/0001-97		. . -
ESCOMÓVEIS MÓVEIS ESCOLARES LTDA	05.374.843/0001-71		. . -
FL MILKIEVICZ LTDA	37.282.550/0001-50		. . -
RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORI	31.075.213/0001-06		. . -
SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP	04.563.256/0001-68		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 2/21

Processo Nº.: 53/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

Fornecedor: 8330 - SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS C/ REFORÇO -CONFECCIONADO EM MDF DUPLA FACE DE 18MM, MEDINDO 1,60M ALTURA X 0,80CM COMP. X0,40CM PROF. POSSUI UMA DIVISÓRIA INTERNA VERTICAL COM 6 PRATELEIRAS FIXADAS COM CAVILHAS DE 8MM E PARAFUSO DE HASTE DUPLA. TAMPO E LATERAIS COM ACABAMENTO EM TODOS BORDOS ENCABEÇADOS COM FITA DE POLIESTIRENO COM ESPESSURA DE 2MM, COLADOS A QUENTE NO SISTEMA EM ADESIVO HOT MELT A 220° DE PVC RETO, O ACABAMENTO DAS PORTAS E PRATELEIRAS EM PVC DE 1MM COLADO COM COLA QUENTE. TAMPO FIXADO ATRAVÉS DE MINI-FIX DE METAL 32MM E O RODAPÉ COM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 7X50MM, TODOS COM TAPA CABEÇA NA MESMA COR DA MADEIRA. AS PORTAS SÃO FIXADAS COM 6 DOBRADIÇAS TIPO COPO DE 35MM, POSSUI CHAVE NAS PORTAS E DOIS PUXADORES EM PVC DE 96MM NA COR DO PERFIL. FUNDO DO ARMÁRIO EM EUCAPLAC DA MESMA COR; SAPATAS 15X20 EM POLIPROPILENO PARA A SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL. BASE METÁLICA DE TUBO 20X20MM QUADRADO E PÉS EM TUBO 25X25MM. TODOS OS METAIS RECEBEM TRATAMENTO POR IMERSÃO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI (PÓ). FIXADA COM 10 PARAFUSOS 4,5X30MM AUTO ATARRAXANTES. COR A SER DEFINIDA.	UN	Akon/ Akon	25,000	485,0000	12.125,00
2	ARQUIVO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS CORPO, CHAPEU E GAVETAS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO 22, COM QUATRO GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM FECHADURA CENTRAL COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. COM PÉS EM CHAPA DE AÇO MED. 15CM (PÉS) GAVETAS COM TRILHO TELESCOPICO E ROLAMENTO DE AÇO. PORTA ETIQUETAS E PUXADORES CROMADOS. MEDIDAS MINIMAS (LXAXP): 470X1340X710 MM. COR A SER DEFINIDA.	UN	Rch/ Rch	10,000	890,0000	8.900,00
5	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA (COR PRETA), COM BASE GIRATÓRIA, EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PERFIL PROTETOR DE MATERIAL RESISTENTE NA PARTE SUPERIOR DAS PÁS, COM CINCO RODÍZIOS, BORDAS ARREDONDADAS; ROLAMENTOS DE ESFERAS ENVOLVIDAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; TUBO CENTRAL DA CADEIRA COMPOSTO DE BUCHAS QUE PERMITAM O FÁCIL GIRO DA CADEIRA BEM COMO A REGULAGEM DE SUA ALTURA, SEM CAUSAR RUÍDOS; ASSENTO E ENCOSTO REGULÁVEIS EM ALTURA E INCLINAÇÃO, ESTRUTURAS EM MADEIRA COMPENSADA COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL A PEÇAS DE MADEIRA MACIÇA; MOLDES ANATÔMICOS, COM REGULAGEM DE ALTURA (NO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES PARA O ASSENTO) E POR MECANISMO A GÁS (SISTEMA BACK SYSTEM), ASSENTO COM BORDA DIANTEIRA ARREDONDADA E CORTE LIGEIRAMENTE INCLINADO PARA FRENTE; REGULAGEM DO ENCOSTO COM MECANISMO DE LIVRE FLUTUAÇÃO COM MOLA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA PERMITINDO A FLUTUAÇÃO DO ENCOSTO COM TRAVA EM PELO MENOS TRÊS POSIÇÕES DIFERENTES. ENCOSTO COM FORMA ADAPTADA AO CORPO (ÂNGULO DE CURVATURA NOS SENTIDOS VERTICAL E HORIZONTAIS); MOLA AMORTECEDORA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; BUCHAS PARA SUSTENTAÇÃO DA COLUNA, FABRICADA EM MATERIAL ABSORVENTE MECÂNICO; DIMENSIONADA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS PROVENIENTES DO SENTAR BRUSCO, PARA EVITAR IMPACTOS BRUSCOS NA COLUNA, IMPEDINDO A OCORRÊNCIA DE DORES LOMBARES, DE CABEÇA E PROBLEMAS DE VISÃO DECORRENTES DESSES IMPACTOS; ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO, MÍNIMO 30 MM COM AGENTE RETARDANTE CONTRA FOGO E DENSIDADE APROXIMADA DE 60 A 50 KG/M³ PARA O ASSENTO E ENCOSTO RESPECTIVAMENTE; REVESTIMENTO EM POLIÉSTER OU COURINO - GRAMATURA APROXIMADA 300 MAIS OU MENOS 20G/M², ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. COR A SER DEFINIDA.	UN	Akon/ Akon	20,000	310,0000	6.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 3/21

Processo Nº.: 53/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

Fornecedor: 8330 - SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	ESTANTE DE AÇO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDIDAS APROXIMADAS DE 198CM DE ALTURA X 92CM DE LARGURA X 30CM DE PROFUNDIDADE; 6 (SEIS) PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 20, COM REFORÇOS TIPO ÔMEGA NA PARTE INFERIOR EM TODA A EXTENSÃO DAS PRATELEIRAS; 4 (QUATRO) COLUNAS CONSTITUÍDAS DE CANTONEIRAS (37X37MM) EM CHAPA DE AÇO 14, CONTENDO NAS DUAS FACES FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS, COM REGULAGEM A CADA 5 CM, E SAPATAS METÁLICAS EM SUA BASE, PARA REGULAGEM DE ALTURA, COM PARAFUSOS COM CABEÇA RECOBERTA EM POLIPROPILENO; REFORÇOS EM CHAPA DE AÇO 14, EM FORMA DE "X", SENDO UM NO FUNDO E UM EM CADA UMA DAS LATERAIS; AS ESTANTES DEVERÃO SER FORNECIDAS DESMONTADAS E ACOMPANHADAS DE PARAFUSOS E PORCAS, SEPARADOS EM PACOTES COM A QUANTIDADE EXATA PARA A SUA MONTAGEM; TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO SER TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO; EM TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVE SER APLICADA PINTURA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA. COR A SER DEFINIDA.	UN	Rch/ Rch	40,000	360,0000	14.400,00

Fornecedor: 16635 - RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA SKY COM PINTURA EPÓXI EM CURVIM NA COR AZUL MARINHO ESTRUTURA CONTÍNUA, CURVADA PNEUMATICAMENTE, CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR 1"X2,25MM SAE 1010/1020, SUPORTANDO UMA CARGA DE 200KG NO ASSENTO E 76KG NO ENCOSTO, CONFORME NORMA TÉCNICA ABNT/NBR13962. TRATAMENTO PRÉ-PINTURA DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PINTADA COM TINTA PÓ EPÓXI. SAPATAS INJETADAS EM POLIPROPILENO. PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E LÂMINA DO ENCOSTO EM AÇO ESTAMPADO SOLDADA JUNTO A ARMAÇÃO TUBULAR, CONFECCIONADA EM AÇO ESTAMPADO, COM FURAÇÃO UNIVERSAL. LÂMINA DE UNIÃO DO ASSENTO/ENCOSTO REGULÁVEL, POSSUINDO REFORÇO EM VINCO EXTERNO E ÂNGULO DE 115°, CONTANDO COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REGULAGEM DE ALTURA COM SEIS ESTÁGIOS, MOLDADOS EM NYLON 6 COM 30% FIBRA DE VIDRO COM AJUSTE TOTAL DE 88MM DE ALTURA. LÂMINA UNIDA A PLATAFORMA ATRAVÉS DE PARAFUSOS PHILLIPS M8 X ½ ZINCADOS, REVESTIDA COM UM CAPA PARA ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, COR E ESTAMPA A DEFINIR. CHASSI DO ASSENTO PRODUZIDO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA E PRENSADA A QUENTE, COM CANTOS RAIADOS, NESTA PEÇA SÃO INSERIDAS PORCAS DE GARRA PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO A ESTRUTURA, DA LÂMINA E DOS BRAÇOS. A CAPA DO ASSENTO É PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO, FIXADA AO CHASSI DO ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS PHILLIPS 4 X 16 CABEÇA FLANGEADA. ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO COM 55MM DE ESPESSURA E DIMENSIONAMENTO DE 465MMX440MM, COLADA AO CHASSI DO ASSENTO ATRAVÉS DE COLA DE CONTATO A FRIO, REVESTIDA EM TECIDO. PRESO A BASE ATRAVÉS DE PARAFUSOS FENDA CRUZADA ¼ X 1.1/4 ZINCADOS. CHASSI DO ENCOSTO PRODUZIDO EM POLIAMIDA 6 COM FIBRA DE VIDRO. A CAPA DO ENCOSTO É PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO, FIXADO AO CHASSI DO ENCOSTO ATRAVÉS DE PINOS DE ENCAIXE PLÁSTICO. ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO COM 50MM DE ESPESSURA E DIMENSIONAMENTO DE 445MMX430MM, COLADA AO CHASSI DO ENCOSTO ATRAVÉS DE COLA DE CONTATO A FRIO, REVESTIDA EM TECIDO. PRESO A LÂMINA ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS ¼ X ¾ ZINCADOS.ASSENTOENCOSTOLARGURA450 MMLARGURA450 MMPROFUNDIDADE460 MMALTURA440 MMESPESSURA40 MMESPESSURA40 MMDIMENSÕES GERAISALTURA ATÉ O ASSENTO 460 MMALTURA TOTAL 920 MMLARGURA TOTAL 540 MMPROFUNDIDADE TOTAL 540 MM. COR A SER DEFINIDA.	UN	RIO FLEX	40,000	224,0000	8.960,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 53/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

Fornecedor: 17234 - ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CONJUNTO REFEITÓRIO EMPILHÁVEL - 01 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS INFANTIL - - MESA: ESTRUTURA EM TUBO DEAÇO INDUSTRIAL SAE 1006/1020 PARA OS PÉS MÍNIMO EM 30X 50 (PAREDE MÍNIMA 1,20MM) E REQUADRO SUPERIOR EMTUBO NO MÍNIMO 30 X 50 (PAREDE MÍNIMA 1,20MM) QUE UNIDAS ENTRE SI FORMAM UMA PEÇA ÚNICA. NA PEÇA DO REQUADRO ESTÃO SOLDADOS SEIS SUPORTES DE CHAPA DE AÇO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 20 X 2MM QUE SERVIRÃO PARA FIXAÇÃO DO TAMPO. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS E FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. SOLDAGEM DOS COMPONENTES QUE FORMAM A ESTRUTURA DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG OU SIMILAR EM TODAS AS JUNÇÕES. PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI-PÓ, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES APROXIMADAS: TAMPO: (2000 X 600MM) EM MDF 15MM REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE NO MÍNIMO 0,8MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC 2MM. FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE SEIS PARAFUSOS. ALTURA: 560MM.BANCOS: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SAE 1006/1020 PARA OS PÉS MÍNIMO EM 30X50 (PAREDE MÍNIMA1,20MM) E REQUADRO SUPERIOR EM TUBO MÍNIMO 30X50 (PAREDE MÍNIMA 1,20MM) QUE UNIDAS ENTRE SI FORMAM UMA PEÇA ÚNICA. NA PEÇA DO REQUADRO ESTÃO SOLDADOS SEIS SUPORTES DE CHAPA DE AÇO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 20 X 2MM QUE SERVIRÃO PARA FIXAÇÃO DO TAMPO. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS INTERNAS FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. SOLDAGEM DOS COMPONENTES QUE FORMAM A ESTRUTURA DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG OU SIMILAR EM TODAS AS JUNÇÕES. PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI-PÓ, SECAGEM EM ESTUFA. ASSENTO - MEDINDO APROXIMADAMENTE (2000 X 300MM) EM MDF 15MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE 0,8MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO DAS BORDAS COM PVC COLADO A QUENTE 2MM. FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO SEIS PARAFUSOS. ALTURA: 340MM.	UN	REIFLEX	15,000	795,0000	11.925,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 5/21

Processo Nº.: 53/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

Fornecedor: 17234 - ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO # 24 (0,60MM) TOTALMENTE MONTÁVEL COM TRAVAS INVERTIDAS TIPO UNHA DE GATO QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃ DE PARAFUSOS, POSSUI 4 VÃOS COM 16 PORTAS SOBREPOSTAS EM AÇO CHAPA #24 (0,60MM) COM ENCAIXE TOTAL POR DENTRO DO VÃO, COMPOSTO POR 1 MÓDULO INICIAL E 3 COMPLEMENTOS. LATERAIS: CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 24 (0,60MM) NAS MEDIDAS DE 1850MM(A) X 400MM(P) COM 9 TRAVAS DE CADA LADO TIPO GARRAS PARA FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS, LATERAL ESQUERDA COM 4 DOBRAS SENDO A 1ª A 14MM COM 90°, A 2ª A 14MM COM 90°, A 3ª A 25MM COM 90°, 4ª A 400MM COM 178° EM CURVA E LATERAL DIREITA COM 3 DOBRAS SENDO 1ª A 10MM COM45°, A 2ª A 25MM COM 90° A 3ª A 400MM COM 178° EM CURVA. RETAGUARDAS: CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 24 (0,60MM) NAS MEDIDAS DE 1850MM(A) X 345MM(L) SENDO QUE EM SENTIDO HORIZONTAL TEM 2 DOBRAS, A 1ª A 30MM COM 180°, A 2ª A 345MM COM 180° E TERMINA COM 30MM, COM SISTEMA DE GARRAS INVERTIDAS PARA FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS, POSICIONADAS DE ACORDO COM O MODELO. PRATELEIRAS: CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 24 (0,60MM) NAS MEDIDAS 40MM(E)X340MM(L)X392MM(P) COM 3 DOBRAS NA VISÃO FRONTAL SENDO A 1ª A 27MM COM 90°, A 2ª A 40MM COM 90°, A 3ª A 392MM COM 90° E TERMINA COM 27MM, COM SISTEMA DE UNHAS DE GATO PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS, SENDO, 3 GARRAS DE FUNDO E 1 LATERAL DIREITA E 1 LATERAL ESQUERDA, COM ABERTURA EM ALTO RELEVO DE 25MMX4MM DO LADO DIREITO E FUNDO DESTINADA AO ENCAIXE INTERNO DOS CABIDES DE POLIPROPILENO. PORTAS: CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 24 (0,60MM) NAS MEDIDAS 408MM(A) X292MM(L)X15MM(E) COM REFORÇO NA VERTICAL TIPO ÔMEGA, COM FURAÇÃO PARA VENTILAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DIREITA DE CADA PORTA COM 15 FUROS CIRCULARES COM 6MM DE DIÂMETRO EM FORMAÇÃO TRIANGULAR COM ESPAÇAMENTO DE 15MM ENTRE OS FUROS, SEM DOBRADIÇAS, COM ARTICULAÇÃO PIVOTANTE MEDIANTE PINC ARRUELADO SUP FASTFIXX COM ENCAIXE EM FURAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DA PORTA TRAVANDO NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA ACIMA E PINO INFERIOR FASTFIXX PARA ENCAIXE NA PARTE INFERIOR DA PORTA A UMA BUCHA DE NYLON FIXADA A PRATELEIRA BASE, COM UM ESTAMPO NA PARTE INTERNA INFERIOR DA PORTA FORMANDO UMA ABA DOBRÁVEL PARA TRAVAMENTO DO PINO. FECHAMENTO ATRAVÉS VARÃO COMPOSTO POR 2 BARRAS CIRCULARES GALVANIZADAS BTC CL 4,60MM 1006 R2, ACOPLADO A UMA LINGÜETA MOLDADA NO DISPOSITIVO POSSIBILITANDO UM TRAVAMENTO TRIPLO(SUPERIOR, INFERIOR E CENTRAL), GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA PARA O PRODUTO, SENDO FIXADO A PORTA COM A UTILIZAÇÃO DE 2 PINOS GUIAS PARA REGULAGEM DO VARÃO E TRAVADO PELO PITÃO (DISPOSITIVO PARA CADEADO INJETADO EM NYLON COM 33% FIBRA DE VIDRO NA COR PRETA) OU FECHADURA TIPO YALE. BASE: CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 24 (0,60MM) NAS MEDIDAS 40MM(E)X340MM(L)X392MM(P) COM 3 DOBRAS NA VISÃO FRONTAL SENDO A 1ª A 27MM COM 90°, A 2ª A 40MM COM 90°, A 3ª A 392MM COM 90° E TERMINA COM 27MM, COM SISTEMA DE UNHAS DE GATO PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS, SENDO, 3 GARRAS DE FUNDO E 1 LATERAL DIREITA E 1 LATERAL ESQUERDA, COM 4 ESTAMPOS EM BAIXO RELEVO EM FORMATO CIRCULAR DESTINADO AO ENCAIXE E FIXAÇÃO DOS PÉS. PÉS: NO MODULO INICIAL ACOMPANHAM 4 PÉS EM POLIPROPILENO ALTO IMPACTO MEDINDO 122MM(A) COM DIÂMETRO DE 3" COMPOSTO POR SISTEMA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 16MM. ACESSÓRIO: ACOMPANHA O PRODUTO UM CABIDE DE ENCAIXE POR VÃO. MONTAGEM: UTILIZANDO OS MÓDULOS INICIAIS, PERMITE MONTAGEM EM SÉRIE ILIMITADA ATRAVÉS DE PARAFUSOS 1/4 X 3/8 COM LENTILHA PARA UNIÃO DOS MÓDULOS. NA UTILIZAÇÃO DE MÓDULOS	UN	REIFLEX	30,000	1.650,0000	49.500,00

COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO MODULO INICIAL.
ESTRUTURA:
CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO #
24(0,60MM). UTILIZANDO CHAPAS DE AÇO LAMINADA A FRIO
NA ESPECIFICAÇÃO SAE 1008.
ACABAMENTO
TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE
DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ
(TINTA
HIBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM
SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C.
PROCESSO COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE
ANALISADO POR UM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO
INMETRO.
PINTURA ELETROSTÁTICA CONTROLADA POR
RECIPROCADOR,
TORNANDO À APLICAÇÃO UNIFORME.
CAPACIDADE POR PRATELEIRA 15KG.
DIMENSÕES ALTURA LARGURA
PROFUNDIDADE
EXTERNAS 1930MM 1035MM 400MM
INTERNAS 410MM 265MM 375MM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 7/21

Processo Nº.: 53/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

Fornecedor: 17234 - ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO # 24 (0,60MM) TOTALMENTE MONTÁVEL COM TRAVAS INVERTIDAS TIPO UNHA DE GATO QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃ DE PARAFUSOS, POSSUI 4 VÃOS COM 16 PORTAS SOBREPOSTAS EM AÇO CHAPA #24 (0,60MM) COM ENCAIXE TOTAL POR DENTRO DO VÃO, COMPOSTO POR 1 MÓDULO INICIAL E 3 COMPLEMENTOS. LATERAIS: CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 24 (0,60MM) NAS MEDIDAS DE 1850MM(A) X 400MM(P) COM 9 TRAVAS DE CADA LADO TIPO GARRAS PARA FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS, LATERAL ESQUERDA COM 4 DOBRAS SENDO A 1ª A 14MM COM 90°, A 2ª A 14MM COM 90°, A 3ª A 25MM COM 90°, 4ª A 400MM COM 178° EM CURVA E LATERAL DIREITA COM 3 DOBRAS SENDO 1ª A 10MM COM45°, A 2ª A 25MM COM 90° A 3ª A 400MM COM 178° EM CURVA. RETAGUARDAS: CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 24 (0,60MM) NAS MEDIDAS DE 1850MM(A) X 345MM(L) SENDO QUE EM SENTIDO HORIZONTAL TEM 2 DOBRAS, A 1ª A 30MM COM 180°, A 2ª A 345MM COM 180° E TERMINA COM 30MM, COM SISTEMA DE GARRAS INVERTIDAS PARA FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS, POSICIONADAS DE ACORDO COM O MODELO. PRATELEIRAS: CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 24 (0,60MM) NAS MEDIDAS 40MM(E)X340MM(L)X392MM(P) COM 3 DOBRAS NA VISÃO FRONTAL SENDO A 1ª A 27MM COM 90°, A 2ª A 40MM COM 90°, A 3ª A 392MM COM 90° E TERMINA COM 27MM, COM SISTEMA DE UNHAS DE GATO PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS, SENDO, 3 GARRAS DE FUNDO E 1 LATERAL DIREITA E 1 LATERAL ESQUERDA, COM ABERTURA EM ALTO RELEVO DE 25MMX4MM DO LADO DIREITO E FUNDO DESTINADA AO ENCAIXE INTERNO DOS CABIDES DE POLIPROPILENO. PORTAS: CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 24 (0,60MM) NAS MEDIDAS 408MM(A) X292MM(L)X15MM(E) COM REFORÇO NA VERTICAL TIPO ÔMEGA, COM FURAÇÃO PARA VENTILAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DIREITA DE CADA PORTA COM 15 FUROS CIRCULARES COM 6MM DE DIÂMETRO EM FORMAÇÃO TRIANGULAR COM ESPAÇAMENTO DE 15MM ENTRE OS FUROS, SEM DOBRADIÇAS, COM ARTICULAÇÃO PIVOTANTE MEDIANTE PINC ARRUELADO SUP FASTFIXX COM ENCAIXE EM FURAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DA PORTA TRAVANDO NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA ACIMA E PINO INFERIOR FASTFIXX PARA ENCAIXE NA PARTE INFERIOR DA PORTA A UMA BUCHA DE NYLON FIXADA A PRATELEIRA BASE, COM UM ESTAMPO NA PARTE INTERNA INFERIOR DA PORTA FORMANDO UMA ABA DOBRÁVEL PARA TRAVAMENTO DO PINO. FECHAMENTO ATRAVÉS VARÃO COMPOSTO POR 2 BARRAS CIRCULARES GALVANIZADAS BTC CL 4,60MM 1006 R2, ACOPLADO A UMA LINGÜETA MOLDADA NO DISPOSITIVO POSSIBILITANDO UM TRAVAMENTO TRIPLO(SUPERIOR, INFERIOR E CENTRAL), GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA PARA O PRODUTO, SENDO FIXADO A PORTA COM A UTILIZAÇÃO DE 2 PINOS GUIAS PARA REGULAGEM DO VARÃO E TRAVADO PELO PITÃO (DISPOSITIVO PARA CADEADO INJETADO EM NYLON COM 33% FIBRA DE VIDRO NA COR PRETA) OU FECHADURA TIPO YALE. BASE: CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 24 (0,60MM) NAS MEDIDAS 40MM(E)X340MM(L)X392MM(P) COM 3 DOBRAS NA VISÃO FRONTAL SENDO A 1ª A 27MM COM 90°, A 2ª A 40MM COM 90°, A 3ª A 392MM COM 90° E TERMINA COM 27MM, COM SISTEMA DE UNHAS DE GATO PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS, SENDO, 3 GARRAS DE FUNDO E 1 LATERAL DIREITA E 1 LATERAL ESQUERDA, COM 4 ESTAMPOS EM BAIXO RELEVO EM FORMATO CIRCULAR DESTINADO AO ENCAIXE E FIXAÇÃO DOS PÉS. PÉS: NO MODULO INICIAL ACOMPANHAM 4 PÉS EM POLIPROPILENO ALTO IMPACTO MEDINDO 122MM(A) COM DIÂMETRO DE 3" COMPOSTO POR SISTEMA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 16MM. ACESSÓRIO: ACOMPANHA O PRODUTO UM CABIDE DE ENCAIXE POR VÃO. MONTAGEM: UTILIZANDO OS MÓDULOS INICIAIS, PERMITE MONTAGEM EM SÉRIE ILIMITADA ATRAVÉS DE PARAFUSOS 1/4 X 3/8 COM LENTILHA PARA UNIÃO DOS MÓDULOS. NA UTILIZAÇÃO DE MÓDULOS	UN	REIFLEX	10,000	1.650,0000	16.500,00

COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO MODULO INICIAL.
ESTRUTURA:
CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO # 24(0,60MM). UTILIZANDO CHAPAS DE AÇO LAMINADA A FRIO NA ESPECIFICAÇÃO SAE 1008.
ACABAMENTO
TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA
HIBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C.
PROCESSO COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE ANALISADO POR UM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO.
PINTURA ELETROSTÁTICA CONTROLADA POR RECIPROCADOR,
TORNANDO À APLICAÇÃO UNIFORME.
CAPACIDADE POR PRATELEIRA 15KG.
DIMENSÕES ALTURA LARGURA PROFUNDIDADE
EXTERNAS 1930MM 1035MM 400MM
INTERNAS 410MM 265MM 375MM

Fornecedor: 17662 - ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO DIRETOR COM APOIO DE BRAÇO TIPO CORSA EM POLIURETANO INJETADO, COM SISTEMA COM RELAX" E TRAVAMENTO, ENCOSTO 480 MM DE LARGURA X 480 MM DE ALTURA, COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE 15 MM COM ESPUMA INJETADA DE 70 MM REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER NA COR AZUL ARUBA 2223 COM LOGOMARCA, 120 MM DE ALTURA X 100 MM DE LARGURA, BORDADO EM ALTO RELEVO, ASSENTO DE 500 MM DE LARGURA X 470 MM DE PROFUNDIDADE, COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE 15 MM COM ESPUMA INJETADA DE 70 MM REVESTIDO EM TECIDO POLIESTAR NA COR AZUL ARUBA 2223, FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO ASSENTO POR LÂMINA DE AÇO 3"X3/8", BASE TUBULAR, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS E MOLA AMORTECEDORA, ARANHA COM TUBO DE AÇO 20X20 MM COM CAPA DE POLIETILENO COM 5 RODÍZIOS DUPLO. COR A SER DEFINIDA.	UN	MARCA PRÓF	20,000	375,0000	7.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 53/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

Fornecedor: 17662 - ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO CJA 06MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP)MED. 600X450 MM COM ESPESSURA DE 18,8MM(+-0,3MM). REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELÂMINICO DE ALTA PRESSÃO 0,8 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, FITA DE BORDO COR AZUL (2,5MM), REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA, FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO 5,0MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA COM PÉS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM), - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø: 31,75MM (1 ¼") CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR Ø : 38 MM (1 ½"), EM CHAPA 16 (1,5MM), COM SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR FIXAS POR REBITES DE REPUXO. PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. PORTA LIVROS NA COR CINZA MED. 503X310MM , NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NUMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS A TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. COR CINZA. PONTEIRAS (ENCAIXE) E SAPATAS, INJETADAS NAS COR AZUL, NOS MOLDES DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. MEDIDAS APROXIMADA MESA DISTANCIA TAMPO/ESTRUTURA : 23 MM DISTANCIA ESTRUTURA/TRAVESSA : 116 MM DIMENSÃO HORIZONTAL DA ESTRUTURA: 367 MM RAIO DA CURVA DA ESTRUTURA DA MESA (+-5 MM): 100 MM MEDIDAS DO TAMPO 600X450MM RAIO DO CANTO DO TAMPO (+ OU - 2 MM): 50 MM DISTÂNCIA TAMPO/PORTA LIVROS: 86MM DISTANCIA INTERNA ENTRE AS PERNAS : 519 MM ALTURA DA MESA : 760 MM PROFUNDIDADE DOS PÉS : 446 MM.CADEIRA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR AZUL, SENDO ASSENTO MED. 430X 400 MM E ENCOSTO MED. 396X198 MM, NO MOLDE DO ASSENTO/ENCOSTO DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NUMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. PONTEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES DO ASSENTO INJETADOS NAS CORES AZUL FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø : 20,7 MM EM CHAPA 14 (1,9MM). PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. MEDIDAS APROX. DA CADEIRA ALTURA DO ASSENTO TOLERÂNCIA (+- 10MM) : 460MM LARGURA DA ESTRUTURA DA CADEIRA : 387,7 MM ÂNGULO ENTRE ESTRUTURA DO ASSENTO/ENCOSTO : 98 ° ÂNGULO DA ESTRUTURA DO ASSENTO: 94° RAIO PÉS FRONTAIS: 50 MM RAIO PÉS TRASEIROS : 50MM RAIO ESTRUTURA DO ENCOSTO : 50 MM DISTANCIA ENTRE TRAVESSAS DO ASSENTO : 296 MM DISTANCIA ENTRE PÉS FRONTAL/TRASEIRO : 471 MM OBS.TODAS AS UNIDADES DEVERÃO OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 (DOIS) ANOS.	UN	MARCA PRÓF	150,000	330,0000	49.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 53/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

Fornecedor: 17662 - ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	CONJUNTO ESCOLAR CJA03MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP)MED. 600X450 MM COM ESPESSURA DE 18,8MM(+-0,3MM). REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELÂMINICO DE ALTA PRESSÃO 0,8 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, FITA DE BORDO COR AMARELA (2,5MM), REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA, FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO 5,0MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA COM PÉS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM), - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø: 31,75MM (1 ¼") CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR Ø : 38 MM (1 ½"), EM CHAPA 16 (1,5MM), COM SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR FIXAS POR REBITES DE REPUXO. PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. PORTA LIVROS NA COR CINZA MED. 503X310MM , NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NUMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS A TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. COR CINZA. PONTEIRAS (ENCAIXE) E SAPATAS, INJETADAS NAS COR AMARELA, NOS MOLDES DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. MEDIDAS APROXIMADA MESA DISTANCIA TAMPO/ESTRUTURA : 23 MM DISTANCIA ESTRUTURA/TRAVESSA : 116 MM DIMENSÃO HORIZONTAL DA ESTRUTURA: 367 MM RAIO DA CURVA DA ESTRUTURA DA MESA (+-5 MM): 100 MM MEDIDAS DO TAMPO 600X450MM RAIO DO CANTO DO TAMPO (+ OU - 2 MM): 50 MM DISTÂNCIA TAMPO/PORTA LIVROS: 75 MM DISTANCIA INTERNA ENTRE AS PERNAS : 519 MM ALTURA DA MESA : 594 MM PROFUNDIDADE DOS PÉS : 446 MM.CADEIRA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR AMARELA, SENDO ASSENTO MED. 400X313 MM E ENCOSTO MED. 396X198 MM, NO MOLDE DO ASSENTO/ENCOSTO DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NUMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. PONTEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES DO ASSENTO INJETADOS NAS CORES AMARELA FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø : 20,7 MM EM CHAPA 14 (1,9MM). PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. . MEDIDAS APROX. DA CADEIRA ALTURA DO ASSENTO TOLERÂNCIA (+-10MM) : 350 MM LARGURA DA ESTRUTURA DA CADEIRA : 387,7 MM ÂNGULO ENTRE ESTRUTURA DO ASSENTO/ENCOSTO : 98 ° ÂNGULO DA ESTRUTURA DO ASSENTO: 94° RAIO PÉS FRONTAIS: 50 MM RAIO PÉS TRASEIROS : 50MM RAIO ESTRUTURA DO ENCOSTO : 50 MM DISTANCIA ENTRE TRAVESSAS DO ASSENTO : 176 MM DISTANCIA ENTRE PÉS FRONTAL/TRASEIRO : 358 MM OBS.TODAS AS UNIDADES DEVERÃO OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 (DOIS) ANOS	UN	MARCA PRÓF	100,000	295,0000	29.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 53/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

Fornecedor: 17662 - ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CONJUNTO ESCOLAR CJA04 MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP)MED. 600X450 MM COM ESPESSURA DE 18,8MM(+-0,3MM). REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELÂMINICO DE ALTA PRESSÃO 0,8 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, FITA DE BORDO COR VERMELHA (2,5MM), REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA, FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO 5,0MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA COM PÉS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM), - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADA A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø: 31,75MM (1 ¼") CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR Ø : 38 MM (1 ½"), EM CHAPA 16 (1,5MM), COM SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR FIXAS POR REBITES DE REPUXO. PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. PORTA LIVROS NA COR CINZA MED. 503X310MM , NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NUMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS A TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. COR CINZA. PONTEIRAS (ENCAIXE) E SAPATAS, INJETADAS NAS COR VERMELHA, NOS MOLDES DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. MEDIDAS APROXIMADA MESA DISTANCIA TAMPO/ESTRUTURA : 23 MM DISTANCIA ESTRUTURA/TRAVESSA : 116 MM DIMENSÃO HORIZONTAL DA ESTRUTURA: 367 MM RAIO DA CURVA DA ESTRUTURA DA MESA (+-5 MM): 100 MM MEDIDAS DO TAMPO 600X450MM RAIO DO CANTO DO TAMPO (+ OU - 2 MM): 50 MM DISTÂNCIA TAMPO/PORTA LIVROS: 75 MM DISTANCIA INTERNA ENTRE AS PERNAS : 519 MM ALTURA DA MESA : 644 MM PROFUNDIDADE DOS PÉS : 446 MM.CADEIRA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR VERMELHA, SENDO ASSENTO MED. 400X350 MM E ENCOSTO MED. 396X198 MM, NO MOLDE DO ASSENTO/ENCOSTO DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, PONTEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES DO ASSENTO INJETADOS NAS CORES VERMELHA FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø : 20,7 MM EM CHAPA 14 (1,9MM). PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. . MEDIDAS APROX. DA CADEIRA ALTURA DO ASSENTO TOLERÂNCIA (+- 10MM) : 380 MM LARGURA DA ESTRUTURA DA CADEIRA : 387,7 MM ÂNGULO ENTRE ESTRUTURA DO ASSENTO/ENCOSTO : 98 ° ÂNGULO DA ESTRUTURA DO ASSENTO: 94° RAIO PÉS FRONTAIS: 50 MM RAIO PÉS TRASEIROS : 50MM RAIO ESTRUTURA DO ENCOSTO : 50 MM DISTANCIA ENTRE TRAVESSAS DO ASSENTO : 216 MM DISTANCIA ENTRE PÉS FRONTAL/TRASEIRO : 371 MM OBS.TODAS AS UNIDADES DEVERÃO OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 (DOIS) ANOS.	UN	MARCA PRÓF	100,000	295,0000	29.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 12/21

Processo Nº.: 53/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

Fornecedor: 17662 - ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	CONJUNTO PROFESSOR- CJP-01-MESA TAMPO EM MDP, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS (PADRÃO FNDE). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA-PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICAM6 E COMPRIMENTO 10 MM DETALHAMENTO PADRÃO FNDE. DIMENSÕES ACABADAS 650 MM (LARGURA) X 1200 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. PAINEL FRONTAL EM MDP, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS DE 250 MM (ALTURA) X 1119 MM (COMPRIMENTO) X 18 MM (ESPESSURA) 4 ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/-0,6 MM PARA ESPESSURA. TOPOS DO TAMPO E DO PAINEL FRONTAL ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5MM). - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM). - TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO SEMI-OBLONGA DE 25 X 60 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCAS GARRA E PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. NOTA: A DEFINIÇÃO DOS PROCESSOS DE MONTAGEM E DO TORQUE DE APERTO DOS PARAFUSOS QUE FIXAM O TAMPO À ESTRUTURA DEVE CONSIDERAR, QUE APÓS O APERTO, NÃO DEVE HAVER VAZIO ENTRE A SUPERFÍCIE DA PORCA GARRA E O LAMINADO DE ALTA PRESSÃO. FIXAÇÃO DO PAINEL À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 3/16" X 5/8", ZINCADOS. ALETAS DE FIXAÇÃO DO PAINEL CONFECCIONADAS CHAPA DE AÇO CARBONO EM CHAPA 14 (1,9 MM), ESTAMPADAS CONFORME PADRÃO FNDE. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PADRÃO FNDE. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE" (CONFORME PADRÃO FNDE) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NOTA2: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTOANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CJP-01 - CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR CINZA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PADRÃO FNDE PROJETO. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE" (CONFORME PADRÃO FNDE) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NOTA2: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA.	UN	MARCA PRÓF	40,000	405,0000	16.200,00

	DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PADRÃO FNDE. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE" (CONFORME PADRÃO FNDE) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NOTA2: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA					
15	MESA PARA MICROCOMPUTADOR: COM GAVETA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 300X50MM, PARA LATERAIS E PARTE INFERIOR QUE UNIDAS FORMAM PEÇA ÚNICA, COR CASCA DE OVO. PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI-PÓ. TAMPO EM MDF 15MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, COM ESPESSURA DE 0,8MM, COR CASCA DE OVO, FIXADOS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES. ALTURA TOTAL 740MM. FECHAMENTO DOS TOPOS E SAPATAS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES. SOLDAGEM DOS COMPONENTES QUE FORMAM A ESTRUTURA DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES, COM SAPATAS DE POLIPROPILENO E PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA. MEDINDO 120 X 60 X 74CM	UN	MARCA PRÓF	20,000	285,0000	5.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 53/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

Fornecedor: 17663 - FL MILKIEVICZ LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CONJUNTO COLETIVO MESA QUADRADA COM QUATRO CADEIRASCRIANÇAS DE 1 A 4 ANOS - MESA PARA ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 0,93M A 1,16M, COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FASE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES: ALTURA DA MESA: 46 CM, TAMPO DA MESA QUADRADA PARA 04 LUGARES: 80 CM X 80 CM, CARACTERÍSTICAS: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS (CONFORME PROJETO PADRÃO FNDE). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO - MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, NA COR BRANCA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA, COLADA COM ADESIVO "HOT MELTING". ESTRUTURA DA MESA COMPOSTAS DE: PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 X 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO PADRÃO FNDE; PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA.CADEIRA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR AZUL, SENDO ASSENTO MED. 430X 400 MM E ENCOSTO MED. 396X198 MM, NO MOLDE DO ASSENTO/ENCOSTO DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NUMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. PONTEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES DO ASSENTO INJETADOS NAS CORES AZUL FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø : 20,7 MM EM CHAPA 14 (1,9MM). PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. MEDIDAS APROX. DA CADEIRA ALTURA DO ASSENTO TOLERÂNCIA (+- 10MM) : 460MM LARGURA DA ESTRUTURA DA CADEIRA : 387,7 MM ÂNGULO ENTRE ESTRUTURA DO ASSENTO/ENCOSTO : 98 ° ÂNGULO DA ESTRUTURA DO ASSENTO: 94° RAIO PÉS FRONTAIS: 50 MM RAIO PÉS TRASEIROS : 50MM RAIO ESTRUTURA DO ENCOSTO : 50 MM DISTANCIA ENTRE TRAVESSAS DO ASSENTO : 296 MM DISTANCIA ENTRE PÉS FRONTAL/TRASEIRO : 471 MM	CJ	Brinquedos Pa	40,000	595,0000	23.800,00
11	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO CONTENDO 1 MESA E 2 BANCOS. MESA COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR 20MMX40MM (PAREDE 1,50MM), ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO (ESTRUTURA ÚNICA) COM DOIS REFORÇOS CENTRAIS QUE COM CORTES SOB FORMA DE ÂNGULO, PERMITEM O ENCAIXE DA MESA TORNANDO-A EMPILHÁVEL. SISTEMA DE SOLDA MIG UNINDO TODAS AS PARTES METÁLICAS. BANHADO POR SISTEMA SPRAY EM VÁRIOS ESTÁGIOS, ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI-PÓ NA COR PRETA, SECAGEM EM ESTUFA. TAMPO(2000X700MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO E ACABADO EM FÓRMICA, COR CASCA DE OVO, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ALTURA 750MM. BANCOS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR 20MMX40MM (PAREDE 1,50MM), ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO(ESTRUTURA ÚNICA) COM SEIS PÉS (SENDO DOIS CENTRAIS) QUE COM CORTES SOB FORMA DE ÂNGULO, PERMITEM O ENCAIXE DOS BANCOS TORNANDO-OS EMPILHÁVEIS. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ALTURA 440MM. ASSENTO(2000X300MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO E ACABADO NAS BORDAS COM FÓRMICA, COR CASCA DE OVO, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES. CORES DA FÓRMICA A ESCOLHER.	UN	Brinquedos Pa	20,000	740,0000	14.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 53/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

Fornecedor: 17664 - ESCOMÓVEIS MÓVEIS ESCOLARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	MESA MATERNAL DE REFEIÇÃO, COM CADEIRA, PARA 4 LUGARES, COM COMPRIMENTO DE 180CM, LARGURA 85CM E ALTURA 75CM. ESTRUTURA COM PÉS EM TUBO DE AÇO. LATERAIS COM TUBO COM BARRAMENTO DUPLO. TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE APOIO AO TAMPO. TRAVESSA HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO PARA UNIR AS LATERAIS DA MESA. FECHAMENTO DOS TOPOS E SAPATAS COM PONTEIRAS INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE E REBITADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE ALUMÍNIO. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMERA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES. PINTURA POR SISTEMA EM EPÓXI PÓ. TAMPO EM MADEIRA MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CASCA DE OVO (BEGE). ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC EM FORMA ARREDONDADA NA COR BEGE. NO TAMPO SÃO USINADOS ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DAS CONCHAS (ASSENTO) CONFECCIONADAS EM RESINA PLÁSTICA. NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO POSSUI INJETADAS DUAS SALIÊNCIAS (NERVURAS) PARA GARANTIR MAIOR RESISTÊNCIA, E DOTADAS DE CINTO DE SEGURANÇA QUE PERMITE A REMOÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO. BASE DE SUSTENTAÇÃO DAS CONCHAS SÃO EM TUBO DE AÇO ONDE AS CONCHAS SERÃO FIXADAS À MESMA POR REBITES. CORES DAS CONCHAS: LARANJA/AMARELA/VERMELHA E LILÁS. CADEIRA PARA MONITORA: ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE PLATAFORMA E COLUNA A GÁS, "L" BASE COM RODÍZIO. O CONJUNTO DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO E CONSTITUÍDO DE UMA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO EM FORMATO DE "L" FIXADOS AO MECANISMO POR MEIO DE PARAFUSOS COM RESPECTIVAS PORCAS, COM FECHAMENTO EM PONTEIRA PLÁSTICA COM PINO NA MESMA COR DO ASSENTO/ENCOSTO. O ASSENTO E ENCOSTO SÃO FIXADOS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS MITOPLASTIC. O MECANISMO POR SUA VEZ ACOPLA AO PISTÃO QUE E ENCAIXADO NA BASE DE CINCO PERNAS COM CINCO RODÍZIOS. ASSENTO ERGONÔMICO COM ABAS E SUPERFÍCIE ANATÔMICA EM RESINA PLÁSTICA (PP). ENCOSTO ERGONÔMICO EM RESINA PLÁSTICA (PP) COM CURVATURAS ANATÔMICAS E TRÊS ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO EM FORMA DE LOSANGO ESTILIZADO EM ÂNGUL	UN	MOVESCO/M	15,000	1.335,0000	20.025,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,14 de Julho de 2021.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	CNPJ: 08.221.047/0001-97	_____
ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	CNPJ: 34.832.381/0001-97	_____
ESCOMÓVEIS MÓVEIS ESCOLARES LTDA	CNPJ: 05.374.843/0001-71	_____
FL MILKIEVICZ LTDA	CNPJ: 37.282.550/0001-50	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 53/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,14 de Julho de 2021.

_____

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO CNPJ: 31.075.213/0001-06 _____

SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP CNPJ: 04.563.256/0001-68 _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 037/PMSJB/2021

Publicação Nº 3152573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D02B9D6DB4AE194D4A8573FD2773CB20AA1EECD4

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA CNPJ: 82.925.652/0001-00 PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 37/2021 - PE Processo Administrativo: 53/2021 Processo de Licitação: 53/2021 Data do Processo: 21/05/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal De Educação, GREGÓRIO DE SOUZA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 53/2021
b) Licitação Nr.: 37/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 13/07/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Desc.to (%)	Preço Unitário	Total do Item
ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA (17662)						
4	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO DIRETOR COM APOIO DE BRAÇO TIPO CORS - Marca: MARCA PRÓPRIA/FABRIC	UN	20,00	0,0000	375,00	7.500,00
7	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO CJA 06 - Marca: MARCA PRÓPRIA/FABRIC	UN	150,00	0,0000	330,00	49.500,00
8	CONJUNTO ESCOLAR CJA03 MESA E CADEIRA - Marca: MARCA PRÓPRIA/FABRIC	UN	100,00	0,0000	295,00	29.500,00
9	CONJUNTO ESCOLAR CJA04 - Marca: MARCA PRÓPRIA/FABRIC	UN	100,00	0,0000	295,00	29.500,00
10	CONJUNTO PROFESSOR CJP 01 - Marca: MARCA PRÓPRIA/FABRIC	UN	40,00	0,0000	405,00	16.200,00
15	MESA PARA MICROCOMPUTADOR: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRI - Marca: MARCA PRÓPRIA/FABRIC	UN	20,00	0,0000	285,00	5.700,00
					Total do Fornecedor:	**137.900,00**
ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (17234)						
12	CONJUNTO REFEITORIO EMPILHÁVEL 01 MESA E 2 BANCOS - Marca: REIFLEX	UN	15,00	0,0000	795,00	11.925,00

São João Batista, 13 de Julho de 2021.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00
PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 37/2021 - PE

Processo Administrativo: 53/2021
Processo de Licitação: 53/2021
Data do Processo: 21/05/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (17234)

16	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO - Marca: REIFLEX	UN	30,00	0,0000	1.650,00	49.500,00
17	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO - Marca: REIFLEX	UN	10,00	0,0000	1.650,00	16.500,00
					Total do Fornecedor:	**77.925,00**

ESCOMÓVEIS MÓVEIS ESCOLARES LTDA (17664)

14	MESA MATERNAL DE REFEIÇÃO, COM CADEIRA PARA 4 LUGARES - Marca: MOVESCO/MOVESCO	UN	15,00	0,0000	1.335,00	20.025,00
					Total do Fornecedor:	**20.025,00**

FL MILKIEVICZ LTDA (17663)

6	CONJUNTO 4 LUGARES EM RESINA TERMOPLÁSTICA COMPOSTO DE MESA - Marca: Brinquedos Paraná	CJ	40,00	0,0000	595,00	23.800,00
11	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO CONTENDO 1 MESA E 2 BANCOS. MESA - Marca: Brinquedos Paraná	UN	20,00	0,0000	740,00	14.800,00
					Total do Fornecedor:	**38.600,00**

RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (16635)

3	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA SKY COM PINTURA EPÓXI EM CURVIM N - Marca: RIO FLEX	UN	40,00	0,0000	224,00	8.960,00
					Total do Fornecedor:	**8.960,00**

SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP (8330)

1	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS C/ REFORÇO -CONFECCIONADO EM MDF DUPLA - Marca: Akon/ Akon	UN	25,00	0,0000	485,00	12.125,00
2	ARQUIVO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS CORPO, CHAPEU E GAVET - Marca: Rch/ Rch	UN	10,00	0,0000	890,00	8.900,00
5	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA (COR PRETA), COM BASE GIRATÓRIA, EM - Marca: Akon/ Akon	UN	20,00	0,0000	310,00	6.200,00
13	ESTANTE DE AÇO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ME - Marca: Rch/ Rch	UN	40,00	0,0000	360,00	14.400,00
					Total do Fornecedor:	**41.625,00**
					Total Geral:	**325.035,00**

São João Batista, 13 de Julho de 2021.

Assinatura do Responsável

São João do Itaperiú

Prefeitura

1.ERRATA AO PL 37/2021PMSJI

Publicação Nº 3153994

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ERRATA Nº 1

No Edital do Processo Licitatório nº 37/2021, modalidade Pregão Presencial nº 27/2021, bem como o Aviso, cujo objeto é: Sistema de Registro de preço para prestação de serviços de limpeza, varrição manual de vias, conservação de logradouros públicos e praças, capinação de lugares públicos, limpeza de bocas de lobo nas vias públicas.... Publicado no DOM, dia 06/07/2021, ONDE SE LÊ: – Clezio José Fortunato-Prefeito Municipal, LEIA-SE: Jaime Antonio de Souza – Prefeito em exercício. São João do Itaperiú (SC) 13 de Julho de 2021.
Depto. de Licitações

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021

Publicação Nº 3151902

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 34/2021
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste e Instituto de Assistência e Educação São João
ORIGEM: Processo Licitatório 11/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021
OBJETO: "O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de Pessoas Jurídicas, públicas ou privadas, lucrativas ou não, para prestação de serviços de cirurgias de ortopedia, destinados para atendimento dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2021."
Valor: R$ 181.600,00
Prazo: 14.07.2021 até 31.12.2021
São João do Oeste – 14 de julho de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO 13/2021 DISPENSA03/2021

Publicação Nº 3151822

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 660A23C342C46F5C7E6AD15232083A67E4C93DE9

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
PARTES: Fundo Municipal de Educação de São João do Oeste e Leonice Preis 0234266490
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 05/2021
OBJETO: "Aquisição de diversas mudas frutíferas a serem destinados para a Secretaria de Educação do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 1.790,00
PRAZO:13.07.2021 até 31.12.2021
São João do Oeste – 12 julho de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 34_2021_PREF

Publicação Nº 3153076

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0A34F7082BB112E28B8AAB62EF1FF865D620821

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 34/2021/PREF
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2019/PREF
OBJETO: Fica, nos termos do pedido anexo, suprimido o valor de R$ 0,02 (dois centavos) do global do Contrato Administrativo nº 72/2019, reduzindo o valor global de R$ 759.743,50 (setecentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) para R$ 759.743,48 (setecentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 13 de julho de 2021.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

CONT. Nº 017-2021_FMS

Publicação Nº 3153017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E7BADB6AA8EDA0E0FA1CC1971AF61216C9187ED

FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2021
OBJETO: O objeto do presente instrumento contatual é a contratação de empresa especializada para execução de urbanização da UBS Vila Santa Catarina, localizado na SC-290, São João do Sul - SC, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos do edital e valores constantes na proposta de preços e descritos na tabela a seguir:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI
VIGÊNCIA: 13/07/2027 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 126.224,62.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – 1.009 – 4.4.51.98.00.00.0085 (1).
São João do Sul/SC, 13 de julho de 2021.
Rejane Elibio Borba
Fundo Municipal de Sáude.

CONT. Nº 040-2021_PREF

Publicação Nº 3152922

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5431A42E94D9028A35BC3616A32C02E15AD4D36

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021/PREF
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação com blocos intertravados sextavados na Rodovia SJS 422, com extensão de 470,00m (estacas 0+0,000 até 23+10,00) e Largura de pista: 7,00 m, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos do edital e valores constantes na proposta de preços e descritos na tabela a seguir:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLENAGEM LTDA.
VIGÊNCIA: 13/07/2021 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 297.335,43.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS: 09.01 – 1.026 – 4.4.90.51.98.00.3014 (206).
São João do Sul/SC, 13 de julho de 2021.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055 DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153780

DECRETO Nº 055 DE 13 DE JULHO DE 2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1880 de 08 de dezembro 2020 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0601 – SEC. DE PLANEJ., CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
18.541.0013.2038 – MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
06.181.0004.2043 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
4.4.90.00.00.00.00.00.3099 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.000,00

TOTAL ..... R$ 76.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado superávit financeiro, verificado no exercício anterior, conforme seguem:

I – Convênio Fiscalização de Trânsito – Polícia Militar, no valor de R$ 60.000,00;

II – Ordinário (próprio), no valor de R$ 16.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
13 de julho de 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 056 DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153776

DECRETO Nº 056 DE 13 DE JULHO DE 2021

"Transpõe dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1880 de 08 de dezembro 2020 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
06.181.0004.2043 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
4.4.90.00.00.00.00.00.0106 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.382,53
4.4.90.00.00.00.00.00.3106 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.617,47

TOTAL ..... R$ 28.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

06.181.0004.2043 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
3.3.90.00.00.00.00.00.0106 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.382,53
3.3.90.00.00.00.00.00.3106 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.617,47

TOTAL ..... R$ 28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
13 de julho de 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 22-2021

Publicação Nº 3153784

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – O Prefeito Municipal torna público que foi homologado o Processo de Licitação nº 22/2021, no dia 13/07/2021, que tem por objeto a de empresa especializada para execução de obras de pavimentação com blocos intertravados sextavados na Rodovia SJS 422, com extensão de 470,00m (estacas 0+0,000 até 23+10,00) e Largura de pista: 7,00 m, conforme localização, condições e quantitativos constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital. Após julgamento da habilitação e proposta de preços restou vencedora a empresa MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLENAGEM LTDA com o valor global de R$ 297.335,43 (Duzentos e noventa e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos). Sendo o objeto homologado a empresa vencedora logo a seguir. O ato de homologação encontra-se apenso ao processo licitatório à disposição dos interessados. São João do Sul – SC, 13 de julho de 2021. Moacir Francisco Teixeira – Prefeito Municipal.

São Joaquim

Prefeitura

ATA CMAS Nº. 188/2021

Publicação Nº 3153844

Ata 188/2021
Dia: 25 de Junho 2021.
Horário: 14:00h
Local: Reunião Virtual
Ata: 188/2021.
PAUTA: Correspondências Expedidas e Recebidas; Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social atestando que a legislação municipal dos benefícios eventuais está em conformidade com a legislação nacional e, contempla as modalidades previstas para a concessão de Benefício Eventual em âmbito local na data atual, considerando também o artigo 25 da Resolução CEAS/SC nº. 04, de 22 de abril de 2020; Pontuações sobre a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social Solicitação: Comissão de Normas e Legislação, Comissão Temática de Financiamento, Orçamento, Acompanhamento de Transferência de Renda e Monitoramento da Conferência de Assistência Social; Projeto de Conscientização à Erradicação do Trabalho Infantil;
DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO: Aos vinte e cinco dias do mês de junho, às quatorze horas, reuniram-se por videoconferência, através da plataforma digital Google Meet, os membros do CMAS de São Joaquim. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Israel Fernando Santos Ferreira, Cleo Rodrigo Nezi, Josiane Padilha Oliveira, Wilian da Rosa, Sabrina Goulart Rosa, Patricia Camargo Palma, Como ouvintes, participaram a Secretária Municipal de Assistência Social, Marilda dos Santos Rodrigues, a Assistente Social da Gestão, Lusiane Zandonadi Nunes, a Assistente. Participou ainda a Secretária Executiva do Conselho Layse Cechinel Rodrigues. A Presidente do Conselho, a senhora Patrícia Camargo Palma, desejou as boas-vindas aos presentes e informou que a pauta de hoje possuía muitas deliberações, contando assim, com o apoio de todos, após passou a palavra a Secretária Executiva do Conselho, que verificou o quórum e constatou que havia número suficiente de conselheiros para deliberação da respectiva pauta, que após apresentada, foi aprovada. Assim, Layse, fez a leitura das correspondências expedidas e recebidas e em seguida, passou a palavra a Assistente Social da Gestão, senhora Lusiane Zandonadi Nunes, para que explicasse aos conselheiros o porquê da solicitação de parecer desse Conselho. Em sua fala Lusiane explicou que como era de conhecimento dos conselheiros o Governo do Estado disponibilizou para o para o cofinanciamento de 2021 o montante de R$ 50 milhões a serem repassados em três parcelas para o município, com intuito de aprimorar as proteções sociais e/ou benefícios eventuais, e que para a continuidade dos repasses dos recursos financeiros é necessário o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social atestando que a legislação municipal dos benefícios eventuais está em conformidade com a legislação nacional e, contempla as modalidades previstas para a concessão de Benefício Eventual em âmbito local na data atual, considerando também o artigo 25 da Resolução CEAS/SC nº. 04, de 22 de abril de 2020. O conselho então, concordou e o parecer já foi despachado em seguida. Por conseguinte, Dito isso, Layse solicitou a senhora Marilda que explanasse sobe o Projeto de conscientização à erradicação do trabalho infantil - "Criança não deve trabalhar: Infância é para sonhar", a secretária então falou que o principal objetivo do projeto é o de garantir às crianças e aos adolescentes os direitos de brincar, estudar e sonhar, priorizando seu desenvolvimento pleno, frisou que o projeto busca ainda, sensibilizar técnicos, agentes e educadores dos órgãos públicos para realizar notificação de existência ou indício de trabalho infantil, bem como, divulgar e clarificar sobre as consequências negativas do trabalho infantil, já que, é um assunto pouco debatido em nossa sociedade, Marilda solicitou ainda, o apoio deste Conselho, participando da passeata que irá ocorrer dia 06 de julho, de manhã e a tarde com o todo o corpo técnico da Secretária de Assistência Social e com 10 estudantes de cada Terceiro Ano do Ensino Fundamental das Escolas Municipais que estão localizadas na cidade. Marilda destacou que a metodologia será em formato de gincana com parceria dos 1ºs Anos do Ensino Médio dos Colégios Estaduais: Manoel Cruz, São José e Martinho de Haro. Haverá premiação, a saber: 1º lugar – Noite do cinema (patrocinador Frutas de Ouro); 2º lugar – Noite do hambúrguer (patrocinador Cooperserra) e 3° lugar – kit cacau show (patrocinador Cacau Show São Joaquim), todos os alunos que participarem da passeata irão ganhar um kit com doces típicos juninos patrocinados pela SANJO. Dito isso, Marilda passou a palavra novamente a Layse que repassou ao colegiado o andamento das providencias operacionais e programáticas da 13º Conferência Municipal de Assistência Social, Layse, finalizou reiterando o convite para a próxima reunião que será realizada em 30 de julho, às 14:00 horas, em local (presencial ou virtual) a ser combinado no grupo do aplicativo wattsapp. Por fim, a Presidente do CMAS, Patrícia Camargo Palma agradeceu a todos os presentes reforçando a importância de todos os conselheiros participarem das plenárias. Nada mais havendo a tratar, eu, Layse Cechinel Rodrigues, lavrei a presente ata que segue assinada por mim.

ATA CMDCA Nº. 227/2021

Publicação Nº 3153838

SESSÃO PLENÁRIA Nº 227/2021
Dia: 24 de Julho de 2021.
Horário: 14:00h
Local: Reunião virtual
Ata: 227/2021.

PAUTA: Abertura, Aprovação da pauta; Correspondências Expedidas e Recebidas; Ofícios recebidos e enviados; Pontuações sobre o Conselho Tutelar; Relatório Trimestral do CT; Projeto de Conscientização à Erradicação do Trabalho Infantil; Pontuações sobre a Eleição para compor a nova presidência do CMDCA; Informes Gerais;

DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO: Aos vinte e quatro dias do mês de junho, às quatorze horas, reuniram-se por videoconferência, através

da plataforma digital Google Meet, os membros do CMDCA de São Joaquim. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Josiane Nunes de Oliveira, Jamile de Andrade, Amanda Borges, Maristela de Lima, Cleo Rodrigo Nezi, Thais Barros de Lima, Ana Márcia de Souza e Agna Mara Schliching. Como ouvintes, participaram a Assistente Social da Gestão, Lusiane Zandonadi Nunes, a Secretária de Assistência Social, Marilda dos Santos Rodrigues e a estagiária de Serviço Social Rafaela Cabralde Lima. Participou ainda a Secretária Executiva do Conselho Layse Cechinel Rodrigues. A Secretária Executiva do Conselho desejou as boas-vindas aos presentes após verificou o quórum e constatou que havia número suficiente de conselheiros para deliberação da respectiva pauta, que após apresentada, foi aprovada. Assim, Layse, fez a leitura das correspondências expedidas e recebidas e em seguida, passou a palavra a Secretária de Assistência Social, senhora Marilda dos Santos Rodrigues a qual repassou aos conselheiros a situação atual do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, que se encontra retido há três anos por divergência cadastral. Marilda explicou que no momento está empenhada, juntamente com a senhora Lusiane para resolver tal situação, informou ainda, que a Lusiane já repassou a ela qual a divergência e quais providencias necessitam ser tomadas e que no momento aguarda apenas a Secretária da Fazenda a senhora Lara Aparecida Schmidt responder os formulários e encaminha-los a Receita Federal, para que o cadastro seja atualizado e assim, possamos iniciar a campanha para arrecadação. Dito isso, a senhora Marilda, Narrou um fato que aconteceu no dia 11 de Junho referente a um acolhimento judicial de um bebê de 05 meses e o oficial de justiça senhor João Adilson solicitou a Secretária a presença de uma das servidoras do Conselho Tutelar para acompanhar o acolhimento, encarregando-se de arrumar os pertences do bebe, bem como fazer toda a parte da acolhida, no entanto, e negaram-se, justificando face ao "princípio da intervenção mínima" previsto no art. 100, par. único, inciso VII, do ECA. Declararam ainda que os mandados judiciais devem ser cumpridos pelos serventuários do próprio Poder Judiciário (Oficiais de Justiça e os próprios técnicos do Poder Judiciário), se necessário com o suporte dos órgãos de assistência social e saúde do município. À vista disso o acolhimento não aconteceu. Marilda relatou então, que em tratativas com a Promotora de Justiça Dra. Rafaela Rafaela Vieira Bergmann, ficou decidido que quando ocorrer acolhimento judicial, uma das técnicas do Serviço de Acolhimento irá acompanhar todo o processo. Dito isso, Layse solicitou a senhora Marilda que explanasse sobe o Projeto de conscientização à erradicação do trabalho infantil - "Criança não deve trabalhar: Infância é para sonhar", a secretária então falou que o principal objetivo do projeto é o de garantir às crianças e aos adolescentes os direitos de brincar, estudar e sonhar, priorizando seu desenvolvimento pleno, frisou que o projeto busca ainda, sensibilizar técnicos, agentes e educadores dos órgãos públicos para realizar notificação de existência ou indício de trabalho infantil, bem como, divulgar e clarificar sobre as consequências negativas do trabalho infantil, já que, é um assunto pouco debatido em nossa sociedade, Marilda solicitou ainda, o apoio deste Conselho, participando da passeata que irá ocorrer dia 06 de julho, de manhã e a tarde com o todo o corpo técnico da Secretária de Assistência Social e com 10 estudantes de cada Terceiro Ano do Ensino Fundamental das Escolas Municipais que estão localizadas na cidade. Marilda destacou que a metodologia será em formato de gincana com parceria dos 1ºs Anos do Ensino Médio dos Colégios Estaduais: Manoel Cruz, São José e Martinho de Haro. Haverá premiação, a saber: 1º lugar – Noite do cinema (patrocinador Frutas de Ouro);2º lugar – Noite do hambúrguer (patrocinador Cooperserra) e 3° lugar – kit cacau show (patrocinador Cacau Show São Joaquim), todos os alunos que participarem da passeata irão ganhar um kit com doces típicos juninos patrocinados pela SANJO. Marilda então passou a palavra novamente a Layse que dando seguimento a pauta falou sobre a eleição para compor a nova presidência do CMDCA, agradeceu a participação, a confiança e a parceria dos representantes deste Conselho nestes dois anos, quando foi possível concretizar tantos projetos e ações, Marilda também agradeceu a parceria de todos, em especial da senhora Ana Marcia, que assumiu a coordenação deste conselho este ano em virtude da saída da senhora Karimi e que possibilitou inúmeras mudanças positivas nos serviços. Feitos os agradecimentos, a coordenadora Ana Marcia também fez um agradecimento especial à Secretária Marilda e à toda equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo comprometimento com esta Política Pública voltada à criança e ao adolescente que é tão importante para a comunidade de São Joaquim. Nada mais havendo a tratar, eu, Layse Cechinel Rodrigues, lavrei a presente ata que segue assinada por mim.

DECRETO N° 259/2021

Publicação Nº 3152499

DECRETO Nº 259/2021

"QUE EFETIVA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO DE
AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da aprovação em Processo de Avaliação de Estágio Probatório, fica EFETIVADA a servidora NAZARETE DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 11/07/2021, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 11 de julho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de julho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 027-2021

Publicação Nº 3152403

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2021

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.589/2018 E 4.844/2021

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme **Leis nº 4.589/2018 e 4.844/2021,** torna pública a abertura de **CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2021**, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Administração, no Município de São Joaquim.

Cabe ressaltar que a vaga pertinente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde é em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço na Secretaria Municipal de Saúde, vagas excedentes e vagas vinculadas decorrente de afastamentos por licenças médicas e as vagas pertinentes na Secretaria Municipal de Administração são vagas destinadas a suprir as necessidades da alta demanda de pinturas e manutenções dos espaços, bem como limpeza destes espaços públicos.

Salienta-se ainda, que no momento não há Processo Seletivo vigente para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Processo Seletivo e em obediência aos **Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa** se impõe a presente **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da **Chamada Pública nº 027/2021** será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de **pessoal por tempo determinado**, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.

1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 Os cargos a serem providos são:

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde				
Nº de Vagas	**Cargo**	**Habilitação Mínima**	**Carga Horária**	**Local**
01	**Fonoaudiólogo**	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior em Fonoaudiologia, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	20hrs	Posto Central
01	**Médico Clínico Geral**	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	40hrs	Posto Central
02	**Agente de Serviços Gerais**	Portador de Certificado de Conclusão de 1º Grau.	20h	Central de Triagem – Covid-19

Secretaria Municipal de Administração				
Nº de Vagas	**Cargo**	**Habilitação Mínima**	**Carga Horária**	**Local**
05	**Agente de Serviços Gerais (Braçal)**	**Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)**	40hrs	Secretaria Municipal de Administração

Vencimentos dos cargos acima elencados:

Fonoaudiólogo - 20hrs: R$ 2.041,87
Médico Clínico Geral - 20hrs: R$ 14.850,33
Agente de Serviços Gerais – 20hrs: R$ 550,00
Agente de Serviços Gerais (braçal) – 40hrs: R$ 1.100,00

2.2. Atribuições e competências:

As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.

2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.1 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.2 - Ter aptidão física e mental;
2.3.3 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.4 - Carteira de Identidade;
2.3.5 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.6 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.7 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.8 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.9 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.10 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.11 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.12 - 01 foto 3x4
2.3.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.14 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.15 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.16 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.17 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.18 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Os interessados deverão comparecer na **CASA DA CULTURA**, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, **dia 19 de Julho de 2021, onde das 08h30min ATÉ as 09hrs será permitido seu acesso no local acima elencado.**

3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 09hrs no mesmo local.

3.1.1. Será considerado como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Fonoaudiólogo e Médico:

1º Títulos de Especialização;

2° Maior experiência comprovada na área de atuação;

3º Maior Idade;

4° Número de filhos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

3.1.2. Será considerado como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Agente de Serviços Gerais (Central de Triagem e Braçal):

1º Títulos de Especialização;

2º Graduação;

3º Ensino Médio;

4º Ensino Fundamental;

5º Maior tempo de serviço prestado na área de atuação;

6º Maior Idade;

7° Número de filhos;

3.2 No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.

3.3 Ocorrendo empate, serão considerados como critério preponderante de desempate o Maior tempo de atuação comprovada na área (experiência).

3.4 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2 A participação dos candidatos interessados na vaga desta chamada pública apenas será permitida respeitando as orientações do uso de máscaras e distanciamento social.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 3152948

Página: 1 / 4

Data: 13/07/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Mês / Ano de Assinatura
7/2021

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 4/2021

Contratado: SERRANA ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 83.073.536/0001-64
N° Licitação: 2/2021 **N° Processo:** 2/2021
Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa (as) especializada (as) e comprovadamente estabelecida (as) do ramo de Engenharia Sanitária para realizar Coleta manual e mecanizada dos resíduos sólidos compactáveis, sejam domiciliares, comerciais e públicos, na área urbana e rural com monitoramento via satélite, conforme frequência indicada; Transporte com monitoramento via satélite; Tratamento e destino final dos resíduos sólidos coletados em Aterro Sanitário Licenciado, inclusive ambientalmente; Coleta diferenciada, transporte e destino final de acordo com as respectivas classificações dos resíduos de serviço de saúde produzidos pelo município de São Joaquim/SC.
Data da Assinatura: 13/07/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Valor: 1.072.500,00
Vigência: 01/08/2021 a 28/01/2022
Despesa(s):

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 26/2018 **Aditivo:**3

Contratado: ATENA TECNOLOGIA
CNPJ/CPF: 15.074.920/0001-21
N° Licitação: 23/2018 **N° Processo:** 44/2018
Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação (TI) ao ambiente do Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura de São Joaquim e setores descentralizados.
Data do Aditivo: 13/07/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Valor: 33.486,01
Vigência: 22/06/2018 a 22/07/2019 **Nova data final do contrato:** 22/07/2021
Despesa(s):
5 - 02.002.04.122.0001.2003.3.3.90.00.00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC

Data: 13/07/2021

Mês / Ano de Assinatura
7/2021

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: J. M. ESPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 10.892.922/0001-04
Modalidade: Pregão presencial
N° Licitação: 11 / 2021 N° Processo: 28 / 2021
N° Contrato: 22 / 2021 Aditivo: Termo de Contrato
Fundamento Legal:
Obejto: Contratação de empresa especializada para serviços de instalação de grama sintética e cercado na Escola de Educação Básica Maria Eliza Martorano Bathke.
Data da Assinatura: 13/07/2021
Vigência: 13/07/2021 a 13/07/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM
Valor: 16.259,98 Forma de Pagamento:

DOM/SC Assinado Digitalmente

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 28/2021 FME

Publicação Nº 3153711

Página: /

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2021
HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2021 16:29
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de instalação de grama sintética e cercado na Escola de Educação Básica Maria Eliza Martorano Bathke.
CONTRATADO: J. M. ESPORTES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 16.259,98

13/07/2021 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 607/2021

Publicação Nº 3152484

PORTARIANº 607/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – ANGELA PADILHA DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 12/07/2021 à 31/07/2021. – EZOLENE DE PAULA PADILHA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 12/07/2021 à 26/07/2021. – JULIANA VIEIRA GRILLO, ocupante da função de Educadora Física - CAPS, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 12/07/2021 à 26/07/2021. – JAMILE MARIA DE ANDRADE SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 12/07/2021 à 30/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de julho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 608/2021

Publicação Nº 3152492

PORTARIANº 608/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 025/2021, de 08/07/2021, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.844/2021, Lei N° 4.589/2018 e Lei N° 4.644/2019; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - BIANCA DE ANDRADE LINHAGUE, para exercer a função de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 12/07/2021, vaga excedente devido a grande demanda de serviços na vacinação contra a Covid-19. – ELAINE CRISTINA SOUZA WOLFF, para exercer a função de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 12/07/2021, vaga excedente devido a grande demanda de serviços na vacinação contra a Covid-19. – SILVIANE ITALIA BORGES MEDEIROS, para exercer a função de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 12/07/2021, vaga excedente devido a grande demanda de serviços na vacinação contra a Covid-19. – VERLANE DE SOUZA, para exercer a função de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 12/07/2021, vaga excedente devido a grande demanda de serviços na vacinação contra a Covid-19.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de julho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 609/2021

Publicação Nº 3152495

PORTARIANº 609/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 025/2021, de 08/07/2021, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 2.754/2006, Lei N° 2.910/2009, Lei Nº 4.589/2018 e Lei Nº 4.844/2021; fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora ELIZABETE MORAES PESSOA, para exercer a função de Enfermeira - ESF, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Girassol, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 12/07/2021, vaga vinculada a Daniela Matos Santos Beckhauser que se encontra em licença INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de julho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PROCESSO 19/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2021 FMS

Publicação Nº 3152616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A89819A922E508574E6079BE8FEC693F29EB0CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 19/2021
Credenciamento Nº 01/2021
Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela SUS - SIGTAP, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim SC.
Abertura: 29/07/2021 – 13h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6458.
São Joaquim, 13 de julho de 2021

Diretoria de Compras

PROCESSO 31/2021 PP 14/2021 FME

Publicação Nº 3154028

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7CCF9D9847440E9BAA4158790E4A363862003F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 31/2021
Pregão Presencial 14/2021
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios para o Departamento de Merenda Escolar Municipal, visando o fornecimento de alimentos para as Escolas de Educação Básica Municipais e Escola de Educação Infantil Municipal.
Tipo: Menor preço por item
Data: 28 de julho de 2021.
Valor estimado: R$ 2.126.262,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 13 de julho de 2021.

A Comissão

RETIFICAÇÃO Nº 004-2021 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 027-2021

Publicação Nº 3152757

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2021
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.589/2018 E 4.844/2021

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a RETIFICAÇÃO 04/2021 ao Edital de Chamada Pública nº 027/2021, conforme segue:

RETIFICAÇÃO 04/2021

ONDE SE LÊ:
Vencimentos dos cargos acima elencados:
Fonoaudiólogo - 20hrs: R$ 2.041,87
Médico Clínico Geral - 20hrs: R$ 14.850,33
Agente de Serviços Gerais – 20hrs: R$ 550,00
Agente de Serviços Gerais (braçal) – 40hrs: R$ 1.100,00

LEIA-SE:
Vencimentos dos cargos acima elencados:
Fonoaudiólogo - 20hrs: R$ 2.041,87
Médico Clínico Geral - 40hrs: R$ 14.850,33
Agente de Serviços Gerais – 20hrs: R$ 550,00
Agente de Serviços Gerais (braçal) – 40hrs: R$ 1.100,00

São Joaquim, 13 de Julho de 2021.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

Publicação Nº 3152587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60F10CC1A501DF420D60D620E73644B92AC576DC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – Processo nº 191/2021 – Proc. Adm. 1070/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 14 de julho de 2021 às 18h00min até o dia 27 de julho de 2021, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 27 de julho de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 27 de julho de 2021. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°171/2021

Publicação Nº 3153817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021 – PE 035/2021 – Processo 139/2021 – Proc. Adm. 1655/2021 – Fornecedor: PALHOÇA GÁS E ÁGUA EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA eventual AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES GLP, PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS PERTENCENTES À PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 78.710,00 (setenta e oito mil, setecentos e dez reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 02 de julho de 2021.

DECRETO Nº 15265/2021

Publicação Nº 3151988

DECRETO Nº 15265/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado RODRIGO ALVARO STEIL para exercer o cargo de Coordenador Financeiro – CCM-5, com lotação na Autarquia São José Previdência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.039 DE 08 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152052

PORTARIA Nº 1.039 de 08 de Julho de 2021.

INSTAURA SINDICÂNCIA SERVIDORA ACT CARGO DE PROFESSORA. DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA A APURAÇÃO DOS FATOS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,
Considerando Relatórios oriundos do Colégio Municipal Maria Luiza de Melo, que relatam faltas recorrentes da servidora O.G.M.P. no serviço público;

RESOLVE:
I – INSTAURAR Sindicância em desfavor da Servidora O.G.M.P., a fim de apuração dos fatos e demais medidas que se fizerem necessárias.

II – DESIGNAR Comissão visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 2647/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, sendo integrada pelos seguintes membros:

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO – Matrícula 10780/8
DÉBORA AUGUSTO DA SILVA E SILVA - Matrícula 17030/5
ELIANE FÁTIMA ROVER- Matrícula 13708-1/1

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 08 de Julho de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

Publicação Nº 3152477

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85644324FD415620EBC14661C92CD6CE965BB644

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – Processo nº 158/2021 – Proc. Adm. 1377/2021. Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSULINA NPH+ REGULAR 70% +30% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 54.000,00 (cinq-enta e quatro mil reais). Luiz Cesar dos Santos Vieira Filho – Diretor de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

Publicação Nº 3152595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2087D60F4F40EE53DC830E10DD8CC31747BE23DE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – Processo nº 175/2021 – Proc. Adm. 1774/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, INCLUINDO COLETA, OPERAÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 14 de julho de 2021 às 18h00min até o dia 28 de julho de 2021, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h30min do dia 28 de julho de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 28 de julho de 2021. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°347/2020-01

Publicação Nº 3153912

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2020-01 – Proc. Adm. 1901/2021 – Contratado: IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS EMERGENCIAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADES FILANTRÓPICAS CONVENIADAS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. Data da assinatura: 01 de JULHO de 2021.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 185/2021

Publicação Nº 3152527

PORTARIA Nº 0185/2021

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar a servidora Isabella Barato Magrin, matrícula 1591, do cargo em comissão de Coordenador da Assessoria Técnica Parlamentar – DAS-3, com efeitos a contar de 13 de julho de 2021.

Câmara Municipal de São José, SC, 13 de julho de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 996/2021

Publicação Nº 3153709

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 996/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 996/2021 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor IMPERIO BRAZIL BUSINESS IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI, CNPJ 15.065.036/0001-20, para a atividade de IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COM 3.920,00 METROS QUADRADOS QUE SERÁ UTILIZADA POR UMA EMPRESA ATACADISTA COM DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DECRETO Nº 086/2021/SF

Publicação Nº 3152317

DECRETO Nº 086/2021 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.895/2020 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 49.187,62 (quarenta e nove mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
0.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS – PAGMENTO PRECATÓRIOS
"30"3.1.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$49.187,62

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 49.187,62 (quarenta e nove mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), Recursos Ordinários, fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 DE JULHO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 087/2021/SF

Publicação Nº 3152319

DECRETO Nº 087/2021 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.895/2020 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 144.574,79 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"11"3.1.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$144.574,79

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 144.574,79 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), Recursos Ordinários, fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 088/2021/SF

Publicação Nº 3152320

DECRETO Nº 088/2021 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.895/2020 LOA;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no orçamento geral de 2021 do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para as verbas a seguir discriminadas:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"190"3.3.90.00.00.0.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$150.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, será utilizado o valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos Ordinários, Fonte Nº 0.1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7100/2021

Publicação Nº 3152308

DECRETO Nº 7.100, DE 08 DE JULHO DE 2021.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida Gratificação Mensal do Grupo DAI, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO, Nível 03, a funcionária, NEUSA DUCATTI KUHN, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo SAU, Nível 05, Matrícula nº 1967, pela Chefia de Serviços no Departamento Contábil, a partir de 01 de julho de 2021, com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto ocorrem por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 DE JULHO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7101/2021

Publicação Nº 3152311

DECRETO Nº 7.101, DE 09 DE JULHO DE 2021

"REGULAMENTA PRAZO PARA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 21 de junho de 1990, e a Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o prazo para o pagamento de contribuição de melhoria de pavimentação em pedra irregulares (calçamento) e pavimentação asfáltica sobre as pedras irregulares (asfalto), das ruas abaixo relacionadas, de acordo com os Artigos 306, 307 e 308, da Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005, Lei Nº 4.946, de 10 de dezembro de 2020, Edital nº31 e 32/2020; Lei Nº 4.902, de 27 de outubro de 2020, Edital nº11/2020; Lei nº 4.898, de 15 de setembro de 2020, Edital nº06/2020; a Lei Nº 4.894, de 14 de julho de 2020, Edital nº03/2020 e 04/2020, de 17 de Julho de 2020, fixando o pagamento para o dia 10 de setembro de 2021.

Pavimentação em pedras irregulares (calçamento):
RUA DÁRICO MORTARI - Trecho entre a esquina com a Rua Maranhão e à estaca 2 + 16,25 m – Loteamento Alta Colina
RUA MARANHÃO – Trecho entre a Rua Leoberto Leal e a Rua Darico Mortari - Loteamento Alta Colina
RUA CLÁUDIO INÁCIO JUSTEN (trecho entre a estaca 0,00 e a estaca 7,00 + 4,45m)
RUA CLÁUDIO INÁCIO JUSTEN (trecho entre a Santa Maria e a José João Grando)
SJC 182 Linha Sarandi (trecho entre as Partes dos Lotes Urbanos 291)

Pavimentação Asfáltica
RUA JOÃO BUSATTO (trecho entre a estaca 0,00 e a estaca 14,00 + 1,12m)
RUA HERMÍNIO CONTE (trecho entre a Rua Tancredo Neves e a Rua Edgar Kunz)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 09 de julho de 2021.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7102/2021

Publicação Nº 3152313

DECRETO Nº 7.102, DE 12 DE JULHO DE 2021.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso II, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADO o funcionário público municipal, EVERTON LUCAS BITSCH, para exercer o cargo de AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS, carga horária de 176 horas mensais, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 003/2019, homologado através do Decreto nº 6.604, de 07 de novembro de 2019, classificado em 3º lugar, média final 7,65, a partir de 12 de julho de 2021, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 DE JULHO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

EDITAL Nº 008/2021

Publicação Nº 3152304

EDITAL Nº 008/2021
EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Ficam os contribuintes abaixo relacionados do Lançamento da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação em pedras irregulares e pavimentação asfáltica nas seguintes ruas: **RUA DARICO MORTARI, RUA MARANHÃO, RUA CLÁUDIO INÁCIO JUSTEN E ESTRADA SJC 182 NA LINHA SARANDI** de pavimentação em pedras irregulares (calçamento); **RUA JOÃO BUSATO** e **RUA HERMÍNIO CONTE** em pavimentação asfáltica, de acordo com os trechos na Planilha em anexo e as Leis Nº 4.946, de 10 de dezembro de 2020, Edital nº31 e 32/2020, Lei Nº 4.902, de 27 de outubro de 2020, Edital nº11, Lei nº 4.898, de 15 de setembro de 2020, Edital nº06/2020, a Lei Nº 4.894, de 14 de julho de 2020, Edital nº03/2020 e 04/2020, de 17 de Julho de 2020 e Decreto Nº 7.101/2021.

Os contribuintes deverão, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar desta publicação, comparecer junto a Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Tributação, localizado na Prefeitura Municipal, sito à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento, podendo ser a vista em parcela única, ou em parcelas mensais e sucessivas, que serão corrigidas pela UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal. **O vencimento da referida contribuição de melhoria ocorrerá em 10 de setembro de 2021.**

Após a publicação desta notificação o contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, para impugnar ou requerer revisão do Lançamento da Contribuição de Melhoria, conforme artigo 301, da Lei Complementar 009/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 DE JULHO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXOS

2.1.2 - Entre a Rua Leoberto Leal e a Rua Darico Mortari

1 Obra: Rua MARANHÃO **Tipo: Calçamento** **Edital: 32/2020**

Comprimento 36,46

Largura da rua 14,00 **Custo m² Pago Pelo Contruinte** R$ 16,79

Área Pavimentada R$ 1.508,88

Custo m² de Pavimentação R$ 51,75

Orçamento do total R$ 78.079,48 **Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré Obra** R$ 143,25

Custo parcial 25% **Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós Obra** R$ 158,29

Custo Total do Contribuinte R$ 19.519,87 **Profundidade máxima em m para valoração do lote:** 25,00

Inscrição	Contribuinte	Área do Terreno	Área terreno avaliação	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor do terreno antes da obra	FIV	Valor do terreno pós da obra	Valor da contribuição
4257	CLAUDIO ALBA	1605,39	875,25	35,01	245,07	R$ 4.186,93	R$ 125.379,56	R$ 13.164,85	R$ 138.544,42	R$ 4.186,93
4256	RUDIMAR BRUDER	778,80	500,00	20,00	140,00	R$ 2.391,85	R$ 71.625,00	R$ 7.520,63	R$ 79.145,63	R$ 2.391,85
8448	CLAUDIO ALBA	478,62	478,62	26,60	186,20	R$ 3.181,16	R$ 68.562,32	R$ 7.199,04	R$ 75.761,36	R$ 3.181,16
4308	MAIKO JUNGES	447,38	420,00	16,80	117,60	R$ 2.009,15	R$ 60.165,00	R$ 6.317,33	R$ 66.482,33	R$ 2.009,15
4307	ALEXANDRE BOLSI	319,56	300,00	12,00	84,00	R$ 1.435,11	R$ 42.975,00	R$ 4.512,38	R$ 47.487,38	R$ 1.435,11
4306	AUGUSTO D'AGUSTIN	319,56	300,00	12,00	84,00	R$ 1.435,11	R$ 42.975,00	R$ 4.512,38	R$ 47.487,38	R$ 1.435,11
4305	ELIANE COLLE	319,56	300,00	12,00	84,00	R$ 1.435,11	R$ 42.975,00	R$ 4.512,38	R$ 47.487,38	R$ 1.435,11
4304	MONICA BRITZ	319,56	300	12,00	84,00	R$ 1.435,11	R$ 42.975,00	R$ 4.512,38	R$ 47.487,38	R$ 1.435,11
4303	ARLINDO D. JUNGES	447,65	420,25	16,81	117,67	R$ 2.010,35	R$ 60.200,81	R$ 6.321,09	R$ 66.521,90	R$ 2.010,35
		5584,72	3894,12	163,22	1142,54	R$ 19.519,87				

2.1.2 -Trecho entre a esquina com a Rua Maranhão e à estaca 2 + 16,25 m

2 Obra: RUA DARICO MORTARI **Tipo: Calçamento** **Edital:31/2020**

Comprimento 101,60

Largura da rua 14,00 **Custo m² Pago Pelo Contruinte** R$ 13,11

Área Pavimentada R$ 787,38

Custo m² de Pavimentação R$ 52,26 **Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré Obra** R$ 170,00

Orçamento total da obra R$ 41.144,91 **Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós Obra** R$ 187,85

Custo parcial 25%

Custo Total do Contribuinte R$ 10.286,23 **Profundidade máxima para valoração do lote:** 25 metros

Inscrição/Quadra	Contribuinte	Ár. Terreno	Área terre	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor do terreno ante	FIV	Valor do terreno pós da obra	Valor da contribuição
8449	CLAUDIO ALBA	452,20	425,00	17,00	119,00	R$ 1.560,19	R$ 72.250,00	R$ 7.586,25	R$ 79.836,25	R$ 1.560,19
8448	CLAUDIO ALBA	478,62	450,00	18,00	126,00	R$ 1.651,96	R$ 76.500,00	R$ 8.032,50	R$ 84.532,50	R$ 1.651,96
8450	CLAUDIO ALBA	548,64	521,00	20,84	145,88	R$ 1.912,61	R$ 88.570,00	R$ 9.299,85	R$ 97.869,85	R$ 1.912,61
5435	JOÃO LUIZ KAISER	413,82	413,82	25,88	181,16	R$ 2.375,16	R$ 70.349,40	R$ 7.386,69	R$ 77.736,09	R$ 2.375,16
8437	CAUANI R. BREMM	330,05	330,05	14,35	100,45	R$ 1.316,98	R$ 56.108,50	R$ 5.891,39	R$ 61.999,89	R$ 1.316,98
4258	CLAUDIO ALBA	600,21	400,25	16,01	112,07	R$ 1.469,33	R$ 68.042,50	R$ 7.144,46	R$ 75.186,96	R$ 1.469,33
		1893,28		112,08	784,56	R$ 10.286,23				

2

2.1.2 - TRECHO ENTRE A ESTACA 0,00 E A ESTACA 7,00 + 4,45M E ENTRE A RUA SANTA MARIA E JOSÉ JOÃO GRANDO

1 Obra: RUA CLÁUDIO INÁCIO JUSTEN

Comprimento	194,30		
Largura da rua	10,00	Tipo: Calçamento	Edital: 06/2020
Área Pavimentada	1.943,06		
Custo m² de Pavimentação	R$ 74,14	Custo m² Pago Pelo Contruinte	R$ 19,92
Orçamento do custo total	R$ 144.055,46		
Fator de Absorção	25,00%	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré	R$ 180,00
Custo Total do Contribuinte	R$ 36.013,87	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós	R$ 194,40
		Profundidade máxima em m para valoração do lote:	25

Inscrição/ quadra	Contribuinte	Área do Terreno	Área terreno avaliação	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor cobrado CM
3735	CIDINEI BENETTI	427,5	427,50	30,00	150,00	2988,45	R$ 76.950,00	R$ 6.156,00	R$ 83.106,00	R$ 2.988,45
3682	JUSTINA INÊS TENROLLE	421,87	312,50	12,50	62,50	1245,19	R$ 56.250,00	R$ 4.500,00	R$ 60.750,00	R$ 1.245,19
3734	DANIEL I. ZIMMER	421,87	312,50	12,50	62,50	1245,19	R$ 56.250,00	R$ 4.500,00	R$ 60.750,00	R$ 1.245,19
3683	TAJANA S. B. DOS SANTO		312,50	12,50	62,50	1245,19	R$ 56.250,00	R$ 4.500,00	R$ 60.750,00	R$ 1.245,19
3676	NADIR P. POZZA	312	300,00	12,00	60,00	1195,38	R$ 54.000,00	R$ 4.320,00	R$ 58.320,00	R$ 1.195,38
3733	ADEMIR MARTINELLI	312	300,00	12,00	60,00	1195,38	R$ 54.000,00	R$ 4.320,00	R$ 58.320,00	R$ 1.195,38
3732	MARCIO DAPPER	312	300,00	12,00	60,00	1195,38	R$ 54.000,00	R$ 4.320,00	R$ 58.320,00	R$ 1.195,38
3731	DANIELA SCHUH DA SILV	408,3	422,00	16,88	84,40	1681,50	R$ 75.960,00	R$ 6.076,80	R$ 82.036,80	R$ 1.681,50
3703	ARLINDO L. VALANDRO	381,76	381,76	21,85	109,25	2176,59	R$ 68.716,80	R$ 5.497,34	R$ 74.214,14	R$ 2.176,59
3704	GABRIEL RAMON	400	400,00	25,00	125,00	2490,38	R$ 72.000,00	R$ 5.760,00	R$ 77.760,00	R$ 2.490,38
RAL37	ELVIRA M. JUSTEN	8470,9	4857,50	194,30	971,50	19355,22	R$ 874.350,00	R$ 69.948,00	R$ 944.298,00	R$ 19.355,22
		12290,07		361,53	1807,65	36013,87				

2.1.5 - TRECHO ENTRE OS LOTES RURAIS 291

5 Obra: SJC 182 Linha Sarandi

Comprimento	255,00	Tipo: Calçamento	Edital: 11/2020
Largura da rua	8,00		
Área Pavimentada	2.040,00		
Custo m² de Pavimentação	R$ 57,20	Custo m² Pago Pelo Contruinte	R$ 2,92
Orçamento total	R$ 119.216,85	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré	R$ 11,74
Custo parcial	5,00%	Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós	R$ 12,56
Custo Total do Contribuinte	R$ 5.960,84	Profundidade máxima para valoração do lote:	25,00

Inscrição	Contribuinte	Ár. Terreno	Área terreno avaliação	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor pré obra	FIV	Valor pós obra	Valor da contribuição
8884	Seli Terezinha Mertz	2800	525,00	21,00	84,00	245,45	R$ 6.056,71	R$ 537,29	R$ 6.594,00	R$ 245,45
8884	Seli Terezinha Mertz	8000	525,00	21,00	84,00	245,45	R$ 6.164,38	R$ 429,62	R$ 6.594,00	R$ 245,45
8883	Inácio João Epping	9000	1692,50	67,70	270,80	791,27	R$ 19.872,80	R$ 1.385,00	R$ 21.257,80	R$ 791,27
8883	Inácio João Epping 8.7	106850	1692,50	67,70	270,80	791,27	R$ 19.872,80	R$ 1.385,00	R$ 21.257,80	R$ 791,27
8885	Claúdio Schneider	2952	2952,00	135,00	540,00	1577,87	R$ 34.661,45	R$ 2.415,67	R$ 37.077,12	R$ 1.577,87
8886	Irmãos Rubin LTDA ME	4448,72	782,50	31,30	125,20	365,83	R$ 9.187,87	R$ 640,33	R$ 9.828,20	R$ 365,83
8886	Irmãos Rubin LTDA ME	10000	4157,50	166,30	665,20	1943,70	R$ 48.816,05	R$ 3.402,15	R$ 52.218,20	R$ 1.943,70
		144050,72		510,00	2040,00	5960,84		R$ 3.402,15		R$ 1.943,70

2.1.2 - TRECHO ENTRE A RUA TANCREDO NEVES E A RUA EDGAR KUNZ

2 ra: Rua HERMINIO CONTE

Comprimento 219,07 | Tipo: Asfalto | Edital: 04/2020

Largura da rua 14,00

Área Pavimentada R$ 3.096,45

Custo m² de Pavimentação R$ 97,08 | Custo m² Pago Pelo Contruinte R$ 26,31

Orçamento total R$ 300.618,32 | Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré R$ 249,82

Fator de Absorção 25% | Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós R$ 269,81

Custo Total do Contribuinte R$ 75.154,58 | Profundidade máxima para valoração do lote: 25,00

Inscrição	Contribuinte	Ár. Terreno	Área terreno avaliação	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor da melhoria
2754	DOMINGOS BASSANI	500,00	500,00	20,91	146,37	R$ 3.851,11	R$ 124.910,00	R$ 9.995,00	R$ 134.905,00	R$ 3.851,11
2753	DOMINGOS BASSANI	938,38	938,38	39,14	273,98	R$ 7.208,62	R$ 234.426,09	R$ 18.758,22	R$ 253.184,31	R$ 7.208,62
2752	RODRIGO D. VECCHIA	360,00	360,00	14,98	104,86	R$ 2.758,95	R$ 89.935,20	R$ 7.196,40	R$ 97.131,60	R$ 2.758,95
2751	OLAVO LUDWIG	360,00	360,00	14,96	104,72	R$ 2.755,26	R$ 89.935,20	R$ 7.196,40	R$ 97.131,60	R$ 2.755,26
2787	LEONIROJ.TENROLLER	406,72	406,72	24,75	173,25	R$ 4.558,34	R$ 101.606,79	R$ 8.130,33	R$ 109.737,12	R$ 4.558,34
2743	ROBERTOC. GASPERIN	408,05	408,05	24,75	173,25	R$ 4.558,34	R$ 101.939,05	R$ 8.156,92	R$ 110.095,97	R$ 4.558,34
2793	DULCE I. BRUDER	405,89	405,89	24,75	173,25	R$ 4.558,34	R$ 101.399,44	R$ 8.113,74	R$ 109.513,18	R$ 4.558,34
2777	MUNICÍPIO DE SJC	1498,46	618,75	24,75	173,25	R$ 4.558,34	R$ 154.576,13	R$ 12.368,81	R$ 166.944,94	R$ 4.558,34
30/31	MUNICÍPIO DE SJC	28810,00	5476,75	219,07	1533,49	R$ 40.347,29	R$ 1.368.201,69	R$ 109.480,23	R$ 1.477.681,92	R$ 40.347,29
	Totais	33687,5		408,06	2856,42	R$ 75.154,58				

2.1.2 - RUA JOÃO BUSATTO (trecho entre a estaca 0,00 e a estaca 14,00 + 1,12m)

Comprimento 281,12

Largura da rua 14,00 | Tipo: Asfalto | Edital: 03/2020

Área Pavimentada 3.937,08

Custo m² de Pavimentação R$ 75,59 | Custo m² Pago Pelo Contruinte R$ 20,58

Orçamento total R$ 297.608,02 | Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pré R$ 85,37

Fator de Absorção 25,00% | Valor m² de Terreno Por Face de Quadra Pós R$ 92,20

Custo Total do Contribuinte R$ 74.402,01 | Profundidade máxima em m para valoração do lote: 25

Inscrição	Contribuinte	Área do Terreno	Área terreno avaliação	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor da melhoria
8510	DEOCLIDES MEOTTI	943,39	237,50	9,50	66,50	R$ 1.368,29	R$ 20.275,38	R$ 1.622,13	R$ 21.897,50	R$ 1.368,29
8511	DERÓCIO F. P. MEOTTI	1129,29	790,75	31,63	221,41	R$ 4.555,70	R$ 67.506,33	R$ 5.400,82	R$ 72.907,15	R$ 4.555,70
8512	IRIA PAULA MEOTTI	779,02	546,25	21,85	152,95	R$ 3.147,07	R$ 46.633,36	R$ 3.730,89	R$ 50.364,25	R$ 3.147,07
8513	KELI F. MEOTTI	831,30	605,00	24,20	169,40	R$ 3.485,55	R$ 51.648,85	R$ 4.132,15	R$ 55.781,00	R$ 3.485,55
8514	DERÓCIO F. P. MEOTTI	777,73	620,50	24,82	173,74	R$ 3.574,85	R$ 52.972,09	R$ 4.238,01	R$ 57.210,10	R$ 3.574,85
8515	ROSALI M. TONEZER	355,18	300,00	12,00	84,00	R$ 1.728,37	R$ 25.611,00	R$ 2.049,00	R$ 27.660,00	R$ 1.728,37
8516	MARIA MEOTTI FOPPA	355,18	300,00	12,00	84,00	R$ 1.728,37	R$ 25.611,00	R$ 2.049,00	R$ 27.660,00	R$ 1.728,37
8517	DERÓCIO F. P. MEOTTI	622,98	559,00	22,36	156,52	R$ 3.220,53	R$ 47.721,83	R$ 3.817,97	R$ 51.539,80	R$ 3.220,53
8518	DERÓCIO F. P. MEOTTI	509,68	511,00	20,44	143,08	R$ 2.943,99	R$ 43.624,07	R$ 3.490,13	R$ 47.114,20	R$ 2.943,99
8519	DERÓCIO F. P. MEOTTI	500,26	533,00	21,32	149,24	R$ 3.070,74	R$ 45.502,21	R$ 3.640,39	R$ 49.142,60	R$ 3.070,74
8520	DIEGO N. P. MEOTTI	360,00	441,25	17,65	123,55	R$ 2.542,14	R$ 37.669,51	R$ 3.013,74	R$ 40.683,25	R$ 2.542,14
7980	ALESSANDRO ARCONTI	19875,33	6650,75	266,03	1862,21	R$ 38.316,52	R$ 567.774,53	R$ 45.424,62	R$ 613.199,15	R$ 38.316,52
3500	MUNICÍPIO DE SJC	1362,46	442,00	17,68	123,76	R$ 2.546,47	R$ 37.733,54	R$ 3.018,86	R$ 40.752,40	R$ 2.546,47
5927	MUNICÍPIO DE SJC	976,25	377,25	15,09	105,63	R$ 2.173,43	R$ 32.205,83	R$ 2.576,62	R$ 34.782,45	R$ 2.173,43
	Totais	29378,05		516,57	3615,99	R$ 74.402,01				

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 DE JULHO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito de São José do Cedro/SC.

5

EXTRATO LICITAÇÃO 62/2021

Publicação Nº 3153738

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D622E1930E30EF05A179DB8E39A11C295B6215A4

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº62/2021
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove o Processo Licitatório nº62/2021, Edital de Pregão Nº62/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA, PARA REALIZAR REPAROS E PINTURAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 29/07/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 382/2021

Publicação Nº 3151677

PORTARIA Nº 382/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, relativa ao quinquênio de 04/05/2015 a 01/05/2020, à servidora pública municipal, Daniela Heleninha Ammon, ocupante do cargo efetivo de Assistente Financeiro, matrícula nº 3.188, para ser gozada no período de 05 de julho a 02 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

EDIMILSON LUIZ DALMAGRO,
Secretário Municipal de Administração/Fazenda.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 383/2021

Publicação Nº 3151678

PORTARIA Nº 383/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas nos Arts. 82 e 84, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 12 de julho de 2021, adicional de insalubridade em grau médio, que fica estabelecido em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, ao servidor público municipal, Everton Lucas Bitsch, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operador de Máquinas, matrícula nº 4.304, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido à exposição ao agente físico ruído encontrar-se acima do limite de tolerância estabelecido pela Portaria 3214/78, NR-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 12 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JAIR POSTAY,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2021

Publicação Nº 3151687

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2021

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA O QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CEDRO.

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, Sr. **JOÃO LUIZ DE ANDRADE,** no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.062/1986, Lei Complementar Municipal nº 005/2003, Lei Municipal nº 3.265/2006, Lei Complementar Municipal nº 022/2009, Lei Complementar Municipal nº 023/2009, Lei Municipal nº 4.171/2013, Lei nº 4.174/2013, Lei Complementar Municipal nº 083/2019, e suas atualizações, e demais legislação vigente, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o concurso público destinado para admissão de servidores para o quadro de pessoal da administração direta do município de São Jose do Cedro, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital do Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.062/1986, Lei Complementar Municipal nº 005/2003, Lei Municipal nº 3.265/2006, Lei Complementar Municipal nº 022/2009, Lei Complementar Municipal nº 023/2009, Lei Municipal nº 4.171/2013, Lei nº 4.174/2013, Lei Complementar Municipal nº 083/2019 e demais legislação vigente.

1.1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de São José do Cedro - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.2.1. Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Concurso Público, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos; municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.

1.1.2.2. O protocolo a ser seguido quanto a proteção e prevenção da disseminação da COVID-19 estão elencadas no Anexo I do presente edital.

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

1.1.2.3. Diante da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, as datas previstas neste Edital para realização das provas poderão ser alteradas, não se responsabilizando o município de São José do Cedro – SC e/ou a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso Público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC e nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no *site*: www.prefcedro.sc.gov.br

1.1.5. O presente Concurso Público é válido pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período, conforme a necessidade da Administração Municipal.

1.1.6. São condições para participação no presente Concurso Público:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.

1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.1.8. As provas serão realizadas na modalidade **Objetiva.**

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Fisioterapeuta	01	R$ 5.324,96	30 horas	Ensino Superior completo em Fisioterapia e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Enfermeiro	01	R$ 6.225,02	40 horas	Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde ESF 04 – Micro Área 18 *(Área de abrangência: Linhas Santa Catarina, Esquina Derrubada, Derrubada Baixa e Nossa Senhora Aparecida)*	01	R$ 1.550,00	40 horas	Ensino Médio completo e comprovante de residência na área de abrangência.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde ESF 01 – Micro Área 31 ** *(Área de abrangência: parte da Rua Odilo Antônio Link, parte da Avenida Salgado Filho, parte da Rua Fiorello Anzolin, parte da Rua General Goes Monteiro e parte da Rua Eugênio Viapiana)*	01	R$ 1.550,00	40 horas	Ensino Médio completo e comprovante de residência na área de abrangência.	Objetiva

** A delimitação da área de abrangência do ESF 01 – Micro Área 31 encontra-se em imagem no Anexo IX deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Concurso Público poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das **08h00min do dia 14/07/2021 às 23h59min do dia 12/08/2021**.

2.1.1. Das inscrições pela *internet*:

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

2.1.1.1. Para a inscrição pela *internet* o candidato deverá acessar o *site* www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via *internet*, seguindo as instruções;

d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia **13/08/2021**; **PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.**

2.1.2. Das inscrições presencial/*on-line*:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*, poderão realizar à sua inscrição presencial/*on-line* sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, sito a rua Jorge Lacerda, n° 1049, Centro, São José do Cedro - SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial/*on-line* o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial/*on-line* apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial/*on-line* será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia **13/08/2021.**

2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial/*on-line* dos candidatos que se dirigirem à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, sito a rua Jorge Lacerda, n° 1049, Centro, São José do Cedro - SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo II); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

2.3. O Município de São José do Cedro – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus *"malware"* ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

2.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto e, havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada como válida apenas a inscrição paga mais recente.

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o quadro abaixo:

Cargo	Valor R$
Nível Superior	**R$ 120,00**
Nível Médio	**R$ 80,00**

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer, corretamente.

2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Anexo V) deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, sito a rua Jorge Lacerda, n° 1049, Centro, São José do Cedro - SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público, sendo que a entrega deverá ocorrer

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

nos dias **14/07/2021 a 02/08/2021**, período este designado para estas inscrições, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do requerimento de inscrição;

c) **No caso de candidato doador de sangue**: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem;

d) **No caso de candidato doador de medula**: documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora ou associativa como órgão oficial do estado de origem;

e) **No caso de candidato inscrito no Cadastro Único (CadÚnico):** documento comprobatório da condição de pertencente à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

2.6.3. A entrega dos documentos referidos no item 2.6.2 também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, sito a rua Jorge Lacerda, n° 1049, Centro, São José do Cedro - SC, CEP: 89930-000, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 03/08/2021**.

2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.

2.6.5. A Comissão Organizadora do Concurso Público avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos *sites* www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br no dia **04/08/2021**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia **10/08/2021**, até às 23h59min, nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br

2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **13/08/2021** às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.

2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.

2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.

3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, imagem legível do Documento de Identificação original;

c) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br, conforme cronograma.

3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá seguir o que pede o item 3.1.1.

3.1.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.

3.1.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever no presente Concurso Público, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservado 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

4.1.1. Para fins de definição de pessoa com deficiência será observado o disposto no artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

4.1.2. Considerando o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, fica assegurada à pessoa com deficiência a 20ª vaga de cada cargo/função e após, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.

4.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá encaminhar à Comissão Organizadora do Concurso Público, na Prefeitura Municipal de São José do Cedro, sito a rua Jorge Lacerda, n° 1049, Centro, São José do Cedro - SC, em horário de expediente da Prefeitura, **durante o prazo de inscrição:**

a) Requerimento de pessoa com deficiência, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo VI;

b) Laudo médico (via original e cópia) firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de invalidação. Após a conferencia dos documentos, ficarão retidas na prefeitura somente as cópias, os originais serão devolvidos ao candidato.

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

4.2.1. A entrega dos documentos referidos nas alíneas *a* e *b* do item 4.2, também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex, a ser encaminhado à Comissão Organizadora do Concurso Público, na Prefeitura Municipal de São José do Cedro, sito a rua Jorge Lacerda, n° 1049, Centro, CEP: 89.930-000, São José do Cedro – SC, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 13/08/2021**.

4.3. Os requerimentos de inscrição como pessoa com deficiência serão avaliados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de São José do Cedro - SC e a decisão proferida será publicada nos *sites* www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br no dia **23/08/2021**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

4.3.1. O candidato cujo requerimento para concorrer como pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

4.3.2. A relação dos pedidos para concorrer como pessoa com deficiência deferidos, após recurso, será divulgada no dia **27/08/2021**, até às 23h59min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br

4.4. No momento da homologação do resultado do Concurso Público será publicada lista especifica dos candidatos deferidos como pessoa com deficiência, os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.

4.5. Se aprovado no presente Concurso Público, o candidato deverá submeter-se à perícia do Médico do Trabalho designado pelo Município de São José do Cedro – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

4.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para pessoa com deficiência.

4.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

4.8. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá fazer solicitação na data da inscrição, seguindo o que dispõe o item 3 e seus subitens.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br

5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via *on-line*, através do *site* www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.

6. DAS PROVAS

6.1. Da Prova Objetiva

6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia **28/08/2021**, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br

6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 07h10min.

6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após às 08h50min.

6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 12h00min.

6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento da prova e entrega do cartão resposta ao fiscal de sala.

6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br

6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de **03h00min** incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

6.1.3.2. A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões.

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo III do presente edital.

6.2. DA PROVA OBJETIVA (MODALIDADE A):

6.2.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Fisioterapeuta** e **Enfermeiro**, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00	**5,00**
2► Língua Portuguesa	10	0,20	2,00	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
TOTAL	**35**	**-**	**10,00**	**-**

6.2.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

6.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.

6.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

6.3.2.1. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE observar as medidas sanitárias de segurança à prevenção de contaminação e disseminação do COVID-19, como o uso adequado de máscara de proteção facial, industriais ou caseiras em todos ambientes dos recintos de aplicação de provas, manter distância mínima dos demais candidatos de pelo menos 1,50 metros, auferir a temperatura corporal ao adentrar no local de aplicação das provas, higienizar as mãos com álcool 70%. O CANDIDATO QUE NÃO OBSERVAR AS MEDIDAS SANITÁRIAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NESTE EDITAL NÃO TERÁ PERMITIDO O SEU ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS E, SE JÁ ESTIVER ADENTRADO AO LOCAL E DESRESPEITAR TAIS MEDIDAS SERÁ DESCLASSIFICADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

6.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso Público.

6.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.

6.3.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.

6.3.4.2. No **Cartão Resposta** de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

6.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.

6.3.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no Cartão Resposta e no Caderno de Prova.

6.3.6.1. Forma correta de preencher o **Cartão Resposta:** ●

6.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o Cartão de Resposta, conforme as instruções constantes na capa do Caderno de Provas e no próprio Cartão Resposta, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.

6.3.8. O Cartão Resposta é insubstituível.

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

6.3.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

6.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

6.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.

6.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no Caderno de Prova.

6.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.

6.3.13.1. O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

6.3.14. Só será permitido ao candidato entregar seu Cartão Resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

6.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

6.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas.

6.3.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.

6.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

6.3.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

6.3.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

6.3.17.4. Caso o candidato que seja um dos 03 (três) últimos a entregar a prova objetiva descumpra o item 6.3.17 e seus subitens será DESCLASSIFICADO do processo de seleção.

6.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.3.19. O Caderno de Provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br

6.3.20. Os candidatos que terminarem suas provas não poderão permanecer no local de aplicação de provas e nem utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as provas, tampouco reunir-se em aglomeração com outras pessoas.

6.3.21. Os locais de provas estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

6.3.22. O Município de São José do Cedro - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

6.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

6.4.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

a) Documento de identificação;

b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente;

c) Recipiente sem qualquer etiqueta ou rótulo para acondicionar água.

6.4.2. Recomenda-se ao candidato que não leve para o local de prova qualquer material não citado no item 6.4.1. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

6.4.3. O Município de São José do Cedro - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

6.5. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem sem qualquer etiqueta ou rótulo;

b) Fumar;

c) Comunicação entre os candidatos;

d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);

e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet, notebook*, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros;

f) Uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares;

g) Uso de relógio de qualquer tipo;

h) Não será permitido a aglomeração de pessoas, bem como o compartilhamento de bebidas e alimentos.

6.6. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;

b) Apresentar-se em local diferente;

c) Não comparecer às provas;

d) Não apresentar documento de identificação;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;

g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;

h) Estiver portando armas;

i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

j) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos;

k) For surpreendido utilizando-se de relógio de qualquer tipo, livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

m) Não assinar o Cartão Resposta (gabarito);

n) Não observar as medidas sanitárias de prevenção à contaminação de COVID-19 previstas neste edital.

6.6.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às **11h00min do dia 28/09/2021**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

7.1.1. Em vista da pandemia de COVID-19 a sessão referida no item 7.1 será realizada com possibilidade de presença limitada ao espaçamento mínimo de 1,50 metros entre os presentes e desde que respeitadas as demais medidas sanitárias previstas, como o uso obrigatório de máscara e higienização das mãos.

7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.

7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.

7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do município de São José do Cedro – SC, da comissão organizadora da AMEOSC e por todos os candidatos e interessados, devendo assinar lista de presença.

8. DO EMPATE NA NOTA FINAL

8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Concurso Público na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.1.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

8.1.5. O candidato de maior idade;

8.1.6. Sorteio Público.

9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

9.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil após a realização das provas nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.

9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição | **No período de 05 e 06/08/2021;**

b) No indeferimento da inscrição | **No período de 18 e 19/08/2021;**

c) No indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência | **No período de 24 e 25/08/2021;**

d) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | **No período de 31/08/2021 e 01/09/2021;**

e) No parecer dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | **No período de 17/09/2021** (OBS: Somente serão apreciados os recursos interpostos em face de pareceres de questões que já foram alvo de recursos conforme a alínea "d", bem como recursos que apresentem fundamentadamente a discordância com os termos do parecer exarado, trazendo o devido embasamento e justificativa que contrapõe o parecer recorrido. Recursos contra questões que não foram alvo de recursos conforme a alínea "d" não serão apreciados, assim como aqueles que não apresentem a devida fundamentação em relação a discordância com o parecer emitido);

f) No Resultado Preliminar da Prova Objetiva | **No período de 30/09/2021 e 01/10/2021.**

10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme o Cronograma do edital (Anexo II).

10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos via *on-line,* pelo sistema.

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

10.4.1. Para a interposição de recurso via *on-line* o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Acessar a "Área do Candidato";

c) Clicar em "Recursos";

d) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via *internet*, seguindo as instruções nele contidas;

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.

10.4.2. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.

10.4.2.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.

10.4.2.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Concurso Público.

10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br

10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

11.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO

12.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;

b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;

c) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;

e) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

12.3. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço e demais dados pessoais junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de São José do Cedro - SC.

13.2. As publicações sobre o Concurso Público serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de São José do Cedro – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br

13.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida, sendo de obrigação do candidato informar tal situação à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

13.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, e pelo Município de São José do Cedro – SC, conforme a legislação vigente.

13.5. O Prefeito do Município de São José do Cedro – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

13.6. O presente Edital poderá sofrer modificações/retificações, e qualquer alteração será divulgada nos *sites* da prefeitura e da Ameosc, ficando o candidato responsável por consultar periodicamente os mesmos para garantir sua atualização caso qualquer alteração ocorra.

13.7. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de São José do Cedro – SC.

13.8. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Protocolo a ser seguido ante a pandemia da COVID-19;

ANEXO II – Cronograma;

ANEXO III – Conteúdo Programático;

ANEXO IV – Atribuições dos Cargos;

ANEXO V – Requerimento isenção taxa de inscrição;

ANEXO VI – Requerimento Pessoa com Deficiência;

ANEXO VII – Portaria que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO VIII - Resolução que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC.

ANEXO IX – Delimitação área de abrangência ESF 01 – Micro Área 31

13.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cedro – SC, 13 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Ana Paula Beckenkamp - OAB SC - 21651
Assessoria Jurídica Prefeitura Municipal de São José do Cedro/SC

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

ANEXO I – PROTOCOLO A SER SEGUIDO ANTE A PANDEMIA DA COVID-19

Conforme determinado pela Portaria SES nº 714 de 18 de setembro de 2020 ficam estabelecidas medidas de prevenção a fim de disciplinar a realização de concursos públicos e processos seletivos presenciais.

Seguindo as medidas estabelecidas na Portaria supra e demais documentos competentes a regras sanitárias, seguem abaixo as medidas a serem seguidas para a realização das provas objetivas.

Das orientações gerais

- Todas as pessoas que participarem do certame, incluindo os candidatos, fiscais de prova e organização, devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão.
- Utilização de local adequado para aplicação das provas, considerando as regras sanitárias vigentes e a segurança dos participantes, atentando-se para o fato de que deverá ser acomodado número reduzido de candidatos em cada sala.
- Nos locais destinados à realização de certames deverá ser feita a higienização de todas as áreas, antes da realização das provas. As salas devem ter seus pisos higienizados com desinfetantes próprios para a finalidade antes e após o uso, bem como realizar desinfecção com álcool 70% de superfícies expostas, incluindo as mesas, armários, maçanetas, corrimãos, interruptores, elevadores, entre outros.
- Disponibilização de equipe para a limpeza e higienização do local durante o andamento do certame.
- Organização e demarcação das carteiras e cadeiras de forma que respeite o distanciamento de 1,50 metros entre um candidato e outro.
- Todos os ambientes devem ser mantidos arejados, preferencialmente com ventilação natural, com as janelas e portas abertas, não sendo recomendada a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central.
- Organização de sinalização de rotas para que os candidatos mantenham o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) na entrada para o local das provas, na entrada ou saída da sala (fila para a sala) e na saída e retorno para o banheiro (fila do banheiro).
- Recomendação de que seja evitado a utilização de sanitários no local de aplicação das provas.
- Disponibilização no local de aplicação das provas de cartazes informativos contendo orientações de saúde, a fim de conscientizar os candidatos sobre os cuidados que devem ser seguidos, como etiqueta da tosse e a higienização de mãos.
- Disponibilização de álcool na concentração de 70%, no portão de entrada, na entrada das salas de realização das provas, na mesa dos fiscais de sala e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas.
- Disponibilização de suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios.
- Disponibilização de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato para a aferição da temperatura dos candidatos.

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

- Disponibilização de equipe de vigilância sanitária municipal para orientar os candidatos no início, durante e ao final das provas no intento de evitar aglomerações e descumprimento das medidas de prevenção e segurança previstas.
- Atuação de equipe de profissionais da saúde para diagnosticar e orientar possíveis casos de candidatos que estejam com sintomas de COVID-19 e/ou temperatura corporal igual ou superior a 37,8º C, bem como para conduzir e orientar as ações quando se depararem com candidatos nestas condições de forma a se protegerem e protegerem todos os presentes.
- Utilização de sala de isolamento para candidatos que apresentem sintomas de síndrome gripal e cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius.
- Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool em gel na concentração de 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água.

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

ANEXO II - CRONOGRAMA

OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	13/07/2021	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de São José do Cedro – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 02/08/2021.
Prazo para realização de inscrição	14/07/2021 a 12/08/2021	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência (PcD)	14/07/2021 a 12/08/2021	Encaminhar à Prefeitura de São José do Cedro, sito a rua Jorge Lacerda, n° 1049, Centro, São José do Cedro - SC, em horário de expediente da Prefeitura.
Prazo para realização de inscrição para candidato que requerer a isenção de taxa de inscrição	14/07/2021 a 02/08/2021	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Antes dos recursos)	04/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	05 e 06/08/2021	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	10/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Após os recursos)	10/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br
Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida	10 a 13/08/2021	O boleto deverá ser acessado junto ao *site*: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	13/08/2021	O boleto deverá ser acessado junto ao *site*: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	17/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida	18 e 19/08/2021	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas	20/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br
Publicação da homologação das inscrições	20/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	23/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	23/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Antes dos recursos)	23/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)	24 e 25/08/2021	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)	27/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Após recursos)	27/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br
Prova Objetiva	**28/08/2021**	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br
Publicação das Provas Objetivas aplicadas	30/08/2021	Até às 23h59min, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito preliminar	30/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	31/08 e 01/09/2021	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

Publicação do parecer de recurso interposto em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	16/09/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso contra o parecer do recurso interposto em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	17/09/2021	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso contra o parecer exarado preliminarmente em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	24/09/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br
Publicação do gabarito final	27/09/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos	28/09/2021	Às 11h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da prova objetiva	29/09/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da prova objetiva	30/09 e 01/10/2021	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do resultado preliminar da prova objetiva	04/10/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br
Publicação do resultado final	04/10/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.prefcedro.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de São José do Cedro – SC.

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL SUPERIOR

I - LÍNGUA PORTUGUESA

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

II - CONHECIMENTOS GERAIS

Lei Orgânica do Município. Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

III - CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

ENFERMEIRO:

1) Regulamentação da profissão e Código de Ética. 2) SUS - Princípios, diretrizes e normatização (Leis nº 8.080 e nº 8.142/90). 3) Diretrizes operacionais do pacto pela Saúde. 4) Atenção Básica. 5) Estratégia Saúde da Família. 6) Programa Nacional de Imunização: Tipos de vacinas, soros homólogos e heterólogos, Composição, conservação-rede de frio, indicação e contraindicação, doses e vias de administração. 7) Administração e Gerência de Serviços de Saúde e de Enfermagem em Saúde Coletiva. 8) Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração). 9) Esterilização de materiais. 10) Consulta de enfermagem. 11) Sistematização da Assistência de enfermagem. 12) Método SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) no Processo de Enfermagem. 13) Procedimentos de enfermagem. 14) Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, Controle de Doenças Diarreicas, infecções respiratórias agudas. 15) Assistência integral à Saúde do Adolescente. 16) Assistência Integral à Saúde da Mulher: Programa Nacional de Prevenção do Câncer de Mama Cérvico-Uterino. 17) Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso. 18) Assistência aos portadores de doenças Crônico Degenerativas. 19) Programa Nacional de atenção ao Diabético e ao Hipertenso. 20) Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia. 21) Assistência Integral à Saúde do Portador de Doenças Transmissíveis. 22)

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

Programa de prevenção e Assistência em Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST); AIDS. 23) Epidemiologia: Doenças de Notificação Compulsória. 24) Indicadores de saúde. 25) Patologias. 26) Programa Nacional de Controle da Tuberculose. 27) Programa Nacional de Controle da Hanseníase. 28) Educação em Saúde. 29) Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo.

FISIOTERAPEUTA:

1) Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. 2) Provas de função muscular. 3) Cinesiologia e Biomecânica. 4) Análise da marcha. 5) Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. 6) Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. 7) Prescrição e treinamento de órteses e próteses. 8) Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. 9) Código de Ética da Fisioterapia: Leis e atos normativos da Fisioterapia. 10) Política Nacional de Humanização. 11) Normas Operacionais Básicas do SUS. 12) Lei nº 8.080/1990 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 13) Lei nº 8.142/1990 SUS e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 14) Portaria nº 793/2012 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 15) Portaria nº 4.279 e suas atualizações até a data de publicação do Edital. 16) Portaria nº 2.436/2017 e suas atualizações até a data de publicação do Edital.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL MÉDIO

I - LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação: ponto, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão, vírgula, etc.; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos e antônimos; Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos; Concordância Nominal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

II - CONHECIMENTOS GERAIS

Lei Orgânica do Município. Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural, informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde.

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

III - CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

1) Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 2) Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 3) Portaria nº 2.488/2011 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). 4) Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. 5) Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. 6) Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). 7) Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). 8) Política Nacional de Promoção Da Saúde. 9) Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso. 10) Aleitamento materno. 11) Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. 12) O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. 13) Atenção à saúde da mulher, da criança e do recém-nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. 14) Pré-Natal. 15) Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. 16) Normas de biossegurança. 17) Humanização e ética na atenção à saúde. 18) Doenças de notificação compulsória. 19) Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. 20) Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde.

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

FISIOTERAPEUTA:

- Realizar consulta e/ou atendimento individual;
- Promover atendimento de fisioterapia em patologia neurológica, processos diatróficos, paralisia cerebral e retardo do desenvolvimento motor;
- Realizar atendimento de fisioterapia em patologias vasculares periférica como disfunções decorrentes de distúrbios circulatórios artereo-venoso e linfáticos;
- Realizar atendimento de fisioterapia em patologias respiratórias como assistência em pré-operatório e pós-operatório com uso ou não de equipamento, reeducação ventilatória em doenças pulmonares;
- Realizar atendimento de fisioterapia em patologia traumática e ortopédica;
- Realizar atendimento de fisioterapia em patologias reumáticas como disfunções decorrentes de alterações de ordem reumática degenerativa ou inflamatória de membros ou coluna vertebral;
- Participar de grupo de trabalhos médicos que orientem a população;
- Realizar outras tarefas atinentes à função.
- Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.

ENFERMEIRO:

- Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
- Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição;
- Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
- Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição;
- Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
- Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
- Prestar assessoria quando solicitado;
- Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
- Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
- Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e calamidade pública, quando solicitado;
- Elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com a necessidade da instituição;
- Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;
- Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- Dar assistência de enfermagem no atendimento as necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição;
- Identificar e preparar grupos de comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
- Participar de programas de saúde desenvolvida pela comunidade;

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

- Promover e participar de atividades de pesquisas operacionais e estudos epidemiológicos;
- Elaborar informes técnicos para divulgação;
- Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da instituição em todos os níveis de atuação;
- Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso;
- Desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e técnicos em enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;
- Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária;
- Discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;
- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde;
- Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.
- Desempenhar outras funções afins;

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população registrada nas Unidades Básicas de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais e coletividade;
- Trabalhar com o registro de famílias em base geográfica definida, a micro-área;
- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- Cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados;
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços da saúde disponíveis;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- Acompanhar mensalmente, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente;
- Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde;
- Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades;
- Participar no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da Unidade de Saúde da Família, com vistas a superação dos problemas identificados;

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

ANEXO V – REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

Para:
Comissão Organizadora do Concurso Público

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Concurso Público, Edital nº 06/2021.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____ – _____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____

2: _____

3: _____

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

ANEXO VI - REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ , portador(a) do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Concurso Público regido pelo Edital n° 06/2021, do Poder Executivo Municipal de São José do Cedro - SC, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria vaga para pessoa com deficiência, sendo a deficiência _____, CID nº _____, Médico responsável _____.

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura Candidato(a)

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

ANEXO VII - PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 377, de 09 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Especial, para, sob a presidência do primeiro, organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no **Edital de Concurso Público nº 06/2021**, composta pelos seguintes servidores: **Rafael Santin,** Agente Administrativo, matrícula nº 3.394, **Débora Pagno**, Contadora, matrícula nº 3.010 e **Jucéli Soldá Franco,** Assistente Social, atualmente exercendo o cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 2.393.

Art. 2º - A presente Comissão possui finalidade especial para avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, seguindo sempre as regras contidas no Edital de Concurso Público nº 06/2021, podendo ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro – SC, em 09, de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

ANEXO VIII - RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E JACSON SONAGLIO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a AMEOSC quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021 e vigerá até 31 de dezembro de 2021.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 04 de janeiro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Presidente da AMEOSC
Prefeito de Princesa – SC

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

ANEXO IX – DELIMITAÇÃO ÁREA DE ABRANGÊNCIA ESF 01 – MICRO ÁREA 31

A delimitação da área de abrangência do ESF 01 – Micro Área 31 encontra-se na área verde da imagem abaixo.

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro - São José do Cedro - CEP: 89930-000
E-mail: prefcedro@prefcedro.sc.gov.br | Site: www.prefcedro.sc.gov.br | Telefone: (49) 3643-6300

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021 - TP Nº 009/2021

Publicação Nº 3152667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46937DAC642590FF7F99D000CD658C2515F6D4F6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 29/07/2021, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS. Nº 009/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O PREENCHIMENTO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.
Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 13 de julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.175, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3152133

DECRETO Nº 7.175, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01.15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	79	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01.15.451.4511.2.034 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	78	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 13.2/2021

Publicação Nº 3151730

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 13.2/2021.
Dispõe acerca da retificação do Edital de Processo Seletivo nº 13.1/2021, de 07 de julho de 2021, que homologa as inscrições e divulga a classificação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 13/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 1.742, de 09 de abril de 2008, Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008 e Lei Municipal nº 2.316, de 27 de março de 2017, com suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO o acolhimento, pela Comissão Coordenadora, de recursos interpostos, bem como a constatação de equívoco decorrente da análise da documentação de alguns candidatos inscritos no Processo Seletivo;

Resolve tornar pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 13.1/2021, que homologa as inscrições e divulga a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 13/2021, de 22 de junho de 2021, destinado à formação de cadastro de reserva de Estagiários e Professores de Língua Estrangeira - Espanhol, Português e de Professor Substituto, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO
1.1. Fica retificado o Edital de Processo Seletivo nº 13.1/2021, de 07 de julho de 2021, que homologa as inscrições deferidas e divulga a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 13/2021, nos seguintes termos:

a) O item 1, subitem 1.1, do Edital de Processo Seletivo nº 13.1/2021, que trata da homologação das inscrições deferidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" .....
...

ESTAGIÁRIO CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO - 20 HORAS - LICENCIATURAS			
NOME	Inscrição	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
.....	.....	.....	.....
JULIANA FERNANDES DE SOUZA	2103	PÓS-GRADUAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	DEFERIDO

.....
...

ESTAGIÁRIO CURSANDO GRADUAÇÃO - 20 HORAS - LICENCIATURAS			
NOME	Inscrição	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
.....	.....	.....	.....
SUZAMARA CRESCENCIO DA LUZ	2014	4º PERÍODO DE PEDAGOGIA	DEFERIDO

.....
...

ESTAGIÁRIO CURSANDO GRADUAÇÃO - 30 HORAS - LICENCIATURAS			
NOME	Inscrição	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
.....	.....	.....	.....
SUZAMARA CRESCENCIO DA LUZ	2013	4º PERÍODO DE PEDAGOGIA	DEFERIDO

....." .
(NR)

b) Em virtude do disposto na alínea "a" do item 1.1 deste Edital, o item 2, subitem 2.1 do Edital de Processo Seletivo nº 13.1/2021, que trata do indeferimento das inscrições, passa a vigorar com as seguintes alterações:
" .....
...

ESTAGIÁRIO CURSANDO GRADUAÇÃO - 20 HORAS - LICENCIATURAS				
NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO	MOTIVO

NATANI SERPA BARBOSA	2041	DIREITO	INDEFERIDO	Descumprimento aos itens 3.1.2, alínea "f" e 9.2.1 do Edital: não apresentou comprovante de estar cursando Ensino Superior em conformidade com o cargo pretendido e não apresentou comprovante de frequência atualizada a partir da primeira fase, período e/ou semestre do curso de graduação em Licenciatura.
JANAINA TAINARA RIBEIRO	1965	5º PERÍODO DE PEDAGOGIA	INDEFERIDO	Inscrição prejudicada devido ao descumprimento do item 7.5 do Edital de Processo Seletivo nº 02/2021, que previa que o candidato que escolhesse e desistisse da vaga não seria mais chamado no decorrer do ano letivo.

.....
...

ESTAGIÁRIO CURSANDO GRADUAÇÃO - 30 HORAS - LICENCIATURAS				
NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO	MOTIVO
NATANI SERPA BARBOSA	2042	DIREITO	INDEFERIDO	Descumprimento aos itens 3.1.2, alínea "f" e 9.2.1 do Edital: não apresentou comprovante de estar cursando Ensino Superior em conformidade com o cargo pretendido e não apresentou comprovante de frequência atualizada a partir da primeira fase, período e/ou semestre do curso de graduação em Licenciatura.

....." .
(NR)

c) O item 3, subitem 3.1, do Edital de Processo Seletivo nº 13.1/2021, que trata da classificação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 13/2021, passa a constar com as seguintes alterações:
" .....
.....

PROFESSOR SUBSTITUTO							
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	TEMPO SERVIÇO	NOME	Inscrição	Data Nasc.	ESCOLARIDADE
1º	186,60	6,60	180,00	TANIA LAZARIN SPRICIGO	1995	29/10/1968	PEDAGOGIA/ESPECIALIZAÇÃO
2º	144,00	13,00	131,00	ANA PAULA DABOIT ZUCHI	2057	10/11/1984	ARTES VISUAIS/ESPECIALIZAÇÃO
3º	89,00	7,00	82,00	ANA ORELES DE MEDEIROS	2163	24/11/1973	MATEMÁTICA/ESPECIALIZAÇÃO
4º	82,40	11,40	71,00	LUANA VALENDOLF	1967	14/12/1984	PEDAGOGIA/ESPECIALIZAÇÃO
5º	77,00	15,00	62,00	KAREN LUANA DOS SANTOS DIAS	2020	14/08/1991	PEDAGOGIA/ESPECIALIZAÇÃO
6º	66,00	12,00	64,00	FRANÇOIS TAMARA CZARNOBAI DE MORAIS	2114	05/02/1976	PEDAGOGIA/ESPECIALIZAÇÃO
7º	63,00	15,00	48,00	JOSIANE CASAGRANDE	2128	22/01/1988	ARTES VISUAIS/ESPECIALIZAÇÃO

8º	61,00	15,00	46,00	SUZANA BOLZAN SCHVANS	1986	29/04/1993	LETRAS/ESPECIALIZAÇÃO
9º	53,00	0,00	53,00	MARA JUNIAR MITRUT	2108	11/01/1981	PEDAGOGIA/ESPECIALIZAÇÃO
10º	46,20	0,20	46,00	PRISCILA ALMEIDA LIMA	2045	05/09/1984	PEDAGOGIA/ESPECIALIZAÇÃO
11º	45,00	3,00	42,00	LINDAIR JAKELINE GOMES GUEDES	1957	30/01/1966	PEDAGOGIA/ESPECIALIZAÇÃO
12º	44,40	0,40	44,00	LURDES BUNN	2150	25/01/1980	PEDAGOGIA/ESPECIALIZAÇÃO
13º	41,00	15,00	26,00	EVA GERONICA BENIN	1989	27/11/1975	PEDAGOGIA/ESPECIALIZAÇÃO
14º	34,00	15,00	19,00	ANALIR RAVARENA DOS SANTOS	2018	24/01/1974	PEDAGOGIA/ESPECIALIZAÇÃO
15º	31,00	0,00	31,00	MICHELI CRISTINA NODARI	2157	26/05/1991	EDUCAÇÃO FÍSICA/ESPECIALIZAÇÃO
16º	31,00	12,00	19,00	CLEODITE DE FÁTIMA ANACLETO	2059	23/04/1985	ARTES VISUAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
17º	26,00	15,00	11,00	CRISTIA REGINA MICHELETTO ZIEM	1993	03/11/1975	PEDAGOGIA/ESPECIALIZAÇÃO
18º	24,00	15,00	9,00	GRACIELA TEDESCO	2043	21/08/1992	ARTES VISUAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
19º	18,50	6,50	12,00	LEILA BATTISTI	1983	16/10/1987	ARTES VISUAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
20º	18,00	0,00	18,00	ANGELA MARIA DA SILVA	2125	09/01/1975	PEDAGOGIA/ESPECIALIZAÇÃO
21º	15,00	15,00	0,00	MARCIA APARECIDA PINTO	1964	20/10/1977	PEDAGOGIA/ESPECIALIZAÇÃO
22º	15,00	15,00	0,00	TAIZE APARECIDA DUARTE	2081	19/06/1988	PEDAGOGIA/ESPECIALIZAÇÃO
23º	15,00	15,00	0,00	FRANCY ELLEN ALLIEVI	2006	08/10/1990	HISTÓRIA/ESPECIALIZAÇÃO
24º	15,00	15,00	0,00	JOCELIA BACHER LIMA	2078	06/09/1992	PEDAGOGIA/ESPECIALIZAÇÃO
25º	12,00	12,00	0,00	ADRIANA MARIA FAGANELLO	2023	02/08/1979	PEDAGOGIA/ESPECIALIZAÇÃO
26º	12,00	12,00	0,00	SIDIONI BAGIO ZITKOSKI	2159	08/02/1982	PEDAGOGIA/ESPECIALIZAÇÃO
27º	8,75	4,75	4,00	TAYANE POTRATZ	2053	23/05/1997	PEDAGOGIA/ESPECIALIZAÇÃO
28º	8,00	8,00	0,00	FRANCILEIA CARLIM	2069	30/11/1997	EDUCAÇÃO FÍSICA/ESPECIALIZAÇÃO
29º	7,50	7,50	0,00	SOLANGE DA CRUZ	2086	02/07/1981	ARTES VISUAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
30º	0,00	0,00	0,00	MARLENE DE FATIMA AYRES BAUERMANN	2161	16/02/1964	PEDAGOGIA/ESPECIALIZAÇÃO
31º	0,00	0,00	0,00	GILIANDRA VANIN DE ALMEIDA	2153	01/06/1982	PEDAGOGIA/ESPECIALIZAÇÃO
32º	0,00	0,00	0,00	ADRIANA GALVAN DAS NEVES	2083	02/03/1985	PEDAGOGIA/ESPECIALIZAÇÃO
33º	0,00	0,00	0,00	MARILETE DOS SANTOS	2097	25/05/1994	MATEMÁTICA/ ESPECIALIZAÇÃO
34º	95,00	0,00	95,00	CRISTIANE DA SILVA	1979	08/05/1989	EDUCAÇÃO FÍSICA
35º	15,00	15,00	0,00	ALEXANDRA GUSATTI BUSNELLO	2137	20/06/1987	PEDAGOGIA
36º	15,00	15,00	0,00	SUELLEN FERNANDES DE LARA	1956	23/06/1990	PEDAGOGIA

37º	15,00	15,00	0,00	DANIMAR GUERRA	2029	30/03/1992	EDUCAÇÃO FÍSICA
38º	14,00	10,00	4,00	KELLY PRISCILA LEAL BRANCO	2131	09/05/1989	PEDAGOGIA
39º	13,50	13,50	0,00	CLEUSA DO NASCIMENTO	1961	12/01/1982	PEDAGOGIA
40º	13,50	13,50	0,00	ELIDE DA SILVA PAZ MILAN	2011	22/10/1983	PEDAGOGIA
41º	12,20	12,20	0,00	STEFANI CRISTINA TOSETTO	2151	20/12/1998	PEDAGOGIA
42º	12,00	12,00	0,00	FABRINA MACHADO	1971	02/12/1987	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
43º	6,00	6,00	0,00	MARINES DETONI CARBONARI	2100	12/06/1976	PEDAGOGIA
44º	6,00	6,00	0,00	GABRIEL LUIZ MARTINELLI	2139	10/01/1998	MATEMÁTICA
45º	4,00	0,00	4,00	ANA PAULA PREZZI	2052	23/04/1990	GEOGRAFIA
46º	2,50	2,50	0,00	DALVA CRISTINA MACHADO	2048	14/09/1996	PEDAGODIA

ESTAGIÁRIO CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO - 20 HORAS - LICENCIATURAS

CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	PONTO ESCOLARIDADE	NOME	Inscrição	Data Nasc.	ESCOLARIDADE
1º	60,00	10,00	50,00	MÁRCIA CAMBRUZZI GUERRA	2165	11/07/1972	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIALEINCLUSIVA
2º	60,00	10,00	50,00	ANALIR RAVARENA DOS SANTOS	2018	24/01/1974	PÓS EM EDUCAÇÃO INFANTIL
3º	10,00	10,00	0,00	LIGIA MARA DE SOUZA	2136	03/04/1988	PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO
4º	10,00	10,00	0,00	PEDRO MARTINS RODRIGUES	2112	26/11/1991	PÓS-GRADUAÇÃO EM TREINAMENTO DESPORTIVO E EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR
5º	5,30	5,30	0,00	LUANA MOREIRA	1975	25/01/1996	PÓS-GRADUCAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIALEINCLUSIVA
6º	4,75	4,75	0,00	TAYANE POTRATZ	2054	23/05/1997	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
7º	2,75	2,75	0,00	SILVIA ZANATTO MARTINS	2075	12/02/1982	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS
8º	0,00	0,00	0,00	JULIANA FERNANDES DE SOUZA	2103	17/12/1977	PÓS-GRADUAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
9º	0,00	0,00	0,00	ANA PAULA PREZZI	2051	23/04/1990	PÓS-GRADUAÇÃO EM ÊNFASE NOS ENSINOS FUNDAMENTAL II E MÉDIO

ESTAGIÁRIO CURSANDO GRADUAÇÃO - 20 HORAS - LICENCIATURAS

CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	PONTO ESCOLARIDADE	NOME	Inscrição	Data Nasc.	ESCOLARIDADE
1º	120,00	0,00	120,00	CAROL INACIO	1987	02/12/2000	6º PERÍODO DE PEDAGOGIA

2º	90,00	10,00	80,00	SUZAMARA CRESCENCIO DA LUZ	2014	09/06/1995	4º PERÍODO DE PEDAGOGIA
3º	1,35	1,35	0,00	CRISTIAN RIBEIRO PIRES	2068	21/08/2001	1º PERÍODO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESTAGIÁRIO CURSANDO GRADUAÇÃO - 30 HORAS - LICENCIATURAS							
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	PONTO ESCOLARIDADE	NOME	Inscrição	Data Nasc.	ESCOLARIDADE
1º	166,40	6,40	160,00	ALYNE DE BRIDA	1981	26/11/1997	8º PERÍODO DE PEDAGOGIA
2º	90,00	10,00	80,00	SUZAMARA CRESCENCIO DA LUZ	2013	09/06/1995	4º PERÍODO DE PEDAGOGIA
3º	1,335	1,35	0,00	CRISTIAN RIBEIRO PIRES	2067	21/08/2001	1º PERÍODO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESTAGIÁRIO CURSANDO ENSINO MÉDIO - 20 HORAS							
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	PONTO ESCOLARIDADE	NOME	Inscrição	Data Nasc.	ESCOLARIDADE
1º	55,00	10,00	45,00	JOÃO PAULO THOMAS LIMA MARTINASSO	2145	24/09/2004	3º ANO
2º	52,00	7,00	45,00	JÉSSICA TAIS MULLER	2096	16/07/2004	3º ANO
3º	50,95	5,95	45,00	ALEXANDRE DE ALMEIDA	2025	19/10/2003	3º ANO
4º	45,00	0,00	45,00	RHAYLYN COSTA DE ALMEIDA	2002	05/01/2003	3º ANO
5º	30,00	0,00	30,00	DIONNER SANTIAGO COVA CONTRERA	2073	18/03/2004	2º ANO
6º	30,00	0,00	30,00	FRANCIELI LAZZAROTTO	1969	26/04/2004	2º ANO
7º	15,00	0,00	15,00	LUKAS LAVANDOSKI COSTA	2031	20/06/2005	1º ANO

....." .
(NR)

2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital de Processo Seletivo nº 13.1/2021, de 07 de julho de 2021.

3. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
3.1. O resultado final será homologado por meio de Decreto, a ser publicado no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14.1/2021

Publicação Nº 3153509

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14.1/2021.

Homologa as inscrições, divulga a classificação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 14/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 219, incisos I e III, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 14/2021, de 28 de junho de 2021, tratando-se de Processo Seletivo Simplificado mediante Análise Curricular, destinado à formação de cadastro de reserva para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, em caráter temporário, para atuação na Secretaria Municipal

de Saúde, no combate à pandemia de Covid-19, conforme os quadros constantes a seguir:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1. Ficam homologadas as seguintes inscrições deferidas, realizadas no Processo Seletivo nº 14/2021, destinado à formação de cadastro de reserva para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, em caráter temporário e excepcional, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no combate à pandemia de Covid-19, conforme segue:

ENFERMEIRO - 40 HORAS		
NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
DEBORA ROSSARI	48	DEFERIDA
CLAUDETE RAULINO	49	DEFERIDA
ADRIANO PEREIRA PEDROSO	30	DEFERIDA
KEMOLY APARECIDA SCHUSTER	40	DEFERIDA
ELISANDRA CELY BASILIO GUALBERTO	02	DEFERIDA
THAIS CHRISTINA PAIM	41	DEFERIDA
JULIANA MARIA ANSILIERO	36	DEFERIDA
TATIANE MOSCHEN	04	DEFERIDA
LARISSA MAFFIOLETTI SANTOS	39	DEFERIDA
GUSTAVO COSTA LIMA	10	DEFERIDA
BRUNA SOUZA SOARES	47	DEFERIDA
TAINA BANDIERA	28	DEFERIDA
JULIANA ZANIN	31	DEFERIDA
EDIR SARMENTO FERREIRA	42	DEFERIDA
PATRICIA CONTERATTO	13	DEFERIDA
MAURICIO BALDIN	17	DEFERIDA
LUANA REIS	25	DEFERIDA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS		
NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
IVANEZ KOHAUT GIRARDI	45	DEFERIDA
SUZANA KLEM VERDI	37	DEFERIDA
LEONICE SACARDO	23	DEFERIDA
CARLA FERNANDA TREVISOL	14	DEFERIDA
TATIANE GRACIELE RAMON	19	DEFERIDA
EDILAINE MONTEIRO RODRIGUES	21	DEFERIDA
IVETE GONÇALVES	08	DEFERIDA
KELLI APARECIDA BARBOSA PARIS	12	DEFERIDA
MILIANA CRISTINA TONON	32	DEFERIDA
LUCIANE DE FATIMA DOS SANTOS	06	DEFERIDA
LENI LICHESKI DOS SANTOS	16	DEFERIDA
ROSICLER KNOB HORN KRINDGES	53	DEFERIDA
BEATRIZ GORETI RAME BODANESE	44	DEFERIDA
LUCIANE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS MIRANDA	03	DEFERIDA
MARILUZ CHALITO	29	DEFERIDA
ELIANE TEREZINHA JUNGES	50	DEFERIDA
ANA PAULA FOSCHERA	07	DEFERIDA
DAIANA PAULA MARTINELLO	15	DEFERIDA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	38	DEFERIDA
MAURICIO MARIANO	51	DEFERIDA
LENICE BENTO	24	DEFERIDA
CARLA RONSANI CADORE	26	DEFERIDA
PATRICIA PERES GAVA	46	DEFERIDA
MARIANA PAULA KRONBAUER ECKERT	22	DEFERIDA
EDINEIA LEITE	09	DEFERIDA
ALICIA EMANUELA ROMANOSKI	33	DEFERIDA
INDIAMARA RITA PERTILE	20	DEFERIDA

2. DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
2.1. Ficam indeferidas as seguintes inscrições realizadas no Processo Seletivo nº 14/2021, conforme segue:

ENFERMEIRO - 40 HORAS		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO E MOTIVO
43	LARISSA PAULA MARTINS MEISTERLIN	Indeferida. Falta do Requerimento de Inscrição constante no Item 2. do Edital n°14/2021.
05	MYKAELA TICIANE SANTOS DA SILVA	Indeferida. Falta do Requerimento de Inscrição constante no Item 2. do Edital n°14/2021.
35	ANDREY GUSTAVO HEBERLE	Indeferida. Falta do Requerimento de Inscrição constante no Item 2. do Edital n°14/2021.
01	LARISSA STOCCO	Indeferida. Falta do Requerimento de Inscrição constante no Item 2. do Edital n°14/2021.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO E MOTIVO
27	DIANA MARIA DA SILVA PAZ	Indeferida. Falta do currículo constante no Item 2. do Edital n°14/2021.
18	KELI MORELLI SIQUEIRA	Indeferida. Falta do currículo constante no Item 2. do Edital n°14/2021.
11	SIRLEI FATIMA PASQUALON	Indeferida. Falta do currículo constante no Item 2. do Edital n°14/2021.
52	ELEANI APARECIDA SORATTO	Indeferida. Falta do currículo constante no Item 2. do Edital n°14/2021.
34	MARLICE CARNEIRO SCATOLIN	Indeferida. Falta do currículo constante no Item 2. do Edital n°14/2021.

3. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

3.1. Fica divulgada a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 14/2021, destinado à formação de cadastro de reserva para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, em caráter temporário e excepcional, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no combate à pandemia de Covid-19, conforme segue:

ENFERMEIRO - 40 HORAS					
CLASSIF.	Nº INSCR.	CANDIDATO	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIAS	TOTAL
1°	48	DEBORA ROSSARI	65	110	175
2°	49	CLAUDETE RAULINO	50	40	90
3°	30	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	50	20	70
4°	40	KEMOLY APARECIDA SCHUSTER	15	40	55
5°	02	ELISANDRA CELY BASILIO GUALBERTO	0	50	50*
6°	41	THAIS CHRISTINA PAIM	50	0	50*
7°	36	JULIANA MARIA ANSILIERO	15	30	45
8°	04	TATIANE MOSCHEN	0	40	40
9°	39	LARISSA MAFFIOLETTI SANTOS	0	20	20
10°	10	GUSTAVO COSTA LIMA	15	0	15*
11°	47	BRUNA SOUZA SOARES	15	0	15*
12°	28	TAINA BANDIERA	15	0	15*
13°	31	JULIANA ZANIN	0	10	10
14°	42	EDIR SARMENTO FERREIRA	0	0	0*
15°	13	PATRICIA CONTERATTO	0	0	0*
16°	17	MAURICIO BALDIN	0	0	0*
17°	25	LUANA REIS	0	0	0*

*Ordem de classificação decorrente do critério constante no item 6.1, alínea "a" do Edital, ou seja, maior idade.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS				
CLASSIF.	Nº INSCR.	CANDIDATO	EXPERIÊNCIAS	TOTAL
1°	45	IVANEZ KOHAUT GIRARDI	180	180
2°	37	SUZANA KLEM VERDI	110	110*
3°	23	LEONICE SACARDO	110	110*
4°	14	CARLA FERNANDA TREVISOL	90	90
5°	19	TATIANE GRACIELE RAMON	85	85
6°	21	EDILAINE MONTEIRO RODRIGUES	60	60
7°	08	IVETE GONÇALVES	50	50
8°	12	KELLI APARECIDA BARBOSA PARIS	30	30*

9°	32	MILIANA CRISTINA TONON	30	30*
10°	06	LUCIANE DE FATIMA DOS SANTOS	10	10
11°	16	LENI LICHESKI DOS SANTOS	0	0*
12°	53	ROSICLER KNOB HORN KRINDGES	0	0*
13°	44	BEATRIZ GORETI RAME BODANESE	0	0*
14°	03	LUCIANE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS MIRANDA	0	0*
15°	29	MARILUZ CHALITO	0	0*
16°	50	ELIANE TEREZINHA JUNGES	0	0*
17°	07	ANA PAULA FOSCHERA	0	0*
18°	15	DAIANA PAULA MARTINELLO	0	0*
19°	38	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	0	0*
20°	51	MAURICIO MARIANO	0	0*
21°	24	LENICE BENTO	0	0*
22°	26	CARLA RONSANI CADORE	0	0*
23°	46	PATRICIA PERES GAVA	0	0*
24°	22	MARIANA PAULA KRONBAUER ECKERT	0	0*
25°	09	EDINEIA LEITE	0	0*
26°	33	ALICIA EMANUELA ROMANOSKI	0	0*
27°	20	INDIAMARA RITA PERTILE	0	0*

*Ordem de classificação decorrente do critério constante no item 6.1, alínea "a" do Edital, ou seja, maior idade.

4. DO REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO
4.1. O candidato terá o dia 15 de julho de 2021, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, por meio de requerimento a ser encaminhado ao correio eletrônico cgeremia@saolourenco.sc.gov.br cuja manifestação será fornecida na forma de resposta ao e-mail enviado.
4.2. Não será permitido o fornecimento de cópias da documentação de outros candidatos.

5. DO RESULTADO FINAL
5.1. Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado por meio de Decreto, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br).

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021

Publicação Nº 3152485

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 067/2021 – Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia Nº 001/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS, CONFORME ANEXO I, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 103.731,84M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL E CONTRATO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, E/OU RECURSOS PRÓPRIOS E ESTADUAIS.
FORNECEDOR: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA - CNPJ: 13.480.684/0001-18.
VALOR: R$ 9.562.978,57 (nove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
TOTAL: R$ 9.562.978,57 (nove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2021.
VIGÊNCIA: 08/07/2021 à 31/12/2021.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021

Publicação Nº 3152719

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 076/2021 – Pregão Eletrônico Nº 004/2021 – SRP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2021.
FORNECEDOR: JL MIOTTO TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.208.378/0001-88.

VALOR: R$ 15.708,00 (quinze mil, setecentos e oito reais).
TOTAL: R$ 15.708,00 (quinze mil, setecentos e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2021.
VIGÊNCIA: 13/07/2021 à 13/07/2022.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151898

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.
Origem: Contrato de prestação de serviços em decorrência do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ECHER & ECHER LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.363.385/0001-05.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACA EM ACM, COM APLICAÇÃO DE LETREIRO EM LETRA CAIXA COM ACM, DESCRITO "SLO CIDADE JARDIM" PARA FINS DE UTILIZAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DOS 63 ANOS DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2021, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 19/2021 - 06.001.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Data de Assinatura: 13/07/2021.
Vigência: de 13/07/2021 a 30/09/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Ricardo Echer, pelo Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153468

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020.
Origem: Processo Licitatório nº 009/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: LANZ TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.372.548/0001-65.
Objeto: aditar o itinerário do item 1, do Contrato nº 046/2020, de 07/02/2020, (originário Processo Licitatório nº 009/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2020), para atender aos alunos: Brenda Mueller, Taina Mueller, Everton dos Santos, Alex Correa e Julia Camargo, que estudam na EBM Irmã Cecília, no período vespertino, e as Alunas Irelene e Irenilse, estudantes da EBM Irmã Neusa, no período matutino, todos residentes na Linha Lageado Grande, se faz necessário aditar o itinerário do item 1, na quantidade de 9,1 km/dia (nove vírgula dez quilômetros por dia), totalizando o presente termo aditivo em 1.101,10 km (um mil cento e um quilômetros e 10 metros) para os dias letivos restantes de 2021, ao custo de R$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) ao quilômetro, o presente termo aditivo perfaz o valor aditivado de R$ 5.043,04 (cinco mil e quarenta e três reais e quatro centavos), o que corresponde a 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
Valor: R$ 5.043,04 (cinco mil e quarenta e três reais e quatro centavos).
Recursos: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos federais, estaduais e próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 57/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0108 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 58/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0121 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 59/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0195 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 60/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0412 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 61/2021 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0144 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 13/07/2021.
Vigência: de 13/07//2021 a 31/12/2021.
Signatários: Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, e Marcelo Alécio Lanz, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153521

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.
Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 191/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 144/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ROSA & PELIZZER LTDA. ME, CNPJ nº 07.120.522/0001-76.
Objeto: aditar os itinerários dos itens 1 e 4 do Contrato nº 022/2018, de 26/01/2018 (originário do Processo Licitatório nº 191/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 144/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO

DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2018) para atendimento dos alunos Jaqueline Ravarena e Daniela Ravarena (item 1) e Luiz Gustavo Cressela (item 4); totalizando para o item 1 a quantidade de 1.137,4 km (um mil, cento e trinta e sete vírgula quatro quilômetros), ao custo unitário de R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) o quilômetro, perfazendo o valor aditado R$ 5.641,50 (cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), o que corresponde a 7,27% (sete vírgula vinte e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato; enquanto que para o item 4, o aditivo corresponde a 1.016,4 km (um mil e dezesseis vírgula quatro quilômetros) para os dias letivos restantes do ano de 2021, ao custo unitário de R$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos) o quilômetro, perfazendo o total de R$ 7.714,48 (sete mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), o que corresponde a 5,54% (cinco vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Valor: R$ 13.355,98 (treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Recursos: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos federais, estaduais e próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 57/2021 - 08.01.12.361.450 5.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0108 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 58/2021 - 08.01.12.361. 4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0121 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 59/2021 - 08.01.12.3 61.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0195 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 60/2021 - 08.01.1 2.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0412 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 61/2021 - 08.0 1.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0144 - Manutenção do Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 13/07/2021.
Vigência: de 13/07//2021 a 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Valdemar Pelizzer - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153637

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.
Origem: Processo Licitatório nº 067/2021, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.480.684/0001-18.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS, CONFORME ANEXO I, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 103.731,84M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL E CONTRATO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, E/OU RECURSOS PRÓPRIOS E ESTADUAIS.
Valor: R$ 9.562.978,57 (nove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Recursos Financeiros: Os pagamentos decorrentes da execução do presente Contrato serão realizados à Contratada, por conta do Contrato de Financiamento da Caixa Econômica Federal - FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, e/ou Recursos Próprios do Município ou Estaduais provenientes de emendas, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 069/2021 - 09.001.15.451.4511.1.063.4.4.90.00.00.00.00.00.0.100.1000 - Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 13/07/2021.
Vigência: de 13/07/2021 a 11/09/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Samuel Piassa Dal Ross, pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 01, DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152073

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 01, DE 12 DE JULHO DE 2021.
Origem: Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.542, de 31 de março de 2020.
Doador: Parati Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 82.945.932/0001-71.
Donatário: Município de São Lourenço do Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Doação do valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), pela empresa Parati Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 82.945.932/0001-71, com a finalidade e destinação específica de custear a aquisição de ambulância para uso pela Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de pagamento: A Doadora repassará ao Donatário o valor em espécie, mediante depósito em conta bancária de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Doação.
Data da assinatura: 12 de julho de 2021.
Vigência: de 12/07/2021 a 31/12/2021.
Signatários: Cesar Eduardo Rocha Vieira - Parati Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. - pela Doadora - e Rafael Caleffi, Prefeito Municipal - pelo Donatário.

PORTARIA Nº 1.053, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152254

PORTARIA Nº 1.053, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal, GUSTAVO POGERE, matrícula nº 3313/01, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16 a 30 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.054, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152255

PORTARIA Nº 1.054, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal, LUIZ ALBERTO LAZAROTTO, matrícula nº 1729/02, ocupante do cargo de Agente de Op.de Veículos e Equipamentos Rodoviários, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 16 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019 e de 17 a 31 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.055, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152256

PORTARIA Nº 1.055, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal, VILMAR FRESCHI, matrícula nº 3451/01, ocupante do cargo de Agente de Op.de Veículos e Equipamentos Rodoviários, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 16 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019 e de 17 a 31 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.056, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152258

PORTARIA Nº 1.056, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal, DIRCEU GONÇALVES DA CRUZ, matrícula nº 851/01, ocupante do cargo de MOTORISTA DE CARGA PESADA, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 16 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019 e de 17 a 31 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.057, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152259

PORTARIA Nº 1.057, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal, VALDECIR TAPPARO, matrícula nº 1726/01, ocupante do cargo de Agente de Op. de Veículos e Equip. Rodoviários, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 31 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.058, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152260

PORTARIA Nº 1.058, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal, IVANETE MANICA ECKER, matrícula nº 1752/01, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 16 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.059, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152262

PORTARIA Nº 1.059, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a partir de 13 de julho de 2021, a servidora pública municipal ELIANE APARECIDA ANTUNES PEREIRA MIGUEL, ocupante do cargo de Assistente Técnica Pedagógica- ACT, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3833/01.
.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço do Oeste - SC, 13 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.060, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152264

PORTARIA Nº 1060, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor público municipal, GABRIEL DAVID CANABARRO, matricula 3633/01, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer 40 (quarenta) horas semanais de suas atribuições no CRAS – Centro de Referência e Assistência Social por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.061, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152271

PORTARIA Nº 1.061, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ELIZETE BOTIN CARVALHO, ocupante do cargo de Professor Habilitado-ACT, matrícula nº 3516/04, de 08 a 16 de julho de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de Julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.062, 14 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3154143

PORTARIA Nº 1.062, 14 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde para pessoa da família, a Servidora Pública Municipal MARISTELA INES BATTISTI BIANCHET, ocupante do cargo de Professor de Artes, matrícula nº 1390/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 12 a 21 de julho de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 12 de julho de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de julho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 067/2021

Publicação Nº 3152488

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 - Centro
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2021

Processo Adm.: **67/2021**
Data do Processo: **02/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 67/2021
b) Nr. Licitação: 1/2021 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 13/07/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS, CONFORME ANEXO I, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 103.731,84M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL E CONTRATO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, E/OU RECURSOS PRÓPRIOS E ESTADUAIS.*

Lote: 1

Participante: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA IRINEU BORNHEUSEN, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 18.515,41M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA IRINEU BORNHEUSEN, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 18.515,41M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	1,000	SER	1.860.549,07	1.860.549,07
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ALDO LEMOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 25.465,48M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ALDO LEMOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 25.465,48M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	1,000	SER	2.591.409,60	2.591.409,60
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MONTE CASTELO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM	1,000	SER	903.304,21	903.304,21

ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 8.078,70M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MONTE CASTELO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 8.078,70M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA LEOBERTO LEAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 3.983,61M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA LEOBERTO LEAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 3.983,61M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	1,000	SER	491.354,31	491.354,31
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA GILIO REZZIERI, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 9.098,44M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA GILIO REZZIERI, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 9.098,44M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	1,000	SER	885.648,13	885.648,13
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA GILIO REZZIERI, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 5.665,86M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA GILIO REZZIERI, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 5.665,86M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	1,000	SER	521.968,89	521.968,89
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ANA FARDO REICHERT, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 665,60M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ANA FARDO REICHERT, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 665,60M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	1,000	SER	41.732,62	41.732,62
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ANGELA	1,000	SER	63.414,08	63.414,08

SANTIANI, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 1.108,60M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ANGELA SANTIANI, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 1.108,60M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA HONORIO ANTONIO BOTTEGGA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 636,08M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA HONORIO ANTONIO BOTTEGGA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 636,08M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	1,000	SER	31.468,48	31.468,48
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA IRINEU BORNHAUSEN, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 3.373,95M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA IRINEU BORNHAUSEN, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 3.373,95M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	1,000	SER	260.505,70	260.505,70
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA IRINEU BORNHAUSEN, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 8.231,45M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA IRINEU BORNHAUSEN, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 8.231,45M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	1,000	SER	620.108,26	620.108,26
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ISAURA M. FEUSER, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 1.261,75M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ISAURA M. FEUSER, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 1.261,75M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	1,000	SER	57.327,18	57.327,18
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO	1,000	SER	203.626,47	203.626,47

USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA LINA DE MELLO MACHADO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 2.743,75M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA LINA DE MELLO MACHADO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 2.743,75M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MARIA PATRICIO LIMA FABRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 2.583,70M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MARIA PATRICIO LIMA FABRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 2.583,70M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	1,000	SER	305.776,90	305.776,90
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA SETE DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 2.342,18M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA SETE DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 2.342,18M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	1,000	SER	90.363,94	90.363,94
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA SONIA G. SUTILLI, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 1.828,30M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA SONIA G. SUTILLI, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 1.828,30M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	1,000	SER	88.784,32	88.784,32
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA TRAVESSA EDMUNDO LARA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 2.053,73M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA TRAVESSA EDMUNDO LARA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 2.053,73M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	1,000	SER	140.269,14	140.269,14
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA	1,000	SER	130.959,99	130.959,99

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA TRAVESSA MARIA CERCHIARI, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 2.700,23M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA TRAVESSA MARIA CERCHIARI, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 2.700,23M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA TRAVESSA MAXIMILIANO NEGRI, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 3.395,02M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA TRAVESSA MAXIMILIANO NEGRI, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 3.395,02M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	1,000	SER	274.407,28	274.407,28

Total do Participante: 9.562.978,57

Total Geral: 9.562.978,57

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentacao e Revitalizacao de Vias Publicas	09.001.15.451.4511.1063.4.4.90.00.00	R$ 9.588.493,13

São Lourenço do Oeste, 13 de Julho de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 076/2021

Publicação Nº 3152723

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 - Centro
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2021

Processo Adm.: **76/2021**
Data do Processo: **23/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 76/2021
b) Nr. Licitação: 4/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 13/07/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2021.*

Participante: JL MIOTTO TRANSPORTE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Transporte de alunos (EEB SOROR ANGELICA - EBM NOSSA SENHORA DE LOURDES). Saída: 17h da EEB SOROR ANGELICA, segue até a EBM NOSSA SENHORA DE LOURDES. Total de km/dia: 22. Capacidade mínima do veículo 24 lugares, ano mínimo 2008/2009. - Transporte de alunos (EEB SOROR ANGELICA - EBM NOSSA SENHORA DE LOURDES). Saída: 17h da EEB SOROR ANGELICA, segue até a EBM NOSSA SENHORA DE LOURDES. Total de km/dia: 22. Capacidade mínima do veículo 24 lugares, ano mínimo 2008/2009.	4.400,0	KM	3,57	15.708,00

Total do Participante: 15.708,00

Total Geral: 15.708,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	08.001.12.361.4505.2050.3.3.90.00.00	R$ 37.400,00

São Lourenço do Oeste, 13 de Julho de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 080/2021

Publicação Nº 3153590

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
Rua Duque de Caxias, 789 - Centro - São Lourenço do Oeste - SC
CEP: 89990-000 CNPJ: 83.021.873/0001-08 Telefone: (49) 3344-8500
E-mail: gabinete@saolourenco.sc.gov.br Site: www.saolourenco.sc.gov.br/

Pregão presencial
Nr.: 57/2021 - PR

Nr. do Processo:	**80/2021**
Data do Processo:	**29/06/2021**

NOTA DE PROCESSO DE COMPRA DESERTA Nr.:57/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LINK DE INTERNET REDUNDANTE, EQUIPAMENTOS E SUPORTE À REDE DE FIBRA ÓPTICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.

MOTIVO: Licitação Deserta - Não houve empresas participantes no Processo Licitatório.

São Lourenço do Oeste, 13 de Julho de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

OFICIO_DE_CONVOCACAO_095_2021_NATALIA_GENY_DEGASPERIN

Publicação Nº 3152108

São Miguel do Oeste SC, 13 de julho de 2021.
OF. Nº 095/2021 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
NATALIA GENY DEGASPERIN

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ENFERMEIRO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas M

Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_096_2021_ALINE_BERNARDI_TOMAZELLI

Publicação Nº 3152359

São Miguel do Oeste SC, 13 de julho de 2021.
OF. Nº 096/2021 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
ALINE BERNARDI TOMAZELLI

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ENFERMEIRO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas M

Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_097_2021_RICARDO_LAURI_ROST

Publicação Nº 3152447

São Miguel do Oeste SC, 13 de julho de 2021.
OF. Nº 097/2021 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
RICARDO LAURI ROST

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MOTORISTA, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas M

Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_098_2021_DENISE_TAPPARELLO

Publicação Nº 3152462

São Miguel do Oeste SC, 13 de julho de 2021.
OF. Nº 098/2021 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
DENISE TAPPARELLO

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de FISIOTERAPEUTA, 30h (trinta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas M

Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_099_2021_MELISSA_FRANCISCO

Publicação Nº 3153580

São Miguel do Oeste SC, 13 de julho de 2021.
OF. Nº 099/2021 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
MELISSA FRANCISCO

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas M

Ciente, em ...../ ..... /.....

PORT_0725_NADIA_VIEIRA_DA_SILVA_SOUSA_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 3152106

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0725/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;
Considerando o protocolo 8.535/2021, com a solicitação de exoneração da servidora Nadia Vieira da Silva Sousa.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal NADIA VIEIRA DA SILVA SOUSA, ocupante do cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de julho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT_0726_INSTAURA_SINDICANCIA

Publicação Nº 3153584

PORTARIA SAFGP/DDP N. 0726/2021

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO DE DEVERES FUNCIONAIS POR PARTE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA

CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII e X do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pela LCM n. 024/2013 e suas alterações, e,

CONSIDERANDO os termos do Art. 143 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor) que dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO que a comissão de Sindicância será designada pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n. 9.229/2020, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.591/2021;

CONSIDERANDO o Memorando n. 22.946/2021, o qual solicita abertura de Sindicância para apuração dos fatos citados no Memorando n. 20.172/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Caroline Bello, matrícula funcional nº 22004401, ocupante do cargo de Farmacêutico, Simone Carmem Thomas, matrícula funcional nº 21877801, ocupante do cargo de Assistente social e Edinéia Lorenzet, matrícula funcional nº 22004501, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, todos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n. 9.229/2020, para compor Comissão de Sindicância para apurar possível infração funcional por parte do servidor público municipal M.J.M.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Caroline Bello.

Art. 2º Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da Comissão instituída por meio desta Portaria ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos, nos termos do Art. 145, parágrafo único, do Estatuto do Servidor, e para tanto deverá seguir o procedimento estabelecido no Título V, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012.

Art. 4º A Comissão terá que realizar todos os procedimentos necessários de forma eletrônica, por meio do sistema 1DOC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em, 13 de julho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PROCESSO LICITATÓRIO 143/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3153497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1EE79E41EECA3177CADC5BE43515D60D9FCC4A5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de refeições prontas para o almoço a serem consumidas no local ou levadas como marmitas, com reconhecida qualidade e segurança alimentar, destinadas ao efetivo de Bombeiros Militares, Comunitários e SAMU (unidade avançada), que atuam na sede do 12º Batalhão de Bombeiros Militar de São Miguel do Oeste/SC, conforme Lei nº 7.196/2015 e Convênio nº 001/2021, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 15 de julho até às 08h15min do dia 27 de julho de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 27 de julho de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 13 de julho de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº 30/2021 SAÚDE

Publicação Nº 3151696

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36C30845E0468F1C86A1E5A2D8D24DDC5240B479

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021

O Fundo Municipal de Saúde do São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Interina do de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global (por Lote).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para execução de pintura interna e externa da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), dos Postos de Saúde Central, dos Bairros São Gotardo, Jardim Peperi, Estrela, Progresso, Santa Rita, São Jorge, Agostini, Salete e da Academia da Saúde do Bairro São Gotardo, do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital, projetos, orçamentos e quantitativos, partes integrantes deste processo licitatório.

Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 02 de agosto de 2021.

Abertura: Às 14h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 12 de julho de 2021.

DAIANA SARA SIRTOLI
Secretária Interina do Fundo Municipal de Saúde

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

TERMO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 3152072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos treze dias do mês de julho do ano de 2021 JULIBIA CLAUDETE DE AQUINO por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora II – Educação Infantil, classificação 42, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de julho de 2021.

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 63, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152011

DECRETO N. 63, DE 13 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "BIESDORF" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, com fulcro no inciso VI, do artigo 44 da Lei Orgânica do Município; combinado com o § único do art. 16 da Lei Municipal de n. 1.615, e 1.617, ambas, de 30 de dezembro de 2005 e, demais dispositivos pertinentes a espécie,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovado o Loteamento denominado "Biesdorf", formado por Parte da Chácara Rural nº 25, com área de 11.008,50m² e Parte da Chácara Rural nº 24, com área de 11.153,50m², totalizando 22.162,00m², sem benfeitorias, situada na sequência das Ruas Marechal Deodoro e Rua São Francisco, no Bairro Boa Vista na cidade de Saudades – SC, cujo título de domínio se encontra registrado no Ofício de registro de imóveis da Comarca de Pinhalzinho, SC, no livro n. 2, sob Matrícula nº 16.597, de propriedade da Imobiliária Werlang & Werlang Ltda., tudo de conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e seus anexos, Licença Ambiental e demais documentos pertinentes à espécie, partes integrantes deste.

Art. 2°. O Loteamento contará com as seguintes obras de infraestrutura a serem executadas pelo loteador:
a) Rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;
b) Rede de abastecimento de água;
c) Sistema viário, Terraplenagem, Drenagem Pluvial, Sinalização, Meio-fio e Pavimentação em pedras de basalto irregular.

Parágrafo único. O prazo para a execução das obras e serviços, a partir da aprovação do projeto de loteamento, não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

Art. 3°. Ficam indicadas as áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato do registro, conforme discriminação abaixo:

I – Área Institucional, instituída sobre o Lote nº. 42, da Quadra nº. 19, com área de 1.244,38 m²;

II – Área Verde, instituída na quadra nº. 03, com área de 4.894,05 m²;

III - Área destinada ao Sistema Viário (arruamento), com área de 2.388,22 m²;

VI – Área destinada aos Lotes Residenciais, com área de 13.637,70m²;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 11, de 18 de janeiro de 2019.

Saudades/SC, 13 de julho de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2021-PMS

Publicação Nº 3151675

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2021-PMS
PROCESSO Nº. 105/2021-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviços de horas trabalhadas de caminhão guindaste munck, caminhão guindaste telescópico com operador e mão de obra de ajudante para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 27 de julho de 2021 às 08h45min.
Abertura do processo: 27 de julho de 2021 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 07 de julho de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2021-PMS

Publicação Nº 3152039

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2021-PMS
PROCESSO Nº. 107/2021-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de galerias pré-fabricadas de concreto armado para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 29 de julho de 2021 às 08h45min.
Abertura do processo: 29 de julho de 2021 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 14 de julho de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2021-PMS

Publicação Nº 3152050

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2021-PMS
PROCESSO Nº. 108/2021-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicidade de programas, serviços e campanhas de caráter educativo, elaboração e divulgação de infotmativos de orientação social (em jornal de circulação regional com tiragem de 2.500 (dois mil e quinhentos exemplares), envolvendo redação, diagramação, arte final, fotolitagem, impressão sendo a distribuição de 2.000 jornais quinzenais em papel jornal (tamanho 26cm x 34cm) para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 29 de julho de 2021 às 14h.
Abertura do processo: 29 de julho de 2021 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 14 de julho de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2021

Publicação Nº 3152567

DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER – PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2021
PROCON-SCHROEDER, sito à Rua Blumenau, nº 320, Centro, Schroeder; SC, através da Diretora ad doc, Camila Rodrigues Bastos, com fundamento no artigo 5°, §2º do Decreto Federal 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita o processo administrativo de nº 046/2019, tendo como Consumidor: Portal PCH Eireli, inscrito no CNPJ sob nº 10.543.892/0001-20 e Fornecedor: Seven Elen Clínica Veterinária EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.831.687/0001-78. Por este Edital fica CIENTE a reclamada Seven Elen Clínica Veterinária EIRELI, sobre a decisão proferida nos autos da reclamação n° 046/2019 do PROCON/SCHROEDER, do qual foi arquivado por insuficiência de provas acerca da infringência as normas insculpidas no Código de Defesa do Consumidor, ACOLHO o parecer jurídico e declaro anulado esse processo por ausência de requisitos indispensáveis a sua validade, em consequência determinado o arquivamento dos autos. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no mural do PROCON-SCHROEDER, disponibilizado no link do PROCON-Schroeder inserido dentro do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Schroeder e publicado uma vez no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Eu, Oclânia de Souza Todão, que fiz digitar e CAMILA RODRIGUES BASTOS, Diretora ad doc do PROCON, assina o presente.
Schroeder, 08 de julho de 2021.

Camila Rodrigues Bastos
Procon ad doc de Schroeder/SC

I ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2020-FMS

Publicação Nº 3153618

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2020-FMS

PROCESSO Nº. 73/2020-FMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de item referente ao Edital de Chamada Pública Nº. 01/2020-FMS, visando a contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, modalidade ambulatorial, para atendimento fisioterapêutico (FISIOTERAPIA) do Grupo 03 – Sub Grupo 02 da Tabela Unificada do SUS/Ministério da Saúde, possibilitando continuidade do tratamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos moradores do município de Schroeder, ficando assim determinado:

Leia-se:

II – DO OBJETO:
[...]
2.3. O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago, dividido entre todos os credenciados, é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) durante o ano de 2021.

ANEXO IV
[...]
4.2. O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago, dividido entre todos os credenciados, é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) durante o ano de 2021.

Schroeder, 13 de julho de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.535/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152572

LEI Nº 2.535/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Schroeder, para o quadriênio de 2022 a 2025, constituído dos anexos integrantes desta Lei, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como os programas de ação continuada.

Art. 2º Os recursos destinados aos financiamentos dos investimentos e programas de trabalho foram projetados baseando-se na arrecadação dos tributos, transferências constitucionais, transferências de Convênios e operações de crédito, classificando-os como recursos ordinários e vinculados, como disposto no Anexo I – Receita.

Art. 3º Os investimentos e programas de trabalho serão desenvolvidos de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo II – Despesa.

Art. 4º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 5° As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 6o A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 8º O Município implementará o Banco de Projetos, com objetivo de captação de recursos para investimentos nas diferentes áreas.

Art. 9º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 30 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados alcançados.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 13 de julho de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.991/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152551

PORTARIA Nº 8.991/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear as servidoras Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.848.059-21, CAU/SC A178798-5 e Ivandra de Souza, Engenheira Civil, sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da RUA ALBERTO ZANELLA – TRECHO 01, Est. OPP 00 à est. 7 + 8,00m, Bairro Rio Hern no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 148m e área total de 1.610,57m², Contrato de Repasse nº. 866535/2018/MCIDADES/CAIXA e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.464/2020, de acordo com o Contrato nº. 84/2020 – PMS, Processo de licitação nº. 86/2020 – PMS, Tomada de Preços nº. 12/2020 - PMS. Empresa: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 12 de julho de 2021.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.992/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152556

PORTARIA Nº 8.992/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença a partir de 13/07/2021 do servidor Sr. Aldo Lindner, que desempenha a função de Jardineiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 13 de julho de 2021.

FELIPE VOIGT	RUBENS FIEDLER
Prefeito Municipal	Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

TERMO ADITIVO Nº. A79/2021 – PMS

Publicação Nº 3152082

TERMO ADITIVO Nº. A79/2021 – PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2019-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt, e,

CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o no 02.255.187/0001-08, estabelecida na Rua Duque de Caxias nº. 831, Bairro Centro, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89120-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pela Senhora Patrícia Junkes, inscrita no CPF sob o no 003.905.949-97.

Considerando o Contrato nº. 70/2019 – PMS, celebrado em 11 de outubro de 2019, Processo de licitação nº. 116/2019 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 73/2019–PMS, para contratação de serviços de Internet Banda Larga e Internet Dedicada 24 horas por dia, serviços de telefonia local e longa distância, para fixo-fixo e fixo-móvel, serviços de infraestrutura de PABX Virtual (centra IP SIP) e locação de aparelhos de telefone IP com e sem fio, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comercio, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Diretoria de Informática, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, no valor total R$ 809,70 (oitocentos e nove reais e setenta centavos).

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 57, II c/c art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" aditivado o valor de R$ 809,70 (oitocentos e nove reais e setenta centavos), conforme segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Unitário	Total
1	Serviço de Internet Banda Larga – 35Mbps de Download e 10Mbps de Upload	03	Meses	R$ 169,90	R$ 509,70
7	Serviço de Instalação	1	Unidade	R$ 300,00	R$ 300,00
				TOTAL	R$ 809,70

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 70/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 13 de julho de 2021.
CONTRATADA:

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Patrícia Junkes
CPF no 003.905.949-97
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 690.419.039-68

ANULAÇÃO PR 44/2021-PMS

Publicação Nº 3153579

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 44/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 78/2021
Data do Processo: 10/06/2021

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de cadeira alta para alimentação dos alunos dos Centros de Educação Infantil Municipal da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, através do Termo de Compromisso PAR nº. 201800020, vinculado à Emenda Parlamentar nº. 28520008/2017, do Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 9 / 2021

Motivo: Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta.

Schroeder, 13 de Julho de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ANULAÇÃO PR 55/2021-PMS

Publicação Nº 3151885

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 55/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 92/2021
Data do Processo: 24/06/2021

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de camisetas personalizadas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 8 / 2021

Motivo: Devido a tentativa de abertura frustrada e cancelamento dos itens.

Schroeder, 13 de Julho de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 3153541

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 78/2021 Data do Processo: 10/06/2021

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 91/2021 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de cadeira alta para alimentação dos alunos dos Centros de Educação Infantil Municipal da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, através do Termo de Compromisso PAR nº. 201800020, vinculado à Emenda Parlamentar nº. 28520008/2017, do Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se para abertura da licitação conforme marcado anteriormente pela segunda vez. E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo pela segunda vez, no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/ SC. Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 13 de Julho de 2021

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Pregoeiro(a)
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Ivandra de Souza	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Tânia Maria Zoz	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Rafaela Suzan Kienen	- ..... -	EQUIPE DE APOIO

ATA PREGÃO PRESENCIAL 55_2021-PMS (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 3151855

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 55/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 92/2021 Data do Processo: 24/06/2021

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 90/2021 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de camisetas personalizadas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com a representante da empresa para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa SARITA ELOI 03355490989, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que a representante da empresa SARITA ELOI 03355490989 está credenciada para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foi aberto o envelope da proposta comercial da empresa SARITA ELOI 03355490989 Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva e os itens foram cancelados devido o valor de referência estar acima do valor do edital. A empresa participante declina do direito de recurso ao resultado deste pregão. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata a participante presente.

Schroeder, 13 de Julho de 2021

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Valderi Rocha de Camargo - ..... - EQUIPE DE APOIO

Ivandra de Souza - ..... - EQUIPE DE APOIO

Tânia Maria Zoz - ..... - EQUIPE DE APOIO

Valquiria Heidorn Eing - ..... - EQUIPE DE APOIO

Rafaela Suzan Kienen - ..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SARITA ELOI - ..... - Representante

DECRETO Nº 5.614/2021, DE 8 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152558

DECRETO Nº 5.614/2021, DE 8 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 77.983,33 (setenta e sete mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 -	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**		
02.01 -	**CHEFIA DE GABINETE**		
02.01.06.451.0014.2.058 -	Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0012 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	15.000,00
05 -	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
05.02 -	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**		
05.02.12.122.0003.2.009 -	Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura		
3.3.90.40.00.00.00.00 - 00.03.0036 -	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	R$	55.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 -	Material de Consumo	R$	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0036 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	4.483,33

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 -	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**		
02.01 -	**CHEFIA DE GABINETE**		
02.01.06.451.0014.2.058 -	Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0012 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
05 -	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
05.02 -	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**		
05.02.12.122.0003.2.009 -	Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura		
3.1.90.91.00.00.00.00 - 00.01.0000 -	Sentencas Judiciais	R$	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 8 de Julho de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Seara

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 114/2021

Publicação Nº 3152465

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 114/2021
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2021.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11º da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 14 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 01/2021,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, a candidata a seguir, aprovada no Processo Seletivo Público nº. 01/2021, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: MÉDICO – 40H
Número de vagas: 01 vaga
Ordem de reclassificação: 7° lugar – Larissa Paganotti

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 16 de julho de 2021, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para ciência do Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 13 de julho de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 13 de julho de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2021

Publicação Nº 3151957

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Aprova as contas do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Seara

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina usando das atribuições conferidas no art. 63, IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 87, IV, "m" da Resolução nº 5/2008, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Seara.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO KRONBAUER (Desenho)
Presidente da Mesa

ELISEU AREND (Fonso)	NELSON CARPE DA SILVEIRA
Vice-Presidente	1º Secretário
MARCO MARIANI	
2º Secretário	

RESUMO CONTRATO N. 08/2021

Publicação Nº 3153998

Contrato nº 8, de 13 de julho de 2021. Processo Licitatório nº 10/2021 – Dispensa de Licitação nº 7/2021.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e a empresa AMIGÃO4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Contratada, CNPJ nº 35.356.315/0001-50. Objeto: fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, até 200 (duzentos) litros e Óleo Lubrificante até 6 (seis) litros, para serem utilizados no veículo oficial. Valor litro gasolina R$ 5.599. Valor litro óleo R$ 28,00. Total: R$ 1.287,80. Prazo do contrato: até 31 de dezembro de 2021.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 196/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151673

DECRETO Nº 196/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica), e de acordo com as Leis Complementares nº 38/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica atribuído Adicional de Graduação sobre o vencimento do servidor público municipal MARCOS DOS SANTOS, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar nº 038/2018, e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Ar. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de julho de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 198/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152557

DECRETO Nº 198/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido 10 (dez) dias de férias, que foram suspensas pelo Decreto 033/2021 de 15 de janeiro de 2021, o período de férias dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados,

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	TOTAL DE DIAS
DORIANA FLORES	01/01/2020 À 31/12/2020	22/07/2021 Á 31/07/2021	10 DIAS
SIMONE ZIMERMANN BARRO	01/01/2020 À 31/12/2020	22/07/2021 Á 31/07/2021	10 DIAS
VANUSA TEREZINHA DOS SANTOS	01/01/2020 À 31/12/2020	22/07/2021 Á 31/07/2021	10 DIAS
NELI SEGALIN ONGHERO	01/01/2020 À 31/12/2020	22/07/2021 Á 31/07/2021	10 DIAS
MARIA DILCE DOS SANTOS DIEL	01/01/2020 À 31/12/2020	22/07/2021 Á 31/07/2021	10 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de julho de 2021.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 199/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152751

DECRETO Nº 199/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

"FICA DETERMINADO QUE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAIANA PAULA DONIDA, PASSA A EXERCER O SEU TRABALHO EM REGIME DE TRABALHO REMOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que: "Dispões sobre afastamento temporário da servidora gestante das atividades de trabalho presencial, durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrentes do novo coronavírus".

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal n° 147/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento emergencial ao Covid-19,

CONSIDERANDO a recomendação nº 127279/2020 do Ministério Público do Trabalho,

DECRETA:
Art. 1° - Fica determinado regime de trabalho remoto, a partir do dia 14 de julho de 2021, a Servidora Pública Municipal NAIANA PAULA DONIDA, matriculada sob n° 953, ocupante do cargo de Agente Educativo, nível 210, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de julho de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 197/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152454

DECRETO Nº. 197/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARLA CEREZOLLI PARA O CARGO DE SECRETARIA DE ESCOLA EM SUBSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, LEI Complementar 038/2018 de 18 de abril de 2018 e alterações posteriores.
CONSIDERANDO o afastamento da atual secretaria de escola em virtude da concessão da licença maternidade, conforme Decreto 193/2021, com a necessidade de preenchimento da vaga pelo período configurado de 05/07/2021 a 31/12/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 14 de julho de 2021, em caráter temporário, a Sra. CARLA CEREZOLLI, portadora do CPF nº. 092.972.529-82 RG nº.5.543.634, para o Cargo de Secretaria de Escola, com lotação junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível CC – 02, do Grupo VI - CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta, 13 de julho de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021

Publicação Nº 3152704

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Sr. RAFAEL MARIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Seletivo 003/2020,

DETERMINA

I – CONVOCAR a candidata a seguir relacionada aprovada no Referido Processo Seletivo 003/2020, seguindo a ordem de classificação, para comparecer a partir do dia 13/07/2021 em horário comercial na Prefeitura Municipal de Serra Alta, situada no Avenida Dom Pedro II, 830, para preenchimento da vaga..

EDUCADOR SOCIAL - PEDAGOGIA
1- NILDA SALETE CUOCHINSKI

II – DETERMINA que a candidata apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
OBS : as copías deverão ser feitas separadamente por folha,(ex: Identidade frente e verso em uma folha, titudo de eleitor em outra folha).
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (à ser agendada pela Prefeitura municipal de Serra Alta)
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens Completa;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
Obs: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO
Comunicamos a interessada no PROCESSO SELETIVO 003/2020, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 13 de julho de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2021

Publicação Nº 3153441

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2021

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Sr. RAFAEL MARIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Seletivo 003/2020,

DETERMINA

I – CONVOCAR a candidata a seguir relacionada aprovada no Referido Processo Seletivo 003/2020, seguindo a ordem de classificação, para comparecer a partir do dia 13/07/2021 em horário comercial na Prefeitura Municipal de Serra Alta, situada no Avenida Dom Pedro II, 830, para preenchimento da vaga..

AGENTE EDUCATIVO
1- ADRIANA PEREIRA DA SILVA

II – DETERMINA que a candidata apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
OBS : as copías deverão ser feitas separadamente por folha,(ex: Identidade frente e verso em uma folha, titudo de eleitor em outra folha).
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (à ser agendada pela Prefeitura municipal de Serra Alta)
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens Completa;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
Obs: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO
Comunicamos a interessada no PROCESSO SELETIVO 003/2020, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 13 de julho de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 017/2021 DO DECRETO Nº 189/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3152563

ERRATA Nº 017/2021 DO DECRETO Nº 189/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 189/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem ao art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o Decreto nº. 189/2021, na forma e nas condições abaixo relacionadas.
ONDE SE LEU:

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 130.000,00

LEIA-SE:

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 160.000,00

E ONDE SE LEU:

MARCONDES MULLER
Secretário de Administração

LEIA-SE:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Art. 2º Todos os demais itens do Decreto nº 189/2021, ficam inalterados.

Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data da sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de julho de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

PORTARIA Nº 082/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152060

PORTARIA Nº 082/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº031/2021, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	030/2021		
OBJETO:	A REFERIDA CONTRATAÇÃO É À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DO CURSO "DESPERTA START KIDS" A SER MINISTRADO PELO SESI NO SEGUINTE LOCAL: SESI PINHALZINHO.		
EMPRESA:	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/DR/SC-PINHALZINHO		
CNPJ Nº:	03.777.341/0341-41		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	IDINÉIA CECATTO		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL		
CPF:	054.794.899-92	MATRÍCULA:	1242
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
E-MAIL:	educacao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0403		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	MARCONDES LEONARDO MULLER		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	053.864.149-50	MATRÍCULA:	1240
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e ou Ata de Registro de Preços, titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra Alta SC, 13 de julho de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

22/2021

Publicação Nº 3152508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25C76A78206A3F7040DAA61475E980983F7D0C99

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 22/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMS Nº. 02/2021

O Município de Siderópolis, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito ANGELO FRANQUI SALVARO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Locação de tendas, para utilização de suporte estrutural para o pronto atendimento 24h, onde realizam triagem de pacientes suspeitos de COVID-19.
Contratado: JANIO CARMINATTI (37678639953 (MEI) – CNPJ: 15.059.127/0001-53
Fundamento Legal: art. 24, inciso I c/c art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da MP nº 1047/2021 e demais justificativas constantes nos autos do processo em epígrafe.
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.
Vigência: até 31/12/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANGELOFRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

DECRETO 166/2021

Publicação Nº 3152208

DECRETO Nº 166 DE 06 DE JULHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2553, de 04 de dezembro 2020, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Sombrio, Crédito Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.01 – GERÊNCIA DE OBRAS
2.033 – Gestão da Sec. Mun. De Obras. Infraestrutura e Serviços Urbanos
4.4.90.00.00.00.00.0643 – Aplicações diretas ..... R$ 130.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão do excesso de arrecadação da fonte 643-Emenda Parlamentar Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 06 de julho de 2021

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO 167/2021

Publicação Nº 3152210

DECRETO Nº 167 DE 06 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2553, de 04 de dezembro 2020, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Sombrio, Crédito Suplementar no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.024 – Atendimento de Saúde Básica
3.3.90.00.00.00.00.0070 – Aplicações diretas ..... R$ 300.000,00
2.026 – Assistência Farmacêutica Básica
3.3.93.00.00.00.00.0034 – Aplicações diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão:

I – do excesso de arrecadação da fonte 70-Recursos Próprios Saúde apurado no exercício vigente (R$300.000,00);

II - da anulação da seguinte dotação orçamentaria:

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.026 – Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.00.00.00.00.0034 – Aplicações diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 06 de julho de 2021

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2021

Publicação Nº 3152215

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021
Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, o Município de Sombrio torna público que, em virtude de recusa de recebimento e/ou insuficiência de dados cadastrais que possibilitem a identificação dos contribuintes abaixo relacionados, ficam os mesmos, NOTIFICADOS para o recolhimento dos valores lançados em dívida ativa, referente a ISS FIXO, ISSQN, TAS (Taxa Alvará Sanitário), TLL (Taxa de Licença e Localização), HORA MAQUINA, ISSC (Imposto Sobre Serviços da Construção) e ALVCO (Alvará de Construção) do exercício de 2017, alcançados pelo presente Edital, os fins e objetivos constantes dos Arts. 145 e 173, Parágrafo Único, do Código Tributário Municipal (Lei Nº 780 de 28 de dezembro de 1990). O prazo para regularização (pagamento ou parcelamento) é de trinta (30) dias, a partir da data de publicação.

Insc.Municipal	Nome / Razão Social	Receita	Valor R$
21698	CALÇADOS PARAISO LTDA	TLL	1.281,65
24459	CERAMICOS CATARINA LTDA – ME	TLL	1.281,65
23933	GRANJA TURATTI LTDA ME	TLL	1.281,65
36215	ALBINO & SILVA CHOPERIA LTDA ME	TLL	1.165,99
28768	KARINE NUNES VIEIRA	TLL	1.165,99
24244	CERAMICA CARDOSO LTDA	TLL	1.050,33
20224	CARDOSO E CIA LTDA	TLL	1.050,33
24466	TORNEADOS DE MADEIRAS MARUPA LTDA ME	TLL	934,66
25639	COOP.DOS TRAB.DA CONST.CIVIL DE SOMBRIO	TLL	934,66
20334	ALTAIR ISOPPO DA ROSA – EPP	TLL	934,66
24580	CLUBE CRISTAL LTDA ME	TLL	934,66
29677	LAIS MUNDO CONFECÇÕES LTDA ME	TLL	934,66
22660	JUMAT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME	TLL	934,66
37893	E.G. DE OLIVEIRA ME	TLL	895,15
29161	GABRIELI MODA INTIMA LTDA ME	TLL	834,46
30310	ANNA THEREZA CONFECÇÕES LTDA ME	TLL	818,97
30251	VALDEMIR DA SILVA ME	TLL	736,39
30358	M. MANU COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA ME	TLL	703,29
30744	BARRO VERMELHO REVESTIMENTOS CERAM.LTDA	TLL	703,29
30909	BIA RÓ CONFECÇÕES LTDA ME	TLL	703,29
31142	RITA DE CASSIA DABOIT ROSA ME	TLL	703,29
31696	MANIPULLE PRO-SAUDE FARMACIA DE MANIP.	TLL	703,29
24026	SUPERMERCADO E DIST.SÃO FRANCISCO LTDA ME	TLL	703,29
30594	MDR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	TLL	703,29
30808	ADRIANO DA SILVA ALANO EPP	TLL	703,29
30290	LEANDRO ARAUJO DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME	TLL	703,29
31784	ANDERSON DOS SANTOS ME	TLL	703,29
29909	ADRICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	TLL	703,29
29837	ANNA THEREZA CONFECÇÕES LTDA ME	TLL	703,29
29695	SOCIALICE COMERCIO ATACAD. DE TABACOS LTDA	TLL	703,29
29269	J NELCIONE P CREPALDI ME	TLL	703,29
24801	SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA ME	TLL	703,29
29193	PAZ DIVINA LIVRARIA E TRANSP. LTDA ME	TLL	703,29
24818	COMERCIO E SERVIÇOS FURNAS LTDA ME	TLL	703,29
27803	TAIANA VALANDRO MARTINS D'AVILA ME	TLL	703,29
27790	MARCOS AURELIO DA SILVA BOEIRA ME	TLL	703,29
24458	C.F. ALVES ME	TLL	703,29
25849	MURO D'AGUA CONFECÇÕES LTDA ME	TLL	703,29
32729	MARANATA CONFECÇÕES LTDA ME	TLL	703,29
32345	M.I. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC.LTDA	TLL	703,29
38611	JESSICA J NASCIMENTO ALBANO	TLL	703,29
38529	SOLANO SCHEFFER TURATTI EPP	TLL	703,29
37549	PRICILA GRASIELE WEIAND ME	TLL	703,29

37546	VINICIUS ROSA FRANKEN ME	TLL	703,29
37545	R.R. CIRIC ME	TLL	703,29
20215	FORMATO EMBALAGENS LTDA – ME	TLL	703,29
37542	PINHO PNEUS LTDA ME	TLL	703,29
37540	JOÃO BATISTA LUMERTZ ME	TLL	703,29
37492	ALEKSANDER TRINDADE MACHADO ME	TLL	703,29
37187	SANTELMO DA CUNHA BORGES JUNIOR ME	TLL	703,29
37149	T.F. COSTA & CIA LTDA ME	TLL	703,29
36958	ALESSANDRO MACHADO EUSEBIO ME	TLL	703,29
32313	COMAPLAST COM. ATACADISTA DE TELHAS LTDA	TLL	703,29
36871	CALÇADOS RF LTDA ME	TLL	703,29
36370	A.S. TOMAZ ME	TLL	703,29
35778	ANA SIMONE DE ALMEIDA PEROZZO ME	TLL	703,29
35645	CONSTRUMARTEC LTDA ME	TLL	703,29
35595	SOARES & SOUZA CONFECÇÕES LTDA ME	TLL	703,29
35103	CLEBER DA ROSA MARQUES ME	TLL	703,29
34961	BOUTIQUE DOS PNEUS LTDA ME	TLL	703,29
33978	LETICIA DE BORBA BEZ TRISTÃO ME	TLL	703,29
23073	P.A.C. TEIXEIRA ME	TLL	703,29
33870	ST DISTRIBUIDORA DE SORVETES LTDA ME	TLL	703,29
33636	FLY ART COMERCIO E PROPAGANDAS LTDA ME	TLL	703,29
33253	J.R. MULTIMARCAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME	TLL	703,29
32822	C. DA SILVA PEREIRA EPP	TLL	703,29
25596	APPLAUSE CONFECÇÕES LTDA ME	TLL	703,29
36420	LAERCIO PERES DA ROSA ME	TLL	703,29
25089	VALTEMAR ABEL SELAU – ME	TLL	703,29
43552	TEZZA MONTAGENS ELETRICAS LTDA	TLL	670,15
38612	DESPACHANTE SANTOS E CANTELLI LTDA ME	TLL	624,62
39317	MEGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	TLL	614,01
32236	JOÃO ANTONIO DE SOUZA 30135990904	TLL	601,00
36629	LEANDRO RODRIGUES CARDOSO 06430319954	TLL	587,62
32653	SACHETTI CONFECÇÕES LTDA ME	TLL	587,62
37617	EVERALDO DE ALMEIDA 80014160978	TLL	587,62
36943	R.F. GOMES CONFECÇÕES LTDA ME	TLL	587,62
32535	RS CONFECÇÕES E TRANSPORTES LTDA ME	TLL	587,62
33355	DAK CONFECÇÕES LTDA ME	TLL	587,62
36212	WANDDER INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIP.	TLL	587,62
34440	M.M.D. OBRAS DE ALVENARIA LTDA ME	TLL	587,62
35985	LEONARDO DE VARGAS DA SILVA – ME	TLL	587,62
37583	HMS SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA ME	TLL	587,62
23486	CORRUGADOS CANAA LTDA – ME	TLL	587,62
38825	RDL METALURGICA LTDA – ME	TLL	587,62
27844	BIA RÓ CONFECÇÕES LTDA – ME	TLL	587,62
37553	DAIANE DA SILVA SANTOS ME	TLL	587,62
28583	FACÇÃO DHEYNICE LTDA – ME	TLL	587,62
24897	T.N. CONSTRUTORA E COM.DE MADEIRAS LTDA	TLL	587,62
20185	GIOVANI COELHO BECKAUSER	TLL	587,62
37148	TODA LINDA LTDA – ME	TLL	587,62
29002	CALÇADOS WEST SHOW LTDA ME	TLL	587,62
29019	AGLAÊ CONFECÇÕES LTDA ME	TLL	587,62
20349	VALMIR EYNG – ME	TLL	587,62
29257	CARDOSO & VALENTIM IND.E COM.DE CONFEC.	TLL	587,62
37499	INDUSTRIA DE CABOS UNIÃO LTDA – ME	TLL	587,62
29432	ECCOCENTER CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMA	TLL	587,62
24710	A.A. BIANCHIN – ME	TLL	587,62
29809	M. MANU COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA ME	TLL	587,62
24528	CERAMICA RIO DA LAGE LTDA – ME	TLL	587,62
30346	OLIVEIRA & SELAU CONFECÇÕES LTDA ME	TLL	587,62
24440	MANCHA DESIGNER E ESTAMPARIA LTDA – ME	TLL	587,62
37228	G. FERREIRA DA ROCHA EPP	TLL	587,62
34153	CATARINA MACHADO ME	TLL	587,62
24085	M. N. DE MATOS DA SILVA – ME	TLL	587,62
31656	AGUA DA ROCHA IND.E COM.DE CONFECÇÕES LTD	TLL	587,62
24331	ALCIDES MOVEIS LTDA – ME	TLL	587,62

31041	GRANITE CONSTRUÇÕES E EMPREEND.LTDA	TLL	587,62
30708	SOARES & SOUZA CONFECÇÕES LTDA	TLL	587,62
24318	IND. E COM.DE MOVEIS JJ LTDA – ME – MATRIZ	TLL	587,62
34453	ADAIR BATISTA DE OLIVEIRA CONFECÇÕES ME	TLL	587,62
37679	GABRIELA NOEMIA DE SOUZA BEZA BORGES	TLL	587,62
37704	VANDERLEI DE MELO PEREIRA	TLL	587,62
36988	MADEPA FABRICAÇÃOI DE PALETES EIRELI ME	TLL	587,62
25402	TRANSPORTES E CONFECÇÕES V. R. LTDA ME	TLL	587,62
25371	CONFECÇÕES GIURADELLI E FREITAS LTDA ME	TLL	587,62
33281	DUFEFA FABRICA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT	TLL	587,62
25499	DROP MARINHA CONFECÇÕES LTDA – ME	TLL	587,62
25522	TELEGAS COMERCIO E DIST. DE GAS EIRELI	TLL	587,62
32945	SAMUEL CONFECÇÕES LTDA ME	TLL	587,62
44002	A.L. DA SILVA SCHWARTZ	TLL	538,23
43554	PORTO E GOULART LTDA	TLL	538,23
43326	RAMON DA SILVA BORGES	TLL	538,23
43571	ELIZABETE CORREA CENTENA NEUFELD	TLL	538,23
44004	L. H. PEREIRA LUBRIFICANTES	TLL	538,23
44006	N. B. TRANSPORTES E COMERCIO DE CEREAIS	TLL	538,23
43572	MARILIAN DEMETRIO DA ROSA	TLL	538,23
44007	SOMBRIO COMERCIO DE PNEUS LTDA	TLL	538,23
43574	JAQUELINE DOS SANTOS VIDAL	TLL	538,23
43555	NADIA ELAINE ROSA DE VARGAS	TLL	538,23
43558	CLEAN MASTER TRANSPORTES LTDA	TLL	538,23
44011	J. E. FERNANDES TRANSPORTES	TLL	538,23
43575	SALETE BORGES EMBARACH	TLL	538,23
44013	MARIA DE LOURDES MACHADO TEIXEIRA	TLL	538,23
44015	GILBERTYO OLAVO NAZARIO & CIA LTDA	TLL	538,23
43601	ALFEU FREITAS MENDES	TLL	538,23
43604	H. L. TRANSPORTES LTDA	TLL	538,23
44016	FABIANE DA SILVA ALVES	TLL	538,23
44018	VALDONI NUNES DE MATOS	TLL	538,23
44014	M. J. DE SOUZA	TLL	538,23
44008	ELO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	TLL	538,23
36718	ORLANDINA SANTOS DA SILVA	TLL	538,19
34128	FERNANDO EMERIM DA LUZ & CIA LTDA	TLL	517,66
41506	MARCELO ROCHA BRISTOT	TLL	517,66
41475	DARDO NATAN ESPINOZA GUTIEREZZA	TLL	517,66
41455	DALVANA SOARES DOS REIS	TLL	517,66
38970	LSSG COMERCIAL LTDA	TLL	517,66
32843	ELIANA MALAGUEZ ALVES WEBBER ME	TLL	517,11
37411	DALTRO GUTERRES DE FREITAS NETO	TLL	471,94
37364	JOSE BRAGA DE SOUZA	TLL	471,94
37354	SUELEN BORGES MOTA ME	TLL	471,94
37348	ALISSON MATEUS DA ROSA	TLL	471,94
37378	M. DOS P. F. PEREIRA ME	TLL	471,94
37346	INGRACIA DO CARMO DE OLIV. DO NASCIMENTO	TLL	471,94
37340	PEDRO TRAVASSOS AFONSO CONDADO	TLL	471,94
37322	ALISSON DE OLIVEIRA	TLL	471,94
37386	DELMAR DE MELO FLORES JUNIOR	TLL	471,94
37387	ERICK GREGORINE NICHELE	TLL	471,94
37367	DULCINEIA CARDOSO CAVANHOLI	TLL	471,94
37684	MARGO CONFECÇÕES LTDA ME	TLL	471,94
37541	ROTASUL TRANSPORTES LTDA ME	TLL	471,94
37444	GABRIELI MODA INTIMA LTDA ME	TLL	471,94
37710	WILLIAN BORGES MOTA	TLL	471,94
37663	LUAN SILVEIRA DE SOUZA	TLL	471,94
37646	J. E. COMERCIO LTDA ME	TLL	471,94
37622	SASSI E PORTO ALIMENTOS LTDA ME	TLL	471,94
37606	ANA PAULA PINTO DA ROSA	TLL	471,94
37711	DILAMAR CORREA FIGUEIREDO	TLL	471,94
37719	V. S. MACIEL ME	TLL	471,94
37774	ROSANE JOÃO PEREIRA	TLL	471,94
37783	MERI TEREZINHA ROSA	TLL	471,94

37604	DANIEL COELHO DE OLIVEIRA	TLL	471,94
37792	CAMILA DE SOUZA SANTOS	TLL	471,94
37603	SERGIO VINICIUS VIANA BOCH	TLL	471,94
37591	DAIVID BARCELOS BORGES	TLL	471,94
37590	GABRIELA CARDOSO DA SILVA	TLL	471,94
37579	ALISSON CARDOSO PEREIRA PINTURAS ME	TLL	471,94
37573	JUCELIA DA CUNHA BORBA	TLL	471,94
37559	ANA PAULA COELHO VIEIRA	TLL	471,94
4896	ZENOIR ZEFINO	TLL	471,94
37544	MACHADO E RESMINI TRANSPORTES LTDA ME	TLL	471,94
20295	VOLNEI ROMUALDO SERAFIM DE BEM ME	TLL	471,94
37709	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	TLL	471,94
37482	ALORI MOTA CARDOSO	TLL	471,94
37471	ELVIS ALEXANDRE NUNES	TLL	471,94
37423	ROSANGELA COSTA DA SILVA DE FREITAS	TLL	471,94
37321	MICHELE DA DILVA MARTINS DE VARGAS	TLL	471,94
37176	AILTON BERGER	TLL	471,94
37317	FRANQUE DOS REIS PAULO	TLL	471,94
37029	GUILHERME RANGEL SUDÃO	TLL	471,94
37017	ADRIANA FERREIRA ALBUQUERQUE	TLL	471,94
37016	RAFAEL ALBANO	TLL	471,94
37014	CLAUDIO JOSE SCHMIDT	TLL	471,94
36997	FELIPE VELHO MONTEIRO	TLL	471,94
36965	AFONSO DINARTE FERNANDES	TLL	471,94
36955	LUCINEIDE GOULART BORGES	TLL	471,94
36951	FABIANA SILVANO VIEIRA	TLL	471,94
36920	ANDREIA PEREIRA FRANÇA GONÇALVES	TLL	471,94
36913	ROSANGELA MOTA DA SILVEIRA	TLL	471,94
36899	JHN CONFECÇÕES LTDA ME	TLL	471,94
36861	SIMARA MENDONÇA DE MEDEIROS QUADROS	TLL	471,94
37031	GIOVANA DE OLIVEIRA	TLL	471,94
36849	CLAUDIONIR MACHADO DE OLIVEIRA	TLL	471,94
36812	OSNI SANTOS DA ROSA	TLL	471,94
36811	LENIR ZANATTA ELIAS DA ROSA	TLL	471,94
36800	TEREZINHA MONTEIRO JOAQUIM	TLL	471,94
36791	JOÃO AMERICO	TLL	471,94
36726	GABRIEL SCHEFFER GOMES DA SILVA	TLL	471,94
36716	JUSIMARA ISABEL CASSAL RAMOS	TLL	471,94
36701	LORENI RIBEIRO DE SOUZA MAGNUS	TLL	471,94
36697	ROSALAINE CARDOSO LOPES	TLL	471,94
36688	ALICE ARAUJO PEREIRA	TLL	471,94
36684	JONES RAMOS GOMES	TLL	471,94
36675	PAULO HENRIQUE RIBEIRO VARELA	TLL	471,94
36665	NOEMIA RAMOS COELHO	TLL	471,94
36835	JUCELIO PORTO SILVANO	TLL	471,94
37319	DEBORA CARDOSO PAULO	TLL	471,94
37071	SANDRA FERREIRA DA SILVA	TLL	471,94
37075	ANA CLAUDIA DOS SANTOS VEFAGO	TLL	471,94
37311	ANTONIO DENIR PEREIRA ME	TLL	471,94
37309	ELISA ALVES SCHEFFER	TLL	471,94
37253	EDSON DA SILVA PEREIRA	TLL	471,94
37252	THIAGO PRATES DA CUNHA	TLL	471,94
37251	MARCELO AUGUSTO DE SOUZA	TLL	471,94
37250	WERNER COELHO VELHO	TLL	471,94
37249	ALBINO MARQUES	TLL	471,94
37247	JULIO TADEU BORGES	TLL	471,94
37235	JONATAN DOS SANTOS CASTELAN	TLL	471,94
37225	SONIA REGINA SCHEFFER COELHO EIRELI	TLL	471,94
37223	LUISA MARIA RIBEIRO CARDOSO	TLL	471,94
37222	CLEITON DA ROSA DABOIT	TLL	471,94
37072	JOSIAS DA ROSA DABOIT	TLL	471,94
37217	SUZY RODRIGUES MARTINS ALVES	TLL	471,94
37200	GENIS CARDOSO DOS SANTOS	TLL	471,94
20460	LINDOMAR GALVÃO	TLL	471,94

37800	VANUSA AGRIMPHO CARDOSO	TLL	471,94
37171	FRANCISCO MARTINHO DE OLIVEIRA	TLL	471,94
37170	FERNANDO COLARES FIGUEREDO	TLL	471,94
37168	SEVERINO BORGES GENEROSO	TLL	471,94
37166	NATANA MATIAS DE OLIVEIRA	TLL	471,94
37160	SUELI GOMES DA SILVA	TLL	471,94
37158	AMANDA CAVALCANTE SERPA	TLL	471,94
37092	ANDRIELI PEREIRA BERNARDO	TLL	471,94
37091	JOSE LUIZ PACHECO MUNARI	TLL	471,94
37079	AROLDO CAMILO	TLL	471,94
37216	KATRINE POSSAMAI SANTOS	TLL	471,94
37811	MARLENE SILVEIRA TEIXEIRA	TLL	471,94
38075	TIAGO ELEUTHERIO DOS SANTOS	TLL	471,94
37854	ANDRE DE OLIVEIRA LEMOS CIRINO ME	TLL	471,94
38829	QUEILA JOSIANE DE AGUIAR RAMOS	TLL	471,94
38821	CARLOS SERGIO VIEIRA	TLL	471,94
38794	MOACIR ANTONIO ANACLETO	TLL	471,94
38793	PATRICIA ACIOLE BARBOZA	TLL	471,94
38788	KETELIN KARINE DE OLIVEIRA ZEFERINO	TLL	471,94
38712	NIVALDO JOSE AMARO	TLL	471,94
38697	TALITA DA SILVA BARRIN	TLL	471,94
38696	TIAGO MONSANI MENDES	TLL	471,94
38677	JUREMA LENTZ GOMES RIBEIRO	TLL	471,94
38675	EVANIO LOPES DE MELO	TLL	471,94
38674	ANTONIO CARLOS MACHADO DOS SANTOS	TLL	471,94
38626	ROBSON CARDOSO EIRELI ME	TLL	471,94
38846	SCHMIDT AGENCIAMENTO ESPORTIVO LTDA ME	TLL	471,94
38618	ROSILENE RODRIGUES JERONIMO DA ROSA	TLL	471,94
2522	ALCIDES PORTO RODRIGUES	TLL	471,94
38607	DIEGO MACHADO EUZEBIO	TLL	471,94
38603	WILLEN VIEIRA CARDOSO	TLL	471,94
38602	ELIZABETE SILVEIRA MATEUS	TLL	471,94
38584	KATRINI DE QUADROS BORGES SILVANO	TLL	471,94
38583	ALEXANDRE ROSA CLAUDINO	TLL	471,94
38545	JOSIEL MEIRA	TLL	471,94
38537	VINICIUS VIDAL CANDIDO	TLL	471,94
38534	TEREZINHA GHISI SILVESTRE	TLL	471,94
38469	EMELEN COELHO FERRAZ	TLL	471,94
38468	IVONETE JOAQUIM	TLL	471,94
38459	DIONE VIANA SILVANO	TLL	471,94
38614	DANIELA PEREIRA PAULO DOS SANTOS	TLL	471,94
38850	LUIS ANTONIO POMPEU DA ROSA	TLL	471,94
38862	JOELSON DA SILVA COELHO	TLL	471,94
38872	ROSILEIA DOS SANTOS JOAQUIM	TLL	471,94
40080	JEFEERSON RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA	TLL	471,94
40073	WELLERSON PEDROSO PEREIRA	TLL	471,94
39860	G. C. CARDOSO COMERCIO DIGITAL	TLL	471,94
39285	CLENI NICHELE DA ROSA – ME	TLL	471,94
39198	JOÃO VOLNI SCHEFFER	TLL	471,94
39043	CIRANDA DE LIVROS EDITORA LTDA – ME	TLL	471,94
39030	TANIA GENEROSO	TLL	471,94
39012	MARIA NOEMIA CHUQUEL ALVES	TLL	471,94
39006	JOEL DA SILVA SILVEIRA	TLL	471,94
39005	ANGELICA DE OLIVEIRA	TLL	471,94
39004	VANIA MARTINS GENEROSO	TLL	471,94
39003	NILTON DOS SANTOS JUNIOR	TLL	471,94
39001	MARIA DE FATIMA LIMA	TLL	471,94
39000	JOÃO VITOR TEIXEIRA FERREIRA	TLL	471,94
38980	GREGUE GENEROSO BALTAZAR	TLL	471,94
38968	VERA LUCIA MARTINS SOARES	TLL	471,94
38964	NICEA MACHADO	TLL	471,94
38943	MARIA APAREC. ALBUQUERQ. DE PAULA CANDIDO	TLL	471,94
38940	JOÃO MARCELO PEREIRA GONÇALVES	TLL	471,94
38938	JANAINA REUS BARBOSA	TLL	471,94

38937	VANOIR PEREIRA MARQUES	TLL	471,94
38934	IDIACUI CATARINA CARNEIRO CABRAL	TLL	471,94
38932	MAURICIO CARDOSO DE SOUZA	TLL	471,94
38928	KARINA SERAFIM DOS SANTOS	TLL	471,94
38926	ALDIR ROLDÃO PORTO	TLL	471,94
38875	GILMAR JOÃO PEREIRA	TLL	471,94
38874	MARCIO SILVA DE OLIVEIRA	TLL	471,94
38431	JERUSA DA SILVA MARTINS	TLL	471,94
38413	MARIA LUCIA DA ROSA TEIXEIRA DA CUNHA	TLL	471,94
38404	MIDIAN BORGES FERMINO	TLL	471,94
38400	JENNIFER NEUMANN ARAUJO	TLL	471,94
38113	JEFFERSON VALERIM FERREIRA	TLL	471,94
38112	ROSANGELA DA SILVA GOMES	TLL	471,94
38107	ROSIANE MONTEIRO BALTAZAR	TLL	471,94
38104	H. J. JERONIMO DE BORBA – ME	TLL	471,94
36647	EDIO JOSE CARDOSO FREITAS	TLL	471,94
38073	JOÃO ALBERTO BONAMIGO FILHO	TLL	471,94
38070	VERA GONÇALVES DE FREITAS MIGUEL	TLL	471,94
38069	LUIZ HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA	TLL	471,94
38066	COMERCIAL BIALESKI & SOUZA LTDA ME	TLL	471,94
38058	FABIANO JOSE DE MACEDO ME	TLL	471,94
38039	IVONETE MEDEIROS DE QUADROS GOMES	TLL	471,94
38034	MARILANE DE VARGAS PEREIRA	TLL	471,94
38020	GILBERTO CARLOS DOS SANTOS DE CARVALHO	TLL	471,94
38019	MARIELI PIRES MEZZARI	TLL	471,94
38010	ALINE DE MELO DA ROSA	TLL	471,94
37994	JPJ CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA ME	TLL	471,94
37989	FABRICIO DA CUNHA VALIM	TLL	471,94
37987	ALTEMAR STEFFEN DOS SANTOS	TLL	471,94
37985	JOEL CESAR LOPES	TLL	471,94
37954	BIANCA COUTO DE OLIVEIRA ME	TLL	471,94
37948	MIKAEL CARDOSO DOS SANTOS	TLL	471,94
37931	DANIEL TRISTÃO MIGUEL	TLL	471,94
37928	KIOMARA NUNES PEREIRA KITAMURA	TLL	471,94
37920	CLEITON ROLDÃO BALTAZAR	TLL	471,94
37894	DANIEL BORGES DA COSTA	TLL	471,94
37892	JOICE PERES DA ROSA	TLL	471,94
37881	S. B. S. CONFECÇÕES LTDA ME	TLL	471,94
38120	NILSON MATOS GENEROSO	TLL	471,94
37837	VALERIO GAVA	TLL	471,94
38136	LEDIO BARBOSA DE SOUZA	TLL	471,94
38143	MARINEZ VARGAS PEREIRA	TLL	471,94
38391	JOVANIO EUSEBIO BORGES	TLL	471,94
38375	GUILHERME RANGEL SUDÃO	TLL	471,94
38358	JOSE VALDINEI FLORIANO DE OLIVEIRA	TLL	471,94
38330	MARGARETH CHAULET CARDOSO	TLL	471,94
38326	GUSTAVO DAL PONT ROCHO	TLL	471,94
38325	DANIEL DE FREITAS	TLL	471,94
38315	GIL MARINHO CHUQUEL ALVES	TLL	471,94
38313	CLOVIS EVALDT DA SILVA	TLL	471,94
38312	EMANUEL CHUQUEL ALVES	TLL	471,94
38311	CRISTIANE DE SOUZA CORREIA	TLL	471,94
38291	ROSIMERI SCANDOLARA LUIZ	TLL	471,94
38290	FERNANDO CARVALHO DA SILVA	TLL	471,94
38285	BRUNO RAFAEL DE SOUZA DE OLIVEIRA	TLL	471,94
38270	OZAIR GODINHO RODRIGUES – ME	TLL	471,94
38269	MAIARA DA SILVA FIGUEREDO	TLL	471,94
38266	PAULO CEZAR MACHADO	TLL	471,94
38258	HERALDO CORREIA DE BRITO	TLL	471,94
38256	ELAINE DIMENES BOGADO OZUNA	TLL	471,94
38248	THAYS MACHADO CANDIDO EUZEBIO	TLL	471,94
38220	CM CROMOURO LTDA – ME	TLL	471,94
38203	ANILSON LAURINDO	TLL	471,94
38189	VALTER NUNES DA SILVA	TLL	471,94

38181	JEFERSON CORDEIRO DUMKE	TLL	471,94
38180	JOSE LUIZ MANOEL SERAFIM	TLL	471,94
38169	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	TLL	471,94
38155	LAURA SANTOS DA SILVA	TLL	471,94
38154	RAFAEL DOS SANTOS PORTO	TLL	471,94
38137	VANDERLEI DA SILVA MARQUES	TLL	471,94
25103	CONFECÇÕES MOARA E MORGANA LTDA – ME	TLL	471,94
36814	JOAO SANTOS DA SILVA	TLL	471,94
36603	CALÇADOS RF LTDA ME	TLL	471,94
32573	JAILSON RABELO TRAJANO ME	TLL	471,94
32540	PONTO MAQUINAS LTDA ME	TLL	471,94
32515	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	TLL	471,94
32469	DANIEL COLARES FIGUEIREDO	TLL	471,94
32468	FERNANDO PEREIRA SILVEIRA	TLL	471,94
32462	DOIS F. EMBALAGENS DE PAPEL EIRELI – ME	TLL	471,94
32459	FREITAS & CARDOSO CONTABILIDADE LTDA ME	TLL	471,94
32277	MARIA MAGNUS GOMES	TLL	471,94
32238	B. GOMES DA SILVA EPP	TLL	471,94
32226	MATHEUS ACORDI OENING ME	TLL	471,94
32023	ROSANA M. LOPES & CIA LTDA EPP	TLL	471,94
32018	T. M. CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA ME	TLL	471,94
31903	FABIANO ROGERIO PINHO ME	TLL	471,94
31897	JOSE RABELO BARBOSA	TLL	471,94
31847	ESMERALDA QUIRINO DE SOUZA	TLL	471,94
31828	ANISIA MARIA DA SILVA MARTINS	TLL	471,94
31826	VALDIRENI DA SILVA ORTIZ	TLL	471,94
24023	L. E. COM. & PREST. DE SERVIÇO E TELEC. LTDA	TLL	471,94
31750	VAGNER MAGGI PEDROSO ME	TLL	471,94
31737	JOSE NAZARENO SATURNO ME	TLL	471,94
31714	MICHEL GODINHO DOS SANTOS	TLL	471,94
31698	COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	TLL	471,94
31688	JOSILANE PERES DOS SANTOS BALT. DOS SANTOS	TLL	471,94
24263	A.C. ROSSO & CIA LTDA – ME	TLL	471,94
31044	I.P. CARDOSO – ME	TLL	471,94
31023	DANIEL MACHADO FERRAGENS ME	TLL	471,94
31001	CLAUDIA TEIXEIRA RAUPP – ME	TLL	471,94
32624	MOACIR MARTINS	TLL	471,94
30940	RODRIGO DOS SANTOS	TLL	471,94
32657	RAQUEL DE LIMA MARTINS – ME	TLL	471,94
23460	BERCHELLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME	TLL	471,94
33838	LUIS ANTONIO MIRANDA RODRIGUES	TLL	471,94
33836	ONIVALDO DE SOUZA SANTANA	TLL	471,94
33817	ANDRESA MONTEIRO DOS SANTOS	TLL	471,94
33706	IVAN CABRAL BORGES ME	TLL	471,94
33666	MACSIL CONFECÇÕES LTDA ME	TLL	471,94
33597	MARCIO PEREIRA DOS SANTOS	TLL	471,94
33463	ROSIMERI ARAUJO PEREIRA	TLL	471,94
33452	FERNANDA SANTANA FERNANDES	TLL	471,94
33447	RAFAEL BONOMIN RIBEIRO ME	TLL	471,94
33354	HELIO OSMARIO ZEFINO ME	TLL	471,94
33319	PEDRO DA AILVA PEREIRA ME	TLL	471,94
33315	MARILDA COELHO LTDA ME	TLL	471,94
33310	ESTILO MARIAH LTDA ME	TLL	471,94
33289	LUAN SANTOS DE OLIVEIRA	TLL	471,94
33216	EDSON DE MATOS & CIA LTDA ME	TLL	471,94
33172	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	TLL	471,94
33096	CRISTIANO JOSE TORRES NUNES	TLL	471,94
32991	ELI FATIMA PEREIRA	TLL	471,94
32983	AMARILDO MATEUS PEREIRA	TLL	471,94
23438	DU CRETO IND. E COM. DE CONF. EM GERAL ME	TLL	471,94
32808	ADRIANA LUCAS DA SILVA	TLL	471,94
32803	ROSANGELA GONÇALVES GETULIO	TLL	471,94
32801	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	TLL	471,94
32798	PROJETAR INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LT	TLL	471,94

36617	PRISCILA BERETA NUNES – ME	TLL	471,94
32765	CLAUDEMIRE ALMEIDA BATISTA	TLL	471,94
32748	CRISTIAN ROBERTO MELLO	TLL	471,94
32673	K. N. VALERIM ME	TLL	471,94
23181	JOSE MACHADO VIEIRA	TLL	471,94
24271	DELLSYSTEM INFORMATICA LTDA ME	TLL	471,94
30622	RONALDO DE MEDEIROS COLARES ME	TLL	471,94
25706	C. VAESS ME	TLL	471,94
25694	RUDMAR PORTO SILVANO ME	TLL	471,94
25674	EZEQUIEL LUCHINA COELHO ME	TLL	471,94
25672	FRANCISCO ASSIS SOUZA DE MATOS ME	TLL	471,94
25664	ANA HELENA FAUSTINO DA SILVA ME	TLL	471,94
25022	C. J. ROCHA CONFECÇÕES – ME	TLL	471,94
25634	VIEIRA BARBOSA & TEIXEIRA LTDA – ME	TLL	471,94
25617	S. FONTANA – ME	TLL	471,94
25601	DROP MARINHA CONFECÇÕES LTDA – ME	TLL	471,94
25597	ROGERIO NICHELE – ME	TLL	471,94
25039	MARCOS AURELIO FAUSTINO DA SILVA ME	TLL	471,94
25582	DAVILA PEREIRA COM. DE PROD. FARMAC. LTDA	TLL	471,94
25579	CONFECÇÕES RAL LTDA ME	TLL	471,94
25568	YED PORTO IND. E COM. DE CONFEC. LTDA – ME	TLL	471,94
25559	PATRICIA BORGES – ME	TLL	471,94
25558	COMERCIO E SERVIÇOS SANTAL LTDA – ME	TLL	471,94
25543	GUIMEIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME	TLL	471,94
25531	JUCELIO PORTO SILVANO	TLL	471,94
25492	FARMACIA FARMA NEVES LTDA ME	TLL	471,94
25478	COMERCIAL DE MOVEIS BRICK SILVEIRA LTDA ME	TLL	471,94
25466	SIDNEI SILVEIRA REUS	TLL	471,94
25334	MHB COMERCIO DE TELHAS LTDA	TLL	471,94
25311	D DICAS CONFECÇÕES LTDA – ME	TLL	471,94
25256	A & C FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	TLL	471,94
25255	GMV COMERCIO DE VEICULOS LTDA	TLL	471,94
25238	MARIA DONADEL PANATO ME	TLL	471,94
25222	GOMESIL DROGARIA LTDA ME	TLL	471,94
25723	TAISE MARTINS DA SILVA – ME	TLL	471,94
30827	OLDAIR ESPANHOL CAETANO	TLL	471,94
25744	CUSTODIO & CRISTIAN MODAS – ME	TLL	471,94
25748	PATRICIA QUADROS VALIM ME	TLL	471,94
30612	ALEXANDRE NUNES RAMOS ME	TLL	471,94
30598	CONFECÇÕES CRISJULI LTDA ME	TLL	471,94
30597	CONFECÇÕES CRISJULI LTDA ME	TLL	471,94
30582	ANA MARIA DE JESUS PEREIRA	TLL	471,94
30513	SOLUÇÃO TESTIL COMERCIO DE CONFECÇÕES LT	TLL	471,94
30492	ROZA REIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	TLL	471,94
30429	ANTONIN & ANTONIN COMERCIO DE VEICULOS LT	TLL	471,94
30408	JOYCE PIZZOLO PEREIRA ME	TLL	471,94
24463	AUTO MECANICA FABDIESEL LTDA – ME	TLL	471,94
30044	AUYTO PEÇAS MULTICAR LTDA ME	TLL	471,94
24602	F. DE F. FRANCISCO – ME	TLL	471,94
24628	CONFECÇÕES MONTOVANI LTDA – ME	TLL	471,94
24640	MARLI BIANCHI – ME	TLL	471,94
24760	RITMI CONFECÇÕES LTDA	TLL	471,94
24886	MARSUL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA – ME	TLL	471,94
28904	ROCHA E OLIVEIRA COMERCIO DE COSMET.LTDA	TLL	471,94
28808	ZENAILDO FRANCISCO DA SILVA ME	TLL	471,94
28557	MELO & VARGAS PRESTAÇÃO DE SERV. LTDA ME	TLL	471,94
28033	SPORT LIVRE LTDA ME	TLL	471,94
24954	CRISTIANE CIDADE DA SILVA – ME	TLL	471,94
25874	DROP MARINHA CONFECÇÕES LTDA – ME	TLL	471,94
25850	COM. DE FERRO VELHO TAZE LTDA ME	TLL	471,94
25012	ZULEIDE DAGOSTIM & FILHOS LTDA	TLL	471,94
25839	MURO D'AGUA CONFECÇÕES LTDA – ME	TLL	471,94
25837	C & D PEREIRA COM. DE CONFEC. LTDA – ME	TLL	471,94
25812	ERITON ELDER DA SILVA ME	TLL	471,94

25787	FONTE NATURAL DISTRIB. DE AGUA LTDA ME	TLL	471,94
25747	MAYKSUL SERVIÇOS DE CARGAS LTDA ME	TLL	471,94
33890	AUTO PEÇAS BARATÃO LTDA ME	TLL	471,94
36601	RENAN DE SOUZA INACIO	TLL	471,94
35089	RONALDO FAGUNDES LAURINDO	TLL	471,94
34423	GILBERTO DE QUADROS PATRICIO	TLL	471,94
34471	GISLAINE RAMOS DOS SANTOS	TLL	471,94
34631	SANTANA COMERCIO DE VEICULOS E TRANSP.	TLL	471,94
34945	ELIANE DOS SANTOS LOPES	TLL	471,94
35044	JS BORGES COMNERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS	TLL	471,94
35050	PATRICK ENDERSON RANGEL	TLL	471,94
22446	IRMÃOS COLARES TRANSPORTES LTDA ME	TLL	471,94
35225	CLEUZA PIAZZOLLI SCHNEIDER	TLL	471,94
35231	LUCIANA DA SILVA MARCOS HAHN	TLL	471,94
21814	ELIETE DOS SANTOS MATIAS ME	TLL	471,94
35538	ALVARO MANUTENÇÕES DE EQUIP. ELETRON.	TLL	471,94
35572	D. DAMINELLI DOS SANTOS – ME	TLL	471,94
35590	DEVAIR FERREIRA TREVISIL	TLL	471,94
22444	RODA D'AGUA COM. DE GENEROS ALIM.LTDA-ME	TLL	471,94
22148	RODOBEMOTOS COMERCIAL LTDA – ME	TLL	471,94
22276	NIQUELI MODAS LTDA – ME	TLL	471,94
35724	ANA PAULA TEIXEIRA ME	TLL	471,94
35736	PAVEI COMERCIO DE PNEUS LTDA ME	TLL	471,94
35775	RICARDO DAROS VENANCIO & CIA LTDA ME	TLL	471,94
22206	MARILANE DOS SANTOS FARIAS (MOVEIS USADO)	TLL	471,94
35814	DAIANE DE MELO DA SILVA	TLL	471,94
35907	ALDUIR CESAR PEREIRA DOS SANTOS	TLL	471,94
35947	F. DA CUNHA COSTA DA ROSA ME	TLL	471,94
35948	I.F.C. COM. E MONTAGEM DE EQUIP. CERAM.	TLL	471,94
36014	MACHADO & EUSEBIO COMERCIO DE VIDROS LT	TLL	471,94
36064	ELISANDRO DOS SANTOS	TLL	471,94
36277	ALAN RICARDO MACHADO DE OLIVEIRA ME	TLL	471,94
36179	EDITH RAQUEL CARDOSO RODRIGUES	TLL	471,94
36229	ELENOR GONÇALVES	TLL	471,94
36464	VALDIRENE CARDOSO MATEUS	TLL	471,94
36465	SONIA CANDIDO DA ROSA	TLL	471,94
22153	LINDOCAR VEICULOS E PEÇAS LTDA ME	TLL	471,94
36593	LEANDRO GONÇALVES LEAL ME	TLL	471,94
23016	NINI COMERDIO DE MADEIRAS LTDA – ME	TLL	471,94
33956	SERGIO DANIEL FELICIANO DA SILVA	TLL	471,94
34130	MARIVANIA DE FREITAS CARDOSO DOS SANTOS	TLL	471,94
34157	VALCIR DE COSTA	TLL	471,94
33955	NATANAEL DA SILVA DE FREITAS	TLL	471,94
36534	SISTEC TELECOM LTDA	TLL	471,94
36585	VAGNER PIRES OLIVEIRA	TLL	471,94
34229	GEAZI FERMIANO DOMINGOS	TLL	471,94
36052	ADRIAN FREITAS CLAUDINO ME	TLL	457,30
43182	RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO	TLL	444,72
33105	GILMAR VEFAGO DOS SANTOS	TLL	430,71
39239	P.S. ALVES ME	TLL	421,23
36986	I.A. DE SOUZA ME	TLL	420,81
36239	ALICE GONÇALVES PINTO	TLL	382,77
39395	ANA TAIS DALLA COSTA RIBAS ME	TLL	380,29
36719	COMERCIAL VARGAS LTDA	TLL	378,81
39415	E.F.B. CONFECÇÕES ME	TLL	377,91
38858	ELDSON SARMENTO MANJELO PACHECO	TLL	363,76
32815	CLAUDIONOR DA SILVA GOMES	TLL	356,27
33237	GILBERTO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	TLL	356,27
25770	JULIANA BIAVA – ME	TLL	356,27
35578	MARIANO SABINO HENNEMANN LEMOS	TLL	356,27
38132	MARIA DO CARMO ATHAYDES PARADA	TLL	356,27
36813	PAULO CESAR MORAIS	TLL	356,27
33384	MAXI MACHADO – ME	TLL	356,27
33939	TAYANE SILVA BERNARDO	TLL	356,27

37900	JOSE JOÃO DE SOUZA	TLL	356,27
36810	JULIANO ELIAS DA ROSA	TLL	356,27
34216	TIAGO CARDOSO DOS SANTOS	TLL	356,27
37481	LILIANE DOS SANTOS BRASSANINI	TLL	356,27
24813	ADOIR LEANDRO	TLL	356,27
25144	FABIO DA ROSA DABOIT	TLL	356,27
36704	ALEXANDRE RHEINHEIMER DA ROSSA	TLL	356,27
36683	GIGLIANO DA SILVA MIGUEL	TLL	356,27
36996	ELISANDRO ZAPPELINI	TLL	356,27
39599	ERILEIA SANTOS MARTINS CAPUANI	TLL	337,67
39575	VENINA CABREIRA MARENCO ME	TLL	299,84
39597	BAR PARQUE DAS AVENIDAS LTDA	TLL	297,96
39592	W. M. BRAZEIRO – ME	TLL	297,96
38855	JEFITE DEMETRIO DA ROSA	TLL	291,05
37689	F. J. TECFRIO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME	TLL	289,90
43606	L. C. GRUNDLER	TLL	274,39
43556	JOELIO BARBOSA DOS SANTOS	TLL	274,39
43559	VITORIA EMPRESA JORNALISTICA LTDA	TLL	274,39
43576	GISELI BARBOSA MACIEL	TLL	274,39
36801	CARLA CANDIDO DE QUADROS	TLL	274,35
34970	ANTONIO LUIZ GOMES	TLL	271,87
41513	MARCIA FELISBINO DOS ANJOS	TLL	263,89
24301	ROSSITA PAULA AMORIM	TLL	260,63
38316	JONAS INDALENCIO BARRIM	TLL	251,89
29007	OI MOVEL S.A.	TLL	240,60
25150	F.B.S. TRANSPORTES LTDA – ME	TLL	240,60
26517	JOSE JAQUES CLEZAR, TITULAR DO CARTORIO REG	TLL	240,60
24968	C.F.C. CIDADE AUTOESCOLA LTDA	TLL	240,60
341	BRASIL TELECOM S/A	TLL	240,60
28333	SONIA APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA	TLL	240,60
36280	JAQUELINE KELIN SIMIONATO	TLL	240,60
36298	ELIANE ARNOLD	TLL	240,60
25215	GUARITA TRANSPORTES LTDA – ME	TLL	240,60
25840	DUJIINHA TRANSPORTES LTDA ME	TLL	240,60
36923	LUANA DE MELO CLAUDINO	TLL	240,60
36677	PEDRO DA SILVEIRA PINTURAS – ME	TLL	240,60
36927	DAUTINA VIANA POHLMANN	TLL	240,60
28950	E.T.C. CLAUDINO & CIA LTDA ME	TLL	240,60
36922	ANGELICA MEDEIROS PORTO	TLL	240,60
25753	B.K.M. TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA ME	TLL	240,60
21603	REJANE STECKERT VDE OLIVEIRA	TLL	240,60
36721	JOREMA RABELO BARBOSA	TLL	240,60
36521	ROSA MARIA DA CUNHA	TLL	240,60
630	LOURIVAL DE OLIVEIRA RODRIGUES	TLL	240,60
36742	LAIS TRAJANO ALVES ME	TLL	240,60
25585	RONIVALDO CARDOSO BORGES – ME	TLL	240,60
36532	GUSTAVO BERTONCINI PEREIRA ENGEN.EIRELI	TLL	240,60
36711	SABRINA LUIZ DE OLIVEIRA	TLL	240,60
25610	TRANSPORTES MARANDUVA LTDA	TLL	240,60
36802	GELVISON FELIPE SOUZA YUNG	TLL	240,60
36804	ROSEMARI TEIXEIRA DE AGUIAR	TLL	240,60
25484	MARCIAL DAVID MURARA	TLL	240,60
36805	ALAN DA SILVA DUARTE	TLL	240,60
36554	VALMIRE DOS SANTOS DE FREITAS	TLL	240,60
36807	LUCAS DOS SANTOS DE BEM	TLL	240,60
36892	VALDIRENE ALEXANDRE MOTA DOS SANTOS	TLL	240,60
36809	VALERIA APARECIDA TEIXEIRA CEZARIO	TLL	240,60
25711	P&B COM.DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA – ME	TLL	240,60
25042	SEU BETO TRANSPORTES LTDA	TLL	240,60
25454	PRETO & BITTENCOURT LTDA ME	TLL	240,60
25759	FILOS DESINGNER COMUN. VISUAL LTDA ME	TLL	240,60
25760	SUNSHINE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	TLL	240,60
25344	SIDERLEI MACIEL REPRESENTAÇÕES LTDA ME	TLL	240,60
25772	TILO TRANSPORTES LTDA ME	TLL	240,60

25780	REAL TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LT	TLL	240,60
36690	TAEL CARDOSO BROLEZI	TLL	240,60
36588	RODRIGO SERGIO GIANGIULIO	TLL	240,60
35807	MARCIO DAROS BERETA	TLL	240,60
38933	TAIS FRANCISCO FRAGA	TLL	240,60
36348	EDSON DA SILVA SILVANO ME	TLL	240,60
25818	TELEFONICA BRASIL S.A.	TLL	240,60
36441	FABIANO BOZELLO PATRICIO	TLL	240,60
33909	DEBORA ALBINO DUARTE	TLL	240,60
36086	LISIANE CRISTINA DA SILVA	TLL	240,60
37938	TATIANE BEHLING	TLL	240,60
22708	TRANSPORTES ANVA LTDA	TLL	240,60
34924	JUAREZ CLEZAR DA SILVA	TLL	240,60
34691	M. L. GOMES ME	TLL	240,60
37254	WAGNER ALMEIDA DE SOUZA	TLL	240,60
37270	REGINALDO ILRIAO DE SANTANA ME	TLL	240,60
37315	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE APOIO E PROT.	TLL	240,60
32865	RODRIGO DOS SANTOS MARTINS	TLL	240,60
33036	JONATAN MACIEL BORBA	TLL	240,60
37812	DIEGO DE MEDEIROS CORREIA	TLL	240,60
33169	C. A. ROCHA REPRESENTAÇÕES	TLL	240,60
37788	SILVANA DE OLIVEIRA PEREIRA	TLL	240,60
37784	SIMONE PEREIRA MARQUES	TLL	240,60
34332	DOUGLAS MACHADO BITENCOURT	TLL	240,60
37336	LUIZ FERNANDO SOARES	TLL	240,60
37729	ISAAC FIGUEIREDO DOS SANTOS	TLL	240,60
34283	MATOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	TLL	240,60
33298	VAGNER DOS SANTOS MACHADO	TLL	240,60
33309	DL DA SILVA & CIA LTDA ME	TLL	240,60
37345	LEONARDO POSSAMAI ESPINDULA	TLL	240,60
33314	DIRCEU LUIZ BRUSAMARELO ME	TLL	240,60
37672	LETICIA FERREIRA PEREIRA	TLL	240,60
34223	MAICON SILVEIRA	TLL	240,60
33323	TEREZA PADILHA VEFAGO	TLL	240,60
37618	ELISEU BORGES FERMINO	TLL	240,60
33330	L. M. MARGUTE ME	TLL	240,60
34050	SANDRA MACHADA ME	TLL	240,60
37381	KALITA D'AVILA DE SOUZA DE VARGAS ME	TLL	240,60
23365	OTACILIO GARCIA IMOVEIS LTDA ME	TLL	240,60
33968	GUIMARÃES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	TLL	240,60
33778	LUCAS BORGES SILVEIRA	TLL	240,60
37547	C.P. AGENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO LTDA ME	TLL	240,60
16241	SIMONE FERREIRA ALEXANDRE	TLL	240,60
33802	ELOI NERI DE LIMA	TLL	240,60
37412	AGROPECUÁRIA PREÇO POPULAR EIRELI	TLL	240,60
33837	VOLNEI TADEU SCHEFFER	TLL	240,60
37516	ADÃO LUIS VIEIRA ANACLETO	TLL	240,60
20457	ESCRITÓRIO CONTÁBIL JBG LTDA	TLL	240,60
37218	JORGE ROBERTO MARTINS FERREIRA	TLL	240,60
35452	TURATTI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – ME	TLL	240,60
37968	MIRIAM PINHEIRO DOS SANTOS	TLL	240,60
31766	T&C LTDA ME	TLL	240,60
37135	ODILAMAR COSTA DAL PONT	TLL	240,60
32403	JULIANA BORBA RODRIGUES	TLL	240,60
37132	MAIK VIANA POHLMANN	TLL	240,60
37161	ABRAÃO JESSE SEVERO DO PRADO	TLL	240,60
35642	IVANIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA ROSA	TLL	240,60
35596	CST TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA – ME	TLL	240,60
31971	ANDIELY DO PRADO BORTOLUZZI	TLL	240,60
35865	CAMILA SOARES FERREIRA	TLL	240,60
32016	JOELCIO TEIXEIRA DA CUNHA	TLL	240,60
38168	GUILHERME FONSECA DE OLIVEIRA	TLL	240,60
37053	ELIZABETH BERTO GONÇALVES	TLL	240,60
24296	GELSON LUIZ DEMARCH	TLL	240,60

35916	PATRIK DE MELO	TLL	240,60
37021	JOSUE GENEROSO SERGIO	TLL	240,60
32156	ALEXANDRE DA ROSA MEZZARI ME	TLL	240,60
37147	C. G. O. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	TLL	240,60
37006	LEONIR FERNANDES CIDADE	TLL	240,60
30425	M. D. M. OBRAS DE ALVENARIA LTDA ME	TLL	240,60
3762	FRANCISCO ASSIS SOUZA DE MATOS	TLL	240,60
30403	MADERINI TRANSPORTES LTDA ME	TLL	240,60
30185	BALTAZAR & SANTOS REPRESENTAÇÕES LTDA	TLL	240,60
36174	MARCI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	TLL	240,60
32183	ADMIR ALVES DE OLIVEIRA	TLL	240,60
35555	ROSI LOPES MACHADO ESPINDULA	TLL	240,60
29848	AZILDO BENTO TRANSPORTES LTDA ME	TLL	240,60
23630	A DOS SANTOS TRAGANO – ME	TLL	240,60
32336	JOARES OSMAR BECKHAUSER	TLL	240,60
32391	JOHN CARLOS DA ROSA	TLL	240,60
21602	EDI AMADO DA PAIXÃO	TLL	240,60
38095	ALINE DE SOUZA BARRIM	TLL	240,60
29614	MIRO TUR TURISMO LTDA ME	TLL	240,60
36999	ROSIMARI DOS SANTOS EUFRASIO	TLL	240,60
21601	CLAUDIONOR DA SILVA COLARES	TLL	240,60
33575	TAIARA DO NASCIMENTO DE QUADROS	TLL	237,97
38617	TERESINHA APARECIDA MAGNUS DE VARGAS	TLL	235,97
38037	ISALTINA PIA ROLDÃO	TLL	235,97
39786	FELIPE SILVA HOHER	TLL	235,97
32776	MARINA KRAS BORGES TUON	TLL	228,41
40162	SOLUÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA – ME	TLL	224,15
29417	TRANSJUDAH TRANSPORTES E COM.DE PNEUM.	TLL	187,52
39871	E. P. DA SILVA – ME	TLL	181,62
39912	PAULO C. M. BITENCOURT – ME	TLL	181,62
36925	EDILENE EUZEBIO DE OLIVEIRA	TLL	181,21
32742	E. B. DA SILVA ME	TLL	179,25
40007	HERCULES REPRESENTAÇÕES LTDA ME	TLL	143,79
40002	FERNANDES E SÁ PRODUÇÕES LTDA ME	TLL	143,79
37320	JEFERSON VIANA SILVANO	TLL	127,03
23403	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO VITORIA LTDA ME	TLL	124,92
25534	NEW VISION CURSOS DE INFORM.E IDIOMAS LTDA	TLL	124,92
36398	INSTITUTO DE ENSINO MAGISTER TECH LTDA ME	TLL	124,92
25687	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO VYGOTSKI LTDA	TLL	124,92
34488	ODAIR CRISTIAN DO NASCIMENTO	TLL	114,57
36806	DHYENNA PEREIRA DA COSTA	TLL	99,56
28222	ALEKS CABELEIREIRO & ESTETICA LTDA ME	TLL	72,28
40093	GM FOMENTO MERCANTIL LTDA	TLL	70,04
35226	LEILA JOVENCIO PEREIRA	TLL	53,71
34347	ROSANA ROSSO	TLL	39,40
43563	FUNERARIA ESPLENDOR LTDA	TLL	10,56
44012	SOL DO BRASIL – INDUSTRIA DE COGUMELOS LTDA	TLL	10,56
43557	MINERADORA BOA ESPERANÇA LTDA	TLL	10,56
40248	NATEL REGINA FARIAS FERREIRA	TLL	9,25
35696	J. V. DOS SANTOS	TLL	6,70

Município de Sombrio – SC, 12 de julho de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municip al

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Maria Regina de Matos,
Diretor de Arrecadação e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2021

Publicação Nº 3152216

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2021

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, o Município de Sombrio torna publico que, em virtude de recusa de recebimento e/ou insuficiência de dados cadastrais que possibilitem a identificação dos contribuintes abaixo relacionados, ficam os mesmos NOTIFICADOS para o recolhimento dos valores lançados em divida ativa, referente a ISS FIXO, ISSQN, TAS (taxa alvara sanitario), TLL (taxa de licença e localização), HORA MAQUINA, ISSC (imposto sobre serviçoes da construção e ALVCO (alvará de construção), AU.INF.(auto de infração) e OUTRAS RECEITAS, do exercicio de 2017 alcançados pelo presente Edital, os fins e objetivos constantes dos Arts. 145 e 173, Parágrafo Único, do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1996). Art. 111, § 2º e Art. 112 do Código Tributario Municipal (Lei Nº 780 de 28 de dezembro de 1990). O prazo de regularização (pagamento ou parcelamento) é de TRINTA (30) dias, a partir da data de publicação.

Insc.Mun. Pessoa	Nome/Razão social	Receita	Valor R$
37372	ADAIR ROCHA	H.MAQ.	722,02
36027	RODRIGO MAIA GOMES	H.MAQ.	473,83
19155	VALDINEI MARTINS DOS SANTOS	H.MAQ.	406,14
31019	ELISEO BRISTOT	H.MAQ.	315,88
19765	JOACIR MARQUES SANTANA	H.MAQ.	313,89
37282	VLADIMIR MACHADO RIBEIRO	H.MAQ.	265,64
38000	ALEX DUARTE ESTEVAM	H.MAQ.	263,94
19428	JOAO BARBOSA MARQUES	H.MAQ.	196,68
19342	CAIRU MINATTO	H.MAQ.	183,91
19667	DARCI RODRIGUES LEANDRO	H.MAQ.	183,91
27907	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	H.MAQ.	157,95
1782	RODRIGO NAZARIO MEDEIROS	H.MAQ.	133,68
27882	CLEZIO OLAVO NUNES	H.MAQ.	91,94
1386	SEVERIANO RICARDO COSTA	ALVCO	482,79
39027	FLAVIA SERGIO TEIXEIRA	ALVCO	204,31
1386	SEVERIANO RICARDO COSTA	ISSC	2.356,96
39027	FLAVIA SERGIO TEIXEIRA	ISSC	527,37
20583	ELOS CONTABILIDADE	ISSF	2.858,88
31975	EMELY TREVISOL G. BERTONCINI	ISSF	1.887,79
16241	SIMONE FERREIRA ALEXANDRE	ISSF	1.656,42
32399	FRANCISCO GABRIEL I. LISBOA	ISFF	1.656,42
32409	RONALDO COELHO PEREIRA	ISSF	1.656,42
32776	MARINA KRAS BORGES TUON	ISSF	1.551,57
28333	SONIA APARECIDA T. PEREIRA	ISSF	1.425,08
34074	JERRI ADRIANE S.DOS SANTOS	ISSF	962,41
2522	ALCIDES PORTO RODRIGUES	ISSF	731,04
25144	FABIO DA ROSA DABOIT	ISSF	731,04
24296	GELSON LUIZ DEMARCH	ISSF	499,69
25418	FELIPE RODRIGUES CIRICO	ISSF	471,98
630	LOURIVAL DE OLIVEIRA RODRIGUES	ISSF	456,65
32183	ADMIR ALVES DE OLIVEIRA	ISSF	456,65
36841	MED PLUS DE SAUDE E MED.DO TRA	ISSQN	65.689,66
37745	DANIEL PEDRO CONSORCIO EIRELE	ISSQN	46.986,03
20274	COTIPEL COMERCIO DE TINTAS E PE	ISSQN	15.369,49
24136	DISTRIMAC LTDA	ISSQN	11.394,34
32736	GIORDANI AUGUSTO AMORIM & CIA	ISSQN	6.795,77
25776	MULLER AGENCIA DE PUBLICIDADE	ISSQN	6.219,80
24922	DE LORENZI & MAFFEI TREIN.E CON	ISSQN	5.132,71
23961	LOTERICA SOMBRIO LTDA ME	ISSQN	2.923,82
39198	JOAO VAOLNI SCHEFFER	ISSQN	2.579,28
31174	COMERCIO DE COLCHOES J W EIRELI	ISSQN	1.332,26
39592	W.M. BRAZEIRO ME	ISSQN	543,56
22606	PATERSUL- PAV. E TERRAP.DO SUL	ISSQN	448,43
39080	ELISANGELA GUIMARAES LUCIO-ME	ISSQN	346,27
34120	WILLIAM FERRAZ COSTA -ME	ISSQN	263,69
36723	INSTITUTO DE SAUDE ED. VIDA	ISSQN	199,50
36479	JEAN DOS S. BORGES &CIA LTDA ME	ISSQN	112,22
38626	ROBSON CARDOSO EIRELI ME	ISSQN	112,08
25639	COOP.TRAB.DA CONST.CIVILSOMBR	ISSQN	98,97
25817	COMERC.DE AGUA E MIN.CRISTAL	ISSQN	67,83

33315	MARILDA COELHO DA ROSA ME	TAS	936,96
37378	M. DOS P.F.PEREIRA ME	TAS	890,69
36529	FRUTELLI COM. SORVETES E PICOLE	TAS	844,42
30251	VALDEMIR DA SILVA ME	TAS	736,39
22081	CANTO MAT. DE CONST. LTDA ME	TAS	670,89
31023	DANIEL MACHADO FERRAGENS ME	TAS	670,89
31847	ESMERALDA QUIRINO DE SOUZA	TAS	670,89
38611	JESSICA J NASCIMENTO ALBANO	TAS	543,67
31784	ANDERSON DOS SANTOS ME	TAS	543,67
35452	TURATTI REP.COMERCIAL LTDA ME	TAS	543,67
35225	CLEUZA PIAZZOLLI SCHNEIDER	TAS	543,67
36370	A.S TOMAZ ME	TAS	439,56
25664	ANA HELENA F. DA SILVA ME	TAS	399,71
35044	JS BORGES COM.DE PROD.ALIMENTI	TAS	393,28
32822	C.DA SILVA PEREIRA EPP	TAS	347,02
36726	GABRIEL SCHEFFER G.DA SILVA	TAS	347,02
36585	VAGNER PIRES OLIVEIRA	TAS	347,02
37471	ELVIS ALEXANDRE NUNES	TAS	347,02
37622	SASSI E PORTO ALIMENTOS LTDA M	TAS	347,02
32801	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	TAS	347,02
37719	V.S. MACIEL ME	TAS	347,02
37928	KIOMARA N. PEREIRA KITAMURA	TAS	347,02
25089	VALTEMAR ABEL SELAU - ME	TAS	347,02
32673	K.N. VALERIM ME	TAS	347,02
33838	LUIS ANTONIO MIRANDA RODRIGUE	TAS	347,02
33836	ONIVALDO DE SOUZA SANTANA	TAS	347,02
38928	KARINA SERAFIM DOS SANTOS	TAS	347,02
32765	CLAUDEMIRE ALMEIDA BATISTA	TAS	347,02
33968	GUIMARAES PREST.DE SERVIÇOS LT	TAS	300,76
24301	ROSSITA PAULA AMORIM	TAS	260,83
34488	ODAIR CRISTIAN DO NASCIMENTO	TAS	242,90
38313	CLOVIS EVALDT DA SILVA	TAS	242,90
38249	REINALDO FERNANDES CAETANO	TAS	242,90
31897	JOSE RABELO BARBOSA	TAS	242,90
31828	ANISIA MARIA DA SILVA MARTINS	TAS	242,90
35590	DEVAIR FERREIRA TREVISIL	TAS	242,90
32991	ELI FATIMA PEREIRA	TAS	242,90
36849	CLAUDIONIR MACHADO DE OLIVEIR	TAS	242,90
34157	VALCIR DE COSTA	TAS	242,90
37171	FRANCISCO M. DE OLIVEIRA	TAS	242,90
37949	CINTIA NICHELE TEIXEIRA	TAS	196,64
24329	VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA	TAS	196,64
36298	ELIANE ARNOLD	TAS	196,64
35642	IVANIA Mª OLIVEIRA DA S.ROSA	TAS	196,64
21883	MARIBEL MACHADO DE FREITAS	TAS	196,64
29614	MIRO TUR TURISMO LTDA ME	TAS	150,36
31766	T & C LTDA ME	TAS	150,36
35736	PAVEI COMERCIO DE PNEUS LTDA M	TAS	150,36
35646	CONSTRUMARTEC LTDA ME	TAS	150,36
34970	ANTONIO LUIZ GOMES	TAS	150,36
33870	ST DISTRIBUIDORA DE SORVETES LT	TAS	150,36
33330	L.M.MARGUTE ME	TAS	150,36
33281	DUFEFA FAB. E COM.DE ALIMENTOS	TAS	150,36
37029	GUILERME RANGEL SUDÃO	TAS	150,36
25142	TRANSARROZ COM.DE CEREAIS LTD	AU.INF	4.483,29
27803	TAIANA VALANDRO M. DÀVILA ME	AU.INF	2.241,63
34961	BOUTIQUE DOS PNEUS LTDA ME	AU.INF	2.241,63
36494	JOSE VIDOTTO BEZ ME	AU.INF	2.241,63
36930	ANDRIELI PEREIRA BAUER	AU.INF	2.241,63
39780	SAIMON ABATTI RODRIGUES	AU.INF	2.241,63
32245	VALDA DA SILA RAUPP	RDVSA	46,55
23610	OLIVEIRA & OLIVEIRA COM.DE P.AG	RDVSA	43,96
44624	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER	REC.DIV	784,28
23327	DIMASA DIST.DE MAQ.AUT.SERV.E P	REC.DIV	560,45

35790	HIAGO DE SOUZA DAROS	REC.DIV	224,26
44625	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	REC.DIV	126,34
29872	COMPANHIA CAT.DE AGUAS E SANE	REC.DIV	6,77

Município de Sombrio – SC, 12 de julho de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Maria Regina de Matos,
Diretor de Arrecadação e Tributação

REVOGAÇÃO D.L 047/2021

Publicação Nº 3152430

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021
O MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 31, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.963.216/0001-17, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gislane Dias da Cunha, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR em todos os seus termos o Processo Licitatório nº 047/2021, modalidade Dispensa de Licitação nº 047/2021, cujo objeto é a "Contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal de Sombrio/SC.". A revogação da licitação encontra fundamentação legal no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público. A administração decidiu por aguardar pelo regular processo licitatório e trâmites de contratação com base no procedimento previsto na Lei Federal nº 12.232/2010.
Sombrio/SC, 09 de julho de 2021.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

EDITAL Nº 16/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO SERVIDOR DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3152640

EDITAL Nº 16/2021 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Considerando situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em teste seletivo para atender as necessidades temporárias e emergenciais de práticas desportivas das categorias de base e adulto do Departamento de Esportes do município de Sul Brasil - SC, o Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, Sr. MAURILIO OSTROSKI, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº 344/2000 e suas alterações Lei Complementar nº 385/20001 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.
CRONOGRAMA

DATA	ATO
14/07/2021	PUBLICAÇÃO DA CHAMADA
14/07/2021 ATÉ 21/07/2021 ATÉ AS 17H00MIN.	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
22/07/2021 NO PERIODO VESPERTINO.	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
23/07/2021	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
27/07/2021	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA E RESULTADO FINAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Sul Brasil - SC;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para Professor de Atividades Esportivas para atuar no Departamento de Esportes com treinamento das Categorias de Base e Adulto do município de Sul Brasil - SC, pelo período de 01/08/2021 até 24 de dezembro de 2021 ou para eventuais necessidades da Secretaria de Educação durante a vigência do ano de 2021, desde que não existam aprovados em Edital de Teste Seletivo de provas e títulos.

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV - Cessado o motivo que lhe deu causa;
V – A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

1.5. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.

1.6. A validade do Processo Seletivo Simplificado será até 24 de dezembro de 2021 ou para eventuais necessidades da Secretaria de Educação durante a vigência do ano de 2021, desde que não existam aprovados em Edital de Teste Seletivo de provas e títulos.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas do dia 14/07 das 08hs. até as 17hs. do dia 21/07 as 17hs., na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Sul Brasil – SC, sito à Rua Presidente Juscelino, nº 606, Sul Brasil - SC;

2.2. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo II;
g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade e experiência na área.
h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Professor de Atividades Desportivas	Ensino Superior (Educação Física)	01	40 HORAS a carga horaria será distribuída no tutno matutino/ vespertino e noturno e o candidato deverá ter disponibilidade de trabalho em todos os dias da semana, inclusive eventuais sábados, domingos e feriados.

OBS: Os classificados permanecerão inscritos em lista para Cadastro Reserva caso haja novas necessidades de contratação.

2.6. Descrição da vaga:

Atribuições do Cargo conforme Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, no Anexo I da Lei Complementar Nº 344/2000, de 31 de maio de 2000 e suas alterações.

3 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante analise curricular onde serão avaliados e pontuados os títulos e experiência comprovada.
3.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação final dos candidatos consistira no somatório da contagem de títulos e da experiência comprovada na área de atuação.
4.2. Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:
I - Tempo de Serviços prestado ao município de Sul Brasil - SC
II - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
e) Nº do PIS/PASEP;
f) Conta Salário no Banco do Brasil;
g) Qualificação cadastral no E-social correta
h) E demais documentação exigida pela administração

6 - DOS RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 23/07/2021 diretamente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Sul Brasil.
6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;
7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Sul Brasil - SC e portal eletrônico do município.
7.2. O não comparecimento dos chamados em até 03 (três) dias úteis após o chamado caracterizará desistência.
7.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 16/2021.
7.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
7.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
7.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;
7.7. Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.
7.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sul Brasil - SC, 13 de julho de 2021.
MAURILIO OSTROSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ADILTON PIETRO BIASI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
Para o Cargo de Professor de Atividades Desportivas.
1- Serão considerados para títulos de classificação os seguintes pontos:
1.1 – Titulação

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Escolaridade ensino Superior Educação Física	Pontos	50
Cursando Educação Física	5 pontos por semestre	35
Experiência na área de atuação.	02 pontos por ano de experiência comprovado	20
TOTAL MAXIMO		70

1.1.1 – Na comprovação do diploma de escolaridade, serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes, de diplomas oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, desde que autenticadas podendo ser autenticada no local de inscrição.
1.1.2 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas podendo ser autenticada no local de inscrição.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SUL BRASIL FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 11/2021.					
Número de Inscrição:					
Cargo Pretendido: Carga Horária:					
Nome do (a) Candidato (a):					
Nº RG		Data de nascimento: __/__/____			Sexo: M – ( ) F – ( )
CPF:		Estado Civil:			
e-mail:					
Endereço:					
Bairro:				Município:	
Estado:	Fone: ( )				
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado nº 16/2021, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.					
Local e Data:			Assinatura do Candidato:		

PROCESSO Nº 69 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47 - AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LÍQUIDO

Publicação Nº 3153710

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5001A21BE9B5845C8F8E6CE501C47EA953EC0B00

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL

Aviso de Licitação

Processo N.º 069/2021 – Pregão Presencial nº 047/2021

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 – decorrente do PROCESSO 069/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LÍQUIDO, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 13:30H00MIN DO DIA 28 DE JULHO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 13H35MIN DO DIA 28 DE JULHO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 13 de Julho de 2021. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

Taió

Prefeitura

CONTRATO Nº RH/190/2021

Publicação Nº 3153609

CONTRATO No RH/190/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e AMANDA APARECIDA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e AMANDA APARECIDA DA SILVA, residente na Rua Francisco Tomazoni, Padre Eduardo, 220, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.012.262-2 e do CPF no 046.673.839-09, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento a Educação Especial, para atendimento dos alunos William Alves da Silva, Murilo Erkmann e Edward F. Baasch, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 14 de julho de 2021 enquanto perdurar a matrícula dos alunos ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 951,64 (novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 14 de julho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN AMANDA APARECIDA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

DECRETO Nº 7.472/2021

Publicação Nº 3153795

DECRETO Nº 7.472, DE 13 DE JULHO DE 2021

Estabelece o recesso escolar da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Taió.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso

VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, com fundamento no que estabelece o art. 14, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – L.D.B.) e com base no art. 23, da Lei Complementar nº 046/2000, de 10 de julho de 2000,
Considerando solicitação contida no ofício SECE/237/2021, subscrito pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes do município de Taió,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido para todos os professores que desempenham atividades em sala de aula nas Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município, o período de 26.07.2021 a 30.07.2021, como recesso escolar para os professores em sala de aula e o mesmo período como férias para os estagiários.
Parágrafo único. Para os demais servidores que atuam na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o expediente será o normal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 13 de julho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

MAURA ALVES DE MELO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

DECRETO Nº 7.473/2021

Publicação Nº 3153801

DECRETO Nº 7.473, DE 13 DE JULHO DE 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre créditos adicionais suplementares no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos - B.B - FPM - Agência nº 0809 - Conta nº 6.656-7

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 919.816,34	x-x-x-x-x-	R$ 919.816,34	R$ 286.410,27	R$ 633.406,07

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, ficam abertos os créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), permanecendo o saldo remanescente de R$ 448.406,07 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e sete centavos), no Orçamento Anual do Município, conforme segue:
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização
2.006 - Contribuições a Entidades de Apoio Administrativo
3.3.3.50.00.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Transferências a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 125.000,00
06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02 - Departamento de Obras
2.034 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 13 de julho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

TOMAZ BERTO
Secretário de Transp., Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 7.474/2021

Publicação Nº 3153806

DECRETO Nº 7.474, DE 13 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre anulação e suplementações de dotações orçamentárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso II, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado no Orçamento Anual do Município de Taió, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 5.650,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme segue:
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização
2.107 - Manutenção das Ações da Segurança no Trabalho
71 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.650,00

Art. 2º Com o recurso orçamentário anulado no artigo anterior, fica suplementado nas dotações orçamentárias abaixo, o valor de R$ 5.650,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais), como segue:
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização
2.107 - Manutenção das Ações da Segurança no Trabalho
10 - 3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.600,00
37 - 3.3.1.91.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas Decorrente de Operações entre Órgãos ..... R$ 1.050,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 13 de julho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 7.470/2021

Publicação Nº 3153493

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 7.470, DE 12 DE JULHO DE 2021
ERRATA: Na publicação do Decreto nº 7.470, de 12 de julho de 2021 - Ato/Publicação nº 3150220 - Edição nº 3559 - Páginas 1.637/1.638, de 13 de julho de 2021, do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, onde lê-se "R$ 226.410,27" leia-se "R$ 276.410,27"

PORTARIA Nº 15483/2021

Publicação Nº 3154010

PORTARIA No 15.483, de 13/07/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Art. 1º e o Art. 4º do Decreto nº 7.346, de 15 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.352, de 03 de março de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 6520/2021.
RESOLVE:
conceder a servidora pública municipal abaixo relacionada, licença para tratamento de saúde com remuneração integral, conforme segue:
• Thaíse Fernanda Ribeiro, a contar de 02/07/2021.

P.R.I.

Taió, 13 de julho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15484/2021

Publicação Nº 3154011

PORTARIA No 15.484, de 13/07/2021
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com fundamento no inciso III do art. 50 da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO o requerimento e a declaração de óbito protocolados sob o nº 6619/2021.
RESOLVE:
conceder afastamento em virtude de luto pelo falecimento de irmão a servidora pública municipal LUCIA MIRANDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 04 a 11/07/2021.

P.R.I.

Taió, 13 de julho de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15485/2021

Publicação Nº 3154012

PORTARIA No 15.485, de 13/07/2021
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados sob os números 6609/2021, 6610/2021, 6611/2021 e 6612/2021.
RESOLVE:
conceder saldo remanescente de férias interrompidas através da Portaria n.º 15.025/2021, estabelecidas na Portaria n.º 14.926/2020, aos servidores abaixo relacionados:
• Silvia Regina de Abreu, no período de 19 a 27/07/2021;
• Gilberto Gonçalves, no período de 02 a 10/08/2021;
• Juliana Maximo Fortunato Francisconi, no período de 19 a 27/07/2021;
• Solange Aparecida Vieira Barcelos, no período de 19 a 27/07/2021.

P.R.I.

Taió, 13 de julho de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15486/2021

Publicação Nº 3154013

PORTARIA No 15.486, de 13/07/2021
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 6597/2021.
RESOLVE:
conceder gozo de férias interrompidas através da Portaria n.º 15.002/2021, estabelecidas na Portaria n.º 14.926/2021, a servidora pública municipal DANIELE LEITZKE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (nível 3), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para então ser usufruído no dia 06/07/2021, ficando um saldo de 21 (vinte e um) dias.

P.R.I.

Taió, 13 de julho de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15487/2021

Publicação Nº 3154014

PORTARIA No 15.487, de 13/07/2021

ALTERA GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº SMS/253/2021 protocolado sob o nº 6558/2021.
RESOLVE:
alterar o período de gozo de férias estabelecidas na Portaria n.º 14.926/2021, do servidor público municipal EDIRALDO GUSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, para então serem usufruídas no período de 16/11/2021 a 15/12/2021.

P.R.I.

Taió, 13 de julho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15488/2021

Publicação Nº 3154015

PORTARIA No 14.488, de 13/07/2021

ALTERA HORÁRIO DE TRABALHO/EXPEDIENTE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº SMS/253/2021 protocolado sob o nº 6558/2021.
RESOLVE:
no período entre 01/07/2021 a 31/07/2021, alterar o horário de trabalho/expediente do servidor público municipal EDIRALDO GUSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, a ser cumprido das 07:00 às 19:00, em regime de plantão de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso.

P.R.I.

Taió, 13 de julho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº 397, DE 09 DE JULHO DE 2021. NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3153823

PORTARIA Nº 397, DE 09 DE JULHO DE 2021.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Com amparo, no disposto do Art. 13, da Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a Senhora TERESINHA LUCIA GUINDANI POSSERA, para exercer as funções do cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETÁRIO - NIVEL CC - 24, a partir de 09 de julho de 2021.

Art. 2º As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 09 DE JULHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 398, DE 09 DE JULHO DE 2021. NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3153826

PORTARIA Nº 398, DE 09 DE JULHO DE 2021.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Com amparo, no disposto do Art. 13, da Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a Senhora FABIANA APARECIDA DE CAMPOS, para exercer as funções do cargo em comissão de DIRETOR DA EDUCAÇÃO E CULTURA - NIVEL CC - 21, a partir de 09 de julho de 2021.

Art. 2º As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 09 DE JULHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021

Publicação Nº 3152390

Processo Administrativo nº 001/2021
Empresa processada: Comercial Difermaq Ltda EPP.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado pela do Portaria nº 177, de 30 de abril de 2021, contra a empresa COMERCIAL DIFERMAQ LTDA EPP, com a finalidade de aplicar as sanções legais e contratuais cabíveis pela inexecução contratual, a violação de cláusulas contratuais do Contrato Administrativo de nº 017/2021.
A empresa foi notificada da instauração do processo administrativo e para apresentar defesa, sendo a mesma apresentada de forma tempestiva, através de Advogado por si contratado. Foi notificada novamente para manifestar-se acerca de documentos, apresentando razões escritas no prazo legal.
Dada por encerrada a instrução processual, foi notificada novamente a empresa para apresentar suas alegações finais, as quais foram apresentadas dentro do prazo de 10 dias úteis que lhe fora concedido, retornando os autos conclusos para relatório final da comissão.
A comissão processante, nomeada também pelo Decreto acima mencionado, elaborou relatório final no qual concluiu pela aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato 017/2021 e pela aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o município de Tigrinhos pelo prazo de 6(seis) meses.
É a síntese.

FUNDAMENTAÇÃO
O presente processo administrativo visou apurar o descumprimento de obrigações legais e contratuais previstas no instrumento convocatório, pela empresa contratada e aplicar as penalidades pertinentes.
O relatório da Comissão Processante demonstrou que empresa contratante descumpriu totalmente o contrato, deixando de entregar o objeto previsto na proposta e em desacordo com o pactuado com o Município e que tais descumprimento causou prejuízos diretos e indiretos a Administração, que necessitaria da máquina para não mais ter de terceirizar seus serviços, e assim agilizar o atendimento a população, além de ter movimentado toda uma equipe para o procedimento licitatório que ao final não cumpriu seu objetivo.
O descumprimento das clausulas contratuais inerentes a entrega do objeto e prazo foram cabalmente comprovados.
A contratada COMERCIAL DIFERMAQ LTDA, de acordo com o contido no processo administrativo sancionatório nº 001/2021, firmou contrato com o município de Tigrinhos tendo por objeto o fornecimento de : uma desmontadora de pneus – 220v/380v trifásico, desmonta aros de 14 a 26 polegadas, para pneus da linha pesada, marca ROKIM, modelo RKTC301, no valor de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), com prazo de entrega em 30 dias, o qual expirava em 31 de março de 2021.
Ocorre que após a assinatura do contrato, a empresa comunicou o município sobre a impossibilidade de entrega da referida máquina, por além de ter havido um erro na descrição do modelo, a mesma ainda estava em faltar no mercado, motivo pelo qual requereu a rescisão amigável contrato, sem a imposição de qualquer penalidade ou então a substituição do bem por outro de modelo inferior, mas que atenderia as especificações mínimas do edital.
Após serem apresentadas justificativas, no processo licitatório, sendo todas inacolhidas, e mesmo após ser notificada a proceder a entrega do bem, não houve o adimplemento contratual por parte da empresa COMERCIAL DIFERMAQ LTDA, gerando a rescisão contratual, e deflagrado o presente processo administrativo, onde após garantidos o exercício do contraditório e direito de defesa, sobreveio relatório final sugerindo a aplicação das sanções de multa de 10% sobre o valor do contrato,
Assim, conforme consta do relatório elaborado pela comissão processante, a prova documental e careada aos autos demonstrou que a empresa contratada descumpriu os subitens nº 9.1, 13.1do Edital de Pregão Presencial nº 9/2021, bem como, descumpriu as cláusulas segunda, terceira e oitava do contrato administrativo nº 017/2021.
E, o descumprimento de obrigações e cláusulas contratuais enseja a aplicação de penalidades previstas editalícias, legais e contratuais , que devem ser gradadas conforme o caso concreto.
Estabelece a Lei nº 8.666/1993:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseq-ências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
(...)
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Estabelece o Edital Pregão Presencial 009/2021:
16. DAS PENALIDADES
16.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Tigrinhos por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
16.2. Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais

Já o contrato Administrativo - 017/2021 prevê:

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

A recisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, havendo necessidade de justificação.

Serão ainda objeto de rescisão as hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, sendo que neste caso o contratado ficará sujeito ao pagamento de multa, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei de Licitações
(...)

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS
Fica estipulado que, em caso de descumprimento contratual por qualquer das partes que resulte em rescisão contratual, a parte que der causa à mesma ficará sujeita às multas e demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

Ao descumprir as cláusulas contratuais citadas nas linhas acima, a empresa contratada infringiu o inciso I , II, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, restando justa e definitivamente fundamentada a rescisão contratual efetivada.
De outro norte, o descumprimento das obrigações contratuais determina a aplicação cumulativa das penalidades previstas nos incisos II e III do art. 87 da lei nº 8.666/1993 , nos subitem 16.1 e 16.2 do Edital de Licitação 009/2021 e nas cláusulas décima e décima primeira do contrato administrativo em questão.
Quanto ao mérito da infração contratual, o relatório traz de forma exaustiva a não configuração de erro escusável a elidir a culpa da empresa COMERCIAL DIFERMAQ LTDA na inexecução total do contrato.
As justificativas apresentadas pela empresa não podem ser acolhidas a para a não a aplicação das penalidades e que no seu entendimento, seria evidente a ocorrência de erro escusável e a impossibilidade de entrega sem que haja grave prejuízo.
Não é razoável admitir-se que a licitante descumpra as exigências do edital por mera alegação de erro, ou que não tenha se atentado prudentemente ao bem que foi objeto da proposta.
É evidente, ademais, que a proposta corresponde a expressão de vontade da licitante, uma vez que como o que foi ali ofertado que esta que virá a firmar o contrato com a Administração Pública.
Na hipótese deste processo, o erro ou engano apontado poderia ser facilmente percebido pela empresa, a qual, já havia contratado anteriormente com o Poder público, como revela a Nota Fiscal por ela apresentada (Municipio de Santa Cruz do Sul), e portando tinha prévio conhecimento de como proceder em um processo licitatório, além de possuir em seus quadros pessoas de considerável conhecimento no ramo.
Se erro houve, este não pode ser considerado escusável , já que eventual negligência e falta de cautela da empresa ao formular sua

proposta, não pode servir de meio a justificar a inexecução do contrato:
"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. TELEFONIA MÓVEL. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL. ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO. VICIO DE CONSENTIMENTO. INOCORRÊNCIA. ERRO ALEGADO QUE, SE EXISTENTE, É INESCUSÁVEL. Segundo exegese do art. 138, parte final, do Código Civil, somente o erro escusável pode ser considerado invalidante do negócio jurídico. Ocorre que, na espécie, o erro na celebração do contrato, se existente, decorreu de negligência da própria demandante, uma vez que as cláusulas contratuais constantes no aditivo expõem, de forma clara e de fácil intelecção, todas as condições do contrato. Constitui diligência normal, a todos exigida, ainda mais em se tratando de pessoa jurídica, acostumada ao trato empresarial, a leitura dos termos do contrato que esteja a assinar. Ademais, não pode ser reconhecida a existência de vício de consentimento quando o erro foi inescusável. Além disso, os valores cobrados pela ré estão condizentes com a efetiva utilização do serviço pela autora, não sendo crível que esta acreditasse que poderia utilizar muito mais os acessos telefônicos sem qualquer contraprestação. (....) NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME. (Apelação Cível Nº 70021511142, Décima Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Pedro Celso Dal Pra, Julgado em 18/10/2007).

"O erro, para viciar a manifestação de vontade e autorizar o contratante lesado a insurgir-se contra o negócio simulado, pressupõe prova cabal de sua ocorrência e requer, ainda, que a falsa representação da realidade derive de erro escusável (art. 138, CC/02), não configurado diante da clara negligência de quem alega assinar um documento sem o ler." (TJSC, Apelação Cível n. 2007.006677-9, de Maravilha, rel. Des. Maria do Rocio Luz Santa Ritta, j. 24-06-2008)

Ainda a respeito do erro, NELSON NERY JUNIOR e ROSA MARIA DE ANDRADE NERY, citando acórdão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, assim se manifestaram:
"A declaração de invalidade de ato jurídico é medida de caráter excepcional e só autorizada por inequívoca ausência de seus elementos essenciais ou da existência de vício de consentimento, como o erro substancial e escusável. Nesse aspecto, se a circunstância alegada como justificativa do erro já era conhecida e avaliável de forma a proporcionar ao representante legal da sociedade, pessoa afeita a essa espécie de atividade, a perfeita formação de sua vontade e o entendimento dos efeitos da sua declaração, afasta-se a inequívoca existência de vício de consentimento escusável – e desautoriza-se a invalidade do ato.("in" Código Civil Comentado, 5ª ed., RT, 2007, p. 314)

Na lição de Fábio Ulhoa Coelho:
"Além de substancial, o erro deve ser escusável. Quer dizer, a falsa representação da realidade não pode ser produto de falta de empenho da pessoa em se informar adequadamente antes de praticar o negócio jurídico. É escusável o erro que não poderia ser percebido por pessoa de diligência normal" (Curso de Direito Civil: parte geral. São Paulo: Saraiva, 2010, p. 344-346).
Ocorre que, ainda que a licitante não tenha agido com eventual com má-fé não impede a aplicação das penalidades, pois de fato ocorreu a inexecução total do contrato por falta de cuidado seu, sendo que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução do contrato.
A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)
Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Neste sentido cita-se a doutrina de Marçal Justem Filho :
O interessado em participar do certame tem o dever de examinar a lei e o ato convocatório e avaliar se está em condições de competir. Se não estiver, o sujeito tem o dever de escolher o não comparecimento.
[...]
Justamente por isso, a avaliação da culpabilidade do licitante apresenta configuração diversa e própria no âmbito do pregão. Não é possível o licitante invocar ausência de conhecimento do ato convocatório, desconhecimento das peculiaridades do sistema licitatório ou a mera ingenuidade acerca da existência de requisitos de participação. Aquele que participa do pregão tem o dever jurídico de atentar para todas as exigências. Esse dever objetivo de diligência propicia uma avaliação peculiar acerca da culpabilidade. O sujeito tem o dever de comprovar sua diligência e a infração a tal dever caracteriza conduta reprovável, sujeita a sancionamento. Quem participa do pregão sem atentar para a ausência de preenchimento dos requisitos necessários conduz-se culposamente. Externa conduta incompatível com a natureza democrática do processo licitatório. Infringe a uma imposição fundamental de cidadania. O preço da democratização das licitações é o comprometimento pessoal de cada licitante com a realização dos interesses indisponíveis de titularidade comum da coletividade. Aquele que ignora esse compromisso e comparece à licitação sem acautelar-se para o cumprimento das exigências próprias, estará adotando conduta reprovável. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. 5ª ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 233).
Por fim, verifica-se que a própria licitante, ora demandada, tanto em suas justificativas e defesas, quanto nos documentos apresentados, revela que a todo tempo referia-se ao modelo de máquina TC301, e somente após assinar o contrato e notar uma eventual possibilidade de perda financeira ou indisponibilidade do bem para entrega no prazo de 30 dias, a justificar que havia "se enganado" na proposta.
Em que pese todo o tempo transcorrido entre a sessão do Pregão Presencial, a adjudicação do objeto e a assinatura do contrato somente, quando já quase esgotado o prazo para entrega do objeto do contrato, empresa oficiou via e-mail a impossibilidade de entrega do bem até a data aprazada.
Deve se atentar ainda, que nas diversas manifestações apresentadas, a empresa alegava que o bem somente estaria disponível em aproximadamente em 06 meses, mas em nenhum momento solicitou prorrogação do prazo contratual, partindo direta para o pedido de rescisão amigável ou então substituição do bem por outro inferior, sem contudo comprovar a vantajosidade de tal medida para a Administração Pública.
E, apenas por ocasião da apresentação de sua Defesa Prévia, em 14/05/2021, a empresa informou sobre a suposta descontinuação do modelo inicialmente ofertado, que a estaria saindo de linha, baseado apenas em um simples e-mail, sem nenhum atestado ou informe oficial da fabricante, firmado por seu representante legal ou pessoa autorizada.
Portanto, inexecução contratual por parte da empresa COMERCIAL DIFERMAQ LTDA é inquestionável, tendo em vista que a própria empresa atestou a impossibilidade da realização da entrega da máquina modelo TC301, dai decorrendo o dever legal da Administração Pública em

aplicar-lhe as sanções previstas para o certame.

AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. APLICAÇÃO DE MULTA E SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR. LEGALIDADE. INEXISTÊNCIA DE CONTROVÉRSIA ACERCA DO ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. JUSTIFICATIVA DO ATRASO QUE NÃO ENSEJA O AFASTAMENTO DAS SANÇÕES. INVIABILIDADE DE AFASTAMENTO DOS EFEITOS DA MULTA E DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO ESTADUAL FACE À NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA ISONOMIA. AUSENTES OS REQUISITOS DO ART. 300 DO CPC, PRINCIPALMENTE DIANTE DO FATO DE NÃO TER RESTADO COMPROVADO, AO MENOS EM UM JUÍZO PERFUNCTÓRIO, QUE A INEXECUÇÃO DO CONTRATO SE DEU POR CULPA DA PARTE AGRAVADA, É CASO DE MANUTENÇÃO DA DECISÃO SINGULAR, DESCABENDO SE FALAR EM AFASTAMENTO DA MULTA PECUNIÁRIA, BEM COMO EXCLUSÃO DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO ESTADUAL. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. UNÂNIME. (Agravo, Nº 70080996770, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Silveira Difini, Julgado em: 23-05-2019)
APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. APLICAÇÃO DE MULTA. LEGALIDADE. INEXISTÊNCIA DE CONTROVÉRSIA ACERCA DO ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. JUSTIFICATIVA DO ATRASO QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR A ENSEJAR O AFASTAMENTO DA SANÇÃO. INVIABLIDADE DE AFASTAMENTO DA APLICAÇÃO DA MULTA FACE À NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA ISONOMIA. APELO DESPROVIDO. UNÂNIME. (Apelação Cível, Nº 70079900973, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Silveira Difini, Julgado em: 21-03-2019)

Isso posto, adoto o relatório da Comissão Processante, que passa a integrar a fundamentação da presente decisão, reconheço a existência de descumprimento contratual e a violação de cláusulas contratuais e acolho a sugestão de penalidade a ser aplicada à empresa contratada.

CONCLUSÃO
Diante do exposto e de acordo com as provas produzidas nos autos do processo administrativo movido em face da empresa COMERCIAL DIFERMAQ LTDA EPP, acolho o relatório da Comissão Processante para:
(a) aplicar à empresa processada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato administrativo 017/2021 – R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais) que equivale à R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais);
(b) aplicar à empresa processada a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Tigrinhos pelo prazo de 6 seis) meses.
Intime-se a empresa processada para querendo apresentar no prazo de 10 (dez) dias, por escrito, seu recurso, nos termos do art. 56 da 9.784/99.
Publique-se a presente decisão.
Comunique-se o Controle Interno e proceda cadastro e envio de informações junto ao CEIS.
Transitada em julgado a presente decisão, comunique-se a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para que tome as providências necessárias para cobrança da multa aplicada.

Tigrinhos – SC, 12 de julho de 2021.

CLEITON SOETHE
Secretario Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº. 69, DE 14 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152744

LEI COMPLEMENTAR Nº. 69, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 35, de 3 novembro de 2015, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos e dá outras providências".

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a redação dos seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 35, de 3 de novembro de 2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos:

"Art. 10. .....
.....
VII – idoneidade moral.
..... (NR)"

"Art. 48. O exercício de cargo em comissão sujeita-se ao controle de ponto.
..... (NR)"

"Art. 62. Fica estabelecido o mês de fevereiro para revisão geral anual, sendo adotado como índice de reajuste a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE dos doze meses imediatamente anteriores, devendo ser concedida mediante Lei. (NR)"

"Art. 75. .....
.....
X - auxílio-alimentação. (NR)"

"Art. 93. .....
Parágrafo único. Em casos excepcionais, nos quais não possa haver a interrupção de informações geradas aos Tribunais de Contas no exercício do controle externo, pela atividade administrativa exercida pelo servidor público, é permitido, à Administração Pública, converter até dois terços do período de férias, em abono pecuniário, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
I – ser, o servidor, o único ocupante do cargo;
II – que o servidor concorde expressamente com a conversão;
III – que o princípio da economicidade seja atendido;
IV - que a concessão e gozo de férias implique na contratação de outro servidor para o exercício do cargo. (NR)"

"Art. 103. Salvo disposição diversa em lei federal, o servidor ocupante de cargo efetivo fará jus à licença remunerada, com vencimentos integrais, pelo período e forma determinados na legislação eleitoral.
..... (NR)"

"Art. 105. .....
.....
II – .....
.....
g) licença para tratamento de saúde.
..... (NR)"

"Art. 117. À servidora que adotar criança de até um ano de idade será concedida licença remunerada para ajustamento do filho ao novo lar pelo prazo de cento e oitenta dias.
..... (NR)"

"Art. 119. .....
I – por (1) um dia, em cada doação de sangue;
.....
III – por (5) cinco dias consecutivos, por motivo de :
.....
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pai, mãe, filhos, enteados e irmãos.;
IV – por (2) dois dias consecutivos, por motivo de falecimento de avô, avó, sogro, sogra, padrasto e madrasta. (NR)"

"Art. 123. .....
.....
VII - .....
.....
b) para tratamento da própria saúde;
..... (NR)"

"Art. 134. .....
.....
VIII - guardar sigilo sobre assuntos da repartição e manter sigilo sobre os dados pessoais que lhe forem confiados, dando-lhes o devido tratamento, observando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;
.....
XX – ser assíduo e pontual ao serviço, competindo-lhe efetuar o registro da jornada de trabalho em controle manual ou eletrônico de ponto.
..... (NR)

"Art. 135. .....
.....
XXIII – fazer uso de redes sociais em horário de trabalho para fins particulares;
XXIV – ferir a honra do empregador ou da instituição em que trabalha.
Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso XI do caput deste artigo não se aplica no caso de gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 107 desta Lei Complementar."

"Art. 153. .....
I – receber ou solicitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;
.....
V - improbidade administrativa praticada no desempenho de seu cargo, no Município;
..... (NR)"

"Art. 217. .....
.....
§ 3º A substituição de que trata este artigo, por se transitória e temporária, não poderá exceder a doze meses. (NR)"

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 35, de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"GRUPO III
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO

Merendeiro
ATRIBUIÇÕES: selecionar os ingredientes necessários de acordo com o cardápio do dia; orientar e realizar os trabalhos de preparação dos alimentos; fazer e servir café aos diversos órgãos da municipalidade; preparar refeições e merendas; controlar o estoque de ingredientes, supervisionar os trabalhos de arrumação, limpeza e higiene da cozinha da despensa e dos locais das refeições; supervisionar a esterilização dos utensílios das cozinhas das escolas e creches; registrar o número de refeições e merendas servidos diariamente, responsabilizar se pelo controle de louças, talheres, utensílios e equipamentos. Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; atender as orientações recebidas da Nutricionista; utilizar-se de todos os equipamentos de proteção individual; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;
I – preparar e servir merenda controlando a quantitativa e qualitativamente;
II – Informar ao diretor de estabelecimento de ensino sobre a necessidade de reposição de estoques;
III – conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação;
IV – respeitar os alunos tratando os com delicadeza e carinho;
V – respeitar o trabalho de colegas deixando que eles participem também do serviço da cozinha;
VI – preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista e
VII – zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função."

"GRUPO IV
ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO

Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental
ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares de vigilância sanitária e ambiental; notificar e aplicar as penalidades previstas na legislação em vigor e regulamentos específicos; efetuar diligências em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, visando a correta aplicação da legislação sanitária e ambiental; atuar na área de saúde pública, no cumprimento de determinações legais; orientar os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como a população em geral sobre as corretas normas sanitárias e ambientais em vigor; interditar estabelecimentos que descumprirem com as normas legais; executar outras tarefas afins. Recebimento e atendimento de denúncias de possíveis contaminações de alimentos, venda de produtos sem origem/procedência. Abertura de processos administrativos de acordo com o Código Sanitário vigente. Cadastrar, inspecionar e monitorar estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde. Estabelecimentos que produzam, distribuem e comercializam produtos de interesse da saúde. Estações de tratamento de esgoto sanitário. Estações de tratamento de água (sistema de abastecimento). Soluções alternativas de abastecimento de água. Empresas responsáveis pelo recolhimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, de serviços de saúde e industrial. Empresas de interesse da área de Saúde do Trabalhador. Áreas com populações expostas ou sob risco e exposição a solo contaminado (disposição final de resíduos industriais, áreas industriais, depósitos de agrotóxicos, áreas de mineração, áreas de passivo ambiental e áreas de contaminação natural que possam ocasionar a contaminação do solo e exposição humana). Investigação de eventos adversos tais como: Surtos de doenças transmitidas por alimentos. Intoxicações, reações adversas e queixas técnicas. Doenças/acidentes de trabalho. Infecções hospitalares. Vigilância Ambiental: Identificar na sua área geográfica de atuação sinais e sintomas das zoonoses, das doenças de transmissão vetorial e dos agravos causados por animais peçonhentos e encaminhar os casos suspeitos para a unidade de saúde; Realizar quando indicado a aplicação de inseticida, larvicidas, ou moluscocidas químicos e biológicos, a borrifação intradomiciliar e peridomiciliar de efeito residual e aplicação espacial de inseticida por meio de nebulizações térmicas e ultra-baixo-volume (UBV), ou tecnologia similar; observar, durante o exercício de suas atividades na sua área geográfica de atuação, rumores da ocorrência de epizootias e encaminhar a ocorrência aos técnicos responsáveis da vigilância epidemiológica; realizar atividades de identificação e mapeamento de áreas de risco para a ocorrência de zoonoses, e informar as respectivas áreas técnicas, para as devidas providências; Realizar a investigação epidemiológica de casos suspeitos nos imóveis e na comunidade, com o georreferenciamento de casos, e a identificação de áreas de risco, o mapeamento de coleções hídricas de importância epidemiológica e quaisquer outras ações pertencentes ao escopo da vigilância epidemiológica das zoonoses e acidentes por animais peçonhentos; Vistoriar os imóveis, peridomicílio e intra-domicilios e outras localidades do território, acompanhado ou não pelo responsável do imóvel, para identificar locais que sejam criadouros de vetores ou potencial reservatórios de zoonoses; preencher adequadamente e encaminhar ao setor responsável os boletins de atividades entomológicas e de aplicação de inseticidas; para fins de análise estatística, coletar, alimentar e analisar, dados dos sistemas de informação em saúde de relevância ou outros bancos de dados existentes para a vigilância em saúde, visando planejar, programar, e avaliar as ações referentes ao controle das zoonoses e dos acidentes por animais peçonhentos; Realizar o georreferenciamento, elaboração de croquis, mapas e a enumeração e identificação dos quarteirões e imóveis das áreas a serem trabalhadas; Alimentação regular dos Sistemas de Informações existentes, sejam de sistemas municipais, estaduais ou do Ministério da Saúde.

Técnico em Contabilidade
ATRIBUIÇÕES:
- participar da execução orçamentária dos Órgãos da estrutura administrativa e dos registros contábeis da receita e da despesa; acompanhar e auxiliar nos resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Órgão; participar na elaboração, de propostas orçamentárias; classificar a receita; providenciar a guarda de toda a documentação para posterior verificação dos Órgãos competentes; controlar a execução orçamentária; relacionar e classificar a despesa e os empenhos por itens orçamentários; zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da Administração Municipal; controlar os recursos extraorçamentários provenientes de convênios;
desempenhar outras tarefas semelhantes; assinar balanços e balancetes, na ausência do contador, desde que esteja autorizado pelo Conselho Regional de Contabilidade e que esteja atuando na área; secretariar reuniões ou sessões, redigir e arquivar atas e outros documentos; realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo; efetuar o controle Patrimonial do órgão público, inclusive, conferências físicas e alimentação de programas de informática com geração de relatórios e integração de dados; realizar inventário físico de bens patrimoniais, tomar termos de

responsabilidade, realizar lançamentos de depreciação, exaustão e amortização; efetuar a classificação orçamentária de todas as compras realizadas pela administração municipal e fundos; efetuar o controle de frotas e estoque/almoxarifado, com lançamento de dados em programa informatizado e controle físico de entrada e saída veículos, controle de CNH e multas de trânsito; desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor."

"GRUPO V
ATIVIDADE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR

Médico
ATRIBUIÇÕES:
Realizar atendimento ambulatorial;
Participar dos programas de atendimento à população atingida por calamidades públicas e em situação de vulnerabilidade social.;
Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria de Saúde;
Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da instituição;
Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
Realizar atendimento relativo a atenção básica no domicilio, quando necessário;
Participação em atividades de planejamento institucional e reuniões de equipe;
Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnostico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e família em todas as fases da vida;
Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro;
Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário;
Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar como hospital ou com a Central de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar.
Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.

Engenheiro Agrônomo
ATRIBUIÇÕES:
- Orientar e revisar, com certo grau de autonomia de ação e critério, as atividades de equipes de funcionários da categoria inferior e executar trabalhos de engenharia agronômica na forma das especializações abaixo indicados:
- Introdução e criação de variedades de plantas de elevada produtividade, características tecnológicas e de marcação desejáveis.
- Introdução, seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginosas, hortículas, frutículas e outras culturas de interesse econômico.
- Produção, multiplicação e tecnologia de sementes e mudas. Ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal, nutrição vegetal, corretivos e Fertilizantes, biologia, química e física do solo.
- emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura.
- orientação aos usuários em técnicas relacionadas com a produção vegetal.
- organização de programas e campanhas de profilaxia e combate à doenças e pragas dos vegetais.
- Exercer atividades relacionadas com a influência do solo, seus acidentes e produtos na transmissão de doenças endêmicas, bem como trabalhos em campo, em apoio às campanhas de saúde pública;
- Estudo sistemático de plantas que servem como criadouros de vetores, a sua distribuição geográfica e estacional, objetivando a ampliação desses criadouros.
- Avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas na Flora circundante e naquela que existir nas propriedades rurais próximas.
- Controle das áreas em que forem aplicadas herbicidas, quanto a recuperação e ressurgimento das plantas combatidas.
- Estudo do solo, mananciais, vegetação neles existentes ou ao longo de cursos d'água e alagados, para identificação de criadouros de parasitas patogênicos ou de vetores de doenças endêmicas.
- Projeto, direção ou orientação da execução de pequenas obras de hidrografia sanitária, com fins profiláticos ou de controle de endemias.
- Participação no reconhecimento geográfico de área para a implantação de programas ou atividades, tendo em vista o estudo de sua área, em função de odores e tóxicos existentes.
orientação de cartogramas de levantamento de terreno, clima e outros dados necessários ao planejamento e execução de planos de trabalho
- Orientação da execução de levantamento de áreas em processo de povoamento e colonização, de seus fatores ecológicos e outros que impliquem em riscos epidemiológicos.
- Orientação na manutenção, conservação e recuperação de equipamentos operacionais participação em sua escolha para aquisição.

- Participação no planejamento, execução e supervisão das operações de inseticidas.
- Planejamento e direção de operações de campo contra vetores de doenças endêmicas em área em que ocorra resistência dos mesmos aos métodos convencionais para o seu controle.
- Investigações sobre o valor Fitossanitário dos diversos produtos empregados no combate de pragas e doenças dos vegetais.
- Divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, através dos meios de comunicações usuais.
- Execução de serviços de desinfecção sanitária, inspeção de vegetais submetidos a quarentena.
- Orientação, aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa Fitossanitário.
- Resolução de problemas econômicos da produção agrícola e a decisões econômicas, que deverão ser tomadas a nível das unidades de pro¬dução.
- Integração, do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais.
- Elaborar programas de investimento no setor agrícola;
- Avaliar a viabilidade econômica dos experimentos agropecuários.
- Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas a economia rural.
- Levantamento do uso atual, capacidade de uso, classificação, planejamento e conservação do solo.
- Desenvolver programas de mecanização agrícola.
- Realizar avaliação agrícola.
- Acompanhar e prestar assistência em construções rurais.
- Orientar trabalhos de instalações elétricas de baixa tensão, para fins agrícolas: topografia e foto;
- Realizar serviços e projetos de interpretação, irrigação e drenagem para fins agrícolas.
- Desempenhar projetos e Executar serviços captação de águas, reservatórios e barragens para fins agrícolas.
- Acompanhar as melhorias nas estradas de rodagem vicinais para fins agrícolas.
- Realizar exame de problemas técnicos de engenharia rural.
- Prestar orientação aos usuários em técnicas relacionadas á engenharia rural.
- Prestar orientação aos usuários, em relação à tecnologia agrícola.
- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência.
- Manter permanente articulação com Órgãos estaduais e federais, visando aplicação de melhores técnicas no setor.
- Apresentar relatórios, semestrais, das tarefas desenvolvidas.
- Desempenhar tarefas semelhantes;
- Incentivar a implantação de hortas comunitárias, oferecendo orientação e acompanhamento técnico, preconizando a qualidade, produtividade, variedades de cultivares, comercialização e consumo;
- Incentivar a industrialização de produtos agropecuários pelos próprios agricultores, especialmente através de associações ou grupos comunitários;
- Promover e incentivar a comercialização de produtos agropecuários diretamente do produtor ao consumidor, através de feiras;
- Organizar feiras e exposições de produtos agropecuários, a nível municipal e regional;
- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- Utilizar e zelar pela manutenção e conservação, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor."

Art. 3º Fica alterada a habilitação exigida para o cargo de Técnico em Contabilidade, sendo admissível, para concorrer ao cargo, além de Curso Técnico em Contabilidade, também profissionais com graduação em Contabilidade, sendo exigido, em ambos os casos, o registro no órgão competente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 35, de 2015:

I) inciso II do caput do art. 47;
II) §§ 1º e 2º do art. 55;
III) art. 56; e
IV) inciso XIII do caput do art. 153.

.

Tigrinhos SC, 14 de julho de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI Nº 1000, DE 14 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152734

LEI Nº. 1000, DE 14 DE JULHO DE 2021.
Autoriza a abertura de um credito adicional suplementar pelo remanejamento de dotações no orçamento vigente da prefeitura municipal e dá outras providências.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar no valor de até R$ 123,623,03 (Cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e três reais e três centavos), destinados a INSERIR nova ação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPTO DE EDUCAÇÃO
2022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas (66) R$ 82.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.00.0001 – Recursos de impostos para MDEF – 28%

2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas (67) R$ 33.623,03
Fonte de Recurso: 0.3.79.5311 – Superavit Emenda Parlamentar Educação
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas (67) R$ 8.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.00.0001 – Recursos de impostos para MDEF – 28%

Art. 2.º De acordo com a Lei nº 4.320/1964, art. 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º da presente Lei, a ser operada mediante Decreto específico, no valor de R$ 123.623,03 (Cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e três reais e três centavos), conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPTO DE EDUCAÇÃO
1002 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas (55) R$ 90.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.00.0001 – Recursos de impostos para MDEF – 28%

1002 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas (55) R$ 33.623,03
Fonte de Recurso: 0.3.79.5311 – Superavit Emenda Parlamentar Educação

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tigrinhos SC, 14 de julho de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI Nº 1001, DE 14 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152739

LEI Nº. 1001, DE 14 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a revogação da Lei municipal nº 983, de 15 de janeiro de 2021, que autorizou a concessão de revisão geral anual em 2021, e dá outras providências.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei municipal nº 983, de 15 de janeiro de 2021, que autorizou a concessão de revisão geral anual em 2021.
Art. 2º Para fins de aplicação da presente lei, não serão objeto de devolução ao erário os pagamentos realizados com fundamento na folha de pagamento processada até a data de 30 de junho de 2021, em atenção aos princípios da segurança jurídica e da boa-fé.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Tigrinhos SC, 14 de julho de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI Nº 999, DE 12 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152026

LEI Nº. 999, DE 12 DE JULHO DE 2021
Dispõe sobre a baixa de bens que integram o acervo patrimonial do município de Tigrinhos e dá outras providências.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizada a proceder à baixa de bens móveis inservíveis que integram o patrimônio público municipal, conforme abaixo especificado:

PATRIMÔNIO Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	SECRETARIA	VALOR
124	Aparelho nobreak	Educação	1,64
1515	Suporte para retroprojetor	Saúde	23,90
0773	Mesa com 2 gavetas	Administração	1,39
1329	Notebook Asus 80gb	Saúde	10,25
402	Balcão com pia	Administração	0,90
442	Balcão com pia	DMER	0,89
1733	Fogão 4 bocas	Educação	22,61
949	Aquecedor Britânia AB 1200	Saúde	0,98
1058	Cozinha com cuba	Assistência Social	48,37
2932	Inalador com uma saída	Saúde	29,02
2933	Inalador com uma saída	Saúde	29,02
80	Mesa tipo cerejeira	Agricultura	1,60
1569	Microcomputador	Assistência Social	71,21
1583	Monitor LCD 15,6	Administração	10,32
2550	Microcomputador positivo	Educação	5,62
3187	Microcomputador core i-5	Administração	189,55
0661	Microcomputador Pentium III	Administração	5,83
1017	Impressora HP 1410	Assistência Social	0,86
2928	Cadeira giratória azul	Saúde	123,41
1482	Cadeira auxiliar fixa	Assistência Social	4,12
2612	Impressora HP 2050	Administração	4.12
1944	Impressora HP multifuncional 1536	Agricultura	88,78
2883	Impressora à Laser multifuncional	Educação	94,95
2735	Relógio Ponto	Educação	110,54
3354	Gravador digital imagens	Administração	229,68
412	Balança Filizola	Saúde	0,43
2223	Banco Estofado	Saúde	12,62
63	Aparelho de RX com alarme	Saúde	12,00
2222	Videocassete	Saúde	1,64

Art. 2°. Fica o departamento competente autorizado a proceder a atualização dos lançamentos na forma da lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos SC, 12 de julho de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/FMS/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 012/FMS/2021

Publicação Nº 3152037

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EB07735F54DA9A070A35FB63CCEFD3710F3C17A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/ FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/FMS/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos visando atender as demandas de atendimento do Fundo Municipal de Saúde que atendem Farmácia Básica, Pronto Atendimento e SAMU, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 21 de julho de 2021, as 10h00, em consonância com o artigo 4º-G, da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 065/PMT/2021

Publicação Nº 3152433

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 065/PMT/2021

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 109/PMT/21 – Pregão Presencial Registro de Preço nº 065/PMT/2021, para readequação do referido edital.

DECRETO Nº 1767, 13 DE JULHO DE 2021. NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3151683

DECRETO Nº 1767, 13 DE JULHO DE 2021.

Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas e dá outras providências.
ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.837, de 21 de junho de 2021, e demais disposições legais, e ainda,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas, para o mandato do biênio 2021/2023, que será constituído por dez membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Educação:

1. titular: Deise Juliana da Silveira;

2. suplente: Ivania Lemos Freitas;

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. titular: Sansny Luiz Bruno;

2. suplente: Andrea Agripo da Silva;

c) Secretaria Municipal de Administração:

1. titular: Rosenildo de Amorim;

2. suplente: Alice Alaide Walter;

d) Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. titular: Katheen Evalize Janiski;

2. suplente: Aline Quirino;

1. titular: Juçara Mescheke;

2. suplente: Robson Alves de Brito;

e) Coordenadoria Municipal de defesa Civil;

1. titular: Sheila Dias;

2. suplente: Jucélia Canto Luz Correia;

ll – Representante da Sociedade Civil:

a) Representantes dos usuários e ou organização de usuários:

1. titular: Creuza Maidana Aquino;
2. suplente: Rosa Maria Baptista dos Santos;
b) Representantes de entidades e organizações de assistência Social;
1. titular: Mauren Marques de Oliveira;

2. suplente: Giovanna Ronchi Tatsch;

1. titular: Solange Aparecida de Melo;

2. suplente: Jacqueline da Silva Zschornak;

1. titular: Edgar Antonio Piva;

2. suplente: Mell Mota Cardoso Conte;
c) Representantes de entidades ou organização de trabalhadores do setor
1. titular: Anne Cristine de Melo Pinheiro;

2. suplente: Roberta Furtado;

1. titular: Viviane Silva Ribeiro Flor;

2. suplente: Suzamara Dias;

Art. 2º Os mandatos dos membros do Conselho será para o biênio 2021/2023, podendo ser reconduzidos ou reeleitos, a critério das Instituições ou Entidades que representam por uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social, considerado serviço público de caráter relevante, será exercida sem qualquer encargo ou ônus para o Município de Tijucas, salvo quando em representação, participação de seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos, sendo assegurado o direito ao pagamento de passagens e reembolso das despesas.

Art. 4º As decisões do Municipal de Assistência Social serão Consubstanciadas em resoluções.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 13 de julho de 2021.

ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO ABERTURA DA PROPOSTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/PMT/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMT/2021

Publicação Nº 3152336

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/PMT/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMT/2021

EXTRATO DE ABERTURA DA PROPOSTA

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 180/2021 de 03/02/2021, para abrir a Proposta do Processo Licitatório nº 098/PMT/2021 Tomada de Preço nº 011/PMT/2021, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Mausoléu Gallotti, localizado no Cemitério Municipal de Tijucas - SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Passou-se a abertura do envelope da proposta da empresa habilitada: CLARAIZA LTDA o qual apresentou o valor global de R$ 28.001,13 (Vinte e oito mil, um real e treze centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "b" da Lei 8.666/93. Desde já fica franqueada vistas dos autos. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO DA PROPOSTA E ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/PMT/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 004.PMT.2021

Publicação Nº 3152349

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/PMT/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMT/2021

EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES

A Presidente com sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 180/2021 de 03/02/2021, Torna Público: No Processo Licitatório nº 061/PMT/2021–Tomada de Preço nº 004/PMT/2021,Contratação de Empresa Especializada para Nova Drenagem e Recomposição de Pavimentação da Rua Raul Bayer Laus, do Bairro Praça, do Município de Tijucas – SC, a licitante NAJ EMPREITEIRA LTDA apresentou recurso tempestivamente, conforme artigo 109, inciso I "b" da Lei 8.666/93, requerendo a reavaliação da proposta vencedora. Desta forma, nos termos do mesmo diploma legal, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de CONTRARRAZÕES, ficando desde já franqueado vista dos autos. Tijucas, 13 de julho de 2021. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 011/PMT/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO 013/PMT/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/PMT/2021

Publicação Nº 3152056

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C21B6530535673DE4B3A01667C0BB8C825FCDF7

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 011/PMT/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO 013/PMT/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 006/PMT/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, inscrito no CNPJ 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ELOI MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, e pela Secretária Municipal de Educação, DEISE JULIANA SILVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 16/R3.193.429 (SSP/SC), inscrita no CPF/MF sob nº 863.114.179-87, residente e domiciliada na Rua Esaú Bayer, nº 438, Bairro Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: VIAÇÃO PRAIANA LTDA, CNPJ 84.297.217/0001-03, estabelecida na Rua Rosendo Claudino de Freitas, nº 242, Bairro São Judas, cidade de Itajaí - SC, CEP: 88.303-360, neste ato representado por seu representante legal, RAFAEL WERNER SEÁRA, brasileiro, gerente administrativo, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Reis, nº 3299, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade nº. 3491838, inscrito no CPF sob o nº 004.428.069-65.

II – DO PROCEDIMENTO
Cláusula 1ª. As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas mediante Contrato Administrativo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO PERÍODO MATUTINO,

VESPERTINO E NOTURNO, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, firmado em 15 de fevereiro de 2021, nos termos das condições do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/PMT/2021 – Pregão Presencial nº 006/PMT/2021, já alterado pelo 1º Termo Aditivo de Supressão, firmado em 26/03/21, resolvem nos termos previsto na cláusula 19ª do contrato e ainda, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, firmar o presente termo aditivo de valor, que passa a fazer parte deste instrumento, nos termos do Ofício 181/2021 da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

III – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 2ª (DO ACRÉSCIMO DE VALOR – CLÁUSULA 19ª) – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor correspondente a 25% ao item 6 do contrato, uma vez que houve um equívoco na contagem da quilometragem, sobrevindo, portanto, a necessidade de aditivar. Considerando que o valor do item 6 (Linha Joaia x Centro) é de R$78.442,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), o acréscimo de 25% sobre o referido item corresponderá ao valor de R$19.610,50 (dezenove mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos). Logo, o valor do contrato 011/PMT/2021, já alterado pelo 1º termo aditivo de supressão, passa a ter o valor total de R$2.185.892,50 (dois milhões cento e oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo constam do Plano Plurianual, e constará na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual do respectivo exercício.

V – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 4ª. Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas nas cláusulas do contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

VI – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 5ª. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, as partes assinam em 3 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos imediatamente

Tijucas (SC), 13 de julho de 2021

ELÓI MARIANO ROCHA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

DEISE JULIANA SILVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CONTRATANTE CONTRATANTE

VIAÇÃO PRAIANA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome: Gabrielli Cota Wollinger
CPF/MF nº 118.416.329-45

Nome: Adrielli da Silva
CPF/MF nº 095.260.979-71

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 040/PMT/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO 071/PMT/2018 - DISPENSA Nº 022/PMT/2018

Publicação Nº 3152219

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 040/PMT/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO 071/PMT/2018 - DISPENSA Nº 022/PMT/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCADOR: MARIO JOSÉ SILVA

RESCISÃO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 040/PMT/2018, FIRMADO EM 29 DE MARÇO DE 2018, CELEBRADO COM MARIO JOSÉ SILVA CUJO OBJETO ERA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 500,00 M², COM 10 SALAS, 6 BANHEIROS E COZINHA SEMI-INDUSTRIAL, LOCALIZADO A RUA SANTA CATARINA, CENTRO, NA CIDADE DE TIJUCAS, DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITATÓRIO – 071/PMT/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/PMT/2018.

TIJUCAS/SC, 13 DE JULHO DE 2021.

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 63.2021 PMT

Publicação Nº 3152654

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da BLU STAR – COMÉRCIO DE VEÍCULOS ltda CNPJ nº. 82.636.887/0001-73, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 21/07/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 13 de julho de 2021.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

DECRETO N° 6054, DE 14 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152218

DECRETO N° 6054, DE 14 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 1.849.072,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2021:

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESOESAS CORRENTES	
	339100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGAOS	
691	0.102000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAUDE	7.900,00
		TOTAL	7.900,00
	15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGAOS	
600	0.102000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAUDE	200.000,00
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
569	0.102000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAUDE	120.000,00
		TOTAL	320.000,00
	15.02.0010.0302.0311.2626.	MANUTENÇAO DA PARCERIA COM HOSPITAL OASE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESOESAS CORRENTES	
	335000.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
619	0.102000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.505.472,00
		TOTAL	1.505.472,00
	15.05.0010.0122.0314.2632.	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESOESAS CORRENTES	
	339100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGAOS	
693	0.102000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAUDE	15.700,00
		TOTAL	15.700,00
		TOTAL ANULAÇÃO	1.849.072,00

Art. 2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 1.849.072,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil e setenta e dois reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESOESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
624	0.102000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAUDE	7.900,00
		TOTAL	7.900,00
	15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
649	0.102000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAUDE	300.000,00
	339300.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. COM CONSÓRCIOS	
694	0.102000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAUDE	20.000,00
		TOTAL	320.000,00
	15.02.0010.0302.0311.2626.	MANUTENÇAO DA PARCERIA COM HOSPITAL OASE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESOESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
667	0.102000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAUDE	1.505.472,00
		TOTAL	1.505.472,00
	15.05.0010.0122.0314.2632.	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESOESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
690	0.102000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAUDE	15.700,00
		TOTAL	15.700,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	1.849.072,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de julho de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 274, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3152497

PORTARIA No 274, DE 09 DE JUNHO DE 2021
Altera temporariamente a carga horária semanal de servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação), ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-Ensino Fundamental, para a período de 09/06/2021 a 12/11/2021, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Josiane Ursula Milke Haake	20h	20h	40h

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de junho de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 280, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3151904

PORTARIA No 280, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Designa profissionais lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Programa Saúde da Família – PSF.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, Decreto n° 2703, de 05 de abril de 2012, alterado pelo Decreto 5567, de 13 de abril de 2020,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR profissionais lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Programa Saúde da Família – PSF, conforme abaixo relacionadas:

NOME	CARGO	A CONTAR DE
Denize Feliciano de Souza	Atendente de Odontologia	02/06/2021
Franciele Ponciano Dombeck	Atendente de Odontologia	02/06/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de junho de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 283, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3151908

PORTARIA No 283, DE 15 DE JUNHO DE 2021
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Carla Grazielle Barros de Oliveira Krambeck	Auxiliar Operacional I	N° 75/2021	14/06/2021
Nilva dos Santos Gretter	Professor C	N° 75/2021	14/06/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de junho de 2021; 151° ano de Fundação; 87° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 285, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3151909

PORTARIA No 285, DE 16 DE JUNHO DE 2021
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, de cargo de provimento temporário, lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Tarciele Palheta Rodrigues	Auxiliar Operacional I	N° 140/2021	16/06/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de junho de 2021; 151° ano de Fundação; 87° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 287, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3151911

PORTARIA No 287, DE 17 DE JUNHO DE 2021
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, de cargo de provimento temporário, lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Cristina Isabel Campestrini	Professor C	N° 227/2021	18/06/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de junho de 2021; 151° ano de Fundação; 87° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 288, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3151914

PORTARIA No 288, DE 18 DE JUNHO DE 2021
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Marcela Conti Kannenberg	Agente de Saúde Pública	N° 656, de 19/04/2002	18/06/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de junho de 2021; 151° ano de Fundação; 87° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 290, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3151915

PORTARIA No 290, DE 21 DE JUNHO DE 2021
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, de cargo de provimento temporário, lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Maria Vitória da Silva Batista	Auxiliar Operacional I	N° 276/2021	14/06/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de junho de 2021; 151° ano de Fundação; 87° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 291, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3151917

PORTARIA No 291, DE 22 DE JUNHO DE 2021
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, de cargo de provimento temporário, lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Viviana Krueger Sonntag	Auxiliar de Apoio Escolar	N° 105/2021	22/06/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de junho de 2021; 151° ano de Fundação; 87° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 294, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3151923

PORTARIA No 294, DE 25 DE JUNHO DE 2021
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Elisangela Milbratz	Educadora Infantil	N° 472/2002	01/07/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de junho de 2021; 151° ano de Fundação; 87° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 295, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3151924

PORTARIA No 295, DE 30 DE JUNHO DE 2021
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Rosalene Teske Henschel	Professor C	n° 135/2021	01/07/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
André Lucas Ribeiro dos Santos	Auxiliar Operacional I	N° 236/2021	01/07/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de junho de 2021; 151° ano de Fundação; 87° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 296, DE 01 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151928

PORTARIA No 296, DE 01 DE JULHO DE 2021

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do

Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação), ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-Ensino Fundamental, para a período de 01/07/2021 a 17/12/2021, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Karoline Kolosinski Obal	20h	20h	40h

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de julho de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 297, DE 01 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153752

PORTARIA No 297, DE 01 DE JULHO DE 2021

Exclui a carga horária de substituição semanal de servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° EXCLUIR, a contar desta data, a carga horária de substituição semanal de 20h/a, da Servidora ocupante do cargo efetivo de Professor VERÔNICA MOSER KRAUSE, conforme Portaria n° 59, de 08 de fevereiro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de julho de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 298, DE 01 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151931

PORTARIA No 298, DE 01 DE JULHO DE 2021

Altera temporariamente a carga horária de substituição semanal de servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SUBSTITUIÇÃO SEMANAL de Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação), ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-Ensino Fundamental, para a período de 01/07/2021 a 12/11/2021, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Josiane Ursula Milke Haake	20h	12h	32h

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de julho de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 315, DE 06 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153703

PORTARIA No 315, DE 06 DE JULHO DE 2021

Instaura Processo Administrativo e designa Comissão de Ética.

O Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n, 3614, de 30/09/2014 e com fundamento no §3º do art. 2º, art. 6º e art. 62 da Lei n. 3055 de 12 de abril de 2019 c/c os arts. 137 a 140 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993; e

CONSIDERANDO o inteiro teor da Notícia de Fato nº. 01.2021.00016883-3 (encaminhada pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Timbó) e a Resolução n. 07/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (anexos)

RESOLVE:
Art.1° DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo para verificar a ocorrência ou não de violação, pela Conselheira Tutelar GRAZIELA CATTONI BUZZI, de preceitos legais (em especial o art. 59, III da Lei municipal nº. 3.055/19 e art. 38 da Resolução nº. 170/14 do Conanda) afetos ao desempenho desta função pública.

Art.2° DESIGNAR, para integrar a Comissão de Ética, os seguintes conselheiros do CMDCA: Raquel Zanolla – Presidente, Elson dos Santos – Membro e Rubia Graziela Tomasoni – Membro. Os atos serão conduzidos com independência e imparcialidade, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, sem prejuízo de prorrogação.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de julho de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06.2021 PMT

Publicação Nº 3126753

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 06/2021 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
OBJETO: aquisição de carneiras (gavetas de concreto) e tampas de concreto destinadas aos Cemitérios Municipais de Timbó para confecção de sepulturas.
EMPRESA FORNECEDORA: ERH ARTIGOS DE CIMENTO E FUNERÁRIA EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 13/04/2022.

Timbó, 14/04/2021.
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

RELAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL - ATO CONVOCATÓRIO 027.2021 - AUXILIAR OPERACIONAL - DOM

Publicação Nº 3152132

RESULTADO FINAL DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 027/2021 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS, designada pela Portaria nº 15 de 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Torna Pública a classificação dos candidatos inscritos através ato convocatório n° 027/2021, realizado no dia 13 de julho de 2021, conforme tabela abaixo:
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
Classificados:

	Nome
1.	Henrique Schroeder Neto
2.	Matheus Eduardo Schuster

3.	Douglas Nadrowski
4.	Terezinha Aparecida da Luz
5.	Rolf Brehmer
6.	Pedro Pezenti
7.	Francisco Rocha da Conceição
8.	Eliton Adauto Andrade Macedo
9.	Rodrigo Souza Bilk

Desclassificada:

Nome
Thaylla Pellin Nunes

Conforme edital, os candidatos serão convocados por intermédio de mensagem via sistema eletrônico de comunicação informado pelo candidato em sua inscrição (telefone, e-mail, whatsapp, etc), onde constará data e horário para sua apresentação pessoal com os documento necessários para início ao processo de contratação e exercício, sendo que a ausência do candidato na data, horário e local constante da convocação acarretará na perda do direito à vaga e exclusão do cadastro, além do impedimento de participar de novas chamadas no decorrer do ano em exercício, conforme edital de convocação.
Timbó, 13 de julho de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Portaria nº 15/2021

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA NO SAMAE – 066 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151927

PORTARIA No SAMAE – 066 DE 09 DE JULHO DE 2021
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Leandro Martinez da Silva, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal LEANDRO MARTINEZ DA SILVA, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, através da Portaria n° SAMAE-020 de 12 de Fevereiro de 2021, a contar de 09 de Julho de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de Julho de 2021; 151° ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

PORTARIA NO SAMAE – 067 DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151933

PORTARIA No SAMAE – 067 DE 09 DE JULHO DE 2021
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de dezembro de 2001, e pelo art. 49 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, à pedido, ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
DAVID MACHADO DE OLIVEIRA	Agente de Manutenção	N° SAMAE-186, de 08/05/2019	12/07/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de Julho de 2021; 151° ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Timbó Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 051 DE 13 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3152561

Decreto nº 051 de 13 de juLho DE 2021.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020, alterada pela Lei 2244/2021 de 13 de janeiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande Crédito Adicional Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 136.262,12 (Duzentos e quarenta e três mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária:	2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação:	2.13 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Basica	
Despesa 78:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1062 - Transf. Convênios – Estado/Educação - 0.1.62	R$ 136.262,12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Timbó Grande, 13 de julho de 2021.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 13 de Julho de 2021.

Adilson Wendt
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2021

Publicação Nº 3153841

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2021
CONTRATO 10/2021
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que por intermédio do FMS, firmou contrato com a empresa Imex Medical Comércio e Locação LTDA, no valor de R$ 211.500,00 (Duzentos e onze mil e quinhentos reais), com o objetivo de adquirir raio – x DR para uso das atividades na Fundação Hospitalar Moisés Dias.

Timbó Grande, 13 de julho de 2021.
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Três Barras

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.999 DE 06 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151986

Número da Lei: 3516
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 22/12/2020

DECRETO Nº 4999, de 6 de julho de 2021

Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro, anulação de dotação, por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R$ 684.600,00.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65. Inciso VII da Lei Orgânica e de acordo com a Lei 3516 de 22/12/2020.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 109.600,00(cento e nove mil e seiscentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.3339000000000000000.03332300	9.600,00
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0026.0782.0025.2041.3339000000000000000.01660000	100.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03332300	9.600,00
Excesso		4172899110100000000 - 01660000	100.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 225.000,00(duzentos e vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0044.2079.3339000000000000000.01020000	200.000,00
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.3339000000000000000.01120100	25.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172801110000000000 - 01020000	200.000,00
Excesso		4199099110400000000 - 01120100	25.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 215.000,00(duzentos e quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0026.1080.3449000000000000000.01010000	215.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172801110000000000 - 01010000	215.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2026.3449000000000000000.01010000	130.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2026.3319000000000000000.01010000	130.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.3449000000000000000.03000100	5.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.3339000000000000000.03000100	5.000,00

Art. 11 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 6 de julho de 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal
Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT
Assessor de Planejamento Orçamentário

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2021

Publicação Nº 3152601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1148A033F48763783CD09959378C870F5CE81720

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Procedimento Licitatório nº. 39/2021 - Edital Pregão nº. 36/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e ainda da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 26 de julho de 2021, Propostas para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, RESÍDUOS INFECTÁVEIS DE CLASSE A, RESÍDUOS DE REMÉDIOS CLASSE B e RESÍDUOS INFECTANTES CLASSE E, em conformidade com o edital.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 26 de julho de 2021.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 09 de julho de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO
Código de Registro TC: 1148A033F48763783CD09959378C870F5CE81720

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2021

Publicação Nº 3152608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AF6F865A0304BBC523CABEA19A57D54807B2D94

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 40/2021 - Edital nº. 37/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 27 de julho de 2021, Propostas para "REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS", destinados a diferentes órgãos vinculados a Prefeitura Municipal (Escolas / CMEI´s / Unidades Básicas de Saúde / Secretarias Municipais / outros).
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 27 de julho de 2021.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 09 de julho de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO
Código de Registro TC: 7AF6F865A0304BBC523CABEA19A57D54807B2D94

Treze de Maio

Prefeitura

DECRETO Nº 46/2021

Publicação Nº 3153782

DECRETO Nº. 46, DE 13 DE JULHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO DO EXERCÍCIO DE 2021, POR CONTA DE ANULAÇÔES DE DOTAÇÔES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o artigo 8º da Lei nº 1411/2020 de 27 outubro de 2020,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2021 na importância de R$ 860.000,00 (Oitocentos e Sessenta Mil Reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO		
0401 – Departamento de Educação		
12.365.0004 – Escola do Saber – Educação Infantil		
1.002 –AQUISIÇÃO DE ÁREA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHE/PRÉ-ESCOLAR		
4.4.90.51.00.00.00.00 0.01.01 (44) – Obras e Instalações	R$	860.000,00
T O T A L G E R A L	R$	860.000,00

Artigo 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por conta de anulações totais e/ou parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO		
0401 – Departamento de Educação		
12.361.0005 – Escola do Saber – Educação Fundamental		
1.003 –CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00.00.00 0.01.01 (49) – Obras e Instalações	R$	100.000,00
1.004 –AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS		
4.4.90.52.00.00.00.00 0.01.01 (53) – Equipamentos e Material Permanente	R$	140.000,00
2.015 –MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00.00.00 0.01.01 (109) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	300.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0.01.01 (110) – Obrigações Patronais	R$	100.000,00

TOTAL ..... R$ 640.000,00

12.365.0004 – Escola do Saber – Educação Infantil		
2.007 –MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO PRÉ-ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.01 (58) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
2.008 –MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL ENSINO – CRECHE		
3.3.90.36.00.00.00.00 0.01.01 (68) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	150.000,00

2.009 –MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL ENSINO - PRÉ-ESCOLAR		
3.3.90.36.00.00.00.00 0.01.01 (83) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	40.000,00

TOTAL ..... R$ 220.000,00

T O T A L G E R A L ..... R$ 860.000,00

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2021– Lei Municipal nº. 1411/2020 de 27 de Outubro de 2020, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do presente Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Treze de Maio, 13 de Julho de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação: Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS - 12/07/21 E 13/07/21

Publicação Nº 3153544

EXTRATO DE CONTRATOS - 12/07/21 E 13/07/21

Aditivo Nº ..... : 1-47/2021 - Contrato Nº: 47/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP
Valor ..... : 19.737,20 (dezenove mil setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos)
Assinatura...: 12/07/2021
Vigência ..... : Início: 12/07/2021 Término: 12/08/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2021
Objeto ..... : Termo de rescisão amigável referente à aquisição parcelada de materiais de consumo, higiene e limpeza para escolas e secretarias municipais para o exercício de 2021.
CÓDIGO E-SFINGE: 27A4058E3DEE143E471C8BCBFB82ADD5A674AC71

Aditivo Nº ..... : 1-18/2021 - Contrato Nº: 18/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP
Valor ..... : 26.035,10 (vinte e seis mil e trinta e cinco reais e dez centavos)
Assinatura...: 12/07/2021
Vigência ..... : Início: 12/07/2021 Término: 12/08/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Objeto ..... : Termo de rescisão amigável referente à aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para o exercício de 2021.
CÓDIGO E-SFINGE: F0E5FF1F7F229915EDF3A7D41570226D7883B1E8

Contrato Nº..: 85/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: M. J. DA ROSA
Valor ..... : 7.669,56 (sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)
Assinatura...: 13/07/2021
Vigência ..... : Início: 13/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para o exercício de 2021.

CÓDIGO E-SFINGE: 91693D7BA7820F6682863EE647CE3E93F8187C41

Contrato Nº..: 86/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA
Valor ..... : 3.555,04 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)
Assinatura...: 13/07/2021
Vigência ..... : Início: 13/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para o exercício de 2021.
CÓDIGO E-SFINGE: 29334F16A3B1B923CC6275852D81EC9C6F6AC11B
----------Contrato Nº..: 87/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: OFERTA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIREL
Valor ..... : 14.810,50 (quatorze mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos)
Assinatura...: 13/07/2021
Vigência ..... : Início: 13/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para o exercício de 2021.

CÓDIGO E-SFINGE: E90832D51DD1F37732EDD83F5473C6CAFE5E037B

Contrato Nº..: 88/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: NICOLAU SATURNINO VIEIRA
Valor ..... : 19.737,20 (dezenove mil setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos)
Assinatura...: 13/07/2021
Vigência ..... : Início: 13/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2021
Objeto ..... : Aquisição parcelada de materiais de consumo, higiene e limpeza para escolas e secretarias municipais para o exercício de 2021.

CÓDIGO E-SFINGE: 693C393437B65BA4B10EF8092AA816764D1F6AE0

LEI ORDINÁRIA Nº 1.443 DE 13DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3153788

LEI ORDINÁRIA Nº 1.443 DE 13DE JUNHO DE 2021.
"TRANSFERE RECURSOS FINANCEIROS A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE TREZE DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JAILSO BARDINI, Prefeito de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Treze de Maio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para a Câmara de Dirigente Lojistas de Treze de Maio, inscrito no CNPJ sob o n.º21.161.463/0001-05, o valor mensal de até R$ 600,00 (seiscentos reais), a título de subvenção, até o 31/12/2021.

Art. 2º O referido repasse de que trata o artigo 1º desta Lei, destina-se para manutenção das atividades institucionais do beneficiário.

Art. 3º As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias n° 3.3.50.00.00.00.00 0.01.00.000000 - Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Treze de Maio/SC, 13 de julho de 2021
JAILSO BARDINI
Prefeito de Treze de Maio

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 1.443 DE 13DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3153796

LEI Nº 1.444 DE 13 DE JULHO DE 2021
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO DO EXERCÍCIO DE 2021, POR CONTA DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2021 na importância de R$ 860.000,00 (Oitocentos e Sessenta Mil Reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO		
0401 – Departamento de Educação		
12.365.0004 – Escola do Saber – Educação Infantil		
1.002 –AQUISIÇÃO DE ÁREA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHE/PRÉ-ESCOLAR		
4.4.90.51.00.00.00.00 0.01.01 (44) – Obras e Instalações	R$	860.000,00
T O T A L G E R A L	R$	860.000,00

Artigo 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por conta de anulações totais e/ou parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO		
0401 – Departamento de Educação		
12.361.0005 – Escola do Saber – Educação Fundamental		
1.003 –CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00.00.00 0.01.01 (49) – Obras e Instalações	R$	100.000,00

1.004 –AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS		
4.4.90.52.00.00.00.00 0.01.01 (53) – Equipamentos e Material Permanente	R$	140.000,00

2.015 –MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00.00.00 0.01.01 (109) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	300.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0.01.01 (110) – Obrigações Patronais	R$	100.000,00

TOTAL ..... R$ 640.000,00

12.365.0004 – Escola do Saber – Educação Infantil		
2.007 –MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO PRÉ-ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.01 (58) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00

2.008 –MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL ENSINO – CRECHE		
3.3.90.36.00.00.00.00 0.01.01 (68) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	150.000,00
2.009 –MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL ENSINO - PRÉ-ESCOLAR		
3.3.90.36.00.00.00.00 0.01.01 (83) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	40.000,00

TOTAL ..... R$ 220.000,00

T O T A L G E R A L ..... R$ 860.000,00

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2021– Lei Municipal nº. 1411/2020 de 27 de Outubro de 2020, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Treze de Maio/SC, 13 de julho de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2733

Publicação Nº 3151860

DECRETO N.º 2.733 de 09 de julho de 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 2.051/2020 de 28/10/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 494.071,53 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setenta e um reais e cinquenta e três centavos), para as dotações abaixo:

05. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01.2.003.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (12) .....R$ 20.000,00

05. SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
05.02.2.217.3.3.9.3.00.00.00.00.00.00.03.0632 (166) .....R$ 39.739,53
05.03.2.006.3.3.30.00.00.00.00.00.00.01.0054 (38) .....R$ 100.000,00
05.03.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0056 (41) .....R$ 230.000,00

10. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
10.03.2.405.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0627 (3) .....R$ 20.000,00
10.03.2407.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (7) .....R$ 60.000,00
10.03.2407.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (9) .....R$ 10.000,00

04. SECRETARIA DE SAÚDE
04.01.2104.3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0002 (10) .....R$ 2.004,00
04.01.2104.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002(16) .....R$ 12.328,00

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito suplementado serão utilizados R$ 330.000,00 do excesso de arrecadação das fontes 56 e 54, R$ 20.000,00 do excesso da fonte 0627, R$ 39.739,53 superávit COSIP, e anulados os demais valores das dotações abaixo relacionadas:

05. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01.2.003.3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (8) .....R$ 20.000,00

10. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
10.03.2.407.3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (6) .....R$ 70.000,00

04. SECRETARIA DE SAÚDE
04.01.2104.3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0002 (12) .....R$ 6.000,00
04.01.2104.3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0002 (13) .....R$ 4.332,00
04.01.2104.4.4.93.00.00.00.00.00.00.01.0002 (17) .....R$ 4.000,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 09 dias do mês de julho de 2.021

RUDI OHLWEILER
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

iara de ross
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 2735

Publicação Nº 3151868

DECRETO Nº 2.735 DE 09 DE JULHO DE 2021
CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Treze Tílias/SC,
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 22 de julho de 2021, no período vespertino, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
09 de julho de 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IARA DE ROSS
Secretária de Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2021

Publicação Nº 3152590

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91D85EC486C88E0E005CAF170A6206E36FD1866A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ailton José Durli, gestor do FMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 11/2021
b) Pregão Presencial nº 04/2021 – PP
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO GLOBAL
d) Data da Homologação: 14/07/2021
e) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, prestando serviços de atendimento médico urgência/emergência/ambulatorial no Pronto Atendimento no período diurno de segunda a sexta-feira e para prestar serviços de atendimento médico na Central de Triagem Covid-19 para trabalhar em regime de plantão presencial de segunda a sexta-feira, na Unidade de Saúde Municipal visando à manutenção e o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Treze Tílias.
f)
g) Cód. E-Sfinge 91D85EC486C88E0E005CAF170A6206E36FD1866A

h) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

- 11224 – H MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	2 Item	Valor total dos itens R$ 829.280,00

Treze Tílias, dias 14 de julho de 2021
Ailton José Durli
Gestor do FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2021 TOMADA DE PREÇOS N. 03/2021

Publicação Nº 3153566

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2021
TOMADA DE PREÇOS N. 03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Rudi Ohlweiler, Prefeito do Município de Treze Tílias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve.
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 45/2021
b) Tomada de Preços nº 03/2021 – TP
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL MENO PREÇO GLOBAL
d) Data da Homologação: 14/07/2021
e) Contratação de pessoa jurídica especializada para a Edificação de um Centro de Eventos de denominação Antonio Dotta, localizada na Rua Maria Hass, bairro Jardim das Flores, no Município de Treze Tílias/SC, conforme projeto, cronograma, memorial descritivo e demais disposições constantes no Anexo I do presente edital.
f) Cód. E-sfinge FEAD208C7F8B710F93DBB39A6BB3F507EAF628B5
g) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

01-01-24451 – SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA		Valor total dos itens R$ 424.335,41

Treze Tílias/SC, dias 14 de julho de 2021.

Rudi Ohlweiler
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2021

Publicação Nº 3152732

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Rudi Ohlweiler, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 46/2021
b) Pregão Presencial nº 18/2021 – PP
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL MENO PREÇO GLOBAL
d) Data da Homologação: 14/07/2021
e) A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem nas áreas de domínio público compreendendo toda parte de manutenção, fornecimento de mudas de flores e demais itens, em conformidade com as especificações do Anexo I.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

- 1867 – JARDINAGEM DA OMA LTDA		Valor total dos itens R$ 289.500,00

Treze Tílias/SC, dias 14 de julho de 2021

Rudi Ohlweiler
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 090/21

Publicação Nº 3153564

DECRETO 090/21 DE 13 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC 30, de 12 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS 004/2021, de 12 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada ordinariamente a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.
Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, se realizará nas dependências da Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Tamoio, com sede na Rua Arno Zimmermann, nº 91, Bairro Liberdade, Município e Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no dia 05 de agosto de 2021 (quinta-feira).
Art. 3º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, terá como tema central: "Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".
Art. 4º - A Comissão Organizadora juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes governamentais e não-governamentais, será responsável pela organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Assistência Social.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de julho de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Eduardo Lemos Scanagata
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LEI ORDINÁRIA 2140

Publicação Nº 3152568

LEI 2140 DE 13 JULHO DE 2021.

DENOMINA VIA PÚBLICA O BECO JOÃO MENEGAZZI.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado BECO JOÃO MENEGAZZI, a via pública localizada no Bairro Liberdade, que se inicia partindo da Rua Ackill Boettger, medindo 93,08 metros de comprimento, tendo como largura total de 10,30 metros, com 7,30 metros de pista de rodagem, com 1,50 metros de passeio público de cada lado, perfazendo uma área total de 735,53 m² (setecentos e trinta e cinco metros e cinquenta e três decímetros quadrados), conforme mapa anexo à presente Lei.
Art. 2° - As dimensões do referido logradouro público, deverão atender a legislação em vigor.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrário.

Trombudo Central, 13 de julho de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA 2141

Publicação Nº 3152569

LEI 2141 DE 13 JULHO DE 2021.
INSTITUI COMO AGOSTO LARANJA, O MÊS DE AGOSTO E INSERE NO CALENDÁRIO MUNICIPAL OFICIAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído e denominado no Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, o mês "AGOSTO LARANJA", dedicado à realização de ações de "Conscientização e Prevenção às Deficiências", anualmente no mês de agosto.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal, através de ações por meio de suas Secretarias nas áreas de Administração e Finanças, Secretaria da Educação e do Esporte, Secretaria da Saúde, Secretaria da Assistência Social e Habitação, Secretaria da Cultura e do Turismo, Secretaria do Planejamento Urbano, Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, bem como com a participação de Organizações da Sociedade Civil, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), e demais entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências.

Art. 3° - Durante o mês de agosto de Conscientização e Prevenção às Deficiências, preferencialmente serão abordados todos os tipos de deficiências sejam as físicas, intelectuais, auditivas, visuais, múltiplas e síndromes de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades, sendo que as atividades desenvolvidas no "Agosto Laranja", visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional, e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrário.
Trombudo Central, 13 de julho de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 32/2021

Publicação Nº 3152410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 479E8E20B26ABF99DE5C8F7B297D70CF99FCDABA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 32/2021

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 32/2021, a ser executada na Forma de Execução Indireta, Tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por preço Global, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO LED 100w, NA AV. ARTHUR MULLER (PISTA DE CAMINHADA), RODOVIA SC 112 – ACESSO PRINCIPAL AO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, QUADRO QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO DOS ITENS/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO PROJETOS E TRT OBRA/SERVIÇO, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 30 de Julho de 2021, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central,

Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Setor de Licitações.
Trombudo Central, 14 de Julho de 2021.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

PREFEITURA

CONTRATO Nº 108/2021

Publicação Nº 3151774

CONTRATO N° 108/2021.

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**,** Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 506.483 e inscrito no CPF sob n° 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, Centro do Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, empresa **TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS PAMPEIRO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o nº. 07.078.578.0001-00, estabelecida á Avenida Cerro Largo, 429, Centro, no Município de Tunápolis, Santa Catarina, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador Sr. Franciano Blanc Alves, inscrito no CPF sob o nº. 001.310.250-82 e doravante denominado **de CONTRATADA**, resolvem celebrar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR VETERINÁRIO HABILITADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021,** em decorrência do Aviso de Credenciamento nº 13/2020, e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR VETERINÁRIO HABILITADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.**

Item	Quantidade	Unid.	Preço UNIT	Especificação
1	**300,00**	**atendi**	**45,00**	Contratação de serviços veterinários, para prestar atendimento clinico nas propriedades rurais do município de Tunápolis, por médico veterinário habilitado, nos rebanhos de ovinos, suínos, bovinos, caprinos, equinos, devendo para tanto, o contratado providenciar todos os instrumentos, materiais e medicamentos e demais acessórios necessários acessórios necessários para o atendimento que serão de responsabilidade do mesmo, a serem cobrados pelo contratado junto ao produtor rural atendido. **Quando o veterinário contratado atender o chamado na propriedade e tiver mais de um animal a ser atendido, somente poderá cobrar 1(um) atendimento, por chamado.** A relação dos atendimentos realizados no período, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura no máximo até dia 25 de cada mês, e identificação do brinco de cada animal(número) OBRIGATORIAMENTE,para possibilitar a conferência e emissão do documento fiscal dentro do mês de competência.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de consulta e ou procedimentos veterinários, será de forma continuada, com disponibilidade da Contratada, independente de dia e horário, sempre que houver solicitação que se fará através de contato por telefone ou outro meio, sendo que o profissional deverá atender o chamado dentro de máximo 4 horas após comunicado. Para a execução dos atendimentos a empresa ou pessoa física deverá dispor de veículo e equipamentos próprios, bem como dependências e serviços que se fizerem necessários para a total execução dos serviços objeto deste contrato, para com isso administrar o presente contrato. Fornecer relatórios, constando os atendimentos realizados durante o mês devendo ser entregue mensalmente para a Secretaria Municipal da Agricultura. Utilizar as técnicas disponíveis para a realização dos atendimentos Veterinários, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma. Utilizar as técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma. Os custos com medicamentos e tratamentos necessários ficarão a cargo do proprietário do animal; Os atendimentos clínicos serão gratuitos ao produtores rurais. A relação dos atendimentos realizados no período, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura no máximo até dia 25 de cada mês, e identificação do brinco de cada animal(número) **OBRIGATORIAMENTE**,para possibilitar a conferência e emissão do documento fiscal dentro do mês de competência.Somente serão pagas as notas fiscais para as CONTRATADAS que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). **A relação dos atendimentos realizados no período, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura no máximo até dia 25 de cada mês OBRIGATORIAMENTE, para possibilitar a conferência e emissão do documento fiscal dentro do mês de competência**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O Município pagará à **CONTRATADA o valor de R$ 45,00(quarenta e cinco reais) por chamado**, computando-se a totalidade por mês, sendo que o valor total será pago até o dia 05 do mês subseqüente ao serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços prestados, a fim de que se comprove a quantidade de atendimentos efetuados no mês. Em caso de prorrogação da vigência do contrato decorrente da presente licitação, o preço cotado será reajustado com base no IGPM ou outro índice que o substituir. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo. Somente serão pagas as notas fiscais para os CONTRATADOS que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (136) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de

2021. Os recursos financeiros serão próprios do Município. Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. A CONTRATADA assume responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros. A CONTRATADA é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas dela decorrentes na execução do presente termo, tais como: sociais, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. Como também responsabiliza-se por eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que oferte comprovante a **CONTRATADA**;
b) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA** e pertinente ao objeto do presente contrato;
c) efetuar o recebimento dos serviços através de servidor de sua indicação, fornecendo comprovante a **CONTRATADA**;
d) efetuar o pagamento ajustado;
e) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato.
f) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

A CONTRATADA que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis *in casu.*

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;

e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente termo entra em vigor no dia 13 de julho de 2021 e vigora até o dia 31.12.2021, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 13 de julho de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TRANS. E REPRES. COMER. PAMPEIRO LTDA-ME
CONTRATADO
Franciano Blanc Alves
Sócio Administrador

_____
Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 31.520

_____
Dircelei Arenhardt
Secretária Municipal da Agricultura
Fiscal deste contrato

Testemunhas:_____ _____

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 109/2021

Publicação Nº 3151791

CONTRATO N º 109/2021.

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**,** Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 506.483 e inscrito no CPF sob n° 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, Centro do Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AGROTUNAS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o nº. 07.954.463/0001-31, estabelecida na Rua Santo Cristo, 44, Centro, no Município de Tunápolis, Santa Catarina, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador Sr. Arcádio Luis Orth, inscrito no CPF sob o nº. 024.491.829-50 e doravante denominado **de CONTRATADA**, resolvem celebrar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR VETERINÁRIO HABILITADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021,** em decorrência do Aviso de Credenciamento nº 13/2020, e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR VETERINÁRIO HABILITADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.**

Item	Quantidade	Unid.	Preço UNIT	Especificação
1	**300,00**	**atendi**	**45,00**	Contratação de serviços veterinários, para prestar atendimento clinico nas propriedades rurais do município de Tunápolis, por médico veterinário habilitado, nos rebanhos de ovinos, suínos, bovinos, caprinos, equinos, devendo para tanto, o contratado providenciar todos os instrumentos, materiais e medicamentos e demais acessórios necessários para o atendimento que serão de responsabilidade do mesmo, a serem cobrados pelo contratado junto ao produtor rural atendido. **Quando o veterinário contratado atender o chamado na propriedade e tiver mais de um animal a ser atendido, somente poderá cobrar 1(um) atendimento, por chamado.** A relação dos atendimentos realizados no período, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura no máximo até dia 25 de cada mês, e identificação do brinco de cada animal(número)OBRIGATORIAMENTE, para possibilitar a conferência e emissão do documento fiscal dentro do mês de competência.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de consulta e ou procedimentos veterinários, será de forma continuada, com disponibilidade da Contratada, independente de dia e horário, sempre que houver solicitação que se fará através de contato por telefone ou outro meio, sendo que o profissional deverá atender o chamado dentro de máximo 4 horas após comunicado. Para a execução dos atendimentos a empresa ou pessoa física deverá dispor de veículo e equipamentos próprios, bem como dependências e serviços que se fizerem necessários para a total execução dos serviços objeto deste contrato, para com isso administrar o presente contrato. Fornecer relatórios, constando os atendimentos realizados durante o mês devendo ser entregue mensalmente para a Secretaria Municipal da Agricultura. Utilizar as técnicas disponíveis para a realização dos atendimentos Veterinários, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma. Utilizar as técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma. Os custos com medicamentos e tratamentos necessários ficarão a cargo do proprietário do animal; Os atendimentos clínicos serão gratuitos ao produtores rurais. A relação dos atendimentos realizados no período, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura no máximo até dia 25 de cada mês, e identificação do brinco de cada animal(número)**OBRIGATORIAMENTE,** para possibilitar a conferência e emissão do documento fiscal dentro do mês de competência.Somente serão pagas as notas fiscais para as CONTRATADAS que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). **A relação dos atendimentos realizados no período, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura no máximo até dia 25 de cada mês OBRIGATORIAMENTE, para possibilitar a conferência e emissão do documento fiscal dentro do mês de competência**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O Município pagará à **CONTRATADA o valor de R$ 45,00(quarenta e cinco reais) por chamado**, computando-se a totalidade por mês, sendo que o valor total será pago até o dia 05 do mês subseqüente ao serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços prestados, a fim de que se comprove a quantidade de atendimentos efetuados no mês. Em caso de prorrogação da vigência do contrato decorrente da presente licitação, o preço cotado será reajustado com base no IGPM ou outro índice que o substituir. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo. Somente serão pagas as notas fiscais para os CONTRATADOS que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (136) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2021. Os recursos financeiros serão próprios do Município. Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. A CONTRATADA assume responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros. A CONTRATADA é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas dela decorrentes na execução do presente termo, tais como: sociais, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. Como também responsabiliza-se por eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que oferte comprovante a **CONTRATADA**;
b) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA** e pertinente ao objeto do presente contrato;
c) efetuar o recebimento dos serviços através de servidor de sua indicação, fornecendo comprovante a **CONTRATADA**;
d) efetuar o pagamento ajustado;
e) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato.
f) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

A CONTRATADA que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis *in casu.*

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;

e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente termo entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2021 e vigora até o dia 31.12.2021, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 13 de Julho de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AGROTUNAS LTDA ME
CONTRATADO
Arcádio Luis Orth
Sócio Administrador

_____
Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 31.520

_____
Dircelei Arenhardt
Secretária Municipal da Agricultura
Fiscal deste contrato

Testemunhas:_____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 132/2021

Publicação Nº 3153714

CONTRATO Nº 32/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora Sra. Roseli Gabriel Bonavigo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.826.184 e inscrita no CPF sob n° 02.465.921.924, residente e domiciliada na Linha Felipe Schmidt, S/N, interior, do Município de Tunapolis/ SC, doravante denominado CONTRATADA**,** e de outro lado a empresa **RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R. Alexandre Dumas nº 1268 Sala 92/ Chácara Santo Antonio, município de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 27.263.741/0001-11,doravante denominado **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 131/2021 e Pregão Presencial nº 73/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Item	Especificação Produto	Und	Qtdade	Marca	Vlr Un. R$	Vlr Total R$
1	Colorimetro micro processado digital, portátil, com leitura de cloro livre e total. Método de análise: DPD. O medidor deve possuir as seguintes características: 2 faixas de medição para cloro residual livre; Faixa banda: 0,00 a 5,00 mg/L e faixa alta: 0,1 a 8,0 mg/L; Princípio de análise pelo método DPD; A prova d'água - proteção IP67 (pode submergir até 01 metro por 30 mint); Deve possuir pelo menos memória para armazenamento das 10 últimas visualizações e visualizá-las no display; Apresentar mensagens no display caso haja problemas no display com a medição (mensagens de erro); Funcionamento com quatro pilhas alcalinas, pequenas, tipo AAA ou bateria recarregável, que propicia aproximadamente 2000 análises; Condições ambientais: 0 a 50° C; 0 a 90% umidade relativa (não condensada); Deve possuir indicação de pilha/ bateria fraca no display avisando o momento da troca; Display em LCD retro iluminado com opção de ligar e desligar a retro iluminação; Possui desligamento automático para economizar a carga; Lâmpada LED; Limite de detecção faixa baixa: 0,02mg/L . Limite de detecção de faixa alta: 0,1mg/L; Precição tipica: Faixa baixa +- 0,05mg/L; Faixa alta: +- 0,2mg/L; Fornecido com: Maleta plásticapara transporte e armazenamento, 3 cubetas de vidro, 4 pilhas tipo AAA alcalinas ou bateria, manual de instrução em português. Garantia mínima de 1 ano, contra defeitos de fabricação.	und	**1**	Poli contro	1.200,00	1.200,00
TOTAL						**1.200,00**

1.1 O objeto do presente contrato consiste na aquisição de **COLORIMETRO MICRO PROCESSADO PORTATIL, DIGITAL, QUE SERÃO DESTINADOS PARA O SETOR DO SAMAE,** conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.

2.1.O Município de Tunápolis pagará ao Vencedor o valor de **1.200,00 (Mil e duzentos reais)** cotado na proposta declarada vencedora da Licitação em ata, em até 8(oito) dias, após entrega dos Equipamentos com a efetiva apresentação da nota fiscal. Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos equipamentos conforme objeto deste Edital, devidamente atestada pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

2.3. Os valores mencionados na proposta declarada vencedora não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.

3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1 O equipamento deste contratato, a CONTRATADA deverá entregar em até 8(oito dias) após a Adjudicação e emissão da autorização de fornecimento, no centro administrativo estabelecido na Rua João Castilho nº 111 centro, deste Município. Somente serão emitidas autorizações de fornecimento as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

4.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.3 - Imediatamente após a entrega dos equipamentos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – O Município de Tunápolis terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade a CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

5.1 A CONTRATADA obriga-se fornecer os equipamentos contratado com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° **131/2021** e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas**.**

5.4 Fornecer os itens objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1 O Município de Tunápolis obriga-se adquirir os objetos do contrato acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (62,85,223) da Prefeitura Municipal do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar certificado de garantia, junto com a proposta quando couber, com assistência técnica durante o período de garantia, com prazo de atendimento ao chamado de até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO.

9.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2021, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

10.1.2 Por acordo entre as partes;

10.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– PENALIDADES.

11.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

11.1.3. Declaração de inidoneidade;

11.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO COMPETENTE.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 13 de Julho de 2021.

ROSELI GABRIEL BONAVIGO
GESTORA DO FUNDO
CONTRATANTE /FISCAL DESTE CONTRATO

RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI
CNPJ 27.263.741/0001-11
CONTRATADA

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

LICENÇAS 06/2021

Publicação Nº 3152330

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃONº 233/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 233/2021 CONDER
O município de Tunápolis, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental de operação com prazo de validade de 02/06/2025, formulado pelo empreendedor Carlos Weilerinscritono CPF nº 469.148.209-10, para a atividade de Granja de Suínos - Terminação - 520 cabeças, que será exercida no imóvel localizado em Linha Real, Interior, Município de Tunápolis - SC , sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Tunápolis SC, 02/06/2021.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃONº 427/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 427/2021 CONDER
O município de Tunápolis, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental de operação com prazo de validade de 02/06/2023, formulado pelo empreendedor Elói José Schroederinscritono CPF nº 771.522.719-68, para a atividade de Granja de Suínos - Terminação - 660 cabeças, que será exercida no imóvel localizado em Linha Pitangueira, Interior, Município de Tunápolis - SC , sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Tunápolis SC, 02/06/2021.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTALNº 787/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 787/2021 CONDER
O município de Tunápolis, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental com prazo de validade de

31/05/2022, formulado pelo empreendedorMareline Schmitt, inscrito no CNPJ nº 11.194.726/0001-29, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, oempreendimento ou atividade - 33.13.00 - Reservatórios artificiais para usosmúltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d□águanaturais, para a reforma e fechamento parcialde reservatório em sua propriedade localizada naComunidade de Linha São Jorge, Matrícula n° 15.416 no Município de Tunápolis, em Santa Catarina,, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Tunápolis SC, 14 de Junho de 2021.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTALNº 808/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 808/2021 CONDER
O município de Tunápolis, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental com prazo de validade de 15/06/2025, formulado pelo empreendedorRafael BaumgratzStaub, inscrito no CNPJ nº 40.696.832/0001-09, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento ou atividade - 16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, em sua propriedade localizada na Comunidade de Linha Felipe Schmidt, Matrícula n° 17.364 no Município de Tunápolis, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Tunápolis SC, 15 de Junho de 2021.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃONº 143/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 143/2021 CONDER
O município de Tunápolis, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental de operação com prazo de validade de 15/06/2025, formulado pelo empreendedor Alcides José Anschauinscritono CPF nº 563.504.909-59, para a atividade de Granja de Suínos - Terminação - 520 cabeças, que será exercida no imóvel localizado em Linha Real, Interior, Município de Tunápolis - SC , sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Tunápolis SC, 02/06/2021.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO CORRETIVANº 465/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 465/2021 CONDER
O município de Tunápolis, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental de operação corretiva com prazo de validade de 23/06/2025, formulado pelo empreendedor Mecânica Agrícola Baumgratz Ltdainscritono CNPJ nº 82.099.961/0001-60, para a atividade Atividade: 12.80.10 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, que será exercida no imóvel localizado Est. Acesso ROD SC KM 23, Interior, Município de Tunápolis - SC , sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Tunápolis SC, 02/06/2021.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTALNº 859/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 859/2021 CONDER
O município de Tunápolis, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental com prazo de validade de 29/06/2025, formulado pelo empreendedorElton Junges, inscrito no CPF nº 779.975.909-78,declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimentoou atividade - 34.11.04 Sistema de Produção de Energia Elétrica por ConversãoFotovoltaica no solo localizado na Linha Pitangueira no Município deTunápolis em Santa Catarina e propriedade inscrita na Matrícula nº 25 doRegistro de Imóveis de Itapiranga,sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Tunápolis SC, 29 de Junho de 2021.

PORTARIA Nº 110/2021

Publicação Nº 3151809

CONTRATO N º 110/2021 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**,** Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a empresa **GABRIEL VENICIUS BORTOLANZA- ME** devidamente inscrito no CNPJ nº. 27.242.243/0001-92, estabelecido na Avenida Cerro Largo, 911, Centro, Tunápolis, Santa Catarina e doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de **SERVIÇOS VETERINÁRIOS, A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR VETERINÁRIO HABILITADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021**, de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DESERVIÇOS VETERINÁRIOS, A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR VETERINÁRIO HABILITADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.**

Item	Quantidade	Unid.	Preço UNIT R$	Especificação
1	300,00	atendi	45,00	Contratação de serviços veterinários, para prestar atendimento clinico nas propriedades rurais do município de Tunápolis, por médico veterinário habilitado, nos rebanhos de ovinos, suínos, bovinos, caprinos, equinos, devendo para tanto, o contratado providenciar todos os instrumentos, materiais e medicamentos e demais acessórios necessários acessórios necessários para o atendimento que serão de responsabilidade do mesmo, a serem cobrados pelo contratado junto ao produtor rural atendido. **Quando o veterinário contratado atender o chamado na propriedade e tiver mais de um animal a ser atendido, somente poderá cobrar 1(um) atendimento, por chamado.** A relação dos atendimentos realizados no período, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura no máximo até dia 25 de cada mês, e identificação do brinco de cada animal(número) OBRIGATORIAMENTE,para possibilitar a conferência e emissão do documento fiscal dentro do mês de competência.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de consulta e ou procedimentos veterinários, será de forma continuada, com disponibilidade do Contratado, independente de dia e horário, sempre que houver solicitação que se fará através de contato por telefone ou outro meio, sendo que o profissional deverá atender o chamado dentro de máximo 4 horas após comunicado. Para a execução dos atendimentos a empresa ou pessoa física deverá dispor de veículo e equipamentos próprios, bem como dependências e serviços que se fizerem necessários para a total execução dos serviços objeto deste contrato, para com isso administrar o presente contrato. Fornecer relatórios, constando os atendimentos realizados durante o mês devendo ser entregue mensalmente para a Secretaria Municipal da Agricultura. Utilizar as técnicas disponíveis para a realização dos atendimentos Veterinários, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma. Utilizar as técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma. Os custos com medicamentos e tratamentos necessários ficarão a cargo do proprietário do animal; Os atendimentos clínicos serão gratuitos ao produtores rurais. A relação dos atendimentos realizados no período, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura no máximo até dia 25 de cada mês, e identificação do brinco de cada animal(número) OBRIGATORIAMENTE,para possibilitar a conferência e emissão do documento fiscal dentro do mês de competência. Somente serão pagas as notas fiscais para os CONTRATADOS que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). **A relação dos atendimentos realizados no período, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura no máximo até dia 25 de cada mês OBRIGATORIAMENTE, para possibilitar a conferência e emissão do documento fiscal dentro do mês de competência**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O Município pagará à Licitante vencedora o valor de R$ 45,00(quarenta e cinco reais) **por chamado**, computando-se a totalidade por mês, sendo que o valor total será pago até o dia 05 do mês subseqüente ao serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços prestados, a fim de que se comprove a quantidade de atendimentos efetuados no mês. Em caso de prorrogação da vigência do contrato decorrente da presente licitação, o preço cotado será reajustado com base no IGPM ou outro índice que o substituir. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo. Somente serão pagas as notas fiscais para os CONTRATADOS que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (136) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2021. Os recursos financeiros serão próprios do credenciante. Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. A CONTRATADA assume responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros. A CONTRATADA é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas dela decorrentes na execução do presente termo, tais como: sociais, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. Como também responsabiliza-se por eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que oferte comprovante a **CONTRATADA**;
b) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA** e pertinente ao objeto do presente contrato;
c) efetuar o recebimento dos serviços através de servidor de sua indicação, fornecendo comprovante a **CONTRATADA**;
d) efetuar o pagamento ajustado;
e) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato.
f) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis *in casu.*

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente termo entra em vigor a partir do dia 20 de janeiro de 2021 e vigorará até dia 31.12.2021, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 13 de julho de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GABRIEL VENICIUS BORTOLANZA- ME
CREDENCIADO
GABRIEL VENICIUS BORTOLANZA
Sócio Administrador/Médico Veterinário
CNPJ nº. 27.242.243/0001-92

_____
Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 31.520

_____
Dircelei Arenhardt
Secretária Municipal da Agricultura
Fiscal deste contrato

Testemunhas:_____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

140.2021 HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3151718

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA CNPJ: 78.486.198/0001-52 Rua João Castilho, 111 C.E.P.: 89898-000 - Tunápolis - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2021 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 140/2021 Data do Processo: 12/07/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Marino José Frey, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 140/2021
b) Licitação Nr.: 15/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 12/07/2021
e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a aquisição de coxim dianteiro do motor, para substituição, visto a necessidade da troca pois o motor está vibrando quando do funcionamento. Caminhão For 3133 placa QID 1997, sendo a FOROESTE VEÍCULOS LTDA, a empresa autorizada para a comercialização conforme se demonstra pela carte de exclusividade anexa.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007559 - Foroeste Veiculos Ltda	1	0,0000	555,60
	1		555,60

Tunápolis, 12 de Julho de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL MARINO JOSÉ FREY

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.750.000,00**	**24.032.256,17**	**4.378.814,34**	**18,22**	**12.892.818,87**	**53,65**	**11.139.437,30**
RECEITAS CORRENTES	**23.376.550,00**	**23.480.520,46**	**4.378.814,34**	**18,65**	**12.892.818,87**	**54,91**	**10.587.701,59**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.883.012,46	1.883.012,46	314.054,80	16,68	1.059.691,32	56,28	823.321,14
IMPOSTOS	1.451.686,64	1.451.686,64	271.322,86	18,69	807.588,50	55,63	644.098,14
TAXAS	305.325,82	305.325,82	38.888,55	12,74	248.259,43	81,31	57.066,39
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	126.000,00	126.000,00	3.843,39	3,05	3.843,39	3,05	122.156,61
CONTRIBUIÇÕES	208.694,00	208.694,00	32.406,00	15,53	98.285,56	47,10	110.408,44
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	208.694,00	208.694,00	32.406,00	15,53	98.285,56	47,10	110.408,44
RECEITA PATRIMONIAL	108.429,66	108.429,66	25.768,45	23,77	39.545,98	36,47	68.883,68
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	15.049,13	15.049,13	1.781,75	11,84	3.096,82	20,58	11.952,31
VALORES MOBILIÁRIOS	93.380,53	93.380,53	23.986,70	25,69	36.449,16	39,03	56.931,37
RECEITA DE SERVIÇOS	1.076.297,16	1.076.297,16	171.787,20	15,96	497.209,88	46,20	579.087,28
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.067.797,16	1.067.797,16	171.080,25	16,02	496.182,15	46,47	571.615,01
OUTROS SERVIÇOS	8.500,00	8.500,00	706,95	8,32	1.027,73	12,09	7.472,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.060.142,33	20.164.112,79	3.745.147,52	18,57	11.096.898,39	55,03	9.067.214,40
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.971.433,75	9.025.404,21	1.642.503,01	18,20	4.820.381,15	53,41	4.205.023,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	8.976.470,10	9.026.470,10	1.708.709,76	18,93	5.050.217,62	55,95	3.976.252,48
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.107.238,48	2.107.238,48	393.934,75	18,69	1.225.161,32	58,14	882.077,16
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.138,30	22,77	3.861,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.974,39	39.974,39	89.650,37	224,27	101.187,74	253,13	-61.213,35
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	14.200,00	14.200,00	0,00	0,00	2.000,00	14,08	12.200,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	19.072,00	19.072,00	81.135,64	425,42	81.609,93	427,90	-62.537,93
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.702,39	6.702,39	8.514,73	127,04	17.577,81	262,26	-10.875,42
RECEITAS DE CAPITAL	**373.450,00**	**551.735,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**551.735,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	340.450,00	518.735,71	0,00	0,00	0,00	0,00	518.735,71
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	338.450,00	516.735,71	0,00	0,00	0,00	0,00	516.735,71
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/3

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.750.000,00**	**24.032.256,17**	**4.378.814,34**	**18,22**	**12.892.818,87**	**53,65**	**11.139.437,30**
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.750.000,00**	**24.032.256,17**	**4.378.814,34**	**18,22**	**12.892.818,87**	**53,65**	**11.139.437,30**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**23.750.000,00**	**24.032.256,17**	**4.378.814,34**	**18,22**	**12.892.818,87**	**53,65**	**11.139.437,30**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.750.000,00	24.032.256,17	4.378.814,34	18,22	12.892.818,87	53,65	11.139.437,30
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.337.491,58	—	—	3.337.491,58	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.337.491,58	—	—	3.337.491,58	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.750.000,00**	**27.526.617,95**	**4.147.512,06**	**16.198.201,60**	**11.328.416,35**	**5.018.062,46**	**11.852.061,79**	**15.674.556,16**	**11.298.044,08**
DESPESAS CORRENTES	**22.017.535,45**	**23.456.335,71**	**3.042.313,64**	**13.649.921,99**	**9.806.413,72**	**3.919.758,26**	**10.406.376,92**	**13.049.958,79**	**9.922.159,92**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.218.563,76	11.532.873,23	1.813.145,52	5.498.755,30	6.034.117,93	1.827.611,92	5.454.792,11	6.078.081,12	5.309.025,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.788.971,69	11.913.462,48	1.229.168,12	8.151.166,69	3.762.295,79	2.092.146,34	4.951.584,81	6.961.877,67	4.613.134,87

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.750.000,00**	**27.526.617,95**	**4.147.512,06**	**16.198.201,60**	**11.328.416,35**	**5.018.062,46**	**11.852.061,79**	**15.674.556,16**	**11.298.044,08**
DESPESAS DE CAPITAL	**1.687.464,55**	**4.025.282,24**	**1.105.198,42**	**2.548.279,61**	**1.477.002,63**	**1.098.304,20**	**1.445.684,87**	**2.579.597,37**	**1.375.884,16**
INVESTIMENTOS	1.667.464,55	4.005.282,24	1.105.198,42	2.548.279,61	1.457.002,63	1.098.304,20	1.445.684,87	2.559.597,37	1.375.884,16
AMORTIZACAO DA DIVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**45.000,00**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.750.000,00**	**27.526.617,95**	**4.147.512,06**	**16.198.201,60**	**11.328.416,35**	**5.018.062,46**	**11.852.061,79**	**15.674.556,16**	**11.298.044,08**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**23.750.000,00**	**27.526.617,95**	**4.147.512,06**	**16.198.201,60**	**11.328.416,35**	**5.018.062,46**	**11.852.061,79**	**15.674.556,16**	**11.298.044,08**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.040.757,08	—	1.594.774,79
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.750.000,00	27.526.617,95	4.147.512,06	16.198.201,60	—	5.018.062,46	12.892.818,87	—	12.892.818,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 11.852.061,79

ANEXO 10 - RREO 3º QUADRIMESTRE/2021

Publicação Nº 3152528

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	32.000,00	2.231,08	29.768,92
Receita de Alienação De Bens Móveis	30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	2.231,08	-231,08

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	240.584,36	208.584,36	198.834,36	198.834,36	0,00	1.100,00	32.000,00
Despesas de Capital	240.584,36	208.584,36	198.834,36	198.834,36	0,00	1.100,00	32.000,00
Investimentos	240.584,36	208.584,36	198.834,36	198.834,36	0,00	1.100,00	32.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	299.867,99	-197.703,28	102.164,71

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO 12 - RREO 3º QUADRIMESTRE/2021

Publicação Nº 3152553

Página 1/5

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.455.613,93	1.455.613,93	819.576,64	56,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	160.975,15	160.975,15	124.822,99	77,54
IPTU	136.716,15	136.716,15	120.929,24	88,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	24.259,00	24.259,00	3.893,75	16,05
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	244.248,15	244.248,15	231.890,12	94,94
ITBI	244.248,15	244.248,15	231.890,12	94,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	492.510,36	492.510,36	230.415,83	46,78
ISS	485.010,36	485.010,36	225.021,22	46,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	7.500,00	7.500,00	5.394,61	71,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	557.880,27	557.880,27	232.447,70	41,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.513.818,00	18.513.818,00	10.745.474,44	58,04
Cota-Parte FPM	7.859.724,53	7.859.724,53	4.787.712,01	60,91
Cota-Parte ITR	2.539,47	2.539,47	87,76	3,46
Cota-Parte IPVA	532.717,52	532.717,52	323.962,76	60,81
Cota-Parte ICMS	9.988.494,64	9.988.494,64	5.554.833,48	55,61
Cota-Parte IPI-Exportação	129.341,84	129.341,84	78.878,43	60,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**19.969.431,93**	**19.969.431,93**	**11.565.051,08**	**57,91**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.265.940,80	3.317.453,18	1.727.541,11	52,07	1.514.498,26	45,65	1.463.899,30	44,13	-
Despesas Correntes	3.174.940,80	3.136.453,18	1.725.771,11	55,02	1.512.728,26	48,23	1.462.129,30	46,62	-
Despesas de Capital	91.000,00	181.000,00	1.770,00	0,98	1.770,00	0,98	1.770,00	0,98	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.493.199,70	1.521.687,32	1.424.732,35	93,63	695.436,39	45,70	614.855,73	40,41	-
Despesas Correntes	1.493.199,70	1.521.687,32	1.424.732,35	93,63	695.436,39	45,70	614.855,73	40,41	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	86.935,20	86.935,20	52.590,74	60,49	51.040,94	58,71	49.001,31	56,37	-
Despesas Correntes	81.935,20	81.935,20	52.590,74	64,19	51.040,94	62,29	49.001,31	59,80	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	41.040,20	41.040,20	10.431,44	25,42	10.431,44	25,42	10.431,44	25,42	-
Despesas Correntes	40.040,20	40.040,20	10.431,44	26,05	10.431,44	26,05	10.431,44	26,05	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.888.115,90**	**4.968.115,90**	**3.215.295,64**	**64,72**	**2.271.407,03**	**45,72**	**2.138.187,78**	**43,04**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.215.295,64	2.271.407,03	2.138.187,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.215.295,64**	**2.271.407,03**	**2.138.187,78**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.734.757,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.480.537,98	536.649,37	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,80**	**19,64**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	15,00	17,21	2,21	50.264,20	0,00	50.261,99	200.148,93	-149.884,73	1.621,40	2,21
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.091.045,08	1.514.455,55	794.169,48	52,44	756.952,13	49,98	735.467,35	48,56	-
Despesas Correntes	1.085.245,08	1.486.655,55	794.169,48	53,42	756.952,13	50,92	735.467,35	49,47	-
Despesas de Capital	5.800,00	27.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	139.735,03	137.916,60	98,70	122.316,60	87,53	109.827,33	78,60	-
Despesas Correntes	0,00	139.735,03	137.916,60	98,70	122.316,60	87,53	109.827,33	78,60	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	824,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	824,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	5.864,92	1.116,91	19,04	1.116,91	19,04	1.116,91	19,04	-
Despesas Correntes	0,00	2.864,92	1.116,91	38,99	1.116,91	38,99	1.116,91	38,99	-
Despesas de Capital	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.091.045,08**	**1.660.879,74**	**933.202,99**	**56,19**	**880.385,64**	**53,01**	**846.411,59**	**50,96**	-

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.356.985,88	4.831.908,73	2.521.710,59	52,19	2.271.450,39	47,01	2.199.366,65	45,52	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.493.199,70	1.661.422,35	1.562.648,95	94,05	817.752,99	49,22	724.683,06	43,62	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	86.935,20	87.759,44	52.590,74	59,93	51.040,94	58,16	49.001,31	55,84	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	41.040,20	46.905,12	11.548,35	24,62	11.548,35	24,62	11.548,35	24,62	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.979.160,98**	**6.628.995,64**	**4.148.498,63**	**62,58**	**3.151.792,67**	**47,55**	**2.984.599,37**	**45,02**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**5.979.160,98**	**6.628.995,64**	**4.148.498,63**	**62,58**	**3.151.792,67**	**47,55**	**2.984.599,37**	**45,02**	**-**

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ANEXO 13 - RREO 3º QUADRIMESTRE/2021

Publicação Nº 3152554

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	26.121.496,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ANEXO 14 - RREO 3º QUADRIMESTRE/2021

Publicação Nº 3152570

Município de TUNAPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.750.000,00
Previsão Atualizada	24.032.256,17
Receitas Realizadas	12.892.818,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.337.491,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.750.000,00
Dotação Atualizada	27.526.617,95
Despesas Empenhadas	16.198.201,60
Despesas Liquidadas	11.852.061,79
Despesas pagas	11.298.044,08
Superavit Orçamentário	1.040.757,08

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.198.201,60
Despesas Liquidadas	11.852.061,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.121.496,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.120.091,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.119.777,19

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	63.000,00	480.292,30	7,62
Resultado Primário - Acima da Linha	-20.380,53	443.843,14	-21,78

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.139.276,08	294.629,04	1.088.089,99	756.557,05
EXECUTIVO	2.139.276,08	294.629,04	1.088.089,99	756.557,05
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.157,74	0,00	26.157,74	0,00
EXECUTIVO	26.157,74	0,00	26.157,74	0,00
TOTAL:	**2.165.433,82**	**294.629,04**	**1.114.247,73**	**756.557,05**

Continua 1/2

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.596.954,33	25%	22,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.077.750,62	70%	87,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	1.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.548.279,61	1.477.002,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.231,08	29.768,92
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	208.584,36	32.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.271.407,03	15,00	19,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANEXO 2 - RREO 3º QUADRIMESTRE/2021

Publicação Nº 3152507

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.750.000,00	27.526.617,95	4.147.512,06	16.198.201,60	100,00	11.328.416,35	5.018.062,46	11.852.061,79	100,00	15.674.556,16
Legislativa	757.512,60	757.512,60	75.334,35	299.207,38	1,85	458.305,22	83.414,39	284.084,58	2,40	473.428,02
Ação Legislativa	757.512,60	757.512,60	75.334,35	299.207,38	1,85	458.305,22	83.414,39	284.084,58	2,40	473.428,02
Administração	2.708.895,62	2.728.895,62	288.181,12	1.673.382,57	10,33	1.055.513,05	440.650,19	1.192.686,54	10,06	1.536.209,08
Administração Geral	2.708.895,62	2.728.895,62	288.181,12	1.673.382,57	10,33	1.055.513,05	440.650,19	1.192.686,54	10,06	1.536.209,08
Segurança Pública	146.350,00	231.197,83	13.373,69	58.537,29	0,36	172.660,54	19.136,50	47.928,82	0,40	183.269,01
Policiamento	56.350,00	126.508,26	6.511,40	34.375,41	0,21	92.132,85	12.274,21	23.766,94	0,20	102.741,32
Defesa Civil	90.000,00	104.689,57	6.862,29	24.161,88	0,15	80.527,69	6.862,29	24.161,88	0,20	80.527,69
Assistência Social	1.085.129,13	1.177.498,92	63.557,66	335.758,75	2,07	841.740,17	86.336,64	257.982,33	2,18	919.516,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.449,22	196.313,38	13.073,38	54.772,93	0,34	141.540,45	15.223,66	52.836,09	0,45	143.477,29
Assistência Comunitária	912.679,91	981.185,54	50.484,28	280.985,82	1,73	700.199,72	71.112,98	205.146,24	1,73	776.039,30
Saúde	6.013.367,73	6.672.653,56	872.767,65	4.169.800,02	25,74	2.502.853,54	1.091.345,18	3.167.820,06	26,73	3.504.833,50
Atenção Básica	4.374.985,88	4.857.412,89	707.522,27	2.537.532,59	15,67	2.319.880,30	766.662,97	2.281.998,39	19,25	2.575.414,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.493.199,70	1.661.422,35	143.024,49	1.562.648,95	9,65	98.773,40	301.620,47	817.752,99	6,90	843.669,36
Vigilância Sanitária	103.141,95	105.913,20	22.220,89	58.070,13	0,36	47.843,07	22.543,83	56.520,33	0,48	49.392,87
Vigilância Epidemiológica	41.040,20	46.905,12	0,00	11.548,35	0,07	35.356,77	517,91	11.548,35	0,10	35.356,77
Alimentação e Nutrição	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação	4.770.137,73	5.595.628,40	1.064.271,35	2.769.085,79	17,10	2.826.542,61	982.531,78	2.324.565,61	19,61	3.271.062,79
Alimentação e Nutrição	71.803,00	73.486,36	14.646,75	21.453,68	0,13	52.032,68	12.740,32	19.235,32	0,16	54.251,04
Ensino Fundamental	2.504.267,17	2.796.626,03	416.741,37	1.355.858,15	8,37	1.440.767,88	526.984,83	1.261.385,02	10,64	1.535.241,01
Ensino Médio	145.093,50	184.268,35	43.685,92	92.052,45	0,57	92.215,90	32.690,61	66.761,00	0,56	117.507,35
Ensino Superior	51.000,00	51.000,00	16.738,10	16.738,10	0,10	34.261,90	16.738,10	16.738,10	0,14	34.261,90
Educação Infantil	1.856.974,06	2.349.247,66	558.459,21	1.144.983,41	7,07	1.204.264,25	355.378,92	881.111,17	7,43	1.468.136,49
Educação Especial	141.000,00	141.000,00	14.000,00	138.000,00	0,85	3.000,00	37.999,00	79.335,00	0,67	61.665,00
Cultura	347.676,53	347.676,53	-2.394,56	143.473,74	0,89	204.202,79	50.036,67	87.882,72	0,74	259.793,81
Difusão Cultural	295.676,53	295.676,53	-2.394,56	142.744,74	0,88	152.931,79	50.036,67	87.153,72	0,74	208.522,81
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Lazer	42.000,00	42.000,00	0,00	729,00	0,00	41.271,00	0,00	729,00	0,01	41.271,00
Urbanismo	944.258,80	1.409.122,34	345.857,57	868.841,34	5,36	540.281,00	430.068,42	665.190,10	5,61	743.932,24
Infra-Estrutura Urbana	944.258,80	1.409.122,34	345.857,57	868.841,34	5,36	540.281,00	430.068,42	665.190,10	5,61	743.932,24
Habitação	1.000,00	161.825,36	922,06	160.825,36	0,99	1.000,00	160.825,36	160.825,36	1,36	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	161.825,36	922,06	160.825,36	0,99	1.000,00	160.825,36	160.825,36	1,36	1.000,00
Saneamento	1.040.661,76	1.416.396,70	200.350,43	1.082.510,98	6,68	333.885,72	308.887,06	683.322,94	5,77	733.073,76
Saneamento Básico Urbano	1.040.661,76	1.416.396,70	200.350,43	1.082.510,98	6,68	333.885,72	308.887,06	683.322,94	5,77	733.073,76

Continua 1/2

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.750.000,00	27.526.617,95	4.147.512,06	16.198.201,60	100,00	11.328.416,35	5.018.062,46	11.852.061,79	100,00	15.674.556,16
Gestão Ambiental	41.452,12	41.686,96	0,00	29.961,46	0,18	11.725,50	5.349,79	13.912,11	0,12	27.774,85
Preservação e Conservação Ambiental	41.452,12	41.686,96	0,00	29.961,46	0,18	11.725,50	5.349,79	13.912,11	0,12	27.774,85
Agricultura	1.623.918,56	1.593.918,56	163.630,71	722.338,56	4,46	871.580,00	284.389,12	598.418,35	5,05	995.500,21
Promoção da Produção Agropecuária	1.589.805,00	1.559.805,00	163.630,71	693.225,00	4,28	866.580,00	279.536,88	583.861,63	4,93	975.943,37
Defesa Agropecuária	34.113,56	34.113,56	0,00	29.113,56	0,18	5.000,00	4.852,24	14.556,72	0,12	19.556,84
Indústria	215.705,33	265.705,33	14.174,85	48.576,75	0,30	217.128,58	12.287,81	46.315,41	0,39	219.389,92
Promoção Industrial	215.705,33	265.705,33	14.174,85	48.576,75	0,30	217.128,58	12.287,81	46.315,41	0,39	219.389,92
Comércio e Serviços	134.000,00	134.000,00	25.842,00	82.342,00	0,51	51.658,00	8.526,24	28.459,64	0,24	105.540,36
Promoção Industrial	51.000,00	51.000,00	25.842,00	25.842,00	0,16	25.158,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Promoção Comercial	62.000,00	62.000,00	0,00	56.500,00	0,35	5.500,00	8.526,24	28.459,64	0,24	33.540,36
Turismo	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Comunicações	9.000,00	9.000,00	0,00	2.350,00	0,01	6.650,00	353,73	1.038,09	0,01	7.961,91
Telecomunicações	9.000,00	9.000,00	0,00	2.350,00	0,01	6.650,00	353,73	1.038,09	0,01	7.961,91
Energia	341.194,00	401.194,00	10.162,84	248.584,47	1,53	152.609,53	31.105,71	153.987,51	1,30	247.206,49
Energia Elétrica	341.194,00	401.194,00	10.162,84	248.584,47	1,53	152.609,53	31.105,71	153.987,51	1,30	247.206,49
Transporte	2.606.384,96	2.461.492,97	405.057,84	1.792.026,78	11,06	669.466,19	488.436,64	1.315.527,40	11,10	1.145.965,57
Transporte Rodoviário	2.606.384,96	2.461.492,97	405.057,84	1.792.026,78	11,06	669.466,19	488.436,64	1.315.527,40	11,10	1.145.965,57
Desporto e Lazer	888.355,13	2.046.212,27	606.422,50	1.710.598,36	10,56	335.613,91	534.381,23	822.114,22	6,94	1.224.098,05
Desporto Comunitário	888.355,13	2.046.212,27	606.422,50	1.710.598,36	10,56	335.613,91	534.381,23	822.114,22	6,94	1.224.098,05
Encargos Especiais	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Serviço da Dívida Interna	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Outros Encargos Especiais	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.750.000,00	27.526.617,95	4.147.512,06	16.198.201,60	100,00	11.328.416,35	5.018.062,46	11.852.061,79	100,00	15.674.556,16

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3 - RREO 3º QUADRIMESTRE/2021

Publicação Nº 3152510

Municipio de -

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.721.027,41**	**2.556.798,86**	**2.218.516,36**	**2.270.807,65**	**2.382.292,39**	**2.928.194,73**	**2.411.087,99**	**2.583.335,12**	**2.411.972,88**	**2.471.015,22**	**2.589.887,76**	**2.476.884,89**	**30.021.821,26**	**26.972.590,06**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.705,31	142.252,74	188.757,85	117.463,67	138.854,52	193.808,65	106.926,67	200.711,92	187.069,14	251.801,31	156.687,62	157.367,18	1.973.406,58	1.884.512,46
IPTU	5.786,66	3.169,44	1.468,87	682,46	5.115,03	7.900,70	2.836,12	6.405,03	9.203,27	74.161,01	18.470,64	8.907,65	144.106,88	153.047,86
ISS	55.516,28	55.377,70	43.629,82	37.750,34	43.110,51	40.701,95	46.676,88	36.039,58	35.832,15	26.073,74	41.517,57	37.627,04	499.853,56	490.510,36
ITBI	20.787,05	29.017,60	85.708,00	31.633,69	21.582,00	29.400,40	31.504,68	49.038,00	48.537,89	27.402,78	26.730,00	48.176,77	449.518,86	250.248,15
IRRF	39.493,10	44.071,13	40.706,98	40.526,74	40.989,08	106.682,66	10.344,14	42.634,05	44.406,96	45.169,36	45.577,41	44.315,78	544.917,39	557.880,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.122,22	10.616,87	17.244,18	6.870,44	28.057,90	9.122,94	15.564,85	66.595,26	49.088,87	78.994,42	24.392,00	18.339,94	335.009,89	432.825,82
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.065,11	1.870,32	1.218,61	1.631,14	1.956,83	2.569,91	1.447,86	1.747,63	4.065,48	6.421,99	11.547,41	13.999,99	50.542,28	106.929,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.938,19	1.406,82	768,01	1.145,41	1.093,31	1.038,75	1.148,23	1.189,68	3.820,29	6.209,69	10.929,51	12.836,14	43.524,03	91.880,53
Outras Receitas Patrimoniais	126,92	463,50	450,60	485,73	863,52	1.531,16	299,63	557,95	245,19	212,30	617,90	1.163,85	7.018,25	15.049,13
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	81.127,02	59.197,28	70.211,25	77.484,32	105.701,61	132.401,38	70.931,03	77.733,22	92.674,16	84.084,27	78.945,70	92.841,50	1.023.332,74	1.076.297,16
Transferências Correntes	2.503.783,57	2.336.417,03	1.955.315,98	2.070.742,72	1.972.717,98	2.589.812,86	2.227.408,57	2.301.411,61	2.123.570,70	2.127.868,28	2.291.695,04	2.174.037,84	26.674.782,18	23.864.876,39
Cota-Parte do FPM	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	8.794.851,40	8.549.515,28
Cota-Parte do ICMS	763.264,80	784.669,07	829.773,70	886.210,70	819.136,86	951.690,04	1.016.706,83	863.631,69	885.005,20	932.335,75	921.788,34	935.365,67	10.589.578,65	9.988.494,64
Cota-Parte do IPVA	59.773,94	52.543,83	54.319,25	55.719,11	26.067,22	10.030,79	29.721,55	47.155,31	69.108,43	56.126,86	65.425,68	56.424,93	582.416,90	532.717,52
Cota-Parte do ITR	141,47	85,88	1.799,02	843,31	38,71	162,92	0,00	27,46	16,51	12,36	5,50	25,93	3.159,07	2.539,47
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.954,00	10.355,43	12.163,70	13.920,87	15.259,67	16.049,21	14.164,21	11.586,35	13.757,93	13.798,53	13.337,09	12.234,32	155.581,31	129.341,84
Transferências do FUNDEB	168.783,81	172.492,01	175.872,45	193.286,38	184.153,11	208.326,66	218.035,67	207.547,25	199.452,25	206.191,40	190.056,83	203.877,92	2.328.075,74	2.107.238,48
Outras Transferências Correntes	718.490,31	818.016,75	480.039,83	380.709,91	212.263,80	336.242,23	172.354,67	153.766,37	274.089,36	206.276,64	244.001,44	224.867,80	4.221.119,11	2.554.029,16
Outras Receitas Correntes	2.346,40	17.061,49	3.012,67	3.485,80	163.061,45	9.601,93	4.373,86	1.730,74	4.593,40	839,37	51.011,99	38.638,38	299.757,48	39.974,39
DEDUÇÕES (II)	**259.720,79**	**269.164,27**	**259.520,71**	**299.180,46**	**318.063,56**	**345.598,69**	**367.403,44**	**388.013,95**	**330.002,26**	**343.077,39**	**371.526,04**	**349.053,04**	**3.900.324,60**	**3.702.255,71**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	259.720,79	269.164,27	259.520,71	299.180,46	318.063,56	345.598,69	367.403,44	388.013,95	330.002,26	343.077,39	371.526,04	349.053,04	3.900.324,60	3.702.255,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.461.306,62**	**2.287.634,59**	**1.958.995,65**	**1.971.627,19**	**2.064.228,83**	**2.582.596,04**	**2.043.684,55**	**2.195.321,17**	**2.081.970,62**	**2.127.937,83**	**2.218.361,72**	**2.127.831,85**	**26.121.496,66**	**23.270.334,35**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	139,85	106,73	77,94	101,49	88,89	90,50	61,54	50,61	109,97	186,08	191,38	199,79	1.404,77	400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.461.166,77**	**2.287.527,86**	**1.958.917,71**	**1.971.525,70**	**2.064.139,94**	**2.582.505,54**	**2.043.623,01**	**2.195.270,56**	**2.081.860,65**	**2.127.751,75**	**2.218.170,34**	**2.127.632,06**	**26.120.091,89**	**23.269.934,35**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	31,49	23,32	14,62	31,20	32,99	47,12	30,55	18,06	39,97	17,43	15,19	12,76	314,70	2.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.461.135,28**	**2.287.504,54**	**1.958.903,09**	**1.971.494,50**	**2.064.106,95**	**2.582.458,42**	**2.043.592,46**	**2.195.252,50**	**2.081.820,68**	**2.127.734,32**	**2.218.155,15**	**2.127.619,30**	**26.119.777,19**	**23.267.434,35**

Fonte:

, 13/07/2021

ANEXO 4 - RREO 3º QUADRIMESTRE/2021

Publicação Nº 3152511

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	179.285,71	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	179.285,71	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**179.285,71**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**179.285,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XV	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANEXO 6 - RREO 3º QUADRIMESTRE/2021 Publicação Nº 3152520

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.480.520,46	12.892.818,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.883.012,46	1.059.691,32
I.P.T.U.	153.047,86	119.983,72
I.S.S.	490.510,36	223.766,96
I.T.B.I.	250.248,15	231.390,12
I.R.R.F.	557.880,27	232.447,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	431.325,82	252.102,82
Contribuições	208.694,00	98.285,56
Receita Patrimonial	108.429,66	39.545,98
Aplicações Financeiras(II)	93.380,53	36.449,16
Outras Receitas Patrimoniais	15.049,13	3.096,82
Transferências Correntes	20.164.112,79	11.096.898,39
Cota-Parte do FPM	6.977.570,37	3.830.169,76
Cota-Parte do ICMS	7.990.795,71	4.443.867,32
Cota-Parte do IPVA	426.174,02	259.170,73
Cota-Parte do ITR	2.031,58	70,23
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	103.473,47	63.102,75
Transferências do FUNDEB	2.107.238,48	1.225.161,32
Outras Transferências Correntes	2.556.029,16	1.275.356,28
Demais Receitas Correntes	1.116.271,55	598.397,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	234,76
Receitas Correntes Restantes	1.116.271,55	598.162,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.387.139,93	12.856.134,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	551.735,71	0,00
Operação de Crédito(VI)	1.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	1.000,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	518.735,71	0,00

Continua 1/4

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	513.635,71	0,00
Outras Transferências de Capital	5.100,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	549.735,71	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.936.875,64**	**12.856.134,95**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.456.335,71	13.649.921,99	10.406.376,92	9.922.159,92	26.157,74	96.727,25	96.727,25
Pessoal e Encargos Sociais	11.532.873,23	5.498.755,30	5.454.792,11	5.309.025,05	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.913.462,48	8.151.166,69	4.951.584,81	4.613.134,87	26.157,74	96.727,25	96.727,25
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.913.462,48	8.151.166,69	4.951.584,81	4.613.134,87	26.157,74	96.727,25	96.727,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.446.335,71	13.649.921,99	10.406.376,92	9.922.159,92	26.157,74	96.727,25	96.727,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.025.282,24	2.548.279,61	1.445.684,87	1.375.884,16	0,00	991.362,74	991.362,74
Investimentos	4.005.282,24	2.548.279,61	1.445.684,87	1.375.884,16	0,00	991.362,74	991.362,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.005.282,24	2.548.279,61	1.445.684,87	1.375.884,16	0,00	991.362,74	991.362,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**27.451.617,95**	**16.198.201,60**	**11.852.061,79**	**11.298.044,08**	**26.157,74**	**1.088.089,99**	**1.088.089,99**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**443.843,14**

Continua 2/4

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-20.380,53

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	36.449,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**480.292,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	63.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	92.420,48	92.420,48
DEDUÇÕES (XXIX)	7.187.825,76	7.260.882,70
Disponibilidade de Caixa	7.187.825,76	7.260.882,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.213.983,50	7.814.900,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	26.157,74	554.017,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.095.405,28	-7.168.462,22
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**73.056,94**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-527.859,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**600.916,91**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**564.467,75**

Continua 3/4

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.337.491,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.337.491,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANEXO 7 - RREO 3º QUADRIMESTRE/2021

Publicação Nº 3152521

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	26.157,74	26.157,74	-	-	-	2.139.276,08	1.088.089,99	1.088.089,99	294.629,04	756.557,05	756.557,05
EXECUTIVO	0,00	26.157,74	26.157,74	0,00	0,00	0,00	2.139.276,08	1.088.089,99	1.088.089,99	294.629,04	756.557,05	756.557,05
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	26.157,74	26.157,74	0,00	0,00	0,00	2.139.276,08	1.088.089,99	1.088.089,99	294.629,04	756.557,05	756.557,05
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	598,73	598,73	0,00	0,00	0,00	8.264,52	7.735,50	7.735,50	529,02	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	3.370,57	3.370,57	0,00	0,00	0,00	4.716,00	4.716,00	4.716,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN	0,00	14.764,82	14.764,82	0,00	0,00	0,00	12.563,67	12.563,67	12.563,67	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	139,78	139,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E	0,00	93,24	93,24	0,00	0,00	0,00	62.035,45	61.249,32	61.249,32	0,00	786,13	786,13
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMER	0,00	25,43	25,43	0,00	0,00	0,00	231.050,00	0,00	0,00	0,00	231.050,00	231.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR	0,00	6.500,32	6.500,32	0,00	0,00	0,00	226.662,88	214.200,26	214.200,26	4.914,22	7.548,40	7.548,40
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E	0,00	664,85	664,85	0,00	0,00	0,00	1.593.983,56	787.625,24	787.625,24	289.185,80	517.172,52	517.172,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**26.157,74**	**26.157,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.139.276,08**	**1.088.089,99**	**1.088.089,99**	**294.629,04**	**756.557,05**	**756.557,05**

FONTE:

ANEXO 8 - RREO 3º QUADRIMESTRE/2021

Publicação Nº 3152525

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.460.704,93**	**819.603,78**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	161.066,15	124.893,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.248,15	231.890,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	491.510,36	230.372,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	557.880,27	232.447,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**19.203.608,75**	**10.745.474,44**
2.1 - Cota-Parte FPM	8.549.515,28	4.787.712,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	7.859.724,53	4.787.712,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alineas d e e	689.790,75	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.988.494,64	5.554.833,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	129.341,84	78.878,43
2.4- Cota-Parte ITR	2.539,47	87,76
2.5- Cota-Parte IPVA	532.717,52	323.962,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.664.313,68**	**11.565.078,22**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.702.563,60**	**2.149.094,89**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.463.514,82**	**742.174,66**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**2.116.986,26**	**1.226.243,91**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.116.986,26	1.226.243,91
6.1.1- Principal	2.107.238,48	1.225.161,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	9.747,78	1.082,59
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-1.595.325,12**	**-923.933,57**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.226.243,91**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.129.064,97	1.153.379,98	1.153.379,98	1.119.554,29	-
10.1- Educação Infantil	1.230.649,11	657.383,71	657.383,71	636.063,89	-
10.1.1- Creche	444.482,32	361.232,18	361.232,18	349.577,93	-
10.1.2- Pré-escola	750.645,27	260.630,01	260.630,01	250.964,44	-
10.2- Ensino Fundamental	898.415,86	495.996,27	495.996,27	483.490,40	-
11- OUTRAS DESPESAS	63.550,65	37.242,16	34.345,37	24.229,74	-
11.1- Educação Infantil	38.976,15	18.578,09	17.735,29	11.165,00	-
11.1.1- Creche	21.000,00	9.802,52	9.710,02	5.907,02	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	24.574,50	18.664,07	16.610,08	13.064,74	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.192.615,62**	**1.190.622,14**	**1.187.725,35**	**1.143.784,03**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.077.750,62	1.077.750,62	1.043.924,93	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	1.114.992,78	1.112.095,99	1.068.154,67	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	858.370,74	1.077.750,62	1.077.750,62	87,89
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	122.624,39	114.147,92	114.147,92	9,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	75.629,36	0,00	0,00	-75.629,36
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	75.629,36	0,00	0,00	-75.629,36
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	699.141,31	314.450,03	113.620,18	106.742,79	-
24.1- Creche	120.000,00	45.393,02	35.298,62	34.594,65	-
24.2- Pré-escola	579.141,31	269.057,01	78.321,56	72.148,14	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.320.111,90	502.848,75	447.304,59	428.772,94	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.019.253,21**	**817.298,78**	**560.924,77**	**535.515,73**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.673.020,76
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-923.933,57
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.596.954,33

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.891.269,56	2.596.954,33	22,46

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	328.534,75	173.740,56
35.1- Salário-Educação	212.955,75	120.748,57
35.2- PDDE	2.860,00	0,00
35.3- PNAE	46.762,00	31.296,00
35.4 - PNATE	63.357,00	21.290,36
35.5- Outras Transferências do FNDE	2.600,00	405,63
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.528,00	70.656,33
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**529.062,75**	**244.396,89**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	475.514,77	298.828,06	263.339,08	257.805,90	-
43- ENSINO MÉDIO	121.633,92	47.125,83	34.719,65	32.319,65	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**597.148,69**	**345.953,89**	**298.058,73**	**290.125,55**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**4.809.017,52**	**2.353.874,81**	**2.046.708,85**	**1.969.425,31**	**-**
47.1- Despesas Correntes	4.196.438,92	2.017.456,89	1.880.991,85	1.809.406,31	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	1.547.256,23	1.547.256,23	1.502.130,61	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.196.438,92	470.200,66	333.735,62	307.275,70	-
47.2- Despesas de Capital	612.578,60	336.417,92	165.717,00	160.019,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	612.578,60	336.417,92	165.717,00	160.019,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	75.629,36	79.709,22
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.226.243,91	120.748,57
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.117.689,32	90.395,20
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	184.183,95	110.062,59
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	184.183,95	110.062,59

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.025.282,24	2.796.470,26	1.228.811,98
Investimentos	4.005.282,24	2.796.470,26	1.208.811,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	20.000,00	0,00	20.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.025.282,24**	**2.796.470,26**	**1.228.811,98**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**4.024.282,24**	**2.796.470,26**	**1.227.811,98**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

União do Oeste

Prefeitura

5 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 30/2020

Publicação Nº 3152325

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 30/2020

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 30/2020, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor VALMOR GOLO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 16.491.457/0001-86, com sede na Rodovia RS-344,bairro Moscon nº 8510, Santo Ângelo/RS, representada neste ato pelo seu Administrador Sr.PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR, CPF nº 003.816.360-89, denominada doravante simplesmente CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula terceira do contrato principal e Art. 57, paragrafo primeiro, inciso II e paragrafo segundo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado para mais 30 (trinta) dias, passando a viger até 13 de agosto de 2021.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 30/2020
permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, SC, 13 de julho de 2021.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ADALBERTO FUCKS DA
VEIGA JUNIOR EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:
01. _____ 02_____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli
CPF: 090.534.369-79

Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 586.929.799-91

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº47/2021 - PREGÃO Nº25/2021

Publicação Nº 3152657

Aviso de RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de União do Oeste – SC, através de seu Prefeito Municipal Sr. Valmor Golo, torna público a todos os interessados, que RETIFICA o edital abaixo citado.

Processo administrativo nº: 47/2021
Edital: Pregão Presencial nº: 24/2021
Tipo: Menor preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "HOMEM HORA", PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E ELÉTRICA, SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA, E QUANDO NECESSÁRIO SERVIÇO DE SOLDA(OXIGÊNIO, MIG OU ELÉTRICA) E SERVIÇOS DE REBOQUE (24 HORAS, 07 DIAS P/ SEMANA) INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, PELA RELAÇÃO DE PREÇO HOMEM/HORA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO CONTRATADO, SEM EXCLUSIVIDADE, COM PRÉVIA APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE DO ORÇAMENTO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS.

CONSIDERANDO erro material na descrição do número do Pregão.

RETIFICA-SE o edital n. 47/2021, Pregão presencial para registro de preços nº 24/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Onde Lê-se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 23/03/2020
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:15

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 23/03/2020
HORÁRIO: ÀS 08:30.

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 27/07/2021
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:15

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 27/07/2021
HORÁRIO: ÀS 08:30

União do Oeste – SC, 13 de julho de 2021.

Valmor Golo
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N.º 31/2021/PMU

Publicação Nº 3153668

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N.º 31/2021/PMU

A Prefeitura Municipal de URUSSANGA torna público, para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2021/PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Impressoras Multifuncionais com função de copiadora, impressora laser e scanner, todas de propriedade da contratada, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos, insumos e todo material necessário ao regular funcionamento, exceto papel A4, destinadas as secretaria do Município de Urussanga/SC de acordo com o Edital e seus anexos. Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 28/06/2021.
Motivo: Prorrogação na data de abertura do referido certame.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 26/07/2021 no setor de licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Praça da Bandeira, n.º 12, Urussanga – SC, somente em dias úteis.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 26/07/2021, no mesmo local da entrega dos envelopes.
Jair Nandi – Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1.167/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3153527

DECRETO MUNICIPAL N° 1.167/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 851/2020...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 10.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 2.000,00

Art 2nd. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Atividade: 2.023 – Bloco de Gestão – IGD Bolsa Família
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0035.33 ..... R$ 1.600,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Atividade: 2.023 – Bloco de Gestão – IGD Bolsa Família
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0035.33 ..... R$ 1.600,00

Art 3rd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 13 de julho de 2021.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Vargem Bonita

Câmara Municipal

PORTARIA 010/2021

Publicação Nº 3151669

PORTARIA Nº 010/2021

"CONCEDE HORAS, DO BANCO CARTAO PONTO
PARA A SERVENTE LEGISLATIVA, A
SERVIDORA GIOVANA BIAZZI DE CAMARGO
PODER LEGISLATIVO QUE ESPECIFICA"

ANGELA MARIA RODRIGUES FABRICIO, Presidente do Poder Legislativo de Vargem Bonita - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:
CONCEDER, compensação do banco de horas da câmara municipal, conforme a solicitação da servidora, nos dias 18/06/2021 a 11/07/2021, por motivo de acompanhar o cônjugue após acidente de transito.

A presente portaria passa a ter efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Poder Legislativo de Vargem Bonita – SC, 12 de julho de 2021.

ANGELA MARIA RODRIGUES FABRICIO
Presidente do Poder Legislativo

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO N.º 3.549/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151850

DECRETO N.º 3.549/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021
INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO LEGAL E DIVULGAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS E ADMINISTRATIVOS

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Vidal Ramos e demais cominações Legais e na forma da Lei n. 1.667/2008
DECRETA:
Art. 1º – Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Executivo do Município de Vidal Ramos SC.
Parágrafo único – A partir do dia 13 de julho de 2021, o Diário Oficial dos Municípios substitui as demais formas de publicação e será veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.
Art. 2º – A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.
Parágrafo único – A assinatura digital do Diário Oficial dos Municípios ficará sob responsabilidade do Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA.
Art. 3º – Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial dos Municípios.
Parágrafo único – Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Vidal Ramos, 13 de julho de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

LEILÃO 01/2021

Publicação Nº 3153720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4033CB7E93900CE374924B39ECF1A0BEC055317D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

LEILÃO PÚBLICO Nº. 01/2021

Faz saber aos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação N°. 61/2021, na modalidade LEILÃO PÚBLICO 01/2021, tendo por objeto A alienação de:
MATERIAIS RECICLÁVEIS PRESENTES E FUTUROS PROCEDENTES DE UM PROCESSO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS DOMICILIARES.
O interessado deverá se cadastrar até as 09:00 horas do dia 30/07/2021, ocasião que será aberta a sessão de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura, em horário de expediente pelo fone (47) 33562300.

Vidal Ramos, 14 de julho de 2021.

Nelson Back
Prefeito Municipal.

PORTARIA N.274/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3154134

PORTARIA n.274/2021, de 09 de julho de 2021

DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 01º - Designar os servidores, Eduardo Thechrin, Oficial Administrativo, matricula funcional n.508345, Adriana Rech Kammers; Oficial Administrativo, matricula funcional n.508448 e Jaison Boing, Coordenador Geral da Administração, matricula funcional n.509102, todos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, para constituírem a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos e Fundos Municipais, encarregada de proceder ao recebimento, à abertura e o julgamento dos Processos de Licitação, na modalidade de Leilão.

Parágrafo Único – Aos membros da comissão, compete ao servidor Eduardo Thechrin a função de Leiloeiro Administrativo, secretariados pela servidora Adriana Rech Kammers.

Art. 02º - A comissão nomeada pelo presente ato exercerá seu mandato pelo período de 09 de julho a 31 de dezembro de 2021 e seus membros não terão qualquer remuneração extra.

Art. 03º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 04º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 09 de julho de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

JAISON BOING
Coordenador Geral

Registrada e publicada a presente Portaria no Mural Público em 09 de julho de 2021.

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 18.216/21

Publicação Nº 3151835

DECRETO Nº 18.216/21, DE 9 DE JULHO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.876/20 de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.063 – Assistência Farmacêutica	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.0– Aplicações Diretas	6.000,00
15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.094 – Gestão da Secretaria de Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0162.0– Aplicações Diretas	85.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	91.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de julho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de julho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.219/21

Publicação Nº 3152441

DECRETO Nº 18.219/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Títulos – Edital nº 001/2021 - FME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Títulos;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Títulos – Edital nº 001/2021 - FME, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de julho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de julho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 18.219/21
RESULTADO FINAL – EDITAL nº 001/2021 - FME

	Cargo: Profissional de Educação Física - Voleibol										
Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Especializ. andamento	Mestrado/ Doutorado	Mestrado/ Doutorado andamento	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
003	RAQUEL CRISTINA DANIELLI DEON	27-9-1977	1	1,25	0	0	0	0	2,5	4,75	1
002	ELIZANDRO MARTINS DE MELLO	26-2-1990	1	1,25	0	0	0	0	1,25	3,5	2
005	ELTON BONFIM GOMES	29-8-1985	1	0	0	1,25	0	0	0	2,25	3
001	ADEMILSON FRANCO DE MELO	1-12-1976	1	0	0	0	0	0	0	1	4
004	ANA PAULA MECABO	3-3-1991	1	0	0	0	0	0	0	1	5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021 - PMV

Publicação Nº 3151657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57C552946CE60E0162673DABA5AE3254B499CAA7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 77/2021 – PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS ZW-0002-ZWCAD PROFESSIONAL 2021, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 14/07/2021 a partir das 08:00h até o dia 26/07/2021 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 26/07/2021 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 13 de Julho de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: 57C552946CE60E0162673DABA5AE3254B499CAA7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021 - PMV

Publicação Nº 3153789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE97EB29B648F659F5B082F58058276F7321A1A6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021 – PMV

O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 78/2021 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE PEDRISCO, MEIO-FIO E BLOCOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 14/07/2021 a partir das 14:00h até o dia 27/07/2021 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 27/07/2021 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.

Videira/SC, 13 de julho de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: BE97EB29B648F659F5B082F58058276F7321A1A6

Vitor Meireles

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 030/2021

Publicação Nº 3153814

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 39 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 19 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 39 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2021

Pregão Nº 30/2021

Validade: 14/07/2022

13 de julho de 2021, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**, em um prazo que se estende 14/07/2022 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 34266 - SUPERMERCADO FOSSA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	ACUCAR REFINADO EMB. 5 KG	PACOTE	GLOBO	80	15,39	1.231,20
2	CAFE EM PO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO COM500 GRAMAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPEL	CAIXA	CREMOSO/RIO SUL/ OURO	600	10,24	6.144,00
3	CAFE SOLUVEL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UN	IGUACU	100	9,39	939,00
4	CHA EM SACHES DE 10 GRAMAS CADA SACHE ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 SACHES DE SABORES SORTIDOS (PORAMGABA MACA CANELA PESSEGO CAMOMILA CIDREIRA IBISCO ETC)	CAIXA	CHINES	300	3,94	1.182,00
5	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE NUMERO 103 DEVERA CONTER CADA EMBALAGEM 30 FILTROS	CAIXA	BRIGITA	150	3,99	598,50
6	AGUA MINERAL GALAO DE VINTE LITROS COM TROCA DO GALAO	UN	BLUMENAU	450	11,99	5.395,50
17	VASSOURA DE PALHA TIPO COLONIAL COM TRÊS COSTURAS, LARGURA MINIMA DE 30 CM COM CABO DE MADEIRA	UN	COLONIAL	50	22,00	1.100,00
18	BALDE PLASTICO CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS COM ALCAS	UN	JUNDIA	20	7,99	159,80
22	ESPONJA DE ACO ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 08 UNIDADES	UN	BOM BRIL	40	1,29	51,60
30	COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS BRANCOS COM CAPACIDADE DE 50 ML CADA COPO ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLASTICAS COM 100 UNIDADES CADA EMBALAGEM TIRAS	PACOTE	COPOBRAS	75	4,69	351,75
34	PAPEL HIGIENICO EM PAPEL BRANCO DE BOA QUALIDADE COM DELIMITACOES DE PICOTE SEM FUROS FOLHAS SIMPLES EM ROLO DE 60 METROS ACONDICIONADOS EM FARDOS CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS CADA PACOTE TOTALIZANDO 64 ROLOS NO FARDO	FARDO	SIRIUS	80	39,69	3.175,20
36	BALA CONFEITADA PCT 250G	PACOTE	BERBAU	250	5,20	1.300,00

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 39 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 19 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 39 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

Fornecedor: 34266 - SUPERMERCADO FOSSA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
37	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13KG	UN	LIQUIGAS	20	107,00	2.140,00
38	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CAIXA C/ 12 UND	CAIXA	TERRA VIVA	250	43,80	10.950,00
39	EMBALAGEM PLASTICA 3 KG COM 100 UNI	ROLO	LUMAR	25	5,99	149,75
40	EMBALAGEM PLASTICA 5 KG COM 100 UNI	ROLO	LUMAR	15	6,49	97,35
42	RODO DE ESPUMA	UN	SOLARQUIM	40	7,44	297,60
47	COPO PLASTICO 300ML COM 100 UN	PACOTE	COPOBRAS	30	7,00	210,00
48	ESPANADOR	UN	ESTO	10	20,50	205,00
51	LIXEIRA 12L COM TAMPA	UN	PLASVALE	30	15,99	479,70
52	PORTA FILTRO CAFÉ	UN	MAX SIMO	15	7,50	112,50
					Total do Fornecedor:	**36.270,45**

Fornecedor: 848239 - PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
11	RODO COM LAMINA DE PROLIPROPILENO E BORACHA COM LARGURA MINIMA DE 30 CM COM CABO DE MADEIRA	UN	DUPLAS	20	7,19	143,80
41	FOSFORO GRANDE C/240	CAIXA	GABOARDI	50	3,50	175,00
					Total do Fornecedor:	**318,80**

Fornecedor: 870757 - ALFA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
7	AGUA SANITARIA COM NO MINIMO 02GR% IONS ATIVO EMBALAGEM 02 LITROS	UN	SUPER	500	3,19	1.595,00
8	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM 2 LITROS	UN	SUPER	60	3,99	239,40
9	DESINFETANTE LIQUIDO EMBALAGEM 2 LITROS	UN	SUPER	575	3,82	2.196,50
10	SABONETE LIQUIDO (CREMOSO) ACONDICIONADO EM EMB DE 1LITRO	UN	SUPER	120	16,38	1.965,60
12	ALCOOL 70% EMBALAGEM COM 1000ML	UN	FLOPS	500	7,01	3.505,00
13	ALCOOL LIQUIDO 96% EMBALAGEM DE 1LT	UN	FLOPS	270	6,92	1.868,40
14	SABAO EM PO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM DE 01 KG	UN	arco íris	240	3,70	888,00
15	SAPONACEO CREMOSO EMBALAGEM COM NO MINIMO 300ML	UN	SUPER	150	4,05	607,50
16	VASSOURA DE NYLON COM LARGURA MINIMA DE 30 CM EALTURA MINIMA DAS CERDAS DE 09CM COM CABO DE MADEIRA	UN	GOULART	25	5,85	146,25
19	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM COM 750 ML	UN	GIRANDO SOL	15	5,85	87,75
20	DESENGORDURANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G	UN	SUPER	30	3,50	105,00
21	DETERGENTE BIODEGRADAVEL ACONDICIONADO EM EMB DE 500ML	UN	SUPER	300	1,52	456,00
23	ESPONJA DUPLA FACE SENDO UM LADO VERDE E EUM LADOAMARELO ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS COM 03 UNIDADES	UN	BERAMIM	150	3,14	471,00
24	LIMPA VIDROS EMBALAGEM 500 ML	UN	SUPER	50	3,58	179,00
25	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO P E M	PARES	VOLK	120	5,66	679,20
26	OLEO DE PEROBA EMBALAGEM DE 200ML	UN	SUPER	30	11,15	334,50
27	PEDRA SANITÁRIA COM	CAIXA	HIGIPLUS	600	1,47	882,00

Fornecedor: 870757 - ALFA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	EMBALAGEM COM 01 PEDRA DE 35 GRAMAS CADA, QUE SUPORTE NO MINIMO 300 RAJADAS					
28	PERFURMADOR DE AMBIENTE EMBALAGEM AEROSOL FRASC CONTENDO NO MINIMO 265 GRAMAS	UN	AIRFRESH	180	8,90	1.602,00
29	COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS BRANCOS COM CAPACIDADE DE 180 ML CADA COPO ACONDICIONADOS EM EMBALAGENSPLASTICAS COM 100 UNIDADES CADA EMBALAGEM TIRAS	PACOTE	PROPRIA	800	5,07	4.056,00
31	PANO DE CHAO DE SACO ALVEJADO NAS MEDIDAS MINIMASDE 40CM POR 70CM COM COSTURAS EM TODAS AS SUAS LATERAIS	UN	MARTINS	200	6,47	1.294,00
32	PANO DE LOUCA EM TECIDO 100% ALGODAO NAS MEDIDAS DE 45X32X65CM	UN	MARTINS	250	3,42	855,00
33	PANOS DE LIMPEZA MULTI USO NAS MEDIDAS MINIMAS 30CMX60CM	UN	MARTINS	250	4,94	1.235,00
35	LIMPA VIDROS EMB 500ML COM BORRIFADOR	UN	SUPER	100	6,74	674,00
43	SACO DE LIXO 100L C/25	PACOTE	PROPRIA	300	9,18	2.754,00
44	SACO DE LIXO 50L C/50	PACOTE	PROPRIA	150	9,09	1.363,50
45	SACO DE LIXO 30L C/50	PACOTE	PROPRIA	250	9,18	2.295,00
46	SACO DE LIXO 15L C/100	PACOTE	PROPRIA	100	9,18	918,00
49	PAPEL TOALHA 20 X 21 CM 1000 FLS	PACOTE	SUPER	400	10,48	4.192,00
50	TOALHA DE PAPEL, EMBALAGEM COM DOIS ROLOS, CONTENDO 50 TOALHAS DE 22CM X 20CM CADA.	PACOTE	DOPEL	300	3,23	969,00
					Total do Fornecedor:	**38.413,60**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 75.002,85** (**setenta e cinco mil, dois reais e oitenta e cinco centavos**).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 14/07/2022, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 30/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 30/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 39 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 19 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 39 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

Código	Descrição
2021	
107	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
3339030210000000000	Material de copa e cozinha
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
2021	
131	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2016	ATENCAO AS FAMILIA CARENTES
3339030220000000000	Material limpeza e produtos de higienização
01000000	Recursos Ordinários
2021	
154	Referência
11	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
001	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
2028	APOIO AO ESPORTE AMADOR
3339030210000000000	Material de copa e cozinha
01000000	Recursos Ordinários
2021	
156	Referência
11	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
001	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3339030220000000000	Material limpeza e produtos de higienização
01000000	Recursos Ordinários
2021	
17	Referência
03	Secretaria de Administracao e Financas
001	Secretaria de Administracao e Financas
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
3339030210000000000	Material de copa e cozinha
01000000	Recursos Ordinários
2021	
17	Referência
03	Secretaria de Administracao e Financas
001	Secretaria de Administracao e Financas
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
3339030220000000000	Material limpeza e produtos de higienização
01000000	Recursos Ordinários
2021	
39	Referência
04	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
001	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
2006	MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E ME
3339030210000000000	Material de copa e cozinha
01000000	Recursos Ordinários
2021	
39	Referência
04	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
001	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
2006	MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E ME
3339030220000000000	Material limpeza e produtos de higienização

Código	Descrição
2021	
39	Referência
01000000	Recursos Ordinários
2021	
61	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339030210000000000	Material de copa e cozinha
01010000	Receitas de Impostos - Educação
2021	
87	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3339030210000000000	Material de copa e cozinha
01000000	Recursos Ordinários
2021	
87	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3339030220000000000	Material limpeza e produtos de higienização
01000000	Recursos Ordinários

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Nº. 30/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 13 de julho de 2021.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

SUPERMERCADO FOSSA LTDA
CONTRATADA

PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME
CONTRATADA

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 39 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 19 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 39 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

ALFA COMERCIO DE PRODUTOS DE
HIGIENE, LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇAO PP 030/2021

Publicação Nº 3153809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED9F49A943C32A8E83D4669059085C374F7140F6

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 39 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
30/2021
Processo Administrativo: 38/2021

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 303/2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 30/2021, o(s) participante(s):

34266 - SUPERMERCADO FOSSA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ACUCAR REFINADO EMB. 5 KG	PACOTE	GLOBO	80	R$15,39	R$1.231,20
2	CAFE EM PO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO COM500 GRAMAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPEL	CAIXA	CREMOSO/ RIO SUL/ OURO	600	R$10,24	R$6.144,00
3	CAFE SOLUVEL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UN	IGUACU	100	R$9,39	R$939,00
4	CHA EM SACHES DE 10 GRAMAS CADA SACHE ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 SACHES DE SABORES SORTIDOS (PORAMGABA MACA CANELA PESSEGO CAMOMILA CIDREIRA IBISCO ETC)	CAIXA	CHINES	300	R$3,94	R$1.182,00
5	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE NUMERO 103 DEVERA CONTER CADA EMBALAGEM 30 FILTROS	CAIXA	BRIGITA	150	R$3,99	R$598,50
6	AGUA MINERAL GALAO DE VINTE LITROS COM TROCA DO GALAO	UN	BLUMENAU	450	R$11,99	R$5.395,50
17	VASSOURA DE PALHA TIPO COLONIAL COM TRÊS COSTURAS, LARGURA MINIMA DE 30 CM COM CABO DE MADEIRA	UN	COLONIAL	50	R$22,00	R$1.100,00
18	BALDE PLASTICO CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS COM ALCAS	UN	JUNDIA	20	R$7,99	R$159,80
22	ESPONJA DE ACO ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 08 UNIDADES	UN	BOM BRIL	40	R$1,29	R$51,60
30	COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS BRANCOS COM CAPACIDADE DE 50 ML CADA COPO ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLASTICAS COM 100 UNIDADES CADA EMBALAGEM TIRAS	PACOTE	COPOBRAS	75	R$4,69	R$351,75
34	PAPEL HIGIENICO EM PAPEL BRANCO DE BOA QUALIDADE COM DELIMITACOES DE PICOTE SEM FUROS FOLHAS SIMPLES EM ROLO DE 60 METROS ACONDICIONADOS EM FARDOS CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS CADA PACOTE TOTALIZANDO 64 ROLOS NO FARDO	FARDO	SIRIUS	80	R$39,69	R$3.175,20
36	BALA CONFEITADA PCT 250G	PACOTE	BERBAU	250	R$5,20	R$1.300,00
37	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13KG	UN	LIQUIGAS	20	R$107,00	R$2.140,00
38	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CAIXA C/ 12 UND	CAIXA	TERRA VIVA	250	R$43,80	R$10.950,00
39	EMBALAGEM PLASTICA 3 KG COM 100 UNI	ROLO	LUMAR	25	R$5,99	R$149,75
40	EMBALAGEM PLASTICA 5 KG COM 100 UNI	ROLO	LUMAR	15	R$6,49	R$97,35
42	RODO DE ESPUMA	UN	SOLARQUIM	40	R$7,44	R$297,60
47	COPO PLASTICO 300ML COM 100 UN	PACOTE	COPOBRAS	30	R$7,00	R$210,00
48	ESPANADOR	UN	ESTO	10	R$20,50	R$205,00
51	LIXEIRA 12L COM TAMPA	UN	PLASVALE	30	R$15,99	R$479,70
52	PORTA FILTRO CAFÉ	UN	MAX SIMO	15	R$7,50	R$112,50
					Total do Fornecedor:	R$36.270,45

848239 - PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	RODO COM LAMINA DE PROLIPROPILENO E BORACHA COM LARGURA MINIMA DE 30 CM COM CABO DE MADEIRA	UN	DUPLAS	20	R$7,19	R$143,80

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 39 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

848239 - PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	FOSFORO GRANDE C/240	CAIXA	GABOARDI	50	R$3,50	R$175,00
					Total do Fornecedor:	R$318,80

870757 - ALFA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	AGUA SANITARIA COM NO MINIMO 02GR% IONS ATIVO EMBALAGEM 02 LITROS	UN	SUPER	500	R$3,19	R$1.595,00
8	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM 2 LITROS	UN	SUPER	60	R$3,99	R$239,40
9	DESINFETANTE LIQUIDO EMBALAGEM 2 LITROS	UN	SUPER	575	R$3,82	R$2.196,50
10	SABONETE LIQUIDO (CREMOSO) ACONDICIONADO EM EMB DE 1LITRO	UN	SUPER	120	R$16,38	R$1.965,60
12	ALCOOL 70% EMBALAGEM COM 1000ML	UN	FLOPS	500	R$7,01	R$3.505,00
13	ALCOOL LIQUIDO 96% EMBALAGEM DE 1LT	UN	FLOPS	270	R$6,92	R$1.868,40
14	SABAO EM PO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM DE 01 KG	UN	arco íris	240	R$3,70	R$888,00
15	SAPONACEO CREMOSO EMBALAGEM COM NO MINIMO 300ML	UN	SUPER	150	R$4,05	R$607,50
16	VASSOURA DE NYLON COM LARGURA MINIMA DE 30 CM EALTURA MINIMA DAS CERDAS DE 09CM COM CABO DE MADEIRA	UN	GOULART	25	R$5,85	R$146,25
19	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM COM 750 ML	UN	GIRANDO SOL	15	R$5,85	R$87,75
20	DESENGORDURANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G	UN	SUPER	30	R$3,50	R$105,00
21	DETERGENTE BIODEGRADAVEL ACONDICIONADO EM EMB DE 500ML	UN	SUPER	300	R$1,52	R$456,00
23	ESPONJA DUPLA FACE SENDO UM LADO VERDE E EUM LADOAMARELO ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS COM 03 UNIDADES	UN	BERAMIM	150	R$3,14	R$471,00
24	LIMPA VIDROS EMBALAGEM 500 ML	UN	SUPER	50	R$3,58	R$179,00
25	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO P E M	PARES	VOLK	120	R$5,66	R$679,20
26	OLEO DE PEROBA EMBALAGEM DE 200ML	UN	SUPER	30	R$11,15	R$334,50
27	PEDRA SANITÁRIA COM EMBALAGEM COM 01 PEDRA DE 35 GRAMAS CADA, QUE SUPORTE NO MINIMO 300 RAJADAS	CAIXA	HIGIPLUS	600	R$1,47	R$882,00
28	PERFURMADOR DE AMBIENTE EMBALAGEM AEROSOL FRASC CONTENDO NO MINIMO 265 GRAMAS	UN	AIRFRESH	180	R$8,90	R$1.602,00
29	COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS BRANCOS COM CAPACIDADE DE 180 ML CADA COPO ACONDICIONADOS EM EMBALAGENSPLASTICAS COM 100 UNIDADES CADA EMBALAGEM TIRAS	PACOTE	PROPRIA	800	R$5,07	R$4.056,00
31	PANO DE CHAO DE SACO ALVEJADO NAS MEDIDAS MINIMASDE 40CM POR 70CM COM COSTURAS EM TODAS AS SUAS LATERAIS	UN	MARTINS	200	R$6,47	R$1.294,00
32	PANO DE LOUCA EM TECIDO 100% ALGODAO NAS MEDIDAS DE 45X32X65CM	UN	MARTINS	250	R$3,42	R$855,00
33	PANOS DE LIMPEZA MULTI USO NAS MEDIDAS MINIMAS 30CMX60CM	UN	MARTINS	250	R$4,94	R$1.235,00
35	LIMPA VIDROS EMB 500ML COM BORRIFADOR	UN	SUPER	100	R$6,74	R$674,00
43	SACO DE LIXO 100L C/25	PACOTE	PROPRIA	300	R$9,18	R$2.754,00
44	SACO DE LIXO 50L C/50	PACOTE	PROPRIA	150	R$9,09	R$1.363,50
45	SACO DE LIXO 30L C/50	PACOTE	PROPRIA	250	R$9,18	R$2.295,00
46	SACO DE LIXO 15L C/100	PACOTE	PROPRIA	100	R$9,18	R$918,00
49	PAPEL TOALHA 20 X 21 CM 1000 FLS	PACOTE	SUPER	400	R$10,48	R$4.192,00
50	TOALHA DE PAPEL, EMBALAGEM COM DOIS ROLOS, CONTENDO 50 TOALHAS DE 22CM X 20CM CADA.	PACOTE	DOPEL	300	R$3,23	R$969,00
					Total do Fornecedor:	R$38.413,60

Valor Total: 75.002,85

Vitor Meireles, 13 de julho de 2021

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Witmarsum

Prefeitura

37/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REDE MUNICIPAL

Publicação Nº 3153554

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇO, no dia 30/07/2021, às 08:30 horas, tendo como local tendo como local, Portal de Licitações Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ para : AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE WITMARSUM CONFORME PORTARIA SEF Nº 358/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1305.
Witmarsum/SC, em 13 de julho de 2021.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 38/2021 - CONCESSÃO IMOVÉL

Publicação Nº 3151690

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021
CONCORRÊNCIA P/ CONCESSÃO Nº 002/2021
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Concorrência P/ Concessão, no dia 13 de agosto de 2021, às 08:30 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº 1520, Centro, TENDO COMO OBJETO A CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO IMÓVEL SOB MATRÍCULA 5.846. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1300.
Witmarsum/SC, em 13 de julho de 2021.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 39/2021 - SONDAGEM

Publicação Nº 3153538

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 23/07/2021, às 08:30 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº 1520, Centro, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SONDAGEM, ENSAIOS GEOTÉCNICOS DE CARACTERIZAÇÃO E CBR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 13 de julho de 2021.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2021

Publicação Nº 3153111

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0121/2021 – Dispensa de Licitação nº 0023/2021

O Município de Xanxerê-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, justifica a Dispensa de Licitação para a Contratação de sistema de informações de licenciamento ambiental da FATMA – CIGA SINFAT/SC através do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, CNPJ nº 09.427.503/0001-12, no valor total de R$ 645,53 (seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), fundamentada no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; artigo 24, incisos XVI e XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Xanxerê/SC, 13 de julho de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

CLASSIFICAÇÃO EDITAL 019/2021

Publicação Nº 3151950

DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO DO
EDITAL Nº 019/2021 DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
PARA PROFESSORES DE ARTES EFETIVOS
POR TEMPO DETERMINADO.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito Municipal de Xanxerê - Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, divulga aos professores efetivos 20 horas inscritos , no Edital nº 019/2021 de Ampliação de carga horária para professores de Artes efetivos por tempo determinado, a classificação realizada após a analise de documentos pela Comissão de Avaliação.
1 ª Roselice Terezinha de Freitas Fiorentin

Xanxerê , 13 de Julho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VERA LÚCIA CORRÊA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Julyana Zwiker Tonial Salete Brizola de Jesus Anaderge Maia de Farias
Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA

Publicação Nº 3153210

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Xanxerê, em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida a comunidade em geral para AUDIÊNCIA PÚBLICA de Discussão do PPA quadriênio 2022 a 2025, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022. A audiência será realizada no dia 20 de julho (terça-feira), às 08 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Xanxerê, localizado na Rua Doutor José de Miranda Ramos, 455. Xanxerê - SC, 13 de julho de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 274/2021

Publicação Nº 3154138

DECRETO Nº 274/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 4.213, de 26 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onze Mil reais), nas seguintes programações de despesas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
05.0501.22.661.2201.2010 – Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico
05.0501.22.661.2201.2010.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
15.1501.20.608.201.2055 – Atividades de apoio ao homem do campo
15.1501.20.608.201.2055.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte programação de despesa:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
05.0501.22.661.2201.2010 – Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico
05.0501.22.661.2201.2010.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
15.1501.20.608.201.2055 – Atividades de apoio ao homem do campo
15.1501.20.608.201.2055.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Art. 3° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.329.033,23 (Um milhão trezentos e vinte e nove mil e trinta e três reais e vinte e três centavos), nas seguintes programações de despesas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.041.122.0402.2005 – Manutenção das atividades administrativas
04.0401.041.122.0402.2005.33900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.452.1502.2014 – Manutenção dos serviços urbanos
06.0601.15.452.1502.2014.33900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.451.1501.1063 – Pavimentação urbana e rural
06.0601.15.451.1501.1063.44900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 543.437,37

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.1401.08.244.0801.2044 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
14.1401.08.244.0801.2044.33900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 185.595,86

Art. 4º A suplementação de que trata o artigo anterior tem sua origem no superávit financeiro do exercício anterior".

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 16 de junho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 294/2021

Publicação Nº 3154137

DECRETO N° 294/2021

SUSPENDE O PAGAMENTO DA REPOSIÇÃO GERAL ANUAL CONFERIDA PELA LEI Nº 4.234, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III, VIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

Considerando a Lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), altera a Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 129, de 25 de fevereiro de 2021, que declarou estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Xanxerê em decorrência da Pandemia causada pelo novo Coronavírus;

Considerando o Ofício Circular DGCE/DAP/00007/2021, de 1º de julho de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina/Diretoria-Geral de Controle Externo/Diretoria de Atos de Pessoal, que esclarece os procedimentos a serem adotados pelos Municípios a respeito da revisão geral anual frente às restrições impostas pela Lei Complementar nº 173/2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso o pagamento da reposição salarial de 2,60% (dois vírgula sessenta por cento) conferida pela Lei nº 4.234, de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nº 075, de 26 de março de 2020 e nº 140, de 05 de março de 2021.

Xanxerê/SC, 13 de julho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 0025/2020

Publicação Nº 3152029

1 Adt Proc 0025 Cred

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 0025/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2020

"EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL"

Pelo presente Termo Aditivo, O Município de Xanxerê, estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê, torna público que fica suprimido do Edital, conforme abaixo relacionado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo de Licitação n° 0025/2020 – Inexigibilidade nº 0003/2020 e pelo Art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Prestadores Serviços de Saúde, para Consultas nas Especialidades de: Oftalmologia, Urologia, Anestesiologia, Geriatria e Psiquiatria, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, de acordo com o item 02 do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica Suprimido do Item 2.1 do Edital, o Procedimento conforme tabela abaixo, de acordo com o Ofício da Secretaria Municipal de Saúde:

Procedimentos/Especificações	Quant. Mês	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida	Valor Total Estimado R$
Consultas em Urologia (Cod. Procedimento 03.01.01.007-2)	Até 100/mês	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 7.500,00
Consultas em Psiquiatria incluindo terapia individual (Cod. Procedimento 90115)	Até 100/mês	R$ 0,00	R$ 106,85	R$ 10.685,00

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Originário. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, 13 de julho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: _____ _____

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 0046/2021

Publicação Nº 3152022

1 Adt Proc 0046 Cred
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 0046/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2021

"EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL"

Pelo presente Termo Aditivo, O Município de Xanxerê, estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê, torna público que fica suprimido do Edital, conforme abaixo relacionado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo de Licitação n° 0046/2021 – Inexigibilidade nº 0004/2021 e pelo Art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Prestadores Serviços de Saúde, para Consultas nas Especialidades de: Edocrinologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Dermatologia, Nefrologia, Reumatologia e Cardiologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, de acordo com o item 02 do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica Suprimido do Item 2.1 do Edital, o Procedimento conforme tabela abaixo, de acordo com o Ofício da Secretaria Municipal de Saúde:

Procedimentos/Especificações	Quant. Mês	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida	Valor Total Estimado R$
Consulta Médica em Endocrinologia	Até 100/mês	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 7.500,00 Mensal
Consulta Médica em Pneumologista	Até 100/mês	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 7.500,00 Mensal
Consulta Médica em Nefrologia	Até 100/mês	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 7.500,00 Mensal
Consulta Médica em Reumatologia	Até 100/mês	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 7.500,00 Mensal

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Originário. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, 13 de julho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: _____ _____

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 0175/2020

Publicação Nº 3152025

1 Adt Proc 0175 Cred

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 0175/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2020

"EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL"

Pelo presente Termo Aditivo, O Município de Xanxerê, estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê, torna público que fica suprimido do Edital, conforme abaixo relacionado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo de Licitação n° 0175/2020 – Inexigibilidade nº 0017/2020 e pelo Art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Prestadores Serviços de Saúde, para Consultas nas Especialidades de: Neurologia e Mastologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, de acordo com o item 02 do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica Suprimido do Item 2.1 do Edital, o Procedimento conforme tabela abaixo, de acordo com o Ofício da Secretaria

Municipal de Saúde:

Procedimentos/Especificações	Quant. Mês	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida	Valor Total Estimado R$
Consulta Médica em Neurologia	Até 100/mês	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 7.500,00 Mensal

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Originário. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, 13 de julho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: _____ _____

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0007/2020

Publicação Nº 3154118

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0007/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: L.S.W SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Obras de Ampliação e modernização da quadra de esportes do Bairro Bela Vista, 1ª etapa da obra, no Município de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 17 de julho de 2021, e vigorando até 13 de novembro de 2021, conforme requerimento da contratada, do Setor de Engenharia e do Parecer Jurídico, que seguem em anexo ao processo.
Xanxerê-SC, 13 de julho de 2021. Oscar Martarello- Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0114/2021

Publicação Nº 3152038

Extrato de Contrato de Locação nº 0114/2021
Locatário: Município de Xanxerê.
Locador: Luiz Cimadon.
Têm por objeto este contrato, a locação de uma sala comercial com área de aproximadamente 154m², com dois banheiros e uma vaga de garagem coberta, localizada na Rua Selistre de Campos nº 46, no Condomínio Santo André, na cidade de Xanxerê-SC, a qual será utilizada para acomodar o SINE.
Valor mensal: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Xanxerê-SC, 13 de julho de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0113/2021

Publicação Nº 3151722

Extrato de Contrato nº 0113/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cargas de Gás de Cozinha P-13 e P-45, destinados a diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal, Delegacia Regional de Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê-SC.
Valor Total: R$ 82.020,00
Prazo: 12 meses a partir da publicação.
Xanxerê-SC, 12 de julho de 2021. Oscar Martarello – Prefeitura Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0115/2021

Publicação Nº 3152222

Extrato de Contrato nº 0115/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: REUMACLIN MDG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento de Prestadores Serviços de Saúde, para Consultas na Especialidade de Reumatologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê-SC, com o Dr. Gilberto Scanagatta, com CRM-SC nº 22027 e com RQE nº 20176.

Procedimentos/Especificações	Quant. Mês	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida	Valor Total Estimado R$
Consulta Médica em Reumatologia	Até 100/mês	R$ 10,00	R$ 110,00	R$ 12.000,00 Mensal

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 13 de julho de 2021. Francis Mara Zago Pegoraro – Secretária Municipal de Saúde.

LEI Nº 4259/2021

Publicação Nº 3151739

LEI Nº 4259/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.
(Origem do Projeto de Lei Nº 014/2021 – L)

DENOMINA LOUGRADOURO DO MUNICIPIO DE XANXERÊ DE "GETULIO FAVA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "GETULIO FAVA", o logradouro "Rua C", do Loteamento Industrial Pedro Bortoluzzi, na cidade de Xanxerê, SC, matriculado no CRI sob nº 37.464.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 12 de julho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533/2021

Publicação Nº 3151664

PORTARIA Nº 533/2021
REVOGAR PORTARIA Nº 355/2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.776/91 e Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal nº BLB 3.112/09.
RESOLVE

REVOGAR, PORTARIA Nº 355/2021.
CONCEDER, licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02.07.2021 a 28.12.2021, a Servidora Pública Municipal Sra. RAPHAELA IZABEL HUNING, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora do RG nº 3.436.913-9 e CPF nº 041.596.219-61, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 019/2019 para o cargo de PROFESSOR NÍVEL 1-LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Maternidade a partir de 02.07.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 02 de Julho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Xavantina

PREFEITURA

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PMXV

Publicação Nº 3152013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº..: 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 004/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: POSTO SANDRA LTDA
Valor.....: Reajuste de R$ 4,52 para R$ 4,61 (Óleo Diesel S-10)
Vigência.....: Início: 13/07/2021 Término: 15/03/2022
Objeto.....: Recomposição dos preços para a possível aquisição de combustíveis para todas as máquinas e veículos do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícias Militar e Civil.

Xavantina, 13 de julho de 2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021 PMXV

Publicação Nº 3152597

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE XAVANTINA – SC, AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 PMXV.
Objeto: Registro de preços para possível contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral (por hora trabalhada), incluindo o fornecimento de peças/produtos, destinados a manutenção de todos os ônibus e tratores agrícolas de pneus do Município, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
Tipo: Maior Percentual De Desconto Oferecido Para Peças Produtos e Serviços Hora/Homem Por Lote,
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 27/07/2021.
Abertura dos envelopes: no mesmo dia às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.
Xavantina - SC, em 24 de maio de 2021. **ARI PARISOTTO Prefeito Municipal**.

Xaxim

Prefeitura

AVISO SUSPENSÃO PREGÃO 0045/2021

Publicação Nº 3154153

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO Nº 0081/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 0045/2021
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual compra de pneus e câmaras, contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia incluindo recauchutagem, consertos, montagem e desmontagem, geometria/alinhamento e balanceamento, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim, com a abertura prevista para o dia 15/06/2021 às 09:00hs. Tal suspensão objetiva a análise e reformulação do Edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com o setor de Licitações, esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 08h às 11h30min e das 13h00min, às 17h00min, pelo fone (0**49)33538200 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim – SC, 13 de julho de 2021. Edilson Antônio Folle – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 0298/2021

Publicação Nº 3154070

DECRETO nº 298, de 13 de julho de 2021
CONSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIAUAL - PPA 2022/2025, LDO e LOA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Municipal e demais dispositivos legais e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão para Elaboração do Plano Plurianual - PPA 2022/2025, LDO e LOA, que é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável, composta pelos seguintes membros:

ALBERTO ANTONIO GRASEL - Secretário de Administração
WILLIAN BATISTA CASAL - Procurador-Geral
MARCELO LUIZ DUZ - Controlador Interno
DELMAR TRZECIAK - Contador Geral
JOSE MAURO DE OLIVEIRA - Secretário da Educação e Cultura
MOACIR DAL SANTO - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
CLAUDIR MINSKI - Diretor de Meio Ambiente
GELCI GUERINO DELLA CORTE - Secretário de Desenvolvimento Econômico
EDERSON LUSSANI - Secretário de Assistência Social e Habitação
UILIAN CAVALHEIRO - Secretário da Saúde
JOSEANE SAMPAIO - Diretora Geral da Mulher, Juventude e Terceira Idade

Parágrafo Único: os membros nomeados para fazer parte da presente comissão, não perceberão qualquer rendimento sendo o serviço prestado de relevante interesse público.

Art. 2º. A comissão ora criada, para elaboração do PPA 2022/2025, fará o levantamento das diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital, e outras delas decorrentes e também os programas de duração continuada, atentando para Plano de Governo eleito, Termos de Ajuste de Conduta já assinados, bem como as necessidades básicas da população.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim, 13 de julho de 2021
EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador Geral do Município

MARCELO LUIZ DUZ
Controlador Interno

Associações

AMAI

ATA 398 DE 2021

Publicação Nº 3153902

Ata nº 398/2021, da Assembleia Extraordinária de Prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) – Às quatorze horas e trinta minutos, do dia nove de julho de dois mil e vinte e um, na sede da AMAI, no município de Xanxerê/SC, atendendo ao Edital de Convocação número dez de dois mil e vinte um (010/2021), sob a Presidência Interina do Prefeito de Faxinal dos Guedes, reuniram-se em Assembleia Extraordinária os Senhores Prefeitos de: Bom Jesus, Entre Rios, Ipuaçu, Faxinal dos Guedes, Lajeado Grande, Marema, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão, Xanxerê e a Vice-Prefeita de Ouro Verde, além de convidados conforme registro no livro de presenças. O Presidente abriu a Sessão cumprimentando a todos e passou a tratar da Ordem do Dia. 1) A Prefeita de Ipuaçu, Clori Perosa, relatou o processo de constituição do Consórcio intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios- (CIDIRIOS) e das agendas em Florianópolis com o objetivo de captar recursos para constituição da usina de Asfalto para o Grupo de 8 municípios. 2) A Secretaria Executiva da AMAI, Ingrid Piovesan apresentou os principais pontos do Protocolo de Intenções que já havia sido encaminhado a todos os Prefeitos, o qual foi aprovado em seis de maio de dois mil e dezenove (06/05/2019) e ratificado pelos municípios nos meses seguintes. Ato contínuo, destacou que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMAI – CIM-AMAI é constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa. Integram o CIM-AMAI todos os Municípios da AMAI, representados por seus respectivos Prefeitos: Abelardo Luz - Lei municipal nº 2.554, de 31.10.2019; Bom Jesus - Lei municipal RCN nº 742/2019; Entre Rios - Lei municipal nº 766, de 27.06.2019; Faxinal dos Guedes - Lei municipal nº 2.499/2019; Ipuaçu - Lei Municipal nº 899, de 25.07.2019; Lajeado Grande - Lei municipal nº 760, de 23.07.2019; Marema - Lei municipal nº 1.191, de 06.11.2019; Ouro Verde - Lei municipal nº 1.086/2019; Ponte Serrada - Lei municipal nº 2.377, de 10.09.2019; Passos Maia – Lei municipal nº 832, de 11.07.2019; São Domingos - Lei municipal nº 1.857, de 21.08.2019; Vargeão - Lei municipal nº 1.668/2019; Xanxerê – Lei municipal nº 4.091/2019 e Xaxim – Lei municipal nº 4.409, de 18.07.2019. A Secretária enfatizou que o CIM-AMAI fará a gestão associada de serviços públicos, inclusive mediante a realização de licitações compartilhadas e a celebração de contratos de concessão e parcerias público-privadas, desde que sejam contratantes dois ou mais Municípios consorciados, especialmente nas seguintes áreas, nos termos do §1º do art. 112 da Lei nº 8.666/93 e do art. 19 do Decreto nº 6.017/17. Ao contínuo, mencionou as áreas de atuação do consórcio e o Plano de Cargos e salários previstos na minuta. 3) O Presidente da AMAI colocou em votação o prosseguimento da constituição do CIM-AMAI, sendo acatado por todos os presentes. Ato continuo, o Presidente falou da necessidade de constituir uma Diretoria a qual deve ser composta por Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal, além da indicação do Cargo em comissão do Diretor. Após discussão o assunto ficou para ser deliberado na próxima reunião, com edital de convocação próprio, devendo ocorrer no dia treze de julho de dois mil e vinte um, na sede da AMAI. 4) O Prefeito de Ponte Serrada, Alceu Wrubel, solicitou ingresso no CIM-AMAI, tendo em vista que o município não ratificou o Protocolo de Intenções dentro do prazo de dois anos. Colocado em apreciação, foi aprovado por todos os membros da Assembleia. 5) Por fim, os Prefeitos dos Municípios situados próximo a BR-282 assumiram compromisso de agendar reunião com o Governador com o intuito de conseguir recursos para uma segunda usina de asfalto para que seja estabelecida no município de Xanxerê. O Presidente da AMAI, Senhor Gilberto Lazzari, deu por encerrada a presente Assembleia Ordinária de Prefeitos e eu, Ingrid Aline Piovesan, Secretária Executiva da AMAI, presente a mesma, lavrei a Ata que será encaminhada por e-mail aos Prefeitos e se não houverem ressalvas será considerada aprovada. Xanxerê, 9 de julho 2021.

Gilberto Lazzari Presidente da AMAI Prefeito de Faxinal dos Guedes	Ingrid Aline Piovesan Secretária Executiva da AMAI

ATA 399 DE 2021

Publicação Nº 3153931

Ata nº 399 /2021, da Assembleia Extraordinária de Prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) – Às dezessete horas, do dia treze de julho de dois mil e vinte e um, na sede da AMAI, no município de Xanxerê/SC, atendendo ao Edital de Convocação número onze de dois mil e vinte um (011/2021), sob a Presidência Interina do Prefeito de Faxinal dos Guedes, reuniram-se em Assembleia Extraordinária os Senhores Prefeitos de: Bom Jesus, Entre Rios, Ipuaçu, Faxinal dos Guedes, Lajeado Grande, Marema, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão, Xanxerê, Xaxim e a Vice-Prefeita de Ouro Verde, além de convidados conforme registro no livro de presenças. O Presidente abriu a Sessão cumprimentando a todos e passou a tratar da Ordem do Dia. 1) o Presidente da AMAI fez a leitura da chapa para eleição da Diretoria da AMAI, que deverá conduzir o destino do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMAI – CIM-AMAI, pelo período de dois anos, sendo: PRESIDENTE SENHOR OSCAR MARTARELLO brasileiro, casado, Prefeito de Xanxerê, natural de Ipuaçu, SC, portador da Cédula de Identidade n. 1.692.088, SSP/SC, em data de 27/07/2017, inscrito no CPF n. 461.817.769.-15, residente e domiciliado na Muricy C Marinho, 10, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Xanxerê, SC, CEP 89.820-000. VICE-PRESIDENTE: SENHOR GILBERTO ANGELO LAZZARI, brasileiro, casado, Prefeito de Faxinal dos Guedes, natural de Faxinal dos Guedes, portador da cédula de identidade Nº 695.640-8, SSP/SC, em data de 18/11/1999, inscrito no CPF n. 251.194.519-34, residente e domiciliado na Linha São José das Tabuas, S/N, Interior, Faxinal dos Guedes, Santa Catarina, CEP 89.694-000; Os Membros Efetivos do Conselho Fiscal: SENHOR OSMAR TOZZO, brasileiro, casado, Prefeito de Passos Maia, natural de Chapecó, RG 1.594.812, SSP/SC, expedido em 09/12/2012, CPF 559.969.069-53, residente e domiciliada Rua Angelo Tirelli, 227, Passos Maia, SC, 89.687-000; SENHOR VOLMIR FELIPE, Prefeito de Vargeão, brasileiro, casado, natural de Xanxerê, portador da cédula de identidade Nº 1.510.038-3, SSP/SC, em data de 22/08/2002, inscrito no CPF sob o número 550.948.139-00, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, número 647, centro de Vargeão, SC, 898690000. SENHOR EDILSON ANTONIO FOLLE, brasileiro, Prefeito de Xaxim/SC, natural de Xaxim, SC, portador da Cédula de Identidade n. 1.010.359, SSP/SC, em data de 16/09/2009, inscrito no CPF n. 509.596.709-04, residente e domiciliado na Vila Florindo Folle, s/n, Interior, no município de Xaxim/SC, Cep 89.825-000.

Sendo assim, a nominata da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal foi eleita por maioria absoluta, sem ressalvas, pelos prefeitos presentes, em convocação única. Ato continuo, a Diretoria realizou ato de Posse. 2) O Advogado da AMAI, Senhor Gabriel Nichele Rufatto, detalhou aos presentes os termos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMAI – CIM-AMAI. Ato contínuo, destacou que xxxxO Presidente da AMAI colocou em votação o Estatuto do CIM-AMAI, sendo o mesmo aprovado por todos os presentes.

O Presidente da AMAI, Senhor Gilberto Lazzari, juntamente com o Presidente do Cim-AMAI ora empossado, Senhor Oscar Martarello, deu por encerrada a presente Assembleia Ordinária de Prefeitos e eu, Ingrid Aline Piovesan, Secretária Executiva da AMAI, presente a mesma, lavrei a Ata que será encaminhada por e-mail aos Prefeitos e se não houverem ressalvas será considerada aprovada. Xanxerê, 13 de julho 2021.

Gilberto Lazzari Presidente da AMAI Prefeito de Faxinal dos Guedes	Ingrid Aline Piovesan Secretária Executiva da AMAI

CIM-AMAI Nº 01.2021

Publicação Nº 3153900

ESTATUTO

Os entes da federação consorciados do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMAI – CIM AMAI**,que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária no dia 13 de julho de 2021, obedecendo as disposições do Contrato de Consórcio Público, baseados na Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto Federal n° 6.017/07, discutiram e aprovaram o presente Estatuto, que será levado a publicação no órgão oficial (DOM), e passará a vigorar consolidado nos seguintes termos.

TÍTULO
DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

CAPÍTULO I
NATUREZA
JURÍDICA

Art. 1º - O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMAI – CIM AMAI** é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, regido pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, pelo Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, por este Estatuto e pelas demais disciplinas legais aplicáveis à matéria.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES
GERAIS

Art. 2º - O consórcio público tem a seguinte organização:
I – Assembleia Geral;
II – Presidência e Vice-Presidência;
III - Conselho Fiscal;
IV – Diretoria Executiva;
V – Unidades Administrativas.

Parágrafo único. Independente de alteração do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto poderão ser criados outros órgãos temporários ou permanentes, singulares ou colegiados, grupos de trabalho, câmaras técnicas, instâncias de governança e núcleos regionais de atuação.

Art. 3º - O consórcio público será organizado por este estatuto, que disporá sobre a organização e funcionamento de cada um de seus órgãos constitutivos, bem como normas relativas ao regime jurídico dos empregados públicos do consórcio público, observando todas as cláusulas do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 4º - A assembleia geral do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMAI – CIM AMAI**, é a instância máxima do consórcio público, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes da federação consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.

§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência, mediante procuração, a agente público do Poder Executivo pertencente ao ente da federação, para representá-lo na assembleia geral, praticando todos os atos.

§ 2º - Ninguém poderá representar mais de um ente consorciado na mesma assembleia geral.

Art. 5º - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez a cada bimestre, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 07 (sete) dias consecutivos, pelos meios legais.
§ 1º - A assembleia geral ocorre extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do consórcio público, inclusive, para deliberar sobre alteração estatutária e alterações de ordem administrativa e de pessoal, por iniciativa do Presidente do consórcio público ou a pedido de 1/3 (um terço) dos consorciados, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelos meios legais.

§ 2º - A assembleia geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de convocação.

Art. 6º - O *quorum* exigido para realização de assembleia geral, em primeira convocação, é de no mínimo 2/3 (dois terços) dos consorciados, exceto para assembleia virtual.

Parágrafo único. Não se realizando em primeira convocação, considera automaticamente convocada para trinta minutos depois no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

Art. 7º - Cada consorciado terá direito a 01 (um) voto na assembleia geral.

§ 1º - Somente terá direito a voto o Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado ou seu representante autorizado por procuração.

§ 2º - O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto secreto nos nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e na aprovação de moção de censura.

Art. 8º - Compete à assembleia geral:
I - Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMAI – CIM AMAI**;
II - Homologar o ingresso no consórcio público de ente da federação que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
III - Autorizar de forma automática a homologação do ingresso dos entes da federação mencionados como possíveis para ingressar no consórcio público, desde que a lei de ratificação

não contenha reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções;
IV - Estabelecer orientação superior do consórcio público, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados;
V - Aplicar a pena de exclusão do consórcio público;
VI- Aprovar o estatuto do consórcio público e suas alterações;
VII- Eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público, cujos mandatos serão de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez;
VIII - Ratificar a exoneração ou destituição de membros Diretoria Executiva, como requisito essencial de validade do ato, salvo se for a pedido do interessado;
IX - Aprovar:
a) Programa anual de trabalho;
b) O orçamento anual do consórcio público;
c) A realização de operações de crédito;
d) A fixação, a revisão e o reajuste de valores devidos ao consórcio público pelos consorciados;
e) A alienação e a oneração de bens do consórcio público ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
XI- Homologar as decisões do Conselho Fiscal;
XII- Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;
XIII - Homologação de convênios, cooperações e contratos de programa;
XIV - Apreciar e sugerir medidas sobre:
a) A melhoria dos serviços prestados pelo consórcio público;
b) O aperfeiçoamento das relações do consórcio público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
XV - Aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio público;
XVI - Dissolver o consórcio público, na forma prevista no Protocolo de Intenções;
XVII – Deliberar sobre outras previsões estabelecidas no protocolo de intenções e no contrato do Consórcio.

Parágrafo único - O Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na assembleia geral, hipótese em que será sucedido pelo novo Chefe do Poder Executivo do ente consorciado.

Art. 9º - A Presidência (Presidente e o Vice-Presidente) será eleita em assembleia geral especialmente convocada.

§ 1º - Somente será aceita a candidatura à Presidência de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.

§ 2º - A Presidência será eleita por voto público.

§ 3º - Será considerada eleita a Presidência (candidatos a Presidente e Vice-Presidente) que obtiverem a metade mais um dos votos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

§ 4º - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos dos participantes, realizar-se-á, após quinze minutos de intervalo, segundo turno de eleições, sendo considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

Art. 10 - Compete ao Presidente o voto normal e o voto de minerva, e por consenso dos membros, as deliberações tomadas pela assembleia geral poderão ser efetivadas por meio de aclamação.

Art. 11 - Em assembleia geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente, Vice-Presidente, membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal do consórcio público, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

§ 1º - Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 2º - A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao membro que se pretenda destituir.

§ 3º - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à assembleia geral, em votação pública.

§ 4º - Caso aprovada moção de censura do Presidente do consórcio público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma assembleia geral, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

§ 5º - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima assembleia geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

§ 6º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

Art. 12 - Será convocada assembleia geral para a elaboração e/ou alteração deste estatuto do consórcio público, por meio de publicação dando ciência a todos os consorciados.

§ 1º - Confirmado o *quorum* de instalação, a assembleia geral, por votação de 2/3 dos participantes aprovará o estatuto.

§ 2º - O estatuto do consórcio público e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Art. 13 - Nas atas da assembleia geral serão registradas:

I - Por meio de lista de presença, todos os entes da federação representados na assembleia geral;
II - De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da assembleia geral;
III - A íntegra de cada uma das propostas votadas na assembleia geral, bem como a proclamação de resultados.

Parágrafo único. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da assembleia geral.

Art. 14 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no órgão de imprensa oficial.

CAPÍTULO III
DA PRESIDÊNCIA

Art. 15 - O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMAI – CIM AMAI** é administrado pela Presidência, que será composta de 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos em assembleia geral, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição.

Art. 16 - A eleição dos membros da Presidência será realizada em até quinze dias do encerramento do mandato anterior, podendo a posse ocorrer no mesmo ato ou posteriormente.

Art. 17 - Somente poderá ser votado para os cargos da Presidência do consórcio público o Chefe do Poder Executivo do ente da federação que esteja consorciado e que não tenha débito para com o consórcio público.

§ 1º - O Presidente do consórcio público no caso de vacância, afastamento, licenciamento, falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, no período de até 30 (trinta) dias.

§ 2º - No período de férias do cargo de Chefe do Poder Executivo, o Presidente do consórcio público poderá ser substituído pelo Vice-Presidente.

§ 3º - O afastamento do cargo de Chefe do Poder Executivo é impedimento para exercer os cargos da Presidência, enquanto perdurar a situação.

§ 4º - O Vice-Presidente quando assumir o cargo de Presidente será considerado como Presidente em exercício.

Art. 18 - São atribuições do Presidente, sem prejuízo do que prever este Estatuto:
I - Representar judicial e extrajudicialmente o consórcio público;
II - Nomear e exonerar agentes públicos;
III - Ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
IV - Convocar as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
V - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão;
VI - Solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio público os agentes públicos dos entes consorciados e de outros órgãos da administração pública;
VII - Administrar o patrimônio do consórcio público;
VIII - Autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio público através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;
IX - Convocar a assembleia geral nos termos do Protocolo de Intenções e do Estatuto do consórcio público;
X - Prestar contas à assembleia geral e ao Tribunal de Contas da União, quando exigido na forma da lei, e Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;
XI - Escolher 03(três) Chefes do Poder Executivo de entes da federação consorciados para compor o Conselho de Administração e dirigir seus trabalhos;
XII - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
XIII - Atender demais atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções e no Contrato do Consórcio.

§ 1º - Com exceção da competência prevista no inciso I e no item 10.1.13 do Protocolo de Intenções

e do respectivo Contrato de Consórcio, todas as demais poderão ser delegadas a Diretoria Executiva.

§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio público, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente.

Art. 19 - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

Art. 20 - O substituto ou sucessor do Chefe do Poder Executivo o substituirá na Presidência do consórcio público.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membro, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Chefes do Poder Executivo.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos dos participantes da assembleia geral.

§ 2º - Somente poderá se candidatar ao Conselho Fiscal Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado.

§ 3º - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto público sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.

§ 4º - Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 22 - Além do previsto neste estatuto do consórcio público, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do consórcio público, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao consórcio público.

§ 2º - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da assembleia geral.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23 - A Diretoria Executiva é Órgão executivo do CIM-AMAI e será administrado por um Diretor Executivo escolhido pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de quatro anos, sendo permitidas reconduções consecutivas.

§ 1º - A Diretoria Executiva é dirigida pelo Diretor Executivo, a quem cabe cumprir as determinações do Protocolo de Intenções, do Contrato do consórcio público e do Estatuto.

§ 2º - O Direitor Executivo fará parte do plano de cargos, empregos e salários do Consórcio e

deverá, obrigatoriamente, ter formação superior, com no mínimo experiência no setor público de 02 (dois) anos, possuir reputação ilibada, não possuir condenação criminal transitada em julgado e não possuir filiação partidária.

Art. 24 – Compete ao Diretor Executivo todas as funções e atividades descritas no Protocolo de Intenções e no respectivo Contrato de Consórcio, em especial no item 12.2 até 12.11.

Art. 25 - Para exercício das funções de Diretor Executivo, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico serão exigidas formação profissional de nível superior e inscrição no órgão ou conselho regulador da profissão,quando exigido, e possuir conhecimento e experiência na área de atuação nos termos do Anexo I, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO VI
DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 26 - São unidades administrativas do CIM-AMAI:

I – Sede;
II – Central Executiva;
III – Órgãos;
IV – Departamentos;
V – Setores.

SEÇÃO I
DA SEDE

Art. 27 - A Sede do CIM-AMAI é localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, podendo ser alterada por decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados mediante Assembleia Geral.

SEÇÃO II
DA CENTRAL EXECUTIVA

Art. 28 - A Central Executiva é uma unidade operacional do CIM-AMAI, localizada na respectiva Sede, podendo ser alterada por decisão da Assembleia Geral, nas mesmas condições do artigo anterior.

Art. 29 - Na Central Executiva serão desenvolvidas as atividades de planejamento e gestão administrativa, financeira, contábil, patrimonial, controle interno e outras ações de interesses comuns.

SEÇÃO III
DOS ÓRGÃOS, DEPARTAMENTOS E SETORES

Art. 30 – Compete à Presidência a criação de Órgãos, Departamentos e Setores para estruturação e organização dasatividades administrativas e operacionais do CIM-AMAI, no atendimento dos seus objetivos e finalidades.

Parágrafo único. Os Órgãos, Departamentos e Setores serão criados, organizados e alterados por Resolução.

CAPÍTULO VII
DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 31 - Resolução do Presidente do Consórcio Público, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e neste Estatuto, estabelecerá:

I - as deliberações da Assembleia Geral, Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
II - as normas específicas de regulamentação do Contrato de Consórcio ou deste Estatuto, em que se tenha delegado a competência ao Presidente do Consórcio.

Art. 32 - As decisões de competência do Diretor Executivo, do Diretor Financeiro e do Diretor Jurídico, e dos demais agentes públicos serão expedidas por meio de atos administrativos.

Art. 33 - É condição de validade dos atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente público do Consórcio Público a respectiva publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio Público.

TÍTULO III
DOS AGENTES
PÚBLICOS

CAPÍTULO I
REGIME JURÍDICO E PLANO DE EMPREGOS E SALÁRIOS

Art. 34 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio público os contratados para ocupar os empregos públicos, previsto no Anexo III do Contrato do Consórcio Público e os agentes públicos cedidos pelos entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.

Art. 35 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na assembleia geral e em outras atividades do consórcio público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente não serão remunerados.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva perceberão remuneração estabelecida para os empregos públicos, previstas no Anexo I, parte integrante do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, caso não perceba qualquer outro tipo de remuneração de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público.

Art. 36 - Os empregados públicos próprios do consórcio público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

§ 1º - Somente serão recebidos em cessão os agentes públicos sem ônus para o consórcio público, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão de origem.

§ 2º - O regulamento aprovado pela assembleia geral deliberará sobre a estrutura administrativa

do consórcio público e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.

§ 3º - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.

§ 4º - Os entes da federação consorciados poderão ceder agentes públicos ao consórcio público, na forma e condições da legislação de cada ente.

§ 5º - Os agentes públicos cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário.

Art. 37 - Para fins deste Estatuto considera-se:
I - Emprego Público: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao empregado público, com denominação própria, em número de vagas determinado no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público e remuneração previamente estabelecida, para admissão em caráter permanente, em comissão ou para contratação temporária, de acordo com a área de atuação e formação;
II - Emprego Público em comissão: emprego de livre admissão e demissão, destinado às funções de chefia, direção ou assessoramento e regidos pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos;
III - Emprego Público permanente: emprego cuja admissão se dá em caráter permanente, mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, destinado a suprir as necessidades técnicas do consórcio público;
IV - Emprego Público temporário: emprego cuja contratação se dá em caráter temporário, mediante contratação por prazo determinado, destinado à atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas no Protocolo de Intenções, Contrato de Programa e neste Estatuto;
V - Remuneração: salário do emprego público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e neste Estatuto;
VI - Salário: retribuição pecuniária básica pelo exercício de emprego público, com valor mensal, reajustáveis na forma do Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto do Consórcio Público;
VII – Padrões de Salário: o valor do salário, identificado por letras de "A" a “R” atribuído ao emprego público, previstos no Anexo I, parte integrante do presente Estatuto;
VIII – Carreira: desenvolvimento funcional do empregado ocupante de emprego público permanente através de promoções;
IX - Promoção Funcional: deslocamento do empregado permanente de uma referência salarial para outra dentro do mesmo emprego, nos termos deste Estatuto;
X - Interstício: o lapso de tempo mínimo fixado para que o empregado permanente se habilite às promoções;
XI – Promoção: é a passagem do empregado permanente de seu padrão de vencimento para outro imediatamente superior, observados, cumulativamente, os interstícios mínimos e a participação de cursos de atualização e aperfeiçoamento;
XII - Vaga: Emprego desocupado definitivamente ou provisoriamente, ou emprego novo criado e ainda não preenchido.

Art. 38 - O quadro de pessoal do consórcio público é composto pelos empregados públicos permanentes, temporários e ocupantes de empregos em comissão constantes no Anexo III do Contrato de Consórcio Público, podendo ter criação de novos cargos conforme necessidade do Consórcio.

§ 1º - Os empregos do consórcio público serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do consórcio público, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 2º - A remuneração, a carga horária, as especificações, quantidades, escolaridade, descrições e as atribuições dos agentes públicos são as definidas no Anexo III do Contrato do Consórcio Público.

§ 3º - Observado o orçamento anual do consórcio público, o salário e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do consórcio público serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior.

§ 4º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.

§ 5º - Nos termos do estatuto, os empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos a ele cedidos, excetuados os empregos em comissão, poderão perceber, a critério do Diretor Executivo e conforme as regras previstas nos parágrafos seguintes, gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, gratificação pela mudança do local de trabalho e gratificação de cedência para consórcio público.

§ 6º - A gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais) poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão.

§ 7º - A gratificação pela mudança do local de trabalho, no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), de caráter indenizatório, poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão, que venha a residir em outra cidade daquela que originalmente desempenhava suas funções, a pedido do consórcio público.

§ 8º - A gratificação de cedência para consórcio público, no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), de caráter indenizatório, poderá ser concedida aos agentes públicos cedidos, pelos transtornos e óbices na realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no órgão cedente.

§ 9º - As gratificações previstas nos §§ 6º, 7º e 8º poderão ser cumulativas e serão revistas conforme o § 3º deste artigo.

Art. 39 - São requisitos básicos para ingresso nos empregos públicos:
I - a nacionalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
V - os requisitos especiais para exercício do emprego, quando houver;
VI - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VII - aptidão física e mental;

VIII - outros previstos no edital de concurso público.

Parágrafo único. No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do consórcio ou dos entes consorciados.

Art. 40 - O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em etapas, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 41 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo único. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o consórcio público mantiver na rede mundial de computadores – *internet* - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

Art. 42 - Observar-se-ão, na realização do concurso público, as seguintes normas:
I - a abertura de concurso se dará por edital, publicado no órgão oficial de publicações do consórcio, onde constarão:
a) o número de vagas oferecidas, denominação dos empregos e respectivos salários;
b) as atribuições de cada um dos empregos;
c) o tipo de concurso, se de provas ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos;
d) o prazo e as condições para inscrição e admissão no emprego;
e) tipo, natureza e programa das provas;
f) a forma de julgamento das provas e dos títulos;
g) os limites de pontos ou notas atribuíveis a cada prova e aos títulos;
h) os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate;
i) a época da realização das provas, constando o dia, horário e local;
j) o prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, prorrogável por igual período.
II - aos candidatos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais e homologação do resultado do concurso público.

Art. 43 - A vacância do emprego decorrerá do implemento de condições legalmente estabelecidas, inclusive:
I - aposentadoria;
II -falecimento;
III - demissão;
IV - término do prazo contratual ou rescisão antecipada do contrato, nos casos de contratação temporária;

Parágrafo único. A demissão será aplicada ao empregado, à bem do serviço público, em virtude de:
I - sentença judicial transitada em julgado;
II – não satisfeitas as condições do contrato de experiência;
III - processo administrativo disciplinar em que reste comprovada a justa causa para rescisão do contrato, nos termos da legislação trabalhista;
IV - razões de interesse público, devidamente motivadas, sem prejuízo das indenizações previstas na legislação trabalhista;
V - A pedido do empregado.

Art. 44 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:

I - Até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem avagar;

II - Na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;

III - Para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios;

IV - Assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;

V - Realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

VI - Execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta.

§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.

§ 2º - Não havendo emprego público criado no protocolo de intenções, a remuneração dos contratadostemporariamente será fixada por resolução.

§ 3º - As contratações temporárias terão prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 45 - A remuneração do empregado temporário será fixada em importância equivalente à referência salarial inicial para o respectivo emprego.

Art. 46 - O contrato temporário extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual, sem direito a indenização;
II - por iniciativa do contratado, antes do término do prazo contratual e sem direito a indenização;
III - por iniciativa do consórcio, antes do término do prazo contratual.

§ 1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta)dias, sob pena de multa equivalente ao valor do salário, na proporção do número de dias faltantes para o cumprimentodo prazo.

§ 2º - A extinção do contrato nos termos do inciso III deste artigo somente poderá ocorrer em razão de interessepúblico devidamente justificado, e importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 30 (trinta) dias do salário que lhe caberia.

Art. 47 - Os valores dos salários dos empregos públicos são os constantes do Anexo III do Contrato do Consórcio Público, assegurada a revisão geral anual.
Parágrafo único. O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da jornada de trabalho regular estabelecida para o emprego público, sendo que esta poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com a redução proporcional da remuneração.

Art. 48 - O desenvolvimento da carreira do empregado público permanente dar-se-á por meio de promoções, a serem definidas, conforme necessidade, pela Assembleia Geral.

Art. 49 - Promoção é a passagem do empregado público permanente de seu padrão de vencimento para outro imediatamente superior, cujos critérios serão definidos, conforme necessidade, pela Assembleia Geral.

Art. 50 - Além do salário e das demais vantagens previstas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, serão pagas aos empregados públicos do CIM-AMAI os seguintes adicionais e vantagens, na forma estabelecida em Lei, no Protocolo de Intenções, no Estatuto e decisões da assembleia geral Extraordinária do:

I - Décimo terceiro salário;
II - Férias e adicional de férias;
III - Adicional por serviço extraordinário;
IV - Adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;
V - Adicional noturno;
VI - Auxílio alimentação;
VII - Vale transporte.

§ 1º - O auxílio alimentação previsto no inciso VI deste artigo, poderá ser concedido na forma de vale-alimentação ou vale-refeição, na forma prevista no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

§ 2º - O Estatuto preverá as formas de concessão e outras vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

Art. 51 - Ainda serão pagos aos empregados públicos as seguintes vantagens:

I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III - adicionais previstos em lei.

§ 1º - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para nenhum efeito.

§ 2º - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários.

Art. 52 - Conceder-se-á indenização a título de hospedagem e alimentação, denominada diária, ao empregado público que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, sempre que for necessário pernoitar em cidade distinta da do local de trabalho, paga em razão do número de pernoites, em valor a ser fixado por resolução da Presidência, homologado pela Assembleia Geral.

§ 1º - A concessão de diária não permite o pagamento concomitante de horas extras ou adicional noturno ao empregado público, bem como não autoriza a compensação de horas, seja no início da locomoção, no dia em que houver pernoite ou no dia de retorno, que constarem na solicitação e concessão da diária.

§ 2º - Somente será possível a percepção de diárias e horas extras, cumulativamente, se houver regulamentação própria permitindo e existirem controles que comprovem, de forma inequívoca, que o servidor trabalhou efetivamente em sobrejornada.

Art. 53 - Nos casos de trabalhos prestados fora do local de lotação do empregado público, quando

não houver pagamento de diárias as despesas à título de alimentação, hospedagem e transporte serão custeadas pelo consórcio público, mediante comprovação documental emitida com o CNPJ do CIM-AMAI.

Art. 54 - Conceder-se-á indenização ao empregado público que deslocar-se para cidade distinta do local de sua lotação a serviço do consórcio público, a título de descolamento, quando este se der por meio de veículo particular, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo de viagem, em valor a ser fixado por resolução da Presidência, homologado pela Assembleia Geral.

Art. 55 - A Assembleia Geral poderá conceder aos empregados auxílios pecuniários, a exemplo de auxílio para custeio de plano de saúde, auxílio capacitação e seguro de vida, observadas as determinações legais e orçamentárias.

Art. 56 - A jornada normal de trabalho dos empregados do consórcio público é de 08 (oito) horas diárias, em turnos matutino e vespertino de no máximo quatro horas ininterruptas, perfazendo o total de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo intrajornada de, no mínimo, 01 (uma) hora para alimentação e descanso.

Parágrafo único. Os empregados que possuam jornada de trabalho diária ou semanal diferenciada da estabelecida no caput deste artigo, terão seu horário de trabalho regular disciplinado em ato pela presidência, no que couber.

Art. 57 - Somente será admitida prestação de horas extraordinárias quando feitas pelo empregado público no estrito interesse da administração pública, mediante ordem e autorização do chefe imediato.

§ 1º - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.

§ 2º - O adicional pela prestação de serviço extraordinário será calculado por hora de trabalho excedente à jornada normal e consistirá no valor hora do vencimento, acrescido de 50% (cinquenta por cento), exceto no regime de compensação do banco de horas.

§ 3º - O adicional será de 100% (cem por cento), quando a prestação de serviço ocorrer em domingos e feriados, exceto em regime de compensação do banco de horas.

§ 4º - Não farão jus ao adicional de horas extraordinárias os empregados comissionados, em razão de que o ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

Art. 58 - O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre as 22:00 (vinte e duas horas) de um dia e 05:00 (cinco horas) do dia seguinte, terá o valor da hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor hora previsto no artigo anterior.

Art. 59 - Fica instituído o banco de horas para fins de compensação de horas excedentes laboradas pelos empregados do CIM-AMAI, em conformidade com o artigo 7º, XIII da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigos 59 §§ 2°, 5° e 6° e 468 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo ser regulamentado por resolução da Presidência após deliberação pela

Assembleia Geral.

Parágrafo único. A compensação de horas excedentes não se aplica para empregados comissionados, em razão de que o ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

Art. 60 - O pagamento do salário e demais vantagens dos empregados públicos será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante depósito em conta bancária, não sendo admitido nenhum outro meio, salvo mediante decisão judicial.

Parágrafo único. Em razão de legislações ou regulamentações federais obrigatórias poderá ser alterada a data de pagamento prevista no caput deste artigo.

Art. 61 - Após completado o período aquisitivo de 12 (doze) meses, os empregados públicos farão jus a 30 (trinta) dias de gozo de férias, que deverá ser programada antecipadamente junto a chefia imediata, devendo essa obrigatoriamente ser gozada no período concessivo (antes de completado novo período aquisitivo).

§ 1º - O empregado não poderá entrar no gozo das férias sem que apresente ao empregador sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, para que nela seja anotada a respectiva concessão.

§ 2º - A proporção do tempo de gozo de férias computar-se-á em conformidade com artigo 130, da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 3º - Desde que haja concordância do empregado as férias poderão ser usufruídas em até 3 (três) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias seguidos, e os demais não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos cada um.

§ 4º - Em caso de parcelamento do gozo das férias o pagamento total será efetuado quando da utilização do primeiro período, restando somente à definição dos prazos para o gozo, bem como será pago um adicional correspondente a 1/3 (um terço) do salário do empregado público, de acordo com o artigo 7°, inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 5º - Fica vedado início de férias nos 02 (dois) dias que antecedem feriados ou Descanso Semanal Remunerado, bem como seu pagamento deverá ser feito até 02 (dois) dias antes do início do período.

§ 6º - Em caso de extinção do contrato de trabalho as férias vencidas serão integralmente indenizadas e a vencer serão indenizadas na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço, do período correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como um mês integral para pagamento, acrescidos do adicional constitucional de 1/3(um terço) do salário do empregado.

§ 7º - Poderá ser concedida férias coletivas aos empregados públicos, a critério da Diretoria Executiva, não constituindo direito subjetivo e o período concedido será descontado do período de gozo de férias do empregado público.

§ 8º - As férias coletivas poderão ser concedidas sem que haja completado o período aquisitivo mínimo de 12 (doze) meses e reiniciará a contagem do novo período aquisitivo, devendo ser

remunerada proporcionalmente.

Art. 62 - Os empregados públicos concursados, ocupantes de emprego em comissão e contratados temporários, terão direito ao recolhimento dos valores devidos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, calculados nos exatos termos da legislação federal aplicável.

Art. 63 - O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como um mês integral para pagamento, devido a todos os empregados públicos do CIM-AMAI.

§ 1º - O pagamento do décimo terceiro salário será concedido anualmente em 02 (duas) parcelas.

§ 2º - A primeira parcela a título de adiantamento do 13° salário será paga até dia 30 de novembro do ano de referência, no valor correspondente à metade do salário, e a segunda parcela até 20 de dezembro, sendo que na segunda parcela serão descontados os valores referentes à contribuição previdenciária (INSS) e imposto de renda, se houver.

§ 3º - Ocorrendo a extinção do contrato de trabalho, salvo na hipótese de rescisão por justa causa, o empregado receberá o décimo terceiro devido, calculado sobre a remuneração do respectivo mês.

Art. 64 - O empregado público será submetido à Avaliação Periódica de Desempenho, observados os seguintes fatores:

I - Assiduidade e pontualidade: cumprimento de seus compromissos com frequência, regularidade e pontualidade;

II - Produtividade e qualidade do trabalho: relação direta entre a quantidade produzida ou serviço prestado e os insumos ou recursos necessários para sua confecção, evitando retrabalho;

III - Relacionamento Interpessoal: respeito, educação, profissionalismo, humildade, empatia e valorização do indivíduo no ambiente de trabalho;

IV - Atualização do Conhecimento Técnico: a atualização profissional exige, entre outras características, aperfeiçoamento constante e conhecimento atualizado na área de atuação do empregado público;

V - Interesse Profissional: Trata-se da capacidade de se manter motivado mesmo quando surgem desafios nas atribuições do emprego;

VI - Aptidão: flexibilidade e capacidade profissional para exercer com zelo e qualidade as atribuições do emprego público;

VII- Outros fatores previstos em Resolução específica.

§ 1º - O consórcio público poderá realizar anamnese sociofuncional para subsidiar a Avaliação Periódica de Desempenho de seus empregados públicos.

§ 2º - A Avaliação de Desempenho e a anamnese sociofuncional serão regulamentados por Resolução específica.

Art. 65 - Poderá ser autorizado ao empregado público, integrante do quadro de pessoal do CIM-AMAI, a realização de home office, observado o disposto em Resolução específica.

CAPÍTULO II
DO REGIME DISCIPLINAR DOS EMPREGADOS PÚBLICOS

Art. 66 - São deveres dos empregados públicos:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do emprego, não aceitando serviços estranhos que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo ao interesse público a quaisquer outros de ordem pessoal;
II - ser leal às instituições a que servir e guardar sigilo sobre assunto da repartição;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
VIII - ser assíduo e pontual ao serviço, respeitando o horário de trabalho estabelecido, bem como o registro de entradas e saídas;
IX- representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
X - desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o interesse público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços;
XI- apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado;
XII- utilizar os equipamentos de proteção individual fornecidos pelo consórcio público;
XIII- comunicar à autoridade competente e ao seu chefe imediato quaisquer informações que possam interessar ao consórcio público;
XIV- oferecer quando solicitado ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços;
XV– atender na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando o serviço o exigir a juízo da autoridade competente ou chefe imediato, garantida a remuneração pelo serviço extraordinário ou compensação de horas;
XVI - comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com as autoridades, visitantes e colegas para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensáveis ao desempenho das tarefas;
XVII– participar de cursos, reuniões, treinamentos, campanhas, festividades e outras atividades de interesse do consórcio, ordinárias ou extraordinárias, quando convocados;
XVIII – após uso da diária, ou utilização de carro particular para deslocamento, o empregado público deverá prestar contas;
XIX - conduzir com perícia e cautela veículos do CIM-AMAI, respeitando as regras de trânsito, bem como mantendo o mesmo conservado e limpo (internamente) após sua utilização, devendo informar imediatamente o responsável pela frota, quando verificar defeitos ou manutenções que possam prejudicar a utilização do mesmo;
XX - Ao fim da relação de trabalho deve o empregado público fazer a devolução dos materiais pertencentes ao consórcio público que estiverem em sua posse, como chaves, celulares, notebooks, equipamentos eletrônicos, EPI's, entre outros.

Art. 67 - Ao empregado público é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto do consórcio;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto do consórcio;

VI - cometer à pessoa estranha ao consórcio, fora dos casos previstos, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII- coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII - valer-se do emprego para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade do emprego público;
IX - receber propina, comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
X - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
XI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XII- proceder de forma desidiosa;
XIII - utilizar pessoal, veículos ou recursos materiais do consórcio em serviços ou atividades particulares;
XIV - cometer a outro empregado atribuições estranhas ao emprego que ocupa, exceto em situações de emergência etransitórias;
XV - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do emprego e com o horário de trabalho.

Art. 68 - Ressalvados os casos previstos na Constituição da Republica Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de empregos públicos.

§ 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, e dos Municípios, em todos os seus poderes.

§ 2º - A acumulação de empregos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação de compatibilidade de horários.

Art. 69- O empregado não poderá exercer mais de um emprego público em comissão.

Art. 70 - O empregado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 71 - A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte prejuízo ao consórcio ou a terceiros.

§ 1º - Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o empregado perante o Consórcio, em ação regressiva ou, a critério do Consórcio, desconto em folha de pagamento dentro dos limites legais.

§ 2º - A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 72 - A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho doemprego ou função.

Art. 73 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se sendo independentes entre si.

Art. 74 - A reparação de danos e prejuízos ao CIM-AMAI poderá ser feita mediante desconto em folha depagamento, podendo ser parcelada, a exemplo de multas de trânsito, entre outros.

Art. 75 - A responsabilidade administrativa do empregado será afastada no caso de absolvição

criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Art. 76 - São penalidades disciplinares aplicados aos empregados públicos:

I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão.

Art. 77 - Na aplicação das penalidades serão consideradas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - os danos que dela provierem para o serviço ou patrimônio público;
III - as circunstâncias agravantes e atenuantes;
IV - os antecedentes funcionais.

Art. 78 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição e de inobservância de dever funcional, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 79- A suspensão será aplicada em caso de reincidência de falta punida com advertência ou da violação das proibições e de inobservância dos deveres que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 30 (trinta) dias.

Art. 80 - A pena de demissão será aplicada nos casos definidos como falta grave pela legislação trabalhista ou por razões de interesse público, devidamente justificado e motivado.

Art. 81 - Configura abandono do cargo a falta injustificada do empregado público ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, devendo ser convocado pessoalmente ou em caso de não localização do empregado será realizada através de jornal de circulação regional.

Art. 82 - As faltas do empregado ao serviço são consideradas justificadas, abonadas ou injustificadas.

§ 1º - São faltas justificadas aquelas previstas em lei, as quais deverão ser devidamente comprovadas por meio documental, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 2º - Falta injustificada é a ausência, chegada tardia ou saída antecipada intencional ao serviço ou sem motivo amparado em Lei, a qual ocasiona o desconto do dia ou período não trabalhado, bem como dos dias de repouso semanal remunerado.

§ 3º - As faltas decorrentes de chegadas tardias ou saídas antecipadas diárias poderão ser abonadas pelo Diretor Executivo, a pedido do empregado, mediante compensação de horas extraordinárias ou no período de gozo de férias.

Art. 83 - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 84 - As penalidades disciplinares serão aplicadas pela Presidência.

Art. 85 - A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com

demissão;
II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;
III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º - Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º - Interrompido o curso da prescrição, a contagem do prazo reiniciará na data em que cessar os motivos desta.

CAPÍTULO III
DA SINDICÂNCIA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 86 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao indiciado o contraditório e ampla defesa.

Art. 87 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, devidamente assinada pelo mesmo.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 88 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado público não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do efetivo exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 89 - A sindicância será instaurada quando:
I – conhecido o fato e desconhecida a autoria;
II – conhecida a autoria, mas ausentes os elementos que comprovem os indícios dos fatos que são atribuídos ao empregado.
III – quando fato conhecido seja punível com advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias.

Art. 90 - Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
IIIIII - instauração de processo disciplinar.
Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 91 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar e punir infrações cometidas por empregados e demais pessoas sujeitas ao regime funcional do consórcio público.

Art. 92 - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante composta de 03 (três) empregados, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, secretário e membro.

Parágrafo único. Não poderá participar de comissão de sindicância ou processante, cônjuge, companheiro ou parente do indiciado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 93 - A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário àelucidação do fato ou exigido pelo interesse do consórcio.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 94 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II - instrução, defesa e relatório;
III - julgamento.

Art. 95 - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º - Sempre que necessário, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do controle de horário, atéa entrega do relatório final.

§ 2º - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 96 - A sindicância e o processo administrativo disciplinar obedecerão ao princípio do contraditório, assegurada ao empregado público ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 97 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 98 - Na fase de instrução, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 99 - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 100 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

§ 1º - Se a testemunha for empregado público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

§ 2º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo.

§ 3º - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 4º - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

Art. 101 - Concluídas as inquirições das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do indiciado.

§ 1º - No caso de mais de um empregado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º - O procurador do indiciado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 102 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do empregado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame médico.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 103 - Tipificada infração disciplinar será formulada a indicação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º - O empregado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se lhe vista do processo.

§ 2º - Havendo 2 (dois) ou mais empregados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º - No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 104 - O empregado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá serencontrado.

Art. 105 - Achando-se o empregado em lugar incerto e não sabido será citado por edital, publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 10 (dez) dias a partir da publicação do edital.

Art. 106 - Considerar-se-á revel o empregado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º - A revelia será declarada, por termo nos autos do processo.

§ 2º - Para defender o empregado revel, a autoridade instauradora do processo designará um empregado como defensor dativo, ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do empregado revel, reabrindo-se o prazo para defesa.

Art. 107 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autose mencionará as provas em que se baseou para formar a sua conclusão.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 108 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 109 - No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

Art. 110 - O julgamento será embasado no relatório da comissão.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o empregado de responsabilidade.

Art. 111 - Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo.

Parágrafo único: O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 112 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.

Art. 113 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, com cópia na repartição.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 114 - O consórcio público será regido pelo disposto na Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, pelo Protocolo de Intenções, pelas leis de ratificações e Contrato de Consórcio Público, as quais se aplicam somente aos entes da federação que as editaram.

Art. 115 - A interpretação do disposto no Protocolo de Intenções, Contrato e neste Estatuto deverá ser compatível como exposto em seu Preâmbulo e, bem como, com os seguintes princípios:
I – *Respeito à autonomia dos entes da federação consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio público depende apenas da vontade de cada ente da federação, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II – *Solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio público;

III – *Transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente da federação consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio público;
IV – *Eficiência***,** o que exigirá que todas as decisões do consórcio público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 116 - O Estatuto do consórcio público deverá ser publicado no órgão de publicação legal.

Parágrafo único. A publicação do Estatuto poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – *internet*, em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 117- A descrição das atribuições dos empregos públicos, sempre que necessário e de interesse do Consórcio Público, poderão ser alterados, adequados e modificados, por meio de Resolução, após aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 118 - Fica instituído como órgão de imprensa oficial de publicação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMAI – CIM AMAI** o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 119- Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a administração pública em geral.

Art. 120 - Para dirimir eventuais controvérsias do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público de deste Estatuto que originar, fica eleito o foro do município de Xanxerê/SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente Estatuto, que se regerá pela Lei Federal 11.107/ 2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

Xanxerê/SC, 13 de julho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito de Xanxerê
Presidente

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes
Vice-Presidente

EDITAL Nº 11/2021 - ERRATA - ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE PREFEITOS DA AMAI

Publicação Nº 3152637

ERRATA - EDITAL Nº. 011/2021

Considerando a necessidade de adequação do edital, GILBERTO LAZZARI, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) e Prefeito de Faxinal dos Guedes, no uso de suas atribuições e visando atender ao disposto no Art. 26, inciso XI, do Estatuto, RETIFICA o Edital de Convocação em epígrafe nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

ORDEM DO DIA:

· Deliberação do Estatuto da AMAI

LEIA-SE:

ORDEM DO DIA:

· Deliberação do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMAI (CIM-AMAI).

Xanxerê, SC, 9 de julho de 2021

Gilberto Lazzari
Prefeito de Faxinal dos Guedes
Presidente da AMAI

AMAVI

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA 06/2021 - PE 02/2020

Publicação Nº 3152202

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2021
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...:CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Vigência ..... : Início: 13/07/2021 Término: 27/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2020
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 13 de julho de 2021
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

AMMVI

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2019

Publicação Nº 3153335

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 20/2019

Pelo presente instrumento particular, e com fundamento no art. 7º, parágrafo único, inc. II, da Resolução n. 12/2016 (Regulamento de Compras e Contratações da AMMVI), as partes, a saber:

De um lado, **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ (AMMVI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.779.413/0001-43, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, à Rua Alberto Stein, n. 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, representado por seu Presidente, Sr. KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, doravante denominada somente "**CONTRATANTE**";

E de outro, **FEY PROBST & BRUSTOLIN ADVOCACIA**, sociedade de advogados registrada na OAB/SC sob nº 1.660, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.244.848/0001-45, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Rua Emílio Blum, n. 131, sala 804 (Torre II), Centro, CEP 88.020-010, e-mail contato@fpb.adv.br, representada na forma de seu Contrato Social, daqui por diante designada somente "**CONTRATADA**";

CONSIDERANDO que:

a) a **CONTRATANTE** necessita de serviços de assessoria e consultoria jurídica nas áreas do Direito Administrativo, com foco mais detido nos temas envolvendo servidores públicos, licitações públicas, contratos administrativos e contas públicas, tal como executado pelo Escritório FEY PROBST & BRUSTOLIN ADVOCACIA desde o ano de 2019;

b) a **CONTRATADA** prestou adequadamente os serviços jurídicos então contratados pela AMMVI no âmbito do Contrato nº 20/2019, inclusive ao longo da pandemia do COVID-19, com orientações jurídicas, criação de minutas de regulamentos da restrição das atividades públicas e privadas e assessoramento às Municípios associados em relação às alterações legislativas em relação à área de especialização do Escritório;

c) a **CONTRATANTE** detém inúmeras demandas relacionadas à aplicação da Nova Lei de Licitações, sem prejuízo das demandas ordinariamente já advindas dos Municípios associados na área do Direito Administrativo;

d) a **CONTRATADA** possui ampla e notória *expertise* no campo do Direito Administrativo, gozando de credibilidade na comunidade jurídica catarinense, assim como aceitou a renovação da contratação pelo preço nominalmente contratado em 2019, sem a aplicação de índice de correção monetária;

Tem entre si, justo e acordado, a celebração do presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 20/2019**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. Fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços nº 20/2019 pelo prazo de 12 meses, a contar de 1º de julho de 2021.

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.2. A Cláusula 4.8 do Contrato nº 20/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **4.8.** Fica proibido o **CONTRATADO** de advogar em qualquer processo que conflita diretamente com os interesses institucionais da **CONTRATANTE**, assim como em situações concretas nas quais tenha manifestado orientação jurídica em prol da AMMVI ou de Município associado.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2019, lavrado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que surta os efeitos de direito.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2021.

_____

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

_____

CONTRATADO

FEY PROBST & BRUSTOLIN ADVOCACIA

MARCOS FEY PROBST

OAB/SC 20.781

_____

GESTOR DO CONTRATO

AMOSC

RESOLUÇÃO N° 07/2021

Publicação Nº 3152355

RESOLUÇÃO n° 07/2021.

NEVIO ANTONIO MORTARI, PRESIDENTE DA AMOSC – Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 26, incisos IV e VII do Estatuto Social, bem como em decisão tomada na Assembleia geral de 05 de Julho de 2021,

RESOLVE, retificar o artigo 1º, da Resolução 05/2021, para revogar apenas artigo 1º, da Resolução 03/2021:

Art.1º: Fica revogado o artigo 1º, da Resolução 05/2021 da Resolução 03/2021 da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, na qual concedeu reajuste salarial anual aos seus funcionários em 6,10% (seis virgula dez por cento), em razão da recente decisão do TCE/SC em suspender reajustes a servidores públicos, voltando o salários dos funcionários da AMOSC, ao mesmo patamar de abril de 2021.

Art.2° Mantenha-se na íntegra o artigo 2º, da Resolução 03/2021, de 10 de maio de 2021 e o artigo 2º, da Resolução 05/2021, de 06 de julho de 2021.

Art.3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 13 de Julho de 2021.

NEVIO ANTONIO MORTARI
Presidente AMOSC

AMPLANORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 3153718

Mafra - SC, 13 de junho de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

O Presidente da Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE, Luiz Henrique Saliba, de acordo com o Estatuto Social,

CONVOCA:
Os Senhores Prefeitos Municipais a participarem da 4ª Assembleia Geral Extraordinária conforme programação a baixo:

DATA: 16/07/2021
Local: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Hora: 15:30

Pauta:

- Termo de Ajustamento de Conduta - Ministério Público /AMPLANORTE
- Assuntos Gerais

Atenciosamente,

Att.

LUIZ HENRIQUE SALIBA
Prefeito Municipal de PAPANDUVA
Presidente da AMPLANORTE

Consórcios

AGIR

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR - JULHO

Publicação Nº 3154029

CONVOCAÇÃO COMITÊ DE REGULAÇÃO: REUNIÃO ORDINÁRIA

CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO, Presidente do Comitê de Regulação da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 36 e 40 com seus parágrafos seguintes do Regimento Interno da AGIR, CONVOCA os conselheiros titulares para a REUNIÃO ORDINÁRIA que se realizará no dia 27 de julho de 2021, 14h00min, com a presença da maioria simples dos conselheiros.

Local: Vídeo-chamada com acesso encaminhado aos Conselheiros, por e-mail e também via aplicativo WhatsApp.

ORDEM DO DIA:

1 - Aprovação da ata anterior;

2 - Voto do relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 214/2020 (Recurso Administrativo interposto da decisão do Procedimento Administrativo nº 155/1804 do SAMAE de Blumenau);

3 - Voto do relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 087/2018 (Recurso Administrativo à AGIR referente à aplicação de TOI – Termo de Ocorrência de Irregularidade nos autos do Processo Administrativo nº 361/1707 do SAMAE Blumenau/SC);

4 - Voto do relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 116/2018 (Reclamação de revisão de valores de fatura após indeferimento de Proc. Adm. do SAMAE Blumenau);

5 - Voto do Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 231/2020 (Recurso Administrativo devido ao indeferimento do Processo Administrativo n° 142/1704 do SAMAE de Blumenau);

6 - Sorteio de Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 233/2020 (Recurso Administrativo interposto da decisão do Procedimento Administrativo nº 469/2007 do SAMAE de Blumenau);

7 - Sorteio de Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 234/2020 (Recurso Administrativo interposto da decisão do Procedimento Administrativo nº 591/2008 do SAMAE de Blumenau);

8 - Sorteio de Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 238/2020 (Recurso Administrativo interposto da decisão do Procedimento Administrativo nº 703/1911 do SAMAE de Blumenau);

9 - Sorteio de Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 256/2021 (Reclamação sobre cobrança por parte da Recicle);

10 - Sorteio de Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 260/2021 (Solicitação de reembolso de valores do cartão de transporte da BLUMOB);

11 - Assuntos gerais.

Blumenau, em 13 de julho de 2021.
CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR

DECRETO Nº 116/2021 - NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DOCUMENTAL DA AGIR

Publicação Nº 3154003

DECRETO Nº 116/2021
NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DOCUMENTAL DA AGIR.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 100/2021, e observadas as disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e

Considerando que a Resolução nº 199, de 2021, alterou a composição da Comissão Técnica de Gestão Documental da AGIR, instituída através da Resolução nº 076, de 2018;
Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam: da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Técnica de Gestão Documental, nos termos do Art. 3º da Resolução nº 076, de 2018 e alterações, composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Luiza Sens Weise – Ouvidora
II – Membro: Maria de Fatima Martins – Assessora Jurídica;
III – Membro: Ademir Manoel Gonçalves – Economista;
IV – Membro: Lucilene Bezerra da Silva – Gerente de Transportes e demais serviços;
V – Membro: Tarcísio Oecksler – Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Blumenau, 7 de julho de 2021.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

RESOLUÇÃO Nº 199/2021 - ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 076/2018, QUE ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS A FIM DE DISCIPLINAR A GESTÃO DOCUMENTAL, CONSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DOCUMENTAL DA AGIR

Publicação Nº 3154001

RESOLUÇÃO Nº 199/2021

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 076/2018, QUE ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS A FIM DE DISCIPLINAR A GESTÃO DOCUMENTAL, CONSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DOCUMENTAL DA AGIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 100/2021, e observadas as disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e
Considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão Técnica de
Gestão Documental, a fim de torná-la mais adequada a atual estrutura da AGIR;
Considerando que o processo de análise documental da AGIR, previsto no § 3º do Art. 4º da Resolução nº 076/2018, ficou prejudicado em virtude da alteração da estrutura administrativa da AGIR, advinda do Novo Protocolo do Intenções, que ampliou as competências da AGIR;
Considerando a necessidade de retomada dos trabalhos, a fim de disciplinar as ações para viabilizar a implantação da Gestão Documental, bem como a implantação e gestão de processos e documentos em formato eletrônico, no âmbito da AGIR;

Considerando cumprir o princípio constitucional da prestação de contas e atender aos princípios da eficácia, da eficiência e da economicidade:

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o Art. 3º da Resolução nº 076, de 12 de fevereiro de 2018, que estabelece diretrizes gerais a fim de disciplinar a gestão documental, constitui a Comissão Técnica de Gestão Documental da AGIR, que passará a ter a seguinte redação

"Art. 3º - Fica instituída a Comissão Técnica de Gestão Documental composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo presidida pelo servidor designado no ato de nomeação, expedito pelo Diretor Geral da AGIR.☐

Art. 2º. Alterar o § 3º do Art. 4º da Resolução nº 076, de 12 de fevereiro de 2018, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O processo de análise mencionado no parágrafo anterior se dará no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante justificativa da Comissão e aceite do Diretor Geral."

Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução n° 076, de 12 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 100, de 30 de novembro de 2018.

Blumenau, 5 de julho de 2021.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

CIMVI

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESPECIFICAMENTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO 2021

Publicação Nº 3153757

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESPECIFICAMENTE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Pelo presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO os MUNICÍPIOS DE:

APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor Marcelo Doutel da Silva;

ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor Arão Josino da Silva;

BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 5.070, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por sua Prefeita, Excelentíssima Senhora Arrabel Antonieta Lenzi Murara;

DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor Hartwig Persuhn ;

INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor André Luiz Moser;

RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor Jorge Luiz Stolf;

RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor Valcir Ferrari;

E ainda, como anuente, a Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor José Ari Vequi, Presidente da Diretoria Executiva;

Tem justo e acertado o presente instrumento, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

O presente Convênio de Cooperação é firmado com fundamento no artigo 241 da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Nacional nº 14.026, de 15 de julho de 2020, dispensada a autorização legislativa nos termos do artigo 8º, §4º da Lei Nacional nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO se restringe à gestão associada dos serviços de saneamento básico, especificamente para abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma do que disciplina o artigo 3º, I, "a", "b" e II, artigo 8º, I, §1º e §4º, artigo 50, VIII, todos da Lei Nacional nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTIDADE REGULADORA
Os Municípios signatários do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, na forma do que disciplina o artigo 8º, §5º da Lei Nacional nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, definem como entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços anteriormente mencionados, independentemente da modalidade de sua prestação, a Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR.

Parágrafo Primeiro – Dentre outras atribuições já constantes dos atos constitutivos da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, lhe competirá ainda:

a) A análise dos pedidos de revisão, reajustes e recomposição tarifárias ou taxas;
b) A fiscalização regulatória, a fim de apurar se as partes cumprem as obrigações pactuadas;
c) A indicação da necessidade de alterações nos contratos celebrados com a prestadora de serviços com vistas ao integral cumprimento das disposições da Lei Nacional nº 14.026, de 15 de julho de 2020;
d) A regulação dos serviços de saneamento básico, especificamente de abastecimento de água e esgotamento sanitário, decorrentes da presente gestão associada;
e) A anuência prévia quando os estudos da prestação decorrente da presente gestão associada apontarem para a inviabilidade econômico-financeira da universalização na data referida no caput do artigo 11-B da Lei Nacional nº11.445, de 5 de janeiro de 2007, autorizando a dilação do prazo, desde que não ultrapasse 1º de janeiro de 2040, observando o princípio da modicidade tarifária, na forma do contido no § 9º do artigo 11-B antes referido;
f) A estabelecer metas progressivas para a substituição do sistema unitário pelo sistema separador absoluto, sendo obrigatório o tratamento

dos esgotos coletados em períodos de estiagem, enquanto durar a transição;

Parágrafo Segundo - A entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico), editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento;

XII - procedimentos de fiscalização regulatória e a aplicação de sanções previstas nas Normativas da Agência de Regulação;

XIII - diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água.

Parágrafo Terceiro – Para a presente gestão associada, a Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR poderá ou não adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação.

CLÁUSULA QUARTA – DA COOPERAÇÃO
Os Municípios signatários do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO pactuam:

I – O compartilhamento de dados e informações, técnicos, jurídicos e outros, inclusive com a possibilidade de cessão ou compartilhamento de servidores, equipamentos, estudos e projetos, para realização, implantação, operação, acompanhamento e fiscalização conjunta dos serviços de saneamento básico, especificamente de abastecimento de água e esgotamento sanitário, decorrentes da presente gestão associada;

II – O rateio de despesas em caso de contratação de estudos, projetos, equipamentos, maquinários e outros bens móveis ou imóveis necessários a perfectibilizarão da implantação, operação dos serviços de saneamento básico, especificamente de abastecimento de água e esgotamento sanitário, decorrentes da presente gestão associada, inclusive quanto aos serviços e bens que se fizerem necessários de forma precedente para viabilizar àquela;

III – Em viabilizar a adesão dos demais municípios pactuantes aos eventuais contratos para a prestação de serviços de saneamento básico, especificamente de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mantidos por quaisquer dos entes signatários, os quais passarão a formar um bloco de gestão associada, desde que a contratada observe as prescrições contidas na Lei Nacional nº 14.026, de 15 de julho de 2020 e demais legislações correlatas, assim como suas eventuais alterações, além das disposições normativas editadas pelos respectivos entes federados, caso em que será declarada a inviabilidade de competição em processo administrativo do próprio ente federado aderente com fundamento no presente convênio de cooperação diante da gestão associada pactuada e demais supedâneos legais, objetivando a continuidade na prestação dos serviços bem como a economicidade aos cofres públicos e respectivas tarifas.

a) No caso da adesão de que trata o presente inciso os contratos celebrados com a prestadora passarão a integrar um bloco, decorrente do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para gestão associada;
b) Os custos de adesão serão custeados pelo município aderente de forma a não prejudicar a modicidade tarifária praticada pelo ente originário;

IV – A compartilhar as estruturas existentes no que se refere aos serviços de saneamento básico, especificamente de abastecimento de água e esgotamento sanitário, quando tecnicamente viável, objetivando a continuidade na prestação dos serviços bem como a economicidade aos cofres públicos e respectivas tarifas, caso em que será declarada a inviabilidade de competição em processo administrativo do próprio ente federado aderente a estrutura compartilhada.

a) No caso do compartilhamento de que trata o presente inciso os contratos celebrados com a prestadora passarão a integrar um bloco, decorrente do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para gestão associada;

b) Os custos de compartilhamento serão custeados pelo município aderente de forma a não prejudicar a modicidade tarifária praticada pelo ente originário;
c) Em caso de necessidade de expansão dos serviços compartilhados os custos serão rateados na exata proporção em que a demanda atender aos entes públicos.

V – A exigir em todos os processos de regularização, edificação, entre outros:

a) A conexão, com custos para o proprietário/possuidor, ao sistema separador absoluto, quando implantado;
b) A implantação do sistema individual alternativo quando o local não for atendido diretamente pela rede pública, bem como sua limpeza periódica, com custos para o proprietário/possuidor, devendo este assegurar mecanismos para ligação ao sistema separador absoluto a ser implantado, também com custos para o proprietário/possuidor.

VI – A consignar nas certidões, alvarás, e/ou outros documentos emitidos a advertência ao proprietário/possuidor de que deverá assegurar mecanismos para ligação ao sistema separador absoluto a ser implantado, sob seus custos até o ponto de coleta de esgoto;

VII – A exigir para as novas edificações condominiais que adotem padrões de sustentabilidade ambiental que incluam, entre outros procedimentos, a medição individualizada do consumo hídrico por unidade imobiliária, nos termos da Lei nº 13.312, de 12 de julho de 2016;

VIII – A encaminhar projeto de lei e obter a respectiva autorização legislativa para a fixação do prazo de prestação dos serviços de gestão associada de que trata o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO no que se refere aos serviços de saneamento básico, especificamente de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como a possibilidade de sua prorrogação, observadas as condições pactuadas pelo ente originário nos casos de adesão e compartilhamento;

IX - No que se refere aos serviços de saneamento básico, especificamente de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a promover o compartilhamento de dados e informações, técnicos, jurídicos e outros, para verificação da modicidade tarifária e seus reajustes e recomposições;

X – Nos casos de adesão e compartilhamento a exigir da prestadora dos serviços a apresentação dos estudos de viabilidade econômico-financeira da universalização para os fins do contido no § 9º do artigo 11-B da Lei Nacional nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

XI – A encaminhar à Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR os estudos a que se refere o inciso anterior, para os fins do contido no §9º do artigo 11-B da Lei Nacional nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, situação em que se admitirá alterações nos contratos celebrados com vistas a garantir a modicidade tarifária, caso haja anuência daquela;

XII - Os serviços públicos de saneamento básico de que trata o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, ou seja, especificamente de abastecimento de água e esgotamento sanitário, terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, após autorização/aprovação da entidade reguladora:

a) A instituição dos preços públicos de saneamento básico de que trata o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, ou seja, especificamente de abastecimento de água e esgotamento sanitário, observará as seguintes diretrizes:

1. prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
2. ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
3. geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
4. inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
5. recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
6. remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
7. estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
8. incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

b) Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários que não tenham capacidade de pagamento suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.
c) A estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços públicos de saneamento básico considerará os seguintes fatores:
1. categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
2. padrões de uso ou de qualidade requeridos;
3. quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
4. custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
5. ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
6. capacidade de pagamento dos consumidores.

XIII – A informar que as edificações para uso não residencial ou condomínios regidos pela Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, poderão utilizar-se de fontes e métodos alternativos de abastecimento de água, incluindo águas subterrâneas, de reuso ou pluviais, desde que autorizados pelo órgão gestor competente e que promovam o pagamento pelo uso de recursos hídricos, quando devido.
a) Para a satisfação das condições descritas neste inciso, os usuários deverão instalar medidor para contabilizar o seu consumo e deverão arcar apenas com o pagamento pelo uso da rede de coleta e tratamento de esgoto na quantidade equivalente ao volume de água captado.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO E DAS INDENIZAÇÕES
Os Municípios signatários do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO pactuam que em caso de reversão das benfeitorias e de eventuais indenizações, nos casos de compartilhamento, poderão os entes interessados ratear os respectivos custos com o objetivo de garantir a continuidade na prestação dos serviços e a modicidade tarifária.

Parágrafo único - Em caso de rateio na forma da presente cláusula, o patrimônio revertido passará proporcionalmente aos respectivos entes federados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESTIMATIVA ECONÔMICO-FINANCEIRA DE VIABILIDADE ECONÔMICA E DA REVERSÃO.
A estimativa econômico-financeira da implantação e operação de que trata o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO no que se refere aos serviços de saneamento básico, especificamente de abastecimento de água e esgotamento sanitário, deverá considerar a amortização dos investimentos e custos integrais durante o período de prestação dos serviços, ao cabo que, findo o contrato, os bens deverão reverter ao Poder Público independentemente de indenização.

Parágrafo único - Em caso de compartilhamento na forma da presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, o patrimônio revertido passará proporcionalmente aos respectivos entes federados envolvidos, diluídos os custos nas tarifas ou taxas pagas por suas respectivas populações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS SOBRE PROJETOS, ESTUDOS TÉCNICOS OU NÃO E OUTROS.
Quanto aos projetos, estudos técnicos ou não e outros, inclusive as obras imateriais de caráter tecnológico, campanhas educacionais, etc., o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor, nas situações de adesão e compartilhamento.

Parágrafo Primeiro – A prestadora de serviços deverá garantir a cessão de que trata o caput da presente cláusula para a Administração Pública.

Parágrafo Segundo - A prestadora de serviços deverá, ao final do contrato, entregar para à Administração Pública todos os estudos técnicos ou não, projetos e outros elementos ligados ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, considerando-se por ela obtida a cessão de direitos de que trata o caput da presente cláusula durante o transcurso do contrato, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ou documento equivalente).

Parágrafo terceiro – Ficará assegurado o direito de regresso da(s) Administração(os) Municipal (is) em face da prestadora de serviços em caso de condenação.

CLÁUSULA OITAVA – DO AFASTAMENTO DE VINCULOS ESPECÍFICOS COM A PRESTADORA DE SERVIÇOS.

A adesão e/ou compartilhamento de qualquer ente federado não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários da prestadora, arcando esta com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes da prestação de serviços, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto do contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO, assegurado o direito de regresso do ente público em face da prestadora em caso de condenação.

Parágrafo primeiro - A adesão e/ou compartilhamento de qualquer ente federado não gera qualquer responsabilidade ambiental, urbanística, de posturas, trânsito, tributária entre outras, decorrentes das atividades desenvolvidas pela prestadora de serviços de que trata o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO DE GESTÃO ASSOCIADA, assegurado o direito de regresso do ente público em face da prestadora em caso de condenação.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PRESENTE CONVÊNIO DE GESTÃO ASSOCIADA.
A adesão e/ou compartilhamento de qualquer ente federado a prestação de serviços para garantia da presente gestão associada deverá estar vinculada as disposições do presente CONVENIO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.
As partes signatárias elegem o foro da Comarca de Timbó para dirimir quaisquer questões vinculadas ao presente CONVENIO DE COOPERAÇÃO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO, DA DENUNCIA E DA MANUTENÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES PACTUADOS.
O presente CONVENIO DE COOPERAÇÃO é firmado por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação aos demais signatários, no prazo mínimo de 03(três) meses, assegurada a vigência e manutenção de todos os direitos e obrigações assumidas durante o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGULAMENTAÇÃO
A execução das ações previstas no presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO será regulamentada por termo aditivo, contrato de rateio, ou outro instrumento competente, resguardadas as situações sujeitas a reserva legal própria e sua regulamentação, as quais deverão ser providenciadas sob incumbência do respectivo ente federado signatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ESCLARECIMENTOS
Eventuais esclarecimentos ou dúvidas sobre as cláusulas pactuadas poderão ser resolvidos mediante reunião dos entes signatários, prevalecendo a tese que atingir a maioria absoluta dos entes signatários, garantido um (01) voto para cada Município.

Parágrafo único - As reuniões para esclarecimentos de que tratam a presente cláusula poderão ser convocadas por qualquer ente signatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO será publicado na forma regulamentar, entrando em vigor na data da sua assinatura.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Timbó, 13 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE APIÚNA Marcelo Doutel da Silva		MUNICÍPIO DE ASCURRA Arão Josino da Silva
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO Arrabel Antonieta Lenzi Murara		MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO Hartwig Persuhn
MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser		MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS Jorge Luiz Stolf
MUNICÍPIO DE RODEIO Valcir Ferrari		Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR José Ari Pequi
Testemunhas:		
Fernando Tomaselli Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí		Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo Advogado OAB/SC 17.721
Heinrich Luiz Pasold CPF 246.473.149-87 Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR		

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 7579/2021

Publicação Nº 3151797

CIMVI Ambiental
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Ofício nº 7.579/2021 Timbó, 24 de maio de 2021.

À

KOENIG E FRANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 03.782.651/0001-79, com sede na Rua Paranavaí, nº 167, Bairro Encano do Norte, em Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP 89.130-000.

Nesta,

Referência: Processo de emissão de Declaração de Atividade Não Constante - DANC
Protocolo CIMVI nº 1.018/2020
Protocolo Prefeitura de Indaial nº 17.173/2020

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE INDAIAL,** vem, com referência ao processo de licenciamento mencionado em epígrafe expor e requerer o que segue:

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de Declaração de Atividade não Constante (DANC) para o empreendimento citado acima.

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito e que após ter sido devidamente instado pela municipalidade para apresentar documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo de análise o mesmo deixou fluir *in albis* o prazo para tanto, abandonando o processo desde então;

CONSIDERANDO que o empreendedor foi instado pelos Ofícios CIMVI nº 6.324/2021, de 03 de fevereiro de 2021, sendo intimado pelo Ofício CIMVI nº 7.053/2021, o qual venceu em 01/05/2021 sem a manifestação do requerente. Tendo deixado fluir in *albis os* prazos concedidos sem qualquer manifestação, o que demonstra além do abandono, conduta que não se coaduna com os princípios de boa fé e lealdade processuais, estando o processo paralisado por longo período em razão da desídia do empreendedor;

Fica a Vossa Senhoria COMUNICADO sobre o INDEFERIMENTO do pedido de Declaração de Atividade não Constante, bem como o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do Órgão Ambiental Municipal de Indaial, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000.

Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Timbó – SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

CIMVI Ambiental
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente.

Ana Beatriz Finco
Estagiária de
Engenharia Ambiental

Jozete Teixeira Nunes
Engenheira Ambiental
CREA/SC 145566-4

2

Decisão:

Homologo as razões acima, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos, INDEFIRO o pedido de emissão de Declaração de Atividade não Constante formulado, e DETERMINO o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo, diante do abandono do processo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do órgão ambiental municipal de Indaial, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

P.R.I.A.C.-se.

Indaial, 24 de maio de 2021.

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Paulo Roberto Ledra
Decretos n° 907/2017 e 1811/2019

Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Timbó – SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

REVOGAÇÃO AUA N° 209/2020

Publicação Nº 3151795

CIMVI Ambiental
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Ofício nº 7.461/2021

Timbó, 09 de junho de 2021.

À

DEMARCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.775/0001-14, com sede na Rua Rega III, nº 91, Bairro Texto Rega, em Pomerode/SC, CEP 89.107-000.

PROCURADOR

ALEXANDRE DEMARTINI RUSCHEL, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 052.874.169-11, com endereço profissional na Rua Feliciano Bortolini, nº 1460, Sala 07-29, Bairro Barra, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.260-090.

Nesta,

Referência: Condicionantes do Processo de Licenciamento Ambiental Simplificado da requerente – Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº 99/2017 – 24.80.00.
Protocolo CIMVI nº 729/2019
Protocolo Prefeitura de Pomerode nº 5.715/2019

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **MUNICÍPIO DE POMERODE,** vem, COMUNICAR, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Tendo em vista que a **Autorização Ambiental – AuA nº 209/2020**, expedida pelo Município de Pomerode em parceria técnico-jurídico com o CIMVI Ambiental, em 19/03/2020, previu a obrigação do empreendedor/oficiado cumprir e comprovar perante o órgão ambiental determinadas condicionantes e, em razão da documentação apresentada, segue análise na forma abaixo:

Autorização Ambiental nº 209/2020	Situação
*4. Gerar relatórios mensais referente ao volume de efluente destinado ao tratamento terceirizado e apresentar cópia dos relatórios **anualmente,** acompanhado das respectivas notas fiscais, para comprovação de destinação dos efluentes industriais;*	**Item glosado, mediante a informação de encerramento das atividades.**
*5. Apresentar **anualmente** Certificado de Destinação Final – CDF (emitido via Sistema MTR do IMA/SC) referente a limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários, realizado por empresa ambientalmente licenciada. O CDF deverá mencionar o empreendimento como Gerador;*	**Item glosado, mediante a informação de encerramento das atividades.**
*6. Apresentar **anualmente** relatório descritivo e fotográfico do efetivo cumprimento de todos os controles e programas ambientais da empresa, com comprovação de*	**Item glosado, mediante a informação de encerramento das atividades.**

Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Timbó – SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

destinação final, através de relatório dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos – MTR gerados (via Sistema MTR do IMA), Certificados de Destinação Final - CDF e comprovantes semelhantes que comprovem a destinação correta de todos os resíduos gerados, acompanhado das respectivas licenças ambientais e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;	
*7. Manter e apresentar **anualmente,** o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF) do IBAMA;*	**Item glosado, mediante a informação de encerramento das atividades.**

Ante o quadro anteriormente retratado, opinamos pela **REVOGAÇÃO** imediata da **Autorização Ambiental – AuA nº 209/2020, diante do encerramento das atividades da licenciada**.

Considerando tratar-se de atividade que não pode ser exercida sem a vigência do ato administrativo, caso acolhido o parecer acima, oficie-se ao setor de Fiscalizações para que promova as diligências necessárias a verificação de eventual descumprimento da legislação adotando as medidas cabíveis e efetuando-se a remessa das informações ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em sendo o caso, para adoção das ações que entender pertinentes.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o empreendedor, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na rua Tupiniquim, n° 1.070, Bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Juca Esthevam Tassi Sardagna
Engenheiro Florestal
CREA/SC 167563-0

Milena Nasato
Engenheira Ambiental
CREA/SC 158127-6

DECISÃO

Homologo as razões contidas no Ofício CIMVI nº **7.461/2021** acima, e, com base nas mesmas **REVOGO** a **Autorização Ambiental – AuA nº 209/2020,** fixando o prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do presente, para que o requerente apresente recurso.

Considerando tratar-se de atividade que não pode ser exercida sem a vigência do ato administrativo, remata-se cópia do presente expediente ao Setor de Fiscalizações para que promova

Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Timbó – SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

as diligências necessárias a verificação de eventual descumprimento da legislação adotando as medidas cabíveis e efetuando-se a remessa das informações ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em sendo o caso, para adoção das ações que entender pertinentes.

P.R.I.A.C.-se.

Pomerode, 09 de junho de 2021.

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Município de Pomerode
Jaime E. Jensen
Diretor Meio Ambiente
Mat. 7342-3

Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Timbó – SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

SUSPENSÃO DA AUA Nº 26/20218 - OFÍCIO Nº 7701/2021

Publicação Nº 3151803

CIMVI Ambiental
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Oficio nº 7.701/2021 Timbó, 08 de junho de 2021.

À

M.H. AUTO MECÂNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 30.000.903/0001-33, com sede na Rua Frederico Weege, n° 1201, Sala A – Bairro Pomerode Fundos, em Pomerode, estado de Santa Catarina, CEP 89.107-000.

PROCURADOR (A)

SANDRO LOURIVAL CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 027.476.949-25, com endereço na Rua 1º de Maio, nº 220, Bairro Centro, em Pomerode/SC, CEP 89.107-000.

Nesta,

Referência: Processo de Autorização Ambiental (AuA) nº 26/2018 - Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº 99/2017 – 71.00.00
Protocolo CIMVI nº 422/2018
Protocolo Prefeitura de Pomerode nº 3.831/2018

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE POMERODE,** vem, COMUNICAR, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

A **AuA nº 26/2018**, expedida pelo Município de Pomerode em parceria técnico-jurídico com o CIMVI Ambiental, em 13/09/2018, previu determinadas obrigações do empreendedor/oficiado como Condições Específicas e Condicionantes, tendo fixado prazo para que o mesmo diligenciasse até o órgão ambiental a fim de efetuar a devida comprovação do cumprimento e da manutenção da regularidade.

Ocorre que, mesmo diante da clareza solar do ato administrativo, a empreendedora vem quedando inerte em promover as diligências que lhe competem, causando embaraço ao processo administrativo e prejuízo ambiental evidente, visto que os tão importantes controles ambientais previstos no processo de licenciamento e consignados expressamente na **AuA nº 26/2018** não vem sendo comprovados.

Objetivando garantir contraditório e ampla defesa, operando de forma a assegurar a manutenção do empreendimento em questão, com base, especialmente no princípio do desenvolvimento econômico sustentável, este órgão de assessoramento técnico jurídico tem constantemente oficiado a empreendedora requerente para que promova o cumprimento das condicionantes comprovadas.

Todavia, tais esforços tem sido em vão visto que, além de protocolizados a destempo, a empreendedora apresenta documentos insuficientes, quando sabedora (inclusive pelos estudos que apresentou durante o processo de licenciamento) das medidas que deveriam ser tomadas.

Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Timbó – SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

A tudo isso alinha-se que no caso em questão, a insuficiência de elementos apresentados, além da desídia natural da empreendedora requerente, afetam condicionante de significativa importância para a proteção do ambiente, qual seja: "*Apresentar **anualmente** relatório descritivo e fotográfico dos controles ambientais da empresa com comprovação de destinação final através de Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos – MTR e Certificados de Destinação Final – CDF dos resíduos sólidos envolvidos na atividade (óleo, recipientes contaminados, estopas, sucatas metálicas e outros), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado responsável pela elaboração do mesmo e respectivas notas de serviço; e Apresentar **anualmente** comprovação da limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários, realizada por empresa ambientalmente licenciada.*"

De se registrar, ainda, que as diligencias orientativas (na forma como enuncia a Lei Complementar Nacional nº 123/06 em seu artigo 55 e parágrafos) já foram anteriormente adotadas pelo órgão ambiental, sendo que não há como admitir-se a manutenção de comportamentos como o presente.

Ante o quadro anteriormente retratado opinamos pela SUSPENSÃO imediata da **AuA nº 26/2018** até que o empreendedor requerente cumpra efetivamente todas as condicionantes fixadas na mesma, o que deverá ser realizado pelo mesmo no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de conversão da suspensão em CASSAÇÃO da licença **simplificada**, ficando advertido de que no mesmo prazo anteriormente declinado deverá, assim querendo, interpor recurso administrativo.

Considerando tratar-se de atividade que não pode ser exercida sem a vigência do ato administrativo, caso acolhido o parecer acima, oficie-se ao setor de Fiscalizações para que promova as diligências necessárias a verificação de eventual descumprimento da legislação adotando as medidas cabíveis e efetuando-se a remessa das informações ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em sendo o caso, para adoção das ações que entender pertinentes.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o empreendedor, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na rua Tupiniquim, n° 1.070, Bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente.

Mauricio Chiste
Engenheiro Ambiental
CREA/SC 164067-1

Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Timbó – SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

DECISÃO

Homologo as razões contidas no Ofício CIMVI nº **7701/2021** acima, e, com base nas mesmas SUSPENDO a **AuA nº 26/2018** até que o empreendedor requerente cumpra efetivamente todas as condicionantes fixadas na mesma, o que deverá ser realizado pelo mesmo no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de conversão da suspensão em CASSAÇÃO da licença simplificada, ficando advertido de que no mesmo prazo anteriormente declinado deverá, assim querendo, interpor recurso administrativo.

Considerando tratar-se de atividade que não pode ser exercida sem a vigência do ato administrativo, remata-se cópia do presente expediente ao Setor de Fiscalizações para que promova as diligências necessárias a verificação de eventual descumprimento da legislação adotando as medidas cabíveis e efetuando-se a remessa das informações ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em sendo o caso, para adoção das ações que entender pertinentes.

P.R.I.A.C.-se.

Pomerode, 08 de junho de 2021.

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Jaime Eduardo Jensen
Portaria nº 22.240/2017

Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Timbó – SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

CINCATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1155/2021-E

Publicação Nº 3153237

Processo Administrativo Eletrônico:	1155/2021-e
Interessado:	SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME
Assunto	Solicitação de Cancelamento, Itens 34, 117, 133, 142, 268, 316 e 477
Referência	PAL 17060/2020, PE 0033/2020

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 34, 117, 133, 142, 268, 316 e 477, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
No dia 30 de janeiro de 2021, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou que os custos com o transporte de produtos importados estouraram, não sendo possível a manutenção dos valores e nem o prazo de entrega.
Em consulta ao L-CIN verifica-se a inexistência de autorizações de fornecimento em aberto.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]
No entanto, diante do fato concreto, em especial sobre a inexecução das Autorizações de Fornecimento em aberto e da informação de não cumprimento destas, entendo que o momento oportuno para o pedido rescisão amigável seria anterior a emissão das Autorizações de Fornecimento, nos padrões exigidos pelo Edital e Ata Consolidada.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)
Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)
Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.
III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 17060/2020, PE nº 0033/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 34, 117, 133, 142, 268, 316 e 477;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 19 de fevereiro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	1155/2021-e
Interessado:	SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME
Assunto	Solicitação de Cancelamento, Itens 34, 117, 133, 142, 268, 316 e 477
Referência	PAL 17060/2020, PE 0033/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens nº 34, 117, 133, 142, 268, 316 e 477 do PAL 17060/2020, PE 0030/2020, requerido pela empresa SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 17060/2020, PE nº 0033/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 34, 117, 133, 142, 268, 316 e 477;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 19 de fevereiro de 2021.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1988/2021-E

Publicação Nº 3153535

Processo Administrativo Eletrônico:	1988/2021-e
Interessado:	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
Assunto	Solicitação de Cancelamento.
Referência	PAL n° 22153/2020, PE nº 0057/2020, Registro de Preço, Item nº 212

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa INFOTRIZ COMERCIA EIRELI EPP, que versa sobre o cancelamento do Item nº 212, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em 15 de fevereiro de 2021, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou que a empresa THUR está com matéria prima para a produção da pasta em falta, devido a pandemia provocada pelo COVID-19.
Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se a existência de 6 (seis) Autorizações de Fornecimento em Aberto, a saber: 07108/2021, 08861/2021, 09307/2021, 10937/2021, 12048/2021 e 12049/2021.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

No entanto, diante do fato concreto, em especial sobre a inexecução das Autorizações de Fornecimento em aberto e da informação de não cumprimento destas, entendo que o momento oportuno para o pedido rescisão amigável seria anterior a emissão das Autorizações de Fornecimento, nos padrões exigidos pelo Edital e Ata Consolidada.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)
Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes

sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)
Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.
III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da INFOTRIZ COMERCIA EIRELI EPP, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 22153/2020, PE nº 0057/2020, Registro de Preço, referente aos Item nº 212;
2. Pela RESCISÃO PARCIAL das Autorizações de Fornecimento nº 07108/2021, 08861/2021, 09307/2021, 10937/2021, 12048/2021 e 12049/2021, no que tange exclusivamente ao item 212, com aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, visto que não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da pena pecuniária;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 19 de fevereiro de 2021.
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	1988/2021-e
Interessado:	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
Assunto	Solicitação de Cancelamento.
Referência	PAL n° 22153/2020, PE nº 0057/2020, Registro de Preço, Item nº 212

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos Item nº 212 do PAL nº 22153/2020, PE nº 0057/2020, requerido pela empresa INFOTRIZ COMERCIA EIRELI EPP.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da INFOTRIZ COMERCIA EIRELI EPP, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 22153/2020, PE nº 0057/2020, Registro de Preço, referente aos Item nº 212;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da INFOTRIZ COMERCIA EIRELI EPP, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 22153/2020, PE nº 0057/2020, Registro de Preço, referente aos Item nº 212;
3. Pela RESCISÃO PARCIAL das Autorizações de Fornecimento nº 07108/2021, 08861/2021, 09307/2021, 10937/2021, 12048/2021 e 12049/2021, no que tange exclusivamente ao item 212, com aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, visto que não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da pena pecuniária;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item

em epígrafe;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 19 de fevereiro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2232/2021-E

Publicação Nº 3153850

Processo Administrativo Eletrônico:	2232/2021-e
Interessado:	AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Assunto	Solicitação de Cancelamento.
Referência	PAL n° 2539/2020, PE nº 0010/2020, Registro de Preço, Itens 65 E 121, PAL 4540/2020, PE nº 0016/2020, Item 9 E 79, Registro de Preço.

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, que versa sobre o cancelamento itens 65 E 121 do PAL n° 2539/2020, PE nº 0010/2020, Registro de Preço e Item nº 9 E 79, PAL 4540/2020, PE nº 0016/2020, Registro de Preço, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em 18 de fevereiro de 2021, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou diante da intercorrência de fatores supervenientes que inviabilizam a aquisição do medicamento.
Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que há 12 (Doze) Autorizações de Fornecimento em aberto, a saber: 07100/2021, 08482/2021, 07099/2021, 07101/2021, 11337/2021, 07103/2021 e 10861/2021 (referente aos itens 65 e 121 do PAL 2539/2020, PE nº 0010/2020) e 09260/2021, 07104/2021, 11304/2021, 07105/2021 e 07102/2021 (referente aos itens 9 e 79 do PAL 4540/2020, PE 0016/2020.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificado o atraso da entrega por parte do fornecedor gerando, consequentemente, transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputa-se as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
A fornecedora em sua manifestação formulou pedindo sobre o cumprimento das Autorizações de Fornecimento em aberto, mas sem indicar data específica.
É a fundamentação. Passo à conclusão.
III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 2539/2020, PE nº 0010/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 65 E 121, e PAL 4540/2020, PE nº 0016/2020, Item nº 9 E 79;
2. Pela impossibilidade de rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 07100/2021, 08482/2021, 07099/2021, 07101/2021, 11337/2021, 07103/2021 e 10861/2021 (referente aos itens 65 e 121 do PAL 2539/2020, PE nº 0010/2020) e 09260/2021, 07104/2021, 11304/2021, 07105/2021 e 07102/2021 (referente aos itens 9 e 79 do PAL 4540/2020, PE 0016/2020;
3. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 24,40 (Vinte e Quatro reais e quarenta centavos), relativo a 4% (quatro por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 07104/2021, visto que transcorrido 13 dias do prazo de entrega do item 9, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 610,00 (Seiscentos e dez reais);
4. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de Santa Cecília para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior.
5. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 47,21 (Quarenta e sete reais e vinte e um centavos), relativo a 4% (quatro por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 07100/2021, visto que transcorrido 13 dias do prazo de entrega do item 65, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 1.180,30 (Mil cento e oitenta reais e trinta centavos);

6. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de Herval D'Oeste para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior.
7. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 59,02 (Cinquenta e nove reais e dois centavos), relativo a 2,5% (dois e meio por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 08482/2021, visto que transcorrido 10 dias do prazo de entrega do item 65, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 2.360,60 (Dois mil trezentos e sessenta reais e sessenta centavos);
8. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de Joaçaba para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior.
9. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 188,85 (Cento e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), relativo a 4% (quatro por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 07099/2021, visto que transcorrido 13 dias do prazo de entrega do item 65, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 4.721,20 (Quatro mil setecentos e vinte e um reais e vinte centavos);
10. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de Joaçaba para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior;
11. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 47,21 (Quarenta e sete reais e vinte e um centavos), relativo a 4% (quatro por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 07101/2021, visto que transcorrido 13 dias do prazo de entrega do item 65, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 1.180,30 (Mil cento e oitenta reais e trinta centavos);
12. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de Lindóia do Sul para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior.
13. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA no que tange às Autorizações de Fornecimento, 11337/2021, 07103/2021 e 10861/2021, referente ao item 121, do PAL n° 2539/2020, PE nº 0010/2020; e 09260/2021, 07105/2021, 07102/2021 e 11304/2021, referente ao Item 9 e 79 do PAL 4540/2020, PE nº 0016/2020, visto que não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da pena pecuniária;
14. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 01 de março de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	2232/2021-e
Interessado:	AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Assunto	Solicitação de Cancelamento.
Referência	PAL n° 2539/2020, PE nº 0010/2020, Registro de Preço, Itens 65 E 121, PAL 4540/2020, PE nº 0016/2020, Item 9 E 79, Registro de Preço.

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens 65 E 121 do PAL n° 2539/2020, PE nº 0010/2020, Registro de Preço e Item nº 9 E 79, PAL 4540/2020, PE nº 0016/2020, Registro de Preço, requerido pela empresa AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 2539/2020, PE nº 0010/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 65 E 121, e PAL 4540/2020, PE nº 0016/2020, Item nº 9 E 79;
2. Pela impossibilidade de rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 07100/2021, 08482/2021, 07099/2021, 07101/2021, 11337/2021, 07103/2021 e 10861/2021 (referente aos itens 65 e 121 do PAL 2539/2020, PE nº 0010/2020) e 09260/2021, 07104/2021, 11304/2021, 07105/2021 e 07102/2021 (referente aos itens 9 e 79 do PAL 4540/2020, PE 0016/2020;
3. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 24,40 (Vinte e Quatro reais e quarenta centavos), relativo a 4% (quatro por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 07104/2021, visto que transcorrido 13 dias do prazo de entrega do item 9, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 610,00 (Seiscentos e dez reais);
4. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de Santa Cecília para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior.
5. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 47,21 (Quarenta e sete reais e vinte e um centavos), relativo a 4% (quatro por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 07100/2021, visto que transcorrido 13 dias do prazo de entrega do item 65, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 1.180,30 (Mil cento e oitenta reais e trinta centavos);
6. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de Herval D'Oeste para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior.
7. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 59,02 (Cinquenta e nove reais e dois centavos), relativo a 2,5% (dois e meio por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 08482/2021, visto que transcorrido 10 dias do prazo de entrega do item 65, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 2.360,60 (Dois mil trezentos e sessenta reais e sessenta centavos);
8. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de Joaçaba para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior.
9. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 188,85 (Cento e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), relativo a 4% (quatro por cento)

por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 07099/2021, visto que transcorrido 13 dias do prazo de entrega do item 65, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 4.721,20 (Quatro mil setecentos e vinte e um reais e vinte centavos);
10. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de Joaçaba para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior;
11. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 47,21 (Quarenta e sete reais e vinte e um centavos), relativo a 4% (quatro por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 07101/2021, visto que transcorrido 13 dias do prazo de entrega do item 65, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 1.180,30 (Mil cento e oitenta reais e trinta centavos);
12. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de Lindóia do Sul para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior.
13. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA no que tange às Autorizações de Fornecimento, 11337/2021, 07103/2021 e 10861/2021, referente ao item 121, do PAL n° 2539/2020, PE nº 0010/2020; e 09260/2021, 07105/2021, 07102/2021 e 11304/2021, referente ao Item 9 e 79 do PAL 4540/2020, PE nº 0016/2020, visto que não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da pena pecuniária;
14. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 02 de março de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2909/2021-E

Publicação Nº 3152735

Processo Administrativo Eletrônico:	2909/2021-e
Interessado:	R.S VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 95
Referência	PAL n° 8308/2020, PE n° 0017/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa R.S VAREJO EIRELI, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 95, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 10 de março de 2021), a empresa fornecedora alegou que após a homologação do certame, sobrevieram fatos imprevisíveis decorrentes da grande tensão provocada pelo COVID-19, impactando em todo o mercado mundial, interferindo no equilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 95 para o importe de R$ 170,06, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Disponibilizou notas fiscais, a fim de comprovar a variação dos valores e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 38438F2D).
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer os itens por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, chegamos à seguinte conclusão:
a) A empresa CR ENERGIA exarou manifestação aceitando fornecer o item por um valor menor do que o solicitado pelo licitante vencedor, que é de R$ 165,75;
Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da empresa fornecedora R.S VAREJO EIRELI, esta foi comunicada da existência de proposta mais vantajosa e questionada sobre a sua intenção em aderir aos termos desta. A proposta foi enviada por e-mail, entretanto, NÃO ACEITA pela empresa, conforme documentação juntada ao presente processo administrativo (e-DOC C7B50BC4).
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que há proposta mais vantajosa para a administração pública em relação ao item, conforme consulta realizada no cadastro de fornecedores e apresentada na manifestação técnica. A proposta fora enviada para o requerente, considerando seu direito de preferência, o qual NÃO ACEITOU fornecer o item nas novas condições propostas.
Passo a conclusão.
III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 95, não concedido em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva das empresas fornecedoras, que não foi aceita pelo requerente;
2. Atendendo o pleito subsidiário, pelo cancelamento do Registro de Preço da R.S VAREJO EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório n° 8308/2020, PE n° 0017/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 95;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item

em epígrafe;
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 16 de abril de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491
Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	2909/2021-e
Interessado:	R.S VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Referência	PAL n° 8308/2020, PE n° 0017/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item nº 95 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa R.S VAREJO EIRELI.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 95, não concedido em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva das empresas fornecedoras, que não foi aceita pelo requerente;
2. Atendendo o pleito subsidiário, pelo cancelamento do Registro de Preço da R.S VAREJO EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório n° 8308/2020, PE n° 0017/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 95;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se. Cumpra-se
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 16 de abril de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 3808/2021-E

Publicação Nº 3153694

Processo Administrativo Eletrônico:	3808/2021-e
Interessado:	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato.
Referencia:	PAL 2024/2020, PE 0006/2020

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, referente à Autorização de Fornecimento nº 2940/2021.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da Autorização de Fornecimento supracitada ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, justificou o inadimplemento das obrigações. Entretanto, a Autorização de Fornecimento continua em aberto no sistema, sendo que o atraso supera os 62 dias, gerando grandes transtornos.

Em suma é o Relatório. Passo a análise

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do item nº 23.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
É a fundamentação. Passo à analise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, recomendo:
1. O cancelamento do Registro de Preço da empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 2024/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0006/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 23;
2. Pela rescisão total da Autorização de Fornecimento n° 2940/2021;
3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 19,62 (Dezenove reais e sessenta e dois centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 2940/2021, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 23, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 130,80 (Cento e trinta reais e oitenta centavos), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de

classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 05 de abril de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	3808/2021-e
Interessado:	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referencia:	PAL 2024/2020, PE 0006/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente das Autorizações de Fornecimento n° 2940/2021, do PAL nº 2024/2020, PE 0006/2020, em face da empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa. Entretanto, o atraso já supera os 62 dias, gerando inúmeros transtornos ao município e a toda a população assistida.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação ao item nº 23, rescisão da Autorização de Fornecimento não atendida, aplicação de multa e convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0006/2020, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. O cancelamento do Registro de Preço da empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 2024/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0006/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 23;
2. Pela rescisão total da Autorização de Fornecimento n° 2940/2021;
3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 19,62 (Dezenove reais e sessenta e dois centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento 2940/2021, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 23, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 130,80 (Cento e trinta reais e oitenta centavos), convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 05 de abril de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 5886/2021-E

Publicação Nº 3153597

Processo Administrativo Eletrônico:	5886/2021-e
Interessado:	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 54 e 56
Referência	PAL n° 17176/2020, PE n° 0050/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 54 e 56, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que de forma totalmente inesperada, os itens tiverem seu valor excessivamente aumentado, passando o custo bruto a ser R$ 5,50. Tal aumento foi estimulado pela elevação do dólar em relação ao Real, gerado pela pandemia do Coronavírus, bem como elevação dos valores da matéria-prima.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação aos itens nº 54 e 56 no valor de R$ 7,31 e R$ 6,87, respectivamente, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC EE5D2409).
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer os itens por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se que não há valores inferiores ao requerido, sendo que a concessão nos termos solicitados restou como melhor opção aos Órgãos Participantes.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que não há propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores, sendo que a concessão restou como melhor opção aos Órgãos Participantes.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 54 e 56, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 16,40% para o item nº 54 (novo valor de R$ 7,31) e revisão de 16,44% para o item nº 54 (novo valor de R$ 6,87).
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 11 de maio de 2021.
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	5886/2021-e
Interessado:	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Referência	PAL n° 17176/2020, PE n° 0050/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente aos itens nº 54 e 56 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 54 e 56, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 16,40% para o item nº 54 (novo valor de R$ 7,31) e revisão de 16,44% para o item nº 54 (novo valor de R$ 6,87);
Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 11 de maio de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6122/2021-E

Publicação Nº 3153889

bioteProcesso Administrativo Eletrônico:	6122/2021-e
Interessado:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
Assunto:	Inexecução de Contrato.
Referencia:	PAL 1036/2020, PE 0005/2020

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE, referente à Autorização de Fornecimento nº 16516/2021.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da Autorização de Fornecimento supracitada ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, justificou o inadimplemento das obrigações. Entretanto, a Autorização de Fornecimento acima elencada continua em aberto no sistema, sendo que o atraso é bastante significativo, gerando grandes transtornos.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do item nº 93.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
É a fundamentação. Passo à analise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, recomendo:
1. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento n° 16516/2021;

2. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à Autorização de Fornecimento nº 16516/2021, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo aos municípios respectivos para emissão do boleto de cobrança;
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 17 de maio de 2.021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	6122/2021-e
Interessado:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referencia:	PAL 1036/2020, PE 0005/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento n° 16516/2021, do PAL nº 1036/2020, PE 0005/2020, em face da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa. Entretanto, o atraso é muito significativo, gerando inúmeros transtornos aos municípios e à população como um todo.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pela rescisão da Autorização de Fornecimento não atendida, aplicação de multa em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0005/2020, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento n° 16516/2021;
2. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à Autorização de Fornecimento nº 16516/2021, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo aos municípios respectivos para emissão do boleto de cobrança;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 17 de maio de 2.021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6246/2021-E

Publicação Nº 3153897

bioteProcesso Administrativo Eletrônico:	6246/2021-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato.
Referencia:	PAL 4000/2020, PE 0014/2020

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente às Autorizações de Fornecimento nº 16348/2021, 16349/2021, 16463/2021, 17822/2021, 18185/2021, 18452/2021, 18640/2021, 18736/2021, 19002/2021, 19192/2021, 19278/2021, 19665/2021, 19841/2021, 20049/2021, 20323/2021, 20478/2021 e 21248/2021.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total das Autorizações de Fornecimento supracitadas ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, justificou o inadimplemento das obrigações. Entretanto, as Autorizações de Fornecimento acima elencadas continuam em aberto no sistema, sendo que os atrasos são bastante significativos, gerando grandes transtornos.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega dos itens nº 09, 70, 72, 274, 285, 345 e 590.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
É a fundamentação. Passo à analise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, recomendo:

1. O cancelamento do Registro de Preço da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 09, 70, 72, 274, 285, 345 e 590;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 16348/2021, 16349/2021, 16463/2021, 17822/2021, 18185/2021, 18452/2021, 18640/2021, 18736/2021, 19002/2021, 19192/2021, 19278/2021, 19665/2021, 19841/2021, 20049/2021, 20323/2021, 20478/2021 e 21248/2021.
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 17822/2021, 19841/2021 e 21248/2021, visto que, não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais);
4. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 16348/2021, 16349/2021, 16463/2021, 18185/2021, 18452/2021, 18640/2021, 18736/2021, 19002/2021, 19192/2021, 19278/2021, 19665/2021, 20049/2021, 20323/2021 e 20478/2021, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo aos municípios respectivos para emissão do boleto de cobrança;
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 17 de maio de 2.021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	6246/2021-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referencia:	PAL 4000/2020, PE 0014/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente das Autorizações de Fornecimento n° 16348/2021, 16349/2021, 16463/2021, 17822/2021, 18185/2021, 18452/2021, 18640/2021, 18736/2021, 19002/2021, 19192/2021, 19278/2021, 19665/2021, 19841/2021, 20049/2021, 20323/2021, 20478/2021 e 21248/2021, do PAL nº 4000/2020, PE 0014/2020, em face da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa. Entretanto, o atraso é muito significativo, gerando inúmeros transtornos aos municípios e à população como um todo.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação aos itens nº 09, 70, 72, 274, 285, 345 e 590, rescisão das Autorizações de Fornecimento não atendidas, aplicação de multa/advertência e convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0014/2020, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. O cancelamento do Registro de Preço da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 09, 70, 72, 274, 285, 345 e 590;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 16348/2021, 16349/2021, 16463/2021, 17822/2021, 18185/2021, 18452/2021, 18640/2021, 18736/2021, 19002/2021, 19192/2021, 19278/2021, 19665/2021, 19841/2021, 20049/2021, 20323/2021, 20478/2021 e 21248/2021.
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 17822/2021, 19841/2021 e 21248/2021, visto que, não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais);
4. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 16348/2021, 16349/2021, 16463/2021, 18185/2021, 18452/2021, 18640/2021, 18736/2021, 19002/2021, 19192/2021, 19278/2021, 19665/2021, 20049/2021, 20323/2021 e 20478/2021, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo aos municípios respectivos para emissão do boleto de cobrança;
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 17 de maio de 2021.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 7200/2021-E

Publicação Nº 3153627

Processo Administrativo Eletrônico:	7200/2021-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 243
Referência	PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, que versa sobre o cancelamento do item nº 243, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em 18 de maio de 2021, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou que ocorreram fatos supervenientes de caso fortuito ou força maior que prejudicam o cumprimento da ata, consubstanciando-se em questões comerciais que impedem a aquisição dos produtos.
Nesse sentido, solicitou o cancelamento do item e, nesses termos, justificou seu requerimento (e-DOC 7A935A46). Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se a existência de 07 (sete) Autorizações de Fornecimento em aberto, a saber: 24769/2021, 25045/2021, 31532/2021, 35401/2021, 38850/2021, 39267/2021 e 39377/2021.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificado o atraso da entrega por parte do fornecedor gerando, consequentemente, transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputa-se as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Salienta-se que como o Processo Administrativo Licitatório nº 1036/2020 teve seu termo final no dia 15 de maio de 2021, não há que se falar em cancelamento do registro de preço, havendo perda de objeto quanto a esse quesito. Resta, portanto, somente a análise das Autorizações de Fornecimento que ficaram em aberto.
É a fundamentação. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento n° 24769/2021, 25045/2021, 31532/2021, 35401/2021, 38850/2021, 39267/2021 e 39377/2021, no que tange aos quantitativos do item nº 243, podendo a rescisão, portanto, ser parcial ou total, a depender da situação;
2. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 133,20 (Cento e trinta e três reais e vinte centavos), relativo a 15% (quinze por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 24769/2021, visto que transcorridos mais de 30 (trinta) dias do prazo de entrega (atraso calculado até a data da apresentação do pedido de cancelamento – 18/05/2021), calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 888,00 (Oitocentos e oitenta e oito reais), encaminhando-se cópia do processo ao município de Lebon Régis, para emissão do boleto de cobrança;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 25045/2021, 31532/2021, 35401/2021, 38850/2021, 39267/2021 e 39377/2021, visto que, não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais);
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 26 de maio de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	7200/2021-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 243
Referência	PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 243 do PAL nº 1036/2020, PE nº 0005/2020, requerido pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento n° 24769/2021, 25045/2021, 31532/2021, 35401/2021, 38850/2021, 39267/2021 e 39377/2021, no que tange aos quantitativos do item nº 243, podendo a rescisão, portanto, ser parcial ou total, a depender da situação;
2. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 133,20 (Cento e trinta e três reais e vinte centavos), relativo a 15% (quinze por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 24769/2021, visto que transcorridos mais de 30 (trinta) dias do prazo de entrega (atraso calculado até a data da apresentação do pedido de cancelamento – 18/05/2021), calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 888,00 (Oitocentos e oitenta e oito reais), encaminhando-se cópia do processo ao município de Lebon Régis, para emissão do boleto de cobrança;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 25045/2021, 31532/2021, 35401/2021, 38850/2021, 39267/2021 e 39377/2021, visto que, não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais);

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se. Cumpra-se
Oportunamente, arquivem-se os autos.
Florianópolis (SC), 26 de maio de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INGRESSO CINCATARINA - 162

Publicação Nº 3153726

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – 162

CONSIDERANDO a solicitação de Ingresso do Município de São João do Sul e as previsões contidas no Protocolo de Intenções;
CONSIDERANDO que a Lei de Ratificação ao Protocolo de Intenções não previu reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções e que a homologação do ingresso poderá ser de forma automática.
CONSIDERANDO que a assembleia geral aprovou a homologação de forma automática de ingresso do referido município;

DECIDO:
Pela HOMOLOGAÇÃO do Ingresso ao CINCATARINA do Município de São João do Sul nos termos da Lei Municipal nº 1.900 de 12 de julho de 2021;
Publique-se.

Florianópolis, SC, 13 de julho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito de Videira
Presidente do CINCATARINA

CIS/AMFRI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº 10/2021

Publicação Nº 3152766

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 10/2021.

De um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.510.376/0001-95, situado na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, sala 01, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP. 88309-421, representado pelo seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado CONSÓRCIO, e de outro lado, MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 190, Bairro Centro, no Município de Penha/SC, CEP. 88385-000, representado pelo seu Prefeito Sr. Aquiles Jose Schneider da Costa, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador da Carteira de Identidade nº 4.484.022 – SSP-SC, residente e domiciliado à Avenida Joaquim Antônio Tavares, nº 1536, apto 705, Bairro Centro, no Município de Penha/SC, CEP. 88385-000, neste ato denominado CONSORCIADO, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, assinam o presente Termo Aditivo

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº 10/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da Cláusula Quarta do originário Contrato de Programa e Rateio, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE REPASSE DE SERVIÇO

Fica pelo presente termo aditivo acrescida a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente aos serviços prestados pelo consórcio ao município, os quais o CONSORCIADO repassará ao CONSÓRCIO conforme a utilização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão pela dotação orçamentária vigente no exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Itajaí – Santa Catarina, 01 de julho de 2021.

AQUILES JOSE SCHNEIDER DA COSTA Prefeito Municipal de Penha	CÉLIO JOSÉ BERNARDINO Diretor Administrativo do CIS-AMFRI

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

CIS/AMURES

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2021 - CISAMURES

Publicação Nº 3152633

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51F8B676BEB8C1F1F3022FC97BC1D7A15A8BC1F2

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMURES e a empresa CLINIFISIO CLÍNICA DE REABILITAÇÃO SC LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71, doravante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa CLINIFISIO CLÍNICA DE REABILITAÇÃO SC LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.537.385/0001-44, com endereço a Rua Ismael Nunes nº 25, São Joaquim/SC, CEP: 88.600-000, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA NUNES ANDRADE, inscrita no CPF n° 098.218.769-60 e RG n° 466.97.90 SSP/SC doravante denominado "Contratada", tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2021, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato visa a contratação de atendimento fisioterapêutico, para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CISAMURES, conforme requerimento de credenciamento e edital de credenciamento n° 01/2021 e suas alterações.

1.2. O local de atendimento do prestador será no endereço do CNPJ contratado, salvo nos casos em que o prestador realize os atendimentos na sede do CISAMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1. A vigência do presente Contrato contará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ter a sua duração prorrogada, por ato do CISAMURES, mediante termo aditivo, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E QUANTITATIVO
3.1. O presente contrato tem como valor estimado o seguinte:

Descrição do Serviço	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	180	R$ 10,72	R$ 1.929,60
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	180	R$ 10,72	R$ 1.929,60
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	180	R$ 10,72	R$ 1.929,60
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NEONATO	180	R$ 10,72	R$ 1.929,60
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM CUIDADOS PALIATIVOS	180	R$ 10,72	R$ 1.929,60
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES ONCOLÓGICO CLÍNICO	180	R$ 10,72	R$ 1.929,60
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	180	R$ 10,72	R$ 1.929,60
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	180	R$ 10,72	R$ 1.929,60
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	180	R$ 10,72	R$ 1.929,60
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	180	R$ 10,72	R$ 1.929,60
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	180	R$ 10,72	R$ 1.929,60
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	180	R$ 10,72	R$ 1.929,60
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS COM COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	180	R$ 10,72	R$ 1.929,60
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DINFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	180	R$ 10,72	R$ 1.929,60
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	180	R$ 10,72	R$ 1.929,60

ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICOS-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	180	R$ 10,72	R$ 1.929,60
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICOS-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	180	R$ 10,72	R$ 1.929,60
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEUROMOTOR	180	R$ 10,72	R$ 1.929,60
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	180	R$ 10,72	R$ 1.929,60
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS OPERATÓRIO EM NEUROCIRURGIA	180	R$ 10,72	R$ 1.929,60
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES MÉDIO QUEIMADO	180	R$ 10,72	R$ 1.929,60
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES GRANDE QUEIMADO	180	R$ 10,72	R$ 1.929,60
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS MÉDIO E GRANDE QUEIMADO	180	R$ 10,72	R$ 1.929,60
AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO	180	R$ 39,38	R$ 7.088,40
AVALIAÇÃO DE HIDROTERAPIA	30	R$ 39,38	R$ 1.181,40
SESSÃO DE HIDROTERAPIA	30	R$ 13,63	R$ 408,90
TOTAL	4380		R$ 53.059,50

3.2. Por se tratar de uma quantidade estimada não está o CISAMURES obrigado a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente contrato.

3.3. Se a CONTRATADA atingir o valor estimado estabelecido no item 3.1, a suplementação é permitida a fim de atender as necessidades do CISAMURES, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, respeitando o cronograma de faturamento e pagamento emitido pelo setor de faturamento que será enviado a contratada após a assinatura do contrato.

4.2. A comprovação da realização dos serviços se dará mediante a inserção das autorizações no sistema disponibilizado pelo CISAMURES bem como a apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CISAMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

4.3. A vigência das autorizações do CISAMURES será de 03 meses, contados a partir da data de realização do serviço, perdendo sua validade após este período em caso de não entrega ao setor de faturamento.

4.4. Na situação de glosa das autorizações, a CONTRATADA deverá retirar a autorização no setor de faturamento e deverá realizar as correções necessárias para reapresentação ao CISAMURES conforme o prazo estabelecido no item 4.3.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 01/2021 e suas alterações, bem como:

5.2 - Compete ao CONTRATANTE:
5.2.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores estimados constantes no presente contrato;
5.2.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.2.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.2.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.3 - Compete ao CONTRATADO:
5.3.1. Cumprir as cláusulas do presente contrato;
5.3.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
5.3.3. Justificar ao CONTRATANTE, ao paciente ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
5.3.4. Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
5.3.5. Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no
prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas;
5.3.6. Apresentar a fatura/nota fiscal da forma que for solicitada pelo CONTRATANTE;
5.3.7. Fornecer ao CONTRATANTE as informações sobre os procedimentos realizados nos pacientes;
5.3.8. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato;
5.3.9. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes

ao quadro da CONTRATADA que executarão o objeto ora contratado;
5.3.10. Submeter se à regulação instituída pelo gestor da área da saúde, quando houver;
5.3.11. Submeter se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CONTRATANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados;
5.3.12. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
5.3.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventual mudança de endereço, para que seja analisada a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo o CONTRATANTE rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus;
5.3.14. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer irregularidade referente ao serviço contratado;
5.3.15. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente/usuário ou seu acompanhante quaisquer valores pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
5.3.16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e CONTRATADA.

CLAÚSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMURES, Ano Base 2021.

6.2. A dotação utilizada será a seguinte: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA
7.1. A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

7.2. O CONTRATANTE terá direito a acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, por meio de seus fiscais de contrato estabelecidos por resolução.

7.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

7.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar quantos prestadores julgar necessários para atendimento da demanda dos municípios consorciados.

7.5. A CONTRATADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

7.6. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços conforme exposto nesta Cláusula, não dará direito ao prestador de serviços ora contratado a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento.

7.7. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados ao paciente e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes desses danos.

7.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1. Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, são motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

8.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada;

8.3. A rescisão contratual solicitada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada com antecedência de trinta (30) dias;

8.4. No caso de rescisão contratual administrativa, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste contrato, poderá ser aplicada alguma das penalidades deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO
9.1 Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ao CONTRATANTE a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar.

CLAÚSULA DÉCIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
10.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

• Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

• Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
• Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
• As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93
• Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CISAMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CISAMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e ampla defesa:
11.1.1. Advertência
11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com o CONTRATANTE ou com qualquer de seus municípios consorciados por até dois anos;
11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
11.1.4. As sanções previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:
a). Injustificadamente retardar a execução do objeto deste contrato;
b). Injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas neste contrato;
c). Fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios Consorciados;
d). Falhar ou fraudar na execução do presente contrato;
e). Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f). Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
g). Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES-SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta-se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages, SC, 09 de Julho de 2021.

Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo	Ana Paula Nunes Andrade
Diretora Executiva CISAMURES	Clinifisio SC LTDA

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROC . Nº 01/2021 - CISAMURES

Publicação Nº 3152642

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51F8B676BEB8C1F1F3022FC97BC1D7A15A8BC1F2

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, laudos, conforme segue: Atendimento fisioterapêutico, conforme requerimento de credenciamento.

Contratada – CLINIFISIO CLÍNICA DE REABILITAÇÃO SC LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.537.385/0001-44, com endereço a Rua Ismael Nunes nº 25, São Joaquim/SC, CEP: 88.600-000.

Valor do Contrato – Valor estimado do contrato será de R$ 53.059,50 (cinquenta e três mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) respeitando a tabela de valores atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2021 e suas alterações.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar a Senhora Diretora Executiva do CISAMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 09 de Julho de 2021.

Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

EXTRATO DE COMPRA Nº 38/2021 - CISAMURES

Publicação Nº 3152396

EXTRATO DE COMPRA Nº 38/2021.

Extrato de Compra Via Licitação nº 38/2021. Processo Administrativo de Compra 1.108/2021. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: METROMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 83.157.032/0001-22. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades do CISAMURES. Adquirido através de Pregão Eletrônico 03/2020, Ata de Registro de Preço nº 38/2020. Data: 07/07/2021. Valor: R$ 968,50 (Novecentos e Sessenta e oito reais e cinquenta centavos) Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. MARIZA COSTA, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC, 13 de Julho de 2021.

BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/21 - CISAMURES

Publicação Nº 3152643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51F8B676BEB8C1F1F3022FC97BC1D7A15A8BC1F2

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2021 – CISAMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pela Diretora Executiva do CISAMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: CLINIFISIO CLÍNICA DE REABILITAÇÃO SC LTDA Objeto: Contratação de atendimento fisioterapêutico conforme requerimento de credenciamento Valor: valor estimado em R$ 53.059,50 (cinquenta e três mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), respeitando a tabela de valores atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2021 e suas alterações. Período de duração: 09 de Julho de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 13 de Julho de 2021. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - CISAMURES

Publicação Nº 3152648

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51F8B676BEB8C1F1F3022FC97BC1D7A15A8BC1F2

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Executiva do CISAMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2021 – CISAMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa CLINIFISIO CLÍNICA DE REABILITAÇÃO SC LTDA, para prestação de serviços de atendimento fisioterapêutico conforme requerimento de credenciamento, no valor estimado de R$ 53.059,50 (cinquenta e três mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme tabela de valores atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2021 e suas alterações, no período de 09 de Julho de 2021 até 31 de Dezembro de 2021 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 09 de Julho de 2021.

Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo
Diretora Executiva CISAMURES

CIS/AMVI

613.2021 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - SUP. ORÇ. 2021 - RIO DOS CEDROS

Publicação Nº 3151670

RESOLUÇÃO Nº 613, DE 13 DE JULHO DE 2021
Suplementa por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI; e com base na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000, e considerando:
1. as previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº 535 de 10 de dezembro de 2020;
2. o Decreto do Município de Rio dos Cedros nº 3150507 de 06 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2021 do CISAMVI, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Gestão de Compras Compartilhadas	
Projeto/Atividade: 2015 – Gestão de Procedimentos Clínicos, Hospitalares e Ambulatoriais	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Vínculo: 0100521 – Rec. Ord. 2021 - Proc. Clinico, Hosp. e Ambulatorial - CISAMVI	R$ 7.000,00
TOTAL	R$ 7.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, 13 de julho de 2021.
ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

614.2021 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - SUP. ORÇ. 2021 - BRUSQUE

Publicação Nº 3151955

RESOLUÇÃO Nº 614, DE 13 DE JULHO DE 2021
Suplementa por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI; e com base na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000, e considerando:
1. as previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº 535 de 10 de dezembro de 2020;
2. o Decreto Municipal do Município de Brusque nº 8946 de 16 de junho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2021 do CISAMVI, no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Gestão de Compras Compartilhadas	
Projeto/Atividade: 2016 – Gestão de Insumos	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Vínculo: 01000666 – Brusque - Medicamentos e Insumos CISAMVI 2021	R$ 260.000,00
TOTAL	R$ 260.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, 13 de julho de 2021.
ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

CISAM

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 029/2021

Publicação Nº 3153368

RESOLUÇÃO Nº 029/2021

"Concede prorrogação do prazo de funcionamento de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica."

O Diretor Administrativo e Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no art. 18, do Anexo 5, do Estatuto do Consórcio

RESOLVE:
Art. 1º Deferir requerimento, de 09.07.2021, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº 027/2021, de 10.06.2021, e prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo inicialmente estabelecido, para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAPINZAL-SC, 13 de julho de 2021.

Sidnei Penzo
Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM Meio Oeste

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 09.2021 - CISAM MO

Publicação Nº 3152583

ESTADO DE SANTA CATARINA CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE CNPJ: 08.484.353/0001-16 ACESSO CIDADE ALTA C.E.P.: 89665-000 - Capinzal - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2021 - PR Processo Administrativo: 9/2021 Processo de Licitação: 9/2021 Data do Processo: 08/07/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador De Despesas, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2021
b) Licitação Nr.: 9/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/07/2021
e) Objeto da Licitação Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de análises laboratoriais.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 000099 - LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	109	0,0000	1.488.757,44
	Total por Fornecedor:	**109**		**1.488.757,44**
	Total:	**109**		**1.488.757,44**

Capinzal, 13 de Julho de 2021.

ELISABET M. Z. SARTORI

CISAMREC

PROCESSO ADM.107.CISAMREC.2021 - CONVOCA A EMPRESA SOMA-SC PRODUTOS HOSPITALARES PARA ASSUMIR O ITEM 71 ANLODIPINO 5MG

Publicação Nº 3152294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/PA/CISAMREC/2021
Equilíbrio econômico-financeiro
Pregão Eletrônico nº. 005-2020
ARP nº. 004/CISAMREC/2020
Adjudicatária: MEDILAR IMP. E DISTR. DE PROD. MÉDICO-HOSPITALARES S/A

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, por trata-se de medicamento imprescindível para os tratamentos clínicos de saúde dos usuários do SUS, defiro o cancelamento do medicamento, item 071 ANLODIPINO 5MG, registrado na ARP em epígrafe, para a empresa Requerente, e, consequentemente, convoco a empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para assumir o fornecimento do produto licitado, ao preço unitário de R$ 0,0289 com a devida adjudicação na ARP supra, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90. Ressalta-se, todavia, que o cancelamento do item adjudicado à empresa Requerente na ARP, não representa acordo entre as partes, mas razões de interesse público, devendo as OCs emitidas anteriormente a data do recebimento do pedido de cancelamento (12/07/2021), se houver, serem cumpridas pelo preço ofertado e adjudicado no certame, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento contratual pactuado na Cláusula 3ª e, consequentemente, da aplicabilidade das sanções previstas na Cláusula 9º da ARP correspondente, se for o caso". Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 13 de julho 2021.

DANTELINO BONETTI
Setor de Compras CISAMREC

CISNORDESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO 38/2021 - ATRIUM ENGENHARIA JUNIOR

Publicação Nº 3152668

CONTRATO ADMINISTRATIVO 38/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado sua Diretora Executiva, Ana Maria Groff Jansen, doravante denominado CONTRATANTE, e a ATRIUM ENGENHARIA JUNIOR, associação privada, situada na Rua Paulo Malschitzki, 200, Zona Industrial Norte, Joinville/SC, CEP 89.219-710, representada por seu presidente Henrique Mendes dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 088.942.319-92, RG 6249809/SC ora denominada CONTRATADA, conforme Processo Administrativo 15/2021, Dispensa de Licitação 07/2021, firmam o presente instrumento destinado à prestação de serviços de PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA e QUANTITATIVO para a Sede do CISNORDESTE/SC de 1.105,84m², obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das clausulas seguintes e sujeitando-se as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A CONTRATADA é empresa júnior instituída conforme dispõe a Lei Federal nº 13.267, de 6 de abril de 2016, e se configura numa iniciativa de estudantes do Centro de Ciência e Tecnologia da UDESC, voltada a estimular o espírito empreendedor e promover o desenvolvimento técnico, acadêmico, pessoal e profissional de seus membros por meio de contato direto com a realidade do mercado de trabalho, desenvolvendo atividades de consultoria e de assessoria a empresários e empreendedores, além de promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade em geral.
A CONTRATADA é uma Empresa Júnior voltada para a área de engenharia civil, conforme indicado em seu Estatuto Social, devidamente regulamentada e em acordo com a legislação vigente;

A CONTRATADA desenvolve suas atividades no interior da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, estando por ela autorizada para tal, nos termos do Estatuto e Regimento Interno;
A CONTRATADA exerce gestão autônoma em relação à direção da respectiva faculdade e de qualquer outra entidade acadêmica;
Os integrantes da CONTRATADA exercem trabalho voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
As atividades desenvolvidas pela CONTRATADA assumem para seus executores diretos e destinatários o caráter predominantemente formativo e pedagógico. Tais atividades devem estar alinhadas com as diretrizes do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), especialmente quanto a oportunizar a formação de profissionais capazes de atuar em diversas áreas para as quais sejam exigidos conhecimentos de prevenção e

solução das demandas em uma sociedade emergente e complexa.
Os projetos realizados pela CONTRATADA contam com a supervisão de um professor orientador da Instituição de Ensino, responsável estritamente pela manutenção do vínculo acadêmico entre a empresa júnior e a Universidade e pelo acompanhamento pedagógico das atividades.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de Engenharia para elaboração de PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA e QUANTITATIVO para a Sede do CISNORDESTE/SC de 1.105,84m², nos termos da proposta anexa ao Processo Administrativo, sendo:
1.2 PROJETO ARQUETETÔNICO EXECUTIVO
Planta baixa;
Planta de implantação; Planta de locação; Planta de cobertura; Cortes e elevações;
Detalhamento de elementos arquitetônicos; Tabela de esquadrias;
Memorial descritivo.
*Observação: Será utilizado o sotfware Revit e disponibilizado os arquivos finais.

1.3 PROJETO ESTRUTURAL
Planta de vigas baldrame; Planta de lajes;
Planta de pavimentos de cobertura;
Detalhamento de vigas e pilares (cortes transversais), e detalhamento completo das fundações;
Memorial descritivo.
*Observação: Será feita a volumetria no Revit e disponibilizado os arquivos finais.

1.4 PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO
Disposição dos equipamentos condicionadores de ar; Dimensionamento dos dutos;
Cálculo de carga térmica;
Localização dos pontos de consumo elétrico com determinação de potência, tensão e número de fases;
Memorial descritivo; Quantitativo de materiais.
*Observação: Será utilizado o software Revit e disponibilizado os arquivos finais.

1.5 PROJETO HIDROSSANITÁRIO
Instalações de esgotamento sanitário;
Plantas e detalhes da localização dos reservatórios; Planta de locação dos pontos hidráulicos e sanitários; Dimensionamento das tubulações;
Memorial descritivo; Quantitativo de materiais.
*Observação: Será utilizado o software Revit e disponibilizado os arquivos finais.

1.6 PROJETO ELÉTRICO
Lista de Materiais;
Alocação dos pontos elétricos; Memorial Descritivo; Dimensionamento elétrico;
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
*Observação: Será utilizado o software Revit e disponibilizado os arquivos finais.

1.7 PROJETO DE COMUNICAÇÃO
Lista de materiais;
Alocação dos pontos de telecomunicação; Memorial Descritivo;
Formulários de solicitação; Formulário de registro; Dimensionamento.
*Observação: Será utilizado o software Revit e disponibilizado os arquivos finais.

1.8 QUANTITATIVO
Levantamento da quantidade de materiais necessários para a obra.
*Observação: Será utilizado o Excel e disponibilizado os arquivos finais.

1.9 Todos os projetos realizados serão compatibilizados no software NavisWorks.

1.10 Os projetos acima descritos devem conter ART, memoriais e quantitativos para execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO
2.1 Para execução do objeto acima, consistem os valores:
PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO R$ 4800,00
PROJETO ESTRUTURAL R$ 6400,00
PROJETO HIDROSSANITÁRIO R$ 5900,00
PROJETO ELÉTRICO R$ 7900,00
PROJETO DE COMUNICAÇÃO R$ 3900,00
QUANTITATIVO R$ 2600,00
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO R$ 2400,00

2.1 O valor total correspondente a prestação de serviços descrita na Cláusula Primeira consiste em R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

2.2 O pagamento será efetuado em até 10 dias da aprovação dos projetos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura na Coordenação Financeira, emitida pela CONTRATADA.

2.3 Apresentação dos seguintes documentos:
a) Nota fiscal;
b) Prova de regularidade para com a Divida Ativa da União; Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal; Prova de regularidade para com à Seguridade Social; Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - ELABORAÇÃO DE PROJETOS
3.1 Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, sob a supervisão da equipe de Engenharia e Arquitetura da UDESC e da AMUNESC.

3.2 O projeto estrutural sempre deverá acompanhar a versão mais recente do projeto arquitetônico fornecido pelo CONTRATANTE. Caso o projeto arquitetônico sofra qualquer alteração durante a elaboração dos projetos de instalações, o arquivo atualizado será enviado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, para as devidas providências.

3.3 O projeto de estruturas em concreto armado deverá contemplar os seguintes dimensionamentos e detalhamentos:
a) das fundações do prédio e dos fechamentos das divisas (muros, contenções e gradis);
b) de toda a estrutura, considerando pilares, vigas, lajes, transições, escadas, reservatórios, platibandas, muros de concreto ou alvenaria e demais elementos em concreto armado previstos no projeto arquitetônico, bem como as contenções necessárias em função de desníveis do terreno que puderem ser constatados no projeto arquitetônico e no levantamento planialtimétrico.

3.4 Os projetos estruturais e de fundações deverão ser perfeitamente compatíveis entre si e com os projetos arquitetônico, elétrico, telefônico, de informática, hidrossanitário e de prevenção de incêndio, bem como deverão prever as furações e reduções de seção necessárias para a compatibilização com os projetos de instalações prediais.

3.5 Os projetos estruturais e de fundações deverão prever as cargas necessárias para a futura ampliação, a critério do CONTRATANTE.

3.6 Deverá ser apresentado um anteprojeto das formas, para aprovação pelo CONTRATANTE, antes da execução do detalhamento, que será composto de planta de locação de pilares, com cargas e tabela dos pilares nos x e y, plantas de formas, plantas de armaduras e plantas dos detalhes que forem necessários.

3.7 Deverá ser apresentada relação completa de materiais, composta de relação de aço por bitola, de concreto e de formas por elementos (sendo discriminadas, no mínimo, blocos de fundações, vigas, lajes, pilares, escadas, cortinas, muros de arrimo e muros de divisa), por pavimento e o total geral da obra, desconsiderando as perdas nos quantitativos.

3.8 Deverá ser fornecido memorial descritivo, contendo todas as especificações de materiais e serviços necessárias para assegurar a perfeita compreensão do projeto.

3.9 Deverá ser fornecida memória de cálculo, contemplando as cargas considerado no projeto (permanentes e de utilização), esforços, metodologia de cálculo e vinculações da estrutura.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS
4.1 O prazo máximo de execução de cada projeto será de 40 (quarenta) dias, a contar da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DE PROJETOS
5.1 Todos os elementos que compõem os projetos (plantas, memoriais, memórias, relações de materiais) serão apresentados por meio de arquivos RVT (acompanhando versão para impressão direta, no formato PLT), arquivos de texto com extensão DOC e planilhas com extensão XLS. Deverá ser fornecida a configuração de penas utilizadas para o desenho, anexa ou no próprio arquivo.

5.2 A nomenclatura de todos os arquivos deverá estar de acordo com seu conteúdo, incluindo a numeração da prancha. Deverá ser indicada a versão do arquivo, sempre que sofrer alterações.

5.3 Os projetos serão entregues em cópias impressas e em arquivos eletrônicos organizados em Pen Drive e em Nuvem.

5.4 A primeira entrega de cada projeto deverá ser feita em até 40 (quarenta) dias da assinatura deste termo, para análise e aprovação do CONTRATANTE.
5.4.1 Após tal análise, poderão ser solicitados ajustes de projeto, que deverão ser realizados em tempo hábil pela CONTRATADA, de forma que não seja comprometida a data de entrega final.

5.5 A entrega definitiva do projeto, contemplando os ajustes solicitados pelo CONTRATANTE, se for o caso, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação de alteração.
5.5.1 A entrega final deverá incluir:
a) Pen Drive e Arquivo em Nuvem contendo a versão definitiva e devidamente identificado (com nome da obra, nome da empresa contratada e data da última alteração);
b) cópia impressa do projeto;
c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA-SC, devidamente preenchida.

5.5.2 Os projetos já possuem aprovação prévia, devendo as alterações manterem tal condição, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a submissão de nova aprovação caso necessário.

5.6 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:
a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no término da execução dos serviços;
b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2 Obrigações:

6.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições e no prazo estabelecidos;
b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
c) fiscalizar os serviços prestados.

6.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se por sua execução, bem como pela fiel observação das especificações técnicas e demais diretrizes do termo de referência;
b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
e) possuir disponibilidade para a realização de reuniões técnicas com o CONTRATANTE, na sede deste, ou para o esclarecimento de dúvidas por telefone, a qualquer tempo; bem como apresentar opções técnicas viáveis de solução para as estruturas e as fundações, com a estimativa de custos e apresentação das vantagens e limitações de cada uma;
f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem anuência do CONTRATANTE.
h) Realizar todas alterações solicitadas pela Caixa Econômica Federal para aprovação do projeto, após a entrega do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
7.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE, e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
7.1.3 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
7.1.4 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contratado, sem prejuízo de outras sanções.
7.1.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o CONTRATANTE por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções.

7.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de carta com aviso de Recebimento ou e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.3 A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência do CONTRATADO.

7.4 Se o descumprimento do contratado gerar consequências gravosas, poderá a CONTRATANTE rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando-se o direito à indenização pelas perdas e danos.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
8.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
8.2 O CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar a unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse publico, ressalvados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO CONTRATUAL
9.1- A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pela Lei nº 9.684/98, Lei 12.349/2010 e demais legislações vigente;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do CONTRATANTE;
c) Constituem motivos para rescisão contratual os previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.684/98.
d) Ficam resguardados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DECIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 A rubrica orçamentária para este instrumento será a de nº 01.001.0004.0122.0001.1001.449000000000000000.01000102 – Construção e Implementação da Sede do CISNORDESTE/SC. Código reduzido: 1
Subelemento:51.80 ESTUDOS E PROJETOS.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da Responsabilidade Técnica da CONTRATADA sobre o objeto contratado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DISPOSIÇOES GERAIS
12.1 A execução do contrato será fiscalizada por representante da administração, o Sra. Ana Maria Groff Jansen.
12.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12.3 O presente Contrato não gera, em nenhuma hipótese, vinculo empregatício entre as partes.
12.4- A prestação do serviço não poderá ser subcontrata, seja total ou parcial.
12.5- No Caso de Alteração da estrutura social da CONTRATADA, havendo justificava e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica e, ainda, não ocorrência de prejuízos ao CONTRATANTE ou infringência às disposições leias, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1- É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Joinville (SC), 12 de setembro de 2021

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

ATRIUM ENGENHARIA JUNIOR
Henrique Mendes dos Santos

CODEPLAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 03/2021 - ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 3152046

Mafra – SC, 12 de Julho de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021

O 2º Vice - Presidente do CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN, Lademir Fernando Arcari, de acordo com o Estatuto Social,

CONVOCA:
Os Senhores Prefeitos Municipais a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, com a seguinte programação:

DATA: 16/7/2021 - Sexta - feira
Local: Gabinete Prefeitura de Canoinhas
HORA: 15:00

ORDEM DO DIA

- Homologação do 2º Vice Presidente do CODEPLAN ao Cargo de Presidente;
- Usina de Asfalto - Parceria com o Governo de Estado de Santa Catarina;

- Assuntos Gerais.

Att,

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal de Irineópolis
2º Vice - Presidente - CODEPLAN

CISAMA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2021 REDE ESGOTO - URUPEMA

Publicação Nº 3154006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8299EE8CB1528978599E1E5199E4BA911874C5AB

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE –CISAMA, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para contratação de empresa para execução, pelo sistema de empreitada global (materiais, serviços e equipamentos), DE REDE COLETORA DE ESGOTOS, LIGAÇÕES PREDIAIS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE URUPEMA - SC, tudo conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: até às 14h00m do dia 29/07/2021.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: às 14:00m do dia 29/07/2021
REFERÊNCIA AO TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, Sala de Reuniões da Amures/Cisama.
Obtenção do edital: www.cisama.sc.gov.br.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: Endereço: Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, CEP 88.501-050, em Lages, SC, e-mail: licitacao@cisama.sc.gov.br. Telefone/Fax: (49) 3224-4800.
Lages, 13 de julho de 2021.
ADEMILSON CONRADO
Presidente CISAMA

CIGAMERIOS

EXTRATO DE ADITIVO PE 05.2020

Publicação Nº 3151807

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JEAN CARLOS NYLAND e a empresa: S&R DISTRIBUIDORA, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a troca da marca dos itens abaixo, sem custo adicional, da Ata de Registro de Preços nº 57/2021:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	R$ UM
535	COMPRIMIDO	NIMESULIDA - DOSE 100MG	BRAINFARMA	0,1250

Maravilha (SC), 29 de junho de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JEAN CARLOS NYLAND e a empresa: S&R DISTRIBUIDORA, nos termos do

art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços n. 60/2021, que passa a obter os seguintes preços unitários:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	R$ UM
350	CPR	FLUNARIZINA - DOSE 10 MG	Brainfarma	0,1050

Maravilha (SC), 30 de Junho de 2021.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JEAN CARLOS NYLAND e a empresa: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços n. 01/2021, que passa a obter os seguintes preços unitários:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R$ UN
540	FRASCO 50,00 ML	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL - DOSE 100.000 UI/ML 50ML	GENERICO/ PRATI	CX C/50	4,0600

Maravilha (SC), 01 de Julho de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JEAN CARLOS NYLAND e a empresa: S&R DISTRIBUIDORA, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços n. 60/2021, que passa a obter os seguintes preços unitários:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	R$ UM
350	CPR	FLUNARIZINA - DOSE 10 MG	Brainfarma	0,1950

Maravilha (SC), 07 de Julho de 2021.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JEAN CARLOS NYLAND e a empresa: S&R DISTRIBUIDORA, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços n. 04/2021, que passa a obter os seguintes preços unitários:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R$ UN
543	COMPRIMIDO	NITROFURANTOÍNA - DOSE 100 MG	TEUTO	NITROFEN - C/28	0,2640

Maravilha (SC), 02 de Julho de 2021.

EXTRATO DE ADITIVO PE 05.2020

Publicação Nº 3151810

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JEAN CARLOS NYLAND e a empresa: S&R DISTRIBUIDORA, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços n. 60/2021, que passa a obter os seguintes preços unitários:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	R$ UM
350	CPR	FLUNARIZINA - DOSE 10 MG	Brainfarma	0,1950

Maravilha (SC), 07 de Julho de 2021.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JEAN CARLOS NYLAND e a empresa: S&R DISTRIBUIDORA, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços n. 04/2021, que passa a obter os seguintes preços unitários:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R$ UN
543	COMPRIMIDO	NITROFURANTOÍNA - DOSE 100 MG	TEUTO	NITROFEN - C/28	0,2640

Maravilha (SC), 02 de Julho de 2021.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JEAN CARLOS NYLAND e a empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços n. 47/2021, que passa a obter os seguintes preços unitários:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	R$ UM
21	UNIDADE	SERINGA 3ML, SERINGA HIPODÉRMICA,ASEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 3ML. CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA. ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 0,5ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,1ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. (APRESENTAR AMOSTRA),	DESCARPACK	0,2900

Maravilha (SC), 08 de Julho de 2021.

EXTRATO DE ATAS PREGÃO 05.2020

Publicação Nº 3151805

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020
O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jean Carlos Nyland e a empresa: ALTERMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS.

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R$ UN
554	COMPRIMIDO	OLANZAPINA - DOSE 5MG	Prati	CX 30 CPR	0,29

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021
VIGÊNCIA: 28 de junho de 2021 até o dia 25 de julho de 2021, podendo ser prorrogada até o limite de quantidades do objeto
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 08/2020 - Pregão eletrônico nº 5/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020
O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jean Carlos Nyland e a empresa: SERGIO JACIR PORTELA nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS.

LOTE	UM	ITEM	MARCA	R$ UN
313	FRASCO 20 ML	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA - DOSE 6,7+333,4 MG/ML - 20ML	NATULAB	7,1800

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2021
VIGÊNCIA: 29 de junho de 2021 até o dia 27 de julho de 2021, podendo ser prorrogada até o limite de quantidades do objeto.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020
O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jean Carlos Nyland e a empresa: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS.

LOTE	UN	ITEM	MARCA	R$ UN
621	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, FUMARATO DE - DOSE 25MG	EMS	0,25

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2021
VIGÊNCIA: 09 de julho de 2021 até o dia 01 de Agosto de 2021, podendo ser prorrogada até o limite de quantidades do objeto.

FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 08/2020 - Pregão eletrônico nº 5/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

MAMPITUBA - CIMA

PORTARIA 01/2021

Publicação Nº 3152725

Portaria nº 01/2021, de 05 de julho de 2021

Designa Contador do Consórcio Intermunicipal Mampituba - CIMA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Mampituba - CIMA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 28 do Contrato do Consórcio e as deliberações tomadas na Assembléia Geral realizada em 02/07/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Francis Selau de Oliviera, cedido pelo Município de Praia Grande, para exercer as funções de Contador do Consórcio Intermunicipal Mampituba – CIMA.

Art. 2º A designação constante desta Portaria são efetivadas sem ônus para o Consórcio, sendo remunerados pelos órgãos de origem e não ocupam cargos ou empregos no Consórcio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Praia Grande, 05 de julho de 2021.

Elisandro Pereira Machado
Prefeito Municipal de Praia Grande
Presidente do Consórcio Mampituba - CIMA

PORTARIA 02/2021

Publicação Nº 3152727

Portaria nº 02/2021, de 05 de julho de 2021

Designa a Servidora Ana Paula Cristovan Elias, cedida pelo Município de Praia Grande para exercer as funções de Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal Mampituba – CIMA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Mampituba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 28 do Contrato do Consórcio e as deliberações tomadas na Assembléia Geral realizada em 02/07/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Ana Paula Cristovan Elias, cedida pelo Município de Praia Grande, sem ônus para o destino, para exercer as atividades e as determinações e responsabilidades legais inerentes às funções de Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal Mampituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Praia Grande SC, 05 de julho de 2021.

Elisandro Pereira Machado
Prefeito Municipal de Praia Grande
Presidente do Consórcio

PORTARIA 03/2021

Publicação Nº 3152730

PORTARIA Nº 3/2021

Designa Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Trabalho do Consórcio Intermunicipal Mampituba - CIMA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Mampituba - CIMA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 28 do Contrato do Consórcio e as deliberações tomadas na Assembléia Geral realizada em 02/07/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitações e o Pregoeiro e equipe de trabalho, constituídos pelo Município Consorciado de Praia Grande para processar e julgar as licitações realizadas pelo Consórcio.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praia Grande, 05 de julho de 2021.

Elisandro Pereira Machado
Prefeito Municipal de Praia Grande
Presidente do Consórcio

PORTARIA 04/2021

Publicação Nº 3152731

Portaria nº 04/2021, de 05 de julho de 2021
Dispõe sobre a delegação de poderes nas movimentações bancárias das contas do Consórcio Intermunicipal Mampituba - CIMA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Mampituba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 28 do Contrato do Consórcio.

RESOLVE:
Art. 1º A Movimentação financeira em contas bancárias do Consórcio Intermunicipal Mampituba, será exercida conjuntamente pelo Presidente, Sr. Elisandro Pereira Machado CPF nº 986.356.119-34, e o Tesoureiro, Sr. Moacir Francisco Teixeira, CPF nº 314.224.970-20.

Art. 2º Assinarão conjuntamente o Presidente, Sr. Elisandro Pereira Machado e o Tesoureiro Sr. Moacir Francisco Teixeira, com amplos poderes, sendo eles os seguintes:
_ emitir cheques;
_ abrir/encerrar contas de deposito;
_ autorizar cobrança;
_ solicitar saldos, extratos e comprovantes;
_ requisitar talonários de cheques;
_ autorizar debito em conta relativo a operações;
_ retirar cheques devolvidos;
_ efetuar transferências/pagamentos;
_ emitir, cancelar, baixar, sustar e contra-ordenar cheques;
_ efetuar resgates/aplicações financeiras;
_ cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
_ efetuar saques - conta corrente/poupança;
_ efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
_ consultar contas/aplicação, programas repasse recursos;
_ liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
_ solicitar saldos/extratos de investimentos e de operações de crédito;
_ efetuar transferência p/ qualquer titularidade;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Praia Grande, 05 de julho de 2021.

Elisandro Pereira Machado
Prefeito Municipal de Praia Grande
Presidente do Consórcio

CONDER

4º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 002.2021 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SANTO ANJO LTDA - REEQUILIBRIO

Publicação Nº 3152138

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

4º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SANTO ANJO LTDA

As partes acima identificadas pactuam o presente **Aditivo de Apostilamento de Reequilíbrio Econômico Financeiro**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas diversas alterações legais, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Processo Licitatório nº 006/2021, Dispensa de Licitação nº 02/2021, que passa a fazer parte integrante do contrato original e seus demais aditivos, bem como as seguintes avenças:

- Considerando a informação apresentada pela empresa em 12 de julho de 2021 em vista ao aumento do valor da Gasolina Comum (Nota Fiscal);
- Considerando que o parecer jurídico, parte integrante deste processo, é pela legalidade e perfeitamente legal;
- Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos;
- Considerando o que preconiza o art. art. 65, II, d, II e § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Gasolina Comum), DESTINADO PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO CONDER, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS
Em atendimento as considerações acima, com fulcro no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, fica alterado o Contrato nº 002/2021 e, pela razão, **fica REEQUILIBRADO o preço unitário do litro da GASOLINA COMUM passando desta data em diante a contar R$ 5,551 (cinco reais, cinquenta e cinco um centavo) ao litro.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
As demais Cláusulas constantes do Contrato Original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por estarem justo e acordado firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntando o presente Termo Aditivo ao contrato nº 002/2021, do qual deverá ser parte integrante e inseparável.

São Miguel do Oeste, 13 de julho de 2021.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2021.07.12 16:20:34 -03'00'

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Presidente do CONDER/Prefeito de Guarujá do Sul

Após análise do pedido e conteúdo do procedimento acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do termo aditivo de apostilamento ao presente contrato.

EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908
Assinado de forma digital por EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908
Dados: 2021.07.12 16:20:49 -03'00'

Edina G. Tremea Spironello
OAB/SC – 21.448/Assessora Jurídica CONDER

www.conder.sc.gov.br •• conder@conder.sc.gov.br •• (49) 3621 0795 •• CNPJ.: 23.773.012/0001-54
CEP.: 89900 000 •• R. Oswaldo Cruz, 167, Centro. •• São Miguel do Oeste - SC

CONSAD

ATA N° 04/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3151705

REUNIÃO DE DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL- DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD.

ATA N° 04/2021 de 02 de Julho de 2021.

Ata n° 4/2021 do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul- de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD. Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, estiveram reunidos junto a sede da prefeitura municipal e Guaraciaba/SC o presidente do consórcio Senhor Vandecir Dorigon Prefeito Municipal de Guaraciaba/SC, e o membro da diretoria Derli Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Tigrinhos/SC; a funcionária do Consórcio Elisete Simioni, Diretora Administrativa e Finaceira, Marina Guerini, Assessora Jurídica do Consórcio, Rodrigo Grassioli, Arquiteto, Josiana de Maman e Poliana Venturini Della Flora, funcionárias do município Guaraciaba, ambas membros da equipe de acompanhamento e fiscalização do projeto técnico de construção do CONSAD, para participarem da Reunião de Diretoria do consórcio, conforme convocação a seguir: EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2021. Reunião de Diretoria do Consórcio Interestadual e Intermunicipal De Municípios De Santa Catarina, Paraná e Rio Grande Do Sul De Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD. Vandecir Dorigon, Prefeito Municipal de Guaraciaba - SC e Presidente do CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL -CONSAD, inscrito no CNPJ número 07.242.972/0001-31, com sede junto a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo, Município de São Miguel do Oeste - SC, no uso de suas atribuições Estatutárias, CONVOCA, por meio do presente os membros da Diretoria Executiva do Consórcio para a Reunião de Diretoria que será realizada no dia 02/07/2021, as 14:00 horas, junto a sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, para tratar da seguinte ordem do dia: 1° - Apresentação do projeto técnico de construção de edificação para a sede do consórcio por representante da empresa responsável pela execução do mesmo, com posterior visita ao local onde encontra-se o imóvel; 2°- Discussão referente a possibilidade do consórcio atuar na área de produtos de origem vegetal (SISBI-POV); 3° - Assuntos gerais; São Miguel do Oeste –SC, 18 de Junho de 2021. ,Vandecir Dorigon. Prefeito Municipal de Guaraciaba – SC. Presidente do Consórcio.
A reunião foi conduzida pelo presidente do consórcio Vandecir Dorigon, com a palavra, o presidente deu as boas vindas a todos os participantes da reunião e relatou sobre a importância da reunião, bem como do consórcio. Dando continuidade, Vandecir passa a fazer um breve relato sobre o andamento das atividades do consórcio, inicialmente relembrando a importância da prestação de serviços nos municípios consorciados e que acredita que em breve se terá mais algumas agroindústrias habilitadas junto ao SISBI/POA. Na sequência, passou-se para a primeira ordem do dia, apresentação do projeto técnico de construção de edificação para a sede do consórcio por representante da empresa responsável pela execução do mesmo, com posterior visita ao local onde encontra-se o imóvel; o Presidente passa a palavra para o Arquiteto Rodrigo, representante da empresa que foi contratada para a efetivação do projeto, o qual passa a apresentar o projeto o qual está desenvolvendo, sendo que a equipe de acompanhamento do mesmo faz algumas colocações a respeito assim como os membros da diretoria que estavam presentes. Após as colocações a equipe de acompanhamento relata que está de acordo com o mesmo, sendo que se está cumprindo com as legislações necessárias. O presidente informa que está satisfeito com o desenvolvimento do projeto e que o mesmo terá uma área de aproximadamente 524 metros quadrados, onde está previsto que a sede do consórcio tenha em uma das partes da estrutura dois pisos, sendo possível dimensionar as salas tanto na área superior como inferior, assim como um auditório com capacidade para 100 pessoas, banheiros, cozinha, almoxarifado, além de estar contemplando uma facha para o galpão do consórcio que já existe local. O Presidente relata que o consórcio tem a intenção de utilizar o galpão para implantar um centro de vendas, para que as agroindústrias dos municípios consorciados possam alocar lá seus produtos para venda e também para fazer uma espécie de marketing, tendo em vista que o local é privilegiado por ser em frente a BR. O Prefeito Derli também faz algumas considerações a respeito relatando que é de suma importância o consórcio ter uma sede própria e que na segunda-feira 05/07 estará em Florianópolis e irá começar a pleitear a busca de recursos para a construção. Após os relatos, restou acordado que Rodrigo irá efetivar alguns ajustes que foram solicitados junto ao projeto, assim como efetivar o orçamento do custo do mesmo para que possa apresentar com a mais brevidade de tempo possível ao consórcio, para que dessa forma se possa dar os encaminhamentos para a captação de recursos oficialmente. Na sequência passou-se para a segunda ordem do dia, discussão referente a possibilidade do consórcio atuar na área de produtos de origem vegetal (SISBI-POV); Vandecir toma a palavra e informa que saiu uma portaria do MAPA que trata a respeito dos procedimentos para reconhecimento da equivalência do SISBI/POV, e que o consórcio já entrou em contato com o ministério para agendar uma reunião virtual para tratar a respeito, tendo como objetivo saber como poderão se dar os encaminhamentos para este sistema. Informa também que, após a reunião o consórcio irá entrar em contato com os municípios consorciados para ver quais deles possuem interesse na área vegetal para que dessa forma se possa passar a planejar a atuação do consórcio. Elisete relata que caso haja interesse dos municípios o consórcio pode pensar em trabalhar primeiramente com funcionários cedidos dos municípios até que, se consiga a portaria de equivalência para posteriormente contratar profissionais via consórcio para atender os municípios. Mediante a isso, restou acordado que após a conversa com o MAPA o consórcio irá voltar a tratar desse assunto para dar os encaminhamentos cabíveis. Na sequência passou-se para a terceira ordem do dia, assuntos gerais. O presidente Vandecir toma a palavra para tratar a respeito da parte funcional do consórcio, informando que um dos médicos veterinários do consórcio pediu desligamento e que se faz necessário contratar um novo profissional para substituí-lo, tendo em vista que o consórcio precisa dar o suporte aos municípios consorciados. Vandecir informa que o consórcio ainda possui uma vaga para médico veterinário em caráter comissionado, relatando que os profissionais do consórcio não realizam as inspeções, somente efetivam a coordenação dos trabalhos nos municípios e que já estão sendo feitas algumas entrevistas para que assim se possa contratar o novo profissional. Elisete toma apalavra e informa que se faz necessário um planejamento na parte funcional do consórcio, tendo em vista que, nos municípios consorciados possuem vários estabelecimentos que estão se preparando para aderir ao SISBI/POA e que os trabalhos da equipe técnica irão aumentar gradativamente, sendo necessário a contratação de mais profissionais a partir do mês de janeiro/2022, para que dessa forma se possa suprir a demanda dos municípios consorciados, assim como prestar um serviço de qualidade. Mediante a esta colocação o Presidente Vandecir e o prefeito Derli discutiram a respeito da efetivação de concurso público para a entrada de novos profissionais, assim sendo, ficou deliberado que no mês de setembro/2021 o consórcio irá tratar a respeito da efetivação do concurso, sendo que os profissionais que já atuam hoje no

consórcio serão mantidos. Na sequência Vandecir informa que o município de Pinheirinho do Vale/RS entrou em contato com o consórcio e formalizou o pedido de intenção de ingresso no consórcio, tendo em vista que o município possui um frigorífico o qual pretende aderir ao SISBI via consórcio. O presidente relatou ainda que o consórcio efetivou uma web conferência com o município e com os proprietários do estabelecimento para que os mesmos pudessem tirar algumas dúvidas a respeito da prestação de serviços do CONSAD. Posteriormente, o presidente coloca em aprovação a entrada do município citado. O Prefeito Derli toma a palavra e se posiciona favoravelmente dizendo que é importante que entre no consórcio mais um município do estado do Rio Grande do Sul para que o consórcio se fortaleça ainda mais. O presidente também relata a importância da adesão de mais um município daquele estado, pois essa procura é fruto do trabalho que o consórcio vem prestando por intermédio de seus colaboradores. Após as colocações de ambos, a adesão do município foi aceita. Elisete toma a palavra e relata da importância da adesão de um novo município, preocupando-se com a questão funcional de quem irá prestar o serviço neste município, tendo em vista que até o presente momento ainda não foi contratado um novo profissional. O presidente toma a palavra e informa que o novo profissional que irá ser contratado acompanhado por um médico veterinário que já atua no consórcio irá começar a atuar nesse novo município até que se faça o concurso e se faça a redistribuição dos municípios entre os profissionais. Dando continuidade Elisete coloca que acredita que terão outros municípios da AMERIOS que terão interesse em aderir ao CONSAD, sugerindo que estes devem ficar em uma espécie de lista de espera, tendo em vista que primeiramente deve-se contratar novos profissionais para depois aprovar novas adesões, para que a equipe técnica possa dar conta dos trabalhos realizados nos municípios. Vandecir toma a palavra e expõe que a contratação de novos profissionais para o próximo ano já está prevista sendo que serão dados os devidos encaminhamentos ainda neste exercício para que isso aconteça. Na sequência, como nada mais havia a se tratar na reunião o presidente agradeceu a presença de todos dando a mesma por encerrada e convidando os presentes para fazer uma visita junto ao terreno, no qual será construído a sede do consórcio. Eu, Elisete Simioni, lavrei a presente ata que, segue assinada por mim, pelo Presidente e pela Assessora Jurídica do consórcio. São Miguel do Oeste/SC, 02 de julho de 2021.

Vandecir Dorigon Marina Guerini
Presidente Assessora Jurídica
OAB 28067/SC

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA N° 15, DE 13 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3152478

PORTARIA N° 15, DE 13 DE JULHO DE 2021

ADMISSÃO DE FUNCIONÁRIA.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 07.242.972/0001-31 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vandecir Dorigon, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º. Em conformidade e amparado pelo Estatuto do Consórcio, nos termos da Lei de Consolidação do Trabalho, ADMITIR RAFAELA TATTO BARIVIERA, portadora do CPF n° 087.336.679-42, RG n° 4.828.099 para exercer o Cargo de Médica Veterinária, em caráter celetista e comissionado, com carga horária de 40 horas semanais, sob a matrícula n° 34 a partir da data de 13/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste –SC, 13 de Julho de 2021.

Vandecir Dorigon
Presidente do Consórcio

Registra-se e Publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

CIRSURES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2021

Publicação Nº 3152440

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº processo: 13/2021.
Objeto: Compra de Carroceira aberta, tipo "boiadeiro", porta traseira baú, com 6,50 metros de comprimento, 2,30 metros de largura e 2,60 de altura, com alongamento traseiro com para-choque homologado e proteção lateral em alumínio, a ser instalada no caminhão Iveco tector 11-190, 4x2, ano de fabricação/modelo 2021/2022, cor branca, do CIRSURES, adquirido por meio de licitação pregão n° 4/2021.
Contratado: Carrocerias Joelma LTDA. Inscrita no CNPJ nº 81.607.731/0001-00
Fundamento Legal: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.
Valor Total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Declaração de Dispensa: em 10 de junho de 2021.
Ratificação: em 6 de julho de 2021.

Urussanga, 13 de julho de 2021.

Thiago Maragno Biava
Diretor do CIRSURES